SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3553

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
EXTRATO 018

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 018/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha em Contenda-PR, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1567197, 1567285, 1567327, 1567334, 1567357 e 1567368. Entrega das propostas até 29/06/2026, 18h, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Contenda/Pr, 16/06/2026.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:F9243F99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Adm: Nº 065/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética, incluindo materiais e serviços necessários para execução, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 84.995,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais): **S.K.F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA** (17870967000399) com o lote: 1 no valor total de R$ 84.995,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de junho de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0FB8406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1850, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para fins de regularização fundiária e urbana por meio de composição consensual, institui Comissão Técnica Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 149/2026-1ª PJ, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 0048.23.000506-7;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação Administrativa nº 04/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em 11 de junho de 2026, que orienta pela viabilidade da solução consensual mediante o instituto da permuta de imóveis, fundamentado no art. 76, inciso I, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar o interesse público, a função social da propriedade e a dignidade das famílias residentes na área objeto da Matrícula nº 57.646 (Porto Ouro Verde/Balsa Rio Vorá);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o início e a instauração de **Processo Administrativo (PA)** específico com o objetivo de processar a regularização da área de domínio municipal sob a Matrícula nº 57.646, por meio de permuta de frações de terras com os atuais ocupantes.

Art. 2º Fica instituída a **Comissão Técnica Especial**, de caráter multidisciplinar, com a finalidade de instruir, levantar dados, realizar o cadastro social e consolidar as avaliações do referido processo.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I – TAINI NECKER, ocupante do cargo de Engenheira Civil;

• **II – VALCIR PAIM DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Secretário de Administração;

• **III – SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA,** ocupante do cargo de Procuradora.

Art. 4º A Comissão Técnica Especial terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalizado, prorrogável por igual período se devidamente justificado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:19AE0895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - CONTRATO 26/2025

Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 19/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: 24.949.971 LHEID NARA DA SILVA BUSATA, ESTABELECIDA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 711, CENTRO SUL, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em aulas de dança com ritmos variados para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total Mensal: R$ 3.864,16 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:55D68FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE AJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003.2026

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 10.078,07 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 1901/2025, Prioridade n° 38, Sam 33.

DECIDE ADJUDICAR Empresas vencedoras valor total: R$ 1.930.600,00(um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais):**R.M.C CONSTRUTORA LTDA**(64289082000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.930.600,00 (um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:10D56031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003.2026

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 10.078,07 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 1901/2025, Prioridade n° 38, Sam 33.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.930.600,00(um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais):**R.M.C CONSTRUTORA LTDA**(64289082000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.930.600,00 (um milhão e novecentos e trinta mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 062/2026.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.676.643-8 e do CPF/MF n° 980.475.829-68.
CONTRATADA: R.M.C CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N° 64.289.082/0001-19.
OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 10.078,07 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio n° 1901/2025, Prioridade n° 38, Sam 33.
VALOR TOTAL: R$ 1.930.600,00 (um milhão novecentos e trinta mil seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4AE000AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL FOMENTO - ATA Nº 02 RESULTADO FINAL MERITO

ATA Nº 02 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), com início às nove horas (09h00), reuniu-se a **Comissão de Seleção e Acompanhamento** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, instituído com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), contando com a presença da equipe de pareceristas técnicos da **APEG**.

PAUTA DA REUNIÃO

A presente sessão teve como objetivo analisar, julgar e deliberar sobre as razões recursais formalizadas pelos proponentes em face do resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito cultural. Foram apreciadas 04 (quatro) peças recursais tempestivas, cujas decisões finais e fundamentos ficam registrados nesta ata.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

Caso 1: Projeto "Luz de Saberes: Mulheres que Acendem Caminhos"

Proponente: Denise Stefani (Categoria: Categoria 01 - Oficinas Culturais / Cultura Popular)
Teor do Recurso: Contestação da perda de pontos no Critério D motivada pela ausência de Carta de Anuência de Espaço e suposta inadequação no detalhamento orçamentário interno.
Deliberação da Comissão: PROVIMENTO PARCIAL. A banca revisora acolheu os argumentos de que a Carta de Anuência não configurava obrigação editalícia na fase de inscrição para a Categoria 01. Verificou-se que as oficinas ocorrerão no *Ateliê Alma & Lâmina*, espaço de propriedade da proponente (coincidente com o endereço cadastrado na inscrição), validando tecnicamente a ausência de despesas com locação e elidindo o risco logístico. Quanto ao detalhamento contábil interno e o teto de R$ 200,00 por hora-aula, a comissão reavaliou que as imprecisões configuram inconformidade de natureza formal e sanável na fase de contratação, mantido o valor macro de R$ 10.000,00. A nota do **Critério D foi majorada de 2,0 para 4,0 pontos**, fixando o resultado final do projeto em **65,40 pontos**.

Caso 2: Projeto "Histórias de Papel"

Proponente: Cia de Teatro Apeiron Enigma & Actos (Cia Apeiron Produções)
Teor do Recurso: Pedido de revisão técnica da metodologia pedagógica do projeto e contestação de apontamentos sobre termos de cooperação.
Deliberação da Comissão: PROVIMENTO PARCIAL. Restou esclarecido pelo Anexo Técnico que a proposta trata de oficinas formativas autônomas voltadas ao percurso pedagógico individual infantil, e não de uma montagem cênica tradicional unificada, o **2** que valida a ausência de previsão de "ensaios gerais". A nota do **Critério A foimajorada de 7,0 para 9,0 pontos**. Quanto às menções sobre a ausência de cartas de parceria, a comissão reiterou seu caráter puramente consultivo e pedagógico. O resultado final foi retificado de 56,5 para **58,5 pontos**.

Caso 3: Projeto "TUMULTO"

Proponente: Sergius Ramos (Categoria: Audiovisual – Curta-Metragem)
Teor do Recurso: Contestação da nota do Critério A, fundamentando a plena clareza e mensurabilidade das metas e objetivos diante da proposta estética pós-contemporânea.
Deliberação da Comissão: PROVIMENTO PARCIAL. Em análise pormenorizada da Ficha de Inscrição, a comissão identificou que o proponente delimitou metas físicas quantificáveis objetivas na seção de metas do formulário (entrega de 01 curta-metragem inédito de 20 a 25 minutos, exibições gratuitas, debates formativos e acessibilidade com legendas descritivas). O caráter experimental e o uso de linguagem poética traduzem a pesquisa estética do realizador e não impedem o monitoramento via Relatório de Execução do Objeto. A nota do **Critério A foi majorada de 12,0 para 14,0 pontos**, fixando o resultado final em **74,40 pontos**.

Caso 4: Projeto "Fios que Abraçam: Oficina de Crochê, Arte e Reconstrução"

Proponente: Micheli Naginski (Categoria: Categoria 01 - Oficinas Culturais)
Teor do Recurso: Pedido de reversão da desclassificação sob alegação de erro material de digitação ao citar o Município de Pato Branco/PR no corpo da proposta.
Deliberação da Comissão: NÃO PROVIMENTO (INDEFERIDO). A comissão manteve a **Desclassificação**. Verificou-se que não se tratou de um erro gráfico isolado, pois toda a estrutura metodológica, o planejamento logístico, o direcionamento das metas e os resultados esperados foram textualmente planejados para ocorrer nas dependências físicas do município vizinho (Pato Branco/PR). A aceitação de uma alteração de base territorial em fase de recurso demandaria a reforma completa do plano de trabalho após o encerramento do prazo de inscrição, violando os princípios da *isonomia entre os concorrentes, da impessoalidade e da vinculação ao Item 2.1 do edital*.

QUADRO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE MÉRITO POR CATEGORIA 3

CATEGORIA 01: Oficinas Culturais I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Gruppe von Freunden - Coral dos amigos	71,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Luz de Saberes: Mulheres que Acendem Caminhos	65,40	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
3º	Troca de Saberes: Memória Falada	59,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
4º	Projeto Despertar	59,00	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	58,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
6º	Artveicultura (Raízes da floresta)	54,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
7º	Oficina - Telas Indígenas	54,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
8º	Novos Talentos	40,00	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
Desclassificado	Gaya Biomecânica	33,00	Desclassificado
Desclassificado	Dando vida aos nos	32,00	Desclassificado
Desclassificado	Fios que Abraçam, Oficina de Crochê, Arte e Reconstrução	5,00	Desclassificado
Desconsiderado	Telas Indígenas	5,00	Desconsiderado

CATEGORIA 02: Audiovisual:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Memórias Em Movimento – Vozes Da Cultura De Chopinzinho	79,2	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Tumulto	74,4	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
3º	O Bau do Tesouro e as Sete Provas	68,8	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
4º	A Vitória da Fé	63,5	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 03: Produção Editorial

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Chopinzinho: Sua História e Suas Lendas	78	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
Desclassificado	El prinsipeto	20	Desclassificado

CATEGORIA 04: Criação Literária
Sem inscrição

CATEGORIA 05: Mediação de Leitura

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Clube do Livro Sociedade Secreta das Palavras II	73	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 06: Apresentações de Artes Cênicas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Matilda O Musical	75,5	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Teatro - Morte de São Francisco de Assis	67,4	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 07: Apresentações Musicais
Sem inscrição

5. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Fica determinado que a assessoria técnica proceda com a publicação deste resultado final de recursos nos meios oficiais do município.
Fica definido que após a homologação final do certame será realizada a capacitação on line para instruir os proponentes quanto as Cartas de Anuênica e Declaração de participação da equipe técnica.
Sem mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.
Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2026.

Comissão De Seleção E Acompanhamento – PNAB
Município De Chopinzinho / PR

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Gestor de Cultura

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante APEG

RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO EDITAL Nº 001/2026
Município de Chopinzinho/PR
O Município de Município de Chopinzinho./PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado por Pedro Reinaldo de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), noDecreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA 01: Oficinas Culturais I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	Gruppe von Freunden - Coral dos amigos	71,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Luz de Saberes: Mulheres que Acendem Caminhos	65,40	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
3º	Troca de Saberes: Memória Falada	59,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
4º	Projeto Despertar	59,00	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
5º	HISTÓRIAS DE PAPEL	58,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
6º	Artveicultura (Raízes da floresta)	54,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
7º	Oficina - Telas Indígenas	54,50	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
8º	Novos Talentos	40,00	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
Desclassificado	Gaya Biomecânica	33,00	Desclassificado
Desclassificado	Dando vida aos nos	32,00	Desclassificado
Desclassificado	Fios que Abraçam, Oficina de Crochê, Arte e Reconstrução	5,00	Desclassificado
Desconsiderado	Telas Indígenas	5,00	Desconsiderado

CATEGORIA 02: Audiovisual:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Memórias Em Movimento – Vozes Da Cultura De Chopinzinho	79,2	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Tumulto	74,4	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
3º	O Bau do Tesouro e as Sete Provas	68,8	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
4º	A Vitória da Fé	63,5	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 03: Produção Editorial

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Chopinzinho: Sua História e Suas Lendas	78	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
Desclassificado	El prinsipeto	20	Desclassificado

CATEGORIA 04: Criação Literária
Sem inscrição

CATEGORIA 05: Mediação de Leitura

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Clube do Livro Sociedade Secreta das Palavras II	73	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 06: Apresentações de Artes Cênicas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	Matilda O Musical	75,5	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação
2º	Teatro - Morte de São Francisco de Assis	67,4	Classificado e selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 07: Apresentações Musicais
Sem inscrição

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:
Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS:
Nesta fase não cabem recursos.

DO CRONOGRAMA ATUALIZADO:

FASE 1 e 2 – INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~11/05/2025 a 03/06/2026 23:59~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~10/06/2026 a 12/06/2026 23:59~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	16/06/2026 a 18/06/2026 23:59
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	22/06/2026
Prazo para Recursos	23/06/2026 a 25/06/2026 23:59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	29/06/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/06/2026

Município de Chopinzinho, 16 de junho de 2026.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Gestor da Cultura

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D62179D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90018/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90018/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90018/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3.199.800,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 16 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AFA23B26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90023/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90023/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90023/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	1.937.000,00
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	504.597,47
EVOLUA ENGENHARIA LTDA	377.500,00
CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	750.000,00

Que apresentaram os menores preços por lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DBCF2811

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 157-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 157/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Claudir Luis Frizon. CPF: 031.418.329-94. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudir Luis Frizon.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AAE652A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 158-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 158/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Dalmutt Transporte Ltda. CNPJ: 42.445.578/0001-00. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Lucas Dalmutt, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1DF8DC29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 159-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 159/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Edmir Antonio Frizon. CPF: 604.567.959-87. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edmir Antonio Frizon.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BD0128E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 160-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 160/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Elivelton Antonio Bosi. CPF: 096.685.769-00. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Elivelton Antonio Bosi.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2FABFB0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 161-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 161/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Lucio Flavio Piaia. CPF: 058.705.419-05. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 44.668,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Lucio Flavio Piaia.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1E7F93EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 162-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 162/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maria Clara Jackoski Miglioranza. CPF: 096.419.189-07. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Clara Jackoski Miglioranza.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF65738F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 163-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 163/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Nelson Antonio Piaia. CPF: 673. 041.929-68. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 44.668,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nelson Antonio Piaia.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:59D6214F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 164-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 164/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Valter Suckow. CPF: 554.090.169-04. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valter Suckow.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2D7B02CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 165-2026 - INEX 14-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 165/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Vilmar Paulo de Cesaro. CPF: 518.636.269-72. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, devidamente inscrita para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR. Valor: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2327/2328) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 02/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Paulo de Cesaro.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6563F67C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026- CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026- CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, CNPJ 76.995.414/0001/60, neste ato representado por seu Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.124.995-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 009.378.889-40e

CONTRATADA: CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 33.103.736/0001-44, localizada na Rua João Osowski Filho nº 1041, Parque Industrial, Realeza – Paraná, CEP 85.770-000, email edificasul@edificasul.com.br, telefone (46) 999186654, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Douglas Geovani Knebel, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.316.478-8, inscrito no CPF sob n. º 076.192.289-00.

OBJETO: Reforma e Ampliação da Creche Criança Esperança, contendo espaço para play-ground, solarium, instalacões sanitárias, circulação, varanda, calçadas, hall, cozinha, refeitório, almoxarifado, despensa, salas para direção, secretaria, creche, fraudário, amamentação, multi-uso, lactário, reuniões e espaço para rouparia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 90018/2026.

VALOR: R$ 3.199.800,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0448136C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 90023/2026.

Extrato dos Contratos da Concorrência Presencial 90023/2026. OBJETO: Contratação De Empresa De Engenharia Para Construção De Casas – Interesse Social – No Município De Chopinzinho – Paraná, Conforme Convênio Nº 156/Conv/2026/Cohapar. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb Fonte de Recursos: 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL Programa de Trabalho: 0618200131.047 - Reforma e Adequação da Sede do Posto de Brigada Comunitária Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 2242 - OUTRAS EDIFICAÇÕES. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato 171/2026 - MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO, Lote 01. Valor R$ 1.937.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil reais). Contrato 172/2026 - CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lote 02. Valor R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Contrato 173/2026 - VALDECIR SAUL CRISTOFEL LTDA, Lote 03. Valor R$ 504.597,47 (quinhentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). E Contrato 174/2026 - EVOLUA ENGENHARIA LTDA, lote 04. Valor R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE

EXECUÇÃO: 300 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias contados do término da execução. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C65CA84D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:76/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.347/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO: **CLAUDIR LUIS FRIZON**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 031.418.329-94 e Registro Geral nº 7.972.836-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Lagoão, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **DALMUTT TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.445.578/0001-00, com sede na Com Palmeirinha, S/N, Interior em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Dalmutt, inscrito no CPF sob o n.º 101.821.969-25.

CONTRATADO: **EDMIR ANTONIO FRIZON**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 604.567.959-87 e Registro Geral nº 5216892-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Vieira, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **ELIVELTON ANTONIO BOSI**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 096.685.769-00 e Registro Geral nº 12779552-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Passo do Sol, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **LUCIO FLAVIO PIAIA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 058.705.419-05 e Registro Geral nº 95238840 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Encruzilhada, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **MARIA CLARA JACKOSKI MIGLIORANZA**, pessoa física, inscrita no CPF: 096.419.189-07 e Registro Geral nº 14.880.013-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Linha Bugre Alto, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **NELSON ANTONIO PIAIA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n.º 673. 041.929-68 e Registro Geral nº 4813542-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Paradão, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **VALTER SUCKOW**, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 554.090.169-04, residente e domiciliado na Linha Três Saltos, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

CONTRATADO: **VILMAR PAULO DE CESARO**, pessoa física, inscrito no CPF/RG sob o n.º 518.636.269-72, residente e domiciliado na Linha Km 06, S/N, Zona Rural em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA para o fornecimento e aplicação de cama de aviário, de corte/ou postura, produzida em propriedades rurais no território do município de Chopinzinho/PR.

DO VALOR
O valor total máximo estimado para os adubos (cama de aviário) é de R$ 588.086,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Os contratos firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de cada contrato, podendo também ser prorrogados, desde que respeitado o limite máximo de vigência contratual previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRIC. DES. RURAL E PROD ANIMAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2060800132.049 - Manutenção das Atividades Desenv Rural, Agricultura e Prod Animal
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Desdobrado:	2327/2328 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O município de Chopinzinho/PR, possui aproximadamente 105 aviários distribuídos nas mais diversas comunidades rurais, o que se torna uma fonte abundante de matéria orgânica a um custo relativamente baixo, capaz de melhorar a fertilidade dos solos, permitindo um aumento na produtividade das principais culturas, resultando num aumento da renda das propriedades rurais.
O uso da cama de aviário como fonte de matéria orgânica, não só permite o melhoramento da fertilidade dos solos, bem como melhora sua estrutura física, aumentando a aeração e a infiltração de água no solo, além de aumentar a eficiência na utilização de fertilizantes minerais.
O uso da cama de aviário como fonte de fertilização dos solos, permite assim uma destinação adequada dos dejetos animais alojados em galpões e ambientalmente correta.
Objetiva-se o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para o fornecimento de cama de aviário (adubo orgânico) para atender as demandas do Município de Chopinzinho.
A modalidade de licitação ora aplicada é o credenciamento (art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021), que se trata de processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em fornecer adubos para que, preenchidos os requisitos, se credenciem na entidade para entrega do objeto quando convocados;
O critério de seleção desta modalidade é o previsto no **art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Ainda, conforme previsão no Decreto Municipal nº 73/2023, o credenciamento pode ser utilizado a fim de formar uma rede de fornecedores de produtos, sendo satisfeito o interesse público com a contratação de qualquer um, sem prejudicar o resultado do fornecimento;
A contratação proposta mostra-se benéfica e vantajosa, uma vez que o credenciamento é o instrumento mais adequado a ser utilizado. Trata-se de um procedimento pelo qual a Administração Pública convida todos os interessados em entregar determinado bem ou produto, permitindo que, ao atenderem os requisitos exigidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade competente para a execução do objeto em questão.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2026.

IDEVALDO PERETTI
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de junho de 2026.
.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E7FBE258

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 633-2026 - FÉRIAS KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 633/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.395/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Keli Caroline de Campos, matrícula funcional nº 3685-7, ocupante do Cargo de em Comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, referente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3B460543

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 634-2026 - EXONERA RONALDO DO AMARAL

PORTARIA Nº 634/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.422/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor Ronaldo do Amaral, RG nº 13.***.*35-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3708-7, do cargo Temporário de Professor, a partir de 15 de junho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8A396C02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 636-2026 - FÉRIAS RAFAEL NASCIMENTO

PORTARIA Nº 636/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.081/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Rafael Nascimento, matrícula funcional nº 3819-2, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026, para fruição de 22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4EABE811

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 637-2026 - FÉRIAS PAULO CESAR ROMITE

PORTARIA Nº 637/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.060/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Paulo Cesar Romite, matrícula funcional nº 124-8, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, para fruição de 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:13AF0005

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 638-2026 - FÉRIAS MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE

PORTARIA Nº 638/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.061/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Antonia Peruzzo Scpainello Romite, matrícula funcional nº 462-0, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025, para fruição de 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4DBB37BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 639-2026 - FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

PORTARIA Nº 639/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.434/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional nº 2111-3, ocupante do cargo efetivo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2026, para fruição de 11 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3B5972D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2026 - NOMEIA COMITÊ DE GESTÃO DE INOVAÇÃO, CRIADO ATRAVÉS DO DECRETO 85/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 182, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comitê de Gestão de Inovação, criado através do Decreto 85/2026, de 23 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Comitê de Gestão de Inovação (CGI) criado através do Art. 3º do Decreto 85/2026;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.208/2026;

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Gestão de Inovação – CGI será presidido pelo primeiro e composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:
José Francisco Grezzana – titular;
Juliano Matheus Tavares – suplente.
II – Procuradoria-Geral do Município:
Nivaldo José Bello Júnior – titular;
Thiago Voracoski Santos – suplente.
III – Secretaria de Administração e Finanças:
Alana Patrícia Locatelli – titular;
Neide Marinez Caldato – suplente.
IV – Diretoria de Negócios de Inovação da Invest Chopinzinho:
Samara Pietrobom Dresch – titular;
Nereu Hengen – suplente.

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Comitê de Gestão de Inovação serão de acordo com a Lei Municipal nº 4.176/2025 e com o Decreto 85/2026, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B0031536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2026 - ALTERA A PORTARIA Nº 258/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FOMENTO DE ENTIDADES ESPORTIVAS.

PORTARIA Nº 640, DE 16 DE JUNHO 2026

Altera a Portaria nº 258/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público, Fomento de Entidades Esportivas.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto n° 035/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.192/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 258/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeia a Comissão de Seleção para o Edital de Chamamento Público, Fomento de Entidades Esportivas, passando a vigorar com a redação que segue:
"Art. 1º .....
I – *Alexandre de Ramos;*
....."
Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 258/2025, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:10E824B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

PORTARIA Nº 641/2026

Constitui Comissão Especial de Licitação para atuarem no Processo Licitatório para contratação de Agência de Publicidade, mediante designação de seus membros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a licitação será conduzida por agente de contratação ou, em casos específicos, por comissão de contratação composta por, no mínimo, três membros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/ 2010, que estabelece que as licitações para contratação de serviços de publicidade serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Licitação, responsável pela instrução e julgamento da Concorrência Pública destinada à contratação de agência de publicidade, ressalvada a análise e o julgamento das propostas técnicas, que são de competência da subcomissão técnica:
I – Alana Patrícia Locatelli;
II – Neide Marinês Caldato;
III – Silvio Alves da Rosa.
Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Especial serão de acordo com o Edital de processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:3113F634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CADASTRO MUNICIPAL DE INVENTORES E ORGANIZAÇÕES INOVADORAS (CMIOI)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI)

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,** por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, sob orientação e deliberação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), no uso das atribuições conferidas pelo art. 25 da Lei Municipal nº 4.176/2025, e observado o disposto na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Federal nº 13.243/2016, na Lei Complementar Federal nº 182/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Federal nº 13.726/2018 e nas diretrizes do Plano Municipal de Inovação, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI), nos termos a seguir.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 1º. O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas, critérios e procedimentos para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI) do Município de Chopinzinho/PR, instituído pelo art. 25 da Lei Municipal nº 4.176/2025, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Inovação.
Art. 2º. O CMIOI constitui-se como o instrumento oficial de mapeamento, identificação e qualificação dos atores integrantes do ecossistema local de inovação, com as seguintes finalidades:
I – identificar inventores, pesquisadores e instituições que atuem em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Município;
II – subsidiar a formulação de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento tecnológico, econômico e social;
III – promover a conexão entre a oferta de conhecimento técnico-científico e as demandas do setor produtivo local;
IV – servir como requisito habilitador para o acesso aos incentivos fiscais, subvenções econômicas e recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), nos termos do art. 25, § 5º, da Lei Municipal nº 4.176/2025.
Art. 3º. O credenciamento no CMIOI não implica, por si só, concessão automática de recursos financeiros, configurando condição obrigatória para a participação em editais específicos de fomento e fruição de benefícios previstos na legislação municipal de inovação.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO
Art. 4º. Para fins de credenciamento no CMIOI, os interessados deverão se inscrever em uma das seguintes categorias, observado o art. 25, § 2º, I, da Lei Municipal nº 4.176/2025:
I – Inventor e Pesquisador Independente: pessoa física que seja autor(a) de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, software ou outra criação inovadora, ou que atue, com vínculo ou de forma independente, em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, comprovada por produção, projeto registrado ou vínculo com grupo de pesquisa;

II – Empresas Inovadoras e Startups: pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais (MEIs), que exerçam atividades de inovação em Chopinzinho/PR, focadas no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, ou no aprimoramento incremental de soluções existentes, com potencial de escala, observada a definição de Startup do art. 2º, XIX, da Lei Municipal nº 4.176/2025, c/c LC nº 182/2021;
III – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação privada do Município (ECTI-M): pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que se enquadrem nas definições do art. 2º, V e VI, da Lei Municipal nº 4.176/2025;
IV – Ambientes de Inovação: entidades gestoras de incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs, coworkings e laboratórios de prototipagem instalados ou em implantação no Município.
Art. 5º. Organizações estrangeiras que possuam filiais, agências ou representações no Brasil, devidamente constituídas e com CNPJ ativo, poderão se inscrever na categoria correspondente, desde que mantenham operação ou projetos de desenvolvimento em Chopinzinho/PR, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Municipal nº 4.176/2025.
Art. 6º. É admitida a inscrição de um mesmo interessado em mais de uma categoria, mediante comprovação documental do exercício das atividades inerentes a cada uma delas.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 7º. São condições gerais para a participação no CMIOI:
I – para pessoas físicas: ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado na forma da lei;
II – para pessoas jurídicas: possuir CNPJ ativo e regularidade fiscal e trabalhista perante o Município, o Estado e a União;
III – não estar sujeito às vedações dos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, nem em situação de inadimplência com prestação de contas de parcerias anteriores celebradas com a Administração Pública.
Art. 8º. A comprovação da atividade de inovação para fins de enquadramento será realizada mediante apresentação de Portfólio de Inovação, composto por:
I – descrição detalhada do produto, serviço ou processo que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, observada a definição do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 4.176/2025;
II – justificativa técnica que aponte o diferencial inovador em relação às soluções existentes no mercado regional;
III – Autodeclaração de Inovação, conforme modelo do Anexo III deste Edital, em que o proponente atesta a veracidade das informações e o caráter inovador da iniciativa, sob as penas do art. 299 do Código Penal.
Art. 9º. Sem prejuízo da autodeclaração, o proponente poderá anexar documentos complementares, tais como:
I – registros de propriedade intelectual (patentes, marcas, desenhos industriais ou softwares) depositados ou concedidos;
II – comprovantes de recebimento de prêmios, auxílios financeiros ou fomento à inovação de agências oficiais (e.g., FINEP, CNPq, SEBRAE, FAPPR);
III – artigos científicos publicados ou protótipos em fase de validação (MVP);
IV – certificações técnicas ou selos de qualidade que atestem o uso de tecnologias emergentes (e.g., Blockchain, GovTech, Indústria 4.0).
Art. 10. O CMCTI poderá, a seu critério e mediante decisão fundamentada, solicitar demonstrações técnicas (demos) ou visitas ao local de operação para validar as informações prestadas, garantida a participação do interessado.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. O pedido de credenciamento será realizado por meio de plataforma digital própria do CMIOI, mantida e atualizada pelo Município, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei Municipal nº 4.176/2025, com formulário eletrônico e indicação dos documentos exigidos neste Capítulo.
Parágrafo único. A relação dos credenciados ativos será disponibilizada publicamente na plataforma digital do CMIOI, observados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as cláusulas de transparência ativa do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.
Art. 12. Para a categoria Inventor e Pesquisador Independente (pessoa física), deverão ser apresentados:
I – cópia do documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF;
II – comprovante de residência atualizado no Município de Chopinzinho/PR ou declaração de domicílio vinculada ao ecossistema local, conforme modelo do Anexo IV, observado o art. 25, §§ 2º, IV, e 3º, da Lei Municipal nº 4.176/2025;
III – currículo simplificado (Lattes ou profissional) com indicação da atuação em pesquisa ou inovação;
IV – Portfólio de Inovação e Autodeclaração, nos termos do Capítulo III deste Edital.
Art. 13. Para as categorias de pessoa jurídica, observada a respectiva natureza jurídica, deverão ser apresentados:
§ 1º Para entes da administração pública direta ou indireta:
I – cópia do ato de criação (lei, decreto ou ato equivalente);
II – ato de designação ou posse do dirigente máximo;
III – comprovante de inscrição no CNPJ ativo;
IV – Portfólio de Inovação e currículo dos pesquisadores ou gestores envolvidos.
§ 2º Para entidades privadas sem fins lucrativos (ICTs privadas, ECTI-Ms, associações):
I – estatuto social vigente, devidamente registrado, com suas alterações;
II – ata de eleição e termo de posse da diretoria em exercício;
III – CNPJ ativo;
IV – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicáveis;
VI – Portfólio de Inovação da organização e currículo dos principais gestores ou pesquisadores envolvidos.
§ 3º Para sociedades empresárias, EIRELI e Microempreendedores Individuais (MEI):
I – contrato social, estatuto social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em vigor, com alterações;
II – CNPJ ativo;
III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
V – Portfólio de Inovação e currículo dos principais gestores ou pesquisadores envolvidos.
Art. 14. As organizações estrangeiras, além dos documentos compatíveis previstos no art. 13, deverão comprovar a constituição de filial, subsidiária ou representação legal no Brasil com CNPJ ativo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Municipal nº 4.176/2025.
Art. 15. Verificada a ausência ou irregularidade documental, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico abrirá prazo de 10 (dez) dias úteis para que o proponente promova a regularização, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 13.726/2018 e do art. 2º, parágrafo único, IX, da Lei Federal nº 9.784/1999.
Parágrafo único. Não se aplica o prazo de regularização nas hipóteses de impossibilidade absoluta, falsidade documental, vedação legal expressa ou inelegibilidade do proponente, casos em que o pedido será indeferido com decisão fundamentada.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 16. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas sucessivas:
I – Admissibilidade documental: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realizará a conferência da documentação em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo, abrindo, se for o caso, o prazo de saneamento previsto no art. 15;
II – Análise técnica e de mérito inovador: verificada a regularidade documental, o processo será encaminhado a comissão técnica designada pelo CMCTI ou, na ausência desta, ao Conselho em plenário, para avaliação do mérito inovador e enquadramento nas categorias do CMIOI;
III – Deliberação do Conselho: o CMCTI deliberará sobre o pedido em sua reunião ordinária subsequente, emitindo parecer vinculante para a homologação do cadastro, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei Municipal nº 4.176/2025.

Art. 17. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município, servindo o extrato de publicação como comprovante oficial de inscrição no CMIOI para todos os fins legais, com registro complementar na plataforma digital prevista no art. 11.
Art. 18. O credenciamento no CMIOI terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de homologação pelo CMCTI, podendo ser prorrogado.
§ 1º O cadastrado deverá solicitar a renovação de sua inscrição com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
§ 2º Qualquer alteração relevante nos dados cadastrais, na missão institucional ou na regularidade fiscal da organização deverá ser comunicada à Secretaria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de ofício do cadastro, observado contraditório prévio.
Art. 19. O CMCTI poderá realizar avaliações periódicas para verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, podendo solicitar relatórios de atividades ou evidências complementares de inovação, garantida a ampla defesa.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. Das decisões de indeferimento de credenciamento ou de suspensão de ofício do cadastro caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, em harmonia com o art. 59 da Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 21. O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e protocolado por meio da plataforma digital utilizada para a inscrição, devendo conter:
I – fundamentação detalhada que justifique a reforma da decisão;
II – documentos novos que comprovem a regularidade ou o caráter inovador, quando a decisão recorrida tiver fundamento documental ou técnico.
Art. 22. O rito de processamento do recurso observará as seguintes fases:
I – juízo de retratação: a Secretaria Municipal poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão recorrida;
II – encaminhamento: não havendo retratação, o recurso será encaminhado à Plenária do CMCTI para decisão final;
III – decisão final: o CMCTI proferirá decisão definitiva em sua primeira reunião ordinária após o recebimento do recurso, encerrando-se a via recursal ordinária, ressalvados o pedido de reconsideração e a hipótese de revisão prevista no art. 65 da Lei Federal nº 9.784/1999.
Art. 23. Os erros puramente formais, que não comprometam a integridade dos dados ou a segurança jurídica, poderão ser saneados pela Secretaria durante a fase de análise, mediante solicitação de complemento ao proponente, sem necessidade de interposição de recurso.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 24. O tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Edital observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas correlatas, com as seguintes diretrizes:
I – finalidade: gestão do CMIOI, instrução de processos administrativos, fomento à inovação, formulação de políticas públicas e prestação de contas;
II – base legal: art. 7º, II e III, e art. 23 da LGPD (cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas previstas em lei);
III – compartilhamento: com órgãos de controle interno e externo, e com entidades parceiras na execução de programas de inovação, nos limites da finalidade pública;
IV – prazo de retenção: durante a vigência do credenciamento e por até 5 (cinco) anos após a sua extinção, para fins de auditoria, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais;
V – direitos do titular: acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e demais direitos do art. 18 da LGPD, exercitáveis perante o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Município;
VI – transparência: publicação dos cadastrados ativos na plataforma digital do CMIOI, restrita aos dados estritamente necessários à finalidade de transparência ativa, com supressão de dados pessoais sensíveis e desnecessários.
Art. 25. O proponente, ao formalizar a inscrição, declara ciência e consentimento, quando exigido, com o tratamento de seus dados pessoais nos limites deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA E DO FLUXO DE INSCRIÇÕES

Art. 26. As inscrições no CMIOI serão recebidas em fluxo contínuo durante a vigência deste Edital, com janelas mensais de deliberação pelo CMCTI, conforme cronograma abaixo:
I – publicação do Edital: data da publicação no Diário Oficial do Município;
II – abertura de inscrições: a partir do 5º (quinto) dia útil após a publicação;
III – corte mensal de inscrições para deliberação: até o último dia útil de cada mês;
IV – reunião deliberativa do CMCTI: reunião ordinária mensal subsequente, conforme art. 12, § 5º, da Lei Municipal nº 4.176/2025;
V – publicação das homologações: até 5 (cinco) dias úteis após a reunião deliberativa;
VI – vigência do Edital: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação do CMCTI.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O credenciamento no CMIOI é gratuito e não gera, por si só, direito à percepção de incentivos, os quais dependerão de disponibilidade orçamentária e de cumprimento dos requisitos previstos em editais específicos.
Art. 28. A falsidade ideológica ou a apresentação de documentos inidôneos, em qualquer fase do processo ou durante a vigência do cadastro, acarretará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis e da obrigação de restituir eventuais benefícios recebidos, nos termos da legislação vigente.
Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com remissão ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) e, no que couber, à Procuradoria Geral do Município.
Art. 30. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos:
I – Anexo I – Glossário de Terminologia Técnica;
II – Anexo II – Ficha de Inscrição e Cadastro Municipal;
III – Anexo III – Modelo de Autodeclaração de Inovação;
IV– Anexo IV – Modelo de Declaração de Domicílio ou Vinculação ao Ecossistema Local;
Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 16 de junho de 2026.

_____
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ANEXO I – GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para fins deste Edital, aplicam-se as definições estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.176/2025 e, complementarmente, as seguintes:
Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório): conjunto de condições especiais e temporárias para teste de modelos de negócio inovadores sob supervisão pública.
Blockchain: tecnologia de registro descentralizado e imutável, utilizada para garantir a rastreabilidade e a transparência de processos.
Cidades Inteligentes (Smart Cities): uso de tecnologias digitais para melhorar a gestão urbana, otimizar recursos e promover a sustentabilidade.
GovTech: soluções tecnológicas inovadoras voltadas a aumentar a eficiência e a transparência da gestão pública.
MVP (Mínimo Produto Viável): versão simplificada de um produto, lançada com o mínimo de recursos para validar uma ideia de negócio antes de investimentos maiores.
As definições de Inovação, Tecnologia, Ciência, ICT, ECTI-M, SMCTI, CMCTI, FMCTI, Startup, Empresa de Base Tecnológica, dentre outras, observam o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.176/2025, c/c a Lei Federal nº 10.973/2004 e a Lei Complementar Federal nº 182/2021.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO MUNICIPAL (CMIOI)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Projeto/Nome Fantasia da Startup:
Razão Social (se houver):
CNPJ (se houver): *(Lembrando que pessoas físicas podem se inscrever com o compromisso de abrir empresa em Chopinzinho)*.
Representante Legal: (Nome, CPF, RG, E-mail e Telefone).
Endereço da Sede ou Local de Operação em Chopinzinho:
Data de Fundação/Início das Atividades:

2. PERFIL DO EMPREENDIMENTO (VÍNCULO COM A LEI 4.176/2025)

Enquadramento:
( ) Inventor Independente (Pessoa Física).
( ) Startup (conforme LC 182/2021).
( ) Microempresa (ME) ou EPP.
( ) Empresa de Médio/Grande Porte com projeto de inovação.

Setor de Atuação: (Ex: Agrotech, Govtech, Edutech, Indústria, Comércio, Serviços).

Nível de Maturidade (TRL - Technology Readiness Level):
( ) Ideação (Concepção do modelo).
( ) Validação/MVP (Protótipo em testes).
( ) Operação/Tração (Já possui clientes e faturamento).

3. FORMULÁRIO TÉCNICO DE INOVAÇÃO (MÉRITO)

Descrição da Solução: (Resuma em até 1.000 caracteres o produto, serviço ou processo).

Grau de Inovação:
( ) Inovação de Produto/Serviço (Novidade no mercado).
( ) Inovação de Processo (Melhoria significativa interna).
( ) Inovação Social (Impacto direto na comunidade de Chopinzinho).

Problema/Dor do Mercado: (Qual problema real sua empresa resolve?).

Diferencial Competitivo: (Por que sua solução é melhor que as existentes?).

Previsão de Impacto Econômico Local:
Estimativa de empregos a serem gerados em 12 meses: ____
Estimativa de faturamento/impostos em 12 meses: ____

4. MODALIDADE PRETENDIDA NA INCUBADORA
( ) **Incubado Residente** (Solicita espaço físico no Hub).
( ) **Incubado Virtual** (Solicita apenas apoio técnico e mentorias).

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
[ ] Declaro que estou ciente de que esta inscrição me vincula ao **CMIOI** e me autoriza a concorrer aos editais de chamada de vagas da Incubadora.
[ ] Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações e a regularidade perante o Município de Chopinzinho.

_____
Assinatura do Proponente / Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INOVAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – CMIOI

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ:
Categoria pretendida (art. 4º do Edital):
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:
Representante legal (PJ):

II – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA INOVADORA
Descreva, em linguagem clara e técnica, o produto, serviço, processo, invenção, modelo de utilidade, software ou aprimoramento incremental objeto da inscrição:

III – DIFERENCIAL INOVADOR
Indique o diferencial inovador da iniciativa em relação às soluções já existentes no mercado regional, conforme art. 8º, II, do Edital:

IV – ENQUADRAMENTO LEGAL
Marque com "X" o(s) item(ns) aplicável(eis):
☐ Introdução de novidade no ambiente produtivo ou social (art. 2º, I, da Lei Municipal nº 4.176/2025).
☐ Aperfeiçoamento incremental em processo, bem ou serviço.
☐ Tecnologia emergente (Blockchain, GovTech, Indústria 4.0, IA, IoT, biotecnologia ou similar).
☐ Solução decorrente de pesquisa científica ou tecnológica.
☐ Modelo de negócio inovador com potencial de escala (Startup – LC nº 182/2021, art. 4º).

V – DECLARAÇÕES
O(a) signatário(a) DECLARA, sob as penas da lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro:
1. Que todas as informações prestadas neste documento, no Portfólio de Inovação e nos demais documentos apresentados são verdadeiras, exatas e completas;
2. Que a iniciativa descrita possui caráter inovador, nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal nº 4.176/2025 e da Lei Federal nº 10.973/2004;
3. Que não está incluído(a) nas vedações dos arts. 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014, nem em situação de inadimplência com prestação de contas de parcerias anteriores celebradas com a Administração Pública;
4. Que possui regularidade fiscal e trabalhista perante o Município, o Estado e a União, comprometendo-se a manter tal condição durante a vigência do credenciamento;
5. Que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e consente, no que couber, com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas no Capítulo VII do Edital;
6. Que se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante nos dados cadastrais, na missão institucional ou na regularidade fiscal, sob pena de suspensão do cadastro;
7. Que tem ciência de que a falsidade das declarações ora prestadas acarretará o descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis e da obrigação de restituir eventuais benefícios recebidos.

Chopinzinho/PR, ___ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Proponente / Representante Legal

Nome:
CPF:
Cargo / Função (PJ):

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO OU VINCULAÇÃO AO ECOSSISTEMA LOCAL DE INOVAÇÃO

Eu, ---------- [Nome Completo do Declarante ou Representante Legal], ----------[Nacionalidade]----------[Estado Civil], ----------[Profissão], portador(a) do RG nº ----------[Número do RG] e CPF nº ----------[Número do CPF], residente e domiciliado(a) na ----------[Endereço Completo, incluindo Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado e CEP].

DECLARO, para os devidos fins de credenciamento no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI) do Município de Chopinzinho/PR, instituído pela Lei Municipal nº 4.176/2025 e regulamentado pelo Edital de Chamamento Público nº ___/2026, sob as penas da lei, que:
(Assinalar uma das opções abaixo, conforme o caso):
[ ] Possuo domicílio/residência no Município de Chopinzinho/PR, conforme comprovante anexo.
[ ] Minha organização/iniciativa [Nome da Organização/Iniciativa], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ, se aplicável], mantém comprovada vinculação com o ecossistema de inovação de Chopinzinho/PR, por meio de [Descrever detalhadamente a forma de vinculação, como: operação de projetos de desenvolvimento no município, participação em ambientes de inovação locais (incubadoras, aceleradoras, hubs, coworkings, laboratórios de prototipagem), parcerias com ICTs ou empresas locais, etc.].
Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar nas sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Chopinzinho/PR, ------ de ---------- de 2026.

[Assinatura do Declarante ou Representante Legal]
[Nome Completo do Declarante ou Representante Legal]
[CPF do Declarante ou Representante Legal]

Observações:
Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo inventor/pesquisador independente ou pelo representante legal da organização/iniciativa.
Para a opção de domicílio/residência, anexar comprovante atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc.) em nome do declarante.
Para a opção de vinculação, anexar documentos comprobatórios da relação com o ecossistema de inovação local, conforme exigências do Edital de Chamamento Público.

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:F9587DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 635 - 2026 - DIARIAS JOSÉ FRANCISCO GREZZANA

PORTARIA Nº 635/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Francisco Grezzana, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, CPF nº 554.***.***-72, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 18 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar do lançamento do programa Smart Futures MPC-PR, pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e palestra sobre contratação Pública para Soluções Inovadoras(CPSI), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A79D6A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Educação Permanente do SUAS, do Município de Chopinzinho/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2026, conforme Ata nº 08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 08 de junho de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:07A4FBB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 31-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **SUPER VIA CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 31/2025, para 04 de junho de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B6BCE6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 32-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº

80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. **SAULO UMBELINO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 32/2025, para 04 de junho de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:77F7E6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 33-2025 - DISPENSA Nº 27-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-4, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 520, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCOS VEDOVOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Mato Grosso, nº 336, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Contratual para 06 de junho de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD311A73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33-2025

'**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cep.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por substabelecimento de procuração pelo Sr. MARCELO WAIS, pessoa física, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200, Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166 e CPF. nº 632.005.380.15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para 30 de junho de 2026 estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5AD652B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 33-2025 - DISPENSA Nº 27-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, centro, cep.: 86.970-000, portador da cédula de identidade RG nº 5.889.874-0/Pr e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.056.913/0001-4, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 520, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCOS VEDOVOTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Mato Grosso, nº 336, Centro, cep.: 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.284.752-9SESP/PR e CPF. nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
01	Recarga de toner 140g	Sv	200	192	8	R$ 40,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
01	Toner compatível TNT3470/3472	Und	50	25	25	R$ 82,30
02	Photocondutor compatível DR3470/3472	Und	30	14	16	R$ 88,20
03	Toner compatível CF258A sem chip	Und	20	16	4	R$ 79,30
04	Toner compatível CF258A com chip	Und	20	20	0	R$ 213,70
05	Photocondutor compatível 219A	Und	30	24	6	R$ 79,30
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.261,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para R$ 27.581,70 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

VIANET SOLUTIONS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E22F247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cep.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por substabelecimento de procuração pelo Sr. MARCELO WAIS, pessoa física, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200, Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166 e CPF. nº 632.005.380.15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) passa para R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 01

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO SEGURO
1	Und	1	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I73 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 4.510,10	R$ 730,70
2	Und	1	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I70 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.510,10	R$ 730,70
3	Und	1	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I71 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.510,10	R$ 730,70
4	Und	1	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I68 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.510,10	R$ 730,70
5	Und	1	I/ VOLKSWAGEN VIRTUS TSI AT 2023/2023 PLACA: SEN4I66 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.675,39	R$ 813,40
6	Und	1	I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024 PLACA: SFI8I90 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 69.328,60	R$ 2.433,70
7	Und	1	I/ TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 2023/2024 PLACA: SEN6I30 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.164,06	R$ 1.234,70
8	Und	1	I/ FIAT STRADA FREEDON 2025/2025 PLACA: TBM7D13 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.080,00	R$ 1.395,40

LOTE 02

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO SEGURO
1	Und	1	I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024 PLACA: SFI8I90, RCO 44 PASSAGEIROS SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A6C2232B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 059/2026- ALTERA COMPOSIÇÃO CCJR

PORTARIA Nº 059/2026

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso XII do Art. 30 e Art. 39 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte composição:
• Clebersom Gonçalves – Presidente;
• Cleudir Grassi – Relator;
• Vilmar Scalcon – Membro.
Art. 2º Fica alterada a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Redação estabelecida pela Portaria nº 045/2026, exclusivamente quanto ao cargo de membro da comissão.
Art. 3º Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário. Ainda, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade nos casos previstos no Regimento Interno.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente
Biênio 2025/2026

Registra-se e Publica-se.

AGDA K. NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:3E5C6C76

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Trata-se, em síntese, de procedimento administrativo de dispensa de licitação destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível líquido- Gasolina Aditivada, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Após análise, verificou-se que houve apresentação de proposta adicional após a publicação do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, disponibilizados em 01 de junho de 2026. Constatou-se, ainda, que houve redução no valor de mercado do combustível em relação aos preços obtidos na pesquisa inicial, fato que se refletiu na proposta apresentada pelo interessado.
Assim, considerando a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conclui-se pela viabilidade da contratação da empresa vencedora.
Desta maneira, a proposta da empresa **AUTO POSTO GARCIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.251/0001-10, sediada na Rodovia PR 473, KM 75, Dois Vizinhos/PR, foi considerada apta para contratação, por atender às exigências do procedimento e apresentar o menor preço entre as propostas válidas apresentadas.
O valor global da contratação perfaz o montante de **R$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)** compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.
Prazo: 36 meses.
Diante do exposto, **eu, Juliano Morelli, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR**, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cruzeiro do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:46F4699F

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
RESOLUÇÃO 005/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei nº 722/2010, de 19 de maio de 2010, considerando a reunião ordinária na data de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

TEREZINHA CAPPELLESSO
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:037E9804

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7899-2026

PORTARIA Nº 7899/2026

Revoga Portarias que concedeu Diárias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 7894/2026, 7895/2026, 7896/2026 e Portaria 7897/2026 datadas de 15/06/2026, que concedeu diárias aos servidores: Alvir Guyss, Sílvio Antonio Viganó, Jair dos Santos e Pedro Rodrigues Lisboa.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

***JEAN C*arlos Cardoso**
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3B0D131D

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P21-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de Preços para **Registro de Preços** para eventual aquisição de camisetas personalizadas em malha de Algodão, Poliamida (Dry-fit) e Malha PV, destinadas à identificação de servidores, voluntários e público assistido pelos programas sociais (CRAS, SCFV, Pessoa Idosa e Mulher)..
Parecer jurídico 021/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90021/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:4E00FF60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 101/2026
Inexigibilidade Nº 06/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preço N° 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE**
Valor: **R$ 3.948,00(três mil e novecentos e quarenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:113F0E00

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 102/2026
Inexigibilidade Nº 06/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FIRENZE PNEUS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preço N° 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE**
Valor: **R$ 188.200,00(cento e oitenta e oito mil e duzentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:AF93F564

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
220/2026

PORTARIA Nº 220/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, *Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,* *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 14/2026 de 25 maio de 2026,* ***SUELEN APARECIDA MASTELARI BERBEL,*** *no cargo de* ***Assistente Administrativo,*** *com 40 horas semanais, a partir de 16 de junho de 2026.*
Art. 2º *- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16 de junho de 2026.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 16 de junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DE28583D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18 - 2026

EDITAL Nº 18/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 17 junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
EVELYN VICTORIA LUCENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	4º	Ampla Concorrência
BEATRIZ LUPO DOS SANTOS	5º	Ampla Concorrência
ERIKA APARECIDA MARTINS DOS REIS	6º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4C31714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

PORTARIA N° 12/2026

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora do RG n°4.999.192-4 e CPF n°722.748.329-00 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a EXPOFÊNIX 2026 do Município de Fênix.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO FILHO, ocupante do cargo de Diretor do Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial, portador do RG n° 5.165.381-5 e CPF n° 717.393.519-91 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a EXPOFÊNIX 2026 do Município de Fênix.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Fênix, 16 de Junho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:D4286CC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 369/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 13/06/2026 à 13/06/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7572EADA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 16/06/2026 a 16/06/2026 para Faxinal– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3669F3EB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Simone Cristina da Silva Giovedi, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 16/06/2026 a 16/06/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7F7EA3C0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 16/06/2026 a 16/06/2026 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:38BE08FA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 16/06/2026 à 17/06/2026 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FD316C50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DESPACHO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO – CANCELAMENTO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL

Referência: Processo Administrativo nº 07/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2026
Assunto: Cancelamento dos Instrumentos Contratuais nº 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026 por inércia dos fornecedores convocados e justificativa de lacuna cronológica.

RELATÓRIO
Trata o presente despacho de providências administrativas no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2026 (Dispensa de Licitação nº 03/2026). Após a regular adjudicação e homologação do certame, a Câmara de Vereadores procedeu com a convocação das empresas vencedoras (Alderi de Cesaro, Coasul, Marcos Welter e Guerro & Pagnussat) para a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, aos quais foram previamente reservados os números 05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026, por questões de organização do sistema interno.
Ocorre que, devidamente notificadas conforme os comprovantes anexos aos autos, as referidas empresas deixaram transcorrer *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do termo, descumprindo o estabelecido na Cláusula Oitava, item 8.1.1, do instrumento convocatório e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO
A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo estipulado caracteriza inexecução total da obrigação assumida, ensejando a perda do direito à contratação por parte dos licitantes faltosos.
Para fins de controle interno, regularidade na numeração sequencial dos atos administrativos e prestação de contas aos órgãos de controle externo (notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), faz-se necessário justificar formalmente a lacuna cronológica deixada pela inutilização das minutas pré-numeradas.

DECISÃO E ENCAMINHAMENTOS
Diante do exposto, na qualidade de Diretor Administrativo, Agente de Contratações e visando resguardar a lisura e a transparência do processo, **DECIDO**:
a) **CANCELAR** formalmente os números de contrato **05/2026, 06/2026, 08/2026 e 10/2026**, declarando-os sem efeito jurídico devido à não assinatura pelos fornecedores convocados.
b) Determinar que este Despacho, juntamente com os e-mails/recibos que comprovam as convocações realizadas, seja encartado de forma definitiva no Processo Administrativo nº 07/2026, justificando a ausência destes números na sequência lógica do Portal de Transparência.
c) Dispensar a realização de procedimento administrativo sancionatório para apurar a conduta das empresas faltosas, conforme prevê o art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, em razão dos valores irisórios.

São Jorge D'Oeste – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0C15FA91

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - DISPENSA 03/2026

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ALÉM DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES E SEUS DEPARTAMENTOS.

CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	ASSIANTURA	VIGÊNCIA
5	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	**Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)**		
6	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79.863.569/0005-64	**Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)**		
7	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	R$ 18.924,51	11/06/2026	11/06/2027
8	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	**Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)**		
9	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	R$ 2.144,00	11/06/2026	11/06/2027
10	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA	09.461.639/0037-50	**Fornecedor não assinou (vide item 8.1.1 do contrato)**		

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E8C7622B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 31/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 21/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**K C GUIMARAES LTDA – CNPJ nº.** 42.711.814/0001-84
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 25/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 225.779,50 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**25/06/2027**
Prazo de execução	**25/06/2027**
Data assinatura	16/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD86C45D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ATA 25/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**6º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/06/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 691.997,26 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/06/2027**
Prazo de execução	**18/06/2027**
Data assinatura	16/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD111EAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 76/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 76/2026 Concorrência Eletrônica N°. 2/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA-CNPJ nº. 17.317.842/0001-74

Objeto	**Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento ao Loteamento Vitória II, neste Município de São Jorge D'Oeste- Pr.**
Valor	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) , até 13/10/2026
Prazo de vigência	até 12/11/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 16/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9CB5DA50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 32/2026 – Processo nº 141/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento (ou subscrição) de plataforma de gerenciamento de Website Institucional, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção técnica e suporte do site oficial integrado ao Portal da Transparência, bem como hospedagem de correio eletrônico corporativo, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – PUBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 39.890.250/0001-80. Item: 01 – R$ 26,00; 02 – R$ 10,00; 03 – R$ 98,00; 04 – R$ 19,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.836,00 (mil, oitocentos e trinta e seis reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 16 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:08F75BC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 096/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 096/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 17.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 17.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 17.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 17.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:50AF7841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 57/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tanques de expansão de leite novos, destinados ao atendimento da agricultura familiar do Município de Saudade do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **8h01 do dia 30 de junho de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **8h30 do dia 30 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:588291CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026-PMSI
PROCESSO N.º 58/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de junho de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresas para desenvolvimento de oficinas educativas, para atender crianças, jovens, adolescentes e mulheres por meio de oficinas culturais e artísticas com estratégia de execução do SCFV-Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R$ 181.410,50 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **9h30 do dia 30 de junho de 2026.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **10h do dia 30 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A4FA35A0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 162 2026

PORTARIA Nº 162/2026, de 16 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 596/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de junho de 2026, **ANDRE SANTOS MICHELON,** Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 1159-2, do cargo de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 030/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A84457FA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 163 2026

PORTARIA Nº 163/2026, de 16 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal Josemar Antonio Cemin, matrícula nº 1545-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portador do RG n° 37.672.258-7 e CPF n° 050.535.489-60 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná Mais Viagens.
Art. 2° - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal Alcir de Lima, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, matrícula nº 1598-9, portador do RG n°. 12.841.697-8 e CPF n° 088.331.199-20, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná Mais Viagens.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu-PR

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8F9A33F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO Nº 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da realização da Plenária Municipal de Saúde como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal Nº12/93

Considerando:
-A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026 que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
- A Lei Municipal Nº12/93

RESOLVE,

Artigo 1º- Aprovar a realização daPlenária Municipal de Saúde como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúdea ser realizadaem 18 de junho de 2026.

Artigo 2º- O tema central será,"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"e seus quatro eixos temáticos:
I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 3º. – A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Debate do tema e dos eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como à formulação de diretrizes e propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;
II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;

Artigo 4º- A Plenária será coordenada pela Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Função	Nome
Presidente	CLEBER GALLINA
Coordenador geral	FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Coordenador adjunto	FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Secretaria executiva	IONARA BOEIRA
Relator geral e Credenciamento	SONIA MARA DE LEMOS
Relator adjunto e Credenciamento	MARIA DE LURDES CAMPOS
Infraestrutura	CLARI PESSUTO ZANELATTO
Divulgação e Comunicação	IVAN CARLOS AZEVEDO

Artigo 5º- As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º- As despesas com a organização e com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 09 de junho de 2026

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/Saudade do Iguaçu PR nº 03 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº8.142 de 28/12/1990.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E247A957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 88/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: LEONARDO PEREIRA DOS REIS, inscrito no CFP nº 087.676.759-56.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de psicologia, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento na Proteção Social Especial, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VALOR TOTAL: R$ 49.241,28 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/08/2026 a 31/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F04126E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2026

Portaria Nº 109, de 16 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **CASSIA FERRARI FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **15 (quinze)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 075/2026, a partir de **13/07/2026**, com retorno em **28/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3587C027

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2026

Portaria Nº 110, de 16 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **01/07/2026,** com retorno em **31/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2DDDB947

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2026

Portaria Nº 111, de 16 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **13/07/2026,** com retorno em **27/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 16 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:20551C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 048/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
16.001 – Departamento da Mulher
14.244.0011.2.023– Manutenção da Secretaria da Mulher.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 25.000,00**
Total			**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do repasse do Governo Estadual através do Programa Viaja Mais Paraná, deliberação 04/2026.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 16 de junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13AF006D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 12

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 12

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para o cargo de:

2.0 – **MOTORISTA CAMINHÃO 3/4**
02º - ELISON OLIVEIRA ARAUJO

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	17/06 a 23/06/2026
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Médico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Título Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
J)Certidão de casamento
k)Certidão de filhos menores de 14 anos
l)Certidão de antecedentes criminais
m)certidão de alistamento militar ou reservista
n) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 16 de Junho de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7F58697A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº001/2026 CMDCA/ADRIANÓPOLIS

Edital Nº001/2026 CMDCA/Adrianópolis

Dispõe sobre o Desligamento da Conselheira Tutelar Titular Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos .

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, no Município de Adrianópolis -PR, fazendo uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal 868/2015 e a Lei Municipal Complementar 1.140/2024, torna pública a DESLIGAMENTO a partir da data de 17 de junho de 2026 de Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos, portadora do RG 5082603-1 da função de Conselheira Tutelar Titular Gestão 2024-2028, mediante DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO, apresentada pela própria.

Adrianópolis, 15 de junho de 2026

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
CPF: 040.602.679-37

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B086469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026 - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR - JUCELI SALETE LOPES CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA nº 314/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar e da outras providências"

Considerando, o protocolado sob o nº 161/2026, de 15 de Junho de 2026, do CMDCA.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar e pedido, a Sra. **JUCELI SALETE LOPES CORDEIRO DOS SANTOS**, do cargo de Conselheira Tutelar que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C6438604

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 093/2026 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

RESOLUÇÃO Nº 093/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2026
ABERTURA DIA: 30 / junho / 2026. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios para a Frota Municipal

Adrianópolis,16 de junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6365D111

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 094/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 094/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **19/06/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 17 de Junho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A8535E6B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 008/2026

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como a política de proteção de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Legislativo

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Art. 1º Fica instituído o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, constante do Anexo I, de assinatura obrigatória por todos os servidores, vereadores, estagiários e prestadores de serviço que tenham acesso a dados pessoais no exercício de suas funções.

Art. 2º O Fluxo Simplificado de Atendimento às Solicitações de Titulares de Dados Pessoais, constante do Anexo II, que deverá ser seguido por todos os setores da Câmara Municipal.

Art. 3º A Presidência designará, por ato próprio, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), responsável por:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II – Prestar esclarecimentos e adotar providências;
III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV – Orientar os servidores e colaboradores sobre práticas de proteção de dados pessoais;
V – Supervisionar o cumprimento desta Resolução e dos anexos.

Art. 4º Os agentes públicos da Câmara Municipal deverão observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização ao tratar dados pessoais.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 01 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Objetivo
Estabelecer princípios, diretrizes e práticas para o tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Adrianópolis, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Princípios
O tratamento de dados pessoais observará os princípios da:
I – legalidade, finalidade e adequação;
II – necessidade, minimização e exatidão;
III – transparência, segurança e prevenção;
IV – Não discriminação e responsabilização.
Finalidades
A Câmara Municipal realiza o tratamento de dados pessoais para:
I – Execução de atividades legislativas e administrativas;
II – Gestão de pessoal e folha de pagamento;
III – cumprimento de obrigações legais e contratuais;
IV – Atendimento a órgãos de controle e ao cidadão;
V – celebração e gestão de contratos e convênios.
Segurança e Sigilo
Os dados pessoais são armazenados em ambiente controlado, com acesso restrito e medidas técnicas e administrativas de segurança, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou destruição acidental.
Compartilhamento
O compartilhamento de dados pessoais ocorrerá apenas:
I – Mediante previsão legal;
II – Por determinação judicial; ou
III – com consentimento expresso do titular, quando exigido.
Direitos dos Titulares
O titular dos dados poderá solicitar:
I – Confirmação da existência de tratamento;
II – Acesso aos dados;
III – correção de informações;
IV – Anonimização, bloqueio ou exclusão;
V – Informação sobre o compartilhamento dos dados.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____, vinculado(a) à Câmara Municipal de Adrianópolis, declaro que tomei conhecimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto nº ___/2026. Comprometo-me a:
1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso;
2. Utilizar os dados exclusivamente para o desempenho de minhas funções institucionais;
3. Não compartilhar informações sem autorização do responsável pelo setor ou do Encarregado;
4. Comunicar imediatamente ao Encarregado qualquer suspeita de incidente ou violação de dados;
5. Cumprir integralmente as normas de segurança e privacidade da Câmara Municipal. Declaro estar ciente de que o descumprimento deste termo poderá implicar responsabilização administrativa, civil e penal.

Adrianópolis, ___ de _____ de 2026.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BC815D7A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 009/2026

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública".

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desburocratização, a inovação e a eficiência no âmbito do Poder Legislativo Municipal, facilitando o acesso do cidadão às informações e serviços da Casa,
CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui normas voltadas à transformação digital da administração pública;
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Legislativo

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, estabelecendo princípios, regras e instrumentos para a transformação digital e o aumento da eficiência pública legislativa.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se os seguintes princípios:
I - desburocratização e modernização administrativa;
II - inovação e uso de tecnologias digitais;
III - transparência ativa e passiva;
IV - centralidade no cidadão; e
V - interoperabilidade de sistemas e dados.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá, progressivamente, a digitalização de seus serviços e processos, visando facilitar o acesso da população.

CAPÍTULO III
DA BASE DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os dados e informações da Câmara Municipal deverão ser disponibilizados em formato aberto e legível por máquina, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Caberá a Secretaria da Câmara Municipal a coordenação, o monitoramento e a edição de normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 01 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D42F51FB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 19 / 06 / 2026 às 17hs00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, em comemoração ao aniversário do Município, ocasião em que serão entregues Títulos de Cidadania Honorária, Moções de Aplauso e Congratulações. O serviço deve compreender: fornecimento de alimentação (almoço), bebidas não alcoólicas, estrutura de atendimento e pessoal para manipulação e distribuição dos alimentos.

PARA CONSULTA AO PROCESSO E ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 16 de junho de 2026.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação
Portaria 004/2026 de 16/01/2026

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:03FC7DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2026.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA MULHER (OPM) E SALA LILÁS.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$9.131,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 19/06/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 17 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F244BF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 272, DE 15 DE JUNHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	33/2026	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.			
Gestor:	Adriano José Tureck		Cpf:	***.512.989-**
Fiscal:	Edson Kaynnã Schueda Machado		Cpf:	***.600.609-**
Contrato:	73/2026	**Vigência:**	15/06/2026 A 15/06/2027	
Contratado:	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA – CNPJ 02.956.355/0001-84			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:94AB4EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: 48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (CICLO II)

VALOR: R$ 4.750,00

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:E5744907

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ana Paula Socoloski Pechek**, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, matrícula sob nº 3533.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01de junho 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0AB9DDF6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Tiago de Jesus Biaobok Mickus**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro, matrícula sob nº 3577, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AAD94C91

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1359 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Altera dispositivos e anexos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul, quanto ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados, no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul, os anexos relativos ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, passando o referido cargo a observar a simbologia, quantitativo de vagas, promoção vertical, tabela progressiva de vencimentos e salário-base por símbolo constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.
§ 1º Cria o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e passa a integrar o Grupo 3 - Ocupacional Semiprofissional, com simbologia XVII e 4 (quatro) vagas.
§ 2º As vagas excedentes que eventualmente constavam no quadro anterior e que se encontravam desocupadas ficam suprimidas, sem prejuízo dos direitos dos atuais servidores efetivos ocupantes do cargo.
§ 3º A presente alteração não autoriza provimento de novas vagas além do quantitativo fixado no Anexo I desta Lei.
Art. 2º A promoção vertical do cargo de Auxiliar de Enfermagem observará os níveis de formação previstos no Anexo II desta Lei, respeitados os requisitos, interstícios, disponibilidade orçamentária e demais critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável ao plano de carreira.
Art. 3º A tabela progressiva de vencimentos do cargo de Auxiliar de Enfermagem passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.
Art. 4º A Tabela de Remuneração - Salário Base por Símbolo passa a incluir a simbologia XVII, no valor de R$ 3.753,75 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Art. 6º Ficam incorporados ao processo legislativo o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 06/2026 e a Declaração do Ordenador de Despesas, para fins de atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário da lei 932 de 2019.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:D59C7A3C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 1360 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — FUMASB e institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e

Saneamento Básico — COMASB do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — FUMASB e instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — COMASB do Município de Agudos do Sul.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais relacionados a:

I - Abastecimento de água potável: atividades, infraestruturas e instalações necessárias para o fornecimento público de água potável, desde a captação até as ligações domiciliares e os respectivos dispositivos de medição;

II - Esgotamento sanitário: atividades, infraestruturas e instalações operacionais para a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações domiciliares até o seu descarte final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: atividades, infraestruturas e instalações operacionais para a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos; resíduos oriundos da varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, incluindo a triagem para fins de reutilização, reciclagem ou compostagem; serviços de coleta de Resíduos de Construção Civil — RCC; Resíduos de Serviços de Saúde — RSS provenientes dos serviços de saúde prestados pelo Município; e outros serviços relacionados à limpeza pública;

IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: atividades, infraestruturas e instalações operacionais para a drenagem urbana das águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para controle de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais nas áreas urbanas.

Art. 3º Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — FUMASB, de natureza contábil, tem como objetivo financiar ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de meio ambiente e saneamento básico no Município de Agudos do Sul.

§ 1º As ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico do Município.

§ 2º Na ausência de Plano de Saneamento Básico próprio, as ações deverão estar em conformidade com o Plano de Saneamento Básico da região ou microrregião a que o Município tiver aderido.

Art. 4° O FUMASB ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5° As fontes de receita do FUMASB incluem:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - auxílio e subvenções estaduais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou órgão equivalente;

III - recursos transferidos por entidades públicas ou privadas, dotações orçamentárias ou adicionais que venham a ser instituídos por Lei ou por meio de Decreto Municipal e atribuídos ao FUMASB;

IV - rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos recursos vinculados ao FUMASB;

V - receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná — Sanepar equivalentes à porcentagem do seu faturamento no Município de Agudos do Sul, conforme definido pela Agência Reguladora do Paraná — Agepar;

VII - rendimentos de qualquer natureza obtidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VIII - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental;

IX - compensação financeira para exploração mineral dentro do perímetro municipal;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - outros recursos eventuais que lhe forem destinados por lei, regulamento, acordo ou convenção.

Parágrafo único. Os recursos provenientes dos repasses mencionados no inciso VI deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em saneamento básico e em ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conforme o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 6° Os recursos do FUMASB serão depositados em conta bancária exclusiva.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de conta específica, em nome do FUMASB, caso necessário, para o depósito dos repasses mensais previstos no inciso VI do art. 5°.

Art. 7° Os recursos do FUMASB poderão ser aplicados nas seguintes áreas:

I - investimentos em infraestrutura e bens vinculados aos serviços de meio ambiente e saneamento básico;

II - custeio de serviços de meio ambiente e saneamento básico;

III - custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais e de saneamento básico;

IV - financiamento de atividades de educação ambiental;

V - ações previstas no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município, referente aos repasses da Sanepar previsto no inciso VI do art. 5º.

Art. 8° A gestão e fiscalização dos recursos do FUMASB serão realizadas pelo COMASB.

Parágrafo único. Os relatórios do FUMASB deverão ser encaminhados para aprovação do COMASB com periodicidade mínima trimestral.

Art. 9º O saldo bancário do FUMASB, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício do ano seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a transferência integral do saldo bancário existente no Fundo Municipal de Meio Ambiente (instituído pela Lei n° 763/2016) para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico — COMASB, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo controle social dos serviços públicos de Meio Ambiente e Saneamento Básico no Município, conforme o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 12. Compete ao COMASB, entre outras atribuições:

I - participar ativamente do planejamento, formulação e execução da Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;

II - estabelecer a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMASB, bem como fiscalizar o gerenciamento desses recursos;

III - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, saneamento básico, uso e ocupação racional de águas e solos;

IV - participar ativamente sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;

V - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

VI - manifestar-se, quando solicitado, sobre matéria relacionada ao saneamento básico e ambiental no Município de Agudos do Sul;

VII - participar ativamente na promoção da universalização dos serviços de meio ambiente e saneamento básico, assegurando a sua qualidade, por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;

VIII - acompanhar o conjunto de serviços, infraestrutura, instalações e atividades operacionais relacionadas ao meio ambiente e saneamento básico municipal;

IX - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato de concessões/contrato de programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

X - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos/convênios dos das empresas/entidades responsáveis pelos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

XI - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

XII - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XIII - elaborar e reformar seu Regimento Interno.
Art. 13. O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria dos Conselhos.
Art. 14. O COMASB será composto por um membro titular e seu respectivo suplente, assegurada a participação paritária de representantes do poder público e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I - Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente vinculado à Vigilância Sanitária;
d) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços e/ou Secretaria Municipal de Obras.
e) um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);
II - Sociedade Civil Organizada:
a) um representante de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, da indústria, clubes de serviço, sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b) três representantes de Associações de Moradores com atuação no Município;
c) um representante de Associações de Catadores ou similares regularmente constituída, com atuação no Município;
Art. 15. Os membros do COMASB terão mandato de dois anos, admitida a recondução, e serão nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Em caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade por ele representada.
§ 2º O mandato de todos os conselheiros será exercido gratuitamente, vedada qualquer forma de remuneração, ou ajuda de custo, sendo seus serviços considerados de relevante valor social ao Município de Agudos do Sul.
Art. 16. O Conselho elegerá entre seus membros os responsáveis para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 2° Secretário.
Art. 17. O COMASB reunir-se-á de forma ordinária mensalmente e, extraordinariamente sempre que convocado.
Art. 18. As reuniões do COMASB somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta, de forma paritária, dos seus membros.
Parágrafo único. Terá direito a voto o membro ou representante titular, o qual poderá ser substituído pelo suplente em caso de sua ausência.
Art. 19. As deliberações do COMASB serão tomadas por maioria simples entre os presentes, com o Presidente exercendo o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 20. A ausência injustificada dos membros titulares, sem substituição pelo suplente, implicará a perda automática de mandato da entidade representada, conforme regulamentado no Regimento Interno.
Parágrafo único. A definição da frequência mínima de participação será definida no Regimento Interno.
Art. 21. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 14 poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao presidente do COMASB.
Art. 22. A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 23. O COMASB poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental e de saneamento.
Art. 24. O COMASB deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno até a terceira Reunião Ordinária.
Art. 25. A instalação do COMASB e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 763 de 29 de junho de 2016 e a Lei 764 de 29 de junho de 2016.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:DEF9AFCE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1357, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Denomina “Rua dos Pinheiros”, a via localizada no bairro Queimados de Cima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua dos Pinheiros”, a via localizada no bairro Queimados de cima, com 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) de extensão e 6m (seis metros) de largura, conforme coordenadas.
Parágrafo único. A via apresenta como coordenadas geográficas S7.123.425,93 m / E 664.843,13 m e término nas coordenadas S7.123.195,43 m / E 664.940,41 m.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da rua, dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 16 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:DEE72B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2026 DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Seleção responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:
I – Jennifer Nogueira Bueno – Presidente;
II – Camilla Bastos da Rocha Subtil– Membro;
III – Emanuely Guerreiro Dranka – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – receber, analisar e julgar as propostas apresentadas;
II – verificar o atendimento às exigências do edital;
III – promover diligências e solicitar esclarecimentos quando necessário;

IV – elaborar atas, pareceres e relatórios de julgamento;
V – apreciar recursos administrativos;
VI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e documentos que integrarão o processo administrativo.
Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Agudos do Sul/PR, 16 de junho de 2026.

VIVIANE PICAZEWICZ
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:ADAAA3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2026 DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROJETO "FORTALECENDO SONHOS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria decorrente do Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Emanuely Guerreiro Dranka– Presidente;
II – Camilla Bastos da Rocha Subtil – Membro;
III – Viviane Picazewicz – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução da parceria;
II – monitorar o cumprimento das metas e resultados pactuados;
III – realizar visitas técnicas quando necessário;
IV – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
V – subsidiar a Administração Pública na análise da execução do objeto e da prestação de contas;
VI – recomendar medidas corretivas quando constatadas irregularidades.
Art. 4º As atividades da Comissão serão registradas em relatórios, atas e demais documentos que integrarão o processo administrativo.
Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Agudos do Sul/PR, 16 de junho de 2026.

VIVIANE PICAZEWICZ
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:A510B5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÕES REFERENTES À DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI/PR – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA (UNAPI).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMI - Nº 013/2026

Dispõe sobre a homologação do Termo de Adesão e do Plano de Ações referentes à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.026, de 24 de março de 2004, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e o artigo 7º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR aos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;

CONSIDERANDO a importância do incentivo estadual para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Almirante Tamandaré;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Termo de Adesão e o Plano de Ações referentes à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), bem como a adesão do Município de Almirante Tamandaré ao referido programa, com o recebimento de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:53A901A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N 20/2026 COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 020/2026

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 23 da Lei Ordinária Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para compor a **COMISSÃO ELEITORAL DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**:

JULYANA SUSKI – matrícula 2164
LUANA AGNER – matrícula 1226
DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO – matrícula 2128
JOCIANE BONFIM DOS SANTOS – matrícula 9348
AMARILDO ANTONIO NATEL – matrícula 6764
FABIO HOFFMANN – matrícula 6819

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de junho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:E3084AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 028/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000007175/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026** visando a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE REFEITÓRIO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 DO PE 025/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS (CISMINAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES**" em favor da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88**, com o valor global de **R$ 356.565,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:90CAE221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 009/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO LOTE 09 DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 21.836,49 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS".** Tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.045.563/0001-73**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **R$ 8.550.000,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**
As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento 15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras 4.4.90.51.00 – 1232 – Obras e Instalações 478
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.
AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026
PROTOCOLO: 0018.000006505.2026
A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 009/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO LOTE 09 DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 21.836,49 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS"** considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 009/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.045.563/0001-73** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 8.550.000,00 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:BFFE0613

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 421/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004339/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA KROMO DISTRIBUIDORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 421/2025, em face da álea econômica extraordinária comprovada no Processo Administrativo nº 0018.000004339/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.
Ficam alterados os preços unitários dos itens contratuais objeto do pedido, conforme as memórias de cálculo apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e validadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, passando a vigorar os novos valores descritos no anexo técnico deste instrumento.

Lote 01: Bebida láctea 200ml (R$ 0,85 para R$ 1,42) e 1 Litro (R$ 3,94 para R$ 7,33);
Lote 08: Barra de cereais (R$ 1,00 para R$ 1,98);
Lote 13: Biscoito pão de mel (R$ 21,42 para R$ 29,96);
Lote 14: Biscoito sequilhos (R$ 18,71 para R$ 29,45);
Lote 16: Biscoito salgado (R$ 32,75 para R$ 42,51);
Lote 23: Fubá de milho (R$ 2,49 para R$ 4,94);
Lote 32 e 33: Sucos integrais (R$ 8,09 para R$ 16,87);
Lote 38: Milho verde (R$ 13,47 para R$ 17,59);
Lote 41: Farinha trigo especial (R$ 2,60 para R$ 4,67) e Integral (R$ 2,48 para R$ 5,20);
Lote 42: Feijão carioca (R$ 3,19 para R$ 8,73).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PERCENTUAL DE REAJUSTE.

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora concedido:
3.1. O valor global original do contrato era de R$ 7.550.514,30 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).
3.2. O valor nominal do acréscimo apurado é de R$ 2.279.847,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), o que representa um percentual de reajuste de 30,19% (trinta inteiros e dezenove centésimos por cento) sobre o valor global inicial.
3.3. Considerando o saldo contratual atualizado de R$ 6.950.716,27 somado ao valor da recomposição, o novo valor global do contrato passa a ser de R$ 9.230.563,27 (nove milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Data da Assinatura: 25/05/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E73C72D8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007687/2026.
OBJETO: Prestação de serviços de roçada, varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques, incluindo a destinação final dos resíduos originários dos serviços prestados.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula décima terceira do contrato 029/2024, item 1, Da Gestão e Fiscalização do contrato:
O acompanhamento, e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor Manoel Franco Pereira, inscrito no CPF nº 695.XXX.XX-XX, para atuar como fiscal titular do contrato.

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9A85787A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008424/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de cestas básicas para atendimento aos benefícios eventuais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 031/2026, item 4.1, da dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 – 1959 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 216

Data da Assinatura: 02/06/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1F0FF810

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 278/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007688/2026.
OBJETO: Prestação de serviços de roçagem das áreas verdes, varrição nas vias urbanas e espaços e equipamentos públicos, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela contratante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula vigésima primeira do contrato 278/2022, item 1, do Acompanhamento, Controle e Fiscalização:
O acompanhamento, e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor Manoel Franco Pereira, inscrito no CPF nº 695.XXX.XX-XX, para atuar como fiscal titular do contrato.

Data da Assinatura: 28/05/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0BA0B1B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000008346/2026.
OBJETO: Oferecer acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que e encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autossustento, com histórico de dependência química.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
Altera-se o fiscal do contrato, da cláusula sétima do contrato 001/2022, item 7.2 a seguinte redação:

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados ficarão a cargo da Senhora FERNANDA ANGELA GABARDO, CPF: 034.XXX.XXX-XX, com verificação do cumprimento dos planos de trabalho e execução as metas e demais conformidades constantes do edital e termo de colaboração.

Data da Assinatura: 06/06/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:11E00A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066/2026

"Altera o Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas 'g', 'h', 'p', 's', 'v' e 'x', no inciso XIV, do art. 2˚, do Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 2˚. (...)
XIV - (...)
g) Claudia Andrade Weiss, CPF nº 8XXXXX.009-72;
h) Camile Santos Maciel, CPF nº 074XXXXX9-92;
(...)
p) Soraia de Fátima Laurindo, CPF nº 028.XXXXX-03;
(...)
s) Ieda Jaqueline Muraro Beni, CPF nº 033.XXXXX9-80;
(...)
v) Marcia Lopes de Araújo, CPF 021.8XXXXX-92;
x) Mateus Antunes da Costa Baptista, CPF nº 403.XXXXX8-89;

Art. 2º Revoga a alínea 'gg' incluída pelo Decreto 019/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revoga o Decreto 029/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5758F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071/2026

"Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA;
CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026, das 08h00 às 17h00, na Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, situada na Travessa José Ferreira, nº 93, Colônia São Venâncio, CEP 83504-540, Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".
Art. 3º A Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação popular, formulação de propostas, fortalecimento do controle social e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4º Constituem objetivos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré:
I – promover o debate sobre as políticas públicas destinadas à infância e adolescência;
II – fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
III – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais;
IV – eleger os(as) delegados(as) que representarão o Município de Almirante Tamandaré na etapa estadual da conferência.
Art. 5º Os trabalhos da Conferência observarão os eixos temáticos e as diretrizes definidas pelo CONANDA para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º A organização, coordenação e execução da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência e adotar as providências necessárias ao planejamento, organização e realização do evento.
Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor competente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9AB85B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 073/2026

"Fica Revogada a Declaração de utilidade pública das áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR anteriormente declarado pelo Decreto nº 043/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica totalmente revogada a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto n° 043/2024 de 25.04.2024, e publicado em 02.05.2024, com referência aa área de destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, conforme solicitado através do Ofício CA 366/2026-GLI/SANEPAR e protocolado sob nº 0018.000011717/2026.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 043/2024 de 25 de abril de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:645AB757

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 074/2026

"Fica Revogada a Declaração de utilidade pública das áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR anteriormente declarado pelo Decreto nº 044/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ,

DECRETA:

Art. 1º Fica totalmente revogada a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto n° 044/2024 de 25 de abril de 2024 com referência aa área de destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, conforme solicitado através do Ofício CA 366/2026-GLI/SANEPAR e protocolado sob nº 0018.000011716/2026.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 044/2024 de 25 de abril de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:754620D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos imputados à servidora G.S.M, consistentes em:

"(...) suposta inaptidão para o desempenho das atribuições do cargo à que foi nomeada nos termos do Artigo 51 da Lei Complementar Nº 19/2011, do Município de Almirante Tamandaré, e do Artigo 8º do Decreto Nº 91/2024 do Município de Almirante Tamandaré.

Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora o suposto enquadramento no Artigo 228, inciso IV e Artigo 234, inciso XIII, ambos da Lei Complementar supra mencionada do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:78BE206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos imputados ao servidor M.L.R, consistentes em:

"(...) suposta inaptidão para o desempenho das atribuições do cargo à que foi nomeado nos termos do Artigo 51 da Lei Complementar Nº 19/2011, do Município de Almirante Tamandaré, e do Artigo 8º do Decreto Nº 91/2024 do Município de Almirante Tamandaré.

Pelos fatos acima narrados imputa-se ao servidor o suposto enquadramento no Artigo 228, inciso IV e Artigo 234, inciso XIII, ambos da Lei Complementar supra mencionada do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5D33D76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os membros abaixo relacionados da COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – CFT:

•Gustavo Metzdorf Junges – CPF 012.058.590-12 (Médico titular);

•Eduardo Silva Furtado – Matrícula 3289 (Médico suplente);

•Fernanda Medeiros de Paula, Matrícula 5214 (Farmacêutica titular);

•Adriano Fernando dos Anjos Silva – Matrícula 11722 (Farmacêutico suplente);

•Fernanda Angela Gabardo – Matrícula 5253 (Enfermeira titular);

•Fernanda dos Santos de Oliveira – Matrícula 11015 (Enfermeira suplente);

•Camile Santos Maciel – Matrícula 11713 (Nutricionista titular);

•Camila Castex – Matrícula 10989 (Nutricionista suplente);

•Neodete Xavier de Lima - Matrícula 11724(Assistente Social titular);

•Cristiane de Oliveira Cordeiro – CPF 029.290.329-44 (Assistente Social suplente).

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 109/2026 de 27 de fevereiro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:7E5111E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO à necessidade de organizar, planejar e supervisionar a oferta de Transporte Escolar aos educandos das Redes Públicas de Educação do município de Almirante Tamandaré/ PR;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, determina que o Transporte Escolar como um direito social e ferramenta para assegurar o acesso à educação, sendo responsabilidade do Estado, prever programas suplementares que incluem transporte, alimentação, material didático e saúde para alunos da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 LDB, que prevê o direito do aluno no uso do Transporte Escolar, mediante a obrigação de estado e municípios,

CONSIDERANDO a LEI nº 10.880/04 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), com o objetivo de oferecer Transporte Escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.721 de 20 de maio de 1997 e Resolução nº 777/2013 -GS/SEED, que dispõe sobre o Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE) como objetivo de assegurar o Transporte Escolar aos educandos da Educação Básica, da zona rural e urbana, que residem a uma distância de 2 km (dois quilômetros) ou mais da unidade educacional.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores que passam a compor a gestão do departamento de Transporte Escolar, bem como, estabelecer suas atribuições, visando apresentar eficiência operacional, segurança dos usuários e qualidade do serviço ofertado.

Art. 2° O Departamento de Transporte Escolar (DTE), unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Almirante Tamandaré, tem o objetivo de gerir, coordenar, executar e fiscalizar as ações relativas ao Transporte Escolar dos educandos das redes públicas: municipal e estadual de educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento convidar e/ou designar, trabalhadores da Rede Municipal de Educação a comporem o Departamento de Transporte Escolar para contribuir com ações específicas do departamento.

Art. 3º Compete ao Departamento de Transporte Escolar:

I - organizar e gerenciar a frota de veículos destinados ao Transporte Escolar;
II - planejar rotas, itinerários e horários, visando à eficiência, economicidade e segurança dos educandos;
III - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de Transporte Escolar, próprios ou terceirizados;
IV - assegurar o cumprimento da legislação vigente e das normas de segurança;
V - manter cadastro atualizado dos alunos atendidos pelo Transporte Escolar;
VI - promover e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII - elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços;
VIII - propor melhorias contínuas no serviço de Transporte Escolar;
IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º O Departamento de Transporte Escolar será composto por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um Diretor(a) e um Coordenador(a) responsável por sua gestão.

Art. 5º Ficam designados os trabalhadores abaixo relacionados para a composição da gestão do Departamento de Transporte Escolar (DTE):

I - Diretora do Departamento de Transporte Escolar: BIANCA ALVES DA CRUZ, matricula nº 4945 CPF nº 059087179-08;

II. Coordenador do Departamento de Transporte Escolar: JOSÉ COSTA, matrícula nº 11728 CPF nº 856929059-49.

Art. 5º São atribuições da Direção do Departamento de Transporte Escolar:

I - supervisionar e orientar as ações do departamento;

II. submeter à Secretaria Municipal de Educação o Plano Anual de Trabalho do Departamento de Transporte Escolar, incluindo planejamento, gestão e supervisão das ações a serem executadas pelo departamento;

III. assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação em assuntos pertinentes à logística do Transporte Escolar dos educandos;

IV. validar o planejamento de rotas e a escala de trabalho dos trabalhadores vinculados ao departamento;

V. oficializar a Secretaria de Administração e Previdência, materiais, combustíveis e serviços necessários à manutenção da frota de veículos;

VI. monitorar o cumprimento dos contratos de Transporte Escolar terceirizado, atestando a regularidade da prestação dos serviços;

VII. fortalecer a comunicação o entre o Departamento de Transporte Escolar e as unidades educacionais, garantindo o fluxo eficiente de informações;

VIII. zelar pela observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN;

IX. encaminhar relatórios periódicos de gestão à Secretaria Municipal de Educação;

X. solucionar situações emergenciais que envolvam a interrupção ou alteração das linhas de transporte;

XI. acolher e registrar as reivindicações das famílias dos usuários do Transporte Escolar, encaminhando as demandas aos devidos departamentos da Secretaria Municipal de Educação;

XII. contribuir com suporte administrativo às reuniões do Comitê do Transporte Escolar;

XIII. oportunizar conhecimento aos motoristas e monitores sobre o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria;

XIV. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Departamento de Transporte Escolar:

I - organizar o departamento e acompanhar a execução dos serviços;

II. averiguar e validar as requisições de combustíveis, peças, manutenção, bem como a conversação e regularidade dos veículos;

III. informar e encaminhar as situações de conflitos à Direção do Departamento de Transporte Escolar;

IV. verificar a atualização da habilitação pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como cursos de capacitação exigidos de todos os condutores;

V. participar de ciclos de aprendizagens e treinamentos sempre que solicitado e/ou convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. apresentar relatórios e propor ações de melhoria à Direção do Departamento de Transporte Escolar.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6C8BC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 385/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). CLEVERSON RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 102XXXXX-6/PR, do Cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, a partir do dia 09 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000010951/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6CCEED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 386/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.00007227/2026, a redução da carga horária da servidora CAROLINE DIAS FONSECA, matrícula n° 6423, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, redução de 30% (Trinta por cento) em sua carga horária, a partir do dia 01 de junho de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:906DEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 387/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.00006354/2026, a redução da carga horária da servidora FRANCIELLI CUNHA ALVES, matrícula n° 6369, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, redução de 34% (Trinta e quatro por cento) em sua carga horária, a partir do dia 01 de junho de 2026, sem redução proporcional em sua remuneração.
Art. 2°. REVOGAR, a portaria nº 1.063/2025 de 05 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:13C403D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, aos servidores abaixo discriminados, partir de 08 de junho de 2026:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1334	HAMILTON APARECIDO MARTINS	AA-23	AA-25

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AF94C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares ao servidor LINDOMAR TERCAL, matrícula 6966, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL a partir de 22 de maio de 2026, pelo período de um (1) ano, devendo retornar a partir de 21/05/2027 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n˚ 0018.000008717/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E39872FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). ANDRÉ PEREIRA MACHADO, RG nº 02XXXXXX56, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 17 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:74825DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 378/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 101/2026 de 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). BRUNA DALILA DA COSTA ALVES, RG nº 134XXXXX1, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6A9613A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 011/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 01/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 046/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,16 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE JUNHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	NASCIMENTO
58	CELIA RAMOS MACHADO INÁCIO	5.***.***-5	70,44	16/10/1968
59	CAUANE SANDRI DOS SANTOS OLIVEIRA	14. ***.***-4	70,4	07/06/2000
60	MARILI BONFIM DE LIMA	4. ***.***.8	70,2	01/07/1968
61	ANA MARIA DA SILVA	4. ***.***-9	69,84	25/11/1966
62	ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	10. ***.***-8	69,12	30/6/1988
63	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	12. ***.***-5	69	28/09/1967
64	NILCEIA MISS BAZZOTTI	7. ***.***-5	68,6	07/02/1981
65	CLAUDIA ANGELITA DE ALMEIDA CAVALLI	8. ***.***-7	67,8	10/07/1977

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	NASCIMENTO
8	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	8. ***.***-2	50,28	08/03/1996
9	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS MULLER	10. ***.***-4	48,12	17/07/1988

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 011/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INICIAL- 20 HORAS –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 046/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	CHAMAMENTO
40	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	10. ***.***-3	75	AUSENTE
42	ADRIANA TEREZINHA RIBEIRO SANTOS	6. ***.***-6	75	AUSENTE
43	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	8. ***.***-8	75	AUSENTE
44	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	9. ***.***-6	75	AUSENTE
48	MILENA CRISTINA PERARDT GARBOSSA	12. ***.***-9	75	AUSENTE
49	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	3. ***.***-4	74,4	AUSENTE
51	FRANCIELE FERREIRA	13. ***.***-6	73,8	AUSENTE
57	LUCIANA MORES NASCIMENTO DOS SANTOS	8. ***.***-2	70,84	DESISTENTE

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA – TITULOS	CHAMAMENTO
6	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8.***-***-3	55,2	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:3851B8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2026, com fornecimento de materiais de apoio, elaboração de documentos técnicos necessários, suporte metodológico e realização de palestra magna presencial.

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 17/06/2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 22/06/2026, às 08h00min.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 22/06/2026, às 09h00min.
• **Encerramento da disputa de lances:** 22/06/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 16 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F83A474D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Professor 20h

Candidato(a)	Classificação
Ana Magali Pacheco da Silveira	24

Altamira do Paraná, 16 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:4FC63DB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3D6A5718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, durante 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital,
Valor Máximo de R$ 663.417,34.

Data da sessão: 02/07/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/07/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 16 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:98B10BA4

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026, dos interessados do dia 11/06/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	36.624.182/0001-19

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

Amaporã, 16 de junho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1ECFAE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.143, DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI N. 1.143, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Aumenta o número de vagas do quadro de cargos permanente do Poder Executivo e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas que tratam nas Leis municipais nº 100/2004, 374/2011:

NIVEL	CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS CRIADAS
FUNDAMENTAL	VIGIA	7	2
FUNDAMENTAL	MOTORISTA	25	5
MÉDIO	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	20	7

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 16 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E2E2504

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 110 de 04 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO UNAPI- Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº019/2026do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao cofinanciamento Estadual referente ao "**INCENTIVO UNAPI- Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa"**, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, emconformidade coma Deliberaçãonº019/2026do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 15 de junho de 2026

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:FD7288B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 21 de maio de 2026 – Edição nº. 3534 –

Pág. 41; no Diário Oficial Paraná no dia 21 de maio de 2026 – Edição n°. 12.137 e – Pág 58 e no jornal "O Paraná" no dia 21 de maio de 2026 – Edição nº. 14.858 – Pág. 13.

I – No **AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026,**

ONDE LÊ-SE:
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 22/06/2026 09h.

LEIA-SE:
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2026 às 08h.
DATA DA DISPUTA: 01/07/2026 09h.

II – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149

Anahy/PR, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:695B1FD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2026 DE 15/06/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20. **CONTRATADA** o Sr. WILSON GABELINI ESPRISSON, inscrito no CPF: 628.XXX.XXX-49 e RG: 27.XXX.XXX-7 SSP/PR, representado pelo seu procurador o senhor DENILSON ESPRISSON, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.XXX.XXX-49 e RG: 4.XXX.XXX-8 SSP/PR. **OBJETO**: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo período de 12 (doze) meses, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.019,50 (mil e dezenove reais e cinquenta centavos) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.234,00 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 16/06/2026 até 16/06/2027, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B53275A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 050/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **SPLENDORE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ:34.959.508/0001-33**, com endereço: Avenida Prefeito Milton Ribeiro De Menezes 750 Jd Farid Libos -Londrina -Paraná Cep 86087-620, representada pela Sra. Camilla Da Silva Miranda, RG: 93XXXX76 SESP/PR e CPF 046.XXX.XXX-08. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R$ 62.376,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais),** integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CE8EE856

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 051/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Vanderlei Molina Bravo, RG n° 19XXXX57 SSP/SP e CPF sob n.º 091.XXX.XXX-70. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:09D930DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 053/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, o Sr. Edinaldo José da Silva, RG n° 4.XXX.XXX-1e CPF sob n.º 554.XXX.XXX-34. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:04C84711

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, reparo e manutenção de pneus de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Anahy, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2026, Registro de Preços nº 021/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14 e 16	REGINALDO LOPES DE CAMARGO 03224784997 CNPJ: 13.075.235/0001-94	R$ 89.715,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quinze reais).
: 4, 8, 11, 15 e 17	RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981 CNPJ: 19.151.452/0001-00	R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).
Valor Total		**R$ 243.015,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinze reais)**

Anahy-PR, 16 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D6E1BB34

SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - CMS

XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Anahy, CONVOCA a população anaiense para a XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE a realizar-se no dia 23 de Junho de 2023, às 13h30min, nas dependências do Clube da Melhor Idade.

A Conferência terá como tema central: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil.

EIXOS TEMÁTICOS:

I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Valorização do trabalho e da adequação em saúde;
IV – Gestão do SUS e Participação Social

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e votação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde;
2) Palestra;
3) Apresentação dos Delegados da XIV Conferência;
4) Aprovação das Propostas para a Saúde Municipal;
5) Apresentação dos novos Conselheiros Municipais de Saúde;
6) Eleição de um Delegado para Conferência Estadual de Saúde.

Anahy/PR, 16 de Junho de 2026

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77CD1223

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.520/2026

Convoca XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Anahy.

O Prefeito Municipal de Anahy – Pr., de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Anahy para o dia 23 de Junho de 2026 sob coordenação do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Anahy-Pr.

Art. 2º O tema central da Conferencia será: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil.
EIXOS TEMÁTICOS:

I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Valorização do trabalho e da adequação em saúde;
Convoca XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Anahy.

O Prefeito Municipal de Anahy – Pr., de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Anahy para o dia 23 de Junho de 2026 sob coordenação do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Anahy-Pr.

Art. 2º O tema central da Conferencia será: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil.
EIXOS TEMÁTICOS:

I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III – Valorização do trabalho e da adequação em saúde;
IV – Gestão do SUS e Participação Social

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada nas Dependências do "Clube da Melhor Idade" de Anahy, Avenida Brasil a partir das 13h30min.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será realizada nas Dependências do "Clube da Melhor Idade" de Anahy, Avenida Brasil a partir das 13h30min.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5772833B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022
Edital nº 01.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE ANAHY– PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado Preliminar da Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - Após análise criteriosa, realizada com base nos critérios de pontuação especificadas no Anexo III do edital, os projetos foram selecionados em ordem de mérito, conforme pontuação obtida. Esta seleção segue os princípios da transparência e valorização das propostas que demonstraram maior relevância cultural, impacto social, viabilidade e originalidade e o interesse público na promoção, valorização e democratização do acesso à cultura no âmbito do Município.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos selecionados por ordem decrescente de pontuação.

Nº	Nome do Projeto	Cotas	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado
1º	Música e Arte – Cultura e Tradição: Continuidade e Fortalecimento da Fanfarra Comunitária	Não	ACADA	95	Selecionado

Art. 2º. Os recursos serão admitidos nos dias 17, 18, 19 de junho de 2026, e deverá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail departamentodeculturaanahy@gmail.com

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JUNHO 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1EE35C94

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.420/2026.

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Wilian Francis de Carvalho, motorista, portador do CPF. nº 113.280.506-61, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10731-2, o valor de R$ 110,69 (cento e dez reais e sessenta e nove centavos) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Departamento Municipal de Saúde, cujos dados seguem abaixo:

Data:	14 de junho de 2026.
Destino:	Cascavel - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo Ambulância Sprinter, Placa SEY1I40, paciente que estava internado no Hospital Dr. Aurélio na cidade de Nova Aurora e foi transferido para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel. A Técnica em Enfermagem Andressa fez o acompanhamento do paciente
Protocolo nº	260/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 110,69

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76147BF7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.421/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025, em especial no § 7º do art. 14;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Odair José Saturnino, trabalhador braçal, portador do CPF 077.912.999-76, lotado no Departamento de Esporte, matrícula funcional nº 11665-4, 02 (duas) meia-diárias com pernoite para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	19 a 21 de junho de 2026.
Destino:	Guaraniaçu - Pr
Objetivo:	Transportar e acompanhar atletas do município que irão participar da 38ª edição dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) 2026 – Fase Regional, na cidade de Guaraniaçu entre os dias 19 a 21 de junho, promovido pela Secretaria de Estado do Esporte. O Deslocamento será realizado com o veículo Micro-ônibus, placas SDZ1J38.
Protocolo nº	261/2026
Quant. de Diária:	02 (duas) meia-diárias com pernoite.
Valor total:	R$ 300,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9D0B856F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.422/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Israel Charles Rodrigues da Guia, motorista, portador do CPF. nº 088.061.149-99/PR, lotado no Departamento Rodoviário, matrícula funcional nº 8710-1, uma diária e meia, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	17 e 18 de junho de 2026.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Realizar a retirada de Kit Esportivo junto a Secretaria de Estado do Esporte destinado aos atletas atendidos pelo Departamento Municipal de Esportes. O transporte será realizado com o veículo caminhão VW 11180, placa TAI4F88.
Protocolo nº	266/2026
Quant. de Diária:	Uma diária e meia
Valor total:	R$ 600,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A560245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 4º LUGAR:

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 22.525.517/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16.06.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOZIANE FRANCO LEAL
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7AEC8062

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – 3º LUGAR:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.740.794/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.190,00** (cinco mil cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 16.06.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IRENE LOPES SALVI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5FBAA245

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 119 – SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 119**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 19/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
119	SORO FISIOLÓGICO – FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO – 500 ML	EQUIPLEX / FRASCO	UND	6.000	3,93	R$ 23.580,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9684046E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.229, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica d o Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*

***Considerando** as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 3.499, de 07 de dezembro de 2021;*

***Considerando** o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do a rt. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;*

***DECRETA**:*

***Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 3.499 de 07 de dezembro de 2021*

I. Órgão Municipal Gestor do Plano Diretor Municipal
Titular: André Luiz Maluzi
Suplente: Antonio Eduardo Bonifacio
II. Poder Legislativo Municipal
Titular: João Mitrovini Neto
Suplente: Heber Silva Camargo
III. Conselhos Municipais Existentes
Titular: Ailton Fernando de Souza
Suplente: Odair Batista de Oliveira Junior

IV. Associação Comercial e Industrial
Titular: José Odécio Furlan Junior
Suplente: Julio Cesar Suzze
V. Comissão Municipal de Defesa Civil
Titular: Heverton Quaglio Noli
Suplente: Diego André Vasconcelos
VI. Concessionária de Saneamento Básico
Titular: Marcos Cesar Caetano Pimenta
Suplente: Fernando Previato Bazzo
VII. Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná)
Titular: Fabio José Pires
Suplente: Wander Adriano Maluf Miranda
VIII. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Cássia da Silva Rodrigues
Suplente: Nathalia Pontara da Cunha
IX. Sindicato Patronal Rural
Titular: Valdir Bocato
Suplente: Antonio Carlos da S. Papa
X. Rotary Clube Andirá
Titular: João Henrique Teixeira Hatori
Suplente: Ernani Gonçalves de Oliveira
XI. Loja Maçônica Águia Negra
Titular: José Elcides Cunha Pires
Suplente: Fernando Teixeira de Oliveira
XII. Associação de Funcionários Municipais de Andirá
Titular: Daniel Tavares de Andrade
Suplente: Manuel Antônio de Carvalho

***Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2026, 81º da Emancipação Política .

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E35B0184

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.238/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.226,13 (trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e treze centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
1403 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.554,10
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
1405 - 3.3.90.39.00.00	3146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.534,30
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1404 - 3.3.90.30.00.00	3144	MATERIAL DE CONSUMO	1.186,03
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1190 - 3.3.90.39.00.00	3485	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.951,70
		Total Suplementação:	**39.226,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:10E15559

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.047 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 40/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.047 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.092, de 07 de junho de 2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 10.A à Lei Municipal 2.092 com a seguinte redação:

"Art 10-A. Excepcionalmente, a Conferência Municipal de Saúde destinada à composição do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2027-2031 poderá ser realizada no ano de 2026, em adequação ao calendário das etapas estadual e nacional das conferências de saúde.

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista neste artigo não altera a duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, mantido o período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D2DDE8E6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 176/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/06/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA:

SERGIO RICARDO BORRI LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.773.246/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.399.998,00** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF4FD98B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
DZR CONSTRUTORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/06/2026** e

término em **15/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais**), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16/06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E3585E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 – Edição 3551 passará a contar com a seguinte redação:

CONTRATO N° 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

*O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 42.435.382/0001-26, com sede à Rua José Batista Neves, n° 17, Jardim Canadá 2° Parte - Maringá/PR - CEP 87.080 103, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Braian Rodrigues Campos**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 104, inciso I, e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor da hora definido para o serviço de "Plantão Médico Clínico geral" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:*

Item	*Profissionais*	*Unidade de medida*	*Valor original*	*Novo valor*
3	***Clínico Geral***	*Hora*	*R$ 164,22*	***R$ 120,00***

***Parágrafo único**: O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.*

***CLÁSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.*

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
Empresa Dornelas Serviços De Saúde LTDA

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Braian Rodrigues Campos, representante legal da empresa Dornelas Serviços Ltda.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:C5A4516B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 – Edição 3551 *passará a contar com a seguinte redação:*

CONTRATO N° 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

*O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S A,** inscrita no CNPJ Nº 18.585.622/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 203, Loja 05, Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, neste ato representada por seu representante legal o **Sra. Maristela Maria Pilar**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 104, inciso I, e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor da hora definido para o serviço de "Plantão Médico Clínico geral" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:*

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

***Parágrafo único**: O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.*

***CLÁSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.*

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA MARIA PILAR
Empresa Essencial Serviços Em Saúde S.A

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sra. Maristela Maria Pilar, representante legal da empresa Essencial Serviços em Saúde S.A.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:4F57DD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 – Edição 3551 passará a contar com a seguinte redação:

CONTRATO N° 066/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

*O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a **EMPRESA PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.487.038/0001-64, com sede à Rua Presidente Médicí, bairro Jardim Oliveira, nº 417, Nova Aurora PR, neste ato representada pela **Sra. FÁTIMA FERNANDA STECCA,** inscrita no CPF sob o nº 938.980.102-87, endereço eletrônico: f.fdeoliveira19@gmail.com, telefone: (45) 9 9800-1715 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 104, inciso I, e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor da hora definido para o serviço de "Plantão Médico Clínico geral" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:*

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

***Parágrafo único**: O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.*

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JOÃO PAULO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

FÁTIMA FERNANDA STECCA
PREVSUL Serviços Médicos LTDA

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sra. Fátima Fernanda Stecca, representante legal da empresa PREVSUL Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:7A6E4C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 – Edição 3551 passará a contar com a seguinte redação:

CONTRATO N° 060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

*O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a **EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 16.716.882/0001-26, endereço eletrônico: cmstecca@outlook.com, telefone (46) 99927-2026 com sede e foro na com sede à Rua Presidente Médicí, bairro Jardim Oliveira, nº 417, Nova Aurora PR, neste ato representada pela **Sra. MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 890.968.862 91, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 104, inciso I, e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante*

disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: *O valor da hora definido para o serviço de "Plantão Médico Clínico geral" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:*

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*: O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.*

CLÁSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: *Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.*

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Progresso Gestão Médica LTDA

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Maria de Lourdes de Souza, representante legal da empresa Progresso Gestão Médica Ltda.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:406305CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026 – Edição 3551 passará a contar com a seguinte redação:

CONTRATO N° 056/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

*O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a **EMPRESA SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 56.031.871/0001-27, endereço eletrônico: marceloangst87@gmail.com, sede na Rua João Albino Dilly, 33, Sala 4 e 5, Concórdia, Ivoti, RS, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO WILD PIZUTTI**, inscrito no CPF sob o nº 020.107.700-05, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 104, inciso I, e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: *O valor da hora definido para o serviço de "Plantão Médico Clínico geral" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:*

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*: O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.*

CLÁSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: *Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.*
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JOÃO PAULO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO WILD PIZUTTI
Empresa Sionmed Soluções Médicas LTDA

Assinantes: *Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Gustavo Wild Pizutti, representante legal da empresa Sionmed Soluções Médicas Ltda.*

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:4BC8FCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a apresentação artística do grupo Bora Rolê, durante o "23º Encontro de Carros Antigos de Antonina", a ser realizado no dia 28 de junho de 2026.
A contratação será realizada junto à empresa D.L.P. NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.604.412/0001-05, pelo valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), vinculada ao Termo de Convênio nº 0326/2026, sob o protocolo nº 25.518.007-0.
A presente ratificação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:ABD22434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026 - DESIGNAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SIM-AM TCE/PR:

PORTARIA Nº 261/2026, de 08 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos módulos do SIM-AM TCE/PR:

Tabelas Cadastrais - Renato Pinheiro Gluchowski

Planejamento e Orçamento: Helio Mendes Rangel

Contábil- Hélio Mendes Rangel

Tesouraria - Renato Pinheiro Gluchowski

Licitações – Foed Saliba Smaka Junior

Contratos: Foed Saliba Smaka Junior

Patrimônio- Dilza Ferrari de Carvalho

Controle Interno (Frotas) - Renan Velozo Pereira

Folha de Pagamento - Juarez Pinheiro dos Santos Junior

Tributário- Adriano Costa Lauteman

Obras Publicas - Heloísa Augusta Broska de Souza

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 08 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5F7595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JANAINA HUMPHREYS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 901

PORTARIA Nº 270/2026, de 11 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 6053/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA HUMPHREYS, Técnico em Enfermagem – Matricula nº 901 ,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **25/05/2026 à 29/05/2026**, conforme o protocolo nº 6053/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:988D8205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO OBJETO DO CONVÊNIO DO EPROTOCOLO Nº 24.226.804-0

PORTARIA N.º 276/2026, de 12 de junho de 2026

*Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Objeto do Convênio*do eProtocolo nº 24.226.804-0 - Construção de 01 (uma) Casa da Mulher Paranaense , mediante convênio entre o Governo do Estado do Paraná e o município de Antonina/PR.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores THAIZ BATISTA CORDEIRO – SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER, **para a função de Gestor do Convênio e** LARISSA MARIA BROSKA GOULART – DIRETOR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA ESP DA MULHER **para a função de *Fiscal do Objeto do Convênio* – *da Proposta Cadastrada no Convênio***do eProtocolo nº 24.226.804-0 - Construção de 01 (uma) Casa da Mulher Paranaense **,** mediante convênio entre o Governo do Estado do Paraná e o município de Antonina/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EBC0B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO OBJETO DO CONVÊNIO DO EPROTOCOLO Nº 22.814.150-0

PORTARIA N.º 277/2026, de 12 de junho de 2026

*Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Objeto do Convênio*do eProtocolo nº 22.814.150-0 - Construção de 01 (um) Barracão Industrial, mediante convênio entre o Governo do Estado do Paraná e o município de Antonina/PR.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores JEAN PIERRE RICARDO RAMOS – SECRETÁRIO MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO, **para a função de Gestor do Convênio e**

ROSÂNGELA DIAS OLIVEIRA – DIRETORA DE TRABALHO – SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO **para a função de**__**Fisca*l do Objeto do Convênio*– *da Proposta Cadastrada no** Convênio__do eProtocolo nº 22.814.150-0 - Construção de 01 (um) Barracão Industrial**,** mediante convênio entre o Governo do Estado do Paraná e o município de Antonina/PR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7461448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012,

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova/PR, no dia **18/06/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº 11568/2026 e 12900/2026, agrupados no Processo nº 13529/2026, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	1

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
70º	FLAVIA CRISTINA POLI	10154/2025
***71º*	***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA*	***10164/2025*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:313DB35B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2025 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **18/06/2026, às 09h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o processo n.º 12247/2026 – SMS, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	N° DE VAGAS	TURNOS
UBS Elizabeth Nascimento	01	08h às 17h

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
21°	THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:42A5468F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 428/2026

PORTARIA N. º 428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 31250/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 10351, pela prática em tese, das condutas tipificadas no art. 124, inc. XIV, do Estatuto do Servidor c/c atr.482, "b" da CLT.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** Assistente Administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:20A12D59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 429/2026

PORTARIA N. º 429/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 14018/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 14018/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 16 de junho de 2026.

.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E73E5FD3

GABINETE
LEI Nº 1509/2026

LEI Nº 1509/2026

SÚMULA: "Dá a denominação de "Maria de Jesus Cordeiro" para via pública na localidade denominada Mineiros, Município de Balsa Nova/PR."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Maria de Jesus Cordeiro" a via pública que inicia no ponto de coordenadas 253146.2 e 493844.1 e termina no ponto de coordenadas -25.528554 e -49.645946, situada na localidade de Mineiros, Município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:97F7155D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 024/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR,** denominado: **OFICINA PROLEGIS. ESTRUTURAÇÃO E CONFORMIDADE - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PELO TCE/PR,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **09/06/2026 a 12/06/2026,** com 05 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 13.450,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA SESSENTA EAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:64627BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 025/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, BOA COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROLEGIS**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS 09**/06/2026 A 12/06/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6EE50D78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.816 /2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.816 /2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 2.794, de 2025, do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, APROVA e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 2.794, de 2025, do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:97F0FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193-2026

PORTARIA N° 193/2026
De: 16/06/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmioa servidora Célia Belarmino Leite e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **CÉLIA BELARMINO LEITE,** portadora do CPF nº 626.XXX.XXX-20, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I**,** na Matricula nº 501674, compreendendo o período de 08/06/2026 a 06/08/2026, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:64F16F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194-2026

PORTARIA N° 194/2026
De: 16/06/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 192/2026 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 16 de junho de 2026, a Portaria nº 192/2026 de 12 de junho de 2026 da servidora **ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA,** cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais feminino.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 16 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de junho 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (A) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:38992241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2026

Súmula: Prestação de Contas do Município de Barra do Jacaré. Exercício de 2024. Pela regularidade.

FAÇO SABER QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Jacaré, relativa ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diante da ausência de indícios de irregularidades, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 50/2026.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:01E04D0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1948 DE 16 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do recebimento e da aceitação de doações, legados,

bens, serviços e valores pelo Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para administrar os bens e interesses do Município, bem como para aceitar doações, legados e outras liberalidades destinadas ao patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para recebimento, análise, aceitação, incorporação, registro, destinação e publicidade das doações, legados, bens, serviços e valores recebidos pelo Município de Barra do Jacaré.

Art. 2º O Município de Barra do Jacaré, na qualidade de pessoa jurídica de direito público interno, poderá aceitar doações, legados e demais liberalidades de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à consecução do interesse público e ao fortalecimento das atividades e serviços públicos municipais.

§ 1º Considera-se legado a disposição testamentária pela qual pessoa física destina ao Município bens, direitos, valores ou vantagens de natureza patrimonial.

§ 2º A aceitação de doações e legados será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

§ 3º A aceitação poderá ser recusada quando a liberalidade:

I – contrariar o interesse público;

II – impuser encargos excessivos ou incompatíveis com a capacidade administrativa ou financeira do Município;

III – estiver vinculada a condições que comprometam a autonomia administrativa do ente público;

IV – apresentar indícios de irregularidade ou origem incompatível com a legislação vigente.

§ 4º Os bens, direitos, valores ou serviços recebidos a título de doação ou legado integrarão o patrimônio público municipal após sua formal aceitação e registro administrativo.

Art. 3º É vedada a aceitação de doação de bens, serviços ou valores provenientes de:

I – pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

II – pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos inscritos em dívida ativa do Município, salvo quando objeto de parcelamento regularmente cumprido;

III – entidades ou organizações envolvidas em atividades ilegais ou contrárias ao interesse público;

IV – candidatos durante período eleitoral, quando a doação puder caracterizar vantagem indevida ou afronta à legislação eleitoral.

Art. 4º Toda doação recebida deverá ser formalizada mediante Termo de Doação ou Declaração firmada pelo doador, contendo:

I – identificação completa do doador;

II – especificação detalhada do bem, serviço ou valor doado;

III – finalidade da doação;

IV – declaração de inexistência de ônus ou encargos, se for o caso;

V – aprovação pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 5º Os bens, serviços e recursos recebidos por doação serão incorporados ao patrimônio público ou destinados às secretarias e departamentos municipais conforme necessidade administrativa e interesse público devidamente justificado.

Art. 6º O Município poderá solicitar doações de bens, serviços ou valores a pessoas físicas ou jurídicas, mediante expediente formal, quando houver interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica consultada deverá manifestar-se expressamente acerca da possibilidade de atendimento da solicitação.

Art. 7º O Município dará ampla publicidade às doações recebidas, mediante divulgação no Portal da Transparência e demais meios oficiais, contendo, no mínimo:

I – nome do doador;

II – descrição do bem, serviço ou valor doado;

III – destinação dada ao objeto da doação;

IV – data do recebimento.

Parágrafo único. Toda a documentação relativa ao processo de doação, inclusive eventuais solicitações realizadas pelo Município, deverá permanecer disponível para consulta pública, observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais e acesso à informação.

Art. 8º Os procedimentos para formalização, recebimento e destinação das doações observarão as seguintes etapas:

I – formalização da intenção de doar mediante apresentação de Termo de Doação ou Declaração de Doação;

II – análise da documentação pelo órgão competente, verificando a adequação da doação ao interesse público;

III – recebimento, coleta ou entrega do bem, serviço ou recurso, observadas as medidas necessárias à sua segurança e integridade;

IV – destinação do objeto da doação conforme necessidade da Administração Pública Municipal;

Art. 9º A inobservância das disposições deste Decreto poderá ensejar a rejeição ou nulidade da doação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal dos agentes envolvidos.

Art. 10. Compete às Secretarias Municipais, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:078E3289

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 13/2026 DE 15/06/2026.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **MONITORA DE ALUNOS – 40 HORAS PSS –** 3ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.28/2026 de 25/03/2026.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: THAMIRES AYRANE SANTANA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de MONITORA DE ALUNOS – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – Salário base de R$: 1.531,74 + complemento para salário mínimo, **totalizando: R$ 1.621,00** (*Hum mil, seiscentos e vinte e um reais*) **+ R$: 375,34 de Auxílio Alimentação** (*Trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos de Auxílio Alimentação*).

VIGÊNCIA – Início em **15/06/2026.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15/06/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

THAMIRES AYRANE SANTANA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:88A029E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 160/2026 de 08/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder restante de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal – Sr. KLEBERSON DA CUNHA – Matr. 6101 – Cargo de Motorista no Dep. Municipal de Educação, **a partir de 15/06/2026 à 12/07/2027 (393 dias restantes).**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F9EC31E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 61.01.2026 de 09/06/2026 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2026 – Edição 3548*).

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 17/06/2026, a servidora aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL:	EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
Ana Maria Dos Santos Matta	471-65	1ª colocada	61.01.2026 de 09/06/2026.

Art. 2º – As verbas remuneratórias do cargo abaixo relacionado serão em conformidade com a **Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023** – Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré – PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

• **Professor de Educação Infantil – 40 Horas**: serão em conformidade com os artigos 29 à 31 págs. 11 e 12 e de acordo com o anexo I pág. 21 da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – A servidora em questão, tem o prazo de 15 dias para tomar posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei nº. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 16 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:072F9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 19.224.770/0001-46, com sede na Av Da Integracao Jose Tavares Paiva, n.º 235, Parque Industrial III, Cornelio Procopio – PR, CEP: 86300-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES.

VALOR TOTAL: **R$ 2.343,60** (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4770	07.001.20.606.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5400	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5430	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5450	08.001.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Elaine Aparecida nascente, Gestor: Geovani Nunes Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LEANDRO GALVÃO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Elaine Aparecida Nascente**
Secretário	Diretora

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F1CD3115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.386.859/0001-90, com sede na Rua MDV 6n. 672 Qd.36 Lt.13 Casa 2, Sala 1, Loteamento Moinho dos ventos, Goiânia – GO, CEP: 74.371-390.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.

VALOR TOTAL: R$ 20.668,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5640	08.001.15.751.0010.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5650	08.001.15.751.0010.2059	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Hudson Luiz Calixto França, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 16 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DANILO SOUZA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Hudson Luiz Calixto França**
Secretário	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:298EC3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 652/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	432
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	652/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5FB70229

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL O PAPEL DE VEREADORES, ASSESSORES PARLAMENTARES E SERVIDORES NA AMPLIAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA." ser realizado pela empresa NOJURI'S TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 66.284.337/0001-86, de 16 A 19 DE JUNHO de 2026

Bela Vista da Caroba/PR, 12 de junho de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0B1E82DB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18036852000102, de 16 A 19 DE JUNHO de 2026.

Bela Vista da Caroba/PR, 12 de junho de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1517BDDB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL O PAPEL DE VEREADORES, ASSESSORES PARLAMENTARES E SERVIDORES NA AMPLIAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA." ser realizado pela empresa NOJURI'S TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA, de 16 a 19 de Junho de 2026 em Foz do Iguaçu - PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°009/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 009/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: NOJURI'S TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 66.284.337/0001-86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: 13.950,00 (treze novecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A4E5F662

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, de 16 a 19 de Junho de 2026 em Dionizio Cerqueira - SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°010/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 010/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 12 de Junho de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2FA8F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 071/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor.....: R$ 1.604.100,00 (um milhão e seiscentos e quatro mil e cem reais)
Vigência...: Início: 16/06/2026 Término: 16/05/2027
Licitação..: Concorrência Nº.: CC5/2026
Recursos...: Dotação: 83 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
539 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/06/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:19B5C918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/06/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5413 - SORVETERIA SKINA LTDA (00.449.193/0001-62)
5732 - SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.728.772/0001-33)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)
5733 - 63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO (63.678.159/0001-80)
5734 - CAFE SILVA LTDA (09.228.128/0001-81)

TOTAL GERAL: R$ 967.781,10
Bela Vista da Caroba, 16/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:06452FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços dos combustíveis fornecidos pela contratada, em razão da variação dos preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO
3.1. Os valores dos combustíveis, após a atualização realizada com base no levantamento de preços da ANP referente ao período de 16/*06*/2026 a 30/*06*/2026, passam a ser os seguintes:

Produto Etanol Hidratado
Valor Médio ANP (R$/litro) R$ 3,83
Percentual de Desconto Contratado 0,8829 %
Valor do Litro Pago à ContratadaR$ R$ 3,86

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2026, não modificadas por este instrumento.
E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente do Poder Legislativo
Boa Ventura de São Roque/PR

RENILSON PIRES DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:CDD6890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 198/2026
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e

desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Boa Ventura de São Roque - PR.
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Cidade do Municipio de Boa Ventura de São Roque - PR, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR será realizada no dia 03 de Julho de 2026, com início previsto para às 13horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida Dalzotto, nº 1711, no município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR terá como tema O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da IV Conferência Municipal da Cidade do Municipio de Boa Ventura de São Roque - PR foi definida pela Portaria nº 200/2026 e será composta pelos seguintes membros:
Membros do Poder Executivo e Legislativo:
Tiago Brito – Presidente
Matricula:418113
Beatriz Fornari- Membro
Matricula:417994
Renilson Pires da Silva. - Membro
Matricula:411
Membros da Sociedade Civil:
Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
Amadeu Pincheski – Representante do Sindicato dos Trabalhadores;
Valdir Kloster – Representante da Associação dos Faxinalenses dos Kruger;
Thiago Henrique da Silva – Representante da ACEB (Associação Comercial e Empresarial de Boa Ventura de São Roque).
Art. 5º A IV Conferência Municipalda Cidade do Municipio de Boa Ventura de São Roque - PR será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Administração de Boa Ventura de São Roque - PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 16 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2FD72EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Cônego Januário, , Ipiranga, BLOCO JATOBA;APT 122, São Paulo/ SP, CEP: 04201050– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 62.202.546/0001-82
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 – CEDM/PR – "ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES .
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.295,00 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/05/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 62.202.546/0001-82

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:16B163ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, matrícula funcional nº 417801, nomeado por meio do Decreto nº 109/2022, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 14 de setembro de 2024 e 13 de setembro de 2025, a serem usufruídas no período de 16 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 26 de junho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C0FFDB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Camila Felício, matrícula funcional nº 418095, nomeada por meio do Decreto nº 118/2026, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Promoção Social, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, a serem usufruídas no período

de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 03 de agosto de 2026, e também o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C8CCCA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: INTERROMPE, a partir de 15 de junho de 2026, a designação da servidora Sonia de Fatima Onyszko Conrado, matrícula nº 166-1, ocupante do cargo de Professora, realizada por meio da Portaria nº 54/2026, para responder temporariamente pelo cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º: A revogação da designação ocorre em razão do retorno às atividades da Diretora titular, Senhora Luzia Camargo De Oliveira, matrícula nº 226-1, designada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida por meio da Portaria nº 17/2025.
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 16 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:41302957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2026

PORTARIA Nº. 207/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade ultima remuneração aos Servidores da Ativa.
Considerando – O Artigo 32º, I, II, III da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para a Servidora Sonia de Fatima Onyszko Conrado, matricula de Nº 166-1 e nomeada através da Portaria nº 598/2000 para exercendo o Cargo de Professora – Nível C 11, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.538,43 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do Cargo de Professora, regime jurídico estatutário na data de 16 de Junho de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 16 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6E2DCD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: O Servidor Eloi Augustinho Viana, portador do cadastro de pessoa física nº 051.***.0**-29, Matricula 418212, para exercer o cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 79 (setenta e nove) dias de Licença para tratamento de Saúde, a ser fruído a partir de 29/05/2026 até 15/08/2026, com retorno ao trabalho em 17/08/2026 conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Dr. Murilo Galhart, CRM - PR 58.264. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 16 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6B06372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2026

PORTARIA N° 127/2026
DATA: 09/06/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: DIRETOR
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data:09/06/2026.

Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente em consulta medica no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:62F6204A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 006/2026

SÚMULA:Publicação da relação de candidatos inscritos no Processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231 de 10 de dezembro de 2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO, o Edital nº 004/2026, a Resolução nº 003/2026 e nº 004/2026 do CMDCA de Boa Vista da Aparecida – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista dos candidatos inscritos no processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Lurdes Dalla Costa	001
Aparecida Gomes de Lima	002
Mayra Fernanda Madalosso Hoffmann	003
Loridani de Fatima Barbosa	004
Andressa Micchels Monteiro	005
Ivone Bertoni Rodrigues	006
Maria Vitoria Maciel Marin de Paula	007
Eleane Maschio Marçal	008
Elves Correa de Paula	009
Indianara Michels Monteiro	010
Scheila Karina de Lima	011

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 16 de junho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:224C01EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J L LIGOSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES, MANCHÕES, REMENDOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS E RODADOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 211.950,75 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:5212328B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA 04192644932.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR AGRÍCOLA COM TERRACEADOR, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 18 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: 18 de junho 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:987431FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PADOVANI TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR AGRÍCOLA COM TERRACEADOR, PARA COMPLEMENTAR E AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 18 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 18 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D63135EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), A SEREM CONCEDIDAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, E PARA SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E CAMPO LARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 595/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 26 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 26 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor dos serviços com base no IGP-M dos últimos 12 meses, passando o valor total do contrato para R$ 112.779,35 (cento e doze mil, setecentos e setenta e nove reais com trinta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:B26433BB

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - VITA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
VITA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3F631314

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 173/2026.

DECRETO nº. 173/2026
Data: 16/06/2026

SÚMULA: Exonera servidor municipal ocupante do cargo de Diretor(a) da Divisão de Serviços Rodoviários - Comissionado, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo Comissionado, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
RODRIGO ESMOJINSKI	1181247	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS – COMISSIONADO.	03/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4F66FCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 671/2026

DECRETO Nº 671/2026

Súmula: Exonera os classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANDREZA FORMIGHERI MATHEUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	ENFERMEIRO	15.06.2026
CLEIDIMARA FALCADE SCREMIM	FISIOTERAPEUTA	15.06.2026
CRISTINA VILLAR SALVATORI	ASSISTENTE SOCIAL	15.06.2026

FRANCELISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
IVONETE PRESTES T. DOS ANJOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JAQUELINE DOS SANTOS CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JOSIANE FÁTIMA SILVA M. AOKI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
JULIANE DE CASTRO N. DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
KARINE A. CECCON DE SIQUEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LINDALVA DE C. LIMA TAVARES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	15.06.2026
LUZIMAR BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	15.06.2026
MARIA DAS G. DE L. KANTIKAS	NUTRICIONISTA	15.06.2026
MARIANA T. DE FIGUEIREDO	FARMACÊUTICA	15.06.2026
PAULA CRISTINA FRANÇA MENEGUSSO	PSICÓLOGA	15.06.2026
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	15.06.2026
ROSA APARECIDA PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
TATIELI TAVARES VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026
VERA ALCIDIA BANDEIRA DE CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15.06.2026

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 667/2026, de 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:101D8383

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 672/2026

DECRETO Nº 672/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de junho de 2026**, Claudinei Rodrigues de Castro CPF nº** ***708.818** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A20F30DB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 673/2026

DECRETO Nº 673/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 16 de junho de 2026, ALBERTO MARSICANO JUNIOR CPF Nº ***.531.309-** Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:09F32A63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 674/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 674/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 389.086,50 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F3304	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
893	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:84188322

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 249/2025 – CHAMADA PÚBLICA 13/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADO: VANUSA MARIA MARTINS MOTA
CPF: XXX.361.XXX-63
DATA DA RESCISÃO: 15/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E932DA71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 39/2025 – CHAMADA PÚBLICA 06/2024 INEXIGIBILIDADE 24/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHEIRO CIVIL
CONTRATADO: DOUGLAS DE JESUS CARVALHO
CPF: XXX.482.XXX-06
DATA DA RESCISÃO: 16/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:09C2A351

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 95/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: LEIDIANE SOARES MARTINS
CPF: XXX.613.XXX-70
DATA DA RESCISÃO: 15/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D96A4DC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2026

NA EDIÇÃO Nº 3552, Código Identificador: F93C8280 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 16 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **26 de junho de 2026**, às **08:30 hora s**e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

LEIA-SE:
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **29 de junho de 2026**, às **08:30 hora s**e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D67B4F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°168-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°168/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº440, Setor 2 – JD. Vale das Perobas, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MATEUS DA SILVA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.820.435-9 SSP/PR e do CPF nº077.283.889-59, residente e domiciliado na cidade de Arapongas – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 5 e 24** e em **23,40%** a quantidade do **item 4**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1A36B86

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°171-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°171/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir

denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida Tuiuti, nº4640, Sala 03, JD Colina Verde, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PIZANI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8335709-6 SSP/PR e do CPF nº 049.095.539-83, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 19, 22 e 28**, em **24%** a quantidade do **item 2**, em **23,33%** a quantidade do **item 8** e em **16,66%** a quantidade do **item 35**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 1.024,24 (um mil e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A5AFA34

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°218-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°218/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.399.154/0001-11, com sede na Rua Bahia, N°316, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. MARINA RAFAELA SANTIN PICCININI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.586.873-0 SSP/PR e do CPF Nº041.366.949-11, residente e domiciliada na cidade de Barracão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

Agropecuária Raça Forte LTDA
- Contratada-
MIGUEL MUNIZ DA SILVA
- Secretário de Obras, Viação e Urbanismo-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DBB6F1D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N°99-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°99/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.026/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 347, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 51.472,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI
- Contratada-

VILSON WILAND FORTES
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA78E022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°79-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°79/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Rua Coberta Municipal.
VIGÊNCIA: 16/06/2026 à 15/09/2026.
VALOR: R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°14/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1336F30E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5911/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **CARINA DONINI RUPPEL** matricula nº 654, servidora em efetivo exercício desde 18/02/2015, referente aos períodos aquisitivos de 18/02/2020 a 17/02/2025, para serem gozadas de 09/07/2026 à 28/07/2026, pelo período de 20 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D587E513

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5912 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	7,00	02/03/2026 a 01/03/2027	17/06/2026 a 23/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D2672A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5913/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora HELENA SOARES REICHEMBAK matrícula nº 624, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E89021ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5914/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio ao funcionário Senhor ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA matrícula nº 303, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:219A0E79

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL 16/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.102.549/0002-20, com sede na Avenida sete de setembro, n° 2100, Centro, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma forneça 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-up, zero km, na cor branca ou prata.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor da Empresa **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D25E1EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 16/2026 - *Processo Licitatório 53/2026*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 16/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução, sob regime de empreitada global tipo Menor Preço, a seguinte obra: Local: Trecho da Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Tiradentes. Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 38.629,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho:- Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos, Comunidade Tiradentes. Área Pavimentada: 38.629,9 m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 5.294.797,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e sete reais).

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BC98E78F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2026 - *Processo Licitatório 54/2026*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 17/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução, sob regime de empreitada global tipo Menor Preço, a seguinte obra: Local: Pav. de Estradas Vicinais - Com. Tiradentes, São Sebastião do Paraíso e Alto Paraíso. Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de Estrada Vicinal em CBUQ, 36.148,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Vicinal Dosolina de Franceschi dos Santos; - Estrada Vicinal Pioneiro Adão Mackieviez; - Estrada Vicinal de acesso a Comunidade Alto Paraíso. Área Pavimentada: 36148,80 m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 4.985.728,69 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:036F3CC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2026 - *Processo Licitatório 61/2026*

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 18/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para a Execução, sob regime de empreitada global tipo Menor Preço, a seguinte obra: Local: Trecho da Estrada Vicinal, com início na Comunidade de São Sebastião do Paraíso até a divisa; Objeto: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, área de 32.025,12 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Estrada Rural - Comunidade São Sebastião do Paraíso até a divisa. Área Pavimentada: 32.025,12 m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com o valor global de R$ 6.500.962,85 (seis milhões, quinhentos mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CF533289

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 23 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PSICÓLOGO 20 HORAS – FINAL DE FILA

Classificação	Nome
02º	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA

Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:B9E0014E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Thais da Silva Correa, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Thais da Silva Correa, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.***.097-*, 4º colocada,** no cargo de **Enfermeiro**, tendo em vista a aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, **a partir do dia 16 de junho de 2026**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento de Saúde.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:E455B0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO ACOMPANHANTE DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2026

PARECER 02/2026

O Vereador Luiz Carlos de Oliveira – Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação, após análise de apresentação de slides de cumprimento das metas Fiscais do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º *QUADRIMESTRE DE 2026* no que tange as:
Metas da Receita;
Despesa do Resultado Primário;
Do Resultado Nominal;
Montante da Divida;
Limite de Gastos com Pessoal;
Gastos com a Educação e Saúde acima dos limites Constitucionais; e,
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Segundo apresentação os resultados apresentados atenderam os índices obrigatórios, o setor de Educação encontra-se com margem de investimento de 27,61 %, no setor de saúde foi investido um percentual de 18,05%.
Á audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00h00min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 20 de Maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 3534 do dia 21/05/2026. Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2026.

Diante do exposto, o Presidente da Comissão manifesta-se favoravelmente quanto ao cumprimento das metas fiscais relativas ao período analisado. Estando ausente os Vereadores Celestino Denardin Membro da Comissão em Substituição do Vereador Erceli Pedro Frison e o Vereador Valdir de Oliveira Borges Relator. Porém o Vereador Celestino Denardin teve sua falta justificada pois estava em foz do Iguaçu em um curso Promovido pelo Tribunal de Contas.

Braganey, em 16 de Junho de 2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:337F068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa EPG COMERCIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 60.860.141/0001-06, sediada na, RUA ITACOLOMI,363 BANCARIOS, na cidade de PATO BRANCO, Estado do PR, CEP: 85505-050, neste ato representada pelo **Sr** ANA LAURA BERTELLI GRAMS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 047.709.059-12** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 40.405,21 (quarenta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **20/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 20 de maio de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E810CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Av Arthur Pereira, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdir Zielinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.505.162-0 e do CPF/MF nº 031.294.849-22, e

CONTRATADA: TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.340.810/0001-05.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 7.038,05 m², nas Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri, no Distrito de Longuinópolis e na Sede do Município de Braganey, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra, sob regime de empreitada por preço global..

VALOR: R$ 1.018.405,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos e cinco reais
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 16 de Junho de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A1A7B151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	065/2026
Licitação N°	05/2026
Modalidade	Concorrência Eletrônico
Data Homologação	16/06/2026
Objeto Homologado	**Execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 7.038,05 m², nas Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri, no Distrito de Longuinópolis e na Sede do Município de Braganey, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra, sob regime de empreitada por preço global SAM 45.**

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 37.340.810/0001-05) com o iten nº 01, no valor total de R$ 1.018.405,00 (um milhão, dezoito mil e quatrocentos e cinco reais)

Braganey, 16 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:16C51A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário de 15 (quinze) dias de férias do(a) servidor(a) **MARINALDO FRANCISCO ALVES**, matrícula nº 12953, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 1 de junho de 2026.

Parágrafo único. Os demais dias de férias permanecerão em acervo para gozo oportuno, conforme conveniência da Administração Pública Municipal e necessidade do serviço.

Art. 2º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais necessários e ao lançamento em folha de pagamento das verbas correspondentes, observando-se a remuneração vigente à época da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 17 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:4270F6DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário de 15 (quinze) dias de férias do(a) servidor(a) **FELIPE GUSTAVO RISSATI**, matrícula nº 576, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. Os demais dias de férias permanecerão em acervo para gozo oportuno, conforme conveniência da Administração Pública Municipal e necessidade do serviço.
Art. 2º Determinar à Divisão de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais necessários e ao lançamento em folha de pagamento das verbas correspondentes, observando-se a remuneração vigente à época da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 17 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:83A48F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 038.2026 - CAFÉ

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 076/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de café torrado e moído, tipo superior, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 828.600,00 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de junho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A3992DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO Nº 037.2026 - FITILHO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 076/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 037/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fitilhos destinados à amarração de fardos de materiais recicláveis processados pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Ambiental, no Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de junho de 2026 às 10h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:857D0CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, com sede à Alameda Grajaú, 60, Sala 1008, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Cep: 06454-050, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor João Marcio Oliveira Ferreira**.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração subjetiva do Contrato nº 027/2026, em razão da cisão parcial societária da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com a consequente sucessão contratual pela empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18.

A partir da assinatura deste Termo Aditivo, a empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. passa a ocupar a posição contratual anteriormente exercida pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., assumindo integralmente todos os direitos, obrigações, responsabilidades, encargos e deveres decorrentes do Contrato nº 027/2026.

A empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. apresentou documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos societários relativos à cisão parcial que fundamenta a sucessão contratual ora formalizada, os quais passam a integrar o respectivo processo administrativo.

Permanecem integralmente vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 027/2026 e em seus eventuais aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento

Assinaturas: Junior Motter e **João Marcio Oliveira Ferreira**.
Data da Assinatura: 08/06/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F3F6F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2026 - DRH

PORTARIA N. º 299/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 120 (cento e vinte) DIAS de Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo de Cargo de Provimento Efetivo do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
NELCILAINE ANDRADE	TELEFONISTA	75031	11/06/2026	08/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de junho 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:531CDAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 021.2026 - CAPACITAÇÃO VIGILANTES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a ministrar **Curso de Extensão em Escolta Armada** aos vigilantes do Município de Cafelândia/PR

Objeto: contratação da empresa **S PRADO - CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.801.623/0001-14,** para realização de Curso de Extensão em Escolta Armada, destinado a 22 (vinte e dois) vigilantes do Município de Cafelândia/PR, com início previsto para o dia 29 de junho de 2026

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
S PRADO - CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA CNPJ 04.801.623/0001-14	13.276,00	treze mil, duzentos e setenta e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 16 de junho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25C2E255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 06 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7E682E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 148/2026

DECRETO 148/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á o recurso resultante de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fonte:

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:82C07455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor GUSTAVO ANTONYJESUS DE SOUZA LOPES, Assessor de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como auxiliar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Califórnia – PR.
Art. 2º O servidor ora designado deverá colaborar com o Responsável Técnico no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio relacionadas à fiscalização e inspeção de produtos de origem animal no município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5A2E617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2026

Portaria Nº 0104/2026

SÚMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Califórnia referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal
de Educação (PME) do Município de Califórnia, referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:
I - Comissão Gestora;
II - Equipe Técnica;
III - Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º. A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026-2036 e com as especificidades locais;
IV - consulta e validação social;
V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º. A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º. Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III - acompanhar e supervisionar a atuação da Equipe Técnica e dos Grupos de Trabalho;
IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
V - validar o diagnóstico educacional do Município;
VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação, quando instituído, e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036;

XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;
XIV - fomentar, articular e acompanhar a criação do Fórum Municipal de Educação, como instância de participação social e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME.
Art. 5º. A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante dos profissionais do magistério municipal.
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III - DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º. A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º. Compete à Equipe Técnica:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;
XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 8º. A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por ato próprio.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I - estatísticas e indicadores educacionais;
II - planejamento e gestão pública;
III - orçamento público e financiamento da educação;
IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º. Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026-2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026-2036, podendo contemplar, entre outros:
I - Educação Infantil;
II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV - Educação Integral e em tempo integral;
V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII - Financiamento da Educação;
IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I - 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II - 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação social será assegurada em etapas próprias do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, mediante reuniões, consultas públicas, audiência pública ou outros mecanismos definidos pela Comissão Gestora.

CAPÍTULO V - DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por esta Portaria observará o seguinte fluxo metodológico:
I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V - o texto validado será submetido à consulta pública e/ou audiência pública, assegurada a participação social;
VI - o documento final será consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por esta Portaria têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026-2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, quando instituído, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia/PR, 16 de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:45B98A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JAIR VALDIR DERETTI	02/01/2025 a 01/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 16° dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D2151C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

R A T I F I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos memorandos, justificativa, parecer jurídico, bem como em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS, A SEREM SERVIDOS DURANTE AS SESSÕES LEGISLATIVAS, REUNIÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**

Fica ratificada a contratação da empresa **PALERMO E LAROCCA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.849.972/0001-98**, com sede na Rua Padre Valentin Nogly, Centro, CEP 85148-000, Campina do Simão/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Thaylon Almeida Palermo**, pelo valor global de **R$ 35.732,50** (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, 16 de junho de 2026.

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5BA26AF7

CONTROLE INTERNO
LEI N° 938, DE 11 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 938, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a aquisição de bens imóveis por compra ou desapropriação extrajudicial ou judicial e faz sua afetação para realização de obras de interesse público social do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública e a desapropriar, mediante prévia e justa indenização — preferencialmente por via administrativa (amigável) ou, subsidiariamente, por via judicial —, os seguintes imóveis:

I – Imóvel urbano denominado Núcleo Urbano Informal Vila Vieira II, situado na Vila Vieira, Rua Projetada E, s/n, lote nº 01B da quadra 15 no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, constituído por um terreno com área de 2.525,62 m² (dois mil, quinhentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, objeto da **matrícula nº 32.876** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, de propriedade do Sr. Augusto Lazaretti, considerando o valor proposto pela comissão de avaliação de bens Imóveis, avaliado em R$ 216.000,00, (duzentos e dezesseis mil reais);

II - Imóvel urbano denominado Núcleo Urbano Informal Vila Vieira II, situado na Vila Vieira, Rua Sofia Krauczuka Losso, s/n, no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, constituído por um Terreno Urbano com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da **Matrícula nº 32.871**, livro nº 2, ficha 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, de propriedade de Eliane Zolet Lazzaretti e Emilio Artemiro Lazzaretti, considerando o valor proposto pela comissão de avaliação de bens Imóveis, avaliado em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior ficam, desde já, afetados ao uso especial, destinando-se especificamente como área de interesse social, para à construção de 10 (dez) unidades habitacionais vinculadas a programas de habitação popular do Governo do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou mediante abertura de crédito especial, nos termos da legislação financeira.

Art. 4º A desapropriação dos imóveis referidos nesta lei processar-se-á de forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, mediante prévia e justa avaliação do bem realizada por comissão especial designada para este fim, cuja cópia segue em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos e legais necessários à implementação do empreendimento habitacional, incluindo:
I – elaboração e aprovação de projetos técnicos;
II – Execução de infraestrutura urbana, e ou adoção de medidas necessárias à regularização urbanística e fundiária da área.
III – celebração de convênios, termos de cooperação e contratos com órgãos estaduais e ou federais;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6BC30217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 19/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 19/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 17 de junho de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **30 de junho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **30 de junho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **30 de junho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 15 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8E86744C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-PMCS
CONTRATO 28/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES E ATLETAS PARA OS JOGOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: VALDINEI DA SILVA TOIGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.799.987/0001-80**, sediada na Rua Jose Vicentin, 473 – Parque Industrial, CEP: 85148-000 – Campina do Simão - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VALDINEI DA SILVA TOIGO.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 329.763,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A1D4F78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 - PMCS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão-PR, Sr. André Junior de Paula, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.406.4xx-7, inscrito no CPF sob n. º 047.7xx.429-27, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, **ADJUDICA** o objeto a empresa vencedora, pelo critério de Menor Preço, **MODAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.435.654/0001-01**, **valor licitado R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** e **HOMOLOGA** a Licitação correspondente ao Processo Administrativo nº 20/26, Pregão Eletrônico Nº 11/2026, de acordo com o Convênio nº 956738/2024, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto consiste em MÁQUINA AGRÍCOLA (Trator Agrícola novo, zero hora, motor diesel turboalimentado de quatro cilindros, potência mínima de 105 CV, transmissão sincronizada 12x12 ou 16x16 com reversor mecânico, tração 4x4).

Campina do Simão, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5A6BDB6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos documentos que instruem o processo administrativo, Memorandos, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Justificativa e Parecer Jurídico, e nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2026**, cujo objeto consiste na **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO".**

Fica ratificada a contratação da empresa **ADILSON WRUBLEWSKI – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 38.129.457/0001-73**, com sede na Avenida Paraná, n.º 985, Bairro São Vicente, Município de Bituruna/PR, CEP 84.640-000, representada por seu proprietário, **Sr. Adilson Wrublewski**, por ter sido devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 03/2026.
O valor global da contratação é de **R$ 29.456,16** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Campina do Simão - PR, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:54CEAF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR e PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2026,** cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE CÂMERAS TRAP (ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS)."** e **ADJUDICO** o objeto a **LOG MATERIAIS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.613.672/0001-51, sediada na Rua dos Guajajaras nº 870, Centro, CEP: 30180-106 no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, detentora dos direitos e exclusividade de revenda do objeto em âmbito nacional, com valor global de **R$ 133.735,50** (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:39C3E918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em atendimento ao Ofício CMDCA nº 022/2026, e atribuições conferidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Lei 796, de 15 de março de 2023, em especial o artigo 71, conforme deliberação do CMDCA registrado sob a ATA 03/2026 e Resolução CMDCA N° 10, de 03 de junho de 2026 publicada em diário oficial (AMP n° 3544), indica a convocação da Sr.ª **Maria Lidiane Ferreira Batista** para conselheira tutelar suplente para ocupar a vaga provisória de cobertura de férias das conselheiras tutelares titulares.

Deve a convocada **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 17/06/2026 a 26/06/2026.
Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9B5788E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 64 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre período de férias de Servidor abaixo relacionado.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Glauber Zappani**, matrícula nº 989-1, no período de 15/06/2026 a 24/06/2026, tendo em vista que o servidor possui 10 (dez) dias de saldo de férias a usufruir, em período diverso das férias coletivas ocorridas no mês de janeiro.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 16 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6D4EAE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Designa a Servidora Luciléia Maria Casanova Dircksen como responsável técnica para geração, conferência e transmissão de dados do módulo Folha de Pagamento do Sistema SIM-AM/TCE-PR.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN** – Matrícula n.º 325654, como responsável técnica pela geração, conferência e transmissão tempestiva dos dados relativos ao Módulo Folha de Pagamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no âmbito da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria 005/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

Publicado por:
Luciléia Maria Casanova Dircksen
Código Identificador:6FE6FDF5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Designa a servidora Luciléia Maria Casanova Dircksen como responsável pela instrução e operacionalização dos processos de concessão de benefícios previdenciários e pela alimentação do SIAP e e-CONTAS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN, matrícula nº 325654, para atuar como responsável técnica pela instrução, acompanhamento e operacionalização dos processos de concessão dos benefícios previdenciários no âmbito da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, bem como, pelo cadastramento, alimentação e transmissão tempestiva das informações e documentos exigidos pelos sistemas SIAP e e-CONTAS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

Publicado por:
Luciléia Maria Casanova Dircksen
Código Identificador:A7AAB41C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

Designa a servidora Luciléia Maria Casanova Dircksen como responsável pelo processamento da folha de pagamento e pela geração, transmissão e acompanhamento das informações prestadas ao eSocial.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN, matrícula nº 325654, como responsável técnica pelo, processamento e conferência da folha de pagamento da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, bem como pela geração, transmissão e acompanhamento das informações e eventos enviados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
Portaria 1886/2025

Publicado por:
Luciléia Maria Casanova Dircksen
Código Identificador:27CDE97B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 28/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 28/2026
Processo nº 41/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 28/2026, que tem por objeto a SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PARA MAPEAMENTO DAS DIMENSÕES, RELEVO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DIEGO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	47.854.932/0001-65	R$ 19.400,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 16/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3EB89FDF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 45/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 45/2026
Processo nº 119/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 45/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10° CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO, NOS DIAS 26 Á 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO

CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	95.409.611/0001-02	R$ 294.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 16/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA4BB5A3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 59/2026
Processo nº 130/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 59/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEIS LTDA	03.725.725/0001-35	R$ 125.402,80

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2A09715

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 60/2026
Processo nº 144/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 60/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA	53.165.134/0001-29	R$ 748.797,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 16/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE2C9178

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 61/2026
Processo nº 147/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 61/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA	73.284.374/0001-50	R$ 2.385.287,30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 16/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C51BAE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°229/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Robson Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 991141640, no período 13 de Julho de 2026 a 22 de Julho de 2026 e também de 05 de Janeiro de 2027 a 14 de Janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 15 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E17DC71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°231/2026

EXONERA MOTORISTA EM GERAL – PSS

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada, por término de contrato a termo, no respectivo Cargo de Motorista em Geral, com vínculo em virtude de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Rafaelle de Lima Portela, inscrita no CPF n° 045.XXX.769-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 05 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:43F0EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº230/2026

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Técnico em Enfermagem, com vínculo em Cargo Público, Davi José Cachimarque Pinto, inscrito no CPF sob nº 068.XXX.589-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 09 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F70C1F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 482/2026

Nomeia VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 201/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 17 de junho de 2026, **VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 858.***.*25-94, para ocupar o cargo de Psicólogo, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:ABA7E095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 483/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.002 – ESPAÇO PARA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	17.000,00
TOTAL			**17.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.002 – ESPAÇO PARA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	10.000,00
TOTAL			**17.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de Junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B5780378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 484/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit financeiro, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), proveniente da fonte: 0504.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:BE72D03D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 067/2026
MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 067/2026, destinado para antecipação de avaliação médica e psicológica referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
10	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	Ausente	Ausente
11	PAOLA GOMES DO CARMO	Ausente	Ausente
12	JOSÉ ITALO MEDEIROS CAVALCANTE	Ausente	Ausente
13	GABRIELLA MICHETEN DIAS	Em análise	Apto para Função
14	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9A96E16E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 068/2026
PSICÓLOGO E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 068/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PSICÓLOGO E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
17	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	Em análise	Apto para Função

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
28	ISABELA KELLARO CHALAGO	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0CF537C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

Republicado por haver incorreções.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 059/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 03/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
59	THATIELLY DAIANY SANTOS	Decreto n.º 470/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026 Entrada em Exercício em 12/06/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3C86A16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0006/2026 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes cujos Alvarás de Funcionamento possuem vencimento em **30/07/2026**:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
7630	ARTESANAL TECIDOS ESPUMA E ALUMÍNIOS LTDA	41.699.736/0001-87
26828	BIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.547.097/0001-67
8540	CALANDRAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EIRELI	12.293.605/0001-05
20457	CHÁCARA SANTANA EVENTOS LTDA	10.885.864/0001-91
27649	CIRSA MEDEIROS TRANSPORTES LTDA - ME	42.497.302/0001-67
31486	CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA - FILIAL	28.971.088/0002-99
27478	CLÍNICA VETERINÁRIA CAMPO MAGRO LTDA	34.631.559/0001-31
23462	COMERCIAL LUGARINI LTDA	22.281.093/0001-02
22441	COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45
31508	CPAR SERVIÇOS LTDA	54.237.153/0001-86
22678	CRISTIANO CASPREK - ME	20.677.610/0001-31
27666	DELTA ART MÓVEIS LTDA	42.635.633/0001-16
23478	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRAGANHOLO-EPP	22.357.631/0001-03
30324	DOJO ENGENHARIA LTDA	52.318.379/0001-86
31428	EISEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EM FERRO LTDA	60.869.603/0001-56
29312	EVOTECH DOCTOR MACHINE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	51.153.135/0001-28
20483	FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06.036.385/0001-23
22598	FLEXOPRESS INDUSTRIAL EIRELI - ME	20.438.306/0001-31
29239	FRASK ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	12.668.199/0001-00
29249	G SERVICE - SEGURANCA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.168.310/0001-98
26838	GF FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI	37.681.411/0001-08
30283	GISLAINE GAIDESKI DOS SANTOS LTDA	47.585.417/0001-27
29269	HARMONY FACE ESTÉTICA FACIAL LTDA	44.616.756/0001-35
30347	HB2M COMÉRCIO DE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA	32.136.827/0001-13
28404	HERTZEL CHOCOLATES E CAFÉS LTDA	46.833.084/0001-45
30286	HORTIFRUTI BOA VISTA LTDA	55.306.863/0001-83
29245	HRUBA E CARNEIRO LTDA	51.162.052/0001-03
30309	IND E COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 100% LTDA	52.980.379/0001-47
30312	INDÚSTRIA DE BEBIDAS LEGENDARIA E BIERNASKI LTDA	52.880.300/0001-06
7870	IRMÃOS KASPRECKI LTDA - ME	05.863.574/0001-07
27654	J.R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42.170.566/0001-01
31443	JM COMÉRCIO DE MÓVEIS E FIBRAS SINTÉTICAS LTDA	20.609.460/0001-29
31459	JM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	61.447.492/0001-52
31446	LEVANDOSKI SERRALHERIA LTDA	59.473.320/0001-01
30341	MALDIVAS COMÉRCIO E FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA	55.622.089/0001-10
31480	MANFRON ALIMENTOS LTDA	61.534.380/0001-39
26141	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0002-56
8450	MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08.075.173/0001-80
22681	NILSON GONÇALO FELIZARDO - ME	20.615.913/0001-20
26820	ODARA GESTÃO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15.757.986/0002-05
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07.207.282/0001-41
21936	ORNATU INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS - EIRELI	10.849.440/0001-71
31491	POUSADA MORRO DA PALHA LTDA	04.646.064/0001-15
26181	QUEIROZ E CUNHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.108.791/0001-90
24832	R DREHER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS - ME	28.038.182/0001-09
7867	R.LOPES INDUSTRIAL - EIRELI	10.893.785/0001-22
25907	RJG MANUTENÇÕES LTDA	32.871.018/0001-55
27631	RUSTFER PRIME MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	41.993.736/0001-95
22641	SUPREME SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME	15.657.051/0001-68
29278	TUFFLOG LOGÍSTICA LTDA	24.867.127/0001-70
26965	VEMAZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	25.210.265/0001-45
27635	VILA RICA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME	41.017.248/0001-42

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2026/2027, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web".

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento da taxa;
Cópia do último Alvará (2025);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR (caso seja de substituição);
Cartão CNPJ de igual teor do Contrato Social ou da última alteração contratual.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 15 de junho de 2026.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5F698349

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2026

PROTOCOLO Nº 3447/2026

Na publicação da Ratificação de Dispensa nº 024/2026, referente à **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P5 COMPLETO, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO, SISTEMA MULTIMÍDIA, CONFIGURAÇÃO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA.**

Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2026

Leia-se corretamente:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6704904

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 049/2024
ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA
CNPJ: 76.578.244/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, km 19,5 s/n.º, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, contendo 11 (onze) salas de aula/ 22 turmas, 1 (uma) sala de coordenação pedagógica, 1 (uma) sala de direção, área coberta, cancha de esportes, brinquedoteca, ginásio de esportes, biblioteca, horta, banheiros, cozinha, depósito, almoxarifado, sala de professores, secretaria e estacionamento, a fim de abrigar a Escola Sagrada Família da rede municipal de ensino, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **31/05/2026 a 31/05/2027**
DO VALOR: O valor para fazer frente a execução do aditivo, em comum acordo a locatária e locador, será de **R$ 18.790,51 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)** mensais, perfazendo o valor de **R$ 225.486,12 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo n.º 105 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2AB5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO N° 46/2024
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: IDEC SAÚDE LTDA
CNPJ: 00.205.480/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços na nova unidade "Abrigo Institucional Campo Magro", para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
VALOR TOTAL: R$ 205.670,52 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses**, alterando-se a data final de **19 de maio de 2026** para **19 de novembro de 2026**
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C3BE6042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRIMONIAL E TRÂNSITO
PORTARIA SESEP Nº 002/2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades indicadas no Protocolo nº 3655/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 120-A e seguintes da Lei Municipal nº 126/2000, com as alterações da Lei nº 1.163/2021, e considerando a necessidade de apuração preliminar de fato envolvendo servidor integrante da Guarda Municipal de Campo Magro/PR,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor M. H. C., ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 3357, CPF nº 067.XXX.XXX-09, em razão dos fatos noticiados.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Sindicância:

I – Fábio Carvalho de Almeida, matrícula nº 3417 – Presidente;
II – Rosemeire Muniz, matrícula nº 3111 – Secretária;
III – Antonio Aldori Novalski, matrícula nº 3126 – Membro;
IV – Bruna Vidal Cardozo, matrícula nº 3391 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá promover as diligências necessárias à apuração dos fatos, podendo colher depoimentos, requisitar documentos, registros, imagens e demais elementos pertinentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Ao final, a Comissão apresentará relatório conclusivo, indicando as providências cabíveis, inclusive arquivamento, adoção de medidas administrativas ou instauração de Processo Administrativo Disciplinar, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de junho de 2026.

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:337B2BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.868/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**,** CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 193/2025, registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 17.229,30 (dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AF1FA3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.868/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA**,** CNPJ sob o nº 44.123.617/0001-70.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 194/2025, registro de preços de sondagens de solo através dos métodos CBR/ISC, STP, Percolação e Deflexão pela Viga de Benkelman.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78F9E377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 214/2026 DATA: 16-06-2026

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Municipal nº 1.785/2012, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 2.846/2026, de 03 de junho de 2026, que alterou a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica efetuado o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.846/2026, passando a ocupar a referência salarial conforme especificado.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Carlo Giuseppe Lucietto	080.***.***-03	Engenheiro Civil	I	107
Jean Carlos Gibbert	089.***.***-89	Engenheiro Civil	I	105
Lucas Bandeira de Araujo	360.***.***-92	Engenheiro Civil	I	97

Art. 2º - O enquadramento foi efetuado respeitando as progressões e promoções já adquiridas, em razão da evolução na carreira de cada servidor, conforme disposto no artigo 5º, da lei Municipal nº 2.846/2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E0989B50

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Neudir Rodrigues	Chefe de div. Gestão Distrital	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17 de junho de 2026.	Buscar KIT do esporte e Assembleia.
Regina Cristina Antunes	Secretária de saúde	01 (uma)	Curitiba – PR	18 de junho de 2026.	Deslocamento até Curitiba para participação em assembleia Geral Ordinária do COSEMS e Comissão Intergestores Bipartite.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2F4A88EC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a interposição de recursos administrativos e respectivas contrarrazões no âmbito do Pregão Eletrônico nº 040/2026, por meio dos quais foram suscitados questionamentos acerca da conformidade técnica dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente declarada vencedora em relação às especificações constantes do Termo de Referência;
Considerando que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios previsto no Art. 37 da Constituição Federal, como também os demais princípios que norteiam os atos administrativos, dentre eles os princípios da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da competitividade, além de outros previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que constitui objetivo do processo licitatório selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, conforme dispõe o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, desde que não impliquem alteração da proposta ou inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originariamente;
Considerando que a adequada apreciação das alegações recursais demanda conhecimento técnico específico para aferição da efetiva correspondência entre as especificações constantes do Termo de Referência e os produtos ofertados pela licitante vencedora;
Considerando que se faz necessário promover a correta instrução do procedimento licitatório, adotando as providências necessárias para formação de convencimento técnico e jurídico seguro antes da prolação da decisão administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída, exclusivamente para atuação no presente procedimento licitatório, Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores:
I – Antonio Luis Valendolf, matrícula 1241091;
II – André Pinto, matrícula 1241821;
III – Cleverson dos Santos, matrícula 1234422.
Art. 3º. Compete à Comissão Técnica proceder à análise da documentação constante dos autos, emitindo parecer técnico circunstanciado acerca da conformidade dos produtos ofertados com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.
Art. 4º. A análise deverá contemplar, de forma objetiva e fundamentada, dentre outros aspectos pertinentes:
I – as dimensões e características estruturais dos produtos;
II – os materiais empregados em sua fabricação;
III – o formato, composição e disposição dos componentes ornamentais;
IV – o padrão de acabamento e metalização;
V – as características funcionais e estéticas objetivamente descritas no Termo de Referência;
VI – a existência ou não de equivalência técnica entre o objeto ofertado e as especificações constantes do instrumento convocatório;
VII – eventual indicação das divergências verificadas e sua repercussão quanto ao atendimento integral do objeto licitado.
Art. 5º. O parecer deverá ser elaborado no prazo de 3 (três) dias, de forma motivada, indicando expressamente os elementos técnicos considerados na análise, devendo estar acompanhado de registros fotográfico ou informações aptas a demonstrar as conclusões alcançadas.
Art. 6º. O parecer emitido pela Comissão Técnica terá natureza opinativa e integrará a instrução do processo licitatório, servindo de subsídio para o julgamento dos recursos administrativos e para a decisão quanto à conformidade da proposta apresentada pela licitante.
Art. 7º. A Comissão Técnica deverá concluir seus trabalhos e apresentar o respectivo parecer circunstanciado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos autos, podendo, mediante justificativa fundamentada e previamente submetida ao Agente de Contratação, ser concedida prorrogação por igual período quando a complexidade da análise assim o exigir.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 16 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:FFA3E911

SECRETARIA DE ESPORTE
INEX. 067/2026 - EXTRATO CTO 221/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026.

Processo Adm. Nº 146/2026.
Solicitação Nº 172/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72 e 74, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a favor da empresa ***FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Marechal Deodoro, nº 869, Centro, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.060-010, inscrita no CNPJ sob n. º 75.971.564/0001-70, para custeio de taxas de arbitragem (árbitros, anotadores, cronometristas e representantes) para os jogos em que o município de Capitão Leônidas Marques-PR for mandante na 2ª FASE do Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE BRONZE 2026 da categoria ADULTA, em atendimento a solicitação nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026.
Processo Adm. Nº 146/2026.
Solicitação Nº 172/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

OBJETO: Prestação de serviços especializados por meio de custeio de taxas de arbitragem (árbitros, anotadores, cronometristas e representantes) para os jogos em que o município de Capitão Leônidas Marques-PR for mandante na 2ª FASE do Campeonato Paranaense de Futsal – SÉRIE BRONZE 2026 da categoria ADULTA, em atendimento a solicitação nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 09 (nove) meses, a partir da data do Termo Contratual.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 288 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F18F2E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme prevê a RESOLUÇÃO Nº 03/2026 ART. 4,III, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município, e a quem possa interessar, para participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" de Discussão sobre o DECRETO MUNICIPAL Nº 4.307/2026 e os Loteamentos Irregulares de Carlópolis, a ser realizada às 19h00min. do dia 25 de junho de 2026**,** no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, localizado a Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella.

Carlópolis, 15 de abril de 2026.

SIMONE ROSSI SALLES CIOFI
Presidente da C.E.S.AS

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:37E9FD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2026

Nome do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira
CPF nº: xxx.7x4.xxx-1x
Cargo: Vereador Matrícula: 70-1/1
Quantidade de diárias solicitadas: 01 (uma)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 17/06/2026
Data fim: 17/06/2026

Motivo da viagem: Reunião com assessoria do Deputado Federal Felipe Francischini, para apresentação de demandas municipais e tratativas referentes à destinação de emendas parlamentares, no escritório do PODEMOS Paraná Executiva Estadual.

Valor unitário da diária: R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total das diárias: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data da solicitação: 15 de junho de 2026.

Assinatura do Requerente:
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizo o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base **Lei nº 1.790 de 20 de maio de 2026, Pub. 21/05/2026 Edição 3534**.
Câmara Municipal, 15 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:72118AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE JUNHO DE 2026

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/2026

SÚMULA: Institui o CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Carlópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - Para aplicação do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar fica criada a Comissão de Ética Parlamentar, regulamentada por esta Resolução e pelas normas previstas no §1°, §2°, §3°, §4° do art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná

Art. 3º - Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único - Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 4º - As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.
Art. 5º - A atividade Parlamentar será norteada pelos seguintes princípios:

I - Democracia;
II - Moralidade;
III - legalidade;
IV - Representatividade;
V - Compromisso social;
VI - Respeito à vontade da maioria;

VII - isonomia;
VIII - transparência;
IX - Boa-fé;
X - Eficiência.

CAPÍTULO II

DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º - Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar puníveis com a perda do mandato, além daqueles estabelecidos no artigo 63 do Regimento Interno:

I – Abusar das prerrogativas que dispõe o Regimento Interno desta Casa ou utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II - Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, vantagens indevidas, tais como: doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
IV - Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar resultado de deliberação;
V - Omitir intencionalmente informação relevante, ou prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 31 desta Resolução;
VI - A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Parágrafo único - Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de autoria do vereador, de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou que aplique os recursos recebidos em atividades estranhas às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º - Atentam contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I - Perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão;
II - Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou os preceitos regimentais;
IV - Apor assinatura em proposições sem autorização de seu primeiro signatário ou de forma a concorrer com a precedência de iniciativa;
V - Usar de expressões ofensivas, discriminatórias ou preconceituosas durante o uso da palavra ou no relacionamento com pares e público durante os trabalhos legislativos;
VI - Acusar Vereador, no curso de discussão, de fatos inverídicos ou improcedentes, de forma a ofender a honra ou comprometer sua imagem;
VII - Atuar com negligência ou sem probidade nos trabalhos das Comissões competentes;
VIII - Praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora, comissões e servidores de qualquer natureza;
IX - Incitar pessoas ou segmentos da população contra decisão soberana do Plenário ou contra integrantes da Câmara.
X - Usar poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sob ascendência hierárquica para obter favorecimento;
XI - Revelar conteúdo de debates ou identificar votos dados, ambos realizados em sessão secreta;
XII - Revelar informações e documentos oficiais, os quais sejam de caráter sigilosos estabelecidos por lei, resolução ou decreto legislativo, de que tenha tido conhecimento;

XIII - Ser relator de matéria de interesse de pessoa física ou jurídica que tenha financiado sua campanha;
XIV - Fraudar o registro de presença a Sessões ou Reuniões de Comissões permanentes e ou especiais competentes.

Parágrafo único - As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO IV

DAS REDES SOCIAIS

Art. 8º É assegurado ao Vereador o uso de redes sociais e meios digitais para informar a população, realizar críticas respeitosas e ou elogios à administração, prestar contas do exercício do mandato, divulgar ações parlamentares, fiscalizar o Poder Público e promover o debate de interesse público.

Art. 9º Não constitui infração ética a comunicação realizada em redes sociais com finalidade informativa, educativa, institucional ou de prestação de contas do exercício do mandato parlamentar, bem como crítica respeitosa de caráter institucional e de interesse público, e ou elogio também de caráter institucional e de interesse público.

Art. 10 Constitui conduta incompatível com o decoro parlamentar a utilização de redes sociais para:
I – Divulgar deliberadamente informação sabidamente falsa que possa causar dano à honra de pessoas, instituições ou ao regular funcionamento

do Poder Legislativo e Poder Executivo;
II – promover ataques pessoais sem fundamento ou imputação de fatos sem provas a pessoas ou qualquer entidade do Município;
III – veicular conteúdo discriminatório em razão de raça, origem, sexo, religião, condição social ou qualquer outra forma de discriminação vedada pela Constituição.

Art. 11 A interpretação e aplicação das disposições deste Capítulo deverão respeitar a liberdade de expressão, a imunidade parlamentar, o interesse público e os princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Art. 12 As disposições deste Capítulo não poderão ser utilizadas para restringir indevidamente a manifestação de opinião, crítica política ou atividade de fiscalização exercida pelo Vereador no desempenho do mandato.

CAPÍTULO V
DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

Art. 13 É vedada a utilização de recursos públicos, estrutura administrativa, servidores, bens ou meios institucionais da Câmara Municipal para fins de promoção pessoal de Vereador.

Art. 14 Considera-se promoção pessoal a divulgação ou publicidade realizada com finalidade eleitoral, autopromoção ou propaganda pessoal mediante utilização de meios institucionais ou recursos públicos.
Art. 15 Não caracteriza promoção pessoal:

I – A divulgação de ações parlamentares relacionadas ao exercício do mandato;
II – A prestação de contas das atividades legislativas;
III – A divulgação de conteúdo informativo, educativo ou de orientação à população;
IV – A identificação do Vereador como autor de proposições, ações ou fiscalizações;
V – A utilização de redes sociais ou meios de comunicação de caráter pessoal do parlamentar, sem uso de recursos públicos.

Art. 16 Caracteriza promoção pessoal:
I – Publicidade institucional com destaque excessivo ou desproporcional à figura do Vereador;
II – Utilização de slogans, cores, símbolos ou material característico de campanha eleitoral em meios institucionais;
III – utilização de recursos públicos, estrutura administrativa ou meios institucionais para autopropaganda ou promoção individual.
Art. 17 A interpretação das normas deste Capítulo deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade, liberdade de expressão, transparência administrativa e interesse público.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 18º - As atribuições e o funcionamento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constam desta Resolução e das normas pertinentes às Comissões definidas no Regimento Interno Câmara Municipal de Carlópolis.

Art. 19º - A Comissão de Ética será considerada Comissão Permanente, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 20 - Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - Zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo;
II - Apresentar proposições atinentes à sua competência;
III - Instruir, até sua conclusão, processo disciplinar contra vereadores e elaborar Projeto de Resolução;
IV - Oferecer parecer nas proposições que envolvam matérias de natureza ética e disciplinar;
V - Opinar nos procedimentos de competência da Mesa relacionados à matéria de sua atribuição;
VI - Responder a consultas da Mesa, das Comissões e dos Vereadores sobre matéria de sua competência;
VII - manter intercâmbio com entidades legislativas de outras esferas sobre matéria correlata;
VIII - encaminhar à Mesa ou ao Plenário esclarecimentos ou informações acerca de matérias jornalísticas que envolvam ofensa a Vereador ou ao Poder Legislativo;
IX - Processar os acusados nos casos previstos no art. 25 desta Resolução;
X - Instaurar processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos termos do art. 26 desta Resolução.

Art. 21 - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta de 03 (três) membros, respeitando a proporcionalidade partidária, eleitos pelo Plenário, com mandato de 01 (um) ano, observado o disposto no Regimento Interno.

Art. 22 - Os membros da Comissão de Ética Parlamentar serão eleitos na primeira reunião plenária subsequente à publicação desta Resolução, observando o previsto no art. 11 do Código de Ética.

Art. 23 - Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:

I - Que esteja respondendo a processo disciplinar ou judicial por crime contra a Administração Pública;
II - Que tenha sido condenado em processo por infração ético-disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 24 - Dentre os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão escolhidos o Presidente, relator e membro.

Art. 25 - Os membros da Comissão de Ética e decoro parlamentar terão as atribuições e prerrogativas previstas no Regimento Interno.

Art. 26 - Ao Presidente compete também:

I - Representar a Comissão;
II - Convocar e presidir as reuniões;
III - Distribuir a matéria aos relatores;
IV - Encaminhar ao Plenário, em forma de relatório, acompanhado do parecer da Comissão de Ética.

Art. 27 - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerentes à função.

Art. 28 - No que for omissa esta Resolução, a Comissão de Ética observará as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões.

CAPÍTULO VII

DAS PRERROGATIVAS DO MANDATO

Art. 29 - São direitos do Vereador, além dos constitucionais e regimentais:

I - Ter assegurada a proteção de suas prerrogativas no exercício do mandato;
II - Usar a palavra, nos termos regimentais, em defesa de proposição ou para encaminhamento de votação;
III - Discutir e deliberar sobre qualquer matéria em tramitação na Casa;
IV - Votar e ser votado na eleição da Mesa e das Comissões, nos termos do Regimento Interno;
V - Integrar as Comissões Permanentes e Temporárias, na forma regimental;
VI - Apresentar proposições em geral e participar de sua discussão e deliberação;
VII - Receber informações da Mesa sobre o andamento das proposições em que seja autor ou relator;
VIII - Ter acesso às dependências da Câmara e utilizar-se dos serviços nela disponíveis, nos termos regimentais;
IX - Usar o título de Vereador.

Art. 30 - São deveres fundamentais do Vereador, além dos constitucionais e regimentais:
I - Zelar pelo prestígio e respeitabilidade da Câmara;
II - Zelar pelo regular andamento dos trabalhos legislativos;
III - Respeitar a coisa pública e defendê-la;
IV - Exercer o mandato com dignidade e respeito à coletividade;
V - Comparecer às sessões da Câmara e às reuniões das Comissões de que seja membro, salvo por motivo justo;
VI - Estar presente às votações, salvo quando impedido;
VII - Manter conduta compatível com a ética e o decoro parlamentar;
VIII - Tratar com urbanidade e respeito os colegas, autoridades, servidores e o público em geral;
IX - Guardar sigilo sobre assuntos e documentos de caráter sigilosos estabelecidos por lei, decreto legislativo ou resolução, de que tenha conhecimento em razão do mandato;
X - Denunciar toda e qualquer prática que infrinja os preceitos deste Código;
XI - Apresentar declaração de bens e rendas, nos termos deste Código;
XII - Prestar contas do exercício do mandato

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 31 - São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I - Advertência verbal;
II - Censura escrita;

III - Suspensão de prerrogativas regimentais;
IV - Suspensão temporária do exercício do mandato;
V - Perda do mandato.

Art. 32 - A advertência verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em casos de ofensa à ordem, às normas regimentais ou aos deveres éticos, com registro em ata.

Art. 33 - A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em casos de ofensa à dignidade do Parlamento, com registro em ata e publicação em órgão oficial.

Art. 34 - A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pela Mesa Diretora, mediante representação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em casos de reincidência nas hipóteses dos artigos anteriores, por prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 35 - A suspensão temporária do exercício do mandato será aplicada pelo Plenário, mediante representação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, caso o vereador persista em praticar as irregularidades.
Art. 36 - O processo disciplinar para aplicação das penalidades previstas nos arts. 34 e 35 obedecerá ao seguinte rito:
I - Oferecida a representação à Comissão de Ética, o Presidente designará o Relator;

II - O Relator notificará o representado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias;
III - Recebida a defesa, a Comissão deliberará sobre a admissibilidade da representação;
IV - Admitida, será designada audiência de instrução, colhendo-se provas e depoimentos;
V - Concluída a instrução, o Relator apresentará parecer em 10 (dez) dias;
VI - A Comissão deliberará sobre o parecer e o encaminhará à Mesa Diretora;
VII - A Mesa incluirá em pauta para deliberação soberana do Plenário.

Art. 37 - A perda do mandato será aplicada pelo Plenário, por voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica e do Regimento Interno, em processo instaurado e instruído na forma do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 38 - O Processo de Perda de Mandato por infração ao disposto neste Código será instaurado pela Mesa Diretora, de ofício ou por provocação de Vereador, partido político ou entidade da sociedade civil, cabendo à Comissão de Ética sua instrução

Art. 39 - Em qualquer caso de processo disciplinar, será assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Art. 40 - A aplicação de penalidade não exclui a responsabilidade civil ou penal, nem prejudica a apuração de ilícitos por outros órgãos competentes.

CAPÍTULO IX
DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 41 - O Vereador apresentará à Mesa, obrigatoriamente:
I - Declaração de bens e rendas no ato da posse, bem como no término do mandato, e sempre que houver alteração relevante no patrimônio;
II - Cópia da declaração anual de imposto de renda, entregue à Receita Federal, até 30 (trinta) dias após o prazo legal de sua entrega;
III - declaração de inexistência de incompatibilidade ou impedimento para o exercício do mandato, no ato da posse;
IV - Declaração de que não ocupa cargo, função ou emprego remunerado, salvo aqueles permitidos pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - As declarações apresentadas serão arquivadas na Secretaria da Câmara Municipal, ficando disponíveis para consulta pública, salvo as informações protegidas por sigilo legal.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 42 - É vedado ao Vereador:
I - Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II - Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso anterior;

III - No âmbito da administração direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função.
IV - Ser titular de mais de um mandato eletivo;
V - Fixar residência fora do Município.
Art. 43 - As apurações de fatos e de responsabilidades previstas nesta Resolução poderão ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais competentes, sempre que a gravidade do fato assim o exigir.
Art. 44 - O processo disciplinar regulamentado nesta Resolução não será interrompido pela renúncia do Vereador.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 45 - Aprovado este Código, a Mesa organizará a distribuição das vagas da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observada a proporcionalidade partidária, na forma regimental.
Art. 46 - Os Projetos de Resolução destinados a alterar a presente Resolução obedecerão às normas regimentais quanto ao processo legislativo.

Art. 47 - O artigo 33 da Resolução de 1991, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar como Comissão Permanente.

Art. 48 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 09 de junho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1° Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9F871866

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007/2026

Aprovao Regimento Interno da 13ªConferênciaMunicipalde SaúdedeCarlópolis e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.262 de 28 de abril 1997, atualizada pela Lei 3402 de 15 de novembro de 2016 e em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná; e a decisão proferida pela Plenária deste Conselho em reunião;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de organização e funcionamento da etapa municipal para garantir a ampla participação democrática;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis, a ser realizada nos dias 16 de junho de 2026, Etapa da Pré Conferência e 30 de junho de 2026, Etapa Final, conforme texto anexo a esta Resolução.

Art. 2º – A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do
Brasil”.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Fica determinada a publicação desta Resolução e do Regimento Interno anexo no site oficial do Município de Carlópolis, na seção destinada ao Conselho Municipal de Saúde.

Carlópolis, 10 de junho de 2026.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis

REGIMENTO INTERNO
13° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS/PR.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 29/2026 e pela Resolução nº 10/2026/CMS, constitui-se como o fórum de debates sobre a saúde pública, com ampla participação da sociedade, tendo por finalidade:
Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando seus determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais, em articulação com as realidades estadual e nacional;
Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde; III. Eleger os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o próximo biênio, observando a composição paritária composta por:
50% de representantes de Entidades de Usuários;
25% de representantes de Trabalhadores de Saúde;
25% de representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde;
Eleger os delegados/delegadas que representarão o Município na Etapa Estadual da Conferência de Saúde;
Avaliar os resultados das ações e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o aprimoramento da gestão;
Fortalecer o Controle Social e a gestão democrática no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A etapa preparatória consistirá na realização da Pré-Conferência, a ser sediada no Rotary Club de Carlópolis/PR, no dia 19 de junho de 2026, com início às 08:00h. Esta fase visa fomentar a participação social, diagnosticar propostas locais e eleger os delegados que representarão a região na etapa municipal.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Clube Caravela, sito a Rua Salvira Marques, nº 380 Carlópolis/Pr, no dia 30 de junho de 2026 com início às 13:30h. O evento é realizado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sob o tema central: ***"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"*.**
§1º A Conferência será estruturada em eixos temáticos, fundamentados nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), servindo como etapa integrante e preparatória para a 14ª Conferência Estadual de Saúde e a 18ª Conferência Nacional de Saúde.
§ 2º Os textos-bases e documentos orientadores serão disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual e adaptados, se necessário, pela Comissão Organizadora Municipal, à qual compete a responsabilidade pela ampla divulgação e distribuição no âmbito local.

Art. A divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com o apoio estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos canais oficiais de comunicação do Município.
Parágrafo único. Todos os documentos pertinentes, incluindo o Regimento Interno, textos-base e formulários, serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Carlópolis, na seção específica do Conselho Municipal de Saúde, acessível pelo endereço:

CAPÍTULO II DOS TEMAS E EIXOS

Art. 5º - O tema central da 13° Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis será: "***Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."***

Art. 6º - Os trabalhos serão desenvolvidos em torno de eixos temáticos que visam o diagnóstico local e a formulação de diretrizes, em conformidade com as orientações da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná e da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a saber:
– Eixo 1: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
– Eixo 2: Financiamento adequado e suficiente para o SUS; III – Eixo 3: Valorização do trabalho e da educação em saúde; IV – Eixo 4: Gestão do SUS e participação social.
Parágrafo único**.** Os eixos temáticos servirão de base para os debates na PréConferência e na Plenária Final, orientando a elaboração das propostas que comporão o Relatório Final e subsidiarão o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 7° - A Pré-Conferência constitui etapa preparatória e descentralizada da 13ª
Conferência Municipal de Saúde, tendo como objetivos a mobilização social, o diagnóstico local e o levantamento de propostas, conforme disposto no Artigo 2° deste Regimento.

Art. 8° - A realização de Pré-Conferências é definida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), que avaliará a pertinência e a viabilidade do processo considerando o contingente populacional e as especificidades do território.

Art. 9° - A Pré-Conferência será organizada de forma a garantir espaços de discussão específicos para cada segmento: Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores e Prestadores de Serviços.

Art. 10 - Compete à Pré-Conferência:
I – Discutir o tema central e os eixos temáticos da Conferência Municipal; II – Formular e aprovar propostas que reflitam as necessidades locais ou as prioridades do segmento representado;
III – Eleger delegados(as) para a Etapa Municipal, respeitando a paridade prevista em lei (50% usuários, 25% trabalhadores, 25% gestores/prestadores).

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho (GTs) serão compostos paritariamente, realizados de forma simultânea, deliberando sobre as propostas de acordo com as seguintes regras:
- Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos dos presentes em cada grupo de trabalho;
- Cada grupo de trabalho terá coordenação e relatoria indicadas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 - A mobilização da população para a Pré-Conferência será de responsabilidade conjunta do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se de meios de comunicação acessíveis, lideranças comunitárias e equipamentos públicos.

Art. 13 - Todas as propostas levantadas e a relação de delegados(as) eleitos(as) deverão ser registradas em ata própria e encaminhadas à Relatoria da Comissão Organizadora no prazo de 07 (sete) dias após a realização do evento.

Art. 14 - A Pré-Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis, será realizada no Rotary Club, no dia 19 de Junho de 2026, com a seguinte programação:
08h00: Credenciamento;
08h30: Abertura Oficial;
09h00: Trabalhos em Grupo por Eixo Temático;
10h30: Apresentação das Propostas pelos Grupos de Trabalho;
11h00: Apresentação dos Delegados(as) que se candidataram para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde na 13ª Conferência Municipal de Saúde;
11h30: Encerramento.
CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 15 - Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis: pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política Pública de Saúde e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, nas seguintes condições:
I – Delegados(as): com direito a voz e voto; II – Observadores(as): com direito a voz; III – Convidados (as): com direito a voz.
§1º – A representação dos delegados(as) eleitos(as) na Pré-Conferência deverá observar a paridade estabelecida pela Resolução Municipal n°453/de 10 de maio de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, composta por:
- 50% de representantes de Usuários;
- 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde;
- 25% de representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde. § 2º – Os convidados(as) e observadores(as) participarão dos debates com direito apenas a voz, conforme critérios de credenciamento e organização definidos pela Comissão Organizadora e estabelecidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA E DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 – A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de deliberação, tendo como competência:
Aprovar as propostas e diretrizes para a gestão municipal de saúde;
Eleger os(as) delegados(as), representantes dos segmentos para a Conferência Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução CNS n° 006/2026;
Eleição das entidades representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços da saúde, cujas indicações foram realizadas durante a etapa de Pré-Conferência.

Art. 17 - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis será realizada na Clube Caravela, no dia 30 de junho de 2026, com a seguinte programação:
13h30: Acolhimento e Credenciamento;
14h00: Abertura Oficial;
14h30: Palestra Magna – Tema*: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS*
— Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"/ Dr Fábio Sagula de Oliveira;
15h20: Apresentação das Propostas por Eixo Temático;
16h30: Apresentação das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde (quadriênio 2027-2030) e eleição dos delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde;
17h30: Encerramento.

Art. 18 – O processo de escolha das entidades obedecerá aos seguintes critérios:
§ 1º – Somente poderão ser ratificadas as entidades que foram devidamente eleitas em assembleia própria na Pré-conferência, respeitando a paridade de 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores e prestadores de serviço.
§ 2º – As entidades eleitas deverão apresentar, até o momento do credenciamento na Conferência Municipal, a indicação formal de seus respectivos delegados, titulares e suplentes.
§ 3º – Caso uma entidade eleita na Pré-conferência não se faça presente ou não indique seus representantes no prazo regulamentar, a vaga poderá ser preenchida por entidades suplentes, conforme ordem de votação registrada em ata da respectiva Pré-conferência.

Art. 19 – Para a aprovação do Relatório Consolidado na Plenária Final:
I. As propostas constantes do relatório deverão obter aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos delegados presentes;

II – Propostas com aprovação inferior a 60% e superior a 30% poderão ser objeto de destaque para defesa e nova votação, a critério da Mesa Diretora.

Art. 20 – O resultado da eleição das entidades e a lista de delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual serão lavrados em ata própria e publicados no site oficial do Município, na seção específica do Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Japira disporá de uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 010/2026/CMS, responsável por todas as atividades de sua execução

Art. 22 – A Comissão Organizadora será presidida pela Sra. Rita de Cassia do Nascimento Dias, na qualidade de Presidente do CMS de Japira.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidente, o Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 23 - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:
– Presidente: Secretário Municipal de Saúde/ Lilian Maria Caetano Claro;
– Coordenador Geral: Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Simone Aparecida da Silva;
– Coordenador de Comunicação: Pedro da Cunha Miranda/ Coordenação de articulação e mobilização: Josiane Leite da L. Codognotto e Maria Helena Paiva/ Coordenador de Recursos Materiais: Rubia Karina Riato de Azevedo/ Relatora: Hellen Juliana Lima da Silveira IV – Membros:
Representante dos Usuários: Fernando Nunes;
Representante dos Gestores/Prestadores: Joyce Sales Almeida Ormeneze;
Representante dos Trabalhadores de Saúde: Viviane Bianchini.

Art. 24 – São atribuições da Comissão Organizadora:
– Promover a divulgação da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
– Promover a realização do evento, atendendo aos seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
– Responsabilizar-se pela programação oficial;
– Selecionar conferencistas, debatedores e receber documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/Carlópolis;
– Organizar as inscrições e credenciar delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
– Elaborar subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, como propostas de moções, resoluções e relatórios parciais;
– Elaborar os Documentos da 13ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.

Art. 25 – Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
– Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com este Regimento Interno;
– Solicitar à Mesa Diretora do CMS/Carlópolis a convocação das reuniões da Comissão Organizadora;
– Promover a articulação com as demais comissões, mantendo a Comissão Organizadora informada sobre o andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 26 – A eleição das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o mandato de 4 (quatro) anos, com início em fevereiro de 2027, ocorrerá durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 – O processo eleitoral das entidades será dividido por segmentos, respeitando a paridade prevista na legislação vigente:
– Segmento dos Usuários: Composto por associações de moradores, entidades religiosas, sindicatos, movimentos sociais e demais entidades representativas do segmento;
– Segmento dos Trabalhadores de Saúde: Composto por representações de conselhos profissionais e sindicatos da categoria;
– Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde: Composto pela representação da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS

Art. 28 – São requisitos para a habilitação das entidades no processo eleitoral:
I – Estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano; II – Apresentar ofício de indicação de seu representante (delegado/a), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III – Ter participado da etapa preparatória (Pré-Conferência) realizada em 16 de junho de 2026.

Art. 29 – A votação será realizada por pares:
– As entidades do segmento de Usuários elegem as entidades de seu próprio segmento.
– As entidades do segmento de Trabalhadores elegem seus respectivos representantes.
– O segmento de Gestores e Prestadores definirá suas representações conforme indicação governamental e eleição entre prestadores.

Art. 30 – A Comissão Organizadora deverá publicar a lista oficial das entidades eleitas em até 15 (quinze) dias após a Conferência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis.

Art. 32 – As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Carlópolis correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 – Tratando-se de participante ocupante de cargo público municipal, a ausência ao trabalho nos períodos da Pré-Conferência e da Conferência será considerada falta justificada para todos os efeitos legais, mediante comprovação de presença emitida pela Comissão Organizadora.

Art. 34 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação**.**

Carlópolis/PR, 10 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA 13° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:5C7F1514

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 06/2026– CMI

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR – Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, e na legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada no dia 10 de junho de 2026 as 14:00hrs.

Considerando a o repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa, destinada ao fortalecimento das ações de educação permanente, convivência, participação social, cultura e valorização da pessoa idosa;

RESOLVE:
Art. 1° -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR – Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa, para transferência de recursos financeiros ao Município de Carlópolis – PR, destinados à execução das ações do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, visando promover educação ao longo da vida, envelhecimento ativo, inclusão social, participação cidadã, fortalecimento da autonomia, integração comunitária e valorização da pessoa idosa.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 10 de junho de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:218A5BC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025 PROCESSO INTERNO Nº 207/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO AVARE LTDA - CNPJ 45.431.145/0001-85**
Objeto	Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação dos eventos municipais
Vigência do Contrato	16/06/2026 à 16/06/2027
Valor Contratual	**R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
RADIO AVARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1DBA19D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 061/2026-DP

Súmula: - "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, a partir de 16 de junho de 2026, a servidora **REGINA BAGATIM PEREIRA**, portadora do CPF nº 247.XXX.XXX-10, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:A95F9C7A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 062/2026-DP

Súmula: - "Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, a partir de 30 de junho de 2026, o servidor **IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 064.XXX.XXX-85, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Fomento e Promoção do Esporte.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:DB0FA7C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 063/2026-DP

Súmula: - "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a partir de 19 de junho de 2026, a servidora **ANELISE BERTOLINO PEREIRA**, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-96, do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de junho de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:33A299D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2026 - DP

Súmula: Convocação de Classificado para o cargo de Enfermeiro em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Enfermeiro, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Enfermeiro – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
DESIRÉE RAMOS GRANADA	**3**

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

a) Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **15 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de junho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:6171D70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.
Diante da análise do edital foi verificado equívocos existentes quando a documentação técnica, com isso, a Pregoeira resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes termos:
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA: D- PARA OS ITENS 1 A 14, 16, 17, 18, E 21 A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR:
1- Requisitos técnicos: • Fornecimento de ATESTADO COMPROVANDO JÁ TER FORNECIDO estruturas conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; PARA OS ITENS 1 A 14, 16, 17 E 21 11- Requisitos legais e administrativos: a-Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante), pessoa Jurídica, com indicação dos Responsáveis Técnicos (Eng. Eletricista) para gerador, e (Eng. Civil ou Mecânico) para estruturas, vinculados a empresa, em vigência; b - Certificado de Registro no CREA (do estado sede da licitante), Ressoa física dos Responsáveis I Técnicos (Eng. Eletricista) para gerador, e (Eng. Civil ou Mecânico~ para estruturas vinculado a empresa, em vigência; c-CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos (Eng. Eletricista, Eng. Civil ou Mecânico), referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica vinculado ao CAT. d - Apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria Nº 24, de 29/12!/1994. e - Apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09, da Lei No. 6.514, de 22/12/1977. PARA OS ITENS 15, 19 E 20 NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NA LETRA D. 4.3 - PARA OS ITENS QUE ENVOLVAM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE GRANDE PORTE: Item 22 - "Locação de Equipamento de Som, Iluminação, Painel de LED, Estrutura, Backline e Operação Técnica de Grande Porte 02 - Show

Nacional com Rider Técnico Específico", a empresa contratada deverá atender integralmente às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista. PARA O ITEM 18 - Não será exigida qualquer documentação adicional.

Diante das alterações supra mencionadas, considerando que não interferem na proposta, apenas documentação a ser apresentada, a qual simplificou para o item em questão, com tudo oportunizando maior participação com a nova regra fica marcada a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 24 de junho de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:87C64489

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2504	R$ 26.924,96
02.15.13.392.1450.2.079	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21099	R$ 22.185,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4E61798B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 30/2026

Súmula: Designa membros COMPDEC e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes, amparada na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal 037/2009, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atendimento nos casos eventuais de situação de emergência e calamidade pública, conforme segue:

Coordenador Municipal: Ademar Luiz Burckhardt
CPF 065.XXX.XXX-01
Secretário: Jair Rocha
CPF 819.XXX.XXX-59
Diretor de Operações: Ediandro Dionisio Ferreira Encina
CPF 094.XXX.XXX-24

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeito retroativo ao dia 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9444A724

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 17/06/2026 À 23/06/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,49

Catanduvas – PR, 16 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6E71D723

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026.

PREGÃO: 71/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.

Conforme requerimento em anexo, o qual apresenta justificativa para o cancelamento, e ainda, considerando que não houve qualquer pedido emitido para empresa até a data do requerimento, declaro que o

registro do valor para o item 50 da Ata de Registro de Preços **nº 26/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 71/2025**, firmada com a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI**, está cancelado.
Considerando o aceite de empresa classificada subsequente para fornecimento do item pelo valor da proposta registrada, proceda-se aos atos administrativos necessários para continuidade do processo.
Ainda, faça-se constar no referido documento que não resta ônus a nenhuma das partes.

Catanduvas, 16 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:889D8CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA À ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ERRATA À ORDEM DE SERVIÇO

Fica corrigido o texto da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, referente à Ordem de Serviço expedida em 11 de junho de 2026, destinada à empresa **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.230.250/0001-00, relativa à execução da obra de conclusão da construção de escola com 06 (seis) salas de aula.
Onde se lê:
*"Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 10 de dezembro de 2026, de acordo com o Processo Licitatório nº 37/2025 – **Tomada de Preços nº 3/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2026."*
Leia-se:
*"Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 10 de dezembro de 2026, de acordo com o Processo Licitatório nº 37/2025 – **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2026."*
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço expedida em 11 de junho de 2026.
Centenário do Sul/PR, 16 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDENIR ALVES DA SILVA
CPF Nº 158.789.278-29

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A51BBD99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 - ID Nº 8826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 - ID Nº 8826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e infraestruturas de rede destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Centenário do Sul/PR
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:257A4DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO N° 02/2026

TERMO DE FOMENTO N° 02/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 - ID Nº 8326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1166/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2026 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 02/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 713.606,60 (Setecentos e Treze Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026

REPUBLIQUE – SE

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:225C578A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES & CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2025.

Termo Aditivo de valor, ao Contrato n° 002/2025, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 002/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.***.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 46, Centro, Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **81.679.672/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARCELO PRZYSIADA BEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cerro Azul/PR, RG nº 4.***.272-0, CPF nº 602.***.***-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste de valor do **Contrato Administrativo nº 002/2025**, nos limites permitidos por lei, em razão da recomposição de preços da **gasolina aditivada**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, correspondente ao percentual total de **6,16% (seis vírgula dezesseis por cento)**, com alteração dos valores unitários, conforme descrição a seguir:

Produto	Valor anterior/ lt	Valor atual / lt	Valor do Contrato anterior	Valor acrescido no contrato	Valor Atual do Contrato com acréscimo
Gasolina aditivada	R$ 6,60	**R$ 7,01**	R$ 39.600,00	**R$ 627,12**	R$ 40.227,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), para **R$ 40.227,12** (quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e 12 centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 627,12** (seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual objeto deste instrumento encontra fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produzindo seus efeitos após a divulgação e manutenção do inteiro teor do presente termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BEIRA & PRZYSIADA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
CPF: 039.***.***-89
Assinatura: _____

2) ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS
CPF: 053.***.***-90
Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:820B331E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 075/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 17 de junho de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:28BBA39A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 076/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Everton Von Der Osten Cortes de Andrade, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 17 de junho de 2026, ocasião em que acompanhará o vereador Josenei Raab em compromisso na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Anibelli Neto, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:518FC9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 24.08/2025

18º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
13º	Joselio Rolis da Silva Junior	16/01/1993

Cerro Azul-Pr, 15 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:175DE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 714, DE 02 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE LICENÇA A PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 714, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 20(vinte) dias de Licença a Paternidade ao servidor público municipal Allan Weberty Velozo ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 140 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de Licença a Paternidade, com início no dia 20 de maio do ano de 2026 e termino no dia 08 junho de 2026, ao servidor público municipal Allan Weberty Velozo ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3E77204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 748, DE 09 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALLAN WEBERTY VELOZO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 748, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público senhor Allan Weberty Velozo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento lotado na secretaria municipal de Educação e Cultura referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2025 a 31/03/2026. Para usufruir a partir de 10 de junho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F986791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 07/2026 EMENTA: REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A OUVIDORIA DE SAÚDE, PARA CORREÇÃO.

EMENTA: Republicação da Portaria de Designação de Membros para a Ouvidoria de Saúde, para correção.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria anteriormente publicada referente à designação dos membros da Ouvidoria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a Portaria de Designação dos Membros da Ouvidoria de Saúde, com a devida correção, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 07/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de membros para a Ouvidoria de Saúde.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e a participação da comunidade na gestão;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460/2017, que assegura a participação e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria de Saúde como instrumento de participação social, transparência e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Danielle Alves Cordeiro**, CPF nº ***.872.419-**, para exercer a função de **Suplente da Ouvidoria de Saúde**.

Art. 2º Designar a Sra. **Alexandra Merise Bestel**, CPF nº ***.110.289-**, para exercer a função de **Ouvidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta republicação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16 de Junho de 2026.

ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:26E264AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°145/2026

DECRETO N°145/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Roberto Ubirajara Marcondes Poncio**, desde o dia 08/06/2026 à 27/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:27A43FC0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.161.199/0001-00. CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 59.248.333/0001-87.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 39/2026

CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00.
CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.248.333/0001-87.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 12/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) PICK UP cabine dupla, em entrega única, incluindo catálogo de peças, manuais de operação e manutenção, conforme especificações do edital e anexos.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Órgão: 02 – Governo Municipal;
• Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
• Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52.48.00.00.00.00 – Veículos Diversos;
• Fonte: Recursos Ordinários (Livres).

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia, 15 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EE842910

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026 – CONTRATO Nº 26/2026 AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU de forma UNILATERAL, o contrato nº 26/2026, firmado com a empresa MARTA MARCON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.656/0001-72, estabelecida na Rua Adelina Barea Pagliosa, 01, Distrito Coronel Firmino Martins – CEP 85.530-000 – Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sra. Nara Pinheiro, brasileira, solteira, empresária, natural de Clevelândia, Estado do Paraná, nascida em 24/06/1977, inscrita no CPF/MF nº. 039.845.339-00 e Cédula de Identidade Rg nº 8.449.564-6-SSP-Pr, Rua Adelina Barea Pagliosa, 208, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, Cep 85.530-000, classificada em 1º lugar no certame, o fazendo nos termos do art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Clevelândia, 16 de junho de 2026.

Municipio de Clevelândia
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:5A1A23E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Protocolo:	Nº 20250599
Processo:	N° 784/2025
Contratante:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNJP: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 ---— Centro -------— Colombo — PR.
Contratada:	Augustu's Pães CNPJ sob nº 06.987.052/0001-80 Rua Marechal Floriano Peixoto, 8328 - Centro, Colombo – PR.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atendimento das demandas de eventos institucionais da Câmara Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria:	Classificação de despesa: Festividades e homenagens — Dotação orçamentária n°: 3339039230000000000

Embasamento Legal:	Artigo 75, II – Lei nº 14.133/2021

Colombo, 12 junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:230760C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 549/2026

PORTARIA N.º 549/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, portador do CPF n.° 093.XXX.XXX-65, para o cargo de Coordenador do Ginásio de Esportes Marcelo Chiquiti (São Gabriel), no Departamento de Recreação e Lazer, vinculado á Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 08 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4C96958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2026

PORTARIA N.º 550/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025, 157/2025 e 158/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 013/2025, com objeto de Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

DESTITUIR
GESTOR CONTRATO: Cesar Junior Castro Espindola, matrícula: 15152, CPF: 0xx.xxx.xx-x0 - RG: 9.xxx.xxx-0.

NOMEAR
GESTOR DE CONTRATO: Fabiano de Almeida, matrícula: 10435, CPF: 016.xxx.xx-28 - RG: 5.xxx.xxx-9.

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO: Patrick Evandro Borges - matrícula: 5205, CPF: 0xx.xxx.xxx-x0 - RG: 7.xxx.xxx-2.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO: Pedro Henrique - matrícula: 10691, CPF: 04x.xxx.xxx-90- RG: 8.xxx.xxx-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:284F65FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554/2026

PORTARIA N.º 554/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ANTONIO DE SOUZA AMARAL,** RG: 318.XXX/MS CPF: 288.542.XXX-53, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula nº 5242, funcionário 5242-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22982/2026,** percebendo proventos mensais de hum mil, novecentos e setenta e cinco reais e novena e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:40DFED97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555/2026

PORTARIA N.º 555/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocamos a servidora **ROSILENE APARECIDA SILVA DE FREITAS**, matrícula n.º 7587, CPF 060.XXX.XXX-90, Auxiliar de Serviços Gerais - Extinção, **para comparecer imediatamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo**, situado a Rua Francisco Camargo, n.º 86, Centro – Colombo, a fim de retornar da Licença sem Vencimentos que teve início em 03/06/2024 e término em 03/06/2026, vez que não é permitido o afastamento de servidor por mais de dois anos consecutivos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC9DFB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2026

PORTARIA N.º 556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimento a servidora pública municipal **CAROLINE KAORI GUIMARAES TAKAHASI,** inscrita no CPF n.º 065.XXX.XXX-00, RG n.º 10.XXX.XXX-4, matrícula n.º 14.532, do cargo de Médica - Clínica Geral, lotada no UPA Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2026, pelo período de 06 meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F366C694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2026

PORTARIA N.º 557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento da servidora pública municipal **ELISAMA DO CARMO DE QUEIROZ,** inscrita no RG n.° 9.XXX.XXX-2, CPF n.º 050.XXX.XXX-23, matrícula n.º 13296, do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:97CA9C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, faço público, para conhecimento dos/as interessados/as, o Edital de Homologação das inscrições, para concorrer ao pleito eleitoral ao cargo de diretor(a) de ESCOLA da Rede Pública Municipal de Colombo, visto as condições estabelecidas no Decreto 051/2025, para que os requerentes prossigam com o processo.

DATA	PROTOCOLO	NOME	UNIDADE	DEFERIDO / INDEFERIDO
16/06/2026	25521/2026	LUCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA	DEFERIDO

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Central, nomeada através da Portaria 698/2025:

ANA PAULA DIAS DOS SANTOS

DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA

MARCELO VIDOLIN

MARIANNA FRAGA JAGER

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:322899E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 001/2026

ATO Nº 001/2026

Súmula: "Dispõe sobre a ordem de suplência na composição da Comissão de Ética da Câmara Municipal de Contenda, para o biênio 2025/2026".

Os Membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o artigo 40 inciso V do Regimento Interno - Lei Nº1811/2019, através deste Ato, faz publicar do deliberado do plenário, conforme segue:

Art. 1º Após cumpridas as previsões constantes no art. 158 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, fica composta a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Contenda, para o biênio 2025/2026, conforme segue:

COMISSAO DE ÉTICA
PRESIDENTE = Vereadora Índia
MEMBRO = Vereadora Simone Nunes Javorski
MEMBRO = Vereador Alexandro Miguel Tulik de Freitas
MEMBRO = Vereadora Vanessa Cristina Patla da Silveira
MEMBRO = Vereadora Ana Tereza Franco de Carvalho Szczypior

ORDEM DE SUPLÊNCIA
1 - Vereador Adauto Cordeiro de Souza
2 - Vereador Agostinho José Wojcik
3 - Vereador Gugu

Art. 2º Publique-se nos termos regimentais.

Contenda, 16 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA	***ÍNDIA***
Presidente	Vice-Presidente
SIMONE NUNES JAVORSKI	***GUGU***
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C6E39616

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2026

PORTARIA N.º 006/2026

Súmula: "Nomeia Comissão de análise das Ouvidorias conforme prevê a Resolução Nº 005/2026 e dá outras providências".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe o art. 40 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1° Nomear, conforme prevê o art. 6º da Resolução Nº 005/2026, as pessoas abaixo identificadas para compor a Comissão de análise das Ouvidorias da Câmara Municipal de Contenda:

Titulares:
Edson Luis Ferreira - Ouvidor
Agostinho José Wojcik - Membro
Mário Augusto Bubniak - Gugu - Membro
Alessandra Suota Cavalim - Membro
Cristiane Denega - Membro

Ordem de Suplência Vereadores:
1 - Simone Nunes Javorski
2 - Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szczypior
3 - Alexsandra Maria dos Santos Lima - Índia
4 - Vanessa Cristina Patla da Silveira
5 - Alexsandro Miguel Tulik de Freitas
6 - Adauto Cordeiro de Souza

Art. 2º Compete a esta comissão:
I. Analisar as demandas complexas encaminhadas pelo ouvidor;
II. Encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal as manifestações que se fizerem necessárias e acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações;
III. Analisar as sugestões e críticas construtivas recebidas pelos canais de ouvidoria e direciona-las à Presidência para colocar em prática, caso seja viável;
IV. Emitir relatório mensal e anual, conforme previsto na Resolução Nº 005/2026;
V. Reunir-se sempre que necessário para análise das demandas recebidas.
Art. 3º O regulamento sobre o trâmite, funcionamento, prazos e outras informações, estão dispostas na Resolução Nº 005/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 16 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2E29B233

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 225/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$403.362,96 (quatrocentos e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.065		PRECATORIOS	
842 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	403.362,96
		Total Suplementação: 403.362,96	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
90		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999.99.999.0099.9.022		RESERVA DE CONTINGENCIA	
877 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	403.362,96
		Total Redução:	403.362,96

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2A5D3FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 16.549,46 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
CONTRATADA: ARENA ESPORTES LTDA, CNPJ: 48.348.052/0001-80
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6D216EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ: 30.759.356/0001-7
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B84A36CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 1.668,60 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 63.129.821/0001-42
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D6052F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais)
CONTRATADA: KSF ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ: 48.816.633/0001- 07
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:28ABDC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 4.099,70 (quatro mil, noventa e nove reais e setenta centavos)
CONTRATADA: MARCELO MARTINS ESQUEMA LOLITA CONFECÇÕES, CNPJ: 59.769.446/0001-28
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD45E93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 1.109,70 (mil cento e nove reais e setenta centavos)
CONTRATADA: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 35.265.064/0001-07
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5C57DB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais)
CONTRATADA: SCHWAN ESPORTES LTDA, CNPJ: 48.819.591/0001-50
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4DC1B932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das atividades esportivas do Projeto "O Esporte Não Para", incluindo disponibilização de profissionais habilitados, fornecimento de materiais e uniformes, e realização das ações nos núcleos esportivos do Município, visando atender 1.300 beneficiários diretos ao longo da vigência do projeto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.005.27.812.0018.2.039.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 28.979,50 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 30.494.995/0001-55
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 12/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:81A0B5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 DISPENSA Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026
DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal.**
VALOR: R$ 15.480,00
CONTRATADA: JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ n° **21.055.054/0001-24**
DATA: 16/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:78A37B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de operador de máquinas, por meio da chamada pública nº 002/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais)
CONTRATADA: MAECIO LECH - CNPJ: 66.740.181/0001-09
DATA: 16/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:804F6387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATEGORIA D
- ORLEI LIMA DE MORAES- CNPJ 66.878.469/0001-36

Contenda, 16 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD945FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ sob o n° 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, portador do CIRG n° 4.638.701-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 660.952.049-68, doravante denominado "MUNICÍPIO" e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CONTENDA – APAE/CONTENDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.951.850/0001-38, com sede junto a Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, neste ato representada por sua Diretora **ANA DIRCE WIERBITSKI**, inscrita no CPF/MF sob o n° 025369.019-63, doravante denominada "APAE/CONTENDA", resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como Lei Municipal n° 2.094/2026, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE/CONTENDA, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, indicador por emenda parlamentar específica (GND3) para o custeio do serviço socioassistencial denominado "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. O MUNICÍPIO nomeará através de Portaria o gestor do presente Termo de Colaboração, devendo este ser servidor público municipal efetivo, o qual deverá exercer as funções do artigo 61 da Lei n° 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desenbolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela APAE/CONTENDA;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento no site e no quadro de avisos da Prefeitura;

g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela APAE;

3.2. São obrigações da APAE/CONTENDA:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) permitir livre acesso do gestor aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da APAE/CONTENDA;

d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) prestar contas bimestralmente ao município e no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

g) encaminhar bimestralmente as notas fiscais e/ou documentos referentes as despesas efetuadas, extratos bancários e demais documentos referentes a prestação de contas e avaliação de cumprimento do objeto;

h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

j) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visiveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

k) comprovar a exata aplicação da parcela repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

l) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atenórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de anotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

m) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos serviços/profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

n) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

o) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas, ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferencia atinente à regularidade dos valores pagos;

p) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

q) comprovar a existencia de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

r) não aplicar taxa de administração ou despesa administrativa como condição de execução do presente objeto;

s) ressarciar aos cofres públicos os saldos remanescentes derecorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte ao término de vigência, salvo se forem utilizados, promovendo, também, a devolução dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

t) comprovar bimestralmente de forma integral e efetiva no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

u) efetuar cotação e pesquisa de preços, em pelo menos três estabelcimentos comerciais, quando se tratar de aquisição de material e serviços, devendo os orçamentos constarem os dados completos do fornecedor (nome, CNPJ e endereço) acompanhado de seus valores;

v) o pagamento do recurso ao fornecedor de menor preço deverá ocorrer por meio de transferência eletrônica, identificando todos os dados concernentes no orçamento e nota fiscal, a qual deverá ser emitida antes do pagamento;

x) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;

z) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela APAE/CONTENDA, assim como eventuais alterações em seu Estatuto.

CLÁSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à APAE/CONTENDA, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de rendimentos auferidos durante o período em que o recurso esteve aplicado em conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os valores serão repassados à APAE/CONTENDA em parcela única.

CLÁSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os valores a serem repassados, conforme cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da APAE/CONTENDA, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, qual seja:
Agência: 1794-9 **Conta Corrente**: 19.177-9 **Banco:** Banco do Brasil
a) A referida conta bancária deverá ser isenta de tarifas administrativas.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária especificadas neste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira, caderneta de poupança ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública;

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica permitido o pagamento em espécie, desde que reste comprovada a impossibilidade;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2. poderão ser utilizados pela APAE/CONTENDA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.5. A APAE/CONTENDA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE/CONTENDA a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal;

CLÁSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A APAE/CONTENDA se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A APAE/CONTENDA deverá prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição permenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a APAE/CONTENDA se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7.3. Prestadas e julgadas as contas pelo gestor da APAE/CONTENDA, auxiliado pelo gestor da parceria, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que fará a prestação de contas da emenda parlamentar de n° 202520380002, do Senador Flávio Arns;

7.4. Deverão ser observados pelas partes todos os atos normativos expedidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social que regulam as transferências de recursos entre o MDS, o FMAS e as organizações da sociedade civil, em especial a Portaria n° 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações;

7.5. A exceução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação que terão carater preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria e que deverão ser registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.6. As ações de monitoramente e avaliação comtemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no SIT.

CLÁSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento terá sua vigência pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de assinatura.

8.2. Os valores não utilizados poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, desde que devidamente formalizado e justificado por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento.

CLÁSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à APAE/CONTENDA:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos vinculados ao Poder Público;
c) realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa administrativa;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto desse Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas de ordem bancárias, ou com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
l) realizar obras (contrução, ampliação, conclusão, adaptação e reforma).

CLÁSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

10.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO O MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, assim como o Plano de Trabalho, desde que em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento;

11.2. Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese. O pedido de alteração deverá ser apresentado em até 30 dias antes do seu término, observado o disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.08.243.0021.6.054.3.3.50.43.00.00.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas digitalmente, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Contenda, 07 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____

ANA DIRCE WIERBITSKI
Presidente APAE/Contenda

Testemunha
Nome: _____
CIRG n° _____

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:C8E16922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:8A3E0EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
2-RESOLUÇÃO 139-2026_ALTERA PPA 2026-2029

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 139/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Adequa receitas orçamentárias junto ao PPA – Plano Plurianual 2026 – 2029.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Adequa receitas orçamentárias junto ao PPA – Plano Plurianual 2026 – 2029 (especificamente 2027 a 2029), o qual foi criado através da Resolução nº 132/2025, de 04 de agosto de 2025, conforme constante no ANEXO I que faz parte integrante da presente Resolução:

Excluídas / Alterada(s):

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			Período
Fonte de Recursos	Alínea da Receita	Denominação	
001	1739500101	CORONEL DOMINGOS SOARES	2027 a 2029
001	1739500102	CORONEL VIVIDA	2027 a 2029
001	1739500103	HONÓRIO SERPA	2027 a 2029
001	1739500104	ITAPEJARA D´OESTE	2027 a 2029
001	1739500105	SÃO JOÃO	2027 a 2029
001	1739500106	VERÊ	2027 a 2029
001	1739500107	CORONEL DOMINGOS SOARES	2027 a 2029
001	1739500108	CORONEL VIVIDA	2027 a 2029
001	1739500109	HONÓRIO SERPA	2027 a 2029
001	1739500110	ITAPEJARA D´OESTE	2027 a 2029
001	1739500111	SÃO JOÃO	2027 a 2029
001	1739500112	VERÊ	2027 a 2029
001	2439500101	CORONEL DOMINGOS SOARES	2027 a 2029
001	2439500102	CORONEL VIVIDA	2027 a 2029
001	2439500103	HONÓRIO SERPA	2027 a 2029
001	2439500104	ITAPEJARA D´OESTE	2027 a 2029
001	2439500105	SÃO JOÃO	2027 a 2029
001	2439500106	VERÊ	2027 a 2029

Art. 2º) – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:251BC0B3

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
2-RESOLUÇÃO Nº 140-2026 - LDO 2027 E PLANO PLACIC - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 140/2026, de 12 de junho de 2026

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2027** e dá outras providências.

Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Consórcio para o **exercício financeiro de 2027**, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração do Consórcio;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2027 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2027, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.
§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.
§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração do Consórcio no que concerne à despesa.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Administração Geral
02	01	**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** Administração de Infraestrutura

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
VII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens **II e III** são recursos originários de Transferências **Correntes**;
§ 2º. Os itens **V e VI** são recursos originários de Transferências de **Capital**;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita do Consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

Art. 9º. A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.
Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:
I – texto da resolução;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;
V – Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.
§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 12. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO COSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da **Resolução Orçamentária de 2027** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Gestor, deverá:
I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2027 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15. A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2027, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2027, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;
§ 1º. A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2027, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e a Resolução de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2027.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.
Art. 21. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;
III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;
Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2027.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2027.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.
Parágrafo único – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação relativa a Consórcios em vigor.
Art. 32. O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2026, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos empregados/servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

Art. 34. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

II – houver vacância, após 31.08.2026, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 38. O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2027, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40. O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

Art. 41. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2027.
Art. 42. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 43. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

Art. 46. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.

Art. 48. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4C861720

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9036 DE 12/06/2026

DECRETO Nº. 9.036, de 12 de junho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **TASSIELE NOGUEIRA DE QUADROS,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:2A9A9F8D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9037 DE 12/06/2026

DECRETO Nº. 9.037, de 12 de junho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:5979902E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9038 DE 15/06/2026

DECRETO Nº. 9.038, de 15 de junho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MYLLENA NOLL MANENTI,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:35550A8A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 030/2026 DE 16/06/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 030/2026, de 16 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Debora Camila Paim Brustolin	62º	912/26
2	Suellen Scramosin	63º	1011/26
3	Yuri de Oliveira Sacon	64º	1368/26
4	Marilice Fernanda dos Santos Oliveira	65º	933/26
5	Erica Maria Comicioli	66º	1351/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **17 (dezessete) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:8FF0F158

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 185/2026 DE 16/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 185/2026, de 16 de junho de 2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **17 (dezessete) de junho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel

Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 185/2026 de 16/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	15º	ALICE DALPONTE GOBATO	175490	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 185/2026 de 16/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:1A401BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 10/2026 – Pregão Eletrônico nº 76/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: LAURO E-COMMERCE DE PENEUS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 56.933.664/0001-68. Considerando o pedido da detentora, através do processo administrativo 1doc nº 5.015/2026, notas apresentadas e relatórios em anexo aos autos, parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentado o valor registrado para os itens 02, 03, 10, 13, 14, 18, 22, 38, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64 e 66, a partir de dia 12 de junho de 2026. O valor total deste aditivo é de R$ 79.543,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:5A0D9904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 52/2026 – Pregão Eletrônico nº 84/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 49.354.820/0001-70. Considerando a solicitação da detentora, formalizado no processo administrativo 1Doc nº 4.942/2026, justificativa e notas fiscais apresentadas, as quais encontram-se em anexo aos autos do referido processo, contendo ainda, parecer jurídico e Deliberação Superior. O valor total deste aditivo é de R$ 52.302,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:C4A7B36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/06/2026 até às 08h do dia 02/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 02/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 102.097,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A64361D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 - Pregão Eletrônico nº 63/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELÉTRICA, CNPJ/MF n.º 05.633.051/0001-74. Objeto: Aquisições de peças e serviços com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela traz valor. Valor total estimado: R$ 354.240,85. Prazo: 04 (quatro) meses, de 15 junho a 14 de outubro de 2026. Coronel Vivida, 16 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:AEA900BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/06/2026 até às 08h do dia 02/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 02/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 02/07/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 62.920,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4392B32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 03 ao Contrato nº 77/2024 – Concorrência Eletrônica nº 13/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 1.986.799,29, nos termos das planilhas, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0F7D0C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9039 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 9039, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 78, inciso XXIII, e pelo art. 24, inciso I, alínea "a",

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Guia Orientativo "Dez Passos para se Tornar um Município Amigo da Pessoa Idosa", expedido no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.800, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.801, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.514, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.008, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre normas e atos do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à motivação, instrução processual, formalização, participação e segurança jurídica dos atos administrativos;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e de seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa, podendo criar instrumentos complementares quando necessário à realidade local;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa — CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná, nos limites das competências municipais;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura de intersetorialidade e complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção, defesa de direitos e participação social da população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo, saudável, digno, seguro e integrado à comunidade;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção do diagnóstico local, do Plano de Ação Municipal, do monitoramento de sua execução e dos demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observando as orientações e diretrizes expedidas;
IX - auxiliar na mobilização comunitária e institucional para a escuta da população idosa, de familiares, cuidadores, órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais atores relevantes;
X - propor medidas administrativas voltadas ao aprimoramento da política municipal da pessoa idosa, sem prejuízo das competências legais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 1º A coordenação do Comitê poderá designar servidor ou unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social para atuar como ponto focal municipal perante os órgãos estaduais responsáveis pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

§ 2º A atuação do ponto focal não afasta a responsabilidade dos demais órgãos, entidades e unidades administrativas integrantes do Comitê quanto ao fornecimento de informações, participação nas reuniões, elaboração de diagnósticos, planejamento e execução das ações sob sua competência.

Art. 4º Os órgãos, entidades e unidades administrativas que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar, em suas respectivas áreas de atuação, possibilidades de ações, projetos, serviços, investimentos e melhorias voltadas ao fortalecimento do envelhecimento ativo, saudável, digno e seguro da população idosa;
II - apresentar programas, serviços, ações e investimentos previstos em seus planos, rotinas administrativas, instrumentos de planejamento e peças orçamentárias que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III - informar à coordenação do Comitê a criação, alteração, aprimoramento ou descontinuidade de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
IV - fornecer dados, informações, relatórios e documentos necessários à elaboração do diagnóstico situacional, do Plano de Ação Municipal e dos mecanismos de monitoramento do Programa;
V - observar, na execução das ações vinculadas ao Programa, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, proteção de dados pessoais e interesse público.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV - Secretaria Municipal de Administração;
V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
VI - Divisão de Habitação e Atendimento ao Usuário, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - entidade representativa da sociedade civil com atuação comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa;
IX - organização comunitária ou entidade social com atuação comprovada junto à população idosa;
X - outros órgãos, unidades administrativas ou entidades que venham a ser incorporados ao Comitê por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que demonstrada pertinência com a política da pessoa idosa.

§ 1º Cada órgão, entidade ou unidade administrativa integrante indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, a serem designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As indicações dos representantes deverão ser formalizadas por ofício, despacho, ata, deliberação ou documento equivalente, subscrito pelo dirigente do órgão, entidade ou unidade administrativa representada ou pelo titular da Secretaria Municipal à qual estiver vinculada.

§ 3º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação, jeton ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

§ 4º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, profissionais, lideranças comunitárias, conselheiros, representantes de usuários e pessoas com notório conhecimento ou atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 5º A participação de convidados não lhes conferirá direito a voto, salvo se houver posterior designação formal como membro integrante do Comitê, observadas as disposições deste Decreto.

§ 6º As entidades e organizações previstas nos incisos VIII e IX deste artigo serão definidas no ato de designação dos membros do Comitê, mediante comprovação mínima de atuação ou pertinência temática com a política da pessoa idosa.

Art. 6º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme conveniência administrativa e necessidade de participação dos membros.

§ 2º As reuniões deverão ser registradas em ata ou relatório resumido, contendo data, participantes, assuntos tratados, encaminhamentos definidos e responsáveis pelas providências.

§ 3º O quórum, a forma de deliberação e demais regras de funcionamento poderão ser definidos em regimento interno ou em deliberação aprovada pelo próprio Comitê.

Art. 7º O Comitê Municipal poderá elaborar regimento interno para disciplinar sua organização, funcionamento, trâmite de informações, atribuições da coordenação, forma de convocação, registro de reuniões, deliberações, grupos de trabalho e demais procedimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. O regimento interno, quando elaborado, deverá observar este Decreto, a legislação municipal aplicável e as diretrizes expedidas pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 8º O Comitê Municipal deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa relatório de monitoramento das ações vinculadas ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, especialmente quanto ao diagnóstico local, Plano de Ação Municipal, execução das ações, resultados alcançados, dificuldades identificadas e providências recomendadas.

§ 1º A apresentação prevista no caput não substitui as competências legais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, especialmente quanto à formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política municipal da pessoa idosa.

§ 2º O relatório de monitoramento poderá ser encaminhado também ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, quando solicitado ou quando necessário à instrução dos instrumentos de adesão, acompanhamento ou certificação do Município.

Art. 9º A coleta, o tratamento, o compartilhamento e o armazenamento de dados pessoais eventualmente necessários às ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa deverão observar a Lei

Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto Municipal nº 8.407, de 10 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Nas etapas de diagnóstico, escuta comunitária, cadastramento, monitoramento e avaliação, os órgãos responsáveis deverão observar finalidade pública específica, necessidade, adequação, transparência, segurança da informação e limitação do acesso aos dados estritamente necessários.

Art. 10. A instituição e o funcionamento do Comitê Municipal não autorizam, por si só, a criação de despesa, concessão de benefício, transferência de recursos, pagamento de bolsas, auxílios ou subvenções, nem a assunção de obrigações patrimoniais pelo Município, os quais dependerão de procedimento administrativo próprio, previsão orçamentária e autorização legal ou regulamentar quando exigida.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a Procuradoria Jurídica do Município, quando houver matéria jurídica a ser apreciada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:2FD33D34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 13/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 13/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260003, funcional programática 082455131219G0001, GND 3, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ, 80.870.397/0001-01.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 16 de junho de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:DD85CAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026
PROCESSO nº 55/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para aquisição de medicamentos, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.098.530,60 (Um milhão noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 17/06/2026 às 08:00 horas do dia 01/07/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 01/07/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 01/07/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 16 de junho 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7B63F87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2859/2026

DECRETO Nº 2859/2026

SUMULA: Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, nomeado pelo Decreto nº 1.897/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são são conferidas, e de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 014 de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, nomeado pelo Decreto nº 1.887/2023, mediante as seguintes substituições:

I – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

Representante de entidade Religiosa - Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Fica substituída a conselheira titular Sra. Solange Elisa Schultz Rustick, pela Sra. Catarina Pinheiro Lunkes, representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Representante de entidade Religiosa - Congregação Cristã no Brasil

Fica substituída a conselheira titular Sra. Andreia Birim da Silva, pela Sra. Luziane Soares Branco, representante da Congregação Cristã no Brasil.

Representantes de entidades ou organizações de moradores – SERD/ASSERMUDI

Fica substituído o conselheiro titular Sr. Orestes Claudio Batista, pelo Sr. Marcos Aurélio Mocellin, representante da SERD/ASSERMUDI.

II – Representantes dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde
Representante de Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS – Laboratório Vera Cruz Análises Clínicas

Fica substituída a conselheira titular Sra. Ellen Fabiane Rodrigues, pela Sra. Nathaly Isabelle kowalski, representante do Laboratório Vera Cruz Analises Clínicas.

III Representantes do Governo Municipal

Representante da Administração Pública Esfera Municipal

Fica substituída a conselheira titular Sra. Kelly Jackeline Costa, pela Sra. Daniele Patrícia Gentilin Marquez, representante da Administração Pública Esfera Municipal.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto completarão o mandato dos representantes substituídos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.897/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3DD5361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 – CSCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 – CSCI

Assunto: Aprova a Versão 02/2026 do Manual de Auditoria Interna (MAI) e seus respectivos Anexos, estabelece ritos procedimentais e dá outras providências.

O **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 016/2007**, e

CONSIDERANDO as determinações e competências que foram determinadas nos Artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal nº 2688/2025, a Controladoria e ao Coordenador do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de auditoria interna governamental para assegurar a transparência, a integridade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a rastreabilidade das evidências e a segurança jurídica tanto dos auditores quanto dos gestores auditados; e

CONSIDERANDO a atualização metodológica necessária para alinhar as práticas locais às normas da Controladoria-Geral da União (CGU) e aos referenciais técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Manual de Auditoria Interna (MAI) – Versão 2.2026**, que estabelece as normas, fluxos e diretrizes para a execução das atividades de auditoria no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º. Integram o MAI, como partes indissociáveis, os **Anexos de I a XXI**, que constituem os modelos obrigatórios para a formalização de todas as fases do processo de auditoria, a saber:

I. Planejamento (Anexos I a V e XI a XIV);
II. Execução e Papéis de Trabalho (Anexos VI, X, XV, XVI, XVII e XVIII);
III. Relatórios e Contraditório (Anexos VII-A, VII-B, VIII, XIX e XX);
IV. Monitoramento e Plano de Ação (Anexos IX e XXI).

Art. 3º. A observância dos fluxogramas e o preenchimento dos modelos do MAI, descritos no Artigo 2º desta IN, são **obrigatórios** para todos os servidores designados para atividades de auditoria interna.

Art. 4º. As Unidades Auditadas deverão prestar total colaboração às equipes de auditoria, garantindo o livre acesso a documentos, sistemas e instalações físicas, nos termos da Seção 5.1 do MAI ora aprovado.

Parágrafo Único: O descumprimento injustificado de prazos para envio de documentos ou a obstrução do trabalho de auditoria ensejará a aplicação do rito de sanções previsto no Estatuto dos Servidores e comunicação formal à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 5º. O Manual de Auditoria Interna será revisado anualmente ou sempre que houver alteração na legislação pertinente, devendo a Versão Atualizada ser publicada no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as versões anteriores do referido manual.

Diamante D'Oeste, 16 de junho de 2026.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Coordenador do Sistema De Controle Interno
Decreto Municipal Nº 2460/2025

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A1CE6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA - VERSÃO 2.2026

MAI
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Prefeito Municipal
Amarildo Aparecido da Silva

Presidente da Câmara
Orestes Cláudio Batista

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Sergio Severino do Nascimento

Manual de Auditoria Interna
Ano: 2026
Versão: 02

OBJETIVO DO MANUAL

O presente Manual de Auditoria Interna tem por finalidade estabelecer a padronização dos conceitos, procedimentos e práticas inerentes às atividades de auditoria interna, assegurando sua execução de forma uniforme, transparente e em conformidade com elevados padrões de qualidade e integridade. A adoção deste instrumento visa ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, promovendo uma atuação eficaz e eficiente no âmbito da supervisão, orientação e avaliação das atividades administrativas e operacionais da gestão pública municipal.

AUDITORIA INTERNA

Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, conforme § 2º do Art. 6º da Lei 016 de 02 de outubro 2007.

§2° Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, ***o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas****, de observância obrigatória no Município,* ***com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno****.*

Compete ainda a Controladoria e aos seu Coordenador, as atividades previstas nos Artigos 7º, 8º e 9º do Decreto 2688 de 29 de novembro de 2025;

Art. 7º. *Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do* ***Manual de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria do Sistema de Controle Interno*** *do Município.*

Art. 8º. *O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.*

Art. 9º. Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna *proposto pela equipe de auditoria.*

Portanto, determinada a execução das atividades de auditoria pelo coordenador, a responsabilidade da realização de auditorias é de competência dos membros do Sistema de Controle Interno.

REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

● Instrução Normativa nº 03, de 9 de junho de 2017, que aprova o referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal;
● Manual de Auditoria Interna – Prefeitura de Maringá;
● Manual de Auditoria Interna – Prefeitura de Umuarama;
● Manual de Auditoria Interna – Prefeitura de Terra Boa;
● Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Controladoria-Geral da União – 2017;
● Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
● NBC TA 500;
● NBC TA 520;
● Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno TCE-PR – 2ª Edicação – 2024;

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna constitui instrumento fundamental para assegurar a integridade, a transparência e a eficiência na condução da gestão pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança institucional e para o uso responsável dos recursos públicos. Este Manual de Auditoria Interna tem por finalidade uniformizar os procedimentos, métodos e práticas adotados no âmbito da auditoria, em consonância com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, tais como as diretrizes da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e as Normas Brasileiras de Contabilidade, configurando-se como referência técnica para auditores e gestores públicos.

Além de garantir a conformidade normativa, a auditoria interna desempenha papel estratégico ao identificar riscos, propor medidas corretivas e recomendar aprimoramentos que visem à otimização dos processos administrativos e operacionais. Dessa forma, este manual promove uma atuação ética, rigorosa e orientada por princípios de responsabilidade pública, reforçando a confiança da sociedade nas instituições e assegurando que as operações estejam alinhadas aos valores da transparência e da boa governança.

1.1 AVALIAÇÃO

Nos termos do Manual de Orientações Técnicas da Controladoria-Geral da União (CGU), a atividade de avaliação no contexto da auditoria interna governamental caracteriza-se por sua natureza independente e sistemática, voltada à análise e ao aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos das entidades integrantes do Poder Executivo.

O propósito dessa atividade é oferecer uma garantia razoável quanto à conformidade dos processos com as normas e regulamentos vigentes, atuando preventivamente na identificação de fragilidades e na correção de eventuais irregularidades, com vistas ao fortalecimento da eficiência e da integridade institucional.

2. FINALIDADES

O presente Manual de Auditoria Interna foi concebido com o propósito de orientar e uniformizar as práticas de auditoria no âmbito da instituição, tendo como finalidades principais:

● **Padronizar os processos e procedimentos** adotados nas atividades de auditoria interna, promovendo uniformidade e consistência na execução dos trabalhos;
● **Assegurar a conformidade legal e normativa**, em observância às legislações vigentes e às diretrizes técnicas aplicáveis;
● **Fortalecer o Sistema de Controle Interno**, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para a melhoria contínua da gestão pública;
● **Aprimorar a governança e a gestão de riscos**, por meio da identificação de vulnerabilidades e da proposição de medidas corretivas e preventivas;
● **Agregar valor e contribuir para a eficiência institucional**, mediante a análise crítica dos processos e a recomendação de boas práticas;
● **Garantir a transparência e a responsabilidade na administração pública**, reforçando os princípios da ética, da legalidade e da prestação de contas;
● **Orientar a formação e capacitação da equipe de auditoria**, promovendo o desenvolvimento técnico e profissional dos servidores envolvidos.

Essas finalidades norteiam a estrutura e o conteúdo deste manual, consolidando a auditoria interna como instrumento estratégico para o fortalecimento da integridade, da eficácia e da credibilidade da gestão pública municipal.

3. ATUALIZAÇÃO

O manual passará por revisão anual conduzida pelo Coordenadoria do Sistema de Controle Interno de forma contínua, garantindo, assim, a confiabilidade das informações.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A atuação da auditoria interna deve estar fundamentada em princípios éticos que assegurem a credibilidade, a legitimidade e a efetividade de suas atividades. Esses princípios orientam a conduta dos profissionais envolvidos, promovendo a confiança institucional e o compromisso com o interesse público.

4.1 Integridade

A integridade impõe aos auditores internos o dever de atuar com honestidade, transparência e responsabilidade, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer sua imparcialidade ou abalar a confiança no trabalho desenvolvido. Esse princípio sustenta a credibilidade da auditoria interna e assegura que suas ações estejam alinhadas aos valores institucionais e ao bem comum.

4.2 Objetividade

A objetividade requer que os auditores internos desempenhem suas funções com imparcialidade e isenção, fundamentando suas análises exclusivamente em fatos e evidências verificáveis, livres de interesses pessoais, pressões externas ou conflitos de interesse. Tal postura garante que as conclusões e recomendações reflitam fielmente a realidade dos processos e operações auditados, fortalecendo a confiabilidade dos resultados.

4.3 Zelo

O princípio do zelo orienta os auditores internos a conduzirem suas atividades com diligência, precisão e comprometimento, assegurando a profundidade e a qualidade das análises realizadas. Exige atenção aos detalhes, rigor técnico e dedicação à excelência, de modo que as avaliações e recomendações apresentadas contribuam efetivamente para o aprimoramento institucional.

4.4 Responsabilidade

A responsabilidade implica o pleno comprometimento dos auditores internos com a qualidade, os impactos e as consequências de seu trabalho. Envolve a observância rigorosa das normas aplicáveis, o respeito ao interesse público e a atuação profissional pautada pela ética, pela transparência e pela busca contínua de resultados que agreguem valor à gestão pública.

4.5 Independência

A independência assegura que os auditores internos exerçam suas funções com autonomia e liberdade de julgamento, isentos de qualquer influência externa que possa comprometer a imparcialidade de suas análises e recomendações. Esse princípio é essencial para preservar a integridade do processo de auditoria e garantir que as decisões sejam fundamentadas exclusivamente em critérios técnicos e evidências objetivas.

5. OPERACIONALIZAÇÃO

A adequada operacionalização das atividades de auditoria interna requer o cumprimento de diretrizes que assegurem a efetividade, a transparência e a integridade dos trabalhos realizados. Os princípios a seguir orientam a conduta dos auditores e a execução das ações no âmbito da unidade auditada.

5.1 Livre Acesso à Unidade Auditada

O princípio do livre acesso à informação garante aos auditores internos o direito de obter todos os dados, documentos, registros e demais elementos necessários à realização de suas atividades com abrangência, precisão e confiabilidade. Tal acesso é indispensável para assegurar a objetividade das análises e a credibilidade dos resultados da auditoria.

Na hipótese de restrição ou negativa de acesso às informações requeridas, o auditor deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente à administração da auditoria e aos gestores competentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis visando à eliminação dos impedimentos e à preservação da transparência do processo.

Se permanecer o descumprimento do dever de colaboração, a negativa de acesso a sistemas ou o retardamento injustificado no envio de documentos solicitados via**Solicitação de Auditoria (Anexo III)**ou**Checklist (Anexo XIV)**, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores, se for servidor, e/ou à comunicação imediata ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica Municipal, para as providências legais cabíveis.

5.2 Imparcialidade e Autonomia

A imparcialidade e a autonomia constituem pilares essenciais para a atuação independente dos auditores internos, garantindo que suas avaliações sejam pautadas exclusivamente por critérios técnicos e evidências objetivas, livres de qualquer influência externa ou conflito de interesses. Esses princípios asseguram a integridade do processo de auditoria e a legitimidade de suas conclusões. Caso o auditor seja designado para examinar operações nas quais tenha tido envolvimento direto nos últimos doze meses, deverá comunicar prontamente tal circunstância à administração da auditoria, para que sejam adotadas medidas adequadas que preservem a imparcialidade e a isenção do trabalho a ser realizado.

6. AUDITORIAS

6.1 Aspectos Iniciais

A adequada iniciação dos trabalhos de auditoria requer a análise criteriosa de elementos fundamentais que assegurem a eficácia, a organização e a qualidade da execução. Inicialmente, é imprescindível identificar e avaliar os riscos relevantes aos quais a unidade auditada está exposta, de modo a orientar com precisão o planejamento e a alocação dos esforços de auditoria.

Adicionalmente, deve-se garantir a disponibilidade de dados e informações confiáveis, que sirvam de base sólida para as análises, interpretações e conclusões a serem formuladas. O tempo destinado à realização da auditoria deve ser compatível com o escopo e a complexidade das atividades envolvidas, permitindo a condução dos trabalhos com profundidade e rigor técnico.

A definição de recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados e suficientes é igualmente essencial, considerando as especificidades de cada auditoria. A observância desses aspectos contribui para a maximização da efetividade dos trabalhos e para o pleno alcance dos objetivos estabelecidos no plano de auditoria.

6.2 Metodologia

A condução dos trabalhos de auditoria interna deve observar os princípios de materialidade, relevância e criticidade, os quais orientam a definição das auditorias prioritárias e essenciais, conforme os níveis de risco previamente identificados. Esses princípios permitem a alocação racional dos recursos disponíveis, assegurando que os esforços de auditoria sejam direcionados às áreas que apresentam maior impacto potencial sobre a integridade, a eficiência e a conformidade da gestão pública.

6.3 Origem dos Trabalhos

As auditorias internas serão executadas com base no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), instrumento que consolida as ações planejadas para o exercício, considerando critérios de risco, materialidade e relevância. Ressalvam-se, contudo, as auditorias de caráter contingencial, que, embora não previstas no PAAI, poderão ser realizadas em decorrência de eventos extraordinários, demandas emergenciais ou circunstâncias específicas que exijam pronta atuação da unidade de auditoria. Essas situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observando os princípios da legalidade, oportunidade e interesse público.

6.4 Tipos de Auditoria

A auditoria interna pode ser classificada em diferentes modalidades, conforme os objetivos específicos e a natureza das atividades avaliadas. As principais tipologias são descritas a seguir:

6.4.1 Auditoria Operacional ou de Desempenho

A auditoria operacional, também denominada auditoria de desempenho, tem como finalidade obter e examinar evidências que permitam avaliar a eficiência, a eficácia e a economicidade das atividades desenvolvidas por uma entidade, programa ou processo. Seu objetivo central é verificar se os resultados planejados estão sendo efetivamente alcançados, por meio de uma análise objetiva que possibilite a identificação de oportunidades de melhoria. Essa modalidade de auditoria contribui para a racionalização de custos, o aprimoramento de processos e o suporte à tomada de decisões gerenciais, promovendo a otimização da gestão pública e o uso responsável dos recursos disponíveis.

6.4.2 Auditoria de Conformidade ou Compliance

A auditoria de conformidade, também conhecida como auditoria de compliance, consiste na verificação sistemática das atividades financeiras, administrativas e operacionais, com o propósito de assegurar sua aderência às normas legais, regulamentares e políticas internas vigentes. Essa modalidade de auditoria tem por objetivo garantir que os procedimentos adotados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, promovendo a legalidade, a regularidade e a integridade das operações institucionais.

6.5 Técnicas de Auditoria

A execução dos trabalhos de auditoria interna requer a aplicação de técnicas específicas que possibilitem a obtenção de evidências confiáveis, objetivas e suficientes para fundamentar as análises, conclusões e recomendações. As principais técnicas utilizadas são descritas a seguir:

6.5.1 Inspeção

Consiste na verificação direta de documentos, registros ou ativos, com o objetivo de comprovar sua existência física e autenticidade. Envolve o exame visual detalhado do item auditado, permitindo confirmar sua integridade, condições de uso, estado de conservação e quantidade. A inspeção fornece evidências materiais que corroboram a veracidade das informações registradas.

6.5.2 Observação

Refere-se ao acompanhamento de processos ou procedimentos durante sua execução por servidores da unidade auditada, com vistas à verificação de conformidade com os padrões estabelecidos. Essa técnica permite ao auditor observar as atividades em tempo real, embora possa ser influenciada pela presença do observador. É especialmente útil para avaliar práticas operacionais em ambientes dinâmicos.

6.5.3 Análise Documental

Consiste na avaliação de documentos que comprovam transações administrativas ou operacionais, tais como notas fiscais, certidões, portarias e outros registros. Visa verificar a legitimidade dos documentos e das transações associadas, abrangendo tanto documentos internos quanto externos. A análise documental exige a confirmação de autenticidade, regularidade, aprovação e formalidade, com diferentes graus de confiabilidade conforme a origem dos registros.

6.5.4 Confirmação Externa ou Circularização

Utilizada para obter declarações formais e independentes de partes externas — como fornecedores, clientes ou órgãos reguladores — sobre informações ou transações da unidade auditada. Essa técnica permite validar dados internos por meio da comparação com respostas externas, sendo especialmente eficaz na confirmação de saldos contábeis e cláusulas contratuais.

6.5.5 Indagação

Envolve a formulação de perguntas, por meio de entrevistas ou questionários, com o objetivo de coletar informações, esclarecer dúvidas e complementar dados obtidos por outras técnicas. Pode ser aplicada junto a servidores da unidade auditada ou a partes externas, e estruturada em formatos livres, semiestruturados ou estruturados, conforme o grau de formalização necessário.

6.5.6 Recálculo

Consiste na verificação da exatidão matemática de cálculos realizados pela unidade auditada ou por terceiros, como lançamentos contábeis, depreciações e valores de estoque. Pode ser executado manualmente ou por meio de ferramentas eletrônicas, sendo útil para detectar erros ou inconsistências numéricas. Ressalta-se que essa técnica valida apenas a precisão dos cálculos, exigindo testes adicionais para confirmar a legitimidade dos valores utilizados.

6.5.7 Procedimentos Analíticos

Baseia-se na análise de relações entre dados financeiros e não financeiros, com o intuito de identificar variações atípicas, inconsistências ou padrões anômalos. Os procedimentos analíticos comparam os valores registrados com parâmetros ou expectativas previamente definidos, auxiliando na detecção de erros, fraudes ou eventos incomuns.

6.5.8 Reexecução

Consiste na repetição, pelo auditor, de atividades ou controles originalmente realizados pela unidade auditada, com o objetivo de verificar sua precisão, confiabilidade e conformidade. Ao refazer os procedimentos, o auditor confirma diretamente a validade dos dados e a eficácia dos controles internos.

6.5.9 Rastreamento e Vouching

Aplicada principalmente em auditorias financeiras, essa técnica verifica a correspondência entre registros contábeis e documentos comprobatórios. No rastreamento, parte-se dos documentos para verificar seu registro contábil; no vouching, parte-se dos registros contábeis para localizar os documentos que os fundamentam. Essa abordagem assegura a integridade e a existência das informações auditadas.

6.5.10 Benchmarking

Utilizado para comparar o desempenho da organização com o de outras entidades ou setores reconhecidos por boas práticas. Permite identificar diferenças quantitativas e qualitativas, promovendo o reconhecimento de ações que resultam em desempenho superior. O benchmarking pode ser classificado como interno, estratégico, de processo ou competitivo, conforme o foco da comparação.

6.5.11 Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (TAAC)

Envolvem o uso de ferramentas tecnológicas para automatizar e otimizar os procedimentos de auditoria, especialmente na análise de grandes volumes de dados e no cruzamento de informações complexas. As TAACs ampliam a abrangência e a precisão dos testes, podendo incluir desde planilhas eletrônicas até softwares especializados para identificação de duplicidades e geração de estatísticas.

6.5.12 Amostragem

Permite a avaliação de uma parcela representativa de uma população maior, viabilizando conclusões sobre o conjunto sem a necessidade de examinar todos os itens individualmente. Economiza tempo e

recursos, sendo amplamente utilizada para verificar conformidade, detectar erros e avaliar controles internos. A amostragem pode ser probabilística ou não, com variações como amostragem aleatória simples, estratificada e por unidade monetária, conforme o contexto e os objetivos da auditoria.

6.6 Adendo às Técnicas de Auditoria

6.6.1 Método de Pareto

O Método de Pareto, também denominado Princípio de Pareto ou Análise de Pareto, constitui uma técnica de priorização amplamente utilizada em auditoria, fundamentada na premissa de que uma parcela reduzida de causas ou itens é responsável pela maioria dos efeitos ou problemas observados. Essa relação é comumente representada pela proporção empírica de 80/20, segundo a qual aproximadamente 80% dos problemas decorrem de 20% das causas.

Os principais conceitos associados ao Método de Pareto incluem:

Lei de Pareto: Regra empírica que estabelece que uma minoria significativa (cerca de 20% das causas) é responsável por uma parcela majoritária dos efeitos (cerca de 80%). Essa lei é aplicada para concentrar os esforços da auditoria nas causas mais relevantes e impactantes.

Análise de Pareto: Processo de identificação, classificação e ordenação das causas ou itens conforme sua contribuição para o problema analisado, permitindo a priorização das ações corretivas com base em sua relevância.

Foco na Prioridade: Direcionamento estratégico dos recursos da auditoria para o tratamento das causas mais significativas, com vistas à otimização dos esforços e à maximização dos resultados.

Diagrama de Pareto: Representação gráfica que organiza as causas ou itens em ordem decrescente de importância, geralmente por meio de gráfico de barras, facilitando a visualização das áreas prioritárias para intervenção e mitigação de problemas.

6.7 Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria consistem em um conjunto de exames e verificações previamente definidos no programa de trabalho, com o objetivo de obter evidências suficientes, confiáveis, consistentes, relevantes e úteis para fundamentar as análises e responder de forma adequada às questões de auditoria estabelecidas durante a fase de planejamento.

A seleção dos procedimentos mais apropriados para o alcance dos objetivos da auditoria é realizada no momento do planejamento, levando em consideração os seguintes critérios:

a) Extensão, momento e natureza dos procedimentos: Avaliação da abrangência, do tempo de aplicação e das características específicas de cada técnica utilizada;
b) Eficácia dos procedimentos: Capacidade de cada procedimento em contribuir de forma significativa para os objetivos definidos na auditoria;
c) Relação custo-benefício: Análise da viabilidade e da eficiência na aplicação dos procedimentos, considerando os recursos disponíveis e os resultados esperados.

Esses aspectos orientam a escolha das abordagens mais adequadas, assegurando que os trabalhos de auditoria sejam conduzidos com rigor técnico, efetividade e economicidade.

6.8 Documentação das Informações

A documentação das informações no âmbito da auditoria interna é elemento essencial para assegurar a rastreabilidade, a consistência e o adequado embasamento das conclusões e recomendações emitidas. Essa documentação, comumente denominada papéis de trabalho, os quais deverão ser formalizados obrigatoriamente conforme o modelo de **Papéis de Trabalho Padrão (Anexo XV)**, e compreende todos os registros utilizados pelo auditor durante a execução dos trabalhos, tais como planilhas, formulários, fotografias, questionários, documentos originais ou cópias, contratos e demais evidências relevantes. Para garantir sua efetividade, os papéis de trabalho devem observar os seguintes critérios:

a) Organização e Referenciamento: As evidências coletadas e as análises realizadas devem ser devidamente estruturadas e referenciadas, de forma a permitir a compreensão clara dos procedimentos adotados, sua finalidade e os resultados obtidos.

b) Detalhamento e Completude: A documentação deve conter informações suficientes para que qualquer auditor experiente possa compreender o escopo, a natureza, o momento da execução dos testes e os respectivos achados. Devem constar tanto os dados verificados quanto as constatações relevantes.

c) Classificação em Pastas Permanente e Corrente:

I. Pasta Permanente: Reúne documentos de caráter recorrente, como legislações, normas, organogramas e informações institucionais da entidade auditada, que possam subsidiar auditorias futuras.

II. Pasta Corrente: Contém os registros específicos da auditoria em execução, abrangendo as fases de planejamento, execução e elaboração de relatórios. Toda a documentação deve ser devidamente assinada ou rubricada pelos auditores responsáveis e submetida a revisões periódicas, com vistas à manutenção da qualidade e integridade dos registros.

d) Qualidade e Segurança da Informação: Devem ser adotadas políticas e procedimentos de armazenamento e segurança da documentação, com o objetivo de preservar sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Quando aplicável, os documentos devem ser classificados conforme seu grau de sigilo.

A adequada elaboração e conservação dos papéis de trabalho assegura que os trabalhos de auditoria sejam conduzidos com integridade, permitindo sua revisão por partes independentes e garantindo a confiabilidade dos resultados e das recomendações emitidas.

6.9 Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) constitui instrumento estratégico de planejamento, orientando a seleção e a priorização dos objetos de auditoria para o exercício, em consonância com os objetivos institucionais e os princípios da boa governança. Sua elaboração deve observar critérios técnicos que assegurem a efetividade, a racionalidade e a transparência dos trabalhos de auditoria. Os principais elementos que fundamentam o PAAI são:

a) Baseado em Riscos: O plano deve concentrar-se em áreas e processos que apresentem maior exposição a riscos, priorizando objetos de auditoria com elevada criticidade, materialidade e relevância. É essencial que o PAAI reflita as ameaças que possam comprometer a integridade da organização e esteja alinhado ao sistema de gerenciamento de riscos da entidade auditada.

b) Consideração de Demandas e Prioridades: Além da análise de riscos, o plano deve contemplar auditorias obrigatórias decorrentes de normativas legais ou de demandas específicas da alta administração, considerando sua importância estratégica e impacto institucional e social.

c) Consulta à Alta Administração: Recomenda-se a realização de consulta formal à alta administração para definição dos temas prioritários, assegurando que o PAAI esteja alinhado aos interesses da gestão e das partes interessadas, e contribua para o alcance dos objetivos organizacionais.

d) Capacitação e Recursos: O plano deve prever os recursos humanos necessários e estimar a carga horária destinada à capacitação técnica dos auditores. Recomenda-se que cada profissional realize, no

mínimo, quarenta horas de capacitação anual, visando ao aprimoramento contínuo das competências e à qualidade dos trabalhos executados.

e) Monitoramento e Ajustes: O PAAI deve incluir mecanismos para o acompanhamento das recomendações oriundas de auditorias anteriores ainda pendentes, bem como prever a forma de tratamento das demandas extraordinárias que possam surgir ao longo do exercício, permitindo ajustes dinâmicos e tempestivos.

f) Publicação e Transparência: Após sua aprovação pela autoridade competente, o PAAI deverá ser disponibilizado em portais de transparência institucional, garantindo ampla divulgação, acessibilidade e clareza quanto aos trabalhos planejados.

A adoção dessas diretrizes confere ao PAAI a condição de ferramenta eficaz para assegurar a cobertura das áreas de maior relevância e risco, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis e ampliando a efetividade da auditoria interna no contexto organizacional.

7. FASES DA AUDITORIA INTERNA

As fases que compõem o processo de auditoria interna serão definidas por meio de fluxogramas e descrições detalhadas, com o objetivo de assegurar clareza, organização e padronização na condução dos trabalhos. Cada etapa será devidamente estruturada para garantir a rastreabilidade das ações, a consistência dos procedimentos e a efetividade dos resultados.

7.1 Responsabilidade da Equipe de Auditoria

A execução dos trabalhos de auditoria interna será de responsabilidade da Controladoria Interna, que designará formalmente um auditor responsável pela condução das atividades. Sempre que possível, será indicado um membro auxiliar para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, contribuir para a qualidade das análises, apoiar o alcance dos objetivos estabelecidos e prestar suporte técnico, conforme necessário.

Toda atividade de auditoria será formalmente iniciada mediante a emissão de**Ordem de Serviço (Anexo XI)**, devidamente assinada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno, a qual delimitará a equipe, o objeto e o prazo de execução. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser autorizada a transferência da responsabilidade pela auditoria, mediante registro formal e aprovação da autoridade competente.

7.2 Composição de uma Auditoria Interna

O processo de auditoria interna é estruturado em três fases principais, que se inter-relacionam e se complementam para assegurar a efetividade dos trabalhos:

1. Planejamento
2. Execução
3. Relatório

Cada fase contempla procedimentos específicos, metodologias e responsabilidades que devem ser rigorosamente observados, conforme as diretrizes estabelecidas neste manual.

7.2.1 Planejamento

A fase de planejamento constitui a etapa inicial e estratégica da auditoria interna, sendo iniciada com a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI). Este plano define os temas prioritários a serem auditados, alinhando-os ao sistema de gerenciamento de riscos da organização. Sua construção baseia-se na análise dos riscos associados aos processos e áreas críticas, considerando as necessidades estratégicas da entidade e eventuais exigências legais ou normativas.

Após a definição dos objetos de auditoria, realiza-se uma análise preliminar com o propósito de aprofundar o conhecimento sobre o tema selecionado. Essa análise contempla aspectos operacionais, histórico de auditorias, contexto normativo e demais informações relevantes. A partir desse diagnóstico, são definidos os objetivos específicos, o escopo da auditoria e os critérios de avaliação, culminando na elaboração da Matriz de Planejamento, que detalha os testes e procedimentos a serem aplicados.

Com a definição do cronograma e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, a fase de planejamento culminará na elaboração da**Matriz de Planejamento (Anexo IV)**e do**Cronograma Detalhado (Anexo XII)**. O início da interação com a unidade será formalizado por meio da**Ata de Reunião de Abertura (Anexo XIII)**, onde serão pactuados os prazos e interlocutores. O recebimento de informações será documentado via**Checklist e Protocolo (Anexo XIV)**, servindo de base para a avaliação da suficiência de dados antes do início da execução.

Fluxo Geral do Planejamento:
Plano Anual de Auditoria Interna ou Demanda Externa

1. Auditoria: Início da ordem de serviço;
2. Auditoria: Realização da análise preliminar;
3. Documento: Elaboração do Comunicado de Auditoria;
4. Documento: Assinatura do Comunicado;
5. Auditoria: Encaminhamento do Comunicado à unidade auditada;
6. Documento: Elaboração da Solicitação de Auditoria (documentos e informações);
7. Auditoria: Encaminhamento da solicitação à unidade auditada;
8. Unidade Auditada: Envio dos documentos e informações em até 5 dias úteis;
8.1. Documento: Caso os documentos sejam suficientes – realização de reunião de planejamento;
8.2. Documento: Caso os documentos sejam insuficientes – elaboração de nova solicitação.

7.2.1.1 Planejamento – Análise Preliminar

A análise preliminar representa uma etapa essencial do planejamento, na qual a equipe de auditoria realiza a coleta e o exame de informações detalhadas sobre a unidade auditada. Essa fase compreende a avaliação inicial dos processos, objetivos institucionais e riscos associados ao objeto da auditoria.

A coleta de dados abrange fontes diversas, tais como legislação aplicável, relatórios de auditorias anteriores, registros contábeis e financeiros, políticas internas, organogramas e entrevistas com gestores e servidores da unidade. Essas informações proporcionam uma visão abrangente do ambiente organizacional, permitindo a identificação de áreas críticas e de maior relevância para a auditoria.

Com base nessa análise, são definidos os objetivos específicos da auditoria e os recursos necessários para sua execução, incluindo tempo, ferramentas e equipe técnica. Também é realizada uma avaliação preliminar dos controles internos existentes, com o intuito de verificar sua eficácia na mitigação de riscos e na promoção da conformidade.

Essa etapa, fundamentada em fontes confiáveis e procedimentos rigorosos, subsidia a elaboração da Matriz de Planejamento e orienta tecnicamente as fases subsequentes da auditoria interna.

7.2.1.2 Planejamento – Avaliação de Riscos e Controle

A fase de avaliação de riscos e controles constitui etapa fundamental do planejamento da auditoria interna, conforme as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientações Técnicas da Controladoria-Geral da União (CGU), edição de 2017. Seu principal objetivo é identificar, analisar e priorizar os riscos associados aos processos e atividades da unidade auditada, permitindo à equipe de auditoria concentrar esforços nas áreas de maior vulnerabilidade e impacto para o alcance dos objetivos organizacionais. Além disso, essa fase contempla a verificação da eficácia dos controles internos existentes.

A avaliação compreende uma análise detalhada dos riscos inerentes ao objeto auditado, seguida da apreciação dos controles internos implementados para mitigá-los. Para tanto, são utilizados métodos como entrevistas, aplicação de questionários, mapeamento de processos e exame documental, com vistas à verificação da adequação dos controles e sua capacidade de reduzir ou eliminar os riscos identificados. A conclusão dessa etapa subsidia a elaboração de um plano de testes direcionado aos riscos prioritários e contribui para a definição precisa do escopo e dos procedimentos da auditoria.

A seguir, apresentam-se exemplos de fontes de risco e suas respectivas vulnerabilidades, com finalidade ilustrativa e aplicação prática:

Fonte de Risco	Vulnerabilidades Identificadas
Pessoas	Insuficiência de pessoal; falta de capacitação; perfil inadequado; desmotivação; alta rotatividade; desvios éticos.
Processos	Fluxos mal concebidos; ausência de manuais e instruções formalizadas; falta de segregação de funções; ausência de transparência.
Sistemas	Obsolescência; ausência de manuais; falta de integração; inexistência de controles de acesso e backups; baixo grau de automação.
Infraestrutura Física	Localização e layout inadequados; ausência de controles de acesso físico.
Tecnologia	Produtos obsoletos; insuficiência de investimentos; ausência de proteção de patentes; vulnerabilidade à espionagem; falhas na transferência segura de dados.
Equipamentos	Falta de definição de competências e responsabilidades; centralização ou descentralização excessiva; delegações inadequadas; ausência de estratégia de controle; deficiência na comunicação; informações incompletas ou imprecisas; pressão competitiva; ausência de rodízio; falta de instruções formalizadas.
Planejamento	Inexistência de planejamento; planejamento sem embasamento técnico; objetivos e estratégias inadequados ou desconectados da realidade institucional.
Eventos Externos	Ambientais: mudanças climáticas, incêndios, inundações, epidemias. Econômicos: oscilações de juros, câmbio e preços; contingenciamentos; queda de arrecadação; crise de credibilidade; alterações na carga tributária. Políticos: novas legislações; restrições comerciais; ações de outros gestores; conflitos militares; divergências diplomáticas. Sociais: mudanças demográficas e culturais; paralisações; aumento do desemprego. Tecnológicos: evolução do comércio eletrônico; alterações na infraestrutura digital; ataques cibernéticos. Infraestrutura: conservação de vias; distância de portos e aeroportos; interrupções nos serviços essenciais; aumento de tarifas. Legais/Jurídicos: novas normas e regulamentos; alterações jurisprudenciais; ações judiciais.

Na análise dos riscos inerentes, é essencial estimar a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre os objetivos específicos do objeto auditado. Na avaliação dos controles, busca-se identificar os mecanismos internos existentes e verificar se estão adequadamente desenhados e eficazes frente aos riscos que se propõem a mitigar. Essa identificação complementa a análise preliminar e orienta a definição dos testes de auditoria.

Para realizar essa avaliação, é necessário compreender:

a) os objetivos do objeto auditado e seus riscos associados;

b) os procedimentos e normas que regem sua execução;

c) os sistemas de informação que o suportam;

d) os tipos de atividades de controle, como autorizações, segregação de funções, controle de acesso, conciliações e avaliação de desempenho.

A avaliação preliminar dos controles permite determinar o risco de controle, o nível de risco residual e os testes a serem aplicados. Os resultados podem ser registrados por meio de escalas quantitativas (por exemplo, de 1 a 10) ou qualitativas (como inexistente, fraco, mediano, satisfatório ou forte). Após a identificação do risco inerente e a avaliação dos controles, define-se o risco residual — aquele que permanece após as ações de mitigação. Por exemplo, se o risco inerente for classificado como muito alto (10) e os controles forem considerados fracos (2), o risco residual será elevado, com grau 8.

Para mensurar adequadamente os riscos identificados, são utilizadas escalas de impacto e probabilidade que permitem classificar os eventos conforme sua magnitude e frequência esperada. A seguir, apresentam-se os critérios de avaliação:

Escala de Impactos

Magnitude	Descrição	Valor
Muito Baixa	Degradação mínima das operações, com impactos irrelevantes nos objetivos de prazo, custo, qualidade, escopo, imagem ou entrega de serviços.	1
Baixa	Degradação leve das operações, com impactos pequenos nos objetivos organizacionais.	2
Média	Interrupção significativa das atividades, com impactos relevantes, porém recuperáveis.	5
Alta	Interrupção severa das operações, com impactos de difícil reversão nos objetivos.	8
Muito Alta	Paralisação total das atividades, com impactos irreversíveis ou catastróficos nos objetivos institucionais.	10

Escala de Probabilidades

Magnitude	Descrição	Valor
Muito Baixa	Evento improvável, sem evidências que indiquem sua ocorrência.	1
Baixa	Evento raro, com poucos elementos que sugerem sua possibilidade.	2
Média	Evento possível, com indícios razoáveis de ocorrência.	5
Alta	Evento provável, com evidências consistentes que indicam sua ocorrência.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo, com elementos inequívocos que confirmam sua iminente ocorrência.	10

Escala de Avaliação dos Níveis de Risco

A combinação entre impacto e probabilidade permite calcular o risco bruto (inerente), que será classificado conforme a seguinte escala:

Nota	Magnitude do Risco
1 a 9,99	Baixo
10 a 39,99	Médio
40 a 79,99	Alto
80 a 100	Extremo

Avaliação Preliminar dos Controles Internos

A análise dos controles internos considera seu desenho e implementação, conforme os seguintes níveis de confiança:

Avaliação	Descrição	NC (%)	RC (1 – NC)	Tipo de Teste
Inexistente	Controle não existe, não funciona ou não está implementado.	0%	1,00	Testes Substantivos
Fraco	Controle não institucionalizado, realizado de forma manual e dependente do conhecimento pessoal dos operadores.	20%	0,80	Testes Substantivos
Mediano	Controle parcialmente institucionalizado, com falhas no desenho ou nas ferramentas de suporte.	40%	0,60	Substantivos / Controles
Satisfatório	Controle institucionalizado, com ferramentas adequadas, embora passível de melhorias.	60%	0,40	Testes de Controle
Forte	Controle plenamente institucionalizado, sustentado por boas práticas e ferramentas eficazes.	80%	0,20	Testes de Controle

A partir da identificação do risco inerente e da avaliação dos controles internos, é possível determinar o risco residual — aquele que permanece após a aplicação dos controles. Com base nessa análise, a equipe de auditoria define os procedimentos a serem aplicados, o momento de sua execução e a extensão necessária, com o objetivo de reduzir o risco de detecção e, por consequência, o risco global da auditoria.

7.2.1.3 Planejamento – Solicitação de Auditoria

A Solicitação de Auditoria constitui instrumento formal utilizado para requerer, junto à Unidade Auditada, os documentos, informações e esclarecimentos necessários à adequada condução dos trabalhos de auditoria. Esse documento pode ser expedido por meio de ofício, comunicação interna ou correio eletrônico, e poderá ser emitido em diferentes momentos do processo — antes, durante ou após a fase de execução — conforme a necessidade da equipe de auditoria.

A solicitação deve estabelecer, preferencialmente, um prazo padrão de cinco dias úteis para resposta, podendo ser ajustado de acordo com o volume e a complexidade das informações requeridas, de modo a assegurar o atendimento adequado por parte da unidade e o tempo necessário para análise por parte da equipe de auditoria.

Além da descrição dos itens solicitados e do prazo para atendimento, a Solicitação de Auditoria poderá conter os seguintes elementos complementares:

a) Fundamentação legal que respalde o pedido de documentos e informações;

b) Indicação do formato preferencial para o envio dos dados (físico ou digital);

c) Orientação para que a Unidade Auditada comunique, dentro do prazo estipulado, qualquer indisponibilidade total ou parcial das informações requeridas;

d) Informações de contato da equipe de auditoria (e-mail, endereço e telefone), a fim de viabilizar o esclarecimento de dúvidas e o adequado atendimento à solicitação.

Na hipótese de não atendimento ou atendimento parcial da solicitação, a equipe de auditoria poderá reiterar o pedido, estabelecer novo prazo para resposta e, se necessário, contatar diretamente o responsável pela Unidade Auditada, com vistas a garantir a obtenção das informações indispensáveis à realização dos trabalhos.

7.2.1.4 Planejamento – Programa de Trabalho

Concluídas a identificação dos riscos relevantes e a avaliação preliminar dos controles internos, a equipe de auditoria dispõe de subsídios técnicos para definir ou revisar os objetivos e o plano de auditoria. Os controles selecionados para compor o escopo do trabalho devem ser considerados controles internos chave — aqueles que, em cenários de elevado risco inerente, possuem capacidade de reduzir o risco residual a níveis aceitáveis. Para tanto, tais controles devem apresentar desenho adequado e funcionamento eficaz, conforme verificado na análise inicial.

Nos casos em que riscos significativos estejam associados a controles fracos ou inexistentes, a equipe deverá aplicar procedimentos substantivos para avaliar os impactos decorrentes da ausência ou inadequação dos controles. A priorização da avaliação será orientada pela criticidade dos riscos e pela estrutura de controle existente. Por exemplo, entre dois riscos de mesma magnitude, aquele com menor cobertura de controle poderá demandar maior atenção.

A quantidade de riscos e controles a serem avaliados, bem como a profundidade dos testes, dependerá da disponibilidade de recursos, do tempo previsto e da gravidade das situações identificadas. Com base nos objetivos da auditoria — definidos a partir do conhecimento acumulado nas etapas anteriores — a equipe estabelecerá os tipos de testes a serem aplicados (substantivos ou de controle), formando uma base sólida para a emissão de opinião técnica.

O programa de trabalho deverá contemplar:

a) As questões e subquestões de auditoria a serem respondidas na fase de execução;

b) Os critérios de auditoria a serem utilizados;

c) As técnicas e os testes previstos, conforme orientações deste manual ou outras fontes reconhecidas.

A versão final do programa de trabalho deverá ser formalmente aprovada pelo supervisor da auditoria, podendo ser ajustada durante a execução, conforme a evolução dos trabalhos e as necessidades identificadas.

7.2.1.4.1 Planejamento – Orientações para Elaboração do Programa de Trabalho

A elaboração da matriz de planejamento e do programa de trabalho deve observar as diretrizes estabelecidas na Orientação Prática: Serviços de Auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme descrito a seguir:

I. Questões de auditoria: Representam os objetivos específicos da auditoria, definidos com base nos riscos priorizados. Devem indicar claramente a natureza e a extensão dos testes a serem realizados.

II. Subquestões de auditoria: Detalham cada questão principal, sendo mutuamente exclusivas e coletivamente exaustivas, de modo a assegurar respostas completas e precisas.

III. Testes: Correspondem às instruções para as análises e verificações que os auditores deverão realizar. Devem ser descritos de forma clara e detalhada, incluindo as técnicas aplicáveis. Exemplo: "Verificar, por meio de inspeção física, se os equipamentos adquiridos foram instalados conforme as especificações técnicas do fabricante."

IV. Critérios de avaliação: São os padrões utilizados para julgar a adequação das condições encontradas, considerando aspectos de economia, eficiência e eficácia.

V. Informações requeridas: Incluem registros, ativos e pessoas (internas ou externas) necessários para a realização dos testes, servindo de base para a elaboração das Solicitações de Auditoria (SA).

VI. Fontes de informação: Indicam os locais e os meios de acesso às informações necessárias, garantindo sua obtenção de forma tempestiva.

VII. Possíveis limitações: Identificam fatores que possam dificultar a obtenção de informações essenciais, orientando ações preventivas para mitigar seus efeitos.

VIII. Possíveis achados: Consistem em hipóteses sobre os resultados esperados, formuladas com base na análise do objeto e dos riscos. Auxiliam na definição do alcance dos testes e na previsão de recursos, como tempo e especialização técnica.

7.2.1.4.2 Programa de Trabalho – Questões de Auditoria

As questões de auditoria devem ser elaboradas com base nas metodologias e técnicas descritas no capítulo 6 deste manual, visando ao alcance dos objetivos definidos para o trabalho. Conforme o Apêndice VI da Orientação Prática: Serviços de Auditoria da CGU, as questões podem ser classificadas em quatro categorias:

I. Questões exploratórias: Destinadas a investigar e explicar eventos, desvios ou resultados específicos. Exemplo: Quais fatores contribuíram para o aumento dos gastos com o benefício de auxílio-doença nos últimos cinco anos?

II. Questões descritivas: Visam fornecer informações sobre a implementação, operação ou evolução de programas e atividades, identificando problemas e oportunidades de melhoria. Exemplo: Como os gestores municipais estão operacionalizando as ações de atualização e revisão cadastral do CadÚnico?

III. Questões normativas: Envolvem a comparação entre a situação observada e os padrões normativos, metas ou critérios estabelecidos. Exemplo: As aquisições de serviços de segurança predial realizadas no exercício de 20XX estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis?

IV. Questões avaliativas: Avaliam a efetividade, eficiência e eficácia do objeto auditado, considerando os resultados esperados e os impactos gerados. Exemplo: Em que medida a redução da criminalidade pode ser atribuída ao programa "Em Frente, Brasil"?

A formulação das questões de auditoria deve seguir os seguintes passos:

1. Compreensão do objetivo geral da auditoria: As questões devem responder integralmente ao objetivo definido no plano anual, considerando as razões de sua seleção.

2. Definição dos riscos relevantes: Baseada na magnitude dos riscos inerentes e em fatores como materialidade, relevância, viabilidade e histórico de auditorias.

3. Determinação da natureza dos testes: A depender da avaliação dos controles, os testes poderão ser predominantemente substantivos ou de controle.

4. Formulação das questões e subquestões: As questões devem ser agregadas e validadas pela supervisão, com detalhamento por meio de subquestões.

5. Formulação das subquestões: Devem ser mutuamente exclusivas e coletivamente exaustivas, orientadas por julgamento profissional, conforme o escopo e os testes definidos.

7.2.1.5 Planejamento – Comunicado de Auditoria

O Comunicado de Auditoria é um instrumento formal emitido pela equipe de auditoria no início dos trabalhos, com a finalidade de informar oficialmente a unidade auditada sobre os aspectos essenciais da auditoria a ser realizada. Seu propósito é assegurar a transparência, promover o alinhamento institucional e facilitar a cooperação entre os envolvidos.

Esse documento deve ser endereçado à unidade auditada e conter, de forma clara e objetiva:

● A definição dos objetivos da auditoria;

● A composição da equipe responsável pela execução dos trabalhos;

● As solicitações iniciais ou exigências relevantes para o desenvolvimento da auditoria.

O comunicado deverá ser assinado pelo titular da unidade de controle interno (secretário ou autoridade equivalente) e pelo responsável técnico pela auditoria, conferindo legitimidade e formalidade ao processo. A emissão do comunicado representa o marco inicial da auditoria e estabelece os parâmetros institucionais para sua condução.

7.2.2 Execução

A fase de execução da auditoria interna compreende a implementação do programa de trabalho previamente aprovado, mediante a aplicação dos testes definidos e das técnicas de auditoria selecionadas durante o planejamento. Nesta etapa, a equipe de auditoria realiza a coleta, análise e interpretação dos dados, com o objetivo de responder às questões formuladas e alcançar os objetivos estabelecidos para o trabalho.

Durante a execução, os achados são registrados com base nos resultados obtidos, sendo confrontados com os critérios estabelecidos no programa de trabalho. Os achados devem estar fundamentados em evidências que sejam suficientes, confiáveis, relevantes e úteis, garantindo a consistência das conclusões e recomendações.

A comunicação contínua e transparente com a unidade auditada é essencial ao longo de todo o processo, tanto para a obtenção de informações quanto para o compartilhamento dos achados. Após a consolidação dos achados, estes devem ser discutidos com os representantes da unidade auditada, promovendo o entendimento mútuo e a construção conjunta de soluções.

Com base nos achados, poderão ser emitidas recomendações, que deverão ser apresentadas e discutidas com a unidade auditada, visando à definição de medidas corretivas ou de aprimoramento. Esse diálogo contribui para o fortalecimento da gestão e para a melhoria dos processos institucionais.

7.2.2.1 Execução – Fluxo de Trabalho

O fluxo de trabalho da fase de execução pode ser representado pelas seguintes etapas:

Fluxo de Trabalho
1. Elaborar o comunicado de auditoria **(Anexo V)**;
2. Encaminhar à unidade auditada;
3. Coleta e análise de dados;
4. Utilizar técnicas de auditorias pré-definidas;
5. As técnicas utilizadas serviram para esclarecer todos os fatos?
4.1. NÃO: Definir novas técnicas de auditoria e formalizar via **Memorando (Anexo XVI)**;
4.1.1. São necessárias novas solicitações para utilização das técnicas?
4.1.1.1. NÃO: Refazer a partir do passo 4;
4.1.1.2. SIM: Elaborar solicitação de auditoria;
4.1.1.2.1. Enviar os documentos solicitados à auditoria Interna;
4.2. SIM: É necessária alguma providência imediata?
4.2.1. SIM: Nota de Auditoria **(Anexo VI)**;
4.2.2. NÃO: Elaboração do relatório preliminar com todas as informações, identificação dos achados **(Anexo X)** e elaboração da matriz **(Anexo XX)**;
4.2.2.1 Ciência à superintendência;

7.2.2.1.1 Execução – Comunicado de Auditoria

O Comunicado de Auditoria é o documento que formaliza o início dos trabalhos de auditoria, contendo informações essenciais para a equipe de auditoria e para a unidade auditada. Este documento deve incluir, no mínimo:

a) Endereçamento;

b) Assunto;

c) Descrição e objetivos do trabalho;

d) Composição da equipe de auditoria;

e) Metodologias e procedimentos a serem utilizados;

f) Orientações sobre o acesso à documentação e às informações;

g) Cronograma previsto e formas de colaboração;

h) Assinaturas dos responsáveis.

7.2.2.1.2 Execução – Coleta e Análise de Dados

Nesta etapa, são aplicadas as técnicas definidas no programa de trabalho, com a realização das análises necessárias para obtenção das evidências. Caso surjam lacunas ou necessidades adicionais, poderão ser solicitadas informações complementares à unidade auditada.

Se, durante a coleta e análise, forem identificados fatores de elevada relevância que representem riscos significativos à unidade ou à administração pública, deverá ser emitida uma Nota de Auditoria.

Os resultados dos testes, devidamente analisados e interpretados, servirão de base para a formulação dos achados, respondendo às questões de auditoria e sustentando as conclusões e recomendações da equipe. Eventuais falhas nesta etapa podem comprometer a integridade e a confiabilidade do trabalho de auditoria.

7.2.2.1.3 Execução – Nota de Auditoria

A Nota de Auditoria é um documento utilizado para comunicar achados que demandem ação imediata por parte da unidade auditada, em razão de seu potencial impacto. Também pode ser empregada para registrar achados de natureza formal ou de baixa materialidade, que não necessitam ser incluídos no relatório final.

7.2.2.1.4 Execução – Evidências

As evidências de auditoria consistem em informações coletadas, analisadas e avaliadas com o propósito de sustentar os achados e as conclusões do trabalho. A qualidade das recomendações emitidas depende diretamente da robustez das evidências obtidas.

Para que as evidências atendam aos objetivos da auditoria, é imprescindível que os auditores internos possuam domínio técnico sobre os procedimentos aplicáveis. A avaliação das evidências deve

ser orientada pelo ceticismo profissional e pelo julgamento técnico, considerando a suficiência, confiabilidade, relevância e utilidade das informações.

Caso as evidências coletadas demonstrem a necessidade de alteração na profundidade dos testes ou no escopo inicialmente planejado, a equipe deverá formalizar tal decisão por meio do **Memorando de Alteração de Planejamento e Escopo (Anexo XVI)**.

7.2.2.1.5 Execução – Tipos de Evidências

As evidências de auditoria são elementos fundamentais para sustentar os achados, conclusões e recomendações. Para que sejam consideradas válidas, devem apresentar atributos de suficiência, confiabilidade, relevância e utilidade.

Evidência suficiente: Refere-se à quantidade adequada de informações que, por seu caráter concreto e convincente, permitem que qualquer pessoa prudente e bem informada chegue às mesmas conclusões que o auditor. A suficiência é influenciada pelo risco de auditoria e pela qualidade das evidências. Quanto maior o risco, maior a necessidade de evidências; por outro lado, evidências de alta qualidade podem reduzir essa necessidade. Ressalta-se que o aumento da quantidade não compensa a baixa qualidade.

Evidência confiável: Deve ser obtida por meio de técnicas apropriadas e representar fielmente os fatos, sem distorções ou tendências. A confiabilidade pode ser avaliada com base nas seguintes diretrizes:

a) Evidências de terceiros independentes são mais imparciais que as obtidas diretamente da unidade auditada;

b) Evidências geradas por sistemas com controles eficazes são mais confiáveis;

c) Evidências obtidas diretamente pelo auditor são mais confiáveis que as indiretas;

d) Documentos originais são mais confiáveis que cópias;

e) Evidências corroboradas por múltiplas fontes são mais robustas.

Ao aplicar essas diretrizes, o auditor deve considerar a fonte, a natureza e o contexto da obtenção das evidências. Em caso de dúvidas quanto à confiabilidade ou suspeitas de fraude, devem ser adotados procedimentos adicionais, sempre observando a relação custo-benefício.

Evidência relevante: Deve estar diretamente relacionada aos objetivos e ao escopo da auditoria. A avaliação da relevância exige julgamento profissional e lógica técnica.

Evidência útil: Refere-se à capacidade da informação de agregar valor à unidade auditada, contribuindo para o alcance de seus objetivos e para o aprimoramento das operações. A utilidade está diretamente ligada à construção dos achados e à fundamentação da opinião do auditor.

7.2.2.1.6 Execução – Achados

O achado de auditoria é o resultado da comparação entre o critério previamente definido na fase de planejamento e a condição real observada durante os exames, devidamente fundamentado em evidências. Também denominado constatação ou observação, o achado visa responder às questões de auditoria e pode indicar conformidade, não conformidade, oportunidades de melhoria ou boas práticas.

Todos os achados devem ser revisados pela equipe de auditoria e pela superintendência, com o objetivo de alinhar entendimentos e assegurar a consistência das conclusões.

Para que um achado seja considerado válido e útil, deve atender aos seguintes requisitos:

a) Relevância: estar diretamente relacionado aos objetivos da auditoria;

b) Fundamentação: ser sustentado por evidências suficientes e confiáveis;

c) Convicção: ser claro e persuasivo, permitindo a compreensão e aceitação por parte dos interessados.

Antes da emissão do Relatório Preliminar, os achados deverão ser discutidos com o auditado e registrados na**Ata de Validação de Achados – PPA (Anexo XVII)**. Na sequência, a equipe submeterá o resumo dos trabalhos à validação hierárquica por meio do**Memorando de Ciência à Superintendência (Anexo XVIII)**, garantindo a qualidade técnica e institucional da opinião emitida.

7.2.2.1.6.1 Achados – Matriz de Achados e Recomendações

A Matriz de Achados e Recomendações é uma ferramenta estruturada que organiza as informações coletadas durante a auditoria, facilitando sua análise, visualização e comunicação. Deve seguir a seguinte composição, conforme modelo apresentado no Anexo X:

a) Questão de Auditoria: Representa os objetivos do trabalho, formulados em forma de pergunta, orientando os esforços para os resultados esperados.

b) Subquestão de Auditoria: Desdobramentos das questões principais, que devem ser mutuamente exclusivas e coletivamente exaustivas, permitindo respostas completas.

c) Descrição Sumária: Apresenta, de forma concisa, a situação encontrada, antecipando o conteúdo do achado.

d) Critério (o que deveria ser): Padrão utilizado para avaliar o desempenho ou conformidade do objeto auditado.

e) Condição (o que é): Situação real identificada e documentada durante a execução, evidenciada conforme as técnicas aplicadas.

f) Evidências: Informações coletadas, analisadas e avaliadas para sustentar os achados e conclusões.

g) Informação extraída das evidências: Descrição objetiva do fato material sustentado pelas evidências, demonstrando sua qualidade e suficiência.

h) Causas: Razões que explicam a divergência entre o critério e a condição observada.

i) Efeitos: Consequências da não conformidade, podendo ser positivas (benefícios) ou negativas (riscos e exposições).

j) Boas Práticas: Ações identificadas em outras auditorias que demonstram desempenho superior. Devem ser utilizadas como referência para recomendações, desde que não se confundam com obrigações legais.

k) Recomendações: Propostas de ação destinadas à correção de desconformidades ou ao aprimoramento de processos. Devem ser objetivas, focadas e proporcionais à gravidade da condição identificada.

l) Benefícios Esperados: Melhorias previstas com a implementação das recomendações, podendo ser quantitativas ou qualitativas. Sempre que possível, devem ser mensuradas.

7.2.3 Relatórios

A fase de elaboração de relatórios constitui a etapa final do processo de auditoria interna, na qual os resultados obtidos são consolidados,

analisados e comunicados às partes interessadas. Os relatórios devem ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, respeitando os princípios da transparência, da relevância e da utilidade da informação.

7.2.3.1 Formas de Relatórios

Não existe um modelo único de relatório aplicável a todas as situações. Diferentes públicos demandam diferentes níveis de detalhamento e formatos de apresentação. Assim, a Unidade de Controle Interno poderá adaptar a forma de comunicação, o conteúdo e a profundidade das informações, conforme as características dos destinatários. Para essa definição, recomenda-se considerar as seguintes questões:

a) Quem são os principais leitores do relatório?

b) Qual o nível de conhecimento desses leitores sobre o objeto auditado?

c) De que forma pretendem utilizar os resultados da auditoria?

d) Qual o impacto dos achados e conclusões sobre os leitores?

Com base nessas reflexões, a equipe poderá optar por diferentes formas de apresentação, tais como: forma longa, forma breve, forma detalhada com síntese ou relatório progressivo.

7.2.3.1.1 Forma Longa

A forma longa é o modelo mais tradicional de relatório, elaborado com o objetivo de proporcionar compreensão plena por qualquer leitor com conhecimento razoável sobre o tema. Deve conter todas as informações relevantes, explicações necessárias e os achados identificados, tanto positivos quanto negativos, assegurando a completude e a clareza da comunicação.

7.2.3.1.2 Forma Breve

A forma breve é indicada quando os exames não revelam anormalidades ou quando se opta por relatar apenas os aspectos de não conformidade. Nesse caso, subentende-se que os aspectos não mencionados foram considerados adequados, dispensando detalhamento adicional.

7.2.3.1.3 Forma Detalhada e Síntese

Em determinadas situações, pode ser conveniente elaborar dois relatórios distintos: um detalhado, destinado aos responsáveis diretos pela execução das ações corretivas, e outro em forma de síntese, direcionado à alta administração e ao conselho. O relatório detalhado conterá informações técnicas e operacionais, enquanto a síntese apresentará os principais achados e recomendações de forma objetiva.

7.2.3.1.4 Forma Progressiva

Em auditorias extensas ou complexas, podem surgir achados relevantes que demandem providências imediatas. Nesses casos, recomenda-se a emissão de relatórios progressivos, que permitam à unidade auditada tomar conhecimento dos problemas identificados antes da conclusão integral dos trabalhos, viabilizando ações corretivas tempestivas.

7.2.3.2 Relatório Preliminar

Concluída a fase de execução, será elaborado o relatório preliminar, contendo os achados identificados. Este documento será encaminhado ao gestor da unidade auditada, que poderá se manifestar quanto ao conteúdo, concordando, refutando ou apresentando medidas corretivas.

A estrutura e o conteúdo mínimo do relatório preliminar estão definidos no Anexo VII-A deste manual.

Ao receber o Relatório Preliminar, a Unidade Auditada deverá apresentar sua manifestação técnica obrigatoriamente por meio do**Formulário de Manifestação e Plano de Ação (Anexo XIX)**. A equipe de auditoria analisará os argumentos do gestor utilizando a**Matriz de Análise do Contraditório (Anexo XX)**, fundamentando a manutenção ou exclusão de achados para a redação do Relatório Final.

7.2.3.3 Relatório Final

Após a manifestação do gestor sobre o relatório preliminar, será elaborado o relatório final, consolidando os resultados da auditoria. Este documento será encaminhado ao dirigente máximo da unidade auditada e ao Gabinete do Prefeito, formalizando a conclusão dos trabalhos.

O conteúdo mínimo do relatório final está estabelecido no Anexo VII-B deste manual.

7.2.3.4 Monitoramento

A auditoria interna deverá acompanhar a implementação das recomendações emitidas, com o objetivo de verificar sua efetividade e os benefícios decorrentes. Para tanto, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:

a) Estabelecimento de prazos para verificação das recomendações mais relevantes ou com prazo de implementação vencido;

b) Realização de trabalhos específicos de avaliação, com emissão de relatórios que validem as providências adotadas e a qualidade das ações corretivas;

c) Programação de nova auditoria na mesma unidade auditada.

A escolha da estratégia de monitoramento deve considerar a gravidade dos riscos, a complexidade do objeto auditado e o grau de maturidade da gestão de riscos da unidade. Quanto maiores esses fatores, mais intensa deverá ser a atuação da auditoria interna.

A formalização dos resultados do monitoramento será feita por meio de relatório específico, que deverá quantificar e registrar os benefícios decorrentes da implementação das recomendações. Para garantir uniformidade e comparabilidade, deverão ser adotados critérios padronizados de classificação, conforme segue:

Critério	Condição
Implementada	O problema foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.
Não implementada	O gestor não adotou as providências recomendadas.
Parcialmente implementada	Algumas medidas foram adotadas, mas ainda restam ações pendentes para o pleno atendimento da recomendação.
Em implementação	Existem evidências de que ações estão em curso para atender à recomendação.
Não mais aplicável	Mudanças de contexto ou fatos supervenientes tornaram inviável a implementação da recomendação.

O monitoramento terá como base o**Plano de Ação (Anexo XXI)**apresentado pelo gestor. A Controladoria Interna verificará o cumprimento dos prazos e a eficácia das medidas adotadas, consolidando os resultados no**Relatório de Monitoramento (Anexo IX)**.

8. REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017. Diário Oficial da União, Poder Executivo. Brasília, DF, 12 jun. 2017. Edição: 111.
Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33409

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. 2017.
Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-deorientacoes-tecnicas-1.pdf.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Orientação Prática: Serviços de Auditoria. 2022.
Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/68936

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. Manual de auditoria operacional - 4.ed. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), 2020.
Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/manual-de-auditoria-operacional.htm

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR. Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno TCE-PR – 2ª Edicação - 2024;
Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/include/handler/acessobanner.ashx?codigo=872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLE – MARINGÁ – PR. Manual de Auditoria Interna.
Disponível em: http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/15/pagina/3737/manual-de-auditoria-interna-2024

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – EQUIPE DE AUDITORIA – UMUARAMA – PR. Manual de Auditoria Interna.
Disponível em: https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/3124

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – TERRA BOA – PR. Manual de Auditoria Interna - Terra Boa - Padroniza os conceitos, procedimentos e práticas aplicados nas atividades de auditoria interna, do município de Terra Boa.
Disponível:
https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1374

9. ANEXOS

Anexo I – Análise Preliminar do Objeto
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo II – Matriz de Riscos e Controles
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo III – Solicitação de Auditoria
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo IV – Matriz de Planejamento Auditoria Modelo
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo V – Comunicado inícios dos trabalhos
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo VI – Nota – Determinação de Auditoria
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo VII.A – Encaminhamento do Relatório Preliminar
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo VII.B – Relatório Preliminar Auditoria
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo VIII – Relatório Final Auditoria
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo IX – Relatório de Monitoramento
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo X – Matriz de Achados
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XI – Ordem de Serviço
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XII – Cronograma Detalhado de Atividades
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XIII – Ata de Reunião de Abertura
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XIV – Checklist de Documentos Recebidos
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XV – Modelos de Papéis de Trabalho Padrão
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XVI – Memorando de Alteração de Planejamento Escopo
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XVII – Ata de Reunião de Validação de Achados
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XVIII – Memorando de Ciência à Superintendência
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XIX – Formulário de Manifestação do Auditado
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XX – Matriz de Análise do Contraditório
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Anexo XXI – Modelo de Plano de Ação - Recomendações
Disponível em: https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1049

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3A4B10AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 46/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.273/2022, decorrente de Pregão n° 46/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA, NA .REA DE TRANSPORTE RODOVI.RIO DE PASSAGEIROS, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE VIAGENS DIVERSAS (MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS);
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/06/2027 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato de Prestação de Serviço sob nº 273/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 46/2022, com base na cláusula quarta do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender para mais 12 (doze) meses o vencimento do prazo de execução do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, até o dia 22 de Junho de 2027 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e sete).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:6.329.076-9-PR
CPF:017.199.699-22

DIAMANTE DO OESTE 16 de junho de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EA1699BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 46/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.273/2022, decorrente de Pregão n° 46/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA, NA .REA DE TRANSPORTE RODOVI.RIO DE PASSAGEIROS, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE VIAGENS DIVERSAS (MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS);
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE
JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n°
017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0%
com finalidade de Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições,
não alterando o valor, obedecendo à cláusula
oitava do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem
executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
períodos com vistas à btenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
limiitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a
realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e
a empresa LG TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, o presente Termo
Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R$ 119.250,00
(cento e dezenove mil duzentos e cinquenta reais) por ano, até término do contrato; alterando a
cláusula segunda. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco)
dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

CONTRATANTE
LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME
CONTRATADACNPJ:77.817.476/0001-44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL RG:6.329.076-9-PR
CPF:017.199.699-22

DIAMANTE DO OESTE 16 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3B027C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL 17/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 76/2026**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preços sob nº 17/2026**; menor preço unitário. Objeto: **contratação de serviços de profissional capacitado para desenvolver as atividades da oficina de Gaita Ponto e Gaita Pianada com carga horária de 40 horas mensais e 08 horas semanais sendo aulas de 60 minutos cada, aulas presenciais**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Diamante D´Oeste/Pr., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 16/06/2027.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"DARLEI GIOVANE PRASS" CNPJ sob nº. 44.832.766/0001-08 Contrato nº 163/2026.	01	55.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:838A8E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 28/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.225/2025, decorrente de Pregão n° 28/2025 de AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ,
inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato
representada por AUGUSTO HENRIQUE WEIS, portador do RG n° 8104848109, portador do CPF
sob n° 036.915.060-03, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 225/2025, referente à licitação
pregão presencial sob nº 28/2025, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço do item 177 - Paracetamol 750mg Gen. Prati; reequilibrado o item de R$
0,12 (doze centavos), para R$ 0,2479 (vinte e quatro e setenta e nove centavos); sendo aumento
global do contrato de R$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:943.894.000-00184
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
PREFEITO MUNICIPAL RG:8104848109
CPF:036.915.060-03
DIAMANTE DO OESTE 16 de junho de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:14939592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da substituição de representantes no Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 014 de 11 de setembro de 2026, e
Considerando a necessidade de atualização da representação dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as indicações encaminhadas pelas entidades e órgãos representados no Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a substituição dos seguintes representantes no Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste:
I – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:
Representante de entidade Religiosa - Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Fica substituída a conselheira titular Sra. Solange Elisa Schultz Rustick, pela Sra. Catarina Pinheiro Lunkes, representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.
Representante de entidade Religiosa - Congregação Cristã no Brasil
Fica substituída a conselheira titular Sra. Andreia Birim da Silva, pela Sra. Luziane Soares Branco, representante da Congregação Cristã no Brasil.
Representantes de entidades ou organizações de moradores – SERD/ASSERMUDI
Fica substituído o conselheiro titular Sr. Orestes Claudio Batista, pelo Sr. Marcos Aurélio Mocellin, representante da SERD/ASSERMUDI.
II – Representantes dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde
Representante de Estabelecimento de Serviço de Saúde Privado vinculado ao SUS – Laboratório Vera Cruz Análises Clínicas
Fica substituída a conselheira titular Sra. Ellen Fabiane Rodrigues, pela Sra. Nathaly Isabelle kowalski, representante do Laboratório Vera Cruz Analises Clínicas.
III Representantes do Governo Municipal
Representante da Administração Pública Esfera Municipal
Fica substituída a conselheira titular Sra. Kelly Jackeline Costa, pela Sra. Daniele Patrícia Gentilin Marquez, representante da Administração Pública Esfera Municipal.

Art. 2º Encaminhar a presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde mediante Decreto Municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Diamante D' Oeste, PR 15 de junho de 2026

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 08 de 15 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C473534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 09/2026

Aprova o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Regulamento aprovado integra a presente Resolução CMS nº 09 para todos os efeitos legais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Diamante D'Oeste – PR, 15 de junho de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 09 de 15 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

Néri Moss
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste constitui instância máxima de participação social no Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação municipal vigente.
Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade:
I – Avaliar a situação de saúde do Município de Diamante D'Oeste;
II – Debater e formular diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde;
III – Aprovar e elaborar propostas de âmbito municipal, estadual e federal para subsidiar o planejamento e a gestão do SUS;
IV – Eleger os delegados que representarão o Município de Diamante D' Oeste na etapa estadual da Conferência de Saúde, observadas as normas aplicáveis;
V – Eleger os representantes dos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação municipal vigente.
Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de junho de 2026, tendo como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil."
CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 4º Os debates da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão organizados nos seguintes eixos:
I – Democracia como Direito e Soberania nacional ;
II – Financiamento Adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º Poderão participar da Conferência:
I – Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados, com direito a voz;
III – Observadores, com direito a voz.
Art. 6º A composição dos delegados observará a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/1990, garantindo-se a representação dos segmentos:
I – Usuários do SUS;
II – Trabalhadores da Saúde;
III – Gestores de Saúde;
IV – Prestadores de Serviços de Saúde.
Art. 7º Os delegados serão definidos conforme critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas Pré-Conferências Municipais de Saúde realizadas em 2026.
CAPÍTULO IV
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS
Art. 8º As Pré-Conferências Municipais de Saúde realizadas nos meses de junho de 2026 constituem etapas preparatórias da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 9º As propostas aprovadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e submetidas à apreciação da Plenária Final da Conferência.
Art. 10. Os relatórios das Pré-Conferências integrarão os documentos oficiais da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 11. A 11ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I – Planejar, coordenar e executar as atividades da Conferência;
II – Organizar o credenciamento dos participantes;
III – Sistematizar as propostas oriundas das Pré-Conferências;
IV – Coordenar os trabalhos da Plenária Final;
V – Elaborar o Relatório Final da Conferência;
VI – Conduzir os procedimentos de eleição dos delegados e representantes do Conselho Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 13. A Plenária Final é a instância máxima de deliberação da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 14. Compete à Plenária Final:
I – Debater e deliberar sobre as propostas apresentadas;
II – Aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e federal;
IV – Eleger os delegados para a etapa estadual;
V – Eleger os representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 15. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos delegados presentes.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 16. A eleição dos delegados para a etapa estadual observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde e pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Art. 17. A distribuição das vagas obedecerá à paridade prevista na legislação do SUS.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. A eleição dos representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá durante a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19. Cada segmento realizará seu processo eleitoral de forma independente, observando a legislação municipal e as normas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. O resultado da eleição será homologado pela Plenária Final e encaminhado para os procedimentos legais de nomeação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As propostas aprovadas integrarão o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22. O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais órgãos competentes.

Art. 23. Os participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde receberão certificado de participação.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste.

Diamante D'Oeste, 15 de junho de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE NERI MOSS
Presidente do CMS Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:920EFE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, reuniu-se a Comissão de Avaliação para proceder à abertura e análise da documentação referente ao Chamamento Público nº 03/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços odontológicos, na especialidade de Cirurgião-Dentista – Clínico Geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul/PR.

Aberta a sessão, constatou-se o recebimento dos envelopes das seguintes interessadas:

• **GABRIELA MORAIS TIBES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **66.586.920/0001-41**;
• **ELEONORA MELIN**, inscrita no CPF nº **081.758.559-16**.

Na sequência, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no Edital.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que ambas as participantes atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Chamamento Público nº 03/2026, encontrando-se aptas ao credenciamento.

Dessa forma, a Comissão de Avaliação declara **CREDENCIADAS**:

• **GABRIELA MORAIS TIBES LTDA**, CNPJ nº 66.586.920/0001-41;
• **ELEONORA MELIN**, CPF nº 081.758.559-16.

Considerando que toda a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do resultado e demais providências necessárias à formalização dos contratos decorrentes do presente credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Diamante do Sul/PR, 16 de junho de 2026.

ELOISA NERI RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:39AAB1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3548_/2026

DECRETO Nº 3548_/2026
DATA: 16/06/ 2026

REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Constituição Federal de 1988,
especialmente os artigos 6º, 203, 204, 205, 208, 227 e 230;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da
Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei
Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que
dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma
Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação intersetorial
entre as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de
Direitos;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do
Município de Diamante do Sul, estabelecendo sua organização, composição,

competências e funcionamento.
Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social constitui instância permanente de
articulação intersetorial entre as políticas públicas, serviços, programas,
projetos, órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos,
visando à promoção, proteção e defesa dos direitos da população.
Art. 3º A Rede de Atenção e Proteção Social possui caráter articulador,
consultivo, propositivo e mobilizador, com os seguintes objetivos:
I – promover a integração entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de
Garantia de Direitos;
II – prevenir situações de vulnerabilidade social, risco social e violação de
direitos;

III – fortalecer o atendimento integral aos usuários dos serviços públicos;
IV – estabelecer fluxos, protocolos e mecanismos de comunicação entre os
serviços;
V – contribuir para o aprimoramento das ações de proteção social e garantia de
direitos.
Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social possui natureza intersetorial e
colaborativa, não estabelecendo relação hierárquica entre seus integrantes,
preservadas as competências legais e institucionais de cada órgão ou entidade
participante.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da Rede de Atenção e Proteção Social será
composta por:
I – Plenária Geral;
II – Mesa Diretiva;
III – Grupos de Trabalho, quando instituídos.
§ 1º A Plenária Geral constitui a instância máxima de deliberação da Rede.

§ 2º A Mesa Diretiva será composta por Coordenador(a), Vice-Coordenador(a)
e Secretário(a), eleitos pela Plenária Geral para mandato de 02 (dois) anos,
permitida uma recondução.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA REDE

Art. 6º A Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Diamante do Sul
será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Danielli Morais Borssi – Assistente Social do Órgão Gestor.
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Edina Campanholi de Souza – Psicóloga.
III – Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:
a) Diann Mychelly Rodrigues de Oliveira.
IV – Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde:
a) Keilla Pereira de Azevedo – Assistente Social;
b) Julyane Pilotto de Paula Colet – Enfermeira;
c) Geonice Liber Baratieri – Enfermeira;
d) Polyana Bruna Assoni – Nutricionista.
V – Secretaria Municipal de Educação:
a) Claudete Terres Rodrigues Borges – Assistente Social.

VI – Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual:
a) CMEI Anjo da Guarda:
1. Jociele Adami – Pedagoga.
b) CMEI Criança Feliz:
1. Lidiane Choma – Diretora.
c) Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho:
1. Vera Lucia Tomazi – Diretora;
2. Lielta Cardozo dos Santos – Pedagoga;
3. Chaiane Tavares Kohl – Psicóloga.
d) Escola Municipal Cecília Meireles:
1. Neri Borssi – Diretor.
e) Colégio Estadual Osório Duque Estrada:
1. Claudete da Silva Machuga Primo – Diretora Auxiliar;
2. Janaina Lech Batista – Pedagoga.
f) Colégio Estadual Irma Rodrigues da Cruz:
1. Clovis Ângelo Baratieri – Diretor;
2. Luzia Subtil Lara Oliveira – Pedagoga.

g) Assistente de Município- Núcleo Regional de Educação:
1. Maria Celia Gaspar Risso
VII – Conselho Tutelar:
a) Rosana Pazetto da Silva Assoni – Conselheira Tutelar;
b) Leila Adriana da Luz – Conselheira Tutelar;
c) Antônio Marcos Batista – Conselheiro Tutelar;
d) Valmir Camargo – Conselheiro Tutelar.
IX – órgãos do Sistema de Justiça que atuem no Município;
X – órgãos de Segurança Pública;
XI – Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas, quando convidados;
XII – entidades da sociedade civil regularmente constituídas que desenvolvam
ações voltadas à promoção e proteção de direitos;
XIII – demais órgãos, serviços, programas, projetos e instituições que atuem na
promoção, proteção e defesa dos direitos da população.
§ 1º Cada órgão ou instituição indicará seus representantes titular e suplente.
§ 2º Poderão participar das reuniões da Rede, na condição de convidados,
representantes de outros órgãos, entidades e profissionais cuja participação
seja considerada relevante.

§ 3º A composição da Rede poderá ser ampliada mediante deliberação da
Plenária.
Art. 7º A participação na Rede constitui função pública relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA REDE
Art. 8º Compete à Rede de Atenção e Proteção Social:
I – promover a articulação permanente entre as políticas públicas e os órgãos
integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
II – fortalecer a atuação intersetorial no atendimento às famílias e indivíduos
em situação de vulnerabilidade social, risco social ou violação de direitos;
III – discutir e propor estratégias para o enfrentamento das demandas sociais
identificadas no Município;
IV – elaborar, revisar e propor fluxos, protocolos e instrumentos de comunicação intersetorial;
V – fomentar ações de prevenção, proteção e promoção de direitos;
VI – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;

VII – incentivar a qualificação e capacitação permanente dos profissionais;
VIII – acompanhar a efetividade dos fluxos e protocolos estabelecidos.
Art. 9º A Rede poderá elaborar instrumentos técnicos, protocolos, fluxos,

formulários, orientações e demais documentos necessários à qualificação da
comunicação e dos encaminhamentos intersetoriais.
Art. 10. Os instrumentos previstos no artigo anterior poderão ser criados,
revisados, alterados ou revogados mediante deliberação da Plenária Geral.
Art. 11. O instrumento de Referência e Contrarreferência constitui mecanismo
oficial de comunicação entre os serviços integrantes da Rede.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETIVA

Art. 12. Compete ao Coordenador:
I – convocar e coordenar as reuniões;
II – representar a Rede perante órgãos e instituições;
III – encaminhar as deliberações aprovadas pela Plenária;
IV – acompanhar a execução das ações definidas pela Rede.

Art. 13. Compete ao Vice-Coordenador:
I – substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Coordenador no exercício de suas funções.
Art. 14. Compete ao Secretário:
I – elaborar as atas das reuniões;
II – organizar os documentos da Rede;
III – encaminhar convocações e comunicações.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 15. A Rede reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou
por solicitação da maioria simples dos membros.
§ 2º As convocações para reuniões ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 16. As deliberações da Rede serão tomadas por consenso e, não sendo
possível, por maioria simples dos membros presentes.
CAPÍTULO VII

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. Todos os profissionais, representantes e participantes da Rede deverão preservar o sigilo das informações a que tiverem acesso em razão de
suas atribuições.
§ 1º O compartilhamento de informações entre os serviços deverá ocorrer
exclusivamente para fins de proteção social, garantia de direitos e execução
das políticas públicas.
§ 2º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14
de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem
como as normas específicas de sigilo profissional.
§ 3º É vedada a divulgação de informações pessoais dos usuários sem amparo
legal.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18. A Rede poderá instituir Grupos de Trabalho temporários ou permanentes para estudo, elaboração de propostas, protocolos, fluxos e
demais demandas específicas.
Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos deverão ser submetidos à apreciação da Plenária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária da Rede de Atenção
e Proteção Social, observada a legislação vigente.
Art. 20. A participação dos representantes na Rede não gera vínculo empregatício, remuneração ou qualquer vantagem pecuniária.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:686B4EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 010/2026

DECRETO nº. 010/2026

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e melhoria da eficiência do gasto público;

CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2026 deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto nº 23584/2026 do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de

preservação do equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Art. 2º Fica vedadas:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2º;
IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 4º Revogados as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, em dezesseis de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:FCB6E21A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026

Objeto: Contratação de empresa para implementação de monitoramento através de câmeras no perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos-PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/6/2026

Data fim de recebimento de propostas: 2/7/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5205A693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001.2/2026 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL 001.2/2026 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Junta Eleitoral, nomeada através da Portaria 056/2026, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;
CONSIDERANDO que não houve apresentação de defesa e contrarrazões;

RESOLVE

I – Fica HOMOLOGADA e divulgada a inscrição da chapa “Compromisso com o Futuro” para o concorrer à eleição dos membros do Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev, nos termos da Lei Municipal nº 013/2020 e do respectivo Edital Eleitoral:

II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 16 de junho de 2026.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Presidente da Junta Eleitoral

THIAGO NUNES TEIXEIRA
Procurador nomeado

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK
Membro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2052D8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 002/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Edital 002/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIARIOS Nº 001/2026**, torna pública a retificação de itens, conforme segue:
CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão responsável pelo certame, que identificou a necessidade de adequação e correção de informações constantes no Edital nº 01/2026;
RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES

I - Fica retificado o item 4.2.1 vigorando da seguinte forma:

4.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula ativa com a instituição contendo o período/semestre em que o estudante esta cursando.
Comprovantes de proficiência em Word ou Excel, (opcional para vagas Administrativas)

II - Fica alterado o cronograma passando a vigorar conforme o anexo deste edital;

III - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026-Estagiários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 17 de junho de 2026.

GIZELE DE MATOS LIMA
Membro da C.A

Fabiola Regina da Silva
Membro da C.A

Isac Kapp
Presidente da C.A

ANEXO I

11/06/2026 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

12/06/2026 à 23/06/2026 – Período de inscrições;

24/06/2026 à 01/07/2026 – Análise dos Títulos pela Comissão Administrativa;

02/07/2026 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

02/07/2026 à 03/07/2026 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

04/07/2026 – Divulgação do resultado dos recursos;

05/07/2026 – Divulgação da classificação e Homologação fina

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CEBCC82B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2026 ORIGEM: DISPENSA ELETRÕNICA Nº 0007/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2026

ORIGEM: DISPENSA ELETRÕNICA nº 0007/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69 com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Cerro Azul, Estado do PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR: R$ 311.472,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Doutor Ulysses/PR, 16 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:478D32EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de fórmula enteral normoproteica, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante prescrição e acompanhamento profissional, visando garantir suporte nutricional adequado e a continuidade dos tratamentos de saúde realizados no âmbito da rede pública municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 17/06/2026 às 08:30 horas do dia 29/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia 29/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 29/06/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B8AD210F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 145/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11671	WILLIAM MARCOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	1	2	117/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EAB33EF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 146/2026

Súmula: "Torna estável Servidora Pública Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora LUCIANE SPEGIORIN SUREK, matrícula 1182-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 02/05/2023 a 02/05/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F2FCA631

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 148/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e considerando o ofício 32/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que trata de resultado avaliação de desempenho do servidor estável, e comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional, biênio 2024/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:
Cargo: Professor

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE COM A PROGRESSÃO
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	V	VI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6827F4CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 150/2026

Súmula: Nomeação cargo em comissão- Michele Chagas

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada MICHELE CHAGAS, inscrita no CPF sob nº. 033.xxx.xxx.00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 08 de junho de 2026, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 08 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7E1AED02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 18/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 19/06/2026, das 9h às 11h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n°
Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Colocação	Nome	Pontuação
11	Célia Vaz Ferreira	20
12	Doralice Mariano De Oliveira Bordinhao	20

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 18/2025- PSS n° 03/2025
Para contratação as candidata deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:334DA0F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 24/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 19/06/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
22º	Elismara Vasco Blanc	56,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 16 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 24/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A2FD086C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatório com sistema de bombeamento para o CMEI da localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA
CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 2.581,48 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente **16,98%** do valor original contratado.
§ 2º - Pela glosa definitiva do contrato fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 15.199,00 (quinze mil cento e noventa e nove reais) para R$ 12.617,52 (doze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 02 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Schafranski LTDA
ELCIO SCHAFRANSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0BAA0601

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000084

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo, compreendendo a captação de áudio e vídeo, codificação, gerenciamento e exibição em tempo real, com fornecimento de equipamentos e operação por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e qualidade profissional da transmissão.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.799,90 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos): ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900 (13549539000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.799,90 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:777DF043

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.022,20 (oitenta mil e vinte e dois reais e vinte centavos): BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (48161058000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.699,99 (trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41720898000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e

cinquenta reais). MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19061289000187) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.997,21 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:931D0A5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000098

Objeto: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa "Plantando o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 268/2006 no Município de Fernandes Pinheiro
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais): TERRA SUL AGRO LTDA (38006899000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C01C884A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000084

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo, compreendendo a captação de áudio e vídeo, codificação, gerenciamento e exibição em tempo real, com fornecimento de equipamentos e operação por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e qualidade profissional da transmissão.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.799,90 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos): ELCIO JOSE BRANDALIZE 85805947900 (13549539000146) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.799,90 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6A89D2C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000093

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
Empresas vencedoras valor total: R$ 80.022,20 (oitenta mil e vinte e dois reais e vinte centavos): BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (48161058000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.699,99 (trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (36929543000135) com os lotes: 3 no valor total de R$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais). DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41720898000150) com os lotes: 2 no valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais). MARES SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19061289000187) com os lotes: 4 no valor total de R$ 23.997,21 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:301C1C94

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000098

Objeto: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa "Plantando o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 268/2006 no Município de Fernandes Pinheiro
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais): TERRA SUL AGRO LTDA (38006899000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:28B20737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 32/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 43/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : HUGO MARCIANO FELBER 07843150943
Valor : R$ 30,960.00

Vigência : Data do Aditivo: 16/06/2026 Nova data final : 16/06/2027
Objeto : Aditivo nº 32/2026 Contratação de profissional especializado para ministrar Oficina de Dança Tradicionalista Gaúcha, destinada a crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 31/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 89/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL.
Valor : R$ 60,000.00

Vigência : Data do Aditivo: 16/06/2026 Nova data final : 16/06/2027
Objeto : Aditivo nº 31/2026 Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, visando às ações de promover o atendimento de Média e Alta complexidade para as pessoas com deficiência, Assistência ao portador
FLOR DA SERRA DO SUL, 16 DE JUNHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:97769197

RH
PORTARIA 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **KARINA DIAS DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob Nº 9166050-4 SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 16 de junho de 2026.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E2763DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO 46/2026

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação da empresa RDB PRODUÇÕES LTDA para realização de show artístico durante as festividades da 17ª Fest Fish Flórida, em alusão a comemoração aos 66 anos do Município de Flórida, para o dia 19 (domingo) de julho de 2026**, e considerando a conveniência em relação à contratação da banda para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **RDB PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.209.026/0001-87, para a prestação de serviços artísticos, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Flórida, 27 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AF38CEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 025/2026-PMF

I. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e execução de SHOW PIROTÉCNICO COMPLETO, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 17 de junho de 2026 até às 08h45min do dia 30/06/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **30 de junho de 2026** às 09h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 125.014,39 (cento e vinte e cinco mil, quatorze reais e trinta e nove reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 15 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A183E067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., com valor total de R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

Flórida, 16 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7874D949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica linhas leve, média e pesada para atender toda a frota da administração pública municipal, até o dia 15 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

LOTE 1:

Item	Descrição	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	SERVICOS DE MANUTENCÃO MECÂNICA LINHA LEVE	R$57,00	R$59,14

LOTE 2:

Item	Descrição	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	SERVICOS DE MANUTENCÃO DE LINHA MÉDIA	R$61,00	R$63,29

LOTE 3:

Item	Descrição	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	SERVICOS DE MANUTENCÃO MECÂNICA LINHA PESADA	R$137,00	R$142,13

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 380.234,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e trinta e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 746.734,00 (setecentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 14 de maio de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

JUNIOR CEZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8B6532BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa MARCIO ANTONIO PIOVESAN REFRIGERAÇÃO, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças de reposição, até o dia 25 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,74 % (três inteiros e setenta e quatro centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HL WALL DE 7.000 BTUS À 12.000 BTUS.	R$ 345,00	R$ 357,93
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HL WALL DE 18.000 BTUS À 24.000 BTUS.	R$ 400,00	R$ 414,99
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HL WALL DE 24.000 BTUS À 32.000 BTUS.	R$ 450,00	466,85
04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HL WALL DE 36.000 BTUS À 60.000 BTUS.	R$ 550,00	570,60
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIL WALL DE 7.000 A 18.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACORDO COM O FABRICANTE.	R$ 450,00	466,85
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIL WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACORDO DE ACORDO COM O FABRICANTE.	R$ 500,00	518,73
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 36.000 BTUS À 60.000 BTUS COM TODO MATERIAL INCLUSO DE ACORDO COM O FABRICANTE.	R$ 1.100,00	1.141,21
08	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM TROCA DE PEÇAS.	R$ 400,00	R$ 414,99

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 61.272,75 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 120.332,75 (cento e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 22 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MARCIO ANTONIO PIOVESAN REFRIGERAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:796988E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **4 PATAS CLINICA VETERINÁRIA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Fica ainda concedido no importe de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a maio de 2026.

Cláusula Segunda – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens. referente ao Contrato n° 42/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
1	VACINA ANTIRRÁBICA	123	25%	30	R$ 33,34
2	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM	123	25%	30	R$ 0,55

Cláusula Terceira – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Quarta – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 1.016,70 (um mil e dezesseis reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 5.017,89 (cinco mil e dezessete reais e oitenta e nove centavos).**

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de junho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

4 PATAS CLINICA VETERINÁRIA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5BB3FB08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 10 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 137.103,58 (cento e trinta e sete mil cento e três reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 304.261,08 (trezentos e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e oito centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 02 de junho de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:246EB14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até o dia 01 de julho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,96 % (três inteiros e noventa e seis centésimos) do acumulado do INPC do

período de agosto de 2025 a maio de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade como análises técnicas, emissão de pareceres e elaboração de documentos especializados, necessários para o funcionamento eficiente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	R$ 2.300,00	R$ 2.391,15

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 28.693,80 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 63.193,80 (sessenta e três mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de junho de 2026.

De Acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
38.148.493 JOSE RICARDO DONATTI CORREA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:76164AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Solicitação de Dispensa de Licitação: 10/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARABRISAS ECOSPORT XL PLACA:ARP1H58"**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Marcieli Bordin.**
Empresa Prestadora do Serviço J W COMERCIO DE PECAS E ACESSORIO PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ n° 04.493.600/0004-32 **AV PROFESSOR PEDRO CARLI**, bairro VILA CARLI, CEP: **85.040-005**, GUARAPUAVA-PR com o valor de R$ 326,70 (trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Foz do Jordao/PR, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:79F06213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Solicitação de Dispensa de Licitação: 11/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARABRISAS VEICULOS MERCEDES BENZ /416 ALTER AMB PLACA RHB7E63"**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Mariane Blachechen.**
Empresa Prestadora do Serviço J W COMERCIO DE PECAS E ACESSORIO PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ n° 04.493.600/0003-51 **AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI**, bairro SÃO CRISTOVAO, CEP: **85.601-400**, FCO BELTRAO-PR com o valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Foz do Jordao/PR, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0162D526

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Solicitação de Dispensa de Licitação: 12/2026
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE LANTERNA DO VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA BUS PLACA: TAW-6B86"**, para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo a Gestora da pasta **Sra. Mariane Blachechen.**
Empresa Prestadora do Serviço J W COMERCIO DE PECAS E ACESSORIO PARA VEICULOS, inscrita no CNPJ n° 04.493.600/0003-51 **AV DOM AGOSTINHO JOSE SARTORI**, bairro SÃO CRISTOVAO, CEP: **85.601-400**, FCO BELTRAO-PR com o valor de R$ 286 (duzentos e oitenta e seis reais).

Foz do Jordao/PR, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B2537ABD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG n° 7.870.963-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.370.929-08, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EB10B341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**"AUGUSTO ZAVACKI"** portador do RG n° 5.572.834-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 790.403.229-53, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12/06/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:753D93A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunidos em 16/06/2026.
Resolve:

Art. 1º – Resolve: Aprovar a adequação do Plano Municipal de Assistência Social conforme solicitação da Coordenação de Politica de Assistência Social Divisão de Gestão do SUAS. .
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 16 de Junho de 2026.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E732419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 16 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024 a 2025, a partir de **16/06/2026 A 30/06/2026** com retorno em **01/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 16/06/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1D2C7C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 499 DE 17 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.206 de 16 de junho de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 18.106,07
1000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 4.893,93
884	02.009.27.813.0028.1.053	PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS	3.3.90.30	R$ 57.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 638 – Emenda Parlamentar Transf. Especial obra de infraestrutura-muro cemitério no valor de R$ 18.106,07, assim como o excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BC58A75A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.206 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.045/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
638	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 18.106,07
1000	02.007.15.452.0021.1.029	CONSTRUÇÃO/REFORMA CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.90.39	R$ 4.893,93
884	02.009.27.813.0028.1.053	PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS	3.3.90.30	R$ 57.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 638 – Emenda Parlamentar Transf. Especial obra de infraestrutura-muro cemitério no valor de R$ 18.106,07, assim como o excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:64DE927F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.207 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.035/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pecuaristas de General Carneiro e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.903.765/0001-50, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 013/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.

§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B735C25A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.208 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro/PR, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.042/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro/PR, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º A implementação das ações previstas no Plano observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as competências dos órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O Plano será executado de forma articulada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes nele estabelecidas, podendo o acompanhamento de sua execução ser realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas competências legais.

Art. 5º Esta Lei entra na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A5FE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 102/2026
Dispensa Eletrônica N° 045/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de junho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **045/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controles de pragas em todos os imóveis, instalações, espaços e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR, abrangendo áreas internas e externas das edificações e demais espaços sob responsabilidade da secretaria.

General Carneiro - PR, 16 de junho de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:36AB6F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 101/2026
Pregão Eletrônico N° 038/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, 12.000 BTUs, quente e frio, tecnologia inverter, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 16 de junho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7D614AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciada: **JOSÉ MINECHEKI**

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

General Carneiro, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AEF25C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 044/2026
Processo Licitatório nº 100/2026
Homologação: 11/06/2026
Contratada: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização, planejamento e execução de Concurso Público do Município de General Carneiro – PR, destinado ao provimento de cargos efetivos, incluindo elaboração de edital e demais instrumentos convocatórios, gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas teóricas e práticas, análise de títulos, recebimento e julgamento de recursos, classificação dos candidatos, homologação e publicação dos resultados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"**

Valor da Despesa: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7987176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 088/2026
Pregão Eletrônico: 031/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/06/2026 à 17/06/2027
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias e portas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: TRACOS SERVICOS LTDA
Contrato: 213/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 54.193,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	Dotação	Fonte de Recurso
	34	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 54.193,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:78B6C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Adjudicação e Homologação: 16/06/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de divisórias e portas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
TRACOS SERVICOS LTDA	04

General Carneiro - Paraná, 16 de junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4CEE78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 08/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 08/2026 no dia 16/06/2026.
RESOLVE:

Art.1º. Deliberar favorável a aprovação do PLANO DE REORDENAMENTO Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Município de General Carneiro – Paraná
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
General Carneiro - PR, 16 de Junho de 2026

ADRIANE DE F. F. KRULIKOSKI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:42B265D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 07/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 07/2026 no dia 16/06/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Aquisição de Veículo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de General Carneiro – PR, no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) provenientes de emendas parlamentares estaduais, operacionalizadas por meio do Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG, do Governo do Estado do Paraná, e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida da entidade.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
General Carneiro - PR, 16 de Junho de 2026

ADRIANE DE F. F. KRULIKOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:A4D45581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 445/2026-CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1.164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para a realização de reunião ordinária.
A Presidente do Conselho, Rafaela Souza Silva Antonio, deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e desejando uma boa tarde a todos. Em seguida, apresentou as pautas da reunião: 1) Conselheiros Tutelares; 2) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar; 3) Apresentação e apreciação do Plano de Trabalho do Clube dos Desbravadores; e 4) Informes sobre o Plano Municipal Primeira Infância – PMPI.
Na primeira pauta, foi realizada a leitura do pedido de exoneração do cargo de Conselheira Tutelar apresentado por Luciana dos Santos de Oliveira Berdine, bem como da desistência da vaga de Conselheira Tutelar por parte da conselheira Rafaela Souza Silva Antonio, ficando os membros do Conselho cientes dos referidos documentos.
Na segunda pauta, foi apresentado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, o qual já havia sido previamente encaminhado aos conselheiros em formato digital para análise. Após a leitura e os

esclarecimentos necessários, o documento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes.
Passando à terceira pauta, foi apresentado o Plano de Trabalho do Clube dos Desbravadores, referente à utilização de recursos oriundos de emenda impositiva para aquisição de equipamentos destinados à realização de eventos e atividades da entidade, compreendendo sete tendas medindo seis metros por três metros e dez barracas.
Durante a análise da proposta, os conselheiros reconheceram a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade junto às crianças e adolescentes do município. Contudo, foram levantados apontamentos técnicos relacionados à adequação da proposta às normativas que regem a política de garantia de direitos da criança e do adolescente. Foi observado que o Clube dos Desbravadores não executa serviço socioassistencial tipificado e não possui vinculação ou referenciamento junto ao CRAS ou CREAS. Também foi registrado que a entidade não possui sede própria, circunstância que pode dificultar o acompanhamento e a fiscalização dos bens a serem adquiridos.
Outro aspecto destacado foi a inexistência de equipe técnica de referência, sendo informado no plano que as atividades são desenvolvidas exclusivamente por voluntários. Além disso, os conselheiros manifestaram preocupação quanto ao conteúdo de um dos projetos apresentados pela entidade, que possui o lema “Salvar do Pecado e Guiar no Serviço”, entendendo que tal característica pode configurar cunho religioso, o que se mostra incompatível com a aplicação de recursos públicos vinculados à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Após os debates e esclarecimentos, o Plano de Trabalho foi submetido à votação, sendo desaprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, por não atender aos requisitos e objetivos estabelecidos para a utilização dos recursos vinculados à política de garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Na quarta pauta, a conselheira Anileia fez uso da palavra para informar que a Comissão responsável pelo Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI encontra-se oficialmente regulamentada por meio de Portaria publicada no Portal da Transparência do Município.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Danyele Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, lista presença consta em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85D0DB20

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.210/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.056, DE 26 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 2º-A:
“Art. 2º-A. É vedado o pagamento cumulativo do auxílio-alimentação com diárias e adiantamentos que incluam despesas com alimentação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da economicidade.
§1º O pagamento cumulativo de que trata o *caput* caracteriza duplicidade indenizatória sobre a mesma finalidade, custeio de despesas com alimentação, configurando desvio de finalidade da verba concomitante e violação ao regime jurídico-administrativo.
§2º A vedação prevista neste artigo aplica-se independentemente da forma de pagamento do auxílio-alimentação adotada, sendo em espécie ou cartão, produzindo efeitos á partir da vigência da lei.
§3º A vedação prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.056/2024, incluindo servidores efetivos, comissionados, contratados temporários, conselheiros tutelares, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, independentemente da natureza do vínculo ou do cargo.” (AC).

Art. 2º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 2º-B:
“Art. 2º-B. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:
I – auxílio-alimentação: verba indenizatória destinada ao custeio das despesas ordinárias de alimentação no exercício das atividades na sede do Município;
II - diária: verba de natureza indenizatória, regida pela Lei Municipal nº 2.957/2023, destinada a custear as despesas decorrentes do deslocamento a serviço fora da sede do Município, incluindo hospedagem, alimentação, locomoção urbana e demais despesas correlatas;
III – adiantamento: verba de natureza indenizatória, regida pela Lei Municipal nº 2.836/2021, concedida ao servidor para cobertura de despesas específicas vinculadas ao interesse da Administração, inclusive alimentação, sujeita à posterior prestação de contas;
IV - dias de percepção de diária: aqueles em que houver afastamento com percepção de diária integral, parcial ou mínima, ainda que por período inferior à jornada diária ou de forma fracionada no curso do dia;
V – desconto proporcional: dedução do auxílio-alimentação nos termos do art. 2º-D.” (AC)

Art. 3º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 2º-C:
“Art. 2º-C. O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e será devido exclusivamente nos dias de efetivo exercício na sede do Município.
§1º Nos dias com percepção de diária, independentemente de sua classificação, mínima, parcial ou integral, o benefício não será devido, aplicando-se o desconto correspondente ao valor integral diário do auxílio-alimentação.
§2º O disposto no §1º aplica-se ainda que o afastamento ocorra apenas em parte do dia, inclusive nas hipóteses em que o servidor exerça suas atividades parcialmente na sede do Município e parcialmente fora dela, sendo obrigatório o desconto integral do auxílio-alimentação sempre que houver percepção de diária, vedada qualquer forma de fracionamento ou proporcionalização do benefício no mesmo dia.
§3º O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado à remuneração;
II - considerado rendimento tributável;
III - base de incidência previdenciária;
IV - base de cálculo de vantagens;
V - caracterizado como salário-utilidade;
VI - acumulável com benefícios da mesma natureza;” (AC)

Art. 4º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 2º-D:
“Art. 2º-D. O desconto do auxílio-alimentação observará:
I – cálculo do valor do benefício com base no mês integral de referência para sua concessão;
II - identificação precisa dos dias em que houver percepção de diária, com base nas informações encaminhadas pela Secretaria competente;
III - aplicação de desconto correspondente ao valor integral diário do benefício para cada dia em que houver percepção de diária, independentemente de sua duração, natureza ou período de afastamento;
IV - lançamento do desconto em rubrica específica, de forma destacada na folha de pagamento ou no sistema de gestão do cartão alimentação;
V - integração das informações com o regime de diárias e com o regime de adiantamento, para fins de controle e consistência dos registros;
§1º Deverá haver registro detalhado das informações utilizadas para o cálculo, assegurando rastreabilidade, controle interno e transparência administrativa;
§2º Eventuais inconsistências ou diferenças apuradas deverão ser corrigidas no mês subsequente, mediante ajuste automático na folha de pagamento ou no crédito do benefício.” (AC).

Art. 5.º A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 2º-E:
Art. 2.º-E.O auxílio-alimentação é concedido em valor mensal fixo, considerado, para fins de cálculo, o montante integral do benefício

correspondente a30 (trinta) dias, independentemente da quantidade efetiva de dias úteis do mês.
§ 1ºPara efeito de apuração do valor devido a título de auxílio-alimentação, adotar-se-á como base de cálculo o valor integral mensal do benefício, dividindo-se esse montante por30 (trinta), de modo a se obter o valor correspondente a1/30 (um trinta avos)por dia.
§ 2ºO desconto no auxílio-alimentação será apurado mediante a multiplicação do valor diário obtido na forma do § 1º pelo número de dias em que houver percepção de diária ou adiantamento destinados à cobertura de despesas com alimentação, observada a seguinte fórmula:
DA = VM ÷ 30 × D.
I – DA= valor do desconto a ser aplicado no auxílio-alimentação;
I – VM= valor mensal integral do auxílio-alimentação;
III – D= número de dias de percepção de diária e/ou adiantamento no mês de competência.
§ 3ºO valor final do auxílio-alimentação corresponderá ao valor mensal integral do benefício, deduzido do montante apurado na forma do § 2º, até o limite do valor integral do auxílio-alimentação na competência do mês correspondente. (AC)

Art. 6º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteCapítulo I:

CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM ESPÉCIE
Art. 7º A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 5º-A:
"Art. 5º- A O auxílio-alimentação poderá ser pago em espécie, mediante lançamento em folha de pagamento ou crédito em conta bancária do servidor.
§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos servidores que perceberam diárias, contendo:
I – nome e matrícula;
II – período do deslocamento;
III – quantidade de dias;
IV – valores pagos.
§ 2º Com base nas informações, o Departamento de Recursos Humanos efetuará o desconto proporcional na folha de pagamento.
§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá manter registro formal das comunicações realizadas.

Art. 8º. Fica acrescentado o art. 5º-B à Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, com a seguinte redação:
"Art. 5º-B. A folha de pagamento do auxílio-alimentação, na modalidade em espécie, deverá conter, de forma discriminada:
I – valor bruto do benefício;
II - desconto relativo à percepção de diárias;
III - valor líquido efetivamente pago.
Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em observância à legislação aplicável." (AC)

Art.9º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteCapítulo II:

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO
Art. 10º. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 5º-C:
"Art. 5º-C. O auxílio-alimentação poderá ser operacionalizado por meio de cartão alimentação, de caráter pessoal e intransferível, vinculado a rede credenciada de estabelecimentos comerciais, por pessoa jurídica especializada contratada pela Administração Municipal.
Parágrafo Único: A operacionalização do cartão alimentação fica condicionada à regular celebração de contrato administrativo específico com a empresa administradora do cartão, nos termos da legislação licitatória vigente, produzindo efeitos após confirmação da plena operacionalização do serviço pelo Poder Executivo.

Art. 11. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 5º-D:
"Art. 5-D. A operacionalização do cartão alimentação obedecerá ao seguinte procedimento:
I - a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, ao Departamento de Recursos Humanos, a relação nominal dos servidores que perceberam diárias no mês, com as informações previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 5º-A, para fins de ajuste, bloqueio ou desconto proporcional no crédito do cartão;
II - o Departamento de Recursos Humanos organizará, mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês de competência, lista nominal dos servidores com direito ao auxílio-alimentação, com inclusão e exclusão de eventuais beneficiários, e a encaminhará à administradora do cartão para processamento dos créditos nos valores estabelecidos por esta Lei;
III – com base na comunicação de que trata o inciso I, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para que o valor dos créditos a serem repassados à administradora já reflita os descontos proporcionais pelos dias de percepção de diária, vedado o repasse de crédito relativo a dias em que tenha havido pagamento de diária;
IV – os créditos dos cartões, desde que não utilizados pelos titulares, poderão ser acumulados, nos termos do contrato com a administradora;
V – o Município realizará o repasse dos valores à administradora do cartão, competindo a esta efetuar os créditos nos respectivos cartões dos beneficiários.
§ 1.º Os créditos mensais realizados pela administradora ficarão condicionados ao repasse, pelo Município, dos valores correspondentes, calculados com base na relação atualizada de beneficiários e nos descontos proporcionais apurados na forma do art. 2º-E desta Lei.
§2º Aplicam-se ao pagamento por cartão, no que couber, todas as vedações e os procedimentos de controle previstos nesta Lei, especialmente a vedação de cumulação com diárias estabelecida no art. 2º-A." (AC).

Art. 12. A Lei Municipal nº 3.056, de 26 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinteart. 5º-E:
"Art. 5º-E. As disposições relativas à vedação de cumulação, ao desconto proporcional e aos controles administrativos aplicam-se de imediato, independentemente da forma de pagamento efetivamente adotada, sendo vedado o pagamento cumulativo."

Art. 13. O Chefe da Secretaria Municipal da Fazenda e o Diretor do Departamento de Recursos Humanos poderão editar, em caráter técnico-administrativo, instrução normativa ou portaria intersetorial para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive quanto aos fluxos de comunicação entre unidades, tratamento de casos excepcionais, modelos de formulários e prazos complementares.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5816BFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Sandra Regina de Souza Vieira	Psicopedagogo	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães	Dir.Dep. Criança e do Adolescente	2025/2026	23/07/2026 a 031/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:227FF51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Fabiana Pereira	Auxiliar Administrativo	2023/2024	13/07/2026 a 27/07/2026
Jessica Cateli Soares Mardegan	Assistente Social	2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B32EB90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	Enfermeiro Esp. Saúde Mental	2025/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Mayk Ramalho dos Santos	Aux. Administrativo	2024/2025	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1C56611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Lucas Augusto Garrido Scholz	Aux. Administrativo	2024/2025	16/07/2026 a 04/08/2026
Priscila Aparecida de Paula	ACS	2024/2025	06/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:55E318F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período	a usufruir em:

		aquisitivo	
Lucas Shigueo Zama Haguihara	ACS	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Rodrigo de Lima da Graça	Motorista	2020/2021	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DA481A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2026, a servidora pública municipal PRISCILLA LOPES DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Merenda Escolar.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 15 de junho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA4D821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ERICK FELIPE VILELA FERMINIO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 10/07/2026 a 24/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6077741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, no período de 12 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E526BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, no período de 12 de junho de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79244A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA MITIKO SHIBUKAWA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 27/07/2026 a 05/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E01FB3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **48.437.027 EDSON LAZDENAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.437.027/0001-72, situada na Rua Maria dos Santos Moreira nº 446, Vila Domingues, CEP 18.116-435, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **EDSON LAZDENAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
63	UN	08	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - Leitor biométrico tipo ótico com resolução mínima de 300 DPI. Teclado contendo no mínimo 16 teclas, sendo 10 em padrão telefônico e 06 teclas adicionais. Display de cristal líquido (LCD). Fonte de alimentação em caso de falta de energia. Comunicação: USB e TCP-IP (nativo), Wi-fi. Identificação do usuário por biometria e digitação de senha. Armazenamento de dados em memória flash, sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações, sistema de importação e exportação de dados via pen drive. Gerenciadora web embarcado para cadastro e configuração, com acesso via navegador web. Acesso ao menu protegido por senha. Compatível com software Ponto Secullum 4 (atualmente utilizado pelo Órgão) Atendimento as especificações da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	RELOGIO DE PONTO HENRY PRISMA BIOMETRIA E PROXIMID	1.870,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDSON LAZDENAS
48.437.027 Edson Lazdenas

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E790244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **50.082.438 VICTOR JAVIER VERA FICHER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.082.438/0001-34, situada na Rua São Leopoldo nº 255, Quatro Pontes, CEP 85.940-120, no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **VICTOR JAVIER VERA FICHER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
3	UN	07	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE. Memória RAM de no mínimo 4GB, memória de armazenamento de no mínimo 32GB, câmera frontal de no mínimo 5MP e câmera traseira de no mínimo 13MP. Display c/no mínimo 6 polegadas, comunicação de voz e dados mínimo 4G. Conectividade: wi-fi e bluetooth. Acessórios inclusos: carregador bivolt com cabo, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções.	MOTOROLA MOTO G06 XT2535-2 DUAL 4GB 64GB	619,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VICTOR JAVIER VERA FICHER
50.082.438 Victor Javier Vera Ficher

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E3F1FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº58.512.546/0001-01, situada na Rua Lennita Maria Scolari nº 84, Parque dos Ipês, CEP 87.711-725, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
72	UN	170	TRICICLO INFANTIL COM HASTE DIRECIONÁVEL E REMOVÍVEL - Material plástico reforçado, com assento anatômico, pedal, aro de proteção e suporte para os pés removível, conter para brisa e rodas grandes, peso suportado até 20kg. Dimensão mínima: 65x28x44cm (CxAxL). Cor a escolher. Certificado pelo Inmetro	CALESITA OU SIMILAR	241,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
58.512.546 Marciely Gerez Pereira Martins

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FFDE5DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRONICO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.001.468/0001-18, situada na Rua Bruno Prando nº 49 B, Nova Caieiras, CEP 07.703-050, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
6	UN	30	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO) - Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ HW 12K 220/1 Q/F IN VIHT12KC H3S2S23	2.013,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO
Alessandra Pereira nani Menegato Comercio de Informatica e Eletronico

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BA49D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38, situada na Rua Coelho Neto nº 26, Saguacu, CEP 89.221-539, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº

2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
48	UN	08	LAVADORA DE ROUPA DE (12KG) – Automática, c/ painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, abertura superior c/vidro temperado, pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático, Alimentação 110V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima 12 meses.	MIDEA MA512W1 30A/WKBR 04	1.798,99
49	UN	10	LAVADORA DE ROUPA DE (16KG) – Automática, c/ painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, abertura superior c/vidro temperado, pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático, Alimentação 110V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA MA512W1 60A/WKBR 04	2.192,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES
AR Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9C7DBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVE LICITAÇOES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93, situada na Rua Extremosas nº 455, Bem Viver, CEP 85.580-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
70	UN	06	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍN. 70" POLEGADAS Conversor para TV digital integrado, Taxa de atualização de no mínimo 60Hz, mínimo 2 entradas USB e 3 entradas HDMI, blutooth e rede-USB, tela plana, conexão Wi-fi, HDMI.	JVC/QLED LT70MQ71 65U	4.231,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
Inove Licitações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A64C35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JLHG COMERCIO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.794.294/0001-13, situada na Rua Boraceia nº 800, Jardim dos Coqueiros, CEP 15.811-040, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **VITOR CREPALDI PRIETO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
74	UN	10	TRITURADOR LIQUIDIFICADOR DE (06 LTS) Corpo do motor e copo em aço inox, copo c/alças laterais, tampa em alumínio, frequência de 50/60 Hz, potência mínima 900W, rotação (RPM) 3500. Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.	VITHORY – TR006	685,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VITOR CREPALDI PRIETO
JLHG Comercio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:234115BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MICROPEL INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.552.986/0001-26, situada na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier nº 670, Centro, CEP 87.301-100, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **LEILA APARECIDA NASCIMENTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
51	UN	04	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE PORTÁTIL 1D E 2D – Sensor Laser; leitura 1D e 2D, velocidade mín. de leitura de 100 leituras/segundo; c/ botão de captura; deve permitir ler na tela do computador e celular; Conexão USB; c/ Indicadores de leitura: sonoro e luminosa; Sistema antichoque de proteção contra queda, deve acompanhar 01 Suporte, 01 Cabo USB e Manual de instruções	VINIK DYNAMIC-2DYN	279,49

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LEILA APARECIDA NASCIMENTO
Micropel Informatica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE03F820

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.535/0001-72, situada na Rua 64 nº 135, Jardim Goiás, CEP 74.810-310, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Srº **PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
45	UN	10	FRIGOBAR CAPACIDADE MINÍMA 117 LITROS – Com gaveta multiuso, Compartimento para latas e garrafas e gaveta de gelo. Na cor branca, deve ter classificação energética A, Alimentação 127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA 124L MDRD181 FGD013	1.153,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS
Mundial Refrigeração LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6683585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.823.703/0001-13, situada na Avenida dos Engenheiros nº 431, Manacas, CEP 30.840-563, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS CLARK PAIVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal

nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
24	UN	05	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 4.1 PORTÁTIL - Alto falante 3.3w de potência. Bateria de até 10 horas de duração. Bivolt. Com bateria interna recarregável. Entrada USB e micro SD. Entrada de áudio P2. Entrada para microfone P10. Itens inclusos: 1 cabo de carregador e manual de instruções de uso	PHILCO EXTREME 40W PBS45BT	716,96

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VINICIUS CLARK PAIVA
Nanetshop Comercio Audiovisual LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:20EB06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.497.491/0001-87, situada na Avenida Jose Medeiros Vieira nº 2500, Praia Brava de Itajaí, CEP 88.306-843, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **JANARA RUBIA VENTURELLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
27	UN	02	CILINDRO LAMINADOR (DIM. DOS ROLOS 75x390MM) Rolos em aço inox, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido. Rolamentos c/blindagem especial. Redução de velocidade através de polias e engrenagens c/correntes. Regulagem de espessura. Motor totalmente fechado c/aramado sobre os rolos. Acabamento pintura epóxi. Motor 1CV. Velocidade 75 rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	METVISA/IMG CLMM3902 20M60N5	5.034,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JANARA RUBIA VENTURELLI
Oyster Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9B6C08E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.911/0001-93, situada na Rua 208B nº 82, Set Leste Vila Nova, CEP 74.635-060, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Srº **MURILO LIRA MIRANDA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
26	UN	10	CARTÃO DE MEMÓRIA DO TIPO SD 128 GB - Tipo de memória flash: SDXC. Compatível como câmera fotográfica, computador do tipo desktop, notebook, smartphone e tablet.	WAVE MACH CARTAO SD	135,80
73	UN	03	TRIPÉ PARA CÂMERA, FILMADORA E CELULAR - Material: alumínio. Suporte ball head. Movimentos do tipo pan e tilt. Retrátil com 5 seções. Suporte de até 10 kg. Encaixe do tipo universal para câmeras, filmadoras e celulares. Trava reversa 180º monopé removível. Trava de pé com 3 níveis. Gancho de estabilidade para uso externo. Altura mínima 50 cm e máxima a de 160 cm. Itens inclusos: tripe, bolsa de transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EXBOM X600	380,44

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MURILO LIRA MIRANDA
Point Comercio e Engenharia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5CDE83BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.287.699/0001-01, situada na Avenida Oitocentos nº 55, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Srº **ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
75	UN	24	VENTILADOR DE COLUNA C/6 PÁS, 3 VELOCIDADES. Potência mínima 100W, voltagem 110V, inclinação ajustável, altura regulável, c/alça para transporte. Dimensões mínima (LxAxP) 43x113x46cm.	VENTISOL TURBO 6	199,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA
Vale Comercio de Materiais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:80D0D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VMLX ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, situada na Rua Luiz Cirimbelli nº 1659, Imigrantes, CEP 88.930-000, no Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **MARIA FAVARIN DANDOLINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
50	UN	10	LAVADORA DE ROUPA TANQUINHO SEMIAUTOMATICA (10KG) - Semiautomática, mínimo 5 programas de lavagem, 3 níveis de água, dispenser para sabão e amaciante, filtro de fiapos, batedor central na base. Entrada de água automática, enxágue manual, c/controle de saída de água, bivolt, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLORMAQ LCS10KG	533,92
53	UN	10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (CAPACIDADE MÍNIMA 4 L) Copo monobloco, gabinete e copo em aço inox e tampa de vedação, rotação minima de 4500rpm, potência minima de 700W, alimentação de 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	METAL FERREIRA MLQ4LA.R	629,39
56	UN	08	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA (CAPAC MÍNIMA 30 LTS) - Porta c/visor, Painel digital, funções pré-programadas, c/ luz interna, prato giratório, Classificação energética selo tipo A, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AGRATTO AMICO2	585,76

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA FAVARIN DANDOLINI
VMLX Eletrônicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:67C5D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009,

residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZERO 7 SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.238.956/0001-58, situada na Rua Flor-de-Laranjeira nº 268, Jardim Alegre, CEP 84.268-470, no Município de Telêmaco Borba , Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
68	UN	30	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍN. 42 POLEGADAS. Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, ETHERNET LAN e antena. Com conversor digital integrado; pilhas; menus com idioma em português, controle remoto padrão do fabricante da TV, manual do usuário; cabo de força, Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.	HQ ELETRO HQS43NKH	1.549,99
69	UN	10	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍN. 42 POLEGADAS. Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, ETHERNET LAN e antena. Com conversor digital integrado; pilhas; menus com idioma em português, controle remoto padrão do fabricante da TV, manual do usuário; cabo de força, Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses. **COTA RESERVADA**	HQ ELETRO HQS43NKH	1.549,99
71	UN	10	TELEVISÃO SMART TV LED 4K, MÍNIMO. 50 POLEGADAS. Com Wi-Fi; tela com tecnologia UHD 4K, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, ETHERNET LAN e antena. Com conversor digital integrado; pilhas; menus com idioma em português, controle remoto padrão do fabricante da TV, manual do usuário; cabo de força, Bivolt. Garantia mínima 12 (doze) meses.	HQ ELETRO HQS50NKHM	1.890,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LAURA CRYSLAINE CARDOSO PIMENTA
Zero 7 Soluções Públicas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E0B0CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Termo de Credenciamento nº 78/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a:
1.1.1. **Inclusão/designação de fiscal** no **Termo de Credenciamento nº 78/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Passa a compor o rol de fiscais do Termo de Credenciamento os seguintes servidores:
2.1.1. Daiane Maria Bortoluzzi – Matrícula: 505880 e 505990
2..1.2. Antonio Donizete Bernine – Matrícula: 506219

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 16 de junho de 2026

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D9C42B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/06/2026	R$ 116.712,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ATENCAO A SAUDE BUCAL	16/06/2026	R$ 47.334,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	16/06/2026	R$ 216.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EMULTI	16/06/2026	R$ 28.500,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	16/06/2026	R$ 989.445,79
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	16/06/2026	R$ 131.068,79
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	16/06/2026	R$ 3.266,62

Goioerê, 16 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:CB4D9BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 30 2026- DETERMINA A SEGREGAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

SÚMULA: Determina a segregação e delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) de nascente existente no imóvel de matrícula nº 11.089 do Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, declara a área de interesse social para fins de uso recreativo compatível, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, EDER DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal**.**

CONSIDERANDOque o Município de Goioxim é proprietário do imóvel urbano inscrito na matrícula nº 11.089 (Registro anterior: 3.489, Livro 02) do Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, com área total de**12.160,65 m²**, localizado no perímetro urbano do Município de Goioxim/PR;

CONSIDERANDOque o referido imóvel é objeto de projeto de loteamento institucional denominado "Vila Rica", com Responsável Técnico de Engenharia Civil Anderson Bittencourt, CREA/PR-47806/D, e levantamento planialtimétrico sob responsabilidade do topógrafo Ozório Ancacleto;

CONSIDERANDOque na área do imóvel foi identificada a existência de nascente d'água, configurando, nos termos do art. 3º, XVII e art. 4º, IV, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal),**Área de Preservação Permanente (APP)**com raio mínimo de**50 (cinquenta) metros**no entorno do olho d'água perene;

CONSIDERANDOque as APPs são bens de interesse coletivo de preservação obrigatória, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, independentemente de supressão de vegetação;

CONSIDERANDOque o art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.651/2012 permite,**excepcionalmente**, a intervenção ou supressão de vegetação em APP para a realização de obras, planos, atividades ou projetos de**interesse social**ou**utilidade pública**, mediante prévia autorização do órgão ambiental estadual competente;

CONSIDERANDOque o art. 3º, IX, alínea "b" da Lei Federal nº 12.651/2012 define como**interesse social**, entre outras hipóteses, as atividades de**implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais**, quando realizadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDOque o acesso da população de Goioxim a espaços públicos de lazer, convivência e prática esportiva constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, e que o Município tem o dever de promovê-lo;

CONSIDERANDOque a faixa de**15 (quinze) a 50 (cinquenta) metros**da nascente, já caracterizada como área de gramado sem vegetação nativa a ser suprimida, apresenta condições físicas compatíveis com uso recreativo de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDOque a faixa de**0 (zero) a 15 (quinze) metros**do olho d'água permanecerá integralmente preservada, sem qualquer intervenção, uso ou ocupação, garantindo a proteção hídrica nuclear da nascente;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção da APP em matrícula autônoma, desvinculada das áreas institucionais do loteamento, para garantir segurança jurídica e perpetuidade da proteção ambiental;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e na Lei Ordinária Municipal nº 784/2022A;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a**segregação e individuação da Área de Preservação Permanente (APP) de nascente**existente no imóvel urbano de matrícula nº 11.089 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, de propriedade do Município de Goioxim, para fins de constituição de**matrícula autônoma e apartada**perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 2ºA área a ser segregada corresponde à faixa de APP de nascente, com raio de**50 (cinquenta) metros**a partir do olho d'água identificado no levantamento planialtimétrico, conforme delimitação constante em planta e memorial descritivo específicos.

Art. 3ºA área segregada nos termos do art. 1º será classificada como**bem público de uso comum do povo, de natureza ambiental**, nos termos do art. 99, I, do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), sendo**inalienável, impenhorável e imprescritível**.

Art. 4º Fica declarada de**interesse social**, nos termos do art. 3º, IX e art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.651/2012, a implantação de**uso recreativo e esportivo de baixo impacto ambiental**na faixa compreendida entre**15 (quinze) e 50 (cinquenta) metros**do olho d'água da nascente, integrante da APP segregada por este Decreto.

§1ºO uso declarado de interesse social nos termos do*caput*abrange exclusivamente**atividades de lazer, práticas esportivas, educação ambiental e convivência comunitária**, sem edificações permanentes, sem impermeabilização do solo e sem supressão de vegetação nativa.

§2ºA implantação das atividades referidas neste artigo fica**condicionada à prévia autorização ambiental**do Instituto Água e Terra - IAT, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente a Instrução Normativa IAT nº 21/2025.

§3ºA faixa de**0 (zero) a 15 (quinze) metros**do olho d'água permanecerá em**regime de preservação integral**, vedada qualquer forma de intervenção, uso ou acesso que comprometa a função hídrica e ecológica da nascente.

Art. 5ºA APP segregada ficará sob a**gestão permanente da Prefeitura Municipal de Goioxim**, competindo-lhe:

I – fiscalizar e monitorar a integridade da nascente e de sua área de entorno;

II – conduzir o processo de autorização ambiental junto ao IAT para o uso previsto no art. 4º;

III – garantir que quaisquer intervenções na área respeitem os limites estabelecidos neste Decreto e nas autorizações ambientais expedidas;

IV – providenciar o registro da nova matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 6ºA área remanescente do imóvel, após a segregação da APP, continuará vinculada à matrícula nº 11.089 e seguirá destinada ao projeto de loteamento institucional "Vila Rica", composto por**3 (três) áreas institucionais e sistema viário**.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Goioxim, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 16 de junho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:890AB23D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 132 DE 16 DE JUNHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL

PORTARIA Nº 132 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 12 de junho de 2026, a servidora ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 88211.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:D3DFE7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 059/2026

P O R T A R I A Nº 059/2026
D a t a: 16 de junho de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. X.807.97X-X SSP/PR e CPF n. XXX.430.83X-XX, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de junho de 2026, considerado o período de tempo entre 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2025000678.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0ACB1CC1

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 061/2026

P O R T A R I A Nº 061/2026
D a t a: 16 de junho de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Edson José Ito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Edson José Ito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 878.50X-X SSP/PR e CPF n. XXX.731.93X-XX, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de junho de 2026, considerado o período de tempo entre 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2025000973.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DAAE2A2D

CAMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 60/2026

P O R T A R I A Nº 60/2026
D a t a: 16 de junho de 2026.

Ementa: Concede ao servidor Gean Lourenço da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Gean Lourenço da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n.571.XXX-X SSP/RJ e CPF n. 174.XXX.017-77, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo do referido acréscimo, a contar de 1° (primeiro) de junho de 2026, considerado o período de tempo entre 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2025001140.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A61A4554

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026
Data : 16 de junho de 2026.

EMENTA: Aplica a penalidade de advertência oral à Vereadora Karina Bach por quebra de decoro parlamentar, nos termos do Parecer nº 001/2026 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ORAL à Vereadora Karina Bach, em decorrência da procedência da Representação nº 01/2026, conforme decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 2º A penalidade é motivada pela interrupção indevida (aparte paralelo e não consentido) ao tempo de tribuna de outro parlamentar durante as comunicações parlamentares, violando o artigo 205 do Regimento Interno e o artigo 8º, inciso I, do Código de Ética (Resolução nº 02/2015).
Art. 3º A execução da advertência oral ocorrerá em sessão plenária subsequente à publicação desta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaíra, em 16 de junho de 2026.

KEILA MARTA FRANCISCO
Vice-Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A1A28945

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026
DATA : 16 de junho de 2026.

EMENTA : Dispõe sobre o arquivamento da Representação n° 02/2026 em face da Vereadora Karina Bach, conforme parecer do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o arquivamento definitivo da representação protocolada por Sandro Gonçalves em face da Vereadora Karina Bach.
Art. 2º O arquivamento fundamenta-se na ausência de infração ético-disciplinar ou quebra de decoro parlamentar, nos termos do Parecer nº 002/2026 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaíra, PR, 16 de junho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9D36FB34

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, torna público que realizará processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a **Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso presencial "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CONSTRUINDO CÂMARAS DO FUTURO", promovido pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, a ser realizado entre os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Brasília – DF**.

CONTRATADO: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.038.976/0001-81

VALOR: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA: 90 (dias) a partir da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Guaíra, 16 de junho de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D6FDC4F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 490/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 59.021.193/0001-00**

Objeto: Aquisição de camisetas para corrida a serem utilizadas nos eventos realizados pela Secretaria de Esporte Turismo e Cultura deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 490/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 364/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **18 junho de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 119.340,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:87EB6B00

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2026

Extrato do Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **0,75%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

Recursos Orçamentários:

Dotação: [2026] 1605 - 11.005.2089.3339039690300000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:13DFA1DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2026 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 094/2026**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo Ônibus e outros, pertencentes a frota municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação, foi remarcada para a data a seguir:

Informa-se, ainda, que foi promovida alteração no instrumento convocatório para exclusão da restrição territorial prevista na Lei Municipal nº 002/2025, ampliando-se a competitividade do certame e possibilitando a participação de licitantes sem a limitação anteriormente estabelecida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 29/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 29/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 29/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de junho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7C5D9BB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio assistencial e mobiliário hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento. Com recursos da Resoluções SESA (UBS) nº 1106/2023, 1.364/2025, Resolução SESA (UPA) nº 1.032/2025, Resoluções SESA (IOAF – Farmácia) nº 1472/2023, 1712/2024, 1.450/2025, Resoluções (Provigia) n° 1519/2023, 0374/2024, 726/2025.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **17/06/2026, às 09h00min**, está suspensa para fins de análise e resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnação, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.
Guaíra (PR), em 16 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:971CDBC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA,

VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamento nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo, RESOLVE **Prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 010/2024**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 3.1. do Edital, fica prorrogado por igual período, ou seja, **até o dia 14 de junho de 2027**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 010/2024; Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de junho de 2026.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3E4B263

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de desinfetantes hospitalares, materiais de limpeza, embalagem e acondicionamento, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas:

BMI PROSPER LTDA no lote 68 com valor total de R$ 76.896,00 (setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Carioca Comercio de Produtos de Limpeza nos lotes 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 25; 26; 34; 35 e 40 com valor total de R$ 37.135,04 (trinta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e quatro centavos).

EXPRESSO PAPEL LTDA nos lotes 12; 13; 19; 20; 24; 27; 28; 36; 38; 39; 41; 42; 43; 46; 48; 50; 53; 54; 55; 56; 62; 63; 64 e 65 com valor total de R$ 139.508,09 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e oito reais e nove centavos).

JCLL COMERCIO LTDA nos lotes 47 e 49, com valor total de R$ 9.548,34 (nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA nos lotes 1; 14; 15; 18; 58; 59; 65 e 66 com valor total de R$ 408.143,85 (quatrocentos e oito mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Medlab - Produtos para Saude Ltda no lote 45 com valor total de R$ R$ 5.395,20 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

NEW REGLY LTDA nos lotes 21; 22; 23 e 30 com valor total de R$ 19.731,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e um reais).

Stokmetal Industria e Comercio Ltda no lote 61 com valor total de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

TANKAVEL LTDA no lote 11 com valor total de R$ 1.444,56 (mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

LOTES FRACASSADOS: 16; 17; 29; 31; 33; 44; 57 e 60.
LOTES REVOGADOS: 32; 51 e 52.

Cascavel – PR, 16 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:B2F3AD19

PROJUR
DECRETO Nº 290/2026 DATA: 16.06.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 23/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 23/2026 de 12 de junho de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I. requerimento nº **12154/2026** protocolado por **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL ,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 81.584.278/0003-17, sito a Rua Jone José Luiz Alves Nº 114, Parque do Lago, no município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 650 (seiscentos e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada, no valor total de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de incentivo de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO.**

II. requerimento nº **16440/2026** protocolado por **LATICINIOS GUAIRA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.781.257/0001-89, sito a Rodovia BR 163 s/n, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de horas máquina, sendo 405m³ (quatrocentos e cinco) de escavadeira no valor total de R$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais), 40 (quarenta) horas maquina mini escavadeira no valor total de R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 23.372,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais), nos termos da Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO.**

III. requerimento nº **3821/2026** protocolado por **JOSE CARLOS ABEL,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° 829.583.519-04, sito a zona rural, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de horas máquina, sendo 40 (quarenta) horas maquina escavadeira no valor total de 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais) perfazendo **o valor total de incentivo de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais),** nos termos da Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO.**

IV. requerimento nº **1720/2017** protocolado por **NADIR DE JESUS EDUARDO,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF n°

045.029.299-13, sito ao Lote Rural Nº 68 na Comunidade Rural Água Verde, no município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo de horas máquina, sendo 40 (quarenta) horas maquina escavadeira no valor total de 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), nos termos da Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO.**

V. requerimento nº **25588/2025** protocolado por **ELIAQUIM ANTONIO DOS SANTOS,** pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° 023.800.071-01, sito ao Núcleo Rural Comunidade Agua Verde, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo de horas máquina, sendo 40 (quarenta) horas maquina escavadeira no valor total de 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais) perfazendo o valor total de incentivo de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais), nos termos da Lei nº 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4C0B755

PROJUR
DECRETO Nº 291/2026 DATA: 16.06.2026 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO**, portador da CI/RG nº XXX208XX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-03, com desligamento no dia 15 de junho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 008/2025 de 01.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15.06.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8680A97

PROJUR
DECRETO Nº 292/2026 DATA: 16.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **ANTONIELI GARCIA DE SOUZA**, portador da CI/RG nº XXX41702XXX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Imprensa, símbolo CC-03, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 21 da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D3C7073

PROJUR
PORTARIA Nº 355/2026 DATA: 16.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s, 2.953/2024 e 3.380/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias às Servidoras Públicas Municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Lucia Maria Freire	25364-01	2025 a 2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2024 a 2025	06/07/2026 a 23/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:091B23B7

PROJUR
PORTARIA Nº 356/2026 DATA: 16.06.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.591/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Tatiane Martins Dorta Pereira	30689-01	02	05	01/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FC702C3

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 2512/2023

Nº 12/2026

Súmula: "Deliberação para revogação da Resolução nº 07/2026 emenda parlamentar 28740002/2026 – Deputado Federal Luiz Nishimori para o fundo de Assistência Social; "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando:
· CONSIDERANDO Proposta parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de 100.000,00 destinado ao fundo municipal de Assistência Social do Município de Guaíra;
· CONSIDERANDO a realização de reunião extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 12 de junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos para a estruturação do CRAS central, bem como dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV;
Art. 2º Revogar a Resolução nº07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2026. Edição 3490;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

_____
Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente CMAS

_____
Guilherme Sertório Bartolli
Vice-presidente CMAS

Guaíra-PR, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:902A303F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2026 REPUBLICADO - REPUBLICADO

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3504 cód. 57.....R$ 10.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.001.04.122.0007.2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3504 cód. 189.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AED93704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 775/2026.

Súmula: Institui medidas temporárias e excepcionais de contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, regulamenta o Procedimento Especial de Autorização de Gastos no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a estrita observância, aplicação e otimização dos recursos públicos, impondo a gestão fiscal responsável, o planejamento estratégico e a transparência como pilares da Administração; **CONSIDERANDO** o dever inescusável do gestor em zelar pelo erário e tratar a execução financeira com máxima austeridade, controle e fiel atendimento ao princípio da moralidade administrativa, de modo a prevenir desequilíbrios orçamentários; **CONSIDERANDO** os ditames da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB - Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente em seus artigos 20 e 22, que impõem a necessidade de avaliar as consequências práticas das decisões administrativas, bem como a obrigação de considerar os obstáculos e as dificuldades reais

do gestor frente à limitação de receitas e ao aumento progressivo dos custos de manutenção da máquina pública;
CONSIDERANDO a urgência inadiável de padronizar e regulamentar o fluxo processual interno de empenhos, estabelecendo travas sistêmicas e administrativas para evitar a assunção de obrigações sem o respectivo, prévio e imediato lastro financeiro, garantindo a liquidação segura e o regular fluxo documental da despesa pública; **CONSIDERANDO** que a adoção de medidas temporárias de contingenciamento visa, simultaneamente, assegurar o equilíbrio das contas municipais e resguardar a capacidade do Poder Executivo em manter a continuidade dos serviços públicos essenciais inadiáveis, notadamente os vitais à população;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraqueçaba, medidas de caráter temporário, excepcional e cogente para a contenção de despesas de custeio, limitação de empenhos e controle da movimentação financeira, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta.
§ 1º As restrições e os procedimentos estabelecidos neste normativo terão vigência pelo prazo ininterrupto de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua publicação, podendo suas disposições ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, a juízo exclusivo do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada.
§ 2º O presente Decreto tem como escopo imediato garantir o estrito cumprimento das metas de resultado primário e nominal, assegurando o adequado compasso entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas até o encerramento do exercício financeiro.
Art. 2º A aplicação das normas de contenção previstas neste Decreto fundamenta-se nos seguintes princípios e finalidades:
– a racionalização e a busca pela eficiência, eficácia e economicidade na execução orçamentária e financeira da municipalidade;
– a redução substancial de despesas discricionárias, priorizando-se exclusivamente os gastos que impactem diretamente na manutenção e na continuidade ininterrupta dos serviços públicos;
– a instituição de um Procedimento Especial de Autorização de Despesa, condicionando a emissão de empenhos a instâncias superiores de controle e validação;
– a salvaguarda dos ordenadores de despesa, mediante a parametrização clara e objetiva do que configura despesa emergencial, essencial ou inadiável, de modo a afastar riscos de responsabilização institucional por eventual omissão ou descontinuidade no atendimento à coletividade.
Art. 3º Fica vedada, a partir da publicação deste Decreto, a assunção de qualquer nova obrigação financeira por parte de Secretários Municipais, Diretores de Autarquias ou gestores de Fundos Especiais que não obedeça ao rito processual e às excepcionalidades dispostas nos Capítulos subsequentes deste normativo, sob pena de nulidade do ato.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL TEMPORÁRIO DE EMPENHO

Art. 4º Fica instituído o Procedimento Especial de Autorização de Despesa, rito processual obrigatório e cogente ao qual se submetem todas as solicitações de emissão de Notas de Empenho, sejam ordinárias, estimativas ou globais, independentemente da fonte de recursos, durante o período de vigência deste Decreto.
§ 1º O procedimento de que trata o *caput* deste artigo tramitará **obrigatoriamente** por meio digital através do Sistema Eletrônico de Processos Administrativos Oxy Elotech, devendo cada etapa registrar orespectivo atestado de responsabilidade e assinatura digital do agente executor.
§ 2º Estão sujeitas ao fluxo deste Capítulo todas as despesas correntes e de capital, incluindo de forma expressa as aquisições diretas, os contratos continuados, os aditivos contratuais, as programações de serviços extraordinários e qualquer ato que resulte em reserva de dotação orçamentária.

Art. 5º O fluxo processual para a instrução, análise e efetivação do empenho obedecerá rigorosamente à seguinte ordem cronológica e sequencial de etapas:
Etapa I – Instauração e Instrução (Secretaria de Origem): O processo será iniciado exclusivamente por Ofício de Solicitação de Empenho formalizado pelo Secretário Titular da pasta demandante, devendo conter obrigatoriamente:
justificativa demonstrando o nexo de causalidade entre a despesa e a manutenção do serviço público essencial;
indicação precisa da dotação orçamentária a ser utilizada;
termo de referência, propostas comerciais ou atas de registro de preços vigentes, além do atestado de regularidade fiscal e cadastral do fornecedor ou prestador.
Etapa II – Pré-Análise Orçamentária (Secretaria de Finanças): Recebido o processo instruído, o setor técnico de contabilidade procederá à verificação estrita da disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro corrente, emitindo manifestação preliminar acerca do impacto da despesa frente às metas fiscais fixadas para o quadrimestre.
Etapa III –Admissibilidade (Gabinete do Prefeito): Uma vez certificado o saldo orçamentário, o processo será remetido de forma compulsória ao Gabinete do Prefeito para análise de conveniência, oportunidade e estrita essencialidade.
O Gabinete do Prefeito funciona como instância terminativa de controle, detendo a competência exclusiva para exarar **Despacho de Autorização Prévio e Expressa**.
Sem a inserção digital do despacho formal do Gabinete do Prefeito, o processo carecerá de validade jurídica, restando vedada a continuidade do fluxo.

O Prefeito poderá delegar a função a agente previamente nomeado para tanto. **Etapa IV – Emissão da Nota de Empenho (Secretaria de Finanças):** Somente após a assinatura e autorização expressa do Gabinete do Prefeito, o setor financeiro estará legalmente autorizado a proceder à reserva formal da dotação e emitir a respectiva Nota de Empenho.
Art. 6º Ficará sob a responsabilidade de servidor formalmente designado na estrutura de controle interno ou finanças, encarregado de atuar como o garantidor da conformidade documental e blindagem jurídica do fluxo de gastos públicos.
§ 1º Competirá a este realizar a auditoria documental de conformidade de cada processo antes de seu arquivamento digital final ou de sua remessa para a fase de liquidação e pagamento, assegurando que o histórico do gasto esteja plenamente instruído em respeito aos órgãos de controle externo e ao Tribunal de Contas.
§ 2º É vedado homologar ou arquivar qualquer processo administrativo de despesa que não contenha a cadeia completa de documentos exigidos, notadamente o ato de justificativa do Secretário requisitante e a autorização expressa do Gabinete do Prefeito.
§ 3º A constatação de ausência de qualquer assinatura digital obrigatória ou a falta do lastro documental que comprove a estrita necessidade da despesa ensejará a imediata notificação do órgão de controle interno para fins de apuração de responsabilidade funcional.
Art. 7º O descumprimento do fluxo determinado neste Capítulo importará na Devolução Sumária do processo administrativo à secretaria de origem, sem a realização de qualquer ato de reserva orçamentária ou empenho.
Parágrafo único. Qualquer Nota de Empenho gerada eletronicamente em desconformidade com o rito sequencial deste artigo será considerada ato administrativo eivado de vício insanável, gerando nulidade de pleno direito e a responsabilização pessoal, civil e administrativa do servidor que lhe deu causa e do ordenador de despesas da pasta, nos termos das penalidades vigentes e do Art. 20 da LINDB.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º Fica determinada a suspensão temporária da instauração e da abertura de novos processos licitatórios, chamamentos públicos, bem como de procedimentos de contratação direta fundamentados em dispensa ou inexigibilidade, que tenham por objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços de natureza não essencial.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se suspensos, devendo ser postergados ou reprogramados, os

procedimentos administrativos que versem sobre: **I –** contratação de serviços de consultoria técnica, assessoria especial, auditorias externas ou especializadas;
– locação de bens móveis, imóveis, veículos de representação, máquinas e equipamentos de som ou imagem;
– publicidade, propaganda institucional, ações de marketing, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais, ressalvadas as publicações de atos legais e obrigatórios da municipalidade;
– execução de obras de reformas e serviços de manutenção predial de caráter não urgente, assim entendidos aqueles que não comprometam de imediato a segurança física de servidores ou usuários dos serviços públicos;
– aquisição de materiais de consumo não essenciais, supérfluos, decorativos ou voltados à formação de estoques não imediatos;
– contratação de serviços de buffet, filmagens, sonorização, recepções, ambientação, bem como patrocínio de shows, espetáculos e organização de eventos ou cerimoniais de qualquer natureza.
§ 2º Caberá ao órgão central de controle interno e ao Agente de Contratação a fiscalização imediata dos processos em trâmite, promovendo o sobrestamento automático daqueles que se enquadrem nas vedações deste artigo.
Art. 9º Todos os processos licitatórios, chamamentos ou contratações diretas cuja tramitação seja considerada impreterível e excepcionada das vedações deste Decreto deverão, obrigatoriamente, conter informação e declaração expressa da existência de recursos financeiros reais para a sua respectiva concretização e liquidação dentro do exercício financeiro.
§ 1º A formalização e a juntada da informação orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo serão de responsabilidade exclusiva e indelegável da secretaria municipal requisitante do certame por meio de parecer emitido pelo setor contábil e secretaria de finanças.
§ 2º A ausência da declaração de disponibilidade financeira real ensejará a rejeição liminar do pedido pelo setor de licitações, com a consequente devolução do processo à origem para regularização.
Art. 10. As secretarias municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta adotarão, imediatamente, as medidas e os procedimentos administrativos

necessários à revisão, redução e reprogramação das despesas decorrentes de contratos e licitações vigentes.
§ 1º Os gestores e fiscais de contratos deverão reavaliar os escopos contratuais com vistas a obter a redução quantitativa ou qualitativa dos objetos, buscando a otimização dos gastos públicos e a adequação dos compromissos à real capacidade de pagamento do Município.
§ 2º Excetuam-se integralmente das vedações, suspensões e limitações estabelecidas neste Capítulo:
– As obras públicas e os serviços de engenharia em processo de licitação ou já contratados que sejam integralmente financiados com receitas vinculadas específicas, convênios estaduais ou federais, ou decorrentes de operações de crédito regularmente aprovadas, desde que sua paralisação resulte em perda de recursos ou aplicação de penalidades ao Ente Municipal;
– As despesas oriundas de fontes de recursos específicos em que haja estrita obrigação de cumprimento constitucional ou legal vinculada.
– Procedimento licitatórios destinado ao registro de preços, onde não se há a reserva orçamentária previa, cabendo ao gestor do g=contrato quando do pedido de empenho cumprir as determinações deste decreto sendo vedado o pedido para situações que se enquadrem no artigo 8º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL: DA VEDAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DIÁRIAS E CAPACITAÇÕES

Art. 11. Fica expressamente proibida, pelo prazo determinado no art. 1º deste Decreto, a concessão, o empenho e o pagamento de diárias, bem como o fornecimento de passagens de qualquer natureza, para a participação de servidores públicos, agentes políticos ou colaboradores em cursos, congressos, seminários, simpósios, treinamentos e eventos similares.
§ 1º Ficam igualmente suspensas todas as capacitações, qualificações e treinamentos de caráter não obrigatório, estendendo-se a vedação a eventos que gerem custos diretos ou indiretos de inscrição ou de logística para a municipalidade.
§ 2º Excetuam-se da proibição disposta neste artigo os eventos de participação estritamente gratuita, desde que não acarretem qualquer espécie de ônus financeiro correlato ao erário municipal, inclusive no tocante a deslocamentos, hospedagens ou alimentação.

§ 3ª excetuam-se também as diárias ao prefeito e secretários em missão institucional fora do município.
Art. 12. Como medida impositiva de saneamento e controle do limite total de despesa com pessoal, em estrita observância aos patamares fixados na Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a contratação e a realização de horas extraordinárias no âmbito de todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 1º A prestação de serviços em regime extraordinário somente será admitida em situações atípicas, excepcionais e de absoluta emergência que possam acarretar danos iminentes ou irreparáveis à Administração Pública ou à coletividade, respeitadas as balizas da lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2º As horas extraordinárias porventura realizadas para atender às situações atípicas que não se enquadrem nas salvaguardas permanentes deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser vertidas para o regime compensatório de descanso através do Banco de Horas, vedado o seu adimplemento em pecúnia, visando resguardar o equilíbrio financeiro da folha de pagamento.
Art. 13. A prestação de serviço extraordinário autorizada sob o manto das excepcionalidades previstas neste Decreto precederá, de forma obrigatória, de expressa convocação, justificativa fundamentada e autorização prévia por escrito do Titular da respectiva Pasta.
§ 1º Na elaboração das escalas e na convocação para o cumprimento de jornada extraordinária, o Secretário Municipal deverá observar estritamente o princípio da impessoalidade e os ditames da legislação estatutária vigente.
§ 2º A atestação de horas extraordinárias sem a estrita observância do rito de convocação prévia e sem a demonstração inequívoca da urgência e excepcionalidade do serviço ensejará a nulidade do registro para fins financeiros, implicando na responsabilização pessoal, civil e administrativa do gestor que der causa ao ato.

CAPÍTULO V
DAS EXCEÇÕES E SALVAGUARDAS DA ADMINISTRAÇÃO (A SEGURANÇA DO SERVIÇO)

Art. 14. Em estrita observância ao princípio constitucional da continuidade do serviço público e com fulcro no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), as vedações, restrições e contingenciamentos estabelecidos neste Decreto não incidirão sobre as despesas consideradas impreteríveis, essenciais e indispensáveis à

manutenção das atividades operacionais vitais ou das políticas públicas prioritárias do Município.
Art. 15. Ficam expressamente resguardados e integralmente excetuados das proibições e limitações contidas nos Capítulos III e IV deste Decreto:
– os **motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, especificamente no tocante à concessão e pagamento de diárias, despesas de deslocamento, fornecimento de combustíveis e à realização de serviços extraordinários diretamente relacionados e coordenados com o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município ou atendimentos de urgência e emergência;
– os serviços extraordinários e despesas correlatas realizados por servidores públicos que se encontrarem em **missões de estrita necessidade**, de utilidade pública iminente, ou em situações de emergência e calamidade pública que possam acarretar riscos de qualquer espécie ou danos diretos à Administração Pública ou à população;
– as despesas e atos necessários ao estrito cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado ou de obrigações legais imperativas;
– os serviços essenciais coordenados pelas pastas administrativas cuja interrupção resulte em manifesto e irreparável prejuízo social ou risco à segurança e integridade física da população.
Art. 16. Estão igualmente isentas da limitação de empenho e de movimentação financeira reguladas por este Decreto as despesas formalmente custeadas com recursos oriundos de fontes específicas e vinculadas, em que haja estrita obrigação de cumprimento constitucional e legal vinculada.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste artigo abrange as despesas e obras públicas financiadas por meio de convênios estaduais ou federais, fundos especiais regulados por legislação própria, emendas parlamentares ou decorrentes de operações de crédito regularmente aprovadas, cuja paralisação ou retardamento resulte em perda de recursos ou aplicação de penalidades ao Ente Municipal.
§ 2º A utilização das fontes de recursos mencionadas neste artigo não dispensa a regularidade da instrução processual na forma do Capítulo II deste normativo, devendo o Gestor de Arquivo e Instrução Processual certificar formalmente a origem vinculada do recurso no corpo do processo eletrônico antes de sua remessa ao Gabinete do Prefeito.
Art. 17. As situações excepcionais de relevante interesse público, que não estejam explicitamente abrangidas pelas salvaguardas deste Capítulo, mas cuja realização da

despesa configure-se como absolutamente indispensável para evitar o perecimento de direitos ou a paralisação de serviços públicos essenciais, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos mediante detalhada exposição de motivos.
Parágrafo único. A exposição de motivos descrita no *caput* deste artigo será submetida à prévia análise do órgão de controle interno e, caso seja considerada procedente, será remetida ao Gabinete do Prefeito para fins de excepcionalização formal mediante despacho fundamentado.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, são diretamente responsáveis pelo estrito cumprimento das metas, prazos, fluxos e vedações instituídos por este Decreto, devendo adequar imediatamente as despesas sob sua gestão aos limites de austeridade ora fixados.
§ 1º Toda e qualquer despesa realizada, contratação firmada, aditivo celebrado ou ordem de fornecimento emitida a partir da vigência deste ato sem a prévia, expressa e formal autorização do Gabinete do Prefeito importará na imediata e exclusiva responsabilização pessoal, civil, administrativa e funcional do Secretário Municipal ou dirigente que lhe deu causa, eximindo o Poder Executivo de solidariedade perante terceiros.
§ 2º Sem prejuízo das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, a inobservância das normas de fluxo documental fixadas no Capítulo II sujeitará o ordenador de despesas à representação perante o órgão de controle interno e, se for o caso, ao Ministério Público para apuração de eventual improbidade administrativa, nos termos da legislação federal vigente.
Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a expedir instruções normativas, resoluções e demais atos regulamentares complementares necessários à execução, atualização e detalhamento dos fluxos procedimentais e contábeis de que trata este Decreto.
§ 1º O Poder Executivo, por intermédio do setor de contabilidade e orçamento, procederá à limitação automática e preventiva de empenhos das Unidades Orçamentárias sempre que houver indicativo técnico de frustração de receita ou desvio das metas fiscais, independentemente de prévia consulta aos titulares das pastas.

§ 2º A limitação de empenho de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada de forma proporcional, seletiva ou específica, preservando-se rigorosamente os critérios de essencialidade e as salvaguardas fixadas no Capítulo V deste normativo.
Art. 20. O responsável, instituído no art. 6º, deverá emitir relatório mensal consolidado ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria-Geral do Município, discriminando todos os processos devolvidos por desconformidade documental, as autorizações concedidas em regime de exceção e o montante financeiro efetivamente poupado no período.
Art. 21. As disposições e restrições temporárias estabelecidas neste Decreto poderão ser prorrogadas, reduzidas ou revogadas a qualquer tempo, no todo ou em parte, por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, condicionando-se tal decisão ao restabelecimento do equilíbrio fiscal e financeiro do Município de Guaraqueçaba.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos processuais e impositivos a todos os atos pendentes de empenho ou liquidação que não se enquadrem nas exceções expressas deste normativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba em 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B582A39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.042 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº de 22/04/2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 385.476,48 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos):

SUPLEMENTAÇÃO		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.0004.2.114		FUNCIONAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO SEU CONSELHO
89 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0004.2.119		TENCAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO -
108 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0004.2.120		ATENCAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO -
111 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0004.2.125		ATENCAO BASICA A SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIAVEL
125 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0004.2.129

133 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: R$ 385.476,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

REDUÇÃO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0004.1.002 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE

76 - 4.4.90.51.00.00 1303 OBRAS E INSTALACOES

05.002.10.301.0004.2.114 FUNCIONAMENTO DAS ACOES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0004.2.118		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E
106 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUÍTA
05.002.10.301.0004.2.122		ATENDIMENTO AS ACÕES DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB.
114 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Total Redução: 385.476,48

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 27 de maio 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A3D3FA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.043 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 44.932,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).
Detalhamento da Suplementação:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0004.2.115		ATENCAO BASICA EM SAUDE AGENTES COMUN.DE SAUDE	
505 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	44.932,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.G32,00

Art. 2º: Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Detalhamento da Redução (Recurso):

Redução			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002.10.301.0004.2.122	ATENDIMENTO AS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E		
114 - 3.3.71.70.00.00	1303 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.932,00	44.932,00

Total Redução: R$ 44.G32,00
Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 27 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:0CD40FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMAS

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DE ATESTADO DE REGISTRO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA JUNTO AO CONSELHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352 de 14 de junho de 2010, em reunião ordinária realizada dia 16 de junho de 2026, conforme ATA n° 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. A presente inscrição fica válida por um ano (01).

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de junho de 2026.

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:1E192D4A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMDCA

SÚMULA: APROVA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A 11° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme ATA n° 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Deisimara Vivian Tubin - **Presidente;**
Matheus Alves de Lima - Membro
Juliana Boldori dos Santos - Membro

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de junho de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:1B8F1876

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 111/2026

DECRETO nº 111/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Funcional: 0008.0244.0023**

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
509	33903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10062	68.400,00
Total Ação			**68.400,00**
TOTAL GERAL			**68.400,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência.

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
454	44905100000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10062	68.400,00
Total Ação			**68.400,00**
TOTAL GERAL			**68.400,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:98004B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 48º, § I, Item I, da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de **JULGAMENTO** da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14h:00 do dia 22 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 15 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3F81327F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE RETIFICAÇÃO CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO – MAIO/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO – MAIO/2026

Retifica-se a Certificação Mensal de Efetivo Exercício dos servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, referente ao mês de referência Maio/2026, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná.* Edição nº 3551, do dia *15/06/2026*, para que produza seus efeitos legais e administrativos, conforme segue:

1. Referente à servidora Simone Bernardo da Silva:

ONDE SE LÊ:
Simone Bernardo da Silva – Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças – Licença Maternidade

LEIA-SE:
Simone Bernardo da Silva – Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças – Licença Maternidade até o dia 13/05/2026 e em efetivo exercício a partir de 14/05/2026.

2. Referente ao servidor Wanderson dos Santos Goulart:

ONDE SE LÊ:
Wanderson dos Santos Goulart – Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo – Em efetivo exercício

LEIA-SE:
Wanderson dos Santos Goulart – Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo – Férias regulamentares no período de 04/05/2026 a 23/05/2026 e em efetivo exercício nos demais dias do mês.

Permanecem inalteradas as demais disposições e certificações dos outros servidores constantes no documento original.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, *16 de junho de 2026*.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:19F6BA2A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5086/1	LUI CESAR IWAMOTO	ENGENHEIRO CIVIL	2025/2026	15	06/07/2026 À 20/07/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7DC32A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1119/1	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	FISCAL	2024/2025	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBABFBD0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
122/2	MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	ADVOGADO I	2024/2025	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9ECA406C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 115/2026

-PORTARIA Nº 115/2026

Súmula: Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 171 a 180 da Lei Municipal nº 05/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar irregularidades no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar deve ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organização, continuidade, eficiência, imparcialidade e segurança jurídica aos procedimentos disciplinares no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** do Município de Iguaraçu, composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Rafaela Maria Boson Jurkevicz, matrícula nº 4706/2, ocupante do cargo de Médica Veterinária, que atuará como Presidente;

II – Sarah Cristina Godoy Ferreira da Fonseca, matrícula nº 1582/4, ocupante do cargo de Assistente Social, que atuará como membro;

III – Talita Santos da Cruz Rocha, matrícula nº 5115/1, ocupante do cargo de Assistente Social, que atuará como membro;

IV – Barbara Chaiene Lucena de Oliveira, matrícula nº 5105/1, ocupante do cargo de Psicóloga, que atuará como membro suplente;

§1º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares nos casos de impedimento, suspeição, afastamento legal, licença, férias ou qualquer outra situação que impossibilite sua atuação no procedimento.

§2º - Convocado para substituição, o suplente exercerá as mesmas atribuições, prerrogativas e responsabilidades do membro substituído durante o período de sua atuação.

§3º - Havendo impedimento ou suspeição do Presidente, a autoridade competente designará, dentre os membros titulares remanescentes, aquele que exercerá a presidência da Comissão durante o respectivo procedimento**.**

Art. 2º - A Comissão Permanente ora designada atuará nos procedimentos de sindicância e nos processos administrativos

disciplinares que lhe forem formalmente atribuídos por ato específico da autoridade competente.

Art. 3º - A presente Portaria não instaura, por si só, sindicância ou processo administrativo disciplinar, servindo exclusivamente para designação prévia e geral da Comissão Permanente.

Art. 4º - Cada sindicância ou processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria própria, com indicação do objeto, dos fatos a serem apurados, do expediente ou protocolo correspondente e, quando possível, do servidor envolvido.

Art. 5º - Antes da atuação em cada procedimento, os membros da Comissão deverão verificar eventual impedimento ou suspeição, especialmente nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º - A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e sigilo necessário à elucidação dos fatos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 7º - O Presidente da Comissão poderá designar servidor para atuar como secretário dos trabalhos, podendo a designação recair sobre um dos membros da própria Comissão.

Art. 8º - A participação dos servidores na Comissão Permanente será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, não gerando, por si só, direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária, salvo previsão expressa em lei municipal vigente.

Art. 9º - A Comissão Permanente terá mandato pelo período de 06 meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida por novo ato administrativo**.**

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:047311E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Iguaraçu/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, cujo objeto é a aquisição de estojos e mochilas destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escola Especial, bem como estojos institucionais destinados aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica redesignada a sessão pública para:
Data: 03 de julho de 2026
Horário: 09h00min
Local: Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Iguaraçu/PR, 16 de junho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ABDBE315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, por intermédio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que, em razão de adequações promovidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto consiste no **credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de leilões públicos visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Iguaraçu/PR**, fica alterada a data para início do recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento.

Início do recebimento dos documentos: 08/07/2026 às 09h00min.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.

Iguaraçu/PR, 16 de junho de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D0813EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão periódica obrigatória de 750 horas) da Pá Carregadeira XCMG LW180KV, com fornecimento de peças genuínas e mão de obra certificada, visando à preservação da garantia contratual de fábrica e à segurança operacional da frota municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ nº 22.087.311/0001-72 – Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540 – Bairro: Rondinha – CEP: 83.607-312 – Campo Largo/PR.

VALOR: R$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: A formalização dar-se-á por meio de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a execução imediata e o escopo determinado do objeto, dispensando-se a lavratura de termo contratual. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial ("in loco") no Pátio Rodoviário Municipal de Iguaraçu/PR.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:500D73A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 81/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 09/06/2026 a 09/06/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0A258B74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 82/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 13/06/2026 a 20/06/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D704B9DF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº104/2026

DECRETO Nº104/2026

Súmula: Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Inácio Martins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que *"os Fóruns Municipais de Educação são órgãos de efetivação da gestão democrática da educação"*;
Considerando que o FME tem como finalidade *"analisar, discutir, propor, acompanhar e avaliar a aplicação e eficácia das políticas públicas no âmbito do sistema educacional municipal"*;
Considerando as diretrizes previstas na Lei nº 13.005/2014 (PNE 2014–2024), na Lei nº 15.388/2026 (Novo PNE 2026–2036) e na Lei nº 220/2025 que institui o Sistema Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de participação social na formulação e acompanhamento das políticas educacionais;

DECRETA
I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Inácio Martins, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, de caráter permanente, com a finalidade de:

I – acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II – coordenar as Conferências Municipais de Educação;
III – zelar pela implementação das deliberações das conferências;
IV – promover articulação com o Fórum Estadual de Educação e com o Fórum Nacional de Educação;
V – promover debates e estudos sobre a política municipal de educação.

II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – *"Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação"*;
II – elaborar seu Regimento Interno e o das Conferências Municipais;
III – *"acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação"*;
IV – acompanhar a tramitação de projetos legislativos relativos à educação;
V – organizar espaços de debate sobre a política educacional;
VI – monitorar indicadores educacionais e articular observatórios;
VII – propor políticas públicas educacionais.

III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O FME será composto por membros titulares e suplentes, indicados por suas instituições e nomeados por ato do Prefeito, representando:

• Secretaria Municipal de Educação;
• Comissão de Educação da Câmara Municipal;
• Conselho Municipal de Educação;
• Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;
• Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
• Professores da Educação Infantil;
• Professores do Ensino Fundamental;
• Professores do Ensino Médio;
• Educação de Jovens e Adultos;
• Educação Especial;
• Instituições de Ensino Superior (se houver);
• Instituições Privadas de Ensino (se houver);
• Estudantes;
• Pais, mães ou responsáveis;
• Gestores escolares;
• Conselho Tutelar;
• Sindicato do magistério municipal;
• Sindicato do magistério estadual;
• Movimentos sociais atuantes no município;
• Educação do Campo (se houver).

Parágrafo único – O FME poderá incluir novos segmentos, conforme critérios definidos em seu Regimento Interno.

IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação ou representante designado, *"ad referendum"*.

Parágrafo único - O FME se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

V – DO APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 5º – O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e
logístico para seu funcionamento.

VI – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – A participação dos membros do FME será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**.

VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRIMEIRA GESTÃO

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação designará uma comissão de 03 (três) membros para organizar a composição inicial do Fórum e coordenar o processo de eleição da primeira Coordenação.

VII – DA VIGÊNCIA

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins PR, em 15/06/2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B1A24DED

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Na Edição do dia 12/06/2026:
Onde se lê: DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
Inácio Martins/PR, 12 de Junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DC9F02EA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 005- TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ n° 10.838.208/0001-38. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Contratual Unilateralmente os lotes: 02- LINHA BAZIA A INÁCIO MARTINS; e lote 07- LINHA COLONINHA A INÁCIO MARTINS, no valor total de R$ 142.322,65 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, Inc. I e II. Assinatura: 01/06/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1C4F6B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 08/2026
PROCESSO N° 013/2026

A Câmara Municipal de Iporã – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de plataforma completa de transmissão ao vivo do Legislativo Municipal**, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico, garantia vitalícia da instalação e hospedagem do sistema, conforme especificações do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até às 16:00 horas do dia 19/05/2026. Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e mail: cmi.compraselicitacoes@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Iporã – PR, 16 de junho de 2026.

TAYNÁ MARQUES BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:EB89B3FF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 017/2026

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor João Consolaro Júnior;

Considerando Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;

Considerando Despacho do Presidente deferindo o Requerimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor **JOÃO CONSOLARO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Matrícula 68, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR LEGISLATIVO, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, a serem gozadas entre os dias 16 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de junho de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:80AE685B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos a seguir elencado.

ÓRGÃO SOLICITANTE
Câmara Municipal de Iporã-PR.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO
( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação (x) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de plataforma completa de transmissão ao vivo do Legislativo Municipal**, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico, garantia vitalícia da instalação e hospedagem do sistema.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	
1	• 1 Câmera FullHD robotizada com zoom ótico no mínimo 15x com posicionamento 3D; • Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; • Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; • Backup das imagens com gravação local; • Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; • Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; • Software que permite inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; • Cronometro digital presente no retorno do vídeo com o tempo das faladas dos vereadores;	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA JUSTIFICATIVA
A contratação tem por finalidade proporcionar maior transparência às atividades do Poder Legislativo, permitindo a transmissão ao vivo das sessões plenárias e demais eventos oficiais, possibilitando o acompanhamento da população em tempo real.
Além disso, a contratação visa atender aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, oferecendo uma plataforma moderna, segura e de fácil utilização.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO
A execução compreenderá:

• Instalação completa dos equipamentos;
• Configuração do sistema;
• Disponibilização da plataforma para utilização da Câmara;
• Manutenção corretiva e preventiva;
• Atendimento remoto sempre que necessário;
• Atualizações do sistema durante a vigência contratual.

Treinamento
Treinamento presencial para os servidores responsáveis pela operação do sistema.

Garantia
Garantia vitalícia da instalação realizada.

Suporte Técnico
Suporte remoto durante todo o período contratual, inclusive durante a realização das sessões que ocorre no período noturno.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato.
Pagamento acontece mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Dos Critérios de Seleção

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, certidão de regularidade trabalhista e certidão de regularidade com FGTS;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Tayná Marques Barros.
Da Fiscalização do Contrato: será atribuída ao servidor Roberto Hiromi.

DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
Compete à Câmara Municipal:

• Disponibilizar acesso às dependências para instalação;
• Designar servidor para acompanhamento da execução;
• Efetuar os pagamentos conforme contrato;
• Comunicar eventuais irregularidades.
•

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá:

• Executar os serviços conforme especificações;
• Disponibilizar suporte técnico;
• Manter os sistemas em pleno funcionamento;
• Corrigir falhas sem custo adicional;
• Cumprir os prazos estabelecidos;
• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Iporã-PR, 16 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:3C103C45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Iporã/PR, por meio de sua presidente, declara para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, é uma organização sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80, com **Escritório Regional** inscrito no CNPJ/MF n° 76.610.591/0004-23, na Rua Faria Sobrinho, nº 303, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, com **Registro neste CMDCA sob o nº 12**, registro **aprovado em 30/01/2023** e **inscrição do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade Presencial**, aprovado pelo CMDCA em **01/06/2026.**
O curso identificado na sequência foi validado pela plenária deste Conselho:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - 4h
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:
Módulo I (Inicial): 10 encontros - 40h;
Módulo II (Geral): 30 encontros - 120h;
Módulo III (Específico): 55 encontros - 220h;
Módulo IV (Específico Especial): 05 encontros - 20h.
Carga Horária Prática - Total de 1.440 horas.
CBO's associados:
411005 - Auxiliar de Escritório
411010 - Assistente Administrativo
411030 - Auxiliar de Pessoal
414105 - Auxiliar de Almoxarifado
422105 - Recepcionista, em geral

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.
O presente documento é válido pelo período de 02 anos.

Iporã/PR 10 de junho de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61AD96EF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 11 de março de 2026, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 020/2026**,** referente ao Processo 084/2026.
Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses conforme cláusula décima primeira do convênio nº 433/2026 - SECID.

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias conforme cláusula quinta do contrato.

Iporã-PR, 16 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDD34BDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 16 de março de 2026, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 025/2026**,** referente ao Processo 098/2026.
Onde se lê:

CLÁUSULA NONA -REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:
O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 04/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Iporã-PR, 16 de junho de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1430E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LETICIA ALANA SCHREIDER	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Bem Estar Social	XXX.XXX.259-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 15/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:322A1A23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ELENITA CHUPROSKI**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** com matrícula nº 817600, da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.980-3/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.609-04, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.319,24 (quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.295,77 (mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de 5.615,01 (cinco mil seiscentos e quinze reais e um centavo), os valores de referência são do mês de **maio** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 15/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:07DE7EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **MARIO CESAR GERVA**, ocupante do cargo de **Motorista,** com matrícula nº 2968800, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.220-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.189-20, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.589,44 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.376,83 (mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de 5.966,27 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), os valores de referência são do mês de **maio** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 15/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:303F59B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **JOEL HAMAD**, ocupante do cargo de **Motorista,** com matrícula nº 2898680, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.309-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.259-91, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.682,46 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 920,62 (novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de 4.603,08 (quatro mil seiscentos e três reais e oito centavos), os valores de referência são do mês de **maio** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 15/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:343A9D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **LINA SEGURO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** com matrícula nº 2261300, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.379-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.019-87, a partir de 15/06/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.023,83 (quatro mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.408,34 (mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de 5.432,17 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), os valores de referência são do mês de **maio** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 15/06/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B29401E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ALVARO FABIANO DE OLIVEIRA	Diretor De Depto. Iv	Secretaria de Esporte	XXX.XXX.599-66
MAYRA CRISTINA GEHRKE	Diretor De Depto. II	Procuradoria	XXX.XXX.129-39
NATHAN GUSTAVO TABORDA KOBYLANSKI	Diretor De Depto. III	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.769-90
THAIS FERNANDA DA SILVA	Professor - Pss 40	Secretaria de	XXX.XXX.219-

	H/S	Educação	50
LUCIMARA PEREIRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.279-28
LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.279-34
DARLANI JACOBY STELLE	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.799-37
IVONE APARECIDA DE ANDRADE CROVADOR	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.889-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:28E67448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.614/2018 que dispõem sobre a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a contratação de Profissionais da área da saúde para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital

Presidente: Agostinho Vanderlei Basso - matrícula nº 951330;
Membro: Bryan Bruno Burdelak - matrícula nº 5066952;
Membro: Fabíula Bonfim – matrícula nº 5067684;
Membro: Sabrina Chemin – matrícula nº 5067704;
Membro: Thaís Nair Mendes Lau – matrícula nº 4705380;
Membro: Walter André Klemba – matrícula nº 5067564.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder as inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1EB1B4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 4.614/2018 combinado com o art. 37, IX, da Constituição Federal, que versa sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*",

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **autorizada** a realização do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o expresso acima.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), **instituída pelo Decreto nº 443/2026**.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Provimento proposto para vagas

Cargo: Condutor Socorrista – 02 vagas
Recepcionista – 02 vagas

OBJETO: Contratação temporária, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), de profissionais para os cargos de Condutor Socorrista e Recepcionista, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Irati.

SÍNTESE: As presentes contratações têm por finalidade a admissão temporária de profissionais para exercerem as funções de Condutor Socorrista e Recepcionista no Pronto Atendimento Municipal de Irati, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando suprir a necessidade de pessoal e garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.
A contratação de Condutor Socorrista tem como objetivo assegurar o suporte às atividades de atendimento e transporte de pacientes, compreendendo a condução segura de ambulâncias e veículos de emergência, o transporte e remoção de usuários conforme as necessidades assistenciais, o apoio às equipes de saúde durante os deslocamentos, bem como o cumprimento das normas e protocolos de segurança, contribuindo para a agilidade e efetividade no atendimento prestado pela unidade.
A contratação de Recepcionista destina-se ao atendimento das demandas da recepção do Pronto Atendimento Municipal de Irati, sendo responsável pelo acolhimento, orientação e encaminhamento dos usuários, atendimento presencial e telefônico, organização do fluxo de entrada e atendimento dos pacientes, apoio aos registros e demais rotinas necessárias ao funcionamento da unidade, garantindo um atendimento humanizado, organizado e eficiente.
Dessa forma, as contratações visam assegurar o adequado funcionamento do Pronto Atendimento Municipal de Irati, proporcionando suporte às equipes assistenciais, melhoria dos processos internos, atendimento qualificado aos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

CONSIDERAÇÕES: a presente contratação temporária encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 1.243, de 12 de julho de 1994, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

possibilitando à Administração Municipal suprir demandas essenciais quando houver necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos.
Dessa forma, a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de profissionais nas funções de Condutor Socorrista e Recepcionista do Pronto Atendimento Municipal de Irati está fundamentada na legislação vigente, visando assegurar a manutenção dos serviços de saúde e o atendimento eficiente à população.
O Processo Seletivo Simplificado-PSS deverá observar as normas determinadas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Instrução Normativa n° 142/2018 do TCE-PR., e Leis Municipais pertinentes.

Irati, 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E50BE77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SIMONE CARLA RECOFKA	PROFESSOR 20 HR PSS 2026	Secretaria de Educação	XXX.XXX.109-40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:316C484F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas para pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, no dia 15 de julho de 2026, quarta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 23h00min, no CT Willy Laars, Rua Camacuã, s/n – Camacuã, Irati-PR, em razão da realização do evento denominado "1ª Festa das Culturas e dos Sabores da Cidade de Irati".

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto fica condicionada à observância das normas de segurança, sanitárias, ambientais e de ordem pública vigentes, competindo aos organizadores do evento:

I – adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar do público participante;
II – cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
III – providenciar as licenças, autorizações e demais trâmites administrativos necessários à realização do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente na data e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CA17ABFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DO 36º RODEIO CRIOULO DA CIDADE DE IRATI/PR

1. APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo, com fundamento na Lei Municipal nº 5060/2023, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no Decreto Municipal nº 319/2025 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo a captação de patrocínios com contrapartida publicitária para a realização do **36º RODEIO CRIOULO DA CIDADE DE IRATI-PR**, a ser realizado entre os dias **17 a 19 de julho de 2026**, no **CT Willy Laars**, no município de Irati – Paraná.
O **36º RODEIO CRIOULO DA CIDADE DE IRATI-PR** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Irati, com o apoio de entidades, instituições e parceiros locais, consolidando-se como uma importante iniciativa de valorização da economia, cultura e identidade regional.
O evento tem como objetivo valorizar o trabalho de produtores rurais, artesãos, agricultores familiares, empreendedores e empresas locais, promovendo o fortalecimento do turismo, da economia e da cultura iratiense.
Durante a programação, o Rodeio contará com exposição de produtos agroindustriais e da agricultura familiar, feira gastronômica, artesanato, atrações culturais, apresentações artísticas, atividades de entretenimento e espaços voltados ao empreendedorismo e à inovação, constituindo-se em uma importante vitrine para produtores, expositores e patrocinadores.
A realização do evento contará com o apoio de patrocinadores institucionais e empresariais, por meio da aquisição de cotas de patrocínio previstas neste edital, contribuindo para o fortalecimento do evento, ampliando sua estrutura e programação, bem como reduzindo os custos de realização para a Administração Pública Municipal.

2.1– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além do objetivo geral já mencionado, a realização do **36º Rodeio Crioulo 2026** também busca atender aos seguintes objetivos específicos:

– Valorizar e incentivar a produção rural, artesanal e agroindustrial do município de Irati e da região, promovendo a divulgação e comercialização de produtos locais;
– Estimular o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo a agricultura familiar, os pequenos empreendedores, o comércio e os setores produtivos do município;
– Fomentar o turismo regional, gastronômico e cultural, atraindo visitantes e promovendo a circulação de pessoas e recursos na economia local;
– Promover a integração entre os diversos setores da sociedade, incentivando o consumo de produtos locais e o fortalecimento das cadeias produtivas do município.

3. LOCAL, DATAS E PRAZOS

3.1. O **36º Rodeio Crioulo 2026** será realizado entre os dias **17 a 19 de julho de 2026**, nas dependências do **CT Willy Laars**, localizado no município de **Irati – Paraná**.
3.2 Calendário de datas importantes:

Período de inscrições para interessados em patrocinar o evento: das **08h do dia 17 de junho de 2026** até às **17h do dia 17 de julho de 2026**, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de Novembro, nº 437, Centro, 2º andar – Irati/PR, ou conforme orientações da Comissão Organizadora.
Data limite para confirmação do patrocínio e pagamento: até o dia **17 de julho de 2026**, mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou outra forma autorizada pela Comissão Organizadora.
O envio do material institucional e de comunicação do patrocinador (logotipo para mídias de divulgação) deverá ser realizado até a data limite de confirmação do patrocínio, para viabilizar a inclusão da marca nos materiais oficiais do evento.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, que atendam às condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
A participação neste chamamento público implica na aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis.
Ao aderir ao presente chamamento, o participante declara estar ciente de que deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições previstas neste edital e no Termo de Patrocínio a ser firmado com a Administração Pública Municipal.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio da **36º RODEIO CRIOULO 2026** estão classificadas nas seguintes categorias:

PATROCINADOR DIAMANTE

Quantidade: **3(três)** cotas Valor: **R$ 30.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Exposição máxima da marca do patrocinador em materiais oficiais do evento (cartazes, redes sociais, painéis, telões, materiais institucionais e site oficial do evento);
Exibição prioritária da marca nos telões oficiais do evento, com aproximadamente **30 inserções diárias**, podendo incluir vídeo institucional ou publicitário de até **1 minuto e 30 segundos**, exibido entre atrações e intervalos da programação;
Espaço para 3 (três) banners de (4mLx1,50mA) na área da arena de rodeio, conforme orientação da Comissão Organizadora;
Citação da marca nas divulgações institucionais do evento em mídias oficiais, imprensa e redes sociais;
Espaço institucional de até **10mx10m**, conforme disponibilidade e layout do evento;
Menção verbal da marca nas aberturas oficiais e antes das principais atrações do evento;
Direito de instalação de faixas, banners ou bandeiras em locais estratégicos do evento, conforme orientação da Comissão Organizadora;
Possibilidade de realização de ações promocionais ou institucionais durante o evento, mediante aprovação prévia da organização;

PATROCINADOR OURO
Quantidade: **5(cinco)** cotas Valor: **R$ 20.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo em destaque em materiais oficiais do evento (cartazes, redes sociais e site oficial);
Exibição da marca nos telões do evento, com até **20 inserções diárias**, podendo incluir vídeo institucional de até **45 segundos**;
Espaço institucional de até **5mx5m**, conforme disponibilidade e layout do evento;
Espaço para 2 (dois) banners de (4mLx1,50mA) na área da arena de rodeio, conforme orientação da Comissão Organizadora;
Citação nas redes sociais oficiais do evento e agradecimentos institucionais;

Direito de instalação de faixas ou banners em áreas previamente definidas pela organização;

PATROCINADOR PRATA

Quantidade: **10(dez)** cotas Valor: **R$ 10.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo em materiais promocionais digitais e impressos do evento, em nível correspondente à categoria;
Exibição da marca nos telões do evento em formato rotativo, com até **15 inserções diárias**;
Citação em postagens institucionais nas redes sociais do evento;

Espaço para 1(um) banner de (4mLx1,50mA) na área da arena de rodeio, conforme orientação da Comissão Organizadora.

PATROCINADOR BRONZE

Quantidade: **15(quinze)** cotas Valor: **R$ 5.000,00**
Contrapartidas do Realizador:
Logotipo em painel coletivo de patrocinadores e em materiais promocionais do evento;
Exibição da marca em telões em formato compartilhado;

Citação em postagens coletivas de agradecimento nas redes sociais oficiais;

Possibilidade de distribuição de brindes e materiais promocionais no evento, mediante autorização da organização;

APOIADOR PARTICIPANTE DO EVENTO – APOIO EM PRODUTOS, SERVIÇOS OU RECURSOS FINANCEIROS
Poderão participar como **Apoiadores Institucionais** pessoas jurídicas ou físicas que contribuam com:
bens

produtos

serviços

estruturas

ou recursos financeiros

destinados à realização da **36º Rodeio Crioulo 2026**.

O valor mínimo de referência para apoio institucional será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, podendo ser substituído por bens ou serviços de valor equivalente, conforme avaliação da **Comissão Organizadora do evento**.
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo no painel coletivo de apoiadores do evento;

Citação em postagens coletivas de agradecimento nas redes sociais oficiais;

5.2– PATROCÍNIO ESPECIAL

Poderão ser estabelecidos **patrocínios especiais** vinculados a estruturas, atrações ou espaços específicos do evento, tais como:
premiações;
troféus;
shows ou atrações artísticas;

parque de diversões;

brinquedos infláveis;

palco principal;

arena de shows;

espaços temáticos ou institucionais;

áreas gastronômicas ou de exposição.

Nesses casos, o valor do patrocínio e as contrapartidas institucionais serão definidos mediante termo específico firmado entre o patrocinador e a Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

6. DA INSCRIÇÃO

Cada proponente deverá indicar, no ato da inscrição, a(s) cota(s) de patrocínio desejada(s), sendo a classificação definida conforme a ordem cronológica de confirmação do patrocínio, mediante apresentação da documentação exigida e pagamento da respectiva cota.
Caso alguma empresa deixe de efetivar o patrocínio, ou seja, desclassificada, a cota correspondente poderá ser disponibilizada aos demais interessados, respeitando a ordem cronológica de inscrição.
Após o preenchimento do limite de cotas previstas neste edital, será formada uma lista de suplentes, obedecendo a ordem cronológica de inscrição, para eventual substituição em caso de desistência ou desclassificação.

As solicitações de inscrição deverão ser realizadas no período das **08h do dia 17 de junho de 2026 até às 17h do dia 17 de julho de 2026**, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de Novembro, nº 437, Centro, 2º andar – Irati/PR, ou conforme orientações da Comissão Organizadora.
Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

preenchimento do formulário de inscrição contendo todas as informações solicitadas;
preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade;
comprovante de inscrição no CNPJ;
alvará sanitário, quando se tratar de atividades relacionadas à manipulação ou comercialização de alimentos;
certidão negativa municipal do município de origem da empresa.

As inscrições serão avaliadas por Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal, responsável pela análise da documentação apresentada e pela validação das inscrições.
O patrocínio poderá ser efetivado por uma das seguintes formas, conforme orientação da Administração Municipal:
– Pagamento do valor correspondente à cota mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal;
– Pagamento diretamente a fornecedores ou prestadores de serviços vinculados à realização do evento, conforme solicitação da Administração Municipal;
– Fornecimento de bens, estruturas, produtos ou serviços necessários à realização do evento, mediante avaliação e aprovação da Comissão Organizadora.
O pagamento deverá ser realizado até a data limite estabelecida no item 3.3 deste edital.
Em caso de inadimplência ou não confirmação do pagamento dentro do prazo estabelecido, o interessado será automaticamente desclassificado, sendo a cota ofertada ao próximo inscrito da lista de suplentes.

7. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO

A 36º Rodeio Crioulo 2026 terá sua comunicação oficial desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Irati, por meio dos canais institucionais e demais meios de divulgação.
Os patrocinadores poderão divulgar sua participação no evento em suas mídias institucionais e promocionais, desde que respeitadas as diretrizes de comunicação oficial do evento.
A forma de aplicação das logomarcas e materiais publicitários seguirá o plano de comunicação oficial do evento, definido pela Comissão Organizadora.
7.4. Todo o material de comunicação visual (banners, panfletos e afins) bem como materiais para exposição (tendas, stands) e demais materiais físicos e promocionais são de total responsabilidade da PATROCINADORA, não cabendo à PATROCINADA quaisquer obrigações com estes materiais.

8. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os patrocinadores ou expositores que realizarem exposição ou comercialização de produtos e serviços deverão informar, na ficha de inscrição, os itens que serão apresentados ou comercializados no espaço disponibilizado.
Os espaços deverão estar devidamente preparados para atendimento ao público até o horário definido pela Comissão Organizadora no início do evento.
A distribuição dos espaços será realizada pela organização do evento, de acordo com a cota adquirida e a organização do layout geral da feira.
O fornecimento de bebidas e alimentos deverá obedecer às normas de segurança e às orientações dos órgãos competentes, sendo obrigatória a utilização de copos plásticos ou biodegradáveis, não sendo permitido o fornecimento em recipientes de vidro, conforme orientações de segurança da Polícia Militar e demais órgãos responsáveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES

Compete à Administração Municipal e à Comissão Organizadora do evento:

disponibilizar a infraestrutura geral de energia elétrica e iluminação das áreas comuns do evento;
organizar a programação cultural e artística;

promover a divulgação institucional do evento;

garantir a limpeza das áreas comuns antes, durante e após o evento;

providenciar segurança geral no local do evento;

organizar o controle de tráfego e acesso nas áreas externas do evento;

disponibilizar estrutura de sonorização e apoio técnico para as atividades oficiais;

coordenar a comunicação visual geral do evento e a identificação dos espaços.

10.DAS RESPONSABILIDADES DOS PATROCINADORES / EXPOSITORES

A montagem dos espaços, tendas ou estruturas deverá ser concluída até o prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
Caberá ao patrocinador ou expositor providenciar todos os equipamentos, utensílios e estruturas necessários para a exposição de seus produtos ou serviços.
Os espaços deverão ser organizados de forma adequada, mantendo padrão de apresentação, segurança e estética compatível com o evento.
Quando houver manipulação de alimentos, os responsáveis deverão estar devidamente uniformizados e seguir as normas sanitárias vigentes.
É obrigatória a observância das normas da Vigilância Sanitária, devendo o alvará sanitário permanecer em local visível quando exigido.
Cada expositor será responsável pela limpeza e organização interna de seu espaço durante todo o período do evento.
O expositor deverá informar, no ato da inscrição, a necessidade de energia elétrica e potência dos equipamentos utilizados.

As despesas relacionadas à montagem, desmontagem, equipamentos, decoração e materiais promocionais serão de responsabilidade do patrocinador ou expositor.

11. DAS PENALIDADES

O participante que descumprir as disposições deste edital ou as orientações da Comissão Organizadora poderá ser advertido, ter sua participação suspensa ou ser impedido de participar de eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Irati, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os participantes do 36º Rodeio Crioulo 2026 deverão cumprir integralmente as disposições deste edital e as orientações da Comissão Organizadora.
É permitido aos patrocinadores divulgar institucionalmente sua participação no evento, desde que respeitadas as diretrizes oficiais de comunicação.
O presente edital estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati (www.irati.pr.gov.br).
A Comissão Organizadora poderá utilizar meios digitais de comunicação para facilitar o contato com os participantes durante a organização do evento.
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail institucional ou telefone informado pela Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 36º Rodeio Crioulo 2026, observada a legislação vigente.
A Administração Municipal poderá, por razões de interesse público, necessidade técnica ou organizacional do evento, realizar ajustes na disposição de espaços, ações promocionais ou formas de exposição de marca, garantindo tratamento isonômico entre patrocinadores de mesma categoria.

Irati- PR, 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIFICADA PARA PATROCINADORES
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL:

A proponente acima qualificada declara para os fins de direito, na qualidade de participante do chamamento público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, que:
Desejo ofertar o patrocínio para as cotas

a.1). Desejo expor e/ ou comercializar meus produtos e serviços junto aos comerciantes na área indicada na cota. ( ) SIM ( ) NÃO.
a.2) Os produtos que serão comercializados/ expostos são:
1-
2-
3-

Declaro que não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a esta contratação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigidas neste chamamento.
Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
…….....……....., ou Telefone: ( )..... ;
Caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me a comunicar expressamente qualquer alteração nos dados de contato fornecidos, sob pena de considerar-se válida a comunicação enviada aos contatos anteriormente indicados.
Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.
Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de patrocínio que entre si celebram o Município de Irati e a proponente_, na forma abaixo.

DAS PARTES:

PATROCINADO: Município de Irati-PR, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX.

PATROCINADOR/APOIADOR: , CNPJ ,
com sede na Rua , nº , , representada neste ato pelo Sócio Administrador, o senhor , portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX

DO OBJETIVO E FINALIDADE:

Cláusula 1ª. Este termo tem por objetivo a formalização de incentivo financeiro, a título de patrocínio e/ou apoio ao evento do 36º Rodeio Crioulo da Cidade de Irati-PR, que se realizará no CT Willy Lars, nos dias 17 a 19 de julho de 2026, de acordo com as condições adiante estipuladas.

DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 2ª. O valor a ser disponibilizado pelo Patrocinador/Apoiador será no montante de R$
(_), a ser pago em guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou entrega dos bens a serem patrocinados, com a data limite de vencimento em **17/07/2026.**
Cláusula 3ª. O valor disponibilizado a título de Patrocínio/Apoio, será utilizado na organização do evento, a critério da Administração Municipal. Em contrapartida, o patrocinador poderá efetuar exposição ou comércio dos itens apresentados na ficha de inscrição, conforme abaixo discriminados:

4-
5-
6-

Cláusula 4ª. O Patrocinador/Apoiador deverá enviar comprovante à Comissão organizadora do Evento, a fim de comprovar a efetivação do Patrocínio/Apoio.
Cláusula 5ª. Fica acordado que o Patrocinador/Apoiador terá direito a instalar seu espaço de exposição no tamanho de m².
Cláusula 6ª. Não será cobrado do Patrocinador/Apoiador valores a título de aluguel do espaço para exposição durante o Evento, embora todos os custos inerentes à instalação do espaço/ barraca, divulgação de mídia impressa ou qualquer outra estrutura serão de responsabilidade do Patrocinador/Apoiador.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR:
Cláusula 7ª. O Patrocinador/Apoiador fica subordinado às orientações da comissão organizadora do evento.
Cláusula 8ª. O Patrocinador/Apoiador fica obrigado a seguir o regulamento oficial do evento, submetendo-se a todas as disposições elencadas no mesmo.
Cláusula 9ª. O Patrocinador/Apoiador deverá instalar tenda na cor branca, seguindo a metragem estabelecida em cada área disposta no mapa oficial do evento, conforme acordado na cláusula 5ª; salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
Cláusula 10ª. O Patrocinador/Apoiador deverá dispor de extintor de incêndio e iluminação de emergência em seu espaço.
Cláusula 11ª. O Patrocinador/Apoiador terá que providenciar a conclusão da montagem, com todas as normas de segurança e harmonização com os padrões arquitetônicos de sua área por completo, até às **09h do dia 16 de julho de 2026**, bem como realizar a desmontagem do espaço a partir **das 08h do dia 20 de julho de 2026 e no máximo até às 18h00min do dia 21 de julho de 2026**.
Cláusula 12ª. O Patrocinador/Apoiador deve promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral, bem como, cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiro e da Polícia Militar.

Cláusula 13ª. O espaço deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, passível de reprovação caso a comissão organizadora julgue necessário.
Cláusula 14ª. O Patrocinador/Apoiador tem ciência de que é vedada a permanência de fogões, fornos, churrasqueiras, botijões de gás e similares no seu espaço.
Cláusula 15ª. O Patrocinador/Apoiador deverá se responsabilizar pela ligação de energia elétrica e iluminação no seu espaço de exposição.
Cláusula 16ª. O Patrocinador/Apoiador é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município, durante o evento e/ou na sua montagem de espaço ou desmontagem.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

Cláusula 17ª. O Patrocinado se obriga a utilizar os recursos disponibilizados pelo patrocinador/apoiador para o fim que se destinam, bem como prestar contas ao final do evento.
Cláusula 18ª. O Patrocinado se obriga a disponibilizar o espaço acordado neste instrumento.
Cláusula 19ª. O Patrocinado se obriga a efetuar a fiscalização dos eventos, fazendo cumprir todas as normas dispostas no regulamento oficial.
Cláusula 20ª. O Patrocinado fica obrigada a disponibilizar pessoal autorizado para dirimir dúvidas e esclarecer fatos não previstos no regulamento.
Cláusula 21ª. O Patrocinado não se responsabiliza por danos ou furtos causados a bens do Patrocinador/Apoiador enquanto estiver no espaço do evento.
DAS LOGOMARCAS:

Cláusula 22ª. A logomarca e demais divulgações de propaganda do Patrocinador/Apoiador, poderão ser utilizadas pelo Patrocinado, em tamanho e forma estabelecidos pela Comissão.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 23ª. É expressamente vedada a terceirização dos espaços disponibilizados.

Cláusula 24ª. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores dispendidos a título de Patrocínio/Apoio, mesmo que o Patrocinador/Apoiador não participe do evento, por qualquer motivo. Salvo em caso de cancelamento do evento por culpa exclusiva do Município, os valores eventualmente recebidos a título de patrocínio serão restituídos, salvo quando acordado pelas partes sua compensação em outro evento de interesse semelhante.

DAS PENALIDADES

Cláusula 25ª. O patrocinador que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste edital não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.
Irati, ____ de _____de 2026.

Município de Irati
Patrocinado

Empresa
(Representante)
Patrocinador

Testemunhas:

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2FDB69A9

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA DO EVENTO IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Cultura e Turismo, com fundamento na Lei Municipal nº 5060/2023, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no Decreto Municipal nº 319/2025 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo a captação de patrocínios com contrapartida publicitária para a realização do evento **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ**, a ser realizada no dia **15 de julho de 2026**, no **CT Willy Laars**, no município de Irati – Paraná.
A festa **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ** é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Irati, com o apoio de entidades, instituições e parceiros locais, consolidando-se como uma importante iniciativa de valorização da economia, cultura e identidade regional.
O evento tem como objetivo valorizar o trabalho de produtores rurais, artesãos, agricultores familiares, empreendedores e empresas locais, promovendo o fortalecimento do turismo, da economia e da cultura iratiense.
Durante a programação, a festa contará com exposição de produtos agroindustriais e da agricultura familiar, feira gastronômica, artesanato, atrações culturais, apresentações artísticas, atividades de entretenimento, constituindo-se em uma importante vitrine para produtores, expositores e patrocinadores.
A realização do evento contará com o apoio de patrocinadores institucionais e empresariais, por meio da aquisição de cotas de patrocínio previstas neste edital, contribuindo para o fortalecimento do evento, ampliando sua estrutura e programação, bem como reduzindo os custos de realização para a Administração Pública Municipal.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além do objetivo geral já mencionado, a realização do evento **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ**, também busca atender aos seguintes objetivos específicos:

– Valorizar e incentivar a produção rural, artesanal e agroindustrial do município de Irati e da região, promovendo a divulgação de produtos locais;
– Fomentar o turismo regional, gastronômico e cultural, atraindo visitantes e promovendo a circulação de pessoas e recursos na economia local;
– Promover a integração entre os diversos setores da sociedade, incentivando o consumo de produtos locais e o fortalecimento das cadeias produtivas do município.

LOCAL, DATAS E PRAZOS

A festa IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ será realizado no dia 15 de julho de 2026, nas dependências do **CT Willy Laars**, localizado no município de Irati – Paraná.
Calendário de datas importantes:

Período de inscrições para interessados em patrocinar o evento: das **08h do dia 17 de junho de 2026** até às **17h do dia 14 de julho de 2026**, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de Novembro, nº 437, Centro, 2º andar – Irati/PR, ou conforme orientações da Comissão Organizadora.
Data limite para confirmação do patrocínio e pagamento: até o dia **14 de julho de 2026**, mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou outra forma autorizada pela Comissão Organizadora.
O envio do material institucional e de comunicação do patrocinador (logotipo para mídias de divulgação) deverá ser realizado até a data limite de confirmação do patrocínio, para viabilizar a inclusão da marca nos materiais oficiais do evento.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, que atendam às condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.
A participação neste chamamento público implica na aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis.
Ao aderir ao presente chamamento, o participante declara estar ciente de que deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme as condições previstas neste edital e no Termo de Patrocínio a ser firmado com a Administração Pública Municipal.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio da festa **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ**, estão classificadas nas seguintes categorias:

PATROCINADOR DIAMANTE

Quantidade: **3(três)** cotas Valor: **R$ 15.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Exposição máxima da marca do patrocinador em materiais oficiais do evento (cartazes, redes sociais, painéis, telões, materiais institucionais e site oficial do evento);
Exibição prioritária da marca nos telões oficiais do evento, com aproximadamente **15 inserções diárias**, podendo incluir vídeo institucional ou publicitário de até **1 minuto e 30 segundos**, exibido entre atrações e intervalos da programação;
Citação da marca nas divulgações institucionais do evento em mídias oficiais, imprensa e redes sociais;
Menção verbal da marca nas aberturas oficiais e antes das principais atrações do evento;
Direito de instalação de faixas, banners ou bandeiras em locais estratégicos do evento, conforme orientação da Comissão Organizadora;
Possibilidade de realização de ações promocionais ou institucionais durante o evento, mediante aprovação prévia da organização;

PATROCINADOR OURO
Quantidade: **5(cinco)** cotas Valor: **R$ 10.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo em destaque em materiais oficiais do evento (cartazes, redes sociais e site oficial);
Exibição da marca nos telões do evento, com até 1**0 inserções diárias**, podendo incluir vídeo institucional de até **45 segundos**;
Citação nas redes sociais oficiais do evento e agradecimentos institucionais;

Direito de instalação de faixas ou banners em áreas previamente definidas pela organização;

PATROCINADOR PRATA

Quantidade: **10(dez)** cotas Valor: **R$ 5.000,00**
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo em materiais promocionais digitais e impressos do evento, em nível correspondente à categoria;
Exibição da marca nos telões do evento em formato rotativo, com até **7 inserções diárias**;
Citação em postagens institucionais nas redes sociais do evento;

PATROCINADOR BRONZE

Quantidade: **15(quinze)** cotas Valor: **R$ 2.500,00**
Contrapartidas do Realizador:
Logotipo em painel coletivo de patrocinadores e em materiais promocionais do evento;
Exibição da marca em telões em formato compartilhado;

Citação em postagens coletivas de agradecimento nas redes sociais oficiais;

Possibilidade de distribuição de brindes e materiais promocionais no evento, mediante autorização da organização;

APOIADOR PARTICIPANTE DO EVENTO – APOIO EM PRODUTOS, SERVIÇOS OU RECURSOS FINANCEIROS
Poderão participar como **Apoiadores Institucionais** pessoas jurídicas ou físicas que contribuam com:
bens

produtos

serviços

estruturas

ou recursos financeiros

destinados à realização da festa **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ.**

O valor mínimo de referência para apoio institucional será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo ser substituído por bens ou serviços de valor equivalente, conforme avaliação da **Comissão Organizadora do evento**.
Contrapartidas do Realizador:

Logotipo no painel coletivo de apoiadores do evento;

Citação em postagens coletivas de agradecimento nas redes sociais oficiais;

– PATROCÍNIO ESPECIAL
Poderão ser estabelecidos **patrocínios especiais** vinculados a estruturas, atrações ou espaços específicos do evento, tais como:
shows ou atrações artísticas;

brinquedos infláveis;

palco principal;

espaços temáticos ou institucionais;
áreas gastronômicas ou de exposição.

Nesses casos, o valor do patrocínio e as contrapartidas institucionais serão definidos mediante termo específico firmado entre o patrocinador e a Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

DA INSCRIÇÃO

Cada proponente deverá indicar, no ato da inscrição, a(s) cota(s) de patrocínio desejada(s), sendo a classificação definida conforme a ordem cronológica de confirmação do patrocínio, mediante apresentação da documentação exigida e pagamento da respectiva cota.
Caso alguma empresa deixe de efetivar o patrocínio, ou seja, desclassificada, a cota correspondente poderá ser disponibilizada aos demais interessados, respeitando a ordem cronológica de inscrição.
Após o preenchimento do limite de cotas previstas neste edital, será formada uma lista de suplentes, obedecendo a ordem cronológica de inscrição, para eventual substituição em caso de desistência ou desclassificação.
As solicitações de inscrição deverão ser realizadas no período das **08h do dia 17 de junho de 2026 até às 17h do dia 14 de julho de 2026**, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de Novembro, nº 437, Centro, 2º andar – Irati/PR, ou conforme orientações da Comissão Organizadora.
Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

preenchimento do formulário de inscrição contendo todas as informações solicitadas;
preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade;
comprovante de inscrição no CNPJ;
alvará sanitário, quando se tratar de atividades relacionadas à manipulação ou comercialização de alimentos;
certidão negativa municipal do município de origem da empresa.

As inscrições serão avaliadas por Comissão Organizadora designada pela Administração Municipal, responsável pela análise da documentação apresentada e pela validação das inscrições.
O patrocínio poderá ser efetivado por uma das seguintes formas, conforme orientação da Administração Municipal:
– Pagamento do valor correspondente à cota mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal;
– Pagamento diretamente a fornecedores ou prestadores de serviços vinculados à realização do evento, conforme solicitação da Administração Municipal;
– Fornecimento de bens, estruturas, produtos ou serviços necessários à realização do evento, mediante avaliação e aprovação da Comissão Organizadora.
O pagamento deverá ser realizado até a data limite estabelecida no item 3.3 deste edital.
Em caso de inadimplência ou não confirmação do pagamento dentro do prazo estabelecido, o interessado será automaticamente desclassificado, sendo a cota ofertada ao próximo inscrito da lista de suplentes.
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO
A festa **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ** terá sua comunicação oficial desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Irati, por meio dos canais institucionais e demais meios de divulgação.
Os patrocinadores poderão divulgar sua participação no evento em suas mídias institucionais e promocionais, desde que respeitadas as diretrizes de comunicação oficial do evento.
A forma de aplicação das logomarcas e materiais publicitários seguirá o plano de comunicação oficial do evento, definido pela Comissão Organizadora.
7.4. Todo o material de comunicação visual (banners, panfletos e afins) bem como materiais para exposição (tendas, stands) e demais materiais físicos e promocionais são de total responsabilidade da PATROCINADORA, não cabendo à PATROCINADA quaisquer obrigações com estes materiais.
DA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL
Os patrocinadores ou expositores que realizarem exposição de produtos e serviços deverão informar, na ficha de inscrição, os itens que serão no espaço disponibilizado.
Os espaços deverão estar devidamente preparados para atendimento ao público até o horário definido pela Comissão Organizadora no início do evento.
A distribuição dos espaços será realizada pela organização do evento, de acordo com a cota adquirida e a organização do layout geral da feira.
O fornecimento de bebidas e alimentos deverá obedecer às normas de segurança e às orientações dos órgãos competentes, sendo obrigatória a utilização de copos plásticos ou biodegradáveis, não sendo permitido o fornecimento em recipientes de vidro, conforme orientações de segurança da Polícia Militar e demais órgãos responsáveis.

DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES

Compete à Administração Municipal e à Comissão Organizadora do evento:

disponibilizar a infraestrutura geral de energia elétrica e iluminação das áreas comuns do evento;
organizar a programação cultural e artística;
promover a divulgação institucional do evento;

garantir a limpeza das áreas comuns antes, durante e após o evento;

providenciar segurança geral no local do evento;

organizar o controle de tráfego e acesso nas áreas externas do evento;

disponibilizar estrutura de sonorização e apoio técnico para as atividades oficiais;

coordenar a comunicação visual geral do evento e a identificação dos espaços.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PATROCINADORES / EXPOSITORES

A montagem dos espaços, tendas ou estruturas deverá ser concluída até o prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.
Caberá ao patrocinador ou expositor providenciar todos os equipamentos, utensílios e estruturas necessários para a exposição de seus produtos ou serviços.
Os espaços deverão ser organizados de forma adequada, mantendo padrão de apresentação, segurança e estética compatível com o evento.
Quando houver manipulação de alimentos, os responsáveis deverão estar devidamente uniformizados e seguir as normas sanitárias vigentes.
É obrigatória a observância das normas da Vigilância Sanitária, devendo o alvará sanitário permanecer em local visível quando exigido.
Cada expositor será responsável pela limpeza e organização interna de seu espaço durante todo o período do evento.
O expositor deverá informar, no ato da inscrição, a necessidade de energia elétrica e potência dos equipamentos utilizados.
As despesas relacionadas à montagem, desmontagem, equipamentos, decoração e materiais promocionais serão de responsabilidade do patrocinador ou expositor.
DAS PENALIDADES

O participante que descumprir as disposições deste edital ou as orientações da Comissão Organizadora poderá ser advertido, ter sua participação suspensa ou ser
impedido de participar de eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de Irati, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os participantes do evento **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ** ,deverão cumprir

integralmente as disposições deste edital e as orientações da Comissão Organizadora.
É permitido aos patrocinadores divulgar institucionalmente sua participação no evento, desde que respeitadas as diretrizes oficiais de comunicação.
O presente edital estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati (www.irati.pr.gov.br).
A Comissão Organizadora poderá utilizar meios digitais de comunicação para facilitar o contato com os participantes durante a organização do evento.
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail institucional ou telefone informado pela Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ**, observada a legislação vigente.
A Administração Municipal poderá, por razões de interesse público, necessidade técnica ou organizacional do evento, realizar ajustes na disposição de espaços, ações promocionais ou formas de exposição de marca, garantindo tratamento isonômico entre patrocinadores de mesma categoria.

Irati- PR, 16 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIFICADA PARA PATROCINADORES NOME:
CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:

A proponente acima qualificada declara para os fins de direito, na qualidade de participante do chamamento público, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, que:
Desejo ofertar o patrocínio para as cotas

a.1). Desejo expor e/ ou comercializar meus produtos e serviços junto aos comerciantes na área indicada na cota. ( ) SIM ( ) NÃO.

1-
2-
3-

Declaro que não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
c) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a esta contratação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigidas neste chamamento.

f) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
……..……..…….., ou Telefone: ( )..... ;
Caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me a comunicar expressamente qualquer alteração nos dados de contato fornecidos, sob pena de considerar-se válida a comunicação enviada aos contatos anteriormente indicados.
g) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação.
h) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de patrocínio que entre si celebram o Município de Irati e a proponente
, na forma abaixo.

DAS PARTES:

PATROCINADO: Município de Irati-PR, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 22, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX.
PATROCINADOR/APOIADOR: , CNPJ ,
com sede na Rua , nº , , representada neste ato pelo Sócio Administrador, o senhor , portador (a) do RG nº XXX e CPF Nº XXX
DO OBJETIVO E FINALIDADE:

Cláusula 1ª. Este termo tem por objetivo a formalização de incentivo financeiro, a título de patrocínio e/ou apoio ao evento **IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ**, que se realizará no Pavilhão CT Willy Lars, no dia **15 de julho de 2026**, de acordo com as condições adiante estipuladas.
DAS CONDIÇÕES:

Cláusula 2ª. O valor a ser disponibilizado pelo Patrocinador/Apoiador será no montante de R$
(_), a ser pago em guia emitida pelo Departamento de Tributação Municipal ou entrega dos bens a serem patrocinados, com a data limite de vencimento em **14/07/2026.**

Cláusula 4ª. O Patrocinador/Apoiador deverá enviar comprovante à Comissão organizadora do Evento, a fim de comprovar a efetivação do Patrocínio/Apoio.
Cláusula 5ª. Fica acordado que o Patrocinador/Apoiador terá direito a instalar seu espaço de exposição no tamanho de m².
Cláusula 6ª. Não será cobrado do Patrocinador/Apoiador valores a título de aluguel do espaço para exposição durante o Evento, embora todos os custos inerentes à instalação do espaço/ barraca, divulgação de mídia impressa ou qualquer outra estrutura serão de responsabilidade do Patrocinador/Apoiador.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR:

Cláusula 7ª. O Patrocinador/Apoiador fica subordinado às orientações da comissão organizadora do evento.
Cláusula 8ª. O Patrocinador/Apoiador fica obrigado a seguir o regulamento oficial do evento, submetendo-se a todas as disposições elencadas no mesmo.

Cláusula 9ª. O Patrocinador/Apoiador deverá instalar tenda na cor branca, seguindo a metragem estabelecida em cada área disposta no mapa oficial do evento, conforme acordado na cláusula 5ª; salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
Cláusula 10ª. O Patrocinador/Apoiador deverá dispor de extintor de incêndio e iluminação de emergência em seu espaço.
Cláusula 11ª. O Patrocinador/Apoiador terá que providenciar a conclusão da montagem, com todas as normas de segurança e harmonização com os padrões arquitetônicos de sua área por completo, até às **09h do dia 14 de julho de 2026**, bem como realizar a desmontagem do espaço a partir **das 08h do dia 20 de julho de 2026 e no máximo até às 18h00min do dia 21 de julho de 2026**.
Cláusula 12ª. O Patrocinador/Apoiador deve promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral, bem como, cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiro e da Polícia Militar.

Cláusula 13ª. O espaço deve cumprir todas as normas técnicas e de segurança vigentes, passível de reprovação caso a comissão organizadora julgue necessário.
Cláusula 14ª. O Patrocinador/Apoiador deverá se responsabilizar pela ligação de energia elétrica e iluminação no seu espaço de exposição.
Cláusula 15ª. O Patrocinador/Apoiador é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao Município, durante o evento e/ou na sua montagem de espaço ou desmontagem.
DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

Cláusula 16ª. O Patrocinado se obriga a utilizar os recursos disponibilizados pelo patrocinador/apoiador para o fim que se destinam, bem como prestar contas ao final do evento.
Cláusula 17ª. O Patrocinado se obriga a disponibilizar o espaço acordado neste instrumento.
Cláusula 18ª. O Patrocinado se obriga a efetuar a fiscalização dos eventos, fazendo cumprir todas as normas dispostas no regulamento oficial.
Cláusula 19ª. O Patrocinado fica obrigada a disponibilizar pessoal autorizado para dirimir dúvidas e esclarecer fatos não previstos no regulamento.
Cláusula 20ª. O Patrocinado não se responsabiliza por danos ou furtos causados a bens do Patrocinador/Apoiador enquanto estiver no espaço do evento.
DAS LOGOMARCAS:

Cláusula 21ª. A logomarca e demais divulgações de propaganda do Patrocinador/Apoiador, poderão ser utilizadas pelo Patrocinado, em tamanho e forma estabelecidos pela Comissão.
DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 22ª. É expressamente vedada a terceirização dos espaços disponibilizados.

Cláusula 23ª. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores dispendidos a título de Patrocínio/Apoio, mesmo que o Patrocinador/Apoiador não participe do evento, por qualquer motivo. Salvo em caso de cancelamento do evento por culpa exclusiva do Município, os valores eventualmente recebidos a título de patrocínio serão restituídos, salvo quando acordado pelas partes sua compensação em outro evento de interesse semelhante.
DAS PENALIDADES

Cláusula 24ª. O patrocinador que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste edital não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5643A622

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 027/2026. Processo Administrativo nº 122/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e realização do 36º Rodeio de Integração Cidade de Irati.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 01 de julho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 16 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:83077E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido, férias regulamentares de **30 (trinta) dias**, computadas a partir do dia **01/07/2026** a **30/07/2026**, ao servidor público efetivo **ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 3929, relativo ao período aquisitivo de **19/12/2023** a **18/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:BB3FA25B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 012/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor TAKEMITSU HASHIGUTI, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 20 (vinte dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º - A pedido do servidor, será convertido 1/3 dos dias de férias em abono pecuniário, nos termos do Artigo 114 da Lei Municipal nº 687/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:C16430C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 013/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º Conceder **progressão por conhecimento** ao servidor TAKEMITSU HASHIGUTI, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 41**, passando do nível I para o nível II da carreira, conforme previsto nos artigos 33 a 37, na Lei Complementar nº 010/2024**.
Art. 2º A progressão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de ***junho/*2026**, com repercussão funcional e financeira na forma da legislação vigente.
Art. 3º Determinar ao setor de Recursos Humanos o lançamento da progressão no assentamento funcional do servidor, bem como as demais providências decorrentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:3D1926B9

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2026 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 02/07/2026, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 17/06/2026 às 08h30min do dia 02/07/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 16 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72F42B3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Bio Logica Distribuidora Ltda, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, sito à Rua: Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 457,29**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 16 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:12DCDA44

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA-ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, Processo Administrativo nº 18/2025 finalizado terça-feira, 16 de junho de 2026 às 08:58, objeto: Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras plásticas bem como materiais de expediente, informática e afins para atender o Departamento de Cultura, através de recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura conforme Plano de Ação nº 30882120250002-023779, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA (62350851000111) com o lote 3 no valor de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) e VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA (66712923000184) com o lote 1 no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais) e lote 2 no valor de R$ 6.784,00 (seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA (47426140000190) com o lote 4 no valor de R$ 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos), lote 5 no valor de R$ 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), lote 6 no valor de R$ 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), lote 7 no valor de R$ 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), lote 8 no valor de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), lote 10 no valor de R$ 223,30 (duzentos e vinte e três reais e trinta centavos) e lote 11 no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais) e 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA (58089415000163) com o lote 9 no valor de R$ 1.919,88 (um mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos),

ITAMBARACÁ (PR), terça-feira, 16 de junho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:63443FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 28.01/2026

A "Comissão Examinadora de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do **Município de Itambaracá – PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** classificados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025**, no cargo abaixo relacionado.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: *Técnico em Enfermagem*

Classificação	Candidato (a)	Contingente
2º	Mary Helena da Silva	Global

1.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*

Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos

Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);

Ø Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas) - Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

1.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:
*6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.***
6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os **candidatos convocados, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverão **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

*21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

*21.10 -. **O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias** ou que **não comparecer com a documentação para contratação**, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

*22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

*21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

*21.12 - No **ato da contratação**, o **candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.*

*22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental**, expedido por **médico registrado no Conselho Regional de Medicina** considerando-o **apto** para o **exercício da função objeto da contratação**.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no Edital do PSS nº 01/2025

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE JUNHO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	*CAMILA APARECIDA RIBEIRO*	*CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO*
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A4429EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 221/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e como Fiscal a Senhora **AQUELES APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU - PROGRAMA PARANÁ + EVENTOS e o Município de Itambaracá referente **FESTA JUNINA.**

Registre-se, publica-se e cumpra

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7EC93919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Designa a servidora Jessica Caroline Dourado, como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde 24 horas, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ***Ananias Soares Vieira***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar a Servidora Jéssica Caroline Dourado, matrícula 8551, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.999.xxx-x SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 081.739.xxx-xx, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, para além das atribuições de seu cargo, responder como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde 24 horas, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:4BDE02AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 028/2026

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A) E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
382/2026	ISABELLE LEMES SANTOS GUERRA	060.***.321-**	Fonoaudióloga	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
405/2026	BRUNA NAYARA FEDRIGO	113.***.659-**	Psicólogo(a) II - Educação	1º	Credenciado
407/2026	REGIANE ZANOL FUJII	088.***.539-**	Psicólogo(a) II - Educação	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
379/2026	LAYANNE MARIA DA SILVA SANTOS	052.***.791-**	Psicólogo(a) II – Assistência Social	1º	Credenciado
420/2026	RAIZA DA SILVA LIMA	051.***.971-**	Psicólogo(a) II – Assistência Social	2º	Credenciado
508/2026	JOÃO PAULO MARINOZZI MACIEL	127.***.409-**	Psicólogo(a) II – Assistência Social	3º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
377/2026	SAMARA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	083.***.899-**	Auxiliar de Consultório Dentário	1º	Credenciado
476/2026	MARIA FERNANDA LEMES COLLA	086.***.069-**	Auxiliar de Consultório Dentário	2º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 16 de Junho de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2F004962

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Termo de Colaboração Nº 75/2026 – ID/TCE: Nº 43057

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026 e Processo Administrativo Nº 045/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:185E90D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 045/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de vinte e dois anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AA789437

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 25/2026

Processo Administrativo nº 46/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de vinte e dois anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Itambé/PR, 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6E6225AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Ref.: Termo de Colaboração Nº 76/2026 – ID/TCE: Nº 43058

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2026 e Processo Administrativo Nº 046/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:91983B05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 045/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026;
c) Data da homologação: 15/06/2026;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g) Período: 36 (trinta e seis) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/ 01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1D54DE44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 46/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2026;
c) Data da homologação: 15/06/2026;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g) Período: 36 (trinta e seis) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/ 01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C561C712

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, destinados aos equipamentos de impressão das Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 01.027.088/0001-06, com os lotes: 9, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 30, 36, 37, 48, 50, 53, no

valor global de R$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais); **M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.137.952.0001/36, com os lotes: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 28, 43, 49, 51, no valor global de R$ 15.160,00 (quinze mil e cento e sessenta reais); **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.210.196/0001-00, com os lotes: 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 46, 52, no valor global de R$ 22.058,00 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais); **INTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 59.503.117/0001-30, com os lotes: 39 e 40, no valor global de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); **S R D SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 55.645.729/0001-07, com os lotes: 41, 42, 45, 47, no valor global de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais; **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.893.827/0001-59, com o lote: 8, no valor global de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 55.149.591/0002-36, com o lote: 44, no valor global de R$ 1.533,00 (um mil e quinhentos e trinta e três reais).
Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B0CF0EC3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 93/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessentae quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
665 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
664 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 24.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
691 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
746 - 3.3.90.39.00.00 351011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:30CAEA41

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 94/26 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
137 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
745 - 3.3.90.39.00.00 11011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
744 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
520 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO,
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO

736 - 3.3.90.36.00.00 11063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 2.500,00
Total Suplementação: 42.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000 Fonte: 1000 2.500,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 5.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 21011 20.000,00
Total da Receita: 42.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:222B581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 451 A Nº 455/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 451/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/06/2026 as 07h00 e retorno dia 15/06/2026 as 19h30. Destino: Boa Esperança. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 1° Quadrangular União Volei. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 452/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113.042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/06/2026 as 12h00 e retorno dia 18/06/2026 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.200,00. Transporte utilizado: Strada (oficial). Finalidade da viagem: 2° Ciclo de Oficinas - Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 453/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengian, Karla de Campos, Alessandra da Silva, Vitor da Silva, Simeia Clein, Samuel Clein e Augustinho Petkowicz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/06/2026 as 09h00 e retorno dia 23/06/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Hospital Peq. Príncipe e H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 454/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Emily V. C. Lorengian e Karla de Campos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/06/2026 as 09h00 e retorno dia 15/06/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 455/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Augustinho Petkowicz e Luiz P. Wiebush. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/06/2026 as 09h00 e retorno dia 17/06/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Hospital de Clinicas e H. São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.06.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72E6592F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2261/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2261/2026
DATA: 16.06.2026
Súmula: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza o ingresso do Município de ITAPEJARA D´OESTE/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.
Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.
Art. 2º O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
§ 1º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.
§ 2º Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.
Parágrafo único. Para atendimento das despesas de que trata o caput, poderão ser utilizadas, adaptadas ou suplementadas as dotações orçamentárias anteriormente destinadas à participação do Município em outros consórcios públicos, bem como efetuadas as alterações e os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante Decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5112DDDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2463/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2463/2026
DATA: 16.06.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Devido ao término do contrato, exonerar, a partir de 17.06.2026, o Sr. Kaynã Luis Alves, cadastrado na matricula n° 101.675-0, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56C7A47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

CONTRATO Nº 121/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RENALDO TOCUMANTEL.
CPF: 677.085.959-91.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS ESSENCIAL - CEL".
DO VALOR: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6D0D071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026**, que tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro, Marca/Modelo: HAMM / HC110G. Ref. Ata de Registro de Preços nº 014-2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIDES VALE DO IVAI. Vinculado à execução do Termo de Convênio nº 339/2025, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Valor - R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Fornecedor Detentor: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 29.644.666/0001-64,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8750B3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

SÚMULA: Altera a Portaria nº 196/2026, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Carolina Soares Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, especialmente os artigos 81 a 86;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 196/2026, foi concedida licença para tratamento de saúde à servidora Ana Carolina Soares Souza, matrícula nº 740, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, pelo período de 01/06/2026 a 30/07/2026, totalizando 60 dias, conforme atestado médico apresentado;

CONSIDERANDO que o art. 2º da própria Portaria nº 196/2026 previu expressamente que o período de licença poderia ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à perícia médica oficial em 10/06/2026, tendo o médico perito sugerido o afastamento pelo período de 09/06/2026 a 25/07/2026, para estabilização do quadro de saúde;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial constitui elemento técnico apto a readequar o período de afastamento anteriormente concedido com base em atestado médico particular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 196/2026, para adequar o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Ana Carolina Soares Souza, matrícula nº 740, CPF nº 081.1**.***-61, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe — CMEI, Divisão de Ensino.

Art. 2º A licença para tratamento de saúde da servidora passa a ser concedida pelo período de 09/06/2026 a 25/07/2026, conforme conclusão da perícia médica oficial realizada em 10/06/2026.

Art. 3º Fica determinado o retorno da servidora ao exercício de suas funções a partir de 26/07/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente quanto ao prazo anteriormente fixado na Portaria nº 196/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C88DDC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. Processo Administrativo 085.2026. Credenciamento de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços comuns de borracharia e vulcanização para suprir as necessidades da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de Itaúna do Sul – PR. . Início do recebimento dos documentos: 17/06/2026. Data final: 17/06/2027. Envio dos documentos: licitacao@itaunadosulpr.gov.br ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 16 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6D3FD28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – RETIFICADO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – retificado
Onde se lê: Lei 14.133/2021) Leia-se: Lei 8.666/93
Termo aditivo nº 004/2026 ao contrato nº. 0101/2021, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 043/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/06/2027 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos da (Lei 8.666/93, Art. 57, §4º). Local Itaúna do Sul-PR, 16 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:51A74EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Ivaí.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **KELLEN CRISTINE MARCONATO MINI MERCADO**.
CNPJ: **41.707.403/0001-52**
VALOR GLOBAL: **R$ 14.923,31. (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12 meses**.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.07.12.
Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA.
RATIFICADO EM 16/06/2026.

RONDINELI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:074D339A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 ATA Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa a **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAS ELETRICOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.498.255/0001-01, sediado na RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO, N° 386, BAIRRO CENTRO, IVAÍ (PR) – CEP 84.460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pequenas obras.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 02/04/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Engenharia e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **ATA Nº 042/2025** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:932C88BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição da grama sintética do Campo Society localizado no Centro Poliesportivo.
CONTRATADA: J. MARINHO GRAMA SINTETICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 64.990,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/06/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***GILMAR MARINHO DE ASSIS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A43B0079

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 096/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: credenciamento de empresa para prestação de serviços de pintura, incluindo o preparo, limpeza e aplicação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA MIRANDA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.942,78
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LUCELIA APARECIDA MIRANDA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:605B2DD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 106/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2026

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.
CONTRATADA: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 58.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/05/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JUN SUB VIANA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CE124FB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 111/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí
CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global:
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:09/06/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LUIS CARLOS DOS SANTOS* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C875861F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 120/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote – 01, 02 e 04
CONTRATADA: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.207,66
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/06/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PATRIQUE SCHREINER* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1552330F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 09, 15,26 E 27
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 63.187,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/06/2026

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LARA CARDOSO MACHADO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:7A2B1ECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Aquisição de 120 cestas básicas sendo este benefício eventual, com objetivo de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 18.348,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AC1A0F1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas do Município de Ivaí.
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 31.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DARLISSON DUMMER THUROW –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D2101F60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas do Município de Ivaí, LOTE – 04.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.152,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6E00ABFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **LIDIA CHUISTAKE, RG Nº 10.356.823-4 PR**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II , a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A78935D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Dispõe sobre a organização, elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância e Plano de expansão de vagas do CONAQUEI no âmbito do Município de Ivaí/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), o Plano Nacional pela Primeira Infância – PMPI, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais legislações pertinentes e a necessidade de assegurar os direitos das crianças na primeira infância, compreendida como o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida;
A importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social;
A necessidade de elaboração de um Plano Municipal pela Primeira Infância com metas, estratégias e ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças;
O compromisso do Município de Ivaí com a promoção de políticas públicas voltadas à infância;

CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação — PNE;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os **Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil,** publicados pelo Ministério da Educação em 2024, como referência para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Educação Infantil;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de expansão da Educação Infantil no município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a organização, elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI que é alinhado com o Plano de expansão de vagas na educação Infantil do CONAQUEI do Município de Ivaí/PR.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos, visando garantir a proteção integral e o desenvolvimento humano, social, educacional e emocional.

Art. 3º São princípios norteadores do PMPI:

I – A garantia dos direitos da criança;

II – A proteção integral e prioridade absoluta;

III – A intersetorialidade das políticas públicas;

IV – A equidade e inclusão social;

V – A participação da sociedade civil;

VI – O fortalecimento da família e da comunidade;

VII – O desenvolvimento integral da criança.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 4º A elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância serão coordenados por Comissão Intersetorial instituída por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A Comissão será composta por representantes:

I – Da Secretaria Municipal de Educação;

II – Da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Do Conselho Municipal de Educação;

V – Do Conselho Tutelar;

VI – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – De instituições de ensino;

VIII – Da sociedade civil organizada;

IX – De outros órgãos e entidades ligados à promoção dos direitos da criança.

Art. 6º Compete à Comissão:

I – Coordenar os trabalhos de elaboração do PMPI;

II – Promover reuniões e estudos técnicos;

III – Realizar levantamento de dados e diagnósticos;

IV – Elaborar metas, estratégias e ações;

V – Garantir a participação da comunidade;

VI – Acompanhar e monitorar a execução do Plano;

VII – Elaborar relatórios de acompanhamento.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 7º A elaboração do PMPI deverá observar as seguintes etapas:

I – Constituição da Comissão Intersetorial;

II – Estudo da legislação vigente;

III – Levantamento de dados estatísticos e diagnóstico municipal;

IV – Consulta e escuta da comunidade;

V – Definição de metas, estratégias e ações;

VI – Sistematização do documento;

VII – Aprovação pelos órgãos competentes;

VIII – Encaminhamento para apreciação do Poder Legislativo, quando necessário.

Art. 8º O diagnóstico municipal deverá contemplar:

I – Dados populacionais da primeira infância;

II – Indicadores educacionais;

III – Indicadores de saúde;

IV – Indicadores de assistência social;

V – Condições de acesso aos serviços públicos;

VI – Situações de vulnerabilidade social;

VII – Estrutura física e recursos disponíveis;

VIII – Necessidades identificadas pela comunidade.

CAPÍTULO IV
DAS METAS E EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º O Plano Municipal pela Primeira Infância deverá contemplar ações organizadas nos seguintes eixos:

I – Educação Infantil;

II – Saúde da criança;

III – Assistência social e proteção;

IV – Alimentação e nutrição;

V – Cultura, esporte e lazer;

VI – Inclusão e diversidade;

VII – Formação de profissionais;

VIII – Participação da família e comunidade;

IX – Garantia de direitos e proteção contra violência.

Art. 10. As metas estabelecidas deverão conter:

I – Objetivos claros e mensuráveis;

II – Estratégias de execução;

III – Prazos;

IV – Responsáveis;

V – Indicadores de monitoramento;

VI – Formas de avaliação.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento e monitoramento do PMPI e CONAQUEI ocorrerão de forma contínua, por meio de reuniões periódicas da Comissão Intersetorial.

Art. 12. Os relatórios de monitoramento deverão apresentar:

I – Ações executadas;

II – Metas alcançadas;

III – Dificuldades encontradas;

IV – Propostas de readequação;

V – Resultados obtidos.

Art. 13. O Plano poderá sofrer adequações sempre que necessário, mediante análise técnica e aprovação dos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete às Secretarias Municipais envolvidas:

I – Garantir apoio técnico e administrativo;

II – Disponibilizar dados e informações;

III – Participar das reuniões e ações previstas;

IV – Executar as ações sob sua responsabilidade;

V – Colaborar com o monitoramento e avaliação.

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos:

I – Acompanhar a execução do Plano;

II – Fiscalizar o cumprimento das metas;

III – Contribuir com orientações e deliberações;

IV – Garantir a participação social.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 16 de junho de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 065/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:491E0704

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/ 2026

PORTARIA Nº 01/2026

Institui a Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento, Acompanhamento e Articulação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, do Programa Proinfância, DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e articular as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, ao Programa Proinfância, ao Plano Municipal de Educação – PME e ao Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
CONSIDERANDO as deliberações realizadas em reunião do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, realizada em 29 de abril de 2026, às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação e a prioridade absoluta à criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e institui o Marco Legal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada em 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, que institui a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na garantia dos direitos das crianças e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;
CONSIDERANDO as deliberações realizadas em reunião do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, ocorrida em 29 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional para Elaboração, Implementação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, no âmbito do Município de Ivaí – Paraná.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Suplente: Edisley Andrea Graniska Dalazoana

II- Resepresentantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alan Gregori Mocelin
Suplente: Erica Schornobai
III- Representantes da Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Titular: Paola Eduarda do Nascimento
Suplente: Kellim Daoany Rodrigues Ossoski
IV- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Luciano Tomacheski
Suplente: Janaine Moreira dos Santos
V- Representantes da Secretaria Municipal de Administrção e Recursos Humanos
Titular: Luiz Carlos Lemes
Suplente: Leticia Silvestrin
VI- Representantes da Defensoria Pública
Titular: Dra. Fernanda Caroline Lima Kobayashi
Suplente: Dr. João Aurélio Stupp

VII- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cecilia Catarina Stadler
Suplente: Josiele Lourenço Raczeski

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Leandro Sansana de Cristo
Suplente: Felipe Pinheiro
IX- Representantes da Câmara Municipal
Titular: Cleiton Chagas Vaz
Suplente: Nicolau Ferreira

X- Membros da Secretaria Municipal de Educação
Aguiani Grabicoski dos Santos – Coordenadora Pedagógica
Elaine Cristina de Oliveira – Coordenadora Pedagógica.
Emilly Dalazoana Grochoski – Assitente Social
Emilly Orlowski – Nutricionista
Rafaela Karpinski – Diretora da Educação
Jessica Orlowski – Diretora da Cultura
Marcia Caroline Mendes Somer – Fonoaudiologa
Leonardo Possidonio – Psicólogo
Marcia Stadler Canteri – Administrativo
Izabel Sloboda Wilhelm- Professora PAEE.
Art. 3º Atribuições que competem à Comissão:
I – Acompanhar e monitorar as ações do CONAQUEI e PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMI;
II – Subsidiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
III – Acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
IV – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos municipais envolvidos nas políticas da infância e da educação;
V – Realizar estudos, levantamentos, diagnósticos e análises dos indicadores educacionais do município;
VI – Propor estratégias e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal e ao desenvolvimento integral das crianças da primeira infância;
VII – Participar de formações, encontros técnicos e demais atividades relacionadas às políticas educacionais e à primeira infância;
VIII – Elaborar relatórios e encaminhamentos necessários ao acompanhamento das ações desenvolvidas.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 16 de junho de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 065/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:680E2682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TESSIA PASCHOALIN PALMIERI – CLINICA E MEDICINA AMBULATORIAL, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.989.568/0001-70.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2025, firmado com a empresa TESSIA PASCHOALIN PALMIERI – CLINICA E MEDICINA AMBULATORIAL para o Serviço de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **13 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **13 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:91A7E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026-PMI

CONTRATO Nº. 070/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.009.134/0001-52.**
OBJETO: **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, lotado na Secretaria de Industria e Comércio.**

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor
1	Serviço	1	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para fins de apresentação de show artístico com a BANDA BRASIL SUL, no Município de Ivatuba/Pr. A licitante contratada deverá disponibilizar de serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis a perfeita prestação dos serviços, nos termos constantes neste processo e orçamento apresentado	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A8608A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026-PMI

CONTRATO Nº. 071/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MONICA PERES FRAGERI 08028012930, inscrita no CNPJ n° 39.239.811/0001-85.**
OBJETO: **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, lotado na Secretaria de Industria e Comércio.**

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor
2	Serviço	1	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para fins de apresentação de show artístico com a BANDA MONICA PERES, no Município de Ivatuba/Pr. A licitante contratada deverá disponibilizar de serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis a perfeita prestação dos serviços, nos termos constantes neste processo e orçamento apresentado.	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2DB52009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026-PMI

CONTRATO Nº. 072/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **59.249.890 VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES, inscrita no CNPJ n° 59.249.890/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico**
FISCAL DESIGNADO: **Gabriel Oliveira Souza, lotado na Secretaria de Industria e Comércio.**

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Valor
3	Serviço	1	Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para fins de apresentação de show artístico com a BANDA GARRAFÃO, no Município de Ivatuba/Pr. A licitante contratada deverá disponibilizar de serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis a perfeita prestação dos serviços, nos termos constantes neste processo e orçamento apresentado.	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 16 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2212A84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 017/2026-PMI, que tem por objeto: Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show artístico, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: MP PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.009.134/0001-52, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), MONICA PERES FRAGERI 08028012930, inscrita no CNPJ n° 39.239.811/0001-85, , no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 59.249.890 VINICIUS DE OLIVEIRA MARQUES, inscrita no CNPJ n° 59.249.890/0001-12, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ivatuba - Pr, 16 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7FB2277F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 052/2026

PORTARIA Nº. 052/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Ivan Takemoto - Presidente	Rafael Paladine Vieira
André Luis de Mello	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 16 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A0D24DEF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 202512176, NOS TERMOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV. ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGÃO 006/2026. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ-PR,

CONTRATO Nº 49/2026

FORNECEDOR: B2W INFORMATICA LTDA

CNPJ: 31.495.962/0002-73

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Itens contratados: 60 (sessenta) unidades de Chromebook Lenovo 100e Gen 5 + acessórios, com processador Intel® Celeron® N4120, memória RAM de 4 GB DDR4, armazenamento interno de 32 GB e.MMC, sistema operacional Chrome OS, tela LED de 11,6", conectividade Wi-Fi e Bluetooth, câmera HD integrada, teclado padrão ABNT 2, estrutura reforçada e garantia mínima de 12 meses, ao valor unitário de R$ 2.513,52, totalizando R$ 150.811,20; e
60 (sessenta) unidades de Headset Dazz Special Forces Colors Series, com áudio estéreo (Surround 2.0), cancelamento de ruído, conector P3 (3,5 mm), cabo de aproximadamente 2,2 metros, frequência de 20 Hz a 20 kHz, impedância de 32 Ohms, potência máxima de 20 mW, sensibilidade de 115 dB, com proteção almofadada e microfone ajustável compatível com Chromebook, ao valor unitário de R$ 187,19, totalizando R$ 11.231,40, perfazendo o valor global de R$

162.042,60 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

O valor total deste Contrato é de R$ 162.042,60 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:5275D5BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIALIZADAS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

FORNECEDOR: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 054.388.779/0001-93.
Lote 02 – Dieta enteral e oral líquida, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro, formulada com proteína 100% vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, com alto teor de ômega 3 e 6, embalagem de 1.000 ml, marca Nvtro 1.2 1000ml, quantidade de 4.000 litros, ao valor unitário de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), totalizando R$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);
Lote 07 – Alimento nutricionalmente completo para crianças de 3 a 10 anos de idade, para uso oral ou enteral, normocalórico, normoproteico e normolipídico, isento de glúten, rico em vitaminas e minerais, com ômega 6 e 3, baixo teor de lactose, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, embalagem de 800 gramas, sabor baunilha, marca Probene Bambini, quantidade de 800 unidades, ao valor unitário de R$ 59,74 (cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando R$ 47.792,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais);
Lote 08 – Alimento nutricionalmente completo em pó, normocalórico, normoproteico e normolipídico, para uso oral ou enteral em pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com proteína de alto valor biológico, isento de glúten e lactose, densidade calórica de 1,0 kcal/ml, embalagem de 800 gramas, marca Nvtro Premium Soy, quantidade de 375 unidades, ao valor unitário de R$ 53,83 (cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 20.186,25 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos); e
Lote 16 – Dieta enteral e oral líquida, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro, formulada com proteína 100% vegetal, isenta de sacarose, lactose e glúten, com alto teor de ômega 3 e 6, embalagem de 1.000 ml, marca Nvtro 1.2 Prefibra, quantidade de 12.000 litros, ao valor unitário de R$ 16,46 (dezesseis reais e quarenta e seis centavos), totalizando R$ 197.520,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 331.338,25 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Lote 20 – Suplemento isento de sacarose, lactose e glúten, indicado para pacientes em tratamento com diálise, hemodiálise, insuficiência renal e distúrbios renais, hipercalórico, com baixo teor de potássio, fósforo e sódio, para uso oral ou enteral, embalagem de 200 ml, marca Novasource Ren – Nestlé 200 ml, quantidade de 4.125 unidades, ao valor unitário de R$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$ 52.057,50 (cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
Lote 21 – Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, hipoalergênica e sem lactose, adequada às necessidades de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergias severas à proteína do leite de vaca, múltiplas alergias alimentares ou má absorção, enriquecida com DHA e ARA, embalagem de 400 gramas, marca Alfamino – Nestlé 400 g, quantidade de 450 unidades, ao valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), totalizando R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
e Lote 22 – Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, não alergênica, enriquecida com ferro, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergias alimentares graves, inclusive APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), isenta de leite, soja, lactose, sacarose, frutose e galactose, embalagem de 400 gramas, marca Alfamino – Nestlé 400 g, quantidade de 900 unidades, ao valor unitário de R$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos), totalizando R$ 103.410,00 (cento e três mil, quatrocentos e dez reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 209.017,50 (duzentos e nove mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.426.022/0001-81.
Lote 03 – Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos e DHA, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, não contendo glúten, embalagem de 400 gramas, marca Nestlé Nestogeno 1 400g, quantidade de 625 unidades, ao valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando R$ 18.125,00 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais); Lote 04 – Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos, com ômega 3 e 6, indicada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, não contendo glúten, embalagem de 800 gramas, marca Nestlé Nestogeno 2 800g, quantidade de 400 unidades, ao valor unitário de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);
Lote 05 – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 36 meses que apresentam episódios de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, com DHA e ARA, embalagem de 800 gramas, marca Nestlé NAN AR 800g, quantidade de 100 unidades, ao valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), totalizando R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);
Lote 09 – Fórmula infantil especial à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses de idade com alergia à proteína do leite de vaca e sem comprometimento do trato gastrointestinal, não contendo glúten, leite ou derivados lácteos, embalagem de 800 gramas, marca Nestlé NAN Soja 800g, quantidade de 400 unidades, ao valor unitário de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
Lote 10 – Suplemento isento de sacarose, lactose e glúten, indicado para pacientes em tratamento com diálise, hemodiálise, insuficiência renal e distúrbios renais, hipercalórico, com baixo teor de potássio, fósforo e sódio, para uso oral ou enteral, embalagem de 200 ml, marca Nestlé Novasource Ren 200ml, quantidade de 1.375 unidades, ao valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 17.187,50 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Lote 12 – Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, hipoalergênica e sem lactose, adequada às necessidades de lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergias severas à proteína do leite de vaca, múltiplas alergias alimentares ou má absorção, enriquecida com DHA e ARA, embalagem de 400 gramas, marca Nestlé Alfamino 400g, quantidade de 150 unidades, ao valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); e
Lote 14 – Fórmula padrão para nutrição enteral e oral hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten, embalagem tetra pak de 1.000 ml, marca Nestlé Isosource Soya 1.5 1L, quantidade de 500 litros, ao valor unitário de R$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 121.952,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRICAO ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69.
Lote 01 – Dieta enteral e oral para auxílio no controle glicêmico, com fibras, vitaminas e minerais, isenta de glúten, lactose e sacarose, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml e enriquecida com ômega 3 e 6, embalagem de 1.000 ml, marca Prodiet Diamax IG – 1.000 ml, quantidade de 500 litros, ao valor unitário de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos), totalizando R$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais);
e Lote 15 – Dieta enteral e oral para auxílio no controle glicêmico, com fibras, vitaminas e minerais, isenta de glúten, lactose e sacarose, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml e enriquecida com ômega 3 e 6, embalagem de 1.000 ml, marca Prodiet Diamax IG – 1.000 ml, quantidade de 1.500 litros, ao valor unitário de R$ 26,03 (vinte e seis reais e três centavos), totalizando R$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Lote 17 – Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos e DHA, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, não contendo glúten, embalagem de 400 gramas, marca Aptamil Premium 1 – Danone, lata de 400 g, quantidade de 1.875 unidades, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);
e Lote 18 – Fórmula infantil hipoalergênica de partida e/ou seguimento para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal, contendo proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA e ARA, indicada para lactentes de 0 a 36 meses, embalagem de 400 gramas, marca Aptamil Pepti HMO – Danone, lata de 400 g, quantidade de 2.625 unidades, ao valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais), totalizando R$ 215.250,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73.
Lote 06 – Fórmula infantil hipoalergênica de partida e/ou seguimento para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal, contendo proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, DHA e ARA, indicada para lactentes de 0 a 36 meses, embalagem de 400 gramas, marca Danone Aptamil Pepti 400g, quantidade de 875 unidades, ao valor unitário de R$ 87,78 (oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 76.807,50 (setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos);
Lote 11 – Dieta enteral e oral, nutricionalmente completa, indicada para pacientes adultos com idade superior a 50 anos, contendo 25 vitaminas e minerais, fibras e sabor neutro, destinada a dietas com restrição de glicose, sacarose, frutose e galactose, embalagem de 370 gramas, marca Nutrillar Sustenlife 400g, quantidade de 700 unidades, ao valor unitário de R$ 32,84 (trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 22.988,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais); e
Lote 13 – Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, não alergênica, enriquecida com ferro, indicada para lactentes e crianças de 0 a 36 meses com alergias alimentares graves, inclusive APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), isenta de leite, soja, lactose, sacarose, frutose e galactose, embalagem de 400 gramas, marca Danone Neocate LCP 400g, quantidade de 300 unidades, ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 144.795,50 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.576/0001-92.
Lote 19 – Alimento nutricionalmente completo em pó, normocalórico, normoproteico e normolipídico, destinado ao uso enteral ou oral em pacientes com trato gastrointestinal funcionante, contendo proteína de alto valor biológico, isento de glúten e lactose, com densidade calórica de 1,0 kcal/ml, embalagem de 800 gramas, marca Enteral Comp 800g, quantidade de 1.125 unidades, ao valor unitário de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando R$ 50.512,50 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

O valor total adjudicado ao CONTRATADO corresponde a R$ 50.512,50 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 16 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A48489AE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: STIVINSON CAVAGNINI, inscrita no CNPJ nº 08.704.415/0001-58.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 087/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços em publicidade institucional para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de junho de 2027.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade dos serviços de publicidade institucional, abrangendo sonorização, projeção de imagens em telão, gravação de áudio e locação de carro de som para divulgação de atos oficiais, campanhas educativas, eventos públicos e demais ações de interesse da Administração Municipal, em razão da permanência da demanda e da satisfatória execução contratual.

Jaguapitã - PR, 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4264AFFA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

Contratante: Município de Jaguapitã/PR – CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Stivinson Cavagnini – CNPJ nº 08.704.415/0001-58.

Origem: Pregão Eletrônico nº 019/2025.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato nº 013/2025, destinado à ampliação dos serviços de publicidade institucional para atendimento das Secretarias Municipais, compreendendo serviços de sonorização, projeção de imagens em telão, gravação de áudio e locação de carro de som para divulgação de campanhas educativas, eventos públicos, comunicados oficiais e demais ações de interesse da Administração Pública.

Valor do Acréscimo: R$ 158.205,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais).

Fundamentação: Necessidade de continuidade e ampliação da divulgação dos atos administrativos e das ações governamentais, assegurando a efetiva comunicação com a população, a transparência da gestão pública e o atendimento das demandas institucionais do Município.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Jaguapitã - PR, 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E68B034F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo nº 060/2026.

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

CONTRATADA: ENGEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.309.633/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, conforme relação de equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com validade até 15 de junho de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo nº 060/2026 e demais normas aplicáveis.

Jaguapitã/PR, 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:57D74284

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 366/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELISA HELENA RUFFO DA SILVA**, Coordenadora do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar da capacitação CRAS e CREAS. Saída dia 17/06/2026 às 07h30, e retorno às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2524/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC7C0C07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JOSELAINE LIMA FERREIRA**, Assistente Social do CREAS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar da capacitação CRAS e CREAS. Saída dia 17/06/2026 às 07h30, e retorno às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.2525/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB924A45

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 370/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR, MARLENE LAURA DE LEMOS, CPF ***105.109-**, do cargo de **ENFERMEIRO,** 40 (quarenta) horas semanais, Contrato temporário de Excepcional Interesse Público, Processo Seletivo Simplificado, a pedido, a partir de 16/06/2026, conforme Processo 2569/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:793E9B86

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. MAYCON CORESMA BELEN, portador do CPF nº ***.550.529-**, do cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a pedido conforme Protocolo Nº 2579/2026, a partir de **16/06/2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC92AB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

À

USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA
CNPJ nº 41.567.693/0001-86
Av. Tranquedo Neves, 2855, Jardim Asa Branca, Paranavaí – PR

Assunto: Notificação por descumprimento de obrigação contratual – Ausência de apresentação de Planilha de Medição (2ª Medição)
Referência: Contrato nº 083/2026 – PMJO
Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

O Município de **Jardim Olinda**, por meio de seu Prefeito Municipal **Weverton José dos Santos Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Contrato Administrativo nº 083/2026**, celebrado em 05 de março de 2026, referente à execução de obra de pavimentação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 5.089,09 m², **NOTIFICA** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** pelo **descumprimento de obrigação contratual**, consubstanciado na **ausência de apresentação da Planilha de Medição referente ao período de 07/05/2026 a 06/06/2026 (2ª Medição)**, nos termos a seguir expostos.

I – DOS FATOS
Verificou-se que a contratada:
Não apresentou a **Planilha de Medição referente ao período de 07/05/2026 a 06/06/2026** (2ª Medição), contrariando o disposto na **Cláusula 12.1.2** do Contrato nº 083/2026, que estabelece periodicidade mensal para a medição dos serviços executados;
A 1ª medição foi realizada em **05/06/2026**, sendo que a 2ª medição, que deveria cobrir o período subsequente, não foi protocolada até a presente data, configurando atraso superior a 30 (trinta) dias;
A ausência da medição impede o acompanhamento do avanço físico da obra, o controle do cronograma físico-financeiro e a elaboração do processo de faturamento, conforme exige a **Cláusula 12.2** do contrato.

Tais fatos configuram **descumprimento de obrigação contratual**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, ensejando aplicação das penalidades previstas contratualmente.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Conforme a **Cláusula 12.1.2** do Contrato nº 083/2026, a fiscalização deve proceder, **mensalmente**, à medição baseada nos serviços executados, elaborando o boletim de medição e verificando o andamento físico dos serviços. Além disso, a **Cláusula 8.2, alínea "e"**, exige a apresentação da Planilha de Medição como condição para o faturamento.

Conforme a **Cláusula 19.7** do Contrato nº 083/2026, as penalidades aplicáveis incluem:
Advertência por escrito (Cláusula 19.7.1);
Multa de mora de **0,1% ao dia** sobre o valor da parcela, limitada a 90 dias (Cláusula 19.7.2);
Multa compensatória de **5%** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial (Cláusula 19.7.3);
Multa compensatória de **10%** sobre o valor total do contrato, em caso de inadimplência total (Cláusula 19.7.4);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos (Cláusula 19.7.5).

III – DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa **USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia ou adote medidas imediatas para regularização, protocolando:
Planilha de Medição referente ao período de 07/05/2026 a 06/06/2026 (2ª Medição), elaborada nos padrões do CONTRATANTE e em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Cláusula 8.2, alínea "e");
Comprovantes de recolhimento de **INSS e FGTS** do período de execução (Cláusula 8.2, alínea "b");
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Cláusula 8.2, alínea "c");
Cópia da **folha de pagamento** dos empregados da obra no período (Cláusula 8.2, alínea "d").

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar, sem prejuízo de outras sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no contrato:
Abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Cláusula 19.7 do Contrato nº 083/2026, inclusive multa de mora;
Retenção de pagamentos até final solução, conforme Cláusula 8.4 do contrato;
Encaminhamento da ocorrência ao PARANACIDADE, nos termos da Cláusula 12.4;
Extinção unilateral do contrato, com execução da garantia contratual e apuração de danos ao erário, nos termos da Cláusula 19.1.1 e seguintes.

Jardim Olinda – PR, 08 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

VALTER MARRAFON JUNIOR
Fiscal do Contrato – CREA/CAU nº 196646/D

RONIL PAULO GOMES
Gestor do Contrato

Ciente:
Usisolo Usinagem e Obras LTDA
Representante Legal:
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:9BEC4FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 15 PREGÃO ELETRÔNICO 07 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.15/2025, objetivando a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 7/2025, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 16 de junho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente Câmara

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B4C3E747

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

6o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 076/2023 – CONCORRÊNCIA No 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 11.002.473-8 e inscrito no CPF/MF no 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. no 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob no 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo no 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
Considerando a solicitação da contratada com as suas justificativas, considerando o Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico favorável ao atendimento da solicitação da contratada. Fica alterado o contrato objetivando a dilatação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 18 de maio de 2026.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:22BD1972

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIS RENATO VAZ**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 15 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E517CDA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **PAULO SERGIO DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de junho de 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B051E0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°204/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 204/2026 - De 13/06/2026 à 14/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Siqueira Campos	13/06/2026	Acompanhar Atletas de atletismo nos jogos escolare	R$ 80,00
Elias da Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Siqueira Campos	13/06/2026 e 14/06/2026	Acompanhar Atletas de atletismo nos jogos escolare	R$ 160,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Siqueira Campos	14/06/2026	Levar Atletas de atletismo nos jogos escolare	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0D889B6C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 072/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa 44.767.571 PABLO HENRIQUE BERTIN PINTO,** CNPJ nº 44.767.571/0001-21.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de salgados fritos, salgados assados e bolos diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Aconforme a necessidade pelo período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:921D6786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
02º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
APOSTILAMENTO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 104, art. 117 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO:
1. DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto a substituição de gestor e/ou fiscal do contrato, em razão de necessidade administrative.

2. DA ALTERAÇÃO
Empresa: ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA (CNPJ: 27.147.548/0001-15)

Gestor anterior: JOAO VITOR XAVIER DA SILVEIRA
Novo gestor: WALDINEY JOSE MAGALHAES DIAS

Fiscal anterior: WALDINEY JOSE MAGALHAES DIAS
Novo fiscal: JOAO VITOR XAVIER DA SILVEIRA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente alteração possui natureza administrativa, não implicando modificação do objeto, valor ou prazo contratual, sendo passível de formalização por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao dever de designação de gestor e fiscal previsto no art. 117 do mesmo diploma legal.

4. DA VIGÊNCIA
A presente alteração passa a produzir efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Lapa/PR, 16 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21E01092

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a CONTRATADA LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS CNPJ 17.514.801/0001-78, situada Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel 466, Bairro Engenho, Lapa Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, para o fim de aumentar o quantitativo inicial, com reflexo no valor contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica modificado o "caput" da cláusula primeira e acrescido item descritivo do Lote Único da mesma Cláusula, a qual passará a ser disposta da seguinte forma

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021, através da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de restauração de esquadrias e portas do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, conforme especificações constantes no edital de origem e seus anexos, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote único discriminado(s) na PROPOSTA TÉCNICA, a qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação, totalizando o valor global de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Lote Único(…)

- Beiral externo, na lateral da porta de entrada do prédio, com restauração da parte danificada;

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS.
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D156E784

GABINETE
DECRETO N° 29767, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) JOCELIA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 14666/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), considerando o término do contrato de trabalho, a partir de 18.06.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOCELIA DOS SANTOS
RG: 81713243/PR
CPF: 032.315.099-39
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B5A3078

GABINETE
DECRETO Nº 29768, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.764, de 12.06.2026.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21305/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Retificada a Súmula do Decreto nº 29.764, de 12.06.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Nomeia FABIANO FRANCO DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL. "

Art. 2º - Fica Retificado o cargo do candidato FABIANO FRANCO DOS SANTOS, passando o Decreto nº 29.764, de 12.06.2026, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, abaixo relacionado(a):

FABIANO FRANCO DOS SANTOS
RG/CPF: 044.296.049-24
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F402FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2026 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 cujo objeto trata-se de abertura de processo administrativo visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos semafóricos, bem como à contratação de serviços especializados de instalação, programação e manutenção do sistema semafórico municipal. A contratação se faz necessária para atender às demandas de implantação, ampliação, modernização e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica, garantindo a segurança viária.

As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/07/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 02/07/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.593.552,95 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3548 na data de 10/06/2026 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa,16 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6336FB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 20/2026, referente à contratação da empresa Merco Soluções em Saúde S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, para o fornecimento do medicamento cloridrato de sertralina 50 mg, no valor de R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Este processo tem amparo legal no Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Lapa, 16 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:14AEF476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/06/2026

Final: 25/06/2026

Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Marcia Slusarz.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D429FBC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).
O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/06/2026

Final: 11/06/2026

Horas semanais: 6h

Observação: torna sem efeito o extrato enviado dia 02/06, publicado em 03/06/2026 no diário oficial.

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Ana Luiza Kaseker Czelusniaki.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11DBC896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/06/2026

Final: 30/06/2026

Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Ana Maria Charane Klostermann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:22DBDA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/06/2026

Final: 30/06/2026

Horas semanais: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Aline Aparecida Siqueira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D742571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 569, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 410, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

82308-1	LUIS FELIPE OLIVEIRA	16/05/2025 15/05/2026	a	25/05/2026 08/06/2026	a

Leia-se:

82308-1	LUIS FELIPE OLIVEIRA	16/05/2025 15/05/2026	a	25/05/2026 03/06/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4DBF2EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 570, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 137, de 6 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2024 08/10/2025	a	08/06/2026 22/06/2026	a

Leia-se:

7380-4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	09/10/2024 08/10/2025	a	06/07/2026 20/07/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5D24C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 571, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e suspensão de férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) NILCELI BONASSOLI MAYER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1664-4.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2020 a 1º de março de 2025.
Art. 3º Fica suspenso, tendo em vista a concessão de licença para repouso à gestante, item da Portaria 530 de 28 de maio de 2026, que concedeu férias à servidora acima especificada, permanecendo o direito de ser usufruída em data marcada futuramente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BCF1F7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 572, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 8917-5.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 16 de maio de 2026 a 13 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 16 de março de 2020 a 15 de março de 2025.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1B3FC5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 573, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e suspensão de férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) KARINA DA SILVA REYNEN, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 80930-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 11 de julho de 2026 a 8 de outubro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2018 a 6 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Fica suspenso, tendo em vista a concessão de licença para repouso à gestante, item da Portaria 1317 de 26 de novembro de 2025, que concedeu férias proporcionais à servidora acima especificada, permanecendo o direito de ser usufruídos os 9 dias restantes em data marcada futuramente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F9A3A1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 574, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e suspensão de férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 10133-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 26 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 4 de abril de 2016 a 3 de abril de 2021.
Art. 3º Fica suspenso, tendo em vista a concessão de licença para repouso à gestante, item da Portaria 1317 de 26 de novembro de 2025, que concedeu férias proporcionais à servidora acima especificada, permanecendo o direito de ser usufruídos os 24 dias restantes em data marcada futuramente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8543036E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 575, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido**aos servidores abaixo especificados** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE ADMISSÃO
82812	1	AMILCAR VICENSI	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	08/06/2026
82810	1	ANGELITA VARELA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	01/06/2026
82809	1	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	16/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na coluna ”DATA DE ADMISSÃO”.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:646C5716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 576, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1ºArt.1º Fica determinada aos servidores abaixo especificados a realização de junta médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
82460	1	ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
80923	1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9419	1	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	ENFERMEIRO

Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - Amanda Mazzotti de Lacerda,brasileiro, médica, inscrita no CRM nº 40921/PR**.**
Il - Paulo Lucas CapeliniFrisso,brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.
Ill - Rafaela Maia Hammerschmidt,brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 54694 /PR**.**
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 25 de junho de 2026, às 15:30(15 horas e 30 minutos), no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI**,** situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FD0D683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 577, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao(a) servidor(a) BRUNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, matriculado(a) sob nº 4560-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 2 de junho de 2026 a 1 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C8F1FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 578, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 81781-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 27 de maio de 2026 a 20 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:413CB916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) DANIELA CLAUDINO PINTO, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 320-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 26 de maio de 2026 a 27 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AEB4C076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 580, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IARA NILCE PEDROSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 545-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:04F75502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 581, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JOAO MARIANO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 8456-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BF127B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 582, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JUCARA MIRANDA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 753-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0D679987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 583, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 3392-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 10 de agosto de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5FE0E0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 584, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, matriculado(a) sob nº 81094-1, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 4 de setembro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA80C254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 585, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 9405-5, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 26 de maio de 2026 a 24 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F623155D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 586, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SILMARA DOS SANTOS CUNHA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 6367-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 557 de 9 de junho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 12 de junho de 2026 a 13 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DEC888F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE ADMINISTRATIVA À PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, PORTADORA DA CIRG Nº 7.083.534-7 SSP/PR E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 029.561.559-11.
CONTRATADA: EMPRESA MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.434.136/0001-63, LOCALIZADA NA RUA MATO GROSSO, 1789, APTO 504, CENTRO, CASCAVEL/PR, CEP 85.812-020, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN, PORTADOR DA CIRG Nº 7.542.040-4 SESP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 034.569.049-40.
OBJETO: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO, ACESSOS E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.
VALOR CONTRATUAL: R$476.634,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: NO MÁXIMO 21 (VINTE E UM) DIAS DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: EM ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CITADA NO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ.
LAPA, 11 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F7538465

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 159/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2025 (PD Nº 24278/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023) SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: M S KLAUCZEK & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.699.348/0001-72, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. MARCIO SANTOS KLAUCZEK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE DA VILA PALMIRA, NO RIO IGUAÇU SEM AS CABECEIRAS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAPA/PR E SÃO JOÃO DO TRIUNFO (25° 40’47.1”S 50°09’00.7”W), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SE INICIA DA PUBLICAÇÃO DO MESMO NO PNCP, DURANTE 30 (TRINTA) MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (QUINZE) MESES – SENDO 3 (TRÊS) MESES PARA PROCEDIMENTOS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INÍCIO DAS OBRAS; E 12 (DOZE) MESES PARA EXECUÇÃO DA OBRA. ESTE PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, CONDICIONADA À REUNIÃO INAUGURAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.230.456,88 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO MAIS GARANTIA ADICIONAL NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO 024/2026 (ANEXO III) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 03069202699077518249500000, Nº DE REGISTRO SUSEP: 03069202600990775182495O DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A COM VENCIMENTO EM 17.02.2029 PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.940.000,00 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1670
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 1004 - CONSTRUIR PONTES
ELEMENTO: 3449051020300000000 - PONTES E VIADUTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1671
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 1004 - CONSTRUIR PONTES
ELEMENTO: 3449051020300000000 - PONTES E VIADUTOS
VÍNCULO: 728 - INSTRUMENTO REPASSE Nº 4113205/2023 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 24278/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 11 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 27.347 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 11/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95EA83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.606.767/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONEL LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 19, 39 E 57.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 08.05.2026
CONSIDERANDO O CI Nº 037/2026 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 13.05.2026 (PD Nº 12335/2026);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 405/2026/PGM
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM, 57 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
57	439115	POTE PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL 80ML **MARCA: CRAL**	UNID.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 10/06/2026
DATA ASSINATURA: 15/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4F50EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 8994/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.470.103/0001-76.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. SILVIA MARIA KRUK, MATRÍCULA 81522, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 860/2026 (PD 13775/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 16/06/2026
DATA ASSINATURA: 16/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE439CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 71/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) KITS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP,** tendo em vista urgência da contratação e o decreto de situação de emergência no Município, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **ALCIONE BRANDIELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.585/0006-51, com sede na Avenida Paraná, 569, Centro, CEP : 85.275-000 - Laranjal-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALCIONEI BRANDIELLI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 27/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.050.219-74, residente e domiciliado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1033, CENTRO, VIRMOND - PR, CEP: 85390-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 16 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:67D6ACA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026
Procedimento Licitatório nº 71/2026
Dispensa de Licitação nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **ALCIONE BRANDIELLI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.585/0006-51, com sede na Avenida Paraná, 569, Centro, CEP : 85.275-000 - Laranjal-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **ALCIONEI BRANDIELLI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 27/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.050.219-74, residente e domiciliado na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1033, CENTRO, VIRMOND - PR, CEP: 85390-000.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) KITS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS – FECAP.**
DATA DO CONTRATO: 16/06/2026
VIGÊNCIA: 6 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 612.270,00 (seiscentos e doze mil, duzentos e setenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:72F27435

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026
Procedimento Licitatório nº 45/2026
Dispensa de Licitação nº 21/2026
O MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 50/2026, publicado anteriormente, para correção do prazo de vigência.
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Extrato de Contrato nº 50/2026.

Laranjal/PR, 16 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F850D6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 17/2026, em favor das empresas.
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.093.670/0001-63, com sede à Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 1183, Pitanga-PR representada por Sidney Cristiano do Carmo inscrito no CPF 041.111.879-00 residente no mesmo endereço
Pelo valor de R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 17/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 16 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 17/2026, em favor das empresas.
SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.093.670/0001-63, com sede à Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 1183, Pitanga-PR representada por Sidney Cristiano do Carmo inscrito no CPF 041.111.879-00 residente no mesmo endereço
Pelo valor de R$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 17/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 16 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A1F4C644

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 16/2026, em favor das empresas.
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 92.264.472/0001-70, com sede à Rodovia RD 265, S/N, Bairro, Santa Augusta km 132 CEP 96.170-000 Município de São Lourenço do Sul, representada por Egbert Kohler residente no mesmo endereço.
Pelo valor de R$ 90.210,00 (noventa mil duzentos e dez reais).
IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.060.802/0001-50, com sede à Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro - Sl 03 CEP: 89.609-000 Luzerna/Santa Catarina, representada por Juliana Andressa Schmitz residente no mesmo endereço.
Pelo valor de R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 16/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 16 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4BA31DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 15/2026, em favor das empresas.
BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.560.833/0001-94, com sede à Rua Rodolfo Ulrich nº 269, Bairro Industrial CEP 85.750-000 Município de Planalto Paraná, representada por Rafael Zaneltin inscrito no CPF 097.618.919-41 residente no mesmo endereço
Pelo valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 15/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 16 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:83E48FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026-PML

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Paranaense Sam 99 – Paranácidade.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº37.591.246/0001-95, com valor global de R$2.239.500,00(dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Loanda-Pr, 16 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F7FBAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026-PML

OBJETO: Reforma e Ampliação do Ginásio Guilherme de Almeida.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº37.397.922/0001-94, com valor global de R$713.245,97(setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com prazo de execução de 8 (oito) meses.

Loanda-Pr, 16 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E11951BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº029/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.871.504/0001-48, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$439.170,00(quatrocentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais);
JULIANO CÉSAR CESLINSKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº63.384.391/0001-05, vencedora dos Lotes 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor global de R$136.800,00(cento e trinta e seis mil e oitocentos reais);

Loanda, 16 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BF96F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender as demandas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Proponentes HABILITADAS:

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

Loanda, 16 de junho de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36469FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº56.933.664/0001-68, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 35, 36, 39, 41, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, perfazendo o valor global de R$845.460,50(oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

COUTINHO PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.230.882/0001-70, vencedora dos Lotes 06, 07, 08, 12, 16, 21, 22, 25, 26, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 49, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R$570.804,47(quinhentos e setenta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos);

SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.438.648/0001-26, vencedora dos Lotes 09, 10, 28, 29, 30, 31, 32, 33, perfazendo o valor global de R$301.770,00(trezentos e um mil, setecentos e setenta reais);

M. A. DAL POZZO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.871.403/0001-58, vencedora dos Lotes 19, 20, 69, 70, 71, perfazendo o valor global de R$136.248,00(cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais);

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.097.231/0001-02, vencedora do Lote 43, perfazendo o valor global de R$4.920,00(quatro mil, novecentos e vinte reais);

TEREZA PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.179.914/0001-24, vencedora do Lote 27, perfazendo o valor global de R$51.559,20(cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.270.248/0001-36, vencedora do Lote 18, perfazendo o valor global de R$16.914,00(dezesseis mil, novecentos e quatorze reais);

A. M. MENDES ACESSÓRIOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº06.009.600/0001-05, vencedora do Lote 45, perfazendo o valor global de R$4.960,00(quatro mil, novecentos e sessenta reais);

Loanda, 16 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB386C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº020/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº020/2026-PML
CONCORRÊNCIA Nº013/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº208/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1279, Jardim Aeroporto, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP:87.707-030, Telefone: (44) 9971-7177, inscrita no CNPJ/MF nº 10.930.119/0001-17, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Ednilson Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.329.338-7 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 697.871.829-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº. 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº020/2026-PML, Concorrência nº013/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº020/2026-PML que tem como finalidade a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Reforma da Escola Maria da Glória D'aviz, no Município de Loanda-Pr, TROCA DE FORRO, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, PORTAS, ADEQUAÇÃO DA COBERTURA E PINTURA GERAL COM ÁREA DE 1336,20 m², CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 013/2025-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº020/2026-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I, letra "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem acrescer valor ao Contrato nº020/2026-PML no montante de R$213.064,64(duzentos e treze mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) aproximadamente 49,69% do valor contratual inicial, considerando o ajuste quantitativo dos materiais e serviços a serem executados, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº020/2026-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDNILSON RODRIGUES
Expertprime Serviços LTDA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C111CB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 108/2026

DECRETO Nº. 108/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MAIO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	MAIO	7824,99	0,65

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F67BEA33

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 64/2026

LEI N°. 64/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a Manutenção da Atividade Transferências a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32028	CEDIPI/PR Deliberação 004/2026 (Paraná Viaja Mais 60) Fase III	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.11.01.00.00 e 1729.51.01.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	25.000,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 3º -
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Melhorar a qualidade dos serviços ofertados a pessoa idosa.
METAS 2026	Promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas Idosas.

Artigo 4º -
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:10ED747D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 65/2026

LEI N°. 65/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a Manutenção da Atividade Transferências a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres-SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	1.360,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	8.640,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	10.000,00

Artigo 2º -A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.11.01.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33970.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 33970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	8.640,00
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.360,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	10.000,00

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Melhorar a qualidade dos serviços ofertados a pessoa idosa.
METAS 2026	Promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas Idosas.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A5E4E595

GABINETE DO PREFEITO
RESPLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 001/2026

Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 01/2026- 29/05/2026
O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vistas suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 29/05/2026, as 15:00HS, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA — Aprova a Prestação de contas do município de Loanda referente ao primeiro quadrimestre de 2026.
Art. 1. Fica aprovado pela plenária deste conselho, a prestação de contas do primeiro quadrimestre do ano de 2026.
Art. 2 . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde então.

Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada, e essa ata foi lavrada por mim, e deverá ser assinada pelos de ais presentes.

VERA LUCIA AUGUSTO
Secretária

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente

SALA DE AUDIENCIAS E SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA, em Loanda, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3676A575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.625/2026-E, DE 16 DE JUNHO DE 2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE E VALORIZAÇÃO DO ATLETA NO MUNICÍPIO DE LOBATO, AUTORIZA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ESPORTE E CRIA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: *Institui o Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Valorização do Atleta no Município de Lobato, autoriza a concessão do Auxílio-Esporte e cria o Programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lobato, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Valorização do Atleta, com a finalidade de incentivar a prática desportiva formal e não formal, amadora e profissional, bem como apoiar a representatividade do Município em competições oficiais de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa:
I – Amparar, incentivar e subsidiar a formação de novos atletas e a consolidação de talentos esportivos locais;
II – Custear, de forma parcial ou integral, a participação de atletas e equipes em eventos e competições desportivas homologadas;
III – Fomentar a representação do Município em competições tradicionais e de relevância cultural e desportiva regional, incluindo as modalidades de rodeio;
IV – Oferecer suporte financeiro contínuo a atletas de rendimento e de base por meio de bolsas e auxílios de natureza indenizatória;
V – Promover a inclusão social, a cidadania e a saúde por meio do estímulo à prática desportiva regular.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários e das Categorias Desportivas

Art. 3º Poderão ser beneficiados pelas modalidades de incentivo financeiro previstas nesta Lei os atletas individuais ou equipes que residam ou estejam radicados no Município de Lobato há, no mínimo, 1 (um) ano, enquadrados das seguintes categorias:
I – Esporte Amador e de Base: praticantes das categorias Infanto-Juvenil, Juniores, Adulto e Idoso (60+) que não possuam contrato de trabalho desportivo profissional;
II – Esporte de Alto Rendimento: atletas amadores ou profissionais com histórico comprovado de títulos, rankings oficiais ou índices técnicos de excelência;
III – Profissionais de Rodeio Tradicional: competidores profissionais atuantes nas modalidades de Rodeio em Touros e Rodeio em Cavalos, cuja profissão é regulamentada nos termos da Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001.
§ 1º A concessão dos benefícios observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, priorizando, mediante critérios técnicos e sociais avaliados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I – Atletas com deficiência (paradesportistas);
II – Atletas em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;
III – Atletas matriculados e com frequência regular na rede pública de ensino.

CAPÍTULO III
Das Modalidades de Incentivo Financeiro

Art. 4º O Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Valorização do Atleta será operacionalizado por meio de 2 (duas) linhas de incentivo financeiro autônomas e complementares:
I – Auxílio-Esporte: benefício financeiro eventual, destinado a cobrir despesas de eventos e competições específicas e pontuais;
II – Bolsa Atleta Municipal: benefício financeiro contínuo e regular, destinado à manutenção, treinamento e desenvolvimento desportivo do atleta.

Seção I

Do Auxílio-Esporte

Art. 5º O Auxílio-Esporte possui natureza estritamente indenizatória e será concedido por evento esportivo ou cultural-desportivo, limitando-se ao custeio de taxas de inscrição, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e seguro de vida compulsório.

Art. 6º Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o limite orçamentário máximo do Auxílio-Esporte por evento fica estabelecido conforme a natureza da modalidade:
I – Para modalidades e atletas individuais (incluindo competidores individuais de rodeio): até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por evento;
II – Para modalidades coletivas ou equipes: até R$ 13.000,00 (treze mil reais) por evento.
§ 1º O número máximo de concessões de Auxílio-Esporte fica limitado a 03 (três) eventos por ano para cada atleta ou equipe.
§ 2º Para eventos não constantes no calendário oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a concessão de ajuda de custo complementar diária fica estipulada em até R$ 80,00 (oitenta reais) por dia, por atleta, para fazer face a despesas extraordinárias de alimentação.

Seção II
Do Programa Bolsa Atleta Municipal

Art. 7º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta Municipal, destinado a conceder apoio financeiro mensal ou anual a atletas de base, rendimento e profissionais de rodeio que representem oficialmente o Município de Lobato em seus calendários de competições.

Art. 8º A Bolsa Atleta Municipal desdobra-se nas seguintes modalidades de concessão e valores de referência:

Modalidade da Bolsa	Periodicidade	Valor / Limite de Referência
Bolsa Atleta Base / Amador	Mensal (Até 10 meses/ano)	Até R$ 300,00 por mês
Bolsa Atleta Alto Rendimento	Mensal (Até 12 meses/ano)	Até R$ 800,00 por mês
Bolsa Profissional de Rodeio	Anual / Fracionada	Até R$ 6.000,00 por ano (paga em parcelas ou cota única anual)
Bolsa Atleta Diária (Ajuda de Custo)	Diária	R$ 70,00 por dia de competição efetiva

Parágrafo único. Os critérios de ranqueamento, contrapartidas técnicas, comprovação de metas e o número exato de bolsas por modalidade serão regulamentados anualmente por Decreto do Poder Executivo, observando-se a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV
Do Fluxo de Repasse de Recursos e Responsabilidade Jurídica

Art. 9º Com o escopo de assegurar a estrita transparência e a clara cadeia de responsabilização pelo uso do erário público, os recursos financeiros do Auxílio-Esporte ou da Bolsa Atleta Municipal serão repassados unicamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade de:
I – Do próprio atleta beneficiário, se civilmente maior de idade e capaz;
II – Do genitor ou representante legal expressamente constituído, caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos;
III – Do Servidor Público Municipal formalmente designado (Diretor ou Técnico de Delegação), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em casos de delegações unificadas e viagens coletivas geridas diretamente pela Administração.
Parágrafo único. Fica terminantemente vedado o repasse de valores públicos a terceiros estranhos à relação jurídica, tais como instrutores, treinadores ou acompanhantes informais sem vínculo estatutário ou contratual com o Município, ressalvada a hipótese de procuração pública com fins específicos e justificativa técnica validada pela Assessoria Jurídica municipal.

CAPÍTULO V
Da Prestação de Contas e das Sanções

Art. 10. O beneficiário ou seu representante legal fica obrigado a realizar a prestação de contas dos valores recebidos no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento (para o Auxílio-Esporte) ou a cada quadrimestre (para as modalidades de Bolsa contínuas), o que será regulamentado por meio de decreto municipal.
Parágrafo único - O descumprimento de deveres éticos, indisciplina grave, condutas antidesportivas ou atos que maculem a imagem institucional do Município de Lobato durante os eventos ensejarão a imediata revogação do benefício e impedimento de pleitear novos auxílios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Orçamentárias

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as quais poderão ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 12. Em estrito cumprimento ao Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), as concessões das bolsas de caráter continuado (mensais e anuais) previstas no Art. 8º ficam condicionadas à emissão prévia, pelo setor de contabilidade e finanças, do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro e da respectiva declaração de adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BD4EC5F1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.626/2026-E DE 16 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PCCV - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, PROMOVENDO ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA DAS VAGAS INERENTES AOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Súmula: Dispõe sobre a alteração no PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, promovendo adequação quantitativa das vagas inerentes aos cargos de provimento efetivo no âmbito desta municipalidade e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescentadas no quadro geral dos servidores do município de Lobato, disciplinado pela Lei Municipal n.º 996/2007 (consolidada), cujo provimento é efetivo, as seguintes vagas:

Cargo	DAS VAGAS		
	Atual	Acrescidas	Total
Contador 20h	01	01	02
Engenheiro Civil 20h	01	01	02
Advogado 20h	02	02	04
Médico Veterinário 20h	02	02	04

Art. 2º Ficam acrescentadas ao Quadro do Magistério Público Municipal, disciplinado pela Lei Municipal n.º 1.170/2011 e nº 1.598/2025 (consolidada), cujo provimento é efetivo, as seguintes vagas:

Cargo	DAS VAGAS		
	Atual	Acrescidas	Total
Professor Educação Física 20h	04	04	08
Educador Infantil 30h	25	05	30

Art. 3º Fica alterada a jornada laboral do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, atualmente fixada em 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, passando o referido cargo a integrar o quadro de cargos em extinção.
Parágrafo único. As vagas do cargo em extinção de que trata o *caput* deste artigo que não estiverem ocupadas ficam extintas na data de publicação desta Lei, e as atualmente providas serão extintas automaticamente à medida que vagarem.

Art. 4º Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município de Lobato, o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com as seguintes especificações:
I - Jornada laboral: 20 (vinte) horas semanais;
II - Nível de vencimento inicial: 30;
III - Quantitativo de vagas: 02 (duas);
IV - Pré-requisitos para investidura: Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional ativo no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
V - Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Atribuições funcionais: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 938/1969; planejar, analisar e desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde, habilitação e reabilitação e qualidade de vida; atuar de forma integrada em equipes multiprofissionais de saúde na rede municipal; emitir laudos e pareceres fisioterapêuticos; e executar outras atividades correlatas estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) que sejam compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 5º Por força das alterações indicadas, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 996/2007-E, de 18 de julho de 2007, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Tabela de Vencimentos, bem como os respectivos anexos da legislação regente do Magistério Municipal (Leis Municipais n.º 1.170/2011 e nº 1.598/2025), passando a viger com os quantitativos definidos nesta Lei.

Art. 6º Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da unidade de Recursos Humano, a promoção das ações administrativas necessárias à consolidação da legislação em tela, bem como dos registros alcançados pelas disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, aos 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BBA9DF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 114/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026 PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 114/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa suprir a falta de servidores públicos na administração pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 178/2025 de 17/06/2025, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 1(um) ano:

Nome	Cargo/Carga Horária	Vigência da Prorrogação
Douglas Leandro Gimenez	Professor/20 hrs (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	18/06/2026 a 17/06/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:28B33C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: DRALL CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob nº CNPJ 05.413.981/0001-12, localizada na Rua Rouxinol, 115, Jardim Olímpico, CEP 87070-350, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, ENVOLVENDO INTERVENÇÕES NA ÁREA DE JOGO E NO ENTORNO IMEDIATO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 941668/2023/MESP/CAIXA, TIPO MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em consonância com as

especificações técnicas e demais peças e documentos da **Concorrência Eletrônica nº 3/2026.**
As despesas decorrentes da execução do objeto encontram respaldo nas dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro vigente, conforme abaixo discriminado:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
379	09.002	DIVISÃO DE ESPORTES	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
379	09.002	DIVISÃO DE ESPORTES	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00 / 01660.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Convênio MEsportes N. 941668/2023 c/c 574204818-8
379	09.002	DIVISÃO DE ESPORTES	09.002.27.812.0016.1017.4.4.90.51.00 / 00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo máximo para execução de obra de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR, será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ser obrigatoriamente expedida pela Engenheira Civil do Município, Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil, CREA nº 50.704-D.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prazo de vigência contratual: início: 11/06/2026 até 11/06/2027

VALOR GLOBAL: R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

FORO: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
Lobato/PR, 11 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F19EFE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.090.540/0001-25, estabelecida na Av. Guaiapó, n°. 648, sala 2, Bairro Conj. João de Barros Champagnat, CEP 87043-477, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pela Sra. TACILIANE DE SOUZA PESTANA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 80.952,60 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/06/2026 até 17/06/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F4A93A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. **23.535.805/0001-35**, estabelecida na Rua Dr. Pedro Ferreira, n°. 333 sala 1206 BOX 140, Bairro Centro, CEP 88301-030, município de Itajaí, Estado SC, representada neste ato pelo Sr. MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/06/2026 até 17/06/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DCF3D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **54.205.260/0001-22**, estabelecida na Rua Castelo Branco, n°.206, Bairro Centro, CEP 86.210-000, município de Jataizinho Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Rafael Pires Gonçalves.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 3.245,60 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/06/2026 até 17/06/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F87A1D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.126.563/0001-38, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.1095, Bairro Centro, CEP. 86790-000, município de Lobato, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO HIDEAKI SUGIHARA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 28.435,77= (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/06/2026 até 17/06/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8370034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2025- PML – PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. **10.867300.0001-26**, estabelecida na Rua Av. Ney Braga, n°. 452, Bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, município de Mandaguaçu Estado Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 21.751,80 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/06/2026 até 17/06/2027.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:087C3EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: REALIZZE PLANEJADOS LTDA, com sede na cidade de Apucarana, sito à Rua Rodolf Alfred Frisch, Nº107, Bairro Res. Itália inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.645.597/0001-98, representada neste ato pelo Sr.LUIS RICARDO CANDIDO.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2025, c/c com os ditames; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 16/06/2026 até 16/06/2027.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 109.000,00 (cento e nove mil), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 16 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A7EA0270

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso I, §2º e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de novo poço artesiano no Conjunto Arara Azul Grande, no município de Lobato/PR, compreendendo a execução dos serviços de perfuração, instalação dos equipamentos de extração de água e entrega do poço

em condições de operação no local perfurado, não incluindo a execução da rede de distribuição, interligações hidráulicas com reservatórios, caixas d'água ou demais estruturas externas, **conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR (SAMAE).**
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 118.037,00 (Cento e dezoito mil e trinta e sete reais)**.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min - 18 de junho de 2026.
FIM: às 8h30min – 23 de junho de 2026.

Link para obtenção do edital: **https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967** e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **licitacao@samaelobato.com.br**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.
Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 16 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7AD24762

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

CONTRATADA: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, CNPJ Nº 27.652.779/0001-86, situada na Rua Olívio Siviero, 716, Centro, CEP: 86.790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná.

Objeto do Aditamento: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, CNPJ N° 27.652.779/0001-86.**

Prazo de fornecimento e vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de prazo e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 13.455,17 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/06/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B104017C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

CONTRATADA: MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 13.748.560/0001-70, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1166, Centro, Cep: 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

Objeto do Aditamento: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 13.748.560/0001-70.**

Prazo de fornecimento e vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de prazo e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 19.188,35 (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/06/2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6A277350

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000.

CONTRATADA: MENEZES GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.126.563/0001-38, situada na Avenida

Valdemar Galdino da Silva, n° 117, Centro, CEP: 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

Objeto do Aditamento: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 09/2024 – Dispensa de Licitação nº 05/2024, entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa MENEZES GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.126.563/0001-38.**

Prazo de fornecimento e vigência: 24/06/2026 até 24/06/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: Por força da prorrogação de prazo e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 371,85 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/06/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor SAMAE
Decreto N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0B4FD1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2026

DECRETO Nº 273/2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Mallet/PR, os seguintes membros:
I – Diretoria:
a) Presidência – Milton Luiz Czpak, CPFnº 352.xxx.xxx-49
b) Adjunto – Fabio Augusto Kupczi, CPFnº 098.xxx.xxx-05
c) Diretor de Operações – Kauã Miranda, CPFnº 111.xxx.xxx-67
d) Secretário – Sonia Lucia Domaradzki, CPFnº 709.xxx.xxx-68
II - Subcomissões:
a) Relações Públicas:
1. Titular: Wagner Nascimento de Souza, CPFnº 036.xxx.xxx9-10
2. Suplente: Fábio Augusto Kupczi, CPFnº 098.xxx.xxx-05
b) Segurança:
1. Titular: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPFnº 014.xxx.xxx-33
2. Suplente: Tiago Pinto da Luz, CPFnº 090.xxx.xxx-40
c) Depósito:
1. Titular: Sonia Lucia Domaradzki, CPFnº 709.xxx.xxx-68
2. Suplente: Fábio Augusto Kupczi, CPFnº 098.xxx.xxx-05
d) Abrigos:
1. Titular: Marcia Adriana Martins, CPFnº 062.xxx.xxx-67
2. Suplente: Daiane Gonçalves de Oliveira, CPFnº 105.xxx.xxx-26
e) Saúde:
1. Titular: Marcelo Klein Gierez, CPFnº 057.xxx.xxx-64
2. Suplente: Samuel Stechechen, CPFnº 071.xxx.xxx-19
f) Vistorias:
1. Titular: Milton Luiz Czpak, CPFnº352.xxx.xxx-49
2. Suplente: Kaua Miranda, CPFnº 111.xxx.xxx-67
g) Transportes:
1. Titular: Reinaldo Trinco Neto, CPFnº 046.xxx.xxx-71
2. Suplente: Ana Paula Marciniuk, CPFnº 090.xxx.xxx-99
h) Donativos:
1. Titular: Jessica Aline Karbowski, CPFnº 124.xxx.xxx-61
2. Suplente: Ana Paula Marciniuk, CPFnº 090.xxx.xxx-99
i) Voluntários:
1. Titular: Daiane Gonçalves de Oliveira, CPFnº 105.xxx.xxx-26
2. Suplente: Marcia Aparecida Martins, CPF nº 062.xxx.xxx-67
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4495D0E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.715 de 16 de junho de 2026.

Altera a carga horária do cargo de Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Quadro II - Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.252/2015 de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo, simbologia, nível, carga horária e habilitação mínima, do quadro de servidores efetivos do Município de Mallet/PR, para o fim de reduzir a carga horária semanal do cargo de Terapeuta Ocupacional de 40 horas para 30 horas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
02	Terapeuta Ocupacional	TOR	21	30h	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DA3195D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.716 de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
367	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.32	65.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos a anulação da dotação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	65.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F875F2F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.718 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.718 de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.738.491,62 (um milhão, setecentos trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
223	1897	02.11.15.451.0013.1.009	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios e Estruturas Públicas, vinculados à Secretaria de Obra	4.4.90.51	1.738.491,62

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.738.491,62 (um milhão, setecentos trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1897	R$ 1.738.491,62

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
ART. 4°. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:56022875

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.720 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.720 de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.790,75 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	3507	02.11.15.452.0013.2.035	Manutenção e/ou Ampliação dos Serviços da Iluminação Pública	4.4.90.51	1.213.790,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será considerado como recursos o superávit no valor de R$ 1.213.790,75 (um milhão, duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3507	R$ 1.213.790,75

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C1939767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações e contratos junto ao 6º Simpósio de Licitações e Contratos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos agentes públicos vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mallet/PR, especificamente aqueles que atuam na governança das contratações públicas, tais como pregoeiros, agentes de contratação, membros de equipe de apoio, fiscais e gestores de contratos, além da assessoria jurídica e controle interno.
Diante da consolidação definitiva e da obrigatoriedade do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos regulamentos específicos locais (como o Decreto Municipal nº 350/2022 e o Decreto Municipal nº 264/2022 sobre o processo sancionatório), faz-se imperiosa a absorção de interpretações doutrinárias e jurisprudenciais

atualizadas dos Tribunais de Contas (TCU e TCE/PR) e Tribunais Superiores.
A participação junto ao "6º Simpósio de Licitações e Contratos" justifica-se pela oportunidade de imersão técnica em ambiente científico especializado, propiciando o debate prático de problemas cotidianos e o alinhamento das condutas administrativas aos novos standards de eficiência, seguridade jurídica e mitigação de riscos de responsabilização pessoal dos agentes perante os órgãos de controle.
Ainda, é importante frisar que referido simpósio contará com professores altamente qualificados, fazendo com que dúvidas do Município possam ser sanadas de forma pessoal com os professores, além da troca de informações com demais servidores de outros órgãos.
A importância é tamanha pelo fato de que é através das compras públicas que se pode maximizar a busca do interesse público, a eficiência administrativa e a redução de custos, sendo assim um tema de grande importância para a Administração Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 51.684.924/0001-95**, e a escolha da empresa se deve ao fato de que a mesma apresentou currículo condizente com o curso a ser prestado, bem como possui vasto histórico de atuação na área, sendo reconhecida na região, em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores em diversas oportunidades. Além disso, os valores propostos condizem com aqueles praticados pela mesma empresa em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados ao processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **04 (quatro) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

36 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1045 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

56 02.003.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

289 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.2494 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4D8654BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MARIA LURDES KARVOSKI RIBAS, CPF 392.503.009-30, domiciliada na Rua João Zaions, na cidade de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Av. Barão do Rio Branco, nº 2311, Centro, Mallet - PR, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, decorrente do incêndio que ocasionou a perda total da residência e de todos os bens materiais.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ **750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a ser pago mensalmente, perfazendo o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:24953346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 267/2026.

DECRETO N.º 267/2026.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - RIT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1417/2020 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000001507/2026;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000000970/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - referente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base, a funcionária CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO, ocupante do cargo de Dentista, matrícula 60404, a partir de 23 de março de 2026, para atendimentos estratégicos de saúde bucal, em conformidade PNAB (Política Nacional de Atenção Básica).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de junho de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:42A1B206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 269/2026

DECRETO N.º 269/2026

Atribui Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no art. 22 da Lei nº 1.708 de 05 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída a Função Gratificada FG - 05, ao funcionário MATEUS MARTINS DA SILVA, Matrícula sob nº 4.338, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de desempenhar funções como Secretário junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:504307EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 270/2026

DECRETO N.º 270/2026

Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no art. 22 da Lei nº 1.708 de 05 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída a Função Gratificada FG - 05, ao funcionário MARCELO KLEIN GIEREZ, Matrícula sob nº 2.570, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, em virtude de desempenhar funções como Presidente junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:24761719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 271/2026

DECRETO N.º 271/2026

Atribui Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no art. 22 da Lei nº 1.708 de 05 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída Função Gratificada FG - 05, ao funcionário RODRIGO EDUARDO MRYCZKA, Matrícula sob nº 164, ocupante do cargo de Auxiliar de Tesouraria, em virtude de desempenhar funções como Membro junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C42C7A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 272/2026

DECRETO N.º 272/2026

Atribui Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no art. 22 da Lei nº 1.708 de 05 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atribuída a Função Gratificada FG - 05, à funcionária CAMILA PIROG, Matrícula sob nº 2.566, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, em virtude de desempenhar funções como Membro junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:37A8448E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA METAS FISCAIS REF. 1° QUADRIMESTRE DE 2026 - 3ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.026

3º ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.026
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais referente Primeiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e seis, onde estiveram presentes: Sr. Pedro Kowalczyk Prefeito Municipal, Sr. José Ivo Rodrigues vice prefeito, Paulo C. Basniak e Serjo Gryczak - Vereadores, Bruna C. Markevicz Secretária de Saúde, Mariane Ap. Grenteski Assessora Jurídico, Simone Polak – Controladora Interno, Fabiano Grzeszczyszyn, Regiana Bocianoski, Marli Polak – Contadores, Miguel Grzeszczyszyn – setor administrativo da Câmara, Eliane Fronczak Diretora da APAE, Hilda Panhir e Romeo Niederle representantes do Conselho de Saúde, Luciano Dilay, Lucinéia Stemposki, Dyego Francisco dos Santos, Luana Lurdes Bodziak de Mattos – servidores públicos. Iniciou-se com a palavra do Sr. Pedro, Prefeito Municipal, dando as boas-vindas aos presentes e direcionando para o contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 30.293.755,22 (trinta milhões duzentos e noventa e três mil setecentos cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 33.916.510,83 (trinta e três milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 24.655.847,93 (vinte e quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos quarenta e sete reais e noventa e três centavos) de despesas correntes e de R$ 9.260.662,90 (nove milhões, duzentos sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) referente a despesas de capital no primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e seis. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 1.606.914,55 (um milhão, seiscentos e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). O valor depositado para pagamento de precatórios no período foi de R$ 543.909,45 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultaram no valor de R$ (2.559.750,51) (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavo), caso deduzirmos o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de R$ (3.759.750,51) (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). Informou também sobre os recursos da educação e como são formadas as fontes de recursos, indicou as fontes utilizadas do FUNDEB. O Senhor Contador Municipal informou, também, que os empenhos a pagar do exercício no primeiro quadrimestre do exercício corrente resultaram no valor de R$ 12.448.776,19 (doze milhões quatrocentos e quarenta oito mil setecentos setenta e seis reais e dezenove centavos), neste já incluído o valor de R$ 930.569,93 (novecentos e trinta mil, quinhentos sessenta e nove reais noventa e três centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 30/04/2026 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 24.372.062,02 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, sessenta e dois reais e dois centavos). O total de restos a pagar no final do primeiro quadrimestre, foram separados por ano na apresentação e totalizaram o valor de R$ 3.552.370,98 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais e noventa e oito centavos), os valores de restos pagos

no exercício de 2.026 foram de R$ 5.875.933,95 (cinco milhões oitocentos setenta e cinco mil, novecentos trinta e três reais e noventa e cinco centavos), os valores de restos a pagar cancelados no exercício de 2.026 foram de R$ 7.305,15 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 814.137,24) e investimentos (R$ 9.260.662,90) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 9.985.390,37 (nove milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos) compostos por operação de crédito, INSS, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 6.705.620,75) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 15.048.998,31 (quinze milhões quarenta e oito mil, novecentos noventa e oito reais e trinta e um centavo) enquanto as despesas foram de R$ 11.969.401,90 (onze milhões novecentos sessenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa centavos), explicou sobre a cobrança de dívida ativa e despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil, explicou ainda sobre a aplicação das receitas na área da educação, bem como as receitas e despesas por fonte de recursos da educação. O índice das despesas com pessoal é de 47,05% (quarenta e sete vírgula zero cinco por cento), despesas com educação 27,20% (vinte e sete vírgula vinte por cento), despesas com saúde 26,38% (vinte e seis vírgula trinta e oito por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 80,66% (oitenta vírgula sessenta e seis por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 10h. Eu, Marli Polak, que lavrei o presente em duas páginas, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:742D7054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026- CMDI

Resolução nº 12/2026

Súmula: Nomeia membros para integrarem a Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2026 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia membros para integrarem a **Comissão de Seleção de Chamamento Público e de Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público – 2026** do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari, as seguintes conselheiras:

- Rosemere Rampi
- Adriana Marganiça Gariani
- Gisele Siebeneich Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de junho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:B490D686

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026- CMDI

Resolução nº 13/2026

Súmula: Aprovação da renovação da inscrição neste Conselho da Entidade Asilo São Vicente de Paula de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovação da renovação da inscrição neste Conselho da Entidades - Asilo São Vicente de Paula de Mandaguari.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:3FED153A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026- CMDI

Resolução nº 14/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências;
Considerando que houve doações direcionadas ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º- Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 167.460,30 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI** do Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 13ª Edição".
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15 de junho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:D81AE802

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026- CMDI

Resolução nº 15/2026

Súmula: Aprovação do Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 13ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº 14/2026 do CMDI, que aprova o processo de Inexigibilidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2026.

Resolve:
Artigo 1° - Aprovar o Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 13ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2025 para 2026, no valor de R$167.460,30 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos),
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 15 de junho de 2026

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:062B580A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026- CMDCA

Resolução nº19/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado referente ao ano 2025, para o Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de maio de 2026.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2025, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$ 33.400,00** (trinta e três mil quatrocentos reais), referente ao Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação X", do Centro Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF,
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:0925EFE4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026- CMDCA

Resolução nº 20/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação X", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 19/2026 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de maio de 2026.
Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação X", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2025, no valor de no valor de R$ R$**33.400,00**(trinta e três mil quatrocentos reais),
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2026.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:E7A0AE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 281/2026 - REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.436/2026, DISCIPLINANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À APURAÇÃO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I, QUANDO FOR O CASO, E IV, V E VI DO REFERIDO AR

DECRETO Nº. 281/2026

Súmula: Regulamenta o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, disciplinando o Processo Administrativo Simplificado destinado à apuração das hipóteses previstas nos incisos I, quando for o caso, e IV, V e VI do referido artigo.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, que determina a regulamentação do processo administrativo simplificado destinado a assegurar o contraditório e a ampla defesa aos contratados temporariamente;
CONSIDERANDO a natureza precária e temporária dos contratos firmados mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o processo administrativo simplificado possui finalidade exclusivamente garantidora do contraditório, da ampla defesa e da motivação do ato administrativo, não se confundindo com o processo administrativo disciplinar aplicável aos servidores efetivos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e duração razoável do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Processo Administrativo Simplificado previsto no parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal nº 4.436/2026, destinado à apuração das hipóteses previstas nos incisos I, quando for o caso, e IV, V e VI do referido artigo, assegurando-se ao contratado temporário o contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. No caso do inciso I do art. 14 será aberto Processo Administrativo Simplificado quando for necessário oportunizar ao contrato o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º O Processo Administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:
I – Instauração;
II – Apresentação de Defesa;
III – Emissão de relatório final;
IV – Análise do cumprimento das formalidades do rito do Processo Administrativo Simplificado;
V – Julgamento.
§ 1º O titular da Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado formalizará por escrito os fatos e solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas a abertura de Processo Administrativo Simplificado que publicará portaria de instauração.
§2º Instaurado o Processo Administrativo Simplificado o Secretário Municipal a notificará o servidor para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa sobre os fatos, o qual poderá juntar documentos e indicar as provas que entender pertinentes, cabendo ao Secretário Municipal indeferir, mediante decisão fundamentada, aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou desnecessárias.
§3º Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Órgão Oficial do Município, iniciando o prazo para apresentação de defesa a partir da data de publicação.
§4º Será considerado revel o servidor que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, e à revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.
§5º A revelia não implica presunção absoluta de veracidade dos fatos, devendo a decisão fundamentar-se nos elementos constantes dos autos.
§6º Apresentado defesa o Secretário a analisará e emitirá relatório final, no prazo de 10 (dez) dias corridos que deverá indicar, de forma fundamentada, se restou comprovada alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei nº 4.436/2026.
§7º Emitido relatório final o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise do cumprimento das formalidades do Processo Administrativo Simplificado previsto neste Decreto, a qual deverá seguir os prazos contidos na Portaria nº 02/2020 para emissão de parecer.
§8º O chefe do Poder Executivo proferirá a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos que poderá acolher ou rejeitar, total ou parcialmente, as conclusões do relatório, desde que o faça mediante decisão devidamente fundamentada.
§9º Como ato preliminar poderá o Secretário determinar o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, mediante decisão fundamentada quando a permanência do contratado puder comprometer a apuração dos fatos ou a continuidade do serviço público, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.
§10 O afastamento preventivo não implicará presunção de culpa, mas suspende a remuneração do contratado, vindo está a ser restituída em caso de comprovação de inocência.
§11 Do Processo Administrativo Simplificado poderá resultar no arquivamento ou na rescisão do contrato de trabalho, sem direito a indenização, e não sendo possível admissão em novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O prazo máximo para a conclusão do Processo Administrativo Simplificado será de 40 (quarenta e cinco) dias, admitida uma única prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

Enf.ª Ivonéia *de Andrade Aparecido Furtado*
Prefeita Municipal

ANEXO I -MODELO

PORTARIA Nº. XX/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 4.436/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.436/2026.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Simplificado, nos termos do Parágrafo Único da Lei n°. 4.436/2026 em desfavor do servidor **(Iniciais do nome do servidor)**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° xxx/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei nº 4.436/2026.
Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo Simplificado e apuração dos fatos, fica designada o (a) Secretaria Municipal de (nome da Secretaria), como responsável para análise da defesa apresentada pelo servidor e emissão de relatório final.
Art. 3º O Processo Administrativo deve observar o rito previsto no Decreto nº xx/2026.
Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos xxxxxx dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (xxx)

ANEXO II-MODELO

C.I. nº xx/2026	Mandaguari, xx de xx de 2026.
De: Secretaria Municipal	Para: Departamento de Gestão de Pessoas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
NOME:
MATRÍCULA
FUNÇÃO:
LOTAÇÃO:

DOS FATOS

DO OBJETO DE APURAÇÃO

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPOSTAMENTE VIOLADOS

Diante dos fatos acima relatados, solicita-se a instruração de Processo Administrativo Simplificado, a fim de promover a devida apuração dos acontecimento e eventual resposabilidade do servidor temporário **NOME DO SERVIDOR**.

ANEXO III - MODELO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° X/2026

Imo Sr.
NOME DO SERVIDOR
CARGO

Venho por meio desta dar ciência e comunicar Vossa Senhoria que foi instaurado Processo Administrativo Simplificado, por meio da Portaria n° X/2026, para apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° X/2025 da Secretaria Municipal (nome da Secretaria).
Dos Fatos
Dispositivos Legais Suspostamente Violados:
Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos art.14, Parágrafo Único, da Lei 4.436/2026, podendo apresentar defesa quanto aos fotos investigados.
Informo que os autos permanecerão á sua disposição, para eventual obtenção de vista ou cópia. No prédio da Secretaria Municipal de (nome da Secrataria).
Mandaguari, xx de xx de 2026.

_____
Nome do Secretário

Recebido, em: ___/___/2026

Nome do Servidor

ANEXO IV-MODELO

RELATÓRIO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA N° X/2026

1. EXPOSIÇÃO
Trata-se de relatório final elaborado no bojo do Processo Administrativo Simpliciado, instaurado pela Portaria n° X/2026, publicada no Diário Oficial do Município na data de X/X/X, tendo por escopo apurar os fatos descritos no Comunicado Interno nº X/2025

OBJETO DO PROCESSO
O processo tem como objetivo apurar (descrever os fatos apurados)

3. INSTALAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO
Diante do que trata a Comunicação Interna n° X/2026 e documentos que a instruem, foi instaurado Processo Administrativo Simplificado, nos termos da Portaria n° X/2026.

4. DA APESENTAÇÃO DE DEFESA
A fim de se garantir o contraditório e ampla defesa ao servidor alvo do Processo Administrativo Simplicado foi oportunizado a apresentação de defesa sobre os fatos investigado.
Assim, foi apresentada na data de x/x/x defesa alegando (descrever os principais pontos alegados)

5. DA CONCLUSÃO
Considerando todos os documentos e a defesa apresentado conclui-se pela:
( ) inexistência de infração;
( ) ocorrência de falta disciplinar;
( ) insuficiência de desempenho;
( ) enquadramento em hipótese do art. 131 da Lei Municipal nº 611/2001;
recomendando-se o arquivamento ou a rescisão contratual.

Mandaguari, X de X de 2026.

_____
Nome do Secretário

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:20CAF42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 081/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **10 de junho de 2026 à 12 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 96561 – ***DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA***, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E64B55F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2026 - ERRATA DA PORTARIA N° 078/2026 QUE PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 090/2025, DE 16/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 082/2026

Súmula: Errata da Portaria n° 078/2026 que prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 090/2025, de 16/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê: ‘’Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 060/2025, de 16/09/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.’’

Lê-se: ‘’Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 090/2025, de 16/09/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.’’

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C7442EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELI NEVES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 083/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal GRAZIELI NEVES LIMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **08 de junho de 2026 à 08 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 96409 – ***GRAZIELI NEVES DE LIMA***, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B7624E09

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 16 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0E107091

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: W D COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.449.062/0001-46, com

endereço na Avenida Nassim Jabur, nº 145, Box 136, CEP: 86.079-050, na cidade de LONDRINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **DALVA BUENO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 818.986.579-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DESTE ÓRGÃO.

VALOR: 12.546,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:000E7507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 231 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA**, matrícula 500559, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:63FFB6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 232 DE 15 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ELISANGELA VITORIA ZEPECHOUKA**, matrícula 500326, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97A0EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 233 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Designa Membros que compõe a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba, instituída pelo art. 68 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021:

I – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:
a) Grazielli Franco, matrícula n.º 2622;
b) Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos, matrícula n.º 3738;

II – Representantes da Secretarias Municipais:
a) Gisele Kimiecik, matrícula nº 3315;
b) Débora Cavagnolli, matrícula nº 4028;
c) Beatriz Karas, matrícula nº 3316;
d) Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032;
e) Luciano José Silva, matrícula nº 3357;
f) Walter Luiz Gonçalves, matrícula nº 3437;
g) Doroti da Cruz, matrícula n.º 3347;
h) Josué da Roza Coelho, matrícula nº 4122;
i) Luciane da Silva Kanopa, matrícula n.º 2623;

III – Representante da Unidade de Controle Interno:
a) Janaina Maria de Andrade, matrícula n.º 3362;

Art. 2º Compete a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Munícipio de Mandirituba:

I) Acompanhar e agir de forma processual em todos os quesitos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
II) Acompanhar em caráter permanente os processos de promoção de classes e níveis;
III) Acompanhar e realizar, em caráter transitório nos processos de enquadramento nos termos da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021;
IV) Dar publicidades em seus atos juntamente com o Departamento de Recursos Humanos;
V) Emitir parecer prévio quando necessário ou solicitado, nos processos de enquadramento e promoções de classes e níveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1BA5842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
Processo Administrativo n.º: 06/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 31/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA BF TRANSPORTE COLETIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.630.560/0001-32, sediado(a) na ESTRADA SÃO GABRIEL, S/N, SÃO GABRIEL, QUITANDINHA/PR, CEP 83.844-890, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, BRUNO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 074.***.***-57, telefone n.º (41) 99505-3909, e-mail bftransportes29@autlook.com, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para substituição de veículos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, através do protocolo n.º 3699/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Altera-se a execução do serviço Lote 2 – Item 08: LINHA BARCO, que era realizado pelo veículo de placas EZL-7C26, **passa a ser realizado** pelo veículo de placas KVO-9J51, conforme aprovação em vistoria realizada pela área requisitante;

2.2 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 02 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BF Transportes Coletivos LTDA
BRUNO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5719FA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 42-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: HEALTH MAX LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.673,98(Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/12/2026**, conforme Dispensa nº 6/2025 e Contrato original nº 42/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:13D80BD1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 140-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 152.380,12(Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Doze Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2026**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 70/2022 e Contrato original nº 140/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0061ADF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 31-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 31 de 2026.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias/impressão com cedência de uso de equipamentos de reprografia tipo multifuncionais monocromáticas, policromáticas e scanners, em linha de produção para a Administração Municipal de Manfrinópolis/Pr com fornecimento de suprimentos necessários a operação dos equipamentos (exceto papel) além de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 18/2026.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 11/07/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Mensalmente, conforme a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

Manfrinópolis, 16/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:29CA973C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2026

Concede progressão por tempo de serviço (biênio) a servidora da Câmara Municipal de Manfrinópolis**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES,** cadastrada na matrícula n°34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com fundamento no Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017, concedendo 01 nível (2%) de progressão, considerando o período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2026.

Art. 2° A servidora pública **CARLA REGINA RODRIGUES,** cadastrada na matrícula n°34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, passará com a progressão concedida ao nível 23 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 15 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:CB13135E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **LEANDRO DORINI**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026 – PM,** que tem por objeto: **contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e menor aprendiz, inclusive aqueles que venham a ser contratados e nomeados na vigência do Contrato da Administração Direta do Município de Mangueirinha, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.** foi declarada FRACASSADO.
Mangueirinha – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:41C6966C

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: M SANTOS IANSEN SORVETERIA (YOGOMIX)
CNPJ/MF n.º 01.721.725/0001-31
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mangueirinha/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, passando a nova data de encerramento a ser 29 de maio de 2027.
RECURSOS FINANCEIROS – Por se tratar de Ata de Registro de Preços, o presente Termo Aditivo não gera, por si só, obrigação imediata de despesa, ocorrendo a indicação da dotação orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da Ata.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: V N MARTINS LTDA
CNPJ: 05.651.356/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 210/2025 – PMM, cujo objeto é a execução da obra de construção de um Canil destinado à Polícia Militar do Paraná/ROTAM, com área total de 249,70 m², sob o regime de empreitada por preço global.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica o prazo de execução prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando a nova data a ser 11 de julho de 2026.
RECURSOS FINANCEIROS – Por não haver alteração de valor, o presente Termo Aditivo não gera despesa adicional, permanecendo as despesas vinculadas à dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ERNANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.600.843/0001-45
OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 009/2025 – PMM, cujo objeto consiste na prestação de serviços intermunicipais rodoviários de transporte de estudantes universitários do Município de Mangueirinha/PR, com alteração do valor unitário por quilômetro rodado dos itens 3, 4 e 5, de R$ 9,74 para R$ 10,42 (percentual de 7,0%).
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste do valor contratado, referentes à prestação dos serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica o prazo de vigência e de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a nova data limite de vigência a ser 26 de junho de 2027.
REAJUSTE – Valor reajustado pela variação do IPCA/IBGE no percentual de 4,391720%, apurado no período de maio/2025 a abril/2026, passando o valor nominal de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 12.485,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros correrão à conta do Município de Mangueirinha, mantidas as dotações orçamentárias consignadas no contrato original, com a respectiva readequação no orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMM
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
LOCADOR: FERNANDO GILMAR KOLBERG
CPF: 069.023.999-80
OBJETO: Atualização do valor mensal da locação prevista no Contrato de Locação n.º 016/2024 – PMM, referente ao imóvel situado na Rua Santos Dumont, n.º 288, destinado ao funcionamento da Agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de março/2025 a março/2026 (4,726050%), passando o valor de R$ 4.283,66 para R$ 4.486,11.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ: 95.420.188/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência e de execução contratual e reajuste de preços pelo IPCA/IBGE, referente à prestação contínua dos serviços de publicação de atos administrativos, informativos, comunicados e matérias de interesse público em jornal de circulação diária local e regional.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica o prazo de vigência e de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a nova data limite a ser 07 de junho de 2027.
REAJUSTE – Preços reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE no percentual de 4,997190%, apurado no período de maio de 2025 a maio de 2026, passando o valor unitário de R$ 6,20 para R$ 6,51 por centímetro de coluna (cm/c), e o valor global do contrato de R$ 124.000,00 para R$ 130.200,00.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Mangueirinha, prevista no orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: EDUCONNECT PARANÁ SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n.º 10.948.587/0001-19
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 700.728,00 (setecentos mil setecentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2026.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/MF n.º 34.845.729/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à cozinha-escola do Município, por meio do Convênio n.º 558/2025 SEAB, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 160 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 04065/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – CONV 558/2025 – SEAB – IMP. COZINHA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANPRIME SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 51.338.619/0001-41
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à cozinha-escola do Município, por meio do Convênio n.º 558/2025 SEAB, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 160 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 04065/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – CONV 558/2025 – SEAB – IMP. COZINHA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n.º 62.110.122/0001-98
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à cozinha-escola do Município, por meio do Convênio n.º 558/2025 SEAB, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 32.779,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 160 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 04065/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – CONV 558/2025 – SEAB – IMP. COZINHA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF n.º 52.386.933/0001-62
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à cozinha-escola do Município, por meio do Convênio n.º 558/2025 SEAB, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 2.745,94 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 160 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 04065/01005.03.99.01.01.1.701.0000 – CONV 558/2025 – SEAB – IMP. COZINHA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:8642EE2E

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMM

OBJETO: A construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais - Habitação de Interesse Social - FNHIS no Quadro Urbano do Município de Mangueirinha – PR, Convênio Termo de Compromisso n. º 996226/2025/MCIDADES/CAIXA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 02 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:900C4EEA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para auxílio no cuidado materno-infantil destinados ao atendimento de gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Mangueirinha–PR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0F8FF2FC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026 - PMM,** que tem por objeto**: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a cozinha-escola desta municipalidade por meio do Convênio n. º 558/2025 SEAB, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Em favor das empresas: **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, vencedora do item 5, com valor total de R$ 1.976,00 (um mil novecentos e setenta e seis reais); **MANPRIME SOLUCOES LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens 2, 3 e 6, com valor total de R$ 32.779,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais); e **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, vencedora do item 4, com valor total de R$ 2.745,90 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Mangueirinha – PR, 16 de junho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:50DD3F74

PROCURADORIA
DECRETO Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.548, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA	VALOR
10 - Secretaria de Saúde	**R$ 6.379.000,00**
428 – 44.90.51.00.00.00.00(497) - obras e instalações	R$ 112.000,00
198 – 33.90.30.00.00.00.00(494) - material de consumo	R$ 600.000,00
199 – 33.90.32.00.00.00.00(494) - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 82.000,00
220 – 33.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 700.000,00
222 – 33.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.000.000,00
224 – 33.30.39.00.00.00.00(494) - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 600.000,00
176 – 33.90.32.00.00.00.00(494) - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 85.000,00
194 – 31.90.11.00.00.00.00(494) - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.000.000,00
219 – 31.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.000,00
201 – 33.90.36.00.00.00.00(494) - outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
Valor Total	**R$ 6.379.000,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 497 - Vigilância em Saúde	R$ 112.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.267.000,00
Total Excesso	**R$ 6.379.000,00**
Valor Total	**R$ 6.379.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:22EA9BA7

PROCURADORIA
LEI Nº 2.548, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 6.379.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e nove mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA	VALOR
10 - Secretaria de Saúde	**R$ 6.379.000,00**
428 – 44.90.51.00.00.00.00(497) - obras e instalações	R$ 112.000,00
198 – 33.90.30.00.00.00.00(494) - material de consumo	R$ 600.000,00
199 – 33.90.32.00.00.00.00(494) - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 82.000,00
220 – 33.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 700.000,00
222 – 33.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.000.000,00
224 – 33.30.39.00.00.00.00(494) - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 600.000,00
176 – 33.90.32.00.00.00.00(494) - material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 85.000,00
194 – 31.90.11.00.00.00.00(494) - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.000.000,00
219 – 31.71.70.00.00.00.00(494) - rateio pela participação em consórcio público	R$ 100.000,00
201 – 33.90.36.00.00.00.00(494) - outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
Valor Total	**R$ 6.379.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 497 - Vigilância em Saúde	R$ 112.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.267.000,00
Total Excesso	**R$ 6.379.000,00**
Valor Total	**R$ 6.379.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:534E3C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2026
EDITAL N° 004/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:63BD6424

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2026.

DECRETO Nº 226/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2435/26, de 16/06/2026, etc...,
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.998,08 (-Onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos-), para dar suporte legal na adesão ao CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, onde serão desenvolvidos serviços nos seguintes Eixos: Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR; Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais; Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 5: Gestão Educacional e conforme algumas necessidades que surgirem, **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.2.101	CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino Pr	
Fonte - 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.290,66
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.707,42
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.998,08**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
12.361.0003.2.035	Ensino Fundamental (1103/1104)	
Fonte – 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	
186-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	11.998,08
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.998,08**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2F0E9CE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2026.

Decreto nº 227/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2436/26, de 16/06/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 260.605,00 (-Duzentos e sessenta mil e seiscentos e cinco reais-), para fazer face as despesas de Investimentos na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, oriundas de Emendas de Comissão de Saúde, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.1.015	**Emenda de Comissão – 50410007 – Z D**	
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	260.605,00
	Total.....R$-	260.605,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00.	Emenda Comissão de Saúde – ZD	260.605,00
	Total.....R$-	260.605,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:85E0CC13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2026.

Decreto nº 228/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2436/26, de 16/06/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 33.500,00 (-Trinta e três mil e quinhentos reais-), para fazer face as despesas de Investimentos na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, oriundas de Emendas de Comissão de Saúde, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.1.015	**Emenda de Comissão – 50410007 – Z D**	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	33.500,00
	Total.....R$-	33.500,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.1.134	CV Nº 311/23 – SECID – Asfalto Novo Vida Nova	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
425 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33.500,00
	Total.....R$-	33.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:59BE9525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE PABX;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: C. A ARAUJO ME, CNPJ Nº 06.116.225/0001-94;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA O ITEM 01: R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES -** CONSIDERANDO O CONTRATO POR INTEIRO, QUAL SEJA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX E APARELHOS PARA TELEFONIA COM CABEAMENTOS DESTINADOS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,** A PARTIR DE 07/06/2026 ATÉ 07/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO. ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 07/06/2026.
E, PARA FIRMEZA E COMO PROVA DE ASSIM HAVEREM ENTRE SI, AJUSTADO E CONTRATADO, FOI LAVRADO O PRESENTE INSTRUMENTO, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES CONTRATANTES.

MARILENA-PR, 16 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10717DAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2435/2026

LEI Nº 2435/2026

Súmula: Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 11.998,08 (-Onze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos-), para dar suporte legal na adesão ao CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, onde serão desenvolvidos serviços nos seguintes Eixos: Eixo 1: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR; Eixo 2: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais; Eixo 3: Financiamento da Educação básica à luz do novo FUNDEB Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 4: Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal; Eixo 5: Gestão Educacional e conforme algumas

necessidades que surgirem, **cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.001	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0003.2.101	CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino Pr	
Fonte - 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.290,66
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.707,42
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.998,08**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
12.361.0003.2.035	Ensino Fundamental (1103/1104)	
Fonte – 1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente	
186-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	11.998,08
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**11.998,08**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DDFBC756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2436/2026

Lei nº 2436/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 260.605,00 (-Duzentos e sessenta mil e seiscentos e cinco reais-), para fazer face as despesas de Investimentos na aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, oriundas de Emendas de Comissão de Saúde, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	VALOR
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.1.015	**Emenda de Comissão – 50410007 – Z D**	
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	260.605,00
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	33.500,00
	Total.....R$-	294.105,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
Fonte = 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00.	Emenda Comissão de Saúde – ZD	260.605,00
	Total.....R$-	260.605,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Suplementação por Anulação - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.1.134	CV Nº 311/23 – SECID – Asfalto Novo Vida Nova	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
425 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33.500,00
	Total.....R$-	33.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:37F55473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2026

De 15 de Junho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Cesar dos Santos**,** matricula 638, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 10/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2079F5D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2026

De 15 de Junho de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Tatiana Tobias,** matricula 6395, a partir do dia 07/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:04A52802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 005/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2025, FIRMADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARILENA-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SR. MELINA QUINTINO DA SILVA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **CELIO LELIS DA MATA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivai nº 408, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.741.091-9 SSP – PR e do CPF nº 040.621.419-06, junto ao **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, representada pela Senhora Renata Caroline Balico, Secretária de Saúde a seguir denominados CONTRATANTES, e a Pessoa Física Melina Quintino da Silva, pessoa física, Técnica em Enfermagem, com registro COREN/PR-378.450, portadora do CPF nº 049.931.459-00 e do RG nº 8.867.059-0 SESP-PR, a seguir denominada CONTRATADA conforme a seguir estipulado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a secretaria de Saúde emitiu solicitação de Rescisão do **CONTRATO N° 005/2026**, se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato em epígrafe de acordo com os termos dos arts. 137, 138 e 139, da Lei 14.133-21 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da data de 12 de junho de 2026, o Contrato nº 005/2026, firmado entre o Município de Marilena-Pr, juntamente com a Secretaria de Saúde e a Srª Melina Quintino da Silva, pessoa física, Técnica em Enfermagem, com registro COREN/PR-378.450, portadora do CPF nº 049.931.459-00 e do RG nº 8.867.059-0 SESP-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos dos arts. 137, 138 e 139, da Lei 14.133-21, que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. Motivo da rescisão a Srª Melina Quintino da Silva, irá ser convocada na próxima vaga do PSS em nossa Prefeitura para executar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fará jus ao recebimento de créditos existentes, dos dias trabalhados, conforme previsão em contrato. O pagamento será efetuado no ato da referida rescisão. O termo de rescisão terá validade a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos para data de 12/06/2026.

A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marilena-Pr, 12 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA -
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:826EED87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 398/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 03 de JULHO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 398/2026, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/07/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 16 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:45040654

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2026

PORTARIA N° 140/2026 DATA: 16/06/2026 SÚMULA: "Nomeia **Marcia Aparecida Thome** para o cargo de Diretora do Departamento de Cultura." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - NOMEAR **Marcia Aparecida Thome,** portadora do CPF n° 919.XXX.XXX-04, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura, a partir de 15 de junho de 2026, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-04, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:04FE3B1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2026

PORTARIA N° 141/2026 DATA: 16/06/2026 SÚMULA: "Designa a Servidora Municipal **Dayane Rakel de Oliveira Pereira, para atuar como Coordenadora da Casa de Acolhimento Dona Maria Paulek**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** DESIGNAR a Servidora Municipal **Dayane Rakel de Oliveira Pereira,** portadora do CPF n°: 348.XXX.XXX-01, como Coordenadora da Casa de Acolhimento Dona Maria Paulek, no período de 15 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2A5A499E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2026

PORTARIA N° 142/2026 DATA: 16/06/2026 SÚMULA: "Revoga a Portaria N° 179/2022." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** REVOGAR a **Portaria N° 179/2022, de 09 de agosto de 2022**, a qual concede à Servidora Municipal **Juliana Carvalho Gonzalez, Rg nº 6.XXX.XXX-9,** ocupante do Cargo de Enfermeira III, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), a partir de 15 de junho de 2026; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5D56F3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº5043, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 2358, de 08 de abril de 2022, em face ao Oficio 113/2026 SEC.SAÙDE;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a contar com os seguintes membros:

PRESIDENTE

Denise Cavenaghi Molina - matrícula: 83372/1

MEMBROS

Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - matrícula: 73458/2
Jessia Machado Zelak - matrícula: 60062/1
Jussara das Graças Purkot - matrícula: 57452/1
Tatiane Dourado dos Santos - matrícula: 100440/1

SUPLENTES

Anielly Dalla Vecchia - matrícula: 101462/1
Kariny Araújo Muniz - matrícula: 100439/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando o decreto n° 3481/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87BFD0F8

GABINETE
DECRETO Nº 5044, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício n° 192/2026-SME, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Alexandre Bruno Steurer Oliani – Matricula: 76490/2
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Carla Fabíola Barbosa Quintino Diniz – Matricula:101580/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Meire Aparecida Carlos – Matricula: 79200/5
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli – Matricula: 101908/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Sebastião Luis Braga Matrícula: 5398/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando o decreto 4984/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FB68E9E

GABINETE
DECRETO Nº 5045, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°097/2026-SMEL, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ATLETA**, passando a vigorar com os seguintes membros:

I) Jean Carlos Freire da Silva – Matricula nº 58025-1
II) Josimar Pereira da Silva - Matricula nº 101591-2

III) Emerson Leandro Diogo Santos - Matricula nº 74535-3
IV) Maikon Pereira Marinho da Silva - Matricula nº 101590-2
V) Pamela Luiza da Costa Lima - Matricula nº 101987/1

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando o decreto 4911/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8052E45

GABINETE
DECRETO Nº 5046, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, mediante ao Ofício nº 130/2026-SMS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º - Os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Matinhos, como segue:

Presidência:

Presidente: Eduardo Antônio Dalmora - Prefeito Municipal;
Adjunto: Ligia Bernadete Mesquita Duarte - Vice-Prefeita
Coordenador Municipal: Jeferson Caio da Silva Andrade
4. **Secretário:** Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Agente de Defesa Civil

Subcomissões e seus respectivos integrantes:
1. Subcomissão de Abrigos:
a. Célia Amaral - Secretária Municipal de Educação;
b. Simone Cordeiro;
c. Rosane Francisco Alves;
d. Marlize Freire Viana Feliciano.

2. Subcomissão de Saúde
a. Eduarda Cristina Poletto Goncalves - Secretário Municipal de Saúde;
b. Angélica dos Santos Correa – Diretora da Secretaria de Saúde.
c. Denise Cavenaghi Molina;
d. Karla Gonçalves Hurmann.

3. Subcomissão de Serviços Essenciais:
a. Ângelo Lemos Júnior - Diretor do Departamento de Iluminação Pública;
b. Michele Ramos Pereira – Coordenadora Comercial Litoral Sanepar;
c. Adriano Nunes Motter - Gerente Local da Copel.

4. Subcomissão de Comunicações e Relações Públicas:
a. Diretor do Departamento de Comunicação - Gabinete do Prefeito;
b. Cristiano Costa - Guarda Municipal.

5. Subcomissão de Trânsito e Transporte:
a. Cláudio Amarante - Secretário Municipal de Obras;
b. Denis Spaler - Gerente da Viação Graciosa.

6. Subcomissão de Segurança:
a. Thyago Giamberardino – Comandante 1ª SB/2º SGB/8º GB do Corpo de Bombeiros;
b. André Felipe Satel - Comandante da 2ª Companhia do 9º BPM de Matinhos;
c. Claudinei Nepomuceno – Guarda Civil Municipal.

7. Subcomissão de Vistoria:
a. Pedro Leonardo Ramos Tavares - Engenheiro Civil do Urbanismo;
b. Cezar Augusto Coraiola- Engenheiro Civil da Prefeitura;
c. Leandro Martins - Mestre de Obras da Prefeitura.

8. Subcomissão de Depósito:
a. Adriano Geraldo Cruz Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
b. Sérgio Luiz Cioli - Diretor Geral da Secretaria de Meio Ambiente;
c. Admir Barbosa de Oliveira.

9. Subcomissão de Donativos:
a. Eunice Viganó Dalmora - Secretária Municipal de Assistência Social;
b. Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. Rosilene Leite Corrêa;
d. Crislaine Honorato dos Santos.

Subcomissão de Apoio Operacional:
a. Marcelo Ramos - Guarda Civil Municipal;
b. André Henrique Novakovich - Guarda Civil Municipal;
c. David Alan de Freitas - Guarda Civil Municipal;
d. André Luiz Benassi - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A COMPDEC atuará de forma integrada, respeitando as competências e responsabilidades de cada Subcomissão, com o objetivo de garantir a organização e a eficiência nas ações de Defesa Civil no Município de Matinhos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando o decreto 4914/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB8915D8

GABINETE
DECRETO Nº 5047, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°20705/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 877.xxx.xxx-1 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FÁRMACIA BÁSICA,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2026, revogando o decreto 4032/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD210C81

GABINETE
PORTARIA Nº 658/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da Licença Maternidade, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 547 do dia 15 de maio de 2026, referente a conceção de férias da servidora abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101200/1	Aline Broza Santos	Nutricionista	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:78100EE5

GABINETE
PORTARIA Nº 659/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023 – 15 dias 2023/2024 – 15 dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95500DAD

GABINETE
PORTARIA Nº 660/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 033/2026-Sec.Adm, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de junho de 2026, concedidas pela portaria n° 520/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93A4EA55

GABINETE
PORTARIA Nº 661/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 033/2026-Sec.Adm, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de junho a 14 de julho de 2026, concedidas pela portaria 963/2025 e suspensas pela portaria 1083/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100446/1	Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 15 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A6541D9

GABINETE
PORTARIA Nº 662/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício 024/2026-SMST, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 629 do dia 09 de junho de 2026, referente a conceção de férias da servidora abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 13 a 27 de julho de 2026, concedidas pela portaria 727/2025 e suspensas pela portaria 913/2025 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A24F613C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 645/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20462/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101128/1	Elaine Almeida De Souza	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
71226/1	Franciele Da Trindade Alves Cristeli	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
83470/1	Juliane Maria Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
67024/1	Morgana Aparecida De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
101316/1	Adolpho Manoelito Rodrigues De Lara	Agente de Combate a Endemias	2025/2026
67091/2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem	2024/2025
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D	2024/2025
100567/3	André Luiz Ferreira Da Silva	Médico Pediatra Plantonista	2025/2026
100579/2	Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024
72745/1	Antonio Sergio De Avelino	Técnico em Enfermagem	2024/2025
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
80039/1	Denilse Braz Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	2025/2026
62472/1	Eliane Do Rocio Da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2024/2025
101342/1	Giselma Moreira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2024/2025
6696/1	Joaquim Lemes Da Silva	Motorista C	2023/2024
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2020/2021
56898/2	Lucia Tereza Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024
101684/1	Maickon Jansley Barreto Do Amaral	Psicólogo II	2025/2026
52230/1	Maria De Jesus De Souza Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
101373/1	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico em Enfermagem	2024/2025
71056/1	Rosana De Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem	2023/2024
100425/4	Wesley De Souza Feo	Chefe de Departamento	2025/2026

Art.2° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de julho a 04 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100563/3	Debora Anacleto Da Silva	Agente de Combate a Endemias	2023/2024-15 dias 2024/2025-15 dias
100637/1	Izabelli Samira Ziantonio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art.3° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 10 de julho a 08 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	2024/2025

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65650/1	Patricia do Rosario Martins Prado	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 16 de julho a 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83224/1	Edvaldo Alves De Freitas	Motorista D	2021/2022

Art.6° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 20 de julho a 18 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73091/1	Celia Regina Pedroso	Nutricionista	2024/2025

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 27 de julho a 25 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100438/1	Lismery Pereira De Souza	Quimico	2024/2025

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 de julho a 05 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
73768/1	Eloha Dosso Da Silva	Enfermeiro	2019/2020

Art.9° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 01 a 20 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo De Souza Poleti Moreira	Técnico Em Radiologia	2024/2024

Art.10° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 01 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.11° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar de 01 a 18 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.12° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101032/1	Camila Lemes Dos Santos	Farmacêutico Generalista	2024/2025

Art.13° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 06 a 20 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101070/1	Danielly Cristiane Costa	Fisioterapeuta	2024/2025

Art.14° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82724/2	Ananias Caetano Da Silva	Técnico Vigilancia Sanitaria	2024/2025
73776/1	Glorieti Lopes Da Silva	Enfermeiro	2023/2024
74926/1	Nathalia Battistella	Engenheiro Sanitarista	2023/2024

Art.15° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76600/1	Danilo De Avila Ladeia	Médico ginecologista e	2023/2024

		obstetra	
101616/1	Gustavo Araujo De Almeida	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.16° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21555/2	Marcia De Oliveira Machado	Farmacêutico Generalista	2020/2021

Art.17° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 27 de julho a 10 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2023/2024

Art.18° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias de férias**, a contar de 01 a 10 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100432/1	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Art.19° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A8B636D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO - 15 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 15º dia do mês de junho de 2026, às 14h00min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na sequência, foi registrado que, em conversa com os membros da Previdência Municipal, foram apresentados os questionamentos anteriormente formulados por este Conselho Fiscal, os quais culminaram na emissão de Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual da Matinhos-Prev, opinando por sua aprovação com ressalvas. Durante os esclarecimentos, constatou-se a ocorrência de um equívoco de compreensão entre as partes, uma vez que as informações e os documentos inicialmente solicitados pelo Conselho Fiscal foram devidamente encaminhados pela Previdência, conforme requerido. Contudo, diante da necessidade de informações complementares para uma análise mais acurada, o Conselho poderia ter solicitado os documentos e esclarecimentos adicionais antes da emissão e conclusão do parecer “com ressalvas”, vez que lastreou-se apenas nos elementos inicialmente disponibilizados. Também foram relatadas dificuldades de acesso a determinadas informações por meio do Portal da Transparência, tendo sido esta situação apresentada à Presidência do Instituto, a qual prontamente adotou as providências necessárias para sua correção, restando a questão devidamente solucionada. O Conselho Fiscal ressaltou que a disponibilização das informações no Portal da Transparência é fundamental para o acompanhamento, a fiscalização e o controle das atividades da Previdência Municipal. Registrou-se, por fim, que as informações atualmente disponibilizadas no portal encontram-se organizadas de forma clara e acessível, permitindo o adequado acompanhamento das atividades da entidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 14h15min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:144167CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

2º AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:41ED2B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, BEACH

SOCCER, BEACH TENNIS, VÔLEI DE AREIA, VÔLEI DE QUADRA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, FUTEVÔLEI, CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR NO ANO DE 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.133.701,84 (um milhão, cento e trinta e três mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/07/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9B01E8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$231.154,70 (duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/07/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7B2EF17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.514.795/0001-10, com sede à Rodovia PR 508 (Alexandra-Matinhos) km 16, Colônia Pereira, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 9 9978-3644 e endereço eletrônico: mineracaonovaprata@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Hemerson Pampuch, portador do RG nº 5.075.213-5 e inscrito no CPF sob nº 816.301.829-15

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 008/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2025 e Processo n° 020/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, firmam o presente TERMO APOSTILAMENTO conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.
Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços, na modalidade de revisão de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT
2	SAIBRO BRITADO: PEDRA CONSTITUÍDA DE MATERIAL DE COR AMARELADA, COM MISTURA DE MATERIAL ARENOSO, ENCONTRADAS NAS JAZIDAS TIPO GRANITO MIGMATITO OU EQUIVALENTE; BRITAGEM DE NO MÍNIMO 9,00 MM (3/8" E NO MÁXIMO 4" POLEGADAS); COM COEFICIENTE DE EXPANSÃO MENOR QUE 0,50% (MEIO POR CENTO), ESPECÍFICO PARA SUB-BASE DE ESTRADAS E RUAS NÃO PAVIMENTADAS ONDE SE DESEJA OBTER UM SOLO MAIS CONSISTENTE E COMPACTADO PARA O RECEBIMENTO DE CAMADA ASFÁLTICA OU SIMILAR, EM SUPERFÍCIES ARENOSAS. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	m^3	R$ 130,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Mineração Nova Prata LTDA
HEMERSON PAMPUCH
CPF nº 816.301.829-15
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:012027AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas
atribuições, vem por meio desta convocar todos os conselheiros para reunião
ordinária.
Data: 18 de junho de 2026
Horário: 17h00
Local: auditório do Gamelão
Pauta: Incentivo a bacia leiteira: sobre a distribuição de equipamentos a grupo de
produtores
Ressaltamos a importância da presença de todos para deliberação dos assuntos em
pauta.
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

Mato Rico 16 de junho de 2026.

SIMONE HIPÓLITO HASS FONTINI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:09F0AACE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 001/2026-DT DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 001/2026-DT

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei Municipal nº 132/2001.

DECRETA:
Art. 1º) – Fica atualizada em 4,26% (Quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º) – O contribuinte poderá quitar o IPTU 2024, conforme a tabela:

PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
1ª Parcela	10/08/2026	Sem Desconto
2ª Parcela	10/09/2026	Sem Desconto
3ª Parcela	10/10/2026	Sem Desconto
4ª Parcela	10/11/2026	Sem Desconto
5ª Parcela	10/12/2026	Sem Desconto

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal e Mato Rico, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FCABA54F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº119/2026
DISPENSA Nº 24/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA – ME- inscrita no CNPJ nº 08.843.921/0001-28

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio no Município de Curitiba/PR, destinada ao acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico/PR para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo hospedagem, alimentação e transporte.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/06/2026 e terá vigência até 16/06/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 11.829,00 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:53949F65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
INEXIGIBILIDADE Nº17-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Municipio de Mato Rico atraves do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Adesão (carona) nº 05/2026 processo Administrativo nº78/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação nº17/2026, tipo Adesão cujo o objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura sob demanda em formato BIM, em processos de produção de sistemas, estruturas e infraestruturas para projetos complementares sob a necessidade dos municípios consorciados,

especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, seguindo as condições e exigências estabelecidas neste processo referente a adesão ao ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROAMUSEP – UASG 926750, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 3.002.667/0001-29, sendo a proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Mato Rico Pr, 16 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B8552B7C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01-26 MUNICIPIO DE MATO RICO - APAE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 – S.E

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MATO RICO.

O Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, 1059, Mato Rico, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador do RG nº 4.043.712-6/PR e CPF nº 464.922.919-72, doravante denominado CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mato Rico, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.898/0001-51, com sede na Avenida das Araucárias, S/N, Mato Rico, Paraná, neste ato representada por sua Presidente Lucia Ferreira da Luz Rosa, portadora do CPF nº 043.261.099-55, doravante denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, no valor global de R$ 73.775,34 (setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE de Mato Rico, conforme Plano de Trabalho aprovado, abrangendo despesas de custeio com serviços de pessoa jurídica e despesas relativas à contratação de profissional para exercício da função de monitora.
O valor global será aplicado da seguinte forma:
I – R$ 48.956,88 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado a despesas de custeio com Pessoa Jurídica;
II – R$ 24.818,46 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), destinado a despesas de folha de pagamento, encargos sociais, trabalhistas e provisões legais referentes à profissional contratada para a função de monitora.
O repasse será realizado em 11 parcelas mensais de R$ 6.147,94 (seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e 01 parcela final de R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo de colaboração é celebrado em conformidade com as disposições:
I. Do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;
II. Da Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;
III. Da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente os arts. 16, 17 e 26, que tratam da previsão orçamentária e do interesse público;
IV. Dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18 de junho de 2026 e término em 18 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes observadas as formalidades e disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE totalizam R$ 73.775,34 (setenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), divididos em 11 parcelas de R$ 6.147,94 (seis mil cento quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e 01 parcela final de R$ 6.148,00 (seis mil cento e quarenta e oito reais).
Os recursos financeiros transferidos possuem natureza de subvenção social, classificados na dotação 3.3.50.43, e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Parágrafo único: A aplicação dos recursos poderá abranger despesas com pessoal, encargos sociais e demais custos operacionais, desde que diretamente vinculados à execução das atividades previstas no objeto da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte dotação:
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001 - Departamento de Educação
06.001.12.367.1201.2026 - Manutenção da Subvenção à APAE de Mato Rico 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão depositados diretamente na conta corrente da APAE de Mato Rico, sendo:
Banco: Banco do Brasil Agencia: 2553-4
Conta Corrente: 25.087-2
Exclusivamente por transferência bancária em parcelas mensais, sendo a primeira após a publicação do presente termo e as demais mensalmente até o décimo dia útil, nos limites e termos do plano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do CONCEDENTE:
I. Transferir os recursos previstos, conforme cronograma financeiro do plano de aplicação);
II. Fiscalizar a execução do presente termo de colaboração, por meio do controle interno, do fiscal designado e dos relatórios apresentados pela CONVENENTE;
III. Garantir a publicidade do presente Termo de Colaboração e Plano de Trabalho mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial.
IV. Registrar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) no Sistema Integrado de Transferências (SIT-PR) a celebração do presente termo de colaboração bem como suas alterações e registros bimestrais das execuções.

Obrigações da CONVENENTE:
I. Utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade prevista neste instrumento, observando rigorosamente o Plano de Trabalho;
II. Apresentar prestação de contas detalhada sempre que solicitada pelo CONCEDENTE de toda e qualquer forma exigida considerando a clausula oitava;
III. Permitir a fiscalização dos órgãos competentes e fornecer os documentos necessários para comprovação da aplicação dos recursos;
IV. Restituir ao CONCEDENTE eventuais saldos remanescentes ou valores aplicados de forma irregular.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE fica obrigada à prestação de contas de maneira bimestral no setor de convênios da prefeitura municipal, apresentando

de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recebidos dos gastos efetuados com o fim proposto.
II. Bimestralmente, fica a convenente obrigada à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) através do Sistema Integrado de Transferência (SIT).
III. Semestralmente, fica a convenente obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente termo de colaboração.
A omissão ou irregularidade na prestação de contas poderá ensejar:
I. Suspensão de novos repasses;
II. Adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo a restituição dos valores.
IV – A execução das ações previstas no presente termo de colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Luiz Fernando Seguro, secretário de educação e cultura, cabendo-lhe zelar pela correta aplicação dos recursos, pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pela elaboração dos relatórios técnicos e financeiros exigidos pelos órgãos de controle, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I. O presente termo de colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas avençadas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.
II. Os contratantes pactuam multa de 2% a ser revertida aos cofres do Município/Conveniado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas.
III. Nos termos da cláusula oitava e seu descumprimento, ocorrerá a suspensão imediata dos repasses previstos, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os recursos previstos neste Termo de Colaboração e no respectivo Plano de Trabalho constituem o limite máximo de repasse do Município, cabendo à entidade parceira arcar com eventuais custos excedentes ou encargos não previstos, não havendo obrigação de complementação financeira pelo Município, salvo mediante termo aditivo regularmente formalizado, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
O presente termo de colaboração não caracteriza vínculo trabalhista entre o CONCEDENTE e os profissionais contratados pela CONVENENTE.
As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga - Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Mato Rico, 16 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico

LUIZ FERNANDO SEGURO
Secretário de Educação e Cultura

LUCIA FERREIRA DA LUZ ROSA
Presidente - APAE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A141F02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso para Emprego Público nº 001/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final e da Classificação do Concurso para Emprego Público nº 001/2025, em estrita observância ao disposto no Edital nº 11.001/2025, datado de 25 de novembro de 2025; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse nº 001/2026, de 12 de junho de 2026; pelo presente

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o candidato abaixo identificado, aprovado e classificado em **SEGUNDO LUGAR** no Concurso para Emprego Público nº 001/2025, com a finalidade de assumir o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Miraselva, com início de exercício fixado para o dia 17 de junho de 2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nome	Cargo	Classificação
Gustavo Henrique Leal	Agente Administrativo	2º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 16 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C2BDFE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E DILIGÊNCIAS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E DILIGÊNCIAS

Credenciamento de Artistas – Sessão de Habilitação/Inabilitação e análise das diligências solicitadas na última sessão
Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 12/06/2026

• OBJETO DA ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento das diligências anteriormente encaminhadas aos proponentes, referente a Ata datada em 07/05/2026, bem como analisar as novas inscrições protocoladas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstos no instrumento convocatório.

• DA ANÁLISE

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026 para análise das respostas às diligências encaminhadas aos proponentes e das novas inscrições recebidas.

Estiveram presentes os membros Júlia Moretti Pereira, Carine Hellen Toniolo e Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro.

Inicialmente, a Comissão procedeu à análise da documentação complementar apresentada pelos proponentes submetidos à diligência, verificando o atendimento das exigências apontadas na sessão anterior.

Registra-se que a presente sessão, originalmente prevista para ocorrer no primeiro dia útil do mês de junho de 2026, conforme cronograma estabelecido no item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, não pôde ser realizada na data correspondente em razão do afastamento, por motivo de férias regulamentares, do membro Gabriel Nunes Silvério, integrante da Comissão de Avaliação Artística.

Diante da necessidade de manutenção da composição mínima da Comissão de Avaliação Artística prevista no item 2.1, inciso II, do Edital, fez-se necessária a edição de novo Decreto Municipal nº 2.811/2026, para a designação de membro suplente, de modo a viabilizar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão. Concluído o trâmite administrativo correspondente, a sessão foi remarcada e realizada em 12/06/2026, conforme registrado no preâmbulo desta Ata, não havendo prejuízo aos prazos e direitos dos proponentes, tendo em vista que a contagem dos prazos recursais e de diligência observou o disposto no item 9.1 do Edital.

2.1 RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS

Após análise da documentação complementar apresentada, a Comissão deliberou nos seguintes termos:

PROPONENTE	RESULTADO
Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS	HABILITADA
Laura Kalil – LK PRODUÇÕES	INABILITADA
Allan de Carvalho dos Santos – FUSK	HABILITADO
Cleto Filho – CLETÃO E BANDA	HABILITADO
Marcos Rogério	INABILITADO

2.1.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES

a) Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS

A proponente apresentou o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em formato válido e legível, sanando integralmente a pendência apontada na diligência. Dessa forma, a Comissão deliberou pela sua habilitação.

b) Laura Kalil – LK PRODUÇÕES

Em diligência, foi solicitada a comprovação de atuação artística compatível com o lote pretendido, incluindo comprovação de formação composta por, no mínimo, seis integrantes, bem como currículo artístico e portfólio conforme previsto no item 5.4, alínea "a", incisos I e II do edital.

Após análise da documentação complementar apresentada, verificou-se que o material encaminhado permanece insuficiente para comprovar o atendimento das exigências editalícias, não sendo possível concluir pelo atendimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos para o lote pretendido.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela inabilitação da proponente.

c) Allan de Carvalho dos Santos – FUSK

O proponente apresentou a Certidão de Regularidade Municipal emitida pelo Município de Colombo, correspondente ao seu domicílio, bem como esclareceu o lote pretendido, optando pelo Lote 3 – Rock e Pop Regional.

A documentação complementar apresentada permitiu comprovar atuação artística compatível com o lote selecionado. Dessa forma, a Comissão deliberou pela habilitação do proponente.

d) Cleto Filho – CLETÃO E BANDA

O proponente apresentou Certidão de Regularidade Municipal emitida pelo Município de São José dos Pinhais, correspondente ao seu domicílio, bem como documentação complementar apta a comprovar atuação artística em âmbito estadual, por meio de portfólio contendo registros compatíveis com as exigências do edital.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela habilitação do proponente.

e) Marcos Rogério

O proponente não apresentou resposta à diligência encaminhada pela Comissão dentro do prazo estabelecido, permanecendo sem saneamento as pendências documentais e técnicas apontadas na sessão realizada na data de 07/05/2026. Considerando a ausência de complementação documental necessária para saneamento das pendências identificadas, a Comissão deliberou pela sua inabilitação.

2.2 ANÁLISE DAS NOVAS INSCRIÇÕES

A Comissão procedeu à análise das novas inscrições protocoladas, deliberando nos seguintes termos:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Doroti Pires Teixeira – MEU CANECO	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	DILIGÊNCIA
Aloisio Arantes Toledo Junior – ISA TOLEDO	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	DILIGÊNCIA

Registra-se que as certidões de regularidade fiscal apresentadas pelos proponentes habilitados se encontravam válidas na data de sua apresentação à Comissão, razão pela qual foram consideradas aptas para fins de habilitação. A atualização das certidões eventualmente vencidas será exigida oportunamente, quando da convocação para contratação pelo Município.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

a) Doroti Pires Teixeira – MEU CANECO

Embora o currículo apresentado contenha informações acerca da trajetória da banda e de seus integrantes, verificou-se a ausência de documentação suficiente para comprovação da atuação artística em eventos públicos.

Nos termos do item 5.4, alínea "a", incisos I e II do edital, faz-se necessária a apresentação de portfólio contendo registros identificáveis de apresentações, com indicação de datas, locais e eventos realizados.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela abertura de diligência para apresentação de documentação complementar que comprove a atuação artística em eventos públicos.

b) Aloisio Arantes Toledo Junior – ISA TOLEDO

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o portfólio encaminhado é insuficiente para atendimento das exigências previstas no item 5.4, alínea "a", incisos I e II do edital.

Faz-se necessária a complementação da documentação mediante apresentação de material organizado contendo fotografias de apresentações com identificação de datas e locais, bem como comprovação da quantidade de integrantes correspondente ao lote selecionado.

Dessa forma, a Comissão delibera pela abertura de diligência para complementação da documentação apresentada.

• CONCLUSÃO

A Comissão registra que, conforme disposto no item 8.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), as inscrições que apresentarem documentação insuficiente, irregular ou que demandem complementação poderão ser submetidas à diligência, com vistas ao saneamento das pendências identificadas, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o formalismo moderado aplicável aos procedimentos de credenciamento.

Referente as duas novas inscrições, considerando a necessidade de diligência, os proponentes serão notificados para apresentarem as complementações solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio das notificações eletrônicas pela Comissão.

Após o decurso do prazo, a Comissão realizará nova análise da documentação apresentada, deliberando quanto à habilitação ou eventual inabilitação dos respectivos proponentes.

Conforme previsto no edital, as inscrições que tiverem suas pendências devidamente sanadas poderão ser submetidas à nova análise da Comissão, respeitando o cronograma mensal estabelecido para processamento das inscrições no credenciamento.

A Comissão registra, ainda, que a análise da regularidade fiscal dos proponentes habilitados foi realizada considerando a validade das certidões apresentadas na data do protocolo da inscrição ou da resposta à diligência, conforme o caso. Eventual vencimento das certidões após a data da inscrição não constitui motivo para inabilitação no presente credenciamento, uma vez que a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será novamente exigida quando da convocação do credenciado para formalização da

contratação, ocasião em que deverão ser apresentadas certidões válidas e atualizadas, nos termos da legislação aplicável e das disposições editalícias.
Quanto aos proponentes inabilitados nesta sessão, fica assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do item 1.2 e dos itens 8.6 a 8.8 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação Artística, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, na forma prevista no Decreto Municipal e no edital de credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística para ciência e providências cabíveis.

Morretes, 12 de junho de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

CARINE HELLEN TONIOLO

ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D09BB3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA P.E 21/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 30 de junho de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR**, no valor máximo de **R$ 648.300,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 16 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B107F9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2832 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2832/2026 de 12/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 109.449,49 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESILIENCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL	
16.001.06.182.2183.2.257		MODERNIZAR E FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA A DESASTRES E EMERGENCIAS	
563 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	109.449,49
		Total Suplementação:	109.449,49

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	109.449,49
Total da Receita:	109.449,49

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:402D6E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2833 DE 12 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2833/2026 de 12/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 111.475,45 (cento e onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0240.2.059		MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
395 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.475,45

Total Suplementação:	111.475,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0240.2.059		MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
394 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
394 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	96.475,45
396 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			111.475,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAC71820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2823 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Decreto n° 2823/2026 de 08/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 980/2026 de 29/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 5.778.720,67 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.26.782.0330.1.009 OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

410 - 4.4.90.51.00.00

11005

OBRAS E INSTALACOES

5.778.720,67
Total Suplementação: 5.778.720,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.25 Concorrência nº 09/2025 - Contrato reg. sob nº 97/2025 - E-Protocolo 24.604.469-4. - Fonte: 11005 5.778.720,67
Total da Receita: 5.778.720,67

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:795BC1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2835 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2835 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **ALAN CRISTIAN RIBEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **30º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001429**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **ANDRIÉLLI RENATA VIEIRA DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **31º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003770**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **BEATRIZ DE FARIAS**
CLASSIFICAÇÃO: **32º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004955**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **VITTÓRIA FRANCCESCA PEDRA AFORNALI**
CLASSIFICAÇÃO: **33º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005089**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **JEFFERSON VINICIUS FREIRE RODRIGUES**
CLASSIFICAÇÃO: **34º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003663**

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
CANDIDATO**: ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000242**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **EMINE LIZ DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **14º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006196**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO**
CLASSIFICAÇÃO: **15º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004761**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **RHAY RODRIGUES DE CAMARGO**
CLASSIFICAÇÃO: **16º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005243**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **LARISSA TONETTI**
CLASSIFICAÇÃO: **17º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002057**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA**
CLASSIFICAÇÃO: **16º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004682**

CARGO: **VETERINÁRIO**
CANDIDATO: **JANACIARA MOREIRA RIBAS**
CLASSIFICAÇÃO: **1º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002965**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO OLIVEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006505**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **LUCIANO ALVES**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000207**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **WILSON GONÇALVES**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004001**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **RENAN FAVORETTI**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000674**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **ZUELLE DOS SANTOS RAMOS**
CLASSIFICAÇÃO: **7º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000161**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **LAIS ARAÚJO CORRÊA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005470**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **MAISA TONETTI DE ARAUJO**
CLASSIFICAÇÃO: **9º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002233**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **LUIS GUSTAVO DE SOUZA PINHEIRO**
CLASSIFICAÇÃO: **10º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003360**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **11º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005275**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **DIRCEU DE CASTRO SANTANA**
CLASSIFICAÇÃO: **12º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0000051**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **13º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005855**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **SIMONE CHRISTINA PETRY**
CLASSIFICAÇÃO: **14º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003732**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A84A2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8813 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8813 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 27/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D60CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8814 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8814 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 12/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6BE3AABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8815 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8815 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 13/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F9A6324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8816 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8816 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 18/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B279D4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8817 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8817 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 20/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE9AB185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8818 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8818 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 28/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A818ABEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8819 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8819 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 11/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E98AD1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8820 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8820 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 21/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7C7A5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8821 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8821 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 15/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:104BE19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8822 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8822 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 05/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7961C19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8823 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8823 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 11/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93D59D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8824 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8824 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 20/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD4A546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8825 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8825 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 22/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD45991C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8826 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8826 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 26/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3CEF20A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8827 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8827 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 27/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06F5BE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8828 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8828 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 08/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:017083A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8829 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8829 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 08/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3DD3FBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8830 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8830 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 04/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B55640AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8831 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8831 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 15/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:451DE0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8832 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8832 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 25/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A782501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8833 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8833 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 05/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 05/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D188E47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8834 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8834 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 19/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDA869BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8835 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8835 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 26/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B3E7C0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8836 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8836 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 28/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA091648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8837 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8837 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 04/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF0105E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8838 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8838 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 08/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1369D6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8839 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8839 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 11/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:364BD5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8840 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8840 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 15/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 15/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E994886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8841 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8841 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 19/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D14B45FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8842 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8842 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 27/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6888AC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8843 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8843 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia

22/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 22/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8162A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8844 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8844 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 23/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 23/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:164D6206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8845 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8845 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 07/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 07/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD3B98F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8846 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8846 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 14/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 14/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FA74E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8847 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8847 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 18/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 18/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7676A8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8848 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8848 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 21/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A145E296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8849 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8849 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 26/05/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:960C9516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8850 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8850 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 27/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE9F5852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8851 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8851 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 28/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0673EAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8852 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8852 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 29/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 29/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F90F5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8853 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8853 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 05/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:646C9E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8854 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8854 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 12/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FC48CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8855 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8855 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 13/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 13/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97F4D5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8856 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8856 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 14/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B61C1F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8857 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8857 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 19/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8295A96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8858 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8858 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 21/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE464BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8859 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8859 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 22/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4C6EB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8860 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8860 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 26/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor JOSE RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24A263FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8861 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8861 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 04/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EA03207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8862 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8862 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 06/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 06/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91495561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8863 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8863 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 28/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 28/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:93F78480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8864 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8864 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 27/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1B60183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8865 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8865 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 25/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:698BF59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8866 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8866 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 21/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23974A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8867 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8867 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 20/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 20/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FACE5342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8868 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8868 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 11/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C9AC10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8869 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8869 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 04/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:993E1D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8870 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8870 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 06/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4327BB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8871 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8871 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 12/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D18DE2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8872 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8872 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 21/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF9D66A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8873 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8873 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 22/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 22/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FA13321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8874 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8874 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 25/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E683641C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8875 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8875 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 26/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33FF41D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8876 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8876 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 28/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10086061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8877 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8877 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 04/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACDE9DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8878 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8878 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 06/05/2026, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos

termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5087152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8879 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8879 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 12/05/2026, Piraquara/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2D0C936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8880 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8880 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 21/05/2026, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB3269DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8881 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8881 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 25/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C646348B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8882 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8882 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia

26/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCC48A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8883 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8883 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 19/05/2026, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3ADEFD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8884 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8884 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 13/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5D4829D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8885 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8885 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 04/05/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DA1D687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8886 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8886 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 05/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A8CF4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8887 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8887 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 08/05/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6720462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8888 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8888 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 12/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4019618D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8889 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8889 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 14/05/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44F574C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8890 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8890 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 19/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E22963AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8891 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8891 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 22/05/2026, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E02F76F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8892 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8892 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 26/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD9AEFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8893 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8893 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 08/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5E876D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8894 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8894 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 11/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DE794301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8895 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8895 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 13/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8BFB0497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8896 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8896 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 14/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1E9F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8897 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8897 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:94BB37D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8898 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8898 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 20/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63F63733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8899 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8899 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 24/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CF8BF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8900 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8900 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 27/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FFC68DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8901 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8901 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 05/05/2026, União da Vitória/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até União da Vitória/PR no dia 05/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBB6E3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8902 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8902 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 07/05/2026, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 07/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0C137A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8903 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8903 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 08/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FED8289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8904 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8904 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 15/05/2026, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 15/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B1A3D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8905 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8905 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 19/05/2026, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se

deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11F4E19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8906 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8906 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 20/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44C04C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8907 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8907 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 26/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:109BDF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8908 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8908 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 27/05/2026, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/05/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82702521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8912 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8912 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Mirian Adão Marques, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/06/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Mirian Adão Marques, matrícula funcional nº 515104, CPF 036.XXX.XXX-

80, a partir de 15 de junho de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F5AA052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 008/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de junho de 2026, Edição nº 3552;

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 008 DE 17 DE JUNHO DE 2026".

Leia-se:
" PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JUNHO DE 2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 16 de junho de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:00385270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA / TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA / TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2025
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)
REPRESENTANTE: Prefeita Tania Cristina da Silva Basso
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
O Município de Nova América da Colina/PR, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Extrato de Publicação referente aos Termos Aditivos de Prorrogação do Processo Administrativo nº 36/2025, assinado em 01 de junho de 2026 e publicado no veículo oficial: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3543, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo	Contrato Orig.	Contratado(a)	CPF	Vigência Anterior	Nova Vigência
Nº 01/2026	Nº 28/2025	LARISSA FOGAÇA RIBAS	***.***.***-**	02/06/2026	02/06/2027

LEIA-SE:

"EXCLUSÃO TOTAL" – Fica integralmente **TORNADA SEM EFEITO** e cancelada a publicação de termo aditivo de prorrogação em nome de **Larissa Fogaça Ribas**, tendo em vista que a referida profissional foi incluída por erro material e não integra o rol de prestadores com contratos prorrogados no presente certame.
Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos, condições e a relação de contratos dos demais profissionais constantes na publicação original de 01 de junho de 2026.

Nova América da Colina, 16 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:75327A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 16/2026

PORTARIA N. º 16/2026

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o oficio 47/2026 apresentado:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o oficio 47/2026, face a declaração de perda de mandato do vereador Volnei Luiz Anzilieiro, no dia 11 de junho de 2026:

CARGO	CANDIDATO
Vereadora	Juniamara F. Teixeira de Camargo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 16 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:52971F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6309/2026

PORTARIA Nº 6309/2026
DATA: 15/06/2026

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO,** portadora da matrícula nº 142621-01, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Setorial, DA01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 5741/2025, a partir da data de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:695C3F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6310/2026

PORTARIA Nº 6310/2026
DATA: 16/06/2026

Súmula: Dispõe sobre a retificação dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedidos através da Portaria nº 6293/2026.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o valor dos proventos constantes no artigo 1º da Portaria nº 6293/2026, referente ao benefício de aposentadoria voluntária por idade concedido a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE SCHEFFER,** passando os proventos mensais para o **valor de R$ 2.610,91** (dois mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Ficam convalidados os demais termos e disposições estabelecidos na Portaria nº 6293/2026 que não colidam com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 02 de junho 2026.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FD2F4A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6311/2026

PORTARIA N.º 6311/2026
DATA: 16/06/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

SÔNIA APARECIDA DO PRADO DAL BELLO, portadora da matrícula nº. 8921-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 026/2026, com início aos 21 dias do mês de maio de 2026, por 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D49EC171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 68/2026
Nome do Beneficiário: MARCIA PEREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: CONTROLADORA INTERNA
Período de Afastamento: 11/06/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/06/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:06581F90

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 69/2026
Nome do Beneficiário: RENAN DE OLIVEIRA
Cargo/Função: CONTADOR
Período de Afastamento: 11/06/2026
Cidade de Origem: Paiçandu - PR
Cidade de Destino: Maringá-PR
Objetivo da Viagem: Maringá - ProLegis: Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 120,00
Valor Total Pago: R$ 240,00
Data da Liquidação e Pagamento: 10/06/2026
Publicado em conformidade com o Art. 15 da Lei 3447/2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6CAD5AC4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2026

de 15 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de junho de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Maria do Socorro Silveira Magalhães	129ª
Maria Aparecida da Silva	130ª
Dalva Vieira de Melo	131ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 131/2026 e o de nº 147/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 125ª, 126ª e 127ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 28 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71F9993F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2026

de 15 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de junho de 2026, às 9h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor – 20 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Wilka Danielle Rodrigues de Lima	296ª
Chirlei de Andrade Eleutério	297ª
Fernanda Rocha Cruz	298ª
Maiara Grazielle da Cunha	299ª
Glacieli Fernanda da Silva Possani	301ª
Daniele Veloso Katsumata	302ª
Fernanda Miguel Pereira Brambilla	303ª
Natália Aparecida Muniz Medeiros	305ª
Natalia Caroline Pereira	306ª
Lariane Maria Rigolin	307ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 169/2026 e o de nº 192/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 287ª, 288ª, 294ª e 295ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EE37A87

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2026

de 15 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de junho de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Infantil – 40 horas.

Nome das candidatas	Classificação
Larissa Eva Vier de Oliveira	86ª
Leticia Zeni	87ª
Dayana Azevedo Bomfim	88ª
Wellinton Paulino	89º
Lucineia Vieira Ferreira Santos	90ª
Janete da Silva Geraldi	91ª
Marcia Simone de Souza Rogerio	92ª
Josimar Ferreira Soares de Souza	93ª
Vania Cristina dos Santos Solidade	94ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 168/2026 e o de nº 191/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 81ª, 82ª, 83ª e 85ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B71062AA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2026

de 15 de junho de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de junho de 2026, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Professor de Educação Física – 20 horas.

Nome da candidata	Classificação
Vitoria Gabriele Rodrigues da Silva	25ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 193/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B80C7724

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2026

de 5 de maio de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 5 de maio de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhorita Aline Fernandes Molizini, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.095.549-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE MAIO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5CA1C947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto tem a finalidade de **firmar um termo de COLABORAÇÃO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando à formalização de repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014**, de acordo com a Resolução nº 19/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Paiçandu- PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, **no valor total de R$ 13.491,51 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do referido convênio,, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 16 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CEAB1E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 185-2026

DECRETO N.º 185/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.513,57 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE Despesa - 489 - 339039 - 02504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **56.513,57**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 56.513,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:72388E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 186-2026

DECRETO N.º 186/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE

Despesa - 243 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **40.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1301.1026000 - INVESTIMENTOS NO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
Despesa- 236- 449052- 00000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:185BF819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Marcela Ortega Bigetti	19ª
Ivete Aparecida da Silva	20ª
Alessandra Viana Vitorino	21ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 77/2026, o de nº 88/2026 e o de nº 145/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento das 17ª e 18ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B67CA0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº

001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Servita Maria Alves	72ª
Telma Maria Sabiar	73ª
Ana Paula Pontes Rodrigues	74ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 66/2025 e o de nº 26/2026 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento das 69ª, 70ª e 71ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0A05C11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Dionatan Willian dos Santos	66º
Andrei Gustavo Raimundo	67º
Pamela Mariano	68º
Bruno Staut Caetano	69º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento dos 62º, 63º, 64º e 65º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF1BDD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Ilaide Dias de Moura	63ª
Neide Francisco de Oliveira	64ª
Daiana da Silva Costa Vilela	65ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 58/2026 e o de nº 94/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento das 59ª, 60ª e 61ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F5B965E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 16h,00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de LAVADOR.

Nome do candidato	Classificação
Divino José da Silva	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 42/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do não comparecimento do 7º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39CBAF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Dirceu Rodrigues Sotos	43º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em atenção ao Ofício nº 89/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do não comparecimento do 40º classificado.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C453439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2026

de 15 de junho de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de junho de 2026, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
José Aparecido Maia	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em atenção ao Ofício nº 40/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do não comparecimento do 6º classificado.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51E864A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, em vias consolidadas com dimensões inferiores às previstas na atual Lei Complementar Municipal nº 2489/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE DE PAIÇANDU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação urbanística municipal,

CONSIDERANDO o expediente solicitado através do ofício nº 156/2026, no qual a Secretaria Municipal de Obras, requerer analise e deliberação quando a realização de obras de pavimentação asfáltica e complementares a serem realizadas através de Projeto de Pavimentação Asfáltica vinculado ao Programa Asfalto Novo, Vida Nova;

CONSIDERANDO, as disposições do Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 2409/2015;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.489/2015, que institui o Sistema Viário Municipal de Paiçandu, ordenamento que atualmente prevê largura mínima da via de 9,00 metros de lei carroçável e 3 metros de calçada cada lado, totalizando 15 metros de caixa de rua.
CONSIDERANDO, que as vias dos bairros objeto da intervenção encontra-se consolidado urbanisticamente há mais de quatro décadas, possuindo ocupação consolidada, sistema viário implantado e edificações regularmente estabelecidas ao longo de suas vias. Que embora as larguras das vias existentes não atendam integralmente aos parâmetros urbanísticos atualmente estabelecidos pela legislação municipal para novos parcelamentos do solo, tal situação decorre de processo histórico de ocupação e implantação do loteamento, anterior à vigência das normas urbanísticas contemporâneas.
CONSIDERANDO que a ausência de pavimentação gera impactos negativos à mobilidade urbana, à segurança viária, à saúde pública e à qualidade de vida da população residente, destacando-se: a formação de poeira em períodos de estiagem, contribuindo para problemas respiratórios e desconforto aos moradores; a formação de lama, erosões e valetas em períodos chuvosos, dificultando o tráfego de veículos, pedestres e serviços públicos; a dificuldade de acesso para veículos de emergência, coleta de resíduos sólidos, transporte escolar e transporte coletivo, o aumento dos custos de manutenção das vias por parte da administração municipal além da desvalorização imobiliária e redução da qualidade ambiental urbana.

CONSIDERANDO que a intervenção proposta não visa a implantação de novo sistema viário, mas sim a melhoria da infraestrutura urbana existente em área consolidada, observando-se o princípio da adaptação da cidade real às necessidades da população e a função social da cidade prevista no art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO além disso, a exigência de adequação integral das larguras viárias atualmente previstas demandaria desapropriações extensivas, remoção de edificações e elevado impacto social e econômico, tornando a medida desproporcional e incompatível com o interesse público.

CONSIDERANDO que a pavimentação das vias existentes constitui solução tecnicamente adequada e socialmente necessária, para promover melhoria das condições de circulação e acessibilidade, redução dos impactos ambientais decorrentes da erosão e do carreamento de sedimentos, ampliação da segurança viária, valorização urbana e imobiliária, promoção da dignidade dos moradores e efetivação do direito à cidade e à infraestrutura urbana básica.

CONSIDERANDO que o projeto de pavimentação da presente resolução foi apresentada na Assembleia Ordinária do Conselho das Cidades na data de 12 de junho de 2026, a qual após a devidas ponderações sobre o prós e os contras, por maioria absoluta dos membros presentes, aprovaram a implantação das obras de pavimentação na forma proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Pavimentação Asfáltica do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, incluindo as vias constantes da documentação técnica apresentada nas seguintes vias:
Rua Pinheiros, situada no Parque São Jorge;
Viela Hebert de Souza, situada no Parque São Jorge;
Rua Campo Grande, situada no Jardim Santa Luzia 3ª Parte.
Parágrafo Único: Os obras podem ser implantadas ainda que possuam dimensões inferiores às previstas na Lei Complementar Municipal nº 2.489/2015 – Sistema Viário Municipal.

Art. 2º A presente aprovação refere-se exclusivamente à execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares previstos dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras, encarregada através de seu corpo técnico de promover os devidos ajustes quando cabíveis, na implementação das obras de que trata esta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu – PR, 12 de Junho de 2026.

DRA. ADRIANA CRISTINA ZIRONDI
Presidente do CONCIDADE

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B2C4C8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
XTRATO DO 31º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO

EXTRATO DO 31º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 31º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/06/2026 AS 12:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,89**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,59**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,79**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C3DE3923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 16/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2026
Nº PROC. ADM. 61/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 16/06/2026 10:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2026 11:20
FIM REC. PROPOSTA: 22/06/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/06/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.656,8800

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, OFÍCINAS DE MÚSICA, PROJETOS E EVENTOS, para atender as demandas do município de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DwvzvPtUfQG_mV0vTIbbQy1vSnEYpqQZJ5xrdIMjYm682dFy3kMM3SKgKSOZ5hRsP5ZFP5fPImRTLK1IjXVhmaHdgp_PYKlYpZ36s7bACUWw%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B7532DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2026
Nº PROC. ADM. 66/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 16/06/2026 15:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2026 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 02/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 22.278,5000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água e solo, no Cemitério e Aterro Sanitário do município de Paiçandu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dte6a4DHu_4iNcRGMO1_F%2FDuMT5pQMOahvmhrwV7qTYQrwigXkudwLAulQM7dc37YhxtpVJ18atoUrDqvAQ8OQeduyBw45SSEf5RXNS8YjU4%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/06/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:439809F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), visando à utilização de saldo remanescente existente na conta vinculada ao Termo de Colaboração firmado entre o Município e a entidade, cuja reutilização foi devidamente aprovada pelo órgão competente, para continuidade e complementação das ações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com a Resolução nº 17/2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Paiçandu-PR e demais normas correlatas, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados e a notória especialização da entidade na área de atendimento às pessoas com deficiência, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio, justifica-se a utilização do saldo remanescente oriundos da Emenda Parlamentar nº 202240660010, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 17/2026, para manutenção, continuidade e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela entidade durante a execução do Termo, os recursos financeiros provenientes da parceria serão destinados a aquisição de itens de gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao fornecimento de lanches para o Clube de Mães, para o programa Cozinhando com Famílias Especiais e ao atendimento do lanche diário do Projeto Piloto de Contraturno para usuários com 35 anos ou mais, no valor de R$ 4.352,58 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em única parcela conforme cronograma de desembolso, para os fins previstos na Lei nº 13.019/2014, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 16 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:169B66B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob n° 83.073.536/0001-64.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 27/07/2027**, no termo do art. 107, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 121/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 15 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:28BEB354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1477/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA AO SERVIDOR FELIPE AUGUSTO BARCELOS

PORTARIA Nº 1477/2026

Ementa: Concede semidiária ao servidor Felipe Augusto Barcelos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 60/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participar de curso promovido pelo TCE/PR (Oficina ProGov PROLEGIS), no dia **23/06/2026**, das **9h às 17h**, na cidade de **Curitiba/PR.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Felipe Augusto Barcelos	Auxiliar Administrativo	140	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C273AF25

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1478/2026 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1478/2026

Ementa: Concede semidiária à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 61/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participar de curso promovido pelo TCE/PR (Oficina ProGov PROLEGIS), no dia **23/06/2026**, das **9h às 17h**, na cidade de **Curitiba/PR.**

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Débora Stelle	Controladora	58	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:55224109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2026 CMDPI - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA - UNAPI"

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, e
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 15 de junho de 2026

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI", no valor de R$ 25.000,00.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 15 de junho de 2026

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11212F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.362 DE 16/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.634.691,80

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.375/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.634.691,80 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.5.107. Ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde
1012 - 4.4.90.51.00.00 1518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$570.673,38

15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
1016 – 3.3.90.30.00.00 337 MATERIAL DE CONSUMO R$597,89
1017 – 3.3.90.30.00.00 339 MATERIAL DE CONSUMO R$0,94
1018 – 3.3.90.30.00.00 482 MATERIAL DE CONSUMO R$3.767,77
1022 – 3.3.90.30.00.00 486 MATERIAL DE CONSUMO R$1.566,29
1023 – 3.3.90.30.00.00 490 MATERIAL DE CONSUMO R$22,00
1021 – 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO R$354,74
1015 – 3.3.90.30.00.00 335 MATERIAL DE CONSUMO R$1.638,88
1019 – 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO R$3.308,49
1020 – 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$2.008,70
1025 – 3.3.90.40.00.00 493 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$4.900,00
1024 – 3.3.90.40.00.00 890 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$24.781,83
1013 – 3.3.90.93.00.00 1518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$66.361,77
1027 – 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$260.619,33
1026 – 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.841,43
1014 – 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500.000,00

15.001.10.301.0040.6.106. Pagamento de salários e encargos sociais
1028 – 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$24.563,50
1029 – 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$143.684,86

Total: R$1.634.691,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$597,89
335	R$1.638,88
339	R$0,94
482	R$3.767,77
485	R$24.563,50
486	R$1.566,29
490	R$22,00
493	R$4.900,00
495	R$3.308,49
497	R$2.008,70
500	R$354,74
518	R$25.841,43
519	R$260.619,33
890	R$24.781,83
957	R$143.684.86
1518	R$1.137.035,15

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:54667352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.363 DE 16/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$43.980,33

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.376/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.980,33 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
194 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$43.980,33

Total Suplementação: R$43.980,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$43.980,33

Total Redução: R$43.980,33

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:89CD19D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.364 DE 16/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$375.884,58

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.377/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375.884,58 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Primária
15.002.10.301.0042.6.110. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
736 – 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$131.942,29

15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
925 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$243.942,29

Total Suplementação: R$375.884,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$375.884,58

Total Redução: R$375.884,58

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:35F0559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.365 DE 16/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$81.656,68

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.378/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.656,68 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. Ampliação e reforma da estrutura

556 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$81.656,68

Total Suplementação: R$81.656,68

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$81.656,68

Total Redução: R$81.656,68

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:A1ED3928

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.375 DE 16/06/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$1.634.691,80

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.634.691,80 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0040.5.107. Ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde
1012 - 4.4.90.51.00.00 1518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$570.673,38

15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde
1016 – 3.3.90.30.00.00 337 MATERIAL DE CONSUMO R$597,89
1017 – 3.3.90.30.00.00 339 MATERIAL DE CONSUMO R$0,94
1018 – 3.3.90.30.00.00 482 MATERIAL DE CONSUMO R$3.767,77
1022 – 3.3.90.30.00.00 486 MATERIAL DE CONSUMO R$1.566,29
1023 – 3.3.90.30.00.00 490 MATERIAL DE CONSUMO R$22,00
1021 – 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO R$354,74
1015 – 3.3.90.30.00.00 335 MATERIAL DE CONSUMO R$1.638,88
1019 – 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO R$3.308,49
1020 – 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$2.008,70
1025 – 3.3.90.40.00.00 493 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$4.900,00
1024 – 3.3.90.40.00.00 890 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$24.781,83
1013 – 3.3.90.93.00.00 1518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$66.361,77
1027 – 4.4.90.52.00.00 519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$260.619,33
1026 – 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.841,43
1014 – 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500.000,00

15.001.10.301.0040.6.106. Pagamento de salários e encargos sociais
1028 – 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$24.563,50
1029 – 3.1.90.16.00.00 957 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$143.684,86

Total: R$1.634.691,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$597,89
335	R$1.638,88
339	R$0,94
482	R$3.767,77
485	R$24.563,50
486	R$1.566,29
490	R$22,00
493	R$4.900,00
495	R$3.308,49
497	R$2.008,70
500	R$354,74
518	R$25.841,43
519	R$260.619,33
890	R$24.781,83
957	R$143.684.86
1518	R$1.137.035,15

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9C14FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.376 DE 16/06/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$43.980,33

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.980,33 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
194 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$43.980,33

Total Suplementação: R$43.980,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$43.980,33

Total Redução: R$43.980,33

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:B4F8597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.377 DE 16/06/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$375.884,58

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375.884,58 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Primária
15.002.10.301.0042.6.110. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
736 – 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$131.942,29

15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
925 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$243.942,29

Total Suplementação: R$375.884,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$375.884,58

Total Redução: R$375.884,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:831A3215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.378 DE 16/06/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$81.656,68

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$81.656,68 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0026.5.081. Ampliação e reforma da estrutura
556 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$81.656,68

Total Suplementação: R$81.656,68

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$81.656,68

Total Redução: R$81.656,68

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9428B95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 16 de junho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

FABIANO CEZAR LOPES

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CE33591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 16 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de junho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7789/2026.

PROFESSOR 40H:

LISANGELA TURRA DE LARA;
JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU;
CAMILA ORNIESKI CONSTANTE

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4CBC4FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.366 DE 16/06/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LENITA SEGURO PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3868/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **LENITA SEGURO**, inscrita no CPF sob o nº. 636.XXX.XXX-53, matrícula nº 204501, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:149D0369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 25/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – TANIA APARECIDA GALAN STELLE.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 25/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Matrícula: 601025
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 18/06/2026 a 18/12/2026

Data: 16/06/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E964B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de junho de 2026.

JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7518A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 12 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: NAJILA CURY

Inscrição: 607
Emprego público: Professor 40H

NAJILA CURY
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C964A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Inscrição: 659
Emprego público: Professor 40H

MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5B32A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 08 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: RENATA MARQUES KAPP
Inscrição: 699
Emprego público: Professor 40H

RENATA MARQUES KAPP
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B1B58F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 121/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 121/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER A NECESSODADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Artur Schlupp, 190 SALA 03 - CEP: 89042301 - Bairro: Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.423.554/0001-30, neste ato representado por MARCIO CLEITON BAGATOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-32, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 121/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº121/2024 do **Pregão 23/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/06/2026 ate 15/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Dipell Comercial LTDA
MARCIO CLEITON BAGATOLI
...**9-32
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:77BE2B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 140/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 140/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Prefeito Omar Sabbag, 1125, 0 - CEP: 80210000 - bairro: Jd. Botânico, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.918.061/0001-02, neste ato representado por EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-60, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 140/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 140/2024 do **Pregão 29/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 16/06/2026 ate 15/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Casa de Apoio Paraná LTDA.
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
..**9-60
Contratada

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:F4567D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

SÚMULA: Designa o Procurador da Câmara Municipal, Dr. Fábio Leal de Souza, para atuar na defesa dos interesses do Município de Palmital em processos judiciais específicos, em razão de declaração de suspeição e impedimento de Procurador Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, Senhor **Roberto Carlos Rossi**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 255/2026 (protocolado via 1Doc), por meio do qual o Procurador do Município, Dr. Julio Cezar da Silva (OAB/PR 55.642), declara suspeição e impedimento para atuar em feitos específicos, nos moldes do Art. 144, inciso IV, e Art. 145, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade da defesa institucional do ente público, resguardando o regular trâmite processual, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a isenção necessária à proteção do interesse público e do erário municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Procurador da Câmara de Palmital, **Dr. FÁBIO LEAL DE SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n. 7.605.176-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 045.235.369-61 e na OAB/PR sob o n. 46.794, para atuar e representar judicialmente os interesses do Município de Palmital nos seguintes feitos:
I - Autos nº **0000922-28.2026.8.16.0125**;
II - Autos nº **0000855-63.2026.8.16.0125**;
III - Autos nº **0000856-48.2026.8.16.0125**;
IV - Autos nº**0002346-42.2025.8.16.0125**;
IV - Autos nº **0000961-25.2026.8.16.0125**;
IV - Autos nº **0000981-16.2026.8.16.0125**.

Art. 2º O Procurador ora designado assumirá a representação processual do Município de Palmital exclusivamente nos autos elencados no artigo 1º desta Portaria, ficando investido de todos os poderes com a cláusula *ad judicia* inerentes à função para a prática de todos os atos processuais necessários à defesa do ente municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72E252FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 360/2026

PORTARIA Nº 360/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipalem cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora **ROSILENE MACHADO DE MELO,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 115.***.***-22, no cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Educação,** com remuneração salarial CC4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66E80565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 361/2026

PORTARIA N.º 361/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
DILCÉLIA REGINA MARTINS
JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA

Dias de Fruição
08,09,10,11,12 e 15/06/2026
12/06/2026
12/

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D048AD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para avaliação de imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, conforme o Art. 12 da Lei Municipal n.º 594/2005 e §§ 2º e 3º do Art. 179 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes Servidores:

DARLAN AURÉLIO DUTRA - Arquiteto
EDUARDO ORESTES TOMEM - Engenheiro Civil
MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON - Engenheiro Civil
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA - Técnico de Controle de Tributação

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor **Darlan Aurélio Dutra.**
Art. 3º - Compete à Comissão proceder às avaliações de imóveis urbanos e rurais destinadas à composição de valor venal, bem como à instrução de processos de aquisição, alienação, permuta, desapropriação, locação e demais atos de interesse da Administração Municipal.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 311/2023.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ADC10D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **17/06/2026 a 18/06/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 34º lugar - Nome: EDINÉIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Classificação: 35º lugar - Nome: EDUARDA CARVALHO BUREI
Classificação: 36º lugar - Nome: ANA HELOISE PAWLAK DA CRUZ
Classificação: 37º lugar - Nome: MELANIA CARARO

Classificação: 38º lugar - Nome: LETICIA PANIZZON

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27338840

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 019/2026

PORTARIA N.º 019/2026

SÚMULA: Delega poderes ao Procurador Jurídico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

DELEGAR

Art. 1º- Fica delegado ao Procurador Jurídico **ALDECI SANDRO PIEROG** os poderes para receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a PALMITALPREV, ou em seu favor, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 1.012/2026.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 15 de junho de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:466A8F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4912

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **JUSSARA PRESTES LINHARES** da Função Gratificada de Coordenadoria de Protocolo e Documentação – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4C154E1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4913

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **MAURÍCIO JOSÉ FONSECA LIMA** da Função Gratificada de Coordenadoria de Gestão de Contratos – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BB01A465

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4914

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **MAURÍCIO JOSÉ FONSECA LIMA** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Protocolo e Documentação – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6800C557

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4915

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **JUSSARA PRESTES LINHARES** para a Função Gratificada de Coordenadoria de Gestão de Contratos – FG-2, criada pelo Art.3º da Lei N.º4671/2026.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:63896CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO Nº 4916

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **HELTON PEREIRA AMBROSIO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 43.085/2026 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:91B9FC28

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2706

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **JUSSARA PRESTES LINHARES**, matrícula nº 2716, Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal de Contrato em substituição ao servidor Maurício José Fonseca Lima, matrícula 2707, Motorista, a quem competia o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, referente ao Contrato nº 04/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa CONTRATOSGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.628.906/0001-70, cujo objeto é prestação dos serviços do Sistema ContratosGov para gerenciamento administrativo de contratos, utilizando como ferramenta tecnológica de apoio para o gerenciamento e acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Paranaguá, visando à promoção de serviços com qualidade e efetividade baseada nos princípios da Administração Pública, com acesso simultâneo para 10 (dez) usuários , pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, de acordo com a inexigibilidade de Licitação nº 04/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 28494/2024.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F7E95078

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 / PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 167/2023 E Nº 26238/2025

Contratante: Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR.
Contratada: Inviolável Paranaguá Serviço de Monitoramento Ltda, CNPJ: 35.335.619/0001-31.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n. 01/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2026.
Justificativa: Necessidade de continuidade dos serviços de monitoramento e vigilância patrimonial, demonstrada a vantajosidade da prorrogação contratual, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato e do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.77.99.00 – Vigilância demais setores da administração.
Valor da Contratação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, até 06/06/2027.
Foro: Comarca de Paranaguá/PR.
Data de Assinatura: 05/06/2026.

Publique-se.

Paranaguá, 05 de junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora- Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:E221FCC3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
(AVISO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28875/2026

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal, por intermédio de seu Diretor Presidente, Senhor ALI EL KADRI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o procedimento de Contratação Direta, sob a modalidade **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 09/2026**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, foi RETIFICADO.

A referida alteração ocorreu para adequação do critério de julgamento do certame, que passa de "**Menor Preço por Item**" para **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, com o intuito de garantir a padronização tecnológica e a eficiência na manutenção dos equipamentos de infraestrutura da Autarquia.

Em estrito cumprimento ao Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo legal para a formulação de propostas está sendo integralmente reaberto, com o cancelamento de eventuais propostas cadastradas anteriormente na vigência do critério antigo.

O novo cronograma do certame observará as seguintes datas na **plataforma BLL COMPRAS (bll.org.br):**

• Início do Recebimento de Propostas: 17 de junho de 2026, às 08:00 horas.
• Abertura da Sessão Pública e Disputa de Lances: 22 de junho de 2026, às 09:00 horas.

O Edital Retificado e seu anexo correspondente encontram-se disponíveis na íntegra no Portal de Transparência da Autarquia e no site da BLL Compras.

Paranaguá, 16 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:43F8A801

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37280/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA (CNPJ nº 04.933.411/0001-44)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) caixas de papel, formato A4.

Respaldado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no Parecer do Procurador Jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a compra direta, através de Dispensa de Licitação, homologando da proposta mais vantajosa para a autarquia, conforme instruído pela Comissão Permanente de Licitação.

A contratação fica firmada com a seguinte empresa:

CONTRATADA: SOLO G9 LTDA (CNPJ nº 11.102.277/0001-41)
VALOR GLOBAL: R$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho (conforme Art. 95, I da Lei nº 14.133/2021).

Cumpra-se.

Paranaguá - PR, 15 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:A042B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução nº 011/2026–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Homologa composição deste Conselho após eleição complementar para vaga de organização da sociedade civil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

O edital 001/2026 que regulamentou o Processo de Eleição Complementar dos Conselheiros representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI, para o biênio 2026-2028.

As indicações de representantes (titulares e suplentes) das Secretarias Municipais Previstas na Lei Municipal, encaminhadas por meio de ofícios;

As indicações de representantes (titulares e suplentes) das entidades não governamentais Previstas na Lei Municipal e eleitas na Conferência Livre da Juventude realizada em 20 de setembro, encaminhadas por meio de ofícios;

A eleição complementar da Universidade Aberta à Terceira Idade – UNAPI, eleita por unanimidade em reunião ordinária realizada no dia 27/05/2026.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá com os seguintes membros:
Representantes do Poder Público:
Karina Araújo de Loura – Secretaria Mun. de Administração
Rithelle Martins Morh - Secretaria Mun. de Administração
Emilye Barchtold – Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Nasser Jamil Hage – Secretaria Mun. de Cultura e Turismo
Nanci Maceno da Silva – Secretaria Mun. de Educação e Ensino Integral
Zuleide Ferreira – Secretaria Mun. de Educação e Ensino Integral
Luiz Cláudio Correa – Secretaria Mun. de Esportes e Juventude
Izabel Cristina de Almeida – Secretaria Mun. de Esportes e Juventude
Ricardo Francisco de Lima – Secretaria Mun. de Inclusão
Estela Renata Zumbini Marcelino – Secretaria Mun. de Inclusão
Zélia Maria Cunha – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e pesca
Luiz Celso da Silva – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e pesca
Caroline Ribas – Secretaria Mun. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Michèlle Gabani – Secretaria Mun. Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Vanessa Freitas de Quadros Lago – Secretaria Mun. da Saúde
Jaime Ferreira dos Santos Viana – Secretaria Mun. da Saúde
Joilson Marques Cardoso – Secretaria Regional da Ilha dos Valadares
Jurema Ferreira do Rosário Secretaria Regional da Ilha dos Valadares
Ana Paula Nadruz – Secretaria Mun. de Governo
Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Emilyn Teixeira de Oliveira - Asilo São Vicente de Paulo - ASVP
Jhonattan Luiz da Silva Cabral - Asilo São Vicente de Paulo - ASVP
Ruth Maria F. Lima - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – Assempa
Luis Carlos Aguiar Junior - Associação PIETA
Bruna Santos Mendes - Associação PIETA
Jessica Xavier Scremin - Lar dos Idosos Perseverança
Gabriela Bremer Martins - Lar dos Idosos Perseverança
Karen Vanessa Kleinhans – Associação Monte Sião
Dilson Kleinhans – Associação Monte Sião
Lourdes Fransozi - Pastoral Pessoa Idosa
Sidneia Afonso Martins - Pastoral Pessoa Idosa
Adriana de Carvalho Henkel – Associação Pró Obras do Rocio
Sueli Ferreira dos Santos – Associação Pró Obras do Rocio
Vera Lucia Alves - **Programa do Voluntariado Paranaense –** PROVOPAR
Morgana Santos Gonçalves - **Programa do Voluntariado Paranaense –** PROVOPAR
Joane Silva Pesch - Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC
Reinaldo Alves David - Rede Feminina de Combate ao Câncer – RFCC
Mario Sergio Rodrigues - Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI
Izabel de Freitas Maria dos Santos - Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7C40D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 012/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução no 012/2026–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Delibera sobre aprovação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 019/2026 CEDIPI/PR "Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

A apresentação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 019/2026 “Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa”.

A aprovação pela plenária em reunião extraordinária do CMDPI, realizada no dia 16/06/2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 019/2026 CEDIPI/PR “Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa”.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:334430A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.767

DECRETO Nº 1.767

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22C5B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.769

DECRETO Nº 1.769

“Exonera Nagibe Geraldo de Oliveira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Manutenção, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1E9B28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.770

DECRETO Nº 1.770

"Nomeia Jeferson Adriano Juliani Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEFERSON ADRIANO JULIANI GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Manutenção, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FFAE0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.442

PORTARIA Nº 2.442

"Concede diárias ao servidor Rykelme Inassaris dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.565/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RYKELME INASSARIS DOS SANTOS, Assessor de Divisão IV, matrícula n° 99.699-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:57FBB6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.443

PORTARIA Nº 2.443

"Concede diárias ao servidor Jean Carlos Dobis dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.570/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEAN CARLOS DOBIS DOS SANTOS, Supervisor Especial de Divisão Predial: Céu das Artes, matrícula n° 98.913-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1208F321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.444

PORTARIA Nº 2.444

"Concede diárias ao servidor Edison Batista dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.569/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON BATISTA DOS SANTOS, Supervisor de Infraestrutura Esportiva, matrícula n° 99.337-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0A38AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.445

PORTARIA Nº 2.445

"Concede diárias a servidora Andrea de Souza da Silva Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.563/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANDREA DE SOUZA DA SILVA ALMEIDA, Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos, matrícula n° 98.884-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E304EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.446

PORTARIA Nº 2.446

"Concede diárias ao servidor Arnoldo Lourenço Alves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.559/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ARNOLDO LOURENÇO ALVES, Superintendente de Fomento ao Esporte, matrícula n° 98.816-3, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2C3DCC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.447

PORTARIA Nº 2.447

"Concede diárias a servidora Rosiane Jacinto Ricardo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.564/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ROSIANE JACINTO RICARDO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 12.933-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos da Juventude do Paraná."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61E89A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.448

PORTARIA Nº 2.448

“Concede diárias a servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.568/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 21 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Jogos da Juventude do Paraná.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B6EEF462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.449

PORTARIA Nº 2.449

"Dispensa, a pedido, André Luiz Rodrigues Teixeira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.211/2026,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1, da função gratificada de Superintendente de Recursos Humanos, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C96731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.450

PORTARIA Nº 2.450

"Exonera, a pedido, André Luiz Rodrigues Teixeira do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.211/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 96.310-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:513F70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 072/2025
CONSTRUÇÕES LM LTDA CNPJ: 31.358.436/0001-80

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 072/2025
CONSTRUÇÕES LM LTDA
CNPJ: 31.358.436/0001-80

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSTRUÇÕES LM LTDA

Data: 17/06/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **072/2025**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, a partir de **25 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **21 DE DEZEMBRO 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Concorrência n°: 001/2025
Processo Administrativo n°: 25173/2026

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3112D39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 017/2017
ANTÔNIO MARCO OCKNER

EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 017/2017
ANTÔNIO MARCO OCKNER

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ANTÔNIO MARCO OCKNER

Data: 17/06/2026

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº **017/2017**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, a partir de **05 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se em **04 DE JUNHO DE 2027**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 010/2017
Processo Administrativo n°: 34247/2026

Valor: R$ 110.940,00 (Cento e dez mil e novecentos e quarenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ANTÔNIO MARCO OCKNER

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6C99EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 031/2026 – SRP Nº 023/2026 PROCESSO Nº 100.972/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90031

OBJETO: Aquisição de Materiais e Testes Formais para o Serviço de Psicologia e Psicopedagogia, em atendimento ao CMAE – Centro de Avaliação Especializada, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 30/06/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 431.288,84 (Quatrocentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br, cpl@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 16 de junho de 2026

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:0EE5CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 219/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASK8J30	116100T003272426	22/03/2026	54100	05585972889
PXJ2E02	277450T000001165	26/03/2026	72340	03797117956

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DCF7455E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 224/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZV2I79	277450T000041723	28/03/2026	73400	03511457387

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7ACFD679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 222/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEM0I02	116100T003695047	29/05/2026	76251

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:02E61172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 216/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN -

PARANAGUÁ até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOQ0F91	277450NIC0045461	07/03/2026	50020	R$ 260,32
MCZ7995	277450NIC0045467	07/03/2026	50020	R$ 260,32
NKY8J62	277450NIC0045462	07/03/2026	50020	R$ 260,32
RTN0I73	277450NIC0045471	07/03/2026	50020	R$ 586,94
RYS4D90	277450NIC0045470	07/03/2026	50020	R$ 260,32
SIY9E53	277450NIC0045466	07/03/2026	50020	R$ 586,94
SJQ3C14	277450NIC0045469	07/03/2026	50020	R$ 260,32
SXE9J96	277450NIC0045468	07/03/2026	50020	R$ 260,32
TAK4B85	277450NIC0045464	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TAK4B85	277450NIC0045463	07/03/2026	50020	R$ 586,94
TBB2H12	277450NIC0045465	07/03/2026	50020	R$ 390,46
TBR0G84	277450NIC0045472	07/03/2026	50020	R$ 260,32
UBD2C95	277450T000045645	15/04/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FC3E8680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 218/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ9D11	277450T000050886	26/03/2026	55411	R$ 195,23
AEQ6362	277450T000051852	26/03/2026	55411	R$ 195,23
AHM3A30	277450T000044366	26/03/2026	55411	R$ 195,23
ALH4I80	277450T000051855	26/03/2026	76332	R$ 293,47
ANO6G24	277450T000051051	26/03/2026	76251	R$ 293,47
AQZ0D60	277450T000050511	27/03/2026	55500	R$ 130,16
AUL8292	277450T000051857	27/03/2026	76331	R$ 293,47
AUX3949	116100T003272427	22/03/2026	54521	R$ 195,23
AXM3C56	277450T000044367	26/03/2026	76331	R$ 293,47
AXW9E42	277450T000050449	26/03/2026	55414	R$ 195,23
AYH5F62	277450T000032959	25/03/2026	76332	R$ 293,47
AZX8467	277450T000045622	26/03/2026	54790	R$ 130,16
BAM8851	277450T000032957	25/03/2026	76331	R$ 293,47
BAY0C10	277450T000020577	27/03/2026	76332	R$ 293,47
BCA8623	277450T000050450	26/03/2026	55413	R$ 195,23
BCE8567	277450T000045623	27/03/2026	73400	R$ 130,16
BDQ7H01	277450T000051053	27/03/2026	76252	R$ 293,47
BEP5J24	277450T000032956	25/03/2026	59401	R$ 1.467,35
BET4E35	277450T000051859	27/03/2026	76332	R$ 293,47
DTE5C84	277450T000046040	26/03/2026	55411	R$ 195,23
FII9D79	277450T000051862	27/03/2026	57463	R$ 130,16
HJK3D57	277450T000051056	27/03/2026	54870	R$ 195,23
INS9E80	277450T000051856	26/03/2026	51851	R$ 195,23
MED6H18	277450T000051851	26/03/2026	55411	R$ 195,23
MGT2C56	277450T000051863	27/03/2026	57463	R$ 130,16
MII9J78	277450T000020574	26/03/2026	63941	R$ 293,47
MJU7H11	277450T000046039	26/03/2026	55411	R$ 195,23
MMB6C45	277450T000050509	27/03/2026	55500	R$ 130,16
NPH5C26	277450T000051055	27/03/2026	55680	R$ 195,23
OQT6I23	277450T000050448	26/03/2026	55413	R$ 195,23
PXD5J97	277450T000032958	25/03/2026	76331	R$ 293,47
RBR6C23	277450T000051054	27/03/2026	55414	R$ 195,23
RFI3J47	277450T000051854	26/03/2026	76331	R$ 293,47
RHE7C63	277450T000032955	25/03/2026	76331	R$ 293,47
SDP5D09	277450T000046386	25/03/2026	66371	R$ 195,23
SEB1E25	277450T000044548	26/03/2026	54521	R$ 195,23
SHF9I21	277450T000051853	26/03/2026	76332	R$ 293,47
TBB7F46	277450T000050447	26/03/2026	55413	R$ 195,23
TBF2D74	277450T000044550	26/03/2026	70481	R$ 293,47
TPO5E08	277450T000051858	27/03/2026	55411	R$ 195,23
UAV0E37	277450T000051057	27/03/2026	70481	R$ 293,47
UBG1E82	277450T000051860	27/03/2026	73400	R$ 130,16
UBG1E82	277450T000051861	27/03/2026	50100	R$ 880,41
UBN6E89	277450T000020575	27/03/2026	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:371B7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 221/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYI5H22	277450T000049251	19/04/2026	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A270119F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 223/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APE1G03	277450T000047322	28/03/2026	66102	R$ 195,23
AVB0C51	277450NIC0045477	10/03/2026	50020	R$ 390,46
AZM6B44	277450NIC0045481	10/03/2026	50020	R$ 390,46
BAR2E86	277450T000049708	28/03/2026	66531	R$ 195,23
BCD3C92	277450T000032960	28/03/2026	59401	R$ 1.467,35
EJU6A87	277450T000049711	28/03/2026	65300	R$ 195,23
GBY0G98	277450NIC0045475	10/03/2026	50020	R$ 390,46
GBY0G98	277450NIC0045474	10/03/2026	50020	R$ 260,32
IYE0A09	277450T000032961	28/03/2026	76332	R$ 293,47
KSR2453	277450NIC0045483	10/03/2026	50020	R$ 260,32
MCH0G38	277450T000049451	28/03/2026	60501	R$ 293,47
RBL3B34	277450NIC0045480	10/03/2026	50020	R$ 390,46
RHY1A32	277450NIC0045473	10/03/2026	50020	R$ 260,32
SEC5E20	277450T000049710	28/03/2026	65300	R$ 195,23
SET3I45	277450T000032962	28/03/2026	76332	R$ 293,47
SUU2D64	277450NIC0045476	10/03/2026	50020	R$ 260,32
TAI4I16	277450NIC0045478	10/03/2026	50020	R$ 390,46
TAM4I91	277450NIC0045484	10/03/2026	50020	R$ 390,46
TAQ4J57	277450T000032963	28/03/2026	59401	R$ 1.467,35
TAQ8H67	277450NIC0045482	10/03/2026	50020	R$ 260,32
TBD4F24	277450T000050512	28/03/2026	73400	R$ 130,16
TVA5H62	277450NIC0045479	10/03/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:77C0FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Flávia Garcia Quadros Hacke, o representante do Secretário Municipal de Obras Públicas Bruno Manzole, o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Marcio Vega, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Vânia Pessoa Rodrigues Fóes, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Nóbrega dos Santos e o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira.
A Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente Interino do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 35805/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de regularização de uma edificação comercial em imóvel localizado na Rua Manoel Correa, Bairro Palmital, onde houve indicação pela Secretaria de Obras de que havia um canal de drenagem urbana abaixo do lote em questão.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto de regularização, desde que o

requerente assine um Termo de Responsabilidade e Ciência da Edificação sobre Canal, onde se responsabiliza por qualquer obra ou manutenção a ser feita no canal.

HELTON RODRIGUES MARIANO – Processo nº 2866/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;

Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.21.019.0428.001 está localizado na ZCQU. As atividades pretendidas, relacionadas a Compra e Venda de Materiais Reciclados, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL. Em reunião realizada no dia 05 de março de 2026, este conselho deliberou para que o processo seja encaminhado para a SEMADESP para análise técnica quanto a localização do imóvel para uma nova deliberação. Após a análise da SEMADESP através do 17025/2026, o Conselho deliberou por maioria pelo INDEFERIMENTO da atividade Permissível, considerando os objetivos da zona a qual se insere o imóvel, e também considerando as legislações ambientais e sanitárias.

RUBIA MARA THIEDEMANN – Processo nº 4184/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Trata-se de pedido Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo para a atividade de Escritório Administrativo de Comércio de Pallets em imóvel localizado em área rural, na ZVE (Zona de Vetor de Expansão).

Em reunião realizada no dia 16 de abril de 2026, o conselho deliberou por unanimidade para que o processo fique sobrestado até que seja realizada uma vistoria para averiguar se é realizado o depósito destes materiais, pois de acordo com visualização através do Google Maps foi constatado o depósito no imóvel.

Em vistoria no local, foi constatado que realmente existe o depósito no imóvel.

Diante disto, o Conselho deliberou para que a requerente realize nova solicitação para a atividade de depósito para nova deliberação deste conselho.

ALLAN KEYNNE DE SOUZA QUADRA – Processo nº 17727/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.12.021.0123, está localizado na ZCQU. O projeto apresentado, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, sendo PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido.

EUFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – Processo nº 26908/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.11.015.0073, está localizado na ZEIS-1 (Zona Espacial de Interesse Social 1), em área pertencente a União Federal. A atividade Residencial, devido sua natureza classifica-se como Habitação Unifamiliar, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo seja encaminhado para a SEDEHAB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Habitação e Regularização Fundiária, para verificar se o imóvel está contemplado na Regularização Fundiária do bairro Santa Helena/Vila Marinho.

MARCOS AURELIO FURUZAWA – Processo nº 27660/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.21.018.0261, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade de Posto de Combustíveis, devido sua natureza classifica-se como Comercio e Serviço Especial, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do pedido, considerando o disposto no inciso IV do artigo 1º da Lei Ordinária 1910/1995.

POLYANNA RAYMUNDO SIMOES VICENTIN – Processo nº 30659/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.21.018.0261, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade de Posto de Combustíveis, devido sua natureza classifica-se como Comercio e Serviço Especial, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, classificando como TOLERÁVEL, considerando ser uma atividade já exercida no local anteriormente a publicação do PDDI.

JP NORDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA – Processo nº 36088/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 30.055, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). As atividades de Fabricação de artefatos de concreto e Serviços de Usinagem, devido sua natureza classifica-se como INDUSTRIA, a atividade de Serviços de Escritório, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, sendo Permissíveis, necessitando de deliberação deste conselho. Já as atividades de Serviço de Borracharia e Depósito de Mercadoria para terceiros, classificam-se como Comércio e Serviço Geral, não se configurando como Permitida, Permissível e nem Proibida, considerando ser um caso omisso, segue para deliberação deste conselho.

O conselho deliberou por unanimidade que o processo fique sobrestado até que seja apresentado o licenciamento ambiental, emitido pelo IAT – Instituto Água e Terra, por estar localizado na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Guaraguaçu.

JACKSON CONSTANTINO FILHO – Processo nº 36349/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.22.006.0225.001 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). As atividades de Fabricação de esquadrias de metal e Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, devido sua natureza classifica-se como INDUSTRIA, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido.

MEU CRESCER SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – Processo nº 38140/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.11.018.0015.001, está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). As atividades de Ensino, devido sua natureza classifica-se como COMUNITÁRIO, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste Conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido.

EUFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – Processo nº 40485/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da Matrícula 30.055, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). A atividade de Fabricação de Artefatos de Concreto, devido sua natureza classifica-se como Indústria 3, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade que deverá possuir o devido licenciamento ambiental por estar localizada na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Guaraguaçu.

CRV AMBIENTAL LTDA – Processo nº 40567/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto do Lote C da Gleba Jacarandá III, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). A atividade de Fabricação de Artefatos de Concreto, devido sua natureza classifica-se como Indústria 3, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade que deverá possuir o devido licenciamento ambiental por estar localizada na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Guaraguaçu.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu João Paulo do Prado de Castilho Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCIO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural

THIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

FRANCISCO NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

BRUNO MANZOLE
Representante do Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:38B2297F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica n. 002/2026. Processo Administrativo n.º 005/2026. CONTRATADA INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 23.008.729/0001-00 BR 101 KM 383 – BAIRRO: BARRACÃO - CIDADE: IÇARA/SC, Representante Legal: LEONARDO SCHOLL GIARETTA – COORDENADOR COMERCIAL. O objeto da presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Aquisição de caminhão 8x4, PBT 28.000 kg, equipado com plataforma fixa tipo “carrega tudo”, com guincho de repuxo mínimo 19 toneladas, novo/zero km, com entrega técnica e garantia, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, Caminhão prancha mais guindaste 8x4, Mercedes Benz, modelo Atego 3330/54 Implemento Fachinni; Valor unitário R$ 999.000,00; Valor total da ata R$ 22.977.000,00.

Paranavaí, 16 de junho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B64528E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1 TERMO ADITIVO DE CESSÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS – AMUNPAR (CIS/AMUNPAR), COM A ANUÊNCIA DA SERVIDORA ELOISA DE MELO BRITO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir resolvem firmar este termo aditivo:
CEDENTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.498.576/0001-20, com sede administrativa na Rua Ivaí, sem número, Centro, CEP 87.770-000, em São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Francisco Marinho Dutra**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.353.200-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 020.331.469/79.
CESSIONÁRIO: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio Público, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.966.913/0001-30, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, CEP 87.703-370, na cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Ulisses de Souza**, brasileiro, capaz, casado, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 772.930.969/68, residente e domiciliado na Travessa Domingues Gonzales, nº 196, no Município de Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
ANUENTE/CEDIDA: A servidora pública municipal **ELOISA DE MELO BRITO**, brasileira, capaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, matrícula nº 1060, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, atualmente lotada na Manutenção da Diretoria de Assistência Social do ente municipal cedente.
As partes contratantes, devidamente qualificadas, fundamentadas nas disposições legais pertinentes e em comum acordo, estabelecem as novas condições deste instrumento, o qual altera e complementa o **Termo de Cessão Onerosa de Servidora Pública** celebrado originalmente em 25 de novembro de 2025.
1. DOS CONSIDERANDOS E DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA
A celebração deste termo aditivo de prorrogação fundamenta-se em premissas fáticas, administrativas e jurídicas indispensáveis para resguardar a regularidade da atuação estatal e o atendimento das necessidades da população regional.
Considerando que a servidora municipal **Eloisa de Melo Brito** desempenha papel de extrema relevância técnica e administrativa perante o Cessionário na função de **Coordenadora do Abrigo Institucional Regionalizado de Crianças e Adolescentes**, sediado no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 373, CEP 87.780-000.
Considerando que as atividades de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta, demandando estabilidade na coordenação técnica da unidade operacional para assegurar o bem-estar dos assistidos e a correta aplicação das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando a manifestação de interesse do Cessionário em prorrogar a cessão de forma a evitar qualquer descontinuidade na gestão do abrigo, bem como a anuência expressa da servidora pública em manter a prestação de seus serviços especializados junto ao consórcio intermunicipal nas condições previamente acordadas.
Considerando que a cooperação federativa por meio de consórcios públicos encontra amparo no texto constitucional, especificamente na transferência e compartilhamento de pessoal essencial à continuidade dos serviços públicos transferidos e associados, conforme estabelece o Art. 241 da Constituição Federal de 1988:
Art. 241. "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."
Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada

de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, estimulando a mútua cooperação técnica e administrativa entre os entes federados consorciados.

Considerando que a prorrogação pretendida está em perfeita consonância com o artigo 1º da Resolução nº 13/2025 do consórcio, bem como com o artigo 23, §1º, do anexo I do regimento interno do plano de carreira, cargos e salários dos empregados do **CIS/AMUNPAR**, atendendo plenamente aos critérios de conveniência administrativa e interesse público que regem a atividade da Administração Pública.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da cessão onerosa, com ônus para o Cessionário, da servidora pública municipal **Eloisa de Melo Brito**, matrícula nº 1060, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná.

A prorrogação da cessão vigorará pelo prazo determinado de **01 (um) ano**, iniciando-se em **01 de junho de 2026** (data de encerramento do período inicialmente previsto no instrumento originário) e terminando em **01 de junho de 2027**.

Durante o novo período de vigência estabelecido por este aditivo, a servidora cedida continuará a desempenhar as suas atribuições e funções de **Coordenadora do Abrigo Institucional Regionalizado de Crianças e Adolescentes**, situado no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Nabuco, nº 373, CEP 87.780-000, nos termos da solicitação formal apresentada pelo Cessionário e devidamente autorizada pelo Cedente.

Fica expressamente ressalvada a possibilidade de novas prorrogações do prazo de cessão mediante a celebração de futuros termos aditivos, desde que haja mútuo acordo entre os partícipes, conveniência administrativa caracterizada e interesse público justificado, mantendo-se o direito do Cedente de requisitar o retorno imediato da servidora ao seu órgão de origem, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ONEROSIDADE E DA MANUTENÇÃO DO ÔNUS FINANCEIRO

A cessão da servidora pública municipal continuará a ser realizada em caráter estritamente **oneroso**, com ônus financeiro integral atribuído ao **CESSIONÁRIO**, que permanece diretamente responsável pelo adimplemento da remuneração mensal, encargos sociais, obrigações tributárias, previdenciárias e funcionais devidas à servidora durante todo o período da prorrogação.

O Cessionário efetuará diretamente o pagamento mensal da remuneração e vantagens asseguradas ao cargo da servidora, englobando as seguintes parcelas e valores vigentes estabelecidos no termo originário:

a) Salário Base correspondente ao cargo de Psicóloga: R$ 4.716,82 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) por mês;

b) Função Gratificada pelo desempenho da atribuição de Diretora de Unidade Operacional II: R$ 2.537,46 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por mês;

c) Vale Alimentação mensal: R$ 700,00 (setecentos reais).

A soma das parcelas descritas totaliza a importância bruta mensal de **R$ 7.954,28** (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a ser paga pelo Cessionário diretamente à servidora, além do recolhimento pontual de todos os tributos, contribuições previdenciárias e sociais incidentes sobre a relação funcional.

O Município Cedente não assumirá qualquer tipo de ônus financeiro ou responsabilidade solidária em relação aos pagamentos efetuados pelo Cessionário decorrentes deste aditivo, responsabilizando-se unicamente pela manutenção do vínculo funcional estatutário e pelos respectivos registros em seus assentamentos administrativos de recursos humanos.

Fica assegurado que quaisquer reajustes, revisões gerais anuais ou acréscimos remuneratórios legalmente concedidos ao cargo efetivo ocupado pela servidora no Município de São Carlos do Ivaí serão aplicados e custeados pelo Cessionário, preservando-se a irredutibilidade salarial e os direitos funcionais da servidora cedida.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E VÍNCULOS

As partes declaram e reconhecem a integral **ratificação e vigência** de todas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações estipuladas no Termo de Cessão Onerosa original assinado em 25 de novembro de 2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

Permanecem plenamente em vigor as obrigações do Cedente de manter o vínculo estatutário e a situação jurídica da servidora em seus registros, bem como de fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais. Do mesmo modo, ratificam-se as obrigações do Cessionário de assegurar condições adequadas de trabalho, velar pelo cumprimento da jornada legal de trabalho e restituir a servidora imediatamente ao final da cessão ou quando devidamente requisitada.

A servidora cedida e anuente permanecerá sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Carlos do Ivaí, conservando todos os direitos e vantagens inerentes à sua condição funcional, devendo observar os deveres e proibições contidos na legislação de regência e as orientações administrativas e de serviço emanadas do Cessionário no dia a dia laboral.

Fica mantida a eleição do foro da **Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento aditivo e do contrato principal, com a renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA DO INSTRUMENTO

Este Primeiro Termo Aditivo terá sua eficácia condicionada à estrita observância do princípio da publicidade administrativa, devendo o extrato de seu conteúdo ser devidamente publicado no **Diário Oficial competente**.

A publicação do extrato do aditivo deverá ser providenciada e custeada pelas partes contratantes nos seus respectivos canais oficiais de divulgação e sítios eletrônicos da Administração Pública, priorizando-se a publicação no veículo oficial de divulgação do Município Cedente, em conformidade com as normas regulamentares de transparência pública.

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura por todos os representantes legais dos pactuantes e pelas testemunhas, produzindo seus plenos efeitos jurídicos e operacionais a contar de **01 de junho de 2026**.

E, por estarem justas, acordadas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação em 2 (duas) vias de igual teor e forma física, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam todos os efeitos legais necessários.

São Carlos do Ivaí/PR, 26 de maio de 2026.

Município de São Carlos do Ivaí/PR
***PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA* –**
Prefeito Municipal
Cedente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços – AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)
***ULISSES DE SOUZA* –**
Presidente
Cessionário

ELOISA DE MELO BRITO
Anuente – Servidora Cedida

TESTEMUNHAS:

1. _____
Alisson Henrique Vilar
CPF/MF: 035.730.179-08

2. _____
Euza Gomes Dourado
CPF/MF: 865.844.999-87

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:956A9164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 70/2026

PORTARIA Nº 70/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscal de Contrato de empresa especializada na manutenção corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra do aparelho de endoscópio do CIS/Amunpar, conforme processo de inexigibilidade.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC55397C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: ESTABELECE AS NORMAS, OS CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DE VIAGEM DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 18 do Estatuto Social Consolidado, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito deste consórcio conforme a Resolução nº 25/2023, e considerando a análise jurídica realizada nos autos do **Processo Digital nº 2225/2026**, que resultou na emissão do **Parecer Jurídico nº 70/2026** (seq. 03);
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente em seus artigos 65, 68 e 69, que instituem o regime de adiantamento como uma forma excepcional de pagamento de despesas que, por sua natureza, não podem se subordinar ao processo normal de aplicação, exigindo a entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim específico;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização com a Lei nº 14.133/2021, cujo pagamento não pode aguardar os trâmites normais, devendo ser utilizado o pagamento à vista, a fim de atender necessidades imediatas da administração que não resultem em obrigações futuras;
CONSIDERANDO a realidade operacional e logística do Cis/Amunpar, que atua na prestação de serviços de saúde e desenvolvimento regional para diversos municípios da região noroeste do Paraná, demandando o deslocamento constante de veículos oficiais para o transporte de pacientes, servidores e materiais técnicos entre as sedes municipais e centros de referência;
CONSIDERANDO que esses deslocamentos frequentemente geram despesas acessórias, emergenciais e indispensáveis para a continuidade da viagem institucional, compreendendo a aquisição emergencial de combustíveis, bem como a realização de reparos mecânicos e elétricos urgentes em veículos oficiais, circunstâncias que, por serem imprevisíveis em relação ao momento, local e necessidade imediata, impossibilitam o prévio processamento licitatório ou a contratação pelo rito ordinário;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa e o princípio da continuidade do serviço público de saúde exigem que o servidor condutor disponha de meios financeiros imediatos para sanar intercorrências em trânsito, garantindo a segurança dos passageiros e a integridade do patrimônio público do consórcio;

RESOLVE:
CAPÍTULO 1
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º - Esta Resolução tem por objeto a regulamentação do **Regime de Adiantamento Financeiro**, de caráter estritamente excepcional, destinado exclusivamente ao atendimento de despesas miúdas e de pronto pagamento relacionadas a viagens oficiais realizadas por servidores condutores de veículos no interesse do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**.
§1º. Para as finalidades desta norma, o adiantamento consiste na entrega de numerário ao servidor, sempre precedida de empenho prévio, para a realização de gastos que, por sua natureza imprevisível e urgente, não possam aguardar o trâmite regular do processo de licitação ou do procedimento de pagamento administrativo comum, em estrita observância ao Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§2º. O regime de adiantamento instituído por esta Resolução possui natureza transitória e suplementar, de forma que sua utilização deve ser restrita às hipóteses em que a despesa for imprevisível ou quando o seu parcelamento for materialmente inviável por meio de contratos globais de fornecimento previamente firmados pela Administração.
§3º. A aplicação dos recursos públicos oriundos do adiantamento deve observar, de forma inegociável, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, sendo vedada a utilização do numerário para finalidades diversas daquelas autorizadas no ato da concessão.
Art. 2º - As regras e procedimentos estabelecidos nesta Resolução abrangem a condução de todos os **veículos oficiais que compõem a frota própria** do Cis/Amunpar, bem como aqueles que, pertencentes aos municípios consorciados, estejam formalmente cedidos ao Consórcio e sob sua responsabilidade e gestão operacional direta.
CAPÍTULO 2
DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO
Art. 3º - A concessão de adiantamento financeiro ao servidor condutor está rigorosamente condicionada à existência prévia de empenho na dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. Em observância ao princípio da legalidade orçamentária e financeira estatuído no Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, não será admitida, sob qualquer justificativa ou pretexto, a entrega de recursos ao servidor sem que o setor de contabilidade tenha realizado a reserva de saldo orçamentário correspondente à estimativa de gastos da viagem programada.
Art. 4º - Além da exigência do empenho prévio, constitui requisito formal e indispensável para a liberação do recurso a emissão e apresentação de **Ordem de Serviço** ou **Roteiro de Viagem**, devidamente aprovado de forma expressa pela chefia imediata ou pela Coordenação-Geral do Cis/Amunpar.
§1º. O documento de autorização mencionado no *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - a identificação completa do veículo a ser utilizado (marca, modelo e placa);
II - o nome completo e a matrícula do servidor condutor designado;
III - o destino exato da viagem e o trajeto previsto;
IV - o objetivo institucional da missão;
V - a estimativa do período de afastamento da sede do consórcio.

§2º. A aprovação firmada pela autoridade administrativa competente no Roteiro de Viagem atesta a efetiva necessidade pública do deslocamento e fundamenta a excepcionalidade do uso do regime de adiantamento financeiro.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica expressamente vedada a concessão de novo adiantamento financeiro ao servidor que se enquadre em qualquer das seguintes situações impeditivas:

I - encontre-se em estado de alcance, situação esta caracterizada quando o servidor não houver prestado contas de um adiantamento anterior dentro do prazo legal, ou quando suas contas tiverem sido rejeitadas por irregularidade material ou formal não sanada;

II - figure como responsável direto por dois adiantamentos cujas prestações de contas ainda estejam em fase de processamento administrativo ou dentro do prazo regular de aplicação;

III - tenha sofrido punição disciplinar decorrente do mau uso de recursos públicos no período correspondente aos dois anos imediatamente anteriores à nova solicitação.

Art. 6º - A liberação e a movimentação do numerário ao servidor condutor serão efetuadas, preferencialmente, por meio de transferência bancária (TED, DOC e PIX) ou mediante a utilização de **Cartão de Pagamento Institucional (Cartão Corporativo)** emitido em nome do CIS/AMUNPAR e vinculado à responsabilidade do servidor designado.

§1º. Em caráter de exceção, quando comprovada a impossibilidade do uso do meio magnético ou eletrônico para o pagamento das despesas eventuais, imprevistas, urgentes e de pronto pagamento, admitir-se-á o saque em dinheiro ou transferência de valores residuais, sendo vedada a mistura de recursos do adiantamento com contas bancárias pessoais de livre movimentação do servidor.

§2º. Para garantir a integral rastreabilidade bancária e a máxima transparência na gestão dos recursos públicos, é terminantemente proibida a transferência dos valores para contas bancárias registradas em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou vínculo.

§3º. De igual modo, fica vedado o recebimento de valores em espécie diretamente na tesouraria do Cis/Amunpar.

§4º. O comprovante bancário da operação de depósito ou transferência constituirá o documento inicial para o registro da responsabilidade financeira do servidor perante o consórcio.

§5º. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

§6º. Não serão permitidos pagamentos anteriores ao empenho, pagamentos com cartões de crédito ou a prazo, ou pagamentos parcelados, uma vez que o numerário solicitado deverá estar disponível para utilização imediata do responsável.

CAPÍTULO 3

DOS LIMITES FINANCEIROS E DO REFINAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

Art. 7º - O valor máximo destinado a cada concessão de adiantamento financeiro para os servidores condutores de veículos oficiais do Cis/Amunpar fica fixado no montante de até **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** por ato individual de concessão.

§1º. O estabelecimento deste teto financeiro possui a finalidade precípua de assegurar a disponibilidade imediata de recursos para o custeio de despesas operacionais urgentes e imprevistas que possam ocorrer durante o trajeto da viagem oficial.

§2º. A limitação busca garantir que o servidor não seja compelido a despender recursos do próprio patrimônio, nem precise interromper a missão institucional por falta de meios de pagamento em localidades nas quais o consórcio não possua convênios ativos ou sistemas de faturamento direto.

§3º. A definição deste limite financeiro foi estruturada com base nos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, revelando-se adequada para cobrir os gastos médios decorrentes de deslocamentos intermunicipais e estaduais realizados pela frota, sem comprometer a eficácia do controle contábil sobre a guarda e a aplicação do numerário público.

§4º. Em situações excepcionais e de alta complexidade logística, nas quais o limite estabelecido no caput se mostre insuficiente para cobrir as despesas estimadas, o **Coordernador-Geral** poderá autorizar, mediante despacho fundamentado com a indicação técnica da necessidade, a concessão do valor fixado no parágrafo 2º do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de decreto federal.

§5º. O valor do adiantamento será transferido integralmente para a conta bancária de titularidade do servidor condutor após a devida reserva de saldo e emissão da nota de empenho, constituindo responsabilidade do agente a gestão desses recursos até a efetiva prestação de contas.

§6º. A concessão e aplicação dos valores descritos no caput ficam adstritas ao controle centralizado do elemento de despesa, competindo ao Controle Interno e à Contabilidade assegurar que o somatório anual dos adiantamentos de mesma natureza não resulte em fracionamento ilegal de despesa face aos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - Com o objetivo de evitar interpretações extensivas, analógicas ou o desvirtuamento da finalidade pública do recurso, as despesas passíveis de custeio por meio do regime de adiantamento financeiro compõem um **rol taxativo**, restando proibida a aplicação dos recursos em qualquer finalidade que não se enquadre, com exatidão, nos critérios definidos neste artigo.

§1º. São consideradas despesas elegíveis para o uso do adiantamento financeiro **exclusivamente** as seguintes categorias:

I – Abastecimento de veículos oficiais em viagem;

II – Estacionamento de veículo oficial: despesas com guarda do veículo em estacionamentos rotativos públicos ou privados, estritamente durante o período de prestação do serviço público associado à viagem;

III – Serviços de transporte complementar: gastos com táxi, transporte por aplicativo ou transporte coletivo urbano para o deslocamento dos servidores da equipe, limitados às situações em que o veículo oficial estiver em manutenção emergencial ou impossibilitado de trafegar durante a viagem;

IV – Tarifas de pedágio: considerando a isenção de pedágio assegurada aos veículos oficiais nas rodovias federais concedidas, nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 3.916/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e as isenções previstas nas normas estaduais e municipais vigentes, o pagamento de tarifas em espécie ou de forma manual pelo regime de adiantamento possui caráter subsidiário. O custeio somente será admitido nas hipóteses de indisponibilidade operacional, falha técnica, defeito, bloqueio temporário ou qualquer intercorrência devidamente justificada relacionada ao sistema eletrônico de cobrança automática (TAG) regularmente instalado no veículo oficial, restringindo-se exclusivamente às praças de pedágio integrantes do itinerário da viagem institucional autorizada. Fica expressamente vedado o reembolso ou custeio de tarifas decorrentes de utilização de rotas alternativas sem justificativa administrativa plausível, desvios de percurso para fins particulares, viagens não autorizadas, bem como de veículos estranhos à frota oficial, não vinculados ao consórcio ou utilizados em desacordo com a finalidade pública da missão administrativa.

V - Reparos mecânicos e elétricos: compreendem, de forma exclusiva, as intervenções de baixíssima complexidade técnica que sejam indispensáveis e imediatas para que o veículo recupere a condição de tráfego seguro, permitindo o prosseguimento da viagem ou o retorno à base, limitados às seguintes hipóteses:

a) serviços emergenciais de borracharia e guincho, abrangendo o reparo de pneus avariados ou, quando tecnicamente inviável o conserto, a aquisição de pneu substitutivo de especificações idênticas, para garantir a segurança dos ocupantes e a mobilidade do veículo oficial;

b) substituição de lâmpadas de sinalização queimadas que comprometam a segurança do tráfego;

c) troca de fusíveis ou relés queimados que impeçam o funcionamento do sistema elétrico ou motor."

§2º. Fica proibida a utilização do adiantamento para manutenções preventivas, troca de óleo programada, aquisição de peças de reposição não emergenciais, consertos estéticos ou revisões mecânicas abrangentes, as quais devem seguir o rito ordinário de contratação do consórcio.

§3º. Alimentação e pernoite extraordinários: o custeio será permitido de forma exclusiva quando a viagem, em decorrência de caso fortuito ou força maior, como falha mecânica grave, interrupção

de rodovia ou emergência de paciente, exigir o afastamento do servidor por período imprevisto, inviabilizando o retorno no mesmo dia. Os gastos devem respeitar os limites estabelecidos em regulamento próprio do consórcio para diárias.

Art. 9º - Declara-se proibida a utilização do numerário do adiantamento financeiro para o pagamento de despesas de natureza pessoal do servidor condutor ou de terceiros, bem como gastos que não apresentem relação direta com o objetivo institucional da viagem.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput abrange as seguintes despesas inelegíveis:

I - aquisição de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

II - compra de produtos de tabacaria ou assemelhados;

III - despesas com entretenimento, lazer, ou serviços não essenciais nos locais de hospedagem;

IV - aquisição de bens duráveis, vestuário, calçados ou acessórios pessoais;

V – pagamento de multas de trânsito aplicadas contra o condutor ou o veículo durante o trajeto, possuindo a infração caráter pessoal que deve ser suportado pelo condutor, ressalvado o direito de defesa;

VI - gorjetas, taxas de serviço opcionais ou doações.

Art. 10º – O descumprimento dos critérios de elegibilidade previstos neste Capítulo sujeitará o servidor condutor à glosa do gasto durante a análise da prestação de contas.

Parágrafo único. Caracterizada a despesa inelegível, surge para o servidor a obrigação de promover o ressarcimento integral do valor correspondente aos cofres do CIS/AMUNPAR, sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

CAPÍTULO 4

DA EXECUÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE USO DO RECURSO

Art. 11º - Ao efetuar o pagamento de qualquer despesa autorizada no decorrer da viagem oficial, o servidor condutor tem a obrigação inafastável de exigir a imediata emissão do documento fiscal correspondente, consubstanciado em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

§1º. É condição para a validade do gasto público que o documento fiscal seja emitido em nome do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, figurarando no campo do destinatário o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **73.966.913/0001-30**.

§2º. Não serão aceitos recibos manuais, comprovantes de cartões desacompanhados da nota, cupons sem valor fiscal ou notas fiscais emitidas em nome do próprio servidor condutor ou de terceiros. A despesa exige comprovação como um dispêndio institucional e direto, em atendimento as normas da contabilidade pública.

Art. 12º - A fim de assegurar a escorreita vinculação da despesa à operacionalidade da frota e permitir a auditoria de custos por veículo, todos os comprovantes fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes de emergência ou reparos mecânicos urgentes deverão conter, em seu bojo, a **identificação legível da placa do veículo oficial** empregado na viagem.

§1º. Em relação às tarifas de pedágio pagas em espécie, o servidor condutor deverá verificar, no ato do pagamento, se o recibo ou cupom emitido pela concessionária registra de forma clara a data, o horário da passagem, a identificação da praça de cobrança e a categoria do veículo.

§ 2º Os dados registrados nos documentos fiscais serão cruzados com o itinerário traçado na Ordem de Serviço. Constatada a ausência de identificação do veículo ou divergência temporal ou espacial injustificada entre o percurso autorizado e o local de emissão da nota, a despesa será sumariamente desconsiderada, recaindo sobre o servidor o dever de reposição financeira.

Art. 13º - A responsabilidade pela guarda, conservação e integridade física de todos os documentos fiscais originais é pessoal do servidor condutor, perdurando desde o instante da emissão do documento até o momento de sua entrega formal ao setor de Controladoria e Contabilidade do Cis/Amunpar.

§1º - Na hipótese de extravio, perda, roubo, furto ou dano material que prejudique a leitura dos dados essenciais do comprovante original, o servidor condutor deverá adotar, de imediato, as seguintes providências:

I - diligenciar perante o estabelecimento comercial ou prestador de serviço emitente visando à obtenção da segunda via oficial da nota fiscal eletrônica ou do documento fiscal equivalente;

II - não sendo materialmente possível a obtenção da segunda via, o servidor deverá redigir e assinar uma Exposição de Motivos pormenorizada, endereçada à sua chefia imediata, relatando as circunstâncias fáticas que levaram à perda do documento.

§2º. A Exposição de Motivos referida no inciso II do parágrafo anterior deverá, sempre que possível, vir acompanhada de elementos secundários que corroborem a realização da despesa institucional, tais como registros em diários de bordo oficiais, boletins de ocorrência policial ou extratos bancários que evidenciem o débito na mesma data e localidade.

§3º. A administração procederá à análise da justificativa por extravio com extrema cautela e rigor técnico, possuindo o acolhimento caráter excepcional. O aceite da Exposição de Motivos não afasta, de plano, a responsabilidade do servidor caso reste evidenciada negligência grosseira na custódia dos documentos.

§4º. A apresentação de documentação fraudulenta ou rasurada com o intuito de falsear valores ou datas caracteriza falta disciplinar de natureza grave e provável ilícito penal, sujeitando o infrator à apuração administrativa contundente e à recomposição integral do erário.

CAPÍTULO 5

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º - O servidor condutor que utilizar o adiantamento financeiro deve prestar contas pormenorizadas dos recursos públicos utilizados no prazo fatal e máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

§1º. A contagem do prazo estipulado no *caput* inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de término da viagem oficial ou à data de efetivo retorno do veículo à sede do Cis/Amunpar.

§2º. A observância estrita deste prazo é pressuposto para a manutenção da regularidade funcional do servidor. O atraso sem justificativa plausível comunicada impedirá a concessão de novos adiantamentos e sujeitará o servidor às penalidades cabíveis.

Art. 15º - O procedimento de prestação de contas será formalizado por meio do **Formulário Padrão de Prestação de Contas (FPPC)**, estabelecido no Anexo I desta Resolução.

§1º. O FPPC deverá ser preenchido pelo servidor de forma clara, legível e fidedigna, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I - a qualificação funcional do servidor condutor e os dados do veículo oficial utilizado;

II - os números da correspondente Nota de Empenho e da Ordem de Serviço ou Roteiro de Viagem;

III - o demonstrativo cronológico e detalhado das despesas efetivadas, com indicação da natureza do gasto, número do documento fiscal e o valor;

IV - o somatório financeiro geral das despesas e a apuração de eventual saldo remanescente a ser devolvido;

V - a assinatura do servidor condutor responsável pela despesa, atestando a veracidade das informações, e o "visto" da chefia imediata, ratificando a efetiva realização do deslocamento.

§2º. O formulário FPPC deverá ser instruído com todos os comprovantes fiscais originais (NFS-e ou DANFE), organizados em ordem cronológica de emissão e anexados de forma adequada para evitar extravio e garantir a conservação nos arquivos do consórcio.

§3º. Verificada a ausência de documento essencial à comprovação da despesa ou constatado o preenchimento incorreto ou omisso do FPPC, o setor de controle interno efetuará a devolução imediata do processo ao servidor, fixando-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para promover o saneamento das pendências.

§4º. Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e à transparência na liquidação da despesa pública, o ateste físico e o recebimento das mercadorias adquiridas ou dos serviços de manutenção emergencial realizados em trânsito deverão ser formalizados por servidor diverso daquele que figurou como condutor e responsável pelo uso dos recursos do adiantamento.

Art. 16º – Na hipótese em que o somatório das despesas comprovadas e aceitas resultar em valor inferior ao montante originalmente recebido, o servidor deverá devolver o saldo excedente.

§1º. A devolução do saldo não utilizado deverá ser efetivada através de transferência bancária eletrônica ou depósito identificado para a conta corrente institucional do CIS/AMUNPAR.

§2º. O comprovante bancário da transferência de estorno deverá instruir o processo de prestação de contas como anexo do FPPC, para fins de baixa da responsabilidade do condutor.
§3º. A retenção do saldo não utilizado após o prazo de prestação de contas autoriza a administração a efetuar o desconto compulsório do valor na folha de pagamento do servidor, além de ensejar as medidas disciplinares cabíveis, respeitadas as normas vigentes.
§4º. Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e à transparência na liquidação da despesa pública, o ateste físico e o recebimento das mercadorias adquiridas ou dos serviços de manutenção emergencial realizados em trânsito deverão ser formalizados por servidor diverso daquele que figurou como condutor e responsável pelo uso dos recursos do adiantamento.

CAPÍTULO 6
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 17º - A partir do ingresso do adiantamento financeiro em sua responsabilidade, o servidor condutor torna-se responsável, nas esferas civil, administrativa e penal, por sua guarda e aplicação.
§1º. A responsabilidade instituída por esta Resolução reveste-se de caráter pessoal e intransferível, sendo inadmissível a transferência ou delegação do dever de prestar contas a terceiros.
§2º. Quando o adiantamento visar custear despesas de equipe em viagem conjunta no mesmo veículo, a responsabilidade primária pela custódia do montante total repousará sobre o condutor designado no ato de empenho, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais membros caso demonstrada a destinação indevida do recurso em finalidade alheia ao interesse público.
Art. 18º - A inobservância do prazo estabelecido para a prestação de contas ou a rejeição das despesas pela unidade de controle da Administração constituirá o estado de alcance do servidor.
Parágrafo único. Verificada a configuração do alcance material ou formal, a administração do Cis/Amunpar fica legalmente investida do poder-dever de adotar, sucessiva ou cumulativamente, as seguintes providências cautelares e reparatórias:
I - a emissão de notificação formal direcionada ao servidor, determinando a reposição ou devolução imediata do valor correspondente ao erário do consórcio, estabelecendo prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento do aviso;
II – persistindo a inércia na devolução do valor no prazo concedido, a adoção de medidas para a efetivação do desconto compulsório na folha de pagamento do servidor do montante não comprovado, observado os limites legais de retenção salarial previstos na legislação trabalhista ou estatutária aplicável;
III - suspensão temporária da prerrogativa de concessão de novos adiantamentos ao servidor envolvido até a integral regularização da pendência financeira.
Art. 19º - O ressarcimento ou devolução contábil do recurso não exime o servidor da responsabilidade pela infração aos deveres funcionais. A constatação de aplicação irregular do adiantamento, o uso fraudulento ou a omissão caracterizada pelo dolo no dever de prestar as contas devidas, provocará a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**.
§1º. O procedimento de apuração de responsabilidades tramitará em estrita observância ao rito procedimental e às garantias estatuídas no Capítulo XIII da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.
§2º. O processo sancionatório tem como finalidade dimensionar a gravidade da conduta praticada pelo agente público, garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e cominar as sanções disciplinares correspondentes, que poderão variar desde a advertência escrita até a rescisão do contrato de trabalho ou demissão a bem do serviço público.
§3º. Caso o transcurso do procedimento administrativo evidencie a materialidade de atos tipificados como improbidade administrativa ou o cometimento de infração penal contra o patrimônio do ente consorciado, os autos conclusos serão encaminhados, por meio de cópia integral, ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20º - As diretrizes e os regramentos estabelecidos na presente Resolução aplicam-se a todos os servidores públicos, empregados celetistas e agentes administrativos cedidos que desempenhem, em caráter permanente ou eventual, a função de condutor de veículos oficiais a serviço do CIS/AMUNPAR.
Art. 21º - O Coordenador-Geral, em atuação conjunta com a unidade de Controladoria Interna do consórcio, fica expressamente autorizada a editar e publicar Instruções Normativas complementares destinadas a detalhar procedimentos operacionais oriundos desta Resolução.
Parágrafo único. Compreende-se nesta autorização a prerrogativa técnica de atualizar, modificar ou aprimorar o modelo do Formulário Padrão de Prestação de Contas (FPPC), estabelecido no Anexo I desta norma, sempre que a modernização administrativa, a implantação de novos sistemas contábeis ou o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle orçamentário assim o exigirem.
Art. 22º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo plenos efeitos e constituindo o marco normativo compulsório para o processamento de todas as viagens oficiais e respectivas requisições de adiantamento financeiro cuja autorização ocorra a partir de sua vigência.

Paranavaí/PR, 28 de maio de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A230959C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.591/2026

Ratifica a denominação da Praça dos Pioneiros, situada entre as ruas Manoel Ribas, Luiz Spigolon, Antônio Felipe e Edson Martins, no Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a denominação da área pública localizada entre as ruas Manoel Ribas, Luiz Spigolon, Antônio Felipe e Edson Martins, como Praça dos Pioneiros.

Art. 2º A denominação ora ratificada passa a integrar o cadastro oficial de logradouros públicos do Município de Paranavaí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E07C7442

PROCURADORIA
LEI Nº 5.592/2026

Inclui o inciso LXXXVIII no art. 8° da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de Incentivo à Cultura Hip Hop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXXVIII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação: Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal de

Incentivo à Cultura Hip Hop, a ser celebrada anualmente na semana do dia 11 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Cultura Hip Hop tem caráter exclusivamente cultural, educativo e comemorativo, destinada à valorização das expressões artísticas relacionadas ao movimento Hip Hop, tais como:
I – Rap e demais manifestações musicais correlatas;
II – dança urbana;
III – grafite e artes visuais urbanas;
IV – batalhas de rima e poesia;
V – debates e ações educativas sobre Cultura Urbana e o seu impacto na juventude.

Art. 3º A realização de eventos durante a semana poderá ser promovida pela sociedade civil, coletivos culturais, instituições de ensino, entidades privadas ou públicas, de forma voluntária e colaborativa.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá apoiar institucionalmente as atividades, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse público, sendo vedada a criação de despesas obrigatórias por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:013EC9A5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.593/2026

Denomina de Rua Antônio Menino da Silva a atual Rua Projetada k -localizada no loteamento Tóquio I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Antônio Menino da Silva a atual rua K- localizada no loteamento Tóquio 1, Munícipio de Paranavaí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8BBBD1C7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.594/2026

Denomina de Rua Pedro Erédia a Rua projetada A na Vila Rural José Dolvino Garcia no Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO ERÉDIA" a atual Rua Projetada A, situada na Vila Rural José Dolvino Garcia, no DISTRITO de Mandiocaba, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:644569E5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.595/2026

Denomina de Rua "JOSÉ TAMIOZZO NETO" a Rua Projetada L, do Loteamento Tóquio I, no Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Tamiozzo Neto a via pública localizada no loteamento Tóquio I, rua Projetada L, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação ora instituída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4E83950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF com o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **Andreia Martins de Souza**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e **Grimaldo Moreira da Costa**, inscrito no CPF 778.680.646-68 e a **cônjuge Rosana Melquiades da Fonseca Costa**, inscrita no CPF 041.535.059-00, domiciliados rua Adib Aburad, 933, Jardim Tupanceretan, na cidade de Paranavaí/PR, e **Piza Peixoto empreendimentos Imobiliários LTDA**, inscrita no CNPJ 42.458.672/0001-95, doravante designado LOCADOR, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "locação do imóvel situado no endereço Rua Amapá, 695, Jardim Aza Branca, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 12.804, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel com aproximadamente área para locação de 249,43 metros quadrados construída.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor do aluguel mensal é fixado em R$ 8.500 (Oito mil equinhentos reais) perfazendo o valor total estimado do Contrato em R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), sendo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato administrativo.

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

GRIMALDO MOREIRA DA COSTA
Locador

ROSANA MELQUAIDES DA FONSECA COSTA
Locadora

PIZA PEIXOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Locador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8E77E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.110/2026

Dispõe sobre a recondução de servidor municipal para o cargo de Agente de Trânsito.

CONSIDERANDO o processo digital nº 33021/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o senhor **NATAN DE SOUSA MIRANDA,** CPF nº XXX.477.909-XX, ao cargo de Agente de Trânsito, a partir de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:06D8C6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.111/2026

Aplica a pena de demissão a servidora pública do Município de Paranavaí.

***Considerando** o Processo Digital 27854/2026 e Parecer Jurídico 254/2026/PGM,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aplicada a pena de demissão a servidora pública municipal, portadora da matrícula nº 8268-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pela prática de infração prevista no artigo 120, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2A8A8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.112/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2060/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 103 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015.

Considerando conteúdo do processo IPM nº 30874/2026, de 01 junho de 2026, o qual apresenta videos e relatório de ocorrência envolvendo membro da Guarda Municipal de Paranavaí,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo disciplinar nº 001/2026, processo IPM nº 33407/2026, nos termos do Art. 103 da Lei 4.477 de 2015, em face do Servidor Público Municipal sob a matrícula nº 8458, por ter em tese, incorrido nos artigos 59, incisos VIII, XIII, XV, art. 61 inciso XIV, art. 62, art. 65 inciso XII cominado com o artigo 83 inciso V desta mesma Lei;

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí-PR, nos termos do artigo 104 da lei 4477/2015, observado o prazo do art. 116 da Lei 4.477 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavai/Pr
Portaria nº 2060/2025

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:740803BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

SÚMULA: Atualização dos membros da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária extraordinária realizada em 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, gestão 2025-2027:

Giverson Gonçalves Bonfim
Izabela Maronez Peres
Letícia Vitória Zucco Servantes
Tatiane Brasilino Santos
Valquíria Peres de Oliveira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 16 de junho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:5648FD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Emenda parlamentar Nº 202644870005
Programação Nº 411840220260005
Inexigibilidade SEASMF nº 007/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Asilo Lins de Vasconcelos**e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202644870005.

Considerando o Espelho da Programação nº 411840220260005, que comunica a indicação da Emenda Parlamentar nº 202644870005(GND 3 – Custeio),de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos Lins de Vasconcelos (Asilo Lins de Vasconcelos), inscrita no CNPJ nº 79.726.501/0001-00, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentar foi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260005, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos Lins de Vasconcelos (Asilo Lins de Vasconcelos) executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, atendendo atualmente 36 idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerandoque a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "Acessibilidade e Qualidade de Vida", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260005, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social de alta complexidade à população idosa em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos Lins de Vasconcelos (Asilo Lins de Vasconcelos), em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de junho de 2026

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:A5E57AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Emenda parlamentar Nº 202644870005
Programação Nº 411840220260003
Inexigibilidade SEASMF nº: 009/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP**e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202644870005.

Considerando o Espelho da Programação nº 411840220260003 que comunica a indicação da Emenda Parlamentar nº 202644870005 (GND 3 – Custeio), de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros,no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil **Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí,**inscrita no CNPJ nº 97.391.072/0001-49, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentar foi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

– EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260003, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí- CECAPexecuta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças e adolescente de 06 a 15 anos de idade, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "Espaço Sintonia", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260003, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social de alta complexidade à população idosa em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Paranavaí- CECAP, em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de junho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:0B530F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

Emenda parlamentar Nº 202644870005
Programação Nº 411840220260004
Inexigibilidade SEASMF nº: 011/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Casa da Criança de Paranavaí** e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202644870005.

Considerando o espelho da Programação nº 411840220260004, que comunica a indicação da Emenda Parlamentar nº 202644870005 (GND 3 – Custeio),de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros,no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil **Casa da Criança de Paranavaí,**inscrita no CNPJ nº 79.710.141/0001-58, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentar foi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260004, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade CivilCasa da Criança de Paranavaíexecuta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo crianças e adolescente de 05 a 15 anos de idade, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "Base forte", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260004, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social de alta complexidade à população idosa em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade Civil **Casa da Criança de Paranavaí**, em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de junho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:AC117D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 94 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção V
Da Tribuna Livre

Art. 94. Encerrada a participação de convidados, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.
§ 1º Poderá inscrever-se para a Tribuna Livre qualquer cidadão brasileiro ou não, para tratar de assunto de interesse público.
§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, considera-se de interesse público o assunto relacionado a matérias de repercussão coletiva ou institucional, especialmente aquelas vinculadas à administração pública, aos serviços públicos, às políticas públicas, à atuação de agentes públicos no exercício de suas atribuições, aos direitos coletivos, às demandas comunitárias e a outros temas com impacto social relevante para a coletividade.
§ 3º O interessado em fazer uso da Tribuna Livre deverá protocolar pedido de inscrição mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, contendo o nome completo do interessado, documento oficial de identificação, telefone e endereço eletrônico para contato, indicação clara e objetiva do assunto de interesse público a ser abordado, breve descrição do tema e declaração de ciência das disposições regimentais aplicáveis à Tribuna Livre e da responsabilidade pessoal pelas afirmações realizadas durante o pronunciamento.
§ 4º Recebido o pedido de inscrição, a Mesa Diretora realizará análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos regimentais, à adequada identificação do assunto e à presença de interesse público, deliberando sobre sua inclusão na pauta de sessão ordinária, observadas a ordem cronológica das inscrições deferidas e a disponibilidade de data.
§ 5º Para subsidiar a análise de admissibilidade do pedido de inscrição, a Mesa Diretora poderá realizar diligências junto aos órgãos e departamentos da Câmara Municipal, inclusive solicitar manifestação da Comissão Permanente de Políticas Públicas, quando entender necessário.
§ 6º Verificada insuficiência, imprecisão ou generalidade das informações prestadas no pedido de inscrição, poderá ser solicitada complementação ao interessado antes da deliberação da Mesa Diretora.
§ 7º A análise de admissibilidade pela Mesa Diretora não importará juízo prévio acerca do mérito, veracidade, legitimidade ou posicionamento da manifestação a ser realizada pelo orador.
§ 8º Não serão admitidos pedidos de inscrição para uso da Tribuna Livre que apresentem assunto genérico, indeterminado ou insuficientemente especificado, que não permitam a adequada identificação do tema a ser abordado, bem como aqueles sem relação com interesse público ou incompatíveis com as finalidades institucionais da Câmara Municipal, destinados exclusivamente à promoção pessoal, comercial ou político-partidária, ou que contenham linguagem ofensiva, incompatível com o decoro parlamentar ou capaz de comprometer a regularidade e o respeito inerentes aos trabalhos legislativos.
§ 9º Na mesma sessão, somente poderá fazer uso da Tribuna Livre um orador.
§ 10. Durante a exposição, o orador não poderá ser aparteado.
§ 11. O Presidente cassará a palavra do orador que desviar-se do assunto informado no ato da inscrição, utilizar linguagem ofensiva ou incompatível com o decoro parlamentar, desrespeitar a Câmara Municipal, seus membros, autoridades ou terceiros, ou perturbar a ordem e a regularidade dos trabalhos legislativos.
§ 12. O orador será integralmente responsável pelas afirmações realizadas durante seu pronunciamento, que será gravado e arquivado pela Câmara Municipal.
§ 13. O orador inscrito para a Tribuna Livre que deixar de comparecer sem prévio comunicado, salvo por motivo de doença, acidente ou falecimento de familiar devidamente comprovado, bem como aquele que, durante sua manifestação, desviar-se do assunto informado no ato da inscrição, ficará impedido de nova inscrição pelo período de 1 (um) ano." (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 148 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. Subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida em Plenário, será encaminhada ao Presidente da Câmara para inclusão na pauta da Ordem do Dia, observado o prazo previsto no art. 136 deste Regimento Interno." (NR)

Art. 3º O art. 214 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214. Os títulos e demais honrarias serão confeccionados em material durável, com padrão institucional compatível com a natureza oficial da homenagem, devendo conter:
I - o brasão do Município de Pato Branco;
II - a inscrição: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Pato Branco";
III - a identificação da espécie de honraria concedida;
IV - o número e a data do Decreto Legislativo que concedeu a honraria;
V - o nome completo do homenageado;
VI - os seguintes dizeres:
"A Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, confere a ..... o título de ....., em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.";
VII - a data de expedição;

VIII - as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do autor da proposição.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o parágrafo único do art. 148 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

Esta Resolução é originária do projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos Vereadores Joecir Bernardi - PSD (Presidente), Diogo Domingos Grando - PRD (Vice-Presidente), Claudemir Zanco - PL (1º Secretário) e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD (2ª Secretária).

Pato Branco, 16 de junho de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:D7751CCB

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0512026
Pato Branco, 10 de junho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
25.831/2025	809942-0	37.164.342/0001-57
25.807/2025	8224879-0	57.355.391/0001-84
587/2026	809329-0	36.486.784/0001-57
32.089/2025	806266-0	33.203.697/0001-57

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:3CD44F26

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 053/2026
Pato Branco, 16 de junho de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
36.449/2025	816717-0	44.345.026/0001-47
28.198/2025	315959-0	18.253.800/0001-80
28.131/2025	8225268-0	57.994.668/0001-19

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:BDE4726C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 052/2026		
Pato Branco, 16 de junho de 2026. De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
6.824/2026	8183510	46.676.162/0001-45
7.277/2026	82235330	54.441.421/0001-87
1.219/2026	8012590	24.716.784/0001-17
39.246/2025	82270180	60.500.799/0001-07
580/2026	8214430	50.710.141/0001-76
37.727/2025	8025360	27.764.966/0001-51
20.185/2026	82235840	54.901.166/0001-08
190/2026	82248250	54.557.807/0001-59
581/2026	8214690	50.725.287/0001-95
2.066/2026	82289050	62.914.748/0001-57
1.230/2026	82252720	58.131.102/0001-26
2.399/2026	8238130	54.013.936/0001-86
2.418/2026	2922330	13.827.982/0001-31
2.421/2026	82262630	59.357.530/0001-34
1.739/2026	3985260	32.644.968/0001-47
912/2026	8094460	32.967.210/0006-54
577/2026	82251000	57.687.540/0001-02
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:33CE9B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS II EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 24/2026 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco – Paraná.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pela empresa declarada provisoriamente vencedora do Lote 02.
DATA DA ANALISE: 19 de junho de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Sede do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, sito ao endereço: Rua Tapir, 1161, Centro, Pato Branco – PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0F473455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – PROCESSO Nº 86/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90029/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos – ambulância e van Passageiro, destinado ao Setor de Transporte para o transporte de pacientes, em atendimento a Resolução SESA nº

767/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante da necessidade de alteração do descritivo do item 02, Van de passageiros, **fica alterada a data da sessão pública para 02 de julho de 2026, às 09h00**, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O inteiro teor do Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Afonso Pena n.º 1.941, Anchieta, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras / https://www.gov.br/pncp . Demais informações, fones: (46) 3213-1700, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 15 de junho de 2026.

MARCELO JUNIOR DOS SANTOS **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Junior Dos Santos
Código Identificador:A52C2507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 93/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 02 de julho do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Parque Linear Avenida Tupi	13.800,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco - PR, 16 de junho de 2026.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:987A12FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº28/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 – PROCESSO Nº 30/2026.
EMENDA INDIVIDUAL Nº 128/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **Associação Atlético Pato Branquense,** inscrita no CNPJ nº 72.430.960/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, a promoção da prática do futebol másters, envolvendo 35 atletas de idades entre 45 a 60, em competições regionais e estaduais representando o município; e o desenvolvimento de um projeto social esportivo gratuito na área de atletismo a ser desenvolvido no bairro Gralha Azul, para 20 participantes de faixa etária entre 10 a 15 anos. **VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Sonia Mara Becker De Souza, Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

DALTON ERICKSON MENGER-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2A697662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº31/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 – PROCESSO Nº 33/2026.
EMENDA INDIVIDUAL Nº 22/2025

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. ***ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE KICKBOXING E BOXE*****,** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Dar suporte ao treinamento esportivo de 15(quinze) participantes de ambos os sexos da equipe de alto rendimento. Fomentar através de núcleo social esportivo atividades na área de kickboxing para a população Patobranquense. **VALOR TOTAL: *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de Fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, Foro e data da assinatura:

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

ADAM MATEUS MACIEL SCHUMAKER
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B25093B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 102/2025
INEXIGIBILIDADE N.º32/2026 – PROCESSO N.º 34/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 102/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor do ***Instituto Azuriz Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede no endereço Avenida Tupi, 2159, sala 301, sala interna

30, Centro, CEP: 85501-284, Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99977-0226, eletrônico: financeiro@azuriz.com.br , para atender 50 crianças e adolescentes do futebol masculino, mantendo a freqüência nas atividades sociais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 12 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER **-**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7E2CA3B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2026 CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 102/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 – PROCESSO N.º 63/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Elsa Maria Guerro.OBJETO: A locação de imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 15 da quadra 23, na Rua Tapir, 834, Centro, no município de Pato Branco-PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 23.818 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 436,07m², sendo 120 m² de área construída, o qual será utilizado para o Conselho Tutelar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.ADITAMENTO:Do Prazo de Vigência, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 107, bem como na cláusula sexta, inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 18/07/2027.Dotação Orçamentária: 26059-30832.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 08 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

THIAGO LUIZ ZAMARCHI BELLIO **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:3B5F3063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 184/2023. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, PROCESSO N° 142/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Adelma Diesel Construções Ltda.OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua Vitélio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.ADITAMENTO:Do Prazo de Vigência, na dicção do art. 57, § 1º, IV e V c/c art. 8º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula sexta, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a viger até o dia 27/07/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 11 de Junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

ADELMA DIESEL **–**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:DAB93B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PROVA DE CONCEITO 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 62/2026 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso e locação de solução em geotecnologias aplicadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário, abrangendo a implantação e disponibilização de sistema de informações geográficas em ambiente web, a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores, capacitação de servidores, bem como serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, por tempo determinado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
DATA DA ANALISE: 17 de junho de 2026, às 10h00min.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal (sala do Secretário de Adm. e Finanças), situada àRuaCaramuru, 271 - 2° andar, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-064. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8440AE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº29.

Retificação da publicação que circulou no dia 16/06/2026. Edição 3552
Onde se lê: TERMO DE FOMENTO Nº29**, INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026.**
Leia-se: TERMO DE FOMENTO Nº29, **INEXIGIBILIDADE Nº29/2026.**

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7536E487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando o contido no Despacho nº 87 de 10 de junho de 2026 do Memorando nº 1.602/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO PLANTONISTA		
CANDIDATOS	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Cesar Augusto Volpato	12º	-	-
Wagner De Cesare	13º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2089E7D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando a Portaria de Nomeação nº 549/2026; e considerando o contido no Memorando nº 34.937 de 12 de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionada, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 082/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 549/2026.

FUNÇÃO PÚBLICA	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Juliane Anelize Loregian	Opção final de lista

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, a candidata mencionada no Art. 1º, a qual apresentou requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:66B15208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando a Portaria de Nomeação nº 536/2026; e considerando o contido no Memorando nº 16.306 de 25 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionada, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 080/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 536/2026.

FUNÇÃO PÚBLICA	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA II
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Edvandro Picinato	Opção final de lista

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, o candidato mencionado no Art. 1º, a qual apresentou requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A940FCF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 574/2026; considerando o contido no Memorando nº 16.306 de 25 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA II		
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Marcio Leopoldino	39ª	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:37FEA659

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando o contido no Memorando nº 18.570 de 15 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE EM GESTÃO		
CANDIDATAS	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Emanuelly Kehl	63º	-	-
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira	64º	-	-
Alana Luiza Nunes Schuh Chiochetta	65º	-	-
Érika Menezes de Lima	66º	-	-
Alessandra Erica Martinello	67º	-	-

Art. 2º As candidatas relacionadas no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F558B8B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido no Despacho nº 37 de 03 de junho de 2026 do Memorando nº 20.562/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Autoridades Sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGA HORÁRIA
6995–7	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	40h – Semanais
5485–2	Aline Galeazzi Borges	40h – Semanais
6039–9	Ana Lucia Abati Graeff	30h – Semanais
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	40h – Semanais
8238–4	Anthony Vicenzo Fossatti	40h – Semanais
10528–7	Arisson Tayson Machado Buna	40h – Semanais
10092–7	Cirlei Cleocir Wagner	30h – Semanais
7329–6	Clademir Ronsani	40h – Semanais
6966–3	Clarice Camargo Krutqueviski	40h – Semanais
10153–2	Edinia Sandra Burile	40h – Semanais
7889–1	Elizangela Greggio Vicensi	40h – Semanais
6953–1	Emanoeli Agnes Stein	40h – Semanais
5994–3	Flávio Oldoni	40h – Semanais
8065–9	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	40h – Semanais
6046–1	Ivone Stimer	30h – Semanais
7044–0	Janine Pessotto de Cesare	40h – Semanais
7463–2	João Paulo Ribeiro Barbosa	20h – Semanais
10112–5	Joarez da Cruz	40h – Semanais
6991–4	José Alves dos Santos	40h – Semanais
6422–0	Juliano Josias Santos	40h – Semanais
6962–0	Kelly Maria Corteler	40h – Semanais
8262–7	Luciana Valendorf Venturin	40h – Semanais
10855–3	Luisa Carolina Comiran	40h – Semanais
7287–7	Luiza Helena Zanchet	40h – Semanais
10878–2	Marcia D Avila	40h – Semanais
6943–4	Maria Aparecida Veigas	30h – Semanais
10857–0	Neivo Joel Berté	40h – Semanais
6964–7	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	40h – Semanais
8476–0	Paulo Antônio Duarte	40h – Semanais
10889–8	Rafael Gonçalves da Cruz	40h – Semanais
10151–6	Rodrigo Bertol	30h – Semanais
6819–5	Sandra Miola	40h – Semanais
6972–8	Silvia Luzia da Silva	40h – Semanais
7446–2	Tatiany Mackievicz Zierhut	40h – Semanais
7555–8	Valeria Duraes de Oliveira Hass	20h – Semanais
10615–1	Vanessa Gabrieli Beims	30h – Semanais
8581–2	Vera Lucia Wurster Gasparetti	40h – Semanais

Art.2º Os servidores públicos designados no Art. 1º exercerão as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo–se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 359, de 27 de abril de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F0023970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Exoneração nº 544/2026; considerando o

contido no Memorando nº 17.550 de 03 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – AGENTE SOCIAL		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Leia Simone de Oliveira	10º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4BC1F0CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.524, de 03 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando equivoco de programação de férias;
Considerando a emissão da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora pública **KELLY MARIA CORTELER**, matrícula nº 6962-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/06/2026 à 22/06/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 18/08/2026 à 01/09/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026, no que se refere à servidora mencionada no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:855A4ACA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.917, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.274,93 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 13.255, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 5.274,93 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93 – 8003 (44868)	Indenizações e Restituições	350,00
3.3.90.93 – 58003 (44869)	Indenizações e Restituições	4.924,93
Total		**5.274,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52 – 8003 (42472)	Equipamentos e Material permanente	100,00
4.4.90.52 – 58003 (42473)	Equipamentos e Material permanente	4.924,93
Total		**5.024,93**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	250,00
Total		**5.274,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB95F444

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.918, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.716, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento a Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.39 – 5504 (44870)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

Total	**400.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	400.000,00

Total	**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E57BB0CA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 9.350, de 30 de setembro de 2022, e considerando o Memorando nº 9.642, de 30 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I – representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA):
a) titulares: Rony Marcelo Slaviero e Samuel Staczewski Santos;
b) suplentes: Camila Fernanda Varotto Rufato, e Carlos Henrique Galvan Gnoatto;
II – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
a) titulares: Adriana Salete Peter Fernandes dos Santos e Aline Talita Pilati;
b) suplentes: Pedro Angelo Dutra Beladelli e Josielle de Andrade Cardoso;
III – representantes do Conselho Tutelar de Pato Branco:
a) titulares: Maria Cristina de Medeiros Oliveira e Schaiana Marcon Marchetti;
b) suplentes: Anelio Gonçalves Farias e Paula Elizie Barro;
IV – representantes do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco:
a) titular: Eliane Aparecida Chiqueleiro;
b) suplente: Angela Favreto;
V – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) titular: Daiane Galvão Dias;
b) suplente: Amilton Maranoski;
VI – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) titular: Cristina Denise Alves;
b) suplente: Débora Regina Harthecopf;
VII – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Natanael da Cruz Alves;
b) suplente: Analice Horn Spinello;
VIII – representantes das Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente:
a) titular: Felipe dos Santos Rosa;
b) suplente: Vitor Miguel Ribeiro dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B7B21D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova a adesão ao cofinanciamento estadual para fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o respectivo Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e por deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Pato Branco ao cofinanciamento estadual previsto na Deliberação nº 009/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados pelo órgão gestor municipal para utilização do recurso no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR.
Art. 3º Os recursos serão destinados à execução de ações de capacitação e formação da rede de atendimento, com foco no letramento antirracista e na redução do racismo institucional, bem como à realização de campanhas de sensibilização e mobilização da comunidade, conforme Plano de Ação aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 16 de junho de 2026.

JEAN FILIPE FAVARO
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:A0A825E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Aprova a adesão ao cofinanciamento estadual para apoio e fortalecimento da política pública para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombo, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro, e o respectivo Plano de Ação.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e por deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Pato Branco ao cofinanciamento estadual previsto na **Deliberação nº 010/2026 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR**, destinado ao apoio e fortalecimento da política pública para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombo, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro.
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentados pelo órgão gestor municipal para utilização do recurso no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao repasse estadual "Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, Comunidades Remanescentes de Quilombo, Povos Ciganos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro".
Art. 3º Os recursos serão executados em conformidade com o Plano de Ação aprovado e com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR/PR.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de junho de 2026.

JEAN FILIPE FAVARO
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:CBDE4ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITAÇÃO N° 15/2026 INEXIGIBILIDADE N° 09/2026

REFERENTE Á PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 15/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2026 de 25 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3536, Ano XV, do dia 25 de maio de 2026, página nº 295, no trecho
Onde se lê: "a) Processo n° 16/2026; b) licitação n° 10/2026"
Leia -se: " a) Processo n° 15/2026; b) licitação n° 09/2026"

Paula Freitas – PR, 16 de junho de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:8593D72D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 16/2026; b) Licitação nº 10/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 14/05/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " Orçamento Público e a Reforma Tributária Participante: IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.690,000/2.690,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 2.690,00

Paula Freitas, 22 de maio 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F510A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77.2025 COMPENSA MINERADORA LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77.2025 COMPENSA MINERADORA LTDA

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo licitatório nº 29/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS, AREIA, MASSA ASFALTICA CBUQ E CONCRETO USINADO 20 Mpa, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 3 - PEDRA RACHÃO Valor Reajustado: **R$ 53,05 (cinquenta e três reais e cinco centavos).**

ITEM 4 – PEDRISCO Valor Reajustado: **R$ 58,27 (cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

ITEM 5 - PEDRA BRITA Nº 2 Valor Reajustado: **R$ 55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos).**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

COMPENSA MINERADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:165CEDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo licitatório nº 29/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS, AREIA, MASSA ASFALTICA CBUQ E CONCRETO USINADO 20 Mpa, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 6 - PEDRA BRITA N.º 1 Valor Reajustado: **R$ 56,49**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:80AE29D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79.2025 HOBI SA - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79.2025 HOBI SA - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, Processo licitatório nº 29/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEDRAS, AREIA, MASSA ASFALTICA CBUQ E CONCRETO USINADO 20 Mpa, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

ITEM 2 - CONCRETO USINADO 20 Mpa Valor Reajustado: **R$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de junho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HOBI SA - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E79C4F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 20/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, tênis e kit de meias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 29/06/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
16/06/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:96EEB3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

COOPERATIVA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC – RJ

De CNPJ: 78.907.607/0001-47

Vigência: 13/07/2026 à 13/07/2030

Objeto: Estabelecer mútua cooperação entre o Município e a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC-RJ, para o desenvolvimento do Programa A UNIÃO FAZ A VIDA, que tem por objetivo colaborar para a Educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, através de difusão gratuita da metodologia de ensino e aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito a diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para – através de práticas cooperativas – alcançar a concretização destes princípios, integrado ao Plano Municipal de Ensino.

Paula Freitas, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D9F6F79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PÓS RECURSO

EDITAL Nº 07/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições Condição Especial;

CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL	TEMPO ADICIONAL
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES	NEUROLÓGICA E AUDITIVA	FISCAL LEDOR	SIM

Art. 2º - As provas serão aplicadas no dia **28/06/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **17/06/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 3º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 24/06/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, em 16 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 033/2026

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F3993731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.720/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N° 1.720/2026 – de 16 de Junho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, após aprovação da Ata nº 05/2025 em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos

do protocolo anexo, que passa a integrar esta Lei como parte indissociável.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de licitações compartilhadas de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos Municípios a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a promover as adequações necessárias na vigente Lei Orçamentária Anual, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para adimplir os encargos financeiros decorrentes de sua participação nas licitações compartilhadas, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B95092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.721/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N° 1.721/2026 – de 16 de Junho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1˚ **–** Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, que tem por competência:

I. Cooperar na definição e planejamento das ações e serviços de saúde;
II. Formular em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde as estratégias para o controle e execução da política Municipal de Saúde;
III. Acompanhar, avaliar e colaborar na fiscalização dos serviços prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no âmbito do Município;
IV. Acompanhar a programação e a gestão financeira e orçamentária através do Fundo Municipal de Saúde;
V. Propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função de características epidemiológicas e da organização dos serviços;
VI. Aprovar o Plano Municipal de Saúde
VII. Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VIII. Fortalecer a participação e o controle social no SUS mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS IX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
X. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferencias de Saúde;
XI. Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
XII. Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS e
XIII. Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde.

Capítulo II
Da Organização

Art. 2˚ **-** O Conselho Municipal de Saúde, será composto de forma paritária, em conformidade com a Lei Federal n 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e obedecerá à seguinte proporcionalidade:
I- Quatro representantes de entidades de usuários dos serviços de saúde, eleitos dentre os segmentos populares;
II- Dois representantes dos trabalhadores do serviço de saúde, dos conselhos de classes ou sindicatos dos servidores Municipais e ou Associações dos Servidores Municipais.
III- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
IV- Um representante de entidades prestadoras de serviços de saúde contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal, integrantes de hospitais, clínicas e outras instituições de saúde.

Art. 3˚ **–** O presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros.

Art. 4˚ **-** A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes, dar se á durante a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerão a cada 04 anos.

§ 1˚) Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação da entidade, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando os em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Conferência Municipal de Saúde.
§ 2˚) Os representantes das entidades eleitas terão mandato de quatro anos,
§ 3˚) As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à preservação da saúde da população;
§ 4˚) O Conselho Municipal de Saúde elegerá uma Mesa Diretora paritária;
§ 5º) O Conselho Municipal de Saúde realizará, no mínimo uma vez por ano, plenária aberta à população, sendo seu caráter definido pelo Conselho, para avaliar e propor atividades e políticas de saúde a serem implementadas ou já efetivadas, no Município, garantindo-se sua ampla divulgação;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5˚ **-** O Conselho Municipal de Saúde, e um colegiado em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do gestor municipal, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, tem as seguintes atribuições:

I- Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde público, filantrópico ou privado;
III- Definir prioridades de saúde, elaborar o Plano Municipal de Saúde e controlar sua execução;
IV- Definir critérios de qualidade para os serviços de
Saúde oferecida pelo Município;
V- Determinar a instauração de auditoria, independente do Poder Executivo Municipal, quando julgar necessário;
VI- Emitir parecer quanto à localização e funcionamento de unidades prestadoras de serviços de saúde pública, filantrópica ou privadas;
VII- Definir prioridades para as celebrações de contratos e convênio entre o setor público e entidades filantrópicas ou privadas;
VIII- Participar da organização das Conferências Municipais de Saúde;
IX- Divulgar os indicadores de saúde da população;

X- Participar da formulação da política de recursos humanos do serviço municipal de saúde
XI- Definir prioridades de atuação no ambiente e nos ambientes de trabalho;
XII- Estimular a participação popular;
XIII- Estimular e acompanhar os programas de educação em saúde;
XIV- Elaborar o seu regimento interno;
XV- Definir o papel da Mesa Diretora
XVI- Apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, de serviços filantrópicos, privados, de pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo Sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer informativo da sua Mesa Diretora;
XVII- Constituir grupos técnicos e comissões, tantos quantos forem julgados necessários, para assessorar o Conselho em suas deliberações e informações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal nº 887/2007 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal/PR, 16 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D1C26E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 39/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 39/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
FORNECEDOR REGISTRADO:THOMAZ JULIANO DIAS & CIA LTDA (IMPERASUL), CNPJ 09.162.039/0001-80, representada por THOMAZ JULIANO DIAS.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de transporte mediante fretamento de veículo tipo ônibus, com motorista habilitado, combustível, pedágios, seguros, alimentação e hospedagem do motorista e demais encargos, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: As contratações decorrentes da ata serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF), com antecedência mínima de 24 horas para casos ordinários.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:08 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 08 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2DE162A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
FORNECEDOR REGISTRADO:PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, representada por ANGELA RENATA LOTOSKI.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais asfálticos e execução de serviços de recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), imprimação com emulsão asfáltica EAI, pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, fresagem descontínua do revestimento e limpeza de pavimento, em vias públicas urbanas e rurais do Município de Paulo Frontin/PR, conforme demanda e especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.016.717,31 (um milhão e dezesseis mil e setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: As contratações decorrentes da ata serão realizadas mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para início da execução.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:12 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 12 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:FCE50857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, à pedido, a servidora ALESSANDRA WEISSHAAR, inscrita no CPF sob nº. ***.***.499-40, do cargo de Psicóloga da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C7408EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 12/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
FOLHA DE DIÁRIA Nº: 12/2026

NOME: **Emerson Antonio Kaibers** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	
16/06/2026	**19/06/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**886,21**	**2.658,63**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026, à Curitiba, para o Vereador (a) participar:

- Para participação em Curso: **5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses**. (Método Classe).

- Promovido pela **UVEPAR**, com a seguinte Pauta: ELEIÇÕES 2026, GOVERNANÇA, TRANSPARENCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL que será realizado nos dias **17 a 19/06/2026.**

Matrícula: 102 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 15/06/2026.

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:7AC29EB4

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 13/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 13/2026

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	
16/06/2026	**19/06/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba- PR	**03**	**886,21**	**2.658,63**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026**, à Curitiba –PR para participar:

- Para participação em Curso: **5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses**. (Método Classe).

- Promovido pela **UVEPAR**, com a seguinte Pauta: ELEIÇÕES 2026, GOVERNANÇA, TRANSPARENCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL que será realizado nos dias **17 a 19/06/2026.**

Matrícula: 100 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2026.

Mesa Diretora:

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 15/06/2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:9E64533E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 14/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 14/2026

NOME: **Cleverson Ricardo Pigoso** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	
16/06/2026	**19/06/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**886,21**	**2.658,63**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026, à Curitiba, para o Vereador (a) participar:

- Para participação em Curso: **5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses**. (Método Classe).

- Promovido pela **UVEPAR**, com a seguinte Pauta: ELEIÇÕES 2026, GOVERNANÇA, TRANSPARENCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL que será realizado nos dias **17 a 19/06/2026.**

Matrícula: 105 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 15/06/2026.

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:F4514F4A

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 15/2026

NOME: **Jucinei Rodrigues** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	
16/06/2026	**19/06/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Curitiba	**03**	**886,21**	**2.658,63**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026, à Curitiba, para o Vereador (a) participar:

- Para participação em Curso: **5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses**. (Método Classe).

- Promovido pela **UVEPAR**, com a seguinte Pauta: ELEIÇÕES 2026, GOVERNANÇA, TRANSPARENCIA E SEGURANÇA JURÍDICA NO LEGISLATIVO MUNICIPAL que será realizado nos dias **17 a 19/06/2026.**

Matrícula: 106 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 15 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 15/06/2026.

JUCINEI RODRIGUES
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:1240BCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 78/2026

SUMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA

Art.1º- Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026, das 13:00 às 18:00, no Centro Multiuso de Pérola D' Oeste, tendo como tema central: ***"Sáude, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:455BB675

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL 02/2026-CMDCA

EDITAL Nº. 02/2026 - CMDCA ALTERA O CRONOGRAMA DE DATAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de setembro de 2013, Resolve:

ALTERA O CRONOGRAMA E CALENDÁRIO DE DATAS
Ficam alteradas as datas do Cronograma do processo eleitoral, que passam a valer o seguinte:
Calendário simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
16/06/2026	Publicação do Edital de Prorrogação
16/06/2026 16/06/2026 à 18/06/2026	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 6.5 e 6.6)
18/06/2026 à 20/06/2026 22/06/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 6.7)
22/06/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 6.8)
23/06/2026	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 6.11)
29/06/2026	Aplicação da prova (item 6.12)
01/07/2026	Publicação do gabarito e resultados da prova; Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 6.13)
08/07/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.14)
08/07/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
09/07/2026 à 27/07/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 10/07/2026	Divulgação dos locais de votação (item 8.3)
14/07/2026	Prazo para indicação de Fiscal
01/08/2026	Eleição (item 8.2)
03/08/2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)
10/08/2026	Posse do Conselheiro Tutelar Titular Eleito

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as demais disposições previstas no Edital de Abertura nº 01/2026 - CMDCA , permanecem inalteradas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os Editais, Comunicados e demais publicações referentes ao processo de escolha suplementar dos membros Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

Pérola D'Oeste – PR, 16 de junho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:BB842E50

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO NO 06/2026

SÚMULA: Torna pública a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola

D'Oeste – PR e abre prazo para impugnação das candidaturas.

A **Comissão Especial Eleitoral**, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 05/2026 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 869/2013, de 09 de setembro de 2013,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A relação preliminar dos candidatos inscritos para o processo de Eleição Suplementar, na Fase de Análise Documental, aberto pelo Edital nº 01/2026 do CMDCA e Prorrogado pelo Edital 02/2026 do CMDCA do Município de Pérola D'Oeste - PR, que realizaram a inscrição e a confirmação da inscrição conforme item 6 do Edital de Abertura, conforme segue:
I - Inscrições deferidas na análise documental:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Carla Rejane Kindler

II - Inscrições indeferidas na fase de análise documental:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	Jorge Luis Gomes de Mattos

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, no período **de 16/06/2026 à 18/062026**, pela população em geral, mediante prova da alegação, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste – Paraná, **não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste – PR, 16 de junho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:2B32F657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Patrícia Aparecida Lisboa Mielke;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **VIVIANE SANTANA RIBAS,** candidata eleita como quarta suplente (9º lugar), conforme Decreto nº 014 de 15/01/2024, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 08/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 2º A convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação através desta resolução para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de junho de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:5A7185E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026
UASG: 929553

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, transmissão e registro audiovisual das sessões legislativas da Câmara Municipal de Piên, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço.
Abertura:01 de julho de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
Local: Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
Informações:A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.pien.pr.leg.br/licitacao bem como na plataforma onde ocorrerá o certame.
Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail***licitacao@pien.pr.leg.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 16 de junho de 2026

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:72D8B7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 203, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 203, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 303, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio de guia gerada pelo Sistema DES-IF até o dia 10 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 1º Quando o vencimento de que trata o caput incidir em sábado, domingo ou feriado, o prazo para recolhimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Na hipótese de instabilidade sistêmica ou indisponibilidade técnica do Sistema DES-IF na data do vencimento, o prazo de recolhimento será prorrogado até o dia 25 do mês subsequente, postergando-se para o primeiro dia útil seguinte se este não for útil.

§ 3º O pagamento do ISSQN após os prazos definidos neste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos no artigo 61 da Lei Municipal nº 1485/2022."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A6A0B5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 770, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 770, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MARCIO ALVES DOMINGOS**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 827.***.***-** matrícula funcional 4766144, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Saneamento,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na 12ºAssembléia Geral das Microrregiões	01/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5790/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EBAB752B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 771, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 771, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JACQUELINE NIEZER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 807.***.***-** matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso APEPREV/TCE	17/06 a 19/06/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 513,00	5791/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BCE9953A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 772, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 772, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LETICIA INEZ SCHROTH GABARDO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 112.***.***-** matrícula funcional 4765780, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Proteção Social Básica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação de reunião na CAIXA	17/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5792/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74EFA0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 773, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 773, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de premiação	15/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5793/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:975DDA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 774, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 774, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na CEF	17/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5794/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4827F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 775, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 775, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MIRIAN CARVALHO DA SILVA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 044.***.***-** e matrícula funcional 4766055, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada de Inverno da Educação Infantil	18/06 a 19/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 122,00	5795/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:076210F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 776, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 776, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ISADORA CAROLINA ZESZOTKO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-** matrícula funcional 4766347, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão Pedagógica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada de Inverno da Educação Infantil	19/06/2026	Curitiba/PR	1(um)	R$ 61,00	5796/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7FEC092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 777, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 777, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com

RG/CPF nº 053.***.***-** matrícula funcional 4766092/ 105061, ocupante do cargo de público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada de Inverno da Educação Infantil	18/06 a 19/06/2026	Curitiba/PR	2(dois)	R$ 122,00	5797/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5D4057CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 778, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 778, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SCHEILA DE ANDRADE SURA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-** matrícula funcional 104411, ocupante do cargo de público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Jornada de Inverno da Educação Infantil	18/06 a 19/06/2026	Curitiba/PR	2(dois)	R$ 122,00	5798/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC8DF454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 779, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 779, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-** e matrículas funcionais 10921/ 104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de	Destino	Quantidade de	Valor	Nº do
	afastamento		diárias		empenho
Jornada de Inverno da Educação Infantil	18/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5799/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D1D17ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 780, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JULIA DA CRUZ GONCALVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** matrícula funcional 4766411, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo -Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de premiação	15/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5800/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7BEEF1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 781, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Rede de Secretários -	16/06/2026	São José dos	1(uma)	R$ 150,00	5804/2026

Regional Leste		Pinhas/PR			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data,.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AD9ED665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 782, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 782, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JANAINA VALENTE LOPES** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** e matrículas funcionais 4766268, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Odontologia Inclusiva	19/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5808/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:897F6643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 783, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 783, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-17 matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião ADETUR	16/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5819/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B0D25E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 784, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 784, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **THAIS MARIA TSCHOEKE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** e matrículas funcionais 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Odontologia Inclusiva	19/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5820/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5BFDBB82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Manhã	1º	Daniela Schroth Calixto

Piên, 15 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:9E8BCAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2026

DECRETO 101/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:788408F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2026

DECRETO 102/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23EA31E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 24/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 28.132/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **Contratação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização turística no município de Piraquara - PR,** será realizada no dia **09/07/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 573.541,47 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos.** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de junho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D3A10C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.772/2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal nº 2.538/2024, que institui o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD e dá outras providências;
Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.538/2024, que estabelece que o Poder Executivo nomeará servidor público para atuar como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Maria Cicarelli de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social de Piraquara**, para atuar como Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.538/2024.
Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD praticar os atos necessários à gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no âmbito de suas competências.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E2F6E151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.773/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleverson Eduardo Machado Dias	1001220	Agente Educacional II – Sec. Escolar	08/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CFE78184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.774/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o PND/PSS Edital nº 17/2025, para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dariane Freire Rosa Rangel	1001722	Professor (20horas) - PSS	10/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8423F55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.775/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Deni Michael Vieira do Nascimento	824731	Técnico Administrativo Escolar	01/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2B0A640A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.776/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
João Matheus Molina Zambão	829611	Técnico Administrativo	17/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:929498D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.777/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Sandra Mara de Matos Padilha	477911	Professor III Especialização	09/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:442D1010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.778/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Daniele Fernandes Gonçalves** do cargo de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:761FE724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.779/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido o servidor **Henrique Godoy Hultmann** do cargo de Chefe De Serviço De Gerenciamento De Plataformas Digitais E Social Media – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/06/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de Junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B3E7122D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.780/2026

Altera a redação do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.639/2025 e Decreto Municipal nº 13.807/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.639/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	7	8

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.639/2025 em relação ao referido servidor, qual seja 08/05/2025.
Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.807/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO:
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	PE-08	26/06/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.807/2025 em relação ao referido servidor, qual seja 26/06/2025.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 14.687/2026.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, e 2º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:03B34C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 339/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63129/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas. **Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.563.692/0001-26, pelo valor de R$ 772,05 (setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). **Prazo de Vigência do Contrato**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1CE2FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO: inscrição na 5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaen-ses para a vereadora Marlene Soares Munhoz e para servidora Lanay Caroba Ribeiro Inglês,
CONTRATADO: União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná **CNPJ:** 81.398.232/0001-41
VALOR: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F514FDDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 488, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Designa Fiscal de Parcerias e revoga a Portaria nº 96/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 115, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.754/2026, tramitado no sistema eletrônico 1Doc, por meio do qual foi solicitada a substituição da fiscal anteriormente designada no Sistema Integrado de Transferências – SIT, em razão de sua exoneração, a fim de assegurar a continuidade, o acompanhamento e a regularidade dos procedimentos relativos às parcerias sob responsabilidade da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Célia Cedorak Javoski, matrícula funcional nº 50.036, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para exercer a função de Fiscal das Parcerias celebradas entre o Município de Pitanga e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, custeadas com recursos de transferências voluntárias, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, bem como proceder aos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º A servidora designada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 96/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CB4E27C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 489, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Conceder Férias à Servidora Erondina Marcondes Kopmann, Matrícula nº 52605, no cargo de Gari 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°CONCEDER **20 (vinte)** dias de férias a servidora **ERONDINA MARCONDES KOPMANN,** matricula nº **52605,** no cargo de Gari 44 h, referente ao período de 2024/2025, a contar de 15 de junho de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27588358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901
CNPJ: 43.039.691/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no Município de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$16.185,33 (dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).
SECRETARIA DE ESPORTES Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
DESP Nº 197 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geovana Amaral Zaia Penasso
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:56B68C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5742 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 5742 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme Lei Municipal 2655 de Abril de 2022 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Art. 2° da Lei Municipal 2655 de 05 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a Ata 001/2026, de 15 de junho de 2026 do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Renan Henrique Kowalski;
Suplente: Leandro Becker;
Titular: Vânia Schneider Dojnoski;
Suplente: Jussara Aparecida Kleinhans.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Karin Aline Galvan Viacelli;
Suplente: Mara Regina Arend Baggio.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Clarenir Cristiane Hirt;
Suplente: Franciéli Dalvani Pacheco Schaab.

Representantes de pais de alunos:
Titular: Carla Sabrina Rech Malinski;
Suplente: Monica Andréia Back.

Art. 2° Os membros do comitê terão mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto.

Art. 3° Fica definido como presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar a senhora Carla Sabrina Rech Malinski eleita pelo próprio comitê, conforme ata 001/2026 do dia 15 de junho de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0F70711B

LICITAÇÃO
PRIMERIO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE).

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE),** neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JULIANO POSSATTO c**om fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o Termo de Fomento nº 003/2025, firmado entre as partes em data de 05 de julho de 2025, cujo objeto é o estabelecer as condições para execução do Projeto através de Recursos do FUNDEB, o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o item 1 de Rubricas do Plano de Aplicação:

Retirar da Rubrica (numero e materiais de rubrica)	Valor em R$	Colocar na rubrica (numero e nome da rubrica)	Valor em R$
3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.974,00	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	10.414,89
3.3.90.30.31 – Sementes, mudas de Plantas e Insumos	2.500,00		
3.3.90.39.43 – Serviços de energia elétrica	1.940,89		
3.3.90.30.16 – Material de expediente	4.000,00		
	10.414,89		10.414,89

2. Uso de Rendimento de Aplicação.

Colocar na rubrica (numero e nome da rubrica)	Valor em R$
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	1.062,67
Total	1.062,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto (APAE)

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4F65AC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 194/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 194/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. , Empresa Contratada: **57.445.394 APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR** inscrita no CNPJ nº **57.445.394/0001-09**Data da ratificação e homologação**:** 16 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**Dotação.orçamentária:**13001278120032206033903900000- CR 689- FR 1000.**

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:E325AE65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 195/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 195/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. , Empresa Contratada: **12295027 ANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ nº **12.295.027/0001-38**Data da ratificação e homologação**:** 16 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 35.666,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**Dotação.orçamentária:**13001278120032206033903900000- CR 689- FR 1000.**

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:94A0845A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 196/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 196/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Monior Cívico- Militar e Monitor do Programa Escola Cívico-Militar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. , Empresa Contratada:**60.066.620 LUIZ CLAUDIO DOS REIS** inscrita no CNPJ nº **60.066.620/0001-55**Data da ratificação e homologação**:** 16 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**Dotação.orçamentária:**10003123610063204533903900000 - CR 461 FR 104.**

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:5FDDBF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13509/2026 DE 15/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13509/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$426.892,74 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
399 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
420 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.212,50
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.975,58
447 - 3.1.90.11.00.00	1082	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.704,66
		Total Suplementação:	426.892,74

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	381.212,50
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	31.975,58
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas	13.704,66
Total da Receita:	426.892,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DE95927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.510 DE 16 DE JUNHO DE 2026- ANEXOS I E II

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, visando à implementação de projetos habitacionais**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e de acordo com o constante do **Memorando nº 3.294/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano denominado Parte do Lote 2-B, sendo parte ideal da matrícula 29.297 da Serventia Registral de Matinhos, situado neste Município, com área total de 12.915,45 m², devidamente descrito no memorial técnico elaborado pelo Eng. Guilherme E.F. da Conceição (CREA-PR nº 188426/D), datado de 27 de maio de 2025, que integra este Decreto como Anexo I, bem como aos demais documentos constantes no Memorando nº. 3.294/2025.

Art. 2º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel objeto da matrícula 24.049 da Serventia Registral de Pontal do Paraná, com área de 1.094,01m², que integra este Decreto como Anexo II.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se à implantação de projetos habitacionais de interesse social, no âmbito das políticas públicas municipais de urbanização, regularização e acesso à moradia digna, e melhorias do Sistema Viário.

Art. 4º. A desapropriação será realizada preferencialmente de forma amigável, mediante prévia avaliação e negociação, e, não sendo possível, será promovida judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as providências necessárias

Art. 5º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando os **Decretos 12.784/2025 e o Decreto n° 13.469/2026.**

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procurador Geral do Município

GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários

ANEXOS -DECRETO N° 13.510 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O DE UM LOTE URBANO ANEXO I

Lote: Parte do Lote 2-B Área: 12.915,45 m²
O Lote de terreno denominado Parte do Lote 2-B,localizado no , município e comarca de Pontal do Paraná, distando a 54,50 m da rua Ídilio Mendes, com as seguintes medidas e confrontações; Para quem da Avenida Xingú olha para a Parte do Lote 2-B inicia-se a descrição no vértice na coordenada (X: 756.120,6877 Y: 7.160.393,4427), no azimute de 122°14'09" com uma distância de 17,89 m de frente até o vértice de coordenada (X: 756.135,8235 Y: 7.160.383,8980), confrontando com Avenida Xingú, deste ponto deflete à direita no azimute de 212°10'45" com uma distância de 78,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.094,2831 Y: 7.160.317,8798), confrontando com Lote 2-A Matrícula 37767- Paranaguá, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 123°24'02" com uma distância de 28,77 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.118,3046 Y: 7.160.302,0403), confrontando com Lote 2-A Matrícula 37767- Paranaguá, deste ponto deflete à direita no azimute de 213°24'03" com uma distância de 9,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.113,3501 Y: 7.160.294,5267), confrontando com Lote A-5, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 212°41'50" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.106,8677 Y: 7.160.284,4283), confrontando com Lote A-6, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 212°27'40" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.100,3067 Y: 7.160.274,1141), confrontando com Lote A-7, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 210°56'44" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.094,1360 Y: 7.160.263,8223), confrontando com Lote A-8, deste ponto deflete à direita no azimute de 213°51'24" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.087,4506 Y: 7.160.253,8571), confrontando com Lote A 9, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 212°51'44" com uma distância de 24,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.074,4277 Y: 7.160.233,6976), confrontando com Lote R-2, deste ponto deflete à direita no azimute de 212°56'43" com Métrica TOPO - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. Pág: 1 M E M O R I A L D E S C R I T I V O DE UM LOTE URBANO Métrica TOPO - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. Pág: 2 uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (X: 756.063,5508 Y: 7.160.216,9136), confrontando com Lote R-1, deste ponto deflete à direita no azimute de 302°20'03" com uma distância de 72,94 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 756.001,9224 Y:

7.160.255,9249), confrontando com Lote 2-B Matricula nº 24.049 - Pontal do paraná, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 213°23'17" com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 755.993,6670 Y: 7.160.243,3993), confrontando com Lote 2-B Matricula nº 24.049 - Pontal do paraná, deste ponto deflete à direita no azimute de 303°28'20" com uma distância de 29,12 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 755.969,3805 Y: 7.160.259,4571), confrontando com Rua Imaculada Coração de Maria, deste ponto deflete à direita no azimute de 31°21'46" com uma distância de 124,73 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 756.034,2984 Y: 7.160.365,9651), confrontando com Condomínio e Residencial Ipanema Praias do Sul matrícula nº 43.830 Paranaguá, deste ponto deflete à direita no azimute de 120°45'22" com uma distância de 59,01 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 756.085,0118 Y: 7.160.335,7866), confrontando com Remanescente da mesma área Lote 2-B matrícula 29.297 Matinhos, deste ponto deflete à esquerda no azimute de 31°44'53" com uma distância de 67,80 m ao fundo até o vértice de coordenada (X: 756.120,6877 Y: 7.160.393,4427), confrontando com Remanescente da mesma área Lote 2-B matrícula 29.297 Matinhos. Descrição da área e configuração geométrica do lote Esta poligonal de formato irregular, contém o perímetro de 594,48 m, totalizando uma área de 12.915,45 m²
Terça-feira, 27 de maio de 2025.

ENG. GUILHERME E.F. DA CONCEIÇÃO
CREA-PR: 188426/D

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM LOTE URBANO
ANEXO II

LOTE: 02-B Quadra: 98 ÁREA: 1.094,01 m² IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano designado pelo LOTE N° 02 B, da QUADRA N° 98, localizada no lugar denominado COLÔNIA JACARANDA, situado no lado impar da Rua Imaculado Coração de Maria, neste Município de Pontal do Paraná-PR, com as seguintes medidas e confrontações; Partindo-se do ponto 0PP, situado no canto do lote direito de quem vê da Rua Imaculado Coração de Maria, de coordenadas UTM N 7160204.07 e E 756055.533, segue divisa com a Rua Imaculado Coração de Maria, com azimute de 302°26'5.87" e distância de 72,93 metros, determinando o Ponto 01. E deste de coordenadas N 7160243.19 e E 755993.980, com azimute de 31°59'7.65" e distância de 15,00 metros, determina-se o ponto P 02 E deste de coordenadas N 7160255.91 e E 756001.926, segue-se pela divisa confrontando-se nos fundos, com o lote n° 98, com azimute de 122º26'5.97" e distância de 72,93 metros, determina-se o ponto P 03 de coordenadas N 7160216.79 e E 756063.479. E por fim, com azimute de 211°59'7.66" e distância de 15,00 metros, até o início da descrição no ponto P 00, perfazendo assim o perímetro da área em 176,86 metros e uma área total de 1.094,01 m².

GUILHERME E. F DA CONCEIÇÃO
Eng Ambiental e Sanitarista
CREA-PR: 188426/D

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:766D6993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 049/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 048/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCO- LOS
1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 15.212/2026

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
743	DAIANE FERREIRA GOMES	92,00	APROV	4º	11/05/1989

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:448F63F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

EDITAL Nº 050/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 11.286/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
237	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	92,00	APROV	5º	28/06/1997

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação médica de aptidão, Hemograma Completo, HBS AG e HCV.
Agente de Combate a Endemias	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, glicemia e colinesterase
Dentista	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG e HCV.
Enfermeiro	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Médico	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, deverão apresentar ainda, as seguintes documentações conforme edital nº. 01/2024 de Abertura.

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público.**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**Ensino Médio e Curso de Formação Inicial - mínimo: 40 horas.**

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19,

Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 351/2026

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94864CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 117/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 117/2026
FINAL DE LISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 15.228/2026 e 5.893/2026
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 116/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCO- LOS
1 – CARGO – ASSISTENTE SOCIAL - NIQ

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	75,50	APROV	2º	28/06/1992

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0373A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 118/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 118/2026 NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 5893/2026, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 116/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 **– CARGO** – **PSICÓLOGO**

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.292	ARIADNE THIELE GABRIEL	61,50	APROV	36º	14/08/1991

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D3AB978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 256/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

DENIZE SANTANA DONATO DE PINHO
JONATHAN ANDRÉ BORTOLETTO
JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54F99AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ESCRITURÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Escriturário abaixo relacionados:

ESCRITURÁRIO AMPLA CONCORRÊNCIA

01	LUCCA LIRA VICENTIM

ESCRITURARIO PESSOA PRETA OU PARDA

01	CRISTIANE FREIRES DA SILVA

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do
Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AF8D6E6F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA os aprovados e classificados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Professor abaixo relacionados:

PROFESSOR AMPLA CONCORRÊNCIA

01	SELMA INACIO DE LIMA OLIVEIRA
02	CLECI DANNACENA

PROFESSOR PESSOA PRETA OU PARDA

01	JULIANA MINERVINO DE MELLO
02	RAQUEL GARCIA PONTES

Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do
Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (16.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:48229D22

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 091/2026

P O R T A R I A Nº. 091/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir desta data, a funcionária **MARIA JOSÉ SILVEIRA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 89420-041 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº.1632-0, lotada no Hospital Municipal da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli da Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis. (11.06.2026).

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8C1512C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (08/06/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 18ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada com retificação solicitada pela Vereadora Leirianne;
03. Lido Projeto de lei nº 15/2026 que, Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências.
04. Lido Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 sobre o Processo 14605-0/2025 - Julgamento das Contas do Poder Executivo de 2024;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 11/2026 que, Cria o Programa Amigo Fiel de doação de ração, utensílios e medicação básica para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Prado Ferreira. senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 11/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 12/2026 que, Cria o Residencial "Mitacunhá II", denomina suas vias públicas e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto, com as Emendas apresentadas. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 11/2026, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 14/2026 que, Dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde e a realização da Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela aprovação do projeto, com as Emendas apresentadas. O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 14/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid apresentou Indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a adoção de medidas para a adequação e melhoria das condições do local destinado ao descarte de lixos urbanos do município; o Vereador Isau manifestou apoio à indicação do Verador, reforçando a necessidade de um aterro sanitário adequado em substituição à área atualmente utilizada como lixão;
A Vereadora Michele apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a denominação de vias públicas em homenagem ao Sr. Vitinho Araújo, à Sra. Nita e à Sra. Aparecida do Ponto, em reconhecimento à contribuição de cada um para a comunidade local;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco apresentou indicação ao Poder Executivo e ao Departamento de Obras Públicas, solicitando a instalação de tomadas em pontos estratégicos do Estádio Municipal, especialmente nas áreas destinadas à instalação de bares e cantinas;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires apresentou requerimento de informações acerca do Chamamento Público nº 05/2026, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados em enfermagem (enfermeiro e auxiliar de enfermagem); apresentou requerimento reiterando informações acerca da necessidade de adequações em relação aos gastos oriundos de contratos de terceirização de mão de obra;

O Vereador Geovani apresentou requerimento de informações ao Executivo Municipal acerca do motivo pelo qual foi utilizado o caminhão da coleta seletiva para buscar os medicamentos do consórcio junto à 17ª Regional de Saúde;
A Vereadora Michele requereu envio de Ofício à Igreja Exército de Fogo, na pessoa da Pastora Lucineia e do Pastor Romildo, pela organização e realização do 1º Chá de Mulheres promovido pela igreja no Município;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 08 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:FCA520E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 22/2026

Portaria Nº 22/2026

Concessão de reembolso de pagamento de combustíveis em viagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 570/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 987,29 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) em favor do vereador ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 924.XXX.XXX-72, a título de reembolso de combustível em veículo oficial, decorrente do deslocamento a Brasília-DF nos dias 17 a 23 de maio de 2026, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 15 de junho de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A3113BDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 114/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026
Registro de Preços nº 13/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções, materiais e vidrarias laboratoriais de elevada qualidade, devidamente certificados e, quando aplicável rastreáveis a padrões nacionais e internacionais reconhecidos, indispensáveis a execução das metodologias analíticas realizadas pelo Laboratório CISPAR, acreditado conforme a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025.
Valor Máximo da Licitação: R$ 73.908,14 (Setenta e três mil, novecentos e oito reais e quatorze centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios de contratação para Micro, Pequena Empresa e MEI's.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/06/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 16 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C5BE13FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2026

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Prado Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira, que aprovou a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Prado Ferreira**, instância máxima de participação social na definição das diretrizes da política pública de saúde no âmbito municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **19 de junho de 2026**, às **13h30min**, na **Casa da Cultura de Prado Ferreira**, localizada na Rua Iguatemi, nº 961.

Art. 3º A Conferência terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade avaliar a situação da saúde no Município, propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde e fortalecer o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 16 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5A11A082

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 159/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***MARIA LUCIA DOS SANTOS***, RG nº ***.***.***. 770 SSP/PR e CPF nº ***.***.***. 879-68, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 100085.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:432C11ED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 21/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 21/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.256,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais).

DATA DA SESSÃO: 22/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DB931EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Quatro Barras, incluindo os serviços de desmontagem dos pneus usados, montagem dos pneus novos, balanceamento das rodas, substituição de válvulas quando necessária e descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis. Conforme especificações constantes no TR. Em Consonância com o parecer jurídico78/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 16/06/2026 as 12:00hs do dia 19/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras,16 de junho de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A9189241

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

EDITAL SIMPLIFICADO – COLETA DE PREÇOS Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Quatro Barras, inscrita no CNPJ nº 02.177.287/0001-55, por intermédio de sua Presidência, torna público aos interessados que fica SUSPENSO, por prazo indeterminado, o Edital Simplificado – Coleta de Preços nº 11/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para desenvolvimento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de solução tecnológica inteligente para atendimento institucional automatizado da Câmara Municipal de Quatro Barras, por meio de Inteligência Artificial integrada ao WhatsApp oficial da Câmara Municipal.
A suspensão decorre da necessidade de revisão e ajustes no Termo de Referência, visando o aprimoramento das especificações técnicas e dos requisitos da contratação, de modo a garantir maior clareza, precisão e adequação às necessidades da Administração Pública, bem como assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
Em razão da presente suspensão, fica cancelado o prazo para recebimento das propostas anteriormente previsto para o dia 18 de junho de 2026, às 12h00, permanecendo o procedimento suspenso até a conclusão das adequações necessárias.
Após a finalização dos ajustes, será publicado novo aviso contendo as informações pertinentes à retomada do procedimento, com a reabertura dos prazos, observando-se os princípios da publicidade e da transparência.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de junho de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A5C00B53

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão a senhora Raquel Mucenieks Colucci, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Servidora Raquel Mucenieks Colucci, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:919C80C2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2026

Concede o Título de Servidor Público Padrão a senhora Erika Prestes Andreatta, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Professora de Educação Física, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Marcel Julio Guimarães, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Erika Prestes Andreatta, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Professora de Educação Física, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:42D861DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2026

Concede o Título de Servidora Pública Padrão à Senhora Merielen Vodan, servidora pública municipal da ativa, com o cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fernando Cunha, e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 034, de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidora Pública Padrão à Senhora Merielen Vodan, servidora pública municipal da ativa, com o cargo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei Municipal nº 034, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B0E0B06F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11741/2026 DE 16/06/2026

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PrefeitoMunicipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais edasquelhe foramconferidaspelaLei Orçamentária nº1751/2025de19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º- Fica abertono correnteExercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral doMunicípio,no valor deR$ 717,27 (setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos),destinado aoreforçodas seguintesDotaçõesOrçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS EPLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamentode Finanças ePlanejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Açõespara Atender EncargosGeraisdo Município	
960 - 3.3.22.93.00.00	3741INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	717,27
	TotalSuplementação:	717,27

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior,na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de marçode1964,o Superavit Financeiro;

Artigo3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS ,Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:59DF54C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: **Contratação de serviços em solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 04 do Pregão Eletrônico nº 34/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2026 às 08h29 do dia 02/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 02/07/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 16/06/2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:72FBF956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2026 às 08h29 do dia 03/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:312B2F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, por determinação Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 28 de junho de 2026 com término em 24 de novembro de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficam mantidos os valores unitários firmados em Contrato, representando mensalmente o valor de R$ 61.055,29 (sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando R$ 305.276,45 (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de Decisão Judicial exarada pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Rita Borges de Area Leão Monteiro, da Vara da Fazenda Pública de Quatro Barras, nos autos do Processo nº 1153-88.2026.8.16.0211, com fundamento no Art. 300 do Código de Processo Civil.

16 de junho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6AA3CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA N° 14/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 14/2026, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 12 de junho de 2026, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 14/2026 com ajuste de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:28ADEC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4163/2026
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 9370/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/06/2026(12h:30) a 19/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 39,57 (trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação da Jornada de Inverno - Educação Infantil em Curitiba no dia 18 e 19/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4164/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES - CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 9370/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/06/2026(12h:30) a 19/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 39,57 (trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Capacitação da Jornada de Inverno - Educação Infantil em Curitiba no dia 18 e 19/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4216/2026
ROBSON DA SILVA RODRIGUES - CPF. XXX.254.539-XX
I)Processo Administrativo n° 9397/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO - SMAFP
III)Período de afastamento: 25/06/2026(08h) a 25/06/2026(12h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4217/2026
JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA - CPF. XXX.311.659-XX
I)Processo Administrativo n° 9398/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMAFP
III)Período de afastamento: 25/06/2026(08h) a 25/06/2026(12h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4218/2026
MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO - CPF. XXX.311.659-XX
I)Processo Administrativo n° 9398/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR GERAL - SMAFP
III)Período de afastamento: 25/06/2026(08h) a 25/06/2026(12h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AA8B75C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4219/2026

RENATA CAROLINE KROSKA - CPF. XXX.283.729-XX
I)Processo Administrativo n° 9444/2026
II) Cargo do servidor: PROCURADOR - PGM
III)Período de afastamento: 22/06/2026(08h) a 23/06/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.632,18 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para Palestra com Mauricio Portugal Ribeiro e Mário Engler Pinto Júnior do Programa Melhores Práticas em Concessões e PPPs, em São Paulo/SP.

Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EB22D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RERRATIFICADO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.613/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição emergencial de 500 (quinhentas) unidades de testes rápidos de antígeno combinados (detecção qualitativa simultânea de influenza a, influenza b e covid-19 no mesmo dispositivo).

~~**CONTRATADA:** IMAES IMPORTAÇÃO CNPJ nº 12.100.924/0001-49~~
~~**VALOR TOTAL:** R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).~~

CONTRATADA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO

~~Quatro Barras, 11 de junho de 2026.~~
Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B81E8E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.088/2026

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a servidora **MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.2**.**.**9-1 e do CPF nº. 766.***.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR - TEMPORÁRIO**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 16 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4C9604D6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.050/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	050/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	17/06/2026		
FAVORECIDO:	EDUARDO BETTIN CORRADI		
CPF:	031.540.779-44		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA IMERSÃO CAT-MAT E ATUALIZAÇÃO DO SIM-AM 2026, REALIZADO PELA HF GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2026 EM MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/06/2026 ÁS 05:30 HORAS		
RETORNO:	18/04/2026 ÁS 19:30 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**810,70**	810,70
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.064,03**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7E1FB7BD

LICITAÇÃO
INEX 35/2026 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa 66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ sob o nº 66.030.932/0001-95 com sede Rua Acre, nº. 370, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 10.205,82 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 9,61 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas;

Querência do Norte – PR, 17 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:896EE68E

LICITAÇÃO
INEX 35/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa 66.030.932 FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS**,** CNPJ sob o nº 66.030.932/0001-95 com sede Rua Acre nº. 370, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:81F47EAD

LICITAÇÃO
PE 21.2026 VEICULO ASSIST. SOCIAL/ CASA LAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 21/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE-
OBJETO: aquisição de (01) um veículo tipo sedan zero km, novo para Secretaria Assistência Social/Casa lar
ABERTURA**: 30 de Junho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 16 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0528A222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 003/2026

SERVIDOR SOLICITANTE: MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 14/05/2026
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.402,04
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 27/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0AA12FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2026

SERVIDOR SOLICITANTE: JOSÉ RICARDO MORDASKI
VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 14/05/2026
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.722,28
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:95414ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 005/2026

VEREADOR SOLICITANTE: Carlos Edmilson de Moura
VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 14/05/2026
VALOR DEVOLVIDO: R$ 669,07
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 29/05/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagto Antecipado

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 16 de junho de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B2F70670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Quitandinha, 16 de junho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:6D966174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 09/2026
Protocolo(s): Nº(s) 1418/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA E INCLUSAO
Com base nas informações constantes do Processo nº **45/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **09/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **09/2026** à empresa 46.074.707 LAURA ROSA GALINDO, inscrito sob o CNPJ nº 46.074.707/0001-43, com o valor global de R$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3990	08.803.08.241.0010.2025	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício
2026	4240	08.803.08.244.0010.2024	808	3.3.90.39.53.00	De Exercícios Anteriores
2026	4240	08.803.08.244.0010.2024	808	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 30 de março de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B5C8E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2026
Protocolo(s): Nº(s) 1270/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR
Com base nas informações constantes do Processo nº **50/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **010/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 I da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **010/2026** à empresa 27.899.201 ALEX LUAN SANTOS, inscrito sob o CNPJ nº 27.899.201/0001-29, com o valor global de R$ 99.599,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), para CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1720	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0A761281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 016/2026
Protocolo(s): Nº(s) 3001/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **82/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **016/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **016/2026** à empresa Klein Locações para Eventos Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.454.892/0001-40, com o valor global de R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), para LOCAÇAO DE ESTRUTURAS PARA FESTA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5100	11.110.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0CDE7377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 017/2026
Protocolo(s): Nº(s) 3002/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **83/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **017/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **017/2026** à empresa Klein Locações para Eventos Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 07.454.892/0001-40, com o valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5100	11.110.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4157E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1726/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **53/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa COUNTRY BEAT LTDA, E. DOS REIS SILVA, LR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, MB PRODUCOES, inscrito sob o CNPJ nº 57.323.201/0001-47, 42.442.628/0001-97, 24.535.705/0001-71, 31.694.521/0001-10, com o valor global de 863.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NACIONAIS PARA 65 ANOS DE DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	5100	11.110.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.84.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de abril de 2026

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:B095C71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1581/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
Com base nas informações constantes do Processo nº **54/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa IRMAOS MOL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 33.597.358/0001-00, com o valor global de 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1010	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:0D7990B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2938/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **86/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa KAZINI CIRCUS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 32.446.231/0001-10, com o valor global de 13.000,00 (Treze Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO CIRCENSE. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo

contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2980	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.84.04	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 29 de maio de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:574AF8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 3101/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **87/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.003.376/0001-07, com o valor global de 193.700,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), para Contratação de agência para realização de Shows de artistas Regionais. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5100	11.110.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.84.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 29 de maio de 2026 .

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:BCD353D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA MENSAL, COM PORTABILIDADE NUMÉRICA E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS NÚMEROS para município de Rancho Alegre D'Oeste, por empresa devidamente certificada pela Anatel para operar a licença STFC.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 17.471,04 (Dezessete mil quatrocentos e setenta e um mil e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 16/06/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de junho 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:AF51174B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.945/09/2026

DECRETO Nº 1.945/09/2026 De 16 de Junho de 2026.

"Prorroga para o dia 15/07/2026, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2026 com vencimento para **15/06/2026**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para **15/07/2026**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2026.
§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Junho de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:ABBEA4A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA– ME, inscrita no CNPJ N° 56.933.664/0001-68.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 187.322,00 (Cento e oitenta sete mil trezentos e vinte dois reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2026

DATA DA ATA REGISTRO:15/06/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: A M MENDES – ACESSÓRIOS – EPP, inscrita no CNPJ N° 06.009.600/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2026
DATA DA ATA REGISTRO:15/06/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA– ME, inscrita no CNPJ N° 64.793.970/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 76.021,47 (Setenta seis mil vinte um reais e quarenta sete centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2026
DATA DA ATA REGISTRO:15/06/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: W SCHERBATY PNEUS - LTDA– ME, inscrita no CNPJ N° 19.140.239/0001-95.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 12.630,53 (Doze mil seiscentos e trinta reais e cinquenta três centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2026
DATA DA ATA REGISTRO:15/06/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 61.554.307/0001-29.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (novos de primeira linha, não reformado, recauchutado ou remodelado) para atender as necessidades dos Departamentos da Administração Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 527,58 (Quinhentos e vinte sete reais e cinquenta oito centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2026
DATA DA ATA REGISTRO:15/06/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 15/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B22271CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 15/06/2026 à 29/07/2026 (45 dias) por motivos descritos pelo CID M51 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 15/06/2026 à 29/07/2026, ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei

Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – **Conceder** afastamento de suas atividades do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. ADOCIVAL XAVIER DA SILVA**, no período de **15/06/2026 à 29/07/2026 (45 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **15/06/2026 à 29/07/2026 (45 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 15/06/2026 à 29/07/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 15/06/2026 à 29/07/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FDD2DB25

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 007/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de fatos envolvendo membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Alegre d'Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal Nº 597/06/2015 e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e zelar pelo regular exercício da função pública exercida por seus integrantes;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar eventual infração funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o registro dos fatos constantes do Boletim de Ocorrência nº 2026/759576, apresentado pela Sra. M. S.;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos noticiados, com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 02/2026, destinada à apuração preliminar dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2026/759576, envolvendo a Sra. D. A. C.
Art. 2º A presente sindicância tem por finalidade verificar a ocorrência dos fatos relatados, colher informações, ouvir os envolvidos e eventuais testemunhas, bem como reunir elementos que subsidiem decisão quanto ao arquivamento dos autos ou à eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Para condução dos trabalhos, fica designada Comissão Disciplinar composta pelos membros indicados na Resolução CMDCA 005/2026.
§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.
§ 2º A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos, ouvir envolvidos e testemunhas, bem como praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art. 4º A Sra. D. A. C. formalmente notificada da instauração da presente sindicância, poderá apresentar manifestação escrita, documentos e demais elementos de defesa que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade, da imparcialidade e do devido processo legal.
Art. 6º O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.
Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório conclusivo ao CMDCA, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise dos elementos colhidos e a recomendação de arquivamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre d'Oeste/PR, 16 de junho de 2026.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:301D61B6

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 15/09/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a suspensão temporária do expediente administrativo, alteração da data de Sessão Ordinária na Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Nilson José Frasson, pai do servidor Denilvison;

CONSIDERANDO que a Capela Mortuária Municipal encontra-se atualmente em reformas, impossibilitando a realização das cerimônias fúnebres naquele local;
CONSIDERANDO o papel institucional desta Casa de Leis em prestar solidariedade à comunidade e aos seus colaboradores em momentos de luto oficial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal no dia 10 de junho de 2026, em virtude da realização do velório do Senhor Nilson José Frasson no prédio do Poder Legislativo.
Art. 2º A Sessão Ordinária originalmente designada para esta data fica transferida para a próxima quinta-feira, 11 de junho de 2026, a ser realizada no mesmo horário regimental.
Art. 3º Os prazos processuais e administrativos que porventura devessem iniciar-se ou completar-se no dia da suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 9 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:DD424233

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 16/09/2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do responsável pela coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sra.**VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010,

CONSIDERANDOos termos do Art. 12 da Resolução nº143/05/2010, de 20 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandato da servidora ADRIANA MARQUES na coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste até o dia 31 de maio de 2028, nos termos do Art. 12 da Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:63E29621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.927/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "Realeza Dá Sorte" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.282, de 17 de março de 2026, e no Decreto Municipal nº 5.050, de 14 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha "Realeza Dá Sorte", com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, deliberar e adotar as providências necessárias à execução da campanha instituída pela Lei Municipal nº 2.282/2026 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.050/2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Associação Empresarial de Realeza – ACIAR:
a) Tatiana Fátima Palinski;
b) Adilson de Azevedo;
c) Luciano Rodrigues de Melo;
d) Douglas Cesar Patel;
e) Vinícius do Vale Assis.
II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Paulo Sergio Bueno – Presidente da Comissão;
b) Ana Paula Ribeiro;
c) Marcos Henrique Tomazini Mikoanski;
d) Daieni Ambrosini Bida;
e) Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado.
Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Paulo Sergio Bueno, competindo-lhe convocar e presidir reuniões, coordenar os trabalhos da Comissão, assinar atas, notificações, relatórios e demais documentos necessários ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria.
Parágrafo único. Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente será substituído por membro designado pela própria Comissão entre seus integrantes.
Art. 4º Compete à Comissão:
I - Acompanhar a execução da Campanha "Realeza Dá Sorte";
II - Fiscalizar o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.282/2026 e do Decreto Municipal nº 5.050/2026;
III - Promover a conferência dos cupons participantes e dos documentos que lhes deram origem;
IV - Acompanhar e homologar os sorteios realizados;
V - Instaurar procedimentos de verificação, auditoria e apuração sempre que houver indícios de irregularidades relacionadas à campanha;
VI - Assegurar aos participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos instaurados;
VII - Deliberar sobre casos omissos e situações que possam comprometer a legalidade, a transparência, a moralidade e a finalidade da campanha;
VIII - Elaborar atas, relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal e da Associação Empresarial de Realeza – ACIAR sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, data da publicação do Decreto Municipal nº 5.050/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C44BB57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.928/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106680	Felipe Cesar Thomazi	Operador de Máquinas	24/06/2024 até 09/08/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
266201	Rafael Antônio Ferri	Técnico Agrícola	01/10/2024 até 30/09/2025

Art. 3º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106919	Jaqueson Frederico Galvan	Operador de Máquinas	19/05/2025 até 18/05/2026

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67CFA442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.929/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **23/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106338	Vanessa Gerlach Mazeti da Silva	Atendente de Farmácia	10/04/2024 até 09/04/2025

Art. 2º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
292971	Camila Eduarda Viana	Inspetor Sanitário	31/05/2024 até 30/05/2025

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
324411	Vera Lucia Maria Andrade	Técnico em Saúde Bucal	18/06/2024 até 17/06/2025

Art. 4º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106462	Jornada Avila da Silva	Auxiliar Administrativo	03/10/2024 até 02/10/2025
3105721	Soeli Pereira Bonatti	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2025 até 30/06/2026

Art. 5º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106426	Aparecida Santiago Caldeira	Fonoaudiólogo	22/08/2024 até 21/08/2025

Art. 6º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255001	Marcia Cristina da Silva	Técnico em Saúde Bucal	20/01/2025 até 19/01/2026

Art. 7º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52A41635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.930/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255181	Suelen Raquel de Campos	Auxiliar de Secretaria	20/01/2025 até 19/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DFFF19DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.931/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **16 (dezesseis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105649	Daiane Schimmack Goularte	Engenheiro Civil	13/12/2023 até 12/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7654319F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 24

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação éAquisição de 2 (dois) veículos de passeio zero quilo metro, referente a Resolução SESA 1899/2025 e aquisição de 2 (dois) veículos utilitários referentes a Resolução 1985/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de junho de 2026, durante o horário de

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS dezesseis dias de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA1FA0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CS CAD CAM

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 270/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA LINHA VILA NOVA ATÉ LINHA SALTINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor contratual, com fundamento na cláusula de reajuste prevista no contrato original e na legislação aplicável, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO REAJUSTE
Em razão da aplicação do índice contratualmente previsto (IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ficam reajustados os valores do contrato, conforme discriminado abaixo:
• Valor unitário anterior: R$ 40.704,00;
• Valor unitário reajustado: R$ 42.894,78;
• Quantidade: 4 (quatro) licenças;
• Valor total anterior: R$ 162.816,00;
• Valor total reajustado: R$ 171.579,12;
• Acréscimo total: R$ 8.763,12.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N°15/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4FF6BB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 021/2026

Substitui membro para compor Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurar licença do titular.

Marcos Antônio Valandro Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10, II, "e", 11, II, "b", art. 40, §1º e 57 do Regimento Interno, combinado com o artigo 40, X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, para compor a Comissão de Justiça Redação e Pareceres da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, considerando o retorno do vereador Marcos Antônio Valandro a presidência da casa, ficando a comissão assim constituída:
COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO E PARECERES
TITULARES:
Presidente: Ana Maria Zanini
Vice-Presidente: Jonas Maria de Oliveira
1º Secretária: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 16 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C4305D5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Exonera Talia dos Santos Rimoldi do cargo de Chefe da Divisão de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **Talia dos Santos Rimoldi**, matricula 168611, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 15 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:02AA91D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.929.543/0001-35, com sede na AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 90018/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TRATORIZADA, EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 012/2026 COM A SEAB, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
VALOR TOTAL: R$ 70.998,00(Setenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:16 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 16 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:90D8A09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90023/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preços para a futura e eventual aquisição de tanques-rede para atender ao Programa ECOPEIXE, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 224.300,10 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/07/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F5E88735

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1354/2026 - CRIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LEI Nº 1354/2026

SÚMULA: CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Reserva do Iguaçu, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Administração Municipal na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) possui caráter permanente, deliberativo e de apoio à alimentação escolar municipal.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Reserva do Iguaçu possui as seguintes responsabilidades:
I – fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos e a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
II - avaliar as prestações de contas da Entidade Executora (EEx), conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, proferindo parecer conclusivo sobre a execução do PNAE.
III - comunicar imediatamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e outros órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do PNAE, inclusive em relação ao suporte para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilização solidária de seus membros;
IV - prestar esclarecimentos e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNAE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão público de controle interno ou externo;
V - organizar sessões específicas para análise das prestações de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI - elaborar o Regimento Interno deste Conselho;
VII - formular o Plano de Ação anual para monitorar a execução do PNAE nas unidades escolares municipais.
Parágrafo único. O Presidente do CAE é o responsável por submeter o Parecer Conclusivo na prestação de contas, sendo substituído pelo Vice-Presidente em caso de impedimento legal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Reserva do Iguaçu será composto da seguinte maneira:
I - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 02 (dois) representantes escolhidos entre as entidades de trabalhadores da educação, por meio de assembleia específica registrada em Ata e indicados pelos respectivos órgãos de representação;
III - 02 (dois) representantes que sejam pais ou responsáveis de estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu, escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV - 02 (dois) representantes indicados por Organização da Sociedade Civil escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata.
Parágrafo único. São vedadas indicações de Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT (Responsável Técnico) da EEx para compor o CAE.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por meio de ato específico do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma vez consecutiva, conforme indicação de seu segmento de representação em Assembleia específica.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município de Reserva do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantirá o pleno funcionamento do CAE, provendo-o com a infraestrutura necessária para suas atividades, incluindo:
I - local adequado para as reuniões do Conselho;
II - equipamento de informática;
III - transporte para deslocamento dos membros em visitas às unidades escolares.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá ao CAE, quando solicitado, todos os documentos e informações necessárias à execução do PNAE.

Art. 9º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas relacionados.

Art. 10º. A divulgação das atividades do CAE será feita pela EEx por meio de comunicação oficial, via Diário Oficial Eletrônico, sites e/ou redes sociais institucionais.

Art. 11. As deliberações do CAE serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as providências cabíveis.

Art. 12. As deliberações que gerarem despesas deverão ser avaliadas e executadas apenas quando houver recursos disponíveis.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Junho de 2026

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0D2FAB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 22/2026**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, CONFORME ARTs. 228 ao 261, EM ESPECIAL O ART. 257, AMBOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 E ART. 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 15 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10
VALOR: R$ **16.667,04** (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **15/06/2026** à **14/06/2027.**
ASSINATURA: 15/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANA DE ANDRADE
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:05376B05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão – 2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026*, na forma do Anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 09 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – VITOR DE MORAIS
1ª Divisão
Capítulo I
DO CAMPEONATO
Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026*, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026* será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, e regular-se-á pelas disposições expostas neste regulamento.
§único. A normatização complementar e subsequente deste Campeonato far-se-á pela coordenação, sendo que, os atos de comunicação aos participantes ocorrerão por meio de boletins informativos, notas oficiais e ofícios expedidos pela Secretaria, divulgados via *WhatsApp* (grupos oficiais) e pelas rádios: Ambiental FM, Alvorada FM, Thalento FM, Najuá FM e Super Najuá FM, além de afixados no mural do Ginásio Municipal de Esportes Albino Ianóski.
Art. 3.º - Os dirigentes e atletas que participarem deste campeonato serão considerados conhecedores da legislação esportiva vigente, das

regras da modalidade e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 4.º - É de competência da Coordenação deste Campeonato fazer cumprir este regulamento, bem como resolver casos omissos.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 5.º - São objetivos deste Campeonato:

I- Promover o Futebol de Rio Azul, dando oportunidade a um grande número de desportistas a praticarem a sua modalidade esportiva, com fins desportivos, educativos, formativos, recreativos e inclusivos;

II- Propiciar aos participantes da modalidade *Futebol* o estilo recíproco, intercâmbio social, a vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como Centro Cultural, desportivo, formativo, recreativo e inclusivo da comunidade;

III- Oportunizar o Futebol para todos os munícipes de Rio Azul, dando condições da prática esportiva da mesma forma, sem perder de vista os valores educacionais inerentes ao esporte;

IV- Homenagear e levar a todos os participantes a contribuição e o amor pelo esporte do nosso município.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 6.º - À Coordenação compete:

I- Receber e verificar as inscrições de modo geral, de acordo com o estabelecido neste regulamento;

II- Realizar o Congresso Técnico;

III- Elaborar os programas para as competições;

IV- Providenciar as instalações esportivas necessárias para as competições;

V- Providenciar o material de expediente necessário;

VI- Coordenar e supervisionar a atuação dos árbitros deste campeonato;

VII- Supervisionar a aplicação deste regulamento, com base nas regras de *Futebol* em vigor no País, bem como outros assuntos na ordem técnica;

VIII- Providenciar a arbitragem para as partidas;

IX- Tomar decisões, quando necessário, em qualquer assunto referente às competições;

X- Homologar o resultado das competições;

XI- Divulgar a programação das competições;

XII- Convocar a Comissão Municipal de Justiça e Disciplina, quando necessário;

XIII- Resolver os casos omissos a este regulamento.

Capítulo IV

DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA

Art. 7.º - A justiça e disciplina esportiva serão exercidas no Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026* pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

§1º.- A competência e as atribuições da Comissão de Justiça Desportiva fazem parte do processo de Justiça e Disciplina utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação (COJDD, CBJDD e Regulamento).

§2º.- O COJDD será usado quando a ocorrência for durante o jogo, na parte técnica e o CBJDD será usado quando a ocorrência acontecer antes ou após o jogo e serão aplicados para atletas, dirigentes e outros.

§3º.- A Comissão de Justiça Desportiva é composta por membros da sociedade civil, reservando-se à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o direito a um voto quando existir empata entre os votos da Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§4º.- Em toda e qualquer agressão, seja ela à Equipe de Arbitragem (membros da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação ou colaboradores), atletas ou dirigentes inscritos nas competições do Município, seja ela, dentro ou fora da quadra, organização de algazarras, brigas e demais tipos de violência, quando identificados pela Equipe de Arbitragem ou pela organização do campeonato, os atletas ou dirigentes infratores identificados como inscritos na competição, independente de qual equipe, estarão automaticamente suspensos por 03 (três) anos ou mais, de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, podendo essa pena, ainda, ser maior do que o estabelecido neste regulamento, conforme a gravidade da ocorrência, seja através de relatos da Súmula ou mesmo Boletim de Ocorrência, os quais serão aceitos como prova.

§5º.- A equipe ou as equipes que ocasionarem o término antecipado de uma partida, seja por número insuficiente de atletas, expulsões e/ou confusões será (ão) considerada (s) perdedora (s), independentemente do resultado/placar no momento do término da partida, sendo em fase eliminatória (mata/mata) ou outra, sendo as mesmas eliminadas da competição, conforme o que decidir pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§6º.- A equipe adversária será considerada vencedora, mantendo-se o resultado/placar do jogo no momento do término da partida.

§7º.- Caso o resultado/placar beneficie a equipe que ocasionou o término da partida, serão atribuídos ao adversário os pontos dos jogos com o placar de 3 (três) a 0 (zero), de acordo com o regulamento técnico da modalidade.

Art. 8.º - A Comissão Municipal de Justiça Desportiva terá caráter legal, a partir do momento de sua instalação até o término da apreciação da ocorrência e se reunirá em locais a serem definidos pela Coordenação.

Art. 9.º - As sessões serão públicas, onde a presença de todos os envolvidos no ocorrido se dará mediante intimação e os citados terão a opção de estarem presentes, ou seu representante legal no julgamento.

Art. 10 – Apresentado recurso em face de qualquer decisão, observar-se-á o que segue:

I- A equipe que formular recurso deverá apresentar os documentos comprobatórios apontando provas da irregularidade;

II- A formulação do recurso e adequada organização de seus documentos é de atribuição única e exclusiva da Equipe, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tão somente encaminhar a documentação para a Comissão de Justiça Desportiva;

III- A condição para apresentação do recurso é o pagamento de uma taxa recursal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a qual será revertida para Entidades Beneficentes de nosso município, como o Conselho Municipal de Esportes e Recreação e outras congêneres;

IV- O recurso deve ser subscrito obrigatoriamente pelo Dirigente ou responsável legal da equipe (ex.: Técnico ou Auxiliar Técnico registrado em ata no dia do Congresso como responsável da equipe, não podendo ser subscritos por atletas do time, sob pena de não conhecimento;

V- O prazo para recurso se encerrará às 17h00m do primeiro dia útil do término da partida.

Capítulo V

DO CONGRESSO

Art. 11 – Os representantes de todas as equipes interessadas em participar do O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026* reunir-se-ão em Congresso Técnico.

§único. Os ausentes aceitam tacitamente todas as decisões tomadas no Congresso.

Art. 12 – O Congresso realizar-se-á em data definida no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ocasião na qual serão discutidas e apresentadas as propostas do evento, o regulamento e as normas do Campeonato.

Capítulo VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 – Poderão **participar** do O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026* os **atletas nascidos** em **2010** e **anos anteriores**.

§1º.- Poderão participar todo e qualquer atleta residente e domiciliado no Município de Rio Azul, seja na área urbana ou rural, com comprovantes de endereço, contrato de aluguel registrado em cartório, no prazo mínimo de 05 (cinco) meses antes da realização do Congresso Técnico.

§2º.- Poderão ainda inscrever-se um atleta por equipe que trabalhe ou comprove vínculo trabalhista em carteira ou contrato trabalhista registrado em cartório, arrendamento ou nota de produtor no Município de Rio Azul, com prazo mínimo de 05 (cinco) meses antes da realização do Congresso Técnico.

§3º.- Mesmo os atletas nascidos ou que possuam título de eleitor no Município de Rio Azul mas que residam em outro Município não poderão participar da competição.

§4º.- As equipes que inscreverem atletas menores de 18 (dezoito) anos serão responsáveis pelos mesmos, isentando a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de qualquer ação relativa à participação do atleta nesta condição, necessitando, neste caso, de autorização expressa dos pais ou responsável.

§5º.- Cada Equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas), sendo que, no mínimo, deverá inscrever 15 (quinze) atletas.

Art. 14 – A inscrição dos atletas e dirigentes será feita pelo Gerenciamento de Competições (GDC).

§único. O atleta só poderá ser inscrito por uma equipe, sendo as assinaturas não obrigatórias em razão do aplicativo.

Art. 15 – Cada atleta poderá ser inscrito em apenas uma equipe.

§1º.- No caso do atleta estar inscrito em mais de uma Equipe, será eliminado do Campeonato.

§2º.- O atleta que jogar por uma equipe não poderá mais jogar por outra.

§3º.- Ainda que o atleta tenha passado seus dados a outrem, via aplicativo de mensagens, não poderá participar caso tenha sido realizada mais de uma inscrição, salvo se houver acordo entre as equipes.

Art. 16 – Nos jogos deverão ser observadas as seguintes regras:

I- No banco de reservas somente poderão estar a Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista), devidamente inscrita para o Campeonato, além dos atletas devidamente uniformizados;

II- Não será permitida a presença de atletas que não estejam uniformizados;

III- Caso a equipe precise substituir o Técnico por algum atleta, o mesmo deve estar sem uniforme, e relacionado na Súmula como um dirigente, não sendo permitido ao atleta atuar nas duas funções ao mesmo tempo;

IV- Havendo punição para o Técnico e para o atleta, ambos deverão cumprir a punição;

V- Poderão ser realizadas até 07 (sete) substituições (mais uma, para o goleiro) durante a partida, sendo que, cada equipe tem direito à 04 (quatro) paradas, não contando a parada para o intervalo.

Art. 17 – A aptidão física e o estado de saúde dos atletas são de responsabilidade dos dirigentes e técnicos de cada equipe.

§único- Na falta destes, a responsabilidade sobre a equipe torna-se do capitão.

Art. 18 – A equipe só poderá substituir atletas mediante a apresentação de um **Laudo Médico** especificando a lesão e atestando que este não tem condições físicas para praticar esporte durante o prazo em que ocorre o campeonato.

§1º.- A substituição de que trata este artigo poderá ocorrer somente durante a fase de grupos da competição.

§2º.- Não serão aceitas imagens desacompanhadas do laudo médico.

§3º.- A substituição de atleta lesionado só poderá ser feita até o primeiro jogo da semifinal, desde que atenda as normas deste regulamento.

Art. 19 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas com as cores predominantes, sendo obrigatório, para o uniforme, que possuam camisas idênticas, da mesma cor, devidamente numeradas, calção e meia de cores predominantes e calçados adequados.

§1º.- O atleta que não estiver uniformizado de acordo com o uniforme predominante de sua equipe estará impossibilitado de participar da partida.

§2º.- Caso a camisa do goleiro se apresente na mesma tonalidade de cor do time adversário, o mesmo deverá substituí-la.

§3º.- Caso as cores de uniforme entre as equipes sejam equivalentes ou parecidas, a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação oferecerá um jogo de coletes de coloração diferente, sendo direcionado à equipe que perder o sorteio realizado pela arbitragem antes do início da partida.

§4º.- A ausência de uso do uniforme ocasionará a aplicação de cartão como advertência.

Art. 20 – É obrigatório o uso de caneleiras, sendo que, o descumprimento disto, após advertência verbal da equipe de arbitragem ao atleta, acarretará na imposição de Cartão Amarelo e imediata determinação ao mesmo que saia do campo para repor seu equipamento.

Capítulo VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul ofertará premiação com troféus e medalhas para 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.

§único- Serão disponibilizadas, ainda, premiações individuais para: artilheiro, melhor jogador e melhor goleiro da competição.

Art. 22 – A premiação em dinheiro será de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)*** para o **1º Colocado** (*Campeão)*, de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para o **2º Colocado** (*(Vice-Campeão)* e de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para o **3º Colocado.**

Art. 23 - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores ou das suas equipes, através de seus representantes devidamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da lista de vencedores por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação junto à Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.

§único- Caso seja obtido patrocínio particular para as premiações, a mesma será paga diretamente aos vencedores pelo patrocinador.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 24 – Havendo qualquer irregularidade por parte de atletas, delegações e/ou dirigentes, será aplicado o estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

Art. 25 – Estará automaticamente suspenso por um jogo o atleta que receber 03 (três) cartões amarelos consecutivos ou não, ou 01 (um) cartão vermelho.

§1º.- O recebimento de 01 (um) cartão vermelho, não elimina o cartão amarelo recebido na partida, nem os já registrados no campeonato.

§2º.- A suspensão de que trata este artigo será cumprida na partida seguinte a que ocorrer a penalização e, dependendo do fato, o participante ficará sujeito ao que for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§3º.- Os cartões amarelos e vermelhos não serão válidos para todas as fases do campeonato, sendo zerados para as semifinais.

§4º.- Caso o atleta tenha levado seu terceiro cartão amarelo na última rodada e sua equipe esteja classificada para a semifinal, o mesmo estará suspenso automaticamente da partida, por ter recebido seu terceiro cartão amarelo ou vermelho.

§5º.- O atleta que receber cartão vermelho na fase de grupos ou finais estará automaticamente suspenso da próxima partida.

Art. 26 – Conforme disposto no inciso V, do art. 10, o prazo para interposição de recurso será até às 17h00m do primeiro dia útil subsequente à partida, acompanhado de provas, se necessário, sendo encaminhado à Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§1º.- Somente será cabível recurso em face da existência de atleta irregular até o término da primeira fase, sendo que, após este prazo, o mesmo não será aceito.

§2º.- Será cabível recurso em face da existência de atleta irregular após o término da primeira fase caso o mesmo não tenha participado desta.

Art. 27 – A equipe que não comparecer para jogar (**W.O.**) terá seus atletas e dirigentes suspensos da **próxima edição da Competição** na modalidade de *FUTEBOL* e poderá ter outras culminações conforme for estabelecido pela Junta de Justiça e Desportiva, em especial, às seguintes:

I- Impedimento da participação da equipe em outra competição de *FUTEBOL* que ocorra no ano seguinte, antes da realização da próxima edição do Campeonato Municipal;

II- Punição de suspensão de 01 (um) ano de todas as atividades esportivas de acordo com o que for decidido pela organização ou pela junta disciplinar esportiva.

Art. 28 – Caso a Equipe não compareça ao primeiro jogo marcado, a punição será a suspensão do dirigente que realizou a inscrição por 01 (um) ano na modalidade de *FUTEBOL* e deverá ressarcir o Município de Rio Azul com o valor integral da taxa de arbitragem do referido jogo e no que mais for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça e Desportiva.

Capítulo IX

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 29 – As inscrições das equipes e atletas serão efetuadas através do aplicativo GERENCIADOR DE COMPETIÇÃO.

§1º.- Os dirigentes e os técnicos serão os responsáveis pela fidelidade da identificação de seus atletas, bem como das suas inscrições.

§2º.- Como a inscrição dos atletas se dará através do aplicativo, não será obrigatória a assinatura dos mesmos.

§3º.- No caso da participação irregular de atleta, o técnico, o dirigente e o atleta da equipe serão os responsáveis pelo ato irregular, e ficarão sujeitos ao que for decidido pela Comissão Municipal de Justiça

Desportiva, além da perda de pontos obtidos pela equipe na partida e resultado favorável à equipe adversária.

§4º.- Em caso de solicitação de comprovação de vínculo de atletas, o mesmo deve apresentar documentação que comprove a sua residência, sendo documentos hábeis talão de luz ou água, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento, desde que tais documentos atendam ao prazo prévio de 05 (cinco) meses antes do Congresso Técnico.

Capítulo X

DA ARBITRAGEM

Art. 30 – A responsabilidade pela escala da arbitragem fica a critério da empresa vencedora da licitação.

Art. 31 – Não haverá pagamento de taxa de arbitragem para o Campeonato por parte das equipes.

Art. 32 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Capítulo XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 33 – O Campeonato será disputado por equipes que compõem a 1ª Divisão, obedecendo aos grupos.

§1º.- A 1ª Divisão será composta de 8 (oito) equipes, sendo GRUPO ÚNICO, sendo as seguintes:

I- Gio Cicles;
II- Juventude Marumbi dos Elias;
III- Vila Maria E.C.;
IV- Fucilini Arena Society;
V- Faxinal de São Pedro e Paula;
VI- Santa Cruz;
VII- Brinquedos Paraná;
VIII- BDM Bom Dia Magnata
IX- Braço do Potinga.

§1º.- A disputa ocorrerá em grupo de turno único, em confrontos de todos contra todos, e após a primeira fase de pontos corridos as 04 (quatro) melhores equipes classificadas se enfrentam da seguinte forma: 1º x 4º e 2º x 3º, em melhor de duas partidas, com vantagens de gols para o segundo jogo.

§2º.- As duas equipes piores classificadas na fase de pontos corridos serão rebaixadas para a segunda divisão.

§3º.- Caso a equipe classificada para a primeira divisão "desistir" da vaga não poderá jogar a segunda divisão na edição subsequente, assim como todos os jogadores inscritos nesta edição, e a vaga passa a ser da equipe terceira colocada, assim diante, até o quarto colocado.

§4º.- Caso o 4º colocado também desista, a equipe rebaixada da primeira divisão deste ano ficará para a próxima edição na mesma divisão.

§5º.- Para fins de caracterização das equipes de ambas as divisões será cobrada a formação de uma base com 11 (onze) atletas para a inscrição da mesma na edição subsequente da competição.

§6º.- A classificação se dará seguindo o critério de maior número de pontos, sendo a vitória 03 (três) pontos, empate 01 (um) ponto e derrota 00 (zero) pontos.

§7º.- Em caso de empata neste critério, será obedecido o seguinte:

I- Sistema de desempate entre duas equipes:
a) 1º: resultado do confronto direto;
b) 2º: saldo de gols de todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo de todos os jogos do grupo;
d) 4º: defesa mais positiva de todos os jogos do grupo;
e) 5º: menor número de cartões vermelhos;
f) 6º: menor número de cartões amarelos;
g) 7º: sorteio.

II- Sistema de desempate entre três ou mais equipes:
a) 1º: saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
b) 2º: saldo de gols em todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) 4º: defesa mais positiva nos jogos entre as equipes empatadas;
e) 5º: ataque mais positivo em todos os jogos do grupo;
f) 6º: defesa mais positiva em todos os jogos do grupo;
g) 7º: equipe com menos cartões vermelhos;
h) 8º: equipe com menos cartões amarelos;
i) 9º: sorteio.

Art. 34 – A Tabela do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão – 2026* será a seguinte:

1ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS	SANTA CRUZ	
02	BRINQUEDOS PARANÁ	GIO CICLES	
03	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA	VILA MARIA E.C/AGRÍCOLA RIGO	
04	BDM F.C. BOM DIA MAGNATA	FUCILINI ARENA SOCIETY	

2ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
05	BRINQUEDOS PARANÁ	JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS	
06	SANTA CRUZ	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA	
07	GIO CICLES	BDM F.C. BOM DIA MAGNATA	
08	VILA MARIA E.C/AGRÍCOLA RIGO	FUCILINI ARENA SOCIETY	

3ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
09	JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA	
10	BDM F.C. BOM DIA MAGNATA	BRINQUEDOS PARANA	
11	FUCILINI ARENA SOCIETY	SANTA CRUZ	
12	VILA MARIA/AGRÍCOLA RIGO	GIO CICLES	

4ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
13	BDM F.C. BOM DIA MAGNATA		JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS
14	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA		FUCILNI ARENA SOCIETY
15	BRINQUEDOS PARANA		VILA MARIA E.C/AGRÍCOLA RIGO
16	SANTA CRUZ		GIO CICLES

5ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
17	JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS		FUCILINI ARENA SOCIETY
18	VILA MARIA E.C/AGRÍCOLA RIGO		BDM F.C. BOM DIA MAGNATA
19	GIO CICLES		FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA
20	SANTA CRUZ		BRINQUEDOS PARANÁ

6ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
21	VILA MARIA F.C/AGRÍCOLA RIGO		JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS
22	FUCILINI ARENA SOCIETY		GIO CICLES
23	BDM F.C. BOM DIA MAGNATA		SANTA CRUZ
24	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA		BRINQUEDOS PARANÁ

7ª RODADA			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
25	JUVENTUDE MARUMBI DOS ELIAS		GIO CICLES
26	SANTA CRUZ		VILA MARIA F.C./AGRÍCOLA RIGO
27	BRINQUEDOS PARANÁ		FUCILINI ARENA SOCIETY
28	FAXINAL DE SÃO PEDRO E PAULA		BDM F. BOM DIA MAGNATA

Art. 35 – A SEMI FINAL e a FINAL serão através de **Jogo Único**, da seguinte forma:

SEMI FINAL

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
29	1º COLOCADO		4º COLOCADO
30	2º COLOCADO		3º COLOCADO

FINAL

JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
31	PERDEDOR DO JOGO 29		PERDEDOR DO JOGO 30
32	VENCEDOR DO JOGO 29		VENCEDOR DO JOGO 30

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao Campeonato *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão – 2026.*

Art. 37 – Toda e qualquer equipe deverá ter um técnico ou responsável maior de idade, que responderá pela parte disciplinar de todos os integrantes desta equipe, dentro e fora dos jogos.

§único- Na falta de um representante fora de quadra quem responde por estes atos é o capitão da Equipe.

Art. 38 – Se uma equipe for desclassificada ou abandonar a competição terá todos os resultados obtidos na competição anulados, independente de outras penalidades a serem aplicadas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.

§único- Os atletas e Comissão Técnica de uma equipe que for desclassificada ou que abandonar a competição ficarão sujeitos à mesma punição de sua equipe.

Art. 39 – A organização e coordenação não se responsabilizará por acidentes antes, durante e depois de qualquer jogo.

Art. 40 – Os **jogos** serão **realizados** em **02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos corridos**, com intervalo de jogo de 15 (quinze) minutos.
Art. 41 – Os jogos terão início às 15h00m e às 17h00m e 19h30m de cada dia determinado em programação, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do 1º (primeiro) jogo de cada dia, não havendo tal para os jogos subsequentes.
§1º.- Se a equipe não estiver em quadra com no mínimo 07 (sete) jogadores perderá por **"W.O."** e serão aplicadas as punições cabíveis, previstas neste regulamento.
§2º.- Não serão transferidos ou cancelados os jogos, salvo se deliberado pela organização.
§3º.- O início do Campeonato será a critério da organização.
§4º.- Os jogos ocorrerão em dias de semana e sábados e domingos, com a possibilidade da Organização marcar jogo em quaisquer outros dias, desde que com a antecedência mínima de 48 horas.
Art. 42 – Os jogos da Semi Final do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão – 2026* serão disputados em dois jogos com vantagem de gols para a segunda partida, sendo que, em caso de empate em tempo regulamentar, nos dois jogos será decidido em cobrança de 5 (cinco) penalidades máximas, e, persistindo o empate, seguir-se-á para as cobranças alternadas até que se conheça o vencedor.
§único- Um mesmo jogador tanto da equipe A quanto da Equipe B não poderá cobrar por 02 (duas) vezes as penalidades máximas, antes que todos os jogadores aptos que terminaram a partida tenham participado, e somente poderá repetir a cobrança após todos os seus companheiros terem participado.
Art. 43 – O gogo da Final do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão – 2026* será disputado em partida ÚNICA sem vantagens para nenhuma equipe, sendo que, em caso de empate em tempo regulamentar, o jogo será decidido em cobrança de 5 (cinco) penalidades máximas, e, persistindo o empate, seguir-se-á para as cobranças alternadas até que se conheça o vencedor.
§único- Um mesmo jogador tanto da equipe A quanto da Equipe B não poderá cobrar por 02 (duas) vezes as penalidades máximas, antes que todos os jogadores aptos que terminaram a partida tenham participado, e somente poderá repetir a cobrança após todos os seus companheiros terem participado.
Art. 44 – Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Campeonato.

Rio Azul (PR), 09 de junho de 2026.

JONAS RYMSZA
Secretário Municipal De Esportes E Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:45D1E555

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO GLUSCZYNSK

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C03D2576

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.307/2026

LEI Nº 1.307/2026

Altera a redação do Anexo I, da Lei nº 1.298, de 2026 que dispõe sobre o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 1.298, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
De acordo com o destino

DESTINO	*VALOR EM R$*
Brasília - DF	*R$ 1.100,00*
Curitiba - PR	*R$ 650,00*
Municípios dentro e fora do estado distantes mais de 300km	*R$ 730,00*
Municípios dentro e fora do estado distantes até 300km	*R$ 500,00*
Municípios dentro e fora do estado distantes até 100km	*R$ 300,00*
Exterior	*R$ 1.500,00*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 10 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F414E391

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:62BEB5A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA**, matrícula n° 395-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8A0E86C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITVO		PERÍODO DE GOZO	
AGUINALDO ZAINEDIN	01/06/2024	31/05/2025	08/06/2026	22/06/2026
ALINE PIMENTEL BUBNIAK	05/05/2024	04/05/2025	06/04/2026	20/04/2026
ANDRE GEMBAROWSKI	14/01/2025	13/01/2026	18/05/2026	27/05/2026
CALINE VIEIRA CAVALIM DO ROSARIO	15/02/2024	31/12/2024	26/05/2026	01/06/2026
CALINE VIEIRA CAVALIM DO ROSARIO	01/01/2025	31/12/2025	02/06/2026	01/07/2026
CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	16/05/2025	15/05/2026	02/03/2026	31/03/2026
CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	11/06/2023	10/06/2024	18/05/2026	27/05/2026
DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	09/09/2023	08/09/2024	22/04/2026	06/05/2026
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2024	02/06/2025	18/05/2026	31/05/2026
EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	22/01/2025	21/01/2026	24/03/2026	22/04/2026
EDILSON TUROSSI	01/08/2024	31/07/2025	23/02/2026	24/03/2026
ELENITA SOFIA TEYSKI	02/04/2024	01/04/2025	04/05/2026	13/05/2026
ELIETE MARTINS FERRAZ MIKOVSKI	02/03/2025	01/03/2026	06/04/2026	05/05/2026
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2025	28/02/2026	13/04/2026	12/05/2026
EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	06/01/2025	05/01/2026	18/05/2026	16/06/2026
JONATAS MOLETA	04/03/2025	28/02/2026	22/02/2026	05/03/2026
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2024	02/09/2025	18/05/2026	31/05/2026
LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	18/05/2023	17/05/2024	08/06/2026	15/06/2026
MARECI ALVES DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	13/04/2026	12/05/2026
MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	26/08/2024	25/08/2025	07/05/2026	16/05/2026
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2023	11/06/2024	15/04/2026	04/05/2026
MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL	15/02/2025	14/02/2026	24/03/2026	22/04/2026
NIVALDO BRANTES	09/03/2024	08/03/2025	04/05/2026	02/06/2026
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	24/04/2025	23/04/2026	23/04/2026	10/05/2026
PAULO CRISTIANO CARDOZO DOS SANTOS	04/04/2025	03/04/2026	01/06/2026	30/06/2026
RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	15/02/2023	14/02/2024	19/05/2026	25/05/2026
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI	04/09/2024	03/09/2025	02/02/2026	03/03/2026
ROSIMERI IVANCHESKI	14/04/2023	13/04/2024	04/05/2026	13/05/2026
SANDRA MARIA MANCASZ DEZANOSKI	02/10/2024	01/10/2025	08/06/2026	07/07/2026
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2024	31/07/2025	11/05/2026	20/05/2026
VANUSA DE QUADROS	01/06/2025	31/05/2026	08/06/2026	07/07/2026
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2024	01/04/2025	11/05/2026	25/05/2026
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2025	01/04/2026	26/05/2026	09/06/2026

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9D1CCEE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLAUDINEI DE SOUZA**, matrícula n° 2468-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DD58D0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 162-2026- RH- EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA nº 162/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas Atribuições legais. E atendendo o que preceitua o art.º 18 Lei Municipal nº 355/2011.
Resolve
CONCEDER, o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Sra. **Juliana de Paula Pereira**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL NÍVEL C Classe 10 para classe 11 com a remuneração respectiva.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:606D0B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 163-2026- RH- EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA nº 163/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas Atribuições legais. E atendendo o que preceitua o art.º 18 Lei Municipal nº 355/2011.
Resolve
CONCEDER, o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Sra. **Rosangela Veloso de Lima**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL NÍVEL C Classe 2 para classe 3 com a remuneração respectiva.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D912B56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 164-2026- RH- EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA nº 164/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas Atribuições legais. E atendendo o que preceitua o art.º 18 Lei Municipal nº 355/2011.
Resolve
CONCEDER, o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Sra. **Rosiane Garcia Canedo de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL NÍVEL C Classe 2 para classe 3 com a remuneração respectiva.
Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5DCE9FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 165/2026- RH

PORTARIA Nº. 165/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a partir do dia 15 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F30A4788

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 166-2026- RH

PORTARIA Nº. 166/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2024 à 14/02/2025, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8CEB5C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 167-2026- RH

PORTARIA Nº. 167/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2025 à 04/04/2026, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:526C41B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4423/2026

Com base no **Credenciamento n.º 009/2026 (Inexigibilidade n.º 013/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Óleos e Filtros para a frota municipal de Rio Branco do Sul/PR", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.334/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4423/2026**, pela empresa **C.D.C COMERCIO DE FILTROS MANGUEIRAS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ nº sob o nº 15.058.199/0001-86**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 16/06/2026 até 14/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 906.090,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 16/06/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA6C8FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2026 REPUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2026

(Processo Administrativo n.°15/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de julgamento será por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.

Data: 04 de agosto de 2026.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora 929304

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1DBABE06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 088/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 384.122,18 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e dezoito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
002	Departamento Administrativo - DA	
04.122.0002.2011	Serviço Administrativo	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	42.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
27.812.0011.2078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	63.251,90
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - EICS	
22.661.0002.2032	Apoio à Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	8.954,28
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
003	Departamento de Meio Ambiente - DEMA	
18.541.0007.2037	Controle Ambiental	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	15.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Fundo Municipal de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor – GA	
10.122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	26.000,00
003	Depto Técnico Apoio às Ações de Saúde - DATS	
10.305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	21.200,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	45.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	86.916,00
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
15.452.0002.2053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	68.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
04.122.0002.2059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.800,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Fundo Municipal de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	45.000,00
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	47.200,00
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
26.782.0012.1137	Aquisição de máquinas para construções e terraplanagem	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 261.922,18 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:173C5FB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 075/2026

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 065, 1º de junho de 2026.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender à necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LAGEADO DOS VIEIRAS

Inscrições Homologadas

Inscrição	Candidato
13852/2026	Arildo Ademir Denk
13301/2026	Joyce Taborda Rodrigues
13386/2026	Mauro Fuckner
13590/2026	Odenir Pires dos Anjos
13373/2026	Tiago Marcos Grossl

Inscrições NÃO homologadas

Inscrição	Candidato	Motivo
13504/2026	Felipe de Almeida Ramos Jaschke	Indeferido conforme o item 3.6 – "d" do Edital nº 065/2026

II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
Inscrições Homologadas

Inscrição	Candidato
13939/2026	Adilson Schuatey
13940/2026	Ari Isidoro Padilha Junior
13846/2026	Cleverson Sidney Custodio
13941/2026	Danilo Preisler
13906/2026	Igor da Cruz
13318/2026	Joelma de Fátima dos Santos
13387/2026	Josmar Moreira de Castilho
13934/2026	Luan Gonçalves de Oliveira
13936/2026	Marcos Paulo Schelbauer
13746/2026	Marcos Roberto Bueno de Lima
13609/2026	Marilia da Silva Ramos
13548/2026	Paola Larissa de Lima Kulka
13913/2026	Rodrigo da Silveira
13514/2026	Sidinei Lopata
14024/2026	Silvio de Jesus
13853/2026	Valdemiro Palhano
13515/2026	Valmir da Silva

Inscrições NÃO homologadas

Inscrição	Candidato	Motivo
13520/2026	Johnatan Prada dos Santos	Indeferido conforme o item 3.6 – "d" do Edital nº 065/2026
13730/2026	Luiz Carlos Tocarski Junior	Indeferido conforme o item 3.6 – "c" do Edital nº 065/2026
13812/2026	Michel Antonio Rodrigues	Indeferido conforme o item 3.6 – "d" do Edital nº 065/2026
13729/2026	Valcir Joaquim Ferreira	Indeferido conforme o item 3.6 – "b" do Edital nº 065/2026
13476/2026	Wagner Loth Barbosa	Indeferido conforme o item 3.6 – "d" do Edital nº 065/2026

III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos:

O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste edital;

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

IV– CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos com **inscrições homologadas** convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no item 5. DA PROVA OBJETIVA do Edital nº 065, de 2025.

A prova objetiva será realizada no **dia 28 de junho de 2026, às 8h30min,** com duração máxima de 2 (duas) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.
Tendo como local a Escola Municipal "João da Silva Machado", situada na Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro, Rio Negro/PR.

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F104EE9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 19534/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processode Sindicância, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº591, de 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:867158A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 12 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho da instituição ARPDE de Rio Negro referente a recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, sendo elas:
Emenda ao Orçamento nº. 008-7/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR ODAIR PEREIRA no valor de R$12.428,81;
Emenda ao Orçamento nº. 002-6/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA ISABEL CRISTINA GROSSL no valor de R$20.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 005-6/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR GEOVANE DE LIMA no valor de R$10.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 009-9/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: ÉLCIO JOSUÉ COLAÇO no valor de R$5.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 011-8/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA MILENE TORRES GONÇALVES STALL no valor de R$5.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFDE7265

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencial sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão a Deliberação 019/2026 CEDIPI/PRque prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Municipal do Idosa para o Incentivo ao UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - para o Apoio à estruturação do Programa na modalidade de CUSTEIO no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa
Art. 2º - Aprovar Plano de Trabalho referente a Deliberação 019/2026 CEDIPI/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 16 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Secretária CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B9196F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

OBJETO: Inscrição de servidores em capacitação "Formação avançada dívida ativa na prática", a ser realizada nos dias 18 e 19 de junho. INERESSADO: ICGP TREINAMENTOS LTDA CNPJ.: 31.644.353/0001-58. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:202D34F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.326/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES,** matrícula 377674-3/4, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Procuradoria-Geral do Município, pelo período de **17/06/2026 a 26/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A402F5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.327/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FLAVIO CESAR KAVASSAKI**, matrícula **378881-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FCD8DBA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.328/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula **378905-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro – PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **15/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F09F16D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.571/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA,** matrícula **n° 337267-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 24 de agosto de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:901210D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.572/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CILSO JOSÉ GOMES,** matrícula **1033-2/1**, admitido (a) em **01/11/1990**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/06/2026 a 02/07/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 18.250/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0641C189

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.573/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELICA MARIA PUSH NOGUEIRA,** matrícula **33179-1/1**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/06/2026 a 30/06/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.451/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A4257EC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.574/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADEMIR FERREIRA DE LIMA,** matrícula **2018-4/1**, admitido (a) em **14/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **28/05/2026 a 26/06/2026 (30 dias),** conforme memorando nº 8.703/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF1D85B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.575/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA,** matrícula **32497-3/2**,

admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2026 a 05/09/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 11.103/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BC31F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.576/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **SIRLEI POZZOBON DA SILVA,** matrícula n° 158-9/2**,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **07/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.924/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE8F97E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.577/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARLENE VAVRA,** matrícula **n° 923-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de junho de 2026 e término em 05 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FCC0E9E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.578/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 377183-0/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4AB454D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.579/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula 377706-5/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:08421DD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.580/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI,** matrícula 377716-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime

Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8D8E192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.581/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MEIRE ANTONIA CHAMPAM DE FREITAS,** matrícula 377630-1/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DBBE51C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.582/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA,** matrícula 378477-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7A43CB0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.583/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 377375-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:713D7098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.584/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **JULIANA PEREIRA GALDINO**, matrícula 378009-0/4, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, a **JORNADA SUPLEMENTAR** a partir de **10/06/2026**, de acordo com o Memorando n° 9.829/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D6C2608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.585/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TAHIANA KONIG,** matrícula **n° 377663-8/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de junho de 2026 e término em 11 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1AAE0818

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.599/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADELMA MATILDE DA SILVA,** matrícula **n° 377543-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 15 de junho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ECBE2AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.601/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MONICA REGINA RODRIGUES**, matrícula **33776-5/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **15/06/2026**, conforme licença protocolada sob nº 22.584/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA1EDC03

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 297 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 1.330.026,39**, para reforço de dotações da Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.330.026,39 (Um milhão, trezentos e trinta mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.306.0008.6.034	3.3.90.32.00.00.00	3107	R$ 900.000,00
08.01.12.306.0008.6.035	3.3.90.32.00.00.00	3107	R$ 291.130,32
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	3153	R$ 118.896,07
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	3811	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 1.330.026,39**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.330.026,39 (Um milhão, trezentos e trinta mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **3107, 3153 e 3811**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **R$ 1.330.026,39 (Um milhão, trezentos e trinta mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
8.01	3.3	3107	Junho	R$ 1.191.130,32
		3153		R$ 118.896,07
10.03	4.4	3811		R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 1.330.026,39**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:08287D26

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 299 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Correntes e nas Receitas de Capital as Fontes de Recursos – 153 FNDE – Construção Escola Jardim Nobre e 863 Emenda BETO PRETO – Aquisição caminhão basculante/ Caçamba, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2026	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
399	1.3.2.1.01.1.1.98.12.00.00.00	Remuneração – FNDE- Construção Escola Jd. Nobre	0,00	5.454,49	5.454,49
455	2.4.1.9.51.0.1.08.00.00.00.00	Emenda Beto Preto – Aquisição Caminhão Caçamba	0,00	597.000,00	597.000,00
TOTAL			**0,00**	**602.454,49**	**602.454,49**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de dezembro 2025;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro as Fontes de Recursos – 153 FNDE – Construção Escola Jardim Nobre e 863 Emenda BETO PRETO – Aquisição caminhão basculante/ Caçamba, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ **602.454,49 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.52.00.00.00	863	R$ 597.000,00
08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	153	R$ 5.454,49
TOTAL			**R$ 602.454,49**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante **R$ 602.454,49 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** oriundos das Fontes de Recursos: 153 FNDE – Construção Escola Jardim Nobre e 863 Emenda BETO PRETO – Aquisição caminhão basculante/ Caçamba.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 602.454,49 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	836	Junho	R$ 597.000,00
08.01	3.3	153	Junho	R$ 5.454,49
TOTAL				**R$ 602.454,49**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1205CDF1

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

O Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com a **Lei Federal nº 6.830/1980**, o **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)** e a legislação municipal vigente, **NOTIFICAM os contribuintes relacionados abaixo** da **inscrição em dívida ativa de débitos tributários e não tributários** decorrentes de obrigações vencidas e não quitadas, conforme especificado:

Relação de débitos inscritos:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
APARECIDO DOS SANTOS	62*.***.***-04	**1.02.428.0365.001-0**
GUNTER WAGNER JUNIOR	04*.***.***-80	**4528072980-0**
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO	01*.***.***-26	1.04.306.0058.001-0
GLAUCIA APARECIDA DE ARAUJO DE SOUZA	96*.***.***-72	96769920972-0
ESPÓLIO DE ZULEIDE SANTOS	05*.***.***-27	1.02.848.0127.001-0
DIEGO ALVES FERREIRA COSTA	01*.***.***-96	1025642996-0
DIRCEU CANDIDO	97*.***.***-72	1.02.570.0175.001-0
RENATO AMARO DA SILVA	02*.***.***-64	**1.01.516.0315.001-0**
ANESIA APARECIDA MOREIRA PUBLIO	47*.***.***-72	1.01.084.0036.001-0
GABRIEL VINICIUS VIEIRA	07*.***.***-32	1.02.564.0059.001-0
ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA LEITE	06*.***.***-85	4.01.013.0020.001-0
LUIZ CARLOS DA SILVA	09*.***.***-85	1.04.021.0146.001-0
OSVALDO DOS SANTOS SILVA	81*.***.***-20	1.04.019.0327.001-0
ISMAEL SOUZA DOS SANTOS	02*.***.***-04	1.03.560.0218.001-0
GEFRANCIS LETICIA RODRIGUES	01*.***.***-17	1.01.210.0192.001-0
FLAVIA KRELLIG DE ALMEIDA	94*.***.***-15	1.01.216.0266.001-0
RODRIGO SCHNEIDER	93*.***.***-82	1.02.419.0513.001-0
LUCIANA CORREA	04*.***.***-60	1.01.623.0224.001-0
DIEGO BARROS DA CRUZ	05*.***.***-17	1.01.792.0054.001-0
LUIS GUSTAVO MARTINS GONCALVES	02*.***.***-39	**1.02.065.0128.019-0**
APARECIDO DOS SANTOS	62*.***.***-04	**1.03.492.0012.001-0**
RODRIGO BORTOLETTO	04*.***.***-09	**1.03.548.0267.001-0**
EDILSON SOARES DA SILVA	16*.***.***-74	**16844355874-0**
ALTAIR JOSE VIEIRA	93*.***.***-53	**93766882953-0**

A presente notificação é realizada **por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do §3º do art. 2º da **Lei nº 6.830/1980**.

Ficam os contribuintes cientes de que o não comparecimento junto ao setor de tributação e dívida ativa dentro do prazo de **30 dias** terá os respectivos débitos regularmente inscritos em dívida ativa e serão sujeitos à **cobrança judicial, protesto extrajudicial**, além da incidência de **encargos legais, custas e demais acréscimos** previstos na legislação.

OPORTUNIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos poderão ser **regularizados mediante parcelamento**, a caso se enquadre nas condições previstas na **Lei Municipal nº 4.265/2025**.

O pedido de parcelamento poderá ser realizado presencialmente no Departamento de Tributação, situado na Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Centro – Rolândia/PR, das 12h às 17h.

O não pagamento ou não adesão ao parcelamento poderá ensejar:

• Ajuizamento de execução fiscal;
• Protesto da Certidão de Dívida Ativa em cartório;

• Penhora de bens e valores;
• Inscrição nos cadastros de inadimplentes.

Rolândia, 16 de junho de 2026.

ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5196CE61

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
ERRATA DO EDITAL N º 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação no Edital nº 002/2026 conforme especificado abaixo, permanencendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura Endereço eletrônico Segue abaixo da tabela	22/06/26 a 12/07/26	07h00min do dia 18 de junho de 2026, até as 23h00min do dia 12 de julho de 2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	17/07/26	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11	17 a 19/07/26	18h00min do dia 17 de julho de 2026, até as 23h00min do dia 19 de julho de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	24/07/26	Até as 18h00min

LEIA SE:

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura Endereço eletrônico Segue abaixo da tabela	22/06/26 a 12/07/26	07h00min do dia ***22 de junho*** de 2026, até as 23h00min do dia 12 de julho de 2026
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	17/07/26	Até as 18h00min
RECURSO	Site Prefeitura Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11	17 a 19/07/26	18h00min do dia 17 de julho de 2026, até as 23h00min do dia 19 de julho de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	24/07/26	Até as 18h00min

Rolândia, 16 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWUIG
Secretária Municipal da Saúde

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7BE8D47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMR. PROCESSO Nº 105/2026.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 387.250,45.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:83455ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMR. PROCESSO Nº 107/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa AUDATEX.

Tipo: Maior Desconto na Tabela.

Solicita Amostras: NÃO

CRITÉRIO DE REGIONALIDADE: Regional da AMEPAR.

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 3.500.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 30/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 30/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário

12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F0B8CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência n.º 011/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: XP PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.769.720/0001-82, localizada na Rua Drongo, n.º 85, centro, CEP 86700-025, na cidade de ARAPONGAS - PR.

OBJETO: "Contratação de empresa para a execução de obras de engenharia destinadas à restauração da camada de rolamento (recape asfáltico) da Avenida Adelaide Farina. A intervenção abrange trechos de via arterial e perimetral de indústria, exigindo padrões de desempenho compatíveis com o tráfego de carga pesada".

VALOR: R$ 1.299.679,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:196400EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 022/2026 - DE 12 DE JUNHO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 022/2026
DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 059/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 7.019/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I –O servidor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES,** CREA/CAU n.º PR-145275-D, como fiscal.

II - O servidor **CLAUDIO ALBERTO METZGER,** CREA/PR n.º 21991-D, como o fiscal adjunto.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CDBDDC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 02/2026 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL Nº 02/2026
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 16/06/2026 até às 23h59min do dia 17/06/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Salgado Filho, 15 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNA MARA DARTORA PAVAN
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 98/2026

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23816070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ANDRESSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
23816024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LIZETE FERNANDES GARCIA	DEFERIDO
23815987	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	DEFERIDO
23816046	MÉDICO	JONAS DA SILVA	DEFERIDO
23816047	MONITOR DE CRECHE	ANDRESSA DOS SANTOS	INDEFERIDO

23816075	MONITOR DE CRECHE	VANESSA DOS SANTOS	DEFERIDO
23816050	ODONTÓLOGO	CAROLINE ALVES DE LIMA	INDEFERIDO
23816182	ODONTÓLOGO	LAÍS MACIEL WEBER	INDEFERIDO
23816044	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
23816025	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA	DEFERIDO
23816068	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	INDEFERIDO
23815996	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	DEFERIDO
23816151	PROFESSOR	JULIANI DE LARA WILLY	DEFERIDO
23816061	PROFESSOR	ROSANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
23816072	PROFESSOR	VANESSA DOS SANTOS	DEFERIDO
23816045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DOS SANTOS	INDEFERIDO
23816003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	INDEFERIDO
23816000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	DEFERIDO
23816169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE LARA WILLY	DEFERIDO
23816073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
23816071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA DOS SANTOS	DEFERIDO

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C952762E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO – PR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2026
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios de Cozinha.
COMUNICADO: O Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão nº 30/2026, agendada para o dia 22/06/2026 às 08:30:00, encontra-se **SUSPENSA**.
MOTIVO: Revisão e adequação do Termo de Referência. Uma nova data será informada oportunamente após as retificações e republicação do edital.
Salgado Filho - PR, 16 de junho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AE90120E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 186, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 186, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 18 de junho de 2026, a servidora pública municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1489, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, nomeada pela Portaria nº 148/2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4768CA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 187, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 187, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Retifica os períodos aquisitivos de Licença-Prêmio constantes das Portarias nº 65/2025 e nº 108/2025 da servidora pública municipal Margarete Annater Bauer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço relativa ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;
Considerando o Decreto Municipal nº 64, de 09 de junho de 2026, que regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o restabelecimento da contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais;
Considerando a necessidade de adequação dos assentamentos funcionais da servidora em razão da recomposição do tempo de serviço anteriormente desconsiderado para fins de contagem dos períodos aquisitivos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam retificados os períodos aquisitivos de Licença-Prêmio constantes das Portarias nº 65/2025 e nº 108/2025, concedidas à servidora pública municipal MARGARETE ANNATER BAUER, matrícula nº 906, ocupante do cargo efetivo de Professora, passando a corresponder ao período de **14.03.2016 a 14.03.2021.**

Art. 2º A presente retificação decorre exclusivamente da recomposição da contagem do tempo de serviço prevista na legislação federal e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 64/2026, permanecendo inalterados os demais termos das Portarias ora retificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5D85536A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 188, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 188, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença-Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de junho de 2026, à servidora pública municipal **MARGARETE ANNATER BAUER**, matrícula nº 906, ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2021 a 14.03.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0EB784CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 189, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 189, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde, da Conselheira Tutelar do município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando requerimento de benefício por incapacidade protocolado no INSS, mediante nº 1299709075;
Considerando que o pedido se encontra em análise pelo referido Instituto de Previdência;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** por prazo indeterminado, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 179 de 03 de junho de 2026, a Conselheira Tutelar **CLEONISE ANA KLEIN (1595)** membro do Conselho Tutelar desta municipalidade.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A5809DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 192, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 17 de junho de 2026, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2025 a 31.12.2025, para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682)** ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI Professora Salete Matana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DBE17060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
COMPRASNET 90.040/PROCESSO 96/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para Aquisição de **01 (uma) Lâmina/Plaina Agrícola Traseira**, nova, destinada à Associação São Domingos de Produtores de Leite do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 16 de junho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E988499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo regimento interno, palestra, organização e coordenação dos grupos de trabalho, plenária final, eleição de delegados e relatório final
CONTRATADO:	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ:	34.798.600/0001-69
VALOR:	5.200,00
VIGÊNCIA:	16/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A861B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 COMPRAS.GOV Nº 90.013/2026
O município de Salto do Lontra Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de julho do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Gabriel Cardoso, s/n	Construção Centro de Convivência	410,80 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Salto do Lontra e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Salto do Lontra, 16 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18898705

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 088/2026

PORTARIA N° 088, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 15 de junho de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **CLEONICE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora matrícula 10731/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitida em 17/03/2016, período aquisitivo 2021 a 2026, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:97A43095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N°1403/2026

DECRETO Nº1403/2026

SÚMULA: Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, nomeia membros e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Salto do Lontra – PR
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Salto do Lontra, fica composta pelos membros a seguir:

Nome	Cargo
Liliane Koerig	Farmacêutica
Josi Mara Dallo	Farmacêutica
Mariana Libardi	Médica
Clarines Maria	Odontólogo
Eloize Perão Moro	Enfermeira
Kalyta Nohana El Guedr Ubinsk	Nutricionista
Regiane Perotoni	Administrativo
Fernanda de Lima Ribeiro	Epidemiologia

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº 621/2023, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:A9CA9ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 072/2026

Onde se lê: Art. 1º. **NOMEAR**, **LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE,** brasileira, RG. nº 13.***.5*8-0/SSPPR, CPF nº . 107.***.0*9-89, a partir do dia 16 de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Leia-se: Art. 1º. **NOMEAR**, **LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE,** brasileira, RG. nº 13.***.5*8-0/SSPPR, CPF nº . 107.***.0*9-89, a partir do dia 16 de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BC97A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EMANOELY DE SOUZA CASTRO,** matrícula n° 36261 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de julho de 2026.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:73836244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA ILVA ,** matrícula n° 33761 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de julho de 2026.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F578FB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Viviose Maria Floriano Campos	Professora	02/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:665329A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2008 a 2012**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **TOYOKO ITO.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 16 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:2D0DBBCE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,**RECONHECE**, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2006 a 2007**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **LUIZ LOURENÇO FERREIRA CPF 198.748.809-10.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:FF65C61C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2005 a 2006**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **NEUZA BRAZ DE OLIVEIRA CPF 018.304.549-19.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:67D1A4BD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,

RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2007 , 2008 e 2012**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **SERGIO MUNHOZ, CPF. 478.018.759-15.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:3F1B904C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR

EXTRATO ADITIVO SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024 PREGÃO 44/2024 .
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

ARP	ITEM	FORNECEDOR ORIGINAL	2º COLOCADO
44/2024	BATATA DOCE	JS ALVES MINI MERCADO	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA ME
44/2024	CEBOLA EM CABEÇA	JS ALVES MINI MERCADO	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA ME
44/2024	CENOURA	JS ALVES MINI MERCADO	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA
44/2024	COUVE	JS ALVES MINI MERCADO	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA
44/2024	COXA E SOBRE COXA	JS ALVES MINI MERCADO	HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA ME
44/2024	LIMAO	JS ALVES MINI MERCADO	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA

Fica Alterado FORNECEDOR perante tabela de aditivo
DATA: 16/06/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:38A1110C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP Nº 001/2026

EXTRATO DE ARP Nº 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Contratado: Stone Asfalto Rápido Ltda – CNPJ 60.087.399/0001-11
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio em pavimentos, a fim de atender necessidades do SAMAE.
Valor: R$ 6.276,00 (Seis mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência: Até 12/06/2027.
Data: 12/06/2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:648B1703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026

RESOLUÇÃO N° 009/2026

INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, o Programa Parlamento Jovem, destinado à formação política, cidadã e legislativa de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino participantes.

Art. 2º O Programa Parlamento Jovem possui caráter educativo, cultural e institucional, visando proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da organização do Estado, do funcionamento dos Poderes constituídos e do processo legislativo municipal.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:
I – promover a educação para a cidadania e a democracia;
II – aproximar os jovens do Poder Legislativo Municipal;
III – incentivar a participação popular e o protagonismo juvenil;
IV – estimular a reflexão sobre os problemas e potencialidades do Município;
V – contribuir para a formação de lideranças comprometidas com o interesse público;
VI – desenvolver conhecimentos relacionados ao processo legislativo e às funções institucionais do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido em cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a Escola Judiciária Eleitoral do Paraná, Cartórios Eleitorais, Núcleo Regional de Educação, instituições de ensino públicas e privadas e demais órgãos ou entidades que possuam objetivos compatíveis com suas finalidades.
Art. 5º A Câmara Municipal poderá aderir às edições do Projeto Parlamento Jovem promovidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Paraná, observadas as normas e regulamentos expedidos pelos órgãos responsáveis.
Art. 6º Compete à Câmara Municipal:
I – promover e apoiar as atividades relacionadas ao Programa;
II – disponibilizar suas dependências para realização de eventos, reuniões, capacitações e sessões simuladas;
III – acompanhar e orientar os participantes durante a execução do Programa;
IV – promover ações de educação legislativa e cidadã;
V – realizar a solenidade de posse dos participantes;
VI – desenvolver outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A coordenação local do Programa será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal mediante Portaria.
§ 1º O Coordenador Local atuará como interlocutor entre a Câmara Municipal, os órgãos responsáveis pelo Programa e as instituições participantes.
§ 2º Poderão ser designados servidores ou colaboradores para auxiliar na execução das atividades previstas nesta Resolução.
Art. 8º A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir atos complementares necessários à execução do Programa.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A composição, processo de escolha, diplomação, posse, mandato, atividades e demais regras aplicáveis aos participantes observarão o regulamento expedido pelos órgãos responsáveis pela execução do Projeto Parlamento Jovem.
Art. 10. A participação dos estudantes no Programa não gera vínculo funcional, empregatício, previdenciário, remuneratório ou representativo com a Câmara Municipal.
Parágrafo único. O exercício das atividades possui caráter exclusivamente educativo, pedagógico e institucional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as normas do Programa Parlamento Jovem e a legislação aplicável.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0B393F53

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026

RESOLUÇÃO N° 010/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2011, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, ALTERAR OS ANEXOS I E III, REDEFINIR VINCULAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica alterado o art. 23 da Resolução nº 002/2011, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 003/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída com os seguintes cargos, denominação e padrão de vencimento:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC1
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC2
01	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CC2
01	**ASSESSOR LEGISLATIVO**	**CC3**

§ 1º As atribuições dos cargos em comissão são as definidas nos Anexos I e III, integrantes desta Resolução.
§ 2º O cargo de Assessor Legislativo, criado por esta Resolução, corresponde ao órgão de assessoramento direto à Mesa Diretora denominado "Assessoria Legislativa", já previsto no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 002/2011, ao qual fica vinculado o seu ocupante.
§ 3º Fica instituído o padrão de vencimento CC3, aplicável exclusivamente ao cargo de Assessor Legislativo, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), em razão do grau de complexidade e responsabilidade das atribuições a ele inerentes, a ser confirmado e fixado por lei específica, nos termos do art. 7º desta Resolução."
Art. 2º Permanece inalterado o art. 24 da Resolução nº 002/2011, segundo o qual os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, todos demissíveis "ad nutum", mediante Portaria.
Art. 3º O cargo de Assessor Legislativo integra a estrutura de assessoramento técnico-legislativo da Câmara Municipal, com a seguinte vinculação organizacional:
subordinação administrativa direta à Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 24 da Resolução nº 002/2011, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente;
vinculação funcional às Comissões Permanentes e Temporárias, às quais prestará assessoramento técnico-legislativo permanente, em especial no que se refere ao processo legislativo e à atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal;
atuação conjunta e sob supervisão técnico-jurídica da Procuradoria Jurídica, sempre que a matéria objeto de assessoramento exigir análise ou orientação de natureza jurídica, sem prejuízo da autonomia técnica do Assessor Legislativo nas demais matérias de sua competência.
Parágrafo único. A atuação do Assessor Legislativo não se confunde com a do Assessor Jurídico: a este compete o assessoramento jurídico-consultivo à Mesa Diretora e às Comissões, nos termos do Anexo III da Resolução nº 002/2011; ao Assessor Legislativo compete o assessoramento técnico ao processo legislativo, à atuação das Comissões e à fiscalização exercida pelo Poder Legislativo, podendo ambos atuar de forma complementar e articulada, sob a coordenação da Presidência.
Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e III da Resolução nº 002/2011, para incluir o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, com a denominação, número de vagas, requisitos, vencimento, função e atribuições constantes do Anexo Único desta Resolução, que passam a integrar, respectivamente, o Anexo I e o Anexo III daquela Resolução.

Art. 5º Fica instituído o Anexo VI da Resolução nº 002/2011, consistente no Organograma Administrativo atualizado da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, constante do Anexo desta Resolução, o qual passa a refletir a criação do cargo de Assessor Legislativo e suas vinculações organizacionais definidas no art. 3º desta Resolução, ficando revogado, no que for incompatível, o organograma anteriormente adotado.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício correspondente, observados o limite de despesa do Poder Legislativo previsto no art. 202 da Lei Orgânica Municipal e os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 7º A criação do cargo de que trata esta Resolução somente produzirá efeitos para fins de provimento e pagamento de remuneração após a sanção, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de lei específica fixando o respectivo subsídio/vencimento, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, devendo a Mesa Diretora providenciar, em conjunto com esta Resolução, o encaminhamento do correspondente Projeto de Lei.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as incompatíveis do art. 23 da Resolução nº 002/2011 e de suas alterações posteriores.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO
(Acréscimo aos Anexos I e III e instituição do Anexo VI da Resolução nº 002/2011)

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (acréscimo)

Denominação Oficial	**ASSESSOR LEGISLATIVO**
Nº de Vagas	01 (uma)
Requisitos de Capacitação	Graduação em curso superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública, Processos Gerenciais ou áreas afins, com conhecimento em processo legislativo municipal e técnica legislativa.
Atribuições/Responsabilidades	Assessoramento direto e imediato à Presidência, aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias no processo legislativo e na atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, vedado o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, conforme detalhamento no Anexo III.
Provimento	Comissão – livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (art. 24 da Resolução nº 002/2011)
Nível/Classe	CC3 (padrão instituído por esta Resolução, exclusivo deste cargo)
Vencimento	R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) – padrão CC3, instituído por esta Resolução em razão do grau de complexidade e responsabilidade das atribuições do cargo, a ser confirmado/fixado por lei específica nos termos do art. 7º desta Resolução.

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO (acréscimo)
CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

CLASSE: CC3 (padrão de vencimento instituído por esta Resolução, exclusivo deste cargo)
RECRUTAMENTO: AMPLO – Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: estar à disposição da Presidência e das Comissões e cumprir o horário estabelecido para os serviços da Câmara Municipal;
Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário noturno ou a realização de trabalhos em sábados, domingos e feriados, especialmente em períodos de sessões, reuniões de Comissões e audiências públicas.
FORMA DE SELEÇÃO: COMISSIONADO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em curso superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública ou áreas afins, com conhecimento em processo legislativo municipal e técnica legislativa.
FUNÇÃO: O Assessor Legislativo exercerá cargo de provimento em comissão, de natureza fiduciária, destinado ao assessoramento direto e imediato à Presidência da Câmara Municipal, prestando orientação técnico-legislativa permanente aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias quanto ao processo legislativo e à atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal sobre o Poder Executivo, em articulação com a Procuradoria Jurídica, sendo-lhe vedado o desempenho de atividades de natureza meramente burocrática, técnica ou operacional, próprias dos cargos de provimento efetivo.
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

• Prestar assessoramento direto e imediato à Presidência, aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias na análise, elaboração de minutas e acompanhamento da tramitação de proposições legislativas (projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, indicações, requerimentos, moções e emendas), sem prejuízo da atuação da Procuradoria Jurídica e do Assessor Jurídico nas matérias de natureza eminentemente jurídica;
• Orientar e prestar assessoramento técnico-legislativo às Comissões Permanentes e Temporárias na instrução dos processos de sua competência e na observância dos prazos regimentais, emitindo notas e pareceres de apoio aos trabalhos legislativos e de fiscalização;
• Acompanhar e assessorar o Plenário e as Comissões no exercício da atividade de fiscalização do Poder Executivo Municipal, orientando quanto ao encaminhamento de requerimentos de informação, pedidos de providências e demais instrumentos de controle externo;
• Subsidiar a Mesa Diretora, a Presidência e as Comissões com informações, estudos técnicos e propostas necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo Municipal, em especial quanto aos critérios de atuação legislativa, fiscalização, transparência, relacionamento com o cidadão e capacidade institucional avaliados pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal - ProLegis;
• Orientar e supervisionar, sob a perspectiva técnico-legislativa, a consistência das informações relativas à atuação legislativa e fiscalizatória prestadas pela Câmara Municipal aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AP, SIM-AM e correlatos), propondo à Presidência as medidas necessárias à sua regularização;
• Acompanhar e orientar quanto ao cumprimento dos prazos regimentais relativos à tramitação das proposições e à atuação das Comissões, alertando a Presidência e os Vereadores relatores sobre eventuais pendências;
• Prestar assessoramento técnico-legislativo na organização e condução de audiências públicas e de reuniões das Comissões, em articulação com a Secretaria Administrativa;
• Elaborar estudos, notas técnicas e pareceres de apoio à atividade legislativa e fiscalizatória dos Vereadores e das Comissões, articulando-se com a Procuradoria Jurídica sempre que a matéria exigir análise jurídica;
• Assessorar a Presidência no controle das pautas e da agenda legislativa, propondo a organização e a priorização das matérias em tramitação;
• Orientar quanto à adequação, à transparência e à atualização dos atos do processo legislativo e da atuação das Comissões divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
• Atuar em conjunto com a Procuradoria Jurídica, sob sua supervisão técnico-jurídica, na revisão da redação final das proposições de natureza legislativa, sem prejuízo das atribuições próprias da Procuradoria;
• Exercer outras atividades correlatas de assessoramento técnico-legislativo determinadas pela Presidência da Câmara Municipal, vedado o desempenho de atividades de natureza burocrática, técnica ou operacional próprias dos cargos de provimento efetivo.

ANEXO VI – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO
(instituído por esta Resolução)

Organograma Administrativo atualizado da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, refletindo a criação do cargo de

Assessor Legislativo e suas vinculações organizacionais definidas no art. 3º desta Resolução: subordinação administrativa à Presidência (linha contínua), vinculação funcional com as Comissões e atuação conjunta com a Procuradoria Jurídica (linhas tracejadas).

Imagem do Organograma Administrativo atualizado:
https://www.cmscmc.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=179

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DACFD115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006/2026

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: José Luiz Scanacapra
CPF/CNPJ nº: 279.917.769-72
Atividade: Bovinocultura de Corte extensiva
Endereço: Lote 7-A Parte Lote 7 Gleba 23
Bairro/Gleba: Gleba 23
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:48B546B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 007/2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 007/2026

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: Rinaldo Gomes de Oliveira
CPF/CNPJ nº: 685.314.519-49
Atividade: Bovinocultura de Corte extensiva
Endereço: PA 17 de abril, lote 029
Bairro/Gleba: PA 17 de abril
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2508943C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de julho de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 032/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNADA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0367456B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.800, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.800, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Homologa Relatório de Comissão Especial de Avaliação e da outras providencias

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório Simplificado de Avaliação nº 001/SEPLAN, de Comissão constituída pela Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.940, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Homologar, para todos os efeitos legais, o Relatório Simplificado de Avaliação nº 001/2026-SEPLAN, de Comissão constituída pela Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.940, de 11 de junho de 2026, no formato do Anexo Único.

Art. 2º - Homologar o resultado da avaliação, fixando os seguintes valores patrimoniais: para o item 01: R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para o item 02: R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para o item 03: R$ 513.400,00 (quinhentos e treze mil e quatrocentos Reais), perfazendo o conjunto imobiliário o valor de R$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Comissão Especial de Avaliação
Designação: Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026

ART nº: 1720263162552

Relatório Simplificado de Avaliação
Nº 001/2026/SEPLAN

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os **MEMBROS** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Ivo Borges de Lima, matrícula nº 1.352 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.351 (Engenheiro Civil – CREA/PR nº 179.705/D); **A SERVIÇO** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº: 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **DESIGNADOS** pela Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.940, de 11 de junho de 2026; para dar cumprimento ao **OBJETO** da avaliação, que é arbitrar o valor patrimonial de conjunto imobiliário para futura cessão de uso (em modalidade a ser determinada pela Administração Pública Municipal), dos seguintes bens imóveis: (item 01) Lote Urbano nº 01, da Quadra nº T-08, com área de 450,00m², registrado no SRI/Loanda junto a Transcrição nº 12.708, situado à Av. Rio Grande do Sul, nº 80, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, (item 02) Lote Urbano nº 02, da Quadra nº T-08, com área de 450,00m², registrado no SRI/Loanda junto a Transcrição nº 12.708, situado à Av. Rio Grande do Sul, nº 80, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000 e (item 3) respectivas benfeitorias, caracterizada por uma edificação comercial, com área de 302,00m², composta por salão comercial, escritório e sanitários. Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **METODOLOGIA**: utilização integral da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR nº 14.653, em especial as partes nº: 01:2019 (procedimentos gerais) e nº: 02:2011 (imóveis urbanos), cujas memorias de calculo ficam arquivadas no arquivo da Comissão Especial de Avaliação, ao final restando o seguinte **RESULTADO DA AVALIAÇÃO**: para o item 01, fica arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para o item 02, fica arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), e para o item 03, fica arbitrado o valor de R$ 513.400,00 (quinhentos e treze mil e quatrocentos Reais), perfazendo o conjunto imobiliário o valor patrimonial de R$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos Reais). **FINALIZAÇÃO**: Sem outras ocorrências a serem registradas, os membros da Comissão finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação, com todos os direitos autorais reservados (© 2026 RMM), que é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

IVO BORGES DE LIMA

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4705F803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.801, DE 15 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.801, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Homologa Relatório de Comissão Especial de Avaliação e da outras providencias

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Relatório Simplificado de Avaliação nº 002/SEPLAN, de Comissão constituída pela Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.941, de 11 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Homologar, para todos os efeitos legais, o Relatório Simplificado de Avaliação nº 002/2026-SEPLAN, de Comissão constituída pela Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.941, de 11 de junho de 2026, no formato do Anexo Único.

Art. 2º - Homologar o resultado da avaliação, fixando os seguintes valores patrimoniais: para o item 01: R$ 80.000,00 (cem mil Reais), para o item 02: R$ 130.829,41 (cem mil Reais), perfazendo o conjunto imobiliário o valor de R$ 210.829,41 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove Reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Comissão Especial de Avaliação
Designação: Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026

ART nº: 1720263162552

Relatório Simplificado de Avaliação
Nº 002/2026-SEPLAN

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os **MEMBROS** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Ivo Borges de Lima, matrícula nº 1.352 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.351 (Engenheiro Civil – CREA/PR nº 179.705/D); **A SERVIÇO** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº: 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro:

Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **DESIGNADOS** pela Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.941, de 11 de junho de 2026; para dar cumprimento ao **OBJETO** da avaliação, que é arbitrar o valor patrimonial de conjunto imobiliário para futura cessão de uso (em modalidade a ser determinada pela Administração Pública Municipal), do seguinte bem imóvel: (item 01) Parte Ideal nº 02, da Quadra L-14, com área de 450,00m², situado à Rua Paraguai, nº 742, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000 e (item 02) respectivas benfeitorias, caracterizada por uma edificação comercial, destinada preferencialmente a rádio transmissão comunitária, com área de 67,89m², composta por recepção, hall, sala administrativa, estúdio, sanitário, copa e DML. Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **METODOLOGIA**: utilização integral da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR nº 14.653, em especial as partes nº: 01:2019 (procedimentos gerais) e nº: 02:2011 (imóveis urbanos), cujas memorias de cálculo ficam arquivadas no arquivo da Comissão Especial de Avaliação, ao final restando o seguinte **RESULTADO DA AVALIAÇÃO**: para o item 01, fica arbitrado o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), para o item 02, fica arbitrado o valor de R$ 130.829,41 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove Reais e quarenta e um centavos), perfazendo o conjunto imobiliário o valor patrimonial de R$ 210.829,41 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove Reais e quarenta e um centavos). **FINALIZAÇÃO**: Sem outras ocorrências a serem registradas, os membros da Comissão finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação, com todos os direitos autorais reservados (© 2026 RMM), que é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

IVO BORGES DE LIMA

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:04101755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 922/2026

LEI N° 922/2026

ALTERA A LEI Nº 167/2010, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA FIXAR O VENCIMENTO DO PADRÃO CC3 E INCLUIR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZARVIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 167/2010, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 830/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída com os seguintes cargos, denominação e padrão de vencimento:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC1
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC2
01	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CC2
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC3

§ 1º As atribuições dos cargos em comissão são as definidas nos Anexos I e III, integrantes desta Lei e da Lei nº 167/2010.

§ 2º O cargo de Assessor Legislativo corresponde ao criado por Resolução da Câmara Municipal, que alterou o art. 23 e os Anexos I e III da Resolução nº 002/2011."
Art. 2º Fica fixado, para todos os efeitos legais e financeiros, o vencimento do padrão CC3, instituído por Resolução da Câmara Municipal e aplicável exclusivamente ao cargo de Assessor Legislativo, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e III da Lei nº 167/2010, correspondentes aos Anexos I e III da Resolução nº 002/2011, para incluir o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, com a denominação, número de vagas, requisitos, vencimento, função e atribuições constantes do Anexo Único desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o exercício correspondente, observados o limite de despesa do Poder Legislativo previsto no art. 202 da Lei Orgânica Municipal e os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 16 de junho de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Acréscimo aos Anexos I e III da Lei nº 167/2010)
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (acréscimo)

Denominação Oficial	ASSESSOR LEGISLATIVO
Nº de Vagas	01 (uma)
Requisitos de Capacitação	Graduação em curso superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública, Processos Gerenciais ou áreas afins, com conhecimento em processo legislativo municipal e técnica legislativa.
Atribuições/Responsabilidades	Assessoramento direto e imediato à Presidência, aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias no processo legislativo e na atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, vedado o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, conforme detalhamento no Anexo III.
Provimento	Comissão – livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal (art. 24 da Resolução nº 002/2011)
Nível/Classe	CC3 (padrão exclusivo deste cargo, instituído por Resolução
Vencimento	R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO (acréscimo)
CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
CLASSE: CC3
RECRUTAMENTO: AMPLO – Indicação pelo Presidente da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: estar à disposição da Presidência e das Comissões e cumprir o horário estabelecido para os serviços da Câmara Municipal;
Outras: o exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário noturno ou a realização de trabalhos em sábados, domingos e feriados, especialmente em períodos de sessões, reuniões de Comissões e audiências públicas.
FORMA DE SELEÇÃO: COMISSIONADO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em curso superior, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Gestão Pública, Processos Gerenciais ou áreas afins, com conhecimento em processo legislativo municipal e técnica legislativa.
FUNÇÃO: O Assessor Legislativo exercerá cargo de provimento em comissão, de natureza fiduciária, destinado ao assessoramento direto e imediato à Presidência da Câmara Municipal, prestando orientação técnico-legislativa permanente aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias quanto ao processo legislativo e à atuação fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal sobre o Poder Executivo, em articulação com a Procuradoria Jurídica, sendo-lhe vedado o desempenho de atividades de natureza meramente

burocrática, técnica ou operacional, próprias dos cargos de provimento efetivo.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Prestar assessoramento direto e imediato à Presidência, aos Vereadores e às Comissões Permanentes e Temporárias na análise, elaboração de minutas e acompanhamento da tramitação de proposições legislativas (projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, indicações, requerimentos, moções e emendas), sem prejuízo da atuação da Procuradoria Jurídica e do Assessor Jurídico nas matérias de natureza eminentemente jurídica;

Orientar e prestar assessoramento técnico-legislativo às Comissões Permanentes e Temporárias na instrução dos processos de sua competência e na observância dos prazos regimentais, emitindo notas e pareceres de apoio aos trabalhos legislativos e de fiscalização;

Acompanhar e assessorar o Plenário e as Comissões no exercício da atividade de fiscalização do Poder Executivo Municipal, orientando quanto ao encaminhamento de requerimentos de informação, pedidos de providências e demais instrumentos de controle externo;

Subsidiar a Mesa Diretora, a Presidência e as Comissões com informações, estudos técnicos e propostas necessárias à elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo Municipal, em especial quanto aos critérios de atuação legislativa, fiscalização, transparência, relacionamento com o cidadão e capacidade institucional avaliados pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis – Instrução Normativa nº 197/2025 do TCE-PR);

Orientar e supervisionar, sob a perspectiva técnico-legislativa, a consistência das informações relativas à atuação legislativa e fiscalizatória prestadas pela Câmara Municipal aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AP, SIM-AM e correlatos), propondo à Presidência as medidas necessárias à sua regularização;

Acompanhar e orientar quanto ao cumprimento dos prazos regimentais relativos à tramitação das proposições e à atuação das Comissões, alertando a Presidência e os Vereadores relatores sobre eventuais pendências;

Prestar assessoramento técnico-legislativo na organização e condução de audiências públicas e de reuniões das Comissões, em articulação com a Secretaria Administrativa;

Elaborar estudos, notas técnicas e pareceres de apoio à atividade legislativa e fiscalizatória dos Vereadores e das Comissões, articulando-se com a Procuradoria Jurídica sempre que a matéria exigir análise jurídica;

Assessorar a Presidência no controle das pautas e da agenda legislativa, propondo a organização e a priorização das matérias em tramitação;

Orientar quanto à adequação, à transparência e à atualização dos atos do processo legislativo e da atuação das Comissões divulgados no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Atuar em conjunto com a Procuradoria Jurídica, sob sua supervisão técnico-jurídica, na revisão da redação final das proposições de natureza legislativa, sem prejuízo das atribuições próprias da Procuradoria;

Exercer outras atividades correlatas de assessoramento técnico-legislativo determinadas pela Presidência da Câmara Municipal, vedado o desempenho de atividades de natureza burocrática, técnica ou operacional próprias dos cargos de provimento efetivo.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0208D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921/2026

LEI Nº 921/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FIPAR/PR), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA "CUIDA MAIS PARANÁ - ACOLHIMENTO".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZARVIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Unidade de Acolhimento Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº 80.611.247/0001-83 , para a execução do objeto previsto na Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR ("Cuida Mais Paraná - Acolhimento"), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferido fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

§ 1º O objeto da parceria é o investimento para a melhoria da Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado.

§ 2º A execução observará a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR e as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§ 3º É vedada a utilização dos recursos para despesas de custeio, devendo ser aplicados integralmente em despesas de capital (Investimento), conforme o art. 12 da referida Deliberação**.**

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA

Art. 2º. A celebração do Termo de Fomento dependerá de deliberação do CMDPI, com aprovação do Plano de Ação (Plano de Trabalho), cronograma físico-financeiro, e do cumprimento das demais exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. É inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição, por se tratar de atividade vinculada a programa específico (Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR) que já define as entidades elegíveis.

Art. 4º. A vigência da parceria deverá ser compatível com o prazo de execução estabelecido no Art. 16 da Deliberação nº 033/2024, que prevê o início da execução em até 12 (doze) meses e a conclusão em até 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento do recurso.

Art. 5º. A transferência dos recursos do FMDPI à entidade deverá ocorrer em parcela única, após a celebração do instrumento e o cumprimento dos requisitos formais.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º. O Termo de Fomento será instruído com Plano de Trabalho detalhando os bens a serem adquiridos, metas, indicadores, plano de aplicação, cronograma de desembolso e matriz de responsabilidades.

Art. 7º. A entidade deverá manter conta bancária específica para a parceria, realizar pagamentos que permitam a identificação do credor e da destinação, e aplicar os saldos em caderneta de poupança se o uso for superior a um mês, revertendo os rendimentos ao objeto, conforme Art. 14 da Deliberação.

Art. 8º. As aquisições de bens e equipamentos com recursos da parceria observarão o princípio da economicidade, com pesquisa prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, vedadas contratações de pessoas ou empresas vinculadas aos dirigentes da entidade ou do Município.

Art. 9º. É vedado o pagamento de taxas de administração, remuneração de equipe com estes recursos, e quaisquer despesas alheias ao objeto de investimento pactuado no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A parceria e sua execução serão submetidas ao controle e fiscalização do CMDPI.

Art. 11. O Poder Executivo dará ampla publicidade ao Termo de Fomento, aos relatórios de execução e à prestação de contas no Portal da Transparência do Município.

Art. 12. A prestação de contas será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, conforme exigido pela Deliberação nº

033/2024 e pela Lei nº 13.019/2014, a ser submetido à aprovação do CMDPI.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS NO TCE-PR
Art. 13. O órgão gestor da Política da Pessoa Idosa no município designará, por portaria, um gestor da parceria, incumbido do acompanhamento e da fiscalização do Termo de Fomento.
Art. 14. A parceria será registrada e mantida atualizada nos sistemas de controle pertinentes, incluindo o do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 15. Constatadas irregularidades na execução ou prestação de contas, será instaurada a devida Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções.

CAPÍTULO VI
DO DESTINO DE SALDOS
Art. 16. Os saldos financeiros não utilizados ao final do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo os rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), que providenciará a devolução ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR), conforme Art. 18 da Deliberação nº 033/2024.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 17. Os recursos são oriundos da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, repassados fundo a fundo pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, não se tratando de renúncia de receita nem de despesa obrigatória de caráter continuado. As despesas correrão à conta da dotação:
08.002.08.241.0039.2.059 Atividades de Atendimento ao Idoso.
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
FONTE 31907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) – Ex. Corrente.
FONTE 33907 - DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 - CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná (Acolhimento) - Ex. Anteriores, em conformidade com o PPA/LDO/LOA.
Parágrafo único. Eventuais rendimentos financeiros serão vinculados ao objeto.
Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para detalhar os fluxos operacionais.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**,** aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:908E0271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2026/SEPLAN

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Comissão Especial de Avaliação
Designação: Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026

ART nº: 1720263162552

Relatório Simplificado de Avaliação
Nº 001/2026/SEPLAN

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os **MEMBROS** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Ivo Borges de Lima, matrícula nº 1.352 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.351 (Engenheiro Civil – CREA/PR nº 179.705/D); **A SERVIÇO** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº: 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **DESIGNADOS** pela Portaria nº 2.934, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.940, de 11 de junho de 2026; para dar cumprimento ao **OBJETO** da avaliação, que é arbitrar o valor patrimonial de conjunto imobiliário para futura cessão de uso (em modalidade a ser determinada pela Administração Pública Municipal), dos seguintes bens imóveis: (item 01) Lote Urbano nº 01, da Quadra nº T-08, com área de 450,00m², registrado no SRI/Loanda junto a Transcrição nº 12.708, situado à Av. Rio Grande do Sul, nº 80, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, (item 02) Lote Urbano nº 02, da Quadra nº T-08, com área de 450,00m², registrado no SRI/Loanda junto a Transcrição nº 12.708, situado à Av. Rio Grande do Sul, nº 80, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000 e (item 3) respectivas benfeitorias, caracterizada por uma edificação comercial, com área de 302,00m², composta por salão comercial, escritório e sanitários. Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **METODOLOGIA**: utilização integral da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR nº 14.653, em especial as partes nº: 01:2019 (procedimentos gerais) e nº: 02:2011 (imóveis urbanos), cujas memorias de calculo ficam arquivadas no arquivo da Comissão Especial de Avaliação, ao final restando o seguinte **RESULTADO DA AVALIAÇÃO**: para o item 01, fica arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), para o item 02, fica arbitrado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil Reais), e para o item 03, fica arbitrado o valor de R$ 513.400,00 (quinhentos e treze mil e quatrocentos Reais), perfazendo o conjunto imobiliário o valor patrimonial de R$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos Reais). **FINALIZAÇÃO**: Sem outras ocorrências a serem registradas, os membros da Comissão finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação, com todos os direitos autorais reservados (© 2026 RMM), que é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

IVO BORGES DE LIMA

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0715851E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 002/2026-SEPLAN

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Comissão Especial de Avaliação
Designação: Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026

ART nº: 1720263162552

Relatório Simplificado de Avaliação
Nº 002/2026-SEPLAN

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os **MEMBROS** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Ivo Borges de Lima, matrícula nº 1.352 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.351 (Engenheiro Civil – CREA/PR nº 179.705/D); **A SERVIÇO** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº: 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **DESIGNADOS** pela Portaria nº 2.935, de 26 de maio de 2026, prorrogada pela Portaria nº 2.941, de 11 de junho de 2026; para dar cumprimento ao **OBJETO** da avaliação, que é arbitrar o valor patrimonial de conjunto imobiliário para futura cessão de uso (em modalidade a ser determinada pela Administração Pública Municipal), do seguinte bem imóvel: (item 01) Parte Ideal nº

02, da Quadra L-14, com área de 450,00m², situado à Rua Paraguai, nº 742, Bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000 e (item 02) respectivas benfeitorias, caracterizada por uma edificação comercial, destinada preferencialmente a rádio transmissão comunitária, com área de 67,89m², composta por recepção, hall, sala administrativa, estúdio, sanitário, copa e DML. Iniciados os trabalhos, fora determinada a seguinte **METODOLOGIA**: utilização integral da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR nº 14.653, em especial as partes nº: 01:2019 (procedimentos gerais) e nº: 02:2011 (imóveis urbanos), cujas memorias de cálculo ficam arquivadas no arquivo da Comissão Especial de Avaliação, ao final restando o seguinte **RESULTADO DA AVALIAÇÃO**: para o item 01, fica arbitrado o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), para o item 02, fica arbitrado o valor de R$ 130.829,41 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e nove Reais e quarenta e um centavos), perfazendo o conjunto imobiliário o valor patrimonial de R$ 210.829,41 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e nove Reais e quarenta e um centavos). **FINALIZAÇÃO**: Sem outras ocorrências a serem registradas, os membros da Comissão finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação, com todos os direitos autorais reservados (© 2026 RMM), que é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de junho de 2026.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

IVO BORGES DE LIMA

GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D91A1DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2026

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 029/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2026, instaurado com a finalidade de contratação de serviços destinados à realização de Show Gospel previsto para o dia 13 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação nº 029/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pelo Agente de Contratação, no qual foi constatada a ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a conclusão, em tempo hábil, dos procedimentos administrativos necessários à contratação pretendida;

CONSIDERANDO que a conclusão do procedimento administrativo ocorreria somente após a data prevista para realização do evento, circunstância que inviabiliza o atendimento da finalidade pública inicialmente pretendida;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de conclusão do procedimento em tempo oportuno, entendeu-se pelo cancelamento do evento e pela não realização da contratação pretendida;

CONSIDERANDO a perda superveniente da necessidade administrativa que justificou a instauração do procedimento de contratação, tornando inconveniente e inoportuna a continuidade do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação e dos procedimentos de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADA a Dispensa de Licitação nº 029/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 109/2026, destinada à contratação de serviços para realização de Show Gospel no Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto fundamenta-se em fato superveniente devidamente comprovado, consistente na impossibilidade de conclusão do procedimento administrativo em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que motivou a contratação, ocasionando a perda superveniente de seu objeto e a consequente desnecessidade da contratação pretendida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C1CF7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2026

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 030/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 110/2026, instaurado com a finalidade de contratação de serviços destinados à locação de estruturas para realização de Show Gospel previsto para o dia 13 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação nº 030/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pelo Agente de Contratação, no qual foi constatada a ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitaram a conclusão, em tempo hábil, dos procedimentos administrativos necessários à contratação pretendida;

CONSIDERANDO que a conclusão do procedimento administrativo ocorreria somente após a data prevista para realização do evento, circunstância que inviabiliza o atendimento da finalidade pública inicialmente pretendida;

CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade de conclusão do procedimento em tempo oportuno, entendeu-se pelo cancelamento do evento e pela não realização da contratação pretendida;

CONSIDERANDO a perda superveniente da necessidade administrativa que justificou a instauração do procedimento de contratação, tornando inconveniente e inoportuna a continuidade do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação e dos procedimentos de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADA a Dispensa de Licitação nº 030/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 110/2026, destinada à contratação de serviços de locação de estruturas para realização de Show Gospel no Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º A revogação de que trata este Decreto fundamenta-se em fato superveniente devidamente comprovado, consistente na impossibilidade de conclusão do procedimento administrativo em tempo hábil para atendimento da finalidade pública que motivou a contratação, ocasionando a perda superveniente de seu objeto e a consequente desnecessidade da contratação pretendida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DCA02A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº172/2026

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público – Emprego Publico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público Nº002/2022 – EMPREGO PUBLICO, Edital de Homologação do Resultado Final nº 023/2022 e o Editais de Convocação nºs.008/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata abaixo para o respectivo cargo, mediante aprovação em Concurso Público para o Emprego Público, no Regime CLT, nos termos das Leis Municipais nº1.143/2005 e 1.251/2006, a partir do dia 17 de junho de 2026.
CARGO – AGENTE ERRADICADOR DA DENGUE – 40 HORAS.
- GABRIELA VOGEL MOLOGNI – CPF nº 099.049.379-23 e RG nº13.362.145-8 -SESP-PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6394EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº173/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº.1615, 1616, 1637/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo I e III e IV, da Lei Municipal 1.616/2011, as servidoras abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Sonia Aparecida Molinari	Agente Administrativo	007	011
Sonia aparecida Molinari	Agente Administrativo	011	014
Jucimar Bassani Gino	Agente Administrativo	021	024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2EB649AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº174/2026

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº 1614/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Sonia Aparecida Molinari	Agente Administrativo	014	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:34371923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº066/2026.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo, ocupante do Cargo de Agente de Comunitário de Saúde - CLT, gratificação no percentual 20% (vinte por cento) por prestação de serviço extraordinário e em horários especiais, tiver de ficar á disposição da Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2026.

I – ANA PAULA VIDAL – CPF nº 023.117.299-00, Matricula nº.600.021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F4BE2E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº068/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Servidora ELIANE DE BARROS ZANOLI, Agente de Controle Interno, CPF nº059.377.089-70, Matricula 201293, designada para responder como Coordenadora da Unidade de Controle Interno, retroativo ao período de 18 de maio de 2026 a 14 de setembro de 2026, em detrimento da licença para tratamento de saúde do servidor Sandro Aparecido Vidal licenciado através da Portaria nº021, art. 14, publicada no dia 09/06/26, na AMP, Edição 3547.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2C7B6907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - MUNICIPIO DE SANTA FÉ, CNPJ 76.291.418/0001-67 – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519 2

Santa Fé, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7DC66464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ESPECIAL PARECER FINAL AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCIA Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2026

I – Relatório
De autoria dos Vereadores: **Eduardo Martins, Nilso do Nascimento, Elivelton Agazzi** e **Leonir Pessini**, membros da Mesa Diretora, é submetido a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 16 de abril de 2026, que "**Altera o caput do artigo 83 e acrescenta os §§ 1º a 7º. Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e respectivos incisos, do artigo 101. Altera a redação do artigo 103. Altera a redação dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105. Acrescenta os artigos 101-A e 101-B a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.**

Com as alterações, caso sejam aprovadas, as redações dos artigos 83, 101, 103, 105 e os artigos 101-A e 101-B, passarão a vigorar da seguinte forma:
Art. 83 *Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal.*
§ 1º *A aposentadoria voluntária do servidor público municipal, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo cumprido os demais requisitos dispostos em lei complementar, observará as seguintes idades mínimas:*
I – *62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;*
II – *65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.*
§ 2º *Para o servidor ocupante de cargo de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido os demais requisitos da lei complementar, terão as idades mínimas previstas no* ***§ 1º*** *reduzidas em 5 (cinco) anos, sendo:*
I – 57 *(cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;*
II - 60 *(sessenta) anos de idade, se homem.*
§ 3º *Para o servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, a idade mínima será de 60 (sessenta) anos, nos termos da Constituição Federal e da legislação complementar municipal.*
§ 4º *Para o servidor com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, será observada idade mínima conforme a legislação complementar municipal, respeitados os seguintes parâmetros:*
I – 55 *(cinqüenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;*
II – 60 *(sessenta) anos de idade, se homem, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;*
III - *ou conforme gradação de deficiência (grave, moderada ou leve), sem idade mínima, nos termos da legislação aplicável.*
§ 5º *A aposentadoria compulsória do servidor público municipal ocorrerá aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação complementar.*
§ 6º *Aos servidores que tenham ingressado no serviço público municipal até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.349, de 24 de julho de 2020, que promoveu areforma previdenciária no âmbito do Município, aplicam-se as idades mínimas e demais requisitos de concessão estabelecidos em lei complementar municipal, inclusive quanto às regras de transição, observadas as disposições do art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019.*
II – 60 *(sessenta) anos de idade, se homem, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;*
III - *ou conforme gradação de deficiência (grave, moderada ou leve), sem idade mínima, nos termos da legislação aplicável.*
§ 5º *A aposentadoria compulsória do servidor público municipal ocorrerá aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação complementar.*
§ 6º *Aos servidores que tenham ingressado no serviço público municipal até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.349, de 24 de julho de 2020, que promoveu a reforma previdenciária no âmbito do Município, aplicam-se as idades mínimas e demais requisitos de concessão estabelecidos em lei complementar municipal, inclusive quanto às regras de transição, observadas as disposições do*

art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019.
***§ 7º** Os demais requisitos para concessão de aposentadorias e pensões, como a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, inclusive tempo de contribuição, regras de transição, forma de cálculo e reajustamento dos benefícios previdenciários, serão disciplinados em Lei Complementar Municipal, observadas as normas gerais previstas na Constituição Federal e na legislação federal.*
***Art. 101**. (...)*
***§ 1º** Serão observados, para envio dos projetos de lei de que trata este artigo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, os seguintes prazos:*
***I** - projeto de lei do plano plurianual (PPA), será encaminhado até 31 de agosto do primeiro ano do mandato;*
***II** - projeto de lei das diretrizes orçamentárias (LDO), anualmente, será encaminhado até o dia 15 de abril;*
***III** - projeto de lei do orçamento (LOA), anualmente, será encaminhado até 31 de agosto;*
***§ 2º** Serão observados, para devolução dos projetos de lei de que trata este artigo, com a respectiva deliberação, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, os seguintes prazos:*
***I** - projeto de lei do plano plurianual, será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano;*
***II** - projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, será devolvida pelo Legislativo até 17 de julho do mesmo ano;*
***III** - projeto de lei do orçamento, anualmente até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*
***Art. 101-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em atos regulamentadores, nos termos do § 11 do art. 166 da Constituição Federal.*
***§ 1º** As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9° do art. 166 da Constituição Federal.*
***§ 2°** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*
***§ 3°** A garantia de execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*
***§ 4°** As programações orçamentárias previstas no §§ 1° e 2° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, definidas em regulamento.*
***§ 5°** No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Executivo, comunicará à Câmara Municipal as razões do impedimento técnico, conforme regulamento.*
§ 6°** Ao receber as razões do impedimento técnico o Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias poderá indicar um novo objeto para a emenda impositiva, e **encaminhar ao Chefe do Executivo.
***§ 7º** Em até 30 (trinta) dias o Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal proposição de lei de alteração, inserindo o novo objeto da emenda impositiva.*
***§ 8°** Prevalecendo o silencio do Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, extingue-se a obrigatoriedade de execução da emenda individual impositiva do Vereador.*
***§ 9°** As emendas impositivas serão apresentadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara, que tem competência para analisar valores e percentuais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).*
***§ 10°** O Poder Executivo Municipal conforme dispositivo da Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá suplementar e remanejar por meio de Decreto, valores de dotações orçamentárias para adequar os valores das Emendas Impositivas, oriundo da diferença entre a Receita Corrente Líquida estimada e a realizada no exercício anterior.*
***§ 11.** Em face de adequação de valores das emendas impositivas, poderá o Chefe do Poder Executivo, utilizar como fonte de recurso, valores orçamentários previstos para reserva de contingência.*
***§ 12.** Havendo redução de metas fiscais ou limitação de empenho ou movimentação financeira, justificada e amparada por atos legítimos, poderá haver redução de emendas impositivas em percentuais igual às demais limitações de despesas e não superior a 20% (vinte inteiros por cento).*
***§ 13.** Para fins de cumprimento da programação orçamentária, o Poder Executivo observará as definições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quanto ao cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.*
***§ 14.** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*
***Art. 101-B.** A não execução das emendas impositivas quando não comprovar impedimento técnico, configura improbidade administrativa do Prefeito, sujeito as sanções previstas em legislação aplicável.*
***Art. 103.** Os orçamentos previstos no artigo 101-A serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.*
***Art. 105.** (...)*
***§ 6º** O projeto de lei do plano plurianual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*
***§ 7º** O projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril, antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o dia 17 de julho do mesmo ano.*
***§ 8º** O projeto de Lei do Orçamento Anual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*

Na justificativa acostada ao projeto está que:

As Emendas Constitucionais 86/2015 e 126/2022 alteraram a Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica. Dentre as mudanças trazidas está a possibilidade de Emenda Impositiva pelo Poder Legislativo ao Orçamento Municipal.
Além disso, as alterações trazidas no artigo 83 se mostram devidas, pois as regras do regime de previdência dos servidores públicos no município devem compor a Lei Orgânica, no que é pertinente a idades mínimas para cada regra vigente.
Por fim, as alterações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 101, assim como, dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105, são propostas com o fim de atender ao que dispõe o artigo 35 do ADCT, pois as disposições constantes na Lei Orgânica se encontram dissonantes.

II – Parecer do Relator
A Lei Orgânica Municipal é a norma organizadora que dispõe, dentre outros temas, sobre a relação entre órgãos do Executivo e Legislativo, a competência legislativa do Município, observando as peculiaridades locais, como também sua competência comum e suplementar relativamente aos demais entes da Federação.
Em conformidade com a Lei Orgânica de Santa Izabel do Oeste – Pr, LOM, a mesma poderá ser emendada mediante proposta de no mínimo um teço dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito Municipal, sendo que a proposta deverá ser votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, em cada turno.
Vale destacar que o dispositivo acima, em atenção à simetria com o centro, observa os mandamentos sensíveis relacionados ao art. 29 da Constituição Federal de 1988, que prevê que o *Município reger-se-á*

por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado.

Considerando que atualmente a Câmara Municipal é composta de 09 (nove) Vereadores e, nos termos da LOM e do Regimento Interno, que estabelecem, respectivamente, que a Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço dos membros da Câmara Municipal e o *quorum* de 1/3 (um terço) obeter-se-á dividindo o numero de Vereadores por 3, a proposta cumpre ao determinado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, quando se refere a iniciativa e seu *quorum.*

No caso, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica municipal está sendo apresentado por mais de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal. Naturalmente, caso seja aprovado o presente Projeto, as demais formalidades do processo legislativo também deverão ser observadas, ou seja, aprovação por maioria qualificada dos Vereadores e interstício de mínimo de dez dias entre o primeiro e segundo turno.

No que diz respeito aos aspectos materiais do Projeto, não há qualquer mácula constitucional ou legal a impedir a tramitação da proposta. O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que *"A organização político-administrativa da República federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,* ***todos autônomos****, nos termos desta Constituição".*

Quanto as Emendas Impositivas:

A aprovação de um Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELO) para instituir as emendas impositivas exige uma analise técnica rigorosa baseada no principio da simetria constitucional, sob o risco de o texto ser declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça ou contestado pelo Tribunal de Contas;

Para que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELO) tenha validade formal, a tramitação deve seguir estritamente o rito constitucional de alteração da Lei Organiza Municipal;

O maior erro em projetos municipais recentes tem sido replicar cegamente o limite da União (EC 126/2022). Tribunais de Contas e o Supremo Tribunal Federal consolidaram regras especificas para o legislativo local;

A emenda impositiva não confere superpoderes irrestritos e deve conversar com as leis orçamentárias municipais existentes;

O texto da Emenda à Lei Orgânica precisa resguardar a gestão do Poder Executivo, prevendo que a obrigatoriedade cai caso haja impedimento estritamente técnico. Devem constar no projeto as seguintes etapas para tratamento do problema:

* **Prazos de Notificação:** O Executivo deve notificar o Legislativo dentro de prazos claros (geralmente até 120 dias após a publicação da LOA) sobre falhas na indicação (ex: ausência de projeto executivo, valor insuficiente para obra, ou entidade beneficiada irregular);

* **Remanejamento e Correções:** O parlamentar ou a comissão deve ter um prazo legal regulamentado para indicar a correção do objeto ou propor o remanejamento dos recursos, e;

* **Transparência Absoluta:** Exigência de rastreabilidade (contas bancárias especificas para repasses), vedando o uso de contas de passagem ou saques em espécie.

Quanto à alteração dos prazos para envio das peças orçamentárias municipais:

Diferente da esfera federal, que segue rigidamente os prazos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), os municípios possuem **autonomia política e administrativa** para fixar suas próprias datas na Lei Orgânica Municipal;

* **Pratica Comum:** Muitas Câmaras aprovam emendas organizando o calendário orçamentário para dar mais previsibilidade técnica ao Departamento de Contabilidade;

* **Prazos Federais de Referencia:** Quando o município não define prazos próprios na Lei Orgânica, costumam-se aplicar por simetria as datas federais (LDO até 15 de abril; PPA e LOA até 31 de agosto).

Quanto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

A **Proposta de Emenda à Lei Orgânica (PELO)** para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um instrumento jurídico utilizado para atualizar as regras de aposentadoria e pensão dos servidores públicos e modificar a estrutura do Instituto de Previdência Municipal. Esta medida tornou-se obrigatória para a maioria dos municípios brasileiros após a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência Federal). Exigindo a adequação dos regimes locais para evitar o bloqueio de repasses federais e o aumento do déficit atuarial.

III – Voto do Relator

Dessa maneira, em harmonia com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, não vislumbramos qualquer impedimento legal para o regular tramite em Plenário da proposta em análise, desde que sejam cumpridas todos ritos legais e constitucionais da matéria, devendo ser observado também o quorum de 2/3 (maioria qualificada) para sua aprovação e demais formalidade quando da apreciação do Projeto de Emenda em si.

Diante do exposto, por estarem presentes todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e conveniência para a administração pública municipal, o meu voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026 de 01 de 16 de abril de 2026.

IV – Resultado da Votação do Parecer do Relator

A Comissão Especial vota com o relator, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2026, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e quanto ao mérito do Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01 de 16 de abril de 2026.

Dessa forma, esta Comissão, no que lhe compete examinar, se manifesta favoravelmente à regular tramitação da referida Emenda no Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste em 16 de junho de 2026.

Comissão Especial

CLEVERSON RAMPANELLI
Presidente

NILSO DO NASCIMENTO
Vice Presidente

ELIVELTON AGAZZI
Relator

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6E0F5452

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.957
Data: 17.06.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DANIELA MAYARA ANCINI	093.***.***-30	15/06/2026	2025/2026
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96	16/06/2026	2025/2026
RAFAELLA CASELANI CAVANI	078.***.***-99	15/06/2026	2025/2026
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JALMA CLAUDETE PINTO STEINER	015.***.***-23	15/06/2026	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 17 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F1FC8888

SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETO Nº 3.938, DE 16 DE JUNHO DE 2026. CONVOCA A XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 3.938, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução nº 07, de 28 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, com início às 08h00min, no Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto.
Art. 2º O tema da Conferência para o ano de 2026 será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", sendo presidida pela Sra. Simoni Dreher Pilz Spohr e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1F32CD5F

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 15.958 DE 17 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.958 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.93X, de 16 de junho de 2026, que convoca a XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas à realização da XVI Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, registrada em ata de reunião realizada em 28 de maio de 2026, que definiu os membros para comporem a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná:

I – Simoni Dreher Pilz Spohr – Presidente;

II – Adriana Dreher Pilz;

III – Rozeli da Silva Raiher;

IV – Roseli Faust;

V – Mariza de Lourdes Bueno;

VI – Yasmin Isquierdo Robe;

VII – Jennifer Gabrieli Pertile;

VIII – Solange Kindzerski;

IX – Guilherme Felipe Lopes;

X – Alba Inês Cabral Cogo;

XI – Ana Stefanoski;

XII – Valter Fucks.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica responsável pela organização, coordenação e condução dos trabalhos que antecedem a XVI Conferência Municipal de Saúde, bem como pelas atividades relacionadas à sua realização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2FCC1D94

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO CONCORRENCIA PRESENCIAL 02.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
O Município de Santa Izabel do Oeste torna público que fará realizar, às 09h30 horas do dia 02 de julho do ano de 2026, na Rua Canela esquina com a Rua Angico n° 731 em Santa Izabel do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Sarandizinho à São Judas Tadeu	Pavimentação CBUQ	38.922,54 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@sio.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone .

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de Junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F456275F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°385/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 132/2026 AO CONTRATO Nº 385/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Elevadores São Miguel LTDA.
OBJETO: Prorrogação até 08/08/2027.
DATA: 15/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:D5A3F6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

66.425.066 MARIA EDUARDA FERNANDES GAIO
66.425.066/0001-31
TV 02, 146 - CEP: 85795295 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MARIA EDUARDA FERNANDES GAIO
108.902.329-46

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C1E2CC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

MILTO DOS SANTOS CONSTRUCOES
33.532.376/0001-04
R PRUDENTOPOLIS , 252 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MILTO DOS SANTOS
021.634.399-25

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:3797BE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

R RAYZER LTDA
26.714.237/0001-28
AV. DO ROSARIO, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
RODRIGO RAYZER
064.601.369-63

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D11E8352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
RF PAVIMENTACAO LTDA
46.972.041/0001-40
AV ORLANDO LUIZ ZANPRONIO, 146 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
RENATA FERNANDES DOS SANTOS
052.136.279-27

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:559A104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
S C PEREIRA-CONSTRUÇÕES
16.683.292/0001-44
AVENIDA DO ROSARIO, 285 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
SIDNEI CLOVIS PEREIRA
026.970.889-89

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:98BEC96C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL 048/2026 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,
RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 23 de junho de 2026, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
MARIA INES DE SOUZA	**PROFESSORA**
ANDRE LUIZ LANZA	**PROFESSOR**
ALINE DAYANE MULLER	**PROFESSORA**
ELEANDRA DE RESENDE	**PROFESSORA**
LEANDRO WERLANG	**PROFESSOR**
AMANDA REITZ SCHERER	**PROFESSORA**
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	**PROFESSORA**
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	**PROFESSORA**
VITÓRIA SILVA OLIVEIRA	**PROFESSORA**

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 16 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E7DA96C4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA ATO DA MESA Nº 27/2026

Onde-se lê:

ATO DA MESA Nº. 27, de 15 de junho de 2026.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar o vereador Afonso Leandro dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."***, da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR."

(...)

LEIA-SE:

ATO DA MESA Nº. 27, de 15 de junho de 2026.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar o vereador Afonso Leandro dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."***, da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR."

(...)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:2ACE45A6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA ATO DA MESA Nº 28/2026

Onde-se lê:

ATO DA MESA Nº. 28, de 15 de junho de 2026.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."*****,** da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 16, 17 e 18 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR."

(...)

LEIA-SE:

ATO DA MESA Nº. 28, de 15 de junho de 2026.

(...)

"**Art. 1º** Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: ***"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL."*****,** da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA** nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR."

(...)

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de junho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:43C6288D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 21/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**INSTITUTO NOJURI'S LTDA** CNPJ nº 66.284.337/0001-86	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES POR MEIO DO CURSO GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL - O Papel de Vereadores, Assessores Parlamentares e Servidores na Ampliação da Receita Pública	
Valor global:	R$ **11.160,00** (onze mil cento e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	16 de junho de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:045705F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 034/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 006/2025 e nomeia PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com a Resolução n.º 010/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 006/2025 e nomear Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- PR, com vigência até 31 de dezembro de 2026, para realização de certames licitatórios, de acordo com a composição abaixo:

Nome	CPF	Função
Leandro Carlos Boska	802.xxx.xxx-72	Pregoeiro/Agente de Contratação
Adriane de Paula Neves Schvarz	058.xxx.xxx- 33	Equipe de Apoio
Maria Helena Fagundes de Lima	077.xxx.xxx-95	Equipe de Apoio
Marcia Elaine Perin Leite Lavagnini	020.xxx.xxx-01	Suplente

Art. 2º- Conceder aos servidores efetivos acima nomeados Gratificações pelo Exercício de Função de acordo com a lei n.º 527/2018, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:45B3DE80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 060/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos (grades metálicas, banheiros químicos individuais e adaptados para PCD, tendas tipo pirâmide 10x10m, gerador trifásico 260kVA e banners) para realização da 36ª Fest'Oeste 2026, conforme itens e quantidades do Anexo I, promovida pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Junho de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Junho de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 68.678,40 (Sessenta e Oito Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Junho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:39CBF2E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 61/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/ PR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021".
Data/Hora da Abertura: No dia 24 de julho de 2026, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 149.108,23 (Cento E Quarenta E Nove Mil Cento E Oito Reais E Vinte E Três Centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5D019D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA N° 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

LUIZ DE MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 16/06/2026, o servidor efetivo abaixo relacionado, lotado no Cargo de ADVOGADO na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME PERÍODO AQUISITIVO
GUILHERME JOSÉ DE MELLO 19/03/2025 A 18/03/2026

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 15 de Junho de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:BCC63275

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 037/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUAN PEREIRA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO), EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 45.274.931/0001-16**, localizado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, Sala 2402, Andar 24, Cond. Torre Di Pietra, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP: 86.050-460**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação**

de Inexigibilidade de Licitação e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 16 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:A21F6B55

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 038/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RIO NEGRO & SOLIMÕES, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 03 DE JULHO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO), EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 36.149.883/0001-43**, localizado na **Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Qd-B27, Sala 1614-B, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 16 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:97F453B3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 039/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ JIRAYA UAI, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 05 DE JULHO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO), EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **SAM BUSINESS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 22.644.513/0001-78**, localizado na **Rua Terezina, nº 380, Qd-06, Lt-12E, Ed. Evidence Office, Sala 1802, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-715**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 16 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:BE5278A1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, conforme ato de declaração do **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 040/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LINCOLN & AUGUSTTO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO HORÁRIO DO ALMOÇO, NO CENTRO DE EVENTOS MARCOS AURÉLIO MOREIRA FAGUNDES, NO DIA 05 DE JULHO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO (RODEIO), EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, EM ATENDIMENTO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
A contratação será realizada junto á empresa **OTÁVIO AUGUSTO BORGES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrito no **CNPJ nº 38.124.149/0001-55**, localizado na **Rua Ildeo Braulio Filgueiras, nº 136, Centro, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000**, com vigência de **03 (três) meses** pelo valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**,

bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 16 de junho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:9D305DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 55

PORTARIA N.º 055/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**053**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**16/06/2026**		
RETORNO:	**19/06/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.448,48**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização Unicursos, Administração Publica Municipal (PPA, LDO e LOA).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/06/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:111148DA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2026

PORTARIA N.º 056/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDORA COMISSIONADA deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDORA COMISSIONADA deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**054**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.059-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAIDA:	**16/06/2026**		
CHEGADA:	**19/06/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.448,48**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização Unicursos, Administração Publica Municipal (PPA, LDO e LOA).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO (X) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**15/06/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AB2F5B32

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2026

PORTARIA N.º 057/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**055**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**16/06/2026**		
RETORNO:	**19/06/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.448,48**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização Unicursos, Administração Publica Municipal (PPA, LDO e LOA).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/06/2026**
PRESIDENTE DA CAMÂRA:	
SERVIDOR AUTORIZADO:	
TESOURÁRIA:	

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CBB23C7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058/2026

PORTARIA N.º 058/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**056**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAÍDA:	**16/06/2026**		
RETORNO:	**19/06/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.448,48**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização Unicursos, Administração Publica Municipal (PPA, LDO e LOA).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/06/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F6481319

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2026

PORTARIA N.º 059/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**057**		
AUTORIZADO:	**VANDERLEI DARCI NOVAK**		
CPF N.º	**990.313.379-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.380.512-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**16/06/2026**		
CHEGADA:	**19/06/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.448,48**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização Unicursos, Administração Publica Municipal (PPA, LDO e LOA).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**15/06/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D5C2C5E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3506/2026

LEI Nº 3506/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, APROVA O RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012, ESTABELECE SEUS INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominada PM-Mobilidade, com o escopo de promover a acessibilidade universal e a integração dos diferentes modos de transporte, garantindo o deslocamento seguro, eficiente e socialmente inclusivo de pessoas e cargas no território municipal.

Art. 2º A PM-Mobilidade tem por fundamentos os princípios da sustentabilidade ambiental, da equidade no acesso, da gestão democrática e da priorização dos modos de transporte não motorizados e do transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, da Lei Municipal nº 3.362/2025, que

dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e da Lei Municipal nº 3.366/2025, que dispõe sobre o Sistema Viário.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Mobilidade Urbana: o conjunto de condições que possibilitam o deslocamento de pessoas e cargas no espaço urbano;
II – Sistema de Mobilidade Urbana: o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território municipal;
III – Modos Não Motorizados: os meios de deslocamento que utilizam a propulsão humana, como a caminhada e o ciclismo;
IV – Polos Geradores de Viagens (PGVs): os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza, atraem ou geram grande volume de deslocamentos, com impacto significativo na dinâmica urbana;
V – Transporte Individual Motorizado: o deslocamento realizado por veículos particulares motorizados, como automóveis e motocicletas;
VI – Transporte Remunerado Individual: os serviços de transporte de passageiros ou cargas realizados por terceiros mediante remuneração, como táxis e mototáxis;
VII – Micromobilidade: os deslocamentos realizados por meios leves, como bicicletas, bicicletas elétricas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, a exemplo dos patinetes elétricos, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 996, de 15 de junho de 2023;
VIII – Segurança Viária: o conjunto de medidas de gestão, engenharia, educação, fiscalização e atendimento às vítimas que, segundo a filosofia do Sistema Seguro, visa à eliminação progressiva das mortes e lesões graves no trânsito, na forma do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 4º A PM-Mobilidade integra as políticas de desenvolvimento urbano, habitacional, de saneamento básico e de gestão do uso e ocupação do solo, nos termos do Plano Diretor Municipal e da legislação do Sistema Viário.

CAPÍTULO II
Dos Instrumentos da Política Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 5º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominado PMU, é o instrumento basilar de planejamento e gestão da mobilidade, com caráter estratégico e de longo prazo, que traduz os objetivos em metas e ações estratégicas, assegurando a sua implantação e execução.

Art. 6º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, elaborado segundo a metodologia simplificada de apoio à elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Locais, editada pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, na forma do documento técnico anexo, que integra esta Lei para todos os efeitos e a ela se incorpora como Anexo Único.

Art. 7º O PMU contempla, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a tradução dos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 12.587/2012, adequados ao contexto e às especificidades do Município;
II – a análise da circulação viária, incluindo a regulamentação do transporte remunerado individual;
III – o diagnóstico e as propostas para as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, englobando as vias, calçadas e infraestruturas cicloviárias;
IV – as diretrizes para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V – a promoção da integração dos modos de transporte e destes com os privados e não motorizados;
VI – a regulamentação e otimização do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII – a gestão dos polos geradores de viagens;
VIII – a disciplina das áreas de estacionamento públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
IX – a regulamentação das áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X – as diretrizes de segurança viária, em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito;
XI – a disciplina da micromobilidade e dos veículos elétricos leves, na forma da Resolução CONTRAN nº 996/2023;
XII – os mecanismos e instrumentos de financiamento da mobilidade urbana;
XIII – a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do PMU em prazo não superior a dez (10) anos, com a previsão de avaliações intermediárias a cada cinco (5) anos.

Art. 8º Outros instrumentos de gestão da mobilidade urbana, complementares ao PMU, poderão ser instituídos ou regulamentados, incluindo:

I – Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos com potencial impacto na mobilidade;
II – Planos de Gerenciamento de Polos Geradores de Tráfego (PGT), com exigências de medidas mitigadoras e compensatórias;
III – planos e programas específicos de gestão de tráfego, segurança viária e educação para o trânsito.

CAPÍTULO III
Da Gestão e Operação do Sistema de Mobilidade Urbana

Art. 9º O Poder Executivo Municipal designará, por meio de decreto, o órgão ou a secretaria responsável pela coordenação, planejamento, execução e fiscalização da Política Municipal de Mobilidade Urbana, assegurando a articulação intersetorial com as demais pastas municipais.

Art. 10. Será implementado um sistema contínuo de coleta, sistematização e publicização de dados e indicadores de mobilidade urbana, para monitoramento do desempenho do PMU e fomento à transparência e ao controle social, observado o disposto no Capítulo XIII desta Lei.

Art. 11. O serviço de táxi no Município de Santo Antônio do Sudoeste será regulamentado e fiscalizado em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 2.817/2020 ou legislação municipal que a suceda.
§ 1º Até o final do exercício de 2027, a totalidade dos serviços de táxi em operação no Município deverá estar plenamente regulamentada, devidamente cadastrada e submetida a rigorosa fiscalização.
§ 2º Até o final do exercício de 2029, os principais pontos de estacionamento e paradas destinadas a táxis e mototáxis deverão estar integralmente demarcados, sinalizados e harmoniosamente integrados à política de estacionamento municipal, promovendo o ordenamento do espaço público.

Art. 12. O transporte escolar, seja sob gestão direta ou fiscalização municipal, deverá atender aos requisitos de segurança e acessibilidade, nos termos da legislação federal e municipal específica.
Parágrafo único. Até o final do exercício de 2029, a totalidade da frota de veículos de transporte escolar sob gestão ou fiscalização municipal deverá estar adaptada para atender pessoas com deficiência, assegurando seu direito à educação.

Art. 13. Reconhecendo as características demográficas e a dinâmica de deslocamento predominante no Município, o PMU não prevê a implantação de um sistema de transporte público coletivo local de caráter regular, concentrando os esforços na otimização dos modos de deslocamento predominantemente utilizados e na articulação com o transporte público intermunicipal.

CAPÍTULO IV
Das Infraestruturas de Mobilidade Urbana

Art. 14. As vias urbanas e rurais do Município deverão ser objeto de constante manutenção e qualificação, compreendendo a pavimentação, sinalização horizontal e vertical, e iluminação pública, visando garantir condições adequadas de rolamento e segurança para todos os usuários.
Parágrafo único. Almeja-se que, até o final do exercício de 2030, 80% (oitenta por cento) das vias urbanas classificadas como estruturais e

arteriais, assim como as principais vias rurais primárias, possuam pavimentação em condições ideais e sinalização horizontal e vertical plenamente visível e padronizada.

Art. 15. As calçadas, enquanto elementos essenciais para a mobilidade a pé, deverão ser objeto de requalificação, padronização e manutenção para assegurar um trânsito seguro, inclusivo e contínuo para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Até o final do exercício de 2029, as calçadas em 100% (cem por cento) dos bairros de maior densidade populacional e nas áreas centrais deverão estar integralmente qualificadas, assegurando a acessibilidade universal e a desobstrução desses espaços, nos termos das normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.

Art. 16. A infraestrutura cicloviária, compreendendo ciclovias e ciclofaixas, será ampliada e integrada, fomentando o uso da bicicleta e dos transportes individuais elétricos como modal de deslocamento.
§ 1º Projeta-se a implantação de, no mínimo, 5 (cinco) quilômetros de novas ciclovias e ciclofaixas segregadas ou compartilhadas, de acordo com o volume de tráfego, até o final do exercício de 2032, conectando áreas residenciais a polos de emprego, educação e lazer, com a instalação de bicicletários e paraciclos em pontos estratégicos.
§ 2º Constitui projeto prioritário e piloto da expansão cicloviária a ciclovia estruturante que percorrerá as Ruas Presidente Vargas, Santos Dumont, João Scalon e Pedro Pereira de Sá, articulando núcleos residenciais com a região central do Município, com segregação física adequada ao volume de tráfego em cada segmento, instalação de paraciclos em pontos estratégicos e sinalização horizontal e vertical conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 17. Os sistemas de controle de tráfego, incluindo a sinalização semafórica, serão modernizados e implementados em cruzamentos críticos, para otimizar a fluidez e reduzir conflitos e acidentes.

Art. 18. A infraestrutura de apoio aos serviços de transporte, como pontos de parada do transporte escolar e áreas de embarque e desembarque para táxis, será revista e qualificada para proporcionar maior conforto e segurança aos usuários.

CAPÍTULO V
Da Acessibilidade Universal e Inclusão Social

Art. 19. O Município de Santo Antônio do Sudoeste promoverá um ambiente urbano e rural plenamente acessível, seguro e autônomo para todas as pessoas, eliminando barreiras físicas e comunicacionais, e garantindo que o desenho de espaços e serviços contemple os princípios do desenho universal, em observância à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º Todas as melhorias e edificações deverão corresponder à norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios para tornar acessíveis edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, observadas, ainda, nas fases de projeto e execução, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito que disciplinam os dispositivos de moderação de tráfego, em especial a Resolução nº 738/2018, relativa às travessias elevadas para pedestres, e a Resolução nº 600/2016, relativa às ondulações transversais.
§ 2º Projeta-se que, até o final do exercício de 2030, 50% (cinquenta por cento) das calçadas e travessias nas áreas centrais da sede, bem como no entorno de todos os equipamentos de saúde e educação, estejam em total conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, almejando-se 100% (cem por cento) até o final do exercício de 2035.

Art. 20. Será implementado, até o final do exercício de 2028, um sistema de sinalização visual e tátil unificado nos principais logradouros públicos e prédios municipais, facilitando a orientação e o acesso para todos.

Art. 21. O Município incentivará a adaptação de veículos de serviços de transporte individual, como táxis, para incluir opções acessíveis, por meio de programas de incentivo ou parcerias com cooperativas.

Art. 22. Serão lançadas campanhas educativas permanentes, direcionadas à população em geral, para sensibilizar sobre a importância do respeito às vagas e espaços acessíveis e para fomentar uma cultura de empatia e colaboração com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 23. O corpo técnico da administração municipal, especialmente os setores de planejamento urbano, obras e fiscalização, receberá capacitação contínua em desenho universal e normas de acessibilidade, garantindo a qualificação técnica necessária para a implementação das diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Promoção da Integração Modal e da Priorização de Modos de Transporte

Art. 24. O Município promoverá a integração segura e eficiente entre os modos de transporte não motorizados e os modos de transporte privado motorizado, além de facilitar a interface dos deslocamentos locais com o transporte público intermunicipal, visando otimizar a experiência de mobilidade dos cidadãos.
Art. 25. Almeja-se a criação de, no mínimo, 5 (cinco) novos pontos de integração modal, estrategicamente localizados em áreas de grande afluxo de pessoas, até o final do exercício de 2028, onde se possa realizar a transição fluida entre modos, incentivando o uso combinado da bicicleta, da caminhada e do veículo individual.

Art. 26. Será estabelecido formalmente, até o final do exercício de 2027, um protocolo de articulação com as concessionárias de transporte intermunicipal, para que as paradas de ônibus em território municipal ofereçam condições adequadas de acessibilidade e conexão com as redes viárias locais, incluindo infraestrutura para pedestres e ciclistas.

Art. 27. O Município incentivará a criação de estacionamentos mistos em novos empreendimentos, que contemplem vagas para automóveis e espaço para bicicletários, promovendo a integração na origem dos deslocamentos.

Art. 28. Serão criadas áreas designadas e seguras para embarque e desembarque de passageiros de táxis em pontos próximos a calçadões e ciclovias, minimizando conflitos com o fluxo de pedestres e ciclistas.

CAPÍTULO VII
Do Transporte de Cargas

Art. 29. A gestão do transporte de cargas no Município será otimizada para garantir a eficiência logística, mitigar impactos negativos no sistema viário, na segurança e no meio ambiente, e promover a convivência harmônica com os demais modos de deslocamento.

Art. 30. Será implementado integralmente um Plano de Restrição e Ordenamento do Transporte de Cargas nas áreas urbanas mais sensíveis até o final do exercício de 2027, visando à redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos conflitos registrados entre veículos pesados e outros usuários da via nesses trechos.
Parágrafo único. Almeja-se, até o final do exercício de 2030, a redução em 15% (quinze por cento) dos custos de manutenção da malha viária diretamente atribuíveis ao transporte de cargas, por meio da adequação das vias e da gestão de fluxos.

Art. 31. A circulação de caminhões com peso bruto total superior a 10 (dez) toneladas será integralmente proibida na Avenida Brasil e em, no mínimo, outras duas vias arteriais ou coletoras de relevância municipal, a partir do final do exercício de 2026, exceto para acesso a estabelecimentos locais devidamente autorizados e em horários específicos.

Art. 32. Serão regulamentados e fiscalizados horários específicos para operações de carga e descarga em, pelo menos, uma via de maior fluxo comercial, fora dos períodos de pico, até o final do exercício de 2027.

Art. 33. A infraestrutura viária será adaptada para suportar o transporte de cargas de forma eficiente e segura, com o reforço

estrutural de vias específicas e a criação de baias de carga e descarga em pontos estratégicos, acompanhadas de sinalização adequada para veículos pesados.

CAPÍTULO VIII
Da Segurança Viária

Art. 34. O Município adota como referência da sua política de segurança viária o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, alinhado à Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 da Organização das Nações Unidas, bem como a filosofia do Sistema Seguro, segundo a qual o desenho das vias, os limites de velocidade e a fiscalização devem ser concebidos de modo a acomodar as falhas humanas sem que delas resultem consequências fatais.

Art. 35. Constituem metas da política municipal de segurança viária:
I – a estruturação, até o final do exercício de 2027, de um sistema municipal de coleta e análise de dados de sinistros de trânsito, em articulação com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e com a área de saúde;
II – a redução progressiva do número de vítimas de trânsito, em consonância com a meta nacional de redução pela metade até o ano de 2030;
III – o tratamento dos pontos críticos de maior incidência de sinistros, à medida de sua identificação;
IV – a implantação de medidas de moderação de tráfego e de redução de velocidade nos entornos de escolas e de equipamentos de saúde, inclusive mediante a definição de zonas de tráfego calmo (Zona 30).

Art. 36. As ações de segurança viária organizam-se segundo os pilares do Sistema Seguro, compreendendo a instituição de instância municipal responsável pela segurança viária e pelo monitoramento de indicadores; a revisão dos limites de velocidade e a implantação de dispositivos de moderação de tráfego; as campanhas permanentes de educação, com atenção especial aos motociclistas e à proteção do pedestre; o reforço da fiscalização e a articulação com o Estado; e a integração com os serviços de atendimento de urgência às vítimas.

CAPÍTULO IX
Da Micromobilidade e dos Veículos Elétricos Leves

Art. 37. A circulação de bicicletas elétricas, de ciclomotores e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, a exemplo dos patinetes elétricos, observará a regulamentação do órgão municipal com circunscrição sobre a via, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 996, de 15 de junho de 2023.

Art. 38. Constituem metas relativas à micromobilidade:
I – a edição, até o final do exercício de 2027, de regulamentação municipal da circulação de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, definindo as vias e os espaços admitidos, os limites de velocidade e os requisitos de segurança;
II – a destinação de infraestrutura cicloviária apta a receber a micromobilidade, notadamente a ciclovia estruturante de que trata o art. 16, § 2º, desta Lei;
III – a implantação de paraciclos e, quando viável, de pontos de recarga nos principais polos geradores de viagens, observado o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

CAPÍTULO X
Dos Polos Geradores de Viagens

Art. 39. Os empreendimentos e equipamentos, públicos ou privados, cuja atividade atraia ou produza número expressivo de deslocamentos diários, com potencial de impactar a circulação, a oferta de estacionamento e a segurança viária em seu entorno, submetem-se à avaliação prévia de seus impactos sobre a mobilidade urbana, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 12.587/2012, e do Plano Diretor Municipal.

Art. 40. Constituem metas relativas aos polos geradores de viagens:
I – a instituição, até o final do exercício de 2028, da exigência de estudo de impacto de mobilidade, com as respectivas contrapartidas, como condição para o licenciamento de empreendimentos de grande porte;
II – a elaboração e a implantação, até o final do exercício de 2028, de estudo de melhoria da circulação viária nos horários de entrada e saída das escolas;
III – a requalificação do entorno dos principais equipamentos de saúde e de educação, com prioridade ao pedestre, até o final do exercício de 2030;
IV – o estabelecimento de contrapartidas urbanísticas para os empreendimentos polos geradores de viagens, tais como melhorias de circulação para pedestres e ciclistas.

CAPÍTULO XI
Das Áreas de Estacionamento e Acesso Restrito

Art. 41. O Município instituirá uma política de estacionamento abrangente e integrada, que racionalize o uso do espaço público e privado, promova a rotatividade das vagas gratuitas por meio de mecanismos de gestão não monetários e discipline a ocupação dos espaços.
§ 1º Projeta-se a implementação de um sistema de gestão e organização do estacionamento rotativo gratuito nas avenidas e ruas de maior adensamento comercial e de serviços, com a criação e demarcação de, no mínimo, 100 (cem) vagas regulamentadas até o final do exercício de 2029, visando otimizar a rotatividade e a disponibilidade de espaços sem a instituição de cobrança.
§ 2º Almeja-se que, até o final do exercício de 2035, 100% (cem por cento) das vagas regulamentadas, tanto públicas quanto privadas, estejam em conformidade com as normas de acessibilidade, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 303/2008, relativa às vagas destinadas às pessoas idosas, e nº 304/2008, relativa às vagas destinadas aos veículos que transportam pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.

Art. 42. Buscar-se-á a demarcação e qualificação de, pelo menos, 5 (cinco) áreas destinadas exclusivamente ao estacionamento seguro de bicicletas (paraciclos) e motocicletas nos principais polos geradores de viagens e áreas centrais até o final do exercício de 2028.

Art. 43. O Município estabelecerá um sistema formal e fiscalizado de áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada, visando à proteção da infraestrutura viária, à promoção da segurança de todos os usuários e à qualificação do ambiente urbano.
Parágrafo único. Buscar-se-á a implementação de, no mínimo, 1 (uma) nova área com restrição de circulação permanente ou temporária para veículos motorizados em geral até o final do exercício de 2029, priorizando trechos de calçadões comerciais, entornos de praças ou equipamentos públicos de lazer.

CAPÍTULO XII
Do Financiamento e da Sustentabilidade da Mobilidade Urbana

Art. 44. O Município buscará assegurar a sustentabilidade financeira do sistema de mobilidade mediante a diversificação e otimização das fontes de financiamento para a infraestrutura e os serviços.
Parágrafo único. Almeja-se que, até o final do exercício de 2030, 20% (vinte por cento) do investimento anual no setor provenha de mecanismos alternativos à receita orçamentária direta, incluindo a busca ativa por recursos junto a organismos de fomento nacionais e internacionais, a implementação de instrumentos de captação de recursos previstos no Plano Diretor Municipal, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, e a exploração de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, até o final do exercício de 2030, o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, destinado a custear as ações previstas no PMU, ao qual poderão ser revertidos, na forma da legislação aplicável, recursos orçamentários, transferências estaduais e federais, receitas de instrumentos urbanísticos e recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 46. Constituem fontes e instrumentos de financiamento da mobilidade urbana, entre outros:
I – a dotação orçamentária específica, a ser consignada anualmente no orçamento municipal, para a execução das ações deste PMU;
II – a receita proveniente da arrecadação de multas de trânsito, cuja aplicação é vinculada à sinalização, à engenharia de tráfego, à fiscalização e à educação de trânsito, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – os recursos do Convênio de Sinalização Viária Urbana nº 259/2022, firmado com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contrapartida municipal de 1% (um por cento) deste montante, cuja plena execução constitui ação prioritária da política de circulação e de segurança viária;
IV – a contribuição de melhoria, para o custeio de obras de infraestrutura que resultem em valorização imobiliária, e os recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir prevista no Plano Diretor Municipal;
V – a obtenção, junto às esferas estadual e federal, de ao menos um novo instrumento de repasse ou convênio voltado à infraestrutura de mobilidade até o final do exercício de 2028, valendo-se, inclusive, das possibilidades de acesso a recursos federais condicionadas à existência de Plano de Mobilidade Urbana aprovado.

Art. 47. O Município fortalecerá a capacidade técnica de seu corpo funcional envolvido na gestão da mobilidade.
Parágrafo único. Projeta-se o fortalecimento da capacidade técnica do corpo funcional municipal em 30% (trinta por cento) até o final do exercício de 2026, mediante programas de capacitação contínua.

Art. 48. Serão fortalecidos os canais de participação social para garantir a transparência e o controle social na aplicação dos recursos e na execução das políticas de mobilidade, assegurada a atuação do Conselho Municipal da Cidade como instância de assessoramento, consulta e fiscalização.

CAPÍTULO XIII
Da Avaliação, Revisão e Monitoramento

Art. 49. O PMU será objeto de avaliação, revisão e atualização periódica em prazo não superior a dez (10) anos, com a realização de avaliação intermediária a cada cinco (5) anos, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 12.587/2012, podendo a avaliação intermediária propor ajustes e realinhamentos nas ações e metas.

Art. 50. Para o monitoramento contínuo do PMU:
I – será implementado, até o final do exercício de 2026, um Painel de Indicadores de Mobilidade Urbana, com coleta e análise de dados anuais e disponibilização pública dos resultados;
II – a partir do exercício de 2027, serão elaborados relatórios anuais de desempenho do PMU, apresentados ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara Municipal, consolidando a transparência e o controle social;
III – a coordenação das atividades de monitoramento caberá ao Grupo Técnico Permanente (GTP) de que trata o Plano Diretor Municipal, assegurada a participação social mediante audiências e consultas públicas.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a plena execução das diretrizes, metas e ações nela previstas.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 16 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL **LEI Nº 3506/2026**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, APROVA O RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012, ESTABELECE SEUS INSTRUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominada PM-Mobilidade, com o escopo de promover a acessibilidade universal e a integração dos diferentes modos de transporte, garantindo o deslocamento seguro, eficiente e socialmente inclusivo de pessoas e cargas no território municipal.

Art. 2º A PM-Mobilidade tem por fundamentos os princípios da sustentabilidade ambiental, da equidade no acesso, da gestão democrática e da priorização dos modos de transporte não motorizados e do transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, da Lei Municipal nº 3.362/2025, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e da Lei Municipal nº 3.366/2025, que dispõe sobre o Sistema Viário.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Mobilidade Urbana: o conjunto de condições que possibilitam o deslocamento de pessoas e cargas no espaço urbano;
II – Sistema de Mobilidade Urbana: o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território municipal;
III – Modos Não Motorizados: os meios de deslocamento que utilizam a propulsão humana, como a caminhada e o ciclismo;
IV – Polos Geradores de Viagens (PGVs): os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza, atraem ou geram grande volume de deslocamentos, com impacto significativo na dinâmica urbana;
V – Transporte Individual Motorizado: o deslocamento realizado por veículos particulares motorizados, como automóveis e motocicletas;
VI – Transporte Remunerado Individual: os serviços de transporte de passageiros ou cargas realizados por terceiros mediante remuneração, como táxis e mototáxis;
VII – Micromobilidade: os deslocamentos realizados por meios leves, como bicicletas, bicicletas elétricas, ciclomotores e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, a exemplo dos patinetes elétricos, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 996, de 15 de junho de 2023;
VIII – Segurança Viária: o conjunto de medidas de gestão, engenharia, educação, fiscalização e atendimento às vítimas que, segundo a filosofia do Sistema Seguro, visa à eliminação progressiva das mortes e lesões graves no trânsito, na forma do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, instituído pela Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 4º A PM-Mobilidade integra as políticas de desenvolvimento urbano, habitacional, de saneamento básico e de gestão do uso e ocupação do solo, nos termos do Plano Diretor Municipal e da legislação do Sistema Viário.

CAPÍTULO II
Dos Instrumentos da Política Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 5º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, doravante denominado PMU, é o instrumento basilar de planejamento e gestão da mobilidade, com caráter estratégico e de longo prazo, que traduz os objetivos em metas e ações estratégicas, assegurando a sua implantação e execução.

Art. 6º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Santo Antônio do Sudoeste, elaborado segundo a metodologia simplificada de apoio à elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Locais, editada pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, na forma do documento técnico anexo, que integra esta Lei para todos os efeitos e a ela se incorpora como Anexo Único.

Art. 7º O PMU contempla, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a tradução dos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 12.587/2012, adequados ao contexto e às especificidades do Município;
II – a análise da circulação viária, incluindo a regulamentação do transporte remunerado individual;
III – o diagnóstico e as propostas para as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, englobando as vias, calçadas e infraestruturas cicloviárias;
IV – as diretrizes para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V – a promoção da integração dos modos de transporte e destes com os privados e não motorizados;
VI – a regulamentação e otimização do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII – a gestão dos polos geradores de viagens;
VIII – a disciplina das áreas de estacionamento públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
IX – a regulamentação das áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X – as diretrizes de segurança viária, em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito;
XI – a disciplina da micromobilidade e dos veículos elétricos leves, na forma da Resolução CONTRAN nº 996/2023;
XII – os mecanismos e instrumentos de financiamento da mobilidade urbana;
XIII – a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do PMU em prazo não superior a dez (10) anos, com a previsão de avaliações intermediárias a cada cinco (5) anos.

Art. 8º Outros instrumentos de gestão da mobilidade urbana, complementares ao PMU, poderão ser instituídos ou regulamentados, incluindo:

I – Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos com potencial impacto na mobilidade;
II – Planos de Gerenciamento de Polos Geradores de Tráfego (PGT), com exigências de medidas mitigadoras e compensatórias;
III – planos e programas específicos de gestão de tráfego, segurança viária e educação para o trânsito.

CAPÍTULO III
Da Gestão e Operação do Sistema de Mobilidade Urbana

Art. 9º O Poder Executivo Municipal designará, por meio de decreto, o órgão ou a secretaria responsável pela coordenação, planejamento, execução e fiscalização da Política Municipal de Mobilidade Urbana, assegurando a articulação intersetorial com as demais pastas municipais.

Art. 10. Será implementado um sistema contínuo de coleta, sistematização e publicização de dados e indicadores de mobilidade urbana, para monitoramento do desempenho do PMU e fomento à transparência e ao controle social, observado o disposto no Capítulo XIII desta Lei.

Art. 11. O serviço de táxi no Município de Santo Antônio do Sudoeste será regulamentado e fiscalizado em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 2.817/2020 ou legislação municipal que a suceda.
§ 1º Até o final do exercício de 2027, a totalidade dos serviços de táxi em operação no Município deverá estar plenamente regulamentada, devidamente cadastrada e submetida a rigorosa fiscalização.
§ 2º Até o final do exercício de 2029, os principais pontos de estacionamento e paradas destinadas a táxis e mototáxis deverão estar integralmente demarcados, sinalizados e harmoniosamente integrados à política de estacionamento municipal, promovendo o ordenamento do espaço público.

Art. 12. O transporte escolar, seja sob gestão direta ou fiscalização municipal, deverá atender aos requisitos de segurança e acessibilidade, nos termos da legislação federal e municipal específica.
Parágrafo único. Até o final do exercício de 2029, a totalidade da frota de veículos de transporte escolar sob gestão ou fiscalização municipal deverá estar adaptada para atender pessoas com deficiência, assegurando seu direito à educação.

Art. 13. Reconhecendo as características demográficas e a dinâmica de deslocamento predominante no Município, o PMU não prevê a implantação de um sistema de transporte público coletivo local de caráter regular, concentrando os esforços na otimização dos modos de deslocamento predominantemente utilizados e na articulação com o transporte público intermunicipal.

CAPÍTULO IV
Das Infraestruturas de Mobilidade Urbana

Art. 14. As vias urbanas e rurais do Município deverão ser objeto de constante manutenção e qualificação, compreendendo a pavimentação, sinalização horizontal e vertical, e iluminação pública, visando garantir condições adequadas de rolamento e segurança para todos os usuários.
Parágrafo único. Almeja-se que, até o final do exercício de 2030, 80% (oitenta por cento) das vias urbanas classificadas como estruturais e arteriais, assim como as principais vias rurais primárias, possuam pavimentação em condições ideais e sinalização horizontal e vertical plenamente visível e padronizada.

Art. 15. As calçadas, enquanto elementos essenciais para a mobilidade a pé, deverão ser objeto de requalificação, padronização e manutenção para assegurar um trânsito seguro, inclusivo e contínuo para pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Até o final do exercício de 2029, as calçadas em 100% (cem por cento) dos bairros de maior densidade populacional e nas áreas centrais deverão estar integralmente qualificadas, assegurando a acessibilidade universal e a desobstrução desses espaços, nos termos das normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.

Art. 16. A infraestrutura cicloviária, compreendendo ciclovias e ciclofaixas, será ampliada e integrada, fomentando o uso da bicicleta e dos transportes individuais elétricos como modal de deslocamento.
§ 1º Projeta-se a implantação de, no mínimo, 5 (cinco) quilômetros de novas ciclovias e ciclofaixas segregadas ou compartilhadas, de acordo com o volume de tráfego, até o final do exercício de 2032, conectando áreas residenciais a polos de emprego, educação e lazer, com a instalação de bicicletários e paraciclos em pontos estratégicos.
§ 2º Constitui projeto prioritário e piloto da expansão cicloviária a ciclovia estruturante que percorrerá as Ruas Presidente Vargas, Santos Dumont, João Scalon e Pedro Pereira de Sá, articulando núcleos residenciais com a região central do Município, com segregação física adequada ao volume de tráfego em cada segmento, instalação de paraciclos em pontos estratégicos e sinalização horizontal e vertical conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 17. Os sistemas de controle de tráfego, incluindo a sinalização semafórica, serão modernizados e implementados em cruzamentos críticos, para otimizar a fluidez e reduzir conflitos e acidentes.

Art. 18. A infraestrutura de apoio aos serviços de transporte, como pontos de parada do transporte escolar e áreas de embarque e desembarque para táxis, será revista e qualificada para proporcionar maior conforto e segurança aos usuários.

CAPÍTULO V
Da Acessibilidade Universal e Inclusão Social

Art. 19. O Município de Santo Antônio do Sudoeste promoverá um ambiente urbano e rural plenamente acessível, seguro e autônomo para todas as pessoas, eliminando barreiras físicas e comunicacionais,

e garantindo que o desenho de espaços e serviços contemple os princípios do desenho universal, em observância à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
§ 1º Todas as melhorias e edificações deverão corresponder à norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios para tornar acessíveis edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, observadas, ainda, nas fases de projeto e execução, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito que disciplinam os dispositivos de moderação de tráfego, em especial a Resolução nº 738/2018, relativa às travessias elevadas para pedestres, e a Resolução nº 600/2016, relativa às ondulações transversais.
§ 2º Projeta-se que, até o final do exercício de 2030, 50% (cinquenta por cento) das calçadas e travessias nas áreas centrais da sede, bem como no entorno de todos os equipamentos de saúde e educação, estejam em total conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, almejando-se 100% (cem por cento) até o final do exercício de 2035.

Art. 20. Será implementado, até o final do exercício de 2028, um sistema de sinalização visual e tátil unificado nos principais logradouros públicos e prédios municipais, facilitando a orientação e o acesso para todos.

Art. 21. O Município incentivará a adaptação de veículos de serviços de transporte individual, como táxis, para incluir opções acessíveis, por meio de programas de incentivo ou parcerias com cooperativas.

Art. 22. Serão lançadas campanhas educativas permanentes, direcionadas à população em geral, para sensibilizar sobre a importância do respeito às vagas e espaços acessíveis e para fomentar uma cultura de empatia e colaboração com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 23. O corpo técnico da administração municipal, especialmente os setores de planejamento urbano, obras e fiscalização, receberá capacitação contínua em desenho universal e normas de acessibilidade, garantindo a qualificação técnica necessária para a implementação das diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Promoção da Integração Modal e da Priorização de Modos de Transporte

Art. 24. O Município promoverá a integração segura e eficiente entre os modos de transporte não motorizados e os modos de transporte privado motorizado, além de facilitar a interface dos deslocamentos locais com o transporte público intermunicipal, visando otimizar a experiência de mobilidade dos cidadãos.
Art. 25. Almeja-se a criação de, no mínimo, 5 (cinco) novos pontos de integração modal, estrategicamente localizados em áreas de grande afluxo de pessoas, até o final do exercício de 2028, onde se possa realizar a transição fluida entre modos, incentivando o uso combinado da bicicleta, da caminhada e do veículo individual.

Art. 26. Será estabelecido formalmente, até o final do exercício de 2027, um protocolo de articulação com as concessionárias de transporte intermunicipal, para que as paradas de ônibus em território municipal ofereçam condições adequadas de acessibilidade e conexão com as redes viárias locais, incluindo infraestrutura para pedestres e ciclistas.

Art. 27. O Município incentivará a criação de estacionamentos mistos em novos empreendimentos, que contemplem vagas para automóveis e espaço para bicicletários, promovendo a integração na origem dos deslocamentos.

Art. 28. Serão criadas áreas designadas e seguras para embarque e desembarque de passageiros de táxis em pontos próximos a calçadões e ciclovias, minimizando conflitos com o fluxo de pedestres e ciclistas.

CAPÍTULO VII
Do Transporte de Cargas

Art. 29. A gestão do transporte de cargas no Município será otimizada para garantir a eficiência logística, mitigar impactos negativos no sistema viário, na segurança e no meio ambiente, e promover a convivência harmônica com os demais modos de deslocamento.

Art. 30. Será implementado integralmente um Plano de Restrição e Ordenamento do Transporte de Cargas nas áreas urbanas mais sensíveis até o final do exercício de 2027, visando à redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos conflitos registrados entre veículos pesados e outros usuários da via nesses trechos.
Parágrafo único. Almeja-se, até o final do exercício de 2030, a redução em 15% (quinze por cento) dos custos de manutenção da malha viária diretamente atribuíveis ao transporte de cargas, por meio da adequação das vias e da gestão de fluxos.

Art. 31. A circulação de caminhões com peso bruto total superior a 10 (dez) toneladas será integralmente proibida na Avenida Brasil e em, no mínimo, outras duas vias arteriais ou coletoras de relevância municipal, a partir do final do exercício de 2026, exceto para acesso a estabelecimentos locais devidamente autorizados e em horários específicos.

Art. 32. Serão regulamentados e fiscalizados horários específicos para operações de carga e descarga em, pelo menos, uma via de maior fluxo comercial, fora dos períodos de pico, até o final do exercício de 2027.

Art. 33. A infraestrutura viária será adaptada para suportar o transporte de cargas de forma eficiente e segura, com o reforço estrutural de vias específicas e a criação de baias de carga e descarga em pontos estratégicos, acompanhadas de sinalização adequada para veículos pesados.

CAPÍTULO VIII
Da Segurança Viária

Art. 34. O Município adota como referência da sua política de segurança viária o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, alinhado à Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 da Organização das Nações Unidas, bem como a filosofia do Sistema Seguro, segundo a qual o desenho das vias, os limites de velocidade e a fiscalização devem ser concebidos de modo a acomodar as falhas humanas sem que delas resultem consequências fatais.

Art. 35. Constituem metas da política municipal de segurança viária:
I – a estruturação, até o final do exercício de 2027, de um sistema municipal de coleta e análise de dados de sinistros de trânsito, em articulação com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e com a área de saúde;
II – a redução progressiva do número de vítimas de trânsito, em consonância com a meta nacional de redução pela metade até o ano de 2030;
III – o tratamento dos pontos críticos de maior incidência de sinistros, à medida de sua identificação;
IV – a implantação de medidas de moderação de tráfego e de redução de velocidade nos entornos de escolas e de equipamentos de saúde, inclusive mediante a definição de zonas de tráfego calmo (Zona 30).

Art. 36. As ações de segurança viária organizam-se segundo os pilares do Sistema Seguro, compreendendo a instituição de instância municipal responsável pela segurança viária e pelo monitoramento de indicadores; a revisão dos limites de velocidade e a implantação de dispositivos de moderação de tráfego; as campanhas permanentes de educação, com atenção especial aos motociclistas e à proteção do pedestre; o reforço da fiscalização e a articulação com o Estado; e a integração com os serviços de atendimento de urgência às vítimas.

CAPÍTULO IX
Da Micromobilidade e dos Veículos Elétricos Leves

Art. 37. A circulação de bicicletas elétricas, de ciclomotores e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, a exemplo dos

patinetes elétricos, observará a regulamentação do órgão municipal com circunscrição sobre a via, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 996, de 15 de junho de 2023.

Art. 38. Constituem metas relativas à micromobilidade:
I – a edição, até o final do exercício de 2027, de regulamentação municipal da circulação de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, definindo as vias e os espaços admitidos, os limites de velocidade e os requisitos de segurança;
II – a destinação de infraestrutura cicloviária apta a receber a micromobilidade, notadamente a ciclovia estruturante de que trata o art. 16, § 2º, desta Lei;
III – a implantação de paraciclos e, quando viável, de pontos de recarga nos principais polos geradores de viagens, observado o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

CAPÍTULO X
Dos Polos Geradores de Viagens

Art. 39. Os empreendimentos e equipamentos, públicos ou privados, cuja atividade atraia ou produza número expressivo de deslocamentos diários, com potencial de impactar a circulação, a oferta de estacionamento e a segurança viária em seu entorno, submetem-se à avaliação prévia de seus impactos sobre a mobilidade urbana, nos termos do art. 24, inciso VII, da Lei Federal nº 12.587/2012, e do Plano Diretor Municipal.

Art. 40. Constituem metas relativas aos polos geradores de viagens:
I – a instituição, até o final do exercício de 2028, da exigência de estudo de impacto de mobilidade, com as respectivas contrapartidas, como condição para o licenciamento de empreendimentos de grande porte;
II – a elaboração e a implantação, até o final do exercício de 2028, de estudo de melhoria da circulação viária nos horários de entrada e saída das escolas;
III – a requalificação do entorno dos principais equipamentos de saúde e de educação, com prioridade ao pedestre, até o final do exercício de 2030;
IV – o estabelecimento de contrapartidas urbanísticas para os empreendimentos polos geradores de viagens, tais como melhorias de circulação para pedestres e ciclistas.

CAPÍTULO XI
Das Áreas de Estacionamento e Acesso Restrito

Art. 41. O Município instituirá uma política de estacionamento abrangente e integrada, que racionalize o uso do espaço público e privado, promova a rotatividade das vagas gratuitas por meio de mecanismos de gestão não monetários e discipline a ocupação dos espaços.
§ 1º Projeta-se a implementação de um sistema de gestão e organização do estacionamento rotativo gratuito nas avenidas e ruas de maior adensamento comercial e de serviços, com a criação e demarcação de, no mínimo, 100 (cem) vagas regulamentadas até o final do exercício de 2029, visando otimizar a rotatividade e a disponibilidade de espaços sem a instituição de cobrança.
§ 2º Almeja-se que, até o final do exercício de 2035, 100% (cem por cento) das vagas regulamentadas, tanto públicas quanto privadas, estejam em conformidade com as normas de acessibilidade, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 303/2008, relativa às vagas destinadas às pessoas idosas, e nº 304/2008, relativa às vagas destinadas aos veículos que transportam pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.

Art. 42. Buscar-se-á a demarcação e qualificação de, pelo menos, 5 (cinco) áreas destinadas exclusivamente ao estacionamento seguro de bicicletas (paraciclos) e motocicletas nos principais polos geradores de viagens e áreas centrais até o final do exercício de 2028.

Art. 43. O Município estabelecerá um sistema formal e fiscalizado de áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada, visando à proteção da infraestrutura viária, à promoção da segurança de todos os usuários e à qualificação do ambiente urbano.

Parágrafo único. Buscar-se-á a implementação de, no mínimo, 1 (uma) nova área com restrição de circulação permanente ou temporária para veículos motorizados em geral até o final do exercício de 2029, priorizando trechos de calçadões comerciais, entornos de praças ou equipamentos públicos de lazer.

CAPÍTULO XII
Do Financiamento e da Sustentabilidade da Mobilidade Urbana

Art. 44. O Município buscará assegurar a sustentabilidade financeira do sistema de mobilidade mediante a diversificação e otimização das fontes de financiamento para a infraestrutura e os serviços.
Parágrafo único. Almeja-se que, até o final do exercício de 2030, 20% (vinte por cento) do investimento anual no setor provenha de mecanismos alternativos à receita orçamentária direta, incluindo a busca ativa por recursos junto a organismos de fomento nacionais e internacionais, a implementação de instrumentos de captação de recursos previstos no Plano Diretor Municipal, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, e a exploração de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, até o final do exercício de 2030, o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, destinado a custear as ações previstas no PMU, ao qual poderão ser revertidos, na forma da legislação aplicável, recursos orçamentários, transferências estaduais e federais, receitas de instrumentos urbanísticos e recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 46. Constituem fontes e instrumentos de financiamento da mobilidade urbana, entre outros:
I – a dotação orçamentária específica, a ser consignada anualmente no orçamento municipal, para a execução das ações deste PMU;
II – a receita proveniente da arrecadação de multas de trânsito, cuja aplicação é vinculada à sinalização, à engenharia de tráfego, à fiscalização e à educação de trânsito, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;
III – os recursos do Convênio de Sinalização Viária Urbana nº 259/2022, firmado com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contrapartida municipal de 1% (um por cento) deste montante, cuja plena execução constitui ação prioritária da política de circulação e de segurança viária;
IV – a contribuição de melhoria, para o custeio de obras de infraestrutura que resultem em valorização imobiliária, e os recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir prevista no Plano Diretor Municipal;
V – a obtenção, junto às esferas estadual e federal, de ao menos um novo instrumento de repasse ou convênio voltado à infraestrutura de mobilidade até o final do exercício de 2028, valendo-se, inclusive, das possibilidades de acesso a recursos federais condicionadas à existência de Plano de Mobilidade Urbana aprovado.

Art. 47. O Município fortalecerá a capacidade técnica de seu corpo funcional envolvido na gestão da mobilidade.
Parágrafo único. Projeta-se o fortalecimento da capacidade técnica do corpo funcional municipal em 30% (trinta por cento) até o final do exercício de 2026, mediante programas de capacitação contínua.

Art. 48. Serão fortalecidos os canais de participação social para garantir a transparência e o controle social na aplicação dos recursos e na execução das políticas de mobilidade, assegurada a atuação do Conselho Municipal da Cidade como instância de assessoramento, consulta e fiscalização.

CAPÍTULO XIII
Da Avaliação, Revisão e Monitoramento

Art. 49. O PMU será objeto de avaliação, revisão e atualização periódica em prazo não superior a dez (10) anos, com a realização de avaliação intermediária a cada cinco (5) anos, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 12.587/2012, podendo a avaliação intermediária propor ajustes e realinhamentos nas ações e metas.

Art. 50. Para o monitoramento contínuo do PMU:

I – será implementado, até o final do exercício de 2026, um Painel de Indicadores de Mobilidade Urbana, com coleta e análise de dados anuais e disponibilização pública dos resultados;
II – a partir do exercício de 2027, serão elaborados relatórios anuais de desempenho do PMU, apresentados ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara Municipal, consolidando a transparência e o controle social;
III – a coordenação das atividades de monitoramento caberá ao Grupo Técnico Permanente (GTP) de que trata o Plano Diretor Municipal, assegurada a participação social mediante audiências e consultas públicas.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 51. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a plena execução das diretrizes, metas e ações nela previstas.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 16 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BE70F28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3507/2026

LEI Nº 3507/2026

Autoria: Vereadores Valdir Antonio Carvalho, Jorge Pereira da Silva, Micheli Alves de Lima, Sergio Antonio de Mattos e Vilson Lima dos Santos Junior.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste ao Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, conhecido como Beto Preto, médico, natural da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, o Título de Cidadão Honorário do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste e do Estado do Paraná, bem como à sua atuação destacada em benefício da população paranaense.

Art. 2º O título honorífico será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada conjuntamente por seu Presidente e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CURRÍCULO

Beto Preto – Uma Vida Dedicada à Saúde Pública e ao Desenvolvimento do Paraná

Carlos Alberto Gebrim Preto, conhecido como Beto Preto, é médico formado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), especialista em Medicina Nuclear, Medicina do Trabalho e Medicina Legal e Perícias Médicas. Sua trajetória é marcada pela dedicação inabalável à saúde pública, pela gestão eficiente e pelo compromisso com o bem-estar dos paranaenses.

Uma Carreira de Impacto no Paraná e no Brasil, eleito deputado federal em 2022 com mais de 206 mil votos, a maior votação do país pelo PSD, Beto Preto atualmente está licenciado para exercer, a convite do governador Ratinho Junior, o cargo de secretário de Estado da Saúde do Paraná. Esta não é a primeira vez que ele assume o desafio: entre 2019 e 2022, liderou a Secretaria em um dos momentos mais críticos da história recente, enfrentando a pandemia de Covid-19.

Durante sua gestão, coordenou a abertura de três hospitais públicos, dobrou o número de leitos de UTI e enfermaria e conduziu uma das campanhas de vacinação mais abrangentes do Brasil.
Sua gestão foi pautada por austeridade e inovação: adquiriu equipamentos essenciais com os menores custos do país e intensificou a regionalização da saúde, levando atendimento de qualidade a regiões mais distantes. Entre suas iniciativas pioneiras está o Programa Opera Paraná, que destinou mais de R$ 150 milhões para cirurgias eletivas, beneficiando milhares de pacientes.

Beto Preto também priorizou a saúde mental, a assistência materno-infantil e os cuidados com idosos, além de fortalecer a Atenção Primária e Especializada com investimentos estruturais e formação de profissionais.

Prefeito de Apucarana e Líder de Resultados

Antes de assumir papéis de destaque na saúde estadual, Beto Preto foi prefeito de Apucarana por dois mandatos (2013–2018). Reeleito com cerca de 90% dos votos, registrou um dos maiores índices de aprovação proporcional do país. Transformou a cidade com investimentos em infraestrutura, inclusão social e educação, levando Apucarana ao primeiro lugar no IDEB no Paraná. Durante esse período, também presidiu o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (Cisvir), Uma Trajetória Humana e Solidária.

Sua experiência como médico no Vale do Ivaí moldou sua visão humanitária e solidária, priorizando aqueles que mais precisam do sistema público de saúde. Atuando em unidades de saúde e empresas, sempre colocou o atendimento de qualidade no centro de sua prática profissional. *Reconhecimento e Experiência Nacional*

Beto Preto ocupou cargos importantes no Ministério da Saúde, como diretor-geral da Ouvidoria Nacional do SUS, após ser o primeiro ouvidor-geral do SUS entre 2003 e 2004. Também foi vice-presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass).

Sua experiência inclui ainda a presidência do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná (Cosems) entre 2000 e 2003, além da condução das secretarias municipais de saúde de Apucarana e Califórnia, onde deixou uma marca de gestão técnica e sensível às realidades locais'

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:315DC965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3508/2026

LEI Nº 3508/2026.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do uso de câmeras de monitoramento instaladas nos espaços públicos ou de uso coletivo, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estabelece critérios

para o fornecimento de imagens a cidadãos mediante solicitação formal, institui medidas de proteção de dados pessoais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização, armazenamento, tratamento e fornecimento de imagens oriundas de sistemas de videomonitoramento, instalados nos espaços públicos ou de uso coletivo, no âmbito Município de Santo Antônio do Sudoeste, observados os direitos fundamentais à intimidade, à privacidade, à honra, à imagem e à proteção de dados pessoais.

Art. 2º Esta Lei está alinhada às diretrizes da da Lei nº 13.709/2018, garantindo tratamento adequado de dados pessoais, com responsabilidade, finalidade e segurança, assentada aos seguintes princípios constitucionais:

I – A dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB);

II – A inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem (art. 5º, X, CRFB);

III – O direito de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, CF).

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Videomonitoramento: captação, gravação, armazenamento e tratamento de imagens por meio de câmeras instaladas em espaços públicos ou de uso coletivo;

II – Dados pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;

III – Dados sensíveis: aqueles definidos na legislação de proteção de dados pessoais;

IV – Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem as imagens captadas;

V – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Art. 4º Os sistemas de videomonitoramento terão como finalidades:

I – Promoção da segurança pública à prevenção e repressão de ilícitos;

II – Proteção do patrimônio público;

III – Apoio à gestão urbana e à proteção coletiva;

IV – Auxílio às investigações administrativas e judiciais.

Art. 5º É vedado o uso das imagens para:

I – Discriminação ou constrangimento de pessoas;

II – Finalidades político-partidárias;

III – Divulgação indevida ou sensacionalista;

IV – Perseguição política, ideológica ou religiosa;

V – Exposição vexatória ou constrangedora de pessoas;

VI – Qualquer uso incompatível com os direitos fundamentais.

Art. 6º O tratamento das imagens deverá observar:

I – Finalidade específica e legítima;

II – Necessidade e proporcionalidade;

III – Segurança da informação;

IV – Restrição de acesso a agentes autorizados.

Art. 7º As imagens serão armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, salvo:

I – Quando requisitadas por autoridade competente;

II – Quando vinculadas a investigação policial ou processo judicial;

III – Quando pendentes de decisão em procedimento administrativo.

Parágrafo único: As imagens captadas pelos sistemas de videomonitoramento deverão ser armazenadas em ambiente seguro, com controle de acesso e mecanismos de rastreabilidade.

Art. 8º O fornecimento de imagens a cidadãos dependerá de requerimento administrativo formal, devidamente fundamentado e motivado, contendo:

I – Identificação e qualificação completa do requerente;

II – Justificativa detalhada e fundamentada do pedido;

III – Indicação precisa de data, horário e local da ocorrência;

IV – Demonstração de interesse legítimo;

V – Assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Art. 9º No Termo de Responsabilidade e Compromisso, o requerente se comprometerá a:

I – Utilizar as imagens exclusivamente para a finalidade declarada;

II – Não divulgar, compartilhar ou expor terceiros indevidamente;

III – Preservar a dignidade, honra e imagem das pessoas envolvidas;

IV – Responder civil, administrativa e criminalmente por eventual uso indevido.

Art. 10. Antes do fornecimento das imagens, o Poder Público deverá adotar as seguintes medidas:

I – Análise da legalidade e legitimidade do pedido;

II – Verificação de eventual risco à privacidade de terceiros;

III – Aplicação de técnicas de anonimização, quando necessário;

IV – Restrição parcial de imagens que contenham dados sensíveis;

V – Registro formal da entrega.

Art. 11. O fornecimento das imagens poderá ser:

I – Deferido integralmente;

II – Indeferido parcialmente;

III – Indeferido.

Parágrafo único: Todo e qualquer fornecimento, previsto nos incisos do presente artigo, deverão ocorrer mediante decisão fundamentada.

Art. 12. O fornecimento das imagens poderá ser indeferido quando:

I – Houver risco à segurança pública;

II – Houver comprometimento de investigação em andamento;

III – Ocorrer violação à intimidade, honra, imagem ou privacidade de terceiros;

IV – Inexistir interesse legítimo devidamente demonstrado.

Art. 13. O uso indevido das imagens sujeitará o infrator a:

I – Responsabilidade civil por danos morais e materiais;

II – Responsabilidade administrativa;

III – Responsabilidade penal, quando cabível.

Art. 14. O fornecimento das imagens poderá estar condicionado ao prévio recolhimento das custas operacionais indispensáveis à localização, extração, reprodução, anonimização, gravação e disponibilização do material solicitado.

§1º Os valores eventualmente cobrados deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e modicidade, sendo vedada qualquer cobrança com finalidade arrecadatória.

§2º Fica assegurada a gratuidade ao fornecimento das imagens:

I – ao requerente hipossuficiente, mediante declaração nos termos da legislação vigente;

II – nas hipóteses de requisição judicial, ministerial ou policial;

III – quando reconhecido relevante interesse público pela Administração Pública.

§3º O Poder Executivo regulamentará os critérios técnicos e operacionais relacionados ao cálculo bem como à forma de recebimento das custas previstas neste artigo.

Art. 15. As disposições desta Lei deverão observar, subsidiariamente, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.527/2011 e os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive criar uma fonte de recursos própria, caso inexistente, para viabilizar o recebimento das custas operacionais, previstas no Art. 14 da presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:510C2D77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3509/2026

LEI Nº 3509/2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial — FUMPIR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a **CÂMARA**

MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídos no Município de Santo Antônio do Sudoeste — Paraná:
I — o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR;
II — o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial — FUMPIR.

Parágrafo único. O CMPIR e o FUMPIR ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — CMPIR, órgão colegiado permanente, autônomo, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 3º O CMPIR tem por finalidade:
I — promover políticas públicas voltadas à igualdade racial;
II — combater o racismo estrutural, institucional e religioso;
III — promover a valorização histórica, cultural e social da população negra, indígena, povos de terreiro, quilombolas, ciganos e demais grupos étnico-raciais;
IV — acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à igualdade racial;
V — fortalecer a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º Compete ao CMPIR:
I — propor políticas públicas de promoção da igualdade racial;
II — acompanhar e fiscalizar programas municipais relacionados à temática;
III — sugerir ações de enfrentamento ao racismo e discriminação;
IV — acompanhar a aplicação de recursos do FUMPIR;
V — promover campanhas educativas e culturais;
VI — incentivar ações de valorização da cultura afro-brasileira e indígena;
VII — acompanhar o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
VIII — promover conferências municipais;
IX — receber denúncias de discriminação racial e encaminhá-las aos órgãos competentes;
X — elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O CMPIR será composto por 6(seis) membros titulares e respectivos suplentes.
I — 03 representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Administração ou Governo.

II — 03 representantes da sociedade civil:
a) associação de bairros;
b) Apmf de escolas;
c) Instituições de Idosos;

Art. 6º Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum ou assembleia própria convocada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 10 O CMPIR terá a seguinte estrutura:
I — Plenário;
II — Mesa Diretora;
III — Secretaria Executiva;
IV — Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 11 A Mesa Diretora será composta por:
I — Presidente;
II — Vice-Presidente;
III — Secretário(a).

Art. 12 O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 13 As reuniões do Conselho serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 14 O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 15 O Município realizará, preferencialmente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL — FUMPIR
Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial — FUMPIR.

Art. 17 São receitas do FUMPIR:
I — dotações orçamentárias municipais;
II — recursos estaduais e federais;
III — transferências fundo a fundo;
IV — doações;
V — convênios;
VI — rendimentos financeiros.

Art. 18 Os recursos do FUMPIR serão aplicados em:
I — campanhas educativas;
II — ações culturais;
III — capacitações;
IV — conferências;
V — projetos sociais;
VI — programas de enfrentamento ao racismo.

Art. 19 O FUMPIR será administrado pelo órgão gestor da política municipal de igualdade racial, sob fiscalização do CMPIR.

Art. 20 Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O Poder Executivo Municipal fornecerá estrutura física, administrativa e técnica para funcionamento do CMPIR.

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de Junho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CA3CDEB9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, Nº 1242, Centro, CEP.: 85710-000 Fone: (46)3563-8005

Resolução nº 02/2026

Cria as Instituições e composições de Instâncias de Governança o Grupo Gestor Local-GGL, e o Comissão de Acompanhamento de Obras-CAO, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

Art. 1º O Conselho de Habitação **de Santo Antonio do Sudoeste, institui o Grupo Gestor Local-GGL,** tem por objetivo favorecer a participação efetiva dos beneficiários, articular soluções, que envolvam inclusive outras políticas públicas, para as demandas comunitárias dos beneficiários, além das necessidades para o desenvolvimento e conclusão do empreendimento.

Art. 2º tem por atribuição a participação na construção do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, acompanhamento e apoio às ações do Trabalho Social, interlocução e articulação com outros grupos de governança e comunicação ao grupo de beneficiários o cenário atual e possíveis encaminhamentos necessários e realizados.

Art. 3º É formado pelas famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, É composto por, no mínimo, 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres;

Composição:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
JULCINEIA DE BAIRROS WILLERS	ROSANE VAZ SIMÃO
ROSANE APARECIDA BENEDITO BOLICO	JANAINA APARECIDA BENEVITE ZAPPE
CAROLINE PEDON TIBES SOBANSKI	CLEUSA SCOLARI

Art. 4º Fica criada a Comissão de Acompanhamento de Obras-CAO, tem como objetivo permitir a circulação de informações adequadas sobre o empreendimento, permitindo que todas as famílias participem das decisões sobre o empreendimento, conheçam e usufruam plenamente da unidade habitacional recebida.

Art. 5º É Composto e instituído pelas famílias e composto por, até 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, devendo ser membros das famílias beneficiárias e refletindo a diversidade do conjunto, com reserva de 50% das vagas para mulheres. Sua composição pode ser a mesma do GGL, sem prejuízo das responsabilidades e atribuições daquele grupo.

Composição:

MEMBROS
Cesar Augusto Ortega
Jussamara Cristina Gonçalves
Adroaldo Dari Dickel
Neusa Portela

Art. 6º Tem atribuições de interlocução e articulação com a construtora ou fiscal de obras do município para acompanhamento das fases de obras, visitar as obras, coletar informações sobre evolução e prazos, curiosidades sobre as UH e comunicar às demais famílias.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de junho de 2026.

TATIANA CRISTINA NODARI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:63D83CE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 12/2026/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CRECHE SONHO MEU, localizada na Rua Princesa Isabel, Lote 13 da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 133,16 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura".
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 02/07/2026, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6333555D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 12/2026/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 12/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CRECHE SONHO MEU, localizada na Rua Princesa Isabel, Lote 13 da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 133,16 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura".
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 02/07/2026, às 09h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F5E25F05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 029/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 029/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCEL LAZZARIN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C7CC7B65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 6.585,00(Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:237AC547

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 848,00(Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NILSON NAIZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EB38ACCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NAIZ & SILVA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 848,00(Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NILSON NAIZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CAF2BCA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 301/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 301/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04
FABIO HENRIQUE SCHORRO
CPF Nº 007.713.399-41

FUNDAMENTO - Art. 124 da Lei 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:151A7DE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2026
Inexigibilidade nº 060/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SYSTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 02.874.918/0001-95
Representante: CARLOS EDUARDO BONILHA
CPF nº 683.371.088-00
OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Câmeras para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial e Urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 51.331,31 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 15/06/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 16/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CDCBB837

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PARECER ADMINISTRATIVO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 08/2026

PARECER ADMINISTRATIVO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 08/2026

I – RELATÓRIO
Cuida-se de análise administrativa referente ao Pregão nº 08/2026, diante de elementos que indicam a necessidade de revisão dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, especialmente considerando que o certame se encontra sob apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público.
No exercício do dever de controle interno de legalidade e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, impõe-se o exame da conveniência jurídica de manutenção ou invalidação do procedimento, à luz da legislação vigente e da jurisprudência consolidada.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos, quando constatada ilegalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa.
Nesse sentido, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

> "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 71, inciso III, que:

> "Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável."

Assim, uma vez verificada a existência de vício capaz de comprometer a validade do certame, a Administração não apenas pode, mas deve promover a anulação do procedimento, como medida de preservação da legalidade, moralidade, transparência, segurança jurídica e supremacia do interesse público.
No caso em análise, a submissão do procedimento ao crivo dos órgãos de controle, somada à necessidade de resguardar a lisura do processo licitatório e evitar a consolidação de atos eventualmente maculados por ilegalidade, autoriza e recomenda a adoção da medida anulatória, com a consequente desconstituição dos atos praticados.
A anulação, nesses termos, não possui natureza sancionatória, mas sim corretiva, voltada à recomposição da juridicidade do procedimento administrativo.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, opino pela anulação do Pregão nº 08/2026, por razões de legalidade e para resguardar a regularidade do procedimento licitatório, diante da existência de circunstâncias que comprometem sua higidez jurídica.
Recomenda-se, ainda:
a formalização da decisão administrativa de anulação pela autoridade competente;
a publicação do ato para ciência de todos os interessados;
a comunicação aos licitantes participantes;
a adoção das providências administrativas cabíveis para eventual instauração de novo procedimento, caso persista o interesse público na contratação.
Santo Antonio do Sudoeste/PR, 22 de abril de 2026.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

De acordo com a decisão do parecer proferido pela Pregoeira

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D198DCE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026
OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Câmeras para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial e Urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SYSTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO (PACK64) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO (PACK64) Contendo:- Gerenciamento de Câmeras Dedicado;- Sistema Digifort Edição Enterprise para Windows- Pack para gerenciamento de 64 (sessenta e quatro) câmeras adicionais.	1,00	51.331,31

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:018CB499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2026

Decreto Legislativo N.º 2/2026

SÚMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal Venícius Djalma Rosa, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio n.º 218244/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade das contas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CIRO FRANCISCO BISPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal VENÍCIUS DJALMA ROSA, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio n.º 218244/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade das contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:881E01B5

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2026

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, a empresa **CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÔES LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: A quantidade disposta na Cláusula Segunda do contrato acima referido, em sua redação originária, passa a ser de 500 (quinhentos) unidades, ou seja, 100 (cem) unidades a mais do que foi adjudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 11 de maio de 2026.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÔES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5

Ilana Karini de Oliveira Gomes, RG 13.558.648-0

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:9D392A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **15 de junho de 2026,** o Sr. **ABIMAEL MARCELINO COSTA**, CPF 128.605.727-24 para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B2ECB301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDPI/SJS

Dispõe sobre a aprovação ao Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de adesão referente ao recurso "Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa", conforme Deliberação n°19/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDIPI/PR

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, destinado ao cofinanciamento de ações voltadas ao apoio, continuidade, fortalecimento e aprimoramento do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 16 de junho de 2026.

HELOISY VIEIRA BUENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:BB9C5F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA - COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 01/2026- Comissão Processante

Designa dia e horário para as oitivas da Comissão Processante a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.

O Presidente da Comissão Processante nº 01/2026, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de transparência quanto aos atos relativos a Comissão Processante;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º- Dar publicidade aos dias e horários de funcionamento das oitivas relativas a Comissão Processante, nos seguintes termos:
Dia 17-06-2026- Das 08:00 horas as 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.
Dia 18-06-2026- Das 08:00 horas as 12:00 horas.
Dia 19-06-2026- Das 09:00 horas as 12:00 horas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Comissão Processante, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:7FC6EC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica nas áreas contábil, financeira, orçamentária, visando atender às necessidades legais e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José das Palmeiras/PR**
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratada: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a Clausula Terceira do Valor que passa de **R$ 5.529,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) por mês**, para **R$ 5.756,24 (Cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** por mês,passando o valor máximo do contrato de R$ 66.348,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), para R$ 135.422,88(cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) até o término do contrato
Fica alterado a clausula quarta da vigência do contrato por mais 13 (treze) meses, passando sua vigência total de 13 (treze) meses, para 26 (vinte e seis) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.
Fica alterada a cláusula quinta da execução dos serviços que passa de 12 (doze) meses, para 24(Vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR,16 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6F681DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 1.165,00 (Um mil cento e sessenta e cinco reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F0820474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e

operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CIRURGICA OESTE LTDA
VALOR: R$ 34.489.75 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BB1A9FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA
VALOR: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EB516761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA
VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:996A4E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 1.291,10 (Um mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3331305A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: FARMACIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA
VALOR: R$ 2.276,50 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de junho de 2027.

São José das Palmeiras, em 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2A938DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 014/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987.
As empresas vencedoras foram: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** com o valor de R$ 17.870,82 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos));

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, com o valor de R$ 685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 1.291,10 (um mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos); **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais); **CIRURGICA OESTE LTDA**, com o valor de R$ 34.489,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos**); L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de R$ 17.808,77 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos); **FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**, com o valor de R$ 2.276,50 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **IX MEDICAL LTDA**, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); **LA DALLAPORTA JUNIOR**, com o valor de R$ 3.273,00 (três mil, duzentos e setenta e três reais); **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos); **AUTOMEDICAL LTDA**, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D58A6860

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 – ETAPA HABILITAÇÃO.

Objeto: seleção de projetos apresentados por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos Culturais, interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro da Lei N.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Ciclo 2), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, a Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. O processo de análise contou com a participação dos membros: Sra. Leidislaine Stefani Hoffmann, Sra. Isabela Aparecida Arboleya e Sra. Thais Evangelista dos Santos.

Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

1) Documentos do proponente ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU. CNPJ 45.006.240/0001-31, Título: Arte e Cultura no território. Categoria: Ações Culturais Gerais. Decisão habilitada.

Nada mais havendo a registrar, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada, sendo assinada pela Comissão de Habilitação.

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal de três dias úteis, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada pela Comissão de Habilitação.

São José das Palmeiras/PR, 16 de junho de 2026.

_____
SRA. LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

_____
SRA. ISABELA APARECIDA ARBOLEYA

_____
SRA. THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:836199FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 103/2026, de 13 de maio de 2026, deu início ao processo de análise dos documentos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná. O processo de habilitação foi realizado no dia 16 de junho de 2026, e contou com a participação dos membros: Sra. Leidislaine Stefani Hoffmann, Sra. Isabela Aparecida Arboleya e Sra. Thais Evangelista dos Santos.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos documentos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 002/2026:

Categoria:	CATEGORIA AÇÕES CULTURAIS GERAIS		
Vaga/Valor:	Uma vaga de até**R$ 48.344,60**		
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Resultado**
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARANDU	45.006.240/0001-31	Arte e Cultura no território	Habilitado

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email pnab.saojosedaspalmeiras.pr@gmail.com, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

São José das Palmeiras/PR, 16 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B3138198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FA63AE8F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
VALDÉZIO DOURADO GUERREIRO, CPF/MF nº 361.261.879-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026 – 11 de junho de 2026.
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

08.001.08.122.0023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	Profissional Instrutor / Regente de Fanfarra com carga horária de 20 horas semanais.	MENSAL	R$ 2.800,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B74255DC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
GUSTAVO GOMES DOS SANTOS, CPF/MF nº 115.629.219-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026 – 12 de junho de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C9EE57AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 40/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 40/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ, CPF 066.447.829-81,** residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Bairro Marrecas, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 15/06/2026 e término em 14/06/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:551EB45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 41/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 41/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA, CPF 125.230.799-33,** residente e domiciliado na Rua Dourados s/n, Bairro Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no

Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 15/06/2026 e término em 14/06/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.001.12.361.0018.2.045.3.1.90.04.00.00 – Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 3.069,25 (Três mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D0363228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 42/2026 - PSS 1/2025

CONTRATO 42/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, 307, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS, CPF 091.422.299-60,** residente e domiciliado na Rua Paraná nº 477, Bairro Centro, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 1/2025, Edital de Resultado Final de PSS Nº 2/2026 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 17/2026, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 15/06/2026 e término em 14/06/2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária - Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 1/2025, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.321,87 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 03 (três) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 02 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.
CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Pedro do Paraná – Paraná, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3243C6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 35/2026

LEI Nº 035/2026

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC do Município de São Pedro do Paraná/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC ou órgão equivalente, destinado a captar, controlar e aplicar recursos financeiros voltados às ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de São Pedro do Paraná.

§1º O FUMDEC constitui instrumento de suporte financeiro às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação decorrentes de desastres naturais ou provocados pelo homem.
§2º O Fundo será administrado na forma desta Lei, observadas as normas gerais de direito financeiro, de responsabilidade fiscal, de transparência pública e de controle interno e externo.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
– Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas à redução dos riscos de desastres e à preservação da normalidade social;
– Desastre: resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo homem que causem danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
– Situação de Emergência: reconhecimento legal de situação anormal provocada por desastre, com danos superáveis pelo Poder Público local;
– Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal de situação anormal provocada por desastre, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público local.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º O FUMDEC tem por finalidade financiar ações, programas, projetos e atividades relacionadas à proteção e defesa civil municipal.
Art. 4º Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados em:
– ações preventivas destinadas à redução de riscos de desastres;
– ações de mitigação de danos;
– preparação para emergências e desastres;
– resposta emergencial às populações atingidas;
– assistência humanitária e social às populações afetadas;
– recuperação de áreas atingidas por desastres;
– aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e de consumo destinados às atividades da Defesa Civil;
– capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos, brigadistas e voluntários;
– elaboração de estudos técnicos, mapeamentos de áreas de risco e planos de contingência;
– celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres relacionados à proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 5º Constituem receitas do FUMDEC:
– dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal;
– créditos adicionais legalmente instituídos;
– transferências de recursos da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
– recursos provenientes de fundos estaduais e federais vinculados à proteção e defesa civil;
– receitas decorrentes de convênios, contratos, acordos e instrumentos congêneres;
– doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
– rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

– valores oriundos de multas administrativas relacionadas à legislação municipal de proteção e defesa civil, quando legalmente destinados;
– reversão de saldos financeiros não aplicados;
– outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
§1º Os recursos do FUMDEC serão depositados em conta bancária específica mantida em instituição financeira oficial.
§2º Os recursos financeiros do Fundo serão movimentados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.
§3º Os saldos financeiros positivos apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
§4º Os recursos do FUMDEC não substituirão as dotações próprias do orçamento municipal destinadas às ações ordinárias de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FUMDEC competirá ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC ou autoridade equivalente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único O gestor do FUMDEC responderá civil, administrativa e penalmente pela aplicação irregular dos recursos do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Compete ao gestor do FUMDEC:
– acompanhar a execução financeira e orçamentária do Fundo;
– autorizar despesas e pagamentos, observada a legislação aplicável;
– elaborar o plano anual de aplicação dos recursos;
– prestar contas da gestão financeira;
– encaminhar relatórios periódicos ao Conselho Gestor;
– adotar medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do Fundo.
CAPÍTULO V
DO CONSELHO GESTOR
Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – CGFUMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e de acompanhamento.
Art. 9º O Conselho Gestor será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:
– Gabinete do Prefeito;
– Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Finanças;
– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
– Secretaria Municipal de Obras e Engenharia;
– Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções gratuitamente, sendo o exercício considerado serviço público relevante.
§2º A nomeação, organização e funcionamento do Conselho Gestor serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Compete ao Conselho Gestor:
– acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
– aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;
– fiscalizar a execução financeira do Fundo;
– emitir parecer sobre as prestações de contas;
– propor diretrizes e prioridades de atuação;
– elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 11 Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados mediante:
– execução direta pelo Município;
– aquisição de bens e serviços;
– celebração de convênios, termos de cooperação, contratos e parcerias;
– repasses legalmente autorizados.

Art. 12 A aplicação dos recursos do FUMDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
Parágrafo único É vedada a utilização dos recursos do FUMDEC para:
– pagamento de despesas estranhas às finalidades da proteção e defesa civil;
– pagamento de despesas ordinárias permanentes da administração pública municipal não relacionadas às atividades do Fundo;
– pagamento de remuneração de pessoal efetivo permanente, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas em programas específicos financiados por recursos vinculados.

Art. 13 Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos, o gestor do FUMDEC poderá autorizar despesas emergenciais, observada a legislação vigente, devendo prestar contas ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 14 O gestor do FUMDEC apresentará relatórios trimestrais de receitas e despesas ao Conselho Gestor.
Art. 15 As contas do FUMDEC serão submetidas ao controle interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação vigente.
Art. 16 O Poder Executivo Municipal assegurará ampla transparência da gestão do FUMDEC, mediante divulgação periódica de receitas, despesas, contratos, relatórios e prestações de contas no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à implantação e operacionalização do FUMDEC.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6B391C13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 36/2026

LEI Nº 036/2026

SÚMULA: Aprova o valor de avaliação de imóvel, declara de interesse público a incorporação ao patrimônio municipal de área destinada à implantação de praça pública, uma área de terras medindo 2.798,69 metros quadrados, Parte da Matrícula n.º 51.991 do CRI da Comarca de Loanda, situada no Porto Eucalipto, autoriza o Município de São Pedro do Paraná a receber essa área, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na ampliação de espaços públicos destinados ao lazer, convivência social e preservação ambiental;
CONSIDERANDO a manifestação de vontade da proprietária do imóvel em promover a doação voluntária de área ao Município;
CONSIDERANDO a necessidade de destinação de áreas institucionais voltadas à implantação de praças e áreas verdes urbanas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na incorporação da referida área ao patrimônio municipal;
VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o valor de avaliação do imóvel medindo 2.798,69 m² (dois mil setecentos e noventa e oito metros e sessenta e nove decímetros quadrados), correspondente a parte da Matrícula nº 51.991 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda – Paraná, situada na localidade denominada Porto Eucalipto, objeto de doação ao Município de São Pedro do Paraná, conforme mapa e memorial descritivo que integram o processo administrativo competente e conforme Laudo Técnico de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Parágrafo único. O valor do imóvel, apurado em laudo técnico, corresponde a R$ 57.824,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme documentação anexa.
Art. 2º Fica declarada de interesse público a incorporação ao patrimônio do Município de São Pedro do Paraná desse imóvel.
Art. 3º O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de praça pública e áreas de lazer, convivência social e preservação ambiental.
Parágrafo único. O imóvel ficará afetado ao uso público, sendo vedada sua destinação diversa sem prévia autorização legislativa.
Art. 4º A doação será formalizada mediante escritura pública, ficando o Município autorizado a praticar todos os atos necessários à sua regularização, inclusive registro imobiliário.
Art. 5º Em caso de regularização fundiária sobre as terras do imóvel que deu origem a esta área, esta deverá ser computada como área institucional (praças e áreas verdes), nos termos da Lei Complementar Municipal n°038/2025 e da legislação específica vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da formalização da doação correrão por conta do Município, podendo o Poder Executivo adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, 15 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:72EAF392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h09min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 14ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram apreciadas as matérias em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 017/2026, cuja ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão integral dos juros e correções a contribuintes inadimplentes e dá outras providências (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026)*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões

permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 060/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 060/2026, cuja ementa: *"Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 2.259, de 07 de abril de 2026, que "Institui as normas para concessão de diárias e adiantamentos de viagem no âmbito da Administração Direta do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 061/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 061/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Na sequência, foram apreciadas as Matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 032 e Indicações nº 054 e 057/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 055/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 056/2026 do vereador José Aparecido Braga. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:00C42EE9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

Ementa: *"Dispõe sobre a transferência da 17ª Sessão Ordinária de 2026 da Câmara Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a 17ª Sessão Ordinária, anteriormente designada para o dia 22 de junho de 2026, para o dia 25 de junho de 2026, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 16 de junho de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:10C9FE84

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2026

Ementa: *"Dispõe sobre o período de recesso parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a previsão regimental do período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a previsão do art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade dos recursos públicos sem prejuízo da continuidade dos serviços administrativos e legislativos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o período de recesso parlamentar, nos termos do Art. 104 do Regimento Interno desta Casa, compreendido de 01 á 31 de julho de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido o regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, nos termos do art. 106 do Regimento Interno.

Art. 3º Os servidores deverão permanecer à disposição da Administração durante o horário regular de expediente, podendo ser convocados para comparecimento presencial sempre que houver necessidade do serviço.

Art. 4º A adoção do regime de trabalho remoto não implicará alteração da jornada de trabalho, redução de vencimentos ou supressão de quaisquer direitos e vantagens dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 16 de junho de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:889F2CAA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 147/2026

Súmula: Exonera a pedido Psicóloga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 3541/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 15 de junho de 2026, a senhora KARINA MOLIN VICENTE, portador do CPF nº 050.20*.**9-69, Matrícula nº 1666 do cargo de Psicóloga, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6C69606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.282 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Ementa: *Altera a Lei Municipal n° 2.158/2025, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 2.158/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Fica estabelecido que o *status* de ingresso de cada servidor no presente plano de desenvolvimento na carreira será equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, vigente no mês subsequente àquele em que se completar 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, que será o patamar de partida no desenvolvimento da carreira, correspondente ao nível nº 1 horizontalmente e à CLASSE I verticalmente."

Art. 2º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 2.158/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Cada nível de progressão horizontal importará o acréscimo remuneratório de 1%, calculado sobre o vencimento básico acrescido de eventuais promoções anteriores, de forma cumulativa e personalíssima, não alterando o vencimento."

"§ 3º. Na progressão vertical, a ascensão da CLASSE I para a CLASSE II conferirá direito ao pagamento do percentual de cinco por cento; e a ascensão da CLASSE II para a CLASSE III conferirá direito ao pagamento do percentual de dez por cento; calculados sobre o vencimento básico acrescido de eventuais promoções anteriores, de forma cumulativa e personalíssima, não alterando o vencimento."

Art. 3º - O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 2.158/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Fica autorizada a concessão de progressão vertical e/ou horizontal ao servidor em gozo das demais licenças previstas no Estatuto dos Servidores (Lei Municipal nº 599/2001) que não tenham sido excetuadas nos incisos deste artigo, ficando autorizada, quando se tratar de licença remunerada pelo erário municipal, inclusive no caso de licença à gestante, a implantação da promoção em folha de pagamento, independentemente de a licença estar em curso."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 16 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9F373088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.283 16 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres no Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os depósitos de sucatas, ferros-velhos, materiais inservíveis e atividades congêneres somente poderão funcionar no perímetro urbano do Município de São Sebastião da Amoreira mediante cumprimento das normas desta Lei, além da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 2º – Para instalação e funcionamento, os estabelecimentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – estar localizados em áreas compatíveis com o zoneamento urbano definido no Plano Diretor ou legislação correlata;
II – não poderão ser instalados em vias de grande fluxo de pedestres ou veículos que comprometam a mobilidade urbana ou a segurança viária;
III – deverão manter muros ou cercas em todo o perímetro do imóvel, garantindo segurança e organização visual;
IV – adotar medidas de controle ambiental que evitem acúmulo de água, proliferação de vetores de doenças e contaminação do solo ou lençol freático;
V – manter as áreas de armazenagem organizadas e em conformidade com normas sanitárias e ambientais.
VI – possuir cobertura adequada nas áreas de armazenagem de materiais, de forma a evitar exposição direta às intempéries, dispersão de resíduos e contaminação ambiental.

Art. 3º – Para emissão do Alvará de Funcionamento, além das exigências previstas em legislação municipal, deverão ser apresentados:
I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a atividade devidamente registrada;
II – Autorização da Vigilância Sanitária Municipal;
II – Comprovação de propriedade ou contrato de locação do imóvel.

Art. 4º – O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente:
I – advertência, com prazo para adequação;
II – multa de 02 (duas) UFM's;
III – interdição do estabelecimento, em caso de reincidência ou risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único – Em caso de interdição, o responsável será notificado para promover a regularização ou retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de 02 (duas) UFM's.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares de caráter técnico e ambiental.

Art. 6º – Os comércios em funcionamento na data anterior da publicação desta Lei terão um prazo de seis meses para readequação do local.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº 1.238, de 27 de dezembro de 2013.

São Sebastião da Amoreira, 16 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5F691717

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2026

Processo de dispensa de licitação por inexigibilidade Nº 15/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: EMUNÁ SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a implantação do Sistema Institucional de Proteção e Regulação Emocional Escolar – SIPRE, solução técnico-institucional destinada à organização da atuação da rede municipal de ensino frente a situações de risco psicossocial no ambiente escolar.

Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E8E6E120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2025

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 117/2025

Pregão 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA POSTO PAINEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **POSTO PAINEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 628 Bairro: Alto Alegre - CEP: 84.290-000 - Telefone 43 984240809 - E-mail: postopaineira@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Sra. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 024.336.579-97, RG: nº 7.697.928-6, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do lote nº 04 Gasolina Comum de R$: 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), para R$: 7,10 (sete reais e dez centavos) referente ao contrato nº 117/2025. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3F616041

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2024

Dispensa 9/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco,1489,Campos Eliseos: CEP: 01205-905 rua Guaianases,1238, em São Paulo - SP, Telefone (11) 3366-3258, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jose Rivaldo leite da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº Ata da assembleia Geral extraordinária do dia 02/01/2024 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para o veículo Van Renault Máster Raytec placa SFF2A99.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021, do lote nº 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em R$: 5.971,12 (cinco mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 106/2024 até o dia 16 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B1167528

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2024

Dispensa 9/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SEGUROS SURA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av: Padre Antonio Jose dos Santos,1530-cidade monções, em São Paulo - SP, CEP: 04563-000,Telefone (11) 3556-7457/ (11)3556-7000/ (31)3073-7300/ (31) 99918-8598, E-mail: rodrigo@hembseguros,com.br doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por procuradora: Fernanda Rodrigues dos Santos Lima tendo em vista o que consta no Processo nº na proposta comercial de 18/06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para o veículo Micro Ônibus placa SFF0H15.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021, do lote nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 107/2024 até o dia 16 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EBF6D349

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

Pregão Eletrônico - 12/2025.

TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá-PR. Av. Esmeralda,786,casa B Bairro: Jardim Real - CEP: 87.083-040, Telefone (44) 9900-8106- E-mail- contatodmlicita@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 46.613.430/0001-80 neste ato representada pelo Srª Renata Yumi Takahashi Martins, brasileiro, maior, portadora do CPF: Nº 073.607.199-76, RG: sob nº 108754664, conforme consta no registro nº 20250503557 da junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Maringá Paraná, e demais

legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor dos lotes nº 10 e 34, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R$: 2.870,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0CC3FDAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

Pregão Eletrônico - 12/2025.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 7/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Serra -ES. Rodovia Governador Mario Covas,s/n,km 279,sala 339, Bairro: Jacuhy - CEP: 29.161-230, Telefone (31) 3771-1653- E-mail-licitacoes@seventectecnologia.com.br / lucasvinicius222@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.784.976/0002-95 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueredo, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 091.943.036-81, RG: sob nº 10.581.1681.168, conforme consta no registro nº 12324464 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Montreal Sete Lagoas-MG., e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor dos lotes nº 08 e 20, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R$ 7.785,75 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4740D413

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal vigente, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2026,
Considerando a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao período de janeiro a abril de 2026;
Considerando que o referido relatório demonstra os resultados da execução das ações e serviços públicos de saúde, os indicadores epidemiológicos, assistenciais, financeiros e de gestão do Sistema Único de Saúde no município;
Considerando que o relatório foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;
Considerando a análise, discussão e apreciação realizada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o **1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026**, referente ao período de janeiro a abril de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR.
Art. 2º Reconhecer que o relatório atende às exigências legais e demonstra a execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no município durante o período avaliado.
Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para os devidos registros e providências administrativas cabíveis.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – PR, 13 de junho de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4046D5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Sarandi, 16 de junho de 2026.

Após a realização da etapa de disputa de lances do Pregão Eletrônico 9-0007/2026, esse pregoeiro comunicou por meio do sistema COMPRAS.GOV, em 05/05/2026, sobre a necessidade do envio de amostras, conforme previsto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do ANEXO I – Termo de Referência, do edital, pelas licitantes melhores classificadas.
A reunião para análise das amostras inicialmente estava inicialmente marcada para o dia 20/05/2026, porém, foi prorrogada três vezes, duas vezes devido à solicitação da licitante N V CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA (CNPJ 52.064.440/0001-06) e uma vez em razão da solicitação da QUALITY ACESSORIOS LTDA (CNPJ Nº 21.315.653/0001-30), conforme comunicados publicados e juntados aos autos do processo.
A licitante N V CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA enviou, em 16/06/2026, e-mail com nova solicitação de prorrogação do prazo para o envio das amostras, alegando *"dificuldade de desenvolver o bordado do brasão da Águas de Sarandi"*.
Considerando que já foram concedidas três prorrogações de prazo e que a Autarquia está com falta de uniformes. Ainda, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, **será mantida a data da reunião da Comissão Especial de Avaliação de Amostras no dia 23/06/2026, às 13:30**, na sala de reuniões da sede da Autarquia Águas de Sarandi, Av. Londrina, 1764 - Jardim Nova Independência, Sarandi - PR, 87114-010. **Prorrogo, pela última vez, o prazo para recebimento das amostras, para o dia 23/06/2026 até as 11:00.**
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria nº 103/2026

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:440A0547

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	**PUJANTE EXCELSIOR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**
CNPJ CONTRATADA	60.909.230/0001-08
VALOR CONTRATADA	R$ 18.536,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e seis reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA TENSÃO (13.800V) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA RESTABELECER FUNCIONAMENTO DO POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO PARQUE ECOLÓGICO.
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133 DE 2021

Sarandi/PR, 16 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1E09C92B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2024/SMSA

ORIGEM	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA
CNPJ	06.284.016/0001-50
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de junho de 2027 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 2.619,96 (dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO
VIGÊNCIA	De 18/06/2026 a 17/06/2027
ASSINATURA	16 de junho de 2026

Sarandi/PR, 16 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5E83BB9E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 160/2026

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mecânica e elétrica em máquinas e caminhões, incluindo o fornecimento de peças**, durante sua vigência

Matrícula nº	Nome	Função
2877	Sillas Santos	Gestor
1941	Manoel Salvador Pereira Junior	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 368/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de junho de 2026.

Sarandi-PR, 16 de junho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C4B97526

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 161/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **EDSON LUIZ FERNANDES**, matrícula nº **2101**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO** do nível **GOTS-04-R12** para o nível **GOTP-04-R12**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de junho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:DDE8EC46

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 052/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Eliciane Araujo Santana* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELICIANE ARAUJO SANTANA,** inscrita no CPF sob. n° 914.xxx.xxx-15, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4147, com o cargo de Coordenador Pedagógico – CPB19.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 11.032,62 (onze mil e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 8.262,07 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos), Anuênio no valor de R$ 1.787,45 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e Anuênio P.A.A. no valor de R$ 983,10 (novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:EE748C41

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 053/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Sandra Regina Lang Faria* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **SANDRA REGINA LANG FARIA,** inscrita no CPF sob. n° 666.xxx.xxx-04, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 8050, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.550,69 (um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente doPRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9FE2EA7B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **ANGELA DOS ANJOS TRAJANO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor - 20 horas – VPMC30 sob a matrícula n° 1539, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 30/05/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 09 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:39CBB60D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2221/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

Carlos Alberto de Paula Junior, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Gilson Rufino de Souza, CPF: 021.XXX.989-XX, que exerce o cargo de Superintendente do Preserv, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 501,76 (Quinhentos e um reais e setenta e seis centavos), referente ao período de 01 (uma) diária.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade de participar do Curso de "Atuária para Gestores e Contadores - Inteligencia Artificial aplicada ao Pró-Gestão RPPS" na cidade de Piracicaba - SP no dia 18/06/2026.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 17/06/2026, às 19h:25min, com saída do Município de Maringá-PR e previsão de retorno para o dia 19/06/2026 às 04h:45min, no Município de Maringá-PR, salienta-se que o meio de transporte utilizado será o transporte rodoviário.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 16 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:606CA8DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 8/2026

Altera a Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, que "Institui o Projeto Concurso Fotográfico no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, o Projeto Concurso Fotográfico, a ser promovido anualmente pela Escola do Legislativo, destinado à participação da comunidade em geral, em parceria com instituições de ensino das redes pública e privada, de todos os níveis de ensino, bem como entidades culturais e educacionais do Município de Sarandi e da região.**
……**" (NR)**

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º Poderão participar do Concurso Fotográfico os munícipes de Sarandi, bem como estudantes de quaisquer níveis de ensino, regularmente matriculados em instituições das redes pública e privada, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, editado por Ato da Mesa.**
……"**(NR)**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 16 dias do mês de junho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0654BB73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 50/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 50/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 50/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RADIOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS LTDA**
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços complementares na área da saúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no Centro de Especialidades (CEME) do Município de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:524C42BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 50/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **50/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:51935925

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2194/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar à servidora **EDILAINE CRISTINA DA SILVA,** matrícula 10516, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de **CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no Art. 80 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:68DF7E53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2193/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 897/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 897/2025 de 30 de junho de 2025, que concedia ao servidor municipal **JAIRO GOMES MARTINS JUNIOR**, matrícula 5733, cargo de PSICOLOGO, gratificação Mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, símbolo FCC- 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de junho de 2026.

Sarandi, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C901CE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2204/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei n° 3.135/2026.
R E S O L V E:
1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão nº 9- 0053/2025, processo administrativo 119/2025.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:77278821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2222/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 2222/2026
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 8º da Lei nº 3.135/2026.
RESOLVE:
Art.1º. Instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, pelo suposto descumprimento das cláusulas editalícias:
I.descumprimento do item 41 do Anexo I, do Edital, que estabelece a obrigação do fornecedor de cumprir todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto;
II.descumprimento do do item 63 do Anexo I, do Edital, referente Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
III.descumprimento do item 55 do Anexo I, do Edital, referente atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV.descumprimento das demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, não abrangidas pelos incisos anteriores.
Art. 2º.O fato objeto da presente apuração consiste, em síntese, em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Art. 3º. Fica designada a Comissão de Apuração de Responsabilidade para conduzir o presente Processo Administrativo Sancionador.
Parágrafo Único. Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução processual, assegurando à empresa investigada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.135/2026.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto n° 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:767D1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI/PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A XIV Conferência Municipal de Saúde de Sarandi, convocada pelo Decreto Municipal nº 1076/2026, terá por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, diretrizes para a gestão e financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, formulando propostas no âmbito municipal, estadual e nacional, com vistas a fortalecer o direito à saúde e ampliar a defesa do SUS no Brasil.

Parágrafo Único – A Conferência também terá por finalidade o registro, a aclamação e a **homologação pública** das entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais legitimados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi – Gestão 2026/2030, servindo o ato como instância de diplomação e investidura política das vagas.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de Julho de 2026.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi/PR, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º – Nos termos da Resolução CNS nº 797/2025, Resolução CES nº 06/2026 e do Decreto Municipal nº 1076/2026, a XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 4º – A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos considerando os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS: justiça tributária e sustentabilidade fiscal/social;

III – Desafios para o SUS na defesa da vida: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral.

Art. 5º – Após a palestra magna, será realizada a leitura do registro das entidades habilitadas para homologação da participação no processo de composição e eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, uma vez atendida a paridade necessária– Gestão 2026/2030.

§ 1º – Em estrito cumprimento ao Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2415/2018, considera-se processo de habilitação encerrado a identificação e o protocolo documental das entidades interessadas em compor o Conselho, realizados até 10 (dez) dias antes da data desta Conferência.

§ 2º – A escolha final dos nomes dos representantes (pessoas físicas) indicados pelas entidades homologadas, bem como o rito de investidura e posse dos novos conselheiros, ocorrerá em Reunião Plenária específica subsequente à Conferência, conforme cronograma definido pelo CMS .

§ 3º – Caso o número de entidades habilitadas e homologadas na Conferência seja inferior às vagas regimentais para a composição paritária do Conselho de Saúde, a Plenária Final — no uso de sua soberania prevista no Art. 17 deste Regimento — deliberará sobre a reabertura imediata de prazo complementar por até 30 (trinta) dias para a busca ativa e preenchimento das vagas ociosas, mantendo-as em regime de fluxo contínuo.

§ 4º – No período da tarde, serão apresentadas as propostas oriundas das pré-conferências municipais, segmentadas por eixo temático.

§ 5º – As propostas serão debatidas e submetidas à votação da plenária final para definição das propostas municipais, estaduais e nacionais (p. 2).

§ 6º – As propostas a nível municipal, aprovadas na plenária final, serão integradas ao Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde obrigatoriamente a partir de 2027, salvo justificativa técnica da gestão municipal de sua inviabilidade, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação

Art. 6º – Será facultado aos delegados regularmente credenciados manifestarem-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante inscrição prévia junto à mesa coordenadora.

§1º – Cada intervenção terá duração máxima de 03 (três) minutos, podendo a mesa coordenadora ajustar o tempo conforme necessidade da programação.

§2º – Questões de ordem terão preferência sobre as demais manifestações e deverão restringir-se ao cumprimento deste regimento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º – A XIV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º – A Conferência contará com a seguinte composição organizacional:

I – Presidente;
II – Coordenador Geral;
III – Coordenador Adjunto;
IV – Secretaria Executiva;
V – Tesouraria;
VI – Secretaria de Credenciamento;
VII – Secretaria de Divulgação;
VIII – Relatoria.

Parágrafo Único – Os nomes dos membros da Comissão Organizadora constarão em ato complementar aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Art. 9º – Poderão participar da Conferência Municipal de Saúde:

I – Delegados;
II – Convidados;
III – Observadores.

§1º – Os delegados terão direito a voz e voto.

§2º – Os convidados e observadores terão direito apenas a voz.

Art. 10 – A XIV Conferência Municipal de Saúde contará com o número fixado de 96 **(noventa e seis) delegados com direito a voz e voto**, distribuídos de forma paritária entre os seguintes segmentos:

I – 48 (quarenta e oito) delegados do segmento Usuários, composto por 8 (oito) conselheiros municipais natos e 40 (quarenta) representantes eleitos nas pré-conferências;

II – 24 (vinte e quatro) delegados do segmento Trabalhadores da Saúde, composto por 4 (quatro) conselheiros municipais natos e 20 (vinte) representantes eleitos nas pré-conferências;

III – 24 (vinte e quatro) delegados do segmento Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, composto por 4 (quatro) conselheiros municipais natos e 20 (vinte) representantes indicados ou eleitos.

§ 1º – Os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi são delegados natos na Conferência Municipal de Saúde, sendo sua representação descontada das vagas totais de seus respectivos segmentos, conforme discriminado nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º – Os delegados eleitos nas pré-conferências deverão preencher ficha de inscrição específica, contendo a identificação do participante e da entidade/movimento social que representa, quando aplicável.

§ 3º – Será observada, sempre que possível, a paridade entre os segmentos representados na escolha dos delegados.

§ 4º – As vagas destinadas ao bloco de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde totalizam 25% (vinte e cinco por cento) do conjunto de delegados.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 – A Plenária Final é o espaço de deliberação máxima da XIV Conferência Municipal de Saúde, cabendo-lhe aprovar as propostas das diretrizes para a política municipal de saúde e eleger os delegados para a etapa estadual.

§ 1º – A Plenária Final será instalada com qualquer número de delegados credenciados presentes.

§ 2º – Caso o encerramento do credenciamento oficial aponte a quebra da paridade legal (50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores/prestadores) decorrente da ausência de delegados de qualquer segmento no dia do evento, a Comissão Organizadora aplicará o redutor proporcional sobre os segmentos excedentes. A redução ocorrerá antes do início das votações, de forma a adequar o direito de voto dos presentes aos percentuais legais de cada segmento, garantindo-se a todos os participantes excedentes o direito à voz na plenária.

Art. 12º – A plenária final terá como objetivos:

I – apreciar e votar o relatório consolidado das discussões;

II – aprovar propostas municipais, estaduais e nacionais;

III – eleger os delegados representantes do município para a Conferência Estadual de Saúde.

Art. 13º – A mesa diretora da Plenária Final será composta pelo Coordenador da Conferência, por membros do Conselho Municipal de Saúde e pela equipe de relatoria.

Art. 14º – A apreciação e votação das propostas obedecerão ao seguinte rito:

I – a Comissão Relatora realizará a leitura do relatório consolidado;

II – os delegados poderão solicitar destaque para alteração, inclusão ou supressão de propostas;

III – os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora durante a leitura do relatório;

IV – o autor do destaque terá até 03 (três) minutos para defesa da proposta;

V – encerradas as discussões, a proposta será submetida à votação.

§1º – As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos delegados presentes.

§2º – Em caso de empate, caberá à mesa coordenadora proceder nova votação e, persistindo o empate, a proposta é descartada.

Art. 15º – Os delegados representantes do segmento usuário poderão candidatar-se para representação na Conferência Estadual de Saúde.

§1º – Serão eleitos os candidatos mais votados.

§2º – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 16º – As moções consistem em manifestações políticas de apoio, repúdio ou recomendação. Para serem admitidas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ser apresentadas por escrito e assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos delegados regularmente credenciados na Conferência;

II – Possuir conteúdo diretamente relacionado ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência;

III – Ser protocoladas junto à mesa coordenadora até o início dos trabalhos de votação da Plenária Final.

§ 1º – Não serão aceitas moções que apresentem caráter estritamente individual ou que não respeitem os critérios contidos nos incisos deste artigo.

§ 2º – O rito de apreciação das moções na Plenária Final obedecerá aos seguintes passos:

I – Leitura do documento pela Comissão Relatora;

II – Concessão do tempo de até 03 (três) minutos para que um dos proponentes defenda o mérito da moção;

III – Concessão de igual tempo para manifestação em contrário, caso haja inscrito divergente;

IV – Votação imediata pela Plenária.

§ 3º – As moções serão consideradas aprovadas se obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – A plenária é soberana em suas deliberações, respeitados os princípios e normas deste regimento.

Art. 18º – Os casos omissos e as situações não previstas neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos, quando necessário, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º – Serão fornecidos certificados aos participantes, conforme sua categoria de participação.

Parágrafo Único – Aos servidores públicos municipais participantes será concedida justificativa de ausência mediante comprovação de participação no evento.

Art. 20º – As decisões administrativas e de funcionamento da Conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas das despesas realizadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento, garantindo transparência e acesso público aos documentos comprobatórios.

Art. 21º – O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

Sarandi em 11 de Junho de 2026.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:5E0F4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260611_183433

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR4809	284610T000010846	09/06/2026	66531
RHW7F58	116100T003822304	03/06/2026	54870

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7B791CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260610_183388

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACZ4D30	284610M000354135	23/03/2026	56732	
AHF2476	284610M000354141	23/03/2026	56732	
APH5A99	284610T000006326	27/03/2026	73580	
AVO6H57	284610T000009638	02/04/2026	73400	
AXV8I56	284610M000354283	26/03/2026	56732	04771451843
GDO5I79	284610M000354177	23/03/2026	56732	04836072950
HTV6A27	284610M000354061	21/03/2026	56732	
NBP5312	284610M000354243	24/03/2026	56732	02342641218
SFL7B93	284610T000009616	30/03/2026	76842	
TLF8G51	284610M000354188	24/03/2026	56732	
UAW5A12	284610M000354098	22/03/2026	56732	01184479172

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E1DD2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260609_183264

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TBF3G19	284610T000008557	23/01/2026	76842	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4D9CAB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260612_183528

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EEL6I22	284610M000352507	25/02/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:34383197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.530/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
13981	Cleiton de Sales Bueno	21/03/2025 a 20/03/2026	30 dias
18791	Rene Aparecido Pereira Junior	23/06/2024 a 22/06/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4534B3F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.531/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Adriele da Luz, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 23/06/2025 a 22/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:59DB8BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.079/2026

SÚMULA: Concede Tide ao Servidor Julio Aparecido Leite da Rosa Melo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972803	*JULIO APARECIDO LEITE DA ROSA MELO*	*Nutricionista*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*

Art. 2.º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9ED3B990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
(Processo Licitatório n.º 126/2026)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio n. 0350/206 SETU, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 461.764,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL do LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 02 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF1D49C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
(Processo Licitatório n.º 122/2026)

OBJETO: Compra 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV compacto, ano/modelo 2026 ou superior, com primeiro emplacamento em nome do município, já transformado em viatura operacional, incluindo instalação de cela de transporte, sistema de sinalização acústica e visual, grafismo oficial e demais equipamentos operacionais necessários, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal de Sengés (recursos oriundos de emenda parlamentar),conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 211.390,00 (duzentos e onze mil trezentos e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 03 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D8946FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Aviso da Licitação do Pregão Eletrônico n. 047/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição de 16 de junho de 2026, Ano XIV, nº 3552, página 375, onde se lê:
[...]RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30 de junho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 30 de junho de 2026.
.
Leia-se:
[...]RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 30 de junho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 30 de junho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 30 de junho de 2026.
.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Sengés, 16 de junho de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:132AF1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025 – Processo Licitatório n.º 001/2025

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento: §1º Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas de acordo com as modalidades de pagamento descritas abaixo, por documento arrecadado e prestação de contas:

ITEM	MODALIDADE	VALOR
02	Por recebimento de documentos nos guichês de Auto-atendimento de agências, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.	R$ 2,00
03	Por recebimento de documento, nas casas lotéricas e correspondentes bancários, ou Banco Postal em todos território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnética.	R$2,46
04	Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (homepage – Office Banking – Internet e débito automático).	R$ 1,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).** §2º Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
1350.000.339039 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9775AF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 087/2026

CONTRATADA: TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS, devidamente inscrito(a) no CPF nº 023.XXX.XXX-46.

OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Banana Caturra	Kg	6.670	R$ 5,08	R$ 33.883,60
TOTAL				R$ 33.883,60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 33.883,60 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:
02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental
2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental
2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar
2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche
2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADF2C7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	480	TON	R$ 30,26	R$ 14.524,80
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	560	TON	R$ 15,70	R$ 8.792,00
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	970	TON	R$ 58,50	R$ 56.745,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 80.061,80 (oitenta mil, sessenta e um reais e oitenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. de Serviços Urbanos
7530.000.339030 MC
7540.504.339030 MC
7550.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9D8AF0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026.

OBJETO: contratação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação técnica e execução do III Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés-PR que será realizado no dia 20 de junho de 2026, incluindo, quando necessário, fornecimento de equipe técnica, corpo de jurados, regulamento, suporte operacional e demais atividades indispensáveis à realização do evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a prestadora de serviço abaixo listada como **HABILITADA**:

FEDERACAO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.350.623/0001-94,** lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Sengés, 16 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:732BCBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento no 004/2024, cujo objeto é pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essencial desta Administração, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 16 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D42A6F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação técnica e execução do III Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés-PR que será realizado no dia 20 de junho de 2026, incluindo, quando necessário, fornecimento de equipe técnica, corpo de jurados, regulamento, suporte operacional e demais atividades indispensáveis à realização do evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso III, d, da Lei 14.133/21.

Sengés, 16 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC5BF48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 36/2025, decorrente de Pregão n°23/ 2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas e distribuição de energia, para atender as tendas, camarins, barracas e palco com: fiação contendo distribuição de energia para atender: luz e tomadas para as tendas, palco / camarins, quadro de disjuntores individuais. Para realização das festividades alusivas aos 92 anos do município de Sertanópolis. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.732.817/0001-10, com sede no endereço BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 1482, JARDIM BELA ITALIA, CAMBE-PR neste ato representada por **Katchesco de Almeida Cavaletti,** portador do CPF sob n° 04989270916, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Atualização monetária na importância de R$ 4.242,57 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), corrigindo o valor registrado em 4,121% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Cultura e Turismo que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 135 § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
1	1	Serviço de instalações elétrica temporária para atender a festividade dos 92 anos do Município de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência	R$ 102.949,86	R$ 107.192,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7C82391

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 36/2025, decorrente de Pregão n°23/ 2025 de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas e distribuição de energia, para atender as tendas, camarins, barracas e palco com: fiação contendo distribuição de energia para atender: luz e tomadas para as tendas, palco / camarins, quadro de disjuntores individuais. Para realização das festividades alusivas aos 92 anos do município de Sertanópolis. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.732.817/0001-10, com sede no endereço BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, nº 1482, JARDIM BELA ITALIA, CAMBE-PR neste ato representada por **Katchesco de Almeida Cavaletti,** portador do CPF sob n° 04989270916, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 20.075,22 (vinte mil setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 19,5% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Cultura e Turismo que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de instalações elétrica temporária para atender a festividade dos 92 anos do Município de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência	1,00	R$ 20.075,22	R$ 20.075,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 16 de junho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:32FD92AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 162/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA DOCES-ME.
GUGUI DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES TÍPICOS E EMBALAGENS PARA FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$3.121,65(TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3457D2E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 030/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representado pelas senhoras **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, com cédula de identidade nº 586612203 SSP-BA, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, e-mail daniela.oyadomari@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP e **Eliete Maria Martins de Souza**, com cédula de identidade nº 221.204.854 SSP-SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, e-mail eliete.souza@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI
Contratada

ELIETE M. MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DE7924D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 030/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, situado na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP 06.029-900, neste ato representado pelas senhoras **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, com cédula de identidade nº 586612203 SSP-BA, inscrita no CPF nº 899.887.795-34, e-mail daniela.oyadomari@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP e **Eliete Maria Martins de Souza**, com cédula de identidade nº 221.204.854 SSP-SP, inscrita no CPF nº 294.021.648-71, e-mail eliete.souza@bradesco.com.br , com endereço comercial na cidade de Osasco/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,109608%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Um. R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento através de Débito Automático.	1,04	7.000	7.280,00
2	Serviço de recebimento de documento através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros).	1,97	26.000	51.220,00
3	Serviço de recebimento de documento através de Internet/Home Bank/Pix.	1,75	38.000	66.500,00
4	Serviço de recebimento de documento FEBRABAN através de Terminais de Autoatendimento.	1,75	5.000	8.750,00

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

DANIELA S. DE SOUZA OYADOMARI
Contratada

ELIETE M. MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F6691017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 029/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, situado na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, cep 04.344-902, neste ato representado pelos senhores **Valter Telles do Nascimento**, com cédula de identidade nº 27.341.885-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.363.258-57, e-mail valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e **Maria Amélia Gomes da Silva**, com cédula de identidade nº 16.601.708-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 088.758.888-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Contratada

MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:794EDDC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 029/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, situado na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, parque Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, cep 04.344-902, neste ato representado pelos senhores **Valter Telles do Nascimento**, com cédula de identidade nº 27.341.885-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 259.363.258-57, e-mail valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br , residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e **Maria Amélia Gomes da Silva**, com cédula de identidade nº 16.601.708-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 088.758.888-33, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 82.530,00 (oitenta e dois mil, quinhentos s trinta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,109608%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Um. R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento através de Débito Automático.	1,04	7.000	7.280,00
3	Serviço de recebimento de documento através de Internet/Home Bank/Pix.	1,75	38.000	66.500,00
4	Serviço de recebimento de documento através de Terminais de Autoatendimento.	1,75	5.000	8.750,00
VALOR TOTAL				**R$82.530,00**

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
Contratada

MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:294EBB33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 033/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Schroeder Pelanda**, com cédula de identidade nº 5.997.609-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.599.129-65, e-mail ag3634@caixa.gov.br, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 584, Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

MARCELO SCHROEDER PELANDA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:23E49975

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 033/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Schroeder Pelanda**, com cédula de identidade nº 5.997.609-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.599.129-65, e-mail ag3634@caixa.gov.br, com endereço profissional na Rua São Paulo, nº 584, Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,109608%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Um. R$	QTD	Valor Total R$
2	Serviço de recebimento de documento através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,97	26.000	51.220,00
3	Serviço de recebimento de documento através de Internet/Home Bank/Pix	1,75	38.000	66.500,00
4	Serviço de recebimento de documento através de Terminais de Autoatendimento	1,75	5.000	8.750,00
5	Serviço de recebimento de documento através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	2,09	1.000	2.090,00
VALOR TOTAL				**R$128.560,00**

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

MARCELO SCHROEDER PELANDA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:159AE50A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 031/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, situado na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Torre C, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.060-900, neste ato representado pelo senhor **Bruno Carcagnoli**, com cédula de identidade nº 29069226-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 224.590.038-38, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS e pela senhora **Leidiane Caroline Ongaratto**, com cédula de identidade nº 1081572594 SJS/RS, inscrita no CPF nº 018.657.630-71, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

BRUNO CARCAGNOLI
Contratada

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:843B6597

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 031/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, situado na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Torre C, Bairro São Sebastião, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.060-900, neste ato representado pelo senhor **Bruno Carcagnoli**, com cédula de identidade nº 29069226-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 224.590.038-38, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS e pela senhora **Leidiane Caroline Ongaratto**, com cédula de identidade nº 1081572594 SJS/RS, inscrita no CPF nº 018.657.630-71, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre/RS, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 135.840,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,109608%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I,
conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Um. R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento através de Débito Automático	1,04	7.000	7.280,00
2	Serviço de recebimento de documento através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,97	26.000	51.220,00
3	Serviço de recebimento de documento através de Internet/Home Bank/Pix	1,75	38.000	66.500,00
4	Serviço de recebimento de documento através de Terminais de Autoatendimento	1,75	5.000	8.750,00
5	Serviço de recebimento de documento através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa	2,09	1.000	2.090,00
VALOR TOTAL				R$135.840,00

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

BRUNO CARCAGNOLI
Contratada

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E92CDE00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 032/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, situado na Q Saun Quadra 5, bloco Torre I, II e III, s/nº, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-110, neste ato representado pela senhora **Janaína Rufini Ferreira**, com cédula de identidade nº 6.695.955-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 022.001.429-94, com endereço comercial na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **01 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

JANAÍNA RUFINI FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E0BBC6FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do contrato nº 032/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Banco do Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, situado na Q Saun Quadra 5, bloco Torre I, II e III, s/nº, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-110, neste ato representado pela senhora **Janaína Rufini Ferreira**, com cédula de identidade nº 6.695.955-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 022.001.429-94, com endereço comercial na cidade de Sertanópolis/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,109608%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Descrição do Serviço	V. Um. R$	QTD	Valor Total R$
1	Serviço de recebimento de documento através de Débito Automático	1,04	7.000	7.280,00
2	Serviço de recebimento de documento através de conveniados com o banco (lotéricas, correspondentes bancários e outros)	1,97	26.000	51.220,00
3	Serviço de recebimento de documento através de Internet/Home Bank/Pix	1,75	38.000	66.500,00
4	Serviço de recebimento de documento através de Terminais de Autoatendimento	1,75	5.000	8.750,00
VALOR TOTAL				R$133.750,00

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Contratante

JANAÍNA RUFINI FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E0F4C3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/06/2026 até dia 09/07/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2026, às 14h:00min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 15 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7942A397

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

CONTRATADA	PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ	10.381.377/0001-91
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.24/2026
VALOR	145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	15 de junho de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1E1E531

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei n°. 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 182/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Manutenção mensal de equipamentos para captação de imagens, dados e informação por videomonitoramento, através de inteligência artificial"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA
CNPJ: 10.381.377/0001-91
Vigência: DE 15/06/2026 A 15/06/2027
Valor: R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil, e oitocentos reais)
Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei n°. 14.133/2021 e Lei Complementar nº 182/2021.
Sulina/PR, 15 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B9F0046A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.838.016/0001-85. **Objeto do aditivo: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica acrescido ao contrato original R$ 30.742,68 (Trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), aproximadamente 5,79% do valor global, devido ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato original passa a ser R$ 327.610,05 (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), presentemente adicionado.
Fundamento: O presente instrumento é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 16 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6276369

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da Ata de Registro de Preços nº 172/2025, no Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico 052/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.843/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.
Sulina, Paraná. 16 de junho
o de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA38D174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 116.189,88 (cento e dezesseis mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão até o **dia 29 de junho de 2026 às 14h00min (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14h00min (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518,

em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 16 de junho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:4045F325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **Contratação de profissional especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, condução, palestra e apoio metodológico da Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**

CONTRATADA: **MARCIELI ADELAINE PEREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 38.247.792/0001-76, com sede R ANGELA BORAZO BONETE 04, LAGOA, CEP: 84504-77, NA CIDADE DE IRATI, ESTADO PARANÁ.

Valor Total: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 16 DE JUNHO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AD8CEF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90025/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de links empresariais simétricos via fibra óptica e, quando tecnicamente necessário, via rádio, com instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em comodato, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias, Departamentos e Unidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGENBERG BUENO ME, inscrita no CNPJ 05.212.283/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, 126 – Teixeira Soares – PR – CEP 84.530-000.

Valor total: R$ 32.532,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6D25CC73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 900009/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramental, mão de obra e testes necessários para execução dos serviços.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº sn, Serra dos Nogueiras, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramental, mão de obra e testes necessários para execução dos serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90009/2025 e anexos, até o dia 06 de junho de 2027 e, alterações que passam a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, O valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme índice do INPC-IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses, os serviços terão um reajuste de aproximadamente 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento), ficando acrescido ao valor original do contrato R$586.800,00(quinhentos e oitenta seis mil e oitocentos reais), conforme edital de licitação Pregão nº.90009/2025, os valores dos serviços passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	USINAGEM EM FRESA MECÂNICA, para fabricação e recuperação de peças.	HS	1.000,00	188,62	188.620,00
1	2	USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, para fabricação e recuperação de peças.	HS	2.000,00	199,09	398.180,00
TOTAL						586.800,00

Teixeira Soares, 06 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:584A1519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 53 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 53 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos), passando assim de R$6,07(seis reais e sete centavos) por litro para R$6,02 (seis reais e dois centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares ,16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4108434F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 21/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de profissional especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, condução, palestra e apoio metodológico da Conferência Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor de: **MARCIELI ADELAINE PEREIRA, inscrita no CNPJ Nº 38.247.792/0001-76**

Valor Total: R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Teixeira Soares, 16 de junho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FA9143C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:FCDB105B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de ar condicionado e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.06.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 06.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:006FC27B

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal Dr Valdomiro Peres e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 16.06.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 16 de junho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E8B17529

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 162/2026
REF: PREGÃO N° 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA, CNPJ nº nº 29.755.673/0001-33, com sede Cascavel, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KELLY CRISTINA CRUZ, CPF: 034.384.359-50, carteira de Identidade nº 80083785.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa e instalação em Comodato das Diluidoras de Produtos para as referidas unidades de saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.598,00 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C77E332E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 169/2026
REF: PREGÃO N° 40/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº nº 51.952.283/0001-02, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS PAULO SANCHES, CPF: 010.247.929-19, carteira de Identidade nº 92616282.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PÓ DE PEDRA, BRITA MISTA E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 479.850,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de junho de 2026, com vencimento até 16 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8DCEA12F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 170/2026
REF: PREGÃO N° 40/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº nº 25.244.319/0001-93, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON DAVI DE ALMEIDA, CPF: 003.948.419-05, carteira de Identidade nº 5001441.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PÓ DE PEDRA, BRITA MISTA E EMULSÃO ASFÁLTICA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de junho de 2026, com vencimento até 16 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A0949B80

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 16/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA TREINAMENTOS, CNPJ nº 49.807.275/0001-20, com sede RUA JOSE BONIFACIO, 1454, ZONA 01, CEP 87200029, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MIKE DE OLIVEIRA MADEIRA, CPF: 055.807.127-90, carteira de Identidade nº 154447598.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados na Capacitação Continuada para Professores do Ensino Fundamental: Foco em Leitura, Produção Textual e Gêneros Textuais, visando aprimorar as habilidades de leitura e produção de texto dos alunos, especialmente nos anos iniciais (1º ao 5º ano)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) , valor esse que será pago conforme TR..

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de junho de 2026, com vencimento até 16 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46B4BBF3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026-PMTB

CONTRATANTE: Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Valter Peres, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ, SAM 59 - PARANACIDADE.

VALOR: R$ 2.701.759,59 (dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E2651E91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 55/2025 CONTRATO Nº: 150/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"R.M. EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.071.617/0001-75, sediado(a) na Rua Jaroslau Maistrovicz, nº 152, Apucarana - PR, neste ato representada por **REGINA CELIA ALBERTO NACARIO,** portadora do CPF n° 878.090.799-72 e cédula de identidade civil RG n° 5.033.553-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 44/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 128/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa para locação de estrutura completa, palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, em atendimento das necessidades das festividades municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16 de junho de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E30DA8E7

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 23-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 23/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa OLEOCIR A FOLLE LTDA, CNPJ: 30.167.674/0001-46, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 2971, Maringá -PR, quanto à contratação de empresa para ***Contratação de empresa para Aquisição de Câmara (elemento filtrante) para bebedouro industrial, em atendimento as necessidades das secretarias municipais.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 12.868,80 (doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 16 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DD41110A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 24-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 24/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa EUROMASTER PNAEUS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.371.926/0001-70, com sede na Rua Silvio Sotomaior, 747, Foz do Iguaçu -PR, quanto à contratação de empresa para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 7.110s DE PLACAS BUD-1E58.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 29.843,73 (doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 16 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F5617C22

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Licitação Modalidade: ConcorrênciaNo 3/2026
CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFANCIA FELIZ, SAM 59 - PARANACIDADE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.326.878/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.701.759,59 (dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Terra Boa, 16 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:11D7B1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 9/2026.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 16/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7A611724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ITA CONSULTORIA EM AGUA SUBTERRANEA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **53.914.357/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA DR ALCIDES CRUZ, 417 - CEP: 90630160 - BAIRRO: SANTA CECILIA, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do

Município de Terra Rica/PR., do Dispensa 17/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/06/2026(quinze dias de junho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

ITA Consultoria em Agua Subterranea LTDA
LUCAS MARCHI DA MOTTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:864DB542

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 246/2026

Decreto Nº 246/2026

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Nome	*CPF*	*Função*
Sergio Donizete Mazutti Junior	084.***.***-49	Membro
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	016.***.***-43	Membro
Jilberto Izidoro da Silva	795.***.***-00	Membro
Wilson Secchi	074.***.***-51	Membro

Art. 2º. Compete à Comissão avaliar os bens móveis considerados inservíveis, elaborar o respectivo relatório de avaliação e praticar os demais atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 194/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (16/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:45BB593F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 247/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidor público municipal Sr**. FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO**, matrícula nº 20202444, do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Junho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (16/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:07091B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 248/2026

DECRETO Nº 248/2026

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME DE JESUS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, matrícula nº 20202189, para atuar como **SUBSTITUTO** do responsável pela UMC (Unidade Municipal de Cadastro) do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior ocorrerá exclusivamente nos casos de afastamentos, férias, licenças, impedimentos legais ou qualquer outra ausência do titular da UMC, servidor **JULIO CESAR GERMANO JUNIOR**, designado pelo Decreto nº **604/2022.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:F63087E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 249/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VERA LUCIA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Público Municipal Sra. **VERA LUCIA MOREIRA**, matrícula nº 12476, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, para **RESPONDER como Auxiliar de Cozinha,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 17 de Junho de 2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 2 (GE - 2)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1D2021AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NOTAS EXPLICATIVAS - APAE

NOTAS EXPLICATIVAS
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 80.614.241/0001-60
NOTAS EXPLICATIVAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025
I - CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, cultural, educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem por finalidade assistir pessoas portadoras de deficiência e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e a Resolução CFC nº 1.409/12 - ITG 2002.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
NOTA 03
As receitas e despesas operacionais, patrimoniais e administrativas estão registradas pelo regime de Competência.
NOTA 04
As aplicações financeiras estão registradas ao valor do custo, acrescidos dos rendimentos auferidos no período.
NOTA 05
Os investimentos e o Imobilizado Técnico estão registrados ao custo de aquisição, sendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária, e a depreciação não foi calculada.
NOTA 06
O critério utilizado para apuração das receitas da entidade são os avisos bancários, depósitos em conta corrente ou transferências bancárias, que são doações tanto de pessoa física como jurídica, convênios com estado e município e repasses. E as despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos.
NOTA 07
Os valores das doações recebidas de pessoas físicas e pessoas jurídicas foram:
a) Pessoa Física: R$ 8.612,48
b) Pessoa Jurídica: R$ 94.399,79
NOTA 08
Os valores dos auxílios, subvenções e repasses recebidos do Poder Público foram:
a) Saúde: R$ 228.376,98
b) Educação: R$ 1.788.671,00
c) Assistência Social: R$ 1.176.423,65
NOTA 09
Os recursos da entidade foram aplicados integralmente em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 10
As despesas operacionais e financeiras da entidade estão segregadas conforme área de atuação, como segue: - Despesas Operacionais Saúde - R$ 321.506,82
- Despesas Financeiras Saúde - R$ 364,24
- Despesas Operacionais Educação - R$ 1.692.511,10
- Despesas Financeiras Educação - R$ 3.564,17
- Despesas Operacionais Assistência Social - R$ 903.176,77
- Despesas Financeiras Assistência Social - R$ 1.944,72
NOTA 11
Os serviços prestados pela entidade são gratuitos para todos os usuários.
NOTA 12
Os valores das contribuições previdenciárias relacionadas com a atividade assistencial foram de R$ 160.224,20 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
NOTA 13
Os valores das isenções usufruídas da Cota Patronal (INSS + RAT + Terceiros) somam a quantia de R$ 455.766,36 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
NOTA 14
As gratuidades oferecidas estão registradas nas contas Salários e Ordenados, Materiais Didáticos e Pedagógicos e Materiais Recreativos. O valor das gratuidades oferecidas perfaz um total de R$ 1.276.953,61 (um milhão duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

TERRA RICA, 31 dezembro 2025

Responsável Pela Empresa
AGUINALDO S. L. RODRIGUES
C.P.F. 397.088.379-20

Contador
PRESIDENTE MASSAKI FUJIMURA
CRC PR: PR014982O2
C.P.F. 199.651.419-91

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:6F4AB80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 262/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2025 a 22/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **17/06/2026 a 26/06/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F65A23EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 017/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº **970.677.928-00**, RG nº **3.723.510-5**, residente e domiciliado à **RUA JOSÉ ROBERTO CIRINO LOPES n° 1417 – EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/06/2025 a 16/06/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 16/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 17/06/2025.

Terra Rica-Pr, 16 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ADBE66CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	PETERSON MACLOURE MARIANO

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA
2°	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE
3°	MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS
4°	JANETE HACHMANN

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	CHEILA CRISTIANE MEICHAELSEN
2°	AMANDA ALVES FRANCO RUIZ
3°	ALESSANDRA SANSANOWSKI DE OLIVEIRA
4°	ANDRESSA BEATRIZ BONETTI DE ARAÚJO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES
2°	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	VILMA DA LUZ MELCHIOR
2°	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
2°	PATRICIA GRANDI
3°	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS
4°	MARCIA ZANELATTO LEONEL

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	PAULO CESAR DA SILVA
2°	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS
3°	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	DEVANETE JOSÉ ALVES

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	RAIANE BENEVIDES FERREIRA

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	JESSICA CRISTINA VIANA

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	LUCAS SETTE DOURADO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO

2°	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO
3°	THAIANE RAFAELA JOHANN
4°	IVANIR NEVES LOURDES

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	KAUAN OLIVEIRA DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:AD76E9EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17317/2026

PORTARIA N.° 17317/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10174/2026 em 12/06/2026 e parecer CADE nº 038/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **ELICELSO SALES DE CAMPOS**, matrícula n.º 172251-00, ocupante do cargo de Advogado I, no nível ADVO IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA, concluído em 15/06/2025, com carga horária de 360 horas. UNOPAR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0C608B4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17318/2026

PORTARIA N.° 17318/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10137/2026 em 11/06/2026 e parecer CADE nº 039/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **TAIS REGINA TAVARES**, matrícula n.º 178195-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta) horas, realizada no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, ministrado pelo Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha".
ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, restam ainda **140 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.
ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.
ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0E54266A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17319/2026

PORTARIA N.° 17319/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10149/2026 em 11/06/2026 e parecer CADE nº 040/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **MARISTELA DA SILVA**, matrícula n.º 175404-00, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no nível TEF VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS, concluído em 02/08/2021, com carga horária de 200 horas. INCI BRASIL

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:94F392A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2026, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual E Futura De Aparelhos De Ar Condicionado, Cortina De Ar E Controle Remoto Universal Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 632.269,77 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de Junho de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6F0E0F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 01/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Materiais Diversos Sendo Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico E Material De Processamento De Dados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Através Do Centro De Atendimento Especializado, Centro De Contraturno Escolar, Unidades De Educação Infantil E Unidades De Educação Fundamental Do Município De Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 996.561,21 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de Junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:65DA1859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.243.769/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE NATAL DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 026.564.519-06, com endereço à Rua Coronel Joaquim Palhano, 197, CENTRO - 83.702-440, Araucária - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.829,90 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AA8C86CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°240-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.448.548/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GRAZIELLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 331.850.038-02, com endereço à Rua Fiori Biondi, 111, Vila Paulo Romeu - 12.710-460, Cruzeiro - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 37.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5D5E0F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°242-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.545.693/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDINHO ANTONINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 046.141.469-45, com endereço à Rua Berilo, 57, jardim santa helena - 87.083-330, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.955,53 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 27, 28, 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E846CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°245-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.675.016/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSA FERREIRA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.888.709-2 e no CPF/MF nº 016.892.629-66, com endereço à Rua SOUZA NAVES, , Centro - 87.702-220, Paranavaí - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.372,96 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6, 18, 34, 38, 39, 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:49940851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°246-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.257.760/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KETTUHLYN SABRINA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 080.071.269-29, com endereço à Rua JOVENILSON AMERICO DE OLIVEIRA, 1269, TATUQUARA - 81.480-230, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:9203D12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°250-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.181,46 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:847C34C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2026

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 63/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 1/2026

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 CENTRO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CONSTRUTECH OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 4/2026, na modalidade Concorrência sob o nº 1/2026, realizou Contrato nº 63/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 2.398.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9CE4F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 34-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 54/2026
Licitação n°: 34/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 24
R$3.829,90 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)	
MUNIZ & ROCHA LTDA	7
R$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais)	
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	36
R$2.117,40 (dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos)	
BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37
R$1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)	
CENTAURO INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	9, 14
R$1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais)	
E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	26, 27, 28, 32
R$19.955,53 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)	
E CAMPREGUER COMEX LTDA	3, 4, 5, 22, 23, 25, 29, 31
R$35.150,00 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais)	
ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	20
R$728,00 (setecentos e vinte e oito reais)	
LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	16, 41
R$2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)	
NSA COMERCIO LTDA	8, 21, 30, 33
R$6.189,73 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)	
R & R TCACENCO LTDA	35
R$600,00 (seiscentos reais)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	1
R$1.181,46 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)	
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 6, 18, 34, 38, 39, 40
R$5.372,96 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1D4330E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 15 DE JUNHO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO ERRO MATERIAL)

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 08/2026 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 398/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 134 do Estatuto dos Servidores Municipais:
RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 08/2026, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pelos Decretos nº 6094 de 26 de fevereiro de 2026 e nº 6131 de 20 de março de 2026, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 135, Parágrafo único da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D222EC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora como atendente do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Tijucas do Sul

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo mencionada, como atendente do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

Titular: Isabel Oliveira Stal
R.G: 15.336.524-5/SSP/PR
Cargo: Assessora I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de junho de 2026**.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:632A6139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Encerra o Processo Administrativo Ordinário 02.2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Administrativo Ordinário, no procedimento instaurado pela Portaria n° 211, de 07 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 02/2026, que, entendeu ser possível incluir tempo de serviço da carteira de trabalho da servidora **NILCE FERREIRA DA ROCHA MOREIRA,** ocupante do cargo de professora, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional no período não presente na carteira de trabalho, se tratando do período de 04 de março 1985 à 31 de dezembro de 1985.
Art. 2º RECONHECER que a servidora **NILCE FERREIRA DA ROCHA MOREIRA**, pela robusta documentação apresentada, ficou comprovada que a mesma trabalhava 40 horas semanais no período 01 de janeiro a 31 de dezembro 1993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;
Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:18550D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO Nº 17/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:17/2026 - PR
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO LICITAÇÃO Nº. 17/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/07/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital

RETIFICADO de Licitação Nº. 17/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 16 de junho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:47F67C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SILVANA ZILLI	899.XXX.XXX-34	7929/00013/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202 Assinatura:		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:183C8DC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 292/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. KELLY ANDRESSA FERREIRA RODRIGUES ocupante do cargo de "PROFESSORA", portadora da matrícula nº 1765, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/06/2026 até 06/12/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:54856DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Objeto: Contratação da empresa MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.143.706/0001-69, vencedora do lote 02, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão a ARP nº 08/2026, autorizada pela Lei Municipal nº 531/2022, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.143.706/0001-69.
Valor: R$ 18.618,00 (dezoito mil e seiscentos e dezoito reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

._____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2026
Processo Administrativo Nº 036/2026
Objeto: Contratação da empresa MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.143.706/0001-69, vencedora do lote 02, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão a ARP nº 08/2026, autorizada pela Lei Municipal nº 531/2022, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Contratado: MAAT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.143.706/0001-69.
Valor: R$ 18.618,00 (dezoito mil e seiscentos e dezoito reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:47507B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Objeto: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, vencedora do Item 009, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pelo Ofício do CISA, autorizando o pedido de adesão, para a aquisição do Ônibus 33p, da marca Marcopolo, Volare V9L Attack9, conforme a resolução nº 189/2026 - SESA, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento. **HOMOLOGO** o processo licitatório, a favor da Proponente: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40.
Valor: R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 039/2026
Objeto: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40, vencedora do Item 009, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, por meio de inexigibilidade de licitação decorrente da adesão à referida ARP, autorizada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e pelo Ofício do CISA, autorizando o pedido de adesão, para a aquisição do Ônibus 33p, da marca Marcopolo, Volare V9L Attack9, conforme a resolução nº 189/2026 - SESA, nos termos da descrição técnica e documentação anexa ao procedimento.
Contratado: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.290.311/0001-40.
Valor: R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial.
Tomazina, 16 de junho de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:30E83A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

Sistema de Registro de Preços
Licitação com LOTES para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresas especializadas para troca de óleos e filtros, manutenção de bombas e bicos injetores, manutenção de sistemas de ares-condicionados e serviços de autoelétrica para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$3.441.502,00 00 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e dois reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **02/07/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp (43)996157043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B2746153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 15/06/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 – lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 – Sendo Prêmios: R$ 10.302,06 (dez mil, trezentos e dois reais e seis centavos) e Franquias: R$ 10.677,70 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Valor total do processo R$ 20.979,76 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 20.979,76 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 17/06/2026 à 17/06/2027

Tomazina, 16 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:376EF4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9h**,** do dia 01 de julho de 2026, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br, o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para futura aquisição de ***CONDICIONADORES DE AR, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.*** A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002.

Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BB4EBED1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 7173/2026

Data 16/06/2026

Designa servidores como GESTOR e FISCAL de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente a viagem para Foz do Iguaçu, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica designado o senhor **Clebeson Bordim,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.596-7 e no CPF nº 000.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento, do município de Três Barras do Paraná, matricula nº 1641-1/1, com gestor do Convênio com Secretaria de Estado do Turismo, referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Fica igualmente designado o senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, portador do RG n°. 9.xxx.621-7 e CPF n° xxx.447.909-xx como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: Os servidores designados acima poderão assinar em nome do Município todos os documentos necessários a execução do Convênio.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F5F8357C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7174/2026

DECRETO Nº7174/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 16.06.2026

Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024, e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Técnico em Segurança do Trabalho

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Julcimar Longhi	1971-2/1	16 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:440FED53

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N°03/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO ENSEADA DO SOSSEGO**, está em faze de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA e/ou LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal n° 13.465/2017 e ainda demais instrumentos de acordo com a Lei. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrículas n°**8.404, 12.614 e 11.240** registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

DO NÚCLEO

Art.1° O Núcleo urbano informal, denominado, **LOTEAMENTO ENSEADA DO SOSSEGO,** neste município, é formado pelos seguintes imóveis:

MATRÍCULA 11.240 - RI-CATANDUVAS-PR, sendo este o registro do **LOTE 213-2-A, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA, com área de 75.072,77 m²,** localizado na Linha Barra Bonita, do município de Três Barras do Paraná-PR, de propriedade de **HELIO KUERTEN BRUNING** e **EDNA GUISI BRUNING**, brasileiros, agricultores, casados entre si, ele portador da CI.RG: 4.647.756-1 SESP/PR e inscrito no CPF:737.805.709-63, ela portadora da CI.RG:7.708.587-4 SESP/PR, e inscrita no CPF:023.251.739-84, residente e domiciliados no município de Três Barras do Paraná-PR.

MATRÍCULA 12.614 - RI-CATANDUVAS-PR, sendo este o registro do **LOTE 213-2-B-3, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA, com área de 140.295,63 m²,** localizado na Linha Barra Bonita, do município de Três Barras do Paraná-PR, de propriedade de **VALÉRIO BEGER** e **CÉLIA FATIMA DIVENSI BEGER**, brasileiros, agricultores, casados entre si, ele portador da CI.RG: 6.752.329-6 SESP/PR e inscrito no CPF:018.150.709-94, ela portadora da CI.RG:8.773.959-7 SESP/PR, e inscrita no CPF:034.497.229-13, residente e domiciliados no município de Três Barras do Paraná-PR.

MATRÍCULA 8404 - RI-CATANDUVAS-PR sendo este o registro do **LOTE 203-REMANESCENTE, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA, com área de 90.951,00 m²,** localizado na Linha Barra Bonita, do município de Três Barras do Paraná-PR, de propriedade de **HUMBERTO OENNING** e **IRONITA DE OLIVEIRA OENNING** brasileiros, agricultores, casados entre si, ele portador da CI.RG: 3.865.099 SESP/PR e inscrito no CPF:431.907.409-25, ela filha de José de Oliveira e maria Pereira de Oliveira, residentes na Linha Barra bonita, no município de Três Barras do Paraná-PR

Art. 2° O Núcleo em questão possui uma área total a regularizar de **83.236,66 m²** (oitenta e Três mil duzentos e trinta e seis metros e

sessenta e seis centímetros de metros quadrados) abrangendo **66 (sessenta e seis)** unidades de lotes, sendo destes, **100 % das unidades são aderentes ao projeto**, não possuindo, portanto, unidades de lotes para futura transferência, o Núcleo possui também, **03 unidades de rua(s), a regularizar,** englobando aproximadamente **150 pessoas residentes e ocupantes**. Desses, todos foram classificados como **REURB-E**.

Art. 3° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **ESTRADA MUNICIPAL,** que dá acesso ao Núcleo**,** assim como pela **AVENIDA VARGEM BONITA, a RUA LINO KUERTEN (PRT 01) e a RUA LINO KUERTEN (PRT 02),** que passará(ao) ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS

Área total dos lotes participantes	**77.439,28 m²**
Área dos lotes futura transferência	**0,00 m²**
Área de lotes já regulares	**0,00 m²**
Área de ruas a regularizar	**5.797,38 m²**
Área total da REURB	**83.236,66 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2° A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Via de acesso municipal ao Núcleo em bom estado de conservação
Arruamento com calçamento
Energia elétrica pública e residencial
Rede de tratamento de resíduos sólidos individual
Rede de abastecimento de água tratada
Sinalização
Arborização
Calçadas para circulação de pedestres
Acesso coletivo ao lago

DAS CONFRONTAÇÃOES

Art. 3° Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado **NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE**, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste Edital. A ausência de manifestação dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme Art. 13. §1°, do decreto Federal n° 9.310/2018 e Art. 20, §1°, da lei federal n° 13.465/2017.

§ 1° são tidos como titulares de domínio, nos termos da Lei:

MATRÍCULA	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
MAT.:11.240- RI-CATANDUVAS-PR	LT 213-2-A, GLB 05 IM ANDRADA	HELIO KUERTEN BRUNING e EDNA GUISI BRUNING
MAT.: 12.614 - RI-CATANDUVAS-PR	LR 213-2-B-3, GLB 05 IM ANDRADA	VALÉRIO BEGER e CÉLIA FATIMA DIVENSI BEGER
MAT.: 8404 - RI-CATANDUVAS-PR	LR 203-REM, GLB 05 IM ANDRADA	HUMBERTO OENNING e IRONITA DE OLIVEIRA OENNING

§ 2° são tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:

MATRÍCULA	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
MAT.: 8405 – RI CATANDUVAS-PR	LR 203-REM, GLB 05 IM. ANDRADA	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
MAT.: 8149 – RI CATANDUVAS-PR	LR 213, GLB 05 IM. ANDRADA	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
MAT.: 12.615 – RI CATANDUVAS-PR	LR 213-2-B-4 GLB 05 IM ANDRADA	GERSO FRANCISCO GUSSO e MARIA CRISTINA GUSSO
MAT.: 11.242 – RI CATANDUVAS-PR	LR 213-2-C GLB 05 IM ANDRADA	GERSO FRANCISCO GUSSO e MARIA CRISTINA GUSSO
MAT.: 12.614 - RI-CATANDUVAS-PR	LR 213-2-B-3, GLB 05 IM ANDRADA	VALÉRIO BEGER e CÉLIA FATIMA DIVENSI BEGER

DOS REQUERENTES

Art. 4° São requerentes e beneficiários da referida área para fins de regularização Fundiária Urbana:

HELIO KUERTEN BRUNING e EDNA GUISI BRUNING

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.5° As impugnações cabíveis, contrarias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da |lei federal n° 13.465/2017.

§1° A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2° Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto da REURB, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para as manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5° e 6° da Lei federal n° 13.465/2017.

Três Barras do Paraná-PR, 16 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL
https://tresbarras.pr.gov.br/images/DELIMITACAO_POLIGONAL.png

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS O LEVANTAMENTO
https://tresbarras.pr.gov.br/images/MAPA_DO_NUCLEO_URBANO.png

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB143B63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 206/2026

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

COMUNICA A TRASNFERÊNCIA DA DATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fica comunicado a toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná que a Audiência Pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária 2027, marcada para as 14h00min (quatorze horas), do dia 27 de maio de 2025, e transferido para 14h00min (quatorze horas), do dia 22 de junho de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, será transferida para as 14h00min (quatorze horas), do dia 30 de junho de 2026, no mesmo local.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A23F8585

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.052/2026

EDITAL Nº.052/2026
16.06.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, considerando o art. 20.7 do Edital de abertura nº 001/2025 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2025, em seu respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
7°	ELIZANGELA CORDEIRO RODRIGUES

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CC1E9702

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:610DA73A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1311/2026

PORTARIA Nº1311/2026
Data 12.06.2026

Transfere Lotação de Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica lotado o servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Motorista

Mat.	Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
1587-3/1	Cleberson Alexandre Brandt	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Rodoviário	Secretária Municipal de Saúde – Centro de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3902BF2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1312/2026

PORTARIA Nº1312/2026
Data 15.06.2026

Transfere Lotação de Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica lotado o servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Motorista

Mat.	Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
1411-7/1	Fernando Felipe Hoffmann	Secretária Municipal de Saúde – Centro de Saúde	Secretária Municipal de Saúde – Hospital Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5E154A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 18/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 31006818/0001-45**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração contratual, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo, supressão no valor de R$ 218.186,29 (Duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 1.723.039,16 (Um milhão setecentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 14 de maio de 2024, e seus aditivos, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná 11 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ADRIA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA por: MAURICIO BONTORIN MEDEIROS SANTOS**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0B81292B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.158,91** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1053	00875-CONV. ESTADUAL N° 385/2021 SEAB	1.958,96
1055	00968-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 957279/2024 MAPA	3.199,95
	TOTAL	**5.158,91**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 5.158,91** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00875	CONV. ESTADUAL N° 385/2021 SEAB	1.958,96
00968	CONVENIO FEDERAL SICONV N° 957279/2024 MAPA	3.199,95
	TOTAL	**5.158,91**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0ADE115A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Turvo referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegura apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Turvo, referente ao decênio 2026– 2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados
oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal
de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VI — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território;
VII — 1 (um) representante do setor jurídico do Poder Executivo Municipal;
VIII — 1 (um) representante do setor de contabilidade ou da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º Os representantes do setor jurídico e da contabilidade prestarão assessoramento técnico à Comissão Gestora, especialmente nas matérias relacionadas à legalidade dos atos, execução financeira, prestação de contas e acompanhamento dos recursos vinculados ao Plano Municipal de Educação.

§ 2º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 60 dias contados da publicação deste Decreto.

§ 4º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 6º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 7º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora. Modelo padrão de Decreto Municipal — PME 2026–2036.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros titulares, designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando
assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CF841491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 124/2026

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA; Faz saber que fica o quarto suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias munido dos documentos, para assumir o cargo de conselheiro afim de cobrir as férias dos membros do Conselho Tutelar.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Teixeira dos Santos	4º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:109042C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 159/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 159/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Silmara Silvestre da Luz**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 15 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CEE7D533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2026

Contrato Administrativo nº 115/2026 – Dispensa de Licitação N° 24/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: 15.134.427 MARGARIDA MOREIRA DE LARA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.134.427/0001-50, com sede localizada na Rua Tiradentes, 483 - centro - casa Turvo - PR CEP: 85150000, neste ato representada por Margarida Moreira de Lara, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 810.785.019-04 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOMICILIAR DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR E O DISTRITO DE FAXINAL DA BOA VISTA – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência é de 06 (seis) meses da contratação do dia 16/06/2025 até 15/12/2026 - **Valor global:** R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A1B66D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 06 de outubro de 2026 a licença para tratamento de saúde para o servidor **James Chang**, ocupante do cargo efetivo Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 66/2026, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E9BCA576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Francielly Tluscik Halma**, inscrita no CPF nº 010.314.269-06, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. No período de 09 de junho de 2026 a 05 de dezembro de 2026, conforme a apresentação da certidão de nascimento de seu filho, através do protocolo nº 2.362/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C9C53223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 236 § 2º da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acolhido integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e a decisão homologatória proferida no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.902/2025, conduzido nos autos do Processo Administrativo nº 8.166/2025, instaurado pela Portaria nº 855/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de novembro de 2025, Edição nº 3400. Em decorrência, fica aplicada ao servidor público efetivo M.A.G.S., matrícula funcional nº 100892, ocupante do cargo de Operador Ecológico, a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, a ser cumprida no período de 16 de junho de 2026 a 14 de agosto de 2026, sem percepção de vencimentos durante o período de afastamento, nos termos do artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:34EBAF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 396/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o Conselheiro Tutelar, **Helio Bueno de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 185/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2C15100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 15 (quinze) dias de férias para o Conselheiro Tutelar, **Edilson Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 01 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:37DAC53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 398/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Vani Tluscik**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:60CDA4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 399/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Wanderleia Martins Ferreira**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2025 a 24 março de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2B0381D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Processo Administrativo nº 2833/2026, referente à aquisição dos equipamentos constantes das Transferências Especiais TC nº 962852-5 e TC nº 962854-5, oriundas da Emenda Parlamentar nº 40890008/2024:
Gestora: Silvane Rickli Horst Schneider, Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Silvia Seiffertt de Almeida, Professora.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4A27A8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05(cinco) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora comissionada **Vanessa Tluscik dos Santos**, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.361/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.361/2026. No período de 12 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de junho de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FCADBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 403/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora, **Sandra Denise Mateus**, ocupante do cargo efetivo de Professora e atualmente Diretora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 05(cinco) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:290BD2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 404/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir em 15 de junho de 2026, o contrato de trabalho nº 123/2026, do senhor **Luciano dos Santos Palhano,** inscrito no CPF nº 119.136.709-61, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do memorando nº 1.555/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:36FBDB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 53/2026 pela fornecedora SINUSMED SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.980.867/0001-75, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3.684/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções a empresa **SINUSMED SERVIÇOS LTDA**, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

• Vanessa da Silva Carvalho – Assessor I

• Simone Oliveira – Diretora de Turismo e Cultura

• Larissa Klosovski Horst – Secretária de Esporte, Cultura e Turismo

• Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AD49C89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N˚ 66/2026 pela fornecedora GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.230.082/0001-07, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3678/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções a empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

• Vanessa da Silva Carvalho – Assessor I

• Simone Oliveira – Diretora de Turismo e Cultura

• Larissa Klosovski Horst – Secretária de Esporte, Cultura e Turismo

• Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 03 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:332D438A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **15.134.427 MARGARIDA MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº 15.134.427/0001-50** mediante Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2026, abrangendo a sede do Município de Turvo/PR e o Distrito de Faxinal da Boa Vista, no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da empresa;

•
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

•
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:4AAE234C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de urgências e emergências obstétricas nas unidades básicas de saúde, em cumprimento à deliberação nº 127/2026 da cib/pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de julho de 2026.
Início da Sessão: 02 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 1.782,50 (mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 16 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4798DFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pelo Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 24/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, através do Processo Administrativo n° 3.965/2026 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/06/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: 15.134.427 MARGARIDA MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº 15.134.427/0001-50.

Objeto: Prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2026, abrangendo a sede do Município de Turvo/PR e o Distrito de Faxinal da Boa Vista

Valor:R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: Artigo 72, VIII e Artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, solicitou através do Processo Administrativo nº 3.965/2026 a

Contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa 15.134.427 MARGARIDA MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº 15.134.427/0001-50 para prestação de serviços de entrega domiciliar dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2026, abrangendo a sede do Município de Turvo/PR e o Distrito de Faxinal da Boa Vista.
A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento necessita promover a entrega dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2026 aos contribuintes localizados na sede do Município e no Distrito de Faxinal da Boa Vista, garantindo que os documentos cheguem aos destinatários em tempo hábil para o cumprimento das obrigações tributárias e para a adequada arrecadação das receitas municipais.
A demanda estimada é de aproximadamente 3.500 carnês, quantidade que não pode ser atendida satisfatoriamente pela equipe atualmente disponível na Secretaria, em razão das demais atribuições permanentes desempenhadas pelos servidores do Departamento de Tributação e Fiscalização. Dessa forma, a contratação de apoio externo mostra-se necessária para assegurar a execução do serviço dentro dos prazos estabelecidos.
A escolha da empresa MARGARIDA MOREIRA DE LARA MEI, inscrita no CNPJ nº 15.134.427/0001-50, fundamenta-se na experiência adquirida na execução de serviços de entrega de carnês de IPTU e documentos correlatos ao Município, atividade que vem sendo desempenhada de forma satisfatória em exercícios anteriores, demonstrando capacidade operacional compatível com as necessidades da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.
A empresa possui amplo conhecimento das características geográficas, territoriais e populacionais do Município de Turvo e do Distrito de Faxinal da Boa Vista, abrangendo localidades urbanas e rurais, circunstância que contribui diretamente para a eficiência da distribuição dos carnês, reduzindo a ocorrência de devoluções, atrasos, falhas de localização e erros de entrega.
A familiaridade com as localidades atendidas possibilita maior agilidade na execução dos serviços, melhor aproveitamento das rotas de distribuição e maior efetividade na entrega dos documentos tributários aos contribuintes, contribuindo para a adequada arrecadação municipal e para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços administrativos, garantindo maior segurança na execução da entrega dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2026.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 24/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 16 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B9573BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 034/2026 referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 58.511.090/0001-65, para o curso de capacitação Assistência Social, teoria e Prática, Método Consultor, que serão ministrados nos dias 09 a 12 de junho de 2026, referente à Inscrição do Vereador Washington Guirão e seu Assessor Parlamentar João Batista Teixeira de Lima e do Assessor Parlamentar Fabio Higino Barzon, do Gabinete do Vereador Clebão dos Pneus, no valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais),.

Umuarama/PR, 03 de junho de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA M.P. UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2026

Ratifico as razões adotadas pela Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 034/2026 – Inexigibilidade n° 031/2026, referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ 58.511.090/0001-65, para o curso de capacitação Assistência Social, teoria e Prática, Método Consultor, que serão ministrados nos dias 09 a 12 de junho de 2026, referente as Inscrições do Vereador Washington Guirão e seu Assessor Parlamentar João Batista Teixeira de Lima e do Assessor Parlamentar Fabio Higino Barzon, do Gabinete do Vereador Clebão dos Pneus, no valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
Umuarama/PR, 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:CD31F359

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 35/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico, o Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 35/2026 referente a participação dos servidores efetivos: Fabiano Maziero – Assistente de Informática, Octavio Antoniassi Junior – Assessor Jurídico/Controlador Interno, Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade no curso "Oficina Prolegis, Estruturação e Conformidade, Aspectos práticos da Nova Sistemática da Avaliação das Contas das Câmaras Municipais pelo TCE/PR", promovido pela Empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa – CNPJ 01.031.983/0001-96, com apoio da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, no valor total de R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

Umuarama/PR, 03 de junho de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 35/2026 – Inexigibilidade n° 32/2026, referente participação dos servidores efetivos: Fabiano Maziero – Assistente de Informática, Octavio Antoniassi Junior – Assessor Jurídico/Controlador Interno, Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade no curso ““Oficina Prolegis, Estruturação e Conformidade, Aspectos práticos da Nova Sistemática da Avaliação das Contas das Câmaras Municipais pelo TCE/PR, ofertado pela Empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa – CNPJ 01.031.983/0001-96, com apoio da UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, entre os dias 09 a 12 de junho , na cidade de Curitiba – PR, devidamente fundamentado e documentado, no valor total de R$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais).

Umuarama/PR, 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:265AAA82

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/05/281

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos, eletrônicos, dispositivos de áudio, mobiliário ergonômico e suprimentos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 252.167,60 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:36C3F9BB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 141/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 1.007.472,00 (hum milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.007.472,00 (hum milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:08/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 133/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres

70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:60218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:03/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 246/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: REGIANE PESOTI MONTAGNA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00 D:125 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:03/06/2026

Umuarama, 16 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:BFEB2E00

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos, e materiais de apoio técnico, destinados à atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR.
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.
Valor: R$ 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/56 e no Pregão Eletrônico n° 020/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 706/2026, em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/05/2026, edição nº. 3539, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos, e materiais de apoio técnico, destinados à atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR.
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.
Valor: R$ 22.930,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/56 e no Pregão Eletrônico n° 020/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 706/2026, em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/05/2026, edição nº. 3539, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: STELAR TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos, e materiais de apoio técnico, destinados à atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR.
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/56 e no Pregão Eletrônico n° 020/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 706/2026, em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/05/2026, edição nº. 3539, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos, e materiais de apoio técnico, destinados à atender as demandas da Diretoria de Tecnologia e Informação do Município de Umuarama/PR.
Vigência: 09/06/2026 a 09/06/2027.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/01/56 e no Pregão Eletrônico n° 020/2026 - PMU, homologado pela Portaria n° 706/2026, em 26/05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28/05/2026, edição nº. 3539, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 16 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:CC42F007

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO FMS

RESUMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO N° 113/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira

Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 825.475.648-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n°113/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA** e a empresa **J DA SILVA SENA FISIOTERAPIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.149.258/0001-43, com sede à Rua Mandaguari, nº 5520, apt 304 – CEP: 87.502-110, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 073/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de BIOFEEDBACK ANORRETAL, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Fica incluída a Profissional WELLIDA DOS SANTOS BORGES ao parágrafo primeiro da clausula segunda do referido contrato, conforme documentação anexa que comprova sua capacidade e habilitação para prestação dos serviços.
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Umuarama, 08 de junho de 2026.

Umuarama, 16 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:A660BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2026

Nomeia, em substituição, membro do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe conferem os artigos 66 e 91, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO Lei Municipal n.º 4.058, de 08 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 127, de de 22 de maio de 2026.
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 526/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) no restante do biênio 2026/2028, no restante do biênio 2026/2028, **ELISANGELA ALVES DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.***.***-7 - SESP/PR, inscrita no CPF n.º 046.***.***-97, como membro titular, em substituição à Agnaldo Pereira Bravo, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 127, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 127, de 22 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1469F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 62/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **YASMIN ALVES VIEIRA**, admitida em 22 de abril de 2025, para exercer a função de **PROFESSORA-20H**, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 35/2025.

DRH – 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A1737F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 63/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA,** admitida em 02 de setembro de 2024, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 82/2024.

DRH – 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D387C56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 64/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 10 de junho de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 64/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081795	DEBORA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSORA ED.FISICA
02	1081797	EDSON ROBERTO RICAS	PROFESSORA ED.FISICA

DRH – 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:13136290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 65/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 11 de junho de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 65/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081800	ANA PAULA MARIA DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
02	1081798	ERICA FRANCIELI LERIANO SILVA	PROF.EUDCAÇÃO INFANTIL

DRH – 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9E0957E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 799/2026

Demitir a pedido ROSELI SOARES PEREIRA GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ROSELI SOARES PEREIRA GARCIA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.945.791-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 049.715.849-35, admitida em 08 de abril de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de junho de 2026, revogando o Item 05 da Portaria 467/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

***CLEBER BO*MFIM**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B9BF90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2026

Demitir a pedido MARIA APARECIDA FORNELLI**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido **MARIA APARECIDA FORNELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.252.134-3SESP/PR, inscrita no CPF nº 623.951.499-34, admitida em 19 de fevereiro de 2001, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comérico e Turismo**,** a partir de 11 de junho de 2026, revogando o Edital nº 005/2001.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4741C339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2026

Demitir a pedido ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.528.888-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 058.400.789-21, admitida em 08 de abril de 2026, ocupante do emprego público de Agente de Apoio Escolar, Regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de junho de 2026, revogando o Item 03 da Portaria 467/2026.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D0A55EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 761/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora DANIELI MAYARA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELI MAYARA DOS SANTOS**, matrícula 1080593, portadora da cédula de identidade RG nº 10.694.386-9-SESP-PR e inscrita no CPF n° 088.258.849-40,

nomeada em 11 de julho de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 7.580/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86C1D625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 073/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 073/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.593,65
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	87.725,72
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.583,68
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	65.864,40
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.245,00
11/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	121.911,24
12/06/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	168.584,00
15/06/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	369.588,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1441B38B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXB3G58	279350T000120125	28/03/2026	54100	
MGN1I70	279350T000137160	23/03/2026	54600	
QXO0H33	279350T000116435	24/03/2026	55250	
SFA7E94	279350T000137163	27/03/2026	53800	03673030335

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E2F7D567

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR1707	279350NIC0044171	10/03/2026	50020	R$ 390,46
AFR1707	279350NIC0044166	10/03/2026	50020	R$ 390,46
AOC4A13	279350NIC0044165	10/03/2026	50020	R$ 390,46
AOC4A13	279350NIC0044158	10/03/2026	50020	R$ 390,46
ATU5344	279350NIC0044149	10/03/2026	50020	R$ 390,46
AWH8300	279350NIC0044161	10/03/2026	50020	R$ 260,32
AXL6J98	279350NIC0044167	10/03/2026	50020	R$ 390,46
BAA8387	279350NIC0044162	10/03/2026	50020	R$ 586,94
BAK5C68	279350NIC0044156	10/03/2026	50020	R$ 390,46
BBI2H53	279350S000256707	18/02/2026	56732	R$ 130,16
BCD7570	279350NIC0044157	10/03/2026	50020	R$ 390,46
BDY3H15	279350NIC0044169	10/03/2026	50020	R$ 390,46
BDY6A02	279350NIC0044159	10/03/2026	50020	R$ 390,46
CZI5I61	279350NIC0044147	10/03/2026	50020	R$ 260,32
DTC4A76	279350NIC0044164	10/03/2026	50020	R$ 390,46
HDD4992	279350NIC0044170	10/03/2026	50020	R$ 390,46
IYO0J29	279350NIC0044148	10/03/2026	50020	R$ 390,46
OVV6A57	279350NIC0044151	10/03/2026	50020	R$ 260,32
RHO7I55	279350NIC0044163	10/03/2026	50020	R$ 390,46
RHV2C11	279350NIC0044154	10/03/2026	50020	R$ 586,94
SEL3G11	279350NIC0044160	10/03/2026	50020	R$ 390,46
SER2F51	279350NIC0044150	10/03/2026	50020	R$ 586,94
TAO0I52	279350NIC0044153	10/03/2026	50020	R$ 390,46
TBL6H38	279350NIC0044152	10/03/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B2A70EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 8/26

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno
R E S O L V E:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória.
Definições
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Câmara Municipal convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem e possam ser convocados quando necessário;
II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III – credenciante: a Câmara Municipal de União da Vitória, por meio de sua unidade administrativa responsável; e

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3ºO credenciamento poderá ser adotado pela Câmara Municipal nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a Câmara Municipal a contratar.

Forma de realização

Art. 5ºO credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serárealizado por meio do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, ou outra plataforma que venha a substituir, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º Art. 6º A fase preparatória compreenderá a definição do objeto, das condições de participação, da forma de comprovação da habilitação e dos critérios de contratação.

CAPÍTULO III

DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

V - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VI - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VII - prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

VIII - condições para alteração ou atualização de preços;

IX - hipóteses de descredenciamento;

X - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XI - modelos de declarações;

XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIII - sanções aplicáveis.

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no Portal de Transparência e no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados será feita conforme critério objetivo definido no edital, assegurada a igualdade de oportunidades.

Parágrafo único. A Câmara Municipal permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a documentação exigida no edital.

§ 1º É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de contratar com o poder público; ou

II – mantenha vínculo de natureza que caracterize conflito de interesse com agente público da Câmara Municipal.

§ 2º O interessado deverá declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, sob pena de responsabilidade administrativa e penal em caso de falsidade.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO

Art. 11. Para habilitação, serão exigidos documentos que comprovem a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação.

Art. 12. O requerimento de participação implica aceitação integral das condições do edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos será credenciado e poderá ser convocado para execução do objeto.

Art. 14. Quando convocado, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Art. 15. A comissão de contratação poderá verificar documentos em sistemas oficiais e sanar falhas que não alterem sua substância ou validade.

CAPÍTULO VI

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento ou solicitar esclarecimentos.

§ 1º A comissão de contratação responderá no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Acolhida a impugnação, o edital será retificado e republicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão sobre a habilitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

§ 1ºO recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 2ºA autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 18. A lista de credenciados será publicada e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal de Transparência e no PNCP.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. Após a divulgação da lista, o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

§ 1º A Câmara Municipal poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital, podendo **o mesmo** ser prorrogado uma vez, mediante justificativa aceita pela administração.

Art. 20. A vigência dos contratos será definida no edital, observada a legislação aplicável.

Art. 21. Os contratos poderão ser alterados, conforme hipóteses legais.

CAPÍTULO IX

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 22. O edital poderá ser anulado em caso de ilegalidade ou revogado por conveniência administrativa.

Art. 23. O descredenciamento ocorrerá quando:

I – houver pedido do credenciado;

II – se perderem as condições de habilitação;

III – houver descumprimento contratual;

IV – for aplicada sanção de impedimento ou inidoneidade.

§ 1º O descredenciamento não isenta o credenciado de cumprir obrigações contratuais em andamento.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II e III, será assegurado contraditório e ampla defesa.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES

Art. 24. O credenciado estará sujeito às sanções previstas em lei, no edital e no contrato, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de cada um.

§ 1ºO credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Encaminhamos para apreciação o presente **Projeto de Resolução**, que dispõe sobre o procedimento de credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória.

A proposição tem como finalidade disciplinar internamente a forma de contratação de bens e serviços mediante credenciamento, conferindo maior transparência, padronização e segurança jurídica aos procedimentos administrativos da Casa.

A principal razão desta proposição é viabilizar a contratação de empresas de rádio para a divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal, garantindo que a sociedade tenha acesso às atividades legislativas, às decisões tomadas e às iniciativas desta Casa de Leis.

O credenciamento se mostra como o procedimento mais adequado por possibilitar a participação de diferentes prestadores de serviço em condições igualitárias, conferindo maior transparência, impessoalidade e eficiência às contratações.

Assim, a aprovação deste Projeto contribuirá para aprimorar os mecanismos de gestão e reforçar o compromisso da Câmara com a legalidade, a economicidade e a publicidade em seus atos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução.

_____

Emenda nº 1: Art. 1º Fica alterada a ementa do Projeto de Resolução nº 03/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná"

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica acrescido o §1º e 2º ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"§1º Aplicam-se subsidiariamente e no que couber as disposições constantes da Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§2º O disposto neste regulamento não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia".

Art. 4º O art. 2º do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins deste regulamento, considera-se:

I - Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados;

II - Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado para execução do objeto;

III - credenciante: órgão da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de contratação e estabelece critérios para futuras contratações. "

Art. 5º O art. 6º do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender aos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º do Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O procedimento de credenciamento será conduzido por agente ou comissão de contratação designada pela autoridade competente".

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º do Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: O edital poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando cabível".

Art. 8º O art. 11 do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º O artigo 13 do Projeto de Resolução nº03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Câmara Municipal de União da Vitória, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto".

Art. 10º Fica acrescido o §4º ao art. 16 do Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"§4º O acolhimento da impugnação implicará a publicação do edital retificado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP".

Art. 11º O art. 19 do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara Municipal poderá convocar o credenciado para assinatura do contrato, emissão de empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021".

Art. 12º Fica acrescido o §3º ao art. 19 do Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"§ 3º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar".

Art. 13º O § 2º do art. 23 do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Art. 14º O artigo 24 do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas na legislação interna da Câmara Municipal de União da Vitória e no edital, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

Art. 15º. O artigo 26 do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória, poderá editar normas complementares para execução deste regulamento".

Art. 16º. Fica acrescido o art. 27 ao Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória".

Art. 17. A Fica acrescido o art. 28 ao Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:

"Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação".

Justificativa: A presente Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Resolução nº 03/2025 tem por objetivo aprimorar a técnica legislativa

e conferir maior segurança jurídica ao procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito desta Casa de Leis.
A proposta de alteração fundamenta-se nos seguintes pilares:
1. Segurança Jurídica e Padronização: A inclusão de menção expressa à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) em diversos artigos, bem como a aplicação subsidiária da Resolução nº 02/2023 desta Câmara, visa alinhar os ritos internos à legislação federal vigente e ao regramento local já consolidado, evitando lacunas interpretativas e conflitos normativos.
2. Transparência e Controle: A emenda aperfeiçoa as definições de credenciamento e os mecanismos de publicidade (art. 4º e art. 10º), assegurando que o procedimento siga os princípios da transparência, ampla defesa e contraditório, conforme determina o ordenamento jurídico pátrio.
3. Eficiência Administrativa: As alterações propostas nos dispositivos sobre habilitação, reajustamento de preços e consulta de impedimentos (arts. 7º, 8º, 11 e 12) conferem maior agilidade à Administração, sem abrir mão da cautela necessária na verificação da regularidade dos contratados. Ademais, a exclusão expressa de obras e serviços especiais de engenharia (art. 3º) protege a administração de riscos técnicos e financeiros inadequados ao rito do credenciamento.
4. Técnica Legislativa: A estruturação dos novos artigos, parágrafos e a adequação da ementa atendem às prescrições da Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece normas de redação oficial, garantindo que o texto final seja claro, preciso e de fácil aplicação pelos agentes públicos desta Casa.
Em suma, a presente Emenda torna o Projeto de Resolução nº 03/2025 mais robusto, moderno e alinhado com as melhores práticas de gestão de contratações públicas, garantindo que o Poder Legislativo municipal disponha de uma ferramenta eficiente, transparente e plenamente amparada pela legislação federal.
Por tais razões, submeto a presente Emenda à análise e aprovação desta Colenda Casa de Leis.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO BORRACHA CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
PROTETORA GUGA (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:31CE8F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

UASG: 987937

Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006

OBJETO: Aquisição de vestuário e itens para composição de enxovais de bebê, destinados à execução do Projeto Gerar e Cuidar – Rede de Proteção à Maternidade, bem como mantas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA CONTRATAÇÃO: R$ 31.110,60 (Trinta e um mil cento e dez reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 18/06/2026 às 08h00min
Até 23/06/2026 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES:
De 23/06/2026 às 08h00min
Até 23/06/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2ADE3259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 16/06/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é a ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno e médio, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*** em favor da empresa:

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22. Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Obs: os itens **n.º 01** FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P (PEQUENO).ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA), BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO DE 20 A 40 KG, CINTURA ENTRE 40 A 80 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINARIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLOGICO E PROSPECTO DO ITEM. **e n.º 03** FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M (MÉDIO).

ESPECIFICAÇÕES: CONSTITUÍDA COM POLPA DE CELULOSE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS DE ELASTANO E FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS (GRUDA/DESGRUDA DE ALTA ADERÊNCIA) BORDAS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, NÚCLEO FORMATO ANATÔMICO GARANTINDO MELHOR AJUSTE, CONTENDO ALOE E VERA E ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS E NOCIVAS, COM A PRESENÇA DE GEL PARA MELHOR ABSORÇÃO DA DIURESE, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA ENTRE 70 A 120 CM, PARA USO EM PACIENTES ACAMADOS COM INCONTINÊNCIA URINARIA/SECREÇÃO ORGÂNICA DE GRAU SEVERO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE ISENÇÃO E REGISTRO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDO MICROBIOLOGICO E PROSPECTO DO ITEM; – Foram declarados FRACASSADOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno e médio, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADO(S):

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22. Vencedora do item n.º 02, perfazendo o Valor Global de R$ 41.625,00 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 73/2026. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/06/2026;

Recursos Orçamentários:
Despesa 185 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 187 – Suporte Profilático e Terapêutico – 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/06/2026 à 16/06/2027.

União da Vitória – PR, 16 de junho de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:49FC3823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 16/06/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de no mínimo 500 Mbps e via rádio com conexão de no mínimo 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*, em favor das empresas:

NAWEG INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 16.099.786/0001-86.** Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 07, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 16.284,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais);

PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 09.493.010/0001-80.** Itens nº 04, nº 05, nº 06 e nº 08, totalizando o valor global de R$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais);

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de no mínimo 500 Mbps e via rádio com conexão de no mínimo 100MB, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Contratante: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATO Nº 50/2026 - NAWEG INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 16.099.786/0001-86.** Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 07, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 16.284,00 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura: 16/06/2026;

CONTRATO Nº 51/2026 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, **CNPJ Nº 09.493.010/0001-80.** Itens nº 04, nº 05, nº 06 e nº 08, totalizando o valor global de R$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais). Data de Assinatura: 16/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 16/06/2026 à 16/06/2027.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná

União da Vitória – PR, 16 de junho de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2E52CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 324/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOAO ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 4.917.704 SESP/SC e CPF nº 051.946.919-47, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 15 de junho de 2026.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CAEBFABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 327/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
3º	ANDRE DE SOUZA TONIOLO	22/06/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: ENGENHEIRO (A) FLORESTAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
2º	ALINE BEATRIZ DO VALE	17/06/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cargo: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
16º	WILSON VICENTE PINTO GALM	22/06/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E974846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 328/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3+CR	01	4+CR	40H
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15+CR	02	17+CR	40H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0879660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 329/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 219/2026 - FUMPREVI, nos termos da Sentença judicial exarada nos autos n° 0009168-31.2024.8.16.0174, emitida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de União da Vitória, retifica o Decreto n° 368/2018, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ILDA RODRIGUES CARVALHO**
CPF:	**919.297.259-49**
RG:	**5.587.311-9 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NIVEL:	**01-I**
MATRÍCULA:	**624/6**
INVESTIDURA:	**02/09/1991**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.442,74 (Três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15/2026.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BC70B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 330/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
1º	ANELISE BERGOLD SERAFIM	17/06/2026	Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2042EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 332/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Pec. e Abast.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Mun. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

TOTAL CRÉDITO	**500.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 332/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D29D0103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5288, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) do Município de União da Vitória, aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), estabelece normas para o gerenciamento de resíduos e a prestação dos serviços de limpeza urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 23/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a **POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** estabelecendo seus princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão e ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos, sob a responsabilidade compartilhada entre geradores, Poder Público Municipal e sociedade civil.
Parágrafo único. A presente Lei fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), na Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020), no Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR), e nas normas editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pela entidade reguladora estadual competente.
Art. 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e aquelas que desenvolvam ações relacionadas ao seu manejo, triagem, tratamento, transporte ou destinação final no território de União da Vitória.
Art. 3º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de União da Vitória, constante no Anexo Único desta Lei, como instrumento operacional da PMRS.
§ 1º O PMGIRS estabelece o planejamento para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser atualizado, no mínimo, a cada 10 (dez) anos.
§ 2º O Poder Executivo garantirá o controle social em todas as fases de implementação, monitoramento das metas e revisão do PMGIRS.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes,

tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
V - coleta convencional: serviço público de recolhimento regular dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e de limpeza urbana, consistindo prioritariamente nos rejeitos e na fração orgânica não destinada à compostagem;
VI - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora conforme sua constituição ou composição, com a finalidade de encaminhá-los à reciclagem ou reaproveitamento;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
VIII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
IX - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
X - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XI - grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas responsáveis legais por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos não perigosos, cuja geração exceda os limites volumétricos estabelecidos nesta lei para o atendimento pela coleta pública municipal;
XII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
XIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XIV - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XV - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XVI - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XVII - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVIII - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XIX - resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
XX - resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
XXI - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): os englobados nos incisos "XIX" e "XX";
XXII - resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
XXIII - resíduos volumosos: Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais.
XXIV - resíduos vegetais: os provenientes de processos não industriais, constituídos basicamente por resíduos não removidos pela coleta pública municipal rotineira, como resíduos provenientes da manutenção de quintais e jardins, bem como oriundos de podas e cortes de árvores, arbustos, dentre outras formas de vegetação, contendo troncos, aparas, galhadas e assemelhados;
XXV - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XXVI - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XXVII - sustentabilidade econômico-financeira: diretriz legal que impõe a cobertura integral dos custos de prestação, expansão, manutenção e remuneração da gestão de resíduos sólidos urbanos através da arrecadação de taxas ou tarifas, vedando o subsídio cruzado que configure renúncia de receita.
XXVIII - Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):documento autodeclaratório emitido pelo gerador, obrigatório para o acompanhamento do transporte e destinação de resíduos, gerado através do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) ou sistema estadual correlato;
XXIX - Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF):documento emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs;
XXX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas noart. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos de União da Vitória:
I - a prevenção e a precaução relativas aos impactos na saúde e no meio ambiente;
II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - a visão sistêmica na gestão, considerando variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável, o ecodesenvolvimento e a economia circular;

V - o reconhecimento do resíduo sólido reciclável como bem econômico e de valor social, indutor de cidadania e de geração de trabalho e renda;
VI - o respeito às diversidades locais e às dinâmicas de integração regional e transfronteiriça;
VII - a razoabilidade e a proporcionalidade no exercício da regulação, controle e fiscalização.
Art. 6º São objetivos da PMRS de União da Vitória:
I - a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - a estrita observância da ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento biológico ou térmico dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - a erradicação de práticas de queima a céu aberto, disposição em lixões, encostas, bota-foras irregulares e em corpos hídricos;
IV - a integração e o fortalecimento socioprodutivo das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
V - a redução do volume de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis encaminhados para o aterro sanitário municipal ou regional, de acordo com as metas estipuladas no PMGIRS;
VI - a promoção da educação ambiental contínua e transversal, focada em novos padrões de produção e consumo;
VII - a universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e a garantia da sua autossuficiência econômica.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal de União da Vitória, de forma direta ou mediante concessão, permissão ou contratação de terceiros:
I - planejar, organizar, regular, fiscalizar e prestar os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza pública (RSU);
II - assegurar a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a disposição final dos RSU, abrangendo toda a área urbana e o Distrito de São Domingos (este podendo ser atendido através de Pontos de Entrega Voluntária ou rotas específicas);
III - promover a varrição, capina, roçada e raspagem das vias públicas, com a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados;
IV - apoiar a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda, promovendo processos de contratações para os serviços de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis e fornecendo gratuitamente os resíduos sólidos urbanos potencialmente recicláveis e/ou reutilizáveis secos provenientes da coleta seletiva municipal às entidades habilitadas/contratadas;
V - atuar em caráter supletivo na divulgação dos sistemas de logística reversa.
Art. 8º O Município de União da Vitória fica autorizado a promover ou participar da gestão associada para os serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, celebrando convênios, parcerias, consórcios intermunicipais ou integrando-se a autarquias intergovernamentais e microrregiões de saneamento estabelecidas no Estado do Paraná.
Parágrafo único. Considerando a contiguidade territorial urbana com o Município de Porto União (Estado de Santa Catarina), fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Cooperação Transfronteiriça visando a otimização de rotas de coleta e fomento ao ecossistema regional de reciclagem, respeitadas as competências dos órgãos ambientais estaduais.

CAPÍTULO IV
DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, definem-se como Grandes Geradores as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis legais por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos não perigosos, em volume que exceda, cumulativamente ou não:
I - 200 (duzentos) litros diários, computando-se todas as frações geradas (fração seca, fração úmida e rejeitos);
II - 50 (cinquenta) litros diários, tratando-se especificamente da fração úmida e rejeitos (matéria orgânica e rejeitos), no caso de restaurantes, hotéis, supermercados, açougues e estabelecimentos similares;
Art. 10. Os Grandes Geradores definidos no artigo anterior não são usuários do sistema de coleta pública regular gratuita.
§ 1º Os Grandes Geradores respondem integralmente pelos custos de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de seus resíduos sólidos.
§ 2º Em relação aos resíduos gerados pelos Grandes Geradores, deve haver previa segregação dos resíduos (orgânicos, recicláveis e rejeitos) visando ao tratamento e a destinação final ambientalmente adequada e diferenciada de acordo com o tipo de resíduo sólido.
§ 3º Os Grandes Geradores deverão contratar empresa privada dotada do devido licenciamento ambiental para os serviços de coleta, transporte e destinação adequada dos seus resíduos sólidos.
§ 4º O Poder Executivo Municipal, a seu critério de conveniência e oportunidade, poderá prestar o serviço de coleta, transporte e destinação adequada a Grandes Geradores, condicionando tal prestação à celebração de contrato público específico e ao pagamento de tarifa de prestação de serviços especiais (preço público) que cubra integralmente os custos incorridos, em respeito à modicidade para a população residencial.
Art. 11. É obrigatória, para todos os Grandes Geradores de resíduos sólidos, bem como para os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, a elaboração e submissão à análise pelo Município do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).
§ 1º O PGRS deverá ser assinado por profissional técnico habilitado (com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá prever metas e ações para a redução, reutilização e reciclagem na fonte, além do detalhamento logístico do transporte e da destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º A aprovação do PGRS pela municipalidade e a comprovação do gerenciamento e da destinação adequada dos resíduos pelos Grandes Geradores é requisito indispensável para a emissão e para a renovação de Alvarás de Localização e Funcionamento.
Art. 12. Toda movimentação de resíduos oriundos de Grandes Geradores ou atividades industriais, de saúde, da construção civil, saneamento básico (excetuadosos geradores de resíduos sólidos urbanos) e de mineração em território municipal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo SINIR ou pelo sistema digital definido pelo órgão ambiental estadual (IAT).

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Art. 13. Os geradores de Resíduos da Construção Civil (RCC), consistindo nos resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras civis e da preparação e escavação de terrenos, são inteiramente responsáveis pela sua gestão e destinação adequada.
Art. 14. Os geradores de RCC deverão ter como objetivo prioritário a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Art. 15. Em todas as etapas do gerenciamento, os resíduos da construção civil gerados deverão ser segregados, acondicionados, coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a sua classificação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, da seguinte forma:
I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliáriase gesso;
III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.
Parágrafo único. No âmbito desta Lei, consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias classificadas como Classe B, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida (Resolução CONAMA nº 469/2015).
Art. 16.É expressamente proibida a disposição de RCC, independentemente do volume:
I - em vias públicas, passeios, canteiros e terrenos baldios;
II - em áreas de preservação permanente, fundos de vale e corpos hídricos;
III - no interior dos recipientes (lixeiras, contêineres e PEVs) destinados à coleta domiciliar convencional ou à coleta seletiva pública.
Parágrafo único. Quando constatada a destinação de Resíduos da Construção Civil em áreas não licenciadas ou que não sejam ambientalmente adequadas para sua disposição final, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação ambiental vigente ao gerador, ao transportador e ao destinador, empregando-se o princípio da responsabilidade compartilhada dos envolvidos.
Art. 17. Toda obra, independentemente de sua finalidade (construções, reformas, reparos e demolições) deverá dispor de abrigo ou área de depósito, localizada no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade compatível ao volume e à tipologia dos resíduos da construção civil gerados, conforme classificação definida nesta Lei.
§ 1º Na impossibilidade técnica comprovada de instalação do abrigo no interior do lote, poderá ser utilizada, caçamba estacionária, devidamente sinalizada, posicionada em área que não interfira na circulação de veículos e pedestres e dotada de rede ou outro dispositivo de contenção de resíduos;
§ 2º É proibido o armazenamento ou depósito de resíduos domiciliares, industriais ou perigosos em caçambas destinadas exclusivamente aos resíduos da construção civil.
§ 3º É vedada a utilização das caçambas estacionárias para o depósito ou armazenamento de materiais que excedam suas dimensões ou ultrapassem sua borda superior, devendo a carga transportada respeitar o volume nominal da caçamba, conforme estabelecido na NBR 14728.
§ 4º O contratante do serviço e o responsável legal pela caçamba estacionária serão solidariamente responsáveis pelo conteúdo nela depositado, inclusive nos casos em que houver descarte irregular de resíduos por terceiros, devendo adotar as medidas necessárias para prevenir e coibir tal prática, sob pena de responsabilização administrativa, civil e, quando couber, penal.
Art. 18. Os geradores, transportadores e responsáveis pelo tratamento e destinação dos resíduos da construção civil respondem solidariamente pela gestão adequada dos resíduos gerados, devendo assegurar sua segregação conforme esta Lei e o encaminhamento a locais licenciados e ambientalmente adequados, em todas as etapas – geração, transporte e destinação final.
§ 1º Em caso de riscos ambientais ou à saúde pública, a responsabilidade recai sobre os agentes diretamente envolvidos no local do ocorrido: gerador, transportador ou destinador, conforme o caso.
§ 2º Na impossibilidade de identificação do responsável direto pela geração dos resíduos, a responsabilidade pela sua retirada, manejo e destinação ambientalmente adequada será atribuída ao proprietário ou posseiro do imóvel ou da área onde se der o acúmulo, com base na responsabilidade objetiva e no princípio do poluidor-pagador, sem prejuízo da apuração posterior da autoria e da aplicação das penalidades legais.
§ 3º No caso de resíduos depositados em áreas públicas, a responsabilidade pela remoção e destinação será atribuída ao órgão público competente pela gestão, limpeza urbana ou fiscalização da área, observado o princípio da subsidiariedade, sem prejuízo da identificação e responsabilização do autor do descarte irregular.
Art. 19. Como pré-requisito para a obtenção do Alvará de Construção ou Demolição no Município de União da Vitória, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários ao manejo e à destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, ficam obrigadas à apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC as seguintes atividades:
I - construções com área igual ou superior a 300 m² (trezentos metros quadrados);
II - reformas com área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados);
III - demolições de construções com qualquer área.
§ 1º As demolições de área com até 50 m² (cinquenta metros quadrados) deverão apresentar o PGRCC simplificado, conforme termo de referência previsto na regulamentação específica;
§ 2º Os demais empreendimentos deverão apresentar PGRCC completo, conforme termo de referência constante na regulamentação específica;
Art. 20.O PGRCC deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, na condição de responsável técnico, e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
Parágrafo único. A aprovação do PGRCC será condição indispensável para a emissão do Alvará de Construção ou Demolição pelo órgão municipal competente, ainda que a obra ou atividade não esteja sujeita a licenciamento ambiental.
Art. 21. Após a conclusão da obra, para as edificações mencionadas no Art. 19, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Planejamento o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC conforme termo de referência previsto na regulamentação específica, comprovando o cumprimento do estipulado no PGRCC, sendo expedido parecer pelo setor competente como condição para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra.
§ 1º O RGRCC deverá ser acompanhado de todos os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final (CDF) emitidos por meio da plataforma do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).
§ 2º Nos casos em que a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental por órgãos estaduais ou federais, o PGRCC deverá atender às exigências desses entes, sem prejuízo da análise técnica no âmbito municipal.
§ 3º Ficam desobrigados da apresentação do RGRCC os empreendimentos enquadrados no § 1º do Art. 19, devendo, no entanto, apresentar todos os comprovantes da destinação ambientalmente adequada.
Art. 22. As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por edificações que não se enquadrem no Art. 19 desta Lei, mas que necessitem da emissão do alvará de construção conforme a Lei Complementar Municipal nº 42, de 22 de novembro de 2024, deverão assinar Termo de Responsabilidade sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo constante na regulamentação específica.
Parágrafo único. Após conclusão da obra deverá ser apresentado o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos de construção civil emitido por empresa licenciada para obtenção do Certificado de Conclusão de Obra e/ou Habite-se.

CAPÍTULO VI
DA LOGÍSTICA REVERSA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 23. Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos sujeitos à logística reversa obrigatória que atuem, comercializem ou distribuam seus produtos em União da Vitória são obrigados a estruturar e implementar sistemas de retorno dos produtos pós-consumo, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em articulação com acordos setoriais e diretrizes da PNRS e do PERS/PR.
Art. 24. Ficam sujeitos de forma impositiva ao sistema de logística reversa no município de União da Vitória, além de outros que a legislação federal ou estadual vier a exigir, as cadeias de:

I - pilhas e baterias;
II - pneus inservíveis;
III - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio e luz mista;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
VI - medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e suas embalagens;
VII - embalagens de agrotóxicos;
VIII - óleos vegetais usados;

Art. 25. Os estabelecimentos comerciais sediados em União da Vitória que vendam ou representem os produtos descritos no Art. 24 são solidariamente responsáveis pela estruturação logística.

§ 1º Os comerciantes são obrigados a receber os resíduos listados dos consumidores, disponibilizando em suas dependências, em local de fácil visualização e acesso, recipientes específicos (Pontos de Entrega Voluntária - PEVs) adequados para o acondicionamento provisório.

§ 2º A comprovação de instalação e manutenção dos PEVs referidos no § 1º, bem como o contrato ou comprovação de recolhimento periódico pelo sistema de logística reversa (nacional ou estadual), é condicionante para a concessão e a manutenção do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária do estabelecimento.

Art. 26. Cabe ao consumidor cidadão acondicionar adequadamente e devolver os produtos pós consumo ou embalagens sujeitos à logística reversa nos pontos de entrega específicos, sendo expressamente vedado o seu descarte junto aos resíduos domiciliares e equiparados na coleta convencional ou em vias públicas.

CAPÍTULO VII
DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA E DA COLETA SELETIVA

Art. 27. O Município incentivará a integração produtiva de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, formalmente constituídas, reconhecendo sua importância no fomento à economia circular, na prolongação da vida útil do aterro sanitário municipal e na proteção ambiental.

Art. 28. O Poder Público Municipal priorizará a contratação formal de associações e cooperativas locais para a execução dos serviços de triagem, processamento e comercialização dos resíduos sólidos potencialmente recicláveis, utilizando a(s)modalidade(s) prevista(s) na Lei de Licitações vigente.

Parágrafo único. A prioridade conferida às associações e cooperativas de catadores não afasta a responsabilidade do Município de assegurar a regularidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos, podendo ser realizada a contratação de empresa da iniciativa privada, mediante processo licitatório, quando demonstrada a insuficiência de capacidade operacional, técnica ou estrutural das referidas entidades.

Art. 29. É dever inescusável do munícipe proceder à segregação dos resíduos sólidos na fonte de geração, separando obrigatoriamente a fração seca (recicláveis) da fração úmida (orgânicos) e dos rejeitos, e disponibilizando-os para a coleta seletiva ou convencional nos dias e horários estipulados pela administração municipal.

Parágrafo único. A inobservância contínua da segregação na fonte que cause a contaminação sistêmica de materiais recicláveis coletados a serem destinados aos serviços de triagem, processamento e comercialização dos resíduos sólidos potencialmente recicláveis configura infração passível de sanções.

CAPÍTULO VIII
DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 30. A prestação dos serviços públicos de coleta e manejo de resíduos sólidos será sustentada financeiramente por meio de Taxa de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TCMRS), cuja matriz de cálculo deverá refletir os reais custos de administração, planejamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final em aterro, remuneração de cooperativas e/ou associações de catadores, encerramento de áreas de disposição final e recuperação de eventuais passivos ambientais.

Art. 31. Para a formulação e o reajuste da base de cobrança, o Município poderá adotar metodologias que considerem critérios como:

I - indicadores sociais, prevendo tarifa social ou isenções balizadas para a população de baixa renda (cadastro CADÚnico e correspondentes na conta de água);
II - o volume ou massa de geração presumida, de acordo com o porte e o tipo de uso do imóvel (residencial, comercial ou institucional);
III - a frequência de atendimento do serviço (coleta);
IV - os ditames e normas de referência expedidos pela ANA e pela Agência Reguladora delegada.

Art. 32. Fica autorizada a manutenção de convênios para que a cobrança da Taxa ou Tarifa seja realizada em conjunto com o faturamento de outro serviço de utilidade pública (ex: fatura de água e esgoto da SANEPAR), mediante concordância da concessionária, para mitigar a inadimplência e otimizar custos administrativos.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 33. A Educação Ambiental na gestão de resíduos sólidos ruma à conscientização sobre a não geração, a separação na origem e o ciclo de vida dos produtos, sendo executada pela Secretaria Municipal de Educação em articulação intersetorial.

Art. 34. O controle social sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e sobre a consecução das metas estabelecidas no PMGIRS (Anexo Único) será exercido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), assegurada a participação paritária entre poder público, setor produtivo, usuários, organizações não governamentais ambientais e entidades de catadores.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

Art. 35. A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos e do PMGIRS constitui infração administrativa, sujeitando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente da obrigação de reparar o dano ambiental ou civil, às seguintes penalidades:
I - advertência documentada;
II - multa;
III - apreensão de veículos, caçambas ou equipamentos utilizados em coleta, transporte e descarte irregular de resíduos sólidos;
IV - suspensão parcial ou total das atividades;
V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e/ou Licença Sanitária.

Art. 36. Constituem infrações passíveis de multas, classificadas de leves a gravíssimas em Decreto Regulamentador:
I - o lançamento ou disposição irregular de resíduos de qualquer natureza em vias públicas, canteiros, áreas verdes, encostas, terrenos baldios, sistemas de drenagem pluvial e cursos d'água;
II - a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduo sólido;
III - a mistura dolosa ou negligente de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos tóxicos ou da construção civil (RCC) com resíduos domiciliares, para fins de coleta pública;
IV - a atuação do Grande Gerador que utilizar subterfúgios ou vias públicas para destinar seu passivo ao serviço de coleta urbana municipal sem o devido recolhimento de preço público;
V - o descumprimento da obrigatoriedade do comércio de instalar e manter os PEVs para a logística reversa (Art. 24);
VI - a ausência, omissão de dados, fraude ou atraso na apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por empresas obrigadas;
VII - a movimentação de resíduos de Grandes Geradores, Indústrias ou RCC sem a emissão do MTR válido no sistema estadual ou nacional.

Art. 37. O valor das multas e respectivo índice de correção será definido em decreto regulamentador, respeitando a gradação da legislação federal, em especial da Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), considerando a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e o porte econômico da empresa autuada. Em caso de reincidência contumaz, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO XI
DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Art. 38.O Poder Executivo assegurará a estrutura administrativa e operacional necessária à implementação das metas e ações do PMGIRS, mediante a disponibilização de pessoal, infraestrutura, equipamentos e veículos necessários às atividades de fiscalização, controle e monitoramento.
§ 1ºAs funções de análise, fiscalização e monitoramento do gerenciamento de resíduos sólidos serão exercidas por servidores efetivos do quadro de pessoal do Município, designados para este fim.
§ 2º As Secretarias de Meio Ambiente, Planejamento, Obras e de Saúde (Vigilância Sanitária) prestarão o apoio técnico e operacional indispensável às ações fiscalizatórias.
§ 3º Aos servidores designados na forma deste artigo será conferido o poder de polícia administrativa ambiental, ficando autorizados a lavrar autos de infração e aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seu regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, a fórmula atuarial e o enquadramento de impacto para a revisão das taxas/tarifas de coleta, os roteiros de tramitação dos PGRS e o detalhamento do processo sancionatório.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos que tratam de volumes máximos de resíduos sólidos no Código de Posturas Municipal que não se coadunem com os ditames estritos relativos aos Grandes Geradores aqui estabelecidos.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Documento Técnico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E9CEB002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5289, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL TADEU RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 5/2026,** de autoria do **VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL TADEU RIBEIRO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.351.274/0001-70, com sede na Rua Castro Alves, n.º 107, Centro, CEP 84.600-270, em União da Vitória/PR.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior são assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2B902D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5290, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PGM-UVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 31/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei cria e organiza a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PGM-UVA)**, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico de seus membros.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública, tem por competência as atividades de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, sendo orientada pelos princípios da juridicidade, da legalidade, da unidade, da indivisibilidade, da indisponibilidade da tutela do interesse público e da autonomia técnico-jurídica.
§ 1º A PGM, no desempenho de suas funções, terá como fundamento de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.
§ 2º A Procuradoria-Geral do Município de União da Vitória será gerida por seu órgão de direção, com autonomia técnica e de gestão administrativa, dotação orçamentária própria e independência técnica.
§ 3º Ficam criados no âmbito da Procuradoria-Geral o Órgão de Direção, o Órgão de Execução de Atividades Jurídicas e o Órgão de Apoio.
§ 4º Fica criado o cargo em comissão de Procurador-Geral Municipal, no âmbito do Órgão de Direção da Procuradoria-Geral.
§ 5º O Procurador-Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, em comissão, sendo-lhe asseguradas as garantias e prerrogativas inerentes ao cargo e ao exercício de suas funções, dentre cidadãos de reputação ilibada e reconhecido saber jurídico, com no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos no exercício da advocacia privada ou em cargo de carreira jurídica de Estado.

Art. 3º São atribuições da Procuradoria-Geral do Município:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município e exercer a consultoria jurídica do Poder Executivo;
II – Promover a inscrição e, com exclusividade, a cobrança da dívida ativa do Município, com a cooperação da Secretaria de Finanças e Tributação e demais órgãos municipais nas atividades correlatas;
III – Promover as ações judiciais e medidas administrativas necessárias à defesa dos interesses do Município, bem como as em que o Município de União da Vitória seja interessado como autor, réu, interveniente ou terceiro;
IV – Elaborar representações sobre a inconstitucionalidade de leis municipais, de forma direta ou incidental;
V – Preparar informações e acompanhar processos de Habeas Data e Mandado de Segurança impetrados contra atos de agentes políticos, agentes públicos e servidores municipais editados no exercício regular de suas funções;
VI – Auxiliar o Poder Executivo na elaboração de projetos de normas jurídicas;
VII – Emitir pareceres em matérias e processos administrativos submetidos a seu exame e eventuais recursos;
VIII – Elaborar e/ou opinar sobre a elaboração de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial;
IX – Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição

Federal, das legislações federal, estadual e municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de União da Vitória/PR;
X – Auxiliar e acompanhar os demais órgãos do Poder Executivo Municipal na realização de concurso público para Procurador do Município e para as carreiras e cargos de apoio, exceto para os cargos em comissão;
XI – Analisar minutas de projetos de leis, sanções, vetos, decretos, portarias e outros atos legais;
XII – Exercer atividade consultiva para as Secretarias e Secretários da Administração Direta e órgãos da Administração Indireta, inclusive através de atendimento presencial e orientações orais;
XIII – Exercer outras atividades afins ou que lhe forem conferidas por lei ou decreto.

Art. 4º São atribuições do Procurador-Geral:
I – Exercer a direção geral do órgão e coordenar suas atividades, em conformidade com o Regimento Interno;
II – Propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
III – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
IV – Receber citações, intimações e notificações em processos judiciais e administrativos em que o Município seja interessado, inclusive perante os Tribunais de Contas;
V – Representar judicial e administrativamente o Município nos casos em que todos os Procuradores concursados se derem por suspeitos ou impedidos;
VI – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;
VII – Autorizar, mediante ato tecnicamente motivado, a celebração de acordos, desistência e não interposição de recursos em demandas judiciais e extrajudiciais, no interesse do Município, a3pós abertura de processo administrativo que será instruído obrigatoriamente com parecer jurídico elaborado pelo advogado vinculado ao respectivo ofício da matéria;
VIII – Lotar, remover e designar o local de exercício de procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Município e apreciar pedidos diversos destes, com base no interesse público e em conformidade ao Regimento Interno;
IX – Sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público;
X – Delegar e avocar competências e atribuições de natureza administrativa quando julgar necessário, observados os limites da lei;
XI – Aplicar aos procuradores e aos cargos e carreiras de apoio as penalidades cabíveis, após processo administrativo disciplinar;
XII – Orientar os servidores para o cumprimento das leis e dos planos de governo;
XIII – Orientar os servidores em relação à aplicação e execução das normas municipais;
XIV – Colaborar, em articulação com os demais órgãos integrantes do Município, na elaboração de instrumentos legais;
XV – Determinar a abertura e exercer atribuições de presidência em processos administrativos de correições e auditorias no âmbito da Procuradoria;
XVI – Elaborar relatório semestral contendo elementos de verificação da qualidade dos serviços jurídicos prestados, inclusive quanto à economia ao erário público, a ser encaminhado à Secretaria de Administração, indicando as diligências tomadas para a solução de eventuais pendências;
XVII – Encaminhar aos órgãos competentes documentos de que tenha conhecimento acerca da prática de crimes;
XVIII – Aprovar, em conjunto com o Procurador Municipal com atribuições do respectivo Ofício, minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, inclusive Pareceres Jurídicos parametrizadores;
XIX – Nos casos de suspeição, impedimento e ausência do Procurador-Geral, suas atribuições serão exercidas pelo Consultor Jurídico por ele designado através de portaria;
XX – Exarar atos e estabelecer normas para a organização da PGM;
XXI – Representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), bem como junto às seções especializadas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR);
XXII – Dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores Municipais;
XXIII – Realizar e homologar a Avaliação Periódica de Desempenho individual dos Procuradores Municipais, procedendo à aferição quantitativa e qualitativa das suas manifestações jurídicas, com base nos métodos e critérios estruturados e aprovados por Decreto.
Art. 5º São atribuições a serem exercidas por Consultor Jurídico, mediante designação do Procurador-Geral através de portaria:
I – Auxiliar o Procurador-Geral na organização do expediente administrativo da Procuradoria, supervisionando o fluxo de trabalho, a triagem e a distribuição automatizada de processos, respeitando as competências dos Ofícios;
II – Propor a regulamentação dos métodos de Avaliação Periódica de desempenho dos Procuradores Municipais e a estruturação de expedientes de correições e auditorias, a serem instituídos e aprovados mediante Decreto, restando a execução das aferições qualitativas e o exercício do poder disciplinar a cargo exclusivo do Procurador-Geral;
III – Auxiliar o Procurador-Geral na consolidação dos dados para a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;
IV – Coordenar estudos, instituição e implantação de mecanismos eficazes de comunicação digital interna e externa;
V – Coordenar estudos, instituição e implantação de mecanismos eficazes para a implantação de processos administrativos eletrônicos no âmbito da Procuradoria-Geral Municipal;
VI – Proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
VII – Formalizar, por delegação do Procurador-Geral, o pedido de informações técnicas ou a requisição de servidores de outras áreas (engenheiros, contadores, médicos) para subsidiar as defesas a cargo dos Procuradores Municipais;
VIII – Organizar, consolidar e encaminhar para aprovação pelo Procurador Geral a escala de férias dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, no início de cada exercício financeiro.
§ 1º. As atribuições previstas neste artigo serão realizadas sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo de Consultor Jurídico.
§ 2º. Ao Consultor Jurídico cabe o assessoramento administrativo e estratégico, sendo-lhe vedada a representação judicial do Município e a emissão de pareceres vinculantes que são atribuições exclusivas dos Procuradores de carreira.

Art. 6º A aprovação do Regimento Interno da Procuradoria-Geral se dará, em conjunto, pelo Procurador-Geral, pelo Consultor Jurídico designado nos termos do artigo anterior e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Ficam criados no âmbito da Procuradoria-Geral Municipal o Órgão de Execução de Atividades Jurídicas e o Órgão de Apoio.

Art. 8º O Órgão de Execução de Atividades Jurídicas, composto pela totalidade dos Procuradores Municipais, possui as seguintes atribuições:
I – Atuação consultiva e contenciosa, por meio de representação judicial e extrajudicial do Município, suas autarquias e fundações públicas, nas seguintes áreas temáticas:
a) fazendária, abrangendo tributação, finanças públicas, procedimentos fiscais, recuperação de créditos, gestão da dívida ativa, execução fiscal e temas correlatos;
b) de pessoal e previdência, abrangendo agentes públicos estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, terceirizações, previdência própria (RPPS) e complementar, pensões, regimes de vínculo e temas correlatos;
c) de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias público-privadas, e concessões;
d) de políticas públicas e sociais, abrangendo saúde, educação, esporte, cultura, turismo e proteção ao consumidor (PROCON);
e) de infraestrutura, urbanismo e território, abrangendo meio ambiente, patrimônio público, matéria imobiliária, desapropriações, intervenção na propriedade, uso de bens públicos, parcelamento do solo, trânsito, transportes, planejamento, saneamento básico e obras;

f) institucional e residual, abrangendo integridade pública, responsabilidade civil, ouvidoria, matérias residuais e demandas processadas perante as Justiças Federal e do Trabalho;

II – Emitir pareceres jurídicos, notas técnicas e orientações normativas solicitadas pelo Prefeito, Secretários Municipais e respectivas unidades e departamentos, conferindo segurança jurídica às decisões administrativas;
III – Requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta informações, processos, documentos, laudos técnicos ou certidões necessárias à instrução de defesas judiciais ou manifestações consultivas, fixando prazo peremptório sob pena de responsabilidade funcional da autoridade destinatária;
IV – Prestar assessoramento jurídico imediato a Secretários e Diretores, participando de reuniões institucionais, inclusive mediante orientações orais quando a urgência e a complexidade da matéria assim o exigirem;
V – Orientar de forma vinculante o cumprimento de decisões judiciais, determinando a forma de execução, a indicação dos setores responsáveis e a análise sobre pedidos de extensão de julgados;
VI – Exercer o controle prévio de constitucionalidade, juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes encaminhados para análise, minutas de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, termos de parceria, bem como sobre projetos de lei, decretos e demais atos normativos do Poder Executivo;
VII – Propor às autoridades competentes a revisão, anulação, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos eivados de vício de legalidade, bem como a edição de súmulas administrativas para uniformização jurisprudencial no âmbito do Município;
VIII – Promover a inscrição, o controle de legalidade, a cobrança administrativa e a execução judicial da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município, emitindo a respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA);
IX – Prestar informações e acompanhar ações constitucionais, tais como Mandados de Segurança, Habeas Data, Ações Civis Públicas e Ações Populares relacionadas às matérias de seu ofício, impetradas contra atos ou omissões de agentes públicos, políticos ou servidores municipais no regular exercício de suas funções;
X – Ajuizar ações de improbidade administrativa, ações de ressarcimento ao erário e outras medidas visando a salvaguarda do patrimônio público e a moralidade administrativa;
XI – Promover a defesa do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística, e de outros direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos de interesse do Município, inclusive mediante o ajuizamento de ações civis públicas ou a habilitação do ente municipal como litisconsorte ou assistente;
XII – Representar o Município e defender seus interesses legítimos perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, Defensoria Pública, Câmara Municipal e demais órgãos de controle e fiscalização e outras instituições;
XIII – Atuar extrajudicialmente na prevenção e solução consensual de conflitos de interesse do Município;
XIV – Gerenciar o levantamento de depósitos judiciais cujos alvarás tenham sido expedidos em favor do Município, providenciando o imediato recolhimento dos valores à conta única do erário municipal e comunicando aos órgãos competentes;
XV – Emitir relatório mensal unificado de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios de sucumbência, em meio físico ou eletrônico, permanentemente disponível aos membros da Procuradoria, informando, no mínimo, o número dos autos de referência, o valor levantado e a data do levantamento, disponibilizando as informações ao Procurador-Geral para registro e encaminhamento para rateio e pagamento mensal, na forma da lei;
XVI – Organizar o regime de substituição automática dos Procuradores Municipais em seus impedimentos, afastamentos, licenças ou férias, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço público de advocacia pública;
XVII – Zelar pela supremacia do interesse público e pela estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e da Constituição Estadual (CE), da Lei Orgânica do Município (LOM) e das leis e atos normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal;

§ 1º O Órgão de Execução será dividido em Ofícios, conforme o número de Procuradores Municipais, cujas atribuições serão delineadas em portaria subscrita pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Jurídico nomeado nos termos do art. 5º desta Lei.
§ 2º Terão prioridade de tramitação, nos órgãos da Administração Direta, os procedimentos que contenham pedidos de informações ou de diligências da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º Fica criado o Órgão de Apoio da Procuradoria-Geral Municipal, composto por assessores indicados pelo Procurador-Geral entre os ocupantes de cargos de Consultores Jurídicos, sem prejuízo de suas atribuições, assessor em contabilidade, servidor com atribuições de natureza administrativa e estagiários, conforme a legislação correlata.

Art. 10. O Procurador do Município exerce suas funções com liberdade, autonomia técnica e flexibilidade inerentes às atribuições do cargo e compatíveis com as determinações da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), com controle funcional por meio de relatório individual mensal de atividades, sem prejuízo da necessária assiduidade ao setor jurídico.
§ 1º Aplica-se aos Procuradores Municipais, supletiva e subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Municipais e a legislação correlata, notadamente os planos de cargos e carreiras.
§ 2º A fruição das férias poderá ser parcelada a pedido, em períodos de no mínimo 10 (dez) dias.

Art. 11. Sem prejuízo dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), são obrigações e deveres funcionais dos Procuradores Municipais:
I – Defender com zelo, dedicação e presteza os interesses do Município de União da Vitória e da Administração Pública, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial, observando os prazos legais e regimentais;
II – Atuar com absoluta probidade, impessoalidade e moralidade, rejeitando qualquer ingerência externa ou pressão de natureza política que possa comprometer a sua autonomia técnico-jurídica;
III – Guardar sigilo profissional sobre informações, documentos e fatos de que tenha conhecimento em razão do exercício do cargo, ressalvados os casos de transparência exigidos por lei;
IV – Elaborar suas manifestações, pareceres e peças processuais com a devida fundamentação jurídica, embasada na legislação vigente, na doutrina e na jurisprudência atualizada dos Tribunais Superiores e de Contas;
V – Reportar imediatamente ao Procurador-Geral do Município qualquer indício de irregularidade, ilicitude, dano ao erário ou suspeita de improbidade administrativa que identificar durante a análise de processos ou expedientes;
VI – Atender às convocações para reuniões institucionais, audiências e comitês técnicos em que a presença da Procuradoria seja requisitada, prestando orientações e esclarecimentos de forma clara e tempestiva;
VII – Promover a atualização e o aperfeiçoamento contínuo de seus conhecimentos jurídicos e administrativos, visando à constante melhoria da qualidade técnica dos serviços prestados ao Município;
VIII – Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, agentes políticos, advogados da parte contrária e os cidadãos em geral;
IX – Preencher tempestivamente os sistemas de controle processual, plataformas eletrônicas e os relatórios individuais mensais de atividades, assegurando a precisão dos dados para fins de correição, avaliação de desempenho pelo Procurador Geral e gestão de honorários;
X – Declarar-se suspeito ou impedido, mediante fundamentação formal, sempre que incidir nas hipóteses previstas na legislação processual aplicável ou sempre que houver conflito de interesses com a atuação em defesa do Município.

Art. 12. Fica instituído o Fundo Especial de Honorários de Sucumbência da Procuradoria Municipal, de natureza contábil e financeira, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de gerir, contabilizar e distribuir os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores Municipais, bem como promover o reaparelhamento institucional.

Art. 13. Constituem receitas do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência:
I – Os honorários advocatícios de sucumbência fixados em favor do Município ou de suas autarquias e fundações públicas, em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado ou de acordos judiciais e extrajudiciais;
II – Os rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
III – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta bancária específica, de titularidade do Município, vinculada ao Fundo Especial de Honorários de Sucumbência, sendo vedada a sua utilização para o pagamento de despesas diversas das previstas nesta Lei.

Art. 14. Os recursos arrecadados pelo Fundo Especial de Honorários de Sucumbência serão destinados em sua totalidade para o rateio entre os Procuradores Municipais, a título de honorários de sucumbência, a ser realizado mensalmente.

Art. 15. O rateio dos valores previstos no artigo anterior será feito exclusivamente entre os Procuradores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, em efetivo exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º É expressamente vedado o pagamento ou o rateio de honorários de sucumbência a servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, funções de confiança, estagiários, terceirizados ou quaisquer outros servidores que não integrem a carreira de Procurador Municipal, ressalvada a hipótese do § 1º.

Art. 16. O pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores Municipais possui natureza remuneratória e não se incorpora ao vencimento ou subsídio para nenhum efeito legal, não servindo de base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Parágrafo único. O somatório da remuneração ou subsídio mensal do Procurador Municipal com o valor recebido a título de honorários de sucumbência não poderá exceder o teto remuneratório constitucional aplicável ao Município, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, sendo que os valores que ultrapassarem o teto serão retidos e permanecerão no Fundo para posterior rateio no mês seguinte.

Art. 17. O Fundo Especial de Honorários de Sucumbência será administrado por um Conselho Gestor, composto por:
I – O Procurador-Geral do Município, que o presidirá;
II – 2 (dois) Procuradores Municipais efetivos, eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Gestor:
I – Autorizar e fiscalizar o rateio mensal dos honorários;
II – Aprovar a destinação dos recursos previstos para o reaparelhamento da Procuradoria;
III – Prestar contas anualmente ao órgão de controle interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. A aplicação das receitas do Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais.
Parágrafo único. O saldo financeiro positivo do Fundo Especial apurado em balanço no encerramento do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 19. As despesas relativas à PGM-UVA correrão à conta de dotação orçamentária específica, passando a compor dotação própria da Procuradoria a partir do próximo exercício.
Parágrafo único. No exercício concomitante à vigência desta Lei, promover-se-ão as respectivas alterações na legislação orçamentária municipal.

Art. 20. O quadro de cargos, vagas e níveis, bem como as atribuições dos cargos que compõem a Procuradoria-Geral do Município, são os definidos nos Anexos I e II, que integram esta Lei para todos os efeitos.

Parágrafo único. Em consequência do disposto no *caput*, fica alterada a Lei Municipal n. 3058/2003, na parte restrita à nomenclatura e as atribuições do cargo de Advogado.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE MEMBROS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VÍNCULO	VAGAS	NÍVEL
Procurador do Município	Efetivo	01	40
Procurador do Município	Efetivo	07	30
Procurador Geral	Cargo em comissão	01	A51

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES CARGOS

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:
Representar judicial e extrajudicialmente o Município, emitindo manifestações processuais e pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos, inclusive sobre projetos de lei, solicitados nos processos que lhe forem encaminhados nos prazos legais e regimentais; Emitir Parecer, mediante pesquisa a doutrina e a jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado, assertivo e conclusivo, apresentado, conforme o caso as opções jurídicas e respectivas consequências visando permitir uma decisão administrativa; Dar prioridade aos processos judiciais e administrativos conforme previsão legal e/ou designação pelo Procurador-Geral, conforme superior interesse da Administração Pública. Respeitar o necessário sigilo profissional de seus atos. Comparecer as reuniões para as quais for convocado, prestando orientações e esclarecimentos necessários, inclusive de forma oral, clara e tempestiva. Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento contínuo de seus conhecimentos jurídicos e administrativos, relacionados a atuação de seu cargo de Procurador Municipal. Emitir relatório mensal de atividades, conforme prazo e requisitos contidos em regulamento. Informar mandados de segurança; preparar relatórios; executar atribuições correlatas; Realizar atendimento presencial a Secretarios, Diretores, servidores e agentes políticos. Analisar, instruir, acompanhar e finalizar processos adminsitrativos para a tomada de decisão pelos órgãos técnicos relativo a questões de direito. Acatar as ordens dos superiores hierárquicos na seara administrativa e judicial respeitada a autonomia técnica. Atuar com assertividade para a solucção dos problemas, considenrando o entendimento jurisprudencial majoritário e indicando soluções jurídicas viáveis e as respectivas consequências jurídicas inclusive para os casos de discricionariedade adminsitrativa. Elaborar minutas de projetos de lei inclusive com a participação da respectiva Secretaria.

CARGO: PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Analítica: Exercer a direção geral do órgão e coordenar suas atividades; Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; Propor ao Prefeito Municipal a regulamentação da presente Lei através de Decreto; Receber citações, intimações e notificações em processos judicias e administrativos em que o Município seja parte interessada, inclusive perante os Tribunais de Contas; Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município; Autorizar a celebração de acordos, desistência e não-interposição de recursos em demandas judiciais e extrajudiciais, no interesse do Município; Nomear Consultor Jurídico para exercício de atribuições específicas sem prejuízo de suas atribuições; Lotar, remover e designar o local de exercício de procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do

Município; Sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público, inclusive quanto a processos de especial interesse da administração pública; Delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei; Aplicar aos procuradores e aos servidores administrativos as penalidades cabíveis, após processo administrativo disciplinar; exercer atribuições correlatas.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B44B5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5291, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4258/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 33/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º O inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 4258/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

II – o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6568B21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5292, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 34/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidas e alteradas o número de vagas constantes do **ANEXO I**, da Lei Municipal nº 3058/2003, que trata do quadro de Servidores Efetivos do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico Estratégia de Saúde da Família – ESF	10	06	16	40h
Merendeira	53	12	65	30h
Motorista – (ensino médio)	25	10	35	40h
Profissional de Apoio Educacional	70	05	75	30h
Técnico em Enfermagem	43	05	48	40h
Técnico em Meio Ambiente	01	01	02	40h

Art. 2º As atribuições e a habilitação necessária ao exercício dos cargos permanecem inalteradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4116962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5293, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração e fixação dos valores da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte para os estagiários da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 35/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores para a **Bolsa-Auxílio** a ser paga aos estagiários que desempenham suas atividades nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme as seguintes cargas horárias e valores:
I - R$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para a carga horária de **4 (quatro) horas diárias**, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
II - R$ 971,50 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para a carga horária de **5 (cinco) horas diárias**, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.
III - R$ 1.165,75 (mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a carga horária de **6 (seis) horas diárias**, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º O **Auxílio-Transporte** fica fixado no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais) mensais, a ser pago a todos os estagiários, independentemente da carga horária cumprida, e cumulativo com a bolsa-auxílio.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 273/2022 e demais disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8841D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 378/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **JUNHO DE 2026**, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
1478801	ELAINE DE LIMA MITZKO	MESTRADO 25%	PROFESSORA	01/06/2026
991504215	ALIANDRA YANA DOLINSKI	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2026
991505185	GISLAINE TURKE BRAUM	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2026
991505190	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/06/2026
991505178	JONATHAN AFONSO BRAUM	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A245A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
NOEMIA KINAK	1483101	05	PROFESSOR	08/06/2026 A 12/06/2026

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F44EE131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARI DALVA DREY	1512650	2020-2025	SERVENTE	15/06/2026 A 12/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B9DFB70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 381/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIO MICHAILEK	1512577	2025/2026	SERVENTE	01/07/2026 A 30/07/2026
GABRIELA FERREIRA	991505267	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA ESTRATEGIA DA FAMILIA	25/06/2026 A 04/07/2026
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2025/2026	TECNICO EM CONTABILIDADE	15/07/2026 A 24/07/2026
ELIANE MARIA RIEPE	991505711	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/07/2026 A 15/07/2026
CLAUDSON LUIS BALDIBIA RAMOS	436	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/06/2026 A 24/06/2026
LUIIZE MENEGASSIO CASAL	991505837	2025/2025	COORDENADOR DE SECRETARIA	13/07/2026 A 01/08/2026
MERIELLEN LUSA KRUG JAKOBI	991505829	2025/2025	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	08/07/2026 A 17/07/2026
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2026 A 24/06/2026
ELAINE LEANDRO	991504174	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	14/07/2026 A 23/07/2026
MARIA VITORIA DA SILVA	462	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/08/2026 A 01/09/2026
WALDECI SANTOS NEVES	991505164	2025/2026	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2026 A 04/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A1ED126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 382/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 18 A 24 DE

JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:
3° Chamada
Cargo AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Colocação	Candidato(a)
4º	JOAQUIM REINALDO BREITFELDER

9° Chamada
Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato(a)
26º	LUCIANE APARECIDA ZAPORO
27º	LUCAS VINICIUS DA SILVA
28º	KELI CRISTINA DE LIMA

7° Chamada
Cargo MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

Colocação	Candidato(a)
18º	LEONARDO LUIZ BENAZZI

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:749DB690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PROCESSO Nº 24/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.*
CONTRATADO: D B DULZ LTDA – CNPJ Nº 44.863.799/0001-15.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 83/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/06/2026 e a terminar em 17/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3872D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2026 AO CONTRATO N.º 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 62/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de barracão para uso de depósito da alimentação escolar de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.*
CONTRATADO: DISSENHA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ Nº 81.638.264/0001-77.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 215/2026), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 37/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 13/06/2025 e a terminar em 12/06/2027.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 37/2024, o valor mensal fica reajustado em 1,950140 % de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), resultando no novo valor mensal de R$ 4.448,13 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 37/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 53.377,56 (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$ 4.448,13 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, Inciso LVIII, Artigo 25º, § 8º e Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:46CBDF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como diante dos elementos constantes

no Processo Administrativo nº 65/2026, **RATIFICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 07/2026, que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, gerenciamento e disponibilização de plataforma para o Portal Institucional do Município de União da Vitória/PR, incluindo migração de dados, segurança digital, adequação à legislação vigente, garantia de disponibilidade e estabilidade do sistema, bem como suporte técnico contínuo*.

Fica RATIFICADA e HOMOLOGADA a contratação da empresa:

PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.359.260/0001-84, localizada na Av. João Paulino Vieira Filho, Nº 45 – Sala 14 – Edifício, Gran Portal – Zona 01, Cep. 87.020-015, Maringá/PR.

Valor Total da Contratação: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.

União da Vitória/PR, 16 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7CA40A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 30/06/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 023/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 16/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 16/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:23FA60C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PE 17/2026

Protocolo 2067/2026

Processo Licitatório 53/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 17/2026

DECISÃO
Considerando o Processo 53/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 17/2026;
Considerando as razões apresentadas pela proponente: FELIPE FAVRETTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, EM FAVOR DO PROPONENTE quanto aos itens do recurso do certame.

Vitorino/PR, 16/06/2026

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:94DC9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 102/2026

Extrato Contrato 102/2026 – Pregão Eletrônico 11/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95) .OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LASER. Dotação Orçamentária: 213, valor: R$ 129,600,00 – vigência 12 meses. Data 16/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CF5BE6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 105/2026

Extrato Contrato 105/2026 – Pregão Eletrônico 14/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MAGI COMERCIAL LTDA (04.622.272/0001-84) .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CATEGORIA SEDAN MÉDIO, DOTADO DE TECNOLOGIA FLEX (ETANOL/GASOLINA) E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, DESTINADO AO UO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR. Dotação Orçamentária: 4, valor: R$ 175.700,00 – vigência 12 meses. Data 16/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BA9A2FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 103 E 104/2026

Extrato Contratos 103 e 104/2026 – Pregão Eletrônico 12/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CHANSON VEICULOS LTDA (03.326.331/0002-95) e MAGI COMERCIAL LTDA (04.622.272/0001-84) .OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO URBANO, INDUSTRIA E COMERCIO. Dotação Orçamentária: 49, valor: R$ 111.100,00 e 99.990,00 – vigência 12 meses. Data 16/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2937D280

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO OCNTRATO 101/2026

Extrato Contrato 101/2026 – Pregão Eletrônico 10/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA (80.445.505/0001-07) .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI PALMIRA DALMOLIN, DA ZONA URBANA, E QUE NECESSITAM DO TRANSPORTE. Dotação Orçamentária: 142, valor: R$ 171.146,00 – vigência 12 meses. Data 16/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0B87931A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** 55/2026, **b) Nr. Licitação:** 18/2026 – PE, **c) Modalidade:** Pregão eletrônico, **d) Data de Homologação:** 16/06/2026, **e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de madeiras, pranchas e tábuas, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.* **Participante: ROCI DO CARMO CARDOSO (50.124.605/0001-62) e Participante: MARTINELLI MADEIRAS LTDA (12.014.626/0001-36)**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:085BB743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 252, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria 252, de 16 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 173/2026, protocolo 4834/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Chapecó/SC, no dia 10 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEW – 9A76;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D78487F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 253, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria 253, de 16 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias	
Rafael Geremia	Analista Administrativo	2025/2026	11/08/2026	até 25/08/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:69903BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 254, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria 254, de 16 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 174/2026, protocolo n.º 4928/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Rolândia/PR, no dia 16 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:85C1D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 255, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria 255, de 16 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 175/2026, protocolo 4929/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 16 e 17 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F8AD7D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 256, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria 256, de 16 de junho de 2026
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 176/2026, protocolo n. º 4930/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 16 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0969EFB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL PREMIAÇÃO - ATA 02 - RESULTADO FINAL MÉRITO

ATA Nº 02 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)
ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE RESULTADO FINAL DO MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

DATA: 16/06/2026 às 9h00
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de proponentes referentes ao Chamamento Público nº 002/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
REPRESENTANTE APEG: Fernanda Jantsch Reis
GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Pedro Reinaldo de Oliveira
MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: Rodrigo Jazynski e Maria Bernadete

2. DO EXPEDIENTE

2.1. A reunião foi iniciada com a informação de que não houve recursos. Diante do exposto, o resultado final da Fase de Mérito do Edital fica assim definido:

CATEGORIA 01: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de: Artes Visuais e Artes Plásticas, Artesanato e Moda. - R$ 1.333,00.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ELIRIANE BORDIN	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2°	JAMES RICHERDT DAUM	49	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	46	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 02: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho na área de Audiovisual. - R$ 1.333,00.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	EVERALDO	74	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA 03: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Literatura, Edição e produção editorial, Mediação e formação de leitores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA 04: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do Municipio de Chopinzinho nas áreas de Perfomance, Teatro, Dança.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2°	EVILASIO FUSSIGER	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA 05: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do município de Chopinzinho nas áreas de Música Popular, Hip Hop, Música Vocal/ Coral.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2°	CRISTIANO HANEL	84	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	50	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA 06: Premiação a agentes culturais que tenham desempenhado relevantes contribuições para a Cultura do Município de Chopinzinho no que tange ao Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Natural.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

3. DA PUBLICIDADE

Por fim, ficou definido que a Ata e o Resultado FINAL serão publicados no Diário Oficial/portal da transparência e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

4. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

FASE 1 e 2 – INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	~~11/05/2025 a 03/06/2026 23:59~~
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	~~09/06/2026~~
Prazo para Recursos	~~10/06/2026 a 12/06/2026 23:59~~
Publicação da Análise dos Recursos	~~16/06/2026~~
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	16/06/2026 a 18/06/2026 23:59
Publicação do Resultado FINAL da Habilitação	22/06/2026
Prazo para Recursos	23/06/2026 a 25/06/2026 23:59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	29/06/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/06/2026

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, FERNANDA JANTSCH REIS, e assinada pelo Sr Pedro Reinaldo de Oliveira, segundo em Anexo o resultado FINAL do Mérito.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Diretor Da Cultura

FERNANDA JANTSCH REIS
Representante APEG

RODRIGO JAZYNSKI
Equipe de Acompanhamento

MARIA BERNADETE
Equipe de Acompanhamento

RESULTADO FINAL FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 002/2026
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

O Município de Município de Chopinzinho/PR, através da Departamento de Cultura, neste ato representado por Pedro Reinaldo de Oliveira , no uso de suas atribuições legais, combase na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado FINAL da Fase de Mérito.

1. DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1ª	ELIRIANE BORDIN	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	2ª	JAMES RICHERDT DAUM	49	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	3ª	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	46	DESCLASSIFICADO
2	1ª	EVERALDO	74	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3	1ª	ESTÓRIAS LIVRARIA E CAFETERIA LTDA	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
4	1ª	ROSELI DE FÁTIMA ZOLET	85	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	2ª	EVILASIO FUSSIGER	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
5	1ª	CORAL MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	85	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	2ª	CRISTIANO HANEL	84	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	3°	ZENILDA MARIA CORREIA DE FRAGA	84	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
	4°	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA	50	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
6	1ª	CIRCOLO VENETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO	83	APROVADO E CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de Município de Chopinzinho/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

3. DO PRAZO DE RECURSOS:

Nesta fase não são permitidos recursos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, 16 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:686D6529

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 183 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01. 2678200142.009. 3.3.90.30 (130)	000	50.000,00
06.01.12.122.0003.2.011.3.3.90.30 (150)	104	7.500,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.30 (212)	104	10.000,00
06.02.12.365.0003.2.016.3.3.90.30 (220)	104	10.000,00
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	15.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (469)	934	10.000,00
TOTAL		**102.500,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.01.12.122.0003.2.011.3.3.90.40 (155)	104	2.500,00
06.02.12.362.0003.2.058.3.3.90.30 (192)	104	6.500,00
06.02.12.362.0003.2.058.3.3.90.39 (193)	104	18.500,00
08.01.08.244.0008.1.026.4.4.90.51 (450)	000	65.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (475)	934	10.000,00
TOTAL		**102.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E69E0454

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 122/2026 - CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA PSS AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 122/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 110/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 120/2026 para realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 20 de junho de 2026.
Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, situada à Rua Frei Everaldo, nº 3499, Centro – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão. O não comparecimento do candidato no horário previsto implicará na sua desclassificação.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;
Art. 5º - DIVULGAR o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo I.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Junho de 2026.

CAMILA CARNIELETTO WINQUES
Presidente

EDITAL Nº 122/2026 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 20/06/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9126	ADNA TAILINE DA FONSECA	05/07/2007
9094	ADRIANE GRADE	27/03/1984
9001	ALESSANDRA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	17/10/1973
9206	ALESSANDRA SARMENTO VALERIO	13/01/1979
9007	AMANDA CARNEIRO CALDAS	02/07/1998
9122	ANA CLARA GORCK	16/10/2003
9208	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007
9171	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
9050	ANA SKARLETI GALLI TIC	06/12/2004
8985	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
9210	ANDRESSA SUCHOW DE JESUS	17/02/1993
9140	ANDRIELI ZAGO BATISTA	14/03/1994
9144	ANNA HELOISA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008
9183	AYANE CARVALHO TEZONE	13/03/2006
9015	BARBARA APARECIDA STRAPASSON	25/04/2000
9139	BEATRIZ CAGOL	10/04/2009
9113	BEATRIZ WECHEL SCABENI	04/08/2007
8983	BRENDA PIRES	19/10/1995
9060	BRUNA FERNANDA DE RESENDE NIENDICKER	27/07/1986
8979	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001
9141	CAMILA MONTEIRO	14/05/2003
9177	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005
9048	CAMILA VITÓRIA BORGES DOBRANTZ	09/02/2004
9118	CAMILA WEBER	16/05/1998
8977	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004
9211	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006
9057	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000
9046	CLAUDIA REGINA PINTO	07/03/1982
9108	DANIELA MOREIRA	17/01/1993
8987	DANIELA PAGANINI	18/04/2006

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 20/06/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 02

9012	DANIELE DE QUADROS	07/01/2000
9197	DANIELE SCALIA CONRADI	20/11/1993
9080	DANIELI DE OLIVEIRA	19/03/1994
9219	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983
9000	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
9092	DEISE MARA ROSSI GASPARETTO	04/02/1967
9003	EDINA RAQUEL PRESTES	23/12/1994
8994	EDUARDA CECCHIN DE OLIVEIRA	18/08/2006
9133	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005
9098	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000
9030	EDUARDA VITORIA MONTEIRO WECHEL	19/03/2005
9114	ELIANE CAMARGO	05/03/1990
9153	ELIZANDRA FATIMA LAZAROTTO	10/01/1975
9086	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988
9096	ELOISA MARINA MORGENSTERN	10/09/2006
9078	ELOYSA THAINARA PRESA	25/09/2009
9213	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
9190	ÉRIKA PAGNO	16/01/2007
9016	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
9217	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984
9187	EVANDRO BENINI	23/02/1991
9101	FABIULA BARBOSA	20/01/2000
9036	FERNANDA DE SOUZA ARAÚJO	05/01/1996
9026	FERNANDA ELISA ANSILIERO	23/12/1994
8999	FERNANDO GÓIS DA COSTA	30/01/1998

9194	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966
9170	GABRIEL WILLIAN VERZIGNASSI	20/12/2001
9146	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003
9203	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9179	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007
9018	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 20/06/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 03

9087	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002
9105	IGOR HENRIQUE SCHLIKMANN	27/02/2008
9063	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	14/07/1998
9120	INDIONARA DUARTE MORGENSTERN	25/08/1986
9095	ISADORA GRAEBIN DOS SANTOS	01/02/2006
9175	JANILE PAULINO DA SILVA	24/09/2004
9176	JAQUELINE BANACZESKI	01/12/1997
9043	JESSICA EVELIN GAMBETA	09/02/1993
9062	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998
9198	JOILSE DINIZ	04/08/1992
9021	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996
9079	JOSÉ THEODORO DE ANDRADE NETO	09/03/1988
8996	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
9134	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	01/10/1978
9128	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998
9167	LAURA CAROLINE SCOPEL	10/12/2006
9136	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9091	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9164	LILIANE BENDER	10/01/1998
9100	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975
9023	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007
8981	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	06/08/2003
9041	MARCELINO DAVI MACHADO	30/01/1996
8984	MARIA EDUARDA FOSCHIERA SANTANA	01/12/2001
9034	MARIA FERNANDA THIBES	04/06/2000
9156	MARILISE FÁTIMA GHIDIN	16/12/1986
9075	MARISTELA ROMBALDI	17/12/1972
9049	MARLEI DE LIMA	07/08/1971
8991	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999
9032	MÁRCIA VERLINDES	02/04/1983

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 20/06/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 04

9196	NATHALIA SANTOS BELTRAME	14/01/2004
9073	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8995	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
9182	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
9119	PABLO FELIPE WEBER	10/09/1996
9193	PAMELLA HENGEM	12/02/2002
9186	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA	01/07/1994
9033	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986
9082	POLIANA DE OLIVEIRA	05/04/2006
9047	RAFAEL PINTO RAMOS	12/04/2008
9181	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	27/03/1977
9077	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003
9172	SABRINA MATUCZAK	29/04/2000
9162	SILMARA MAKOSKI DE AZEVEDO	10/09/1995
8976	SILVANA MACHADO	21/07/1996
9093	TAIRONE SALES	14/03/2008
9013	TAYANE BERLANDA	18/05/2006
9168	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9174	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971
9127	VALDEREIS SALETE COSTA E SÁ	20/10/1967
9160	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006
8975	WILLIAM SPEGIORIN LEMES CAVALHEIRO	11/01/1998
9009	WILLIAN DE OLIVEIRA	08/08/2002

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2248FEB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 123/2026 - CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA PSS AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 123/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 109/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 120/2026 para realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 20 de junho de 2026.
Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, situada à Rua Frei Everaldo, nº 3499, Centro – Chopinzinho/PR.
Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão. O não comparecimento do candidato no horário previsto implicará na sua desclassificação.
Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
Art. 5º - DIVULGAR o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo I.
Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Junho de 2026.

KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA,
Presidente

EDITAL Nº 123/2026 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA
DATA DA PROVA: 20/06/2026
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA – MINIAUDITÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9064	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	09/08/1988
9155	AMANDA CRISTINA CARDOZO	19/08/2000
9004	AMANDA STREIT	11/06/2008
9002	ANA CLARA GORCK	16/10/2003
9024	ANA CRISTINA TERLAMP	11/02/1990
9207	ANA LUISA DIOGENES PINTO LOPES	12/06/2007
8980	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
9165	ANGÉLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009
8982	BRENDA PIRES	19/10/1995
8978	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	06/04/2001
9218	CAMILA GHIDIN	30/11/-0001
9035	CAMILA NATHALLY MONTEIRO	26/08/2005
9109	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	21/01/1992
9045	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	07/07/2005
9214	CAROLINA KAYSER DE RAMOS	07/03/2006
9040	CHAIANE APARECIDA MATEUS DA SILVA DA MOTTA	26/12/1993
9058	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000
9067	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	11/08/1988
9123	DANIELA SCHMITT DE SOUZA	12/04/2006
9216	DANIELLE DE BARROS	12/03/1983
8998	DEBORA CAMILA APARECIDA RAMOS	31/01/1996
8989	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
9132	EDUARDA DE SIQUEIRA AMANCIO	31/05/2005
9031	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992
9059	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988
9159	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008
9027	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	06/04/2008
9028	EMANUELI KARINE DE MORAIS	20/07/2001
9212	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999
9038	ERIKA FATIMA OLIVEIRA	05/09/2001
9104	ESLI DE QUADROS DE LIMA	03/12/1985
9017	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002
9192	EUNICY CRISTINA DE SOUZA	09/10/2010
9020	FABIANA MARA DE ABREU	09/06/2001
9145	GABRIELA APARECIDA FERNANDES	08/06/2003
9202	GABRIELE ALVES	13/06/2004
9180	GABRIELI MONIQUE MARQUES DA ROSA	26/04/2007
9088	GIOVANA GILIOLI FARIAS	28/05/2002
9008	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994
9019	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996

9056	IVANETE ZENI	25/06/1978
9107	IVONE WECHEL	20/02/1977
9061	JHENIFER SAIANA ALBRECHT	11/01/1998
9143	JOCELINO KARAI BOLANTIN	30/06/1989
9051	JOCIELI MARIA ZAGO	30/11/-0001
9022	JOSIANE DE FÁTIMA MARCONDES	19/11/1996
9099	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991
8997	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005
9200	KARLA IUNICE ALVE DE LIMA	24/03/2003
9006	KETLINN NAUANNE PINTO DE OLIVEIRA	30/04/1999
9199	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS	28/10/1998
9014	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	25/12/2006
9129	LAIANE CHAGAS LENZ	15/07/1998
9137	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9090	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
9158	LORENZA LORIANY PEREIRA MACEDO	10/04/1987
9089	LUANA ALVES HELEODORO	08/09/2005
9147	LUCIANE ALVES	08/10/1997
9085	MARCIA IRACEMA FAVERO	28/08/1971
9215	MARCIA RICHETTI	18/03/1976
9148	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	29/01/2003
9121	MARIA IRENE DOS SANTOS RIBEIRO	19/11/1967
9135	MARICIANI ALVES	13/09/1993
9037	MARIELE ANTUNES DUARTE	15/02/1991
9188	MARILEI INES HARTMANN	17/08/1967
9005	MARILZA ALBINA TESSARO PIRES	16/08/1972
9072	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975
8990	MIRIAN MONIQUE DE SOUZA KOCH	08/12/1999
9138	NALDERI DO AMARAL DALMASO	15/12/1973
9011	NATALIA TAFAREL	03/03/2005
9039	NATHALIA ROSSI ALVES	17/09/2006
9074	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8992	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
9184	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
9053	NOELI DE FATIMA BARBOSA	10/11/1990
9191	PAMELLA HENGEM	12/02/2002
8988	PATRICIA PRADO DOS SANTOS	02/02/2002
9131	PAULA DALIANE MACHADO DA FONSECA LOPES	19/07/1986
9178	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
9209	RAQUEL MORAES NASCIMENTO DE LIMA	25/12/1990
9103	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	01/04/1983
9029	RODRIGO CAVALCANTE PARQUET	20/10/1986
9195	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	28/08/2003
9071	SAMILE ARAUJO	25/11/2006
9163	SIRLEI SCHWADE	22/08/1972
9106	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ	19/09/2003
9125	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000
9066	TAINARA DE MORAES BRUSQUE	14/04/1999
9081	TAMARA ALVES OLIVEIRA	05/12/1999
9201	TANIA FERRARINI OLIVEIRA DOS SANTOS	21/03/1982
9169	THYELEN MAIARA SELZLER	04/10/1992
9173	TÂNIA REGINA PESSOA MARTINS	03/02/1971
9152	VALDILEI COSTA	04/10/1966
9117	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006
9065	VITÓRIA MULLER CARDOSO	23/06/2008
9161	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	21/09/2006
9154	WESLEI LOURENÇO	12/03/1999

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2F13F599

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 31-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **SUPER VIA CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
2	Cesta básica para atender uma família com mais de 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 03 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 04 feijão	Und	70	41	29	R$ 517,90

	carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 08 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 02 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 02 macarrão espaguete pacote 1kg; 3 salsichão 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 05 sabonetes 120gr embalado individualmente; 05 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.					
TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.019,10 (quinze mil e dezenove reais e dez centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 36.253,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para R$ 51.272,10 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:77259946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 32-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. **SAULO UMBELINO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Cesta básica para atender uma família de até 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 02 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 06 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 01 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 01 macarrão espaguete pacote 1kg; 2 salsichão de 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 04 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	230	115	115	R$ 396,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais) para R$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E6F749CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cep.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por substabelecimento de procuração pelo Sr. MARCELO WAIS, pessoa física, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200, Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166 e CPF. nº 632.005.380.15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Primitivo, fica reajustado os seguintes itens:

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I73 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 730,70	R$ 762,79
2	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I70 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 730,70	R$ 762,79
3	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I71 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 730,70	R$ 762,79
4	I/ NOVO POLO TRACK 2023/2023 PLACA: SEN4I68 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 730,70	R$ 762,79
5	I/ VOLKSWAGEN VIRTUS TSI AT 2023/2023 PLACA: SEN4I66 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 813,40	R$ 849,12
6	I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024 PLACA: SFI8I90 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.433,70	R$ 2.540,58
7	I/ TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2.0 2023/2024 PLACA: SEN6I30 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.234,70	R$ 1.288,92
8	I/ FIAT STRADA FREEDON 2025/2025 PLACA: TBM7D13 – SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 1.395,40	R$ 1.456,68
TOTAL DO ADITIVO: R$ 386,46 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)			

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	I/ IVECO MASCA ROMA 2023/2024 PLACA: SFI8I90, RCO 44 PASSAGEIROS SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.000,00	R$ 4.175,67
TOTAL DO ADITIVO: R$ 175,67 (cento e setenta e cinco e sessenta e sete centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) passa a ser R$ 26.162,13 (vinte e seis mil, cento e sesseta e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD5996B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR P19-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024
CONTRATO N° 075/2024
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e LUCIA ESPICH MARTENDAL E CIA LTDA, estabelecida na Av. Prefeito Adelarte De Bortoli, nº 425, centro, São Jorge D'Oeste - PR CEP 85.575-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.330.076/0001-39, neste ato representada pelo(A) Sr(A) LUCIA ESPICH MARTENDAL RG: 8423978-0 e CPF: 034.444.649-24**,** conforme consta no contrato 075/2024, processo licitatório PREGÃO ELETRONICO nº 019/2024 e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em monitoramento para a prestação de serviços de assinatura de sistemas de monitoramento por câmeras de segurança de vias, praças e logradouros públicos do município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, bem como todos os materiais, acessórios e softwares, inclusive mão-de-obra de instalação, pelo regime de preço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica estabelecido entre as partes o aumento no valor de até R$:1.362,01 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e um centavos).

ITEM 01					
Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor De Acréscimo	Valor atualizado	ValorTotal Aditivado
Contratação de empresa especializada em monitoramento para a prestação de serviços de assinatura de sistemas de monitoramento por câmeras de segurança de vias, praças e logradouros públicos do município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, com fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, bem como todos os materiais, acessórios e softwares, inclusive mão-de-obra de instalação, pelo regime de preço mensal. As câmeras serão instaladas no perímetro do município conforme croqui – Anexo II. **3** (três) câmeras de segurança que realizem a identificação/leitura/captura de placas de licença (LPC) de veículo na entrada. As câmeras devem identificar a placa, cor e marca do veículo até 120km/h, alcance de ir de ao menos 30 metros. Com resolução mínima de 4MP, a imagem deve ser nítida de forma a identificar a placa no período diurno e noturno. As câmeras devem possuir recursos de compensação de luz, lente apropriada para capturar imagens legíveis de placas, e zoom óptico. **4** (quatro) câmeras de segurança giratória 360º com zoom óptico, patrulha, imagem de alta qualidade que permita a identificação nítida, resolução mínima de 2MP, alcance de ir ao menos 30 metros, com visão diurna e noturna. A empresa deverá fornecer 2 (dois) pontos de acesso para acompanhamento/consulta das imagens ao município em tempo real. A contratada deverá fornecer a seu próprio custo a internet para funcionamento das câmeras, postes para fixação, fiação, suporte para as câmeras e demais itens necessários para fixação, bem como, os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, processamento e armazenamento das imagens, e software. As imagens deverão ser armazenadas e estar disponíveis para consulta pela contratante por um período de 30 (trinta) dias. Instalação, mão de obra e manutenção dos equipamentos e do sistema por conta da contratada. Qualquer problema técnico ou correlato nas câmeras são de responsabilidade da contratada que deve fornecer a assistência, ou substituição dos equipamentos quando apresentarem algum problema de funcionamento. O município não se responsabiliza por qualquer problema nos equipamentos, bem como, no caso de furto e outro crime. A contratada deverá garantir o funcionamento das câmeras 24 horas por dia. A contratada deverá fornecer o projeto básico de instalação emitido por responsável técnico.	R$ 990,00	13 Meses	R$ 104,77	R$ 1.094,77	R$ 1.362,01

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro termo aditivo. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2AA6B2EB

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR P37-2024

SETIMO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024
CONTRATO N° 084/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa S R COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.462.067/0001-07**,** representada por SANTO REFFATTI CPF: 422.490.820-49, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 037/2024 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual FORNECIMENTO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina aditivada, óleo diesel S500 comum, diesel S10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade Saldo	Valor Unitário	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
02	Diesel S10	21.875,16 LT	6,89	0,56	7,45	12.250,08

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 12.250,08 (doze mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:45702C27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/06/2026 a 15/06/2026

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	28/05/26 a 29/05/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	626
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	28/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	627
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Pato Branco	28/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	628
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	29/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	629
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial BCC-4902	Motorista	Pato Branco	29/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	630
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Pato Branco	29/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	631
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Missal	30/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	632
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	30/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	633
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	01/06/26 a 02/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	635
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	46174	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	636
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	01/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	637

Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	31/05/26 a 02/06/26	Realização de tratativas Institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Parana,	2	R$ 792,66	638
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Missal	46173	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	642
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Chapeco	30/05/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	643
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	02/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	645
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	02/06/26 a 03/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	646
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	02/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	647
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	02/06/26 a 05/06/26	Participar de Agendas Institucionais, com a finalidade de realizar analise e definição de prioridades do Municipio junto ao Deputado Traiano, tratar de formalização de convenios junto a Secretaria de Estado das Cidades e com o Secretario Fernando Lucio Giacobo, e tratar junto a Secretaria de Estado de Saude das prioridades municipais.	3	R$ 1.868,40	650
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	31/05/26 a 01/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	660
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Itapejara do Oeste	02/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	661
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	03/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	662
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	03/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	663
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	03/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	664
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Medianeira	04/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	665
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Chapeco	04/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	666
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	05/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	667
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	05/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	668
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Chapeco	07/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	669
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	08/06/26 a 09/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	670
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	08/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	671
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	08/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	672
Luciano Manhabosco	18252	Veiculo Oficial UBM-8D63	Medico Veterinario	Curitiba	15/06/26 a 19/06/26	I Simulado em Inspeção de Produtos de Origem Animal para Seriços de Inspeção Municipal SIM, aderidos ao Susaf/PR	4	R$ 1.585,32	673
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Chapeco	05/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	677
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Guarapuava	06/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	678
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Pato Branco	08/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	679
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	09/06/26 a 10/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	680
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	09/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	681
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	09/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	682
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Dois vizinhos	09/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	683
Andreia Regina Hilmann	106488	Veiculo Oficial UBM-	Assessora de	Curitiba	15/06/26 a	Curso: Frotas,	4	R$ 1.585,32	686

		8D63	Controle Interno		19/06/26	Patrimonio e Almoxarifado			
Josiane Tereza Carvalho da Silva	106240	Veiculo Oficial UBM-8D63	Assessora de Gabinete	Curitiba	15/06/26 a 19/06/26	Curso: Frotas, Patrimonio e Almoxarifado	4	R$ 1.585,32	687
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	14/06/26 a 17/06/26	Participar do evento de Entrega do prêmio Alfabetiza Juntos, em reconhecimento aos municípios que obtiveram os melhores resultados em alfabetização na Prova Paraná Mais 2024; participar do evento de lançamento do projeto BIM paraná, promovido pela Associação dos Municípios do Pãraná {AMP); realizar tratativas institucionais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paranái e avaliar, formalizar e acompanhar projetos e convênios junto ao Deputado Estadual Ademar Traiano, à Secretaria de Estado das Cidades e à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando à captação de recursos e ao desenvolvimento de ações de interesse do Município.	3	R$ 1.868,40	689
Wagno Antonio da Silva	4444	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Curitiba	14/06/26 a 17/06/26	Acompanhar o Prefeito Municipal no evento de Entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, em reconhecimento aos municípios que obtiveram os melhores resultados em alfabetização na Prova Paraná Mais 2024, bem como participar de reuniões e tratativas relacionadas às políticas públicas educacionais, prestando informações técnicas, acompanhando discussôês pertinentes à área da educação e representando os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cuftura e EspoÉes nas agendas institucionais realizadas durante o período.	3	R$ 1.868,40	690
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Procurador Juridico	Curitiba	14/06/26 a 17/06/26	Àcompanhar o Preĺeito Municipal no evento de Entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, êm reconhecimento aos municípios gue obtiveram os melhores resultados em alfabetização na Prova Paraná Mais 2024; no evento dê lançamênto do Projêto BIM Parâná, promovido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP); nas tratativas institucionais junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e nas reuniões destinadas à avaliação, formalização e acompanhamento de projetos e convênios junto ao Deputado Estadual Ademar Traiano, à Secretaria de Estado das CidadeS e à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, prêstando assessoramento jurídico e suporte técnico aos interesses do Município	3	R$ 1.868,40	691
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial BDR-9H46	Motorista	Chapeco	09/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	692

Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	10/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	693
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	10/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	694
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Francisco Beltrao	10/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	695
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Pato Branco	10/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	696
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	11/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	697
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Guarapuava	11/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	698
Dalva Pereira Francio	121614	Veiculo Oficial UBD-0H56	Farmaceutica	Cascavel	09/06/26 a 10/06/26	Oficina Macrirregional de Qualificação	1	R$ 396,33	710
Vanusa Camillo	90395	Veiculo Oficial UBD-0H56	Farmaceutica	Cascavel	09/06/26 a 10/06/26	Oficina Macrirregional de Qualificação	1	R$ 396,33	711
Neiriellen Hoffelder Cattelan	120154	Veiculo Oficial UAT-8H98	Enfermeira	Curitiba	15/06/26 a 18/06/26	Oficina de Capacitação de Contraceptivo Subdermico	3	R$ 1.188,99	712
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Pato Branco	11/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	704
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	12/06/26 a 13/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	705
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	12/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	706
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Chapeco	12/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	707
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Itapejara do Oeste	12/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	708
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SFM-8A83	Motorista	Santa Izabel do Oeste	11/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	709
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Missal	15/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	715

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA6C729D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: CURAMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, n°59, Vila Cascata, CEP: 86.701-470, Município de Araponga-PR, neste ato representado por ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.649.499-45, portador do RG n° 13.436.441-6 residente e domiciliado na Rua Drongo, n°1843, Vila São João, CEP: 86.708-300.

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se a ata de registro de preço n° 235/2026 que tem como objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, Cláusula 12º da Ata de Registro de preço originária conforme justificado pelo gestor e acordado entre as partes da presente ata, aplica-se as seguintes modificações:

§1º O reajuste de preço do item nº 07, onde o mesmo foi reajustado conforme solicitado pela empresa, sendo assim, segue descrição do item mencionado:

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado	Preço Total	Marca	Descrição
7	300	CAIXA	R$ 6,12	R$ 9,4833	R$ 2844.99	MEDIX BRASIL	(BR0397502) AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço originária e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 16 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E651F932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 111 À 115

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
DETENTOR: LORD SELLER DIGITAL LTDA
CNPJ: 09.198.522/0001-14
TELEFONE: (41) 9887-21206
E-MAIL: lordsellerdigital@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2027

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
32	UND	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 19MM X 50M MARCA: DELFIX	1,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
DETENTOR: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13
TELEFONE: (47) 3373-0580
E-MAIL: printsulatacadista@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2027

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
2	UND	150	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS TAMANHO: 76MMX102MM QUANTIDADE:1 UNID. COM 100 FLS CORES DIVERSAS MARCA: NEOMUNDI	2,50
3	UND	40	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO. TAMANHO: 2MM DE ESPESSURA MARCA: LYKE	4,00
7	UND	200	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL. FOLHAS:48 FORMATO: 14X20,2CM MARCA: NEOMUNDI	1,32
8	UND	200	CADERNO DE DESENHO ESPECIFICAÇÃO: BROCHURA FOLHAS:48 MARCA: NEOMUNDI	1,19
13	CX	45	CANETA ESFEROGRAFICA COR: AZUL ESPECIFICAÇÃO: TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. QUANTIDADE: CAIXA COM 50 UNID. MARCA: NEOMUNDI	26,90
14	CX	35	CANETA ESFEROGRAFICA COR: VERMELHA ESPECIFICAÇÃO: TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. QUANTIDADE: CAIXA COM 50 UNID. MARCA: NEOMUNDI	26,90
15	CX	45	CANETA ESFEROGRAFICA COR: PRETO ESPECIFICAÇÃO: TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. QUANTIDADE: CAIXA COM 50 UNID MARCA: NEOMUNDI	26,90
16	CX	60	CANETA MARCA TEXTO ESPECIFICAÇÃO: TINTA LUMINESCENTE. QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UND. COR: DIVERSAS CORES MARCA: NEOMUNDI	6,93
23	UND	100	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: TUBO C/ 90 GRS MARACA: PIRA	1,50
24	UND	200	COLA BASTAO ESPECIFICAÇÃO: 20 GRS MARCA: PIRA	0,78
30	UND	35	ESTILETE LÂMINA GRANDE C/ TRAVA MARCA: NEOMUNDI	1,04
33	UND	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 48MM X 50M MARCA: NEOMUNDI	2,20
34	UND	120	FITA CORRETIVA TAMANHO: 12M X 4,2MM MARCA: NEOMUNDI	2,69
37	CX	100	GIZ DE CERA GROSSO QUANTIDADE: CAIXA C/ NO MIN. 12 UNID MARCA: NEOMUNDI	3,44
38	UND	60	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAPACIDADE P/ GRAMPEAR: 25 FLS TAMANHO: 150MM PARA AS FOLHAS. MARCA: NEOMUNDI	11,00
39	UND	50	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 A 23/23 CAPACIDADE P/ GRAMPEAR: 240 FLS MARCA: LYKE	86,99
43	CX	30	LAPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES - CAIXA GRANDE MARCA: FOKINHO	12,40
60	CX	35	PINCEL ATOMICO COR: AZUL QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE MARCA: NEOMUNDI	15,90
61	CX	35	PINCEL ATOMICO COR: PRETO QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE MARCA: NEOMUNDI	10,90
62	CX	35	PINCEL ATOMICO COR: VERDE QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE,	13,90

			MARCADOR PERMANENTE MARCA: NEOMUNDI	
63	CX	35	PINCEL ATOMICO COR: VERMELHO. QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE MARCA: NEOMUNDI	13,90
64	CX	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO – AZUL MARCA: NEOMUNDI	15,00
65	CX	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO – PRETO MARCA: NEOMUNDI	10,90
66	CX	50	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO MARCA: NEOMUNDI	13,50
67	UND	10	PORTA DUREX GRANDE MARCA: NEOMUNDI	12,35
73	UND	150	REGUA TAMANHO: 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICO TRANSPARENTE. MARCA: NEOMUNDI	0,65
76	UND	50	TESOURA ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: SEM PONTA, LÂMINA EM METAL. TAMANHO: 13 CM. MARCA: FOKINHO	3,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
DETENTOR: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS
CNPJ: 57.589.415/0001-60
TELEFONE: (41) 9 9956-9595
E-MAIL: velozosantos1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2027

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
28	PCT	20	ESPIRAL ENCADERNACAO ESPECIFICAÇÃO: 25 MM COR: PRETA QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNID. MARCA: MARES	29,99
29	PCT	15	ESPIRAL ENCADERNACAO ESPECIFICAÇÃO: 29 MM COR: PRETA QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNID. MARCA: MARES	37,87
54	UND	35	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 MARCA: SANDISK	30,06
57	UND	60	PILHA ALCALINA AA QUANTIDADE: PCT C/ COM 4 UND MARCA: MAXPRINT	7,34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2027

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
9	UND	250	CADERNO DE LINHA ESPIRAL FOLHAS: 96 FLS FORONI	2,47
18	UND	300	CARTOLINA 150 GRS TAMANHO: 50 X 66 CM COR: DIVERSAS CORES REIPEL	0,80
19	CX	80	CLIPS Nº 2/0 QUANTIDADE: CAIXA COM 50 UND. TOP	1,90
27	PCT	15	ESPIRAL ENCADERNACAO ESPECIFICAÇÃO: 12 MM COR: PRETA QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNID MARES	13,45
31	CX	50	FILME PLÁSTICO PARA POLISELADORA (POLASEAL) TAMANHO (A4) 220X307X0,05 MM (125 MICRAS). QUANTIDADE: CAIXA C/ 100 FOLHAS. MASTERPRINT	47,90
35	UND	200	FITA CREPE TAMANHO: 50M X 18MM. ESPECIFICAÇÃO: ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES. SICAD	4,20
36	CX	180	GIZ ANTIALÉRGICO P/ QUADRO NEGRO COLORIDO QUANTIDADE: CAIXA C/ 50 PALITOS. DELTA	5,03
40	CX	60	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ESPECIFICAÇÃO: AÇO COBREADO. QUANTIDADE: CAIXA C/ 5000 UNID. MASTERPRINT	307
45	CX	30	PAPEL VERGE A4 BRANCO QUANTIDADE: CAIXA C/ 50 UNID. MASTERPRINT	9,75
46	CX	30	PAPEL VERGE A4 CREME QUANTIDADE: CAIXA C/ 50 UNID. USAPEL	12,50
51	UND	250	PASTA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: COM ABA ELÁSTICA. COR: INCOLOR TAMANHO: A4 DAC	2,56
52	UND	30	PASTA SANFONADA TAMANHO: MEDIA A4 C/ 12 DIVISOES DAC	18,70
55	UND	30	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0 MULTILASER	38,27
56	UND	50	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6F22 QUANTIDADE: PCTE COM 1 UND ELGIN	6,02
58	UND	150	PILHA ALCALINA PALITO AAA QUANTIDADE: PCT C/ 2 UND ELGIN	3,07
68	UND	60	PRANCHETA C/ PRENDEDOR TAMANHO: OFICIO. SOUZA	5,25
74	UND	80	SUPER COLA LIQUIDA ESPECIFICAÇÃO: COLAGEM INSTANTÂNEA FRASCO 20 GRAMAS. RENDICOLLA	5,10
75	CX	30	SACO PLÁSTICO A4 - COM 2 FUROS ESPECIFICAÇÃO: INCOLOR CAIXA COM 500 MASTERPRINT	1,20
78	UND	50	TINTA GUACHE QUANTIDADE: 250 ML. CORES: DIVERSAS CORES. DAC	87,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
DETENTOR: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.707.826/0001-02
TELEFONE: (41) 99512-2608
E-MAIL: d.paranagua@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
VIGÊNCIA: 15/06/2027

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
1	UND	300	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS TAMANHO: 38MMX51MM QUANTIDADE: 4 UND COM 100 FLS CADA CORES DIVERSAS	2,60
4	UND	20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA	5,40
5	UND	50	APONTADOR P/ LAPIS PLASTICO SIMPLES QUANTIDADE: CX C/ 12 UND.	2,74
6	UND	70	BORRACHA BRANCA ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO: Nº20 QUANTIDADE: CAIXA COM 20 UND.	13,02
10	UND	50	CADERNO DE PROTOCOLO ESPECIFICAÇÃO: ESTREITO, BI LONGO. FORMATO: 315 X 145MM. FOLHAS: 100FLS NUMERADAS.	11,95
11	UND	600	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO	3,00
12	UND	50	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA ESPECIFICAÇÃO: 12 DÍGITOS, BATERIA E ALIMENTAÇÃO SOLAR. DIMENSÕES APROXIMADAS:1,7CM /10CM /13CM	15,25
17	CX	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM COR: PRETA. QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNIDADES.	17,50
20	CX	80	CLIPS Nº 3/0 QUANTIDADE: CAIXA COM 50 UND.	1,30
21	CX	80	CLIPS Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: GALVANIZADO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. QUANTIDADE: CAIXA COM 400 UND.	9,25
22	UND	50	COLA BRANCA ESPECIFICAÇÃO: 1 LITRO	8,12
25	CX	20	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNID.	3,20
26	PCT	10	ESPIRAL ENCADERNACAO ESPECIFICAÇÃO: 07 MM COR: PRETO QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNID	8,19
41	CX	30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 QUANTIDADE: CAIXA C/ 5.000 UND.	19,25
42	PCT	10	GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO ESTENDIDO P/ PASTA SUSPENSA QUANTIDADE: PCT C/ 50 UNID.	11,25
44	UND	55	LIVRO ATA QUANTIDADE: 50 FLS	9,94
47	UND	30	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO POLIPROPILENO DA MESMA COR, MATERIAL RESISTENTE, COM CANTONEIRAS EM AÇO METAL, AUTO PADRÃO DE QUALIDADE. TAMANHO: 35X28X8CM. COR: VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE.	12,65
48	UND	50	PASTA CAPA DURA ESPECIFICAÇÃO: CATALOGO, COM 100 PLÁSTICOS.	23,00
49	UND	150	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO COR: CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO MARCA DO PRODUTO NA UNIDADE (ETIQUETA ORIGINAL DO FABRICANTE OU IMPRESSA NA PASTA).	1,85
50	UND	200	PASTA L ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICA COR: INCOLOR TAMANHO: A4	0,85
53	CX	30	PASTA SUSPENSA ESPECIFICAÇÃO: COM VISOR, PLASTIFICADA, COLDEN KRAFT M100. COR: MARMORIZADA CASTANHO. TAMANHO: 420G QUANTIDADE: CAIXA C/ 50 UNIDADES.	129,00
59	UND	20	PILHA CR2032 3V	1,25
69	CX	30	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO: 19MM. CAPACIDADE: 60 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 12 UND.	1,99
70	CX	30	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO: 13MM. CAPACIDADE: 60 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: 12 UND.	2,65
71	PCT	40	REFIL DE COLA QUENTE ESPECIFICAÇÕES: SILICONADA TRANSPARENTE TAMANHO: 11 MM X 30 CM (GRANDE) EMBALAGEM COM 1KG.	34,0
72	PCT	40	REFIL DE COLA QUENTE TAMANHO: PEQUENA EMBALAGEM DE 1 KG 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO.	34,00
77	UND	100	TESOURA UNIVERSAL TAMANHO: 21 CM. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	3,65

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:841A4544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	21/2026	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Gestor:	Diego Valente Lopes		**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**CPF:**	***.200.429-**
Fiscal:	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal:	Viviane Picazewicz		**CPF:**	***.746.189-**
Fiscal:	Everson Luan Adolphato		**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal:	Brauli Gonçalves da Luz		**CPF:**	***.151.699-**
Fiscal:	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal:	Adriano José Tureck		**CPF:**	***.512.989-**
ARP:	111/2026		**Vigência:**	15/06/2026 a 15/06/2027
Detentor:	LORD SELLER DIGITAL LTDA CNPJ: 09.198.522/0001-14			

ARP:	112/2026	**Vigência:**	15/06/2026 a 15/06/2027
Detentor:	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 19.032.430/0001-13		

ARP:	113/2026	**Vigência:**	15/06/2026 a 15/06/2027
Detentor:	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS CNPJ: 57.589.415/0001-60		

ARP:	114/2026	**Vigência:**	15/06/2026 a 15/06/2027
Detentor:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16		

ARP:	115/2026	**Vigência:**	15/06/2026 a 15/06/2027
Detentor:	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 57.707.826/0001-02		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 16 de junho de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:59FC42F5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1358 DE 16 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral de 2026.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná,
Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ **34.194,50** (trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	**1.010**	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte de Recursos	0776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados: Transferências Voluntárias Federais	
3.3.22.93.00	776	Restituição de Convênios e Transferências	8.716,47
ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	7.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
Proj/atividade	2.039	MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS	
Fonte de Recursos	1745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - TRANSF. FEDERAL PAVIM TABOÃO	
3.3.22.93.00	1745	Restituição de Convênios e Transferências	25.478,03
		TOTAL GERAL	**34.194,50**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.001	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Fonte de Recursos	0776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados: Transferências Voluntárias Federais	
4.4.90.51.00	776	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.716,47
ÓRGÃO	**7.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	7.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
Proj/atividade	2.039	MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS	
Fonte de Recursos	1745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - TRANSF. FEDERAL PAVIM TABOÃO	
4.4.90.51.00	1745	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.478,03
		TOTAL GERAL	**34.194,50**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados por ato próprio a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
.
Agudos do Sul, 16 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:0FC686C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 388/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência aos servidores abaixo discriminados que, obtiveram nota satisfatória obtendo êxito do estágio probatório, fazendo jus a progressão à partir de 12 de Junho de 2026:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	REF. ATUAL	NOVA REF.
9574	ALESSANDRO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	12/06/2023	AA-01	AA-03
9585	ALINE SUELLEN GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	AA-01	AA-03
9565	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9594	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	02/06/2023	AA-01	AA-03
9567	CLEUSA FERREIRA LIEL	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9561	CRISTIANO FONTOURA CAMARGO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9587	DAIANE SUELEN ANDRADE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	AA-01	AA-03
9586	DANIELE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	AA-01	AA-03
9569	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/06/2023	AA-01	AA-03
9556	EVERSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9557	FERNANDO EREDIA PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9592	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGO.	01/06/2023	AA-01	AA-03
9566	FLORISBELA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9562	IVANI MARIA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9590	JEAN DA SILVA NUNES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/06/2023	AA-01	AA-03
9553	JÉSSICA DE LUCENA AMARAL	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9639	JOAO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	02/06/2023	AA-01	AA-03
9638	KARINE CRISTIANE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/2023	AA-01	AA-03
9564	LUCIANA DA SILVA BRAZ	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9640	MARCELA CRISTINA ALVES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	02/06/2023	AA-01	AA-03
9588	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2023	AA-01	AA-03
9580	MARILEI GOUVEIA	ATENDENTE INFANTIL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9568	MARINALVA MARIA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9641	MICHEL GABARDO	MOTORISTA	02/06/2023	AA-01	AA-03
9563	PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9555	RAFAEL SIECHELINSKE	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9571	RICARDO RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/06/2023	AA-01	AA-03
9558	RODRIGO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9559	VAGNER RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	01/06/2023	AA-01	AA-03
9593	VALDILEI APARECIDO ROCHA	MOTORISTA	07/06/2023	AA-01	AA-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D238F379

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 047/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 23 DE JUNHO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
167	FRANCIELE BALBINO DA SILVA	9. ***.***-3	37	13/4/1987
168	LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	12. ***.***-3	37	31/07/1998
169	DEBORA CRISTINA LISBOA	8. ***.***-9	36,8	12/5/1988
170	ROZELI DE FRANÇA	5. ***.***-2	36	12/8/1962
172	CAUANA ISABELLI PRESTES	13. ***.***-4	36	30/4/1999
174	NOELI ROBERTO DA SILVA MATROS	7. ***.***-8	35,5	27/9/1974
175	JOCIMARA DE PAULA LIMA	5. ***.***-6	35,4	21/12/1971
176	ISABELE TASCA LOPES	52. ***.***-9	35,4	4/11/1999

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
19	THAIS SAMARA PEREIRA AZEVEDO	2. ***.***-4	19	7/6/1996

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;

	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ED. INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2026 – EDITAL 047/2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
158	ROSEMEIRE DA COSTA SIMÕES	10.***.***-7	39	AUSENTE
159	LEIDIANE MATHEUS DE OLIVEIRA	5. ***.***	39	AUSENTE
161	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8. ***.***-3	37,8	AUSENTE
162	JENIFER NAELI DOS SANTOS	13. ***.***-5	37,6	AUSENTE
163	ADRIANE DA SILVA	7. ***.***-4	37,5	AUSENTE
164	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	12. ***.***-3	37,5	AUSENTE
165	FRANCIELE DA COSTA RIBEIRO	10. ***.***-4	37,2	AUSENTE
166	RAFAELA PAULA DA SILVA	10. ***.***-5	37,2	AUSENTE

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
18	CYNDI KATHLEEN SILVA MELONIO	030***.***-26	19	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1489C5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 005/2026

EDITAL 005/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de Divulgação do Local de Prova, Dia, Turno, Horários e Ensalamento dos Candidatos, conforme segue:

1º. Informações Gerais:
1. As **Provas Objetivas** do Concurso em Questão será realizada na **Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling**, no dia **21 de Junho** de 2026, na cidade de **Altamira do Paraná / Pr.**
2. As Provas Objetivas acontecerão dia **21 de junho**, **domingo**, no período da **manhã**
3. Para acesso dos Candidatos, os portões serão **abertos às 08 horas e fechados às 8h30** e **as Provas terão início às 09 horas** e serão encerradas **até às 12 horas.**
3º. Ensalamento:

Inscrição	Nome	Cargo	Local	Sala
36817	Adriana Aparecida Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37720	Alex Sebastiao Soares	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37875	Alice Barbosa De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37223	Amanda Aparecida Da Cruz	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36716	Aparecida Cunha Carvalho	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37310	Arnon Gabriel De Lima Mayer	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37222	Avila Mayara De Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36657	Canijia Pedro Bitencourt	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36662	Carla Beatriz Da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5

37656	Cesar Santos De Souza	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37225	Cleonice Santana	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37138	Dirceu Vaz Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37705	Elika Nayara Franco Tolentino	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37636	Ellen Regina Cidade Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36969	Emerson Pimentel Amorim	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37897	Ériclis Ricardo Rodrigues De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36765	Fabio André Pires Ledo	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37242	Fabio Carard Maieski	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36667	Fabio Henrique Amaral De Melo	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37093	Francisco Alaor Cardoso Neto	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36796	Gabriela Aparecida Coelho De Araujo	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37734	Geigiele Lopes Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37788	Gilson Ferreira Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37733	Giovani Charles Mansano	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36968	Gleiziane Aparecida Domingos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36668	Hellen Mariane Barbosa Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36829	Hellen Vitoria Barbosa Schroeder	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37732	Herculis Adriano Marques Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37737	Hully Fernanda De Andrade De Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36688	Isabelle Mendes De Jesus	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36737	Jaceni Aparecida Dos Santos Martins	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37096	Jamille Gabriely Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37724	Janaina Borges Correa	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37430	Janete Aparecida Iasuniki	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37251	Jessica Cristina Zanuto	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36921	Jociane Furquim Da Silva Marques	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37347	José Claudio Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
36805	Joyce Aparecida Cordeiro De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	6
37361	Karina Rodrigues Caetano Correa	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36685	Kauana Cunha Serafim	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37208	Keilla Jaiane Batista De Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37530	Kleiton Alves Da Silveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37238	Leandra Aparecida Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36941	Leandra Brandao Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36981	Lilian Neves Marques	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36879	Luana Cabreira Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37706	Luis Carlos Padilha Alves	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36926	Marciel De Almeida De Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37640	Maria Candida Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37892	Maria Eduarda Lima Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37725	Marta Aparecida Andre	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37262	Matheus Eszidio Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37644	Matheus Henrique Da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37667	Mayara Pio Dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36839	Naiane Da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37684	Priscila Buzzo Marques	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37317	Seleny Aiko Da Silva Fukuda	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37769	Sidiclei De Almeida Souza	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36923	Simone Da Silva Vaz Dias	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36733	Sonia Dos Santos Fagundes	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37455	Thiago Bruno Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37355	Vanessa Bottega Pereira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
36799	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	7
37647	Alexandre Kehl Pereira	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37722	Debora Kleinibing	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36692	Eliziane Cristina Rohden	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37715	Elonia Kezia Da Silva Souza	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37509	Elton Otto Back	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36670	Gabrielle De Lima Souza Silva	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36767	Jasimara Aparecida De Lima	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37727	Joseane Ribeiro Dos Santos Vaz	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37742	Lucas Horita Epaminondas De Lima	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37289	Michael Bussola	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37717	Nelinho De Jesus Vieira	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37721	Ronaldo Nogueira Domingos Gervasio	02 - Contador	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36709	Ademir Lucas Amorim Dos Santos	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36759	Ailton Akira Alves Cordeiro	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37291	Alexandre Matos Lima	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36678	Ana Belly Pacheco Coimbra	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36979	Andre Luiz Quagliotto	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37354	Átila Da Silveira Strapasson	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37236	Daniel Da Silva Costa Lazzari	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37713	Daniele Aparecida De Moraes	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37375	Eduarda Desplanches Buard	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37807	Ejhone Aparecido Munhoz	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37872	Enoque Floriano Ferreira	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37859	Erik De Melo Orlandine	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37527	Everton William Da Silva Goncalves	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37352	Franciely Aparecida Contrigiani	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36708	Guilherme Grillo Ferraz	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36690	Hany Carulliny Petrachim Iadicola	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36651	Harryson Jonas Da Silva De Almeida	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37746	Joao Lucas Stancioli Longo	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37726	Joao Ricardo Sabatovicz Regiani Martins	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37750	Joao Victor Nogueira Horn	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36654	João Victor Santos Felinto Da Silva	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1

37741	Joaquim Rosas	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36686	Juliana Da Silva Giaretta	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36712	Julio Cesar Idalgo	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37469	Karina Aparecida Lima Costa	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36958	Karina Wentland Dias	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36648	Lais Karoline Silva Rodrigues	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
36984	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	1
37708	Leila Daiane Pelosi Da Silva	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36845	Lucas Henrique Fontana	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37335	Lucas Willian Santos De Souza	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37058	Luciano Hasper	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36918	Lupecinio Rodrigo Garbin	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36939	Marcelo Yukio Nakagawa	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37658	Marcio Bonfim	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36812	Marcus Vinicius Camargo Salgo	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37697	Mateus De Oliveira Martins	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37630	Matheus Gabriel Teixeira Paes	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36991	Matheus Vinicios Antério	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36980	Milene Iarrocheski	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36861	Natalino Adriano De Morais Monteiro	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37709	Nicolas Andrei Santos Martins	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37348	Rafael Lopes Barbosa	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37744	Rafaela De Souza Vaz	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37798	Renan De Carlo	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37792	Ricardo Viotto	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37365	Robert Capote De Oliveira	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37850	Sayla Gabrielle De Castilho Ribeiro	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37314	Thalia De Jesus Machado	03- Procurador Jurídico	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37729	Arlete Terezinha Antunes	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36954	Clemires Cordeiro Dos Santos	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37730	Dina Da Luz Moreira Antonio	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37221	Edna Da Conceicao Do Santos	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36734	Elaine Almeida Fonseca Da Rosa	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37109	Elen Izadora	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37657	Elisangela Ferreira Maia	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37690	Erotides Francisco Da Silva Zampieri	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36674	Francineia Oliveira Dos Reis	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37702	Gisele Braz De Toledo Nunes	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37642	Keila Dias Da Cruz	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37638	Magali De Oliveira	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36783	Marcio Ferreira Da Silva	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37523	Marli Aparecida Dos Santos Oliveira	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37728	Marta Ferreira De Jesus	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
36932	Rafaela Pereira Amaral	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37606	Rosana Aparecida Ribeiro	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37383	Vilma Van Hanndel	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37106	Walinson Campos De Assis	04 - Serviços Gerais	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	5
37627	Adriano Da Silva	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37712	Ana Gabriela Barbaresco Pasinato	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37102	Andrey Pedroso	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36793	Arthur Luiz Gomes	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36803	Benhour Alecrim Agostini	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37806	Camila Ikeda	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
37682	Carlos Henrique Cordeiro	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	2
36758	Celso Fernando Bolonha	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37626	Cristiney Gonzaga	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37838	Daiane Ribeiro Dos Santos	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37735	Daniel De Oliveira Moreira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37655	Dirceu Luiz Garcias Da Silva	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36645	Douglas Rodrigo Toflinski	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37739	Elisangela Moraes De Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37282	Elza Cecilia De Souza Roque	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37780	Emerson Emanoel Silva Pereira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37082	Evellen Beatriz Santos Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36795	Everton Ledo Da Rocha	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36700	Fabio Luis Carbonera	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37228	Flavio Augusto Galvao	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37373	Gabriel Loures Caetano	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37285	Helio Enrique Colman Fal	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36659	Igor Marconi	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37842	Jaqueline Andreia Zarth	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37217	Jhenifer Aparecida Da Silva Moura	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37165	Jhon Rós Pereira De Franca	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37036	Joao Carlos Cardoso Bessani	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36676	João Gustavo Dos Santos Machado	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37696	Joao Paulo De Oliveira Padilha	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36930	Joao Paulo Duarte Rodrigues	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37326	Joice Machado Dos Santos	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36873	Jose Flavio Maia Santos	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37861	Juliana Lichman Afonso	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
36881	Kamila Pires Kloster	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	3
37695	Karine Raquel Alves Da Silva	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37296	Maikon Andre Ceolato	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37679	Marcio Rafael Farias	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37740	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37704	Mauro Albrecht	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37472	Rafaela Da Cruz Azevedo	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4

37385	Rodrigo De Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37745	Silvano Da Silva Vaz	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37648	Simone Mesquita De Oliveira	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37789	Thiago Manoel Goslar	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
36882	Vanderleia Santana	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37707	Vitoria Isabella Ventlando	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4
37699	Wendel Junior Rodrigues Souza	05 - Técnico Legislativo	Escola Municipal Dr Augustinho Kauling	4

Altamira do Paraná/PR, 16 de junho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:6930133D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.519/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
14 -	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
14.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção das Atividades da Div. De Industria e Comercio	
3.3.90.36.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00 –	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Fonte – 396	PROPOSTA DE CUSTEIO PAP nº 63000736244202600 - 2026	
3.3.90.34.00 –	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
Fonte – 397	PROPOSTA DE CUSTEIO PAP nº 63000736258202600 - 2026	
TOTAL	.....	430.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
396	PROPOSTA DE CUSTEIO PAP nº 63000736244202600 - 2026	100.000,00
397	PROPOSTA DE CUSTEIO PAP nº 63000736258202600 - 2026	300.000,00
	TOTAL	400.000,00

II - Na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
02 -	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
007.002.0015.0451.0270.2370	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
14 -	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
14.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção das Atividades da Div. De Industria e Comercio	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	.....	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D3C3EB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 44 – Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **IAS TRADE LTDA**, já devidamente classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 44**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 19/06/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Luva para Procedimento Látex Sem Pó - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP	MEDIX / MEDIX	CAIXA	500	19,51	9.755,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de junho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.102/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4E9EA882

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.237/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.340,00 (cinqüenta e oito miltrezentos e quarenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
57 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
226 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.060,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	

07.003.26.451.0021.2.058.		Manter o Aeroporto Municipal	
623 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
635 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.830,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
734 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
981 - 3.3.90.30.00.00	1981	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**58.340,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
60 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0007.2.025.		Manter o Programa de Transporte Escolar	
223 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.060,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
07.003.26.451.0021.2.058.		Manter o Aeroporto Municipal	
624 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.04.122.0021.2.060.		Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
632 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.830,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
731 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
987 - 3.3.90.39.00.00	1981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	**58.340,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:618FD614

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.142 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto

Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	16.06.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.200,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	16.06.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.190,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8C1E0FC

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 20.135 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 20.135 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **JUNHO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%

MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05 HORAS 100%

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRO	SAÚDE	10 HORAS 50% 10 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.

CARGO	HORAS	DESCRIÇÃO
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	20H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	16
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	16
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	MOTORISTA - PSS	VIAÇÃO	16
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
VALDIRIA IZIDORO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WELLINGTON FELIX LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	24
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40
ADRIANO MASSACHI OKABE	MOTORISTA - PSS	AGRICULTURA	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	19H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	09H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	47H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	32H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	57H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6B4D406F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º24/2025	**PROTOCOLO Nº 79/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 24/2025, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024), conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: FABRICADO COM ESPUMA INJETADA DE GRANDE DURABILIDADE; REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ÂNGULO DE APOIO, DESMONTÁVEL MEDIDAS: - ALTURA MÍNIMA: 68CM - ALTURA MÁXIMA: 83CM - ALM	ALFRS	UNID	15	140,00	2.100,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	11	CAMA HOSPITALAR COM RODIZIOS: FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI; MOVIMENTOS: SENTADO / SEMI FOWLER / FOWLER / FLEXÃO / VASCULAR; DIMENSÕES APROXIMA DO LEITO: 1,90 M COMPR. X 0,90; PESO SU	ALFRS	UNID	30	2.080,00	62.400,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	12	CAMA HOSPITALAR INFANTIL BERÇO: POSSUI ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO POR MEIO DE UM SISTEMA DE 2 MANIVELAS EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (PESEIRA, CABECEIRA, GRADES LATERAIS). PINTURA EPÓXI NA COR B	ALFRS	UNID	4	2.300,00	9.200,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	13	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: PRODUZIDA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA A PÓ. ELA POSSUI OS MOVIMENTOS DORSO, PERNA, ELEVAÇÃO QUE PERMITE AS POSIÇÕES FOWLER, SEMI-FOWLER,	ALFRS	UNID	2	10.000,00	20.000,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	14	CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ: COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GA	ALFRS	UNID	3	7.500,00	22.500,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	19	CARRO MACA PARA TRANSPORTE: CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DENS. 23 REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. CABECEIRA R	ALFRS	UNID	5	3.000,00	15.000,00

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2	23	CONTRA ÂNGULO: INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS CO	DENTSCLER / INTRA	UNID	4	371,99	1.487,96
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2	45	MICROMOTOR: MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITA	DENTSCLER / INTRA	UNID	2	389,99	779,98
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2	47	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CAPAZ DE MONITORAR CONTINUAMENTE PARÂMETROS ESSENCIAIS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A: FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2),	GENERAL MEDITECH / G3D	UNID	1	4.099,99	4.099,99
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	17	CARRO DE URGÊNCIA: MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO-ESTRUTURA: MONTADA EM ESTRUTURA REFORÇADA, TOTALMENTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA- RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, NO MÍNIMO 4 DE DIÂMETRO, SENDO	RENASCER	UNID	3	3.499,99	10.499,97
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS C/ SUPORTE, AUTOMÁTICO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: 150°C; COMPRES	MEDICATE	UNID	2	1.199,99	2.399,98
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	25	DETECTOR FETAL (SONAR) - MODELO PORTÁTIL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: A	VCOMIN	UNID	5	320,00	1.600,00
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	35	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO	MD	UNID	1	1.799,99	1.799,99
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	43	MESA DE EXAME CLÍNICO: COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR	RENASCER	UNIDAD	5	1.249,99	6.249,95
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	49	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LI	LEPU	UNID	6	999,99	5.999,94
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	59	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED E WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACE	KOLPAST	UNID	1	787,20	787,20
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	60	SUPORTE DE SORO: CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO; COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE; REGULA	RENASCER	UNID	35	299,99	10.499,65
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	1	APARELHO DE INALAÇÃO USO INDIVIDUAL: QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINI	DELLAMED	UNID	5	94,00	470,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	24	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA B	CMS	UNID	5	319,00	1.595,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	26	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENT	DC	UNID	3	300,00	900,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	38	LANTERNA CLINICA LED: AUXILIAR COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 3,0V; - LEVE; - PORTÁTIL; - COR: PRATA OU PRETA - CLIPE DE BOLSO ALTURA DO PRODUTO (CM)13,50, GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	LC	UNID	15	16,00	240,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	39	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES: COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PA	LC	UNID	5	20,00	100,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	41	MESA AUXILIAR MDF: MESA REFEIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVSTIMENTO TAMPO: LAMINADO MALAMÍNICO, COMPRIMENTO TAMPO: 0, 60M, LARGURA TAMPO; 0,40M ALTURA ;1,20, CARACT	HOSP	UNID	30	1.000,00	30.000,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	48	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂ	MIKATOS	UNID	10	160,00	1.600,00
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE CONFECCIONA	KONDENTECH	UNID	4	464,99	1.859,96
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	27	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS: TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTI	SALUTEM	UNID	45	99,99	4.499,55
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	58	SELADORA: CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA DE CARTUCHO, CARENAGEM DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; GUILHOTINA ACOPLADA, SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA DA SELAGEM: 12MM; COMPRIME	ESSENCE DENTAL	UNID	2	429,25	858,50
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	2	18	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA: BALDE DOBLÔ; CABO ALUMÍNIO – 1,40 M; GARRA PLÁSTICA; REFIL LOOP COM CINTA; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PÁ POP; CONJUNTO MOP PÓ.	BRALIMPIA	UNID	6	1.700,00	10.200,00
DRI OFFICE LTDA	1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS – PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E - P	Lunasa	UNID	5	760,00	3.800,00
DRI OFFICE LTDA	1	8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, GIRATÓRIA, COM RODAS, APOIO DE BRAÇO, ACENTO E ENCOSTO PREDOMINANTEMENTE EM TELA MESH RESISTENTE, ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL; ESTR	GRP	UNID	10	360,00	3.600,00
DRI OFFICE LTDA	1	9	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA R	PAPIROS MOVEIS P20/BK	UNID	10	345,00	3.450,00
DRI OFFICE LTDA	1	10	CADEIRA PARA OBESOS; LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM; LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM; ALTURA DO ENCOSTO: 57CM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM; PROFUNDIDADE	PAPIROS MOVEIS PLUS SIZE	UNID	10	750,00	7.500,00
DRI OFFICE LTDA	1	11	CADEIRAS SIMPLES DE ESPERA: POLIPROPILENO INJETADO -	PAPIROS	UNID	50	66,79	3.339,50

			DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM; ENCOSTO - POLIPROPILENO INJETADO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM; BASE FIXA - ESTRUT	MOVEIS I.S.O				
DRI OFFICE LTDA	1	16	LIXEIRA PEDAL: LIXEIRA INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE 30 LITROS	viel	UNID	18	239,00	4.302,00
DRI OFFICE LTDA	2	5	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA,	MACHE	UNID	30	290,00	8.700,00
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	36	KIT INALAÇÃO ADULTO: CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	PROTEC	UNID	20	19,24	384,80
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	37	KIT PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICA, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	PROTEC	UNID	20	23,05	461,00
G.P. VEZONO LTDA	2	6	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA: PAINEL DE LED´S DE 07 SEGMENTOS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ONDE SÃO EXIBIDOS TODOS OS PARÂMETROS E FUNÇÕES CONTROLADAS PELO PAINEL DE CONTROLE; BOTÕES DE	GIGANTE RECEM NASCIDO	UNID	1	24.300,00	24.300,00
G.P. VEZONO LTDA	2	34	INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL: POSSUI GABINETE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA (ELETROSTÁTICA A PÓ) QUE RESISTE ÀS LIMPEZAS E DESINFECÇÕES. MATERIAL CÚPULA: EM	GIGANTE RECEM NASCIDO	UNID	1	43.900,00	43.900,00
M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME	2	44	MESAS AUXILIAR: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO. POSSUI 04 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS SENDO 02 DELES COM TRAVA/FREIO. (DEVEM SER MONTADOS EM SENTIDOS OPOSTOS NA DIAGONAL,	EVOLUÇÃO INOX	UNID	23	699,00	16.077,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	2	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASS	ORTUS	UNID	3	1.679,62	5.038,86
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS.CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS.	BS	UNID	3	6.906,94	20.720,82
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	7	BOMBA DE INFUSÃO: TAMPAS PLÁSTICAS SEPARADAS: PARA MELHOR IMPERMEABILIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO: DURAÇÃO DE ATÉ 5 HORAS. GERENCIAMENTO DE ALARMES: COM ALARME SONORO E VISUAL PARA FÁCIL LOCALIZAÇ	CONTEC	UNID	10	2.290,00	22.900,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	9	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM X, 24/01/2026 413,29 2,00 QUANTIDADE MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTUR	PROLIFE	UNID	5	590,00	2.950,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS	PROLIFE	UNID	5	1.890,00	9.450,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	16	CARDIOVERSOR BIFASICO - CARDIOVERSÃO, DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO. - CAPTAÇÃO DO SINAL DE ECG PELAS PÁS PERMANENTES, PELOS PÁS ADESIVAS (MARCAPASSO E MODO DEA) E PELO CABO DE PAC	CMOS DRAKE	UNID	2	15.989,99	31.979,98
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	20	CARRO PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX; PÉS COM RODIZIOS DE 3"; VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO; BACIA DE 3 LITROS EM AL	LIFENOX	UNID	5	739,32	3.696,60
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO: MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE,	PREMIUM	UNID	10	96,68	966,80
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTAPOR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUE	PREMIUM	UNID	10	70,62	706,20
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	30	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUA	PREMIUM	UNID	10	68,78	687,80
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	31	ESTETOSCÓPIO ADULTO: COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDA	PREMIUM	UNID	5	14,90	74,50
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	32	FOCO CIRURGICO DE TETO COM LAMPADA DE LED: ILUMINAÇÃO DE LEDS, MANOPLA EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM AJUSTE DE FOCALIZAÇÃO. FOCO CIRURGICO CENTRAL TETO SEM BATERIA, POTENCIA: 72 WATTS, TENSÃO DE REDE B	MEPEJ	UNID	2	24.000,00	48.000,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: DESCRIÇÃO: FOCO CLÍNICO COM 01 LÂMPADA DE LED CONFECCIONADO EM FERRO ESMALTADO, CABEÇA SOBRE HASTE FLEXÍVEL COM 01 LÂMPADA DE LED 6W. LUZ BRANCA FRIA, ECONOMIZA ENERGIA. PO	LIFENOX	UNID	5	193,32	966,60
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	40	MESA AUXILIAR COM RODAS: CONSTRUIDA EM AÇO INOX INDUSTRIAL 60X40X80CM COM RODAS REFORÇADAS.	LIFENOX	UNID	23	389,17	8.950,91
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	42	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS	LIFENOX	UNID	5	389,08	1.945,40
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	54	POLTRONA HOSPITALAR: MODELO: RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 1,20MM E 7/8" X 1,20MM; ACABAMENTO: GRAMPEADO ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA	LIFENOX	UNID	30	834,54	25.036,20
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	55	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO: COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSID	LIFENOX	UNID	4	879,44	3.517,76
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	63	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR AVANÇADO – 9 MODOS DE VENTILAÇÃO; ALARMES SONOROS + PAINEL DE AVISOS DE LED + ALERTAS NA TELA; 3 CURVAS SIMULTÂNEAS: VOLUME CORRENT	CMOS DRAKE	UNID	1	29.999,00	29.999,00
TAVARES E MAZZO LTDA	1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM A	HQ Hi Wall Inverter	UNID	2	9.711,99	19.423,98
TAVARES E MAZZO LTDA	1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM	Tcl	UNID	5	4.409,99	22.049,95

			CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO					
TAVARES E MAZZO LTDA	1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 9.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	Smartfy	UNID	5	2.718,98	13.594,90
TAVARES E MAZZO LTDA	1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	Smartfy	UNID	5	3.077,99	15.389,95
TAVARES E MAZZO LTDA	1	15	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 LITROS: POTÊNCIA À PARTIR DE 850W, VOLTAGEM 110 E 220V; DISPLAY DIGITAL; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTES DURANTE O FUN	Philco	UNID	6	629,99	3.779,94
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	2	22	CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG) - TIPO/ CAPACIDADE: TRIPÉ - 30 KG - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - TRAVA DE SEGURANÇA: POSSUI	WASH LAV	UNID	1	40.000,00	40.000,00
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	2	57	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL, GABINETE ROBUSTO EM MONOBLOCO, EM ACO INOXIDAVEL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, ACESSO FRONTAL, CAPACIDADE PARA 30	WASH LAV	UNID	1	40.000,00	40.000,00
VERLUMA COMERCIO LTDA	2	4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA	LIDER	UNID	5	1.418,00	7.090,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	5	ARMÁRIO 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS	VIANFLEX	UNID	5	570,00	2.850,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	6	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS: ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E F	LUNASA	UNID	3	1.560,00	4.680,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	12	COMPUTADOR COMPLETO: (QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.9 GHZ E TURBO BOOST	SKUL/PCYES	UNID	10	4.400,00	44.000,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	13	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR	SKUL/EVOLVE	UNID	5	2.850,00	14.250,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	14	FOGÃO À GAS 04 BOCAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 48CM X ALTURA: 93,1CM X PROFUNDIDADE: 59,5CM, MATERIAL DA MESA: INOX, TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, TIPO DO FORNO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VISOR	ATLAS	UNID	1	1.075,00	1.075,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	17	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MAD	VIANFLEX	UNID	25	399,00	9.975,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	18	MESA PARA REFEITÓRIO: MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁ	VIANFLEX	UNID	2	890,00	1.780,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	19	MESA PARA REUNIÕES: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE	VIANFLEX	UNID	2	700,00	1.400,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	20	NO BREAK: COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (	NHS	UNID	9	929,00	8.361,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	21	REFRIGERADOR FROST FREE 1 OU 2 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L: CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 47L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; GAVETÃO LEGUMES; PÉS REGULÁVEIS; COR BRANCA; SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C	CONSUL	UNID	1	2.750,00	2.750,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	22	SMART TV 42 POLEGADAS: RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD); TIPO DE PAINEL VA; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 10WRMS X 2; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; ÂNGULO DE VISÃO 170°(H) X 170°(V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ;	AOC	UNID	12	1.650,00	19.800,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	23	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	MULTI	UNID	3	2.100,00	6.300,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	2	46	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM	VIANFLEX	UNID	9	260,00	2.340,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	51	PINÇA DE DISSECAÇÃO – ANATÔMICA, 14 CM, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	CASSIFLEX	UNID	25	52,99	1.324,75
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	56	PORTA AGULHA HEGAR: (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	GOLGRAN	UNID	4	91,77	367,08
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	62	TESOURA SIMS RETA, MEDINDO 20 CM: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICA	ABC	UNID	6	161,90	971,40

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.
5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de maio de 2026

FORNECEDOR	CNPJ	ASSINATURA
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	24.864.422/0001-73	
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	10.735.873/0001-04	
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	14.050.075/0001-91	
DRI OFFICE LTDA	60.389.680/0001-09	
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.955.443/0001-46	
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	
M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME	40.183.585/0001-47	
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	
TAVARES E MAZZO LTDA	05.552.986/0001-26	
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	46.424.615/0001-46	
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F319A363

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 24/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024)

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	R$ 131.200,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.885.137/0001-80	R$ 6.367,93
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	24.864.422/0001-73	R$ 39.836,68
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	10.735.873/0001-04	R$ 34.905,00
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	R$ 7.218,01
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	14.050.075/0001-91	R$ 10.200,00
DRI OFFICE LTDA	60.389.680/0001-09	R$ 34.691,50
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.955.443/0001-46	R$ 845,80
G.P. VEZONO LTDA	30.778.749/0001-25	R$ 68.200,00
M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME	40.183.585/0001-47	R$ 16.077,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 217.587,43
TAVARES E MAZZO LTDA	05.552.986/0001-26	R$ 74.238,72
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	46.424.615/0001-46	R$ 80.000,00
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	R$ 7.090,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 119.561,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 2.663,23

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: FABRICADO COM ESPUMA INJETADA DE GRANDE DURABILIDADE; REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE ÂNGULO DE APOIO, DESMONTÁVEL MEDIDAS: - ALTURA MÍNIMA: 68CM - ALTURA MÁXIMA: 83CM - ALM	ALFRS	UNID	15	140,00	2.100,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	11	CAMA HOSPITALAR COM RODIZIOS: FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI; MOVIMENTOS: SENTADO / SEMI FOWLER / FOWLER / FLEXÃO / VASCULAR; DIMENSÕES APROXIMA DO LEITO: 1,90 M COMPR. X 0,90; PESO SU	ALFRS	UNID	30	2.080,00	62.400,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	12	CAMA HOSPITALAR INFANTIL BERÇO: POSSUI ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO POR MEIO DE UM SISTEMA DE 2 MANIVELAS EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (PESEIRA, CABECEIRA, GRADES LATERAIS). PINTURA EPÓXI NA COR B	ALFRS	UNID	4	2.300,00	9.200,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	13	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA: PRODUZIDA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA A PÓ. ELA POSSUI OS MOVIMENTOS DORSO, PERNA, ELEVAÇÃO QUE PERMITE AS POSIÇÕES FOWLER, SEMI-FOWLER,	ALFRS	UNID	2	10.000,00	20.000,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	14	CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ: COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GA	ALFRS	UNID	3	7.500,00	22.500,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	2	19	CARRO MACA PARA TRANSPORTE: CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DENS. 23 REVESTIDO EM COURVIN FIXO AO CAVALETE. CABECEIRA R	ALFRS	UNID	5	3.000,00	15.000,00
AMB DISTRIBUIDORA DE	2	23	CONTRA ÂNGULO: INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO,	DENTSCLER /	UNID	4	371,99	1.487,96

MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS CO	INTRA				
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2	45	MICROMOTOR: MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITA	DENTSCLER / INTRA	UNID	2	389,99	779,98
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2	47	MONITOR MULTIPARÂMETROS: CAPAZ DE MONITORAR CONTINUAMENTE PARÂMETROS ESSENCIAIS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A: FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2),	GENERAL MEDITECH / G3D	UNID	1	4.099,99	4.099,99
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	17	CARRO DE URGÊNCIA: MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO- ESTRUTURA: MONTADA EM ESTRUTURA REFORÇADA, TOTALMENTE REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA- RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, NO MÍNIMO 4 DE DIÂMETRO, SENDO	RENASCER	UNID	3	3.499,99	10.499,97
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	21	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS C/ SUPORTE, AUTOMÁTICO, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A - AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: 150°C; COMPRES	MEDICATE	UNID	2	1.199,99	2.399,98
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	25	DETECTOR FETAL (SONAR) - MODELO PORTÁTIL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: A	VCOMIN	UNID	5	320,00	1.600,00
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	35	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: DESCRIÇÃO BÁSICA DISPOSITIVO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO	MD	UNID	1	1.799,99	1.799,99
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	43	MESA DE EXAME CLÍNICO: COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR	RENASCER	UNIDAD	5	1.249,99	6.249,95
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	49	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LI	LEPU	UNID	6	999,99	5.999,94
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	59	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL COM FONTE LED E WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, ILUMINÂNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACE	KOLPAST	UNID	1	787,20	787,20
C E CARVALHO COMERCIAL-ME	2	60	SUPORTE DE SORO: CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO; COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE; REGULA	RENASCER	UNID	35	299,99	10.499,65
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	1	APARELHO DE INALAÇÃO USO INDIVIDUAL: QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO - EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO - SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO, PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINI	DELLAMED	UNID	5	94,00	470,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	24	DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA 9 V, QUE PERMITA GUARDA DO CRISTAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM ESTOJO DE COURO, E QUE PERMITA FACILIDADE DE TROCA DA B	CMS	UNID	5	319,00	1.595,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	26	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENT	DC	UNID	3	300,00	900,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	38	LANTERNA CLINICA LED: AUXILIAR COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 3,0V; - LEVE; - PORTÁTIL; - COR: PRATA OU PRETA - CLIPE DE BOLSO ALTURA DO PRODUTO (CM)13,50, GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	LC	UNID	15	16,00	240,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	39	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES: COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PA	LC	UNID	5	20,00	100,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	41	MESA AUXILIAR MDF: MESA REFEIÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL TAMPO: MADEIRA, REVSTIMENTO TAMPO: LAMINADO MALAMÍNICO, COMPRIMENTO TAMPO: 0, 60M, LARGURA TAMPO; 0,40M ALTURA ;1,20, CARACT	HOSP	UNID	30	1.000,00	30.000,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	2	48	OTOSCÓPIO: EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂ	MIKATOS	UNID	10	160,00	1.600,00
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45º. ALTO TORQUE CONFECCIONA	KONDENTECH	UNID	4	464,99	1.859,96
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	27	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS: TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTI	SALUTEM	UNID	45	99,99	4.499,55
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	58	SELADORA: CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA DE CARTUCHO, CARENAGEM DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; GUILHOTINA ACOPLADA, SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA DA SELAGEM: 12MM; COMPRIME	ESSENCE DENTAL	UNID	2	429,25	858,50
COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	2	18	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA: BALDE DOBLÔ; CABO ALUMÍNIO – 1,40 M; GARRA PLÁSTICA; REFIL LOOP COM CINTA; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; PÁ POP; CONJUNTO MOP PÓ.	BRALIMPIA	UNID	6	1.700,00	10.200,00
DRI OFFICE LTDA	1	7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS – PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE. PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, 04 (QUATRO) GAVETAS C/ ROLAMENTO E - P	Lunasa	UNID	5	760,00	3.800,00
DRI OFFICE LTDA	1	8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, GIRATÓRIA, COM RODAS, APOIO DE BRAÇO, ACENTO E ENCOSTO PREDOMINANTEMENTE EM TELA MESH RESISTENTE, ALTURA DO ASSENTO AJUSTÁVEL; ESTR	GRP	UNID	10	360,00	3.600,00
DRI OFFICE LTDA	1	9	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA R	PAPIROS MOVEIS P20/BK	UNID	10	345,00	3.450,00
DRI OFFICE LTDA	1	10	CADEIRA PARA OBESOS; LARGURA TOTAL EXTERNA: 82 CM; LARGURA TOTAL INTERNA: 73CM; ALTURA DO ENCOSTO: 57CM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ASSENTO: 41,0 CM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 50,0 CM; PROFUNDIDADE	PAPIROS MOVEIS PLUS SIZE	UNID	10	750,00	7.500,00
DRI OFFICE LTDA	1	11	CADEIRAS SIMPLES DE ESPERA: POLIPROPILENO INJETADO - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM; ENCOSTO - POLIPROPILENO INJETADO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM; BASE FIXA -	PAPIROS MOVEIS I.S.O	UNID	50	66,79	3.339,50

			ESTRUT					
DRI OFFICE LTDA	1	16	LIXEIRA PEDAL: LIXEIRA INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE 30 LITROS	viel	UNID	18	239,00	4.302,00
DRI OFFICE LTDA	2	5	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA,	MACHE	UNID	30	290,00	8.700,00
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	36	KIT INALAÇÃO ADULTO: CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	PROTEC	UNID	20	19,24	384,80
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	37	KIT PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICA, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	PROTEC	UNID	20	23,05	461,00
G.P. VEZONO LTDA	2	6	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA: PAINEL DE LED´S DE 07 SEGMENTOS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ONDE SÃO EXIBIDOS TODOS OS PARÂMETROS E FUNÇÕES CONTROLADAS PELO PAINEL DE CONTROLE; BOTÕES DE	GIGANTE RECEM NASCIDO	UNID	1	24.300,00	24.300,00
G.P. VEZONO LTDA	2	34	INCUBADORA ESTACIONÁRIA NEONATAL: POSSUI GABINETE COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA (ELETROSTÁTICA A PÓ) QUE RESISTE ÀS LIMPEZAS E DESINFECÇÕES. MATERIAL CÚPULA: EM	GIGANTE RECEM NASCIDO	UNID	1	43.900,00	43.900,00
M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - ME	2	44	MESAS AUXILIAR: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM ACABAMENTO POLIDO. POSSUI 04 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS SENDO 02 DELES COM TRAVA/FREIO. (DEVEM SER MONTADOS EM SENTIDOS OPOSTOS NA DIAGONAL,	EVOLUÇÃO INOX	UNID	23	699,00	16.077,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	2	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASS	ORTUS	UNID	3	1.679,62	5.038,86
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS.CONTROLE TOTALMENTE AUTOMÁTICO QUE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR SELEÇÃO DE TEMPERATURA: 120 A 134°C CICLO: ATÉ 60 MINUTOS.	BS	UNID	3	6.906,94	20.720,82
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	7	BOMBA DE INFUSÃO: TAMPAS PLÁSTICAS SEPARADAS: PARA MELHOR IMPERMEABILIZAÇÃO. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO: DURAÇÃO DE ATÉ 5 HORAS. GERENCIAMENTO DE ALARMES: COM ALARME SONORO E VISUAL PARA FÁCIL LOCALIZAÇ	CONTEC	UNID	10	2.290,00	22.900,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	9	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM X, 24/01/2026 413,29 2,00 QUANTIDADE MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTUR	PROLIFE	UNID	5	590,00	2.950,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS	PROLIFE	UNID	5	1.890,00	9.450,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	16	CARDIOVERSOR BIFASICO - CARDIOVERSÃO, DESFIBRILAÇÃO E MONITORIZAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO. - CAPTAÇÃO DO SINAL DE ECG PELAS PÁS PERMANENTES, PELOS PÁS ADESIVAS (MARCAPASSO E MODO DEA) E PELO CABO DE PAC	CMOS DRAKE	UNID	2	15.989,99	31.979,98
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	20	CARRO PARA CURATIVO: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX; PÉS COM RODIZIOS DE 3"; VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO; BACIA DE 3 LITROS EM AL	LIFENOX	UNID	5	739,32	3.696,60
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL OBESO: MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE,	PREMIUM	UNID	10	96,68	966,80
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTAPOR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUE	PREMIUM	UNID	10	70,62	706,20
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	30	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUA	PREMIUM	UNID	10	68,78	687,80
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	31	ESTETOSCÓPIO ADULTO: COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. FORMATO DUO-SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDA	PREMIUM	UNID	5	14,90	74,50
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	32	FOCO CIRURGICO DE TETO COM LAMPADA DE LED: ILUMINAÇÃO DE LEDS, MANOPLA EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM AJUSTE DE FOCALIZAÇÃO. FOCO CIRURGICO CENTRAL TETO SEM BATERIA, POTENCIA: 72 WATTS, TENSÃO DE REDE B	MEPEJ	UNID	2	24.000,00	48.000,00
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: DESCRIÇÃO: FOCO CLÍNICO COM 01 LÂMPADA DE LED CONFECCIONADO EM FERRO ESMALTADO, CABEÇA SOBRE HASTE FLEXÍVEL COM 01 LÂMPADA DE LED 6W. LUZ BRANCA FRIA, ECONOMIZA ENERGIA. PO	LIFENOX	UNID	5	193,32	966,60
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	40	MESA AUXILIAR COM RODAS: CONSTRUIDA EM AÇO INOX INDUSTRIAL 60X40X80CM COM RODAS REFORÇADAS.	LIFENOX	UNID	23	389,17	8.950,91
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	42	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS	LIFENOX	UNID	5	389,08	1.945,40
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	54	POLTRONA HOSPITALAR: MODELO: RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO DE 1.1/4" X 1,20MM E 7/8" X 1,20MM; ACABAMENTO: GRAMPEADO ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA	LIFENOX	UNID	30	834,54	25.036,20
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	55	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO: COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25X 25 X 1,20 MM ESMALTADOS. ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DOS BRAÇOS E BANQUETA ESTOFADOS COM ESPUMA DE LÁTEX DE ALTA DENSID	LIFENOX	UNID	4	879,44	3.517,76
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	63	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: VENTILADOR PULMONAR AVANÇADO – 9 MODOS DE VENTILAÇÃO; ALARMES SONOROS + PAINEL DE AVISOS DE LED + ALERTAS NA TELA; 3 CURVAS SIMULTÂNEAS: VOLUME CORRENT	CMOS DRAKE	UNID	1	29.999,00	29.999,00
TAVARES E MAZZO LTDA	1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM A	HQ Hi Wall Inverter	UNID	2	9.711,99	19.423,98
TAVARES E MAZZO LTDA	1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, QUENTE/FRIO 220 V, COM FLUIDO REFRIGERANTE R-410A (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE	Tcl	UNID	5	4.409,99	22.049,95

			INSTALAÇÃO E DRENOS E NO					
TAVARES E MAZZO LTDA	1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 9.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	Smartfy	UNID	5	2.718,98	13.594,90
TAVARES E MAZZO LTDA	1	4	APARELHO DE AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIO, 220V 12.000 BTUS (SISTEMA INVERTER) – COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E DRENOS E NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	Smartfy	UNID	5	3.077,99	15.389,95
TAVARES E MAZZO LTDA	1	15	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 LITROS: POTÊNCIA À PARTIR DE 850W, VOLTAGEM 110 E 220V; DISPLAY DIGITAL; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTES DURANTE O FUN	Philco	UNID	6	629,99	3.779,94
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	2	22	CENTRÍFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG) - TIPO/ CAPACIDADE: TRIPÉ - 30 KG - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - TRAVA DE SEGURANÇA: POSSUI	WASH LAV	UNID	1	40.000,00	40.000,00
TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	2	57	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL, GABINETE ROBUSTO EM MONOBLOCO, EM ACO INOXIDAVEL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FUNCIONAMENTO ELETRICO, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, ACESSO FRONTAL, CAPACIDADE PARA 30	WASH LAV	UNID	1	40.000,00	40.000,00
VERLUMA COMERCIO LTDA	2	4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA: BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA	LIDER	UNID	5	1.418,00	7.090,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	5	ARMÁRIO 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS	VIANFLEX	UNID	5	570,00	2.850,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	6	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS: ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E F	LUNASA	UNID	3	1.560,00	4.680,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	12	COMPUTADOR COMPLETO: (QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM 8 NÚCLEOS E 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.9 GHZ E TURBO BOOST	SKUL/PCYES	UNID	10	4.400,00	44.000,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	13	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO COM 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR	SKUL/EVOLVE	UNID	5	2.850,00	14.250,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	14	FOGÃO À GAS 04 BOCAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 48CM X ALTURA: 93,1CM X PROFUNDIDADE: 59,5CM, MATERIAL DA MESA: INOX, TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, TIPO DO FORNO: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VISOR	ATLAS	UNID	1	1.075,00	1.075,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	17	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS: MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MAD	VIANFLEX	UNID	25	399,00	9.975,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	18	MESA PARA REFEITÓRIO: MESA COM TAMPO EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁ	VIANFLEX	UNID	2	890,00	1.780,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	19	MESA PARA REUNIÕES: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE	VIANFLEX	UNID	2	700,00	1.400,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	20	NO BREAK: COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (	NHS	UNID	9	929,00	8.361,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	21	REFRIGERADOR FROST FREE 1 OU 2 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L: CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 47L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; GAVETÃO LEGUMES; PÉS REGULÁVEIS; COR BRANCA; SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C	CONSUL	UNID	1	2.750,00	2.750,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	22	SMART TV 42 POLEGADAS: RESOLUÇÃO 1920 X 1080 (FULL HD); TIPO DE PAINEL VA; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 10WRMS X 2; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; ÂNGULO DE VISÃO 170°(H) X 170°(V); TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ;	AOC	UNID	12	1.650,00	19.800,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	1	23	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	MULTI	UNID	3	2.100,00	6.300,00
VIANET SOLUTIONS LTDA	2	46	MOCHO ODONTOLÓGICO ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM	VIANFLEX	UNID	9	260,00	2.340,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	51	PINÇA DE DISSECAÇÃO – ANATÔMICA, 14 CM, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	CASSIFLEX	UNID	25	52,99	1.324,75
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	56	PORTA AGULHA HEGAR: (MEDINDO 20 CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	GOLGRAN	UNID	4	91,77	367,08
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	62	TESOURA SIMS RETA, MEDINDO 20 CM: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICA	ABC	UNID	6	161,90	971,40

Barbosa Ferraz, 14 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BC0AE623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 11.101.386/0001-44, com sede na Rua Julio Giovanetti, n.º 576, Santo Antonio Da Platina –PR, CEP: 86430-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 51.198,86 (cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2000	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3160	06.001.08.241.0007.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	06.001.08.243.0007.6030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4770	07.001.20.606.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5400	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5430	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5450	08.001.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5480	08.001.15.451.0010.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5780	08.002.15.122.0011.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5880	08.002.15.451.0011.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	5990	08.002.17.512.0011.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Leticia Marcusso Dutra, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ROBERTO LUIZ GARCIA	**LETICIA MARCUSSO DUTRA**
Secretário/Gestor	Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A239533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA**:STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 60.087.399/0001-11, com sede na Avenida Fernando Buosi, n.º 50, Bairro Centro, Cedral – SP, CEP: 15895-302.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR TOTAL: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5930	08.002.15.451.0011.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	5940	08.002.15.451.0011.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

FISCAL: Hudson Luiz Calixto França, Gestor: Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 15 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIANA GALAVOTI FAVA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Hudson Luiz Calixto Franca**
Secretário	Diretor

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4817936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 650/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	430
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	650/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:ABEF3976

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 651/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	431
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	651/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0E2106EB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 653/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	433
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	653/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	40-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D693ECEE

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 654/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	434
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	654/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR

FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:265277C8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 655/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	435

LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	655/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI		MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:889B1233

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 656/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JILMAR DA CRUZ

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	436
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	656/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JILMAR DA CRUZ		MATR.	44-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __._____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8F0F9DE3

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 657/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCON

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	437
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	657/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCON		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3348DF46

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 658/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**

	"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	438
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	658/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7E12AB29

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 659/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: LUCIANO DE BARROS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"VEREADOR ESTRATÉGICO E SERVIDOR LEGISLATIVO EFICIENTE: IEG-M (ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL), PROGOV (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO), COMISSÕES PERMANENTES" E "GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO." **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 16/06 A 19/06/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 16 de junho de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 16 de junho 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	439
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	659/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LUCIANO DE BARROS		MATR.	45-2
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
16/06	19/06	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16 de junho de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:84CACEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA SRP PREGÃO 032-2026

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
com vigência de 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 015/2026

5413 - SORVETERIA SKINA LTDA (00.449.193/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
305	29788 - SORVETE EM CAIXA, DE 10 LTS, IGREDIENTES LEITE EM PÓ, ÁGUA, SABORIZANTE, SUPRA 5, GORDURA DE PALMA, AÇÚCAR, GLUCOSE,ESTABILIZADOR, SABORES VARIADOS.	CX	MARCA PROPRIA	95	86,85	8.250,75
Total (R$):						8.250,75

5732 - SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.728.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
89	28266 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PARA TEMPERATURA EM ATÉ 100° C, EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	CX	VITALFORM	444	116,00	51.504,00
Total (R$):						51.504,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	373 - ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO: REVESTIDO EM PLÁSTICO GÁS EMBUTIDO PARA USO EM FOGÃO A GÁS. ACENDER ATE 3000 VEZES, FABRICAÇAO NACIONAL.	UN	Bic	55	4,40	242,00
5	22057 - ÁGUA MINERAL 20 LT SEM GÁS NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	GL	AQUALIV	100	12,00	1.200,00
6	23341 - ÁGUA MINERAL 500ML COM GÁS COM 12 UNIDADES, NÃO CONTENDO GLUTEM	CX	CRISTAL	210	12,70	2.667,00
	VALIDADE DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
7	23340 - ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS COM 12 UNIDADES, NÃO CONTENDO GLUTEM VALIDADE DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	CX	CRISTAL	290	13,10	3.799,00
23	27272 - AVENTAL IMPERMEÁVEL - em material PVC, frontal com alça fixa no pescoço e com alças de regulagem para amarração atrás. Cor branca, tamanho 120 x 60 cm.	UN	MAICOL	38	38,00	1.444,00
24	1353 - BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	PLASUTIL	18	6,50	117,00
25	21970 - BACIA RETANGULAR BRANCA 7 LITROS	UN	PLASUTIL	18	6,40	115,20
35	28300 - BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL MULTIÚSO CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	Urio	56	11,60	649,60
42	28301 - BATERIA, ALCALINA, 9 V, FORMA RETANGULAR, 1 UND POR PACOTE.	UN	ELGIN	130	12,10	1.573,00
52	28305 - BOLHAS DE SABÃO, CONTENDO 50 ML.	UN	BRASILFLEX	400	8,80	3.520,00
58	28307 - BOMBOM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CHOCOLATE BRANCO E PRETO.	UN	LACTA	65	51,00	3.315,00
60	29748 - BOTA DE E.V.A- NA COR BRANCA-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALÇADO DE SEGURANÇA-TIPO BOTA CANO ALTO-SOLADO PU ANTIDERRAPANTE; SEM BIQUEIRA; ACABAMENTO INTERNO DA BOTA: SEM FORRO. NUMERAÇÃO A DEFINIR.	PAR	VULCABRAS	66	60,95	4.022,70
90	28267 - COPO DESCARTÁVEL 300 ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PARA TEMPERATURA EM ATÉ 100° C, EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CX	FONPLAST	97	160,00	15.520,00
91	28268 - COPO DESCARTAVEL 50ML, EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, PARA TEMPERATURA EM ATÉ 100° C, EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	FONPLAST	300	2,85	855,00
117	29756 - EMBALAGEM SACO CONE EM POLIPROPILENO; MODELO CENOURA TAMANHO 30 CM X 15 CM, COR E TEMA A SER DEFINIDO. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PCT	PRAFESTA	30	81,00	2.430,00
126	29760 - ESCOVA LIMPEZA UNHA, POSSUI CERDAS NYLON PARA HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DAS UNHAS E DA PELE AO REDOR UNHAS	UN	CLIP	140	2,75	385,00
127	28257 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS, COM SUPORTE EM MATERIAL	UN	CONDOR	75	4,20	315,00

	PLÁSTICO E CABO PLÁSTICO.					
146	28315 - FLANELA DE LIMPEZA, TAMANHO DE NO MÍNIMO 33x53 CM, 100% ALGODÃO.	UN	flabom	240	3,95	948,00
147	27305 - FORMINHA PARA CUPCAKE N°0, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	REGINA	20	14,70	294,00
155	20177 - GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL, A CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DAS BEBIDAS É GARANTIDA POR NO MÍNIMO 6 HORAS, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO, CORPO TOTALMENTE EM AÇO INOX -	UN	IMPORT	28	100,00	2.800,00

	NÃO POSSUI AMPOLA DE VIDRO, PRÁTICA, TEM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA E BASE GIRATÓRIA, QUE FACILITA O SERVIR, DIMENSÕES: ALTURA: 23,00 CM LARGURA: 11,50 CM PROFUNDIDADE: 13,80 CM PESO (KG): 0,950					
163	27288 - HIPOCLORITO DE SÓDIO / ANTIMICROBIANA PARA DESINFECÇÃO GERMICIDA / CONCENTRAÇÃO DE USO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (200PPM) A 2,5 % (250PPM). EMPREGO: SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, NO PREPARO DE DIETA ENTERAL, FRUTAS E LEGUMES NO SND USO INSTITUCIONAL E DOMICILIAR. 1 LT	L	LAR	10	13,80	138,00
168	28327 - LENÇOS UMEDECIDOS, BRANCA COM NO MÍNIMO 96 LENÇOS UMEDECIDO, DIMENSÕES DA TOALHA 20 X 13 CM, SEM PARABENOS, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TODOS TIPOS DE PELE, FORMULADAS COM INGREDIENTES SUAVES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, TAMPA FLIP TOP.	UN	mili	160	18,60	2.976,00
169	27289 - LIMPA PEDRA DESINCRUSTANTE ÁCIDO. INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, ENCARDIDOS, EM PISOS BRUTOS, CALÇADAS E NA REMOÇÃO DE RESTOS DE CIMENTO EM PISOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE ÁCIDOS FORTES. PIGMENTOS E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 5LT.	UN	BARBAREX	41	39,50	1.619,50
172	20143 - LIMPADOR MULTI USO 5 LT - COMPOSIÇÃO: Ácido Sulfônico, Metassilicato de Sódio, Butilglicol, Nonilfenoletoxilado, Silicato de Sódio, Metil Isotiazolinona, Uréia, Corante, Fragrância e Veículo. INGREDIENTES: Ativo, Tensoativo Aniônico, Solvente, Tensoativo não iônico, Alcalinizante, Metil Isotiazolinona, Estabilizante, Corante, Fragrância e Veículo.	UN	LAR	280	37,00	10.360,00
183	28333 - LUVA, LÁTEX, PROCEDIMENTO COM PÓ BIODEGRADÁVEL- FABRICADO EM LÁTEX, CAIXA COM SUPERFÍCIE LISA, EMBALADA TIPO DISPENSER BOX, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	UN	TALGE	20	27,50	550,00
207	28344 - PALITO ESPETO, DE BAMBU PARA CHURRASCO COM 30 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	PHEOTTO	50	5,90	295,00
208	28343 - PALITO TIPO ESPETO, PARA CHURRASCO, EM MADEIRA OU BAMBU, PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO 18 CM.	UN	VABENE	65	5,10	331,50
211	22819 - PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA TAMANHO 35X55 CM - COR A DEFINIR	UN	FERREIRA	15	14,40	216,00
224	28350 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PARA LAVABO, FOLHA SIMPLES COM 1.000 FOLHAS POR PACOTE, TOALHA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 20 X 21CM OU 21 X 23 CM.	UN	SOFT	900	9,20	8.280,00

225	29770 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, C/2 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 21 X 23 CM NA COR CREME.	UN	SOFT	600	7,60	4.560,00
235	29771 - PICOLÉ, DE SUCO E CREME, CONTÊM ÁGUA, LEITE EM PÓ, CALDA PASTEURIZADA, AÇUCAR, GLUCOSE, SABORIZANTE, ESTABILIZADOR FEITO EM MÁQUINA, SABORES SORTIDOS. EMBALADOS SEPARADAMENTE. PESO DE NO MÍNIMO LÍQ. 55 G/PESO BRUTO 60 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	SKY SABOR	4.500	1,90	8.550,00
236	28355 - PILHA ALCALINA, AA, CARTELA 02 UNIDADE CADA.	UN	ELGIN	145	6,90	1.000,50
237	11470 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	ELGIN	260	8,00	2.080,00
245	29775 - POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250ML, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM TAMPA REDONDO PP, PARA BOLO/ SORVETE, COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM X 7CM X 5,7CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453/2010, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	CX	DAFESTA	120	15,00	1.800,00
246	29776 - POTE RETANGULAR DESCARTÁVEL, UNIDADE, COM TAMPA ARTICULADA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 350ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 164,2MM X 120,3MM X 41,0MM, MATERIAL: PET (POLIETILENO TEREFTALATO) - TRANSPARENTE. (Modelo PF-10). CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453/2010, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DAFESTA	2.500	2,41	6.025,00
247	29777 - POTE RETANGULAR DESCARTÁVEL, UNDIDADE, COM TAMPA ARTICULADA, CAPACIDADE PARA 250ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 14,72CM LARGURA 10,26 ALTURA 4,3CM, COR TRANSPARENTE, IDEAL PARA ARMAZENAR MARMITAS E SALADAS, PET (POLIETILENO TEREFTALATO) - TRANSPARENTE. (Modelo PF-10). CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 453/2010, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL, GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	UN	DAFESTA	1.500	1,45	2.175,00
252	28361 - PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM 120 ML.	UN	BOMBOAT	170	30,00	5.100,00

256	27276 - REDE PARA PROTEÇÃO DE CABELO – COR PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	DEOLINE	12	29,50	354,00
257	12532 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA, EMBALAGEM SEMI-RÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	TERNURA	360	4,70	1.692,00
259	12534 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LARANJA, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	TERNURA	360	4,70	1.692,00

260	12535 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LIMÃO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	TERNURA	360	4,50	1.620,00
261	28395 - REFRIGERANTE SABOR UVA, GASEIFICADO, EMBALAGEM SEMI-RÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	TERNURA	310	4,70	1.457,00
268	29782 - RODO, DE ESPUMA COM FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA - 28 CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UN	CONDOR	200	14,70	2.940,00
269	29783 - RODO, DE ESPUMA, DE MADEIRA, TAMANHO DE 25 À 40 CM C/ CABO DE 1,50M.	UN	CONDOR	130	15,05	1.956,50
270	29784 - RODO, DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 60 CM C/ CABO DE 1,50 M.	UN	oliveira	57	18,00	1.026,00
271	27304 - RODO DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 01 METRO C/ CABO DE 1,40 M	UN	oliveira	85	20,85	1.772,25
273	27266 - RODO DE PLASTICO, COM 02 BORRACHAS, 40 CM COM CABO 1,20 M	UN	CONDOR	40	11,00	440,00
275	28366 - RODO, LIMPEZA PESADA, MATERIAL DO CABO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO REFIL ESFREBÃO ABRASICO, DIMENSÕES DO CABO 1,20 (ALTURA) X 3 CM (LARGURA), DIMENSÕES DO REFIL 15 (ALTURA) X 39 CM (LARGURA).	UN	CONDOR	30	47,00	1.410,00
281	27290 - SABONETE LIQUIDO CREMOSO NEUTRO, COM GLICERINA, MULTIPLAS FRAGRÂNCIAS, GALÃO DE 5 LITROS.	UN	DEOLINE	80	38,50	3.080,00
284	29795 - SACO DE LIXO, PLASTICO REFORÇADO PICOTADO NA COR PRETA CAPACIDADE 30 LITROS EMBALADOS NA FORMA DE ROLO COM 50 UNIDADES.	UN	FLIXO	600	6,20	3.720,00
285	28372 - SACO DE LIXO, PLASTICO REFORÇADO PICOTADO NA COR PRETA CAPACIDADE 15 LITROS EMBALADOS NA FORMA DE ROLO COM 50 UNIDADES.	UN	FLIXO	250	7,60	1.900,00
286	28373 - SACO DE LIXO, PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO NA COR PRETA CAPACIDADE 50 LITROS EMBALADOS NA FORMA DE ROLO COM 50 UNIDADES.	UN	FLIXO	480	8,00	3.840,00
287	28374 - SACO DE LIXO, RESISTENTE, 150 LTS, PACOTE COM 25 UNIDADES CADA.	UN	FLIXO	450	9,30	4.185,00
288	28375 - SACO PAPEL CRAFT, TAMANHO 14X07,3, PACOTE 50 UND.	UN	KRAFT	180	16,10	2.898,00
297	29786 - *SALGADINHO, DE MILHO, MAIS DE 40 GR, (TIPO INFANTIL) SABORES VARIADOS.	UN	CEGONHA	950	2,10	1.995,00
317	24376 - TOUCA DESCARTÁVEL - sanfonada, hipo-alergênica, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, produto de uso único, confeccionada: confeccionada em tecido não tecido (tnt), 100% polipropileno, tamanho: 20" gramatura: de	PCT	VABENE	65	17,40	1.131,00
	pelo menos 30 g/m2, branca, características adicionais: embalagem com 100 unidades.					
Total (R$):						141.376,75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	28296 - BALA RECHEADA, SABOR CHOCOLATE, LEITE, INGREDIENTES XAROPE DE GLUCOSE, AÇÚCAR, LEITE CONDENSADO, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE HIDROGENADO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO, AROMATIZANTE; RECHEADA, UNIDADE COM ?130 GRAMA, PACOTE COM 500 GR.	UN	ARCOR	160	17,15	2.744,00
38	21056 - BARQUETE RECHEADO COM FRANGO, FRIOS, LEGUMES	UN	DIPAES	4.600	2,50	11.500,00
44	21058 - BELISCÃO RECHEADO DE GOIABADA	UN	DIPAES	4.500	1,00	4.500,00
46	25559 - BISCOITO RECHEADO 110g, sabores variados.	UN	CASAREDO	650	3,70	2.405,00
49	24518 - Biscoito salgado com recheios diversos sabores peso 150 gramas contendo 6 pacotes de 25 gramas cada	PCT	CLUB SOCIAL	620	7,39	4.581,80
54	20507 - BOLO RECHEADO COM CREMES SORTIDOS. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	230	60,60	13.938,00
55	20508 - BOLO RECHEADO COM FRUTAS SORTIDAS. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	DIPAES	220	47,50	10.450,00
61	29749 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA / RODO - COM ROSCA EM MADEIRA, ALTURA MINIMA DE 1,50 CM. FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UN	MEDIANEIRA	210	4,50	945,00
62	27307 - CAFÉ DESCAFEINADO, A VÁCUO 250g Café descafeinado, torrado e moído, embalado a vácuo. embalagem de 250 gramas.	UN	3 CORAÇÕES	30	32,40	972,00
82	27630 - CHURROS, MINI, RECHEADO COM DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	4.000	1,70	6.800,00
92	28269 - COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 180ML,COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO PARA CAFE COR BRANCO.	UN	cristal copo	30	11,00	330,00
95	23823 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO,	KG	LAR	350	8,70	3.045,00
	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO COM REGISTRO DA FIRMA, PRAZO DE VALIDADE					
96	27633 - COXINHA - SALGADOS FRITOS, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	6.400	1,10	7.040,00
99	28274 - CROISSANT DOCE, DE MASSA FOLHADA COM RECEIO DE DOCE DE LEITE, GOIABADA E CHOCOLATE, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	4.000	2,00	8.000,00
100	28275 - CROISSANT SALGADO, DE MASSA FOLHADA COM RECEIO DE CARNE DE GADO E FRANGO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	4.500	2,00	9.000,00

121	27637 - ENROLADINHO DE SALSICHA, SALGADOS FRITOS, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	4.500	2,05	9.225,00
122	29792 - ERVA MATE, 100% PURA E NATURAL, É PRODUZIDA E EMBALADA NA ORIGEM, DENTRO DOS MELHORES PADRÕES DE HIGIENE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO IBAMA, NÃO CONTER AGROTÓXICOS, EMBALAGEM A VÁCUO DE 01 KG.	UN	SERRANA	820	10,70	8.774,00
132	25920 - ESPONJA DE AÇO, 60G, MANTA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ELASTÔMERAS QUE OFERECE EXCELENTE DURABILIDADE E MAIOR PODER DE FIXAÇÃO DOS DISCOS, BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 8 UNIDADES.	UN	ASSOLAN	335	3,20	1.072,00
133	29762 - ESPONJAS FIBRAÇO LIMPEZA PESADA, 05 UND POR PACOTE, INDICADA PARA LIMPEZA ULTRA PESADA DE SUPERFÍCIES, SUBSTITUINDO A PALHA DE AÇO, LIMPEZA PROFISSIONAL. DIMENSÕES (MM): 87 X 125, ESPESSURA (MM): MÍNIMO 22, COR: AZUL ESVERDEADO ESCURO.	UN	CONDOR	270	7,80	2.106,00
134	29763 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA EXTREMA/PESADA - TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA, ABRASIVO, DIMENSÃO 110 x 20 x 75MM. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, COR ROXA, MODELO ONDULADO.	UN	CONDOR	610	6,80	4.148,00
140	25931 - FAROFA PRONTA, PACOTE 500G, SABORES VARIADOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	ZAELI	40	6,00	240,00
167	8349 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, ESTÉRIL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS, CX. C/ 12 UNIDADES.	CX	TERRA VIVA	2.400	5,80	13.920,00
192	28337 - MARSHMALLOW, PACOTE 250 GRAMAS.	UN	FINI	170	6,00	1.020,00
201	21042 - NOZES EM GRÃOS. PACOTE 100 GRAMAS	UN	HUBER	40	10,80	432,00
202	21947 - ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO TIPO PET COM 900ML	UN	COAMO	300	6,80	2.040,00
217	19819 - PÃO FRANCÊS - DE FARINHA DE TRIGO - APROXIMADAMENTE 35G (CADA), FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	KG	DIPAES	232	10,00	2.320,00
234	28354 - PÉROLA DE QUEIJO, SALGADOS FRITOS, RECHEIO DE QUEIJO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	3.500	1,40	4.900,00
240	29773 - PIRULITO PSICODÉLICO, PACOTE DE NO MÍNIMO 500 GR, 50 UND.	UN	ARCOR	80	17,70	1.416,00
248	27668 - PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA TAMANHO PEQUENO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	cristal copo	270	1,50	405,00
255	29779 - QUICHE, MINI RECHEADO DE FRANGO, CARNE, PIZZA, BRÓCOLIS COM QUEIJO	UN	INOVE	3.700	1,60	5.920,00
258	12533 - REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L.	UN	TERNURA	360	4,60	1.656,00
265	28364 - RISOLE, SALGADOS FRITOS, RECHEIO DE CARNE GADO, FRANGO, PIZZA, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	6.500	1,10	7.150,00
266	29780 - RODO, DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: COM CABO DE ALUMÍNIO - 60CM DE BASE, INCLUSO NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 CM COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA DUPLA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UN	MEDIANEIRA	250	30,00	7.500,00
267	29781 - RODO, DE ALUMÍNIO COM BORRACHA: COM CABO DE ALUMÍNIO - 80CM DE BASE, INCLUSO NO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 CM COM FIXAÇÃO ANGULAR (INCLINADO), BORRACHA DUPLA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 MM DE ESPESSURA E 3 CM DE LARGURA.	UN	MEDIANEIRA	300	49,90	14.970,00
282	28369 - SACO BRANCO DE LIXO, LEITOSO, 50 LTS, PACOTES 100 UNIDADE CADA	UN	BEAPAL	60	16,00	960,00
292	28379 - SACO PLÁSTICO FREEZER, PICOTADA, BOBINA, FUNDO RETO, ROLO COM 400 UNIDADES, TAMANHO 40 X 60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	UN	NEUSAN	60	45,00	2.700,00
304	27660 - SONHO, MINI, RECHEADO DE DOCE DE LEITE E CREME, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	DIPAES	6.000	3,50	21.000,00
313	27300 - TÊNIS PROFISSIONAL SOFT BB80 PAR. Confeccionado em EVA (etil vinil acetato) um material super leve que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. Palminha confeccionada em E.V.A (etil vinil acetato) numeração variando de 35 a 44.	PAR	PEGA FORTE	40	140,00	5.600,00
Total (R$):						205.724,80

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25552 - ACHOCOLATADO, Bebida Lactea 200ml, chocolate ao Leite, integral.	UN	TERRA VIVA	2.900	1,40	4.060,00
3	426 - AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG 1° QUALIDADE, ASPECTO GR AÇUCAR BRANCO CRISTAL PACOTE DE 5KG 1° QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINA A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PCT	ALTO ALEGRE	182	13,70	2.493,40
4	495 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS, A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML - FRASCO.	UN	magro	35	6,35	222,25
9	606 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46°, INPM 54° GL, PARA USO DOMESTICO EMBALAGEM 1 LITRO.	L	GIOCA	350	6,55	2.292,50
10	605 - Álcool etílico 70%, frascos com 1000 ml	FRS	SUPERVALE	350	7,55	2.642,50
12	26164 - ALFACE CRESPA De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de	UN	SUDOESTE	100	4,35	435,00

	cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.					
13	28288 - ALHO, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETO. LIVRE DE FERTILIZANTES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	cantu	13	21,00	273,00
15	27286 - AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO. ÁLCOOL CETOESTERARÍLICO, CLORETO DE CETILPROPILTRIMETIL AMÔNIO (QM 1650), METIL ISOTIAZOLINONA E SEUS DERIVADOS, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, ESPESSANTE, AGENTE AMACIANTE E AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	UN	ENVOLV	65	11,80	767,00
16	19848 - AMENDOIM DESCASCADO, NA COR VERMELHO/AMARELO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500GR	PCT	DUAS MARIAS	80	6,15	492,00
17	29743 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	UN	AMAFIL	31	6,85	212,35

18	28289 - AMOEBA PRODUTO NÃO TOXICO FRASCO 110 GRAMAS CORES SORTIDAS	UN	ASCATOYS	150	8,60	1.290,00
19	29744 - .DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, DE NO MÍNIMO 150ML, EVITA O MAU ODOR POR ATÉ 48H, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA NEUTRA.	UN	MOOD	160	6,40	1.024,00
20	28290 - APARELHO BARBEADOR, C/ 02 UNIDADES DESCARTÁVEIS, COM DUAS LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO EM CROMO.	UN	Bic	350	4,15	1.452,50
21	27625 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, A ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	UN	SABOR SUL	50	15,80	790,00
22	21048 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. PACOTE 250 GRAMAS	UN	kamila	20	4,55	91,00
26	29745 - BANHA DE PORCO, NATURAL GORDURA SUINA, PARA FRITURAS E RECEITAS CULINÁRIAS. PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, É EXTRAÍDA DE FORMA ARTESANAL E SEM CONSERVANTES E LIVRE DE IMPURESAS. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	KG	MARCA PROPRIA	50	12,70	635,00
27	28291 - BANHEIRA UNIVERSAL PARA BEBÊ, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO (PP), DIMENSÕES DO PRODUTO 74C X 41L X 26A CENTÍMETROS, LIVRE DE BPA, CORES: VERDE CLARO, AMARELO CLARO, BEGE CLARO, BRANCO, TRANSPARENTE.	UN	ADOLETA	30	25,00	750,00
28	29746 - *BALA DE GOMA, PACOTE DE NO MÍNIMO DE 100 G, POR PACOTE, SABORES SORTIDOS.	UN	SIMONETTO	650	4,50	2.925,00
29	28292 - BALA DOCE DO TIPO DURA, COM SABORES SORTIDOS, PACOTE DE 600G.	UN	SIMONETTO	145	8,00	1.160,00
30	28293 - BALA GOMA CAIXA COM 30 TUBOS.	CX	SIMONETTO	235	18,70	4.394,50
31	28294 - BALA GOMA, FORMATO CORAÇÃO, SABOR DE FRUTAS, PACOTE 150G.	UN	SIMONETTO	225	5,40	1.215,00
32	28295 - BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS, PACOTE 100G. (natal luz)	UN	SIMONETTO	670	4,30	2.881,00
34	28298 - BALA SORTIDAS: DOCE, MACIA, PACOTE DE 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO	UN	SIMONETTO	120	10,05	1.206,00

	CÍTRICO E ÁCIDO LÁTICO, EMULSIFICANTES MONO E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
36	27240 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAP. 20 LITROS	UN	ARQPLAST	70	27,15	1.900,50
37	29747 - BANANA CATURRA/ NANICA, EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLÁSTICO.	KG	cantu	780	4,99	3.892,20
39	27627 - BARRA DE CEREAL, DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: GLICOSE, FLOCOS DE ARROZ, CEREAL DE MILHO - MILHO, AÇÚCAR, SAL E MALTE. 22G CADA UNIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	naturalle	650	34,95	22.717,50
40	23816 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.	KG	cantu	50	3,99	199,50
41	1649 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFOME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO SEMCORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	IRATI	80	4,49	359,20
43	23832 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 900ML.	UN	SANTA CLARA	250	8,79	2.197,50
45	1751 - BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA	KG	cantu	70	5,19	363,30

	ADERIDO À SUPERFÍCIE.					
47	28302 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO DE 740 G .	UN	NINFA	70	9,55	668,50
48	28303 - BISCOITO INTEGRAL SALGADO, PESO 144 GRAMAS, CONTEM 06 UNIDADES DE 24 GRAMAS CADA.	UN	PIRAQUE	670	5,78	3.872,60
50	1823 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 360 g.	PCT	NINFA	220	4,39	965,80
51	28304 - BISCOITO TIPO WAFFER, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 115G.	UN	NINFA	720	2,15	1.548,00
53	26722 - Bolinho macio fofinho diversos sabores com recheios peso 40 gramas	UN	RENATA	1.250	2,35	2.937,50

56	2005 - BOLO SIMPLES, PRONTO PARA CONSUMO, SEM RECHEIO NOS SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	MARCA PROPRIA	250	28,95	7.237,50
57	21974 - BOMBA CHATA P/ CHIMARRÃO INOX APROX.21,2 CM	UN	DOCESAR	20	15,00	300,00
64	2790 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, 200G.	FRS	NESCAFE	110	30,50	3.355,00
65	25561 - CAIXA CHOCOLATE, ao Leite com no mínimo 126 gr, 20 unidades por caixa — tipo Bis	UN	HERSHEYS	1.050	9,45	9.922,50
66	25549 - CAIXA DE BOMBOM, Sortido, boa qualidade, de no mínimo 250 gr, mais de 15 bombons por caixa.	UN	GAROTO	950	12,95	12.302,50
67	29750 - CAIXA PLASTICA COM TAMPA, 15 LITROS BRANCA, CARACTERÍSTICAS; COR: BRANCO, DIMENSÕES: C. 51 X L. 33,5 X A. 12CM	UN	ARQPLAST	45	25,00	1.125,00
68	2924 - Caldo de carne, em tabletes. Composição mínima: sal, gordura vegetal, amido, açúcar,alho, carne bovina, pimenta, salsa, louro, realça dores de sabor, aromatizantes, corantes. Caixa com 6 tabletes , com total aproximado de 57g.	UN	APTI	10	3,99	39,90
69	25918 - CANELA EM CASCA, PACOTE DE 20 G.	UN	kamila	20	3,85	77,00
70	25917 - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA EM PÓ - EMBALAGENS COM 30G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA.	UN	Kamilla	30	1,79	53,70
71	28281 - CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª MOÍDA. RESFRIADA OU CONGELADA NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PRECEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	KG	ITABERABA	190	28,00	5.320,00
72	21041 - CASTANHA DO PARÁ EM GRÃOS. PACOTE 100 GRAMAS	UN	cantu	30	24,45	733,50
73	29751 - CASQUINHA, CROCANTE PARA SORVETES E CONI TRUFADO, TAMANHO 15 CM, PESO 35G. CAIXA COM 300 UNIDADES.	CX	MARVI	20	83,00	1.660,00

74	3357 - CEBOLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E BEM DESENVOLVIDA.	KG	cantu	110	4,39	482,90
75	28282 - CENOURA DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	cantu	60	4,43	265,80
76	28283 - CHÁ MATE TOSTADO, VÁRIOS SABORES, CAIXA 40G COM 25 SACHÊS DE FÁCIL DILUIÇÃO.	UN	CHA MATE 81	200	4,39	878,00
77	27238 - CHÁ P/ CHIMARRÃO, SACHÊ 15GR	UN	Kamilla	180	3,85	693,00
79	28285 - CHOCOLATE EM BARRA, AO LEITE, MEIO AMARGO, BRANCO - 1KG, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (INS322) E POLIGLICEROL POLIRICINOLEATO (INS 476) E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM LACTOSE E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	KI KAKAU	70	34,50	2.415,00
80	28286 - CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE FÁCIL DILUIÇÃO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 550 GR, DE BOA QUALIDADE.	UN	CELLI	110	8,65	951,50
81	28287 - CHOCOLATE, EM FORMATO DE BOLINHAS DE FUTEBOL SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, PACOTE 340 GRAMAS.	UN	ROMA	200	19,58	3.916,00
83	27631 - CLORO GEL, CLORO ATIVO, BICO DIRECIONADOR, FÓRMULA EM GEL, FRASCO DE 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE.	UN	QBOA	120	14,45	1.734,00
84	23820 - COADOR DE PAPEL 103, CX. C/ 30 UNIDADES.	CX	3 CORAÇÕES	120	3,95	474,00
85	23821 - COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	Kamilla	60	4,95	297,00
86	27632 - COLHER SOBREMESA, DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ALEGRIA E FESTA	270	6,35	1.714,50
87	29752 - COLHER GRANDE, PARA ARROZ, AÇO INOX, 33CM, RESISTENTE À	UN	SO QUALIDADE	30	19,10	573,00

	CORROSÃO E MANCHAS.					

88	29753 - CONDICIONADOR DE CABELO, DE NO MINIMO 325 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FORMULADO PARA CABELOS TODOS OS TIPOS DE CABELO, APRESENTAÇÃO TUBO DEPRESSÍVEL, DE BOA QUALIDADE	UN	tralala	150	15,75	2.362,50
93	28270 - CORANTE ALIMENTÍCIO, LÍQUIDO, CONFEITARIA, FRASCO 10ML, CORES VARIADAS.	UN	Kamilla	40	5,99	239,60
94	29754 - COTONETES, HASTES FLEXÍVEIS, ALGODÃO 100% PURO, COM 75 UNIDADES.	UN	DENGO	250	3,75	937,50
97	29755 - .CREME DENTAL, 140 G, TRIPLA LIMPEZA COMPLETA, COL FLUOR E CÁLCIO, SABOR MENTOLADO.	UN	SORRISO	160	7,95	1.272,00
98	28273 - CREME DE LEITE, INTEGRAL, TEXTURA CREMOSA, SABOR LEITE, INGREDIENTES LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA GUAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. CAIXA 200 GR.	UN	TERRA VIVA	50	3,65	182,50
101	4668 - CUCA RECHEADA SABOR DOCE DE LEITE, CHOCOLATE E GROSELHA, TAMANHOS UNIFORMES, APRESENTANDO BOA APARENCIA, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	MARCA PROPRIA	280	18,50	5.180,00
102	4673 - CUCA TIPO ROYAL , SIMPLES SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega.	KG	MARCA PROPRIA	250	13,60	3.400,00
103	28276 - CUIA, P/ CHIMARRÃO TAM. MÉDIO DE PORONGO NATURAL, BOCAL LARGO E PÉ EM RESINA.	UN	DOCESAR	27	23,50	634,50
104	28278 - CUPCAKE, SABORES A DEFINIR, RECHEIO A DEFINIR COM COBERTURA.	UN	MARCA PROPRIA	3.300	3,75	12.375,00
105	28277 - DESINFETANTE SANITÁRIO, 1 LT. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO TÔNICOS, CONSERVANTES SOLVENTES SEQUETRANTE, CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UN	GIOCA	400	4,50	1.800,00
107	27281 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, VARIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO 360 ML.	UN	PURO AR	150	11,40	1.710,00
108	28280 - DETERGENTE PARA LOUÇA, 500 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, UMECTANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO:	UN	BIO KRISS	510	1,70	867,00

	LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.					
112	28262 - DISPENSADOR, PORTA PAPEL TOALHA BOBINA, AUTO CORTE COMPACTO, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	Nobre	25	57,95	1.448,75
114	28260 - DOCE DE FRUTAS (UVA, FIGO, GOIABA, BANANA) SEM CORANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 900G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	UN	aurea	40	10,95	438,00
115	23825 - DOCE DE LEITE, SEM CORANTES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	UN	aurea	40	14,70	588,00
116	28259 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL, RETANGULAR, TAMPA ARTICULADADE 350 ML E 500ML, TRANSPARENTE.	UN	GALVANOTEK	1.200	0,85	1.020,00
118	27636 - EMPADINHA RECHEADA, SALGADO ASSADO, RECHEIO DE CARNE FRANGO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	MARCA PROPRIA	5.000	2,35	11.750,00
119	29757 - EMPANADO, STEAK DE FRANGO, DE NO MÍNIMO 100G A UNIDADE, INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SAL, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (CEBOLA, PIMENTA, ALHO, PIMENTA-BRANCA), SUCO DE LIMÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM GLÚTEN.	UN	LAR	1.800	1,40	2.520,00
120	29100 - ENGATE RÁPIDO, PARA MANGUEIRA DE ½, MATERIAL PVC, COR LARANJA E PRETO.	UN	TRAMONTINA	60	3,50	210,00
123	28258 - ERVILHA, REIDRATADA EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G. DE BOA QUALIDADE.	UN	predilecta	160	3,94	630,40
124	29758 - .ESCOVA DE CABELOS JACARÉ, RÍGIDA, DESEMBARAÇADORA, DE NO MINIMO 3 CM X 19 CM, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPORPILENO (PP) E PIGMENTO MASTER, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CORES VARIADAS.	UN	ESCOBEL	50	13,30	665,00
125	29759 - ESCOVA DENTAL MACIA, ADULTO E INFANTIL, CERDAS NYLON MACIO, 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, FORMATO DO CABO RETO, CABEÇA COMPACTA, LIMPADOR DE LÍNGUA, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 17 CM	UN	SO QUALIDADE	200	4,00	800,00

	ADULTO E INFANTIL 14 CM. CORES VARIADAS.					
128	27264 - ESCOVA OVAL DE MADEIRA P/ LAVAR ROUPA TAM. 16, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, METAL E MADEIRA, CERDAS PP.	UN	MANIA	55	3,80	209,00
129	29761 - ESCUMADEIRA VAZADA INOX, TAMANHO 34 CM, TIPO DE MALHA VAZADA, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UN	SO QUALIDADE	14	13,80	193,20

130	27639 - ESFIRRA FECHADA, SALGADO ASSADO, RECHEIO DE CARNE FRANGO, CARNE GADO e PALMITO,TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	MARCA PROPRIA	5.000	2,05	10.250,00
131	28256 - ESFREGÃO DE AÇO, INOXIDÁVEL 10G, NÃO ENFERRUJA, 100% AÇO INOX.	UN	BRILHAINOX	120	4,90	588,00
135	28255 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, TAMANHO 110x75x20mm. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	UN	BOMBRIL	550	6,10	3.355,00
136	25921 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 340G - A BASE DE: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO). ISENTO DE FERMENTAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA	UN	POMODORO	55	2,85	156,75
137	28308 - FACA P/ PÃO, LÂMINA EM AÇO, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO 324x37x23 mm.	UN	ELITE	12	14,20	170,40
138	26726 - Faqueiro 24 peças lamina aço inox cabos de polipropileno, pote plastico	UN	TRAMONTINA	16	51,00	816,00
139	28309 - FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, (SEM FERMENTO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PACOTE COM 5 KG.	UN	CLARISSIMA	65	17,40	1.131,00
141	6296 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PACOTES DE 125 GR. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA ENTREGA.	PCT	GOOD INSTANT	40	7,90	316,00
142	28311 - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ - PACOTES DE 250GR. EMBALAGEM ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. TIPO ROYAL.	UN	APTI	30	7,68	230,40
143	28312 - FILME, BOBINA/ROLO PVC, COM PELÍCULA ADERENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER ALIMENTOS - 28 CM X 300 M.	UN	GIOPACK	25	42,50	1.062,50
144	28313 - FILME, ROLO COM PELÍCULA ADERENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER ALIMENTOS , 28CM X 30M.	UN	GIOPACK	40	8,40	336,00
145	28314 - FILTRO, P/ BOMBA DE CHIMARRÃO C/ 02 UNIDADES.	UN	Kamilla	130	2,15	279,50

148	29764 - FORMAS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL MULTIUSO- PARA EMPADA MÉDIA- DIMENSÕES: 9CM DE DIÂMETRO, 2,5CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 80ML.	PCT	BRICOFLEX	100	28,00	2.800,00
149	28317 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, UNISSEX, TAMANHO G, FRALDA RESPIRÁVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, FECHO FÁCIL ESTICADINHO. TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. SISTEMA ANTIVAZAMENTO NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR. ALOE VERA. ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE. DEVE SER FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UN	milli	40	26,00	1.040,00
150	28318 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, UNISSEX, TAMANHO M, FRALDA RESPIRÁVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, FECHO FÁCIL ESTICADINHO. TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. SISTEMA ANTIVAZAMENTO NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR. ALOE VERA. ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE. DEVE SER FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UN	mili	60	23,70	1.422,00
151	28319 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, UNISSEX, TAMANHO P, FRALDA RESPIRÁVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, FECHO FÁCIL ESTICADINHO. TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO . BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. SISTEMA ANTIVAZAMENTO NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR. ALOE VERA. ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE. DEVE SER FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	UN	milli	20	27,50	550,00
152	28320 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, UNISSEX, TAMANHO XG, FRALDA	UN	milli	60	27,50	1.650,00

	RESPIRÁVEL, COM REVESTIMENTO INTERNO SUAVE, FECHO FÁCIL ESTICADINHO. TOQUE DE ALGODÃO EXTRA MACIO. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPER ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE. SISTEMA ANTIVAZAMENTO NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR. ALOE VERA. ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE. DEVE SER FABRICADA COM COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.					
153	21044 - FRUTAS SECAS. PACOTE 200 GRAMAS	UN	LA VIOLETERA	30	8,40	252,00
156	28321 - GELATINA, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 20 G.	UN	APTI	150	0,92	138,00
157	28322 - GERGELIM, BRANCO OU PRETO, PACOTE COM 200 GRAMAS.	UN	Kamilla	30	11,80	354,00
158	21043 - GRANOLA TRADICIONAL. PACOTE 250 GRAMAS	UN	Kamilla	20	13,80	276,00
159	23831 - GROSTOLI, MASSA FRITA, TAMANHO MÉDIO, SABORES: DOCE POLVILHADO COM AÇUCAR COM CANELA E SALGADO	KG	MARCA PROPRIA	400	35,00	14.000,00
160	28323 - GUARDA CHUVA, DE CHOCOLATE PACOTE 100 GRAMAS.	UN	NOSSA TERRA	460	5,80	2.668,00
161	27642 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 30 CM X 29,5 CM, 50	UN	tropicos	700	1,90	1.330,00

	UNIDADES POR PACOTE.					
162	27643 - HAMBURGUEIRA ISOPOR, CAIXA COM 400 UNIDADES. 17X17, INDICADA PARA COLOCAR ALIMENTOS COMO LANCHES, PORÇÕES, SALADAS ENTRE OUTROS. DEVE MANTER A TEMPERATURA DO ALIMENTO ATÉ CHEGAR AO SEU DESTINO.	CX	COPOBRAS	20	90,00	1.800,00
164	27280 - INSETICIDA AEROSSOL, MULTI INSETICIDA, FRASCO 360 ML.	UN	BUZZOFF	40	14,20	568,00
165	28324 - LARANJA IN NATURA. LARANJA LIMA (DO CÉU), DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA, SEM ÁCIDO E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	cantu	280	3,90	1.092,00
166	28325 - LEITE CONDENSADO, ?LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE. TRADICIONAL, EMBALAGEM TETRA PACK DE 395Gr.	UN	MARAJOARA	60	6,58	394,80
170	27277 - LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML - COM ÁLCOOL	UN	GIOCA	350	6,68	2.338,00
171	29105 - LIMPADOR DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA	UN	uau	450	4,90	2.205,00

	E VEÍCULO. DISSOLVE 100% DA GORDURA, PODE SER USADO EM: SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, MÁRMORE, PINTADAS/ESMALTADOS COM SERIGRAFIA LIMPE IMEDIATAMENTE APÓS A APLICAÇÃO.					
175	27234 - LINGUIÇA SUINA TOSCANA KG, PRODUTO COM PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	MARCA PROPRIA	190	13,20	2.508,00
176	21045 - LINHAÇA MARROM. PACOTE 200 GRAMAS	UN	Kamilla	20	9,80	196,00
177	27645 - LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, COM ALÇA, 30L, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES DO PRODUTO DE NO MINIMO (CXLXA): 571X 250X 350MM.	UN	PLASUTIL	70	45,00	3.150,00
178	27646 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, 105 LITROS, ALÇAS LARGAS, DIMENSÕES: 52CM(C) X 38CM(L) X 92CM(A), MATERIAL PLÁSTICO.	UN	PLASUTIL	45	110,00	4.950,00
179	28329 - LIXEIRA RETANGULAR COM RODAS, ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL E RODAS DE PLASTICO REFORÇADO, PRODUTO QUE TENHA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS ABRASIVOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), MED. APROX.: COMPRIMENTO 63 CM, LARGURA 61 CM, ALTURA 90 CM.	UN	PLASUTIL	26	168,00	4.368,00
180	28330 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, PRODUTO QUE TENHA GRANDE RESISTÊNCIA A PRODUTOS ABRASIVOS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). MED. APROX.: COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 44 CM.	UN	PLASUTIL	45	19,50	877,50
181	28331 - LUVA BORRACHA CANO LONGO, TAMANHO G, M, P, ANTIDERRAPANTE ANATÔMICAS LÁTEX NATURAL. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA; SEM REVESTIMENTO INTERNO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. ESPECIFICAÇÃO COMPRIMENTO 40 CM, FORMATO ANATÔMICO ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO CLORINADO PUNHO VIROLA, PACOTE 1 PAR.	PAR	VOLK	180	10,55	1.899,00
182	28332 - LUVA NITRÍLICAS, REUTILIZÁVEIS SEM SUPORTE TEXTIL, LUVAS COM FORRO COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE. INDICADA PARA TRABALHOS QUE EXIGEM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL A PRESENÇA DE	UN	EMBAT	50	9,50	475,00

	PRODUTOS QUÍMICOS SOLVENTES, DERIVADOS DO PETRÓLEO, GORDURA ANIMAL E OUTROS. PROTEÇÃO MECÂNICA COM MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL. TAMANHO MÉDIO E GRANDE, PACOTE 1 PAR.					
184	28334 - LUVAS DE SEGURANÇA E LIMPEZA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, FLOCADA INTERNAMENTE, SEM VIROLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS. PACOTE (PLÁSTICO): PACOTE COM 1 PAR. TAMANHOS P, M, G.	PAR	IMBAT	950	5,90	5.605,00
185	28335 - MAÇA FUJI IN NATURA, VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABER DA ESPÉCIE DA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CX	cantu	480	5,90	2.832,00
186	23834 - MAIONESE TRADICIONAL CONTENDO NO MÍNIMO ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, SAL, OVO PASTEURIZADO, SUCO DE LIMÃO, CONDIMENTOS, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTI CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ANTIOXIDANTES TBHQ E EDTA, CORANTES BETACAROTENO E PÁPRICA, NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO DE 400G	UN	SALADA	80	5,90	472,00
187	19929 - MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	KG	cantu	145	5,90	855,50
188	28394 - MANGA ROSA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS.	KG	cantu	80	5,90	472,00
189	9416 - MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL EM PVC E TRANÇADO EM POLIÉSTER 1/2 POLEGADA.	M	TRAMONTINA	470	4,00	1.880,00
190	29767 - MANTEIGA, EMBALAGEM DE 200G, GORDURA LÁCTEA, COM AUSÊNCIA DE GLÚTEN E CORANTE, MANTEIGA A BASE DE LEITE DE VACA, BOA QUALIDADE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	UN	ALTO ALEGRE	100	10,80	1.080,00

191	29766 - MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MÍNIMO DE ATÉ 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500 G.	UN	CREMOSY	60	6,90	414,00
193	23836 - MASSA DE PASTEL DISCO GRANDE, PACOTE COM 500G.	KG	JOAO DAS MASSAS	350	5,90	2.065,00
194	9696 - MELANCIA IN NATURA, de tamanho regular de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta a granel.	KG	cantu	520	2,45	1.274,00
195	19938 - MELÃO, COR AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPECIE.	KG	cantu	270	5,40	1.458,00

196	9822 - MILHO PARA PIPOCA pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, com validade de no mínimo de 06 meses.	PCT	femila	250	4,90	1.225,00
197	9829 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G	UN	predilecta	195	3,95	770,25
198	28338 - SANDUICHE, MINI, PAO BISNAGUINHA COM PATÊ DE FRANGO E OU PATÊ DE PRESUNTO E QUEIJO, PRESUNTO QUEIJO TOMATE ALFACE.	UN	MARCA PROPRIA	5.200	2,95	15.340,00
199	28339 - MOEDA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	UN	ROMA	220	24,70	5.434,00
200	28340 - NATA - CREME DE LEITE PASTEURIZADO, POTE COM 300G	UN	TERRA VIVA	50	10,80	540,00
203	28341 - OVO, BRANCO DE GALINHA, CASCA ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PRECEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CAIXA 12 OVOS.	DUZ	CARMINATTI	145	7,80	1.131,00
204	29768 - PÁ DE LIXO COM CABO LONGO-PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO. DIMENSÕES DA PÁ: 5 CM (ALTURA) X 29,5 CM (LARGURA), PESO: 80 GRAMAS. CABO: MADEIRA, COM 120 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE. COR A SER DEFINIDA.	UN	BRIZZI	120	9,00	1.080,00
206	28342 - PALITO DE DENTES, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO COM DUAS PONTAS, COMPRIMENTO: 6CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	GINA	35	2,25	78,75
209	29769 - PANELA CAÇAROLA GRANDE, COM CABOS E COM TAMPA, LINHA HOTEL RESTAURANTE PROFISSIONAL N45, ALUMÍNIO 31 LITROS, ALUMÍNIO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES ALTURA 21 CM, DIÂMETRO 45 CM, MATERIAL DA TAMPA ALUMÍNIO.	UN	DOCESAR	12	169,95	2.039,40
210	27257 - PANO DE CHÃO ALVEJADO, TIPO SACO BRANCO DE ALGODÃO - 45x65cm	UN	LOMAR	110	8,60	946,00
212	22820 - PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA TAMANHO 65X95 CM - COR A DEFINIR	UN	LOMAR	275	12,80	3.520,00
213	27256 - PANO DE PRATO ESTAMPADO 38x68cm, 100% ALGODÃO	UN	LOMAR	190	4,20	798,00
214	28345 - PÃO DE FORMA FATIADO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO	KG	MARCA PROPRIA	290	6,40	1.856,00

	OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FÔRMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.					
215	28346 - PÃO DE HOT DOG, MINI, CONTÉM GLÚTEN, TRIGO, OVO, LEITE E DERIVADOS.	KG	MARCA PROPRIA	600	9,80	5.880,00
216	10563 - PÃO DE QUEIJO TAMANHO PEQUENO ASSADO, MASSA DE POLVILHO DOCE E AZEDO, OVOS, LEITE E QUEIJO.	UN	MARCA PROPRIA	5.000	0,98	4.900,00
218	22813 - PÃO INTEGRAL, fatiado, peso aproximado de 500gr o pacote, produzido com farinha integral, sovado, assado, isento de gordura hidrogenada, gordura trans e gordura vegetal.	UN	ROMANHA	120	9,80	1.176,00
219	28347 - PÃO TIPO HOT DOG, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 G. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE CINCO DIAS DA ENTREGA.	UN	MARCA PROPRIA	2.900	1,18	3.422,00
220	27252 - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 45cm X 7,5m	UN	italy	40	9,00	360,00
221	28348 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PACOTES COM 12 OU MAIS ROLOS DE 30 METROS CADA, MACIO E ABSORVENTE. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E POSSUI AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	AGUIPEL	400	13,80	5.520,00
222	28348 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PACOTES COM 12 OU MAIS ROLOS DE 30 METROS CADA, MACIO E ABSORVENTE. NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E POSSUI AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA FABRICAÇÃO.	UN	AGUIPEL	230	28,50	6.555,00
223	28349 - PAPEL MANTEIGA, ADEQUADO PARA COZER, ANTIADERENTE, IMPERMEÁVEL, ROLO DE 29cm X 50m.	UN	GIOPACK	35	7,90	276,50
226	27250 - PAPEL TOALHA, P/ COZINHA, C/ 2 ROLOS DE 55 TOALHAS CADA, TAMANHO 20 x 22 CM	UN	AGUIPEL	430	3,70	1.591,00

227	27651 - PASTEL DE CARNE DE GADO TAMANHO GRANDE PRONTO.	UN	MARCA PROPRIA	2.000	3,90	7.800,00
228	27652 - PASTEL, SALGADOS FRITOS, RECHEIO DE CARNE GADO, TAMANHO PARA FESTAS (PEQUENO).	UN	MARCA PROPRIA	5.500	0,78	4.290,00
229	27282 - PASTILHA ADESIVA DESODORIZADOR P/ VASO SANITARIO, CX COM 03 UNIDADES, VARIAS FRAGRÂNCIAS.	UN	UZZILIM	160	6,90	1.104,00
230	28351 - PASTILHAS MINI, PACOTE CONTENDO 50 DROPS COM 12 UNIDADES - 290G.	UN	DOCILE	120	16,40	1.968,00
231	29793 - PEGADOR DE SALADAS E MASSAS, INOX GRANDE 29 CM, DIÂMETRO DO PEGADOR: 07 CM.	UN	SO QUALIDADE	10	9,80	98,00
232	28352 - PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	LEVO	220	15,10	3.322,00
233	28353 - PEPINO EM CONSERVA, INGREDIENTES DO PRODUTO: PEPINO, VINAGRE, SAL, LOURO, PIMENTA DO REINO, COENTRO. DEVERÁ SER ISENTO DE ODOR E SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM VIDRO, DE NO MÍNIMO 300 GR. DRENADO, TRANSPARENTE E LACRADO	UN	JOAO E MARIA	50	8,70	435,00
238	11469 - PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - CARTELA COM 02 UNIDADES	UN	RAYOVAC	40	12,80	512,00
239	29772 - PIPOCA, DE MILHO DOCE FESTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 100G.	UN	CEGONHA	800	2,60	2.080,00
241	11645 - PIRULITO sortidos - PACOTE COM 25 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTES ÁCIDO E CÍTRICO E ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTE	PCT	SIMONETTO	720	11,90	8.568,00
242	21057 - MINI PIZZA SABORES FRANGO, CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, PALMITO COM FRANGO	UN	JOAO DAS MASSAS	3.000	5,65	16.950,00
243	28358 - POLVILHO, AZEDO OU DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS	UN	prata	110	5,85	643,50

	NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G,					
244	11920 - POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL - EMBALAGEM 500 G.	PCT	prata	110	5,85	643,50
249	21036 - PRATO DESCARTAVEL TAMANHO PADRAO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	COPAZA	120	3,65	438,00
250	27263 - PRENDEDOR DE ROUPAS GRAMPO EM MADEIRA, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	both	90	2,45	220,50
251	28360 - PRESUNTO, MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 200G.	UN	FRIMESA	820	10,85	8.897,00
253	29778 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO – PACOTE DE 400 GR NO MÍNIMO, DE 1ª QUALIDADE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ROHDEN	370	15,30	5.661,00
254	27279 - QUEROZENE 900 ML, USO GERAL.	UN	GIOCA	20	17,65	353,00
262	25551 - REFRIGERANTE, Pet 200ml, sabores variados, Bebida não Alcoólica.	UN	REFRIKO	3.250	1,10	3.575,00
263	12685 - repelente spray de insetos 200ml/146g	UN	ABOVE	235	13,90	3.266,50
264	19952 - REPOLHO, DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES DE COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	MARCA PROPRIA	90	3,70	333,00
272	27303 - RODO DE MADEIRA, C/ 02 BORRACHAS, TAMANHO 80 CM C/ CABO DE 1,20 M	UN	LOCATELLI	60	17,00	1.020,00
274	27267 - RODO DE PLASTICO, COM 02 BORRACHAS, 60 CM COM CABO 1,20 M	UN	LOCATELLI	50	9,70	485,00
276	13166 - SABÃO EM BARRA NEUTRO, EMBALAGENS COM 5 UNIDADES DE 1KG.	UN	ALPES	95	10,40	988,00
277	27657 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES,	UN	gota limpa	450	13,95	6.277,50

	ALVEJANTES, ESSÊNCIA, CARGA. CONTÉM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA					

	SAÚDE.					
279	28367 - SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, 90 GRAMAS.	UN	NIPS	255	2,45	624,75
283	29794 - SACO DE LIXO, PLASTICO REFORÇADO, PICOTADO NA COR PRETA CAPACIDADE 100 LTS, ROLO COM 15 UNIDADES CADA.	UN	FORT LIXO	900	10,00	9.000,00
289	28376 - SACO PLÁSTICO FREEZER, 3KG, C/50 UNIDADES 70% POLIETILENO PEAD 30% POLIETILENO PELBD.	UN	italy	80	6,70	536,00
290	28377 - SACO PLÁSTICO FREEZER, 7 KG COM 100 UNIDADES.	UN	italy	210	8,60	1.806,00
291	28378 - SACO PLÁSTICO FREEZER, BOBINA PICOTADA, FUNDO RETO, ROLO COM 500 UNIDADES, TAMANHO 30 X 40 CM, CAPACIDADE 5 KG.	UN	italy	70	19,80	1.386,00
293	29785 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 10 X 14CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃ	UN	INOVE	2.000	0,20	400,00
294	21049 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 20 X 14 CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS	UN	INOVE	500	0,60	300,00
295	28381 - SACOLA PLÁSTICA, COM ALÇAS COR BRANCA REFORÇADA TAM. 25X35CM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	PLASZON	39	44,00	1.716,00
296	13248 - SAL IODADO REFINADO, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 01 KG ACONDICIONADAS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	CRISTALINO	35	2,65	92,75
298	28383 - SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE, 500G. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	FRIMESA	50	18,45	922,50
299	28385 - SALSICHA, RESFRIADA, DE BOA QUALIDADE – CONTER NA EMBALAGEM O SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 02(DOIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	GUIBON	150	11,85	1.777,50
300	28386 - SANDUICHE PRONTO, PÃO DE FORMA OU FRANCÊS, PRESUNTO, QUEIJO, MAIONESE E SALADA.	UN	MARCA PROPRIA	4.000	4,80	19.200,00
301	28387 - SAPONÁCEO, CREMOSO 300 ML, COMPOSIÇÃO LINEAR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UN	SANY	500	8,00	4.000,00
302	29787 - SHAMPOO, FRASCO COM 350 ML, FRAGRANCIAS VARIADAS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, NEUTRO	UN	PALMOLIVE	150	9,80	1.470,00
303	28388 - SODA CÁUSTICA, COM 98 A 99%, SCAMA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	GIOCA	20	18,90	378,00
306	29789 - SORVETE, POTE DE NO MÍNIMO 3L/ 1,48 KG, INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL E/OU COMPOSTO LÁCTEO ((SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, AÇÚCAR,	UN	SKY SABOR	130	48,95	6.363,50
307	27661 - SUCO EM PÓ ADOÇADO, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 1% DE POLPA DESIDRATADA, EM SACHÊS DE 25G, SABORES VARIADOS.	UN	trink	400	0,99	396,00
308	27662 - SUCO NÉCTAR EMBALADO EM CAIXINHA COM 200ML COM CANUDINHO, VÁRIOS SABORES: LARANJA, UVA, MORANGO, ABACAXI.	UN	DELVALE	4.000	2,45	9.800,00
309	28389 - SUCO NÉCTAR, PRONTO DE FRUTA CAIXA DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO. NOS SABORES ABACAXI, PÊSSEGO, MANGA, UVA.	UN	DELVALE	210	12,15	2.551,50
310	29790 - SUPER COLA INSTANTÂNEA, ADESIVO INSTANTÂNEO ARTESANATO N2, VISCOSIDADE (CP): 80 A 120, RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM, TUBO CONTENDO 20 G.	UN	ALMA SUPER	50	7,40	370,00
311	27258 - SUPER PANÃO DE CHÃO, TAMANHO 60x90cm	UN	TEARES MOREIRA	280	7,90	2.212,00
312	26730 - Suqueira em vidro transparente 05 litros dispenser com torneira	UN	CRISTAL	5	226,00	1.130,00
314	28390 - TOALHA ROSTO, APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM 100% ALGODÃO, VARIAS CORES.	UN	TEKA	105	7,60	798,00
315	15926 - TOMATE De tamanho regular de 1ª qualidade aspecto globoso, coloração uniformes, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano. Com a polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionados em sacos plásticos.	KG	cantu	100	5,65	565,00
316	27665 - TORTA SALGADA, (DE PÃO DE FORMA), RECHEIO DE FRANGO E LEGUMES.	KG	MARCA PROPRIA	250	38,50	9.625,00
318	26729 - Travessa de vidro transparente com tampa capacidade 05 litros, dimensão 40,1x24,8x7centimetro	UN	marinex	18	45,00	810,00
319	27666 - VASSOURA , POSSUI CERDAS MACIAS E RESISTENTES, CABO LEVE, NAS MEDIDAS: DE NO MÍNIMO 30 X 16,5 X 4,4CM, MATERIAL DAS CERDAS: FIBRA, MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 120 CM. VASSOURAS TAMANHO GRANDE.30	UN	LIMPAMANIA	130	9,40	1.222,00
320	29791 - VASSOURA DE PALHA, TRES COSTURAS, C/ CABO DE MADEIRA PADRÃO, MEDINDO NO MINIMO 1,50 CM.	UN	MARCA PROPRIA	300	21,90	6.570,00
321	28391 - VINAGRE, BRANCO DE ÁLCOOL - EMB. 3 LITROS	UN	CHEMIM	60	10,95	657,00
322	28392 - VINAGRE, DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE	UN	KOLLER	8	9,25	74,00

	SUJIDADES, TINTO, EMBALAGEM DE 750ML.					
Total (R$):						504.801,60

5733 - 63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO (63.678.159/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	29742 - ÀGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ADITIVO: IPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/FRASCO CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UN	jj guimaraes	570	9,60	5.472,00
11	27278 - ÁLCOOL GEL 70% 5 LT- tipo etílico e hidrato à 70° inpm. Composição: álcool etílico, água, carbômero, neutralizantes, desnaturantes e demais substâncias permitidas. Solúvel em água. Coloração incolor e aroma característico. Embalagens plásticas contendo 5 litros. Com registro na anvisa. Cor incolor. Características gerais: as embalagens devem ser hermeticamente lacradas e sem perfurações, amassados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a eficiência do produto.	UN	AUDAX	50	38,30	1.915,00
14	22041 - ALVEJANTE SEM CLORO PERFUMADO 5 LT COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGRÂNCIA, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO,	UN	jj guimaraes	240	18,60	4.464,00
	TENSOATIVO ANIÔNICO, FRAGRÂNCIA, COADJUVANTE E VEÍCULO.					
59	28306 - BORRIFADOR, SPRAY PARA LÍQUIDOS 500ML, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, GATILHO COM BICO REGULADOR DE DISPERSÃO.	UN	Nobre	32	3,80	121,60
78	28284 - CHALEIRA, INOX, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	UN	UNITERM	10	40,00	400,00
106	28279 - DESINFETANTE, 5 LT, COMPOSIÇÃO. CLORETO DE ALQUILAMIDOPROPILDIMETILBENZIL AMÔNIO + CLORETO DE DIDECILDIMETILBENZIL AMÔNIO, NONIL, FENOL, POLIGLICOL, ÉTER, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÀGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. FRAGRÂNCIAS DE PINHO, TALCO, LAVANDA.	UN	jj guimaraes	310	10,40	3.224,00
109	28265 - DETERGENTE, 5 LT, COMPOSIÇÃO. ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL POLIVINILICO, EDTA, GLICERINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, URÉIA, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, TENSOATIVOAMIÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, EMOLIENTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. FRAGRÂNCIAS DE NEUTRO, LIMÃO.	UN	jj guimaraes	460	12,20	5.612,00
110	28264 - DISPENSADOR, DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, AUTO CORTE COMPACTO, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	Nobre	25	27,50	687,50
111	28263 - DISPENSADOR, DE SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INSTALAÇÃO PAREDE, COR BRANCO.	UN	Nobre	55	23,00	1.265,00
113	28261 - DISPENSADOR, PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, COR BRANCO MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	Nobre	55	27,00	1.485,00
154	27641 - GARRAFA TÉRMICA, 1,8 LITROS, MATERIAL (Composição): POLIPROPILENO (PP) E AMPOLA DE VIDRO, VÁRIAS ESTAMPAS, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE.	UN	UNITERM	20	98,00	1.960,00
173	29765 - LIMPADOR MULTI USO, 5 LT. INDICAÇÃO: O LIMPADOR MULTI-USO É INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, GELADEIRAS, ESMALTADOS EM GERAL, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS E UTENSÍLIOS EM GERAL, REMOVE GORDURA, POEIRA E FULIGEM. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, CORANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA, SOLVENTE, TENSOATIVO ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, 5-CLORO-2METIL-4ISOTIAZOLIN-3-ONA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENOSSULFÔNICO.	UN	jj guimaraes	150	15,50	2.325,00
174	25922 - LIMPADOR MULTI USO, PARA USO GERAL, 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UN	AUDAX	1.100	3,20	3.520,00
205	27261 - PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, CABO CURTO.	UN	SANCHES	35	3,80	133,00
278	22038 - SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5 LT- COMPOSIÇÃO.	UN	jj guimaraes	150	19,50	2.925,00
	ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, METIL ISOTIAZOLINONA, TRIETANOLAMINA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. INGREDIENTES: ATIVO, ESPESSANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, METIL ISOTIAZOLINONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.					
280	28368 - SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, NEUTRO, COM GLICERINA, MULTIPLAS FRAGRÂNCIAS, AROMA DIVERSOS, 2 LITROS.	UN	jj guimaraes	130	9,65	1.254,50
Total (R$):						36.763,60

5734 - CAFE SILVA LTDA (09.228.128/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
63	2785 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOIDO, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM A VACUO, COM 500 G.	UN	MARCA PROPRIA	1.020	18,98	19.359,60
Total (R$):						19.359,60

TOTAL GERAL: R$ 967.781,10

Bela Vista da Caroba, 16/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1E6E1C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090-2026

DECRETO Nº 90-2026 em 8 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
23 - Operações Especiais
3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP
1277 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 384.530,31

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1471-0624-077	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 90-2026 de 08/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 23002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - Operações Especiais					
Ação: 3.1 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS/DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PASEP					
Despesa 1277 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2026	2632840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	384.530,31	
		Provável excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	384.530,31	0,00
			Total da unidade orçamentária:	384.530,31	0,00
			Total do órgão orçamentário:	384.530,31	0,00
			Total do fundamento:	384.530,31	0,00
			Total geral	384.530,31	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D55E1266

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091-2026

DECRETO Nº 91-2026 em 8 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1204/2026 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 - Educação
306 - Alimentação e Nutrição
31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.52 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
1278 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 - Educação
306 - Alimentação e Nutrição
31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.53 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL
1279 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 66.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1225-1238-546	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 91-2026 de 08/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 25001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.52 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Despesa 1278 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2026	2632844	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	35.966,66	
		A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.			
			Total da despesa:	35.966,66	0,00
Ação: 2.53 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL INTEGRAL					
Despesa 1279 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/06/2026	2632843	Créditos Especiais - Abertura	Superavit Financeiro	30.433,34	
		A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.			
			Total da despesa:	30.433,34	0,00
			Total da unidade orçamentária:	66.400,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	66.400,00	0,00
			Total do fundamento:	66.400,00	0,00
			Total geral	66.400,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D7C2E5C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092-2026

DECRETO Nº 92-2026 em 9 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
91 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração

122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
96 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
105 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1742-7814-127	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 92-2026 de 09/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 33002 - DIVISÃO DE ESPORTES PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 105 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633140	Redução da Despesa			4.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
			Total da unidade orçamentária:	4.000,00	4.000,00
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	11.000,00	0,00
Despesa 91 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633143	Redução da Despesa			4.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633141	Redução da Despesa			2.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 96 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633142	Redução da Despesa			5.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	11.000,00	11.000,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	15.000,00
			Total do fundamento:	15.000,00	15.000,00
			Total geral	15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BF8837E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093-2026

DECRETO Nº 93-2026 em 9 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 692.811,04 (seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS

2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE
760 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 692.811,04 (seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 692.811,04 (seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 692.811,04

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1525-3481-039	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 93-2026 de 09/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633166	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
		Provavel excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE					
Despesa 760 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633165	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	150.000,00	
		Provavel excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.44 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Despesa 700 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/06/2026	2633164	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	392.811,04	
		Provavel excesso de arrecadação f1303			
Total da despesa:				392.811,04	0,00
Total da unidade orçamentária:				692.811,04	0,00
Total do órgão orçamentário:				692.811,04	0,00
Total do fundamento:				692.811,04	0,00
Total geral				692.811,04	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25B19C4D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094-2026

DECRETO Nº 94-2026 em 10 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
4 - Administração
122 - Administração Geral
8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE
1280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7016 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual Esporte
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
7 - DESPORTO AMADOR
1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
1281 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
7016 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual Esporte
R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7016 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual Esporte	R$ 600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 10 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1728-0276-324	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 94-2026 de 10/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 33000 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Unidade orçamentária: 33001 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.6 - DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 1280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7016 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual Esporte - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2026	2633265	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	110.000,00	
		Excesso de arrecadação f7016			
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 1.1 - PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Despesa 1281 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 7016 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual Esporte - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2026	2633264	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	490.000,00	
		Excesso de arrecadação f7016			
			Total da despesa:	490.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	600.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	600.000,00	0,00
			Total do fundamento:	600.000,00	0,00
			Total geral	600.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D358D25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095-2026

DECRETO Nº 95-2026 em 15 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -FEMEDM
1282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM
1283 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM
1284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 65.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1575-3571-790	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 95-2026 de 15/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER					
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM					
Despesa 1282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2026	2633810	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	31.000,00	
		excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	31.000,00	0,00

Despesa 1283 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2026	2633809	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
		excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 1284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2026	2633808	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		excesso de arrecadação f7012			
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	65.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	65.000,00	0,00
			Total do fundamento:	65.000,00	0,00
			Total geral	65.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84B3202E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096-2026

DECRETO Nº 96-2026 em 16 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 366.510,37 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
21 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO
1285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
R$ 366.510,37 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 366.510,37 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant	R$ 366.510,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1689-8115-422	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 96-2026 de 16/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO					
Despesa 1285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant - 2.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2026	2633904	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	366.510,37	
		Superavit financeiro f31507			
			Total da despesa:	366.510,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	366.510,37	0,00
			Total do órgão orçamentário:	366.510,37	0,00
			Total do fundamento:	366.510,37	0,00

		Total geral	366.510,37	0,00	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD6FA84F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE IL16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL16/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 16/06/2026
d) Objeto da licitação: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7631 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA (85.102.549/0002-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33527 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETROS, NA COR BRANCA OU PRATA ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA 02 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 600 LITROS, PROTEÇÃO DO MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 LITROS, PNEUS E RODAS ARO 15. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN		1	111.250,00	111.250,00
Total (R$):						111.250,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94D98F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº042/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classif	Lista	Nome
11°	AC	Ricardo de Freitas Oliveira

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 16 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

	Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C4AA1E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 059/2026

Republicado por haver incorreções.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 059/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4.E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO:

									DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 796/2025 POSSE: 10.09.2025

32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 825/2025 POSSE: 25.09.2025
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 830/2025 POSSE: 01.10.2025
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 188/2026 POSSE: 18.03.2026
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 189/2026 POSSE: 18.03.2026
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 190/2026 POSSE: 18.03.2026
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 191/2026 POSSE: 20.03.2026
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 192/2026 POSSE: 18.03.2026
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 193/2026 POSSE: 18.03.2026
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 194/2026 POSSE: 18.03.2026
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 195/2026 POSSE: 19.03.2026
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 196/2026 POSSE: 19.03.2026
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 347/2026 POSSE: 06.05.2026
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 348/2026 POSSE: 06.05.2026
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 349/2026 POSSE: 06.05.2026
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 350/2026 POSSE: 06.05.2026
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 351/2026 POSSE: 07.05.2026
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 352/2026 POSSE: 06.05.2026
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 353/2026 POSSE: 07.05.2026
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 354/2026 POSSE: 19.05.2026
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 355/2026 POSSE: 06.05.2026
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 410/2026 POSSE: 25.05.2026
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 411/2026 POSSE: 25.05.2026

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 470/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2026
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO

									N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
7			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
8			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
9			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
10			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026

Cargo: Professor 20h
Edital n.º 03/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h
Edital n.º 03/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:75E48A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 239/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 239/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	15 de junho de 2026.	Transporte dos Conselheiros tutelares.
Pedro Grandro	Conselheiro tutelar	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	15 de junho de 2026.	Acompanhar menor de idade ao Cedip.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	17 de junho de 2026.	Acompanhar a mãe da criança que está no abrigo para uma entrevista, com o objetivo de conhecer melhor a família.
Fabian de Oliveira	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Onco Ville/ San Julian.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Hospital Mackenzie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 239/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	15 de junho de 2026.	Transporte dos Conselheiros tutelares.
Pedro Grandro	Conselheiro tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de junho de 2026.	Acompanhar menor de idade ao Cedip.
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de junho de 2026.	Acompanhar a mãe da criança que está no abrigo para uma entrevista, com o objetivo de conhecer melhor a família.
Fabian de Oliveira	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Onco Ville/ San Julian.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	10,11 de junho de 2026.	Hospital Mackenzie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:449F4790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2026 DATA: 16/06/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária de professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Carla Inês Sell	CMEI Pequeno Anjo	12/05/26	04
Edilene Aparecida Cemin	CMEI Pequeno Anjo Escola Laurindo Parmigiani	20, 28 e 29/05 e 02 e 03/06/2026	20
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	Escola Laurindo Parmigiani Escola Terezinha Machado	21, 22, 25 e 27/05/2026	20
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	CMEI Primavera	27 e 29/05/2026	08
Loreni Boof Anible Morch	CMEI Primavera	26/05/26	04
Rose Kelli Timm dos Santos	Escola Santa Mônica	12, 15 e 16/06/26	12
Terezinha Aparecida Machado Matiello	CMEI Pequeno Anjo Escola Terezinha Machado	11 a 13/05, 01 e 10/06/2026	24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:E69C4C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026 DATA: 16/06/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o período suplementar dos Professores a seguir relacionados, concedidos através das Portarias Nº 156, 193, 194/2026, nos locais, períodos e respectiva carga horária:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Andreia Klitzke Marques	Escola Laurindo Parmigiani	06/06/2026 a 22/06/2026	20
Carla Adriana Gerhardt Grisa	Escola Leonel Brizola	07/06/2026 a 10/07/2026	20
Iliane Maria Parolim Sens	Escola Leonel Brizola	20/06/2026 a 20/09/2026	14
Rosméri Prause da Silva	CMEI Albina Dallabrida	11/06/2026 a 10/07/2026	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:9B352782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 CHAMAMENTO Nº 009/2025 PROCESSO INTERNO Nº 207/2025

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 009/2025, Inexigibilidade nº 040/2025**,** com recebimento de propostas a partir do dia 09 de dezembro de

2025 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais para divulgação dos eventos municipais,** ficando assim **ADJUDICADO** o presente certame em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: RADIO AVARE LTDA - CNPJ: 45.431.145/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	SERVIÇO DE DIVULGAÇAO EM RADIOS COM NO MINIMO 5.000 WATTS DE POTENCIA	SRV	190	21,00	3.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Carlópolis, 16 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09F1E290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 - PREGÃO 71/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.423-x CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Towns, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICIPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento, a fim de que não sejam ofertados serviços/fornecimento que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços/fornecimento, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO lll), buscando junto ao MUNICIPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços/fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,	BR0363484	UNIDADE	250	DESCARBOX	3,56	890,00

	COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL.						

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a) No ato da entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
b) Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55.
c) O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha
apresentado para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é até 12 de março de 2027.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARAGRAFO TERCEIRO — O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARÁGRAFO QUINTO — LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – Realizar os pedidos de materiais/serviços
2 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo da referência e do contrato em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 – Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.
6 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 – Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.
PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia Útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - E facultado aa Pregoeira/Agente de contratado a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexo.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO — A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SETIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.2 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Soma/PR Com. De Prod. Hosp. LTDA
LUIS RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF 874.xxx.xxx- 87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:89933025

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 - EDITAL Nº 016/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A avaliação de títulos tem caráter classificatório, para os classificados na Prova Objetiva (PO) nos cargos de **Nível Superior (Médico, Médico Plantonista, e Profissional de Educação Física) e do Magistério (Professor)**.
Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.
Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	Máximo de títulos	Peso Individual	Pontuação Máxima
Titulação de Doutorado	1	100,00	100,00
Titulação de Mestrado	1	70,00	70,00
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	25,00	50,00
Segunda Graduação para os **cargos de Nível Superior e Magistério** (nesse caso o candidato deverá apresentar as duas (a do requisito do cargo e a segunda)	1	10,00	10,00
Primeira Graduação para os **cargos de Magistério**	1	10,00	10,00
TOTAL (Limite: 100 pontos)			

Art. 5º - É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.
§ Único - Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.

Art. 6º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 7º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até as 14 horas do dia 19/06/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+CATANDUVAS/147
Art. 8º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos se dará no dia **22/06/2026**.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 17 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2373	ADAILTON BORGES DOS SANTOS	0
3101	ADILSON GABRIEL FARIAS	0
2791	ALESSANDER GHIZZI ALVES	50
0314	ALEXANDER JORDAN QUIALA	0
2985	ALINE CRISTINE BUSNELLO	0
3452	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	0
2101	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	25
2306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	0
3021	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	0
0527	AMANDA THAYNA MENONCIN	0
1566	ANA CAROLINA TURCATTO POLIDORIO	0
0672	ANA CAROLINE DA COSTA	50
1891	ANA CLARA MATOS LINS	0
1800	ANA FERNANDA SOUZA RIOS	0
2835	ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO	0
1249	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	0
3421	BRENDA APARECIDA MATESCO KUASNEI DE MATTOS	0
2755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	0
2952	BRUNA ALVES GABRIEL	0
1998	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	0
1926	CARLA KARNOSKI	0
3097	CARLA LUZIA GANZALA	0
1046	CAROLINA NUÑO MOREIRA	0
2388	CESAR LEANDRO DREHMER	0
0052	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	50
2770	CLÓRES LEAL DE CARVALHO	0
2014	CONRRADO BUSSELI FILHO	0
0919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	25
2053	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	0
2812	DANIELA DE CAMPOS PERIN	0
0232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	0
1195	DIEGO HENRIQUE NEVES MARTINS	0
2286	ELOISA MACHADO FERREIRA	0
0019	ERICK CAMPOS	0
3341	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	0
1348	FABIANO ENGEL MOLINA	0
1152	FELIPE MARTINS FONTES	0
2741	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	0
1679	FELLIPE DE LIRIO MARCOLIN	0
2229	FERNANDA CAROLINE ARRAES	0
2866	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	25
3206	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL	0
1955	GABRIEL AUGUSTO COFFY VARNIER	0
3057	GABRIEL DE LIMA CHINI	0
3004	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	0
1668	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	0
2504	GABRIELLI PARZIANELLO	0
3253	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	0
2971	GIULIANO GONÇALO NUNES	0
1772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	0
1432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	0
1495	GUSTAVO SILVA SANTOS	0
0545	HELLEN PINHO CANDADO	50
3370	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	0
0763	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	0
0210	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	0
2893	HENRIQUE PRATI	0
0756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	0
2255	ISABELA MACEDO RIBAS	0
3416	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	0
1842	ISABELLE LORENA UNSER	0
2346	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	0
3083	ISADORA MARCON	0
3433	ISADORA ORIGE RAUEN	0
2251	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	0
2175	JOANA SIMIONI	0
2680	JOÃO VICTOR RISSO	0
0875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	0
1834	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	0
3458	JULIA MUNARETTO ZONIN	0
3353	JULIA NAOMI VADA	0

2331	JULIANA BRETAS CAMARGO	0
0850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	0
1243	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	0
2861	JULIANO SAULO ADAMI	0
1085	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	0
1989	KATHIA TERUMI OTSUKI	0
1915	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	0
1006	KELLY LIBERALI	0
2998	KESSIA ALLANA BAIOCCO	50
2436	LARA ALMINO DE SOUZA NOBRE	0
1763	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ	100
0335	LARISSA CEOLA GUCHERT	0
3426	LAURA MARCELA MAGALHÃES	0
3180	LEONARDO PILLONI SILVEIRA	0
1247	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	0
0452	LOUISE ETIENNE HOSS	0
0721	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	0
2072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	0
3071	LUCAS MAIDL	0
2275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	0
1168	LUISA BIANCA REIS PARODE	0
1911	LUIZA LIRA	0
0217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	0
1706	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	0
1373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	50
1267	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	0
2067	MARIA EDUARDA PEREIRA	0
3184	MARIA FERNANDA MARIOT	0
3274	MARIA GABRIELA ALVES	25
2912	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	0
2678	MARIA LÚCIA NEPPEL DIAS	0
2969	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	0
3464	MARIANA DA SILVA POSSOBON	0
2348	MARIANA VESCO DINIZ	0
2318	MARINA GOMES ALDENUCCI	0
2873	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	0
3035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	0
0442	MATHEUS ZAGO	0
2295	MAURO RONALDO AVELLO CORRÊA	0
1509	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	0
1647	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	0
2142	MONIQUE VIEIRA GERALDO	0
1388	MURILLO FERREIRA CITON	0
3361	MYLENA DE OLIVEIRA	0
2559	NAIARA FABIANA DE LARMELIN	0
1242	NATALIA MAGAGNIN SILVA	0
0464	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	70
0473	NELSON SALDANA BAPTISTA	0
2864	NICOLI LIBER BARATIERI	0
1332	PABLO BONAN	50
0171	PATRICIA TSEN	0
3199	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	0
1361	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	50
1452	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	0
0876	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	50
3079	RAFAEL MIOTO MESQUINI	0
0955	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	25
2740	RAFAELA ARNEIRO GONÇALVES CARON	0
0700	RAFAELA CANDIDO	0
0818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	0
2676	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	0
3455	RONAN DUTRA BAUERMANN	25
1843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	0
0686	SAMARA CASIMIRO SOUZA MOREIRA	50
2854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	0
2813	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	0
3429	SARA PRISCILIA DOS REIS ALVES	0
2409	SARA RUBECHINI MORAES	25
3331	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	0
2595	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	0
2071	TAYANE VILAS BOAS RIOS	25
2227	TIAGO CARON	0
1299	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	100
2282	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	50
3404	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	0
2982	VINICIUS GUTH	0
2145	VITORIA GABRIELA GRANDO	0
2269	VITORIA HERBELLA NEVES	0
1579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	0
2867	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	0
1183	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	0

Médico Plantonista

Inscrição	**Candidato**	**Total**
0347	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	0
1547	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	50
0543	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	0
0318	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	0
0916	BRUNO MARCEL HUKUSINA	0

1301	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	0
1857	DANIEL CEZAR SERVIM SANTUCIA	0
2078	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	0
0406	EDUARDO VINICIUS OZORIO	0
2601	FELIPE PATRICKY DE ANDRADE	0
2184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	50
3189	GIANCARLO JERÔNIMO SARTOR TUMELERO	0
0996	GIOVANNA CALVES CASTILHO	0
1967	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	0
1177	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	25
0911	HUGO DIAS LESO	0
1813	IGOR QUEIROZ FRANCO	0
2155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	0
3126	LUCAS RIBAS ANGELI	0
3242	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	0
1167	LUIZ BRESSAN	0
0942	MAGALI ANZILIERO	50
0599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	0
3029	MATHEUS ALONSO ASTRATH	0
1596	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	0
0085	MAYRA SANTOS DE LIMA	50
0873	MICHELL RISSO	25
2204	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	0
2403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	0
2351	PAOLA SANTOS DE MORAES	0
3099	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	0

Professor

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1190	ADELVANA SURDI	50
3256	ADRIANA DIAS	0
3349	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	0
2847	ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA	0
0378	ADRIELY CULTZ	50
2705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	50
1828	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	25
3306	ALINE DANIELI DOS SANTOS DE SOUZA	0
0693	ALINE DE CASTRO	0
1311	ALINE VITORIA DE SOUZA	0
2632	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	50
0226	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	0
0787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	10
1522	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	50
0315	ANA PAULA CORREIA	50
2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0
0859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	0
0924	ANDREIA LIMA HARTECOF	50
0954	ANDRESSA GUERRA	10
2392	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	0
2804	ANGELA FONGARO LAGNI	50
2027	ANGÉLICA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LARA	0
3277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	10
0613	ANNA CLAUDIA RADEL	50
2376	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	50
2719	ARIELLY KARINE ALVES BARBOSA	0
2766	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	50
2394	CAMILE DAL CANTON	0
2957	CAMILLE VITÓRIA ALMEIDA PEREIRA PAIVA	0
1245	CAMILLI ESMA DA COSTA	0
1738	CAMILLY PAVAN	0
1065	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	50
0690	CIBELE LUPATO	50
2750	CINTHIA MARA ALVES	50
1516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	0
0256	CLEISE MACHADO	50
1215	CRISLAINE CURTIS	50
0939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	0
2466	DAIANA PANHO	50
2465	DAIANE CRISTINA RAMOS	25
2493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	0
2098	DAIANY ROCHA	0
0408	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	25
1440	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	50
2179	DANIELE DAL CANTON	0
2176	DANIELE TERESINHA FORCELINI	10
2122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	50
1637	DEBORAH DAIANY DOURADO	50
2529	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO SCHRAN	0
2490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	50
1726	EDIANE DINIZ	10
3106	EDILAINE ROSA RIBEIRO	25
0383	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS	0
1035	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI	25
0592	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	50
0128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	0
1304	ELIANE BORTOLINI	50
1963	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	50
1532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	0
2304	EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	0

1775	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	10
3217	ERIKA FERREIRA LOPES	25
2833	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	0
1971	EVELLIN MARIA DACOREGIO CIRINO	10
0848	EVELYN ELIAS	0
1530	FABIANA FAGUNDES ALVES	25
1686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	50
0057	FÁTIMA DA SILVA	0
2563	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	0
2571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	0
0409	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	25
2733	FERNANDA TROMBETTA	0
2842	FERNANDO LOPES	0
1947	FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	10
2414	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	25
1658	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	50
0145	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	50
1574	GRACIELA MARIZA SCHWAMBACH	25
2298	HELLEN LETICIA DE LIMA SANTOS	0
3221	HELOISA CORREIA GARCIA	0
2699	IANCARLA CARDOSO	50
2305	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	25
2937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	0
2723	IVANIR DE FATIMA GROBS	50
0225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	0
3453	JEFESON SOUZA DAMASCENO	0
1366	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	0
1241	JOCIMARA AVILA	50
2927	JOSIELLI HOIÇA	25
2382	JUCIANE DOALTE	10
2199	JUCIMARA FERNANDA DOALTE CORREA	10
2953	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	0
1600	JUSSARA PECCHER DUFFECK	50
2377	KAMILA GONSALVES BORGES	0
2810	KARINE VENGEN TOMAZINI	25
0173	KAROLINA FERREIRA ESMA	0
0190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	0
0162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	0
0723	KAUANA POSSAMAI PERIN	50
0229	KELLY KENE FORTUNATO	50
0231	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	0
1277	KEMELLY KARINE BRUCHEZ	50
2299	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	0
1129	LEILA HEDIANI JAVORSKI	0
1744	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN COLAÇO	50
3350	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	0
0634	LETÍCIA MARIA KUHN VIZENTIN	0
0349	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	50
1055	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	0
1200	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	50
0263	LUANA MARTINS DA ROSA	0
1429	LUCIANE ALVES BLEMER	50
2968	LUCIANE CARDOSO	25
0202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	0
2447	MAISA DA COSTA FORNASA	0
2100	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	0
0936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	0
1937	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	0
1997	MARIA FERNANDA HOBOLD	0
1395	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	10
2480	MARIA IZABEL ROCHA	0
2410	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS	0
0512	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	50
0935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	25
3081	MARIA VITORIA STIPP	0
1273	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	0
3049	MARINES DE RAMOS	50
1424	MARIZETE PIRES	0
0729	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	50
2913	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	0
1602	MELANIA TOKARSKI BELIN	50
1615	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	10
2045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	0
1485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	0
2519	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	0
1549	MYCHELLE DE JESUS	0
2757	NAYARA CASSIELI PEREIRA DOS SANTOS	0
2581	NERLEI MULLER	50
2462	NIKELI DE LIMA BARTZIKI	0
2670	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	50
0496	PATRICIA GANZER	25
1944	PATRICIA PEREIRA	50
3171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	0
2732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	0
1520	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	25
1475	ROSANE DIAS DA SILVA	0
1684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	0
2914	SANDRA APARECIDA QUADROS	25
0839	SARAH EMANUELLI FARIAS	10

2190	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	50
0304	SHEILA DA SILVA ALVES	0
2256	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	50
3222	SILVIANE ALVES DA SILVA	0
1009	SINARA DA SILVA	25
2087	SOLANGE BERNARDI GOMES	25
1184	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	0
2574	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	10
1198	SUZANA FERRAZ PACHECO	50
2128	TACIANE RAMOS POTRATZ	0
1855	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE DE MOURA	0
1286	VALDERI DOS SANTOS	50
1466	VANESSA LUIZA MARCHIORO	0
2430	VANESSA OIDELLA DE OLIVEIRA	0
1355	VERA PERIN NORA	50
1818	VERIDIANA ALVES DA SILVA	50
2425	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	25
3210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	0
3473	VIVIANI NUNES DA SILVA BILSKI	50
2419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	50
2887	ZENAIDE APARECIDA ALVES BOENO	50
Profissional de Educação Física		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1676	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	0
2983	EDSON ZANATTA	0
3009	FELIPE DA SILVA TROMBETA	50
2635	GABRIELLA RADEL	0
3120	GABRIELLY MACHADO MARIN	35
3268	JULIO CESAR TESSARO	0
3395	JUNIOR CESAR DO PRADO	50
1012	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	50
0189	LUCIANO REBTT DE MORA	0
0148	RAUANA RODRIGUES	10
2253	TALLES SILVA DO NASCIMENTO	0
2551	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	0

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D317609B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 78/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 1460, sala 1310 ETC Executive Trade Center, bairro Graças, na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.237.407/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Marcio Arcanjo dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 072.xxx.xxx-95, residente e domiciliado a Av. Lins Petit, Nº 100, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL TECNICO E SUPERIOR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - FARÃO PARTE DA CONTRATAÇÃO, E ESTA É FEITA SOB AS REGRAS DAS LEIS:
- Lei Municipal 12/2011;
- Lei Municipal 51/2014;
- Lei Municipal 409/2026
1 - O valor da bolsa auxilio e do auxilio transporte, bem como a taxa máxima admitida são os fixados na lei 51/2014, o que inclusive torna desnecessária procura de orçamentos para fixação da taxa a ser aceita.
2 - O valor da bolsa auxilio e do auxilio transporte será reajustado a cada ano, nos termos da lei 51/2014, sendo que o Município repassará o valor correspondente a cada item.
3 – Além das demais obrigações constantes no edital, são de responsabilidade da empresa:
*identificar as oportunidades de estagio;
* ajustar as condições de realização;
* seleção dos candidatos;
* encaminhar negociação e firmar seguros contra acidentes pessoais (mínimo 10.000,00 por estagiário);
* cadastro dos estudantes;
* repasse ao estagiário, mensalmente, em até dois dias úteis, o pagamento da bolsa-auxilio e demais benefícios;
* notificar a parte concedente de qualquer irregularidade que constate na situação escolar do estagiário;
* manter em arquivo os documentos de cada estagiário;
* efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou impostos que incidam sobre o serviço;
* elaboração de teste seletivo de acordo com a necessidade;
* emitir e fornecer aos estagiários informe sobre bolsa-auxílio a fim de Declaração de Ajuste de Imposto de Renda;
* disponibilizar aos contratados reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais até 2 (dois) salários mínimos, desde que as mesmas sejam comprovadas e as notas/recibos originais apresentados, em no máximo 30 (trinta) dias;
4 – É dever da empresa também obrigatoriamente manter convenio com instituições de ensino, das quais serão oriundos os alunos/estagiários.

5 – O Município não fica obrigado a solicitar a totalidade **estimada** de estagiários, sendo que solicitará somente o necessário.
6 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
7 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
8 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARAGRAFO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pela taxa de administração de 1,64%, assim ficando o quadro:

Lotações	Ensino Superior e técnico	Valor bolsa	Valor auxilio transporte	Total por estagio	VALOR anual	taxa adm. (máx. 10%)	Valor total para 12 meses máximo a ser gasto
						0,12147%	
ESTAGIÁRIOS NAS SECRETARIAS: Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Finanças, Agricultura 6hrs	30	1.219,31	60,97	1.280,28	**460.900,80**	**559,83**	**461.460,63**
ESTAGIÁRIOS NAS SECRETARIAS: Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Finanças, Agricultura 4 hrs	30	870,94	43,55	914,49	**329.216,40**	**399,88**	**329.616,28**
Total							
Valor de RECESSO = 1 mês ao ano					**65.843,10**	**79,98**	**65.923,08**
Máximo a ser gasto com a licitação							**856.999,99**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a – O pagamento será efetuado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
b – O pagamento aos estagiários deverá ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês.
c - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA FÍSICA	000	2166
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1617
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA FÍSICA	000	2167
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2168
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA FÍSICA	103	2169
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2170

02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1665
02.07.12365.1400.2.082	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	2115
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1680
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA FÍSICA	000	2171
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2172

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data 08 de junho de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma da lei 14.133.
PARAGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado, manter-se-á a taxa de administração, sendo que se atualizará o valor das bolsas e auxilio, na forma da lei.
PARAGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 dias.
PARAGRAFO QUINTO – Local de entrega/execução: Os estagiários devem ser disponibilizados no Municipio de Catanduvas, sendo os trabalhos realizados presencialmente (quando necessários) e por outros meios (quando possível).
1 – A empresa poderá executar os trabalhos de sua sede, sendo que, caso seja requisitada presença de representante para dirimir quaisquer dúvidas, é obrigada a comparecer no paço municipal do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de junho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Recruta Easy Tec. em Recrutamento LTDA
JOSÉ MARCIO ARCANJO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 072.xxx.xxx-95

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AE468757

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 150/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.070	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 97.189,40
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21066	R$ 2.950,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.02.04.122.1050.2.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.03.04.124.1054.2.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 40.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 15.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 12.189,40
02.14.11.334.1350.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21066	R$ 2.950,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DB5E6AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045/2026

DECRETO N.º 045, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas e os atos públicos de liberação no âmbito do Município de Colombo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019 e com a legislação estadual aplicável, e revoga o Decreto Municipal nº 84/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação municipal relativa à classificação de risco das atividades econômicas, com vistas à simplificação dos procedimentos administrativos e à melhoria do ambiente de negócios;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica), especialmente quanto à presunção de boa-fé do particular e à dispensa de atos públicos de liberação para atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e padronização dos procedimentos administrativos com os sistemas estaduais de registro e licenciamento empresarial;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pela regulamentação estadual vigente quanto à classificação de risco das atividades econômicas e aos atos públicos de liberação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, celeridade e segurança jurídica na análise e concessão de atos públicos de liberação no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam definidos os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco das atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:

I - atividade econômica: aquela identificada por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - nível de risco I – Baixo Risco A: classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade dos atos públicos municipais de liberação da atividade econômica para operação e funcionamento do estabelecimento, a exemplo da dispensa da exigência de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, observadas as atividades constantes do Anexo I;

III - nível de risco II – Baixo Risco B ou risco moderado: classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, cujo efeito é permitir, automaticamente após o registro, a emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, a título precário, podendo ou não estar condicionado à existência das autorizações e certificados vigentes de outros órgãos licenciadores da atividade, conforme tabela constante do Anexo II;

IV - nível de risco III – alto risco: aquelas assim definidas por outras normativas, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio, por se tratarem de atividades que demandam análise prévia do poder público.

§1º A classificação do nível de risco das atividades econômicas não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar as obrigações estabelecidas na legislação vigente, inclusive normas ambientais, sanitárias e de prevenção contra incêndio, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.
§2º O enquadramento da atividade em Baixo Risco não isenta a pessoa física ou jurídica do dever de pagamento da taxa de custeio do exercício do poder de polícia referente às ações de Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal nº 455/1991, ou outra que vier a substituí-la.
§3º Em caso de alteração de atividade, o contribuinte deverá solicitar sua atualização no prazo de até 20 (vinte) dias, para reavaliação do nível de risco.

Art. 3º Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal nº 16, de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, inclusive aqueles classificados como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o caput será precedida de consulta prévia de localização junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Sistema Integrador REDESIM, com posterior formalização perante o registro empresarial e inscrição no CNPJ.

Art. 4º Para fins de dispensa de licenciamento ou emissão automática de Alvará de Licença, a classificação quanto ao risco será avaliada com base nas informações prestadas pelo interessado, sob sua responsabilidade, bem como nas disposições deste Decreto.

Art. 5º Quando uma ou mais atividades solicitadas não forem classificadas como de Baixo Risco A ou Baixo Risco B, o estabelecimento ficará sujeito à obtenção de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos aplicáveis.
Parágrafo único. A classificação considerará sempre a atividade de maior grau de risco, levando em conta aspectos ambientais, sanitários, urbanísticos e de inspeção municipal.

Art. 6º No caso de atividades classificadas como Baixo Risco A, é de responsabilidade do estabelecimento a observância das normas relativas à prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Classificam-se como de Baixo Risco A e Baixo Risco B as atividades listadas nos Anexos I e II deste Decreto, com área utilizada de até 200 m², conforme parâmetros adotados pela regulamentação aplicável.

Art. 8º O enquadramento da atividade segundo o grau de risco ocorrerá com base nas informações e declarações prestadas pelo empreendedor, responsável contábil ou solicitante, no procedimento de cadastro junto ao Portal REDESIM, observado que:

I - a pessoa jurídica que desenvolva exclusivamente atividades enquadradas como Baixo Risco A será dispensada de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e dos licenciamentos correspondentes, nos termos da legislação aplicável;
II - a pessoa jurídica que desenvolva atividades enquadradas como Baixo Risco B ou alto risco estará sujeita à emissão de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e demais licenciamentos exigidos.

Art. 9º A responsabilidade pelas informações declaradas e pela correta classificação das atividades é do representante legal da empresa ou do responsável contábil.

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas ou em desacordo com a legislação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Municipal nº 876/2004, ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 876/2004, ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções previstas em lei, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive interdição do estabelecimento, suspensão ou cassação da inscrição municipal, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Este Decreto não se aplica aos zoneamentos pertencentes à Área de Preservação Ambiental do Iraí (APA Estadual do Iraí) e às Macrozonas de Desenvolvimento Rural 1 e 2 (MDR 1 e MDR 2), nas quais as atividades econômicas dependerão de anuência municipal, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 13. As empresas que já possuem Alvará de Licença, Localização e Funcionamento serão enquadradas como atividades de Baixo Risco A, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e observados os parâmetros de baixo risco previstos na legislação vigente.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 84/2024.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 02 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – ATIVIDADES DE BAIXO RISCO A		
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**	**CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
0111-3/01	Cultivo de arroz	
0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns)
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0114-8/00	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0115-6/00	Cultivo de soja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
0116-4/02	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/03	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/02	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/04	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/05	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e

		cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/07	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/08	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0121-1/02	Cultivo de morango	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0131-8/00	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0132-6/00	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/01	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/02	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/03	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/07	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/08	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/10	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

		Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0134-2/00	Cultivo de café	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0135-1/00	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/05	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	

0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos e insumos (silos, armazéns, câmaras frigoríficas).
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/01	Administração de obras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e	

	ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	

5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	
5130-7/00	Transporte espacial	
5211-7/02	Guarda-móveis	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5239-7/01	Serviços de praticagem	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
5250-8/01	Comissaria de despachos	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6022-5/01	Programadoras	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/01	Bancos de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.

6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6492-1/00	Securitização de créditos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/01	Clubes de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/02	Sociedades de investimento	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6530-8/00	Resseguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6550-2/00	Planos de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/01	Bolsa de valores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/01	Serviços advocatícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que

		realiza serviços relacionados à atividade.
6912-5/00	Cartórios	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8112-5/00	Condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	

8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8411-6/00	Administração pública em geral	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8421-3/00	Relações exteriores	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8422-1/00	Defesa	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
8423-0/00	Justiça	Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
8424-8/00	Segurança e ordem pública	
8425-6/00	Defesa Civil	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
8550-3/01	Administração de caixas escolares	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/01	Formação de condutores	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividade o ensino de culinária e/ou estética.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9609-2/02	Atividades matrimoniais	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

ANEXO II

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO B		
CNAE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**	**CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.

0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0892-4/01	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0892-4/02	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/01	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/02	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/03	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo

		industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos.
3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais.
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4120-4/00	Construção de edifícios	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/03	Obras de alvenaria	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento. Desde que não haja comércio atacadista de ervas medicinais.
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	

4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4912-4/03	Transporte metroviário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
4940-0/00	Transporte dutoviário	Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate exclusivamente de escritório administrativo ou escritório de contato e que realiza serviços relacionados à atividade.
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
6410-7/00	Banco Central	
6421-2/00	Bancos comerciais	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	

6423-9/00	Caixas econômicas	
6424-7/01	Bancos cooperativos	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
6432-8/00	Bancos de investimento	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	
6434-4/00	Agências de fomento	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação.
8299-7/06	Casas lotéricas	
8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8533-3/00	Educação superior - pós- graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
9200-3/01	Casas de bingo	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
9529-1/06	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CEB186E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
2A-ANEXO I_ RESOLUÇÃO 139-2026_ALTERA PPA 2026-2029

ANEXO I

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Praça dos Três Poderes, s/n – Coronel Vivida – Pr CEP: 85.550-000
CNPJ: 11.058.471/0001-11
Anexo à Resolução nº 139/2026, de 12/06/2026
Fone: (46) 3232-8300 - Site: https://consorciopinhais.coronelvivida.pr.gov.br/

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 132/2025, DE 04/08/2025 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2026/2029

RECEITA	MUNICÍPIO	VALOR ORIGINAL (PARA 2027) R$	NOVO VALOR (PARA 2027) R$	VALOR ORIGINAL (PARA 2028) R$	NOVO VALOR (PARA 2028) R$	VALOR ORIGINAL (PARA 2029) R$	NOVO VALOR (PARA 2029) R$
1739500101	CORONEL DOMINGOS SOARES	307.930,00	461.940,00	332.565,00	498.750,00	359.171,00	538.600,00
1739500102	CORONEL VIVIDA	230.948,00	384.778,00	249.424,00	415.999,00	269.378,00	449.433,00
1739500103	HONÓRIO SERPA	307.930,00	461.940,00	332.565,00	498.750,00	359.171,00	538.600,00
1739500104	ITAPEJARA D´OESTE	307.930,00	0,00 (saiu do Consórcio)	332.565,00	0,00 (saiu do Consórcio)	359.171,00	0,00 (saiu do Consórcio)
1739500105	SÃO JOÃO	307.930,00	461.940,00	332.565,00	498.750,00	359.171,00	538.600,00
1739500106	VERÊ	307.930,00	0,00 (saiu do Consórcio)	332.565,00	0,00 (saiu do Consórcio)	359.171,00	0,00 (saiu do Consórcio)
1739500107	CORONEL DOMINGOS SOARES	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
1739500108	CORONEL VIVIDA	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
1739500109	HONÓRIO SERPA	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
1739500110	ITAPEJARA D´OESTE	139.968,00	0,00 (saiu do Consórcio)	151.166,00	0,00 (saiu do Consórcio)	163.260,00	0,00 (saiu do Consórcio)
1739500111	SÃO JOÃO	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
1739500112	VERÊ	139.968,00	0,00 (saiu do Consórcio)	151.166,00	0,00 (saiu do Consórcio)	163.260,00	0,00 (saiu do Consórcio)
2439500101	CORONEL DOMINGOS SOARES	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
2439500102	CORONEL VIVIDA	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
2439500103	HONÓRIO SERPA	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
2439500104	ITAPEJARA D´OESTE	139.968,00	0,00 (saiu do Consórcio)	151.166,00	0,00 (saiu do Consórcio)	163.260,00	0,00 (saiu do Consórcio)
2439500105	SÃO JOÃO	139.968,00	209.952,00	151.166,00	226.749,00	163.260,00	244.890,00
2439500106	VERÊ	139.968,00	0,00 (saiu do Consórcio)	151.166,00	0,00 (saiu do Consórcio)	163.260,00	0,00 (saiu do Consórcio)
TOTAL DE ALTERAÇÕES		**3.450.214,00**	**3.450.214,00**	**3.726.241,00**	**3.726.241,00**	**4.024.353,00**	**4.024.353,00**

RESUMO DA RECEITA:

AUMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA: 2027, 2028, E 2029

2027	2028	2029
R$ 0,00 (zero reais)	R$ 0,00 (zero reais)	R$ 0,00 (zero reais)
Total geral – RECEITA DE 2027	R$ 4.234.887,00	
Total geral – RECEITA DE 2028	R$ 4.573.492,00	
Total geral – RECEITA DE 2029	R$ 4.938.789,00	

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:51EBCD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/06/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.
f) Processo Adm Nrº :	41/2026

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA
CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

Item	Descrição	Unid	Quant. Km/dia	Quant. total	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONJOLINHO ATÉ ESTRDA MESTRE NOS PRODÓSIMO (ALIMENTADOR) - ÔNIBUS DA LINHA DO PALMEIRAL ATÉ O COLÉGIO SALTO GRANDE DO TURVO	Km	36	1.944	R$ 8,0000	R$ 15.552,0000
2	RIBEIRÃO DA LAGOA PASSANDO PELO SETE QUEDAS DO GILLIET ATÉ O COLEGIO SALTO GRANDE DO TURVO NA BARRA DO TEIXEIRA	Km	53	2.862	R$ 10,0000	R$ 28.620,0000
3	BAIRRO DOS RIBEIRO ESTRADA PRINCIPAL DO TEIXEIRA (ALIMENTADOR DO ÔNIBUS DO PALMEIRAL) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS MELLOS/BAIRRO DOS MONTEIROS ATÉ ESTRADA PRINCIPAL DO CARAGUATÁ	Km	45	2.430	R$ 8,0000	R$ 19.440,0000
4	ESCOLA BAIRRO DOS ROSAS, ATÉ ESCOLA BAIRRO SETE QUEDAS.	Km	57	3.078	R$ 10,0000	R$ 30.780,0000
5	PONTE DO TURVO SUBINDO TURVO ACIMA ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	Km	35	1.890	R$ 10,0000	R$ 18.900,0000
6	PALMEIRAL PASSANDO PELO BAIRRO DOS MELOS ATE O COLEGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	Km	72	3.888	R$ 10,0000	R$ 38.880,0000
7	BAIRRO DOS MONTEIROS ATÉ A ESCOLA M. VILA VARZEÃO/ PRÉ ESCOLA (CMEI) TRANSPORTE DE ALUNO COM LAUDO (ESPECIAL))	Km	42	2.268	R$ 8,0000	R$ 18.144,0000
8	PINHAL DO ITAPIRAPUÃ PASSANDO PELO SETE QUEDAS DO SCHEEFER/BOEIRÃO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL SALTO GRANDE DO TURVO	Km	69	3.726	R$ 10,0000	R$ 37.260,0000
9	TRÊS BARRAS, GRAMADINHO E QUILOMBO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA SUPRIR 6ª A AULA	Km	69	3.726	R$ 8,0000	R$ 29.808,0000
10	RIBEIRÃO DAS FLORES PASSANDO PELO SETE QUEDAS DO GILLIET ATE O COLEGIO SALTO GRANDE DO TURVO BARRA DO TEIXEIRA	Km	43	2.322	R$ 10,0000	R$ 23.220,0000
11	GRAMADINHO ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ÔNIBUS FROTA PRÓPRIA COM ROTA VARZEÃO ATÉ ESCOLA VILA VARZEÃO E CETAN	km	49	2.646	R$ 8,0000	R$ 21.168,0000
12	VARZEÃO, GRAMADINHO TRÊS BARRAS ATÉ A SEDE	km	55	2.970	R$ 10,0000	R$ 29.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 311.472,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4788AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO GRAFICA

Contrato N°	70/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SOLANGE VIDAL MANN LTDA			
Valor:	12.000,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	71/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA			
Valor:	5.283,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	72/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA			
Valor:	3.314,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	73/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA			
Valor:	5.985,90			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	74/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA			
Valor:	1.520,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	75/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA			
Valor:	3.240,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	76/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO			
Valor:	390,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	77/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA			
Valor:	1.590,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027

Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	78/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DLS COMERCIO LTDA			
Valor:	3.690,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	79/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MNX ETIQUETAS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA			
Valor:	2.800,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	80/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	53.978.998 ALIRYAN CHAVES DE SOUSA			
Valor:	1.753,50			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Contrato N°	81/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PERUZZO INDUSTRIA GRAFICA LTDA			
Valor:	10.312,00			
Vigência:	Início:	09/06/2026	Término:	09/06/2027
Licitação:	26/2026			
Objeto da Contratação: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, visando atender de forma contínua e adequada às demandas das diversas Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 09 de Junho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:62DBA34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2026-PMFJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2026.
Detentor da Ata: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, sediada à AVENIDA BRASIL, 12285, 12285 - CEP: 85806000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO BEVILACQUA, inscrito (a) no CPF sob nº 997.667.529-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	25127	AZITROMICINA 500 MG	globo	COM	5.000,00	0,70	3.500,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	1956	CINARIZINA 75 MG	ranbaxy	COM	10.000,00	0,46	4.600,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	11120	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	eurofarma	FRAS	200,00	12,30	2.460,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	11198	NIMESULIDA 100MG	globo	COM	30.000,00	0,06	1.800,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	26014	OMEPRAZOL 20 MG	globo	COM	15.000,00	0,06	900,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	25129	PREDNISONA 20 MG	GLOBO	COM	10.000,00	0,134	1.340,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	11233	SERTRALINA 50 MG	GLOBO	COM	40.000,00	0,09	3.600,00
TOTAL								18.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2026.
Detentor da Ata: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.606.767/0001-85, sediada à RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, 355 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONEL LINDNER, inscrito (a) no CPF sob nº 407.446.809-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 100 - Lote 100	1	14143	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	300,00	3,99	1.197,00
TOTAL								1.197,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.197,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2026.
Detentor da Ata: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 63.190.163/0001-02, sediada à RUA DOS PIONEIROS, 0 SALA 03 - CEP: 85910080 - BAIRRO: VILA PIONEIRO, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DJULLY GONÇALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 052.456.419-17, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	26056	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COM	12.000,00	0,313	3.756,00
TOTAL								3.756,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.756,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2026.
Detentor da Ata: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada à ROD RSC 287, 287 KM 109+500 - CEP: 96880000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUIDO ADÃO LAMBERT, inscrito (a) no CPF sob nº 218.793.970-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	14097	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	COM	8.000,00	0,2249	1.799,20
LOTE: 099 - Lote 099	1	26037	FENOBARBITAL 40MG/ML S.ORAL 20ML	UNIÃO QUIMICA	UN	300,00	4,3688	1.310,64
LOTE: 114 - Lote 114	1	28336	HEPARINA 5.000 UI/ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	8,00	2.400,00
TOTAL								5.509,84

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.509,84 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2026.
Detentor da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito (a) no CPF sob nº 037.193.609-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.882.893-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	11041	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COM	6.000,00	0,129	774,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	24139	CITALOPRAM 20MG	PRATI	COM	18.000,00	0,0939	1.690,20
LOTE: 068 - Lote 068	1	18385	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	FRAS	300,00	2,1239	637,17
LOTE: 073 - Lote 073	1	27822	DEXAMETASONA 4MG+TIAMINA100MG+PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5MG INJETAVEL	ARESE	AMP	500,00	8,20	4.100,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	11116	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COM	30.000,00	0,118	3.540,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	26027	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO Q.	COM	5.000,00	0,085	425,00

LOTE: 149 - Lote 149	1	11208	PANTOPRAZOL 40 MG COMP.	MEDQUÍMICA	COM	25.000,00	0,149	3.725,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	5168	PARACETAMOL 200 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL MEDICAMENTOS 0	FARMACE	FRAS	10.000,00	1,09	10.900,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	24432	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COM	12.000,00	0,0745	894,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	24433	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COM	12.000,00	0,0838	1.005,60
LOTE: 164 - Lote 164	1	27830	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	BLAU	AMP	400,00	7,90	3.160,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	22598	TRAZODONA 50MG	APSEN	COM	15.000,00	0,20	3.000,00
TOTAL								33.850,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 33.850,97 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Noventa e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2026.
Detentor da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito (a) no CPF sob nº 874.165.659-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45414230.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	27811	AMBROXOL 3MG/5ML XAROPE PEDIATRICO C/120ML	FARMACE	FR	800,00	2,36	1.888,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	11018	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL C/10ML	FARMACE	AMP	200,00	1,85	370,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	5131	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL MEDICAMENTOS 0	AIRELA	FRAS	800,00	1,83	1.464,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	16721	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL C/5ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	1,27	2.540,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	16723	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML/1 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,77	308,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	21287	CARBAMAZEPINA20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FR	400,00	6,20	2.480,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	11075	CIMETIDINA 150MG/2MLINJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,826	247,80
LOTE: 064 - Lote 064	1	26048	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	COM	6.000,00	0,2944	1.766,40
LOTE: 065 - Lote 065	1	11093	COMPLEXO B CLORIDRATO DETIAMINA 10MG+RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SODIO 2,5MG+NICOTINAMIDA 30MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 2,5 MG+PANTOTENATO DE CALCIO 6MG INJETAVEL C/2ML	HYPOFARMA	AMP	3.000,00	0,90	2.700,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	27821	COMPLEXO B CIANOCOBALAMINA 15MCG+PANTOTENATO DE CALCIO 25MG+RIBOFLAVINA 3,3MG+MONONITRATO DE TIAMINA 30MG+NICOTINAMIDA 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	AIRELA	COM	20.000,00	0,0425	850,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	11101	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	700,00	0,66	462,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	22866	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	600,00	0,6844	410,64
LOTE: 081 - Lote 081	1	28329	DICLOFENATO 25 MG/ML/3 ML	HYPOFARMA	AMP	1.200,00	0,69	828,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	11014	EPINEFRINA1 MG/ML INJETAVEL C/1ML	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,767	230,10
LOTE: 108 - Lote 108	1	681	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,531	106,20
LOTE: 110 - Lote 110	1	26809	GLICOSE 50% INJETAVEL C/10ML	FARMACE	AMP	700,00	0,389	272,30
LOTE: 124 - Lote 124	1	25690	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	COM	1.200,00	0,8034	964,08
LOTE: 126 - Lote 126	1	12636	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	COM	6.000,00	0,64	3.840,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	26028	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	AIRELA	UN	700,00	2,6786	1.875,02
LOTE: 135 - Lote 135	1	26011	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	COM	30.000,00	0,095	2.850,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	26012	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML S. ORAL FRASCO 10 ML	AIRELA	UN	500,00	1,2508	625,40
LOTE: 141 - Lote 141	1	24427	MORFINA 0,2 MG/ML INJETAVEL C/1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	2,95	885,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	26812	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	UNIÃO QUIMICA	COM	5.000,00	3,68	18.400,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	1989	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250 UI CREME 10GR	BELFAR	UN	1.000,00	2,17	2.170,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	5172	PROMETAZINA 25 MG/2ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	300,00	3,19	957,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	26074	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAIS	COM	7.000,00	0,033	231,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	1433	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	AIRELA	FR	800,00	1,26	1.008,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	27831	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	BELFAR	COM	4.000,00	0,15	600,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	27833	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CP	15.000,00	0,1199	1.798,50
LOTE: 189 - Lote 189	1	28332	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	1,75	350,00

TOTAL	53.477,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 53.477,44 (Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2026.
Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à BR 480 - N° 795, 480795 SAIDA PARA ERECHIM - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDIVAR SZYMANSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 670.481.290-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5051132966.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14279	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 120ML	BRAINFARMA CX C/ 1 1558403980010	FR	700,00	3,45	2.415,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	14280	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE 120ML	GLOBO CX C/ 1 1053501960021	FR	600,00	4,75	2.850,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	16705	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO C/10G	BRAINFARMA CX C/ 1 1558404780015	BSNG	250,00	2,00	500,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	11017	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 10 1134301650035	COM	4.000,00	0,08	320,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	26057	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL 600 MG	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405300017	FR	700,00	6,10	4.270,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	11073	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA CX C/ 60 BL C/ 10 1004309920068	COM	6.000,00	0,32	1.920,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	19860	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA CX C/ 60 1004309920033	COM	6.000,00	0,178	1.068,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	27820	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB CX C 490 BL C/ 10 1410706280049	COM	800,00	1,50	1.200,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	26079	DEXAMETASONA 1MG/MG	PRATI D CX C 100 1256801260020	BSNG	2.000,00	1,63	3.260,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	26044	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, 100ML	BRAINFARMA CX C/ 01 1558403730030	FR	1.000,00	1,45	1.450,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	26078	DIAZEPAM 5MG	SANTISA CX C 1.000 BL C/ 10 1018600190100	COM	15.000,00	0,04	600,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	27826	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	GEOLAB CX C/ 500 BL C/ 20 1542302880030	COM	25.000,00	0,07	1.750,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	28331	DICLOFENATO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL	CIMED CX C/ 1 1438101000020	BIS	800,00	3,40	2.720,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	26808	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG	VITAMEDIC CX C/ 60 BL C/ 10 1039202090028	COM	16.000,00	0,41	6.560,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	16716	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL C/1ML	BRAINFARMA CX C/ 1 1558406930081	AMP	1.500,00	3,05	4.575,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	26042	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301900023	COM	20.000,00	0,055	1.100,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	14144	FLUNARIZINA 10MG	BRAINFARMA CX C/ 50 BL C/ 25 1558400860065	COM	8.000,00	0,078	624,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	26035	FUROSEMIDA 40MG	PRATI D CX C/ 500 BL C/ 20 1256801950027	COM	15.000,00	0,048	720,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	26026	GLIBENCLAMIDA 5 MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 30 1558402870041	COM	10.000,00	0,032	320,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	26023	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED CX C/ 500 BL C/ 20 1438102100053	COM	25.000,00	0,029	725,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	26021	LEVOMEPROMAZINA 25MG BR0268128	CRISTALIA CX C/ 200 BL C/ 10 1029800280141	COM	7.000,00	0,56	3.920,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	26029	LORATADINA 10MG	BRAINFARMA CX C/ 12 BL C/ 12 1558404650030	COM	7.000,00	0,053	371,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	24425	MALEATO DE BRONFENIRAMINA Maleato de bronfeniramina 0,8mg/5mL + 1mg/5mL cloridrato de fenilefrina Elixir	BRAINFARMA CX C/ 1 1558406460034	FRAS	700,00	9,55	6.685,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	26072	BROMAZEPAM 6MG	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 15 1558402980165	COM	5.000,00	0,105	525,00
TOTAL								50.448,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 50.448,00 (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2026.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	27810	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G +LIDOCAINA 20MG/G+SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G+ OXIDO DE ZINCO 100MG/G COM 30G	PHARMASCIENCE	UN	600,00	10,9351	6.561,06
LOTE: 012 - Lote 012	1	27812	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	FARMACE	FR	1.000,00	2,5974	2.597,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	27814	BENZOATO DE BENZILA SABONETE C/60G BENZOATO DE BENZILA COM 100 MG/G C/60G	GLOBO	BARRA	200,00	3,961	792,20
LOTE: 048 - Lote 048	1	14093	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	MEDLEY	FRAS	300,00	2,1468	644,04
LOTE: 140 - Lote 140	1	16782	SINGULAIR (MONTELUCASTE DE SÓDIO) 10MG	BIOLAB	COM	4.000,00	0,3784	1.513,60
LOTE: 176 - Lote 176	1	26816	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL C/45G	GEOLAB(F)	UN	700,00	10,3896	7.272,72
TOTAL								19.381,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.381,02 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2026.
Detentor da Ata: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.648.233/0001-94, sediada à RUA CUIABA, 0 - CEP: 85805265 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ODAIR DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 715.724.811-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	7340	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO XAROPE 120ML	NTS	FR	1.000,00	3,43	3.430,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	14040	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	NTS	FR	1.000,00	3,97	3.970,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	22580	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS ORAL PEDIATRICO 30ML	WAVE	FR	200,00	2,23	446,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	26806	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPEC/120ML	NATULAB	FR	500,00	2,153	1.076,50
LOTE: 130 - Lote 130	1	26030	LOSARTANA 50MG	NEO QUIMICA	COM	50.000,00	0,04	2.000,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	24436	VITAMINAS A Vitaminas A (retinol) + D1(colecalciferol) 50.000 U.I/mL / 10.000 U.I/mL, Solução oral. 20 mL RETIINOL + D1 COLECALCIFEROL 50.000 U.I/ML /10.000 U.I/ML GOTA	WAVE	FRAS	500,00	3,792	1.896,00
TOTAL								12.818,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 12.818,50 (Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2026.
Detentor da Ata: VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.441.595/0001-60, sediada à RUA MARÍLIA, 0 NÚMERO 1387 SALA 3 - CEP: 85605140 - BAIRRO: BAIRRO LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABRICIA STRADA ZATTA, inscrito (a) no CPF sob nº 069.602.399-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 122 - Lote 122	1	26020	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	ROCHE	COM	6.000,00	1,76	10.560,00
TOTAL								10.560,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.560,00 (Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026.
Detentor da Ata: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20, sediada à RUA JACINTO GODOY, 0 - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, inscrito (a) no CPF sob nº 636.437.740-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 072 - Lote 072	1	18384	DEXAMETASONA 1 MG/ML+NEOMICINA 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA	TEUTO	FRAS	500,00	3,75	1.875,00
TOTAL								1.875,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.875,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2026.
Detentor da Ata: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81, sediada à RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, 1132 TÉRREO - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FRANCISCO FOLLADOR, inscrito (a) no CPF sob nº 100.891.299-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	26075	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COM	10.000,00	0,22	2.200,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	26076	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COM	5.000,00	0,40	2.000,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	26013	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	COM	3.000,00	0,10	300,00
TOTAL								4.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2026.
Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, sediada à RUA PEDRO SOARES, 299, 299 - CEP: 85504317 - BAIRRO: VILA ISABEL, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito (a) no CPF sob nº 046.973.639-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92669807.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	16727	CETOPROFENO 50MG/2ML IM INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,05	4.200,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	25679	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRAS	2.000,00	1,05	2.100,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	26080	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	COM	2.000,00	0,475	950,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	26010	SINVASTATINA 20 MG BR0267747	SANDOZ	COM	15.000,00	0,063	945,00
TOTAL								8.195,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.195,00 (Oito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2026.
Detentor da Ata: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à RUA ITACOLOMI, 0 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDREA LETICIA GRAMS, inscrito (a) no CPF sob nº 919.148.259-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	26066	ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS	COM	4.000,00	0,089	356,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26064	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COM	15.000,00	0,0336	504,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	26062	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL C/150ML	EMS	FR	500,00	5,748	2.874,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	26060	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL 75 ML	EMS	FR	500,00	10,499	5.249,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	16719	BROMOPRIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML	NEWCOM	AMP	1.300,00	0,888	1.154,40
LOTE: 033 - Lote 033	1	11043	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	EMS	FRAS	200,00	10,299	2.059,80
LOTE: 034 - Lote 034	1	28335	BUPROPIANA 150 MG	EMS	COM	12.000,00	0,299	3.588,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	27818	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ FRASCO/AMPOLA IM	NEWCOM	AMP	500,00	3,199	1.599,50
LOTE: 070 - Lote 070	1	26047	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COM	2.000,00	0,154	308,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	3405	DOMPERIDONA 10MG	EMS	COM	12.000,00	0,0378	453,60
LOTE: 091 - Lote 091	1	26041	DOXAZOSINA 2MG	EMS	COM	15.000,00	0,0684	1.026,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	16747	DULOXETINA 30MG	EMS	UN	28.000,00	0,679	19.012,00
LOTE: 095 -	1	19849	ESCITALOPRAN 20MG	EMS	COM	24.000,00	0,158	3.792,00

Lote 095								
LOTE: 096 - Lote 096	1	26040	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COM	15.000,00	0,1598	2.397,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	7371	FENOFIBRATO DE 200 MG	EMS	COM	7.000,00	0,569	3.983,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	26032	FINASTERIDA 5MG	EMS	COM	10.000,00	0,199	1.990,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	14146	HALOPERIDOL 5 MG/ ML INJETAVEL	NEWCOM	AMP	300,00	1,169	350,70
LOTE: 115 - Lote 115	1	27827	HIDRALAZINA 25 MG	UNIAO QUIMICA	DR	3.000,00	0,394	1.182,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	11153	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO	NEWCOM	AMP	500,00	3,949	1.974,50
LOTE: 133 - Lote 133	1	26810	MELOXICAM 15 MG	EMS	COM	5.000,00	0,098	490,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	19876	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL C/10ML	NEWCOM	AMP	300,00	2,498	749,40
LOTE: 146 - Lote 146	1	1991	NIMESULIDA 50 MG/ ML GOTAS 15 ML	EMS	FRAS	500,00	1,469	734,50
LOTE: 152 - Lote 152	1	14185	PAROXETINA 20MG	EMS	COM	17.000,00	0,1679	2.854,30
LOTE: 157 - Lote 157	1	12219	PREGABALINA 75 MG	EMS	COM	30.000,00	0,179	5.370,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	3412	PIROXICAM 20MG	EMS	COM	15.000,00	0,199	2.985,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	27832	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO C/100ML	EMS	UN	400,00	2,799	1.119,60
LOTE: 175 - Lote 175	1	26815	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	EMS	COM	5.000,00	0,569	2.845,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	11246	TOPIRAMATO DE 50 MG COMP	EMS	COM	8.000,00	0,144	1.152,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	27834	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G PASTA ORAL C/10G	EMS	BSNG	400,00	3,149	1.259,60
TOTAL								73.413,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 73.413,40 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2026.
Detentor da Ata: A.D. DAMINELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80, sediada à AV. GEN. ANDRADE NEVES, N° 1108, 1108 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARIDM SÃO JORGE, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALINE DIAS DAMINELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 062.284.489-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.308.564-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 082 - Lote 082	1	28330	DICLOFENATO RESINATO 15MG/ML	TEUTO / GENERICO	FR	700,00	7,34	5.138,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	26814	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO / GENERICO	COM	1.200,00	0,79	948,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	26005	VENLAFAXINA 75 MG	GLOBO / GENERICO	COM	12.000,00	0,36	4.320,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	16790	VENLAFAXINA 150 MG	TEUTO / GENERICO	COM	10.000,00	0,86	8.600,00
TOTAL								19.006,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.006,00 (Dezenove Mil e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2026.
Detentor da Ata: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.917.657/0001-83, sediada à AV. MONTREAL, Nº 856, 856 - CEP: 34007720 - BAIRRO: JARDIM CANADA, Nova Lima/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EVANDRO NADER, inscrito (a) no CPF sob nº 133.701.896-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	26067	ALPRAZOLAM 0,50MG	EMS	COM	5.000,00	0,06	300,00
TOTAL								300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2026.
Detentor da Ata: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80, sediada à AV. JOSE TUSSI, 0 SALA 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUILHERME BERRIA, inscrito (a) no CPF sob nº 028.430.540-52, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	1	11118	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.500,00	0,58	870,00
TOTAL								870,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2026.
Detentor da Ata: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, sediada à RUA JACINTO GODOY, 390, 390 99700384 - CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLA EVA PRICHOA, inscrito (a) no CPF sob nº 997.159.020-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6073208792.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 134 - Lote 134	1	26811	METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	400,00	8,40	3.360,00
TOTAL								3.360,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2026.
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 325 S/N - CEP: 85933000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON UILIANS BACKES, inscrito (a) no CPF sob nº 040.825.149-29, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.593.410-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	26071	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOFOL	COM	5.000,00	0,041	205,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	27813	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO TÓPICA C/100ML	100ML	FR	500,00	4,5486	2.274,30
LOTE: 042 - Lote 042	1	27817	CARMELOSE 5MG/ML C/5ML GOTAS OFTALMICA C/5ML	ACU-FRESH	FR	400,00	6,612	2.644,80
LOTE: 047 - Lote 047	1	27819	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G +SULFATO DE NEOMICINA 1,5MG/G POMADA DERMATOLOGICA C/10G	BELFAR	BSNG	400,00	4,4346	1.773,84
LOTE: 052 - Lote 052	1	5190	CICLOBENZAPRINA 10 MG	GLOBO	COM	12.000,00	0,0798	957,60
LOTE: 111 - Lote 111	1	16752	GLIMEPIRIDA 4MG	GEOLAB	COM	8.000,00	0,1368	1.094,40
LOTE: 119 - Lote 119	1	26019	IBUPROFENO 100MG/ML S. ORAL FRASCO 20 ML	20ML	FRAS	1.000,00	1,596	1.596,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	24426	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4 MG/CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5 MG Maleato de Bronfeniramina 4 mg + cloridrato de fenilefrina 5 mg Comprimido	ACHE	COM	4.000,00	1,026	4.104,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	12220	PREGABALINA 150 MG	GEOLAB	COM	12.000,00	0,3021	3.625,20
LOTE: 167 - Lote 167	1	719	SERTRALINA 100 MG	GLOBO	COM	20.000,00	0,2736	5.472,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	27255	SILYBUM MARIANUM 100 MG	PROTEFIGAN SM	UN	5.000,00	0,456	2.280,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	11234	SIMETICONA 40 MG	ENTEROFTAL	COM	15.000,00	0,0798	1.197,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	26081	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BR0272089	30GR	UN	400,00	4,5486	1.819,44
TOTAL								29.043,58

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 29.043,58 (Vinte e Nove Mil e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2026.
Detentor da Ata: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, sediada à RUA BRESCIA 184, 184 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, Colombo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE MAEOKA, inscrito (a) no CPF sob nº 041.833.849-31, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77677275.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	16712	BAMIFILINA 600 MG	CHIESI	COM	5.000,00	2,6158	13.079,00

TOTAL	13.079,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 13.079,00 (Treze Mil e Setenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026.
Detentor da Ata: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.146.737/0001-49, sediada à RUA TENENTE CAMARGO, 0 SALA 04 - SETOR B - CEP: 85601610 - BAIRRO: presidente kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, inscrito (a) no CPF sob nº 092.094.049-80, portador (a) da cédula de identidade RG nº 105646119.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	26063	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	COM	8.000,00	0,1814	1.451,20
LOTE: 039 - Lote 039	1	24886	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	UN	15.000,00	0,1254	1.881,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	26025	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COM	30.000,00	0,1155	3.465,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	11209	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	COM	30.000,00	0,055	1.650,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	25130	PREDNISOLONA 4,02 MG/ML, EQUIVALENTE A MG/ML- FRASCO EQUIVALENTE A 3 MG /ML	HIPOLABOR	FR	500,00	4,1124	2.056,20
TOTAL								10.503,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.503,40 (Dez Mil, Quinhentos e Três Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026.
Detentor da Ata: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.327.892/0001-56, sediada à RUA IRMÃO CIRILO, 1790, 1790 - CEP: 85605575 - BAIRRO: JARDIM SEMINARIO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, inscrito (a) no CPF sob nº 031.204.649-96, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.628.548-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	26061	AMOXICILNA+CLAVUNALATO 500MG+125MG	Sandoz	COM	2.000,00	0,67	1.340,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	28334	PASSIFLORA INCARNATA PASSIFLORA INCARNATA 0,5 ML/5 ML + CRATAEGUS OXYACANTHA 0,35 ML/5ML + SALIX ALBA 250MG/5ML	Legrand	FR	500,00	14,30	7.150,00
TOTAL								8.490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.490,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026.
Detentor da Ata: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-70, sediada à ROD BR - 158, 8423, 1588423 BARRACÃO AZUL - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS FERNANDO PARISE, inscrito (a) no CPF sob nº 064.803.589-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.425.249-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	11074	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COM	5.000,00	0,327	1.635,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	26038	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	TEUTO	COM	7.000,00	0,1275	892,50
TOTAL								2.527,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.527,50 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026.
Detentor da Ata: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.944.371/0005-20, sediada à AV ROCHA POMBO, 0 BLOCO 3 - CEP: 83010620 - BAIRRO: ÁGUA BELA, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ PAULO GESSER, inscrito (a) no CPF sob nº 541.063.899-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço			medida			
LOTE: 021 - Lote 021	1	26058	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	COM	10.000,00	0,0375	375,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	22826	DESVENLAFAXINA 50MG	ACHE	COM	12.000,00	0,52	6.240,00
TOTAL								6.615,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.615,00 (Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026.
Detentor da Ata: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.141.956/0001-90, sediada à RUA MARECHAL DEODORO, 177, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MILENA DAMBROS, inscrito (a) no CPF sob nº 087.347.569-06, portador (a) da cédula de identidade RG nº 102522400.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	18378	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	COM	10.000,00	0,89	8.900,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	24428	NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica	GEOLAB	FRAS	300,00	6,29	1.887,00
TOTAL								10.787,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.787,00 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026.
Detentor da Ata: CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, sediada à RUA PAVÃO, 540, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LARA CARDOSO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 131.466.189-23, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 062 - Lote 062	1	26805	CLORETO DE POTASSIO 19,10	SAMTEC	AMP	300,00	0,4047	121,41
LOTE: 077 - Lote 077	1	26807	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG	E.M.S	COM	5.000,00	0,1279	639,50
LOTE: 186 - Lote 186	1	27835	VITAMINA D COLECALCIFEROL 15.000UI	BIOLAB	CAP	3.000,00	1,2484	3.745,20
TOTAL								4.506,11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.506,11 (Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Onze Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026.
Detentor da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, 1452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 248.710.109-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 188527.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	26059	ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	COM	15.000,00	0,025	375,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	26055	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COM	25.000,00	0,026	650,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	26050	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COM	10.000,00	0,449	4.490,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	26049	CEFALEXINA 50MG SUSP. ORAL 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	27816	BUTILBROMETO DE ESCOLAPAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA DE 333,4MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FR	2.500,00	4,94	12.350,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	16726	CETOPROFENO 100MG PÓ IV INJETAVEL	TEUTO	AMP	500,00	3,136	1.568,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	26073	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	GEOLAB	FR	800,00	2,016	1.612,80
LOTE: 075 - Lote 075	1	26045	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG,	GEOLAB	COM	10.000,00	0,045	450,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	3396	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ ML INJETAVEL C/5ML	TEUTO	AMP	200,00	1,77	354,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	26036	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COM	10.000,00	0,168	1.680,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	24422	FENTANILA 50 MCG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	200,00	2,21	442,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	24423	FIBRINOLISINA 1U/G DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G 10 MG/G	CRISTALIA	UN	150,00	28,50	4.275,00

			DE CLORANFENICOL					
LOTE: 105 - Lote 105	1	26034	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COM	25.000,00	0,049	1.225,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	26077	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COM	4.000,00	0,51	2.040,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	11167	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% (40 MG/ML)	CRISTALIA	FRAS	300,00	12,50	3.750,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	27829	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COM	7.000,00	0,56	3.920,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	6727	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	HALEXISTAR	AMP	1.000,00	0,478	478,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	24435	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMP	700,00	0,793	555,10
TOTAL								43.214,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 43.214,90 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2026.
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	26967	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/PARACETAMOL 500 MG	cosmed	COM	10.000,00	0,54	5.400,00
TOTAL								5.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:30755D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado por meio do ANEXO ÚNICO deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 17/06/2026 às 23h59min do dia 18/06/2026, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 16 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

	ASSISTENTE SOCIAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042010	ADRIANA DA COSTA GOMES	CadÚnico
0042212	ALCIONE LUIZ CENTENARO	Doador de Medula Óssea
0042425	AMANDA FLORENCIO BRUNO	CadÚnico
0042588	ANA JULIA MINZON BAI	Doador de Medula Óssea
0041886	ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041960	CAMILA FURTOSO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0042742	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	CadÚnico

0041868	DANDARA RAIANE DE PAULA	CadÚnico
0042173	DANIELLE BORTOLINI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042638	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	CadÚnico
0042128	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Doador de Medula Óssea
0042955	FERNANDA THOMAZ	CadÚnico
0042078	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	CadÚnico
0042124	GILDA GOMES ALVES	CadÚnico
0041933	HANNA LUIZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042198	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	CadÚnico
0042864	JUCILENE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0042551	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	Doador de Medula Óssea
0043017	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042100	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	CadÚnico
0042831	MAXUEL FIALHO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042325	NATHALIA RAIANY ARAUJO ANDRADE PEREIRA	CadÚnico
0042674	PATRÍCIA DAIANE BASTOS RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0042311	PATRICIA PASSOS DE SOUSA	CadÚnico
0042125	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	CadÚnico
0042304	ROSENI DE MORAES CARVALHO	CadÚnico
0042444	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0042329	SILVIA PATRICIA GOMES COLONTONIO HILGERT	CadÚnico
0042758	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea

	AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041918	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042017	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0042834	ADRIELY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042815	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0042471	ALESSANDRO RESENDE	CadÚnico
0041951	BRUNO CAZATTI FREIRE	CadÚnico
0042243	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Doador de Medula Óssea
0042778	CIRO DALESSANDRO AMARAL	Doador de Medula Óssea
0042566	CRISLAINE LIMA DA ROSA	CadÚnico
0042110	DIEGO QUEIROZ BECERRA	CadÚnico
0042766	DJULIA FERNANDA AMADEI PADOVIM	Doador de Medula Óssea
0042103	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0043061	EDSON BALBINO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0043056	EDVALDO JANUÁRIO DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042694	ENRIQUE ANTUNES SALES	Doador de Medula Óssea
0042072	EVELISE BROCCO MARIA MANTOVI	Doador de Medula Óssea
0041858	FELIPE DALARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042590	FELIPE LUCHT REIS	CadÚnico
0042518	FERNANDO GUSTAVO PRODENTES LEMOS	Doador de Medula Óssea
0041913	FLÁVIA ALESSANDRA GALESKY	Doador de Medula Óssea
0042792	GABRIEL DEFENDI TEZZEI	Doador de Medula Óssea
0042988	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	CadÚnico
0041890	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Doador de Medula Óssea
0042757	GEISIANE DA CRUZ CAZONI	Doador de Medula Óssea
0042622	GENILSON PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
0042524	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Medula Óssea
0042760	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042348	GLEISON DE CAMPOS MARINHO	Doador de Medula Óssea
0042473	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042175	GUSTAVO FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
0042451	HALLOAN FELIPE ALVES DA SILVA	CadÚnico
0042302	IVAN DA LUZ CARDOSO	CadÚnico
0042545	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	CadÚnico
0042275	JEAN CARLOS DE SOUZA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0042218	JEREMIAS DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042122	JÉSSICA ALESSANDRA SILVA GÓES	Doador de Medula Óssea
0042160	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	Doador de Medula Óssea
0041964	JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042157	JULIANA DA SILVA GIARETTA	CadÚnico
0043081	JULIANA LICHMAN AFONSO	Doador de Medula Óssea
0041907	JULIANE LEITE CAVALCANTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042068	JÚLIO CESAR IDALGO	Doador de Medula Óssea
0042673	KARINA SILVA	Doador de Medula Óssea
0043034	KARINE ALESSANDRA CORREA	Doador de Medula Óssea
0042836	KELLY DAIANE DA SILVA CARVALHO ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042238	LEONARDO MIHARD BEZERRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042450	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041834	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	CadÚnico
0041930	LUANA MEURER SCHUELTER	Doador de Medula Óssea

0041861	LUCAS CALLOI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041833	LUCAS DIAS GRILLO LOYOLA	Doador de Medula Óssea
0042681	LUCAS GABRIEL XAVIER GIORDANI	Doador de Medula Óssea
0042474	LUCAS PEDRO TEODORO	Doador de Medula Óssea
0042645	LUCAS VIANA PRUDENCIO	Doador de Medula Óssea
0042377	LUIS FERNANDO STRACKE	Doador de Medula Óssea
0042232	LUIZ MODESTO COSTA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.683/2005):
0042115	MARA DANIELE GAMBETTA	Doador de Medula Óssea
0041931	MATHEUS EMANUEL DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042559	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	Doador de Medula Óssea
0042135	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	CadÚnico
0042144	NATHALIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0041998	NICOLI JORGE PIOVESAN	CadÚnico

0042260	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042549	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0042366	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	CadÚnico
0042750	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0041957	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	CadÚnico
0043037	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0042442	REGINALDO RICARDO DA SILVA	CadÚnico
0041882	RENAN DABROI MARQUES	Doador de Medula Óssea
0042540	ROBERT CAPOTE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042700	ROBSON ANTONIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042556	ROMULO GABRIEL PARDINHO DA SILVA	CadÚnico
0042053	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0042973	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0043083	SANDRA MARIA DEOTTI	Doador de Medula Óssea
0042108	SIDNEY SOARES CARVALHO JUNIOR	CadÚnico
0042341	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0042422	SOLANGE NOVAES DE SOUZA	CadÚnico
0042837	TAÍS OJEDA CAMPITELLI MATIVI	Doador de Medula Óssea
0042255	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0043025	VAGNER CESAR DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0042143	VILMAR VERGILIO DURÃES	Doador de Medula Óssea

	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042495	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042937	GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042095	KAROLINE FERREIRA ATAÍDE	CadÚnico

	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042406	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	Doador de Medula Óssea
0041992	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	Doador de Medula Óssea
0041999	ANDRÉ LUIS DIAS CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0041891	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	Doador de Medula Óssea
0042032	EDIVAGNER GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea

	CONTADOR - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042079	ALAN MICHEL NEIA	CadÚnico
0041942	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	CadÚnico
0042810	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0042677	ANDERSON NUNES DELFINO	Doador de Medula Óssea
0041844	ANNE KAROLYNA DE FREITAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042629	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0042771	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041953	CAROLINE DE CASSIA MACAGNAN	Doador de Medula Óssea
0041863	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	CadÚnico
0042672	EMANUELLE CAPELA DA SILVA	CadÚnico
0041984	EMERSON RIBAS DE SOUSA ORADOR	Doador de Medula Óssea
0041963	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	Doador de Medula Óssea
0042358	GABRIELA COQUEIRO BERNAL	CadÚnico
0042390	ISABELA TRIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042803	JAQUELINE DEMETRIO	Doador de Medula Óssea
0042309	JONAS DECKER	Doador de Medula Óssea
0042506	JONATÃ HERBERT CHECONI	CadÚnico
0042018	KARINA RIBEIRO CAMPOS	CadÚnico
0043003	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Doador de Medula Óssea
0042415	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042507	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042468	MARCOS VINICIUS BARBOZA	CadÚnico
0042763	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	Doador de Medula Óssea
0042748	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0042266	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	Doador de Medula Óssea
0043012	OLIVER MATEUS BORECK ROSA	Doador de Medula Óssea
0042192	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	Doador de Medula Óssea
0041906	PAULO SERGIO RIBEIRO	CadÚnico
0042138	RENATO SALUSTIANO	Doador de Medula Óssea
0042508	ROSÂNGELA DE FARIAS CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
0042197	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042746	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0042569	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0041936	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea

	DENTISTA - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042500	ADRIANA DOLLA	Doador de Medula Óssea
0043014	ARIANA SOLILLA GAMA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042169	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042112	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	Doador de Medula Óssea
0042479	BIANCA PIRES CARDOZO	Doador de Medula Óssea
0042272	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042387	CLARICE MOREIRA DUARTE	CadÚnico
0042189	FABIOLA BENTO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042482	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Doador de Medula Óssea
0042701	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042033	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	Doador de Medula Óssea
0042631	IEDA CARLA CANDIDO	Doador de Medula Óssea

0042621	IGOR OLIVEIRA PURIFICAÇÃO	CadÚnico
0042557	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	Doador de Medula Óssea
0043043	ISABELLY MACIEL MULLER	Doador de Medula Óssea
0042669	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	Doador de Medula Óssea
0042016	JESSICA BRITO GRILLO	CadÚnico
0042170	JHULIA FERNANDA AMANN DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042632	LAÍS MACIEL WEBER	Doador de Medula Óssea
0042813	LAURA DA SILVA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0042113	LUANA DA SILVA DUARTE	Doador de Medula Óssea
0042826	MAHYARA BRANCHI	CadÚnico
0042408	MARCELO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0042676	MARCOS YAMAMOTO INOUE	Doador de Medula Óssea
0042411	MARIA EDUARDA BASSO	Doador de Medula Óssea
0041927	MARIA EDUARDA DE MACEDO MARIN	Doador de Medula Óssea
0043052	MARIANA VALERIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042732	MARINEI CRISTINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042153	MILENE MARIA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0042271	NAYARA VIEIRA DE CAMARGO	Doador de Medula Óssea
0041836	RENAN VELOZO ARAGÃO	CadÚnico
0042093	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	CadÚnico
0041968	STHEFANY MELO FIRMIANO	Doador de Medula Óssea
0043064	SUELEM BRENDA DOS SANTOS	CadÚnico
0042537	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	Doador de Medula Óssea
0041962	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Doador de Medula Óssea
0042574	VERA LÚCIA MAINARD	CadÚnico
0042252	VICTORIA REGINA FERREIRA PINTO	Doador de Medula Óssea
0042184	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042426	VITORIA CAETANO CERVANTES	Doador de Medula Óssea
0042063	VIVIANI FERNANDA DE OLIVEIRA	CadÚnico

	EDUCADOR SOCIAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042285	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	CadÚnico
0042109	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	CadÚnico
0042132	GREICIANE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0041948	JOSIANE DE CASTRO	CadÚnico
0041851	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0042226	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	CadÚnico
0041900	LUCELIA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
0042376	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0042880	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0042692	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0043054	MISLENE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0042127	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	CadÚnico
0042440	REGINALDO RICARDO DA SILVA	CadÚnico
0043063	ROSANE ELISA BUSSOLA DOS SANTOS	CadÚnico
0042392	SHERLE PONCE DE PAULA	CadÚnico
0042342	SOLANGE ROSA DA SILVA	CadÚnico
0042595	VILMA DE SÁ BELORTE DA SILVA	CadÚnico

	ENGENHEIRO AMBIENTAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042567	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	Doador de Medula Óssea
0042391	ELIKA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
0042147	FELIPE GHEDIN VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0042493	KATGEANES ALVES COMARELLA	CadÚnico
0042585	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	Doador de Medula Óssea
0043031	NATÁLIA REZENDE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0042583	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	Doador de Medula Óssea
0041831	TANIA FRANCIELI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0043077	VITOR HUGO PIVA BOEIRA	Doador de Medula Óssea

	ENGENHEIRO CIVIL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042277	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	CadÚnico
0042414	BRUNO MARIANO SHIMOI DA SILVA	CadÚnico
0041938	DIOVANA APARECIDO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042203	FERNANDO DE MORAIS MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0041902	GIOVANA THAÍS MALFATO	Doador de Medula Óssea
0042048	JÉSSICA GIMENEZ REOLON	Doador de Medula Óssea
0042648	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0042532	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	CadÚnico
0042896	JOEL GONÇALVES DA SILVA	CadÚnico
0042052	JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042594	LEONARDO MOURAO SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042006	LUCAS GALVÃO KUNS	Doador de Medula Óssea
0042259	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea

	FARMACÊUTICO - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042312	ADRIANO LUIS HEINEN	Doador de Medula Óssea
0042883	ANNA LUCIA LOPES TEIXEIRA	CadÚnico
0042723	BEATRIZ CASTRO SANTANA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042070	BIANCA PADILHA ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0042333	CAROLINE CALIXTO KAZAMA	Doador de Medula Óssea
0041878	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	CadÚnico
0041866	FLAVIA BARBOSA	Doador de Medula Óssea

0042884	GUSTAVO DO NASCIMENTO ROMÃO	CadÚnico
0043006	JÉSSICA NOVELO NASCIMENTO BRENAG	Doador de Medula Óssea
0041956	JOICE KARINA OTENIO	Doador de Medula Óssea
0042085	LADY DIANE DEZILIO	Doador de Medula Óssea
0041832	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	Doador de Medula Óssea
0042210	MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	Doador de Medula Óssea
0042652	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0042869	MARINÊS MINUK	Doador de Medula Óssea
0042827	NATHALYA FERNANDA VAZ	Doador de Medula Óssea
0042364	TATIANA APARECIDA GUIRÃO DE LUNA PIERUZZI	CadÚnico
0042459	THAINÁ BELORTE DA SILVA	CadÚnico

	INSTRUTOR DE ARTESANATO - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042162	EDER UMBELINO ALVES	CadÚnico
0042431	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea

	MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0043078	LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA	Doador de Medula Óssea
0042725	MILENA CARVALHO FERREIRA	CadÚnico
0042504	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	Doador de Medula Óssea

	MÉDICO DO SAD 20H - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042986	FABIO JOSE SOUSA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042362	GABRIELA CRISTINA MUNIZ BINDA	Doador de Medula Óssea
0042840	KAROLINE MIECZIKOWSKI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041845	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	CadÚnico
0041946	MARIANA DA SILVA POSSOBON	Doador de Medula Óssea
0042253	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	CadÚnico
0042602	MATHEUS ZAGO	Doador de Medula Óssea
0042601	NATALIA MAGAGNIN SILVA	Doador de Medula Óssea
0042251	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea

	MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042534	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	CadÚnico
0042624	ALINE ETERNO MARINHO	CadÚnico
0043082	ANA FLÁVIA MENDES GONÇALVES	CadÚnico
0042767	ANA LAURA DORIGON MASTELLARI	Doador de Medula Óssea
0043049	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041947	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0042657	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	Doador de Medula Óssea
0042282	BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	Doador de Medula Óssea
0042465	BRUNA APARECIDA DOURADO NEVES	Doador de Medula Óssea
0042550	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA	Doador de Medula Óssea
0042860	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0042797	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ	CadÚnico
0042176	DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042900	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	Doador de Medula Óssea
0042931	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	CadÚnico
0042188	GABRIELLI PARZIANELLO	Doador de Medula Óssea
0042174	GIOVANNA JULIANI FEITOSA	Doador de Medula Óssea
0042419	GIULIA BOITO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042363	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	CadÚnico
0042094	ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS	Doador de Medula Óssea
0042553	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	Doador de Medula Óssea
0042074	IZABEL LARA DE OLIVEIRA TAVARES	CadÚnico
0043098	JACSON ANDREI PERUZZO	Doador de Medula Óssea
0042656	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	CadÚnico
0041837	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	Doador de Medula Óssea
0041880	JOSÉ SAMUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0042848	LARISSA CEOLA GUCHERT	CadÚnico
0042483	LETÍCIA ALMEIDA DE MELO	Doador de Medula Óssea
0042612	LETÍCIA CASALLI COUTO	Doador de Medula Óssea
0042439	LEYNARAH FERNANDA CARVALHO DE AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
0042889	LUIZ HENRIQUE PEDROZO VIEIRA	CadÚnico
0041849	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	CadÚnico
0042942	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	CadÚnico
0042228	MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA	CadÚnico
0042180	MARIA JULIA TODERO	CadÚnico
0042011	MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO	Doador de Medula Óssea
0042049	MARIA VITORIA SILVA DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0042159	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	CadÚnico
0042371	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Doador de Medula Óssea
0042131	MARINA BOITO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041983	MATHEUS ZAGO	Doador de Medula Óssea
0042403	MAYCON GABRIEL DUARTE TEIXEIRA	CadÚnico
0041974	MAYRA SANTOS DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042600	NATALIA MAGAGNIN SILVA	Doador de Medula Óssea
0042824	NATANA DE MORAIS RAMOS	Doador de Medula Óssea
0042149	PATRICIA TSEN	Doador de Medula Óssea
0042241	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042606	ROBERTA SAYURI OKAZAKI	Doador de Medula Óssea
0042481	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	Doador de Medula Óssea

0042012	SAULO GUILHERME SILVA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0042293	SUELEN BORGES ANDREO	Doador de Medula Óssea
0042951	THAYNA MONTEIRO TAVARES	CadÚnico
0042039	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	CadÚnico
0042193	YURI DE PAULA MENDES PERES	CadÚnico

	PEDAGOGO SOCIAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042795	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
0042492	CRISTIANE DE LIMA	CadÚnico
0041911	LETÍCIA MACEDO GRACI	Doador de Medula Óssea
0042670	LORENA BISPO DA SILVA	CadÚnico
0042649	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	Doador de Medula Óssea
0042235	RICARDO DOS SANTOS PIVETA	Doador de Medula Óssea
0043091	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042280	ADRIELLY MARTINS FIDELIS	CadÚnico
0042294	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	CadÚnico
0042284	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	CadÚnico
0042938	AMANDA PORTO DA SILVA	CadÚnico
0042774	ANA GABRIELA MOURÃO DE SOUZA	CadÚnico
0042839	ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
0042511	ANDREIA MENDES	CadÚnico
0043024	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI	CadÚnico
0042928	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	CadÚnico
0042927	APARECIDA DA SILVA SANTOS SAMPAIO	CadÚnico
0043011	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	CadÚnico
0042244	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	CadÚnico
0042163	CAROLINE APARECIDA MARQUES DE BRITO	CadÚnico
0042106	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	CadÚnico
0042527	CASSIA ZOCCANTE DITOS	CadÚnico
0042067	CÉSAR LUIZ DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041925	CLEIDE TAVARES	CadÚnico
0042373	CLEITON DA SILVA MIRA	CadÚnico
0042873	DAYANE GUIN	CadÚnico
0043062	DENISE DANIEL	CadÚnico
0041874	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
0042462	ELAINE CRISTINA GALINA	CadÚnico
0042841	ELISANGELA APARECIDA ANTLONICHEN	CadÚnico
0042738	ESTER DE ARAÚJO PINHEIRO	CadÚnico
0041850	FABIANE TARABOSSI CARDOSO	CadÚnico
0042361	FATIMA RAMOS DE MATOS PASSOS	CadÚnico
0042250	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	CadÚnico
0042924	FRANCIELLI MACIEL AZEVEDO	CadÚnico
0042432	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042172	GABRIEL BATISTA DE AMORIM	CadÚnico
0042724	GABRIELI DA SILVA UCHOA	CadÚnico
0042168	GEOVANA DE BRITO ALVES FERREIRA	CadÚnico
0042133	GREICIANE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0041915	HÉLEN STÉFANI DA SILVA	CadÚnico
0042318	HELLEN BIANCA DOS SANTOS ANDRADE	CadÚnico
0042407	HELLEN SANCHES DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0043029	JANAINA DE LIMA PEREIRA FIALHO	CadÚnico
0042726	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042270	JÉSICA ANTONIA MASSON MATOS	CadÚnico
0042167	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	CadÚnico
0042850	JÉSSICA DE AZEVEDO SOUSA LIMA	CadÚnico
0042962	JÉSSICA DE FREITAS	CadÚnico
0041919	JOICE DOS SANTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041939	JOSIANE DE CASTRO	CadÚnico
0042332	JOSIELE CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0042735	JÚLIA MELO GUILHERME	CadÚnico
0042846	KETHELIN EDUARDA DE BRITO	CadÚnico
0042225	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	CadÚnico
0042427	LEILA DA SILVA BARBOSA	CadÚnico

0042217	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0042020	LUANA CARDOZO DOS SANTOS	CadÚnico
0042689	LUCINEIA RODRIGUES CHAVES	CadÚnico
0042593	MAÍRA ALENCAR GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0042178	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	CadÚnico
0042249	MARCOS ANTONIO DA COSTA FILHO	CadÚnico
0042315	MARIA VITÓRIA FREIRES DA SILVA	CadÚnico
0042051	MARIA VITÓRIA SILVA VIEIRA	CadÚnico
0042389	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0043001	MAYZA ESTER HILARIO DOS SANTOS	CadÚnico
0042695	MERILIN GONÇALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042140	MICHELI DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
0042708	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0041884	MÔNICA VIEIRA DUTRA	CadÚnico
0042123	NADINE DA ROSA SANTOS	CadÚnico
0042663	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	CadÚnico
0042328	POLIANA SANT ANA CASTRO DOS SANTOS	CadÚnico
0041978	RENATA DE ALMEIDA	CadÚnico
0043050	ROSANE ELISA BUSSOLA DOS SANTOS	CadÚnico

0042865	SARAÍ JIREH DELGADO GIRALDO	CadÚnico
0042485	SELMA CRISTINA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042816	SIMÔNICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	CadÚnico
0042336	SOLANGE ROSA DA SILVA	CadÚnico
0042907	TAMARA TATIANE DE MELO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042186	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	Doador de Medula Óssea
0042429	TATIANE DOS SANTOS DUARTE	CadÚnico
0043088	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0042596	VILMA DE SÁ BELORTE DA SILVA	CadÚnico
0043022	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	CadÚnico

	PROFESSOR DE INGLÊS - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042849	GENILDO FLORENCIO SOARES JUNIOR	CadÚnico
0042691	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico

	PSICÓLOGO - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042563	AGNYS DA SILVA DE MENESES	CadÚnico
0042847	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	CadÚnico
0042410	BEATRIZ LEITE AMARAL	Doador de Medula Óssea
0042351	BRUNA KAROLINE PÊGO DE SOUZA	CadÚnico
0042194	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0042798	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ	Doador de Medula Óssea
0041853	EMYLLY CAMILLE SANTOS MODAELLI	Doador de Medula Óssea
0042083	FLAVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	CadÚnico
0042555	GABRIELA NEVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041870	GIOVANNA FIRMINO MORENO	Doador de Medula Óssea
0042047	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	Doador de Medula Óssea
0041830	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042430	LOGANS VITHOR FERREIRA MARQUES	CadÚnico
0043051	MARIA EDUARDA DO BANHO OLIVEIRA	CadÚnico
0042181	MARIANA HONORATO DA SILVA	CadÚnico
0041909	MAYARA ARAÚJO TEXEIRA	Doador de Medula Óssea
0042467	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	Doador de Medula Óssea
0042061	NELCIELY DA SILVA AKUTSU	Doador de Medula Óssea
0042740	RUAN SCHARDOSIM DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041917	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042463	THAIS LUARA TESKE	Doador de Medula Óssea
0041897	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea

	PSICOPEDAGOGO - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042002	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	CadÚnico
0042080	ANA LUCIA SCHULTZ DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041954	BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	CadÚnico
0042165	CARLA REGINA BIASSI	Doador de Medula Óssea
0042206	JOILDA BEZERRA DOS SANTOS	CadÚnico
0042374	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0042269	MARILDA VIEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0041892	WHALLIDY MICHEL NASSER BORGES	CadÚnico

	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042667	ADRIAN DANIEL PIVETA	CadÚnico
0042059	BRENDA RAFAELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	CadÚnico
0042975	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Doador de Medula Óssea
0042310	ELIJHONE ALVES FERREIRA	CadÚnico
0042877	ERIKE MATHEUS DOS SANTOS	CadÚnico
0041841	EVELYN MAYARA DA SILVA AZEVEDO FERREIRA	CadÚnico
0042882	HELLEM CRYSTYNA MOTA	Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 1.683/2005):
0041875	HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041980	ISAAC WENCESLAU KRACHINSKI FROIS	CadÚnico
0042976	LAÍS LOT DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041843	MATHEUS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042707	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0042060	PAULA COSTA DELGADO	CadÚnico
0042806	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0043092	SIMON RODRIGO FERREIRO	CadÚnico

	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042637	ANA BEATRIZ BARBARA DE HARO	CadÚnico
0042502	ELIARA DE LIMA DA SILVA	CadÚnico

	TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0043074	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0042022	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0042814	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0041950	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	CadÚnico
0042671	ALLAN REGIS COUTO MARIANO	Doador de Medula Óssea
0042028	ANA PAULA PIMENTEL DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042775	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042653	CHRISTOPHER CAINA DOS SANTOS	CadÚnico

0043015	CINTIA NUNES FEITOSA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0041865	FELIPE DALARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042990	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	CadÚnico
0042650	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Doador de Medula Óssea
0042587	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0042522	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Medula Óssea
0042475	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042130	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0042710	JHENIFER APARECIDA DA SILVA MOURA	Doador de Medula Óssea
0042696	JULIANA DA SILVA GIARETTA	CadÚnico
0042828	KALEBE LOPES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042242	LEONARDO MIHARD BEZERRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042761	LUDMILLA SANTANA RIBEIRO	CadÚnico
0042379	LUIS FERNANDO STRACKE	Doador de Medula Óssea
0043094	MAURÍCIO ALVES DE MACEDO	CadÚnico
0041860	NATHALIA CAROLINE BORGES FRANCISCO	CadÚnico
0042833	PAMELA DA COSTA MARQUES	CadÚnico
0042261	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042340	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0042950	SUELI NUNES MACIEL	CadÚnico
0042662	TAILLA FERNANDA GUIMARAES	Doador de Medula Óssea
0042838	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	Doador de Medula Óssea
0042196	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042749	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0043002	VANESSA CRISTINE HANADA	CadÚnico

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:38660EBB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do ANEXO ÚNICO deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 17/06/2026 às 23h59min do dia 18/06/2026, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 16 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM UNIVERSITÁRIO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20260642016	AGNYS DA SILVA DE MENESES	CadÚnico
20260641969	AMANDA PRISCILA GOMES RICARDO	CadÚnico
20260641886	ELOISA MACHADO SIPRIANO	CadÚnico
20260641895	JAQUELINE DOS SANTOS	CadÚnico
20260641911	JAQUELINE DOS SANTOS HEIDRICK	CadÚnico
20260642049	LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA	CadÚnico
20260641905	MEIRIELEN DUVOIZEM MOTTA	CadÚnico
20260641848	TAINARA DOS SANTOS DE LIMA	CadÚnico
20260642083	TATIANE EVANGELISTA ALVES	CadÚnico
20260642002	THAIS BRUNA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
20260642112	THAIS EVELIN VAGNER DE SOUZA	CadÚnico

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA GUAIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20260641855	ALANA CAROLINE DE SOUZA PEDROSO	CadÚnico
20260642018	ANA PAULA CAVALARI	CadÚnico
20260642080	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	CadÚnico
20260641860	ANDRESSA SALLES FERREIRA	CadÚnico
20260641890	DAIANE DE SOUZA	CadÚnico
20260641960	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CadÚnico
20260641843	FABRICIA CRISTINA BELAO DE SOUZA	CadÚnico
20260641876	KAROLINE FERREIRA ATAÍDE	CadÚnico
20260641983	SAMARA ALEXANDRE FERREIRA	CadÚnico
20260641979	SHERLE PONCE DE PAULA	CadÚnico

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - GOIOERE	

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20260641954	ALISSON GOMES DI BONITO	CadÚnico
20260641935	AMANDA PEREIRA RIBEIRO SÁ	CadÚnico
20260642035	ANA JULIA QUEIROZ FERREIRA	CadÚnico
20260642038	ANDRESSA DE SANTANA NUNES	CadÚnico
20260642003	ANDRESSA FIRMINO BARROSO BARBOSA	CadÚnico
20260641875	CAMILA FURTOSO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
20260642069	CAMILLE VITORIA FURQUIM COSTA	CadÚnico
20260641858	DANIELLI PEREIRA LOPES	CadÚnico
20260641936	DEBORA CRISTINA LEMOS DOS SANTOS	CadÚnico
20260642103	EDSON BALBINO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20260641870	EDSON MARTIN VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20260641853	ESTHEFANY ELIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
20260641922	EVANDERSON RODRIGUES FLORENTINO	Doador de Medula Óssea
20260641934	EVELIN CAROLINE CORDEIRO FONSECA	CadÚnico
20260641878	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
20260642009	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Medula Óssea
20260642046	HELENICE APARECIDA PEREIRA	CadÚnico
20260642064	IGOR EDUARDO DA SILVA LIMA	CadÚnico
20260642032	JAIME BARBOZA DE JESUS	Doador de Medula Óssea
20260642051	JENIFER CAROLINE NEVES DE ALMEIDA	CadÚnico
20260641887	JENIFER VIGUETTE MARTINS	CadÚnico
20260641961	JHONATHAN RAMOS CIPRIANO	Doador de Medula Óssea
20260641873	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	CadÚnico
20260642057	JULIANE BATISTA RODRIGUES	CadÚnico
20260641908	JULIO CESAR DE ANDRADE FERREIRA	CadÚnico
20260642013	KAILANY CAMILY SABINO DOS SANTOS	CadÚnico
20260642105	KAREN DE SOUSA GIMENES	CadÚnico
20260641952	LARISSA CAROLINE CARDOSO	CadÚnico
20260642008	LORENA ARRABAL	CadÚnico
20260642012	LORENA FERREIRA PASSOS MOTA	CadÚnico
20260642059	LUCIANA MARIA DA SILVA	CadÚnico
20260641976	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
20260641947	LUCILENE NUNES	CadÚnico
20260641857	LUCINETE MARIA RODRIGUES	CadÚnico
20260641864	LUZINETE BERNARDO DA SILVA	CadÚnico
20260642081	MARIA KLARA SILVA CESCO	CadÚnico
20260641903	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	CadÚnico
20260641889	MAYARA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
20260641982	NATIELI AMANCIO DA SILVA	CadÚnico
20260642028	ORLEI DZIURKOWSKI	CadÚnico
20260641941	RAISSA MARIANA SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
20260641988	REGINALDO RICARDO DA SILVA	CadÚnico
20260641856	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
20260641981	ROSANA BLASQUI DA COSTA	CadÚnico
20260642072	SAMARA ISABELA RODRIGUES GOMES	CadÚnico
20260641968	SOLANGE ROSA DA SILVA	CadÚnico
20260642094	SUELI NUNES MACIEL	CadÚnico
20260641909	TATIANA GOMES DE SANTANA	CadÚnico
20260642110	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
20260642093	VITOR HUGO DE JESUS ANDRADE	CadÚnico
20260642084	WELLINGTON BRUNO DA SILVA FRANCISCO	CadÚnico
20260642020	WESLEI PEREIRA BRAGA	CadÚnico

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4DC55175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **64.699.732 ANA ZELIA DA SILVA RONCONI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 64.699.732/0001-02, situada na Rua Acre nº 816, Parque dos Estados, CEP 85.876-068, no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **ANA ZELIA DA SILVA RONCONI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
10	UN	07	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS (QUENTE E FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **COTA RESERVADA**	PHILCO/ PAC24Q B	3.700,00
11	UN	06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS (QUENTE E FRIO) - Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO/ PAC36QC	5.950,00

13	UN	15	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS (20 LITROS) - Potência mínima 1400W, capacidade mínima de 20 litros, acompanhar: mangueira flexível; tubos prolongadores; rodo para piso, bocal estreito e escova para estofado; C/alça e rodas de locomoção, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO/ PAS80	390,00
52	UN	15	LIQUIDIFICADOR DOSMESTICO (CAPAC MÍNIMA 2 LTS) - Com 12 velocidades. potência mínima 1200w, com funções pulsar e auto limpeza, copo em acrílico, c/ tampa e sobre tampa dosadora, filtro separador, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO PH900	155,00
55	UN	05	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Frequência Fixa Na Faixa De 625 A 694 Mhz Homologado Pela Anatel Bastões Com Chave On/Off [Liga Desliga] Alimentados Com Pilhas 1,5v 26 Canais Sistema Faixa De Operação: Até 100 M Sob Condições Típicas Resposta Em Frequência De Áudio: 50 A 15.000 Hz, ±3 Db Rejeição De Imagem: 60 Db Típico Rejeição A Espúrios: >60 Db Típico Distorção Do Sistema [Referente A ±15 Khz De Desvio, Modulação A 1 Khz]: 0,1% De Thd Típico Relação Sinal/Ruído: 98 Db Sensibilidade: -109 Db Para 12 Db Sinal Típico Conector Independente: Xlr Macho 3 Pino ¼ [P-10] Configurações De Saída: Balanceada Ativamente Fonte De Alimentação: Adaptador 100v Ou 220v Com Plug Fêmea 2,1mm Com Proteção Contra Phantom Power Receptor Com Indicador Digital De Canais E Frequência Bastões Com Indicador Digital De Canais E Frequência E Consumo De Bateria.	VOKAL/ VWS-20 PLUS	440,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANA ZELIA DA SILVA RONCONI
64.699.732 Ana Zelia da Silva Ronconi

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5E6402E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BROKS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.297/0001-34, situada na Rua 8 nº 1205, Zona Central, CEP 13.500-210, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **MURILO GUARDIA BROCHI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
32	UN	02	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO. Medidor de estatura portátil na posição vertical, faixa de medição 50 a 215cm, alimentação por pilhas AA, com certificação no inmetro, e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	AVANUTRI DIGITAL ULTRASSONICO	311,74

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MURILO GUARDIA BROCHI
Broks Comercio e Importação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8CB757A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, situada na Avenida Ney Braga nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
16	UN	30	ASSENTO DE ELEVAÇÃO INFANTIL - Indicação mínima de 15 a 36Kg, estrutura em plástico com espuma e poliuretano, revestido em poliéster, removível e lavável, assento anatômico apoio para os braços. Para utilização de cinto de 3 pontos (centro do ombro, peito e sobre os quadris). Cor preto ou cinza a escolher. Certificado pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções.	STYLL BABY	93,60
22	UN	150	CADEIRA MUSICAL DE DESCANSO PARA BEBE - com vibrações e botão musical, cinto de 3 pontos, assento acolchoado e macio em cores divertidas, capa removível e lavável; barra de brinquedos removível e mordedores com diferentes texturas, peso suportado: até 11kg- dimensões aproximadas: 60 x 45 x 54 cm Alimentação: 2 pilhas AA, Certificado pelo Inmetro.	VOYAGE BOUNCER RELAX	198,16
29	UN	06	CREPEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 6 CREPES - Chapas com revestimento antiaderente, Trava de segurança, porta fios. Luz indicadoras de funcionamento e aquecimento, com alça para transporte. potência mínima 640 watts, Alimentação 110V.	MONDIAL CP0-1	426,98
30	UN	12	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX (3LTS) BIVOLT, potência mínima 500wats 1/2 HP, rotação mínima de 3545 RPM, corpo em Inox. Acompanha: copo em alumínio, 01 peneira em PP, 01 castanha pequena e grande em poliestireno, 01 cúpula c/bica e 01 tampa em alumínio e manual de instruções.	KD ELETRO	261,77
57	UN	08	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA (CAPAC MÍNIMA 38 LTS) - Porta c/visor, Painel digital, funções pré-programadas, c/ luz interna, prato giratório, Classificação energética selo tipo A, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO PMO42EB	947,85

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO
Carol Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3796AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESSENCIA NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.391.849/0001-90, situada na Rua Joao Berte Neto nº 52, Centro, CEP 89.690-000, no Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **JEAN PAULO ROSA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
23	UN	30	CADEIRA PARA TRANSPORTE INFANTIL - Indicação mínima de 0 a 36Kg, revestida 100% poliéster, assento reclinável com no mínimo 3 posições, possuir almofadas internas removíveis e lavável com ajuste de altura para apoio de cabeça com no mínimo 9 posições junto à altura dos cintos de no mínimo 5 pontos. Cor preta ou cinza a escolher. Certificado pelo Inmetro, acompanhado do manual de instruções.	VOYAGE LEGACY	550,00
25	UN	25	CARRINHO DE BEBE - com cinto de segurança de 5 pontos, rodas duplas, capota removível, reclinável com duas opções de reclino (berço e vertical), acolchoamento reforçado de tecido em poliéster macio e lavável, estrutura em alumínio, fechamento guarda-chuva, peso mínimo de 15 kg. Cor preta.	VOYAGE BOSSA	360,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN PAULO ROSA
Essência Negociações e Intermediações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:97ECC398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82, situada na Avenida Olegario Maciel nº 103, Centro, CEP 30.180-113, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE VIANA ROCHA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
54	UN	05	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO - Cabo de no mínimo 10 metros de comprimento. Com chave liga/desliga. Corpo em metal. Globo metálico.	DYLAN SMD100+ CABO 10M	116,00
58	UN	10	PORTA BANNER SUPORTE MÓVEL EM- (ALUMINIO) FOSCO, tripé ajustável articulado e haste telescópica, c/dois estágios. Regulagem de altura de 1,00x2,55mt, para banner c/altura de até 2,20mt, c/garra superior e inferior, bolsa para transporte e manual de instruções.	PROJEHOU SE TB	138,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE VIANA ROCHA
Estação da Música LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5DEF3332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F A FLY UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.651.372/0001-19, situada na Avenida Brasil nº 1136, Zona 03, CEP 87.050-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FABIO RAMALHO DE ALCANTARA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
20	UN	04	BATERIA PARA DRONE (COMPATÍVEL DJI MINI 2) Composição da bateria íon-lítio lítio com 2250 mAh e 7,7V, tempo mínimo de voo de 30 minutos, com no mínimo: Capacidade: 2250 mAh; Tensão: 7,7 V, Tipo: LiPo 2S; Energia: 17,32 Wh, Peso líquido: 86,2 g e Proteção: Contra sobrecarga e descarga excessiva. Garantia mínima 12 (doze) meses.	DJI	676,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO RAMALHO DE ALCANTARA
F A Fly Utilidades LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:507D72E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, situada na Rua Angelo Bonin nº 495, Barra do Lobo, CEP 89.190-000, no Município de Taio, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **FRANCIELI BAGATOLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
65	UN	03	SECADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 10KG. Mínimo 6 programas de secagem, c/filtro e indicador de limpeza, pés niveladores, função passa fácil antirrugas, deve ter classificação energética A, alimentação 127w. Garantia mínima 12 (doze) meses.	VELT VD11V1W	1.711,91

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FRANCIELI BAGATOLI
Inova Tech Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4E3EC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INTECH ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.320.896/0001-43, situada na Avenida São Paulo nº 170, Centro, CEP 86.850-000, no Município de Rosario do Ivai, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
5	UN	15	AQUECEDOR AMBIENTE PORTÁTIL A ÓLEO - Potencia mínima 1500W; Multifuncional: aquece e desumidifica; c/ 3 níveis de aquecimento; Baixo nível de ruído, dimensões mínimas (AxLxP): 63x15,5x33 cm. C/ alça e rodas para transporte, Alimentação 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AGRATTO AQUECEDOR DOMESTICO OLEO AO-01 127V PREMIU	429,99
15	UN	05	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL VERTICAL (1 LITRO) – Potência mínima 1000W, c/ filtro Hepa, depósito de resíduos com capacidade mínima de 1 litro, duplo sistema de sucção, Alimentação 110V c/ cabo elétrico de 5 metros, dimensões mínimas (AxLxP): 27x111,5x16 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AGRATTO ASPIRADOR DE PO VERTICAL 2 EM 1 DUO AS 01	158,99

19	UN	08	BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE MÍNIMA. 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	AGRATTO BATEDEIRA PLANETARIA SUPREMMA ABPI1I-01 PR	379,00
33	UN	05	FERRO A VAPOR BASE DE CERÂMICA (ANTIADERENTE) potência mínima 1200W, indicador do nível de água, funções: spray, corta gotas e saída de vapor, Alimentação110V.	AGRATTO FERRO DE PASSAR BRAVO CERAMICO FC-01 127V	182,99
64	UN	10	SANDUICHEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (700W) - Chapa ondulada antiaderente, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento e alça para transporte, espaço para 2 sanduíches p/vez, trava de segurança. Alimentação 127w	AGRATTO SANDUICHEIRA BLACK SA 01 127V 750W	81,93
66	UN	50	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE LED/LCD DE (10 A 55) Furação VESA, 4 pontos de fixação, suporta no mínimo 40kg, feito em aço carbono, c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, distância da parede: mínima de 8cm e máxima 25cm, inclinação: 15ºC, articulação 130, articulável e inclinável (para visão frontal e superior), acompanha: o suporte para TV, kit de parafusos, Nível de bolha e manual de instruções. Hastes extensoras para VESA 400x400 mm.	HOOPSON SUPORTE METALICO DE PAREDE PARA TELEVISOR	68,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Intech Eletroeletrônicos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:323DBD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JHP AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.941.298/0001-29, situada na Avenida Jeronimo Monteiro nº 1385, Centro de Vila Velha, CEP 29.100-401, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Srº **JOÃO HENRIQUE DE PAULI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Marca/ Fabricante**	**Vlr unitário R$**
7	UN	38	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS (QUENTE E FRIO) - Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO PAC18000I QFM15 (0111C)	2.674,22
8	UN	12	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS (QUENTE E FRIO) - Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **COTA RESERVADA**	PHILCO PAC18000I QFM15 (0111C)	2.674,22
9	UN	23	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS (QUENTE E FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PHILCO PAC24000I QFM15 (0094C)	3.599,00
12	UN	12	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS (QUENTE E FRIO) - Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; com filtro antibacteriano, Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V, classificação energética selo tipo A. Garantia mínima 12 meses.	PHILCO PAC9QC QUENTE FRIO INVERTER (0109C)	1.844,07

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO HENRIQUE DE PAULI
JHP Ar Condicionado LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1E6CF5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JULIANO VEZENTIN CMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.780/0002-00, situada na Rua Codorna Oeste nº 1483, Expansão Urbana, CEP 75.828-000, no Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Srº **JULIANO VEZENTIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
4	UN	150	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL (SEM FIO) - Com identificador de chamadas e display luminoso; Transferência de chamadas entre ramais. Teclas do telefone de bloqueio de teclado, menu, agenda, silencioso, pausa, rediscar, tecla de navegação, mudo. Aviso de bateria fraca. campainha com no mínimo 5 toques. Acompanha: monofone, base; fonte de alimentação; cabo de linha telefônica; 2 baterias; e manual do usuário.	INTELBRAS TS 25	178,00
34	UN	12	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - cor branca, mesa de aço inox, grades duplas esmaltadas, acendimento automático, botões removíveis com aro protetor para evitar a entrada de sujeira, forno capacidade min. de 50 litros com 2 prateleiras de altura ajustável, com paredes do forno esmaltadas, luz interna. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ATLAS MONACO	720,00
47	UN	15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W - com Chave elétrica vedada contra água, bico Regulável, gatilho com trava de segurança, engate rápido ao sistema de sucção de água, dispensador de detergente incorporado, Motor de indução com protetor térmico, com rodas e alça para facilitar o transporte, com pistões em aço cromado. acompanha mangueira comprimento min. 4mts, cabo elétrico comprimento min. 5mts, e pressão máxima de 134bar, Alimentação 127V com certificado Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GARTHEN GL 1700	640,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIANO VEZENTIN
Juliano Vezentin Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:570BA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.791.096/0001-99, situada na Rua Nidolfo Mattje nº 616, Centro, CEP 89.874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **JACSON EICHSTAEDT**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
43	UN	08	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 513 LITROS - Dupla função (freezer e refrigeração) com painel de controle função e temperatura ajustável. Com duas portas e grade interna de separação, Escoamento de água frontal, pés c/rodizio, deve ter classificação energética A.	CONSUL CHB53M	3.442,99

			alimentação 127w. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
44	UN	08	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE MÍNIMA 246 LITROS - Cor branca, com porta reversível, controle de temperatura externo, com gavetões multiuso transparentes, cestos deslizantes com trava de segurança, Classificação energética selo tipo A, alimentação 127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL CVU26	3.355,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JACSON EICHSTAEDT
Micron Informática LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8E1C9B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. A HERNANDES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, situada na Rua Francisco Cotini nº 280, Jardim Itaipu, CEP 19.063-270, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Srª **ROSILENE APARECIDA HERNANDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
40	UN	04	FORNO REFRATÁRIO ELÉTRICO INDUSTRIAL (220V) dimensões mínimas: (AxLxP) 120x92x64 cm; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina. Resistência superior e inferior; controle individual de temperatura; termostato com variação de 50°C a 300°C. Revestimento interno em aço galvanizado. Acabamento externo em aço inox. Cavalete em aço carbono e pintura epóxi. Câmara c/dois trilhos para regulagem da grelha, acompanhar: 2 pedras refratária e 1 grade. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses.	VENANCIO FERI90	2.628,27

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROSILENE APARECIDA HERNANDES
R. A Hernandes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6478FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, situada na Rua José

Deeke nº 197, Escola Agrícola, CEP 89.031-400, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **VIVIANE LOPES FRAGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
14	UN	02	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS (75 LITROS) - Linha profissional, Potência mínima 2400W (c/ 2 motores de 1200W) capacidade mínima de 75 litros, Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros, Dimensões mínimas: 85x55x62 cm. Acompanha: Bocal para cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. C/alça e rodas de locomoção Alimentação 220V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VONDER APV 2480 220V/ 6864248020	2.049,99
39	UN	08	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS - Com resistência superior e inferior, função timer de 120 minutos com sinal sonoro, controle de temperatura de 90°C a 230°C, abertura frontal, painel analógico, porta em vidro, puxador plástico e metal, desligamento automático, função de tostar, assar, gratinar e grelhar, prateleira regulável, lâmpada 25w. potência de 1600w, alimentação 110V, Garantia de 12 meses.	PHILCO PFE60I	610,34

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VIVIANE LOPES FRAGA
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:98C98261

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, situada na Rodovia Governador Mario Covas s/n, Padre Mathias, CEP 29.157-100, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO BAGATOLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
21	UN	30	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA (MÍNIMO 50LTS P/H). Chapa externa, interna, serpentina e aparador em aço inox 430, com no mínimo 2 (duas) torneiras cromadas. Alimentação 127V/220V, reservatório em polipropileno atóxico c/isolamento térmico, termostato para controle de temperatura, boia p/controlar o nível de água, pés em metalão zincado, compressor hermético 1/4 HP, dimensões mínimas (AxLxP) 135x55x38cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses	ECOBLU E50	1.700,79
42	UN	10	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS - Dupla função (congelador e refrigerador) com painel de controle função e temperatura ajustável. Com 1(uma) portas e grade interna de separação, Escoamento de água frontal, pés c/rodizio, deve ter classificação energética A, alimentação 127w. Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROL UX HI330	2.307,84
61	UN	20	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE (CAPAC. MÍNIMA DE 400 LTS) - Cor branca com duas portas. Refrigerador e freezer, painel digital, iluminação de led, prateleiras internas removíveis, pés reguláveis e com rodizio, deve ter classificação energética A voltagem 127V. Garantia mínima 12 (doze) meses.	MIDEA MDRT572	2.890,67

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUSTAVO BAGATOLI
Tecnoblu Comercio de Refrigeração LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D3F6D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2.026

Pregão nº 2/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.654/0001-24, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 620-B, Centro, CEP 87.301-000, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FABIO APARECIDO VEDOVOTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
41	UN	02	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade mínima de corte 10fls p/vez, tipo de corte 6mm utilizando cartão, grampo pequeno e cesto, cesto c/capacidade mínima de 15lts, potência igual ou superior a 310Watts, Alimentação 110V - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COUNTER TECH CD216P	686,98
60	UN	20	PURIFICADOR DE ÁGUA (CONECTADO À REDE HIDRÁULICA) - Dois filtros internos (pré-filtro e filtro), funções água natural e gelada, conectado direto na rede hidráulica. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintada, desmontável. Depósito de água mínimo 3,3 Litros em aço inox, torneiras de grande vazão desmontável. Termostato regulável, pingadeira destacável. Boias de controle do nível de água. Bivolt, Garantia mínima 12 meses.	ELETROLUX Pe12g	1.140,67

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO APARECIDO VEDOVOTO
V3 Eletrônicos e Moveis para Escritório Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D130770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.837/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 786.463,92 (setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$106.080,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	106.080,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$219.165,24
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	219.165,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.2.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$60.258,94
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	60.258,94
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.2.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$92.868,70
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	92.868,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$89.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00710.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Oriovisto Guimarães - Emenda 40890007 Ano 2026	200.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.2.2081-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$19.091,04
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	19.091,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$89.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$391.383,92
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	391.383,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00710.00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Individual e finalidade definida - Oriovisto Guimarães - Emenda 40890007 Ano 2026	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$106.080,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	106.080,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:CB677D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 090/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Michele Tais Claro Guedes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo (trucadas), destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria de Compras, por meio do presente instrumento, **ALTERAM** o descritivo do objeto, e as seguintes disposições constantes nos subitens 1.1, 1.6.1, 1.6.5 e 4.2 do Termo de Referência (Anexo 02):

ONDE SE LÊ:
Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo (trucadas), destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito.

LEIA-SE:
Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo, destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsito.

ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	125.867	4	UNIDADE	Carretinha reboque metálica, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo (trucada), plataforma aberta, comprimento mínimo 2,50 m, largura entre 1,70 m e 1,80 m, capacidade de carga mínima de 1.600 kg, de uso geral, para transporte de equipamentos, materiais e insumos, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.	R$ 19.833,33	R$ 79.333,32
					TOTAL	R$ 79.333,32

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	125.867	4	UNIDADE	Carretinha reboque metálica, nova, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo, plataforma aberta, comprimento mínimo 2,50 m, largura entre 1,70 m e 1,80 m, com estrutura reforçada e dimensionamento robusto para uso operacional municipal, Peso	R$ 19.833,33	R$ 79.333,32

				Bruto Total (PBT) máximo de 750 kg para fins de registro e licenciamento, de uso geral, para transporte de equipamentos, materiais e insumos, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.		
					TOTAL	R$ 79.333,32

ONDE SE LÊ:
"1.6.1. DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA"
LEIA-SE:
"1.6.1. DIMENSÕES E DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL"
ONDE SE LÊ:
"Capacidade de carga útil mínima: 1.600 kg."
LEIA-SE:
"Peso Bruto Total (PBT) máximo de 750 kg, para fins de registro e licenciamento. Estrutura reforçada, com chassi, suspensão, eixos e piso dimensionados para operação em condições de uso municipal intensivo."
ONDE SE LÊ:
"Engate automático homologado, capacidade mínima 2.500 kg, com corrente de segurança (CONTRAN)."
LEIA-SE:
"Engate automático homologado, capacidade mínima 1.600 kg, com corrente de segurança (CONTRAN)."
ONDE SE LÊ:
"Sistema de freio por inércia (hidráulico ou mecânico), dimensionado para o peso bruto total. "
LEIA-SE:
"Sistema de freio por inércia (hidráulico ou mecânico), com capacidade técnica mínima de 1.600 kg."

ONDE SE LÊ:
"Capacidade de carga útil mínima de 1.600 kg;"
LEIA-SE:
"Peso Bruto Total (PBT) máximo de 750 kg para fins de registro e licenciamento, com estrutura reforçada e dimensionamento robusto para uso operacional municipal; "

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 090/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 29/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 29/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/06/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 090/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de junho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CD5957A0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 38.027,90 (trinta e oito mil, vinte e sete reais e noventa centavos). Não haverá reajuste, conforme anuência entre as partes.
PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR ANUAL ATUAL	VALOR UNIT. (Supressão)	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (Supressão)
1	32	Coleta mensal da água potável, para análise dos seguintes componentes: Coliformes totais e Bactérias Heterotróficas, sendo necessário 2 pontos de coleta - 1 coleta no hidrômetro que abastece a unidade intra-hospitalar e 1 coleta à beira do leito (rodízio).	R$ 152,00	R$ 4.864,00	R$ 108,00	R$ 3.456,00
2	16	Coleta mensal da água potável para análise dos seguintes componentes: Carga microbiana, Íons Cloreto, Dureza, Manganês, Cobre, Ferro e Ph - do ponto de enxague na área de limpeza da central de materiais esterilizados (CME).	R$ 210,00	R$ 3.360,00	R$ 210,00	R$ 3.360,00
3	62	Coleta mensal da água tratada, para análise dos seguintes componentes: Coliforme Totais, Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas - pós Máquina Diálise e pós Máquina acoplada.	R$ 449,95	R$ 27.896,90	R$ 449,95	R$ 27.896,90
4	4	Coleta semestral da água tratada, para análise dos seguintes componentes: Coliformes totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxinas e Físico -	R$ 828,75	R$ 3.315,00	R$ 828,75	R$ 3.315,00

		química: Alumínio, Antimônio, Arsênico, Bário, Berílio, Cádmio, Cálcio, Chumbo, Cloro total, Cobre, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Tálio e Zinco - pós Osmose Reversa.				

FIRMADO EM: 10 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 333/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:160422EB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 042/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,997190 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será R$ 14.731,50 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 309.361,50 (trezentos e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE	QTD HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R$	VALOR TOTAL R$	REAJUSTE	VALOR HORA. COM REAJUSTE	VALOR TOTAL COM REAJUSTE R$
01	**997**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA TANCREDO NEVES – CASCAVEL – PR	**122,00**	**121.634,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**127.715,70**
02	**1.186**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA – TOLEDO – PR	**122,00**	**144.692,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**151.926,60**
03	**232**	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA EDGAR NETZEL - MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR	**122,00**	**28.304,00**	**4,997190 %**	**128,10**	**29.719,20**
Valor total atual contratado: R$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta reais).							
Valor total após reajuste 2026: R$ 309.361,50 (trezentos e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).							
***Valor do aditivo (diferença): R$* 14.731,50 (quatorze mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**							

FIRMADO EM: 12 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 293/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A10AF796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratado(a): ANGELA MARIA DOS SANTOS CORREA
Cargo: Fisioterapeuta
Início do Contrato: 15/06/2026 a 14/06/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 4.190,99
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratado(a): ALCIDES OLIMPIO MARTINS FILHO
Cargo: Motorista Temporário
Início do Contrato: 16/06/2027 a 15/06/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.673,63
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15247755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 022/2026

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 080/2026 de 29/04/2026, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital n°021/2026 (INTEGRANTE DO PSS **001/2026**), conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

• **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	20,00	20,00	20,00	39,00	99,00	11/04/1976	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	20,00	20,00	20,00	37,00	97,00	01/06/1979	2
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	15/10/2000	3
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	20,00	10,00	20,00	38,00	88,00	23/10/2005	4
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	16,00	10,00	20,00	40,00	86,00	29/10/2005	5
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	12/04/1996	6
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayra Candido dos Santos Arcanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	11/01/2006	7
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	8,00	10,00	20,00	38,00	76,00	14/02/1999	8
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	21/01/1979	9
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	27/01/2005	10
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	16,00	10,00	20,00	30,00	76,00	17/06/1999	11
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	12/12/2000	12
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	31/10/2006	13
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	4,00	10,00	20,00	39,00	73,00	23/11/1987	14
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	0,00	20,00	20,00	31,00	71,00	05/04/1994	15
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	20,00	10,00	0,00	39,00	69,00	02/04/1999	16
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	12,00	0,00	20,00	37,00	69,00	14/10/1991	17
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00	06/02/2002	18
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	09/03/1995	19
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	8,00	0,00	20,00	38,00	66,00	01/08/2001	20
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	8,00	0,00	20,00	37,00	65,00	07/10/1992	21
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	14/11/1992	22
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	12,00	0,00	20,00	32,00	64,00	12/08/1992	23
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	8,00	0,00	20,00	34,00	62,00	29/11/1995	24
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	30,00	62,00	01/02/2002	25
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	0,00	0,00	20,00	38,00	58,00	28/05/1987	26
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	14/08/1986	27
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	09/11/1989	28
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/03/1998	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	03/07/2006	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	10,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/02/2007	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/09/1997	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/12/1988	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00		30,00	30,00	39,00	99,00	18/09/1956	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81		0,00	30,00	39,00	69,00	12/03/2008	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00		0,00	30,00	24,00	54,00	04/01/1982	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/07/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	22/04/1983	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	06/01/1988	2
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	8,00	10,00	20,00	40,00	78,00	19/08/2002	3
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	14,00	20,00	0,00	32,00	66,00	13/01/1993	4
MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	10,00	10,00	0,00	32,00	52,00	05/01/2002	5
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	14,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/11/1998	
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/07/1995	
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	24/10/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/05/1999	
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/07/1998	
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77		30,00	30,00	40,00	100,00	01/01/1970	1
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15		30,00	30,00	32,00	92,00	27/04/1969	2
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54		0,00	30,00	40,00	70,00	09/04/1984	3
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26		0,00	30,00	30,00	60,00	27/09/1975	4
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38		0,00	30,00	30,00	60,00	03/08/1980	5
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53		0,00	30,00	36,00	66,00	04/03/1973	1
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	20,00	20,00	20,00	38,00	98,00	23/05/1995	1
PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	16,00	20,00	20,00	39,00	95,00	01/06/2000	2
PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	18,00	20,00	20,00	37,00	95,00	06/01/1988	3
PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	14,00	20,00	20,00	39,00	93,00	17/12/1976	4
PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	20,00	20,00	20,00	33,00	93,00	11/04/1997	5
PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	15/04/1985	6
PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/06/1988	7
PROFESSOR	Caroline Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	18,00	20,00	20,00	34,00	92,00	04/09/1997	8
PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	12,00	20,00	20,00	39,00	91,00	22/03/1996	9
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	10,00	20,00	20,00	38,00	88,00	14/11/1995	10
PROFESSOR	Crisitane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	21/03/1982	11
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	14,00	20,00	20,00	33,00	87,00	03/11/1984	12
PROFESSOR	Lais da Silva Romano de	085.xxx.xxx-03	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	23/10/1993	13

	Paula								
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	10,00	20,00	20,00	33,00	83,00	25/05/2000	14
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	10,00	20,00	20,00	32,00	82,00	22/06/1987	15
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	4,00	20,00	20,00	31,00	75,00	03/09/1966	16
PROFESSOR	Rosangela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	16,00	0,00	20,00	38,00	74,00	27/01/1976	17
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	14,00	0,00	20,00	38,00	72,00	22/07/1988	18
PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	14,00	0,00	20,00	37,00	71,00	03/12/1992	19
PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	10,00	10,00	20,00	31,00	71,00	23/11/1998	20
PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	18/12/1993	21
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	05/04/1989	22
PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	10,00	0,00	20,00	37,00	67,00	01/07/1985	23
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	04/06/1985	24
PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	10,00	0,00	20,00	36,00	66,00	31/12/1969	25
PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	12,00	20,00	0,00	33,00	65,00	04/03/1998	26
PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	10,00	0,00	20,00	34,00	64,00	04/07/1987	27
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	10,00	20,00	0,00	33,00	63,00	16/02/1972	28
PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	0,00	0,00	20,00	39,00	59,00	24/02/1992	29
PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	18,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	20/06/1990	
PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/01/1992	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/11/1985	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	11/12/1999	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	14/05/1997	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	10,00	20,00	20,00	36,00	86,00	04/06/1984	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	14,00	20,00	20,00	32,00	86,00	06/05/1998	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	25/05/1970	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	09/07/1995	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espirito Santo	110.xxx.xxx-30	0,00	20,00	20,00	37,00	77,00	14/01/1998	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salete Pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	14/02/1966	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	21/09/1976	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	08/01/1998	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	18,00	0,00	20,00	36,00	74,00	07/01/1994	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	18/04/1995	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	12,00	20,00	0,00	36,00	68,00	08/09/1985	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	26/08/1997	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	8,00	20,00	0,00	36,00	64,00	06/09/1995	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacífico Filite	074.xxx.xxx-40	6,00	20,00	0,00	34,00	60,00	14/08/2003	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	6,00	0,00	20,00	29,00	55,00	10/07/1987	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/10/1983	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graciele Aparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	12/06/1986	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/07/2000	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeane Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/03/1975	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03		30,00	30,00	38,00	98,00	03/03/1964	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34		30,00	30,00	35,00	95,00	18/11/1975	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82		30,00	30,00	35,00	95,00	08/09/1986	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25		30,00	30,00	35,00	95,00	06/06/1991	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04		30,00	30,00	34,00	94,00	13/11/1979	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiais	762.xxx.xxx-72		30,00	30,00	28,00	88,00	29/10/1970	6
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64		15,00	30,00	31,00	76,00	20/07/1993	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27		15,00	30,00	29,00	74,00	17/06/1997	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87		15,00	30,00	27,00	72,00	12/11/1959	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07		0,00	30,00	37,00	67,00	02/02/1983	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90		0,00	30,00	34,00	64,00	19/04/1987	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30		30,00	0,00	33,00	63,00	16/01/1960	12
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60		30,00	0,00	28,00	58,00	10/10/1972	13
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45		0,00	30,00	25,00	55,00	04/03/1972	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	10,00	10,00	20,00	39,00	79,00	07/12/1990	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	28/03/1975	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	20,00	0,00	20,00	33,00	73,00	03/11/1984	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	0,00	20,00	20,00	30,00	70,00	28/02/1989	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	0,00	10,00	20,00	35,00	65,00	06/08/1988	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	0,00	20,00	20,00	25,00	65,00	02/02/1992	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	4,00	20,00	0,00	40,00	64,00	02/08/2003	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	0,00	20,00	0,00	40,00	60,00	02/03/1989	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	20/08/1968	9
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/02/1989	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	23/07/1960	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1996	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	16,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/06/1987	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/06/1999	

LEIA-SE:

• **DIVULGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Silvana Germano Siqueira	036.xxx.xxx-02	20,00	20,00	20,00	39,00	99,00	11/04/1976	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Kelly da Silva	279.xxx.xxx-79	20,00	20,00	20,00	37,00	97,00	01/06/1979	2
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Estela Tomazela Silva de Farias	108.xxx.xxx-50	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	15/10/2000	3
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Beatriz Kokoty	095.xxx.xxx-18	20,00	10,00	20,00	38,00	88,00	23/10/2005	4
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Carolina dos Reis	118.xxx.xxx-28	16,00	10,00	20,00	40,00	86,00	29/10/2005	5
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Bruna Richter Dias	099.xxx.xxx-92	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	12/04/1996	6
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Mayra Candido dos Santos Arcanjo	140.xxx.xxx-50	20,00	0,00	20,00	37,00	77,00	11/01/2006	7
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Joice Santos da Silva	159.xxx.xxx-25	8,00	10,00	20,00	38,00	76,00	14/02/1999	8
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Juliana de Faria Aleixo Bertolla	007.xxx.xxx-70	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	21/01/1979	9
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isabele Benites Barrozo	131.xxx.xxx-05	20,00	0,00	20,00	36,00	76,00	27/01/2005	10
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Emanuela Rodrigues dos Santos	111.xxx.xxx-10	16,00	10,00	20,00	30,00	76,00	17/06/1999	11
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Maria Vanessa Borean Azevedo	090.xxx.xxx-06	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	12/12/2000	12
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Isadora Ferreira Canova	075.xxx.xxx-09	16,00	0,00	20,00	39,00	75,00	31/10/2006	13
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Evelin Goulart de Barros	947.xxx.xxx-49	4,00	10,00	20,00	39,00	73,00	23/11/1987	14
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Alana Erte de Freitas	050.xxx.xxx-02	0,00	20,00	20,00	31,00	71,00	05/04/1994	15
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena Fernandes da Silva Santos	110.xxx.xxx-27	20,00	10,00	0,00	39,00	69,00	02/04/1999	16
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Dieysse Kellyn Santos Rodrigues Juliao	090.xxx.xxx-02	12,00	0,00	20,00	37,00	69,00	14/10/1991	17
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Vitoria Garcia dos Reis Americo	456.xxx.xxx-39	12,00	0,00	20,00	36,00	68,00	06/02/2002	18
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Gabriela Batista dos Santos Poli	100.xxx.xxx-30	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	09/03/1995	19
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephanie dos Santos Silva	088.xxx.xxx-51	8,00	0,00	20,00	38,00	66,00	01/08/2001	20
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Ana Paula Duarte Jamarchi	088.xxx.xxx-33	8,00	0,00	20,00	37,00	65,00	07/10/1992	21
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Jessica Marti dos Santos	081.xxx.xxx-92	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	14/11/1992	22
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Lucineia Cristina do Carmo Moreno	012.xxx.xxx-00	12,00	0,00	20,00	32,00	64,00	12/08/1992	23
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Stephany Kevellyn Pereira Rodrigues	436.xxx.xxx-43	8,00	0,00	20,00	34,00	62,00	29/11/1995	24
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Daniele Cabral dos Santos	056.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	30,00	62,00	01/02/2002	25
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Renata Leste Zanatti Camolezi	058.xxx.xxx-42	0,00	0,00	20,00	38,00	58,00	28/05/1987	26
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Patricia Michelli da Silva	347.xxx.xxx-01	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	14/08/1986	27
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Elaine Pereira dos Santos Brito	059.xxx.xxx-23	0,00	0,00	20,00	35,00	55,00	09/11/1989	28
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Milena da Silva Gonçalves de Oliveria	050.xxx.xxx-10	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/03/1998	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Kauane da Cruz Siqueira	138.xxx.xxx-57	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	03/07/2006	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Julia Germano Seehagen	137.xxx.xxx-00	10,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	15/02/2007	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Caroline Priscila do Nascimento	113.xxx.xxx-27	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/09/1997	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	Wagner Maciel Zacarias	370.xxx.xxx-28	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	02/12/1988	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Catarino pereira da Silva	257.xxx.xxx-00		30,00	30,00	39,00	99,00	18/09/1956	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Erik Henrique Costa dos Reis	120.xxx.xxx-81		0,00	30,00	39,00	69,00	12/03/2008	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Rui de Souza Faria	037.xxx.xxx-00		0,00	30,00	24,00	54,00	04/01/1982	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Aldemir de Camargo	076.xxx.xxx-58		30,00	30,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/07/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Anderson Rogerio Floriano	300.xxx.xxx-19	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	22/04/1983	1
MÉDICO VETERINÁRIO	Bianca Pereira Ruis	347.xxx.xxx-10	18,00	20,00	20,00	40,00	98,00	06/01/1988	2
MÉDICO VETERINÁRIO	Alex Sandro Fernandes Junior	115.xxx.xxx-80	8,00	10,00	20,00	40,00	78,00	19/08/2002	3
MÉDICO VETERINÁRIO	Natalia Rosa Silva da Silva	014.xxx.xxx-18	14,00	20,00	0,00	32,00	66,00	13/01/1993	4
MÉDICO VETERINÁRIO	Derick de Almeida Marchi	127.xxx.xxx-73	10,00	10,00	0,00	32,00	52,00	05/01/2002	5
MÉDICO VETERINÁRIO	Mariana Aparecida de Sa Freitas	115.xxx.xxx-90	14,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/11/1998	
MÉDICO VETERINÁRIO	Laura Tiemann dos Santos	047.xxx.xxx-90	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Rafael Marcante Luz	012.xxx.xxx-22	10,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	25/07/1995	
MÉDICO VETERINÁRIO	Miriam Mariane de Lima	077.xxx.xxx-79	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/12/1993	
MÉDICO VETERINÁRIO	Lucia da Conceição Ferreira	025.xxx.xxx-19	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	24/10/1978	
MÉDICO VETERINÁRIO	Fernando Fernandes da Silva	126.xxx.xxx-36	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/05/1999	
MÉDICO VETERINÁRIO	Kaique Vinicius Bueno Costa	432.xxx.xxx-51	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/07/1998	
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Gelson Piva	091.xxx.xxx-77		30,00	30,00	40,00	100,00	01/01/1970	1

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Romildo Leopoldo Rodrigues	600.xxx.xxx-15		30,00	30,00	32,00	92,00	27/04/1969	2
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Daniel Jose Neves	010.xxx.xxx-54		0,00	30,00	40,00	70,00	09/04/1984	3
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Laercio Lourenço	270.xxx.xxx-26		0,00	30,00	30,00	60,00	27/09/1975	4
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	Odair Jose de Almeida Lara	007.xxx.xxx-38		0,00	30,00	30,00	60,00	03/08/1980	5
MOTORISTA EMERGENCIAL	Mario Cesar Joao Jobi	559.xxx.xxx-53		0,00	30,00	36,00	66,00	04/03/1973	1
PROFESSOR	Simone Silva de Souza	097.xxx.xxx-23	20,00	20,00	20,00	38,00	98,00	23/05/1995	1
PROFESSOR	Milleny Cristina Oliveria dos Santos	112.xxx.xxx-21	16,00	20,00	20,00	39,00	95,00	01/06/2000	2
PROFESSOR	Fernanda Montagnine Santiago	010.xxx.xxx-82	18,00	20,00	20,00	37,00	95,00	06/01/1988	3
PROFESSOR	Solange Tavares Severgnini Coltri	026.xxx.xxx-90	14,00	20,00	20,00	39,00	93,00	17/12/1976	4
PROFESSOR	Gislene Silva de Souza	098.xxx.xxx-05	20,00	20,00	20,00	33,00	93,00	11/04/1997	5
PROFESSOR	Marcia Montoro	042.xxx.xxx-14	12,00	20,00	20,00	40,00	92,00	15/04/1985	6
PROFESSOR	Debora Ferreira Dias	060.xxx.xxx-60	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/06/1988	7
PROFESSOR	Caroline Nascimento Matias	066.xxx.xxx-03	18,00	20,00	20,00	34,00	92,00	04/09/1997	8
PROFESSOR	Caroline Kienen de Azevedo	102.xxx.xxx-86	12,00	20,00	20,00	39,00	91,00	22/03/1996	9
PROFESSOR	Juliana Gatti da Silva	091.xxx.xxx-59	10,00	20,00	20,00	38,00	88,00	14/11/1995	10
PROFESSOR	Crisitane Rodrigues de Almeida	051.xxx.xxx-54	10,00	20,00	20,00	37,00	87,00	21/03/1982	11
PROFESSOR	Paula Cristiani Favero Marino	053.xxx.xxx-25	14,00	20,00	20,00	33,00	87,00	03/11/1984	12
PROFESSOR	Lais da Silva Romano de Paula	085.xxx.xxx-03	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	23/10/1993	13
PROFESSOR	Laura Aleixo Bertolla	123.xxx.xxx-24	10,00	20,00	20,00	33,00	83,00	25/05/2000	14
PROFESSOR	Maria Madalena Rodrigues	066.xxx.xxx-63	10,00	20,00	20,00	32,00	82,00	22/06/1987	15
PROFESSOR	Marlene Maraschi	589.xxx.xxx-87	4,00	20,00	20,00	31,00	75,00	03/09/1966	16
PROFESSOR	Rosangela Maria Ribeiro Ozelhieri	021.xxx.xxx-45	16,00	0,00	20,00	38,00	74,00	27/01/1976	17
PROFESSOR	Elizabete Garcia	066.xxx.xxx-66	14,00	0,00	20,00	38,00	72,00	22/07/1988	18
PROFESSOR	Ana Thais Liando Alves	079.xxx.xxx-86	14,00	0,00	20,00	37,00	71,00	03/12/1992	19
PROFESSOR	Gabriela Ribeiro Gatti	100.xxx.xxx-66	10,00	10,00	20,00	31,00	71,00	23/11/1998	20
PROFESSOR	Alessandra Regina Pereira	093.xxx.xxx-17	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	18/12/1993	21
PROFESSOR	Thais Fernanda Dantas	072.xxx.xxx-45	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	05/04/1989	22
PROFESSOR	Elidiane Padadovani Ramos	059.xxx.xxx-63	10,00	0,00	20,00	37,00	67,00	01/07/1985	23
PROFESSOR	Regiani Barbosa	052.xxx.xxx-48	12,00	0,00	20,00	35,00	67,00	04/06/1985	24
PROFESSOR	Carmem Pedroso	036.xxx.xxx-08	10,00	0,00	20,00	36,00	66,00	31/12/1969	25
PROFESSOR	Jhenifer Nogueira da Silva	082.xxx.xxx-89	12,00	20,00	0,00	33,00	65,00	04/03/1998	26
PROFESSOR	Graciele da Silva Denadai	066.xxx.xxx-20	10,00	0,00	20,00	34,00	64,00	04/07/1987	27
PROFESSOR	Sandra Silva de Azevedo	005.xxx.xxx-66	10,00	20,00	0,00	33,00	63,00	16/02/1972	28
PROFESSOR	Jessika Gonçalves de Almeida	088.xxx.xxx-62	0,00	0,00	20,00	39,00	59,00	24/02/1992	29
PROFESSOR	Leticia Monteiro Cardoso Alves	041.xxx.xxx-02	18,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	20/06/1990	
PROFESSOR	Jessica de Fatima Ozorio Rabelo	080.xxx.xxx-73	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/01/1992	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aline Cristina Cinquini Ferreira	343.xxx.xxx-30	14,00	20,00	20,00	38,00	92,00	22/11/1985	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Carla Fernanda Stashaki	042.xxx.xxx-95	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	11/12/1999	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Karen Thais Costa Guimarães de Moraes	108.xxx.xxx-23	8,00	20,00	20,00	38,00	86,00	14/05/1997	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Francieli Aparecida de Freitas Oliveria	050.xxx.xxx-83	10,00	20,00	20,00	36,00	86,00	04/06/1984	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sheila Gonçalves Gomes	123.xxx.xxx-83	14,00	20,00	20,00	32,00	86,00	06/05/1998	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Marineuza Simoni Cardoso	775.xxx.xxx-53	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	25/05/1970	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Maisa Duarte Sibim	054.xxx.xxx-13	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	09/07/1995	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Caroline do Espirito Santo	110.xxx.xxx-30	0,00	20,00	20,00	37,00	77,00	14/01/1998	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Salete Pereira da Silva	930.xxx.xxx-06	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	14/02/1966	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Vera Lucia do Carmo de Jesus Vaz	036.xxx.xxx-36	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	21/09/1976	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jessica Batista Vilalta	102.xxx.xxx-26	18,00	20,00	0,00	38,00	76,00	08/01/1998	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Brizziane Brizzi Souza	087.xxx.xxx-24	18,00	0,00	20,00	36,00	74,00	07/01/1994	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sandy de Lima Barros da Silva (PcD)	101.xxx.xxx-06	12,00	20,00	0,00	37,00	69,00	18/04/1995	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Silmara Moreira da Silva	045.xxx.xxx-96	12,00	20,00	0,00	36,00	68,00	08/09/1985	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Kauana dos Santos Francisco	102.xxx.xxx-98	8,00	20,00	0,00	37,00	65,00	26/08/1997	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geovana dos Santos Francisco	096.xxx.xxx-09	8,00	20,00	0,00	36,00	64,00	06/09/1995	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Beatriz Pacífico Filite	074.xxx.xxx-40	6,00	20,00	0,00	34,00	60,00	14/08/2003	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Franciele Fernanda Belmiro	078.xxx.xxx-84	6,00	0,00	20,00	29,00	55,00	10/07/1987	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lucineide Pereira	049.xxx.xxx-10	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	22/10/1983	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Graciele Aparecida dos Santos	058.xxx.xxx-45	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	12/06/1986	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	130.xxx.xxx-17	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/07/2000	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Jeane Alves de Melo	393.xxx.xxx-63	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/03/1975	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria de Fatima Brito Costa	043.xxx.xxx-03		30,00	30,00	38,00	98,00	03/03/1964	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ana Nilza Nava Cardoso	991.xxx.xxx-34		30,00	30,00	35,00	95,00	18/11/1975	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Elenice Maria de Oliveria	032.xxx.xxx-82		30,00	30,00	35,00	95,00	08/09/1986	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Valdenice Aparecida dos Santos	396.xxx.xxx-25		30,00	30,00	35,00	95,00	06/06/1991	4

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Clarice Fernandes da Silva	053.xxx.xxx-04		30,00	30,00	34,00	94,00	13/11/1979	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Edna Maria Fiais	762.xxx.xxx-72		30,00	30,00	28,00	88,00	29/10/1970	6
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Mayara Gomes Ribeiro	448.xxx.xxx-64		15,00	30,00	31,00	76,00	20/07/1993	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Taina Alves dos Santos	100.xxx.xxx-27		15,00	30,00	29,00	74,00	17/06/1997	8
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Roseli Candida de Oliveria	727.xxx.xxx-87		15,00	30,00	27,00	72,00	12/11/1959	9
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Marcia Beloto	036.xxx.xxx-07		0,00	30,00	37,00	67,00	02/02/1983	10
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Lucia da Silva	065.xxx.xxx-90		0,00	30,00	34,00	64,00	19/04/1987	11
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Maria Aparecida Matias Lima	028.xxx.xxx-30		30,00	0,00	33,00	63,00	16/01/1960	12
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Jucelaine Aparecida Floriani	252.xxx.xxx-60		30,00	0,00	28,00	58,00	10/10/1972	13
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Olinda Alves Camargo	054.xxx.xxx-45		0,00	30,00	25,00	55,00	04/03/1972	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Guedes Souza Moraes	069.xxx.xxx-92	10,00	10,00	20,00	39,00	79,00	07/12/1990	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Roseli Fonseca da Silva	040.xxx.xxx-70	20,00	20,00	0,00	38,00	78,00	28/03/1975	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Juliana Gabriel Benassi	322.xxx.xxx-46	20,00	0,00	20,00	33,00	73,00	03/11/1984	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Mirian Guarnieri Granero da Costa	069.xxx.xxx-63	0,00	20,00	20,00	30,00	70,00	28/02/1989	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Lucimara Maria dos Santos Daré	067.xxx.xxx-54	0,00	10,00	20,00	35,00	65,00	06/08/1988	5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eliara de Lima da Silva	092.xxx.xxx-80	0,00	20,00	20,00	25,00	65,00	02/02/1992	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Josieli de Lima Alves Guimarães	136.xxx.xxx-55	4,00	20,00	0,00	40,00	64,00	02/08/2003	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Adriano Willian Pisaia	062.xxx.xxx-57	0,00	20,00	0,00	40,00	60,00	02/03/1989	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cleussa Pereira da Silva	916.xxx.xxx-49	0,00	20,00	0,00	35,00	55,00	20/08/1968	9
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Queli de As Pimentel Ribeiro	370.xxx.xxx-01	20,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	09/02/1989	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Eloisa Herbert	030.xxx.xxx-98	20,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	23/07/1960	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Monica da Silva Brito	107.xxx.xxx-74	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1996	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ana Raquel Portela Nery da Cruz (PcD)	068.xxx.xxx-07	16,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/06/1987	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Martin	072.xxx.xxx-02	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/06/1999	

• **DECLARAR** aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã-Pr, 16 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B30630C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 32ª CONVOCAÇÃO

Irati, 17 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a trigéssima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 22 de junho de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
038	EDUARDA SCHNEIDER RIBAS	0	20	4	0	24	31ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C9C78F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.483/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5483/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.581,39 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.001.10.303.0001.2.047.		Manutenção da Farmácia Municipal	
526 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO - C30358-5 E 17473-4	36.173,35
527 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE C 30359-3 E 20924-4	146.408,04
Total Suplementação:			**182.581,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4914E2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
Processo Administrativo: 054/2026
Data da Decisão: 16 de junho de 2026
RESULTADO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
Conforme análise realizada pela Agente de Contratação, em conformidade com o Edital de Credenciamento 05/2026 e a Lei nº 14.133/2021, foi (m) analisado (s) 1 pedido de credenciamento para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-

Posição Rodízio	Empresa	CNPJ	Data/Hora Protocolo
1ª	K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	10/04/2026 às 08h54
2ª	FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	10/04/2026 às 10h01
3ª	M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	53.464.172/0001-82	10/04/2026 às 11h25
4ª	GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48	10/04/2026 às 15h58
5ª	ARCHICODE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA	32.694.742/0001-50	10/04/2026 às 16h36
6ª	SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	11/04/2026 às 07h42
7ª	D C E ALVES ENGENHARIA LTDA	51.410.887/0001-27	11/04/2026 às 08h57
8ª	M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA	50.410.432/0001-49	13/04/2026 às 22h43
9ª	FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.908.314/0001-27	14/04/2026 às 09h03
10ª	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	14/04/2026 às 13h21
11ª	DVL ENGENHARIA LTDA	53.642.343/0001-16	14/04/2026 às 14h26
12ª	PERITTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA	61.724.754/0001-89	06/06/2026 às 17h57
13ª	NYEDJA REJANE TAVARES LIMA	58.130.076/0001-11	12/06/2026 as 16h25

A análise observou os critérios do Edital de Credenciamento 05/2026, considerando atendidos, pelo princípio do formalismo moderado: Declaração de Visita Técnica: Atendida pela declaração de manifestação de interesse onde as empresas confirmam recebimento de documentos e orientações sobre as regras e obrigações do edital. Responsabilidade Técnica: Atendida pelo registro no CREA do profissional responsável pela empresa. PRAZO RECURSAL: Conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado do dia útil seguinte à divulgação desta decisão no Diário Oficial. Período de Recurso: 27 a 29 de abril de 2026.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Portaria 04/2026
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D938855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º E 2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 CONTRATO Nº 221/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JF CABRAL ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **nº 47.203.366/0001-21,** estabelecida na Rua Senador Albuquerque Maranhão, nº219, Jardim Gianna, na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84020-440, e-mail financeiro@jfcabraleng.com, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO FELIPE CABRAL LUZ DA SILVA,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Aditivo é a **SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO** do contrato nº 221/2025, visando a continuidade do fornecimento dos itens registrados da Secretaria municipal de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO
Acréscimo quantitativo consistente em Contratação de empresa para execução da ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, o que equivale a 21,23% do valor inicial atualizado do Contrato nº 221.2025 com fundamento no art. 124, I, *b*, da Lei 14.133/21.

CONTRATO ATUAL		ADITIVO	
SERVIÇO	QNT.	QNT.	Valor
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	7,85 M³	9,14 M³	R$ 556,72
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	152,43 M²	38,26 M²	R$ 4.094,20
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	3,55 M³	0,48 M³	R$ 292,34
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	2,67 M³	5,49 M³	R$ 3.294,55
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	134,25 M²	14,19 M²	R$ 1.901,32
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	11,55 M²	5,75 M²	R$ 1.190,08
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	349,44 M²	8,68 M²	R$ 505,78
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	349,44 M²	8,68 M²	R$ 1.797,45
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	372,10 M²	88,75 M²	R$ 432,21
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	372,10 M²	88,75 M²	R$ 2.702,44
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	88,38 M²	43,86 M²	R$ 2.671,51
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	251,60 M²	38,11 M²	R$ 2.785,46
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	91,80 M²	172,49 M²	R$ 6.142,37
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,89 M²	3,78 M²	R$ 3.671,55
PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	49,28 M	2,43 M	R$ 336,82
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	71,96 M²	24,78 M²	R$ 1.047,70
BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	13,16 M²	7,11 M²	R$ 3.603,13
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	143,95 M²	83,77 M²	R$ 1.089,01
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	125,77 M²	14,24 M²	R$ 240,80
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	40,00 M²	14,29 M²	R$ 377,68
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	10,08 M²	3,40 M²	R$ 93,40
VALOR TOTAL			**R$ 38.826,52**

ADITIVO – SERVIÇOS NOVOS		
SERVIÇO	QNT.	Valor
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	10,00 M²	R$ 867,70
LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	1,00 UN	R$ 685,40
EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	2,88 M²	R$ 1.522,94
EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	12,00 M²	R$ 5.919,96
EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	12,00 M²	R$ 6.825,12
EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	12,00 M²	R$ 4.472,04
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	8,11 M³	R$ 198,53
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/202	358,12 M²	R$ 286,50
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA PERFURAÇÃO DE ESTACAS BROCA	1,00 UN	R$ 1.496,00
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	25,35 M²	R$ 997,02
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	358,12 M²	R$ 4.057,50
TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	51,16 M	R$ 2.551,86
CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	62,16 M²	R$ 384,77
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	141,40 M	R$ 1.809,92
INSTALAÇÃO PARA PORTA DE ENROLAR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, E PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO	6,74 M²	R$ 363,02
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	19,82 M	R$ 2.409,72
CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	158,16 M	R$ 4.493,33
INSTALAÇÃO DE BANCADA/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM	20,27 M²	R$ 3.722,18
TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00 UN	R$ 580,00
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	18,05 M	R$ 920,01
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	4,50 M	R$ 220,32
TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00 UN	R$ 44,45
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00 UN	R$ 75,78
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00 UN	R$ 54,12
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	7,00 UN	R$ 677,95
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00 UN	R$ 92,08

RODAPIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=10cm, E=2,5cm, APLICADO COM MASSA PLASTICA	16,93 M	R$ 1.845,54
FRONTÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15cm, E=2,5cm, APLICADO COM MASSA PLASTICA	17,00 M	R$ 2.223,94
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 55x40x20, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00 UD	R$ 1.922,74
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL 110x70x25, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00 UD	R$ 1.860,49
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00 UD	R$ 864,77
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	179,13 M²	R$ 752,35
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	188,60 M²	R$ 3.981,35
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	62,16 M²	R$ 2.293,70
LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	54,29 M²	R$ 130,30
PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	54,29 M²	R$ 1.203,61
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/202	45,88 KG	R$ 815,75
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	6,66 M²	R$ 966,97
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	0,70 M³	R$ 383,03
TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	9,00 M	R$ 636,75
COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	4,00 UN	R$ 146,92
LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB- RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	4,00 UN	R$ 91,28
VALOR TOTAL		R$65.847,71

Supressão quantitativ consistente em Contratação de empresa para execução da ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, o que equivale a 1,02% do valor inicial atualizado do Contrato nº 221/2025, com fundamento no art. 124, I, *b*, da Lei 14.133/21.

CONTRATO ATUAL		SUPRESSÃO	
SERVIÇO	QNT.	QNT.	Valor
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	358,10 M²	- 23,94 M²	R$ - 585,57
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	66,75 M²	- 4,59 M²	R$ - 139,77
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00 UN	- 2,00 UN	R$ - 2.468,12
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,00 UN	- 1,00 UN	R$ -128,80
CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	5,00 UN	- 1,00 UN	R$ -609,70
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	440,00 M	- 100,00 M	R$ -1.031,00
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	66,75 M²	- 4,59 M²	R$ -71,79
VALOR TOTAL DE SUPRESSÃO			R$ - 5.034,75

Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela alteração do quantitativo, correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias: 06001123611201202444905100000

Ivaí – PR, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AC8B805B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 31 de maio de 2026 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENTISTA - ESF
1.	C	C	D	D
2.	D	B	B	B
3.	A	A	C	C
4.	A	C	A	A
5.	D	D	D	B
6.	B	A	C	C
7.	B	B	B	A
8.	D	C	C	C
9.	C	A	D	B
10.	C	B	A	D
11.	A	D	C	D
12.	C	D	B	C
13.	B	B	A	D
14.	A	A	C	B

15.	D	C	D	A
16.	D	A	D	A
17.	B	NULA*	B	NULA*
18.	D	B	C	B
19.	C	D	A	B
20.	A	B	D	C
21.	D	B	C	C
22.	B	D	C	A
23.	C	B	D	D
24.	D*	A	A	D
25.	D	C	D	C
26.	A	D	C	A
27.	C	C	C	B
28.	C	B	B	C
29.	B	C	A	D
30.	D	C	B	C

*** ALTERADA**

QUESTÕES	GARI	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	PEDAGOGO	PROFESSOR
1.	D	C	D	B
2.	B	B	B	A
3.	C	A	C	C
4.	A	C	A	C
5.	D	D	B	D
6.	C	B*	C	D
7.	B	B	A	A
8.	C	C	C	B
9.	D	A	B	NULA*
10.	A	B	D	B
11.	C	D	D	D
12.	B	D	C	A
13.	A	B	D	B
14.	C	A	B	D
15.	D	C	A	B
16.	D	A	A	C
17.	B	NULA*	NULA*	B
18.	C	C	B	A
19.	A	B	B	D
20.	D	A	A	B
21.	C	D	D	A
22.	A	C	D	D
23.	D	C	B	B
24.	A	D	C	D
25.	B	D	NULA*	C
26.	B	A	C	B
27.	B	B	B	D
28.	D	C	A	A
29.	A	A	A	B
30.	C*	B	C	D

*** ALTERADA**

QUESTÕES	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
1.	D	D	D	D	C
2.	B	B	B	B	D
3.	C	C	C	C	A
4.	A	A	A	A	A
5.	B	B	B	B	D
6.	C	C	C	C	B
7.	A	A	A	A	B
8.	C	C	C	C	B
9.	B	B	B	B	D
10.	D	D	D	D	C
11.	D	D	D	D	C
12.	C	C	C	C	C
13.	D	D	D	D	B
14.	B	B	B	B	A
15.	A	A	A	A	D
16.	A	A	A	A	D
17.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	B
18.	B	B	B	B	B
19.	D	B	D	C	D
20.	D	D	D	B	A
21.	D	C	D	D	B
22.	A	D	B	A	A
23.	A	B	C	C	B
24.	C	A	A	D	C
25.	C	B	D	NULA*	A
26.	D	B	D	A	B
27.	B	D	B	C	A
28.	C	C	C	B	D
29.	C	A	D	D	C
30.	D	C	C	A	D

*** ALTERADA**

Jardim Olinda - PR, em 16 de junho de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:053A92C0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I – A Presidente da Comissão Especial de Concurso, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90943	MATEUS MURAOKA ABREU	28.00	6.00	1.50	56.00	91.50
2	97119	RAFAELA CAVALCANTE DE LIMA	24.00	3.00	1.50	48.00	76.50
3	90650	GISELDA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	24.00	0.00	4.50	48.00	76.50
4	96304	GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO	16.00	4.50	4.50	48.00	73.00
5	94695	WESLEI SORTE	16.00	3.00	6.00	48.00	73.00
6	96683	AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA	24.00	3.00	6.00	40.00	73.00
7	97858	MARCIO BOREGO	12.00	3.00	4.50	52.00	71.50
8	90629	GABRIEL MARQUES DA SILVA	20.00	4.50	1.50	44.00	70.00
9	90728	MARIA VITORIA DOS SANTOS FRANCISCO	20.00	1.50	4.50	44.00	70.00
10	93530	CLEANE SOUZA DA SILVA SOARES	12.00	4.50	4.50	48.00	69.00
11	96794	RUAN PEREIRA RIBEIRO	12.00	4.50	4.50	48.00	69.00
12	91149	DENISE FORTE CORREIA	16.00	3.00	1.50	48.00	68.50
13	90929	ARTHUR MELO DOS ANJOS	12.00	3.00	4.50	48.00	67.50
14	94998	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	16.00	4.50	3.00	44.00	67.50
15	94361	PEDRO MANOEL MEREDA DOS SANTOS	16.00	4.50	3.00	44.00	67.50
16	96466	FILIPE NEVES DOS SANTOS	16.00	3.00	4.50	44.00	67.50
17	96439	VINICIUS GABRIEL DE BRITO PESTANA	20.00	3.00	4.50	40.00	67.50
18	92025	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ	20.00	3.00	4.50	40.00	67.50
19	90681	NICOLAS SANCHES BOREGO	20.00	3.00	3.00	40.00	66.00
20	97064	THAYSSA MARQUES DE SOUZA	16.00	3.00	6.00	40.00	65.00
21	96386	LUANA LETICIA VICTOR	12.00	1.50	3.00	48.00	64.50
22	97538	EDUARDO MATHEUS PAIXÃO NUNES DE LIMA	16.00	3.00	1.50	44.00	64.50
23	92585	JÚLIO HENRIQUE DA SILVA	20.00	0.00	4.50	40.00	64.50
24	97186	ANA MARIA DE SOUZA	12.00	1.50	6.00	44.00	63.50
25	98054	SIDNEI APARECIDO ANTUNES	20.00	3.00	3.00	36.00	62.00
26	95038	DEISE KELLY RODRIGUES DE SOUZA	20.00	3.00	3.00	36.00	62.00
27	96464	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	20.00	1.50	0.00	40.00	61.50
28	94327	JOSIANE BORGES DOS SANTOS	12.00	6.00	3.00	40.00	61.00
29	94360	ANDRÉ RICARDO SCHIAVONI	12.00	4.50	4.50	40.00	61.00
30	92854	ELOÁ IBANES DOS ANJOS	16.00	1.50	3.00	40.00	60.50
31	96281	VINICIUS ARAUJO FERREIRA	12.00	4.50	3.00	40.00	59.50
32	90921	VIRGILIO JOSE MARCHESINI DE SOUZA	16.00	4.50	3.00	36.00	59.50
33	91434	ROBERTO MARQUES DA SILVA CORDEIRO	16.00	3.00	0.00	40.00	59.00
34	91818	NAYURI SILVA SATO	8.00	3.00	3.00	44.00	58.00
35	90854	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	12.00	3.00	3.00	40.00	58.00
36	90776	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	12.00	3.00	3.00	40.00	58.00
37	98379	MARCUS VINICIUS DE LIMA COSTA	4.00	4.50	4.50	44.00	57.00
38	90868	KARINA FELIS DE OLIVEIRA	8.00	3.00	1.50	44.00	56.50
39	96687	MARCELO JOSE VIANA DOS SANTOS	12.00	4.50	0.00	40.00	56.50
40	90720	GABRIELA CARVALHO LEAL	16.00	1.50	3.00	36.00	56.50
41	92108	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	12.00	3.00	4.50	36.00	55.50
42	98515	LARA GABRIELA GIACOMINI DUTRA	12.00	3.00	0.00	40.00	55.00
43	91483	GUILHERME TREZE GONÇALVES	8.00	4.50	6.00	36.00	54.50
44	97849	REGIANE JANDRE DA SILVA	4.00	3.00	3.00	44.00	54.00
45	97261	PEDRO LUCAS DA SILVA SABINO	8.00	3.00	3.00	40.00	54.00
46	93364	ÉRICA DOS ANJOS RODRIGUES	8.00	1.50	4.50	40.00	54.00
47	96662	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	16.00	3.00	3.00	32.00	54.00
48	90802	CAMILA COSTA FRAZATTO	16.00	1.50	4.50	32.00	54.00
49	93224	FERNANDA SOUZA LOPES NASCIMENTO	12.00	0.00	1.50	40.00	53.50
50	97232	RAFAELLA DE OLIVEIRA SOUZA	8.00	3.00	6.00	36.00	53.00
51	90821	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS	16.00	4.50	0.00	32.00	52.50
52	96757	LUCIANA BULHOES DOS SANTOS	16.00	3.00	1.50	32.00	52.50
53	91832	KAWAN CHAVES DOS SANTOS	8.00	4.50	3.00	36.00	51.50
54	90710	HELIDA DOS SANTOS CARVALHO	8.00	1.50	6.00	36.00	51.50
55	97766	RAYANE ANTUNES SOTO-RIVA	8.00	1.50	1.50	40.00	51.00
56	96982	NICOLE ALANA FERREIRA DA SILVA	8.00	0.00	3.00	40.00	51.00
57	93531	THALISON FRANZON DOMINGUES	4.00	1.50	4.50	40.00	50.00
58	90579	FERNANDA MARQUES DAS NEVES	8.00	4.50	1.50	36.00	50.00
59	96913	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	12.00	3.00	3.00	32.00	50.00
---	90731	---	12.00	1.50	0.00	36.00	49.50
---	93989	---	16.00	0.00	1.50	32.00	49.50

---	94290	---	20.00	0.00	1.50	28.00	49.50
---	97393	---	12.00	6.00	3.00	28.00	49.00
---	96983	---	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00
---	93384	---	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00

---	98170	---	4.00	1.50	3.00	40.00	48.50
---	90658	---	4.00	0.00	4.50	40.00	48.50
---	93423	---	8.00	3.00	1.50	36.00	48.50
---	92555	---	8.00	0.00	4.50	36.00	48.50
---	94529	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	96276	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	91415	---	8.00	3.00	4.50	32.00	47.50
---	98558	---	4.00	0.00	3.00	40.00	47.00
---	93243	---	8.00	0.00	3.00	36.00	47.00
---	97699	---	12.00	0.00	3.00	32.00	47.00
---	97456	---	4.00	3.00	3.00	36.00	46.00
---	97996	---	8.00	3.00	3.00	32.00	46.00
---	90950	---	12.00	4.50	1.50	28.00	46.00
---	98416	---	16.00	4.50	1.50	24.00	46.00
---	97448	---	12.00	0.00	1.50	32.00	45.50
---	91945	---	8.00	3.00	6.00	28.00	45.00
---	90682	---	4.00	1.50	3.00	36.00	44.50
---	98508	---	8.00	3.00	1.50	32.00	44.50
---	92079	---	12.00	1.50	3.00	28.00	44.50
---	97003	---	12.00	1.50	3.00	28.00	44.50
---	91857	---	8.00	0.00	0.00	36.00	44.00
---	91860	---	4.00	3.00	4.50	32.00	43.50
---	96611	---	4.00	1.50	1.50	36.00	43.00
---	97139	---	8.00	1.50	1.50	32.00	43.00
---	98478	---	8.00	1.50	1.50	32.00	43.00
---	98083	---	12.00	1.50	1.50	28.00	43.00
---	97175	---	12.00	0.00	3.00	28.00	43.00
---	93867	---	20.00	1.50	1.50	20.00	43.00
---	97319	---	8.00	4.50	1.50	28.00	42.00
---	98274	---	8.00	3.00	3.00	28.00	42.00
---	91018	---	8.00	1.50	4.50	28.00	42.00
---	90627	---	8.00	1.50	4.50	28.00	42.00
---	96718	---	20.00	1.50	4.50	16.00	42.00
---	98066	---	8.00	4.50	0.00	28.00	40.50
---	91378	---	8.00	3.00	1.50	28.00	40.50
---	93361	---	8.00	1.50	3.00	28.00	40.50
---	98198	---	12.00	3.00	1.50	24.00	40.50
---	92131	---	12.00	0.00	4.50	24.00	40.50
---	91160	---	16.00	3.00	1.50	20.00	40.50
---	97976	---	4.00	6.00	1.50	28.00	39.50
---	92299	---	4.00	4.50	3.00	28.00	39.50
---	97271	---	4.00	3.00	4.50	28.00	39.50
---	91677	---	8.00	4.50	3.00	24.00	39.50
---	94121	---	8.00	3.00	4.50	24.00	39.50
---	95450	---	4.00	1.50	4.50	28.00	38.00
---	91275	---	8.00	3.00	3.00	24.00	38.00
---	97398	---	8.00	1.50	4.50	24.00	38.00
---	98516	---	12.00	1.50	4.50	20.00	38.00
---	90612	---	12.00	1.50	4.50	20.00	38.00

---	94295	---	4.00	1.50	0.00	32.00	37.50
---	93631	---	4.00	1.50	0.00	32.00	37.50
---	98249	---	4.00	0.00	1.50	32.00	37.50
---	96582	---	8.00	0.00	1.50	28.00	37.50
---	93135	---	0.00	4.50	4.50	28.00	37.00
---	97195	---	12.00	1.50	3.00	20.00	36.50
---	90654	---	4.00	6.00	1.50	24.00	35.50
---	96296	---	8.00	4.50	3.00	20.00	35.50
---	97149	---	4.00	3.00	0.00	28.00	35.00
---	91303	---	12.00	0.00	3.00	20.00	35.00
---	96947	---	4.00	4.50	1.50	24.00	34.00
---	92692	---	4.00	3.00	3.00	24.00	34.00
---	93225	---	4.00	1.50	4.50	24.00	34.00
---	90573	---	4.00	0.00	1.50	28.00	33.50
---	93898	---	12.00	0.00	1.50	20.00	33.50
---	97171	---	8.00	4.50	4.50	16.00	33.00
---	96280	---	4.00	3.00	1.50	24.00	32.50
---	96131	---	8.00	3.00	1.50	20.00	32.50
---	90591	---	8.00	3.00	1.50	20.00	32.50
---	97373	---	8.00	1.50	3.00	20.00	32.50
---	98385	---	8.00	0.00	0.00	24.00	32.00
---	95323	---	4.00	3.00	0.00	24.00	31.00
---	90576	---	4.00	1.50	1.50	24.00	31.00
---	98273	---	4.00	1.50	1.50	24.00	31.00
---	98080	---	4.00	3.00	3.00	20.00	30.00
---	97293	---	4.00	1.50	0.00	24.00	29.50
---	92103	---	0.00	3.00	1.50	24.00	28.50
---	90683	---	4.00	1.50	3.00	20.00	28.50
---	90614	---	8.00	1.50	3.00	16.00	28.50
---	90865	---	0.00	1.50	1.50	24.00	27.00
---	98947	---	4.00	1.50	1.50	20.00	27.00
---	90764	---	4.00	3.00	1.50	16.00	24.50
---	90685	---	4.00	3.00	1.50	16.00	24.50

---	98770	---	4.00	1.50	3.00	16.00	24.50
---	97897	---	8.00	3.00	0.00	12.00	23.00
---	94785	---	0.00	0.00	1.50	20.00	21.50
---	92389	---	4.00	1.50	0.00	12.00	17.50
AUSENTE	96650	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90799	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98833	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98904	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94913	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90669	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91094	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90569	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90860	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97710	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90609	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90723	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUSENTE	90818	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94252	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96603	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97601	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90577	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94128	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98963	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91856	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97783	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95997	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91550	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98871	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	96455	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94744	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90622	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	98107	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	97262	CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA	16.00	3.00	4.50	56.00	79.50
2	97891	NIVEA APARECIDA DI STEFANO	24.00	1.50	1.50	52.00	79.00
3	93188	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	20.00	4.50	4.50	48.00	77.00
4	97316	FRANCIELI OLAVO CRISTO SILVA	16.00	1.50	3.00	52.00	72.50
5	98457	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ	16.00	1.50	3.00	52.00	72.50
6	90930	NATALI CAROLAINE FEITOSA DA SILVA	12.00	4.50	3.00	52.00	71.50
7	97265	IZABELA DUTRA GOMES	20.00	1.50	1.50	48.00	71.00
8	96604	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS SILVA	16.00	1.50	4.50	48.00	70.00
9	98073	SIMONE CARVALHO DA SILVA	16.00	0.00	1.50	52.00	69.50
10	96829	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	20.00	0.00	1.50	48.00	69.50
11	98187	YASMIN NATHALLY RIBEIRO DE ANDRADE	20.00	0.00	1.50	48.00	69.50
12	94742	SAMIRA RODRIGUES DE SOUZA	20.00	0.00	3.00	44.00	67.00
13	90822	HELOISA ANTUNES DOS SANTOS	16.00	4.50	1.50	44.00	66.00
14	97374	LARISSA APARECIDA COSTA	20.00	3.00	3.00	40.00	66.00
15	97000	LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	1.50	44.00	65.50
16	97027	MARIA ELENA ALVES DA SILVA ANDRADE	12.00	1.50	1.50	48.00	63.00
17	92104	SUZAMAR DE SOUZA FERNANDES	12.00	0.00	1.50	48.00	61.50
18	97353	PAULA FABIANA DE MOURA	16.00	3.00	4.50	36.00	59.50
19	96986	MARCELA ALVES DA SILVA	8.00	0.00	3.00	44.00	55.00
20	98368	EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA	16.00	0.00	3.00	36.00	55.00

21	98023	JAQUELINE ALVES MONTEIRO	20.00	0.00	3.00	32.00	55.00
22	97273	FLAVIA APARECIDA PEREIRA	12.00	0.00	0.00	40.00	52.00
23	96909	ANGELINA BALHARINI FERREIRA	12.00	0.00	3.00	36.00	51.00
24	98543	IZADORA FEITOSA DE CASTRO	12.00	0.00	3.00	36.00	51.00
---	96476	---	8.00	3.00	6.00	32.00	49.00
---	97313	---	12.00	3.00	4.50	28.00	47.50
---	98776	---	12.00	0.00	3.00	32.00	47.00
AUSENTE	98517	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	95324	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97697	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	98081	ANA MARIA DE NOVAES	12.00	8.00	24.50	36.00	80.50
2	97963	FLAVIO SOARES DANTAS	12.00	8.00	24.50	32.00	76.50
3	90931	ALINE AMORIM DA SILVA	12.00	8.00	24.50	32.00	76.50
4	92212	ERICA FERREIRA CAIRES	9.00	6.00	28.00	28.00	71.00
5	96659	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA	12.00	6.00	24.50	28.00	70.50
6	90924	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA	12.00	6.00	28.00	24.00	70.00
7	97488	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	9.00	4.00	28.00	28.00	69.00
8	90601	JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO	9.00	6.00	24.50	28.00	67.50
9	94700	LUI KAUAN DOS SANTOS RODRIGUES THOME	6.00	4.00	24.50	32.00	66.50
10	94701	KAROLAYNE APARECIDA PACÍFICO DA SILVA	6.00	4.00	28.00	28.00	66.00

11	98492	ADRIANA APARECIDA ALVES	6.00	2.00	31.50	24.00	63.50
12	98374	GLAYSE KELLI ANTUNES DE MEDEIROS	12.00	6.00	21.00	24.00	63.00
13	90611	ALESSANDRO DA SILVA ARAÚJO	9.00	6.00	28.00	20.00	63.00
14	91286	MAITHE ALVES DOS SANTOS	9.00	2.00	31.50	20.00	62.50
15	90772	MAIARA DE OLIVEIRA SIMAO	12.00	8.00	17.50	24.00	61.50
16	94254	JULIANA CLEMENTE DA SILVA	9.00	2.00	21.00	28.00	60.00
17	98127	AGOSTINHO VARONI JUNIOR	9.00	6.00	21.00	24.00	60.00
18	97414	ALESSANDRA BASILIO TENORIO	12.00	4.00	17.50	24.00	57.50
19	90727	BRUNA TAMIRES JUVENASSO	6.00	6.00	21.00	24.00	57.00
20	94325	JAQUELINE ALVES MONTEIRO	9.00	6.00	17.50	24.00	56.50
21	92812	GUSTAVO OLIVEIRA RAMOS	9.00	6.00	17.50	24.00	56.50
22	93633	IVANELIA OLIVEIRA DA ROCHA	6.00	8.00	21.00	20.00	55.00
23	94761	WALLISON GABRIEL SILVA ALMEIDA	0.00	2.00	28.00	24.00	54.00
24	97382	GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA	9.00	4.00	21.00	20.00	54.00
25	91792	ANGELICA MAURICIA RUSSO DA SILVA SILVEIRA	0.00	4.00	28.00	20.00	52.00
26	90644	MARCIANA FERREIRA LOPES BANDEIRA FARIAS	0.00	6.00	21.00	24.00	51.00
27	90624	DAIANE PEDRO ROCHA	0.00	2.00	24.50	24.00	50.50

---	91548	---	6.00	2.00	17.50	24.00	49.50
---	91459	---	9.00	2.00	17.50	20.00	48.50
---	96286	---	3.00	2.00	17.50	24.00	46.50
---	90630	---	3.00	0.00	17.50	20.00	40.50
---	98489	---	6.00	0.00	7.00	16.00	29.00
AUSENTE	93961	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	93594	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	94724	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91041	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90610	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90953	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	97328	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90691	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	91372	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	90883	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	92439	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

DENTISTA - ESF

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96800	ARTHUR SANTOS BRITES	18.00	7.50	6.00	56.00	87.50	0.00	6.00	93.50
2	90922	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA	21.00	7.50	4.00	52.00	84.50	0.00	7.00	91.50
3	97505	THERULY CAROLINE GUIDORIZZI COLETE	15.00	7.50	6.00	52.00	80.50	2.00	8.00	90.50
4	91842	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	9.00	5.00	4.00	60.00	78.00	0.00	7.00	85.00
5	93109	ANA CAROLINE DOS SANTOS DE MOURA	15.00	7.50	4.00	48.00	74.50	0.00	5.00	79.50
6	96339	MARIA VITORIA GLOOR	21.00	5.00	0.00	48.00	74.00	0.00	5.00	79.00
7	90936	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	15.00	2.50	6.00	48.00	71.50	0.00	7.00	78.50
8	98094	ANDREY BUGHI GOMES	12.00	5.00	6.00	48.00	71.00	0.00	5.00	76.00
9	97807	JOÃO MARTINS DE SOUZA ITO	12.00	10.00	4.00	40.00	66.00	2.00	7.00	75.00
10	91767	FERNANDA MAYUMI KOGA	12.00	5.00	4.00	48.00	69.00	0.00	5.00	74.00
11	91588	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI	18.00	5.00	4.00	40.00	67.00	0.00	7.00	74.00
12	91336	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	9.00	7.50	6.00	44.00	66.50	0.00	6.00	72.50
13	98074	HEITOR LUIZ GONCALVES ALVES	12.00	5.00	4.00	44.00	65.00	0.00	7.00	72.00
14	93636	WINICIUS FAUSTINO DOS SANTOS	9.00	7.50	4.00	44.00	64.50	0.00	7.00	71.50
15	91858	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	15.00	5.00	4.00	40.00	64.00	0.00	7.00	71.00
16	95095	AMANDA EUNICE PEREIRA	18.00	5.00	4.00	36.00	63.00	0.00	8.00	71.00
17	93046	PATRÍCIA SOBREIRA DOS ANJOS CALORI	15.00	2.50	2.00	44.00	63.50	0.00	7.00	70.50
18	97006	CAMILA MAYUMI GIL ENDO	12.00	5.00	6.00	40.00	63.00	0.00	6.00	69.00
19	90951	TABATA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	12.00	2.50	6.00	40.00	60.50	0.00	7.00	67.50

20	90659	ADRIELE VIEIRA CABEÇA	15.00	5.00	6.00	32.00	58.00	0.00	8.00	66.00
21	98199	CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	12.00	2.50	4.00	40.00	58.50	0.00	7.00	65.50
22	92068	MARCOS YAMAMOTO INOUE	6.00	7.50	4.00	40.00	57.50	0.00	8.00	65.50
23	96143	LARISSA MAYUMI DOS SANTOS IWASSE	21.00	2.50	6.00	28.00	57.50	2.00	6.00	65.50
24	91662	LORENA RODRIGUES	15.00	5.00	6.00	32.00	58.00	0.00	7.00	65.00
25	90677	MATEUS PINAFFI RIBEIRO	15.00	2.50	4.00	36.00	57.50	0.00	7.00	64.50
26	97867	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON	12.00	2.50	6.00	36.00	56.50	0.00	8.00	64.50
27	91855	MARIA VITORIA BERTAZZO RIBEIRO	18.00	0.00	6.00	32.00	56.00	0.00	7.00	63.00
28	91109	CAMILA SCAPIN DOS SANTOS	9.00	2.50	6.00	36.00	53.50	0.00	9.00	62.50
29	97070	CAMILA CARVALHO DA MOTA	9.00	2.50	0.00	40.00	51.50	2.00	8.00	61.50
30	90852	JORDAN SIQUEIRA DA SILVA	9.00	2.50	6.00	36.00	53.50	0.00	8.00	61.50
31	97778	GEOVANNA MENTE DA COSTA	15.00	2.50	4.00	32.00	53.50	0.00	6.00	59.50
32	92179	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	9.00	5.00	6.00	32.00	52.00	0.00	7.00	59.00
33	93814	HEITOR TONIN LOPES	6.00	2.50	4.00	40.00	52.50	0.00	6.00	58.50
34	97224	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	18.00	2.50	2.00	28.00	50.50	0.00	6.00	56.50
35	90667	JULIANNE FERRARESE DE SOUZA	9.00	2.50	2.00	40.00	53.50	2.00	0.00	55.50
---	97087	---	15.00	5.00	4.00	24.00	48.00	---	---	---
---	92442	---	12.00	5.00	2.00	28.00	47.00	---	---	---
---	97407	---	6.00	2.50	0.00	36.00	44.50	---	---	---
---	90645	---	15.00	0.00	6.00	20.00	41.00	---	---	---
---	96800	---	15.00	5.00	2.00	16.00	38.00	---	---	---
---	90899	---	15.00	2.50	2.00	16.00	35.50	---	---	---
AUSENTE	97256	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97589	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

AUSENTE	95052	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	93861	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98423	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97315	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90673	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

GARI

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90717	ANDREIA DE SOUZA GOMES	12.00	6.00	31.50	40.00	89.50
2	98756	DANIELLEN LOPES DA SILVA	15.00	8.00	28.00	32.00	83.00
3	98146	PAMELA MELO DA SILVA	9.00	8.00	28.00	36.00	81.00
4	97302	ANTÔNIO LEANDRO RODRIGUES	6.00	8.00	28.00	36.00	78.00
5	97743	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA	6.00	8.00	28.00	36.00	78.00
6	96869	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO	9.00	8.00	24.50	36.00	77.50
7	96896	ROSIMEIRE DOS REIS	9.00	6.00	28.00	32.00	75.00
8	91520	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	6.00	8.00	21.00	36.00	71.00
9	97357	PAULA FABIANA DE MOURA	6.00	4.00	28.00	32.00	70.00
10	93659	FLAVIO APARECIDO PEREIRA	6.00	4.00	28.00	32.00	70.00
11	97267	LUCIANA CLEMENTE DA SILVA FERREIRA	12.00	2.00	21.00	32.00	67.00
12	98701	ALICE ANTUNES RODRIGUES DA SILVA	3.00	8.00	21.00	32.00	64.00
13	92138	BENEDITO ROGÉRIO TARROCO	6.00	4.00	21.00	32.00	63.00
14	90777	IONE CHEILA DA SILVA	12.00	6.00	21.00	24.00	63.00
15	94751	JUARES DE JESUS CARLOS	9.00	4.00	24.50	24.00	61.50
16	96746	SWNLIGTH CRISLEY OLIVEIRA	9.00	6.00	17.50	28.00	60.50
17	96221	FLAVIA CHIANAIRE CALISTO	9.00	6.00	24.50	20.00	59.50
18	95250	ANGELINA APARECIDA DA SILVA PERES	12.00	4.00	14.00	28.00	58.00
19	98676	PALOMA MONIK CAVALCANTE	9.00	4.00	24.50	20.00	57.50
20	98509	BIANCA DIAS DE SOUZA	6.00	2.00	17.50	28.00	53.50
21	96890	CLAUDIA REGINA DA SILVA	9.00	4.00	10.50	28.00	51.50
---	95632	---	3.00	2.00	24.50	20.00	49.50
---	97370	---	6.00	0.00	21.00	20.00	47.00
---	96916	---	12.00	4.00	10.50	20.00	46.50
---	93180	---	9.00	0.00	17.50	20.00	46.50
---	90952	---	3.00	6.00	21.00	16.00	46.00
---	96284	---	3.00	0.00	17.50	24.00	44.50
---	98062	---	6.00	4.00	17.50	16.00	43.50
---	98863	---	9.00	4.00	17.50	12.00	42.50
---	96967	---	0.00	6.00	14.00	20.00	40.00
---	98879	---	3.00	0.00	21.00	16.00	40.00
---	97141	---	0.00	4.00	14.00	20.00	38.00
---	93083	---	6.00	4.00	14.00	12.00	36.00
---	96360	---	3.00	0.00	10.50	20.00	33.50
---	90688	---	6.00	0.00	7.00	12.00	25.00
---	97935	---	3.00	0.00	7.00	12.00	22.00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	90628	GÉSSICA DE OLIVEIRA ALVES	28.00	3.00	4.50	48.00	83.50
2	91272	ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA	20.00	1.50	1.50	60.00	83.00
3	98019	ANA PAULA ROCHA SILVA	20.00	0.00	4.50	52.00	76.50
4	97980	FERNANDA BRUNA GOBBI DE LIMA	16.00	1.50	1.50	56.00	75.00
5	94215	JOEL SANTOS DE SOUZA	20.00	3.00	3.00	48.00	74.00
6	95354	MARIA VITORIA GONCALVES PACHECO	16.00	3.00	4.50	48.00	71.50
7	98075	LARISSA FERNANDA VALERIO CARDOSO	16.00	1.50	6.00	48.00	71.50
8	97954	PAULINI MELO SILVA	20.00	4.50	3.00	44.00	71.50
9	90663	FRANCIELLI SILVA OLIVEIRA	24.00	0.00	1.50	44.00	69.50
10	96660	CLAISSON VITOR FEITOSA DE SOUZA	16.00	3.00	4.50	44.00	67.50
11	96966	STEFANY DI STEFANO VIEIRA	16.00	0.00	3.00	48.00	67.00
12	97320	KETHELLEN KAUANY CLAUDINO DA SILVA	16.00	0.00	3.00	48.00	67.00
13	91405	SIMEI ALINE SOUZA DE SIQUEIRA	16.00	3.00	3.00	44.00	66.00
14	93220	MARCOS DA SILVA SANTOS	8.00	1.50	3.00	52.00	64.50
15	90766	IONE CHEILA DA SILVA	24.00	1.50	3.00	36.00	64.50
16	90666	MIDIÃ BARBOSA DAS CHAGAS	16.00	1.50	6.00	40.00	63.50
17	92292	KAMILY VITÓRIA DA SILVA SAMPAIO	20.00	1.50	1.50	40.00	63.00
18	97452	MARIA LUANA DE OLIVEIRA SOUZA	20.00	0.00	3.00	40.00	63.00
19	91769	KISLAINE APARECIDA GOMES	12.00	1.50	4.50	44.00	62.00
20	97309	JOAO LUCAS T C	16.00	3.00	3.00	40.00	62.00
21	93172	NICOLAS SANCHES BOREGO	24.00	3.00	3.00	32.00	62.00
22	98147	PAMELA MELO DA SILVA	12.00	3.00	1.50	44.00	60.50
23	94246	VILMA VIERA ANTUNES DOS SANTOS FERRAREZI	16.00	1.50	3.00	40.00	60.50
24	94549	DRIELLY STAICE DE LIMA	12.00	1.50	1.50	44.00	59.00
25	97624	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	16.00	1.50	1.50	40.00	59.00
26	91556	LETÍCIA ARAUJO DA COSTA	4.00	1.50	1.50	48.00	55.00
27	93897	KETLYN SOUZA SANCHES	16.00	0.00	3.00	36.00	55.00
---	90837	---	12.00	1.50	3.00	32.00	48.50
---	91389	---	12.00	0.00	1.50	32.00	45.50
---	90856	---	8.00	3.00	0.00	24.00	35.00
---	94786	---	4.00	0.00	1.50	28.00	33.50
AUSENTE	91274	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AUSENTE	98411	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	93028	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	98201	GABRIEL GONÇALVES DA FONSECA	12.00	10.00	31.50	28.00	81.50	100.00	181.50
2	97040	WELBER DOS SANTOS LIMA	15.00	6.00	31.50	32.00	84.50	95.00	179.50
3	92775	EUZEBIO VALDEZ FERNANDES	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	98.00	178.00
4	90891	ANDERSON DA COSTA SOUZA	12.00	8.00	35.00	24.00	79.00	98.00	177.00
5	90692	ALAN DA SILVA SOUZA ARAUJO	12.00	8.00	28.00	32.00	80.00	95.00	175.00
6	93838	GUSTAVO SANTOS OMORI	12.00	4.00	31.50	32.00	79.50	95.00	174.50
7	91343	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	15.00	8.00	28.00	28.00	79.00	95.00	174.00
8	97931	THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES	9.00	8.00	28.00	28.00	73.00	100.00	173.00
9	97153	ALVARO DE OLIVEIRA MANHANI	12.00	8.00	24.50	28.00	72.50	100.00	172.50
10	96914	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	100.00	172.50
11	92328	MATEUS BATISTA OLIVEIRA	9.00	8.00	31.50	24.00	72.50	100.00	172.50
12	97955	DIEGO FERNANDO CABRAL	9.00	8.00	31.50	28.00	76.50	95.00	171.50
13	91134	RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA	6.00	6.00	31.50	28.00	71.50	100.00	171.50
14	94973	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA	9.00	8.00	24.50	28.00	69.50	100.00	169.50
15	90844	LUCAS MARTINS DE SOUZA ITO	12.00	6.00	31.50	20.00	69.50	100.00	169.50
16	96443	JOSÉ CLAUDIO PAULINO	6.00	8.00	31.50	24.00	69.50	95.00	164.50
17	93253	THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES	12.00	6.00	21.00	32.00	71.00	90.00	161.00
18	96895	JEFERSON APARECIDO VARONI	12.00	8.00	21.00	28.00	69.00	90.00	159.00
---	94280	---	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	AUSENTE	---
---	96813	---	12.00	6.00	31.50	28.00	77.50	AUSENTE	---

PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	90640	JOÃO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	15.00	5.00	6.00	56.00	82.00	2.00	8.00	92.00
2	96596	SIMONE CAMPOS DA SILVA OLIVEIRA	18.00	2.50	6.00	52.00	78.50	2.00	8.00	88.50
3	97296	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	15.00	5.00	2.00	56.00	78.00	2.00	8.00	88.00
4	96301	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	9.00	7.50	6.00	52.00	74.50	5.00	7.00	86.50
5	96529	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA	15.00	5.00	4.00	52.00	76.00	2.00	7.00	85.00
6	90620	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	12.00	2.50	6.00	52.00	72.50	2.00	8.00	82.50
7	96863	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	12.00	5.00	4.00	52.00	73.00	2.00	7.00	82.00
8	96220	JÉSSICA DOS SANTOS OSÓRIO FRANCELINO	6.00	5.00	6.00	52.00	69.00	2.00	8.00	79.00
9	92111	INÊS PORTO REIS TARROCO	12.00	2.50	2.00	52.00	68.50	2.00	8.00	78.50
10	98786	GISELIA DO NASCIMENTO SENA SPENELLI	12.00	2.50	4.00	52.00	70.50	0.00	7.00	77.50
11	94803	ELIANA DA SILVA PEREIRA	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	7.00	75.50
12	92822	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	0.00	8.00	74.50
13	97285	EDMILA DA DILVA SANTOS	9.00	0.00	4.00	56.00	69.00	0.00	5.00	74.00
14	96930	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	12.00	5.00	2.00	48.00	67.00	0.00	7.00	74.00
15	97597	CÁSSIA ELIZABETE ALVES	12.00	2.50	2.00	48.00	64.50	0.00	8.00	72.50
16	90738	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	12.00	0.00	2.00	48.00	62.00	0.00	7.00	69.00
17	98420	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	7.00	69.00
18	90767	NAILA FIGUEIREDO PINAFFI	6.00	5.00	4.00	44.00	59.00	2.00	7.00	68.00
19	92941	FERNANDO MARTINS DA SILVA	12.00	2.50	4.00	40.00	58.50	0.00	7.00	65.50
20	97176	STEPHANI RODRIGUES SIMÕES	12.00	5.00	4.00	36.00	57.00	0.00	8.00	65.00
21	92547	PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS SOARES	12.00	2.50	0.00	40.00	54.50	2.00	7.00	63.50
22	95333	KESIA ADRIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	12.00	5.00	4.00	36.00	57.00	0.00	5.00	62.00
23	91646	LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	9.00	5.00	6.00	32.00	52.00	2.00	8.00	62.00
24	91393	BRUNA FRANCISCO DE JESUS	9.00	2.50	0.00	40.00	51.50	2.00	8.00	61.50
25	91796	MARA CRISTINA FALCÃO MALACRIDA ANDRECIOLI	21.00	0.00	2.00	28.00	51.00	2.00	8.00	61.00
---	92490	---	15.00	0.00	2.00	32.00	49.00	---	---	---
---	92357	---	12.00	0.00	2.00	32.00	46.00	---	---	---
AUSENTE	97114	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91977	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PEDREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	96584	PAULO SÉRGIO DA SILVA	6.00	6.00	21.00	20.00	53.00	100.00	153.00
2	92231	JORGE LUIZ GONCALVES SANTANA	6.00	6.00	31.50	20.00	63.50	80.00	143.50
3	92460	JOSÉ RICARDO PEREIRA	9.00	8.00	28.00	16.00	61.00	67.00	128.00
4	96156	LUIZ OCTAVIO QUEIROZ	12.00	8.00	17.50	16.00	53.50	73.00	126.50
---	94347	---	12.00	6.00	28.00	20.00	66.00	AUSENTE	---

PROFESSOR

							PROVA			NOTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	FINAL
1	97297	MURIEL OLIVEIRA SIERRA PARRON	18.00	7.50	2.00	52.00	79.50	2.00	6.00	87.50
2	96593	FRANCIELI QUEIROZ DE SOUZA RAMALHO	18.00	7.50	2.00	48.00	75.50	0.00	8.00	83.50
3	97264	PAULA CRISTINA VALERIO SCHMITZ	18.00	7.50	6.00	44.00	75.50	2.00	6.00	83.50
4	91244	CARINA LEAL SALES	9.00	7.50	2.00	56.00	74.50	0.00	8.00	82.50
5	92358	THAINÁ REIS PACHECO SILVA	12.00	5.00	4.00	52.00	73.00	2.00	7.00	82.00
6	95175	KARINA SENEN PEREIRA	12.00	5.00	2.00	52.00	71.00	2.00	8.00	81.00
7	96450	MARCELA DA MATTA DOMINGUES	12.00	5.00	2.00	52.00	71.00	2.00	7.00	80.00
8	94010	MARCIA DOS SANTOS DE JESUS	15.00	5.00	4.00	48.00	72.00	2.00	6.00	80.00
9	94231	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	12.00	2.50	2.00	52.00	68.50	2.00	8.00	78.50
10	98421	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEIÇÃO	9.00	5.00	2.00	52.00	68.00	2.00	8.00	78.00
11	96558	EMERSON JOSE RAMALHO	12.00	7.50	4.00	44.00	67.50	2.00	7.00	76.50
12	91861	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	9.00	5.00	4.00	48.00	66.00	2.00	8.00	76.00
13	96302	PATRICIA RODRIGUES AMARAL	6.00	5.00	4.00	48.00	63.00	5.00	8.00	76.00
14	96530	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA	9.00	7.50	4.00	48.00	68.50	2.00	5.00	75.50
15	97048	JULIANA PARRON CANO	12.00	10.00	2.00	44.00	68.00	2.00	5.00	75.00
16	92538	MARIA ROSELI DA SILVA	15.00	2.50	4.00	44.00	65.50	2.00	7.00	74.50
17	97127	SABRINA JORGE DOS SANTOS	6.00	10.00	2.00	48.00	66.00	0.00	8.00	74.00
18	98078	KEILA CRISTINA DA SILVA	9.00	7.50	0.00	48.00	64.50	0.00	8.00	72.50

		ALVES AZEVEDO								
19	90849	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO	9.00	5.00	0.00	52.00	66.00	0.00	6.00	72.00
20	91661	NÁDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	9.00	5.00	2.00	48.00	64.00	2.00	6.00	72.00
21	90864	LENIRA DOS REIS ALVES	12.00	2.50	2.00	48.00	64.50	2.00	5.00	71.50
22	95699	FERNANDA OLIVEIRA COSTA	12.00	5.00	6.00	48.00	71.00	0.00	0.00	71.00
23	96531	MARIA JOSE DE LIMA	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	2.00	7.00	70.00
24	97246	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	8.00	70.00
25	92112	INÊS PORTO REIS TARROCO	3.00	2.50	2.00	52.00	59.50	2.00	7.00	68.50
26	92823	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO PRUDENTE	9.00	2.50	2.00	48.00	61.50	0.00	7.00	68.50
27	94199	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	0.00	7.00	68.00
28	95290	CIBELE CHAENE SILVA GOMES	6.00	5.00	2.00	48.00	61.00	0.00	7.00	68.00
29	98522	DAILAINE FERREIRA DA SILVA	9.00	5.00	2.00	44.00	60.00	2.00	6.00	68.00
30	97877	MARIA ROSARIA CANO RISSATTI	15.00	2.50	0.00	40.00	57.50	2.00	8.00	67.50
31	92776	GRACIELE VANESSA OLIVEIRA	12.00	5.00	0.00	48.00	65.00	2.00	0.00	67.00
32	92090	GESSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	9.00	5.00	0.00	44.00	58.00	2.00	7.00	67.00
33	98495	BÁRBARA DE SOUZA ZUIN	15.00	5.00	2.00	36.00	58.00	2.00	7.00	67.00
34	94804	ELIANA DA SILVA PEREIRA	9.00	2.50	2.00	44.00	57.50	2.00	7.00	66.50
35	90621	MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES	12.00	5.00	0.00	40.00	57.00	2.00	7.00	66.00
36	97950	SARA MAIEN FONSECA OLIANO BRITO	6.00	5.00	0.00	48.00	59.00	0.00	6.00	65.00
37	97269	IARA FABRICIO DO NASCIMENTO SAMPAIO	6.00	10.00	2.00	40.00	58.00	0.00	7.00	65.00
38	97705	CLARA ELOISA PEREIRA SCHMITZ	3.00	7.50	0.00	48.00	58.50	0.00	6.00	64.50
39	97788	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	9.00	2.50	0.00	44.00	55.50	2.00	6.00	63.50
40	94035	VIVIANE MAIA FERREIRA	9.00	2.50	0.00	44.00	55.50	2.00	6.00	63.50
41	97095	JANE APARECIDA DA SILVA	9.00	7.50	2.00	36.00	54.50	2.00	7.00	63.50
42	97698	ISADORA LOPES CUSTÓDIO	6.00	10.00	0.00	40.00	56.00	0.00	7.00	63.00
43	97056	CAMILA PARRON CANO	6.00	7.50	0.00	40.00	53.50	0.00	9.00	62.50
44	97978	KELI CRISTINA GUIMARAES	6.00	2.50	4.00	40.00	52.50	2.00	8.00	62.50
45	96960	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	3.00	2.50	0.00	48.00	53.50	0.00	8.00	61.50
46	92393	MARIA DE JESUS FERREIRA	6.00	2.50	2.00	44.00	54.50	2.00	5.00	61.50
47	90861	LIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3.00	5.00	2.00	44.00	54.00	0.00	7.00	61.00
48	96861	MARIA SOLANGE BALHARINI	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
49	97690	CAMILA CRISTINA GONÇALVES	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
50	97606	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	6.00	10.00	0.00	36.00	52.00	2.00	7.00	61.00
51	97172	LARA DANTAS	6.00	5.00	4.00	36.00	51.00	2.00	8.00	61.00
52	96830	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	3.00	2.50	2.00	48.00	55.50	0.00	5.00	60.50
53	90781	MAISIÉLE GOMES CARDOSO	9.00	7.50	4.00	32.00	52.50	2.00	5.00	59.50
54	97540	ANA CAROLINA GONÇALVES DA	3.00	5.00	0.00	44.00	52.00	0.00	7.00	59.00

		SILVA								
55	94069	TAIRINY LOPES BRITO	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	0.00	7.00	59.00
56	90898	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	9.00	5.00	0.00	36.00	50.00	2.00	6.00	58.00
57	93400	JOMARA ALVES BARRETO DE SOUZA	9.00	5.00	0.00	36.00	50.00	2.00	6.00	58.00
58	93092	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONCALVES TELES	9.00	5.00	2.00	36.00	52.00	0.00	6.00	58.00
---	97514	---	3.00	2.50	0.00	44.00	49.50	---	---	---
---	98061	---	9.00	2.50	2.00	36.00	49.50	---	---	---
---	94958	---	6.00	7.50	0.00	36.00	49.50	---	---	---
---	98544	---	9.00	2.50	6.00	32.00	49.50	---	---	---
---	97920	---	6.00	5.00	2.00	36.00	49.00	---	---	---
---	93483	---	3.00	10.00	4.00	32.00	49.00	---	---	---
---	91797	---	3.00	5.00	0.00	40.00	48.00	---	---	---
---	92012	---	9.00	5.00	2.00	32.00	48.00	---	---	---
---	97843	---	6.00	5.00	0.00	36.00	47.00	---	---	---
---	94061	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	97462	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	91995	---	6.00	2.50	2.00	36.00	46.50	---	---	---
---	97467	---	3.00	7.50	0.00	36.00	46.50	---	---	---
---	98106	---	9.00	5.00	0.00	32.00	46.00	---	---	---
---	96923	---	9.00	5.00	0.00	32.00	46.00	---	---	---
---	96322	---	3.00	2.50	0.00	40.00	45.50	---	---	---
---	97466	---	6.00	2.50	0.00	36.00	44.50	---	---	---
---	98728	---	3.00	2.50	2.00	36.00	43.50	---	---	---

---	98890	---	6.00	2.50	2.00	32.00	42.50	---	---	---
---	91648	---	3.00	5.00	0.00	32.00	40.00	---	---	---
---	96266	---	0.00	2.50	0.00	36.00	38.50	---	---	---
---	97412	---	3.00	5.00	0.00	28.00	36.00	---	---	---
---	93250	---	9.00	2.50	4.00	20.00	35.50	---	---	---
AUSENTE	97588	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91739	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90641	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90874	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91985	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE ARTES

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	97128	SABRINA JORGE DOS SANTOS	15.00	0.00	4.00	44.00	63.00	0.00	8.00	71.00
2	98753	KELICRISTINA GREGO BORGES	12.00	2.50	4.00	44.00	62.50	2.00	6.00	70.50
3	90888	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	12.00	2.50	4.00	32.00	50.50	2.00	7.00	59.50
4	91645	JENIFFER LUANA SOARES DE OLIVEIRA	12.00	2.50	4.00	32.00	50.50	0.00	7.00	57.50
---	96267	---	15.00	0.00	2.00	28.00	45.00	---	---	---
---	97923	---	12.00	2.50	6.00	24.00	44.50	---	---	---
AUSENTE	97132	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	96438	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	9.00	7.50	4.00	48.00	68.50	2.00	9.00	79.50
2	91971	TAUARA MARIA DOS SANTOS	12.00	7.50	4.00	44.00	67.50	2.00	6.00	75.50
3	97197	CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES	12.00	5.00	4.00	44.00	65.00	2.00	7.00	74.00
4	91776	ATHÍLIO ANTUNES FERRAREZI	12.00	7.50	2.00	40.00	61.50	2.00	7.00	70.50
5	97126	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR	18.00	2.50	0.00	40.00	60.50	2.00	7.00	69.50
6	97893	LUIS FERNANDO CHAVES POTO	18.00	2.50	6.00	32.00	58.50	0.00	7.00	65.50
7	98456	IARA REGINA LIMA	15.00	5.00	4.00	32.00	56.00	2.00	7.00	65.00
8	96279	ANGÉLICA RIBEIRO DA SILVA BEZERRA	12.00	2.50	4.00	36.00	54.50	2.00	8.00	64.50
9	98252	CRISCIMAR CANCELA SILVA	9.00	2.50	4.00	40.00	55.50	0.00	8.00	63.50
10	94884	LUCAS LIMA TEIXEIRA CHAVES	18.00	5.00	4.00	28.00	55.00	2.00	5.00	62.00
11	92620	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	12.00	5.00	4.00	32.00	53.00	2.00	6.00	61.00
12	96536	JUCIELLI FERNANDA OLIVEIRA	15.00	2.50	6.00	28.00	51.50	0.00	7.00	58.50
---	98535	---	15.00	2.50	4.00	28.00	49.50	---	---	---
---	93583	---	15.00	0.00	2.00	32.00	49.00	---	---	---
---	98110	---	15.00	5.00	4.00	24.00	48.00	---	---	---
---	98186	---	15.00	2.50	2.00	28.00	47.50	---	---	---
---	92019	---	15.00	0.00	2.00	28.00	45.00	---	---	---
---	93538	---	6.00	2.50	4.00	28.00	40.50	---	---	---
---	90927	---	12.00	2.50	2.00	20.00	36.50	---	---	---
---	98192	---	6.00	0.00	2.00	28.00	36.00	---	---	---
AUSENTE	90940	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98121	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	90587	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97444	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	90872	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	18.00	5.00	4.00	32.00	59.00	2.00	8.00	69.00
---	96147	---	9.00	5.00	4.00	28.00	46.00	---	---	---
---	93376	---	15.00	0.00	4.00	28.00	47.00	---	---	---
---	98380	---	12.00	2.50	6.00	24.00	44.50	---	---	---
---	97855	---	12.00	5.00	4.00	20.00	41.00	---	---	---
---	90858	---	3.00	2.50	4.00	20.00	29.50	---	---	---

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL
1	92113	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	15.00	7.50	4.00	56.00	82.50	2.00	9.00	93.50
2	95138	ALINE GOTARDE BARROSO	12.00	7.50	6.00	56.00	81.50	2.00	9.00	92.50
3	97447	EDUARDA AKEMI OTAKE	15.00	5.00	6.00	60.00	86.00	0.00	6.00	92.00
4	92010	LUCÉLIA OLIVEIRA STAPAIT	12.00	2.50	6.00	60.00	80.50	2.00	8.00	90.50
5	97520	TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE	15.00	5.00	2.00	56.00	78.00	2.00	8.00	88.00
6	96972	FELIPE CORDEIRO CONSULIN	15.00	5.00	6.00	52.00	78.00	0.00	8.00	86.00
7	96102	CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR	9.00	5.00	4.00	60.00	78.00	0.00	7.00	85.00
8	96856	FELIPE LUIZ MIORANZA BARBAO	12.00	5.00	4.00	56.00	77.00	0.00	8.00	85.00
9	90668	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	15.00	5.00	4.00	52.00	76.00	2.00	7.00	85.00
10	96526	NELCIELY DA SILVA AKUTSU	9.00	7.50	4.00	56.00	76.50	0.00	8.00	84.50
11	91836	ANDRÉ CEZAR AMPESSAN	9.00	5.00	6.00	56.00	76.00	0.00	8.00	84.00
12	92604	VITOR HUGO MARCIEL DE SOUZA	9.00	2.50	4.00	60.00	75.50	0.00	8.00	83.50
13	97178	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	12.00	0.00	6.00	56.00	74.00	0.00	9.00	83.00
14	93358	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES	9.00	5.00	6.00	56.00	76.00	0.00	7.00	83.00
15	98177	EDUARDA RIBEIRO DA PAZ	12.00	5.00	6.00	52.00	75.00	0.00	7.00	82.00

16	93601	ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAES	15.00	2.50	6.00	52.00	75.50	0.00	6.00	81.50
17	93599	MATHEUS PAIVA FRANCO	12.00	7.50	4.00	52.00	75.50	0.00	6.00	81.50
18	90942	ÉVERTON DOS SANTOS OSORIO	6.00	5.00	4.00	56.00	71.00	2.00	8.00	81.00
19	92562	LUCAS SHINZABRO ENDO	9.00	7.50	4.00	52.00	72.50	0.00	8.00	80.50
20	98409	DANIEL ALVES DA SILVEIRA FILHO	9.00	2.50	4.00	56.00	71.50	2.00	6.00	79.50
21	90623	TALITA DANTAS FERREIRA	9.00	2.50	0.00	56.00	67.50	2.00	8.00	77.50
22	93352	MARIA VITÓRIA SILVA DIAS	18.00	0.00	4.00	48.00	70.00	0.00	7.00	77.00
23	92227	MARCIA SCAPIN DOS SANTOS	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	8.00	76.50
24	90816	MARIA CLARA PIRES MAGALHÃES	12.00	2.50	4.00	48.00	66.50	2.00	7.00	75.50
25	97405	LEONOR FRANCISCA ROSA	12.00	0.00	4.00	52.00	68.00	0.00	7.00	75.00
26	90885	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	9.00	5.00	4.00	48.00	66.00	0.00	8.00	74.00
27	98496	GABRIELA DA SILVA GOMES	15.00	2.50	2.00	48.00	67.50	0.00	5.00	72.50
28	92085	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	6.00	5.00	4.00	48.00	63.00	0.00	8.00	71.00
29	97317	JESSICA CAMARGO DI MARTINI DAMACENA	12.00	2.50	4.00	44.00	62.50	0.00	8.00	70.50
30	96390	HEIDY FÁTIMA COIMBRA SILVA	9.00	0.00	4.00	52.00	65.00	0.00	5.00	70.00
31	97830	KELI APARECIDA DE MELO MATEUS SETIM	12.00	2.50	2.00	40.00	56.50	0.00	6.00	62.50
AUSENTE	97061	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	91683	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	96136	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	97337	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	94306	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98735	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	98384	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---
AUSENTE	92001	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	---	---	---

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	93148	ELAINE MARIA DA SILVA	16.00	6.00	6.00	36.00	64.00
---	91557	---	0.00	4.50	4.50	32.00	41.00
---	96151	---	4.00	3.00	0.00	32.00	39.00
---	97852	---	4.00	3.00	1.50	12.00	20.50
AUSENTE	97391	---	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

Jardim Olinda - PR, em 16 de junho de 2026.

MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS
Presidente da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:1267E91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°203/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 203/2026 – De 28/05/2026 à10/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ibaiti, Jacarezinho, Joaquim Távora, Santo Antônio da Platina, Londrina, Carlópolis, Arapongas e Ribeirão do Pinhal.	28/05/2026,29/05/2026,01/06/2026 à 04/06/2026,08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 700,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Arapongas, Carlópolis, Curitiba e São Jerônimo da Serra	28/05/2026,29/05/2026,30/05/2026, 01/06/2026 à 03/06/2026,08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 750,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Londrina, Andirá e Ibaiti	08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 240,00
Edeval Bueno	Motorista	Ibaiti, Ribeirão do Pinhal, Andirá, Londrina, Arapongas, Jacarezinho, Ibaiti, Santa Mariana e Santo Antônio da Platina	28/05/2026,29/05/2026,01/06/2026 à 03/06/2026,05/06/2026,09/06/2026 e 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 580,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Andirá, Santo Antônio da Platina, Nova Fátima, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Curitiba e Londrina	28/05/2026,29/05/2026,30/05/2026,01/06/2026 à 03/06/2026,05/06/2026,08/06/2026 e 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 690,00
Fábio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Londrina, Arapongas, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Ibaiti e Curitiba	28/05/2026,29/05/2026,01/06/2026 à 04/06/2026,08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 730,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Arapongas, Londrina, Jacarezinho, Santo Antônioda Platina, Arapoti e Santo Antônio da Platina	28/05/2026,29/05/2026,01/06/2026 à 03/06/2026,05/06/2026,06/06/2026,09/06/2026 e 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 760,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	28/05/2026,29/05/2026,01/06/2026 à 03/06/2026,08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 640,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Curitiba e Arapongas	28/05/2026,30/05/2026,01/06/2026 à 03/06/2026,05/06/2026,06/06/2026,08/06/2026 à 10/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 830,00
Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	Ibaiti	01/06/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R$ 80,00
Silvia Lea Marceno Sumizawa	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	10/06/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0C8DD05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANALISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº021/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº021/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026-PML

Eu, Fábio Henrique de Oliveira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Sr. Érico Ivo da Silva Lima e o Sr. Donizete Dercival Ferri, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de materiais esportivos.
A análise ocorreu no dia 15 de junho de 2026, a partir das 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.
Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.
O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	SITUAÇÃO
1	Bola de Basquete em microfibra, matrizada, com acabamento anti-deslizante que melhora a aderência da mão com a bola. Câmara com sistema de balanceamento, simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 570-650 e circunferência entre 74,9-78. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIBA, ser a bola oficial da NBB e ser a bola oficial da Federação Paranaense de basquetebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO
2	Bola de Vôlei de quadra adulto, em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara de ar, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível. Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIVB, aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
4	Bola de voleibol matrizada categoria infantil, 18 gomos, laminado em PU, câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A Bola com peso entre 240-270g, 60 a 63 cm de circunferência. Aprovada pela Federação Paranaense de Voleibol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
5	Bola de futsal adulto, em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 400 a 440 e circunferência entre 62 a 64 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	REPROVADO
6	Bola de futsal Juvenil em PU com 8 gomos sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350/380g e circunferência entre 55 e 59 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO
7	Bola de futsal Infantil em PU com 8 gomos, sistema de fusão com 0 % de absorção de agua, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL), composto de amortecimento interno com 3,8 a 4,5 mm de espessuras que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 300/330g e circunferência e entre 52 a 55 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Federação Paranaense de Futsal. Ou apresentar qualidade superior.	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
8	Bola de Futebol de campo oficial, adulto Profissional, em poliuretano PU, costura: termotec, câmara da bola está composta por 6d, com válvula substituível, acabamento texturizado. feita com 14 painéis. Peso de 410g a 450g, tamanho de circunferência 68 a 70cm. Bola aprovada pelas Federações, usada nos campeonatos Nacionais.	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
9	Bola de Futebol de campo adulto profissional em PU. Com 24 gomos, com sistema de costura profunda e termo-colagem, performance com resistência à abrasão e texturização de microestruturas para aderência, com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance, câmara de ar HAR (High Air Retention). A bola com peso entre 410-450 e circunferência entre 68 - 70 cm, fabricado no Brasil. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
10	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 350-390 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO
11	Bola de Futebol de campo Juvenil em microfibra com 32 gomos costurados à mão. Com menor absorção de água e maior durabilidade. Com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO

	mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 340-360 e circunferência entre 63,5 A 66 cm. Aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol, e Federação Paranaense de Futebol. Ou apresentar qualidade superior.			
12	Bola de Handebol H1 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 230 A 270 e circunferência entre 50-52. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ: 51.388.529/0001-65	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13	Bola de Handebol H2 Feminino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 325-400 e circunferência entre 54-56. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	REPROVADO
14	Bola de Handebol H3 Masculino em PU com 32 gomos, costura a mão, com revestimento externo com película aderente, com câmara ar simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo removível - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, removível e lubrificado. A bola com peso entre 425-475 e circunferência entre 58-60. Produzida no Brasil. Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol e Federação Paranaense de Handebol. Ou apresentar qualidade superior.	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	REPROVADO
15	Bola para yoga ou pilates, confeccionada em pvc (poli cloreto de vinila) sistema ante-explosão antiderrapante atóxico, suporta até 350 kg no tamanho padrão 65 cm. Cor cinza podendo ser utilizados para manter a forma física, alongar ou propiciar a reabilitação do corpo. A bola auxilia no equilíbrio corporal e coordenação motora.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
16	Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas. De alta qualidade.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO
17	Bola para iniciação esportiva nº 08, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 40 – 42 cm, peso 100 – 120 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	REPROVADO
18	Bola para iniciação esportiva nº 10, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 48 – 50 cm, peso 180 – 200 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela.	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO
19	Bola para iniciação esportiva nº 12, bola confeccionada em borracha, com miolo substituível, matrizada, tamanho: diâmetro 57 – 59 cm, peso 250 – 270 g. Cores, verde, vermelha, azul e amarela	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO
20	Rede oficial para futsal, modelo standart, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior de 0,50m inferior de 1,10m .	PAR	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA CNPJ: 05.700.700/0001-02	NÃO APRESENTOU
21	Rede oficial para futsal, modelo europeu, confeccionada em seda fio 10,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,10 m de altura, com profundidade superior 1,00, inferior de 1,00m .	PAR	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
22	Rede oficial para Voleibol, com 04 faixas, bordas em tecido resistente ou lona, fio 2,5mm de seda, com malha 5x5, comprimento de 10 metros, por 01 metro de altura. Com faixa porta antenas. Faixa superior com 7 cm, faixa inferior com 5 cm e faixa lateral com 5 cm.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	REPROVADO
23	Redes para futebol de campo suiço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5,50 x 2,50 x 1,50	PAR	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
24	Redes para futebol de campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 8,0 x 2,50 x 1,50 x 1,50.	PAR	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
25	Rede oficial para handebol, confeccionada em seda fio 10,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade de 1,00 m.	PAR	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
26	Rede de Basquete Modelo Chuá fio 08 mm SEDA, Espessura do fio: 08mm Seda Medidas: 0,45 de diâmetro x 0,52 de altura Malha: 7 cm X 7 cm Cor: Branco / Natural Mateira prima: SEDA (Seda de alta densidade) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações do climáticas.	PAR	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO
27	Cone plástico para iniciação, com altura de 23 - 25 cm, cor laranja.	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ: 41.227.145/0001-07	APROVADO
28	Cone de borracha para iniciação com altura de 50 cm, na cor laranja com faixa branca.	UN	L. DE NARDIN LTDA CNPJ: 47.363.565/0001-05	NÃO APRESENTOU
29	Suporte e rede de tênis de mesa profissional. Suporte tipo alicate para rápida fixação e rede confeccionada em nylon. Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição: Ferro e Nylon Cor: azul peso: 0,342 tamanho: único. Dimensões Embalagem: 22,00 x 3,00 x18,00 CM	PAR	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 02.441.945/0001-74	APROVADO
30	Bolas para tênis de mesa, oficial.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
31	Kits de raquetes para badminton, com 4 raquetes de alumínio, 3 petecas, 1 rede, com 02 suportes corda de nylon, 4 pinos de fixação, 1 bolsa para todos os itens, 1 manual de regras.	KIT	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 02.441.945/0001-74	APROVADO
32	Peteca oficial com pena na cor branca medindo 20x4x4 aproximadamente. Sua base é composta de borrachas, em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas branca acondicionadas em embalagens plásticas.	UN	RODRIGUES E ALMEIDA LTDA CNPJ: 20.490.656/0001-47	APROVADO
33	Mesa de tênis tampa em mdp(mdf) de 15 mm com acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira compensada dobráveis, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF, (lxaxc) medida 152x76x274 cm.	UN	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
34	Kits de raquetes para tênis de mesa, com 2 raquetes de madeira revestida de borracha.	KIT	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
35	Raquetes para tênis de mesa, de madeira revestida de borracha dos 02 lados. Com sistema de amortecimento.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
36	Faixa para demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts, confeccionada em seda.	UN	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
38	Jogo de antenas oficial para voleibol, em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	PAR	ARENA ESPORTES LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80	APROVADO
39	Colchonetes confeccionados e revestido em corvim na cor azul, com espuma com densidade 33, medindo 1,00x60x0,7cm. Documento da empresa fabricante que a mesma tem o certificado Inmetro.	UN	OUROFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.391.431/0001-18	NÃO APRESENTOU
40	Alteres de mão emborrachado de 1 kg, para prática de exercícios físicos.	UN	FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.095.768/0001-88	APROVADO
41	Alteres de mão emborrachado de 2 kg, para prática de exercícios físicos.	UN	FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.095.768/0001-88	APROVADO
42	Step de E.V.A desenvolvido com material resistente e maleavel para absorver o impacto durante o exercício evitando contusões e plataforma superior antiderrapante. Características:. Cor: Preto com faixa colorida. Dupla face: Sim, pode ser utilizado dos 2 lados. Capacidade (kg): 200 kg. Densidade: 100 Kg/m³ +/- 20. Material: E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato). Textura: Texturizado antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14 cm (C x L x A). Peso: 2,3 kg.	UN	GRAL EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 17.703.485/0001-82	APROVADO
43	Kit Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. O Kit é composto de 40 unidades distribuídas em 5 cores, sendo 8 cones de cada cor: azul, amarelo, branco, vermelho e verde. com suporte para armazenamento. Altura: 05cm e Diâmetro: 19cm	KIT	GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.129.821/0001-42	APROVADO
44	Kit faixas Super Band Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	KIT	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	APROVADO
	Kit de porta Squeeze para 6 garrafas de 500ml até 1 litro. Com sistema móvel de alça para um		VANINHA UTILIDADES	APROVADO

45	melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvula com trava de segurança. Indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 Squeezes 500ml e 1 Porta Squeeze.	KIT	CNPJ:58.421.861/001-23	
46	Conjunto com 5 mini bands é de látex de alta qualidade e possui 5 níveis de resistência: Ultra Leve (Verde), Leve (Azul), Médio (Amarela), Forte (Vermelha) e Ultra Forte (Preta). Cada mini band tem 30cm de comprimento e 5cm de largura O kit de mini bands é indicado tanto para iniciantes, que podem ir evoluindo gradualmente e aumentando o nível de resistência, mas também para quem já treina usando níveis de resistência de intermediário à forte. Descrição das resistências do Kit: Ultra leve ou Verde = equivale a 2,2kg Azul ou Leve = equivale a 4,5kg Amarela ou Média = equivale a 9kg Vermelha ou Forte =equivale a 13,5kg Preta ou Ultra Forte = equivale a 18kg	CONJ	VANINHA UTILIDADES CNPJ:58.421.861/001-23	APROVADO
47	Placar de Mesa, Composição: confeccionado em PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. Desenvolvido para contagem de pontuação em competições esportivas, para marcação de jogos, como, tênis de mesa, futebol, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets. Características Placar de Mesa Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas. Resistente, leve e durável. Possui sistema articulado para facilitar o transporte	UN	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA CNPJ: 41.227.145/0001-07	APROVADO

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:
As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;
As amostras consideradas REPROVADAS não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos no Edital e Termo de Referência, apresentando características incompatíveis com as especificações estabelecidas para os respectivos itens, motivo pelo qual não foram aprovadas;
As licitantes que, dentro do prazo estabelecido, não apresentaram as amostras solicitadas, deixaram de cumprir exigência expressa do instrumento convocatório, razão pela qual ficam desclassificadas dos respectivos itens, em conformidade com as regras previstas no Edital.
Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias, pela reprovação das amostras que não demonstraram conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos e pela desclassificação das licitantes que não apresentaram amostras para avaliação.

Loanda, 16 de junho de 2.026

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretario de Esporte Lazer e Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Técnico Desportivo

ÉRICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor Geral - SEEL

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF6CB480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango, peito de frango moído, copa lombo suíno e salsicha elaborada com carne de frango, bovina e suína para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (Item Principal)	GUIBON	PCT	5640	8,80	49.632,00
2	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (Item Reservado)	GUIBON	PCT	1880	8,80	16.544,00
3	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS (Item Principal)	LAR	PCT	4313	17,50	75.477,50

4	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS (Item Reservado)	LAR	PCT	1437	17,50	25.147,50
VALOR TOTAL.....R$ 166.801,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.
- As entregas deverão ser realizadas no endereço, descrito no ato do pedido de cada secretaria, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- As entregas deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após o recebimento do empenho.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:782E509B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango, peito de frango moído, copa lombo suíno e salsicha elaborada com carne de frango, bovina e suína para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (aliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. (Item Principal)	COPACOL	PCT	4238	21,00	88.998,00
6	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (aliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS (Item Reservado)	COPACOL	PCT	1412	21,00	29.652,00
7	CARNE DE SUÍNO SEM OSSO-COPA LOMBO EM CUBOS. CUBOS CONGELADOS PROVINIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponervose) OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 3x3x3 CM, A CARNE SUÍNA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER O SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM NTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS S SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A RDC 216 PARA AS ENTREGAS. (Item Principal)	ORION	PCT	4845	25,19	122.045,55
8	CARNE DE SUÍNO SEM OSSO-COPA LOMBO EM CUBOS. CUBOS CONGELADOS PROVINIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, DURANTE O PROCESSO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponervose) OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 3x3x3 CM, A CARNE SUÍNA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER	ORIO	PCT	1615	25,19	40.681,85

	O SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM NTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS S SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A RDC 216 PARA AS ENTREGAS. (Item reservado).					
VALOR TOTAL.....R$ 281.377,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.
- As entregas deverão ser realizadas no endereço, descrito no ato do pedido de cada secretaria, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- As entregas deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após o recebimento do empenho.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELITA ALDANA DA SILVA
América Distribuidora de Carnes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38F16C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango, peito de frango moído, copa lombo suíno e salsicha elaborada com carne de frango, bovina e suína para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	MANÁ	PCT	1000	9,39	9.390,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.
- As entregas deverão ser realizadas no endereço, descrito no ato do pedido de cada secretaria, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- As entregas deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após o recebimento do empenho.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49498D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMÉRICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de músculo bovino moído, patinho em iscas e acém em cubos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes e Lazer do Município de Loanda-PR conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MÚSUCLO DIANTEIRO MOÍDO. CARME MÚSCULO DIANTEIRO PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VERTINÁRIA. SEM OSSO, MOÍDO EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIO E SABOR PRÓRPIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM.ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DO RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal).	BMG	KG	9375	31,90	299.062,50
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO MÚSUCLO DIANTEIRO MOÍDO. CARME MÚSCULO DIANTEIRO PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VERTINÁRIA. SEM OSSO, MOÍDO EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIO E SABOR PRÓRPIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM.ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DO RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item reservado).	BMG	KG	3125	31,90	99.687,50
3	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal).	BMG	KG	9375	39,50	370.312,50
4	CARNE BOVINA SEM OSSO PATINHO EM ISCAS. CARNE PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE APONERVOS, ISENTA DE OSSO E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Reservado).	BMG	KG	3125	39,50	123.437,50
5	CARNE DE BOVINO SEM OSSO ACÉM EM CUBOS. CARNE ACÉM EM CUBOS PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, MOÍDO EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3 % DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLÉXIVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Principal)	BMG	KG	7125	36,50	260.062,50
6	CARNE DE BOVINO SEM OSSO ACÉM EM CUBOS. CARNE ACÉM EM CUBOS PROVENIENTE DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, MOÍDO EXTRA LIMPA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONGELADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, 3 % DE APONERVOS, ISENTA DE NERVOS E CARTILAGEM. ROTULAGEM, INCLUSIVE A NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM E REGISTRO NO SIF DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLÉXIVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (Item Reservado)	BMG	KG	2375	36,50	86.687,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.239.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. - As entregas deverão ser realizadas no endereço, descrito no ato do pedido de cada secretaria, horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- As entregas deverão ser realizadas no prazo de 07 dias após o recebimento do empenho.

- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELITA ALDANA DA SILVA
América Distribuidora de Carnes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A0AEBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE AÇÃO PNEERQ 2026

PLANO DE AÇÃO PNEERQ 2026							
MUNICÍPIO DE LOBATO – PR							
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato							
NOME DA AÇÃO	**OBJETIVO**	**ESTRATÉGIA**	**META**	**INDICADORES**	**RESPONSÁVEL**	**EQUIPE**	**CRONOGRAMA**
Elaboração do Decreto Municipal do PNEERQ	Institucionalizar a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no município	Elaborar e publicar decreto municipal regulamentando o PNEERQ	Publicar o decreto municipal até o primeiro semestre de 2026	Decreto publicado no Diário Oficial	Secretaria Municipal de Educação	Jurídico Municipal e Gestão Educacional	Junho/2026
Criação da Comissão Municipal ERER	Instituir comissão responsável pelo acompanhamento das ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais	Publicação de portaria nomeando representantes da educação, cultura, assistência social e comunidade	Implantar comissão municipal ativa	Comissão constituída e reuniões registradas	Secretaria Municipal de Educação	Equipe Pedagógica e Gestão Municipal	Junho/2026
Formação Continuada sobre ERER	Capacitar professores, gestores e servidores sobre relações étnico-raciais	Realização de encontros formativos, oficinas e palestras	Realizar no mínimo 02 formações anuais	Número de formações e participantes	Coordenação Pedagógica	Formadores e Equipe Pedagógica	Março a Novembro
Implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08	Garantir a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo	Inserção da temática nos planejamentos e projetos pedagógicos	100% das escolas com ações pedagógicas relacionadas	Projetos e registros pedagógicos	Coordenação Pedagógica	Professores e Equipe Escolar	Contínuo
Organização das Relações Étnico-Raciais nas Escolas	Promover ambiente escolar inclusivo e antirracista	Desenvolvimento de ações permanentes de conscientização e acolhimento	Implantar ações em todas as unidades escolares	Relatórios e registros das ações	Direção Escolar	Professores e Equipes Pedagógicas	Contínuo
Elaboração do Protocolo de Atendimento a Situações de Racismo	Estabelecer fluxo de atendimento e encaminhamento de denúncias	Construção coletiva do protocolo com rede de proteção	Implantar protocolo em todas as escolas	Documento oficial implantado	Secretaria Municipal de Educação	Rede de Proteção e Jurídico	Agosto/2026
Semana Municipal da Consciência Negra	Valorizar a cultura afro-brasileira e promover ações educativas	Realização de atividades culturais, palestras e apresentações	Realizar programação municipal anual	Participação das escolas e comunidade	Secretaria de Educação e Cultura	Escolas e Comunidade	Novembro/2026
Projetos Interdisciplinares ERER	Incentivar práticas pedagógicas integradas sobre diversidade cultural	Desenvolvimento de projetos interdisciplinares nas escolas	Todas as escolas realizarem pelo menos 01 projeto anual	Quantidade de projetos realizados	Coordenação Pedagógica	Professores	Durante o ano letivo
Formação para Equipe Gestora	Fortalecer a atuação da gestão escolar na implementação do PNEERQ	Capacitação específica para diretores e coordenadores	Realizar 02 encontros formativos	Registros das formações	Secretaria Municipal de Educação	Gestão Escolar	Semestral
Articulação com Cultura e Assistência Social	Integrar políticas públicas voltadas à equidade racial	Realização de ações intersetoriais	Desenvolver ações integradas entre secretarias	Quantidade de ações desenvolvidas	Gestão Municipal	Educação, Cultura e Assistência Social	Contínuo
Participação da Comunidade Escolar	Fortalecer o diálogo com famílias e comunidade	Reuniões, rodas de conversa e participação social	Ampliar participação comunitária nas ações	Lista de presença e registros	Gestão Escolar	Conselho Escolar e Comunidade	Contínuo
Monitoramento e Avaliação do Plano	Acompanhar o desenvolvimento das ações do PNEERQ	Reuniões de avaliação e relatórios semestrais	Realizar monitoramento semestral	Relatórios produzidos	Secretaria Municipal de Educação	Comissão ERER	Junho e Novembro

MARIA APARECIDA TOLOTO DE CARVALHO
Secretária de Educação e Cultura

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Lobato, 09 de junho de 2026

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2DE41C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.717 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.717 de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.096,29 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
348	3000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30	20.162,59
52	3890	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	4,84
52	1890	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	1,52
52	3835	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	21.643,11
52	1835	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	826,23
52	3834	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	353,94
52	1834	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	13,51
52	3833	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	9.719,51
52	1833	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	371,04

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o superávit financeiro no valor de R$ 51.883,99 (cinquenta e um mil, oitocentos oitenta e três reais e noventa e nove centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.212,30 (um mil, duzentos e doze reais e trinta centavos) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3890	**R$ 4,84**
1890	**R$ 1,52**
3000	**R$ 20.162,59**
3835	**R$ 21.643,11**
1835	**R$ 826,23**
3834	**R$ 353,94**
1834	**R$ 13,51**
3833	**R$ 9.719,51**
1833	**R$ 371,04**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8BFE6F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.719 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.719 de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.198.698,19 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
192	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.30	50.000,00
191	1000	02.08.20.606.0010.2.023	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	3.3.90.14	1.500,00
114	1102	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	4.4.90.52	58.550,49
124	1080	02.05.12.365.0007.2.015	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Pré-Escola	4.4.90.52	21.296,26
143	1040	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	4.4.90.52	997.351,44
109	1104	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs – Creche	3.3.90.30	70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 180.050,49 (cento oitenta mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.018.647,70 (um milhão, dezoito mil, seiscentos quarenta e sete reais e setenta centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.02.04.695.0003.2.005	Realização de Festividades Municipais	3.3.90.39	51.500,00
85	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.13	70.000,00
152	1102	02.05.12.361.0007.2.056	Manutenção do FUNDEB 30%	3.3.90.30	58.550,49

FONTE	VALOR
1040	R$ 997.351,44
1080	R$ 21.296,26

A Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei n° 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:464F0C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mocoes, CEP: 04.571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 100.922.897-89 e pelo seu representante legal, o senhor **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 33/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 27/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Acesso (assinatura) Móvel - Plano Voz e SMS Ilimitados	100	R$17,34	R$1.734,12	R$20.809,44
2	Pacote de Dados Móveis com franquia de 10 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 1	13	R$118,76	R$1.543,85	R$18.526,22
3	Pacote de Dados Móveis com franquia de 5 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 2	87	R$65,80	R$5.724,20	R$68.690,45
				TOTAL:	R$108.026,11

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5E588415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de junho de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.626.812/0001-21, sediada na AV. CENTRAL, N.º 784, BALNEÁRIO CAMBURIU-SC, CEP 88.330-670, telefone n.º (47) 3056-5712, e-mail atlantico.bc@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 559.***.***-04.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
25	E	Sugador material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 UN Marca: ALLPRIME	300	PCT	R$ 5,88	R$ 1.764,00
66	E	Prilocaína apresentação: injetável, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN MARCA: DFL	100	CX	R$ 158,56	R$ 15.856,00
98	E	Fio de sutura material: nylon monofilamento, tipo fio: 4.0 cor: preto com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN MARCA: MEDIX	20	CX	R$ 27,48	R$ 549,60
102	E	Fio de sutura material: seda, tipo fio: 4-0, cor: preto trançado, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN MARCA: MEDIX	20	CX	R$ 28,68	R$ 573,60

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.743,20 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

FORNECEDOR: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.642.694/0001-88, sediada na RUA MUNHOZ DA ROCHA, N.º760, SALA 03, CENTRO,SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, CEP 86.430-000, telefone n.º (43) 99104-5534, e-mail dentalberith@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 032.***.***-02.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	E	Condicionador dental tipo: ácido fosfórico, concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G MARCA: ORBI	25	SERI	R$ 1,12	R$ 28,00
6	E	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100 UN MARCA: SG	30	CX	R$ 22,20	R$ 666,00
7	E	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN MARCA: SG	10	CX	R$ 22,20	R$ 222,00
8	E	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN MARCA SG	50	CX	R$ 22,20	R$ 1.110,00
16	E	Cabo espelho bucal material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável; MARCA: CASSIFLEX	100	UND	R$ 3,24	R$ 324,00
18	E	Acessórios - uso odontológico tipo: placa p/ espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 6 mm; MARCA: PREVEN	10	UND	R$ 7,74	R$ 77,40
22	E	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: médio, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril / descartável; MARCA: AF	5	UND	R$ 12,60	R$ 63,00
29	E	Pinça odontológica material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável; MARCA: CASSIFLEX	20	UND	R$ 6,24	R$ 124,80
30	E	Algodão tipo: rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g). Pacote 100 und MARCA: SAFT	150	PCT	R$ 2,16	R$ 324,00
40	E	Matriz odontológica material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável; MARCA: MAQUIRA	30	UND	R$ 1,26	R$ 37,80
42	E	Carbono para articular material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha; Embalagem 12 UN MARCA: IODONTOSUL	50	EMB	R$ 3,48	R$ 174,00
44	E	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente; MARCA: FGM	5	UND	R$ 18,06	R$ 90,30
45	E	Fluoreto de sódio concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro; Frasco 200 ML MARCA: IODONTOSUL	15	FRC	R$ 4,42	R$ 66,30
46	E	Fluoreto de sódio concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML MARCA: IODONTOSUL	15	FRC	R$ 4,44	R$ 66,60
47	E	Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml; MARCA: MAQUIRA	6	FRC	R$ 11,88	R$ 71,28
49	E	Hidróxido de cálcio tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10gr. MARCA: MAQUIRA	15	FRC	R$ 22,70	R$ 340,50
55	E	Cimento odontológico, frasco com 15 ml MARCA: AF	15	UND	R$ 3,70	R$ 55,50
61	E	Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó; 10g MARCA: MAQUIRA	5	FRC	R$ 6,62	R$ 33,10
81	E	Sonda odontológica material: aço inoxidável, tipo: exploradora, características adicionais: endodontia, modelo: nº 47, tipo cabo: cabo maciço; MARCA: CASSIFLEX	20	UND	R$ 5,28	R$ 105,60
82	E	Bicarbonato De Sódio Pó; 250g MARCA: AF	10	FRC	R$ 7,04	R$ 70,40
96	E	Rolete de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g); Pacote 100 UN	250	PCT	R$ 2,16	R$ 540,00

		MARCA: SAFT				
101	E	Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML MARCA: MAQUIRA	15	FR	R$ 10,55	R$ 158,25
118	E	Vaselina Sólida, Pote 90 g aspecto sólido pastoso MARCA: 118	15	UND	R$ 6,08	R$ 91,20

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.840,03 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.312.896/0001-26, sediada na RUA ANTÔNIO GRAVATA, N.º 80, ANDAR 1, SALA A, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.570-040, telefone n.º (31) 3567-7988, e-mail bhdental.licitacao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, LEONARDO ANTONIO CALTALDO CURY, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 113.***.***-98.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
52	E	Caneta de alta rotação confeccionada em material leve (alumínio anodizado semibrilho ou latão com tratamento cromado acetinado). MARCA: DENTEMED / PRIME PB S3 CX207/W FOSHAN COXO	6	UND	R$ 287,50	R$ 1.725,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.175.908/0001-12, sediada na RUA PROFª ZELDA C. CURSI MASTRIANI, N.º265-A, JD. DAVILLA, CAMBÉ-PR, CEP 86.182-530, telefone n.º (43) 99918-9316, e-mail biologica@biologicadistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 365.***.***-34.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
19	E	Escova de robson tipo ponta: cônica, uso: contra-ângulo, cor: branca; MARCA: AF DO BRASIL	50	UND	R$ 0,91	R$ 45,50
37	E	Dessensibilizante dentinário composição básica: nitrato de potássio, composição adicional: fluoreto de sódio, concentração: 5% + 0,2%, aspecto físico*: gel; 2g MARCA: AF DO BRASIL	10	SERI	R$ 4,83	R$ 48,30
63	E	Pasta polimento de resina fotopolimerizável; Seringa 2 G MARCA: AF DO BRASIL	5	SERI	R$ 6,72	R$ 33,60
64	E	Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; bisnaga 90 G MARCA: AF DO BRASIL	40	BISN	R$ 3,86	R$ 154,40
68	E	Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo, formato: 6 a 08 pontas sortidas; MARCA: MICRODONT	5	CJT	R$ 33,14	R$ 165,70
71	E	Cimento odontológico Hidróxido de cálcio com Iodofórmio; Bisnaga 2,5G MARCA: BIODINAMICA	10	BISN	R$ 25,21	R$ 252,10

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

FORNECEDOR: DENTAL MED PLUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 55.675.690/0001-70, sediada na RUA CAMPO LARGO N.º1216, LOTE 4, SALA 2, SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85.601-690, telefone n.º (46) 3057-1881, e-mail mepluslicita@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JULIANA PAULA GUIMARAES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 030.***.***-00.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
48	E	Clorexidina digluconato concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 250ML MARCA: TRIHYDRAL	20	FRC	R$ 6,38	R$ 127,60
60	E	Hemostático tópico; Frasco 10 ML MARCA: BIODINAMICA	5	FRC	R$ 11,56	R$ 57,80
97	E	Fio de sutura material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN MARCA: MEDIX	50	CX	R$ 32,38	R$ 1.619,00
100	E	Pedra – pomes; Frasco 100 G MARCA: AAF	10	FR	R$ 3,25	R$ 32,50

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.836,90 (mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

FORNECEDOR: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 91.083.212/0001-35, sediada na RUA GENERAL VITORINO, N.º 298, LOJA A, CENTRO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90.020-170, telefone n.º (51) 3227-2744, e-mail licitacao@dentariapoa.com, neste ato por seu representante legal, ELIAS CLIMUS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 216.***.***-15.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
54	E	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido, ativação: fotopolimerizável, tipo: restauração, cor a3 apresentação: conjunto completo; 6g líquido + 10g de pó. MARCA: MAQUIRA	30	UND	R$ 59,60	R$ 1.788,00
114	E	Espátula de resina Número 1, qualidade igual ou superior a millennium material: aço inoxidável ou titânio, esterilidade: esterilizável; MARCA: DENTAL TRINKS	10	UND	R$ 12,98	R$ 129,80
115	E	Espátula Calcador Bolinha 02 material: aço inoxidável ou titânio, esterilidade: esterilizável; MARCA: DENTAL TRINKS	10	UND	R$ 22,20	R$ 222,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.139,80 (dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.223.526/0001-06, sediada na RUA RUDI HORST, N.º 34, SALA 11, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, CEP 89.899-000, telefone n.º (49) 99113-9172, e-mail licitacao.aguaboa@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, VITÓRIA BERTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 099.017.059-40.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	E	Adesivo dental tipo: adesivo universal fotopolimerizável, singlbond 2 de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer. MARCA: FMG/DENTSCARE – Ambar 6ml (não universal)	20	UND	R$ 34,68	R$ 693,60
3	E	Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Single Bond 2; Frasco 5,6 ml Marca: FMG/DENTSCARE – Ambar 6ml	20	FRAS	R$ 34,68	R$ 693,60
13	E	Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 Un MARCA: SEPTODONT/SEPTANEST 4% C/50	30	CX	R$ 167,00	R$ 5.010,00
38	E	Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante, característica adicional: sem eugenol, aspecto físico: pasta, com própolis; 10g MARCA: BIODINAMICA – ALVEOLEX 10 G	20	UND	R$ 33,00	R$ 660,00
53	E	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido MARCA: FGM/DENTSCARE/MAXXION R KIT A2 OU A3	80	UND	R$ 19,07	R$ 1.525,60
56	E	Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa, tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN MARCA: TDV/ Praxis 60 discos sortidos + mandril praxis	5	EMB	R$ 189,38	R$ 946,90

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.529,70 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

FORNECEDOR: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.386.019/0001-49, sediada na RUA OITO DE JULHO, N.º 88, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90.690-240, telefone n.º (51) 3028-8978, e-mail farmodonto@farmodonto.com.br, neste ato por seu representante legal, ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 016.***.***-10.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
11	E	Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 Um Marca: DLA	15	CX	R$ 136,87	R$ 2.053,05
12	E	Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN MARCA: DLA	250	CX	R$ 99,77	R$ 24.942,50

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 26.995,55 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.884.097/0001-43, sediada na AV. MARIPÁ, N.º 5457, CENTRO, TOLEDO-PR, CEP 85.901-000, telefone n.º (45) 99919-9652, e-mail golden88licita@gmail.com, neste ato por seu representante legal, CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 048.***.***-22.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
14	E	Cabo bisturi material: aço inoxidável, tamanho: nº 3; MARCA: COOPERFLEX	10	UND	R$ 6,20	R$ 62,00
21	E	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho, tipo: plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual; MARCA: COOPERFLEX	150	UND	R$ 2,45	R$ 367,50
23	E	Espátula odontológica material: aço inoxidável, modelo: nº 24; MARCA: COOPERFLEX	5	UND	R$ 6,15	R$ 30,75
24	E	Óculos proteção individual; MARCA: PF	5	UND	R$ 3,30	R$ 16,50
26	E	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox, haste: ponta curva, haste reta, comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável; MARCA: COOPERFLEX	5	UND	R$ 20,00	R$ 100,00
27	E	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável; MARCA: COOPERFLEX	5	UND	R$ 21,00	R$ 105,00
28	E	Pinça anatômica modelo 1: adson, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável; MARCA: COOPERFLEX	10	UND	R$ 9,00	R$ 90,00
57	E	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho, uso: encaixe universal, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, apresentação: embalagem individual, tipo uso: autoclavável; MARCA: COOPERFLEX	80	UND	R$ 2,50	R$ 200,00
65	E	Pote odontológico material: plástico, tipo: dappen, características adicionais: 2 cavidades, formato: cilíndrico; MARCA: OGP	5	UND	R$ 1,10	R$ 5,50
70	E	Afastador odontológico, Minessota MARCA: COOPERFLEX	5	UND	R$ 7,30	R$ 36,50
92	E	Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e, aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G MARCA: BIODINAMICA	10	SERI	R$ 489,00	R$ 4.890,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.903,75 (cinco mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.820.255/0001-10, sediada na RUA DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, N.º225, SALA 1, LONDRINA-PR, CEP

86.025-090, telefone n.º (43) 3376-6360, e-mail supremadental@licitacoes.londrina.br, neste ato por seu representante legal, JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 050.***.***-10.

Item	COTA	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	E	Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas, material: aço e plástico; MARCA: IMPLA	10	UND	R$ 5,20	R$ 52,00
9	E	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina; Pacote 100 UN MARCA: 3R/MICRODONT	10	PCT	R$ 8,27	R$ 82,70
17	E	Cunha odontológica material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN MARCA: IMPLA/ICAINA	10	EMB	R$ 6,57	R$ 65,70
20	E	Escova de robson tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: branca; MARCA: IMPLA/IER PLA BR	100	UND	R$ 0,84	R$ 84,00
32	E	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c; Frasco 200 Ml Marca: IODONTOSUL/ICE TESTE	10	FRC	R$ 30,69	R$ 306,90
33	E	Hemostático absorvível Caixa 10 UN MARCA: MAQUIRA	50	CX	R$ 42,55	R$ 2.127,50
34	E	Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única; Pote 25 G MARCA: ORBI	20	POT	R$ 6,69	R$ 133,80
35	E	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável; MARCA: IMPLA/ITLA04	10	EMB	R$ 4,77	R$ 47,70
36	E	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; embalagem com 150 unidades MARCA: IMPLA/ITLP	50	EMB	R$ 7,91	R$ 395,50
39	E	Matriz odontológica material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN MARCA: IMPLA/ITP	30	EMB	R$ 1,26	R$ 37,80
41	E	Matriz odontológica material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável; MARCA: IMPLA/IMO5	50	UND	R$ 1,19	R$ 59,50
43	E	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio, comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN MARCA: IMPLA/ITL06	15	EMB	R$ 4,77	R$ 71,55
50	E	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A1, A2, A3, A3.5, A4, B2, Seringa 4 G(conforme solicitação de compra) MARCA: FGM/LLIS	55	SERI	R$ 13,28	R$ 730,40
51	E	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa, esmalte A2, A3, A3.5, B2; Seringa 4 G (conforme solicitação de compra) MARCA: FGM/LLIS	45	SERI	R$ 13,28	R$ 597,60
58	E	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular;	15	UND	R$ 8,04	R$ 120,60
59	E	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso, aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML MARCA: IMPLA	40	FRC	R$ 10,45	R$ 418,00
62	E	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio, Embalagem 150 UN MARCA: IMPLA/ITLP	5	EMB	R$ 7,37	R$ 36,85
67	E	Selante componentes: característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, tipo: para fóssulas e fissuras; Seringa 2G MARCA: BIODINAMICA/BIOSEAL	15	SERI	R$ 8,62	R$ 129,30
69	E	Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc, apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML MARCA: IMPLA	5	FRC	R$ 15,95	R$ 79,75
72	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 1, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MICRODONT	15	UND	R$ 4,99	R$ 74,85
73	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 4, tipo haste: haste regular, formato: esférica MARCA: MICRODONT/CARBIDE FG	15	UND	R$ 4,99	R$ 74,85
74	E	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1016, tipo haste: haste longa, formato: esférica MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
75	E	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste longa, formato: esférica; MARCA: 35/MICRODONT CHAMPION	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
76	E	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1014, tipo haste: haste longa, formato: esférica; MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
77	E	Broca baixa rotação referência: ref. 2, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MAILLEFER/DENTSPLY	15	UND	R$ 4,18	R$ 62,70
78	E	Broca baixa rotação referência: ref. 4, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MAILLERFER/DENTSPLY	15	UND	R$ 4,18	R$ 62,70
79	E	Broca baixa rotação referência: ref. 6, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MAILLEFER/DENTSPLY	15	UND	R$ 4,18	R$ 62,70
80	E	Broca baixa rotação referência: ref. 8, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MAILLEFER/DENTSPLY	15	UND	R$ 4,18	R$ 62,70
85	E	Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual 500 ml MARCA: IMPLA	40	UND	R$ 10,30	R$ 412,00
86	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1035, tipo haste: haste regular, formato: cone invertido; MARCA: 3R/MICRODONT CHAPION	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
87	E	Broca alta rotação tipo corte: corte fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 1112f, tipo haste: haste regular, formato: cônica; MARCA: 3R/MICRODONT	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
88	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo inativo, numeração americana: ref. 3082, tipo haste: haste regular, formato: cônica; MARCA: 3R/MICRODONT	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
89	E	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50

		haste: haste curta, tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312; MARCA: 3R/MICRODONT				
90	E	Broca alta rotação material: Carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste longa, tipo corte: zekrya, referência: ref. 151; MARCA: IMPLA/23 IZC	20	UND	R$ 10,47	R$ 209,40
91	E	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3083; MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	15	UND	R$ 1,90	R$ 28,50
93	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 6, tipo haste: haste regular, formato: esférica; MARCA: MICRODONT CARBIDE FG	10	UND	R$ 4,99	R$ 49,90
94	E	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 2, tipo haste: haste regular, formato: esférica MARCA: MICRODONT FG	10	UND	R$ 4,99	R$ 49,90
99	E	Matriz odontológica material: poliéster transparente, tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado, aplicação: dentes posteriores (molares e pré-molares), características adicionais: dispensa porta-matriz, classe II de resina fotopolimerizável; Embalagem 20 UM MARCA: TDV	20	EMB	R$ 122,93	R$ 2.458,60
103	E	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções; Pacote com 50 cápsulas MARCA: SDI-80 2 PORÇAO	3	PCT	R$ 278,69	R$ 835,07
105	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092 3R/MICRODONT	30	UND	R$ 1,90	R$ 57,00
106	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	30	UND	R$ 1,90	R$ 57,00
107	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
108	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014 MARCA: 3/R MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
109	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
110	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
111	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1016 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
112	E	Ponta de acabamento- shofu lapis esterilidade: esterilizável; MARCA: IMPLA IFGARKCON	15	UND	R$ 9,65	R$ 144,75
113	E	Ponta de acabamento- shofu esferica esterilidade: esterilizável; MARCA: IMPLA IFGARKON	15	UND	R$ 9,65	R$ 144,75
116	E	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1012 MARCA: 3R/MICRODONT CHAMPION	50	UND	R$ 1,90	R$ 95,00
119	E	Sonda Milimetrada Odontológica -Aço Inox, esterilidade: esterilizável; MARCA: IMPLA	15	UND	R$ 11,32	R$ 169,80
120	E	Resina composta EA1 tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A1 seringa 4g MARCA: FMG LLIS	15	UND	R$ 12,35	R$ 185,25

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.550,07 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e sete centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:592B4942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 16-2026 - MEDICAMENTO JUDICIAL

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 16/2026 **Processo:** 72/2026 **Data do Processo:** 15/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2026
b) Licitação Nr.: 16/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 16/06/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE L.R.R.S., EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 0007653-83.2021.8.16.0038

Participante: NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	BR0388401 - OLMESARTANA 40MG + ANDLODIPINO 5MG	720,00	COMPR	1,55	1.116,00

Total do Participante: 1.116,00

Total do Geral: 1.116,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00	R$ 1.116,00

Mandirituba, 16 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E0B4E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 17-2026 - FRANQUIA LOGAN SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 17/2026 **Processo Adm:** 67/2026 **Data do Processo:** 10/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 67/2026
b) Licitação: 17/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/06/2026
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACA BEK-5J46, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA HELIO GONDEK AUTOVIDROS-EPP CNPJ 81.193.641/0001-01, CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: HELIO GONDEK AUTOVIDROS - CNPJ: 81.193.641/0001-01 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	UN	249,00	249,00
Total do Participante: 249,00						

Total Geral: 249,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.39.00	R$ 249,00

Mandirituba, 16 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B4209863

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO IN 18-2026 - FRANQUIA ÔNIBUS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 18/2026 **Processo Adm:** 71/2026 **Data do Processo:** 15/06//2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 71/2026
b) Licitação: 18/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/06/2026
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO ÔNIBUS VW NEOBUS 15.190 ESC, PLACA RHU-1B79, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA REAL ÔNIBUS LTDA CNPJ 16.580.748/0006-55, CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: REAL ONIBUS LTDA - CNPJ: 16.580.748/0006-55

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO. - FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	UN	550,00	550,00
Total do Participante: 550,00						

Total Geral: 550,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 550,00

Mandirituba, 16 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:88305AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão - Eletrônico N° 18/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 18/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de cópias/impressão com cedência de uso de equipamentos de reprografia tipo multifuncionais monocromáticas, policromáticas e scanners, em linha de produção para a Administração Municipal de Manfrinópolis/Pr com fornecimento de suprimentos necessários a operação dos equipamentos (exceto papel) além de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MULTIFUNCIONAL A LASER OU LED MONOCROMATICO (OUTSOURCING DE IMPRESSA¯O). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONOCROMA´TICO; FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED; PAINEL TOUCHSCREEN COLORIDO MÍNIMO: 2,5 POLEGADAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA / IMPRESSA¯O: 38 CPM/PPM EM CARTA OU A4; DUPLEX AUTOMA´TICO: CÓPIA, IMPRESSÃO, SCANNER; PROCESSADOR MÍNIMO: 650 MHZ; MEMÓRIA MÍNIMA: 1 GB RAM; ALIMENTADOR DUPLEX AUTOMÁTICO DE PASSAGEM UNICA PARA NO MÍNIMO: 50 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI EMULAÇO¯ES: PCL 6 E PS3; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400%; CONECTIVIDADE: 10/100/1000 / USB 2.0 E WIRELESS; BANDEJA FRONTAL: 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍ´DA: 150 FOLHAS; TAMANHO DE PAPEL: CARTA, A4 E OFÍCIO; VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT; (10 EQUIPAMENTOS NOVOS PRIMEIRO USO INCLUSO SOFTWARE DE MONITORAMENTO)	Canon	COPIA	300.000,00	0,12	36.000,00
1	2	MULTIFUNCIONAL COLOR A4 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA; FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 45 PPM P&B E 25 PPM COLORIDAS EM MODO RASCUNHO; VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 600 MHZ; CONEXÕES WI-FI, ETHERNET E USB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 600X1200DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI; PAPEIS SUPORTADO A5/A4/OFÍCIO;??- FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPG, PDF,??- BANDEJA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 FOLHAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PREFERENCIALMENTE 127V; EQUIPAMENTOS NOVOS (30 EQUIPAMENTOS NOVOS PRIMEIRO USO, INCLUSO SOFTWARE DE MONITORAMENTO)	Canon	COPIA	500.000,00	0,17	85.000,00
TOTAL								121.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 18/2026 datada de 09/06/2026. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0A325179

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°004/2026.

A Câmara Municipal torna público que realizará contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Curso Profissionalizante.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Lote	Item	Descrição do produto	Qtd	Preço unit.	Preço total
Lote 01	1	Contratação de empresa que é especialista em Treinamento e Apoio Técnico nas seguintes áreas: Prestação de Contas Municipais, SIOPE, SIOPS, SIM-AM, SICONFI, PPA, LDO e LOA, Recursos Humanos, Controladoria Interna, Finanças, Contabilidade Pública e Sistemas Federais. Nosso objetivo é qualificar os servidores e orientar sobre rotinas de trabalho, de forma a atender diretamente os interesses dos gestores municipais, contadores, presidentes de Câmaras e Prefeitos. Uma boa prestação de contas dentro da conformidade evita multas por parte do TCE-PR e a possibilidade do agente político se tornar inelegível. Introdução ao SIM-AM Análise de todos os Módulos do SIM AM (Tabelas Cadastrais - Planejamento e Orçamento - Contábil - Tesouraria - Licitações - Contratos - Patrimônio - Controle Interno - Tributário - Obras Públicas); Análise completa do Layout dos Arquivos definidos pelo TCE; Planos de Contas, Notas Sim AM; Principais acompanhamentos Rotinas antes do Envio de Remessa ao TCE; Envio de arquivos e Processamento; Principais erros de processamento de Arquivos; Cadastro de atos na ATOTECA TCE - PR; Erros na Verificação e Fechamento do SIM AM; PPA x SIM AM - LDO x SIM AM - LOA x SIM AM Convênios x SIM AM Emendas x SIM AM Principais atualizações TCE. Prestação de Contas Anuais Exemplos práticos OBS: O CURSO FOCARÁ TODAS AS TABELAS DO SIM AM	1	R$ 1.490,00	R$ 1.999,99
	02		2	R$509,99	
VALOR TOTAL R$1.999,99					

Empresa contratada: **ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 51.949.802/0001-83

Desde já ratifico a presente inexigibilidade.

MANFRINÓPOLIS, 10 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:92BE127E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 150/2026 - SUPLEMENTAR

DECRETO 150/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 16 de Junho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 16/06/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**

Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2046	00934/00934	8.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2046	00934/00934	8.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2054	00934/00934	15.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2054	00934/00934	15.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2059	00934/00934	8.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2059	00934/00934	8.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	00934/00934	20.000,00	Superávit Financeiro			00934/00934	20.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2057	01941/00941	8.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2057	01941/00941	8.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2054	00000/00000	30.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.33.00.00.00.00	2054	00000/00000	30.000,00

Total da Entidade: R$ 89.000,00
Total Geral: R$ 89.000,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:4BC38DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 14/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	14	10/06/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JUNIOR				**CPF/MF:**	**MATRÍCULA:**
Cargo/Função:	COOPRD. ADM.				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Viagem com a finalidade de participar de treinamento.						
Descrição das atividades:						
Localidade(s):	Marilena-PR/Maringá-PR – Maringá-PR/Marilena-PR					
Período de afastamento:	11 a 12/06/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias				**Valor Unitário**	**Valor Total**	
02				R$ 325,00	R$ 650,00	
( ) DIÁRIA C/ PERNOITE						
(x) DIÁRIA S/ PERNOITE						
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN F. RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:555F3DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 15/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	15	10/06/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:**	056.252.679-01
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	11 A 12/06/2026					
Meio de transporte:	( )	Aéreo	( )	Terrestre – Empresa Comercial	(X)	Oficial/Placa:
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE	R$ 325,00				R$ 975,00	
1 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 650,00					
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:771F9A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 16/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	16	10/06/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 07/2025
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	FABIANE DA S. GUILHEN				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	ADVOGADA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	11 A 12/06/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	() Terrestre – Empresa Comercial			(X) Oficial/Placa:	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
2 DIÁRIAS SEM PERNOITE ACIMA DE 8H	R$ 650,00				R$ 875,00	
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE INFERIOR DE 8H	R$ 225,00					
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:FE2515E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2434/2026

LEI Nº 2434/2026

SÚMULA: Recomposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais do Magistério e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5,40% (-cinco virgula quarenta) por cento, de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais do Magistério, visando uma recomposição de perdas salariais do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º)- O Anexo I da Lei Municipal nº 421/2004, terá a seguinte redação:

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.342,88	2.413,18	2.483,46	2.553,75	2.624,03	2.694,32	2.764,60	2.834,89	2.905,17	2.975,46
	4.685,81	4.826,38	4.966,95	5.107,54	5.248,11	5.388,68	5.529,25	5.669,83	5.810,41	5.950,98
B	2.811,46	2.895,80	2.980,15	3.064,49	3.148,84	3.233,18	3.317,53	3.401,87	3.486,21	3.570,55
	5.622,96	5.791,66	5.960,34	6.129,03	6.297,72	6.466,41	6.635,10	6.803,78	6.972,47	7.141,17
C	2.928,60	3.016,46	3.104,31	3.192,18	3.280,04	3.367,89	3.455,75	3.543,61	3.631,46	3.719,32
	5.857,27	6.032,99	6.208,70	6.384,43	6.560,14	6.735,86	6.911,57	7.087,30	7.263,01	7.438,73

11	12	13	14	15
3.045,75	3.116,04	3.186,33	3.256,61	3.326,90
6.091,55	6.232,12	6.372,71	6.513,28	6.653,85
3.654,90	3.739,24	3.823,59	3.907,93	3.992,28
7.309,85	7.478,54	7.647,23	7.815,92	7.984,61
3.807,19	3.895,04	3.982,90	4.070,76	4.158,62
7.614,44	7.790,17	7.965,88	8.141,60	8.317,32

Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A52AC165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MARILENA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até abril		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.346.904,80	2.152.564,39		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.346.904,80	2.152.564,39		
Empréstimos	2.183.017,63	1.988.677,22		
Interna	2.183.017,63	1.988.677,22		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	162.740,31	162.740,31		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	162.179,52	162.179,52		
De Demais Contribuições Sociais	560,79	560,79		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	1.146,86	1.146,86		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	13.346.509,88	12.511.388,62		
Disponibilidade de Caixa[1]	13.346.509,88	12.511.388,62		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.090.488,91	14.380.280,85		
(–) Restos a Pagar Processados	1.481.632,28	1.684.142,25		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.346,75	184.749,98		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.999.605,08	-10.358.824,23		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.877.210,58	49.962.269,04		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.				
166-A, § 1º, da CF) (V)	1.670.164,50	1.670.164,50		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	47.207.046,08	48.292.104,54		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,97	4,46		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,30	-21,45		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.648.455,30	57.950.525,45		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.983.609,77	52.155.472,90		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até abril		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	2.282.475,25	871.536,77		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2026 as 16h e 41m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda				
não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
CELIO LELIS DA MATA		***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***		
Prefeito Municipal		Contador CRC - PR 046157/O-6		

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82E7C5BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.877.210,58	49.962.269,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.670.164,50	1.670.164,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.207.046,08	48.292.104,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.385.550,14	10.624.263,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.346.995,13	9.561.836,70	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2026 as 16h e 42m.				

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7E04E0AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.962.269,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.670.164,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.292.104,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.726.736,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.954.063,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.380.447,32	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 15/jun/2026 as 16h e 44m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA DE CARVALHO
Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6947EC4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.962.269,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.292.104,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.078.132,54	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.929.049,56	45,61
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.962.191,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.664.081,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.365.972,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.358.824,23	-21,45
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.950.525,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.624.263,00	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.726.736,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.380.447,32	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 15/jun/2026 as 16h e 49m.		
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2E9569E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.514.795/0001-10, com sede à Rodovia PR 508 (Alexandra-Matinhos) km 16, Colônia Pereira, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 9 9978-3644 e endereço eletrônico: mineracaonovaprata@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Hemerson Pampuch, portador do RG nº 5.075.213-5 e inscrito no CPF sob nº 816.301.829-15

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2025 e Processo n° 023/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, PEDRA TIPO 4A EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, firmam o presente TERMO APOSTILAMENTO conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO CONTRATO.
Em função do apostilamento, fica alterado o valor unitário de referência registrado conforme disposto no subitem 6.1 da ata de registro de preços, na modalidade de revisão de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	VALOR UNIT
1	PEDRA 4 A - TIPO BICA CORRIDA, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1,52 TON/M³.	m³	R$ 131,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de junho de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Mineração Nova Prata LTDA
Hemerson Pampuch
CPF nº 816.301.829-15
Representante Legal
Detentora

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:012EE504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA TF LIMA PLAY 2 SPORTS

O MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, Mato Rico/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TF LIMA PLAY 2 SPORTS, inscrita no CNPJ nº 14.103.697/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2026, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto contratado, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao Contrato de Fornecimento nº 38/2026 o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), correspondente ao acréscimo quantitativo dos itens contratados, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
09	**KIT TAMANHO:06** **02 CAMISETA** - em Malha PV Ultra - Antipilling: 67% poliéster / 33% viscose, na cor cinza mescla preto, com mangas curtas, gola redonda, ribana na gola na cor azul marinho, silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura). **01 CALÇA** - Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com galão lateral na cor de fundo cinza com espessura de 2 cm, na cintura 4 (quatro) costuras com cós lasticado industrial, em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. Tecido fresco, confortável e antipilling. **01 SHORTS/SAIA**- Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, na cor azul marinho, na cintura 4 (quatro) costuras cós lasticado industrial, com detalhe em forma de saia na frente, cumprimento de shorts. Tecido fresco, confortável e antipilling. **01 BLUSA** - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com mangas compridas, para abrir e fechar com zíper no meio, com galão de 2 cm de espessura na cor cinza nas mangas, contendo o brasão do Município de Mato Rico do lado esquerdo (9cm de altura x 7cm de largura), com bolsos na frente, com a ribana da mesma cor no pulso e na gola. Tecido fresco, confortável e antipilling.	**40**	**110,00**	**4.400,00**
10	**KIT TAMANHO: 06** **02 CAMISETA** - em Malha PV Ultra - Antipilling: 67% poliéster / 33% viscose, na cor cinza mescla preto, com mangas curtas, gola redonda, ribana na gola na cor azul marinho, silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura). **01 CALÇA** - Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com galão lateral na cor de fundo cinza com espessura de 2 cm, na cintura 4 (quatro) costuras com cós lasticado industrial, em bainha com máquina decobertura duas agulhas. Tecido fresco, confortável e antipilling. **01 BERMUDA** - Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, na cor azul marinho, na cintura 4 (quatro) costuras cós lasticado industrial, com 2 (dois) bolsos na frente e acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, cumprimento de bermudão acima do joelho. Tecido fresco, confortável e antipilling. **01 BLUSA** - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com mangas compridas, para abrir e fechar com zíper no meio, com galão de 2 cm de espessura na cor cinza nas mangas, contendo o brasão do Município de Mato Rico do lado esquerdo (9cm de altura x 7cm de largura), com bolsos na frente, com a ribana da mesma cor no pulso e na gola. Tecido fresco, confortável e antipilling.	**40**	**110,00**	**4.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Fornecimento nº 38/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Mato Rico/PR, 17 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE MATO RICO
Edelir De Jesus Ribeiro Da Silva
Prefeito Municipal

TF Lima Play 2 Sports
THALES FRANÇA LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2E7E3780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 038/2026
Dispensa de Licitação n.º 007/2026

OBJETO: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO, ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE FARMÁCIA E REDE DE FRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e especificações descritas no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2026 – ID 169/2026
MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ n.º56.348.520/0001-44.
Valor total de R$ 12.140,00 (Doze mil, cento e quarenta reais).
Assinatura: Ana Paula Milani, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UND	11	R$ 980,00	R$ 10.780,00
02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). PORTÁTEIS	UND	02	R$ 680,00	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL: R$ 12.140,00					

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:7FF3D59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4064/2026

Número da Lei:	1988
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	24/11/2025

DECRETO Nº 4064, de 4 de maio de 2026

Crédito Adicional 05/2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de Maio.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.399.253,44 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190160000000000000.00000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	7.500,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33190130000000000000.00000	4.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0121.0006.2009.33390390000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.10400	62.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000000.00101	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	12.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390360000000000000.00104	68.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00104	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00104	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33390300000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33390330000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0367.0008.2017.33190110000000000000.00101	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33390390000000000000.00103	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.00103	96.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.00103	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33390360000000000000.00103	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190160000000000000.00303	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190460000000000000.00303	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190940000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.34490520000000000000.00303	206.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.34490520000000000000.00303	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.00494	24.200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.00934	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.00934	10.000,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33390390000000000000.00000	1.990,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33190130000000000000.00000	7.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33190940000000000000.00000	7.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	1.550,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	32.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390390000000000000.00504	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390390000000000000.00511	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390400000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.00000	17.433,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33190160000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2034.33350410000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390140000000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390140000000000000.00000	500,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.4.33190910000000000000.00000	37.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.4.33190910000000000000.00000	450.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.4.33190910000000000000.00000	400.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0121.0006.2009.33190940000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.09001	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.01018	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.33390300000000000000.08790	61.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1021.34490510000000000000.00500	290.166,33
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.01018	61.516,68
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.01018	140.002,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33190130000000000000.00101	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33191130000000000000.10400	7.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190160000000000000.10400	4.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319013000000000000.10400	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319008000000000000.10400	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3339030000000000000.09405	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00020	51.448,90
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00020	5.780,44
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00020	7.435,39
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.3339039000000000000.08790	7.641,50
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3339039000000000000.09405	80,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339036000000000000.10400	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.3319016000000000000.00101	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.1030.3449052000000000000.07032	1.075.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319011000000000000.01012	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319013000000000000.01012	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319113000000000000.01012	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319016000000000000.01012	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.3339093000000000000.07005	2.138,78
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.3339093000000000000.07005	804,22
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.5.3339092000000000000.00504	55.063,79
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3339033000000000000.00000	493,18
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3449052000000000000.00620	7.449,18
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.3339030000000000000.01068	42.173,98
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3339014000000000000.09405	2.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.3339093000000000000.07009	4.388,63
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.3339093000000000000.07009	18.495,95
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.3339039000000000000.10630	109.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.1030.3449052000000000000.00501	56.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.3339030000000000000.10502	221.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0364.0008.2015.3339033000000000000.00510	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.1000.3449052000000000000.00000	49.427,69
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339039000000000000.00504	1.550,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00103	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00103	124.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00104	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339030000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339030000000000000.00504	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339033000000000000.00104	6.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339033000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3339033000000000000.00504	12.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.3319011000000000000.00103	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00000	206.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00000	17.433,50
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	24.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339034000000000000.00510	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	09.002.0010.0304.0011.2023.3319011000000000000.00303	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3319094000000000000.00934	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1017.3449052000000000000.00000	6.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.3449052000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	11.002.0018.0542.0016.1026.3449052000000000000.00000	100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0017.0511.0016.1008.3449051000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.3449052000000000000.00504	32.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.002.0027.0695.0017.2037.3339039000000000000.00504	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	55.063,79
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS	14.003.0027.0812.0020.2039.3335043000000000000.00000	500,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.1.3469071000000000000.00000	37.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1038.3449051000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1038.3449051000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1038.3449051000000000000.00000	32.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1038.3449051000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.1039.3449051000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00103	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3319007000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	05.003.0004.0123.0005.2008.3319007000000000000.00000	493,18

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.331900700000000000.00000	572,31
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	1.990,00
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	2.100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	7.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.1040.344905100000000000.00000	1.600,00
Superávit		- 01018	2.000,00
Superávit		- 07005	2.138,78
Excesso		4132101110205100000 - 07005	804,22
Excesso		4124150010000000000 - 00020	51.448,90
Excesso		4124150010000000000 - 00020	5.780,44
Superávit		- 08790	61.000,00
Superávit		- 00500	290.166,33
Superávit		- 01018	3.500,00
Superávit		- 08790	7.641,50
Excesso		4124150010000000000 - 00020	7.435,39
Excesso		4171650010100000000 - 00934	10.000,00
Excesso		4172999010500000000 - 01068	42.173,98
Superávit		- 09405	300,00
Superávit		- 09405	80,00
Superávit		- 09405	2.250,00
Superávit		- 01018	40.000,00
Excesso		4132101110205190000 - 07009	4.388,63
Superávit		- 07009	18.495,95
Excesso		4175150010000000000 - 01012	77.000,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	81.200,00
Excesso		4111253010000000000 - 00000	450.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00000	400.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	25.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	68.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	57.500,00
Excesso		4172951010400000000 - 09001	7.000,00
Superávit		- 01018	61.516,68
Excesso		4171957010100000000 - 01018	140.002,99
Excesso		4171960010000000000 - 10630	109.800,00
Superávit		- 01018	20.000,00
Excesso		4222101010000000000 - 00501	56.600,00
Excesso		4242254012500000000 - 07032	1.075.400,00
Excesso		4242999010300000000 - 10502	221.250,00
Excesso		4211256010100000000 - 00620	7.449,18
Excesso		4112201010100000000 - 00511	10.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 04 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD33C9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO JOIN - PORTO ATACADISTA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: PORTO ATACADISTA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.572.060/0001-29.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRÉSCIMO DOS ITENS 18, 24, 46, 58, 65, 72, 77, 79, 80, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 128, 129, 130, 131 e 175, PELA RESCISÃO UNILATERAL da ata do fornecedor 1º colocado (JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | ARP 88/2025)**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Ata de Registro de Preços é a aquisição de Kits Escolares destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 85/2025, os seguintes itens:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
18	CX	35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM - COR AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL PONTA DE AÇO FINA 0,7 MM, COM ESFERA TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO COM PEGA ARREDONDADA TAMPA ASFIXIANTE NA COR DA TINTA CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 25 UNIDADES. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	BIC / BIC	R$ 15,15	R$ 530,25
24	PCT	20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO - FORMATO A4 - 210MM X 297 MM. COR TRANSPARENTE - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍDIGIO, FORMATO A4 - 210 MM X 297MM. COR: CAPA TRANSPARENTE CRISTAL E CONTRACAPA PRETA FOSCA. PACOTE COM 100 UNIDADES DE CADA.	OFFICE / OFFICE	R$ 58,97	R$ 1.179,40
46	UND	200	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA - TUBO 1KG - COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA E ÁGUA, NÃO TÓXICA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, 100% LAVÁVEL MESMO EPOIS DE SECA, COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS. TUBO COM 1 KG. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A CASCOREZ.	PIRA / PIRA	R$ 12,68	R$ 2.536,00
58	UND	50	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB - 11MM X 1,0MM X 20M - FITA DUPLA FACE ACRÍLICA COM SISTEMA VHB COM DIMENSÕES DE LARGURA DA BASE DE 11MM, ESPESSURA DE 1,0MM E COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	NASTRO / NASTRO	R$ 83,95	R$ 4.197,50
65	CX	10	FITA MÉTRICA COMPRIMENTO - 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA - CORES VARIADAS - FICA MÉTRICA COMPRIMENTO: 150CM DE COMPRIMENTO X 2CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA, CORES VARIADAS.	SJ / SJ	R$ 29,37	R$ 293,70
72	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, ARAME DE AÇO - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, PENTE COM NO MÍNIMO, ARAME DE AÇO. CAIXA 5.000 GRAMPOS.	FUTURO / FUTURO	R$ 18,51	R$ 1.851,00
77	UND	300	LÁPIS GRAFITE B PRETO , Nº6 - 175MM DE COMPRIMENTO E 25MM DIÂMETRO - LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº6, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE À QUEBRA. PRODUZIDO COM TÉCNICA SEKURAL PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA. CERTIFICADO PELO CONSELHO DE MANEJO FLORESTAL - FSC. COM CÓDIGO DE BARRAS, MARCA DO FABRICANTE E SIGLA FSC IMPRESSA NO CORPO DO LÁPIS, NAS DIMENSÓES: COM 175MM DE COMPRIMENTO E 25MM DIÂMETRO.	FABER / FABER	R$ 0,80	R$ 240,00
79	UND	200	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE - 5O FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCILAMENTE COM GRAMATURA 75G/M² - 210MM X 297MM - LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADASSEQUENCILAMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM.	PAGINA / PAGINA	R$ 6,96	R$ 1.392,00
80	UND	200	LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM - LIVRO ATA EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE COM GRAMATURA 75G/M², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PRETO, MEDINDO 210MM X 297MM	PAGINA / PAGINA	R$ 10,31	R$ 2.062,00
103	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AMARELA - PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AMARELA.	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
104	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR AZUL - PAPEL ESPELHO 50X60 CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR AZUL	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
105	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR LARANJA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² , NA COR LARANJA	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
106	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR MARROM - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR MARROM	VMP / VMP	R$ 0,79	R$ 2.370,00
107	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR PRETA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR PRETA.	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
108	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR ROSA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR ROSA	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
109	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR VERDE - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERDE.	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
110	UND	3.000	PAPEL ESPELHO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M² - COR VERMELHA - PAPEL ESPELHOO 50X60CM (DOBRADURA) 60G/M², NA COR VERMELHA.	VMP / VMP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
128	UND	300	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM - COR AZUL - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINA À BASE DE ÁGUA. COR AZUL.	FUTURO / FUTURO	R$ 1,25	R$ 375,00
129	UND	300	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR PRETA - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM. NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR PRETA	FUTURO / FUTURO	R$ 1,24	R$ 372,00
130	UND	300	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR VERDE - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.00M E TINTA À BASE DE ÁGUA. COR VERDE.	FUTURO / FUTURO	R$ 1,24	R$ 372,00
131	UND	300	PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM - COR VERMELHO - PINCEL ATÔMICO COM ESCRITA DE 1.8MM, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0MM E TINTA À BASE DE ÁGUA - COR VERMELHO	FUTURO / FUTURO	R$ 1,24	R$ 372,00
175	UND	1.000	TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20CM - TELA PARA PINTURA EM TECIDO CRETONE 265 GR/M² BRANCURA COM 100% DE DIÓXIDO DE TITÂNIO SEM ADIÇÃO DE	SOUZA / SOUZA	R$ 6,27	R$ 6.270,00

			CLAREADORES, NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20CM.			
TOTAL ACRESCIDO						**R$ 41.212,85**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2025, passará do total de **R$ 173.743,10 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)** com o 1º termo de acréscimo para o valor de **R$ 214.955,95 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6386AF4C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRÉSCIMO DO ITEM 76 – LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, PELA RESCISÃO UNILATERAL da ata do fornecedor 1º colocado (JOIN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | ARP 88/2025)**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Ata de Registro de Preços é a aquisição de Kits Escolares destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 76/2025, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
76	CX	200	LÁPIS DE COR - 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A MAIS UM PINCEL - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, APONTADOS, CORPO RÍGIDO, MINA RESISTENTE E MACIA, CONTENDO 12 LÁPIS TIPO AQUARELÁVEL, CONTENDO A MAIS UM PINCE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210MMMX104MM (AXL), COM SELO DO INMETRO E CÓDIGO DE BARRAS INSCRITOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	NEOMUNDI	R$ 5,95	R$ 1.190,00
TOTAL ACRÉSCIDO						**R$ 1.190,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025, passará do total de **R$ 12.993,00 (doze mil, novecentos e noventa e três reais)** com o 1º termo de acréscimo para o valor de **R$ 14.183,00 (quatorze mil, cento e oitenta e três reais).**
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B2B644B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 31º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/06/2026 as 12:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,79**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,49**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 16 de junho de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:7706812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	49 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	16/06/2026
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em capacitação e realização de palestras presenciais, destinadas aos membros da rede de proteção e garantia de direitos das mulheres, conselheiras e população do município de Paiçandu, contemplando temas pertinentes à Política Pública para Mulheres

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

TRIUNFAR LICITACOES ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PALESTRA SOBRE A TEMÁTICA DA CAMPANHA NACIONAL DE	serviço	Ud	4,000	474,0000	1.896,00
1	CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS	serviço	Hr	8,000	219,0000	1.752,00
2	CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A	serviço	Hr	8,000	219,0000	1.752,00
3	CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A	serviço	Hr	6,000	236,0000	1.416,00
Total:						6.816,00

Paiçandu, 16/06/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:081FF0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.771

DECRETO Nº 1.771

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.013.000,00 (um milhão, treze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.013.000,00 (um milhão, treze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito
02.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 125.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 25.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.013.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Predial	
08.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
08.003.0015.0451.0014.1082	Esta ação visa garantir as condições ideais de funcionamento, segurança e habitabilidade do edifício-sede da administração municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.013.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:687932BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 215/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000053019	01/06/2026	55411
ABJ6I58	277450T000035882	29/05/2026	51852
ABL8C48	277450T000046048	31/05/2026	54527
ACB2E31	277450T000053023	01/06/2026	55411
ACJ3H50	277450T000053021	01/06/2026	55411
ACQ3453	277450T000051688	31/05/2026	54790
ACQ3453	277450T000051689	31/05/2026	55500
ADQ5C23	277450T000053636	29/05/2026	55417
ADZ9A09	277450T000051691	31/05/2026	54790
ADZ9A09	277450T000051690	31/05/2026	55500
AER9B57	277450T000053024	01/06/2026	55411
AEU9F47	277450T000049268	27/05/2026	50100
AEU9F47	277450T000049267	27/05/2026	51851
AFA8508	277450T000053029	01/06/2026	55411
AFB0538	277450T000047071	01/06/2026	55411
AFM5I09	277450T000053017	29/05/2026	57463
AHE2B86	277450T000051695	01/06/2026	55411
AKM4F57	277450T000050286	01/06/2026	55500
AKN1A01	277450T000048247	01/06/2026	55411
ALR0487	277450T000052523	01/06/2026	76251
AME8B36	277450T000042613	01/06/2026	55412
APR8D62	277450T000048492	30/05/2026	57200
APT0H91	277450T000054068	27/05/2026	51180
APT0H91	277450T000054065	27/05/2026	76332
APT0H91	277450T000054066	27/05/2026	51851
APT0H91	277450T000054067	27/05/2026	50100
AQE4H09	277450T000053640	30/05/2026	60412
AQS5J11	277450T000054070	29/05/2026	66531
ARU4E39	277450T000053026	01/06/2026	55411
ARW2H48	277450T000050288	01/06/2026	55411
AUR4H70	277450T000047072	01/06/2026	55411
AUW6690	277450T000036867	30/05/2026	51852
AVG0G96	277450T000047665	30/05/2026	55680
AVM6B05	116100T003641673	25/05/2026	55411
AXJ1H81	277450T000044332	31/05/2026	54100
AXR8G87	277450T000020587	30/05/2026	57703
AXV7468	277450T000053643	30/05/2026	65992
AXV7468	277450T000053644	30/05/2026	66371
AXW5I74	277450T000053028	01/06/2026	55411
AYO9A14	116100T003641676	25/05/2026	55411
AYV5A93	277450T000054074	30/05/2026	65300
AYV5A93	277450T000054073	30/05/2026	55500
BAQ9I37	277450T000054071	29/05/2026	65992
BBH5643	277450T000050981	30/05/2026	55680
BBP5G28	277450T000053639	30/05/2026	52742
BBT9A13	277450T000042611	01/06/2026	55411
BCH1226	277450T000053635	29/05/2026	76332
BCY5I44	277450T000048491	30/05/2026	57380
BDD1A43	277450T000048494	30/05/2026	57200
BDF6B40	277450T000053638	29/05/2026	55417
BDJ3C70	277450T000054080	01/06/2026	54521
BDK8G20	277450T000048489	30/05/2026	55411
BDV1A46	277450T000053008	29/05/2026	55411
BDV6H00	277450T000053011	29/05/2026	57463
BDW3B26	116100T003641674	25/05/2026	55411
BEC8D77	277450T000051696	01/06/2026	55411
BEJ6G54	277450T000047068	31/05/2026	73400
BEV7G86	277450T000042614	01/06/2026	55411
BEY3D48	277450T000053648	31/05/2026	55680
BWF0202	277450T000053018	01/06/2026	55411
BXJ2D04	277450T000053025	01/06/2026	55411
CBR4E26	277450T000047069	01/06/2026	55500
DVI2C21	277450T000034349	30/05/2026	54527
FSY5E02	116100T003641678	25/05/2026	55411
GRA0851	277450T000048248	01/06/2026	55411
HQR7I03	277450T000053020	01/06/2026	55411
HRG6C30	277450T000053637	29/05/2026	55417
IAY4A19	277450T000042610	01/06/2026	55411
III9B80	277450T000049269	01/06/2026	55411
IPR5C46	277450T000053015	29/05/2026	57463
IXE6F53	277450T000051698	01/06/2026	55250
IXE6F53	277450T000051697	01/06/2026	54600
IYE5F04	277450T000048493	30/05/2026	57200
JBK2D03	116100T003641672	25/05/2026	55411
JBP5F98	116100T003641671	25/05/2026	55411
JBP5F98	116100T003641677	25/05/2026	53800
KPJ3801	277450T000047666	31/05/2026	55680
LUP6C44	277450T000050983	31/05/2026	55680
LYE2J74	277450T000053027	01/06/2026	55411

LYP5D96	277450T000050287	01/06/2026	55411
LZC0A06	277450T000047070	01/06/2026	55411
MAH8F29	277450T000051693	31/05/2026	55500
MAH8F29	277450T000051694	31/05/2026	55250
MAH8F29	277450T000051692	31/05/2026	54790
MBR9E91	277450T000050290	01/06/2026	55411
MBX7G03	277450T000025963	29/05/2026	73400
MCN7A73	277450T000010118	31/05/2026	55411
MHT4F67	116100T003641675	25/05/2026	55411
MME9G52	116100T003641679	25/05/2026	55411
PRM8E57	277450T000054081	01/06/2026	54527
QIN6A57	277450T000026849	31/05/2026	76332
QJN0A78	277450T000053009	29/05/2026	55411
RFA7I98	277450T000054076	30/05/2026	54870
RHI6C61	277450T000052525	01/06/2026	55500
RHI7E05	277450T000053646	30/05/2026	55680
RHV3J83	277450T000052524	01/06/2026	55414
SDP1I69	277450T000053013	29/05/2026	55411
SDV2C11	277450T000053014	29/05/2026	57463
SED9E33	277450T000034544	30/05/2026	50100
SED9E33	277450T000034545	30/05/2026	51180
SEQ5I11	277450T000042734	30/05/2026	53800
SFG8J79	277450T000020586	30/05/2026	70561
SXA7E25	277450T000053642	30/05/2026	57463
SXU5E54	277450T000053805	29/05/2026	60412
TAM6G18	277450T000048245	28/05/2026	66531
TAM6G18	277450T000048244	28/05/2026	73400
TAQ0B76	277450T000042612	01/06/2026	73400
TBE5G49	277450T000054079	01/06/2026	59910
TBG8E70	277450T000052755	31/05/2026	52741
TBN6E38	277450T000048249	01/06/2026	55411
TBS5C98	277450T000042735	30/05/2026	53800
TBZ7E52	277450T000050982	31/05/2026	55680
TYC7B38	277450T000054075	30/05/2026	55500
UAS2H34	277450T000053647	30/05/2026	55680
UAS3J88	277450T000034542	29/05/2026	50100
UAS3J88	277450T000034543	29/05/2026	51180
UAY6I21	277450T000054072	29/05/2026	50450
UBB5A23	277450T000048246	31/05/2026	73400
UBL3H33	277450T000053645	30/05/2026	55680
UBM6I12	277450T000042733	29/05/2026	73662
UBY5B75	277450T000048490	30/05/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0548091B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 217/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOQ0F91	277450NIC0045790	12/05/2026	50020
AVM5H18	277450NIC0045781	12/05/2026	50020
BAP7I14	277450NIC0045788	12/05/2026	50020
BBV2F20	277450NIC0045782	12/05/2026	50020
BDG8E10	277450NIC0045785	12/05/2026	50020
GEG8H25	277450NIC0045787	12/05/2026	50020
IBS7I06	277450NIC0045783	12/05/2026	50020
MFP0640	277450T000053641	30/05/2026	60412
RHQ2D10	277450NIC0045784	12/05/2026	50020
RNK0G74	277450NIC0045791	12/05/2026	50020
RYM2B30	277450NIC0045780	12/05/2026	50020
TAX3C71	277450NIC0045789	12/05/2026	50020
TBK7B63	277450NIC0045786	12/05/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0A14E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 220/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFT8A58	277450T000050986	02/06/2026	55250
AIZ1B11	277450T000054310	02/06/2026	51851
AKB0A13	277450T000054303	02/06/2026	51851
AMD2A93	277450T000054082	02/06/2026	66102
ANC6B96	277450T000054307	02/06/2026	76331

ANL6222	277450T000054312	02/06/2026	60412
AQD5518	277450T000054304	02/06/2026	76251
AQP2D81	277450T000047667	02/06/2026	55413
ASI1F47	277450T000054306	02/06/2026	55413
ATI4D41	277450T000050987	02/06/2026	51851
ATO4C10	277450T000053649	02/06/2026	51851
AWI7380	116100T003695045	27/05/2026	55413
BAA2E60	277450T000053650	02/06/2026	51851
BAB4J08	277450T000025965	02/06/2026	61220
BAN6D98	277450T000054301	02/06/2026	55413
BAQ3097	277450T000036563	03/06/2026	76332
BBV8E22	277450T000053030	02/06/2026	61220
BDG4G01	277450T000054316	03/06/2026	73400
BEL0B12	277450T000050984	02/06/2026	55250
BEY2J18	277450T000054313	02/06/2026	61220
GVH8G93	277450T000050985	02/06/2026	55250
HLV4J12	277450T000050898	01/06/2026	52152
IVT1C55	277450T000054309	02/06/2026	76332
IZE9I00	277450T000054314	02/06/2026	57463
PAG0995	277450NIC0045792	15/05/2026	50020
QNW7B91	277450T000054317	03/06/2026	76332
QUU8E49	277450T000047668	03/06/2026	76332
RHN3E25	277450T000025964	02/06/2026	73400
RHZ2B69	277450T000054302	02/06/2026	76251
RVO1F63	277450T000042736	02/06/2026	55414
SEW6B46	277450T000053807	03/06/2026	60412
SEZ7F76	277450T000054311	02/06/2026	76332
TAM7A14	277450T000054083	03/06/2026	60501
TBO0G31	277450T000038486	01/06/2026	52741
TBO0G31	277450T000038487	01/06/2026	58350
TBO0G31	277450T000038488	01/06/2026	52152
TBO0G31	277450T000038485	01/06/2026	66531
TER8G70	277450T000054308	02/06/2026	76332
TPV0H99	277450T000053806	02/06/2026	55414
UAU0J50	277450T000054315	03/06/2026	54523
UBZ2H38	277450T000054305	02/06/2026	76251

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:85C94B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até03/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK8F17	277490T000004554	09/06/2026	51180
AAK8F17	277490T000004553	09/06/2026	50100
AAW3968	277490T000006365	08/06/2026	51930
ABL4F54	277490T000006030	06/06/2026	76331
ACF0259	277490T000006123	09/06/2026	60412
AFA9466	277490T000003333	09/06/2026	76332
AGJ6J95	277490T000006364	08/06/2026	70481
AIG7288	277490T000006362	08/06/2026	76331
AIX1995	277490T000006376	12/06/2026	55414
AJC5D79	277490T000000927	11/06/2026	70481
AJP9J87	277490T000006112	09/06/2026	60412
AKC0409	277490T000000133	10/06/2026	55680
AKI9891	116100T003256232	08/06/2026	55680
ALB5538	277490T000006041	06/06/2026	61220
ALT3985	277490T000006018	06/06/2026	54870
ALX9A92	277490T000003345	11/06/2026	55500
AMG5I17	277490T000006044	06/06/2026	61220
AMM5H87	277490T000003417	09/06/2026	50100
AMZ5C86	277490T000006045	06/06/2026	61220
ANR0D75	277490T000006110	09/06/2026	60412
AOT2I90	277490T000006119	09/06/2026	60412
AOT3E95	277490T000006122	09/06/2026	60412
AOU0208	277490T000003515	13/06/2026	55411
APM8106	277490T000000805	09/06/2026	55680
APQ8307	277490T000004602	09/06/2026	50610
APQ8307	277490T000004603	09/06/2026	50610
AQM0859	277490T000000808	09/06/2026	55680
AQW5G00	277490T000000820	12/06/2026	76331
ARF8D77	277490T000003512	13/06/2026	55411
ARP2967	277490T000006367	08/06/2026	51930
ARR8F25	277490T000006352	08/06/2026	76331
ARZ1E32	277490T000006107	09/06/2026	60412
ASQ7A74	277490T000006114	09/06/2026	60412
ASX9A68	277490T000000813	11/06/2026	55680

ATB8064	277490T000003422	09/06/2026	50100
ATB8064	277490T000003421	09/06/2026	65992
ATL6J16	277490T000006033	06/06/2026	76331
ATQ8201	277490T000004552	09/06/2026	76332
ATZ5C22	277490T000006026	06/06/2026	51851
AUA8350	277490T000006106	09/06/2026	60412
AUE0G14	277490T000003420	09/06/2026	50100
AUF1E20	277490T000006039	06/06/2026	51851
AUM0772	277490T000003342	09/06/2026	76252
AUT8B37	277490T000006108	09/06/2026	60412
AVP6497	277490T000003350	11/06/2026	55414
AWA9J63	277490T000006120	09/06/2026	60412
AWG1198	277490T000003341	09/06/2026	55680
AWQ8H00	277490T000006355	08/06/2026	76331
AWY3117	277490T000003369	10/06/2026	55680
AXK6I13	277490T000006388	12/06/2026	54600
AXL1309	277490T000001282	13/06/2026	51851
AXZ7B42	277490T000005302	12/06/2026	73662
AYD6G98	277490T000003338	09/06/2026	76252
AYO7355	277490T000006043	06/06/2026	61220
AYS0I33	277490T000006024	06/06/2026	51851
AYY1G55	277490T000003514	13/06/2026	55411
AZP1441	277490T000006118	09/06/2026	60412
BAI1456	277490T000003332	09/06/2026	76332
BAM3773	277490T000006111	09/06/2026	60412
BBF6I10	277490T000000816	11/06/2026	55680
BBJ1C70	277490T000006380	12/06/2026	76251
BBO4207	277490T000006029	06/06/2026	76331
BBQ1355	277490T000001281	13/06/2026	76332
BBQ1E08	277490T000006125	09/06/2026	76331
BBV8A77	277490T000006121	09/06/2026	60412
BBY2088	277490T000006035	06/06/2026	56060
BBY6280	277490T000003344	11/06/2026	55500
BBY8784	277490T000003376	12/06/2026	76251
BCO7E65	277490T000001280	13/06/2026	55414
BCP5D33	277490T000003346	11/06/2026	76251
BCR6C44	277490T000006382	12/06/2026	51851
BCV2B96	277490T000006036	06/06/2026	56060
BCW3E49	277490T000006378	12/06/2026	55411
BDI7E32	277490T000000818	11/06/2026	76331
BDI7E32	277490T000000819	11/06/2026	51851
BDR9B55	277490T000006047	06/06/2026	51930
BEH1H87	277490T000006377	12/06/2026	54522
BEN4J36	277490T000000928	11/06/2026	55414
BER8B05	277490T000000299	10/06/2026	55250
BJJ3D77	116100T002814082	06/06/2026	54523
CHX0814	277490T000006015	06/06/2026	76251
CLO4088	277490T000003375	11/06/2026	76331
DBI1G77	277490T000003425	11/06/2026	54522
DDR8A53	277490T000003511	13/06/2026	55411
DTA2C07	277490T000003335	09/06/2026	56222
EFV4668	277490T000003334	09/06/2026	56222
EJB3D75	277490T000003513	13/06/2026	55411
EKD8D74	277490T000006105	09/06/2026	60412
EKX6A07	277490T000006374	12/06/2026	76331
ENX6E24	277490T000000806	09/06/2026	55680
ERI9B76	277490T000000300	10/06/2026	55411
ESY3C89	116100T002814087	08/06/2026	55411
EYL5J56	277490T000006022	06/06/2026	51930
FRV8J02	116100T002814086	08/06/2026	55411
GCB2A79	277490T000006386	12/06/2026	55920
GCR2C68	277490T000006356	08/06/2026	76331
GJU3G46	277490T000000811	11/06/2026	54522
GUX2H09	277490T000000817	11/06/2026	55680
HJR9A82	277490T000006368	08/06/2026	51930
HRJ5E58	277490T000006375	12/06/2026	60501
HSD7C42	277490T000006037	06/06/2026	51851
JPK5298	277490T000003343	11/06/2026	56570
KON1J23	277490T000006104	09/06/2026	60412
LBG4845	277490T000006384	12/06/2026	54522
LKT1267	277490NIC0044160	22/05/2026	50020
LQD8H76	277490T000006370	08/06/2026	51851
MHR2F73	277490T000006128	09/06/2026	76331
MIY9E41	277490T000000809	09/06/2026	55680
NAS2F03	277490T000006357	08/06/2026	76331
NCN8H91	277490T000003370	10/06/2026	76331
NPG0E87	277490T000004203	10/06/2026	51180
NPG0E87	277490T000004202	10/06/2026	50100
NPG0E87	277490T000004201	10/06/2026	65992
NPG7I56	277490T000003349	11/06/2026	55414
OJS2H64	277490T000006031	06/06/2026	76331
PPS4217	277490T000006351	06/06/2026	73232
QJS8C78	277490T000006032	06/06/2026	76331
RAI4J64	277490T000000807	09/06/2026	55680
RHA1B49	277490T000004653	09/06/2026	50100
RHA1B49	277490T000004654	09/06/2026	65992
RHA7G81	116100T002814083	08/06/2026	55411
RHJ1A51	277490T000006115	09/06/2026	60412
RHJ1A51	116100T003651824	08/06/2026	54525

RHN5G18	277490T000003347	11/06/2026	76252
SEF0J70	277490T000000925	09/06/2026	70481
SEI1J99	277490T000006117	09/06/2026	60412
SEN6J36	277490T000003510	11/06/2026	57380
SEP1G31	277490T000006049	06/06/2026	76331
SES6B86	277490T000003336	09/06/2026	55417
SEW2F09	277490T000006025	06/06/2026	51851
SEW7D04	277490T000003366	09/06/2026	76251
SFC3C82	277490T000006387	12/06/2026	76251
SFF2G14	277490T000001284	14/06/2026	54521
TAL4I56	277490T000006372	10/06/2026	55411
TAM6J29	277490T000006385	12/06/2026	76251
TBJ2B46	277490T000003339	09/06/2026	55090
TBJ2B46	277490T000006113	09/06/2026	60412
TBN2G45	277490T000003418	09/06/2026	50610
TBN2G45	277490T000003419	09/06/2026	50100
TBQ6J44	277490T000000926	11/06/2026	70481
TBW7J11	277490T000003348	11/06/2026	76252
TBZ9J52	277490T000002051	12/06/2026	54521
UAY9C93	277490T000003373	11/06/2026	76331
UAY9E84	277490T000006042	06/06/2026	61220
UBP0J78	277490T000003374	11/06/2026	76331
UBS0D27	277490T000003340	09/06/2026	55680
UBZ1E23	277490T000006017	06/06/2026	55414

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5F0922B9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE5026	277490F000204226	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AAO6261	277490F000204020	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AAP5D63	277490F000204185	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ABF3E60	277490F000204104	03/04/2026	56732	R$ 130,16
ABW8034	277490F000204211	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ACK4470	277490F000204170	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ACS7E71	277490F000204285	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ACZ1E54	277490NIC0043256	21/03/2026	50020	R$ 586,94
ADI4B25	277490F000204485	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ADK3850	277490F000204443	07/04/2026	56732	R$ 130,16
ADN4422	277490F000204071	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000204514	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490NIC0043226	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AHD7052	277490F000204008	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AHH8838	277490F000204355	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AHN6601	277490F000204491	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5762	277490F000204092	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AHR1I54	277490F000204529	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AHU2759	277490F000204317	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AHU2759	277490F000204205	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AHY8D93	277490F000204499	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AIF9007	277490F000204366	06/04/2026	56732	R$ 130,16
AIG7288	277490NIC0043227	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AIL6D84	277490F000204014	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AJE0E46	277490F000204428	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AJH8394	277490F000204434	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AJV3H30	277490F000204437	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ2B02	277490F000204141	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204359	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204251	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204342	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204444	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000204106	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000204311	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AKH1835	277490F000204026	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AKP0880	277490T000000993	08/04/2026	51851	R$ 195,23
AKT6674	277490F000204155	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKT6674	277490F000204103	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKW5502	277490F000204324	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AKZ1835	277490F000204495	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000204195	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ALC2122	277490T000000992	08/04/2026	51851	R$ 195,23
ALL6J22	277490F000204061	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AMG8E23	277490F000204029	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4445	277490NIC0043229	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AMO2617	277490F000204274	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMT2551	277490F000204345	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMV9695	277490F000204426	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ANM2459	277490F000204214	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANN4928	277490F000204480	07/04/2026	60503	R$ 293,47

ANP0I52	277490F000204094	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ANP0I52	277490F000204034	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ANS5064	277490F000203923	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ANT2794	277490F000204416	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ANU3H40	277490F000204183	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW1234	277490F000203984	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ANY6E42	277490F000204423	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ANZ5H58	277490T000000997	08/04/2026	76252	R$ 293,47
AOK5J57	277490F000204247	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AOK6048	277490F000204003	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AOP3J16	277490F000204441	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AOP6129	277490F000204259	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AOR4B52	277490F000204131	03/04/2026	60503	R$ 293,47
APD5450	277490F000204403	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APG0180	277490F000204039	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204302	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204398	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204400	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204530	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204198	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204203	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204305	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000204199	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000204320	05/04/2026	60503	R$ 293,47
API3D53	277490F000204468	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APJ7I99	277490F000204245	04/04/2026	60503	R$ 293,47
APK6206	277490F000204419	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APL0I07	277490F000204412	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APL3G82	277490F000204266	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APN0487	277490F000203980	01/04/2026	60503	R$ 293,47
APT7597	277490F000204364	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APW1301	277490F000204095	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APZ1B62	277490F000204526	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APZ4870	277490F000204347	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA4C49	277490F000204045	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AQE6054	277490F000204450	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000204523	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AQH1252	277490F000203983	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQN0197	277490F000204297	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQR6925	277490F000204051	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204135	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204136	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204290	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204476	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000204078	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX8280	277490F000204365	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY8F12	277490F000204411	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ARJ0667	277490F000204377	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ARK3C34	277490F000204140	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARM6C43	277490T000001651	08/04/2026	51851	R$ 195,23
ARO7093	277490F000204343	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ARO8J98	277490F000204461	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ARR9689	277490F000203956	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000204518	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY1A81	277490F000204482	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY9974	277490F000204196	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ARZ4H62	277490F000204160	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASC4736	277490F000204111	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASI4048	277490F000204202	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASL6971	277490NIC0043266	21/03/2026	50020	R$ 586,94
ASL7J95	277490F000204282	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000204139	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000204137	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASS2F42	277490F000204278	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ASS4C24	277490F000203948	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ASW6H35	277490F000204207	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASX9J25	277490F000204057	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB2H64	277490F000204221	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ATM1586	277490NIC0043239	21/03/2026	50020	R$ 586,94
ATM1586	277490NIC0043284	21/03/2026	50020	R$ 586,94
ATM8H40	277490F000204169	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ATQ1F33	277490F000204181	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ATT5546	277490F000204219	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ATV1I42	277490F000204512	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ATW9786	277490F000204463	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000204362	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY5H32	277490F000203950	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000204267	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000204083	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000204147	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000204262	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA3D31	277490F000204270	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA9473	277490F000204086	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AUG0694	277490F000203933	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490NIC0043267	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AUI9157	277490F000204275	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUM2F19	277490F000204501	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUN1I73	277490NIC0043285	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AUO1B14	277490F000204500	07/04/2026	60503	R$ 293,47

AUO6A53	277490F000204369	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUO7935	277490NIC0043237	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AUQ2B22	277490NIC0043261	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AUS5C04	277490F000204192	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX2281	277490F000204121	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX2281	277490F000204124	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000203991	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490F000204163	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY8H88	277490NIC0043252	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AUZ6733	277490NIC0043286	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AVG9H41	116100T003338728	31/01/2026	54600	R$ 130,16
AVH0H45	277490F000204243	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVJ2B36	277490F000204117	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AVO8423	277490F000204307	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AVR3J82	277490NIC0043260	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AVS6692	277490F000204448	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AVX6H18	277490F000204009	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AVY4462	277490NIC0043255	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AVZ5B43	277490F000203977	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AWE5503	277490F000204108	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG7G55	277490F000204532	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AWJ3B19	277490F000204066	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AWJ5B54	277490F000204399	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK4F21	277490F000204030	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AWL8B51	277490F000203995	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ1A40	277490F000204138	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8C00	277490F000204097	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AWU4215	277490F000203964	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AWU5017	277490F000204233	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWU6496	277490T000000995	08/04/2026	54521	R$ 195,23
AWV0D78	277490NIC0043264	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AWV0G70	277490F000204487	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AWY8495	277490F000203958	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AXC0447	277490F000204308	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD0646	277490F000203989	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD6F75	277490F000204118	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK9148	277490F000204133	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXS8D13	277490F000204387	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AXW8769	277490F000204010	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AXX7F56	277490NIC0043217	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AYC8960	277490F000204050	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN7435	277490F000204048	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AYP1291	277490F000204522	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AYP4E69	277490NIC0043222	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AYP4J55	277490F000204374	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AYR6E48	277490F000203925	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AYS8722	277490F000204474	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000204096	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000203962	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000204353	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ3758	277490F000204436	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZB4B11	277490F000204128	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AZE2542	277490F000204232	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF1C53	277490F000204074	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZH7I57	277490F000204157	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AZI2I88	277490F000204033	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZL5836	277490F000204330	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000204357	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM7521	277490F000204447	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AZT3F63	277490T000001311	07/04/2026	57380	R$ 293,47
AZT8073	277490NIC0043254	21/03/2026	50020	R$ 586,94
AZU3691	277490F000204446	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AZU5780	277490T000001649	08/04/2026	54522	R$ 195,23
AZU7J47	277490F000204254	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZX2F19	277490F000204410	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY3E91	277490F000204224	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY7A92	277490F000204186	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BAB4081	277490F000204438	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAD8271	277490F000203997	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BAH9A75	277490F000204306	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BAJ7H33	277490F000204080	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAK8310	277490F000204396	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAL5C94	277490F000204062	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM3773	277490F000204433	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN2B26	277490F000204509	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN5970	277490F000204217	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN7C87	277490F000204381	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAQ8D64	277490F000204333	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BBA1E56	277490F000204505	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BBK0E51	277490F000203963	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BBN6535	277490NIC0043244	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BBP9I68	277490F000203986	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BBP9I68	277490F000203985	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BBR7345	277490F000204502	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BBV9929	277490F000204090	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BBX3H90	277490F000204175	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF7B45	277490F000204021	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF8F92	277490F000204517	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF9459	277490F000204268	05/04/2026	60503	R$ 293,47

BCF9459	277490F000204125	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG2J19	277490F000204068	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BCI4062	277490F000204406	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BCK1541	277490T000000988	08/04/2026	55411	R$ 195,23
BCL1173	277490F000203992	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BCN7J08	277490F000204263	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BCO2374	277490F000203926	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BCO3B95	277490F000203968	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ1H28	277490F000204223	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ5375	277490F000203951	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BCT3C19	277490F000204452	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCU5J64	277490F000204445	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCY8A33	277490F000203966	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BDC4H21	277490F000204176	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000204360	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BDD7I71	277490F000204334	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDD8C30	277490F000204193	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0043253	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0043268	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490F000204303	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDI7B30	277490F000203934	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BDM3D43	277490F000204019	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDM5G27	277490F000204490	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BDM5G68	277490F000204536	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN5B65	277490F000204431	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN6J87	277490F000204331	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN8E44	277490NIC0043221	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BDR7I17	277490F000204286	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BDR7J09	277490F000204047	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDR9B55	277490F000204218	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ2D16	277490F000204144	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ5B79	277490F000204440	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEC4J76	277490F000204418	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BED6D21	277490F000204228	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF7B85	277490F000204180	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BEH4A48	277490F000204049	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5H61	277490T000001701	08/04/2026	76331	R$ 293,47
BEK1H77	277490F000204356	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BEL3E74	277490NIC0043218	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BEP4C54	277490F000204458	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEQ4B67	277490F000204158	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BEV1F93	277490F000204465	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEX9H42	277490F000204296	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BJQ9J57	277490NIC0043289	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BLJ7D56	277490F000203944	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BNE0778	277490NIC0043275	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BNL0662	277490F000203945	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BOR0G36	277490F000204510	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BRQ6E06	277490F000204312	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BSU8D60	277490NIC0043259	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BSU8D60	277490NIC0043262	21/03/2026	50020	R$ 586,94
BUN4967	277490F000204378	06/04/2026	56732	R$ 130,16
BVG7485	277490F000204373	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BYS0801	277490F000204481	07/04/2026	60503	R$ 293,47
CBC4F43	277490F000204116	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CCQ1894	277490F000204326	05/04/2026	60503	R$ 293,47
CHB1461	277490T000000985	08/04/2026	55500	R$ 130,16
CHJ5D35	277490T000001312	08/04/2026	51930	R$ 293,47
CIH4492	277490F000204220	04/04/2026	60503	R$ 293,47
CIL1620	277490F000204168	04/04/2026	60503	R$ 293,47
CIO6J62	277490F000204310	05/04/2026	60503	R$ 293,47
CNL5J85	277490F000203981	01/04/2026	60503	R$ 293,47
COH6H18	277490F000203972	01/04/2026	60503	R$ 293,47
CPJ6410	277490NIC0043232	21/03/2026	50020	R$ 586,94
CTS9I26	277490F000204040	02/04/2026	60503	R$ 293,47
CUL0G24	277490T000000990	08/04/2026	55417	R$ 195,23
CYJ6608	277490F000204244	04/04/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000204240	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DCE2I99	277490F000204316	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DEL3914	277490F000204112	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000203946	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000204037	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DHP5I36	277490F000204064	02/04/2026	56732	R$ 130,16
DLT0230	277490NIC0043272	21/03/2026	50020	R$ 586,94
DNP1785	277490F000204162	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000204299	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DPA3A11	277490F000204005	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000204484	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000204036	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000204451	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000204348	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000204284	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000204449	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DPY9462	277490F000203936	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DSA0A62	277490F000203965	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DSB7A66	277490F000204538	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DSD5801	277490F000204358	06/04/2026	60503	R$ 293,47
DSD5801	277490F000204210	04/04/2026	60503	R$ 293,47
DSK9F33	277490F000204280	05/04/2026	60503	R$ 293,47

DTL8894	277490F000203955	01/04/2026	60503	R$ 293,47
DTX3G24	277490F000204150	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DUF6I01	277490F000204082	02/04/2026	56732	R$ 130,16
DVO2J20	277490F000204486	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DXL1370	277490F000204346	05/04/2026	60503	R$ 293,47
EEK4B65	277490F000204237	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EEY0C70	277490F000204115	03/04/2026	60503	R$ 293,47
EHJ2955	277490F000204076	02/04/2026	60503	R$ 293,47
EMC6578	277490F000204063	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ENX1J50	277490F000203953	01/04/2026	60503	R$ 293,47
EOO8J46	277490F000204179	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ERQ1697	277490F000204283	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ETQ4032	277490F000204494	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ETT4G02	277490F000204025	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ETZ4I01	277490F000204208	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EVZ2A95	277490F000204091	02/04/2026	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490NIC0043231	21/03/2026	50020	R$ 586,94
EZL6G48	277490F000204363	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FDO5H80	277490T000001000	08/04/2026	51851	R$ 195,23
FGG5D95	277490F000204382	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FIJ5I94	277490NIC0043243	21/03/2026	50020	R$ 586,94
FJA0H11	277490F000204467	07/04/2026	60503	R$ 293,47
FLB7D06	277490F000204404	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FLM0I48	277490F000204294	05/04/2026	60503	R$ 293,47
FMI4H63	277490F000204264	05/04/2026	60503	R$ 293,47
FQI1D95	277490F000204109	03/04/2026	60503	R$ 293,47
FQO0G63	277490F000204472	07/04/2026	60503	R$ 293,47
FSU0I15	277490NIC0043233	21/03/2026	50020	R$ 586,94
FWW6D77	277490NIC0043258	21/03/2026	50020	R$ 586,94
FXA1I19	277490F000204534	07/04/2026	60503	R$ 293,47
GAS3E33	277490F000204335	05/04/2026	60503	R$ 293,47
GBG6H32	277490NIC0043228	21/03/2026	50020	R$ 586,94
GBY7C74	277490F000204300	05/04/2026	60503	R$ 293,47
GGF2B25	277490F000204142	03/04/2026	60503	R$ 293,47
GIQ6E85	277490F000204469	07/04/2026	60503	R$ 293,47
GIS6G43	277490F000204046	02/04/2026	60503	R$ 293,47
GIS6G43	277490F000203949	01/04/2026	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000204065	02/04/2026	60503	R$ 293,47
GWH6666	277490F000204055	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HDH0683	277490NIC0043290	21/03/2026	50020	R$ 586,94
HHR6B63	277490F000204376	06/04/2026	60503	R$ 293,47
HIT8J33	277490F000204389	06/04/2026	60503	R$ 293,47
HMW1327	277490F000204271	05/04/2026	60503	R$ 293,47
HOV8B99	277490F000204384	06/04/2026	60503	R$ 293,47
HPC4136	277490F000204349	05/04/2026	60503	R$ 293,47
HQO3980	277490F000204238	04/04/2026	60503	R$ 293,47
HRJ3D05	277490F000204354	06/04/2026	60503	R$ 293,47
HRX3G59	277490F000204525	07/04/2026	60503	R$ 293,47
HRY7702	277490F000204246	04/04/2026	60503	R$ 293,47
HSB4C93	277490F000204053	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HSD9G42	277490F000204409	06/04/2026	60503	R$ 293,47
HSG9083	277490F000204056	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000204101	03/04/2026	60503	R$ 293,47
IAB7A87	277490F000203952	01/04/2026	60503	R$ 293,47
IRJ1C47	277490NIC0043249	21/03/2026	50020	R$ 586,94
ITH6A00	277490F000204024	02/04/2026	60503	R$ 293,47
IUA9901	277490NIC0043220	21/03/2026	50020	R$ 586,94
IWA1J60	277490F000204325	05/04/2026	60503	R$ 293,47
IWT2D46	277490NIC0043280	21/03/2026	50020	R$ 586,94
IZN5I60	277490F000203990	01/04/2026	60503	R$ 293,47
JFO5H41	277490F000204222	04/04/2026	60503	R$ 293,47
JNY2861	277490F000203935	01/04/2026	60503	R$ 293,47
JRP0G07	277490F000204390	06/04/2026	60503	R$ 293,47
KBF1G55	277490F000204015	02/04/2026	56732	R$ 130,16
LNT0542	277490F000204250	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MDI5B45	277490NIC0043257	21/03/2026	50020	R$ 586,94
MEU6F97	277490F000204206	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204322	05/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204417	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204415	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204075	02/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000204182	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MLD4C37	277490F000204483	07/04/2026	60503	R$ 293,47
MOJ0A93	277490F000204253	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MTJ6I90	277490F000204329	05/04/2026	60503	R$ 293,47
NEN0109	277490NIC0043234	21/03/2026	50020	R$ 586,94
NJD6J81	277490T000000994	08/04/2026	54522	R$ 195,23
NRN1J45	277490F000204516	07/04/2026	60503	R$ 293,47
NRW7J89	277490F000204087	02/04/2026	60503	R$ 293,47
NSN6157	277490F000204171	04/04/2026	60503	R$ 293,47
NSX0A08	277490F000204430	06/04/2026	60503	R$ 293,47
NVX7H53	277490NIC0043230	21/03/2026	50020	R$ 586,94
OIX7J47	277490F000204146	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ONE1325	277490NIC0043276	21/03/2026	50020	R$ 586,94
OOP1J50	277490F000204427	06/04/2026	60503	R$ 293,47
OOS6G01	277490F000204425	06/04/2026	60503	R$ 293,47
OUG1160	277490F000204462	07/04/2026	60503	R$ 293,47
PDN0J04	277490F000204236	04/04/2026	60503	R$ 293,47
PEZ8E72	277490F000203999	01/04/2026	60503	R$ 293,47

PNK0E71	277490F000204149	03/04/2026	60503	R$ 293,47
PPS4217	277490NIC0043265	21/03/2026	50020	R$ 586,94
PUD6H36	277490F000204042	02/04/2026	60503	R$ 293,47
PVY1079	277490F000204230	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QAE9F82	277490NIC0043279	21/03/2026	50020	R$ 586,94
QAW6A77	277490NIC0043287	21/03/2026	50020	R$ 586,94
QPC7C20	277490F000204318	05/04/2026	60503	R$ 293,47
QQM2B22	277490F000204234	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QQM2B22	277490F000204032	02/04/2026	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0043219	21/03/2026	50020	R$ 586,94
QSQ6H10	277490F000204489	07/04/2026	60503	R$ 293,47
QVC5D20	277490NIC0043242	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RBJ4I39	277490F000204225	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RFN0F89	277490F000203938	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RHG4J61	277490F000203994	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RHH7C31	277490T000000996	08/04/2026	54521	R$ 195,23
RHI1A25	277490F000204113	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RHI6C32	277490F000204460	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RHK4B81	277490NIC0043281	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RHN4B87	277490F000204184	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ4I19	277490F000204035	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RHR3A30	277490F000204093	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RHU3J53	277490F000204229	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHU7A62	277490F000204153	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RHV5A79	277490F000203979	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RHV9E24	277490F000204527	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW4H86	277490NIC0043235	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RHW9D05	277490F000204257	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHX3F19	277490F000204473	07/04/2026	56732	R$ 130,16
RHY9F78	277490F000204337	05/04/2026	60503	R$ 293,47
RKX0F03	277490F000204191	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000204456	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RMG4H18	277490F000204281	05/04/2026	60503	R$ 293,47
RTR9H78	277490NIC0043278	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RUP6I36	277490NIC0043288	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RVA1A80	277490F000203961	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RVN7J08	277490F000204341	05/04/2026	60503	R$ 293,47
RVO7D53	277490NIC0043271	21/03/2026	50020	R$ 586,94
RYE1B53	277490F000203996	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RYI4C32	277490NIC0043273	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SDP1D10	277490F000204038	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SDP6E30	277490NIC0043270	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SDR2E74	277490F000204235	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SDS1E07	277490F000204511	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SDT9D20	277490F000204488	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV5B79	277490F000204027	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SDZ9E06	277490F000203987	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEA7C69	277490NIC0043216	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SEB1B55	277490F000203937	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB6J89	277490NIC0043224	21/03/2026	50020	R$ 260,32
SEF0F35	277490NIC0043225	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SEG6E77	277490NIC0043277	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SEI3D77	277490NIC0043269	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SEI3J11	277490F000203970	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEK8A97	277490F000204521	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SEL1F12	277490F000204350	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEN8B44	277490F000204506	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SEO4F54	277490F000203927	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEP8J47	277490F000204524	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SEP9I02	277490F000204043	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490NIC0043241	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SEQ7C17	277490F000204455	07/04/2026	56732	R$ 130,16
SES3I44	277490F000204209	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW3B52	277490F000204298	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW3B52	277490F000204122	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW7I26	277490F000204301	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW7I26	277490F000204429	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000204004	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA2A47	277490F000204289	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SFB5J29	277490F000203969	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SFD4J90	277490NIC0043247	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SFE3D43	277490F000204477	07/04/2026	56732	R$ 130,16
SFI4H91	277490NIC0043282	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SFJ7F90	277490F000204148	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SFK6I84	277490F000204044	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM6A08	277490F000203931	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SJS8D80	277490NIC0043240	21/03/2026	50020	R$ 586,94
SME5D49	277490F000203932	31/03/2026	60503	R$ 293,47
SPX2B44	277490F000204031	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SUD6D26	277490F000204338	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SUI8B08	277490F000204058	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SUS4H66	277490F000204255	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SWJ7J00	277490F000204383	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SWJ7J00	277490F000204288	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SWM4J91	277490F000204372	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SWM4J91	277490F000204528	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TAL1B78	277490F000204012	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM4E65	277490F000204309	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TAN0E33	277490F000203930	01/04/2026	56732	R$ 130,16

TAP7A92	277490F000204145	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TAQ2G67	277490F000204479	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TAR4J24	277490F000204123	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TAT3H87	277490F000204421	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TAV2B08	277490F000204248	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW2D37	277490T000000984	08/04/2026	55500	R$ 130,16
TAX4I30	277490F000204361	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TAZ8D13	277490F000204541	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9J07	277490F000204002	01/04/2026	60503	R$ 293,47
TBA0F70	277490F000204336	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TBB5B46	277490F000204190	04/04/2026	56732	R$ 130,16
TBD3J55	277490NIC0043283	21/03/2026	50020	R$ 586,94
TBE0I29	277490F000204272	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TBG5D92	277490F000204188	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TBG7I26	277490F000204507	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBJ5G55	277490F000204407	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBJ9D04	277490F000204089	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK4B32	277490F000204466	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK8D89	277490NIC0043245	21/03/2026	50020	R$ 586,94
TBK8D89	277490F000204408	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBM6C37	277490F000204200	04/04/2026	60503	R$ 293,47
TBO6F10	277490F000204540	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBQ6A83	277490F000204371	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBU9G88	277490F000204454	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBW0F26	277490F000203954	01/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX3B46	277490F000204099	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX7I46	277490F000204497	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ3B86	277490F000204442	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ7C75	277490F000204084	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ9J52	277490F000204304	05/04/2026	60503	R$ 293,47
TCH0C37	277490NIC0043263	21/03/2026	50020	R$ 586,94
TCM0C28	277490F000204127	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TIU2J94	277490F000204424	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TMH6E10	277490NIC0043251	21/03/2026	50020	R$ 586,94
TYL2A13	277490F000204156	03/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS2C35	277490F000204132	03/04/2026	60503	R$ 293,47
UAT4A10	277490F000203973	01/04/2026	60503	R$ 293,47
UAU7J04	277490NIC0043246	21/03/2026	50020	R$ 586,94
UAW2I05	277490F000204212	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW7G74	277490NIC0043223	21/03/2026	50020	R$ 586,94
UAX9H01	277490F000204167	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UAZ4G26	277490F000204375	06/04/2026	56732	R$ 130,16
UBA4D53	277490NIC0043248	21/03/2026	50020	R$ 586,94
UBE4E39	277490F000204420	06/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG2E15	277490NIC0043238	21/03/2026	50020	R$ 586,94
UBG5D66	277490F000204279	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG9E04	277490NIC0043236	21/03/2026	50020	R$ 586,94
UBH3D17	277490F000204120	03/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH3H62	277490F000204072	02/04/2026	60503	R$ 293,47
UBI0C38	277490F000204079	02/04/2026	60503	R$ 293,47
UBI9F20	277490F000204242	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM1J72	277490F000204351	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM9E68	277490F000204537	07/04/2026	60503	R$ 293,47
UBQ1A32	277490F000204493	07/04/2026	60503	R$ 293,47
UBQ6E82	277490F000204187	04/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:39DFDC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.916, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 3.172,10 (três mil cento e setenta e dois reais e dez centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 13.255, de 29, de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 3.172,10 (três mil cento e setenta e dois reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	

2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93 – 8008 (44866)	Indenizações e Restituições	300,00
3.3.90.93 – 58008 (44867)	Indenizações e Restituições	2.872,10

Total	**3.172,10**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.628	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32 – 8008 (42476)	Indenizações e Restituições	300,00
3.3.90.32 – 58008 (42477)	Indenizações e Restituições	2.872,10

Total	**3.172,10**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31118A6B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.919, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 18.765, de 16 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.30 – 5555 (44874)	Material de Consumo	250.000,00

Total	**250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	250.000,00

Total	**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F245A3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 79/2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1.619 de 16 de junho de 2026, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.426.050,00 (Quatorze milhões quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
22.661.17.1.2	Fomento a Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional					
4.4.90.51.00-1858	Obras e Instalações					R$ 2.130.000,00
4.4.90.51.00-1859	Obras e Instalações					R$ 2.280.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE					
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde					
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 300.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 120.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.4.2.22	Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental					
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil					R$ 400.000,00
3.1.90.16.00-1102	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil					R$ 200.000,00
3.3.90.93.00-1005	Indenizações e Restituições					R$ 50,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO					
3.3.90.32.00-1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					R$ 90.000,00
7003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.4.1.9	Estruturação das Unidades de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas					
4.4.90.52.00-1039	Equipamentos e Material Permanente					R$ 10.000,00
12.365.4.2.24	Manutenção e Ampliação da Educação Infantil - Creches					
3.1.90.11.00-1038	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil					R$ 20.000,00
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil					R$ 400.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8.244.5.2.27	Proteção e Atenção Integral à família - PSB					
3.3.90.30.00-1934	Material de Consumo					R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1940	Material de Consumo					R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 60.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO					
9001	DEPARTAEMNTO DE CULTURA E ESPORTES					
27.812.10.1.14	Campos, Quadras e Espaçoes Esportivos					
4.4.90.51.00-1025	Obras e Instalações					R$ 375.000,00
27.812.10.2.35	Desenvolvimento do Esporte Municipal					
3.3.90.30.00-1025	Material de Consumo					R$ 130.000,00
3.3.90.39.00-1025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 140.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
23.695.11.1.15	Fomento ao Turismo Municipal					
4.4.90.51.00-1857	Obras e Instalações					R$ 1.700.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.451.14.1.21	Asfaltamento e Recuperação de Vias Urbanas					
3.3.90.93.00-1874	Indenizações e Restituições					R$ 7.000,00
3.3.90.93.00-1884	Indenizações e Restituições					R$ 64.000,00
4.4.90.51.00-1853	Obras e Instalações					R$ 4.910.000,00
26782.14.1.19	Renovação da Frota Municipal					
4.4.90.52.00-1851	Equipamentos e Material Permanente					R$ 400.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
12001	DEAPRTAEMNTO DE MANUTENÇÃO					
15.452.14.2.40	Gestão da Manutenção Urbana					
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					R$ 300.000,00
	TOTAL					R$ 14.426.050,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1005	CONV SEED - MAT. PROC DE DADOS	R$ 50,00
1025	FUNDO DO LAZER E ESPORTE	R$ 645.000,00
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 20.000,00
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 10.000,00
1042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 90.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 400.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 200.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 400.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 120.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$ 120.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
1851	CONVENIO 586/2026 AQUISIÇÃO VAN SECID	R$ 400.000,00
1853	PAV. ASFÁLTICA CONV. 690/26	R$ 4.910.000,00
1857	MONUMENTO SECID CONV. 692/26	R$ 1.700.000,00
1858	BARRACÃO INDUSTRIAL CONV. 691/26	R$ 2.130.000,00
1859	BARRACÃO INDUSTRIAL CONV. 694/26	R$ 2.280.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 7.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 64.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 300.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 230.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Único-Port MDS 113/2015	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 14.426.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AB0457CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.619/2026

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.426.050,00 (Quatorze milhões quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
22.661.17.1.2	Fomento a Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional	
4.4.90.51.00-1858	Obras e Instalações	R$ 2.130.000,00
4.4.90.51.00-1859	Obras e Instalações	R$ 2.280.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3.2.12	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.4.2.22	Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental	
3.1.90.11.00-1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 400.000,00
3.1.90.16.00-1102	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00-1005	Indenizações e Restituições	R$ 50,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
3.3.90.32.00-1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 90.000,00
7003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.4.1.9	Estruturação das Unidades de Educação Infantil - Creches e Pré-Escolas	
4.4.90.52.00-1039	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
12.365.4.2.24	Manutenção e Ampliação da Educação Infantil - Creches	
3.1.90.11.00-1038	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil	R$ 400.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.5.2.27	Proteção e Atenção Integral à família - PSB	
3.3.90.30.00-1934	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.30.00-1940	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00-1940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAEMNTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.10.1.14	Campos, Quadras e Espaçoes Esportivos	
4.4.90.51.00-1025	Obras e Instalações	R$ 375.000,00
27.812.10.2.35	Desenvolvimento do Esporte Municipal	
3.3.90.30.00-1025	Material de Consumo	R$ 130.000,00
3.3.90.39.00-1025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
9002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.11.1.15	Fomento ao Turismo Municipal	
4.4.90.51.00-1857	Obras e Instalações	R$ 1.700.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.451.14.1.21	Asfaltamento e Recuperação de Vias Urbanas	
3.3.90.93.00-1874	Indenizações e Restituições	R$ 7.000,00
3.3.90.93.00-1884	Indenizações e Restituições	R$ 64.000,00
4.4.90.51.00-1853	Obras e Instalações	R$ 4.910.000,00
26782.14.1.19	Renovação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00-1851	Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEAPRTAEMNTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.14.2.40	Gestão da Manutenção Urbana	
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
	TOTAL	R$ 14.426.050,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1005	CONV SEED - MAT. PROC DE DADOS	R$ 50,00
1025	FUNDO DO LAZER E ESPORTE	R$ 645.000,00
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 20.000,00
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 10.000,00
1042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 90.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 400.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 200.000,00
1104	Recursos Próprios - Educação 25%	R$ 400.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 120.000,00
1510	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R$ 120.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
1851	CONVENIO 586/2026 AQUISIÇÃO VAN SECID	R$ 400.000,00
1853	PAV. ASFÁLTICA CONV. 690/26	R$ 4.910.000,00
1857	MONUMENTO SECID CONV. 692/26	R$ 1.700.000,00
1858	BARRACÃO INDUSTRIAL CONV. 691/26	R$ 2.130.000,00
1859	BARRACÃO INDUSTRIAL CONV. 694/26	R$ 2.280.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 7.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 64.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 300.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 230.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Único-Port MDS 113/2015	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 14.426.050,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B2DC0CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.620/2026

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os bens duráveis discriminados no Anexo I, por meio do Sistema de Registro de Preços, e a conceder, de forma onerosa ou gratuita, mediante concorrência, o uso desses bens, parcelado em lotes, a uma ou mais empresas, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com previsão de contraprestação ou de encargos equivalentes, garantias, sanções e reversão ao patrimônio público municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens duráveis discriminados no Anexo I desta Lei por meio do Sistema de Registro de Preços, na forma dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processado pela modalidade pregão, sob a forma eletrônica, e julgado pelo critério de menor preço.

§ 1º Os bens adquiridos na forma deste artigo integram o patrimônio público municipal e destinam-se exclusivamente à concessão de uso de que trata esta Lei, vedada a sua utilização para finalidade diversa.
§ 2º Os quantitativos, os valores de referência e o eventual detalhamento das especificações dos bens relacionados no Anexo I serão definidos pela Administração na fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de contratações parceladas e conforme a demanda, à medida da implantação dos lotes da concessão e da disponibilidade orçamentária, sem a obrigação de aquisição da totalidade dos bens de uma única vez, hipótese compatível com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Acrescem, como motivos para o registro de preços, a inviabilidade logística de armazenamento simultâneo e imediato dos bens pelo Município; o risco de perda das garantias dos fabricantes dos equipamentos industriais, caso adquiridos e estocados antes da respectiva instalação; e a necessidade de sincronizar a emissão das ordens de fornecimento ao cronograma físico de instalação de cada um dos múltiplos concessionários selecionados, evitando-se aquisições ociosas e a estocagem inadequada de recursos públicos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso dos bens referidos no art. 1º a uma ou mais empresas, mediante prévia licitação na modalidade concorrência, admitido o parcelamento do objeto em lotes, em caráter pessoal e por prazo determinado, nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município e do art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A concessão será precedida da demonstração do interesse público e da avaliação prévia do valor dos bens, na fase preparatória da licitação, e condiciona-se ao cumprimento dos encargos previstos nesta Lei e na proposta vencedora.

Art. 3º A concessão de uso poderá ser onerosa ou gratuita, conforme decisão motivada da Administração, adotada na fase preparatória da licitação e consignada no edital.

§ 1º Quando onerosa, a concessão será remunerada por contraprestação pecuniária mensal devida ao Município, cujo valor mínimo será fixado no edital com base na avaliação prévia dos bens, considerados a depreciação dos bens concedidos e o custo de oportunidade do capital público empregado.
§ 2º Quando gratuita, os encargos e as contrapartidas assumidos pela concessionária — em especial os investimentos realizados, a geração e a manutenção de empregos e os demais compromissos fixados no edital e na proposta vencedora — constituirão a contraprestação da concessão, devendo a fase preparatória da licitação demonstrar que o valor econômico desses encargos é igual ou superior ao valor econômico do uso dos bens concedidos.
§ 3º Em qualquer hipótese, é vedada a outorga que configure subsídio, liberalidade ou vantagem econômica sem contrapartida equivalente.
§ 4º A contraprestação pecuniária, quando houver, será reajustada na periodicidade e pelo índice previstos no contrato.

Art. 4º A concorrência será julgada pelo critério de técnica e preço, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o seguinte:

I — quando a concessão for onerosa, o fator preço recairá sobre a maior oferta de contraprestação mensal devida ao Município, observado o valor mínimo fixado no edital;
II — quando a concessão for gratuita, o preço de outorga será fixado em zero ou em valor simbólico no edital, de modo que a disputa recaia sobre a pontuação técnica das contrapartidas oferecidas, tais como investimentos e metas de geração de empregos.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a proposta será aferida de forma objetiva, mediante matriz de pontuação constante do edital, de escala linear e sem margem de discricionariedade subjetiva, que valorará, entre outros fatores, a geração de empregos diretos e indiretos, o volume de investimento, o prazo de implantação, a sustentabilidade ambiental e a contratação de mão de obra local.

Art. 5º Serão exigidas no edital, e mantidas durante toda a vigência da concessão, as condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária; a inexistência de débito com a Fazenda Pública Municipal; as licenças ambientais e os alvarás exigíveis; e a prestação de garantia, em valor proporcional ao dos bens concedidos.

Parágrafo único. É vedada qualquer exigência de sede ou de comprovação de exercício de atividade econômica no Município como condição de participação ou de habilitação no certame, constituindo a instalação da concessionária encargo de execução contratual, na forma do art. 6º, parágrafo único.

Art. 6º São encargos da concessionária, durante todo o prazo da concessão: manter a atividade econômica em funcionamento; cumprir as metas de geração de empregos constantes da proposta vencedora; observar a legislação ambiental, mantendo válidas as licenças necessárias; conservar e segurar os bens, respondendo por perdas, avarias ou desvios; utilizar os bens exclusivamente na finalidade declarada; franquear ao Município e aos órgãos de controle o livre acesso aos bens e às informações; e apresentar relatórios anuais que comprovem o cumprimento dos encargos.

Parágrafo único. A instalação da sede operacional e administrativa da concessionária no Município de Pérola d'Oeste constitui encargo de execução contratual e deverá ser comprovada no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do termo de outorga, sob pena de extinção automática da concessão e de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Art. 7º É vedado à concessionária ceder, transferir, sublocar, dar em garantia, onerar ou desviar da finalidade os bens concedidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Município, sob pena de extinção da concessão.

Art. 8º A concessão será outorgada pelo prazo fixado no edital, não superior a 10 (dez) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, condicionada à comprovação do cumprimento integral dos encargos e à reavaliação e atualização do valor da contraprestação.

Art. 9º O descumprimento dos encargos ou das vedações previstos nesta Lei e no contrato sujeitará a concessionária às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, à extinção da concessão, com a reversão automática dos bens, das benfeitorias e dos acessórios ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização.

Parágrafo único. A fiscalização da concessão competirá ao gestor do contrato e ao controle interno do Município, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e do Ministério Público, aos quais será assegurado o livre acesso aos bens, aos contratos e às informações.

Art. 10. A concessão não confere à concessionária exclusividade, reserva de mercado ou monopólio, observada a isonomia entre os agentes econômicos do Município, vedada a sua utilização para práticas que configurem concorrência desleal ou abuso do poder econômico.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A eficácia da concessão de uso gratuita fica condicionada à prévia instrução do processo licitatório com estudo técnico de viabilidade que demonstre que o fluxo de benefícios gerados pela concessionária — mensurados pelo incremento de tributos diretos e indiretos, pela economia em gastos sociais do Município e pela empregabilidade — supera o valor da depreciação física dos bens e o custo de oportunidade do capital público empregado em sua aquisição, afastando-se, por equivalência de contrapartida, a hipótese de renúncia de receita de que trata o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal pertinente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS DURÁVEIS
Relação dos bens duráveis a serem adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços:

Item	Descrição	Un.
LOTE 01		
1	Câmara fria modular — 5.600 × 3.800 × 3.000 mm (comprimento × largura × altura).	Conjunto
2	Câmara fria modular — 3.800 × 1.600 × 3.000 mm.	Conjunto
3	Câmara fria modular — 4.100 × 4.000 × 3.000 mm.	Conjunto
4	Câmara fria modular — 4.100 × 4.000 × 3.000 mm.	Conjunto
5	Câmara fria modular — 4.100 × 4.000 × 3.000 mm.	Conjunto
6	Câmara fria modular — 4.500 × 5.100 × 3.000 mm.	Conjunto
7	Câmara fria modular — 4.500 × 3.800 × 3.000 mm.	Conjunto
8	Câmara fria modular — 9.700 × 4.300 × 3.000 mm.	Conjunto
9	Câmara fria modular — 3.400 × 3.850 × 3.000 mm.	Conjunto
10	Ambiente modular não climatizado — 3.700 × 1.500 × 3.000 mm.	Conjunto
LOTE 02		
1	Balança etiquetadora	unidade
2	Balança de piso	unidade
3	Moedor de carne industrial	unidade
4	Seladora a vácuo de bancada	unidade
5	Amaciador de bifes	unidade
6	Fatiador de carnes	unidade
7	Fatiador de frios automático	unidade
8	Embaladora para rolo de filme PVC	unidade
9	Serra fita	unidade
10	Mesa em aço inox	unidade
11	Mesa pia em aço inox com paneleiro e duas cubas	unidade
12	Mesa pia em aço inox com paneleiro e uma cuba	unidade
13	Micro-ondas	unidade
14	Forno elétrico	unidade
15	Fogão industrial 6 bocas	unidade
16	Fritadeira elétrica industrial	unidade
17	Forno industrial elétrico 10 esteiras	unidade
18	Câmara climatizadora para pães	unidade
19	Armário esqueleto para assadeiras	unidade
20	Armário esqueleto para assadeiras	unidade
21	Amassadeira espiral industrial	unidade
22	Batedeira planetária industrial	unidade
23	Batedeira planetária	unidade
24	Liquidificador industrial	unidade
25	Liquidificador	unidade
26	Fatiadeira de pães elétrica automática	unidade
27	Processador de alimentos	unidade
28	Triturador para pães	unidade
29	Chapa para lanche com prensa	unidade
30	Cilindro elétrico industrial	unidade
31	Cilindro elétrico doméstico	unidade
32	Assador de frango	unidade
33	Cadeira caixa alta giratória	unidade
34	Monitor	unidade
35	Leitor de código de barras	unidade
36	Impressora térmica não fiscal	unidade
37	Kit teclado e mouse sem fio	unidade
38	Terminal de consulta de preços	unidade
39	Balança com mastro	unidade
40	Gaveta de dinheiro	unidade
41	Nobreak	unidade
42	Relógio ponto biométrico digital	unidade
43	Climatizador	unidade
44	Exaustor (55.000 m³/h)	unidade
45	Exaustor (25.000 m³/h)	unidade
46	Exaustor (9.000 m³/h)	unidade
47	Ar condicionado split 12.000 BTU/h	unidade
48	Ar condicionado split 24.000 BTU/h	unidade

49	Ar condicionado split 60.000 BTU/h	unidade
50	Gerador gabinado a diesel	unidade
51	Lavadora de piso automática	unidade
52	Empilhadeira elétrica 2,5–3,5 t	unidade
53	Paleteira elétrica 2 t	unidade
54	Empilhadeira elétrica patolada	unidade
55	Lavadora de louças industrial	unidade
56	Impressora para etiquetas de preço	unidade
57	Leitor de código de barras com suporte	unidade
58	Cadeira para escritório presidente	unidade
59	Impressora multifuncional colorida	unidade
60	Impressora plotter colorida 36"	unidade
61	Mesa para escritório	unidade
62	Armário para escritório alto	unidade
63	Arquivo de gaveta em aço	unidade
64	Roupeiro de aço 16 portas	unidade
LOTE 03		
1	Expositor vertical para carnes embaladas	unidade
2	Expositor vertical para laticínios e frios	unidade
3	Expositor vertical para bebidas	unidade
4	Ilha inicial para congelados	unidade
5	Ilha expositora para congelados (plug-in)	unidade
6	Kit de prateleiras para ilha plug-in	unidade
7	Expositor de açougue para resfriados	unidade
8	Balcão para balança de açougue	unidade
9	Vitrine panificadora retrô self-service	unidade
10	Vitrine panificadora autoservice refrigerada	unidade
11	Balcão para pesagem em panificadora	unidade
12	Vitrine panificadora autoservice ambiente	unidade
13	Vitrine panificadora autoservice ambiente (com tulhas)	unidade
14	Expositor vertical aberto para frutas e verduras	unidade
15	Check-out	unidade
LOTE 04		
1	Gôndola para 60 kg — inicial (1,00 m)	unidade
2	Gôndola para 60 kg — contínua (1,00 m)	unidade
3	Gôndola para 60 kg — ponta (0,90 m)	unidade
4	Gôndola para 60 kg — inicial (1,30 m)	unidade
5	Gôndola para 60 kg — contínua (1,30 m)	unidade
6	Kit porta-pallet — inicial	unidade
7	Kit porta-pallet — contínua	unidade
8	Gôndola — inicial (1900 × 1150 × 700)	unidade
9	Gôndola — contínua (1900 × 1150 × 700)	unidade
10	Gôndola kit ponta fixa	unidade
11	Kit porta-pallet com lateral — inicial	unidade
12	Kit porta-pallet com lateral — contínua	unidade
13	Gôndola rack — inicial	unidade
14	Gôndola rack — contínua	unidade
15	Kit bandeja central	unidade
16	Kit bandeja bat rack	unidade
17	Kit gancheira (9 ganchos)	unidade
18	Kit gancheira (13 ganchos)	unidade
19	Estrado promocional	unidade
20	Check stand (frente de caixa)	unidade
LOTE 05		
1	Banca retangular para hortifrúti (3,00 m)	unidade
2	Banca retangular para hortifrúti (2,00 m)	unidade
3	Banca expositora nebulizadora	unidade
4	Expositor floreira	unidade
5	Balcão para apoio fiscal	unidade
6	Ilha para pães	unidade
7	Mesa para pães	unidade
8	Expositor kit churrasco	unidade

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BD7AA9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 101/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5700 - Decreto n° 101/2026 de 15/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		355.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	267.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	88.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	88.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	267.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14644	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	355.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	355.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:202F43A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 102/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5701 - Decreto n° 102/2026 de 16/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		110.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	110.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	110.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D4C2F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais),** conforme relação de itens abaixo:

Lote: 1 Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13221	10 Linhas telefônicas fixa sobre protocolo Sip-ip com ligações ilimitadas tanto para fixo como móvel de qualquer operadora para todo o brasil.	6,00	MÊS	520,00	3.120,00
TOTAL 3.120,00						

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 13/12/2026, perfazendo um total de 18 (dezoito) meses, em conformidade com o Processo de Dispensa n.º 15/2025 e o Contrato nº 81/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:785879DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°101/2026 DA DISPENSA N.°21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°101/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 21/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°163/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/06/2026	**VALIDADE DA ATA: 08/06/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos na Dispensa de licitação n.º 21/2026, **para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas automotivas destinadas aos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Pitanga/PR, conforme legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis dos órgãos competentes, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Agricultura e Pecuária,** conforme ETP e Termo de Referência contidos no Processo administrativo n.°163/2026, visando atender a demanda das Secretarias requisitantes, nos termos da proposta apresentada da empresa contatada, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas automotivas destinadas aos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Pitanga/PR, conforme legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis dos órgãos competentes, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Agricultura e Pecuária.**
1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, a proposta do fornecedor.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – Secretaria MUNICIPAL de Saúde, Secretaria MUNICIPAL de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria MUNICIPAL de Agricultura e Pecuária, Secretaria MUNICIPAL de Obras, Infraestrutura e Urbanismo E Secretaria MUNICIPAL de educação, cultura e esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE ABAIXO ESPECIFICADO – adjudicado para **J A SANTANA & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF nº. 34.132.790/0001-80, estabelecida na Rua Fernando Amaro, N.° 780, Sala 01, Centro, Pitanga - Pr, CEP: 85.200-000, neste ato representada pelo **Sr. Jean Alberto Santana**, portador da portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 056********, expedida aos 05/08/2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN e CPF nº. 083.********, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTE;

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76100	Placas automotivas para veículos oficiais, com instalação inclusa, confeccionadas em conformidade com a legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis dos órgãos competentes.	UN	78	R$ 47,50	R$ 3.705,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$3.705,00 três mil, (setecentos e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu extrato oficial, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.
3.3. Por ocasião da prorrogação da vigência desta Ata, fica expressamente autorizada a renovação do saldo de quantitativos originalmente registrados (replicação do quantitativo para o novo ano).
3.4. A prorrogação com a renovação de quantitativos referida no subitem 3.3 está condicionada, cumulativamente, à:
I - Anuência (concordância) prévia e expressa do FORNECEDOR registrado;
II - Demonstração da vantajosidade econômica por meio de nova pesquisa de preços, atestando que os valores registrados são iguais ou inferiores aos praticados no mercado;
III - Celebração do respectivo Termo Aditivo dentro do prazo original de vigência desta Ata.
3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de menor impacto ao Município, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.
9.1.5. Fornecer placas automotivas com qualidade compatível com sua finalidade, atendendo aos critérios de durabilidade, legibilidade, resistência, acabamento, fixação, segurança e funcionalidade, conforme exigências da legislação de trânsito vigente e normas
9.1.6. Fornecer todas as placas confeccionadas em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de trânsito competentes, especialmente quanto ao modelo, dimensões, elementos de identificação, materiais refletivos e demais requisitos técnicos aplicáveis ao padrão vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 9, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da
Administração;
c) Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º
14.133, de 2021.
10.2.10. É indispensável que os itens fornecidos possuam características técnicas compatíveis com as especificações do Termo de Referência, apresentem bom acabamento, perfeita legibilidade e estejam aptos para instalação e uso imediato, livres de defeitos, avarias, deformações ou irregularidades de fabricação.
10.2.11. A contratada deverá garantir:

•
Fornecimento e instalação das placas inclusos no valor contratado, em veículos indicados pela Administração Municipal;

•
Atendimento às normas e exigências dos órgãos de trânsito competentes, inclusive quanto à confecção, identificação e instalação das placas automotivas;

•
Responsabilidade integral pelo transporte, instalação, fixação e substituição das placas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações exigidas;

•
Utilização de materiais adequados, resistentes e compatíveis com a legislação vigente, garantindo perfeita fixação, legibilidade e durabilidade das placas fornecidas;

•
Que as placas fornecidas estejam em perfeitas condições de uso, devidamente instaladas, sem riscos, amassados, falhas de impressão, defeitos de acabamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1. A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através da Portaria nº 265/2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi – matrícula nº 50039
Corinne Guntzel Lealdino – matrícula nº 52865
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira – matrícula nº 50034
Celia Cedorak Javoski – matrícula nº 50036
Dilmarise Gonçalves da Luz – matrícula nº 53925
Everson Pagotto – matrícula nº 25050
David Luan Mendes – matrícula nº 25077
Francisco Schavaren – matrícula nº 25053
Hellen Lucacheski – matrícula nº 25105
Leila Priscila da Costa – matrícula nº 25102
Noartio Almir Silva – matrícula nº 25089
Odair Jose Chafron – matrícula nº 50068
Osnei João Martins Junior – matrícula nº 25075
Rodolffo Andre Chemin – matrícula nº 25030Vitor Hugo Outeiro – matrícula nº 50388
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk – matrícula nº 50301
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Jefferson Radião – matrícula nº 50978 – Fiscal de demais contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Iran Mendes de Oliveira, matricula nº 50974;
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. Os bens deverão ser entregues mediante envio de Requisição de Compra pelo secretário responsável pela contratação ou por pessoa por ele designada para tal, conforme for solicitado e acordado entre as partes interessadas;

14.2. O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante, localizado no município de Pitanga/Pr na Secretaria de Patrimônio Compras e Logística localizado no endereço Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min, dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas;
14.3. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos produtos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado;
14.4. Os objetos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
14.5. Os gastos com frete, entrega e montagem dos objetos, se for o caso, devem ser de total responsabilidade da empresa contratada;
14.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
14.7. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários;
14.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
14.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de dez dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.11. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste
Termo de Referência;
14.12. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários;
14.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos para material permanente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
14.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
14.16. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
14.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
14.18. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no subitem 14.2, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa;
14.19. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

red	dotacao	fonte	descricao
222	08002101220801204133903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260	08002103010801204833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301	08002103020801205633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
308	08003103040801205333903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
234	08002103010801204633903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260	08002103010801204833903900000	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
234	08002103010801204633903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
244	08002103010801204733903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260	08002103010801204833903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
283	08002103010801205533903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
293	08002103020801204533903900000	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
318	08003103050801205433903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
109	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
169	06003123610601203533903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO
109	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
328	11001081221101205833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	11002081221101205933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11003082431103206133903900000	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11003082431103206133903900000	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358	11003082431103206133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
407	11004082451101206333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
365	11003082431103217233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
445	11004082451101211433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
375	11004081221101206733903900000	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
375	11004081221101206733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
407	11004082451101206333903900000	91935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
477	11010081221101216933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
484	11010081221101217633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
388	11004081221101206833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
431	11004082451101206933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
388	11004081221101206833903900000	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
431	11004082451101206933903900000	8138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

402	11004082441101217433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
402	11004082441101217433903900000	2940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
431	11004082451101206933903900000	8058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
445	11004082451101211433903900000	8138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
419	11004082451101206633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
419	11004082451101206633903900000	8138	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
477	11010081221101216933903900000	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
484	11010081221101217633903900000	8139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
552	17003206061701209533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
573	17005206061701209633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
515	13002154521301208333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para
licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos
trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa;

16.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira;

16.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais do Pregão;

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

16.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Pitanga/Pr, CNPJ 76.172.907/0001-08, endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados encargos moratórios, conforme o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, sob o valor da parcela a ser paga com base no índice de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E;
20.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;
20.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;
20.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;
20.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;
20.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como proceder à atualização desses preços;
20.8. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial;
20.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS
21.1. Considerando a obrigatoriedade de gestão de riscos, apresenta-se a seguir a análise dos principais riscos associados à contratação dos itens, com a identificação de sua probabilidade, impacto e respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso no fornecimento das placas	Média	Médio	Contratada	Organização prévia da demanda; controle de produção e logística	Readequação do cronograma; aplicação de penalidades contratuais
Fornecimento de placas em desacordo com a legislação vigente	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia das especificações e padrões exigidos pelos órgãos de trânsito	Substituição imediata das placas irregulares
Erro de grafia, numeração ou identificação nas placas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência das informações antes da fabricação	Refabricação e substituição sem ônus ao Município
Defeito de fabricação ou baixa qualidade dos materiais	Média	Médio	Contratada	Controle de qualidade e verificação prévia dos materiais utilizados	Substituição dos itens defeituosos
Instalação inadequada ou fixação incorreta das placas	Baixa	Médio	Contratada	Equipe capacitada e utilização de materiais adequados para fixação	Correção imediata da instalação
Danos ao veículo durante a instalação das placas	Baixa	Médio	Contratada	Procedimentos adequados de instalação e manuseio	Reparação dos danos causados
Descumprimento dos prazos de atendimento da Administração	Média	Médio	Contratada	Planejamento operacional e atendimento organizado das demandas	Notificação formal e aplicação de sanções cabíveis
Fornecimento de itens incompatíveis com os padrões exigidos	Baixa	Alto	Contratada	Verificação técnica antes da entrega	Recusa do recebimento e substituição imediata
Ausência de regularidade da empresa perante órgão competente	Baixa	Alto	Contratada	Conferência documental durante a contratação	Suspensão da contratação e aplicação das medidas administrativas cabíveis
Necessidade emergencial de substituição de placas da frota	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento e controle da demanda da frota	Atendimento prioritário mediante solicitação da Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***JEAN ALBERTO SANTANA***
Prefeito	J A Santana & Cia LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CF7C4E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.°21/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 21/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 21/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	03/06/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação para registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas automotivas destinadas aos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Pitanga/PR, conforme legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis dos órgãos competentes, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esporte; Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Desenvolvimento Social e Cidadania; e Agricultura e Pecuária.*

Fornecedor: ***J A SANTANA & CIA LTDA*** *inscrito no CNPJ/MF nº. 34.132.790/0001-80, estabelecida na Rua Fernando Amaro, N.° 780, Sala 01, Centro, Pitanga – Pr, CEP: 85.200-000.*
LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76100	Placas automotivas para veículos oficiais, com instalação inclusa, confeccionadas em conformidade com a legislação de trânsito vigente e normas aplicáveis dos órgãos competentes.	UN	78	R$ 47,50	R$ 3.705,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$3.705,00 três mil, (setecentos e cinco reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:734F23C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13508/2026 DE 15/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13508/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
354 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
352 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
		FISICA	
353 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
Total Redução:			25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71D67D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026 CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Prorrogação – O credenciamento poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e demais requisitos da Lei n.º 14.133/2021.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0
1 - OBJETO
O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da:
Secretaria Municipal de Educação.
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).
1.1 - Descritivo e valor: de acordo com Termo de Referência.
1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.725.580,00 (Três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), distribuídos conforme tabela anexa ao Termo de Referência.
2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.
2.3 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com.
2.4 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.5. O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
2.6 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.7 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.8 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.
3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;
3.2 Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
3.3 As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
3.4 As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 13/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
4.2. Referente à habilitação:
4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.2.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
4.2.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:
4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.4. Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo V;
4.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OFICINAS (CONTRATURNO) – VÁRIOS EIXOS DE ATENDIMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4.7.1. Comprovar no ato da solicitação de credenciamento, uma das seguintes condições mínimas de formação:
a) Conclusão do curso de Magistério (nível médio), com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;
b) Estar matriculado e cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Pedagogia ou de Licenciatura nas áreas previstas no Edital, mediante apresentação de declaração atualizada da instituição de ensino;
c) Ser licenciado em qualquer das áreas compatíveis com as oficinas previstas, conforme estabelecido neste Edital, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC.
d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área de no mínimo 6 (seis) meses que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
I. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os conteúdos de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.
II. Não serão aceitos comprovantes de estágio, pois, conforme a Lei nº 11.788/2008, o estágio possui caráter educativo e supervisionado, não configurando experiência profissional plena. Assim, a exigência atende aos princípios da eficiência e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
III. Não serão aceitas atividades que não configurem experiência profissional formal ou comprovada.
e) Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;
f) Obrigatoriamente o CREDENCIADO deverá informar os dados bancários completos (Banco – Agência – Conta) em nome do CNPJ da empresa, sob pena de indeferimento do credenciamento. A conta apresentada apenas será alterada através de apostilamento, conforme solicitação e parecer jurídico.
4.7.2. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os p de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.
4.8. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO
a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
e) Não serão aceitos protocolos de documentos;
f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
5. ORDEM DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação dos profissionais credenciados observará critérios objetivos, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência administrativa.
5.2. A distribuição das demandas ocorrerá conforme:
I – o eixo temático e a área da oficina para a qual o profissional estiver habilitado;
II – a compatibilidade técnica entre a formação apresentada e a oficina solicitada;
III – a ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento devidamente habilitado;
IV – o sistema de rodízio entre os credenciados aptos;
V – a disponibilidade de horário compatível com a necessidade da unidade escolar.
5.3. A classificação dos credenciados será organizada por eixo temático e modalidade de oficina, observando-se a data e horário do protocolo de credenciamento deferido.

5.4. A ordem cronológica de protocolo será utilizada como critério classificatório e de convocação dentro de cada eixo e especialidade, garantindo distribuição equitativa das demandas entre os credenciados.
5.5. Nos casos em que houver igualdade de condições entre os credenciados, será observada prioritariamente a ordem de habilitação definitiva no processo administrativo.
5.6. Todas as convocações deverão ser registradas em processo administrativo próprio, contendo a justificativa da demanda, a carga horária solicitada e o credenciado convocado.
5.7. Especialidade e Compatibilidade Técnica
5.7.1. A convocação dos credenciados observará a compatibilidade entre a área da oficina pretendida pela Secretaria Municipal de Educação e a habilitação técnica apresentada pelo credenciado no momento da inscrição. A qualificação técnica mínima prevista nos itens 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência constitui requisito obrigatório de habilitação para participação no credenciamento, não sendo admitida convocação de profissional sem comprovação da capacidade técnica exigida.
5.7.2. A distribuição das demandas ocorrerá dentro do respectivo eixo temático da oficina, observando-se:
I – a habilitação do profissional na área correspondente;
II – a ordem cronológica de credenciamento e habilitação;
III – o sistema de rodízio entre os credenciados aptos;
IV – a disponibilidade de horário compatível com a necessidade da unidade escolar.
5.7.3. Nos casos de oficinas voltadas ao atendimento educacional especializado ou atividades que exijam formação específica, poderá ser exigida certificação complementar compatível com a natureza da oficina, desde que previamente prevista no edital e devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.
5.8. Critérios de Avaliação e Acompanhamento da Execução Contratual 5.8.1. Com a finalidade de assegurar a qualidade da prestação dos serviços, os oficineiros credenciados serão submetidos a acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumento padronizado de fiscalização contratual.
5.8.2. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos, incluindo:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – cumprimento do planejamento pedagógico;
IV – participação nas reuniões e atividades institucionais quando convocado;
V – entrega de relatórios e documentos solicitados;
VI – conduta profissional no ambiente escolar;
VII – cumprimento das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
5.8.3. As avaliações serão realizadas pela equipe gestora da unidade escolar e pela fiscalização contratual designada, mediante registros formais e documentados.
5.8.4. O resultado das avaliações não será utilizado como critério subjetivo de favorecimento ou priorização em futuras convocações, servindo exclusivamente para:
I – acompanhamento da execução contratual;
II – verificação da qualidade dos serviços prestados;
III – aplicação de advertências e demais sanções administrativas cabíveis;
IV – eventual suspensão ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8.5. Os registros de avaliação deverão permanecer arquivados junto ao processo administrativo de fiscalização contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da impessoalidade e da motivação administrativa.
5.9. Distribuição Equitativa da Carga Horária
5.9.1. A distribuição da carga horária entre os oficineiros será realizada de forma equitativa, respeitando os limites estabelecidos no edital de credenciamento. A medida busca evitar favorecimentos indevidos e garantir o acesso igualitário às oportunidades entre todos os profissionais credenciados.
5.10. Necessidades Específicas e Convocação Excepcional
5.10.1. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizada convocação específica de credenciado que possua formação complementar, certificação técnica ou experiência comprovadamente compatível com a natureza da oficina solicitada.
5.10.2. Consideram-se hipóteses excepcionais:
I – atendimento educacional especializado;
II – continuidade de projetos pedagógicos específicos já em execução;
III – substituição temporária de oficineiro afastado;
IV – oficinas que exijam qualificação técnica específica devidamente prevista no edital;
V – atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas.
5.10.3. A convocação excepcional deverá:
a) ser formalmente motivada pela autoridade competente;
b) conter justificativa técnica e pedagógica;
c) observar a compatibilidade entre a qualificação do credenciado e a atividade a ser executada;
d) ser registrada nos autos do processo administrativo correspondente.
5.10.4. A utilização deste critério não afasta a observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
6. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
6.1. A distribuição da demanda será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas por cada instituição de ensino ao longo do ano letivo. As escolas que oferecem atividades no contraturno escolar devem informar a quantidade de oficinas disponíveis, enquanto aquelas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais devem apresentar a documentação que comprove a necessidade de apoio especializado. Esse processo visa garantir que todas as instituições atendam adequadamente às demandas de seus alunos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.
6.2. Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 700 a 1400 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.
6.3. No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino.
6.4. O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas de contraturno não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas.

Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
6.5. O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.
7. DESCRIÇÃO DO OBJETO
7.1. As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade escolar e da população, conforme especificado a seguir:

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Mediação em feiras de ciências, seminários, congressos e eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	Estudantes da rede municipal de ensino e profissionais da educação (professores e equipes pedagógicas)

7.2. Tabela de Compatibilidade entre Eixos, Oficinas e Habilitação Técnica - A convocação dos credenciados observará a compatibilidade entre o eixo temático da oficina, a qualificação técnica apresentada e a experiência comprovada do profissional, conforme tabela abaixo:

EIXO TEMÁTICO	OFICINAS COMPATÍVEIS	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO ACEITA
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, Classe de Alfabetização – ABACADA, Reforço Escolar	Magistério, Pedagogia, Licenciaturas compatíveis
Culturas, Artes e Educação Patrimonial	Teatro, Dança, Música, Coral, Banda, Artesanato, Pintura, Grafite, Escultura, Cerâmica, Cineclube	Licenciaturas compatíveis, cursos técnicos, certificados específicos ou experiência comprovada
Esporte e Lazer	Futebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Xadrez, Judô, Karatê, Recreação, Ginástica	Educação Física, cursos técnicos, federação, certificados ou experiência comprovada
Educação Ambiental	Horta, Sustentabilidade, Empreendedorismo Sustentável, Reciclagem, Observação Ambiental	Pedagogia, Biologia, Gestão Ambiental, cursos técnicos ou experiência comprovada
Comunicação e Uso de Mídias Digitais	Robótica, Informática, Fotografia, Vídeo, Imprensa	Informática, Comunicação, cursos técnicos, certificações ou experiência comprovada
Promoção da Saúde	Inteligência Socioemocional, Bem-estar, Yoga, Práticas Integrativas	Psicologia, Pedagogia, Educação Física, cursos específicos ou experiência comprovada
Divulgação Científica Formação e Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, mediação em feiras de ciências, seminários, congressos, oficinas pedagógicas, eventos científicos e educacionais	Licenciaturas, Pedagogia, áreas correlatas da educação, pós- graduação, cursos de formação continuada ou experiência comprovada

7.3. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (seriações de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.
7.4. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.
7.5. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.
7.6. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.
7.7. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra curriculares.
7.8. Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus diretos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.
7.9. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.
7.10. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.
7.11. Da distribuição da demanda: Será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas por cada instituição de ensino ao longo do ano letivo. As escolas que oferecem atividades no contraturno escolar devem informar a quantidade de oficinas disponíveis, enquanto aquelas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais devem apresentar a documentação que comprove a necessidade de apoio especializado. Esse processo visa garantir que todas as instituições atendam adequadamente às demandas de seus alunos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

7.12. Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 700 a 1400 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.
7.13. No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino.
7.14. O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas de contraturno não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
7.15. O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.
7.16. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.
7.16.1. Funções Gerais dos Oficineiros de Contraturno Os oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades extracurriculares e projetos educacionais específicos, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:
a) Oficinas de contraturno escolar: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.
b) Projetos extracurriculares temáticos: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.
c) Atividades inclusivas de apoio educacional: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.
d) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de rodízio, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.
7.17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.
7.18. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.
7.19. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.
7.20. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.
7.21. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.
7.22. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.
7.23. A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.
7.24. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.
7.25. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.
7.26. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.
8. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
8.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:
8.2. Alinhamento com o Ano Letivo: A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.
8.3. Continuidade das Oficinas: A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.
8.4. Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas: A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.
8.5. Desempenho Acadêmico e Social: A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.
8.6. Avaliação e Melhoria Contínua: Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos.
8.7. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.
8.8. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.”
8.9. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n°14.133/2021, e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
9.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

9.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
9.6. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
9.7. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
9.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
9.9. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
9.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
9.11. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	103	415	R$ 400.000,00
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	107	415	R$ 30.000,00
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	104	415	R$ 300.000,00
SMED	10.003.12.361.0063.2.045	3.3.90.39.00.00	104	461	R$ 1.000.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
11.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
11.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
11.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
12.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
12.3. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO IV).
12.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
12.5. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
11. DOS ANEXOS
11. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Formulário
Anexo IV: Minuta do Contrato;
Anexo V: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2026

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratações públicas, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares, apresenta-se o presente Termo de Referência.
Conforme o artigo 6º, inciso XLIII, da referida lei, o credenciamento é definido como: “processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

Dessa forma, este documento reúne os elementos e informações necessários para o credenciamento de profissionais para prestação de serviços de oficinas e aulas complementares, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino — Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) — do Município de Pontal do Paraná.
O presente processo também está vinculado à Lei Municipal nº 2.289/2022, que autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais.
O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
1. OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.
2. JUSTIFICATIVA
A contratação de oficineiros mostra-se necessária para assegurar a qualidade do ensino e promover o desenvolvimento integral dos alunos, por meio de atividades que complementam o aprendizado formal.
A iniciativa atende à crescente demanda por atividades extracurriculares, contribuindo para a formação social, cultural e cognitiva dos estudantes, além de garantir a continuidade das oficinas ao longo do ano letivo.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é admitido quando há inviabilidade de competição, uma vez que não há disputa entre os interessados, sendo possível a contratação de todos aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos (art. 74, caput).
Além disso, o procedimento encontra respaldo no artigo 6º, inciso XLIII, da mesma lei, sendo considerado um procedimento auxiliar das contratações públicas, atendendo aos princípios do interesse público, da economicidade e da ampliação da oferta educacional, sem configuração de vínculo empregatício.
3. VIGÊNCIA
3.1.O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
3.2.As análises dos protocolos de credenciamento ocorrerão conforme as horas disponíveis durante o período de vigência do credenciamento.
4.VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.725.580,00 (Três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
4.1.1.Para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela detalhada por eixo de atendimento no documento.

EIXO DE ATENDIMENTO	OFICINAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Horas de Oficinas	Valor Hora	Valor Total
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	88.800	R$ 20,03	R$ 1.778.664,00
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	16.000	R$ 20,03	R$ 320.480,00
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	16.000	R$ 20,03	R$ 320.480,00
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	24.000	R$ 20,03	R$ 480.720,00
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo.	16.000	R$ 20,03	R$ 320.480,00
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	16.000	R$ 20,03	R$ 320.480,00
Divulgação Científica Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Atuação como mediador em feiras de ciências, seminários, congressos e demais eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	10.000	R$ 20,03	R$ 200.300,00
TOTAL		186.000	R$ 20,03	R$ 3.725.580,00

4.2. A contratação será realizada conforme ordem de credenciamento. A Secretaria de Educação será responsável pela alocação dos credenciados conforme demanda.
4.3. A análise da documentação e habilitação dos candidatos será realizada por comissão indicada pela Secretaria.
4.4. Os valores por hora/aula estão baseados no piso salarial da categoria, conforme tabela do SINPROPAR, levando em conta o salário base, descanso semanal remunerado e hora atividade.
4.5. A contratação tem por objetivo o atendimento às diretrizes das Políticas Públicas de Educação, especialmente quanto à oferta de oficinas de contraturno escolar, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico dos estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ampliando as oportunidades de aprendizagem e promovendo a formação integral do educando.

Categoria	A	B	C	Total
	Salário Base por hora aula	DSR ⅙ de A	Hora Atividade 12% de A + B	A + B + C
1.º ao 5.º Ano do Ensino Fundamental – Professor Não Regente	R$ 15,33	R$ 2,55	R$ 2,15	R$ 20,03

A consulta do piso salarial foi realizada no dia 09/04/2026. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp- content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT-PARANA-GERAL.pdf
5.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
5.1. O credenciamento visa selecionar profissionais interessados em integrar o quadro de prestadores de serviços educacionais no atendimento à comunidade escolar e à população em geral do Município. Essa ação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 – PAC.
5.2. A contratação tem por finalidade atender às diretrizes das Políticas Públicas de Educação, especialmente no que se refere à oferta de oficinas de contraturno escolar. Essas oficinas proporcionam aos alunos um desenvolvimento integral — cognitivo, emocional, social e físico — por meio de práticas educativas complementares ao currículo regular. A proposta valoriza a inclusão e coloca o aluno como protagonista de seu processo de aprendizagem, estimulando a criticidade, a criatividade e o engajamento social, por meio de atividades extracurriculares diversificadas, lúdicas e significativas.
5.3. As ações previstas alinham-se à BNCC, promovendo a formação de sujeitos autônomos, solidários e competentes.

5.4. A convocação dos profissionais seguirá critérios objetivos, visando garantir a impessoalidade e isonomia no atendimento: Em observância à recomendação do Tribunal de Contas, foi estabelecido um conjunto de critérios claros e objetivos para a convocação dos oficineiros, garantindo que o processo atenda ao princípio da impessoalidade. Entre os critérios adotados, destacam-se os seguintes:
5.4.1.Rotatividade
Com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades entre os profissionais credenciados, será adotado um sistema de rotatividade. Essa medida visa garantir uma convocação justa e equilibrada, evitando a concentração de atividades em um número reduzido de oficineiros. A alternância será organizada conforme a disponibilidade dos profissionais e a demanda específica de oficinas em cada unidade escolar.
5.4.2. Ordem de Credenciamento, Classificação e Convocação
A convocação dos profissionais credenciados observará critérios objetivos, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência administrativa. A distribuição das demandas ocorrerá conforme:
I – o eixo temático e a área da oficina para a qual o profissional estiver habilitado;
II – a compatibilidade técnica entre a formação apresentada e a oficina solicitada;
III – a ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento devidamente habilitado; IV – o sistema de rodízio entre os credenciados aptos;
V – a disponibilidade de horário compatível com a necessidade da unidade escolar.
A classificação dos credenciados será organizada por eixo temático e modalidade de oficina, observando-se a data e horário do protocolo de credenciamento deferido.
A ordem cronológica de protocolo será utilizada como critério classificatório e de convocação dentro de cada eixo e especialidade, garantindo distribuição equitativa das demandas entre os credenciados.
Nos casos em que houver igualdade de condições entre os credenciados, será observada prioritariamente a ordem de habilitação definitiva no processo administrativo.
Todas as convocações deverão ser registradas em processo administrativo próprio, contendo a justificativa da demanda, a carga horária solicitada e o credenciado convocado.
5.4.3. Especialidade e Compatibilidade Técnica
A convocação dos credenciados observará a compatibilidade entre a área da oficina pretendida pela Secretaria Municipal de Educação e a habilitação técnica apresentada pelo credenciado no momento da inscrição. A qualificação técnica mínima prevista nos itens 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência constitui requisito obrigatório de habilitação para participação no credenciamento, não sendo admitida convocação de profissional sem comprovação da capacidade técnica exigida.
A distribuição das demandas ocorrerá dentro do respectivo eixo temático da oficina, observando-se:
I – a habilitação do profissional na área correspondente;
II – a ordem cronológica de credenciamento e habilitação;
III – o sistema de rodízio entre os credenciados aptos;
IV – a disponibilidade de horário compatível com a necessidade da unidade escolar. Nos casos de oficinas voltadas ao atendimento educacional especializado ou atividades que exijam formação específica, poderá ser exigida certificação complementar compatível com a natureza da oficina, desde que previamente prevista no edital e devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.
5.4.4. Critérios de Avaliação e Acompanhamento da Execução Contratual
Com a finalidade de assegurar a qualidade da prestação dos serviços, os oficineiros credenciados serão submetidos a acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumento padronizado de fiscalização contratual. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos, incluindo:
I – assiduidade;
II – pontualidade;
III – cumprimento do planejamento pedagógico;
IV – participação nas reuniões e atividades institucionais quando convocado;
V – entrega de relatórios e documentos solicitados;
VI – conduta profissional no ambiente escolar;
VII – cumprimento das orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
As avaliações serão realizadas pela equipe gestora da unidade escolar e pela fiscalização contratual designada, mediante registros formais e documentados.
O resultado das avaliações não será utilizado como critério subjetivo de favorecimento ou priorização em futuras convocações, servindo exclusivamente para:
I – acompanhamento da execução contratual;
II – verificação da qualidade dos serviços prestados;
III – aplicação de advertências e demais sanções administrativas cabíveis;
IV – eventual suspensão ou descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os registros de avaliação deverão permanecer arquivados junto ao processo administrativo de fiscalização contratual, garantindo transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da impessoalidade e da motivação administrativa.
5.4.5. Distribuição Equitativa da Carga Horária A distribuição da carga horária entre os oficineiros será realizada de forma equitativa, respeitando os limites estabelecidos no edital de credenciamento. A medida busca evitar favorecimentos indevidos e garantir o acesso igualitário às oportunidades entre todos os profissionais credenciados.
5.4.6. Necessidades Específicas e Convocação Excepcional Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser realizada convocação específica de credenciado que possua formação complementar, certificação técnica ou experiência comprovadamente compatível com a natureza da oficina solicitada. Consideram-se hipóteses excepcionais:
I – atendimento educacional especializado;
II – continuidade de projetos pedagógicos específicos já em execução;
III – substituição temporária de oficineiro afastado;
IV – oficinas que exijam qualificação técnica específica devidamente prevista no edital;
V – atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas.
A convocação excepcional deverá:
a) ser formalmente motivada pela autoridade competente;
b) conter justificativa técnica e pedagógica;
c) observar a compatibilidade entre a qualificação do credenciado e a atividade a ser executada;
d) ser registrada nos autos do processo administrativo correspondente.
A utilização deste critério não afasta a observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e motivação administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. Fundamentação Legal

5.5.1. A Lei 14.133/2021, prevê a contratação de serviços por parte da administração pública, com vistas a garantir o cumprimento das suas funções sociais e educacionais. No caso específico da contratação de oficineiros, as bases legais estão dispostas nos seguintes dispositivos:
Art. 3º – Este artigo estabelece que a licitação destina - se a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da economicidade. A contratação de oficineiros se justifica pela necessidade de qualificar e ampliar o atendimento educacional, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 6º, inciso XII – A Lei define que os serviços técnicos especializados, tais como oficinas culturais e esportivas, podem ser contratados por meio de licitação, quando houver justificativa clara da necessidade e da ausência de profissionais no quadro efetivo da instituição.
Art. 28 – Trata das modalidades de licitação, cabendo ao gestor público optar por aquela que melhor atenda ao interesse público, conforme o valor da contratação e o objeto do contrato.
Art. 74 – Credenciamento por inexigibilidade se baseia nesse artigo quando se trata de profissionais ou entidades que prestam serviços especializados e que atendem aos critérios de notória especialização. Nesse tipo de procedimento, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas podem se credenciar, e a contratação é feita conforme a necessidade, sem a realização de um processo licitatório competitivo.
5.5.2. A natureza das oficinas é claramente extracurricular e não interfere nas responsabilidades atribuídas aos professores, que continuam sendo responsáveis pelas disciplinas curriculares formais. Com a devida delimitação das funções e o foco em atividades extracurriculares, a contratação dos oficineiros não configura violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
5.6.O credenciamento de MEIs para a prestação de serviços à administração pública, além de cumprir os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, promove uma utilização mais racional dos recursos públicos, ao mesmo tempo que incentiva o empreendedorismo local. A ausência de taxas administrativas e a flexibilidade nos processos de contratação tornam essa opção altamente vantajosa, sobretudo para serviços de menor valor ou de natureza continuada.
6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO
6.1. As oficinas serão organizadas por eixos temáticos, voltadas ao atendimento da comunidade escolar e da população, conforme especificado a seguir:

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização - ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, com abordagens interdisciplinares em temas atuais da educação. Mediação em feiras de ciências, seminários, congressos e eventos pedagógicos e científicos promovidos pela rede de ensino.	Estudantes da rede municipal de ensino e profissionais da educação (professores e equipes pedagógicas)

6.1.1. Tabela de Compatibilidade entre Eixos, Oficinas e Habilitação Técnica A convocação dos credenciados observará a compatibilidade entre o eixo temático da oficina, a qualificação técnica apresentada e a experiência comprovada do profissional, conforme tabela abaixo:

EIXO TEMÁTICO	OFICINAS COMPATÍVEIS	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO ACEITA
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Literatura, Classe de Alfabetização – ABACADA, Reforço Escolar	Magistério, Pedagogia, Licenciaturas compatíveis
Culturas, Artes e Educação Patrimonial	Teatro, Dança, Música, Coral, Banda, Artesanato, Pintura, Grafite, Escultura, Cerâmica, Cineclube	Licenciaturas compatíveis, cursos técnicos, certificados específicos ou experiência comprovada
Esporte e Lazer	Futebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Xadrez, Judô, Karatê, Recreação, Ginástica	Educação Física, cursos técnicos, federação, certificados ou experiência comprovada
Educação Ambiental	Horta, Sustentabilidade, Empreendedorismo Sustentável, Reciclagem, Observação Ambiental	Pedagogia, Biologia, Gestão Ambiental, cursos técnicos ou experiência comprovada
Comunicação e Uso de Mídias Digitais	Robótica, Informática, Fotografia, Vídeo, Imprensa	Informática, Comunicação, cursos técnicos, certificações ou experiência comprovada
Promoção da Saúde	Inteligência Socioemocional, Bem-estar, Yoga, Práticas Integrativas	Psicologia, Pedagogia, Educação Física, cursos específicos ou experiência comprovada
Divulgação Científica e Formação Continuada	Palestras formativas e educativas voltadas para estudantes e professores, mediação em feiras de ciências, seminários, congressos, oficinas pedagógicas, eventos científicos e educacionais	Licenciaturas, Pedagogia, áreas correlatas da educação, pós- graduação, cursos de formação continuada ou experiência comprovada

6.2. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem-estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (séries de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.
6.3. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.
6.4. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.
6.5. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.

6.6. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra - curriculares.
6.7.Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus direitos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.
6.8. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.
6.9. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas - Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.
6.10. Da distribuição da demanda: Será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas por cada instituição de ensino ao longo do ano letivo. As escolas que oferecem atividades no contraturno escolar devem informar a quantidade de oficinas disponíveis, enquanto aquelas que atendem alunos com necessidades educacionais especiais devem apresentar a documentação que comprove a necessidade de apoio especializado. Esse processo visa garantir que todas as instituições atendam adequadamente às demandas de seus alunos, promovendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.
6.11. Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 700 a 1400 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.
6.12. No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino.
6.13.O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas de contraturno não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
6.14. O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.
7.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
7.1. A solução consiste na contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas extracurriculares nos CMEIs e Escolas Municipais do Ensino Fundamental, com o objetivo de complementar o ensino regular, promover desenvolvimento integral dos alunos e atender às demandas pedagógicas da Secretaria de Educação. As oficinas contemplam todas as unidades de ensino do município que ofertam educação em tempo integral ou contraturno, podendo ocorrer em horários matutinos ou vespertinos, de acordo com a necessidade da instituição. Também incluem participação em eventos, projetos sociais e demais atividades organizadas pela Secretaria de Educação.
7.2 Características da Solução
- Flexibilidade: Os profissionais credenciados atuarão conforme a demanda e a disponibilidade das unidades escolares;
- Inclusividade: As atividades são planejadas para atender todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais;
-Complementaridade: Os conteúdos ministrados são extracurriculares e lúdicos, proporcionando experiências que não cabem na grade curricular regular;
- Planejamento: Cada oficina segue cronograma e planejamento pedagógico supervisionado por coordenação designada pela Secretaria;
- Segurança e Organização: As atividades respeitam normas de espaço, infraestrutura, horários e autorização prévia, garantindo a proteção e bem-estar dos alunos;
- Integração Comunitária: As oficinas contribuem para a formação social e cidadã dos alunos, acolhendo crianças em situação de vulnerabilidade e promovendo ações sociais nas comunidades atendidas. 8.REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
8.1. Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito por Microempreendedores Individuais (MEI).
8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 8.4.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE 8.5.1. Comprovar no ato da solicitação de credenciamento, uma das seguintes condições mínimas de formação:
- a) Conclusão do curso de Magistério (nível médio), com apresentação de diploma ou certificado de conclusão;
- b) Estar matriculado e cursando, no mínimo, o 2º semestre do curso de Pedagogia ou de Licenciatura nas áreas previstas no Edital, mediante apresentação de declaração atualizada da instituição de ensino;
- c) Ser licenciado em qualquer das áreas compatíveis com as oficinas previstas, conforme estabelecido neste Edital, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC.
8.6. CAPACIDADE TÉCNICA
8.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, ou experiência profissional de execução de serviços na área de atendimento das oficinas de no mínimo 6 (seis) meses, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
8.6.2. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os conteúdos de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.
8.6.3. Não serão aceitos comprovantes de estágio, pois, conforme a Lei nº 11.788/2008, o estágio possui caráter educativo e supervisionado, não configurando experiência profissional plena. Assim, a exigência atende aos princípios da eficiência e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. Não serão aceitas atividades que não configurem experiência profissional formal ou comprovada.
8.7. Apresentar Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;
9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
9.1. A secretaria de Educação solicitará a prestação do serviço, ficando responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.
9.2. Os dias e horários das atividades serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas. O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada instituição ou de cada Secretaria que fará a solicitação do serviço.
9.3 O profissional contratado para exercer a função de professor de oficinas, irá integrar-se a equipe da instituição escolar a qual estiver inserido fazendo parte da equipe escolar, participando das reuniões e todos os eventos em que instituição proporcionar, inclusive de datas pedagógicas, formações e conselhos de classe.
10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
10.1. Prestar os serviços nas especificações contidas no edital e anexos;
10.2. Executar todos os procedimentos para os quais se credenciou, conforme este edital, termo de referência e normas aplicáveis;
10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
10.4. Garantir a prestação do serviço com qualidade, dentro dos padrões exigidos e das legislações pertinentes, utilizando funcionários treinados e aptos para suas funções;
10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, e materiais necessários à execução dos serviços;
10.6. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e tributárias relativas à mão de obra empregada;
10.7. Respeitar os horários da unidade escolar, para a realização da oficina.
10.8. Assinar diariamente a folha de ponto nos horários em que ocorrem (entrada / saída) como comprovação das horas executadas;
10.9. Prestar esclarecimentos solicitados pelo município e relatar quaisquer irregularidades observadas nas instalações onde os serviços são prestados;
10.10. Responsabilizar-se por danos causados ao município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, realizando reparos ou substituições às suas expensas;
10.11. Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a desistência do credenciamento e solicitar formalmente a rescisão do contrato.
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
11.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
11.3.Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
11.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência; 11.5. Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
11.6. Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA
12.1. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.
12.2. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.
12.3. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.
12.4. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.
12.5. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.
12.6. A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.
12.7. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.
12.8. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.
12.9. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.
13.PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
13.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:
Alinhamento com o Ano Letivo: A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.
Continuidade das Oficinas: A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.
Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas: A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.
Desempenho Acadêmico e Social: A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.

Avaliação e Melhoria Contínua: Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.

13.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital."

13.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n°14.133/2021, e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

13.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

14.DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do serviço relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

14.2 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

14.2.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.

14.2.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

14.3 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

12.4 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)

b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

c) Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

14.6 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

14.7.A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

15.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.7.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.9.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.10.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). A CONTRADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.

15.11.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

15.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.

c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão Fica aqui determinado os servidores:
- Secretaria Municipal de Educação: Christiano Ellian Monte.
16. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO
16.1. Funções Gerais dos Oficineiros de Contraturno
Os oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades extracurriculares e projetos educacionais específicos, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:
e) Oficinas de contraturno escolar: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.
f) Projetos extracurriculares temáticos: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.
g) Atividades inclusivas de apoio educacional: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.
a) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de rodízio, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.
17. DA SUBCONTATAÇÃO
17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
17.2.A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.”
18.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná. 18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
SMED	10.002.12.365.0062.2.0 42	3.3.90.39.00.00	103	415	R$ 400.000,00
SME D	10.002.12.365.0062.2.0 42	3.3.90.39.00.00	107	415	R$ 30.000,00
SMED	10.002.12.365.0062.2.0 42	3.3.90.39.00.00	104	415	R$ 300.000,00
SMED	10.003.12.361.0063.2.0 45	3.3.90.39.00.00	104	461	R$ 1.000.000,00

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
19.DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas de contraturno escolar e atendimento às necessidades da Secretaria de Educação;
19.2. Dentro das áreas de atendimento, cabe a cada secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).
19.3. As oficinas serão contratadas à medida da necessidade de cada secretaria, dentro deste quesito cabe ao departamento interno de cada secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda;
19.4. Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contrato, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2026.

CINTIA MENDES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. INTRODUÇÃO
1.4 – Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar “ Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná.
1.2 – Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.3 – O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1.4. Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais”.
1.5. O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de atendimento à comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC.
2.ÁREA REQUISITANTE
2.1. Secretaria Municipal de Educação
3.DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO: Legislação e requisitos: IN nº 58/2022, Lei nº 14.133/2021.
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

4.1. As oficinas de contraturno escolar têm como objetivo promover o desenvolvimento integral dos alunos, estimulando suas habilidades em diferentes dimensões. De caráter inclusivo, essas atividades proporcionam ao estudante um papel ativo no processo de aprendizagem, permitindo que ele vivencie conteúdos extracurriculares de forma lúdica e objetiva, fortalecendo sua formação social e pessoal. O aluno passa a se perceber como agente de transformação em sua própria vida, e não apenas como um produto do ensino.
4.2. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define a educação integral como princípio norteador da educação infantil e do ensino fundamental, garantindo o pleno desenvolvimento dos indivíduos no processo educacional.
4.3. No contexto da Política Pública Municipal, as oficinas de contraturno contribuem para minimizar problemas de ordem social e econômica, promovendo inclusão, equidade e qualidade no atendimento educacional.
4.4. O objetivo principal deste termo é o enriquecimento curricular e a integração dos alunos, promovendo o desenvolvimento de múltiplas habilidades, respeitando o princípio da isonomia e fortalecendo o vínculo entre escola, aluno e comunidade.
4.5. As oficinas atendem a todos os alunos da rede municipal de Pontal do Paraná, complementando o trabalho do corpo docente. No que se refere à Educação Especial, contamos com profissionais de apoio pedagógico, atendendo: 158 estudantes com TEA (todos com laudos), 9 com TDAH, 31 com deficiência intelectual, 4 com baixa visão, 2 com deficiência auditiva, 6 com altas habilidades/superdotação, 8 com deficiência física e 2 com síndrome de Down.
4.6. Considerando a necessidade de atendimento às demandas crescentes por atividades extracurriculares e apoio pedagógico, propõe-se o credenciamento de oficineiros especializados para atuação no contraturno escolar. Esta medida garante a continuidade das oficinas sem substituir docentes, assegurando o enriquecimento curricular e o atendimento inclusivo dos alunos.
4.7. A contratação de MEIs para as oficinas de contraturno apresenta diversas vantagens:
- Simplificação dos processos: A Lei 14.133/2021 permite a contratação direta de MEIs para contratos de baixo valor, reduzindo burocracia e agilizando a prestação dos serviços.
- Desenvolvimento local: O credenciamento de MEIs promove a economia local, permitindo que o microempreendedor reinvista na comunidade, fortalecendo o mercado regional.
- Tributação simplificada e previsível: MEIs pagam uma taxa fixa mensal, facilitando o planejamento orçamentário e evitando custos variáveis elevados.
- Controle e transparência: A relação direta com prestadores individuais permite maior fiscalização e acompanhamento da execução das atividades, garantindo eficiência e qualidade.
4.8. Ressalta-se que, no momento, não há outra forma viável de atender à demanda por atividades extracurriculares e apoio pedagógico, tornando o credenciamento de MEIs a solução mais prática, eficiente e econômica para o Município.
4.9. Por fim, a medida garante o pleno funcionamento das instituições de ensino, a continuidade do calendário escolar e a qualidade da educação oferecida, em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal, que assegura o direito de todos ao acesso à cultura e à valorização das manifestações culturais.
5.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
5.1.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
5.2.O credenciamento está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.
6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
6.1.A solução proposta é a contratação de oficineiro que venha a contribuir com o desenvolvimento intelectual dos alunos matriculados nas escolas municipal e instituições de Pontal do Paraná, no período matutino e vespertino, fechando um plano de carga horária de 20 e 40 horas semanais de forma unificada e qualificada.
6.2. As especificações técnicas 31stímulos31s, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
6.3. O contratado deve ser uma referência no mercado, além de ser especializado em abordagem comportamental aplicada.
6.4. As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
6.5.As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental .Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1.Os valores de horas/aula apresentadas levaram em conta o piso salarial da categoria por hora/aula, com base na tabela do Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana.

Categoria	A	B	C	Total
	Salário Base por hora aula	DSR ⅙ de A	Hora Atividade 12% de A + B	A + B + C
1.º ao 5.º Ano do Ensino Fundamental – Professor Não Regente	R$ 15,33	R$ 2,55	R$ 2,15	R$ 20,03

7.3. A consulta do piso salarial foi realizada no dia 06/04/2026. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp- content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT-PARANA-GERAL.pdf
8. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:
8.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;
9. Tabela Quantitativa

Educação	Total de horas / Aula oficineiros	Valor unitário Hora oficineiro	Valor total
	176.000	R$ 20,03	R$ 3.525.280,00
EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO	
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria	
Esporte e Lazer	Recreação, brinquedoteca, jogos, yoga, tênis de campo, atletismo, badminton, basquete, ciclismo, futebol, futsal, ginástica rítmica artística e acrobática, handebol, judô, karatê, luta olímpica, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, xadrez.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria	
Acompanhamento Pedagógico	Matemática, Língua Portuguesa, Classe de Alfabetização – ABACADA, acompanhamento especializado, literatura.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.	
Educação Ambiental	Empreendedorismo sustentável, hortas, brinquedos sustentáveis, observação e experimentação.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria	
Comunicação e Uso de Mídias Digitais e Divulgação de Imprensa.	Robótica, informática, imprensa, fotografia, vídeo.	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.	
Promoção da Saúde	Promoção da Saúde e atividades voltadas a inteligência Socioemocional	Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.	

9.1.Com base no inciso VI do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020;
9.2.O valor total estimado da contratação é de R$ 3.525.280,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.
10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
10.1. A prestação de serviços dos oficineiros destinados à Secretaria Municipal de Educação seguirá o calendário escolar municipal, sendo executada conforme a demanda das unidades escolares e dos programas educacionais desenvolvidos no contraturno.
10.2. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, tendo em vista tratar-se de serviços de natureza continuada, sem caráter de exclusividade, que demandam a participação de múltiplos profissionais, especialmente da região, valorizando saberes locais e promovendo a integração com a cultura comunitária.
10.3. Não se mostra viável o parcelamento da contratação, uma vez que o modelo de credenciamento já permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, conforme a demanda da Administração, não havendo divisão do objeto em lotes ou parcelas que proporcione maior competitividade ou economicidade.
11. ANÁLISE DE RISCOS
11.1. A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis problemas na execução das oficinas de contraturno escolar e propor estratégias de mitigação, garantindo a eficiência, a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Desistência de oficineiros	Interrupção das oficinas e comprometimento do desenvolvimento curricular	- Credenciamento de oficineiros lista de espera – Aviso prévio de desligamento com prazo mínimo
Falta de registro e relatórios das oficinas	Dificuldade em acompanhar o progresso dos alunos e avaliar as atividades	- Relatórios semanais detalhados- Armazenamento em sistema de gestão escolar- Supervisão periódica por coordenadores
Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Crianças com necessidades especiais (TEA, TDAH, deficiência, altas habilidades) ficarem desacompanhadas	Risco à segurança, exclusão e comprometimento do desenvolvimento da criança	- Atuação conjunta com professores e apoio pedagógico- Capacitação dos oficineiros para atendimento especializado- Planejamento adaptado e acompanhamento individualizado
Oficineiros não saberem apoiar professores em situações pedagógicas	Sobrecarga dos docentes e dificuldade em manter disciplina e desenvolvimento das oficinas	- Definição clara das funções do oficineiro como apoio pedagógico- Treinamentos periódicos- Protocolos de comunicação entre oficineiro e professor
Falta de monitoramento contínuo	Identificação tardia de problemas e risco à qualidade das oficinas	- Avaliação periódica dos relatórios e registros- Supervisão constante das atividades- Implementação de ações corretivas quando necessário

12.RESULTADOS PRETENDIDOS:
12.1. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, com o resultado de 34stímulos e desenvolvimento nos educandos novos momentos de aprendizagem de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas.
A contratação de oficineiros para o contra turno escolar tem como objetivo principal proporcionar atividades complementares que enriqueçam o desenvolvimento dos alunos fora do horário regular de aula. Os resultados pretendidos dessa contratação podem incluir:
Desenvolvimento de habilidades socioemocionais: As oficinas podem focar em promover a empatia, o trabalho em equipe, a autoconfiança e a capacidade de resolver conflitos.
Ampliação das oportunidades de aprendizado: As atividades oferecidas por oficineiros, como oficinas de música, teatro, artes, esportes, informática, entre outras, ampliam o leque de conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos.
Engajamento e redução da evasão escolar: Oferecer atividades interessantes e divertidas pode aumentar a presença dos alunos na escola e fortalecer seu vínculo com a comunidade escolar.
Desenvolvimento físico e cognitivo: Oficinas de atividades físicas e lúdicas contribuem para a saúde e o bem-estar dos alunos, além de fortalecer o desenvolvimento cognitivo, especialmente em crianças mais jovens. Identificação de talentos: Essas oficinas podem ajudar a identificar e estimular talentos e habilidades específicas dos alunos em áreas como artes, esportes, tecnologia, etc. Inclusão social: As atividades extracurriculares podem ser um espaço para promover a inclusão, envolvendo alunos com diferentes habilidades, origens e condições sociais.
Melhoria no desempenho escolar: Ao engajar os alunos em atividades que estimulem o pensamento crítico, a criatividade e o interesse por novas áreas do conhecimento, espera-se uma melhora no rendimento acadêmico.
Promoção de cidadania e responsabilidade social: Oficinas com temas como sustentabilidade, cidadania, ética e direitos humanos podem formar cidadãos mais conscientes e participativos na sociedade. A contratação de oficineiros qualificados é fundamental para garantir que essas atividades sejam relevantes, seguras e estimulantes para os alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais abrangente e inclusivo.
13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.
14.VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Pontal do Paraná, 09 de abril de 2026.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
ANEXO III
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS OFICINEIROS
1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Oficineiro:
CNPJ:
Oficina/Eixo
Temático:
Unidade Escolar:
Período Avaliado:

Responsável pela Avaliação:
Cargo/Função:
2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO		
1	Assiduidade/Frequência	( )0	( )1	(2)
2	Pontualidade	( )0	( )1	(2)
3	Cumprimento da carga horária	( )0	( )1	(2)
4	Organização e planejamento das atividades	( )0	( )1	(2)
5	Cumprimento das orientações pedagógicas	( )0	( )1	(2)
6	Relacionamento profissional com alunos e equipe	( )0	( )1	(2)
7	Entrega de relatórios e documentos solicitados	( )0	( )1	(2)
8	Participação em reuniões e atividades institucionais	( )0	( )1	(2)
9	Qualidade da execução da oficina	( )0	( )1	(2)
10	Cumprimento das normas da unidade escolar	( )0	( )1	(2)

3. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
0 = Não Atendeu
1 = Atendeu Parcialmente
2 = Atendeu Integralmente
Pontuação Máxima: 20 pontos

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO
( ) SATISFATÓRIO – acima de 14 pontos
( ) NECESSITA ADEQUAÇÃO – entre 10 e 14 pontos
( ) INSATISFATÓRIO – abaixo de 10 pontos
5. OBSERVAÇÕES
_____
_____
PROVIDÊNCIAS

( ) Sem ocorrência
( ) Advertência verbal
( ) Advertência formal
( ) Encaminhamento para fiscalização contratual
( ) Solicitação de substituição/descredenciamento
7. DECLARAÇÃO Declaro que a presente avaliação foi realizada com base em critérios objetivos relacionados à execução contratual do serviço prestado.
Pontal do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Avaliação

_____
Direção da Unidade Escolar

_____
Fiscal do Contrato
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km–19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de 2018, decorrente do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026, CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.
1.2 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).
1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
1.3.1. As oficinas devem atender a todos os CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e que ofertam educação em tempo integral, em horários de contraturno, estes conforme a escola achar necessário visando o bem estar, produtividade e absorção do conteúdo, Escolas municipais do ensino fundamental (seriações de 1° ao 5° ano) em modalidade de contraturno escolar ou de reforço escolar para alunos que após avaliação prévia necessitem de atendimento especializado de acordo com a sua defasagem. A tarde para as escolas que ofertam o ensino regular no período da manhã, de manhã para as seriações em que o ensino regular é a tarde. Nas escolas em que as oficinas estão inseridas na grade de horários como disciplinas diversificadas, em tempo integral, ou seja, a diversificação está contida na grade de horários da escola, deve permanecer na instituição a fim de atender toda a demanda de conteúdos conforme a necessidade do tempo de contemplação da disciplina diversificada que atender.
1.3.2. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos nas escolas, fazendo parte da Secretaria de Educação, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento que atende crianças de uma determinada comunidade pode contar com esta prestação de serviços, com auxílio na organização de dinâmicas e brincadeiras auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.

1.3.3. As instituições que atenderão a modalidade de contraturno, por sua vez, devem estar com seu espaço organizado e planejado para receber os professores de oficinas bem como seus alunos, com organização prévia visando a possibilidade em todos os sentidos desta oficina acontecer sem que haja dificuldades com relação ao espaço físico e local da aula.
1.3.4. As ações das aulas da modalidade de contraturno no que refere-se às instituições de ensino devem obedecer um planejamento de aulas, com uma coordenadora pedagógica designada para a função que será indicada pela respectiva Secretaria que contratou a prestação de serviço, que deve por sua vez semanalmente promover hora atividade em equipe nos locais previamente agendados para realizar seus planejamentos, solicitação de materiais e buscar demais orientações com a equipe pedagógica do departamento da secretaria na qual está prestando serviço naquele momento.
1.3.5. As oficinas, têm como seu principal objetivo contemplar os conteúdos curriculares que no ensino regular não existe possibilidade de contemplar, assim nesta modalidade o conteúdo deve ser ministrado de forma diferenciada, lúdica e interativa, conteúdos extra curriculares.
1.3.6. Assim sendo, as oficinas também podem ter um caráter social na vida da comunidade, sendo que a criança estará dentro de uma instituição sendo atendida por um profissional habilitado para ministrar a aula, gerando resultados positivos para comunidade e cidade como um todo, no que diz respeito ás crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças em situação de trabalho infantil e demais problemas de cunho social que possam vir a comprometer o direito desta criança, em modalidade de contraturno esta criança está acolhida e assistida dentro da instituição, gozando de todos os seus diretos e sendo formada integralmente enquanto sujeito de direito.
1.3.7. As oficinas têm duração dentro ou fora da área escolar, quando acontecer de forma externa deve ter organização, planejamento e autorização prévia da escola bem como dos responsáveis pelo aluno.
1.3.8. Os projetos desenvolvidos em sala de aula pelas oficinas devem obedecer ao cronograma de disciplinas Pré estabelecidas pela respectiva secretaria, buscando um ensino democrático inclusivo e igualitário para todos os alunos sem exceção, de maneira leve e lúdica.
1.4. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO - Fu–ções Gerais dos Oficineiros de Contraturno - Os–oficineiros serão contratados exclusivamente para conduzir atividades extracurriculares e projetos educacionais específicos, não substituindo, em hipótese alguma, as atribuições regulares dos professores da rede. Suas funções incluem:
a) Oficinas de contraturno escolar: voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades complementares ao currículo, em áreas como música, teatro, dança, artes visuais, esportes, robótica, informática, jogos lúdicos, entre outras atividades culturais e educativas.
b) Projetos extracurriculares temáticos: com enfoque em temas como cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital, sustentabilidade, inovação e tecnologias sociais. Essas atividades enriquecem a formação integral dos alunos e ampliam o repertório educacional de forma transversal.
c) Atividades inclusivas de apoio educacional: participação em oficinas adaptadas que promovam a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, como autismo, deficiência intelectual, física, auditiva ou visual. A atuação do oficineiro será de apoio complementar, não substituindo o trabalho pedagógico de professores ou terapias especializadas, mas contribuindo para o desenvolvimento global do estudante por meio de atividades adequadas ao contraturno escolar.
1.4.3. Local de Atuação - As–oficinas poderão ocorrer em duas modalidades: itinerante, no caso de projetos que circulem por diferentes instituições, ou fixa, quando integradas à rotina de contraturno escolar em caráter contínuo. A definição da modalidade e do cronograma de atendimentos será realizada pela secretaria responsável, conforme planejamento pedagógico previamente estabelecido.
a) Os oficineiros devem estar cientes de que, na modalidade itinerante, a atuação se dará em formato de rodízio, a fim de garantir que todas as unidades escolares (escolas e CMEIs) tenham acesso igualitário aos conteúdos oferecidos. O atendimento poderá ocorrer também em outros espaços municipais quando solicitado, desde que previamente acordado com a equipe pedagógica responsável e conforme planejamento específico da ação.
1.5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.
1.5.1. A prestação dos serviços será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, conforme cronograma previamente aprovado pela unidade escolar, sendo devida a remuneração apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.
1.5.2. Em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será pautada pela eficiência na entrega do objeto. Dessa forma, não haverá pagamento ao(à) contratado(a) por períodos sem atividade, como férias escolares, recessos ou quaisquer intervalos em que não ocorram aulas ou oficinas.
1.5.3. O início da prestação dos serviços está condicionado à emissão de ordem de serviço pela Secretaria responsável e à correspondente nota de empenho, sendo vedada a execução de atividades antes do recebimento formal desses documentos.
1.5.4. A prestação dos serviços estará limitada ao número de horas contratadas e ao prazo de vigência estipulado no contrato, cabendo ao(à) contratado(a) o controle de seu saldo contratual de horas.
1.5.5. Não será admitida a execução de atividades fora do que estiver previsto na ordem de serviço. Qualquer prestação não autorizada formalmente não será objeto de pagamento.
1.5.6. A frequência será registrada em folha de ponto, a ser preenchida pelo(a) contratado(a) e atestada diariamente por servidor designado da unidade escolar. Ao final de cada mês, a folha deverá ser assinada digitalmente pela diretora da unidade escolar, por meio do sistema oficial 1Doc, e servirá de base para a medição e o pagamento mensal.
1.5.7. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, devidamente validados pela direção da unidade escolar.
1.5.8. As oficinas deverão ser executadas em conformidade com o cronograma estabelecido pela unidade escolar e em alinhamento às diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria.
1.5.9. A atuação dos oficineiros será integrada à rotina escolar, podendo incluir a participação em reuniões pedagógicas, formações, conselhos de classe e outras atividades institucionais, quando solicitado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	103	415	R$ 400.000,00
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	107	415	R$ 30.000,00
SMED	10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	104	415	R$ 300.000,00
SMED	10.003.12.361.0063.2.045	3.3.90.39.00.00	104	461	R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
3.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

3.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.6 Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
3.7 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação:
3.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
3.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:
4.2. Alinhamento com o Ano Letivo: A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.
4.3. Continuidade das Oficinas: A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.
4.4. Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas: A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.
4.5. Desempenho Acadêmico e Social: A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.
4.6. Avaliação e Melhoria Contínua: Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos.
4.7. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.
4.8. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
4.9. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
4.10. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
7.2 Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.

7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10 Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
7.11 A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável pela unidade escolar o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma Fidedigna nos horários de entrada e saída.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital; 8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
8.10 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
8.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
8.16 Não permitir a utilização de trabalho do menor.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Christiano Ellian Monte (Secretaria Municipal de Educação).
8.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
8.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
10.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua proposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
10.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
10.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
10.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
10.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
10.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
10.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
10.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
10.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
10.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
11.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
12.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de ..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunha

CPF: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR
OBJETO: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Credenciamento 13/2026, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento 13/2026 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2026.

Carimbo do Profissional,
Nome, CPF e Assinatura do Responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EDB7BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°092/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	092/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	16/06/2026			
FAVORECIDO:	Danielli Paim de Santiago			
CPF:	048.*** .*** -70			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR O "IMPLANON"				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	15/06/2026			
RETORNO:	18/06/2026			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**03**	**R$573,94**	**R$ 1.721,82**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.721,82**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 16 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9AE5CD9F

LICITAÇÃO
EXTRATO 159/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
CONTRATO Nº. 159/2026
VENCIMENTO: 16/12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 66.839.249 **LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA.**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 66.839.249 LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 66.839.249/0001-01 com sede na Avenida Brasil Paraná, nº 1405, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **34/2026**, Credenciamento nº 01/2024
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter Ínicio no dia 16.06.**2026** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.205,82 (dez mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 16 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUANA EUGENIA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BAB284BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90021/2026		
Às 16:30 horas do dia 15 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1277/2026, Pregão nº 90021/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de placas de grama natural tipo são Carlos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 15/06/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 15/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/06/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2026 às 09:18:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/06/2026 às 11:18:38	Senhores Licitantes sairemos pra interva do almoço as 11:30 com retorno as 13:00, fiquem atentos no andamento do certame
Sistema	15/06/2026 às 13:19:53	Boa tarde! Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
15/06/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública	
15/06/2026 às 09:18:42	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade		
Fornecimento, transporte e instalação de grama natural tipo São Carlos em leiva (sempre verde), destinada à implantação de gramado em campos comunitários nas localidades do interior do município.		
Quantidade: 10000		Valor estimado: R$ 17,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO / MÊS		R$ 171.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02, melhor lance: R$ 15,4500 (unitário) / R$ 154.500,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 170.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$170.000,0000 (total)		
11.967.280/0001-28 - DNI SOUZA SERVICOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,4900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 164.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$16,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$164.900,0000 (total)		
12.076.874/0001-01 - GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 171.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$17,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$171.000,0000 (total)		
42.082.648/0001-02 - IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 154.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$17,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$171.100,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.957.221/0001-89 - IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 171.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$171.200,0000 (total)		
77.603.892/0001-40 - LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,1200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 171.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$171.200,0000 (total)		
14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 16,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 160.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$17,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$171.200,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
15/06/2026 às 09:09:02	42.082.648/0001-02	R$ 15,4500
15/06/2026 às 09:14:49	14.666.709/0001-35	R$ 16,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/06/2026 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2026 às 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2026 às 09:16:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 09:28:38	Sr. Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 09:29:29	Sr. Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 09:34:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02, mantendo R$ 15,4500.
Pelo participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 09:35:30	Bom dia Sr. Pregoeiro, estaremos providenciando os documentos necessários.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 09:35:59	Estamos em nosso limite de valores, infelizmente não conseguimos baixar mais.
Pelo participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 11:02:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:31 de 15/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02.
Sistema	15/06/2026 às 13:19:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/06/2026 13:29:33.
Sistema para o participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 13:47:58	Sr. Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Senhores Licitante abre-se prazo para apresentação da declaração unfiicada item 8.7 do TR, registro Renasem item 8.8 e cartão CNPJ e Certidão simplificada..
Pelo participante 42.082.648/0001-02	15/06/2026 às 14:36:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:30 de 15/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02.
Sistema	15/06/2026 às 14:41:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/06/2026 14:51:38.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
15/06/2026 às 09:29:29	Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
15/06/2026 às 11:02:31	Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02 finalizou o envio de anexo.
15/06/2026 às 13:47:58	Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Senhores Licitante abre-se prazo para apresentação da declaração unfiicada item 8.7 do TR, registro Renasem item 8.8 e cartão CNPJ e Certidão simplificada..
15/06/2026 às 14:36:30	Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02 finalizou o envio de anexo.
15/06/2026 às 16:30:46	Fornecedor IPE FLORIDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.082.648/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15,4500.
15/06/2026 às 16:30:46	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	15/06/2026 13:29:33
Intenção de recurso na habilitação:	15/06/2026 14:51:38

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F7F0AA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ.: 09.470.761/0001-81
CONTRATADA: LFZ SEGURANCA LTDA
CNPJ.: 48.597.216/0001-02

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de junho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0206/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ.: 09.470.761/0001-81
VALOR: R$ **42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/06/2026** à **10/06/2027.**
ASSINATURA: 11/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MILTON HERIQUE GRECCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	77035	Serviço de vigilância não armada para serem executados nos locais púbicos e eventos da secretaria de cultura. (DIÁRIA= 12 HORAS) Considera-se diária de serviço a jornada de até 12 (doze) horas de trabalho por profissional, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme necessidade do evento.	SERVIÇO	D	150,00	280,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0207/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LFZ SEGURANCA LTDA
CNPJ.: 48.597.216/0001-02
VALOR: R$ **96.250,00** (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/06/2026** à **10/06/2027.**

ASSINATURA: 11/06/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ FERNANDO ZBOROWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77035	Serviço de vigilância não armada para serem executados nos locais púbicos e eventos da secretaria de cultura. (DIÁRIA= 12 HORAS) Considera-se diária de serviço a jornada de até 12 (doze) horas de trabalho por profissional, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme necessidade do evento.	SERVIÇO	D	50,00	275,00	13.750,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	77036	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança preventiva nos locais dos eventos. (DIÁRIA=12 HORAS). Considera-se diária de serviço a jornada de até 12 (doze) horas de trabalho por profissional, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme necessidade do evento.	SERVIÇO	D	75,00	275,00	20.625,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	77036	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança preventiva nos locais dos eventos. (DIÁRIA=12 HORAS). Considera-se diária de serviço a jornada de até 12 (doze) horas de trabalho por profissional, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, conforme necessidade do evento.	SERVIÇO	D	225,00	275,00	61.875,00
TOTAL								96.250,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:ADA5113D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão – 2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão - 2026*, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 09 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL – VITOR DE MORAIS
2ª Divisão
Capítulo I
DO CAMPEONATO
Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão - 2026*, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão - 2026* será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, e regular-se-á pelas disposições expostas neste regulamento.
§único. A normatização complementar e subsequente deste Campeonato far-se-á pela coordenação, sendo que, os atos de comunicação aos participantes ocorrerão por meio de boletins informativos, notas oficiais e ofícios expedidos pela Secretaria, divulgados via *WhatsApp* (grupos oficiais) e pelas rádios: Ambiental FM, Alvorada FM, Thalento FM, Najuá FM e Super Najuá FM, além de afixados no mural do Ginásio Municipal de Esportes Albino Ianóski.
Art. 3.º - Os dirigentes e atletas que participarem deste campeonato serão considerados conhecedores da legislação esportiva vigente, das regras da modalidade e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 4.º - É de competência da Coordenação deste Campeonato fazer cumprir este regulamento, bem como resolver casos omissos.
Capítulo II
DOS OBJETIVOS
Art. 5.º - São objetivos deste Campeonato:

I- Promover o Futebol de Rio Azul, dando oportunidade a um grande número de desportistas a praticarem a sua modalidade esportiva, com fins desportivos, educativos, formativos, recreativos e inclusivos;
II- Propiciar aos participantes da modalidade *Futebol* o estilo recíproco, intercâmbio social, a vivência e o reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município de Rio Azul, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como Centro Cultural, desportivo, formativo, recreativo e inclusivo da comunidade;
III- Oportunizar o Futebol para todos os munícipes de Rio Azul, dando condições da prática esportiva da mesma forma, sem perder de vista os valores educacionais inerentes ao esporte;
IV- Homenagear e levar a todos os participantes a contribuição e o amor pelo esporte do nosso município.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 6.º - À Coordenação compete:
I- Receber e verificar as inscrições de modo geral, de acordo com o estabelecido neste regulamento;
II- Realizar o Congresso Técnico;
III- Elaborar os programas para as competições;
IV- Providenciar as instalações esportivas necessárias para as competições;
V- Providenciar o material de expediente necessário;
VI- Coordenar e supervisionar a atuação dos árbitros deste campeonato;
VII- Supervisionar a aplicação deste regulamento, com base nas regras de *Futebol* em vigor no País, bem como outros assuntos na ordem técnica;
VIII- Providenciar a arbitragem para as partidas;
IX- Tomar decisões, quando necessário, em qualquer assunto referente às competições;
X- Homologar o resultado das competições;
XI- Divulgar a programação das competições;
XII- Convocar a Comissão Municipal de Justiça e Disciplina, quando necessário;
XIII- Resolver os casos omissos a este regulamento.

Capítulo IV

DA JUSTIÇA E DA DISCIPLINA

Art. 7.º - A justiça e disciplina esportiva serão exercidas no Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão - 2026* pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
§1º.- A competência e as atribuições da Comissão de Justiça Desportiva fazem parte do processo de Justiça e Disciplina utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação (COJDD, CBJDD e Regulamento).
§2º.- O COJDD será usado quando a ocorrência for durante o jogo, na parte técnica e o CBJDD será usado quando a ocorrência acontecer antes ou após o jogo e serão aplicados para atletas, dirigentes e outros.
§3º.- A Comissão de Justiça Desportiva é composta por membros da sociedade civil, reservando-se à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o direito a um voto quando existir empata entre os votos da Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§4º.- Em toda e qualquer agressão, seja ela à Equipe de Arbitragem (membros da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação ou colaboradores), atletas ou dirigentes inscritos nas competições do Município, seja ela, dentro ou fora da quadra, organização de algazarras, brigas e demais tipos de violência, quando identificados pela Equipe de Arbitragem ou pela organização do campeonato, os atletas ou dirigentes infratores identificados como inscritos na competição, independente de qual equipe, estarão automaticamente suspensos por 03 (três) anos ou mais, de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, podendo essa pena, ainda, ser maior do que o estabelecido neste regulamento, conforme a gravidade da ocorrência, seja através de relatos da Súmula ou mesmo Boletim de Ocorrência, os quais serão aceitos como prova.
§5º.- A equipe ou as equipes que ocasionarem o término antecipado de uma partida, seja por número insuficiente de atletas, expulsões e/ou confusões será (ão) considerada (s) perdedora (s), independentemente do resultado/placar no momento do término da partida, sendo em fase eliminatória (mata/mata) ou outra, sendo as mesmas eliminadas da competição, conforme o que decidir pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§6º.- A equipe adversária será considerada vencedora, mantendo-se o resultado/placar do jogo no momento do término da partida.
§7º.- Caso o resultado/placar beneficie a equipe que ocasionou o término da partida, serão atribuídos ao adversário os pontos dos jogos com o placar de 3 (três) a 0 (zero), de acordo com o regulamento técnico da modalidade.
Art. 8.º - A Comissão Municipal de Justiça Desportiva terá caráter legal, a partir do momento de sua instalação até o término da apreciação da ocorrência e se reunirá em locais a serem definidos pela Coordenação.
Art. 9.º - As sessões serão públicas, onde a presença de todos os envolvidos no ocorrido se dará mediante intimação e os citados terão a opção de estarem presentes, ou seu representante legal no julgamento.
Art. 10 – Apresentado recurso em face de qualquer decisão, observar-se-á o que segue:
I- A equipe que formular recurso deverá apresentar os documentos comprobatórios apontando provas da irregularidade;
II- A formulação do recurso e adequada organização de seus documentos é de atribuição única e exclusiva da Equipe, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tão somente encaminhar a documentação para a Comissão de Justiça Desportiva;
III- A condição para apresentação do recurso é o pagamento de uma taxa recursal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a qual será revertida para Entidades Beneficentes de nosso município, como o Conselho Municipal de Esportes e Recreação e outras congêneres;
IV- O recurso deve ser subscrito obrigatoriamente pelo Dirigente ou responsável legal da equipe (ex.: Técnico ou Auxiliar Técnico registrado em ata no dia do Congresso como responsável da equipe, não podendo ser subscritos por atletas do time, sob pena de não conhecimento;
V- O prazo para recurso se encerrará às 17h00m do primeiro dia útil do término da partida.

Capítulo V

DO CONGRESSO

Art. 11 – Os representantes de todas as equipes interessadas em participar do O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão - 2026* reunir-se-ão em Congresso Técnico.
§único. Os ausentes aceitam tacitamente todas as decisões tomadas no Congresso.
Art. 12 – O Congresso realizar-se-á em data definida no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ocasião na qual serão discutidas e apresentadas as propostas do evento, o regulamento e as normas do Campeonato.

Capítulo VI

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 – Poderão **participar** do O Campeonato *Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 1ª Divisão - 2026* os **atletas nascidos** em **2010** e **anos anteriores**.
§1º.- Poderão participar todo e qualquer atleta residente e domiciliado no Município de Rio Azul, seja na área urbana ou rural, com comprovantes de endereço, contrato de aluguel registrado em cartório, no prazo mínimo de 05 (cinco) meses antes da realização do Congresso Técnico.

§2º.- Poderão ainda inscrever-se um atleta por equipe que trabalhe ou comprove vínculo trabalhista em carteira ou contrato trabalhista registrado em cartório, arrendamento ou nota de produtor no Município de Rio Azul, com prazo mínimo de 05 (cinco) meses antes da realização do Congresso Técnico.
§3º.- Mesmo os atletas nascidos ou que possuam título de eleitor no Município de Rio Azul mas que residam em outro Município não poderão participar da competição.
§4º.- As equipes que inscreverem atletas menores de 18 (dezoito) anos serão responsáveis pelos mesmos, isentando a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de qualquer ação relativa à participação do atleta nesta condição, necessitando, neste caso, de autorização expressa dos pais ou responsável.
§5º.- Cada Equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas), sendo que, no mínimo, deverá inscrever 15 (quinze) atletas.
Art. 14 – A inscrição dos atletas e dirigentes será feita pelo Gerenciamento de Competições (GDC).
§único. O atleta só poderá ser inscrito por uma equipe, sendo as assinaturas não obrigatórias em razão do aplicativo.
Art. 15 – Cada atleta poderá ser inscrito em apenas uma equipe.
§1º.- No caso do atleta estar inscrito em mais de uma Equipe, será eliminado do Campeonato.
§2º.- O atleta que jogar por uma equipe não poderá mais jogar por outra.
§3º.- Ainda que o atleta tenha passado seus dados a outrem, via aplicativo de mensagens, não poderá participar caso tenha sido realizada mais de uma inscrição, salvo se houver acordo entre as equipes.
Art. 16 – Nos jogos deverão ser observadas as seguintes regras:
I- No banco de reservas somente poderão estar a Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico e Massagista), devidamente inscrita para o Campeonato, além dos atletas devidamente uniformizados;
II- Não será permitida a presença de atletas que não estejam uniformizados;
III- Caso a equipe precise substituir o Técnico por algum atleta, o mesmo deve estar sem uniforme, e relacionado na Súmula como um dirigente, não sendo permitido ao atleta atuar nas duas funções ao mesmo tempo;
IV- Havendo punição para o Técnico e para o atleta, ambos deverão cumprir a punição;
V- Poderão ser realizadas até 07 (sete) substituições (mais uma, para o goleiro) durante a partida, sendo que, cada equipe tem direito à 04 (quatro) paradas, não contando a parada para o intervalo.
Art. 17 – A aptidão física e o estado de saúde dos atletas são de responsabilidade dos dirigentes e técnicos de cada equipe.
§único- Na falta destes, a responsabilidade sobre a equipe torna-se do capitão.
Art. 18 – A equipe só poderá substituir atletas mediante a apresentação de um **Laudo Médico** especificando a lesão e atestando que este não tem condições físicas para praticar esporte durante o prazo em que ocorre o campeonato.
§1º.- A substituição de que trata este artigo poderá ocorrer somente durante a fase de grupos da competição.
§2º.- Não serão aceitas imagens desacompanhadas do laudo médico.
§3º.- A substituição de atleta lesionado só poderá ser feita até o primeiro jogo da semifinal, desde que atenda as normas deste regulamento.
Art. 19 – As equipes deverão apresentar-se devidamente uniformizadas com as cores predominantes, sendo obrigatório, para o uniforme, que possuam camisas idênticas, da mesma cor, devidamente numeradas, calção e meia de cores predominantes e calçados adequados.
§1º.- O atleta que não estiver uniformizado de acordo com o uniforme predominante de sua equipe estará impossibilitado de participar da partida.
§2º.- Caso a camisa do goleiro se apresente na mesma tonalidade de cor do time adversário, o mesmo deverá substituí-la.
§3º.- Caso as cores de uniforme entre as equipes sejam equivalentes ou parecidas, a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação oferecerá um jogo de coletes de coloração diferente, sendo direcionado à equipe que perder o sorteio realizado pela arbitragem antes do início da partida.
§4º.- A ausência de uso do uniforme ocasionará a aplicação de cartão como advertência.
Art. 20 – É obrigatório o uso de caneleiras, sendo que, o descumprimento disto, após advertência verbal da equipe de arbitragem ao atleta, acarretará na imposição de Cartão Amarelo e imediata determinação ao mesmo que saia do campo para repor seu equipamento.

Capítulo VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 21 – A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul ofertará premiação com troféus e medalhas para 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.
§único- Serão disponibilizadas, ainda, premiações individuais para: artilheiro, melhor jogador e melhor goleiro da competição.

Art. 22 – A premiação em dinheiro será de ***R$ 1.000,00 (mil reais)*** para o **1º Colocado** (*Campeão),* de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para o **2º Colocado** (*(Vice-Campeão)* e de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para o **3º Colocado.**
Art. 23 - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores ou das suas equipes, através de seus representantes devidamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da lista de vencedores por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação junto à Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.
§único- Caso seja obtido patrocínio particular para as premiações, a mesma será paga diretamente aos vencedores pelo patrocinador.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 24 – Havendo qualquer irregularidade por parte de atletas, delegações e/ou dirigentes, será aplicado o estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
Art. 25 – Estará automaticamente suspenso por um jogo o atleta que receber 03 (três) cartões amarelos consecutivos ou não, ou 01 (um) cartão vermelho.
§1º.- O recebimento de 01 (um) cartão vermelho, não elimina o cartão amarelo recebido na partida, nem os já registrados no campeonato.
§2º.- A suspensão de que trata este artigo será cumprida na partida seguinte a que ocorrer a penalização e, dependendo do fato, o participante ficará sujeito ao que for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§3º.- Os cartões amarelos e vermelhos não serão válidos para todas as fases do campeonato, sendo zerados para as semifinais.
§4º.- Caso o atleta tenha levado seu terceiro cartão amarelo na última rodada e sua equipe esteja classificada para a semifinal, o mesmo estará suspenso automaticamente da partida, por ter recebido seu terceiro cartão amarelo ou vermelho.
§5º.- O atleta que receber cartão vermelho na fase de grupos ou finais estará automaticamente suspenso da próxima partida.
Art. 26 – Conforme disposto no inciso V, do art. 10, o prazo para interposição de recurso será até às 17h00m do primeiro dia útil subsequente à partida, acompanhado de provas, se necessário, sendo encaminhado à Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§1º.- Somente será cabível recurso em face da existência de atleta irregular até o término da primeira fase, sendo que, após este prazo, o mesmo não será aceito.
§2º.- Será cabível recurso em face da existência de atleta irregular após o término da primeira fase caso o mesmo não tenha participado desta.
Art. 27 – A equipe que não comparecer para jogar (**W.O.**) terá seus atletas e dirigentes suspensos da **próxima edição da Competição** na modalidade de *FUTEBOL* e poderá ter outras culminações conforme for estabelecido pela Junta de Justiça e Desportiva, em especial, às seguintes:

I- Impedimento da participação da equipe em outra competição de *FUTEBOL* que ocorra no ano seguinte, antes da realização da próxima edição do Campeonato Municipal;
II- Punição de suspensão de 01 (um) ano de todas as atividades esportivas de acordo com o que for decidido pela organização ou pela junta disciplinar esportiva.
Art. 28 – Caso a Equipe não compareça ao primeiro jogo marcado, a punição será a suspensão do dirigente que realizou a inscrição por 01 (um) ano na modalidade de *FUTEBOL* e deverá ressarcir o Município de Rio Azul com o valor integral da taxa de arbitragem do referido jogo e no que mais for estabelecido pela Comissão Municipal de Justiça e Desportiva.

Capítulo IX
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 29 – As inscrições das equipes e atletas serão efetuadas através do aplicativo GERENCIADOR DE COMPETIÇÃO.
§1º.- Os dirigentes e os técnicos serão os responsáveis pela fidelidade da identificação de seus atletas, bem como das suas inscrições.
§2º.- Como a inscrição dos atletas se dará através do aplicativo, não será obrigatória a assinatura dos mesmos.
§3º.- No caso da participação irregular de atleta, o técnico, o dirigente e o atleta da equipe serão os responsáveis pelo ato irregular, e ficarão sujeitos ao que for decidido pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva, além da perda de pontos obtidos pela equipe na partida e resultado favorável à equipe adversária.
§4º.- Em caso de solicitação de comprovação de vínculo de atletas, o mesmo deve apresentar documentação que comprove a sua residência, sendo documentos hábeis talão de luz ou água, bloco de produtor rural, contrato de arrendamento, desde que tais documentos atendam ao prazo prévio de 05 (cinco) meses antes do Congresso Técnico.

Capítulo X
DA ARBITRAGEM
Art. 30 – A responsabilidade pela escala da arbitragem fica a critério da empresa vencedora da licitação.
Art. 31 – Não haverá pagamento de taxa de arbitragem para o Campeonato por parte das equipes.
Art. 32 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Capítulo XI
DO REGULAMENTO TÉCNICO
Art. 33 – O Campeonato será disputado por equipes que compõem a 2ª Divisão, obedecendo aos grupos.
§1º.- A 2ª Divisão será composta de 10 (dez) equipes, sendo elas divididas em 2 (dois) grupos A e B, sendo as seguintes:
I- **GRUPO A:**
a) Prefeitura;
b) Barra do Rio Azul;
c) Barra Futebol Club;
d) Vila Rio;
e) Union City.
II- **GRUPO B:**
a) Red Bull;
b) XV de Novembro;
c) Atlético Beira Rio;
d) Desportivo Rio Azul;
e) Desportivo Tarumã.
§1º.- A disputa ocorrerá em 02 (dois) grupos de turno único, em confrontos de todos contra todos dentro dos seus grupos, e após a primeira fase de grupos, as 02 (duas) melhores equipes classificadas de seus grupos passam para as semifinais da competição e se enfrentam da seguinte forma: 1º x 4º e 2º x 3º, em melhor de duas partidas, com vantagens de gols para o segundo jogo.
§2º.- Na fase final dos jogos em partidas únicas ocorrera a disputa de 3º e 4º lugares e na final 1º e 2º lugares, sendo jogos únicos.
§3º.- Caso a equipe classificada para a primeira divisão "desistir" da vaga não poderá jogar a segunda divisão na edição subsequente, assim como todos os jogadores inscritos nesta edição, e a vaga passa a ser da equipe terceira colocada, assim diante, até o quarto colocado.
§4º.- Caso o 4º colocado também desista, a equipe rebaixada da primeira divisão deste ano ficará para a próxima edição na mesma divisão.
§5º.- Para fins de caracterização das equipes de ambas as divisões será cobrada a formação de uma base com 11 (onze) atletas para a inscrição da mesma na edição subsequente da competição.
§6º.- A classificação se dará seguindo o critério de maior número de pontos, sendo a vitória 03 (três) pontos, empate 01 (um) ponto e derrota 00 (zero) pontos.
§7º.- Em caso de empata neste critério, será obedecido o seguinte:
I- Sistema de desempate entre duas equipes:
a) 1º: resultado do confronto direto;
b) 2º: saldo de gols de todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo de todos os jogos do grupo;
d) 4º: defesa mais positiva de todos os jogos do grupo;
e) 5º: menor número de cartões vermelhos;
f) 6º: menor número de cartões amarelos;
g) 7º: sorteio.
II- Sistema de desempate entre três ou mais equipes:
a) 1º: saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
b) 2º: saldo de gols em todos os jogos do grupo;
c) 3º: ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) 4º: defesa mais positiva nos jogos entre as equipes empatadas;
e) 5º: ataque mais positivo em todos os jogos do grupo;
f) 6º: defesa mais positiva em todos os jogos do grupo;
g) 7º: equipe com menos cartões vermelhos;
h) 8º: equipe com menos cartões amarelos;
i) 9º: sorteio.
Art. 34 – A Tabela do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão – 2026* será a seguinte:

GRUPO A	**GRUPO B**
01 = PREFEITURA	01 = RED BULL F.C.
02 = BARRA DO RIO AZUL	02 = XV DE NOVEMBRO
03 = BARRA FUTEBOL CLUB	03 = ATLÉTICO BEIRA RIO

04 = VILA RIO 05 = UNION CITY	04 = DESPORTIVO RIO AZUL 05 = DESPORTIVO TARUMÃ

1ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	BARRA DO RIO AZUL		UNION CITY F.C.
02	BARRA FUTEBOL CLUB		VILA RIO

FOLGA: PREFEITURA

1ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
01	XV DE NOVEMBRO		DESPORTIVO TARUMÃ
02	ATLETICO BEIRA RIO		DESPORTIVO RIO AZUL

FOLGA: RED BULL F.C.

2ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
03	PREFEITURA		BARRA FUTEBOL CLUB
04	UNION CITY F.C		VILA RIO

FOLGA: BARRA DO RIO AZUL

2ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
03	RED BULL F.C.		ATLETICO BEIRA RIO
04	DESPORTIVO TARUMÃ		DESPORTIVO RIO AZUL
03	BARRA DO RIO AZUL		POUSINHO F.C.

FOLGA: XV DE NOVEMBRO

3ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
05	VILA RIO		BARRA DO RIO AZUL
06	UNION CITY F.C.		PREFEITURA

FOLGA: BARRA FUTEBOL CLUB

3ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
05	DESPORTIVO RIO AZUL		XV DE NOVEMBRO
06	DESPORTIVO TARUMÃ		RED BULL F.C.

FOLGA: ATLETICO BEIRA RIO

4ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
07	BARRA FUTEBOL CLUB		UNION CITY F.C.
08	BARRA DO RIO AZUL		PREFEITURA

FOLGA: VILA RIO

4ª RODADA GRUPO B			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
07	ATLÉTICO BEIRA RIO		DESPORTIVO TARUMÃ
08	XV DE NOVEMBRO		RED BULL F.C.

FOLGA: DESPORTIVO RIO AZUL

5ª RODADA GRUPO A			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
09	PREFEITURA		VILA RIO
10	BARRA DO RIO AZUL		BARRA FUTEBOL CLUB
FOLGA: UNION CITY F.C **5ª RODADA GRUPO B**			
JOGOS	**EQUIPE**	**X**	**EQUIPE**
09	RED BULL F.C.		DESPORTIVO RIO AZUL
02	XV DE NOVEMBRO		ATLETICO BEIRA RIO

FOLGA: DESPORTIVO TARUMÃ

Art. 35 – A SEMI FINAL e a FINAL serão através de **Jogo Único**, da seguinte forma:

SEMI FINAL

JOGOS	EQUIPE	X	EQUIPE
29	1º COLOCADO		4º COLOCADO
30	2º COLOCADO		3º COLOCADO

FINAL

JOGOS	EQUIPE	X	EQUIPE
31	PERDEDOR DO JOGO 31		PERDEDOR DO JOGO 33
32	VENCEDOR DO JOGO 31		VENCEDOR DO JOGO 32

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao Campeonato *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão – 2026.*

Art. 37 – Toda e qualquer equipe deverá ter um técnico ou responsável maior de idade, que responderá pela parte disciplinar de todos os integrantes desta equipe, dentro e fora dos jogos.

§único- Na falta de um representante fora de quadra quem responde por estes atos é o capitão da Equipe.

Art. 38 – Se uma equipe for desclassificada ou abandonar a competição terá todos os resultados obtidos na competição anulados, independente de outras penalidades a serem aplicadas pela Comissão Municipal de Justiça Desportiva.
§único- Os atletas e Comissão Técnica de uma equipe que for desclassificada ou que abandonar a competição ficarão sujeitos à mesma punição de sua equipe.
Art. 39 – A organização e coordenação não se responsabilizará por acidentes antes, durante e depois de qualquer jogo.
Art. 40 – Os **jogos** serão **realizados** em **02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos corridos**, com intervalo de jogo de 15 (quinze) minutos.
Art. 41 – Os jogos terão início às 15h00m e às 17h00m e 19h30m de cada dia determinado em programação, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do 1º (primeiro) jogo de cada dia, não havendo tal para os jogos subsequentes.
§1º.- Se a equipe não estiver em quadra com no mínimo 07 (sete) jogadores perderá por **"W.O."** e serão aplicadas as punições cabíveis, previstas neste regulamento.
§2º.- Não serão transferidos ou cancelados os jogos, salvo se deliberado pela organização.
§3º.- O início do Campeonato será a critério da organização.
§4º.- Os jogos ocorrerão em dias de semana e sábados e domingos, com a possibilidade da Organização marcar jogo em quaisquer outros dias, desde que com a antecedência mínima de 48 horas.
Art. 42 – Os jogos da Semi Final do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão – 2026* serão disputados em dois jogos com vantagem de gols para a segunda partida, sendo que, em caso de empate em tempo regulamentar, nos dois jogos será decidido em cobrança de 5 (cinco) penalidades máximas, e, persistindo o empate, seguir-se-á para as cobranças alternadas até que se conheça o vencedor.
§único- Um mesmo jogador tanto da equipe A quanto da Equipe B não poderá cobrar por 02 (duas) vezes as penalidades máximas, antes que todos os jogadores aptos que terminaram a partida tenham participado, e somente poderá repetir a cobrança após todos os seus companheiros terem participado.
Art. 43 – O gogo da Final do *Campeonato Municipal de Futebol – Vitor de Morais – 2ª Divisão – 2026* será disputado em partida ÚNICA sem vantagens para nenhuma equipe, sendo que, em caso de empate em tempo regulamentar, o jogo será decidido em cobrança de 5 (cinco) penalidades máximas, e, persistindo o empate, seguir-se-á para as cobranças alternadas até que se conheça o vencedor.
§único- Um mesmo jogador tanto da equipe A quanto da Equipe B não poderá cobrar por 02 (duas) vezes as penalidades máximas, antes que todos os jogadores aptos que terminaram a partida tenham participado, e somente poderá repetir a cobrança após todos os seus companheiros terem participado.
Art. 44 – Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Campeonato.

Rio Azul (PR), 09 de junho de 2026.

JONAS RYMSZA
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:32AA77EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral do Município de Rio Branco do Sul, instituída pelo Decreto nº 8.383/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.520/2025 e com a Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo Decreto nº 8.563/2026 (Anexo II), e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 002/2026, devidamente aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procederá à eliminação de documentos públicos pertencentes à Administração Pública Municipal, oriundos dos setores SEFIN, SEMAD, SEMOP, SEMDU e SMAP, observados os prazos de guarda e a destinação final estabelecidos na Tabela de Temporalidade vigente. Fica assegurado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou a obtenção de cópias de peças processuais, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral, a qual deverá conter a devida qualificação do requerente, a demonstração de legitimidade e interesse jurídico, bem como a indicação precisa dos documentos pretendidos. Decorrido o prazo sem manifestação, ou após o atendimento das solicitações deferidas, a eliminação será efetivada em conformidade com a legislação vigente, mediante lavratura do respectivo Termo de Eliminação de Documentos, com observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, tudo conforme consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 002/2026, folha nº 002, que integra o presente procedimento administrativo.

Rio Branco do Sul, em 15 de Junho de 2026.

LIGIA MARIA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral

DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

UNIDADE/SETOR: SEFIN, SEMAD, SEMOP**,** SEMDU, SMAP
LISTAGEM Nº: 002
FOLHA Nº: 002

CÓDIGO DA TTD	TIPOLOGIA DOCUMENTAL	DATA/ANO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVA
0.0.4.1	Requisição de Compras	1994-2010	15.000	Folhas	
0.0.4.2	Pedido de Compra e Material	1995-2013	4.500	Folhas	
0.0.4.3	Nota de Entrega de Estoque	1976-1997	1.000	Folhas	
0.0.4.4	Termo de Recebimento de Material	1975-1994	10	Folhas	
0.1.8.2	Requerimentos	1969-2021	38.650	Folhas	
0.1.8.2	Comunicados	1981-2021	425	Folhas	
0.1.8.2	Ofícios	1980-2021	18.100	Folhas	
0.1.8.2	Memorandos	2009-2014	50	Folhas	
0.1.8.2	Circular	1973-1985	160	Folhas	
6.1.1	Entrada de Caixa	1984-1986	8.960	Folhas	
6.1.1	Saída de Caixa	1985-1993	5.850	Folhas	
6.1.1	Movimento de Caixa	1997-2010	3.950	Folhas	
6.1.1	Boletim Diário de Caixa	1987-1988	3.600	Folhas	
6.1.1	Contas a Pagar	1979-1989	4.400	Folhas	
6.1.1	Conciliação Bancária	1997-2012	7.500	Folhas	
6.1.2	Balancetes	1981-1994	4.950	Folhas	
6.1.4	Extratos Bancários	1988-2004	2.200	Folhas	
6.1.5	Notas Fiscais	1986-2000	3.959	Folhas	
6.1.10	Ordens de Pagamentos	1994-2011	74.600	Folhas	
6.1.10	Recibos	1985-1988	4.820	Folhas	
6.1.10	Empenhos	1984-1993	9.100	Folhas	
6.1.11	Relação de Liquidos a Pagar	1986-2004	2.700	Folhas	
6.1.12	Ficha de Receitas e Despesas	1989-1990	1.200	Folhas	
6.1.13	Declarações Fiscais e Contábeis	1991-1992	1.500	Folhas	
6.2.3	Ficha de Cadastro Imobiliário	1978-1991	25.350	Fichas	
6.2.4	Boletim de Cadastro Imobiliário	1978-1993	7.600	Folhas	
6.2.5	Cadastro de Contribuintes	1987-1991	1.400	Folhas	
6.2.7	Guia de Recolhimento de Dívida Ativa	1987-2004	15.500	Folhas	
6.2.8	Relatório para Avaliação de Carga Tributária	1983-1997	3.150	Folhas	
6.2.9	Relatório para Planta de Valores	1978	650	Folhas	
6.2.10	Mapa de Alteração do Fator de Localização	1983-1991	1.250	Folhas	
6.2.11	Taxa de Licença de ISS	1977-1981	900	Folhas	
6.2.13	IPTU (Carnê e Notificações)	1997-2005	19.000	Folhas	
7.1.2	Autorizações	2009-2016	370	Folhas	
7.2.9	Boletim de Frequência	1983-2008	4.900	Folhas	
7.2.10	Relação Nominal de Servidores	1977-1995	400	Folhas	
7.3.2	Cadastro Patrimonial de Bens Móveis	1974	7.550	Folhas	
7.3.3	Ficha Analítica de Controle de Ativo Imobilizado	1979	550	Folhas	
9.3.2	Laudo de Análise de Qualidade da Água	2005-2006	2.100	Folhas	
10.1.3	Solicitação de Serviços	1996-2015	4.500	Folhas	
10.1.4	Relatório Anual de Execução e Andamento	1978-2014	400	Folhas	
10.2.1	Demonstrativo de Consumo de Combustível	1983-2003	5.650	Folhas	
11.1.1	Protocolos SEMDU	2010-2015	600	Folhas	
11.1.2	Ordens de Serviço	1997-2010	4.650	Folhas	
12.1.2	Nota Fiscal do Produtor	2001-2004	2.000	Folhas	

Total: 325.665 folhas documentais

Rio Branco do Sul, em 15 de junho de 2026.

DANIEL RAUSIS LOURENÇO PINTO
Responsável Pela Seleção dos Documentos da Unidade Administrativa

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

LIGIA MARIA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Geral

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:55493543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 008/2026 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA- ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 E Nº 002/2023.

A Superintendente em exercício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme portaria nº 20/2026;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência do Edital de Convocação nº 007/2026:

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA		
CLASS	**INSC**	**NOME**
12	32100614	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU

Torna público, para conhecimento dos interessados a convocação do candidato relacionado no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.
O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.
Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
São requisitos para a contratação:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;
d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.
O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

2. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na **APTUS - MEDICINA DO TRABALHO**, localizada na R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.
O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS
Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II - Relação de Documentos;
Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;
Anexo IV - Relação de Exames Médicos;
Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 16 de Junho de 2026.

Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO

Superintendente em Exercício

Anexo I do Edital Nº 008/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	INSC	NOME	PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA		PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL	
			Data	Horário	Data	Horário
13	32100428	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	22/06/2026	12:00 às 17:30	26/06/2026	14h

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Rua Willie Davids, nº 457 – Centro
Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL
APTUS - MEDICINA DO TRABALHO
R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR, 86600-125
Rolândia – Paraná

Anexo II do Edital Nº 008/2026 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção "Certidão Judicial Criminal" no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V) - **Apresentação na data da posse.**
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO
TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 008/2026- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**
TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?		**FUNÇÃO:**
( ) SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº.		**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
( ) SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO ( ) NÃO		**( ) SIM ( ) NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** **( ) MASCULINO ( ) FEMININO**	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**

celular]		
E-MAIL:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	**( )**	**( )**
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	**( )**	**( )**
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	**( )**	**( )**
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	**( )**	**( )**
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				

50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca / do coração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbio mental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC / derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios			Função				Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.
Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO IV do Edital Nº 008/2026 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função
Técnico de Gestão Previdenciária

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço / Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 008/2026 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;
2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;
3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;
4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;
5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;
6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO
ASSINATURA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4975D919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 Alínea F, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA 2026, no Município de Salto do Lontra. O serviço deverá contemplar: REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	SV	1,00	5.200,00	5.200,00

		1. DO OBJETO O presente Termo Descritivo tem por objeto a contratação de serviços especializados de assessoria técnica, organização e execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, visando garantir espaço democrático de participação, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. 2. DA FINALIDADE A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como finalidade promover a ampla participação da sociedade civil e do poder público na discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como eleger delegados para a Conferência Estadual. 3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO A Conferência será realizada de forma presencial, em local a ser definido pela Secretaria Municipal contratante, com carga horária total de 08 (oito) horas. 4. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO O Contratado será responsável pela organização integral da Conferência, disponibilizando profissional capacitado e promovendo a elaboração, organização e sistematização de toda a documentação necessária ao processo conferencial. O Contratado deverá prestar assessoria técnica durante todas as etapas, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços: 4.1 Assessoria Técnica e Metodológica Mediação e auxílio na organização das pré-conferências, quando houver; Elaboração do Regimento Interno da Conferência; Elaboração de material de apoio para os trabalhos em grupos, conforme os eixos temáticos definidos pelo CONANDA; Proposição de modelo de programação da Conferência; 4.2 Instrumentais e Documentação Ficha de avaliação pelos participantes; Ficha de avaliação pelos conselheiros; Fichas de credenciamento; Ficha de identificação de delegados; Instrumental de sistematização das propostas; Formulário para apresentação de moções; Lista de presença; Crachás para identificação dos participantes; Modelo de Decreto de Convocação da Conferência; Modelo de convite oficial; 4.3 Execução Presencial da Conferência Realização da Palestra Magna, com detalhamento dos eixos temáticos da Conferência, em conformidade com as orientações do CONANDA; Coordenação e acompanhamento dos trabalhos em grupo, de forma presencial; Coordenação da Plenária Final, incluindo a sistematização das propostas e a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual, conforme critérios definidos no Regimento Interno;]4.4 Pós-Conferência Elaboração do Relatório Final da Conferência, contendo síntese dos debates, propostas aprovadas, moções e relação dos delegados eleitos. 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá ao Contratante: disponibilizar o local de realização da Conferência; Fornecer todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos (som, projeção, mobiliário, entre outros); Apoiar a mobilização dos participantes, em articulação com o CMDCA. 6. DOS CUSTOS E ENCARGOS No valor contratado estarão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: Deslocamento de pessoal; Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços. 7. DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento pelos serviços prestados será realizado em conformidade com o estabelecido no edital e/ou instrumento contratual, após a execução dos serviços e a entrega do Relatório Final. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar rigorosamente os princípios da participação social, transparência, intersetorialidade e controle social, assegurando a efetiva contribuição para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência no âmbito municipal.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	5.200,00

Salto do Lontra, 16 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0D3E099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Isolete Pereira de Oliveira	Conselheira tutelar	Cornélio Procópio/ Pr	23 e 26/06/2026	RHT-7B26	Participar de capacitação	R$ 90,00
B	Simone Aparecida Faria Silva	Conselheira tutelar	Cornélio Procópio/ Pr	23 e 26/06/2026	RHT-7B26	Participar de capacitação	R$ 90,00
C	Eliana Maria Pulcinelli	Conselheira tutelar	Cornélio Procópio/ Pr	23 e 26/06/2026	RHT-7B26	Participar de capacitação	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.651/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:16EA42CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veiculo pesados	Joaquim Távora/ Pr	18/06/2026	BCI-9842	Transportar cidadãos	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B547EE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	cargo	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Santo Antônio da Platina /Pr	19/06/2026	45,00	UBD-7J70
B	Celso Amaro	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Santo Antônio da Platina /Pr	19/06/2026	45,00	UBD-7J70
C	Adenilton dos Santos	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Santo Antônio da Platina /Pr	20/06/2026	45,00	UBD-7J70
D	Waldecir Edson Pagliacci	Agente administrativo do esporte amador	Acompanhar Atletas	Santo Antônio da Platina /Pr	20/06/2026	45,00	UBD-7J70
E	Marcelo Batista Ajo	Motorista e veiculos pesados	Transporte de Atletas	Itambaracá/Pr	21/06/2026	45,00	UBD-7J70

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8146AAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2799 2026 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026 16/06/2026

Decreto nº 2799/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
212 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
295 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
311 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
446 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
465 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
510 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
514 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
571 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
745 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
863 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
899 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
900 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1095 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1156 - 3.3.90.36.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1207 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
02.004.04.131.0004.2.130.		Manutenção das Atividades de Comunicação Social	
26 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
29 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
135 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
177 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
349 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
406 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
411 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
415 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000,00
416 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
417 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
488 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
492 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
493 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
508 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
513 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
549 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
636 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
645 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
749 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
785 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
786 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
806 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
809 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
871 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
928 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0049.2.133.		Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	
958 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1169 - 3.1.90.04.00.00	31995	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
1174 - 3.1.90.13.00.00	31995	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 06 a 15 anos - SCFV	
1249 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC IND, COM, FOM AGR, M. AMB E TUR	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1325 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
1330 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1389 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1390 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1399 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
1409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.002.16.482.0018.1.014.		Plano Diretor Municipal	
1449 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7EE098BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº067/2026

Dispõe sobre alteração de portaria sobre gratificação a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo que concede gratificação aos servidores abaixo, ocupantes de cargos do quadro de carreira abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os seus vencimentos básicos, em função dos horários de trabalho e peculiaridades das funções e responsabilidade, conforme Art 85, da Lei Complementar nº003/11.

SERVIDORES	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Ademir Cruz	Ag. Construção e Manutenção	65%
Anísio dos Santos	Ag. Serviços Operacionais	30%
Anísio Rogério Rodrigues	Agente Serv. Operacionais	50%
Antônio da Silva Galindo	Agente Veículos Automotores	70%
Antônio L. Sales Ruiz	Ag. Serv. Operacionais	30%
Cassio Lion Menino Paulino	Ag. Op. Máq. Pesadas	70%
Carlos Eduardo Lemos	Ag. Op. Máq. Pesadas	70%
Denison Galdino	Ag. Serv. Operacionais	30%
Flávio Gomes da Silva	Agente Serv. Operacionais	35%
Francisco João de Farias	Ag. Serv. Operacionais	50%
Jorge de Deus Alves	Ag. Serv. Operacionais	67%
Jose Aparecido de Moura	Ag. Serv. Operacionais	30%
Lenilson Costa Dias	Ag. de Serv. Operacionais	70%
Lucas Eduardo dos Santos Martins	Ag. Veículos Automotores	75%
Richard Gabriel Wollmann Macagnan	Ag. Op. Máq. Pesadas	90%
Rodrigo José Honório	Ag. Veículos Automotores	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 16 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5EADA4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 119/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 119/2026
De 16 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 239.300,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 239.300,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2130	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	Manutenção Do Consórcio Público Cidepar	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	5.300,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	239.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0003.1003	Renovação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2126	Manutenção das Atividades da 1ª Infância	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2038	Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas Culturais	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2128	Apoio a Piscicultura	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.541.0009.2051	Recuperação e Conservação de Nascentes e Matas Ciliares	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
20.606.0010.2128	Apoio a Piscicultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	58.300,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.243.0013.2042	Apoio a Escolinha Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0002.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	239.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1613C8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS
Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA
LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,
emitindo orientações relacionadas ao tema;
XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

Pelo resultado das rendas de seus bens;
Por outras rendas eventuais;
Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
Doações e legados;
Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
Assembleia Geral dos consorciados;
Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atriuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.
Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput.*

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.
CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel
Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo
Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José
Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio
Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos
Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell
Scapini
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria
Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio
Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano
Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo
Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da
Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles
Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio
Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian
Cezar Viega
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz
Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus
Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel
Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir
Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo
Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo
Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine
Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

ANEXO I
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS
Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
	Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio a cada ciclo orçamentário;

	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica;

	Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.
Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5BD9CAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 014/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos para Enfermagem do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao apoio às atividades assistenciais e operacionais das equipes nas Unidades de Saúde, conforme Termo de Referência e observadas as atribuições profissionais previstas na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 014/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.330,00
ITEM 02	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 03	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	R$ 120,00
ITEM 04	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 164,10
ITEM 05	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 06	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.165,00
ITEM 07	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 156,50
ITEM 08	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 690,00
ITEM 09	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 1.150,00
ITEM 10	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.572,45
ITEM 12	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 381,00
ITEM 13	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 14	BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	R$ 565,50
ITEM 15	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 310,00
ITEM 16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 62,40
ITEM 17	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 700,00
ITEM 18	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 430,86
ITEM 19	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 103,62
ITEM 20	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 294,00
ITEM 21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 202,00
ITEM 22	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 275,25
ITEM 23	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 799,90
ITEM 24	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 1.875,00
ITEM 25	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA	R$ 2.276,50
ITEM 26	IX MEDICAL LTDA	R$ 210,00
ITEM 27	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 28	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 870,00
ITEM 29	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 1.750,00
ITEM 30	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 916,00
ITEM 31	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 285,00
ITEM 32	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 1.548,00
ITEM 33	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 34	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 35	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 36	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 78,15
ITEM 37	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 52,24
ITEM 38	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 322,00
ITEM 39	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 746,00
ITEM 40	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 97,20
ITEM 41	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.397,00
ITEM 42	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 203,50
ITEM 43	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24,35
ITEM 44	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 850,00
ITEM 45	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 71,80
ITEM 46	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 215,00
ITEM 47	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 441,00
ITEM 48	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4.653,00
ITEM 49	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 50	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 51	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 60,00
ITEM 52	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 120,00
ITEM 53	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 180,00
ITEM 54	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.033,10
ITEM 55	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 55,90
ITEM 56	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 609,00
ITEM 57	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 152,25
ITEM 58	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 143,00
ITEM 59	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 143,00
ITEM 60	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 143,00
ITEM 61	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 142,90
ITEM 62	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 143,00
ITEM 63	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 143,00
ITEM 64	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 142,90
ITEM 65	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 58,40
ITEM 66	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 59,40
ITEM 67	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	R$ 900,00
ITEM 68	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 489,90
ITEM 69	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 3.555,95
ITEM 70	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 3.495,80
ITEM 71	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 233,70
ITEM 72	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 142,80
ITEM 73	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 116,90
ITEM 74	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 194,20
ITEM 75	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 191,90
ITEM 76	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 233,70
ITEM 77	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 991,22
ITEM 78	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 1.768,00
ITEM 79	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.233,00
ITEM 80	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 177,00
ITEM 81	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 82	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 76,00
ITEM 83	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,20
ITEM 84	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 73,80

ITEM 85	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 74,60
ITEM 86	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 81,20
ITEM 87	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 79,00
ITEM 88	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 68,60
ITEM 89	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,80
ITEM 90	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 69,60
ITEM 91	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 74,60
ITEM 92	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 171,40
ITEM 93	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 78,40
ITEM 94	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 104,80
ITEM 95	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 76,00
ITEM 96	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 76,20
ITEM 97	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 56,60
ITEM 98	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 130,80
ITEM 99	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 70,80
ITEM 100	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 46,60
ITEM 101	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 46,40
ITEM 102	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 46,20
ITEM 103	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 46,60
ITEM 104	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 46,60
ITEM 105	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 87,20
ITEM 106	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 84,10
ITEM 107	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 435,00
ITEM 108	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 21,80
ITEM 109	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 48,40
ITEM 110	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 45,40
ITEM 111	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 56,80
ITEM 112	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 24,00
ITEM 113	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.437,50
ITEM 114	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 440,00
ITEM 115	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 240,00
ITEM 116	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 77,70
ITEM 117	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.437,50
ITEM 118	L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.749,90
ITEM 119	AUTOMEDICAL LTDA	R$ 230,00
ITEM 120	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 215,00
ITEM 121	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 60,00
ITEM 122	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 510,00
ITEM 123	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 305,00
ITEM 124	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 7.590,00
ITEM 125	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 6.480,00
ITEM 126	CIRURGICA OESTE LTDA	R$ 3.770,00
ITEM 127	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 260,00
ITEM 128	LA DALLAPORTA JUNIOR	R$ 63,00
ITEM 129	FRACASSADO	FRACASSADO
ITEM 130	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 198,45

São José das Palmeiras, 16 de junho de 2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E60CD6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE ANº 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
VS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 50.393.961.0001/81

OBJETO: contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 DE 12/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Especificações	Uni	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCO E RENATO PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026.	Unid	1	20.000,00	20.000,00

Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5DEF57B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260610_183312

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANS4713	284610NIC0033250	19/05/2026	50020
AOP8J95	284610NIC0033270	19/05/2026	50020
APO7H44	284610NIC0033267	19/05/2026	50020
AQI0683	284610NIC0033254	19/05/2026	50020
AQX2627	284610NIC0033240	19/05/2026	50020
ART3C19	284610NIC0033274	19/05/2026	50020
AVR8J78	284610NIC0033244	19/05/2026	50020
AXG8474	284610NIC0033235	19/05/2026	50020
AXM5J43	284610NIC0033243	19/05/2026	50020
AXP6H45	284610NIC0033271	19/05/2026	50020
AYO2A88	284610NIC0033245	19/05/2026	50020
AZY4F83	284610NIC0033272	19/05/2026	50020
BBI5I40	284610NIC0033242	19/05/2026	50020
BCD2941	284610NIC0033246	19/05/2026	50020
BCD2941	284610NIC0033249	19/05/2026	50020
BDJ2E17	284610T000010817	08/06/2026	66531
BDW9H63	284610NIC0033237	19/05/2026	50020
CLJ1019	284610NIC0033236	19/05/2026	50020
DUE6129	284610NIC0033261	19/05/2026	50020
ECU7C64	284610NIC0033253	19/05/2026	50020
EPY1G72	284610NIC0033241	19/05/2026	50020
FKA0A37	284610NIC0033248	19/05/2026	50020
GAJ4J24	284610NIC0033247	19/05/2026	50020
GIU9J97	284610NIC0033266	19/05/2026	50020
LZH0921	284610NIC0033238	19/05/2026	50020
MFV7886	284610NIC0033251	19/05/2026	50020
NLP4684	284610NIC0033273	19/05/2026	50020
NSD2957	284610NIC0033257	19/05/2026	50020
QIT3E82	284610NIC0033264	19/05/2026	50020
RHI5J28	284610NIC0033258	19/05/2026	50020
RHL8C09	284610NIC0033263	19/05/2026	50020
SEJ6A54	284610NIC0033259	19/05/2026	50020
SEK9I94	284610NIC0033268	19/05/2026	50020
SFN0E86	284610NIC0033265	19/05/2026	50020
SJN4F29	284610NIC0033252	19/05/2026	50020
TBA0J48	284610NIC0033262	19/05/2026	50020
TBK3I14	284610NIC0033269	19/05/2026	50020
TBS7H98	284610NIC0033255	19/05/2026	50020
TBS7H98	284610NIC0033256	19/05/2026	50020
TBS7H98	284610NIC0033239	19/05/2026	50020
TBU6G81	284610NIC0033260	19/05/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:1C764FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260613_183569

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI4673	284610M000358058	23/05/2026	60503
AAI4673	284610M000358054	23/05/2026	60503
ABY1018	284610T000010845	09/06/2026	57380
ADN5565	284610T000010963	10/06/2026	55414
AEE5564	284610M000358329	27/05/2026	60503
AEW2977	284610M000358140	24/05/2026	60503
AFE4242	284610M000358238	26/05/2026	60503
AFL5940	284610M000358070	23/05/2026	60503
AFT2052	284610M000358000	22/05/2026	60503
AFZ4I66	284610M000358232	25/05/2026	60503

AGZ0514	284610M000358259	26/05/2026	60503
AGZ9F29	284610M000358210	25/05/2026	60503
AHF5523	284610M000358203	25/05/2026	60503
AHN2767	284610M000358020	23/05/2026	60503
AHO1691	284610M000358038	23/05/2026	60503
AHO1691	284610M000358255	26/05/2026	60503
AHO5118	284610M000358104	24/05/2026	60503
AHR7384	284610M000358276	26/05/2026	60503
AHX2221	284610M000358099	24/05/2026	60503
AIE3171	284610M000357998	22/05/2026	60503
AIF2453	284610M000358007	23/05/2026	60503
AIF2453	284610M000358004	23/05/2026	60503
AIL4705	284610M000358154	24/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358254	26/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358165	25/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358148	24/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358109	24/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358106	24/05/2026	60503
AIP6D52	284610M000358085	24/05/2026	60503
AIS4A03	284610M000358172	25/05/2026	60503
AJA7941	284610M000358359	28/05/2026	60503
AJO3963	284610M000358343	27/05/2026	60503
AJQ3282	284610M000358230	25/05/2026	60503
AJZ1D09	284610T000010826	08/06/2026	66531
AKA6E64	284610M000358075	24/05/2026	60503
AKB0F11	284610M000358268	26/05/2026	60503
AKB0I14	284610M000358124	24/05/2026	60503
AKC7199	284610M000358227	25/05/2026	60503
AKC7199	284610M000358271	26/05/2026	60503
AKM8077	284610M000358065	23/05/2026	60503
AKO2I30	284610M000358184	25/05/2026	60503
AKO2I30	284610M000358043	23/05/2026	60503
AKY5A30	284610M000358116	24/05/2026	60503
AKZ2F48	284610M000358327	27/05/2026	60503
AKZ4347	284610T000010954	09/06/2026	65992
ALB1G96	284610M000358264	26/05/2026	60503
ALI0C78	284610T000006625	09/06/2026	58780
ALI2J05	284610M000357999	22/05/2026	60503
ALL6152	284610T000010808	08/06/2026	65992
ALL6152	284610T000010807	08/06/2026	50100
ALL6152	284610T000010806	08/06/2026	70721
ALN5341	284610M000358151	24/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358013	23/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358128	24/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358018	23/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358021	23/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358086	24/05/2026	60503
ALN5341	284610M000358217	25/05/2026	60503
ALP4935	284610M000358123	24/05/2026	60503
ALW1811	284610M000358068	23/05/2026	60503
ALY0J27	284610M000358341	27/05/2026	56732
ALY4419	284610CND0000921	04/04/2026	50292
AMC8E83	284610T000010980	11/06/2026	66531
AMG4C92	284610M000358153	24/05/2026	60503
AMH8527	284610M000358310	27/05/2026	60503
AMK1788	284610M000358098	24/05/2026	60503
AMN6126	284610M000358340	27/05/2026	60503
AMQ7489	284610M000358283	26/05/2026	60503
AMT4850	284610M000358308	26/05/2026	60503
AMU5195	284610T000010844	09/06/2026	66700
AMU5195	284610T000010843	09/06/2026	67261
AMU5195	284610T000010842	09/06/2026	51180
AMU5195	284610T000010841	09/06/2026	50100
AMU5195	284610T000010840	09/06/2026	65992
AMU7792	284610M000358178	25/05/2026	60503
AMW4D39	284610M000358179	25/05/2026	60503
AMZ3991	284610M000358171	25/05/2026	60503
ANA5020	284610M000358120	24/05/2026	60503
ANE3352	284610M000358029	22/05/2026	60503
ANF4F63	284610M000358024	22/05/2026	60503
ANG6J43	284610M000358031	22/05/2026	60503
ANH4038	284610M000358040	23/05/2026	60503
ANK2J93	284610M000358155	24/05/2026	56732
ANM4242	284610M000358011	23/05/2026	56732
ANU2D70	284610T000008983	05/06/2026	73400
AOA3B75	284610M000358080	24/05/2026	60503
AOE1033	284610M000358216	25/05/2026	60503
AOG2F28	284610M000358320	27/05/2026	60503
AOG9B88	284610M000358035	23/05/2026	60503
AOI3C71	284610T000010957	09/06/2026	55411
AOI9A79	284610T000010850	09/06/2026	50450
AOI9A79	284610T000010951	09/06/2026	51420
AOI9A79	284610T000010849	09/06/2026	70721
AOI9A79	284610T000010848	09/06/2026	65992
AOK8F02	284610M000358130	24/05/2026	60503
AOL5997	284610M000358365	28/05/2026	60503
AOR4319	284610M000358044	23/05/2026	60503
AOS4077	284610M000358015	23/05/2026	60503
AOX3D84	284610M000358251	26/05/2026	60503

APB2A72	284610M000358162	25/05/2026	60503
APB6A38	284610M000358258	26/05/2026	60503
APK8D72	284610M000358309	27/05/2026	56732
APQ8525	284610M000358237	26/05/2026	60503
APS5D59	284610T000010833	09/06/2026	66531
APX9H07	284610M000358118	24/05/2026	60503
AQF9971	284610M000358167	25/05/2026	60503
AQO4E24	284610T000010979	11/06/2026	51851
AQX5F80	284610T000010802	08/06/2026	66531
AQX5F80	284610T000010749	08/06/2026	67261
AQX5F80	284610T000010750	08/06/2026	50450
AQX5F80	284610T000010801	08/06/2026	51420
AQX5F80	284610T000010803	08/06/2026	66700
AQX5F80	284610T000010804	08/06/2026	58191
AQX9791	284610M000358014	23/05/2026	60503
ARH6J29	284610M000358208	25/05/2026	60503
ARI0F66	284610M000358270	26/05/2026	60503
ARJ5639	284610T000004920	12/06/2026	70721
ARJ6D99	284610M000358207	25/05/2026	60503
ARK0C38	284610M000358356	28/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358279	26/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358233	25/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358242	26/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358243	26/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358192	25/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358005	21/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358273	26/05/2026	60503
ARU7384	284610M000358224	25/05/2026	60503
ARW1G13	284610M000358199	25/05/2026	60503
ARX3D51	284610M000358087	24/05/2026	60503
ARY9I01	284610T000010838	09/06/2026	76842
ARY9I01	284610T000010837	09/06/2026	66531
ASA6643	284610M000358298	26/05/2026	60503
ASB3E32	284610T000010967	11/06/2026	66531
ASF1G03	284610M000358082	24/05/2026	60503
ASH5344	284610M000358045	23/05/2026	60503
ASO0J85	284610M000358033	22/05/2026	56732
ASR6J95	284610M000358008	23/05/2026	60503
ASR6J95	284610M000358240	26/05/2026	60503
ASR6J95	284610M000358357	28/05/2026	60503
ASV3962	284610M000358281	26/05/2026	60503
ATA9H37	284610M000358072	24/05/2026	60503
ATC4530	284610T000008986	09/06/2026	51851
ATC4E42	284610M000358152	24/05/2026	60503
ATE7960	284610M000358164	24/05/2026	60503
ATJ3G60	284610M000358323	27/05/2026	60503
ATJ4199	284610M000358321	27/05/2026	60503
ATK1066	284610M000358348	27/05/2026	60503
ATP8H85	284610M000358041	23/05/2026	60503
ATV7681	284610T000010834	09/06/2026	56222
ATV7681	284610T000010835	09/06/2026	65992
ATY8J41	284610M000358032	22/05/2026	60503
ATZ3230	284610M000358050	23/05/2026	60503
AUE3I84	284610T000010555	09/06/2026	55680
AUH8I81	284610M000358069	23/05/2026	60503
AUN5A21	284610M000358353	28/05/2026	60503
AUX8C89	284610M000358057	23/05/2026	60503
AVE1622	284610M000358342	27/05/2026	60503
AVE7E63	284610M000358176	25/05/2026	60503
AVH7C57	284610M000358078	24/05/2026	60503
AVI9843	284610M000358336	27/05/2026	60503
AVV7973	284610M000358204	25/05/2026	60503
AWB7J12	284610M000358037	23/05/2026	60503
AWC5156	284610M000358294	26/05/2026	60503
AWD1970	284610T000008990	09/06/2026	51930
AWE2I38	284610M000358083	24/05/2026	60503
AWF2J48	284610M000358019	23/05/2026	56732
AWK0B03	284610M000358017	23/05/2026	60503
AWQ8209	284610M000358275	26/05/2026	60503
AWU4750	284610M000358344	27/05/2026	60503
AWX5B94	284610M000358125	24/05/2026	60503
AWX7801	284610M000358277	26/05/2026	60503
AWY5C98	284610T000010825	08/06/2026	66531
AWY6960	284610M000358166	25/05/2026	56732
AWY7I51	284610T000010560	11/06/2026	55414
AWZ0954	284610M000358026	22/05/2026	60503
AXD5383	284610M000358306	26/05/2026	60503
AXJ5D94	284610M000358364	28/05/2026	60503
AXK1E01	284610M000358231	25/05/2026	60503
AXK6A22	284610M000358328	27/05/2026	60503
AXN5E11	284610M000358246	26/05/2026	60503
AXN9922	284610M000358194	25/05/2026	60503
AXR2C07	284610M000358214	25/05/2026	60503
AXW6E45	284610M000358257	26/05/2026	60503
AXX6I54	284610M000358010	23/05/2026	60503
AXZ4H80	284610M000358312	27/05/2026	60503
AXZ4H80	284610M000358352	28/05/2026	60503
AYC8E78	284610M000358324	27/05/2026	60503
AYD8G50	284610M000358291	26/05/2026	56732

AYF1406	284610M000358076	24/05/2026	60503
AYG1629	284610M000358288	26/05/2026	60503
AYN0245	284610M000358201	25/05/2026	60503
AYV2G97	284610M000358209	25/05/2026	60503
AYY3019	284610T000010982	11/06/2026	51851
AYY9115	284610T000006620	05/06/2026	73400
AYZ7H79	284610T000010829	08/06/2026	55411
AZB8672	284610T000010832	09/06/2026	66531
AZB8672	284610T000010831	09/06/2026	65992
AZK0C50	284610M000358200	25/05/2026	60503
AZL1F40	284610M000358286	26/05/2026	60503
AZL2483	284610M000358205	25/05/2026	60503
BAA8B47	284610T000004919	09/06/2026	76332
BAH8D64	284610M000358132	24/05/2026	60503
BAZ3B92	284610M000358063	23/05/2026	60503
BAZ3I72	284610M000358346	27/05/2026	60503
BAZ5A61	284610M000358363	28/05/2026	60503
BBB9833	284610M000358362	28/05/2026	60503
BBF5E61	284610M000358351	28/05/2026	60503
BBH8756	284610M000358001	23/05/2026	60503
BBJ0F76	284610M000358067	23/05/2026	60503
BBM8571	284610T000008988	09/06/2026	76332
BBM8571	284610M000358190	25/05/2026	60503
BBP2C49	284610M000358198	25/05/2026	60503
BBQ1A61	284610T000010969	11/06/2026	55411
BBU4F38	284610T000006618	05/06/2026	76332
BBV6A10	284610M000358121	24/05/2026	60503
BCD7E70	284610T000010559	09/06/2026	66531
BCE5E73	284610M000358141	24/05/2026	60503
BCF9421	284610M000358287	26/05/2026	60503
BCK0I55	284610T000006619	05/06/2026	51851
BCP1I49	284610M000358335	27/05/2026	60503
BCP7G13	284610M000358102	24/05/2026	60503
BCR5H31	284610M000358022	23/05/2026	60503
BCW5J20	284610M000358129	24/05/2026	60503
BCX7I85	284610T000010847	09/06/2026	76332
BCY4B13	284610T000010966	11/06/2026	66531
BCZ3I57	284610T000010823	08/06/2026	60501
BDB2B13	284610M000358182	25/05/2026	60503
BDC9D68	284610T000010558	09/06/2026	76332
BDH0G79	284610M000358100	24/05/2026	60503
BDH9D25	284610M000358250	26/05/2026	60503
BDJ2E17	284610T000010818	08/06/2026	66700
BDJ2E17	284610T000010815	08/06/2026	50100
BDJ2E17	284610T000010816	08/06/2026	51180
BDJ3C39	284610T000011001	09/06/2026	54600
BDK5E91	284610T000010824	08/06/2026	66531
BDM7E73	284610M000358079	24/05/2026	60503
BDN7G15	284610M000358157	24/05/2026	60503
BDV0D54	284610M000358316	27/05/2026	60503
BED7J74	284610M000358186	25/05/2026	60503
BEI3J74	284610M000358027	22/05/2026	60503
BEJ4I09	284610M000358084	24/05/2026	56732
BEN4B68	284610M000358261	26/05/2026	60503
BEO4I89	284610M000358023	23/05/2026	56732
BEP6F80	284610M000358313	27/05/2026	60503
BET1D41	284610M000358006	23/05/2026	60503
BEZ7H43	284610M000358296	26/05/2026	60503
BEZ8007	284610M000358249	26/05/2026	60503
BEZ8H92	284610T000010836	09/06/2026	66531
BEZ9A56	284610T000008984	09/06/2026	51851
BHQ0A07	284610M000358290	26/05/2026	60503
BKV4550	284610M000358252	26/05/2026	60503
BKV4550	284610M000358089	24/05/2026	60503
BLX4A53	284610M000358347	28/05/2026	60503
BOB9H88	284610M000358226	25/05/2026	60503
BOH7H43	284610T000008987	09/06/2026	51851
BPI1463	284610M000358318	27/05/2026	60503
BPI1463	284610M000358077	24/05/2026	60503
BPO9F38	284610M000358333	27/05/2026	56732
BQJ4F43	284610M000358221	25/05/2026	60503
BQM3F40	284610M000358016	23/05/2026	60503
BRZ9A72	284610M000358062	23/05/2026	60503
CDO1B58	284610M000358103	24/05/2026	60503
CED9E34	284610M000358030	22/05/2026	60503
CEL0J75	284610T000006624	05/06/2026	51851
CFP7H29	284610M000358066	23/05/2026	60503
CGC2349	284610M000358195	25/05/2026	56732
CGR2A65	284610M000358360	28/05/2026	60503
CLE6518	284610M000358187	25/05/2026	60503
CQA5948	284610M000358325	27/05/2026	60503
CSH5C52	284610M000358300	27/05/2026	60503
CUD3J94	284610M000358174	25/05/2026	56732
CVX9G13	284610M000358350	28/05/2026	60503
CWQ5339	284610M000358051	23/05/2026	60503
CYA9193	284610M000358358	28/05/2026	60503
CYO6D90	284610M000358048	23/05/2026	60503
DAO7086	284610M000358105	24/05/2026	60503
DBT0944	284610M000358262	26/05/2026	60503

DCW7466	284610M000358036	23/05/2026	60503
DDL9329	284610M000358139	24/05/2026	60503
DGH4397	284610M000358322	27/05/2026	60503
DIF5736	284610M000358119	24/05/2026	60503
DJD6A90	284610M000358332	27/05/2026	60503
DOB1828	284610M000358282	26/05/2026	60503
DRN3I68	284610M000358046	23/05/2026	60503
DWI2309	284610M000358211	25/05/2026	60503
DXU4F52	284610T000010981	11/06/2026	51851
DXV5577	284610M000358081	24/05/2026	60503
DZW0E91	284610M000358150	24/05/2026	60503
EGB1H74	284610M000358223	25/05/2026	60503
EGR5A20	284610M000358173	25/05/2026	60503
EIQ0J03	284610M000358314	27/05/2026	60503
EJJ0B65	284610M000358245	26/05/2026	56732
EJT7A21	284610M000358002	23/05/2026	60503
EKS6A82	284610M000358028	22/05/2026	60503
EPR2H29	284610T000006561	05/06/2026	51851
EPY9G60	284610M000358088	24/05/2026	60503
ESB1C76	284610M000358094	24/05/2026	60503
EUD3A47	284610M000358337	27/05/2026	60503
EYO5253	284610M000358299	26/05/2026	60503
EYO5253	284610M000358236	26/05/2026	60503
EYO5253	284610M000358292	26/05/2026	60503
EYO5253	284610M000358003	23/05/2026	60503
EZI3B25	284610M000358108	24/05/2026	60503
FAA3A87	284610M000358097	24/05/2026	60503
FAI9E93	284610T000010830	08/06/2026	55414
FAM9F41	284610M000358248	26/05/2026	60503
FBN2B93	284610T000010958	09/06/2026	55411
FBZ9G71	284610M000358220	25/05/2026	60503
FCM6C35	284610M000358266	26/05/2026	60503
FDM4B54	284610T000010965	10/06/2026	55414
FGU6H29	284610M000358049	23/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000358315	27/05/2026	60503
FGU6H29	284610M000358302	27/05/2026	60503
FJI0J73	284610M000358274	26/05/2026	60503
FMC0E03	284610M000358188	25/05/2026	60503
FSA8229	284610M000358301	26/05/2026	60503
FXL5A98	284610M000358073	23/05/2026	60503
FZJ9I73	284610M000358265	26/05/2026	56732
GDL2539	284610M000358056	23/05/2026	60503
GJD0F85	284610T000010810	08/06/2026	60501
GLY0381	284610M000358135	24/05/2026	60503
GSH0170	284610M000358170	25/05/2026	60503
GYC5664	284610M000358219	25/05/2026	60503
HEH5096	284610M000358145	24/05/2026	60503
HGX2B35	284610M000358169	25/05/2026	60503
HRI6714	284610M000358263	26/05/2026	60503
HTX0828	284610T000006617	05/06/2026	51851
HWT9H23	284610M000358317	27/05/2026	60503
ITZ6E13	284610M000358012	23/05/2026	56732
ITZ6E13	284610M000358052	23/05/2026	60503
JBC8I86	284610M000358168	25/05/2026	60503
JJA6073	284610M000358143	24/05/2026	60503
JKC3537	284610M000358303	26/05/2026	60503
JMO8600	284610T000010554	09/06/2026	55680
JQY7368	284610T000008985	09/06/2026	51851
JVT1838	284610M000358222	25/05/2026	60503
JZH3G46	284610M000358137	24/05/2026	60503
JZR8H95	284610M000358180	25/05/2026	60503
KRK4A26	284610M000358334	27/05/2026	60503
KXS6H39	284610M000358114	24/05/2026	60503
KZK9F58	284610T000006622	05/06/2026	51851
LCT9D80	284610M000358092	24/05/2026	60503
LQF8J54	284610M000358196	25/05/2026	60503
LWV8376	284610T000010809	08/06/2026	57463
LWZ1712	284610M000358138	24/05/2026	60503
LZR6A84	284610T000010820	08/06/2026	50450
LZR6A84	284610T000010821	08/06/2026	59591
LZR6A84	284610T000010822	08/06/2026	66531
LZR6A84	284610T000010819	08/06/2026	65992
MAY1C70	284610M000358111	24/05/2026	60503
MCD4J86	284610M000358349	28/05/2026	56732
MEJ4B29	284610T000010960	10/06/2026	65992
MEJ4B29	284610T000010961	10/06/2026	67261
MEW8I77	284610M000358189	25/05/2026	60503
MIU5F32	284610M000358090	24/05/2026	60503
MIU8E42	284610M000358074	24/05/2026	60503
MLW8C34	284610T000010985	11/06/2026	59591
MLW8C34	284610T000010986	11/06/2026	76842
MTG5962	284610M000358096	24/05/2026	56732
NKW0202	284610M000358071	24/05/2026	60503
NPQ7E83	284610M000358042	23/05/2026	60503
NTF0I22	284610M000358280	26/05/2026	60503
OBQ5944	284610M000358278	26/05/2026	60503
OKP2F37	284610T000010964	10/06/2026	55411
OND7J55	284610T000006623	05/06/2026	51851
OPD9516	284610M000358147	24/05/2026	60503

PDK2G40	284610M000358177	25/05/2026	56732
PVC2440	284610M000358228	25/05/2026	60503
PXW3E95	284610M000358115	24/05/2026	60503
PYE3A96	284610M000358093	24/05/2026	60503
QAA0B33	284610T000006621	05/06/2026	51930
QAC5F82	284610M000358025	22/05/2026	60503
QEE4I57	284610M000358144	24/05/2026	60503
QHL5J26	284610M000358110	24/05/2026	60503
QHY2I36	284610M000358338	27/05/2026	60503
QIB8A88	284610M000358133	24/05/2026	60503
QNA6E44	284610M000358158	25/05/2026	60503
QOT6A09	284610M000358331	27/05/2026	56732
QPC1B52	284610M000358131	24/05/2026	60503
QPD2D04	284610M000358272	26/05/2026	60503
QTH1A44	284610M000358319	27/05/2026	56732
RAA7F54	284610M000358289	26/05/2026	60503
RAC7D21	284610M000358161	25/05/2026	60503
RDX5E12	284610T000010562	11/06/2026	76842
RDX5E12	284610T000010561	11/06/2026	66531
RDX5E12	284610T000010563	11/06/2026	58000
RFU5D29	284610M000358197	25/05/2026	60503
RHR9D11	284610M000358307	27/05/2026	60503
RHS9B78	284610M000358156	24/05/2026	60503
RHU0F48	284610M000358202	25/05/2026	60503
RHV1C38	284610T000010978	11/06/2026	65992
RHZ4F90	284610M000358293	26/05/2026	60503
RMU9G60	284610M000358053	23/05/2026	56732
RRT0D94	284610M000358361	28/05/2026	60503
RUY2C37	284610M000358160	24/05/2026	60503
RYR0E46	284610M000358285	26/05/2026	60503
RYW2C33	284610M000358355	28/05/2026	60503
SBW4I55	284610M000358191	25/05/2026	60503
SDQ1E02	284610M000358060	23/05/2026	56732
SDZ4A50	284610T000010968	11/06/2026	57463
SEE1B62	284610M000358113	24/05/2026	60503
SEG2I97	284610M000358122	24/05/2026	60503
SEH1I51	284610M000358212	25/05/2026	60503
SEL0G30	284610T000010977	11/06/2026	76842
SEL0G30	284610T000010975	11/06/2026	59591
SEL0G30	284610T000010976	11/06/2026	66531
SEL2E04	284610M000358101	24/05/2026	60503
SEL8B65	284610M000358206	25/05/2026	60503
SEP1H25	284610M000358235	25/05/2026	60503
SEQ5J42	284610M000358269	26/05/2026	60503
SEU8J62	284610M000358345	27/05/2026	60503
SEW4J03	284610M000358215	25/05/2026	60503
SEW7H28	284610M000358213	25/05/2026	60503
SFG4J76	284610M000358267	26/05/2026	60503
SFG5I15	284610M000358142	24/05/2026	60503
SFG6C05	284610M000358339	27/05/2026	60503
SFI4B83	284610M000358009	23/05/2026	60503
SFI6A98	284610T000010557	09/06/2026	76841
SFI6A98	284610T000010556	09/06/2026	76332
SFJ5A31	284610M000358107	24/05/2026	60503
SFL1I85	284610M000358297	26/05/2026	60503
SHH9E17	284610M000358244	26/05/2026	56732
SMF3F43	284610M000358241	26/05/2026	60503
SSV1B81	284610M000358183	25/05/2026	60503
SUS3B80	284610M000358126	24/05/2026	60503
SXI3D53	284610M000358225	25/05/2026	60503
SYL9A80	284610M000358136	24/05/2026	60503
TAK6C89	284610M000358095	24/05/2026	60503
TAM4A99	284610M000358059	23/05/2026	60503
TAM4J31	284610T000007298	06/06/2026	66372
TAM4J31	284610T000007299	06/06/2026	73400
TAP0B39	284610T000010811	08/06/2026	65992
TAP0B39	284610T000010814	08/06/2026	76842
TAP0B39	284610T000010813	08/06/2026	73400
TAP0B39	284610T000010812	08/06/2026	66531
TAP8H72	284610M000358039	23/05/2026	60503
TAQ3D78	284610M000358034	22/05/2026	60503
TAQ7J51	284610M000358311	27/05/2026	60503
TAR7C15	284610T000010984	11/06/2026	76842
TAR7C15	284610T000010983	11/06/2026	59591
TAS0J56	284610T000010553	09/06/2026	66532
TAW8E81	284610M000358149	24/05/2026	60503
TAY0C40	284610M000358055	23/05/2026	60503
TBD8B94	284610M000358253	26/05/2026	60503
TBK8I29	284610T000010971	11/06/2026	76842
TBK8I29	284610T000010970	11/06/2026	59591
TBN0J56	284610M000358354	28/05/2026	60503
TBS4B92	284610M000358304	26/05/2026	60503
TBT9G35	284610M000358127	24/05/2026	60503
TBU4E75	284610M000358064	23/05/2026	60503
TCE2F86	284610M000358117	24/05/2026	60503
TJP8J63	284610M000358175	25/05/2026	56732
UAT6F71	284610M000358247	26/05/2026	60503
UAU5A41	284610M000358330	27/05/2026	60503
UAV3G53	284610M000358234	25/05/2026	60503

UAV5C29	284610M000358185	25/05/2026	60503
UAY3E41	284610M000358047	23/05/2026	60503
UBF4F44	284610M000358112	24/05/2026	60503
UBF4F44	284610M000358134	24/05/2026	60503
UBJ4E05	284610M000358326	27/05/2026	60503
UBL4C72	284610M000358193	25/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358061	23/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358229	25/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358146	24/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358181	25/05/2026	60503
UBS0E70	284610M000358256	26/05/2026	60503
UDZ1B02	284610M000358159	25/05/2026	60503
UFU2I77	284610M000358284	26/05/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:34EABFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260610_183387

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB1841	284610M000354221	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ACM0B32	284610M000354180	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ACS2596	284610M000354105	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ADG1577	284610M000354166	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ADJ5C22	284610M000354071	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AEB6F74	284610M000354078	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AEG1A55	284610M000354082	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AEK8582	284610T000009613	30/03/2026	66531	R$ 195,23
AFB6A16	284610M000354248	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AFG0798	284610M000353981	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP7926	284610T000009643	02/04/2026	65561	R$ 293,47
AFP7926	284610T000009642	02/04/2026	65992	R$ 293,47
AFP7926	284610M000354079	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP7926	284610M000354014	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP7926	284610T000009644	02/04/2026	50100	R$ 880,41
AFP7926	284610T000009645	02/04/2026	51180	R$ 880,41
AGM2718	284610M000354090	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AHJ7F75	284610M000353994	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AIJ7D13	284610M000354236	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AIT0A92	284610T000009113	02/04/2026	55680	R$ 195,23
AIY5A26	284610M000354284	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AJH1B51	284610T000009112	02/04/2026	67000	R$ 195,23
AJJ3I71	284610M000354062	21/03/2026	56732	R$ 130,16
AJJ6035	284610M000354178	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AJU8868	284610M000354148	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AKA2E73	284610T000009608	30/03/2026	51851	R$ 195,23
AKC7199	284610M000354106	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AKC7199	284610M000354070	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AKD4929	284610M000354266	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354269	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354271	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354265	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354213	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354023	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000354264	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK7921	284610M000354031	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AKO4E26	284610M000354077	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AKO6G48	284610M000354127	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AKU0010	284610NIC0032839	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AKU0457	284610M000353988	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000354146	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ALD5D61	284610M000354242	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000353975	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALS0F90	284610M000354145	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ALS0F90	284610M000354043	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALU5006	284610M000354060	21/03/2026	56732	R$ 130,16
AMB2665	284610M000354234	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AMD2E55	284610T000009621	01/04/2026	55414	R$ 195,23
AME5A60	284610M000354186	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000354147	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMO3959	284610M000354065	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AMU6631	284610M000354249	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ANA9390	284610T000001219	28/03/2026	61220	R$ 293,47
ANB5G13	284610M000354278	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ANC5211	284610M000354198	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ANC7519	284610M000354087	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANE9157	284610NIC0032838	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ANF1788	284610M000353972	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2128	284610M000354085	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANI6A87	284610M000354110	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANN3E79	284610M000354028	21/03/2026	60503	R$ 293,47

ANV6C49	284610M000354128	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AOE4717	284610M000354204	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APC8A04	284610T000009612	30/03/2026	65300	R$ 195,23
API5713	284610M000354156	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APS4730	284610M000354216	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APT6J10	284610M000354030	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000354206	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APW0G14	284610M000354083	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APW1012	284610T000009601	30/03/2026	55414	R$ 195,23
APX9D79	284610M000354058	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APZ3B97	284610M000353973	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AQA4399	284610M000354040	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQC4H29	284610NIC0032879	17/03/2026	50020	R$ 390,46
AQH2609	284610M000354138	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AQN4793	284610M000354250	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AQQ0G07	284610M000354054	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000353971	20/03/2026	56732	R$ 130,16
ARB6E55	284610M000353991	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ARC7A52	284610NIC0032854	17/03/2026	50020	R$ 260,32
ARD1A12	284610M000354194	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARD7649	284610NIC0032824	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARD7G05	284610NIC0032867	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARE7586	284610M000354012	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARG5806	284610NIC0032857	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARI5C29	284610M000354202	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARI7H52	284610M000354007	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARK3G78	284610M000354183	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ARK5C12	284610M000354059	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARK9857	284610NIC0032849	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARN1E89	284610M000354220	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000353987	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0032862	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARX6267	284610M000354163	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASF6E03	284610M000354150	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM0992	284610M000354111	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASM5H95	284610M000354084	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASN1G63	284610M000354113	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ASQ3081	284610M000354011	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASQ5062	284610M000354144	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000354005	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000354130	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASU3B86	284610T000009622	01/04/2026	55414	R$ 195,23
ASW4781	284610M000354229	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000354262	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ATH6J29	284610T000009494	30/03/2026	51930	R$ 293,47
ATH6J29	284610T000009493	30/03/2026	51851	R$ 195,23
ATH6J29	284610T000009492	30/03/2026	65992	R$ 293,47
ATJ6I26	284610T000009641	02/04/2026	57463	R$ 130,16
ATJ8236	284610M000354025	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATL1A38	284610NIC0032841	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ATR8439	284610M000354260	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ATR8439	284610M000354212	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUJ3I06	284610M000354277	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AUM5C25	284610NIC0032844	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AUM5C25	284610NIC0032845	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AUN0426	284610M000354075	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000354208	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUQ0A23	284610M000354170	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUW8820	284610M000354143	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY9G06	284610M000354080	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ9I36	284610M000354000	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AVI6F83	284610T000009623	01/04/2026	55414	R$ 195,23
AVJ1I82	284610M000354245	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AVM2916	284610M000354155	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AVQ2C43	284610T000009500	30/03/2026	54522	R$ 195,23
AVT4J96	284610M000353986	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVU6I04	284610M000354003	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AVV7D64	284610M000354169	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AVW7A55	284610M000354108	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AVX6A67	284610M000353980	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVZ4B46	284610M000354038	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000354259	25/03/2026	56732	R$ 130,16
AWT5F74	284610M000353984	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AWW8466	284610M000354165	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AWY8G36	284610M000354154	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000354064	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000354018	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXE4D76	284610M000354076	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXF4D62	284610M000354027	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXI4177	284610M000354274	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AXP2770	284610NIC0032880	17/03/2026	50020	R$ 390,46
AXS3C97	284610M000354049	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXT2D72	284610M000354280	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AXV8459	284610M000354131	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AXW1A06	284610M000353997	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AYA2861	284610M000354160	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYA2I03	284610T000009610	30/03/2026	61220	R$ 293,47
AYA7J27	284610M000354237	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AYC0E75	284610M000354134	23/03/2026	60503	R$ 293,47

AYD1194	284610M000353985	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AYL2B69	284610M000354016	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AYR1263	284610M000354121	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AYU4188	284610M000354002	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AZC4528	284610M000354164	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AZC4577	284610M000354171	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI8G17	284610M000353995	21/03/2026	56732	R$ 130,16
AZN8J00	284610M000354115	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000354142	23/03/2026	56732	R$ 130,16
AZO9112	284610M000354094	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AZP2J40	284610M000354034	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610NIC0032822	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AZR8H84	284610NIC0032827	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AZT6D13	284610NIC0032848	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AZU8G27	284610NIC0032833	17/03/2026	50020	R$ 586,94
AZV2H87	284610M000353998	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AZZ9A05	284610M000354124	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BAE9E58	284610T000009609	30/03/2026	51851	R$ 195,23
BAG4117	284610T000009614	30/03/2026	66531	R$ 195,23
BAP6B16	284610M000354191	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS4925	284610M000354233	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BAZ9D18	284610CND0000906	03/03/2026	50450	R$ 293,47
BBF2799	284610M000354279	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BBG4479	284610NIC0032842	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BBH2G10	284610M000354104	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH4I51	284610NIC0032874	17/03/2026	50020	R$ 1.760,82
BBL1E20	284610M000354053	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBL4H10	284610M000353992	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BBQ0C66	284610M000354158	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BBR7C43	284610T000009619	30/03/2026	55920	R$ 130,16
BBT8I20	284610M000354195	24/03/2026	56732	R$ 130,16
BBX6G64	284610M000354286	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BCA3G21	284610M000354232	24/03/2026	56732	R$ 130,16
BCA8A65	284610NIC0032866	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BCE3C50	284610M000354255	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BCE5G19	284610M000354119	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCF4A51	284610T000009640	02/04/2026	66531	R$ 195,23
BCH1025	284610M000354112	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ2E74	284610M000354120	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCN2F85	284610M000354275	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BCO5G75	284610T000000369	27/03/2026	66371	R$ 195,23
BCO8514	284610M000353978	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BCR9C59	284610M000354246	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BCU1B70	284610M000354020	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BCZ0H31	284610M000354173	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BDB2C38	284610M000354050	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDF8D03	284610M000354033	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDG6A48	284610NIC0032832	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BDJ4A64	284610M000354039	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK6F91	284610NIC0032872	17/03/2026	50020	R$ 390,46
BDK6F91	284610NIC0032876	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BDK6F91	284610NIC0032873	17/03/2026	50020	R$ 390,46
BDK6F91	284610NIC0032877	17/03/2026	50020	R$ 390,46
BDK6F91	284610NIC0032871	17/03/2026	50020	R$ 390,46
BDN1I23	284610T000009620	01/04/2026	59670	R$ 1.467,35
BDU4C58	284610M000354056	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDY4D04	284610M000354072	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDZ3F19	284610M000354009	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB0E74	284610M000354041	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEC3I83	284610M000354167	23/03/2026	56732	R$ 130,16
BEF9B30	284610T000009491	30/03/2026	65992	R$ 293,47
BEP1F31	284610NIC0032834	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BEP4J81	284610M000354261	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BEQ2E98	284610T000009617	30/03/2026	55411	R$ 195,23
BEW2A34	284610M000354068	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY0E27	284610M000354024	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY7F87	284610M000354227	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610NIC0032851	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BQK5742	284610M000354276	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BQR6I00	284610M000354182	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BQS7C99	284610M000354214	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BSL3E71	284610T000009110	29/03/2026	66532	R$ 195,23
BWX1135	284610M000354021	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BXT0A95	284610M000354218	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CCL7D91	284610M000354282	26/03/2026	60503	R$ 293,47
CHB9G62	284610T000009628	01/04/2026	55411	R$ 195,23
CIP5A28	284610M000354247	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CMW6770	284610M000354037	21/03/2026	60503	R$ 293,47
CRO0G16	284610M000354057	21/03/2026	60503	R$ 293,47
CVA1421	284610M000354272	25/03/2026	60503	R$ 293,47
CXR1G74	284610M000354118	22/03/2026	60503	R$ 293,47
CZJ8H71	284610M000354129	23/03/2026	60503	R$ 293,47
CZU0I65	284610M000354211	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DAX5G53	284610M000353974	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DDL2196	284610T000009637	02/04/2026	51851	R$ 195,23
DDY0B99	284610M000354069	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DEB8781	284610M000354240	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000354285	26/03/2026	60503	R$ 293,47
DFF3B85	284610M000354203	24/03/2026	60503	R$ 293,47

DHJ3262	284610M000354092	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DPP1262	284610M000354252	25/03/2026	60503	R$ 293,47
DQP6E97	284610M000353982	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DQW7G08	284610M000354047	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DRQ6C56	284610M000353979	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DSE5374	284610M000354044	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610M000354241	24/03/2026	60503	R$ 293,47
DYC1750	284610NIC0032840	17/03/2026	50020	R$ 586,94
DZI7I44	284610M000354244	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EBR8J41	284610M000354088	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EET5E04	284610M000354238	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EIC5570	284610M000354116	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610M000354035	21/03/2026	60503	R$ 293,47
EJG5J82	284610M000354066	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ELL9B88	284610M000354217	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EPQ3G27	284610NIC0032835	17/03/2026	50020	R$ 260,32
EPW3B22	284610T000009636	02/04/2026	51851	R$ 195,23
ERD8D81	284610M000354172	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ERO5D14	284610M000354207	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EVB0H80	284610M000353989	20/03/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000354185	24/03/2026	60503	R$ 293,47
EYT1G94	284610M000354179	23/03/2026	60503	R$ 293,47
FCR4H86	284610M000354013	21/03/2026	60503	R$ 293,47
FEX0B40	284610M000354096	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FGE5G34	284610M000354222	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FGF5907	284610M000354200	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FIA7D92	284610M000354004	21/03/2026	60503	R$ 293,47
FXH8A39	284610M000354107	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FYH0A77	284610M000354067	21/03/2026	60503	R$ 293,47
FZK7A97	284610M000354074	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GAL4D32	284610M000354136	23/03/2026	60503	R$ 293,47
GBU4G02	284610NIC0032868	17/03/2026	50020	R$ 586,94
GCE0F59	284610M000354008	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GCI6086	284610NIC0032831	17/03/2026	50020	R$ 586,94
GCZ8I25	284610M000354187	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GCZ8I25	284610M000354010	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GDE6E42	284610M000354193	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GEI2202	284610M000354201	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GGR7A80	284610M000354226	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GHP7A57	284610M000354140	23/03/2026	60503	R$ 293,47
GIK1254	284610M000353970	20/03/2026	56732	R$ 130,16
GIS6F61	284610M000354017	21/03/2026	60503	R$ 293,47
HNE5I93	284610M000354051	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ICO4H45	284610T000006612	29/03/2026	52741	R$ 2.934,70
IQV2A95	284610M000354132	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ISC9320	284610NIC0032870	17/03/2026	50020	R$ 260,32
ISV8B37	284610NIC0032856	17/03/2026	50020	R$ 586,94
JAZ0B65	284610NIC0032855	17/03/2026	50020	R$ 586,94
JBN7J20	284610M000354267	25/03/2026	60503	R$ 293,47
JHQ3I37	284610T000009603	30/03/2026	52311	R$ 130,16
JZF6H89	284610M000354046	21/03/2026	60503	R$ 293,47
JZQ8A44	284610M000353996	21/03/2026	60503	R$ 293,47
KIU0977	284610M000354117	22/03/2026	60503	R$ 293,47
KLA0A71	284610T000009611	30/03/2026	51851	R$ 195,23
KOM2H34	284610M000354162	23/03/2026	60503	R$ 293,47
LCL7A86	284610M000354157	23/03/2026	60503	R$ 293,47
LOS5E44	284610M000354153	23/03/2026	60503	R$ 293,47
LWM3D89	284610M000354258	25/03/2026	60503	R$ 293,47
LYK2072	284610M000354055	21/03/2026	60503	R$ 293,47
MAI5E07	284610M000354095	22/03/2026	60503	R$ 293,47
MAY1C70	284610M000354152	23/03/2026	60503	R$ 293,47
MEJ7209	284610M000354139	23/03/2026	60503	R$ 293,47
MEK3B55	284610M000354159	23/03/2026	60503	R$ 293,47
MKD5F63	284610M000354224	24/03/2026	60503	R$ 293,47
MMH5I03	284610NIC0032847	17/03/2026	50020	R$ 586,94
NOZ2D44	284610M000353976	20/03/2026	60503	R$ 293,47
NOZ6H52	284610M000354022	21/03/2026	60503	R$ 293,47
NPH5B43	284610T000009627	01/04/2026	55411	R$ 195,23
NRV7J37	284610T000009624	01/04/2026	76252	R$ 293,47
OAS1B50	284610M000354089	22/03/2026	60503	R$ 293,47
OOG4C11	284610M000354126	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OOL4B82	284610M000354253	25/03/2026	60503	R$ 293,47
OOP3F37	284610M000354189	26/03/2026	60503	R$ 293,47
OTG0B47	284610M000354161	23/03/2026	56732	R$ 130,16
PDK2G40	284610M000354215	24/03/2026	60503	R$ 293,47
PDU4F17	284610T000009495	30/03/2026	54600	R$ 130,16
PEO7338	284610M000354256	25/03/2026	60503	R$ 293,47
PFF0E90	284610NIC0032829	17/03/2026	50020	R$ 260,32
PRX9H08	284610T000009606	30/03/2026	51851	R$ 195,23
PSF7A88	284610M000354122	22/03/2026	60503	R$ 293,47
PVB6039	284610M000354239	24/03/2026	60503	R$ 293,47
PXE2H71	284610M000354190	26/03/2026	60503	R$ 293,47
PXT6I83	284610M000353993	20/03/2026	60503	R$ 293,47
PYJ4I80	284610NIC0032826	17/03/2026	50020	R$ 586,94
QJP9118	284610NIC0032875	17/03/2026	50020	R$ 390,46
QJR9A26	284610NIC0032836	17/03/2026	50020	R$ 586,94
QNL9H10	284610M000354063	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QOK1H86	284610M000354176	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QON2H21	284610T000009625	01/04/2026	76251	R$ 293,47

QQE3J17	284610NIC0032846	17/03/2026	50020	R$ 260,32
QXW8C57	284610NIC0032850	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RAA7F54	284610M000354196	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RBS1A13	284610M000354125	23/03/2026	60503	R$ 293,47
REW0F54	284610NIC0032853	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RGC5G60	284610NIC0032865	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RHD1E32	284610T000009633	02/04/2026	61220	R$ 293,47
RHD3E95	284610M000354081	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RHM9F76	284610M000354032	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RHO1F37	284610M000354251	25/03/2026	60503	R$ 293,47
RHT3I18	284610M000354168	23/03/2026	60503	R$ 293,47
RHU2D35	284610M000354151	23/03/2026	60503	R$ 293,47
RHV0J71	284610M000354015	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RHV5A90	284610M000353999	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RHV5J48	284610NIC0032859	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RHX8F74	284610T000009634	02/04/2026	59670	R$ 1.467,35
RHZ6A96	284610M000354225	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RLJ6E24	284610M000354174	23/03/2026	60503	R$ 293,47
RRL4F19	284610M000354093	22/03/2026	60503	R$ 293,47
RUL3D96	284610NIC0032830	17/03/2026	50020	R$ 586,94
RVS2F52	284610M000354270	25/03/2026	60503	R$ 293,47
RVT3A37	284610M000354223	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RWI9B79	284610M000354175	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV7H23	284610M000354099	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SDY8G14	284610M000354091	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SEB1J90	284610NIC0032852	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SED1I88	284610NIC0032858	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SEJ1J92	284610M000354273	25/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ4E34	284610M000354192	26/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ4I85	284610T000009626	01/04/2026	55414	R$ 195,23
SEK8D58	284610M000354137	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL0B07	284610NIC0032823	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SEL0G30	284610M000354019	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610T000008030	29/03/2026	73400	R$ 130,16
SFE3G86	284610M000354073	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI4J98	284610M000354235	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SFJ5E24	284610NIC0032869	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SFJ9E23	284610M000354048	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFK5H23	284610M000354199	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SFL3F88	284610M000354026	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFM3E62	284610NIC0032825	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SFO4E85	284610M000354029	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SFO8E26	284610NIC0032878	17/03/2026	50020	R$ 1.760,82
SMF6I14	284610M000354036	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SPF0B02	284610M000354219	24/03/2026	60503	R$ 293,47
STA6J02	284610NIC0032837	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SVE8D22	284610NIC0032861	17/03/2026	50020	R$ 586,94
SWN9B39	284610M000354086	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SXG4C04	284610M000354184	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SYH1H37	284610M000354109	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TAC7C87	284610M000354197	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TAN9I31	284610T000009618	30/03/2026	59591	R$ 1.467,35
TAT9B27	284610M000354001	21/03/2026	60503	R$ 293,47
TAU2I75	284610M000354268	25/03/2026	60503	R$ 293,47
TAU7F54	284610M000354103	22/03/2026	56732	R$ 130,16
TAY0G92	284610M000354230	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBB8E33	284610T000009604	30/03/2026	59591	R$ 1.467,35
TBE1D17	284610M000354228	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBH1E41	284610T000005436	27/03/2026	51851	R$ 195,23
TBI3B23	284610M000354101	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TBK3B39	284610M000354149	23/03/2026	56732	R$ 130,16
TBQ1H87	284610M000354210	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TBS7H98	284610M000354181	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TBV7D67	284610M000354123	23/03/2026	60503	R$ 293,47
TBW2B26	284610M000354281	26/03/2026	60503	R$ 293,47
TBX3G13	284610NIC0032828	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TDM0F07	284610NIC0032843	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TDS2H38	284610M000354257	25/03/2026	60503	R$ 293,47
TDZ1A74	284610M000354052	21/03/2026	60503	R$ 293,47
TJD6J70	284610M000354209	24/03/2026	60503	R$ 293,47
TJN9G15	284610NIC0032860	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TXE0I60	284610NIC0032864	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TXE0I60	284610NIC0032863	17/03/2026	50020	R$ 586,94
UAS4E32	284610M000354045	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UAU5A41	284610M000354114	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV1E09	284610M000354254	25/03/2026	60503	R$ 293,47
UBF2J83	284610M000354231	24/03/2026	60503	R$ 293,47
UBG6I15	284610M000354042	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH0G19	284610M000353990	20/03/2026	60503	R$ 293,47
UBI5I92	284610M000354100	22/03/2026	60503	R$ 293,47
UBI5I92	284610M000354205	24/03/2026	60503	R$ 293,47
UBO3B89	284610M000354263	25/03/2026	60503	R$ 293,47
UBP0H65	284610M000354102	22/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2A81F092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2026

Pregão Eletrônico n.º 122/2024 – Processo Licitatório n.º 209/2024

CONTRATADA: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.589.204/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa para o prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde e seus acompanhantes na Cidade de Curitiba/PR e na Cidade de Campo Largo/PR, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Nome do produto/serviço	Unid.	Qtide.	Valor Unitário	Valor total por item
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	Serv.	250	R$ 106,90	R$ 26.725,00
1/2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	Serv.	150	R$ 120,00	R$ 18.000,00
2/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	Serv.	400	R$ 123,00	R$ 49.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 93.925,00 (noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.
5200 – Fonte 303 (recursos próprios)
5210 – Fonte 494 (recursos federais)
5220 – Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E05A507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

Pregão Eletrônico n.º 070/2025 – Processo Licitatório n.º 165/2025

CONTRATADA: SINAI MEDIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Andador, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	20	R$ 117,00	R$ 2.340,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro “6”, com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	120	R$ 210,00	R$ 25.200,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	30	R$ 118,80	R$ 3.564,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	50	R$ 324,90	R$ 16.245,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 47.349,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

10.301.0015.2060 Manutenção do Depto. de At. Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5530 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
5530 – Fonte 303 (Ex. Anterior)
5540 – Fonte 494 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:92544076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

Pregão Eletrônico n.º 026/2025 – Processo Licitatório nº 075/2025

CONTRATADA: MAYTA PERÍCIA AGROAMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.542.163/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes que estão localizadas na área rural do Município de Sengés em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional n° 4126306/2023, para a secretaria de Agricultura e Pecuária, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES Prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes na área rural do município de Sengés.	Serviço	SERV	20,00	890,00	17.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria e Agricultura e Pecuaria
1560 000 339039 - OSTPJ
1561 505 339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C0E5145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 087/2026

CONTRATADA: JOSUÉ DE ALMEIDA LÚCIO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 080.XXX.XXX-99.
OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,44	R$ 816,00
Alface crespa média	Kg	90	R$ 8,73	R$ 785,70
Beterraba média	Kg	100	R$ 4,53	R$ 453,00
Cenoura	Kg	114	R$ 5,69	R$ 648,66
Chuchu	Kg	67	R$ 5,80	R$ 388,60
Couve manteiga	Kg	54	R$ 13,38	R$ 722,52
Limão rosa	Kg	63	R$ 5,67	R$ 357,21
Mandioca com casca	Kg	150	R$ 8,89	R$ 1.333,50
Ponkan	Kg	100	R$ 7,07	R$ 707,00
Pepino Caipira	Kg	44	R$ 6,02	R$ 264,88
TOTAL				R$ 6.477,07

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.477,07 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos)**. §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:
02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental
2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental
2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar
2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche
2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA75DA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 087/2026

CONTRATADA: LUANA TEREZINHA DE SALES, devidamente inscrito(a) no CPF nº 121.XXX.XXX-69.
OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abobrinha verde	Kg	150	R$ 5,44	R$ 816,00
Batata Inglesa	Kg	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
Batata doce roxa	Kg	100	R$ 6,79	R$ 679,00
Beterraba média	Kg	100	R$ 4,53	R$ 453,00
Brócolis	Kg	143	R$ 14,61	R$ 2.089,23
Chuchu	Kg	66	R$ 5,80	R$ 382,80
Couve-flor	Kg	60	R$ 16,02	R$ 961,20
Couve manteiga	Kg	53	R$ 13,38	R$ 709,14
Mandioca com casca	Kg	150	R$ 8,89	R$ 1.333,50
Pepino Caipira	Kg	44	R$ 6,02	R$ 264,88
Repolho verde	Kg	81	R$ 3,91	R$ 316,71
TOTAL				R$ 10.077,46

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 10.077,46 (dez mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).** §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:
02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental
2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental
2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar
2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche
2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9DF3AD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

Pregão Eletrônico n.º 034/2026 – Processo Licitatório n.º 088/2026

CONTRATADA: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.359.927/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículo tipo van (um referente à Resolução nº 803/2025 e outro a Resolução nº 1513/2025 ambos SESA), nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEICULOS LUGARES: Características Mínimas: Veículo automotor com as	FORD TRANSIT	UNID	2,00	327.000,00	654.000,00

		seguintes descrições técnicas: Tipo Van de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; 18 lugares (1 condutor + 17 passageiros) longa; teto elevado; cor branca; ano/modelo mínimo 2026/2026; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Rodas: Aro 16", Tração traseira, Tacografo digital , Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; Potência de no mínimo 130 cv; Alternador de no mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos ; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, Estribo lateral Externo para acesso ao interior da van, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, câmera de ré e sensor estacionamento , sistema central multimídia auto falantes e antena ; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 2500mm; altura interna de no mínimo 1600mm; capacidade de carga de no mínimo 1300kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. (CODIGO NACIONAL DE TRANSITO E RESOLUÇÕES EM VIGOR) , garantia mínima de 12 (DOZE MESES) AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura , revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas porta sem perfis de alumínio. POLTRONAS: : Todos os bancos devem possuir formato ergonômico, e reclináveis, devem ser individuais, estofamentos em curvem/Couro, de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009 EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Jogos de tapetes, chave reserva, macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. - Adesivo padrão Incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	L4H3 17+1				

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Depto Administrativo
10.301.0015.2060 – Manut. Depto Atenção Primária a Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 (ex. corrente)
5630 – Fonte 500 (ex. anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:10997D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

Pregão Eletrônico n.º 034/2026 – Processo Licitatório n.º 088/2026

CONTRATADA: KUGLER VEÍCULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.108.653/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo utilitário (Resolução nº 516/2024 SESA), nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULOS Veiculo pick-up Características Mínimas: Veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, ano/modelo 2026/2026 ou superior, pintura sólida na cor branca, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais, motorização bicombustível (gasolina/etanol – flex), potência mínima de 101 cv (G), transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, freios ABS, tração dianteira, rodas em liga leve aro mínimo 15 polegadas, com pneus conforme especificação de fábrica, airbags duplos (motorista e passageiro), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, sensor de estacionamento, câmera de ré, faróis em LED, barra de proteção do vidro traseiro (Santo Antônio),	chevrolet montana	UNID	1,00	147.000,00	147.000,00

		capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 800 litros, capacidade mínima de carga de 600 kg, faróis de neblina, computador de bordo, rádio AM/FM/USB com alto-falantes e antena, além de todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente. A garantia deverá ser mínima de 03 (três) anos, ou conforme estabelecido no manual do fabricante, prevalecendo a que for maior. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, sendo todas as despesas correspondentes de responsabilidade da contratada. Deverão estar inclusos os seguintes itens: jogo de tapetes, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda e manual do proprietário. Também deverá ser fornecido e instalado adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS, contendo igualmente o logotipo oficial do Município de Sengés.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Depto Administrativo
10.301.0015.2060 – Manut. Depto Atenção Primária a Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
5630 – Fonte 500 (ex. corrente)
5630 – Fonte 500 (ex. anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:02ED9466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 087/2026

CONTRATADA: ROSIANE FERREIRA DE CARVALHO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 082.XXX.XXX-06.
OBJETO: Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2026, conforme especificações contidas no termo de referencia em anexo e disposições do Edital. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Abóbora madura	Kg	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
Abobrinha verde	Kg	300	R$ 5,44	R$ 1.632,00
Alface crespa média	Kg	182	R$ 8,73	R$ 1.588,86
Alface roxa média	Kg	50	R$ 10,83	R$ 541,50
Ameixa vermelha	Kg	50	R$ 19,39	R$ 969,50
Batata Inglesa	Kg	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
Batata doce roxa	Kg	100	R$ 6,79	R$ 679,00
Beterraba média	Kg	200	R$ 4,53	R$ 906,00
Brócolis	Kg	288	R$ 14,61	R$ 4.207,68
Cenoura	Kg	229	R$ 5,69	R$ 1.303,01
Chuchu	Kg	133	R$ 5,80	R$ 771,40
Couve-flor	Kg	60	R$ 16,02	R$ 961,20
Couve manteiga	Kg	108	R$ 13,38	R$ 1.445,04
Limão rosa	Kg	127	R$ 5,67	R$ 720,09
Mandioca com casca	Kg	150	R$ 8,89	R$ 1.333,50
Pepino Caipira	Kg	89	R$ 6,02	R$ 535,78
Repolho verde	Kg	164	R$ 3,91	R$ 641,24
Repolho roxo	Kg	60	R$ 4,98	R$ 298,80
Cheiro verde em maço	Kg	38	R$ 14,90	R$ 566,20
TOTAL				R$ 22.206,80

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 22.206,80 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).** §1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2026:
02 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.365.0025.2031 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Ed. Especial do Ens. Fundamental
2530 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.361.0025.2032 - Manutenção do Depto de Alimentação Ensino Fundamental
2650 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2033 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Pré Escolar

2750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
12.365.0025.2034 - Manutenção do Depto de Alimentação Escolar Creche
2870– 1042 – 3.3.90.32.00.00. – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até 31/12/2026, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:64CA9AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2026 - Processo Licitatório nº 098/2026

CONTRATADA: LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, devidamente inscrito(a) no CPF nº 506.XXX.XXX-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os alunos da rede municipal de ensino devidamente encaminhados pela Coordenação de Educação Especial, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Terapia Fonoaudiológica individual que são referentes à (Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

LOTE	SECRETARIA	GRUPO DE PROCEDIMENTOS	UNID	VALOR POR ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03.01.07.011-3 - TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	SERV	R$ 48,00	**SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para os alunos da rede municipal de ensino, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 - EDUCAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2026 – Manut. do Departamento de Administração do Ensino Fundamental
2180 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2030 – Manut. do Departamento de Administração da Ed. Infantil Creche
2510 – 104 - 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:97C27972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/CARREGADO)	1.125	TON	R$ 30,26	R$ 34.042,50
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGREGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	980	TON	R$ 15,70	R$ 15.386,00
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	1.200	TON	R$ 58,50	R$ 70.200,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 119.628,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. de Transporte e Viação
7160.000.339030 MC

7170.504.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:998CD3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026

Pregão Eletrônico n.º 070/2025 - Processo Licitatório n.º 165/2025

CONTRATADA: SINAI MEDIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Andador, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	26	R$ 117,00	R$ 3.042,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro "6", com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	130	R$ 210,00	R$ 27.300,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	57	R$ 118,80	R$ 6.771,60
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	70	R$ 324,90	R$ 22.743,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 59.856,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2054 - Manutenção do Depto. de At. Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
5530 – Fonte 303 (Ex. Corrente)
5530 – Fonte 303 (Ex. Anterior)
5540 – Fonte 494 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Corrente)
5550 – Fonte 495 (Ex. Anterior)
5551 – Fonte 1095 (Ex. Anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 26/05/2027.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0C016BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

Pregão Eletrônico nº 090/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **LIFEGOV LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.923.716/0001-40.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento do registro de preços da detentora, dar-se-á em razão do descumprimento das condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável, com fundamento no art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022, e o cancelamento do instrumento em razão de todos os preços registrados serem cancelados, com fundamento no art. 18, inciso II do mesmo Decreto supra.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 001/2026, e do instrumento, anulando o montante de R$ 33.160,91 (trinta e três mil cento e sessenta reais e noventa e um centavos) referentes aos seguintes serviços remanescentes, pendentes de execução:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	MINICÂMARA MODULAR REFRIGERADO BRANCA Especificação mínima: capacidade 6.300 litros; Altura 240 cm; Largura 310 cm; Profundidade 110 cm; Tensão/Frequência 220V – 50Hz/60Hz; Potência 1760W; Estrutura painéis PIR pré-pintado; Isolamento painéis PIR 50mm; Motor /condensador 2x Embraco plug-in inverter 3/4Hp; Gás R-290; Refrigeração Ar forçado em alumínio; Frost Free; Temperatura +10ºC até -10ºC/ sub zero; Controlador digital; Portas três; Estrado plástico, Alarme sonoro de sensor de porta aberta. Marca similar a Zero Grau. Garantia do produto mínimo:12 meses	Conforme Edital Conforme Edital	UNI	1,00	33.160,91	33.160,91

Total	**33.160,91**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/06/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA515DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2025

Pregão Eletrônico nº 064/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FÓRTICO SEGURANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.389.715/0001-07.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento do registro de preços da detentora, dar-se-á em razão da liberação, com fundamento no art. 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022, e o cancelamento do instrumento em razão ao interesse público, com fundamento no art. 18, inciso IV do mesmo Decreto supra.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o Registro dos Preços da Detentora da Ata de Registro de Preços n.º 119/2025, e do instrumento, anulando o montante de R$ 18.415,00 (dezoito mil quatrocentos e quinze reais) referentes aos seguintes serviços remanescentes, pendentes de execução:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	Serviço	SERV	112,00	145,00	18.415,00
TOTAL							**18.415,00**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C50C1015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LIXEIRA REDONDA 30 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Minimas: Altura 38cmxLargura 40cmxProfundidade 48 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 30 litros.	inje lixeira 30lt	UNI	108,00	110,00	11.880,00
10	1	LIXEIRA REDONDA 60 L (BRANCA) Lixeira Redonda com pedal de ferro, com tampa e armação de ferro - Balde com pedal de ferro - Dimensões Minimas: Altura 85cmxLargura 60cmxProfundidade 67 cm. Cor Branca. Incluso: 1 suporte metálico e 1 cesto de 60 litros.	inje lixeira 60lt	UNI	113,00	125,00	14.125,00
TOTAL							**26.005,00**

DETENTORA DA ATA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.449.927/0001-79.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5379B77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, Contém Botão/Trava para despejar o liquido.	unitermi garrafa termica	UNI	20,00	104,00	2.080,00
12	1	PANELA DE ALUMINIO 5L PANELA (TIPO CAÇAROLA) EM ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 30 com tampa em aluminio INDUSTRIAL LEVE o material do pegador da tampa em baquelite, alça inteiriça com pegadores de madeira, acabamento lixada e polida, capacidade mínima de 5 litros, diâmetro de 30 cm, altura minima de 11 cm, espessura entre 3 a 5 mm.	MAZETTO PANELA 5L	UNI	5,00	156,00	780,00
TOTAL							**2.860,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL HERZOG LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.048.610/0002-71.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:64BE5826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CERA EM PASTA AMARELA Cera em pasta, de coloração amarela, contendo no mínimo 375 gramas , e os seguintes ingredientes (no mínimo): polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência, óleo e pigmento.O produto deve ser acondicionado em lata, devidamente lacrado, e conter as informações excenciais de origem, tais como marca, data de fabricação, validade e composição. Compatível com a qualidade CANARIO ou POLIFLOR e ou superior.	CANARIO CANARIO	LT	503,00	22,90	11.518,70
4	1	CERA EM PASTA VERMELHA Cera em pasta, de coloração vermelha, contendo no mínimo 375 gramas, e os seguintes ingredientes (no mínimo): polietileno, parafina, cera microcristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservantes, essência, óleo e pigmento. O produto deve ser acondicionado em lata, devidamente lacrado, e conter as informações essenciais de origem, tais como marca, data de fabricação, validade e composição.	CANARIO CANARIO	LT	500,00	22,90	11.450,00
TOTAL							**22.968,70**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9230422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL LONGO SEM MANGA AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE, LONGO (1,2X0,70), IMPERMEAVEL, SEM BOLSO, COM FECHAMENTO EM FIVELA PLASTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE. COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PEESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA, ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA.	maxximo	UNI	30,00	15,00	450,00
5	1	COLHER DESCARTÁVEL - 50 UNIDADES Colher em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, na cor branca ou transparente, isento de rachaduras, rebarbas ou arestas. Medindo de 12 a 16 cm, embaladas higienicamente em sacos plásticos com quantidade mínima de 50 colheres.	golden	PCT	305,00	4,20	1.281,00
6	1	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 12 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plásticos e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a prosce do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto ate seu uso.A embalagem deverá conter extrememente os dados de identificação, procedência e qualidade. Cada embalagem contem 50 unidades de garfos.	golden	PCT	245,00	4,40	1.078,00
11	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR Óculos de proteção individual, de sobrepor ao óculos de grau, com proteção superior e lateral, sem distorção ou rebarbas no acabamento, material policarbonato incolor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armaçao.	best	UNI	30,00	8,00	240,00
14	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	continental	UNI	2,00	61,47	122,94
17	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, deve conter no minimo 500 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	r.p	UNI	41,00	25,89	1.061,49
TOTAL							**4.233,43**

DETENTORA DA ATA: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.426.140/0001-90.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F8E4E992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetor de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:polietileno. Tamanho: 0,68X0,68cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	SANTA CLARA SANTA CLARA	PCT	100,00	37,98	3.798,00
TOTAL							**3.798,00**

DETENTORA DA ATA: LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ sob n.º 30.219.220/0001-71.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF0C32CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2026.

Pregão Eletrônico nº 064/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de eventos, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros.	Serviço	SERV	127,00	250,00	31.750,00

		- Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.					
TOTAL							**31.750,00**

DETENTORA DA ATA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.470.761/0001-81.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:14B85AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2026.

Pregão Presencial nº 032/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de buffets e compra de marmitex, nas zonas urbana e rural do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N°8, CONTENDO, NO MíNIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA), fornecendo na área urbana.	UNI	3.450,00	22,00	75.900,00
6	1	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	SERV	1.420,00	35,00	49.700,00
TOTAL						**125.600,00**

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de junho de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA68DB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A) PROCESSO ADM. Nº:	56 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	15 / 2026
C) MODALIDADE:	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO:	16/06/2026
E) OBJETO HOMOLOGADO:	MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDA

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
36	20010103010007222033900300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
52	20010103020006222633900300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
64	20010103030007222133900300000	2495	MATERIAL DE CONSUMO
79	20010103050008223633900300000	2494	MATERIAL DE CONSUMO

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

FORNECEDOR: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 395,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	DISPLAY DE PAREDE, NA VERTICAL, PORTA PAPEL, TAM. A4, ACRÍLICO.	FENIX	UNIDADE	20	R$ 10,0000	R$ 200,00
1	62	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	FENIX	UNIDADE	30	R$ 6,5000	R$ 195,00

FORNECEDOR: JET COMÉRCIO SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 48.560.136/0001-82 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 270,6000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29	ESTILETE LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA - TAMANHO G - 18MM	MASTERPRINT	UNIDADE	10	R$ 1,0600	R$ 10,60
1	33	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMMX30M	DELFIX	UNIDADE	50	R$ 5,2000	R$ 260,00

FORNECEDOR: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.449,0700

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	BOBINAS TERMICA 1 VIA 40 MTS SEM LOGO, PARA IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL E NÃO FISCAL (OU EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF). POSSUI LARGURA DE APROX. 80X40	GO OFFICE	BOBINA	50	R$ 5,3700	R$ 268,50
1	30	ETIQUETA INK JET + LASER TAM: 12,7 X 44,45	PIMACO	UNIDADE	40	R$ 4,4100	R$ 176,40
1	31	ETIQUETA PARA PREÇO 24 MMX18M ROLO C/ 1500 UNI.	PIMACO	UNIDADE	20	R$ 4,9200	R$ 98,40
1	32	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA COM 6 TOMADAS	PARAFLOX	UNIDADE	25	R$ 42,5100	R$ 1.062,75
1	35	GLITER KIT ESCOLAR CONTENDO 12 POTES DE UMA UNICA COR OU OPÇÃO DE CORES SORTIDAS COM 2 POTES 3G PRATA, 2 POTES 3G OURO, 2 POTES 3G VERMELHO, 2 POTES 3G AZUL, 2 POTES 3G VERDE E 2 POTES DE 3G PINK. MATÉRIA PRIMA: PVC METALIZADO COM GRAMATURA DE 0,15 MM.	CARVALHO	UND	20	R$ 13,0100	R$ 260,20
1	39	LANTEJOULA METALIZADA 6MM POTES COM 3 GRAMAS - KIT COM 6 CORES SORTIDAS	CARVALHO	UND	20	R$ 7,4200	R$ 148,40
1	41	LAPIS DE GRAFITE Nº 02 - CORPO DE MADEIRA MACIA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO, COMPOSTO DE MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, SEXTAVADO, APONTADO, PONTA RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR	FABER	UNIDADE	200	R$ 1,4100	R$ 282,00
1	48	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE.	CHAMEX	UND	6	R$ 47,4200	R$ 284,52
1	53	PASTAS SANFONADA PLÁSTICA C/ 31 DIVISÕES	DAC	UNIDADE	5	R$ 61,4900	R$ 307,45
1	54	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNID	PANASONIC	UND	20	R$ 8,4500	R$ 169,00
1	55	PILHA ALCALINA PEQUENA AA C/ 4 UNID.	PANASONIC	UNIDADE	30	R$ 9,8100	R$ 294,30
1	57	PILHAS ALCALINAS, TAMANHO A 23, DE 12 VOLTS, UTILIZADAS EM CONTROLES REMOTOS DE PORTÕES DE GARAGEM. CARTELA COM 5 UNIDADES	PANASONIC	UND	10	R$ 23,2800	R$ 232,80
1	58	PINCEL COLOR 850, PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1,8MM TINTA A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, PRETO, AZUL E VERMELHO.	POP	UNIDADE	50	R$ 4,8500	R$ 242,50
1	59	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIALQUE APAGA FACILMENTE, COR A DEFINIR: PRETO, AZUL E VERMELHO.	POP	UND	10	R$ 3,4100	R$ 34,10
1	60	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE APLICAÇÃO BASTÃO FINO BIVOLT C/ SELO DO INMETRO	BRITO	UND	5	R$ 26,7100	R$ 133,55
1	61	PLACA DE ISOPOR 10MM X 50CM X 100 BRANCO	RAINHA	UNIDADE	10	R$ 7,9400	R$ 79,40
1	63	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO SOFT 21,5 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL	BRITO	UNIDADE	10	R$ 15,9500	R$ 159,50
1	64	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR A DEFINIR	RADEX	UND	10	R$ 6,1100	R$ 61,10
1	65	TINTA P/ PINCEL ATOMICO 40 ML COR A DEFINIR	RADEX	UNIDADE	10	R$ 15,4200	R$ 154,20

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - CNPJ: 19.454.034/0001-84 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.834,7600

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR ALMOFADA P/ CARIMBO METAL Nº 03- MED. 6,7 X 11.0 CM. COR A DEFINIR	MASTERPRINT	UND	10	R$ 5,9800	R$ 59,80
1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO E SUPORTE PARA MARCADORES	MASTERPRINT	UNIDADE	3	R$ 3,9800	R$ 11,94
1	3	BALÃO (BEXIGA) Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR A DEFINIR, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	PARANA FEST	UNIDADE	20	R$ 6,8800	R$ 137,60
1	4	BATERIA ALCALINA 9 V.	MXPRINT	UNIDADE	20	R$ 8,8600	R$ 177,20
1	5	BATERIA DE LITIO CR2032 COM 5 UNIDADES	MAXPRINT	UNIDADE	20	R$ 8,1900	R$ 163,80
1	6	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 (PACOTE COM 4 UNIDADES DE CORES SORTIDAS). COM 100 FOLHAS CADA.	VIGHS	PCT C/100	50	R$ 3,5900	R$ 179,50
1	7	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	MASTERPRINT	BLOCO	30	R$ 2,7300	R$ 81,90
1	9	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MERCUR	PCT C/50	10	R$ 15,2100	R$ 152,10
1	10	CADERNO 200 FOLHAS UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA	PAUTA	UND	50	R$ 13,4900	R$ 674,50
1	11	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	PAUTA	UND	50	R$ 4,4600	R$ 223,00
1	12	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO - PAPEL KRAFT - TAMANHO APROXIMADO 34X13X25.	FRAMA	UND	30	R$ 4,5700	R$ 137,10
1	13	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO 36X13X24	POLIBRAS	UND	30	R$ 5,9700	R$ 179,10
1	14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MÉDIA E MACIA, PONTA MÉDIA 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, COM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO11540/BS7272-1, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE E INCOLOR, COM ORIFÍCIOS LATERAL CENTRAL, CARGA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO RESISTENTE A CHOQUE. PRODUTO DURADOURO: ATÉ 2KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. CX C/ 50 UNIDADES. AZUL/PRETA/VERMELHA	COMPACTOR	CAIXA	20	R$ 35,5900	R$ 711,80

1	15	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	MAXPRINT	UND	200	R$ 0,5400	R$ 108,00
1	16	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO FINO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES.	MAKE+	UNIDADE	10	R$ 3,7100	R$ 37,10
1	17	CANETINHAS PARA PINTAR TRAÇO GROSSO PONTA JUMBO DE CORES VARIADAS COM 12 CORES	MAKE+	UND	10	R$ 10,2500	R$ 102,50
1	18	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 140G	BIGNARDI	UNIDADE	50	R$ 0,8500	R$ 42,50
1	19	CARTOLINA COLOR 50X66CM 140G	BIGNARDI	UNIDADE	50	R$ 0,8500	R$ 42,50
1	20	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº2/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	CACCHI	CAIXA	20	R$ 9,2500	R$ 185,00
1	21	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	CAIXA	20	R$ 9,2500	R$ 185,00
1	22	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	CAIXA	20	R$ 9,2500	R$ 185,00
1	23	CLIPS ARAME AÇO NIQUELADO Nº8/0 CX COM NO MÍNIMO 500 G	BACCHI	CAIXA	20	R$ 9,2500	R$ 185,00
1	24	COLA QUENTE BASTÃO FINO	GRAMP LINE	UNIDADE	20	R$ 1,1900	R$ 23,80
1	25	COLA TUDO LIQUIDA INSTANTANEA - FRASCO COM 20GR, ADESIVO MULTIUSO, ADERE A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS	RENDICOLLA	UND	10	R$ 6,7300	R$ 67,30
1	27	EVA COM GLITTER EM CHAPAS COM NO MINIMO 40X60 CM X2MM - CORES DIVERSAS (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA)	MAKE+	UNIDADE	30	R$ 3,4100	R$ 102,30
1	28	E.V.A. ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA - VÁRIAS CORES.	MAKE+	UNIDADE	50	R$ 2,1100	R$ 105,50
1	34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X 50 - BOA QUALIDADE.	KORETECH	UND	100	R$ 3,6400	R$ 364,00
1	36	GRAMPEADOR EM METAL - PARA USO DE GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ, BASE EM PLÁSTICO, AÇO, ANTI-RISCO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FUTURO	UND	30	R$ 24,1500	R$ 724,50
1	37	GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA PARA PASTA CAIXA C/ 50 UNID METAL - BOA QUALIDADE.	BACCHI	UNIDADE	20	R$ 18,9800	R$ 379,60
1	38	GRAMPOS COBREADO 26/6 COM 5.000 UNID.	MAKE+	UNIDADE	50	R$ 4,8900	R$ 244,50
1	40	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CAIXA DE LÁPIS DE COR LONGO COM DOZE CORES, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO HEXAGONAL, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO, PONTA RESISTENTE; TODOS OS LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	LYKE	CAIXA	10	R$ 3,2800	R$ 32,80
1	42	LÁPIS GIZ DE CERA GROSSO PARA ESTACAS, USO PROFISSIONAL, PESO LÍQUIDO 100G	PIRA	UNIDADE	10	R$ 3,7300	R$ 37,30
1	43	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	10	R$ 13,1600	R$ 131,60
1	44	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	TILIBRA	UNIDADE	3	R$ 12,3400	R$ 37,02
1	45	MARCADOR DE RETROPROJETOR 2.0 MM	FUTURO	UND	10	R$ 1,2200	R$ 12,20
1	46	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, BRILHOSO, GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	A4	PACOTE	100	R$ 11,0100	R$ 1.101,00
1	47	PAPEL SULFITE A4 75 G/M² - 210 X 297 MM, ALCALINO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO (PACOTE COM 500 FOLHAS CADA).	BOREAL	PACOTE	1000	R$ 24,8900	R$ 24.890,00
1	49	PASTA ABA POLIONDA 2,0 MM	POLIBRAS	UNIDADE	20	R$ 3,3500	R$ 67,00
1	50	PASTA ABA POLIONDA 4,0 MM	POLIBRAS	UNIDADE	30	R$ 4,5900	R$ 137,70
1	51	PASTA ABA POLIONDA 5,5MM	POLIBRAS	UND	20	R$ 5,0600	R$ 101,20
1	52	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA A4	FRAMA	UNIDADE	200	R$ 2,0300	R$ 406,00
1	56	PILHA PALITO ALCALINA AAA / EMBAL. COM 4 UNID.	MAXPRINT	CARTELA	150	R$ 6,0500	R$ 907,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$38.949,43 TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6E80CBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 182, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 182, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.180.950,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.180.950,00 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e cinqüenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
	SUBTOTAL	8.700,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2925	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4470	00101-Fundeb 70%	36.400,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5445	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	200.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.300,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7239	00964-EMENDA DE BANCADA INCREMENTO PAP	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7409	00964-EMENDA DE BANCADA INCREMENTO PAP	100.000,00

10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
6395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7500	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	147.550,00
	SUBTOTAL	401.850,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8045	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8075	00940-Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8125	00003-CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8225	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8480	00934-PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	25.600,00
8485	00948-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8530	00934-PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	4.500,00
8535	00948-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	3.300,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9105	01109-INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
11.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0440.2102	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
9775	01018-EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO APAE-FLAVIO ARNS	100.000,00
	SUBTOTAL	482.800,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10255	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	3.300,00
	TOTAL	**1.180.950,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00003	CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	19.000,00
00934	PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	30.100,00
00940	Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS	44.000,00
00948	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	23.300,00
01018	EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO APAE-FLAVIO ARNS	100.000,00
01109	INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	32.000,00
	TOTAL	**248.400,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAUDE - FTE 304	147.550,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	EMENDA DE BANCADA-INCREMENTO PAP FONTE 964	200.000,00
	TOTAL	**347.550,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00101-Fundeb 70%	36.400,00
4780	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.800,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	182.200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.300,00
	SUBTOTAL	54.300,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.500,00
	SUBTOTAL	43.500,00
	TOTAL	**585.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7940494A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 186, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 186, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1750	00501-Receitas de Alienações de Ativos	412.000,00
	SUBTOTAL	412.000,00
	TOTAL	**412.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	338.000,00
	TOTAL	**338.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
470	00501-Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00501-Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10300	00501-Receitas de Alienações de Ativos	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**74.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:D8BDBE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 34/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 54/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 34/2026, o(s) participante(s):

13754 - AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE:250 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	UNIDADE		200	R$4,50	R$900,00
11	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃOGRADUADO, CAPACIDADE 50ML, FORMATO FORMA BAIXA,ADICIONAL COM ORLA E BICO.	UNIDADE		100	R$2,52	R$252,00
12	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE:1000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE		50	R$9,83	R$491,50
13	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE:150 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO.	UNIDADE		200	R$3,99	R$798,00
15	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	UNIDADE		100	R$5,00	R$500,00
17	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100ML,	UNIDADE		200	R$2,98	R$596,00

	FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.					
19	PLACA DE PETRI GRANDE PLÁSTICA, 90 MM X 15 MM SEM DIVISÃO.	UNIDADE		500	R$0,47	R$235,00
24	LAMPARINA ÁLCOOL COM TAMPA E PAVIO.	UNIDADE		7	R$8,20	R$57,40
				Total do Fornecedor:		R$3.829,90
22311 - MUNIZ & ROCHA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LUPA, TIPO: PORTÁTIL, FORMATO: REDONDA, FAIXA AMPLIAÇÃO: MÍNIMO 10 VEZES, DIÂMETRO: 6 CM, MATERIAL CABO: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL E ARTICULADO, DE MESA	UNIDADE		21	R$140,00	R$2.940,00
				Total do Fornecedor:		R$2.940,00
424780 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	CURATIVO/COBERTURA PARA FERIDAS, TIPO COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MALHA À BASE DE CELULOSE, COM FIBRAS DE ACETATO DE CELULOSE/RAYON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ABSORÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS. PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE		30	R$70,58	R$2.117,40
				Total do Fornecedor:		R$2.117,40
424783 - BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, TIPO BANDAGEM RÁPIDA (TIPO BAND-AID), INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS, CORTES E ESCORIAÇÕES. COMPOSTO POR ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL NÃO ADERENTE À FERIDA E DORSO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO QUE PROPORCIONA BOA FIXAÇÃO À PELE. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CAIXA CONTENDO UNIDADES 40 UNIDADES.	UNIDADE		100	R$14,30	R$1.430,00
				Total do Fornecedor:		R$1.430,00
424785 - CENTAURO INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, PRODUZIDA EM METAL, REVESTIDA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE ENSAIO, DE 12 A 25 MM.	UNIDADE		35	R$22,00	R$770,00
14	ERLENMEYER PLÁSTICO, 125 ML.	UNIDADE		100	R$11,00	R$1.100,00
				Total do Fornecedor:		R$1.870,00
425103 - E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	MODELO ANATÔMICO DE GALINHA EM TAMANHO NATURAL, REPRESENTANDO AS DIMENSÕES REAIS DE UM ANIMAL ADULTO, DIVIDIDO EM 6 PARTES REMOVÍVEIS QUE PERMITEM O ESTUDO DETALHADO DA ANATOMIA EXTERNA E INTERNA DA ESPÉCIE. CONFECCIONADO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COMO RESINA PLÁSTICA, PVC E MATERIAIS NATURAIS, O MODELO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO REALÍSTICO, COM COLORAÇÃO APROPRIADA E ESTRUTURAS ANATÔMICAS FIELMENTE REPRESENTADAS. DEVE INCLUIR ÓRGÃOS INTERNOS E SISTEMAS PRINCIPAIS COMO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO E REPRODUTOR, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DIDÁTICAS VOLTADAS AO ENSINO DE CIÊNCIAS, BIOLOGIA E ANATOMIA ANIMAL. O MODELO DEVE ESTAR MONTADO EM BASE ESTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA E PRATICIDADE NO MANUSEIO DURANTE AS AULAS.	UNIDADE		7	R$434,00	R$3.038,00
27	MODELO ANATÔMICO DE CACHORRO, CONFECCIONADO EM DIVERSOS MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM PINTURA MANUAL E CORES REALÍSTICAS QUE CONFEREM ALTO NÍVEL DE DETALHAMENTO E FIDELIDADE ANATÔMICA. O MODELO É DIVIDIDO EM 10 PARTES DESTACÁVEIS, COM CONEXÕES POR ÍMÃ QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE, FACILITANDO O ENCAIXE E EVITANDO DESGASTE COM O USO FREQUENTE. REPRESENTA ÓRGÃOS INTERNOS E ESTRUTURAS ANATÔMICAS PRINCIPAIS. O MODELO DEVE ESTAR MONTADO EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA E ESTÁVEL, PERMITINDO SEU USO SEGURO.	UNIDADE		7	R$539,00	R$3.773,00
28	BUSSOLA NAVEGAÇÃO, MATERIAL: ALUMINIO, MODEO: BRUNTON, TIPO: PRECISÃO.	UNIDADE		21	R$589,93	R$12.388,53
32	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO RÉPLICAS DE GORDURA E MASSA MAGRA (MÚSCULO), CONFECCIONADO EM PVC, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM AULAS DE NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS CORRELATAS, POSSIBILITANDO A DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA ENTRE OS TECIDOS ADIPOSO E MUSCULAR. O CONJUNTO É COMPOSTO POR DUAS PEÇAS, SENDO UMA RÉPLICA DE GORDURA E UMA RÉPLICA DE MÚSCULO, CADA UMA COM PESO APROXIMADO DE 1 KG, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	UNIDADE		7	R$108,00	R$756,00
				Total do Fornecedor:		R$19.955,53
425105 - E CAMPREGUER COMEX LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MODELO ANATÔMICO DE ARCADA DENTÁRIA. CONFECCIONADO EM PVC, DEVE APRESENTAR 28 DENTES E ARTICULAÇÃO MÓVEL ENTRE ARCADA SUPERIOR E INFERIOR COM MEDIDAS 180X150X130 MM. ACOMPANHA LÍNGUA CONFECCIONADA EM LÁTEX E ESCOVA DE DENTES PROPORCIONAL AO TAMANHO DO MODELO, COM CERDAS EM NYLON. O MODELO DEVERÁ ESTAR ACOMODADO EM CAIXA PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE.	UNIDADE		10	R$160,00	R$1.600,00
4	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR. APRESENTA TUBO MONOCULAR COM ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO; AUMENTO DE 40X ATÉ 640X; OCULAR WF10X, 16X; 3 OBJETIVASACROMÁTICAS DE CRISTAL: 4X, 10X, 40X (RETRÁTIL); PLATINA CARRO MÓVEL, CONTROLE COAXIAL,COM TAMANHO DE 100X110 MM COM DUPLA CAMADA MECÂNICA E DESLOCAMENTO X-Y DE50X25MM.; CONDENSADOR ABBE 1,25 NA; DIAFRAGMA DE ÍRIS COM FILTRO, ILUMINAÇÃOATRAVÉS DE LED 1 W, COM CONTROLE DE INTENSIDADE, VOLTAGEM 110/220 V (BIVOLT);ESPELHO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NATURAL.ACOMPANHA CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA SENSIBILIDADE PARAACOPLAMENTO EM MICROSCÓPIOS, COM 420 LINHAS COLORIDAS DE ALTA RESOLUÇÃOACOMPANHADA DE CABOS E ADAPTADORES, FONTE 110/220 V, SENSOR DE LEITURA DE 1/3.	UNIDADE		10	R$590,00	R$5.900,00
5	MODELO DO TORSO HUMANO BISSEXUAL 85CM EM 40 PARTES CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA. MODELO DEMONSTRA: CABEÇA COM CAVIDADE NASAL PARTE CRANIANA EXPOSTA LATERAL DIVIDIDA EM 4 PARTES GLOBO OCULAR REMOVÍVEL PARTE MAXILAR E MANDÍBULA EXPOSTA LATERAL, REMOVÍVEL. PARTE ARTICULAÇÃO TEMPORA MANDIBULAR LARINGE LATERAL DIVIDIDA EM 2 PARTES TRAQUEIA ARTÉRIAS ESÔFAGO VEIAS OSSO ESTERNO, 3 VERTEBRAS REMOVÍVEIS. COSTELA EXPOSTA 2 PARTES MÚSCULOS INTERCOSTAIS MÚSCULO PEITORAL MENOR E MAIOR PULMÃO DIREITO DIVIDIDO EM 2 PARTES PULMÃO ESQUERDO DIVIDE EM 2 PARTES CORAÇÃO DIVIDIDO EM 2 PARTES RIM ESQUERDO 2 PARTES. RIM DIREITO 2 PARTES FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR GLÂNDULA MAMARIA BACO INTESTINO E CECO DIVIDIDO EM 4 PARTES DIAFRAGMA URETER BEXIGA ÓRGÃO GENITAL MASCULINO 2 PARTES ÓRGÃO GENITAL FEMININO 2 PARTES. MONTADO EM BASE DE PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 85CM.	UNIDADE		7	R$1.780,00	R$12.460,00
22	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA VEGETAL CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE, COM ACABAMENTO EM RELEVO E PINTURA COM CORES REALÍSTICAS QUE REPRESENTEM COM PRECISÃO AS ESTRUTURAS INTERNAS DA CÉLULA VEGETAL, CONFORME VISUALIZAÇÃO EM MICROSCOPIA ELETRÔNICA. O MODELO DEVE APRESENTAR AMPLIAÇÃO SIGNIFICATIVA, COM TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES IDENTIFICÁVEIS INDIVIDUALMENTE E DIFERENCIADAS POR CORES PARA FACILITAR A COMPREENSÃO E O PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM. DEVE CONTER,	UNIDADE		7	R$280,00	R$1.960,00

	NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESTRUTURAS: PAREDE CELULAR, MEMBRANA PLASMÁTICA, NÚCLEO CELULAR, CITOPLASMA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO E RUGOSO, RIBOSSOMOS, CLOROPLASTOS, MITOCÔNDRIAS, DICTIOSSOMAS E COMPLEXO DE GOLGI. O MODELO DEVE ESTAR FIXADO EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA E ESTÁVEL, QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO E EXPOSIÇÃO.					
23	MODELO ANATÔMICO DE CÉLULA ANIMAL , CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO EM RELEVO E PINTURA EM CORES REALÍSTICAS, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO CLARA E DIDÁTICA DAS ESTRUTURAS TÍPICAS DE UMA CÉLULA ANIMAL. O MODELO DEVE APRESENTAR TODAS AS ORGANELAS IMPORTANTES REPRESENTADAS EM TRÊS DIMENSÕES E DIFERENCIADAS POR CORES PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM. ENTRE AS ESTRUTURAS REPRESENTADAS DEVEM ESTAR: NÚCLEO CELULAR, MITOCÔNDRIA, RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO LISO (REL), RETÍCULO ENDOPLASMÁTICO RUGOSO (RER), MEMBRANA BASAL, FIBRAS COLÁGENAS, APARELHO DE GOLGI, MICROVILOS E LISOSSOMO. O MODELO DEVE ESTAR FIXADO EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA E ESTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E A EXPOSIÇÃO.	UNIDADE		7	R$316,00	R$2.212,00
25	MODELO ANATÔMICO DE OLHO HUMANO, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 10 VEZES, DIVIDIDO EM 8 PARTES DESTACÁVEIS QUE PERMITEM A VISUALIZAÇÃO INTERNA E O ESTUDO DETALHADO DAS ESTRUTURAS OCULARES. O MODELO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO REALÍSTICA E ACABAMENTO EM RELEVO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DAS PRINCIPAIS PARTES ANATÔMICAS DO OLHO, COMO CÓRNEA, ÍRIS, CRISTALINO, CORPO VÍTREO, RETINA, NERVO ÓPTICO, ENTRE OUTRAS. AS PEÇAS DEVEM SER ENCAIXÁVEIS E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO O USO DIDÁTICO EM AULAS PRÁTICAS DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA. O MODELO DEVE ESTAR FIXADO EM BASE PLÁSTICA RÍGIDA E ESTÁVEL, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO.	UNIDADE		7	R$169,00	R$1.183,00
29	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO HUMANO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA RÍGIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COLORAÇÃO NATURAL E DETALHAMENTO ANATÔMICO COMPLETO, IDEAL PARA FINS DIDÁTICOS E DE TREINAMENTO. O MODELO DEVE POSSUIR TAMANHO REAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 178 X 44 X 44 CM, REPRESENTANDO FIELMENTE TODAS AS ESTRUTURAS ÓSSEAS DO CORPO HUMANO. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE METÁLICO COM RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, GARANTINDO ESTABILIDADE, MOBILIDADE E PRATICIDADE NO USO EM SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E AMBIENTES DE FORMAÇÃO TÉCNICA.	UNIDADE		7	R$970,00	R$6.790,00
31	MODELO ANATÔMICO DE ESQUELETO DE PEIXE. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA COM MEDIDAS 260X70X100 MM. REPRODUZ FIELMENTE UM EXEMPLAR DE PEIXE OSTEICTE E TERÁ QUE ESTAR MONTADO SOBRE BASE RÍGIDA E PROTEÇÃO EM ACRÍLICO OU EMBLOCADA EM RESINA.	UNIDADE		7	R$435,00	R$3.045,00
				Total do Fornecedor:		R$35.150,00

425107 - ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	TERMÔMETRO, LASER DIGITAL TERMÔMETRO, LASER DIGITAL, - 50 °C A 500 °C, LABORATÓRIO, INFRAVERMELHO, EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU, 0,1 °C, 2 PER, BATERIA 9 VCC. C	UNIDADE		7	R$104,00	R$728,00
				Total do Fornecedor:		R$728,00

425109 - LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO:ANALÍTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:125 ML, ADICIONAL:LISO, TIPO HASTE:HASTE LONGA	UNIDADE		50	R$11,90	R$595,00
41	ERLENMEYER PLÁSTICO, 250 ML.	UNIDADE		100	R$14,70	R$1.470,00
				Total do Fornecedor:		R$2.065,00

425113 - NSA COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 2 MM X 150 MM.	UNIDADE		200	R$2,48	R$496,00
21	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR:DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNCÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY:LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS:5,5 X 3,5 MM, PESO:110 G, DIMENSÕES:80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR:9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO:1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H.	UNIDADE		35	R$51,77	R$1.811,95
30	CAIXA PLÁSTICA PARA PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA QUANDO ABERTA, NA COR PADRÃO DO FABRICANTE. POSSUI TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BANDEJA INTERNA ARTICULADA COM DIVISÓRIAS, COM ABERTURA RETRÁTIL, ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS.	KIT		21	R$53,38	R$1.120,98
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 78 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE LISA, COM TAMPA E RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DIMENSÕES: 58 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 38 CM DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 30 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA.	UNIDADE		28	R$98,60	R$2.760,80
				Total do Fornecedor:		R$6.189,73

425115 - R & R TCACENCO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	ALGODÃO USO EM SAÚDE TIPO: HIDRÓFOBO - IMPERMEÁVEL , MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ , APRESENTAÇÃO: CHUMAÇO , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM 500 GRAMA	UNIDADE		30	R$20,00	R$600,00
				Total do Fornecedor:		R$600,00

1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM DIÂMETRO DE 300 MM. ESCALA DE 1:42 000 000 COM ARO DE SUSTENTAÇÃO (RÉGUA DE MERIDIANO) E BASE. APRESENTA PONTOS CARDEAIS E AS INDICAÇÕES DE NORTE E SUL; DIVISÕES GEOPOLÍTICAS, COM CONTINENTES, PAÍSES E SUAS CAPITAIS, E FUSOS HORÁRIOS; MERIDIANOS; TRÓPICOS; INDICAÇÕES DE CORRENTES MARÍTIMAS FRIAS E QUENTES.	UNIDADE		7	R$168,78	R$1.181,46
				Total do Fornecedor:		R$1.181,46

1317911 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ESTETOSCÓPIO. DISPOSITIVO ACÚSTICO PARA AUSCULTAÇÃO. CONFECCIONADO EM METAL E PVC COM COMPRIMENTO DE 350 MM. DEVERÁ POSSUIR AUSCULTADOR FECHADO COM DIAFRAGMA, ANEL ISOLANTE E TUBO.	UNIDADE		21	R$69,00	R$1.449,00
6	PAPEL INDICADOR PH - PAPEL INDICADOR PH - 0-14, CAIXA COM 100 TIRAS.	CAIXA		21	R$20,76	R$435,96
18	PIPETADOR, MATERIAL: SILICONE, CAPACIDADE: ATÉ 3 ML, TIPO BULBO PARA PIPETA PASTEUR	UNIDADE		100	R$0,79	R$79,00
34	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO		50	R$10,00	R$500,00
38	LÂMINA DE LABORATÓRIO EM VIDRO, PREPARADA PARA USO EM BACTERIOLOGIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 X 26 MM, FORNECIDA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE GARANTA PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO MATERIAL	UNIDADE		28	R$6,45	R$180,60
39	BORRIFADOR DE ÁGUA COM REGULADORES DE JATO COM CAPACIDADE 5OO ML.	UNIDADE		30	R$5,28	R$158,40

1317911 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

40	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM BICO COMPATÍVEL PARA VIA ENTERAL, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, GRADUADA E NUMERADA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE		1.000	R$2,57	R$2.570,00
				Total do Fornecedor:		R$5.372,96

Terra Roxa, 16 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:82A1D817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 70/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº 10302.0920001/25-006, NOVO PAC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.649.967/0001-50	11/06/2026	17/06/2026	16/06/2027	R$ 3.199.999,00

Tijucas do Sul, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BC1AB6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Nº TERMO DE CREDENCI.	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01/2026	CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS CLÍNICOS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROVET-RUA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JOSIANE DE OLIVEIRA DO VALE LTDA CNPJ: 37.152.151/0001-75	03/06/2026	09/06/2026	08/06/2027	R$ 60.000,00

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D8FEF763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 34/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 2.175.280,82 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - 14 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 33 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$5.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.001.4.122.3.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - 23 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$9.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
03.001.4.122.3.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - 22 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$170.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	30.000,00
01065/01065. Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	40.000,00
04.001.15.452.16.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 73 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$845.000,00
00501/00501. (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	80.000,00
00930/01005. Pavimentação de Estrada Vicinal - Conv. Nº 314/2025 - SECID	765.000,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 69 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$350.550,00
00957/01005. Aquisição de Retroescavadeira - Conv. Nº 287/2026 - SECID	350.550,00
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$90.000,00
00507/00507. (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 53 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.980,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.980,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 62 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$12.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$100,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$37.114,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.500,00
00935/00494. (SF) - Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Ind. 25000165222202564	1.614,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$119.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
00896/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	19.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$95.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	95.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 91 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$55.802,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.802,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - 92 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$28.590,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.590,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$37.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 90 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$25.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO	R$36.671,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	19.840,00
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	16.831,00
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - 184 - MATERIAL DE CONSUMO	R$359,76
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	359,76
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - 180 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$677,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	677,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - 217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.370,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.370,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$28.300,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.300,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 232 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.94.00.00.00.00 - 231 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$15.100,00
00101/00101. FUNDEB 70%	15.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO	
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - 242 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.985,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.985,00
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - 263 - DIÁRIAS-CIVIL	R$133,10
00921/01050. (SF) - Recursos - Fundo Mun. do Esporte	133,10
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - 267 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$93.863,96
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.863,96
00921/01050. Recursos - Fundo Mun. do Esporte	23.000,00
00958/01005. Evento Velocross - Conv. Nº 237/2026 - SETU	60.000,00

07.002.27.812.17.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - 264 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.600,00
00921/01050. Recursos - Fundo Mun. do Esporte	1.600,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.32.00.00.00.00 - 336 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	5.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	1.000,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.13.00.00.00.00 - 367 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.150,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.150,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.94.00.00.00.00 - 391 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$525,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	525,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 366 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.610,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	6.610,00
09.001.8.243.4.1073-3.3.90.46.00.00.00.00 - 348 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$700,00
00821/01011. PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	700,00
09.001.8.122.4.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - 394 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
11.001 - SECRETARIA DA MULHER	
11.001.14.422.40.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - 441 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	600,00
11.001.14.422.40.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - 443 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$7.500,00
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - 20 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$15.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.002 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.22.691.18.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - 46 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$149.840,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	49.840,00
04.001.15.452.16.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 73 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$40.000,00
01065/01065. Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	40.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 51 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$30.980,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.980,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.93.39.00.00.00.00 - 64 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$12.500,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	100,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.305.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - 127 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$13.500,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$67.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000,00
05.001.10.301.6.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - 76 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.71.70.00.00.00.00 - 164 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$95.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	95.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.614,00
00935/00494. (SF) - Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Ind. 25000165222202564	1.614,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.392,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.392,00
05.001.10.301.22.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - 132 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$53.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - 149 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - 179 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$359,76
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	359,76
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - 187 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$20.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - 177 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$677,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	677,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$2.370,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.370,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 228 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$15.100,00
00101/00101. FUNDEB 70%	15.100,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO	
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 240 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$1.985,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.985,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - 335 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00

01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	5.000,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - 389 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.150,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.150,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - 388 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$525,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	525,00
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 399 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$6.610,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	6.610,00
09.001.8.243.4.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - 344 - MATERIAL DE CONSUMO	R$700,00
00821/01011. PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	700,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.307.281,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.300,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.000,00
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	16.831,00
00921/01050. Recursos - Fundo Mun. do Esporte	24.600,00
00930/01005. Pavimentação de Estrada Vicinal - Conv. Nº 314/2025 - SECID	765.000,00
00957/01005. Aquisição de Retroescavadeira - Conv. Nº 287/2026 - SECID	350.550,00
00958/01005. Evento Velocross - Conv. Nº 237/2026 - SETU	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$209.097,06
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.863,96
00501/00501. (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	80.000,00
00507/00507. (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00
00896/00494. (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	19.000,00
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	8.100,00
00921/01050. (SF) - Recursos - Fundo Mun. do Esporte	133,10
00948/01011. (SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2025	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:799F63B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026 À 136/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ROSA & FONTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ N° 04.929.856/0001-05

LOTE 01 - CABOS E FIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	BLUCABOS	m	50	7,12	356,00
2	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	BLUCABOS	m	50	20,70	1.035,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16 MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	BLUCABOS	m	200	25,65	5.130,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35 MM², ISOLAÇÃO EM PVC 750V, ANTICHAMA, CONFORME NBR NM 247-3, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	BLUCABOS	m	200	48,46	9.692,00
5	CABO PP 2 X 2.5MM	BLUCABOS	m	700	9,68	6.776,00
6	CABO PP 2 X 4MM	BLUCABOS	m	500	12,73	6.365,00
7	CABO PP 3 X 10MM	BLUCABOS	m	200	56,41	11.282,00
8	FIO FLEXIVEL 6MM	BLUCABOS	m	200	7,09	1.418,00
9	FIO DUPLEX 16	BLUCABOS	m	250	7,11	1.777,50
10	FIO DUPLEX 25	BLUCABOS	m	350	10,22	3.577,00
11	FIO FLEXIVEL 10 MM	BLUCABOS	m	600	13,56	8.136,00
12	FIO FLEXIVEL 2,5MM	BLUCABOS	m	1.000	3,17	3.170,00
13	FIO FLEXIVEL 4 MM	BLUCABOS	m	250	4,89	1.222,50
14	FIO PARALELO 2X2.5MM	BLUCABOS	m	700	7,52	5.264,00
15	FIO PARALELO 2X4MM	BLUCABOS	m	700	10,42	7.294,00
16	FIO TRIPLEX 3X35 MM	BLUCABOS	m	250	24,02	6.005,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.500,00**	

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIAS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R$)

					(R$)	
1	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	ATOPY	Und	50	14,48	724,00
2	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	ATOPY	Und	70	8,64	604,80
3	LAMPADA LED 12W 6400K E27	ELGIN	Und	100	8,64	864,00
4	LAMPADA LED 15W BIV E27	ELGIN	Und	250	9,62	2.405,00
5	LAMPADA LED 15W E27	ELGIN	Und	250	9,62	2.405,00
6	LAMPADA LED 30W E27	ELGIN	Und	200	19,24	3.848,00
7	LAMPADA LED 50W E27	ELGIN	Und	200	33,91	6.782,00
8	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	ELGIN	Und	200	18,37	3.674,00
9	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	ELGIN	Und	100	13,50	1.350,00
10	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 18 W 110 W/220V	ELGIN	Und	40	28,07	1.122,80
11	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 24 W 110 W/220V	ELGIN	Und	40	37,79	1.511,60
12	PAINEL DE LED DE SOBREPOR /PLAFON 36 W 110 W/220V	ELGIN	Und	50	43,47	2.173,50
13	PLAFON BRANCO ROSQUEALVEL	ROPERPLAST	Und	50	7,71	385,50
14	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	ELGIN	Und	50	37,79	1.889,50
15	PLAFON SIMPLES SUPORTE LAMPADAS BOCAL	ROPERPLAST	Und	50	7,62	381,00
16	REFLETOR LED 200W	ELGIN	Und	80	135,82	10.865,60
17	REFLETOR LED 300W, IP 66, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOS 9.000 LUMENS, VIDA ÚTILI 30.000H, MATERIAL ALUMINIO, DIMENSÕES 21X27X3	ELGIN	Und	30	347,81	10.434,30
18	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	ELGIN	Und	50	46,09	2.304,50
19	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR 7B	ATOPY	Und	70	11,07	774,90
	VALOR DO LOTE				**R$ 54.500,00**	

LOTE 04 - QUADROS E DISTRIBUÍÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	KRONA	Und	50	106,73	5.336,50
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16" DISJUNTORES DIN	KRONA	Und	15	445,66	6.684,90
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	KRONA	Und	10	219	2.190,00
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	KRONA	Und	20	44,43	888,60
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	KRONA	Und	20	58,39	1.167,80
6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJ COM BARRAMENTO 100ª	KRONA	Und	30	587,74	17.632,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 33.900,00**	

LOTE 05 - ELETRODUTOS, CONEXÕES E INFRAESTRUTURA - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	FOXLUX	Und	30	8,45	253,50
2	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	FOXLUX	Und	30	11,15	334,50
3	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	FOXLUX	Und	40	11,40	456,00
4	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	FOXLUX	Und	20	12,95	259,00
5	CAIXA CONDULETE	MAXIDUTOS	Und	100	7,94	794,00
6	CAIXA DE MODULO 2A	MAXIDUTOS	Und	30	8,40	252,00
7	CANO CORRUGADO 1"	MAXIDUTOS	Und	100	5,99	599,00
8	CANO CORRUGADO 2"	MAXIDUTOS	Und	150	8,89	1.333,50
9	CANTONEIRA "ZZ" PERFILADO 38X38MM EM CHAPA GALVANIZADA	ELETROSUL	Und	15	46,90	703,50
10	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	MAXIDUTOS	Und	50	22,40	1.120,00
11	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 3 MT CHAPA 24	ELETROSUL	Und	30	46,79	1.403,70
12	ELETRODUTO CONDULETE	MAXIDUTOS	Und	100	25,20	2.520,00
13	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	MAXIDUTOS	Und	30	34,77	1.043,10
14	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	Und	30	43,85	1.315,50
15	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	MAXIDUTOS	Und	60	42,75	2.565,00
16	ELETRODUTO RÍGIDO, 1 POLEGADA, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, DESTINADO À PROTEÇÃO MECÂNICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	MAXIDUTOS	Und	100	6,50	650,00
17	LUVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	50	3,74	187,00
18	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO, ÂNGULO DE 90 GRAUS, DESTINADA À CONDUÇÃO E PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICO	MAXIDUTOS	Und	50	6,35	317,50
19	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	PLASTILIT	Und	100	5,89	589,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 16.695,80**	

LOTE 06- TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	Und	150	11,73	1.759,50
2	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	Und	30	7,3	219,00
3	MODULO DE TOMADA 2A	RADIAL	Und	50	9,02	451,00
4	PLACA CEGA	RADIAL	Und	50	6,31	315,50
5	PLUGUE FEMEA 10A	RADIAL	Und	150	6,52	978,00
6	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	Und	150	11,17	1.675,50
7	PLUGUE MACHO 10ª	RADIAL	Und	150	5,8	870,00
8	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	Und	100	11,33	1.133,00
9	PLUGUE MACHO 3X30A	RADIAL	Und	50	18,1	905,00
10	TE (BENJAMIM)	RADIAL	Und	100	8,14	814,00
11	TOMADA 3 X 20A PVC	RADIAL	Und	100	16,28	1.628,00
12	TOMADA DE SOBREPOR MODULO TOMADA 10A	RADIAL	Und	50	11,73	586,50
13	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	Und	110	13,55	1.490,50
14	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	Und	150	13,83	2.074,50
VALOR DO LOTE					**R$ 14.900,00**	

LOTE 07- FIXAÇÃO, SUPORTE E ACESSÓRIOS GERAIS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	ELETROSUL	Und	60	1,35	81,00
2	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	40	2,42	96,80

3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	Und	150	1,25	187,50
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	Und	150	1,35	202,50
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUX	Und	60	1,55	93,00
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FOXLUX	Und	60	1,75	105,00
7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FOXLUX	Und	60	1,98	118,80
8	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 EM AÇO PARA LAMPADAS TUBULARES	ELETROSUL	Und	20	3,90	78,00
9	ABRAÇADEIRA FLUORECENTE T8 PARA LAMPADAS TUBULARES EM PVC	ELETROSUL	Und	20	2,90	58,00
10	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	ELETROSUL	Und	20	7,04	140,80
11	ALÇA PARA CABO 16 MM	ELETROSUL	Und	100	20,40	2.040,00
12	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	ELETROSUL	Und	30	23,90	717,00
13	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO ABNT, COR AMARELA, COM PORTA ELETRODUTO	METASUL	Und	125	3,00	375,00
14	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ELETROSUL	Und	200	13,90	2.780,00
15	CANALETA FIO TRIPLA	ELETROSUL	Und	150	26,85	4.027,50
16	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOXLUX	Und	100	9,00	900,00
17	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	FOXLUX	Und	200	17,35	3.470,00
18	CURVA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	50	10,37	518,50
19	FITA ISOLANTE 20M	FAME	Rolo	150	10,71	1.606,50
20	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FAME	Rolo	60	28,00	1.680,00
21	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	FOXLUX	Und	100	9,90	990,00
22	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	ELETROSUL	Und	50	15,90	795,00
23	SUPORTE PARA ELETRO CALHA HORIZONTAL 50 POR 50 de 3M	ELETROSUL	Bar.	100	37,40	3.740,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 24.800,90**	

LOTE 08 - ITENS ESPECÍFICOS E DIVERSOS - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	Und	10	398,00	3.980,00
2	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	ELETROSUL	Und	100	96,37	9.637,00
3	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, CABO FLEXÍVEL COM ESPESSURA DE 2,5 MM², PLUGUE PADRÃO NBR 14136 (2P+T), TOMADA FÊMEA TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC, TENSÃO NOMINAL ATÉ 250V, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL	ILUMI	Und	50	57,10	2.855,00
4	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	FAME	Und	80	42,55	3.404,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	ELETROSUL	Und	100	11,90	1.190,00
6	TUBO ESPIRAL (ORGANIZADOR DE FIOS CABOS EM ESPIRAL 3/4" PRETO/BRANCO).	METASUL	Und	100	21,90	2.190,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 23.256,00**	

LOTE 09 - CONEXÕES DE PVC (ADAPTADORES, BUCHAS E LUVAS) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	Und	30	6,60	198,00
2	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	Und	30	15,90	477,00
3	ADAPTADOR FLANGE 25MM	PLASTILIT	Und	50	17,90	895,00
4	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	Und	30	21,90	657,00
	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	Und	30	28,90	867,00
6	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	Und	30	31,90	957,00
7	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1.1/2"	PLASTILIT	Und	50	44,90	2.245,00
8	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PLASTILIT	Und	50	15,90	795,00
9	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PLASTILIT	Und	30	63,44	1.903,20
10	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PLASTILIT	Und	30	48,40	1.452,00
11	ADAPTADOR INTERNO 1"	PLASTILIT	Und	30	3,90	117,00
12	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PLASTILIT	Und	20	7,90	158,00
13	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00
14	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PLASTILIT	Und	20	2,30	46,00
15	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	PLASTILIT	Und	20	11,72	234,40
16	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PLASTILIT	Und	20	3,65	73,00
17	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PLASTILIT	Und	20	2,65	53,00
18	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	PLASTILIT	Und	20	9,32	186,40
19	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	PLASTILIT	Und	30	5,27	158,10
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	30	14,00	420,00
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1.1/2"	PLASTILIT	Und	30	29,90	897,00
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PLASTILIT	Und	40	56,50	2.260,00
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	Und	50	2,10	105,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PLASTILIT	Und	30	4,99	149,70
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PLASTILIT	Und	30	6,90	207,00
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	Und	20	7,20	144,00
28	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	PLASTILIT	Und	40	15,75	630,00
29	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	PLASTILIT	Und	20	38,07	761,40
30	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150MM	PLASTILIT	Und	35	86,30	3.020,50
31	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25MM	PLASTILIT	Und	30	6,94	208,20
32	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50MM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
33	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	Und	35	1,85	64,75
34	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PLASTILIT	Und	30	4,90	147,00
35	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PLASTILIT	Und	30	3,90	117,00
36	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PLASTILIT	Und	30	7,90	237,00
37	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	30	0,90	27,00
39	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	100	1,25	125,00
40	LUVA SOLDÁVEL 25MMX1/2"	PLASTILIT	Und	50	3,30	165,00
41	LUVA SOLDÁVEL 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	50	3,90	195,00
42	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	35	3,53	123,55
43	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	50	5,90	295,00
44	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	70	6,90	483,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.994,20**	

LOTE 10 - VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	20	2,95	59,00
2	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	20	11,50	230,00
3	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	20	1,07	21,40
4	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
5	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	20	2,10	42,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	Und	35	9,80	343,00
7	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	Und	60	49,75	2.985,00
8	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	PLASTILIT	Und	30	83,10	2.493,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMUM	METASUL	Und	50	53,90	2.695,00
10	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	Und	10	139,60	1.396,00
11	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
12	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	PLASTILIT	Und	20	8,95	179,00
13	FITA VEDA ROSCA 50M	PLASTILIT	Und	80	18,90	1.512,00
14	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	PLASTILIT	Und	30	35,05	1.051,50
15	FLEXIVEL 60 CM	PLASTILIT	Und	50	13,90	695,00
16	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO AO PISO (PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E CAPAS DE ACABAMENTO)	ATOPY	Und	50	14,90	745,00
17	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	ATOPY	Und	15	89,00	1.335,00
18	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	PLASTILIT	Und	40	18,90	756,00
19	SIFAO SANFONADO PVC	PLASTILIT	Und	50	10,90	545,00
20	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (CONEXÃO ENTRE CAIXA DE DESCARGA E VASO SANITÁRIO) EM PVC	PLASTILIT	Und	50	28,75	1.437,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 18.945,40**	

LOTE 11 - ESGOTO (CONEXÕES E TERMINAIS) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAP ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	11,99	359,70
2	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	30	29,20	876,00
3	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	30	72,09	2.162,70
4	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
5	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	8,90	267,00
6	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PLASTILIT	Und	25	48,90	1.222,50
7	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	20	139,80	2.796,00
8	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	20	4,20	84,00
9	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	50	5,30	265,00
10	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	40	8,90	356,00
11	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	30	6,90	207,00
12	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	40	4,30	172,00
13	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PLASTILIT	Und	20	5,10	102,00
14	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	10	7,50	75,00
15	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	Und	30	24,90	747,00
16	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	Und	30	19,80	594,00
17	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	Und	30	26,80	804,00
18	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	35	7,65	267,75
19	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	20	9,80	196,00
20	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	PLASTILIT	Und	30	37,90	1.137,00
21	RALO SIFONADO 100X100X50	PLASTILIT	Und	30	18,90	567,00
22	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	Und	60	13,90	834,00
23	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	Und	30	13,90	417,00
24	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	Und	15	68,90	1.033,50
25	TE ESGOTO 40MM	PLASTILIT	Und	15	3,90	58,50
26	TE ESGOTO 50X50MM	PLASTILIT	Und	40	7,90	316,00
27	TE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	Und	10	13,90	139,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 16.232,65**	

LOTE 12 - LINHA SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	40	2,85	114,00
2	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	60	2,99	179,40
3	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	40	4,90	196,00
4	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	25	1,10	27,50
5	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	60	1,25	75,00
6	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PLASTILIT	Und	20	1,90	38,00
7	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	30	4,20	126,00
8	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	40	7,90	316,00
9	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	40	9,23	369,20
10	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	5,90	118,00
11	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00
12	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	20	6,90	138,00
13	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	20	5,84	116,80
14	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	40	5,71	228,40
15	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	Und	15	3,36	50,40
16	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	Und	70	3,56	249,20
17	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
18	TE SOLDAVEL 25X20MM	PLASTILIT	Und	40	5,98	239,20
19	TE SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	Und	30	5,90	177,00
20	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PLASTILIT	Und	25	16,00	400,00
21	TE SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	Und	30	8,90	267,00
22	TE SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	Und	30	11,90	357,00
23	TE SOLDAVEL 40X25MM	PLASTILIT	Und	30	9,90	297,00
24	TE SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	Und	7	10,44	73,08
25	TE SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	Und	40	11,90	476,00

26	TE SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	Und	60	14,60	876,00
27	TE SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	Und	25	12,32	308,00
28	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	Und	15	8,90	133,50
29	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	PLASTILIT	Und	18	8,90	160,20
30	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	Und	15	8,90	133,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 6.554,38**	

LOTE 13 - TUBOS ESGOTO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PLASTILIT	Bar.	40	91,74	3.669,60
2	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PLASTILIT	Bar.	40	239,80	9.592,00
3	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PLASTILIT	Bar.	20	485,51	9.710,20
4	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PLASTILIT	Bar.	20	38,90	778,00
5	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PLASTILIT	Bar.	50	58,27	2.913,50
6	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PLASTILIT	Bar.	25	87,57	2.189,25
	VALOR DO LOTE				**R$ 28.852,55**	

LOTE 15 - CAIXAS D'ÁGUA - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	589,90	2.949,50
2	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	1.272,90	6.364,50
3	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	3	7.358,20	22.074,60
4	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	3	9.410,70	28.232,10
5	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	3.489,60	17.448,00
6	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	SULTANQUES	Und	5	298,60	1.493,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.561,70**	

LOTE 16 - METAIS HIDRÁULICOS (TORNEIRAS / REG. / VÁLV.) - MAT. HIDRÁULICO/SANIT. - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HIDROUM ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INUM E NORMA ABNT NBR 8194.	PLASTILIT	Und	20	182,40	3.648,00
2	NIPEL 3/4”	PLASTILIT	Und	50	3,90	195,00
3	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	AJR	UN	10	362,85	3.628,50
4	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	PLASTILIT	Und	20	37,40	748,00
5	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	PLASTILIT	Und	20	11,90	238,00
6	REGISTRO ESFERA METAL 2	PLASTILIT	Und	25	199,30	4.982,50
7	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	Und	7	10,90	76,30
8	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Und	30	12,90	387,00
9	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	Und	40	29,80	1.192,00
10	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	Und	20	33,90	678,00
11	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	Und	30	39,80	1.194,00
12	TORNEIRA 3/4" PVC	PLASTILIT	Und	100	6,48	648,00
13	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	PLASTILIT	Und	20	46,98	939,60
14	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	PLASTILIT	Und	60	21,90	1.314,00
15	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICA PARA LAVATORIO COM TEMPORIZADOR DE BANCADA	ATOPY	Und	10	199,90	1.999,00
16	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	ATOPY	Und	30	215,90	6.477,00
17	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	SINTEX	Und	20	225,98	4.519,60
18	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	SINTEX	Und	15	225,98	3.389,70
19	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	PLASTILIT	Und	20	139,90	2.798,00
20	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	PLASTILIT	Und	30	174,75	5.242,50
21	VALVULA LAVATORIO BRANCA	PLASTILIT	Und	25	13,59	339,75
22	VALVULA LAVATORIO METAL	PLASTILIT	Und	20	27,90	558,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 45.192,45**	

LOTE 17 - MANGUEIRAS E IRRIGAÇÃO - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONECTOR DE MANGUEIRA	PLASTILIT	Und	30	5,40	162,00
2	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	HERC	Und	30	50,85	1.525,50
3	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	PLASTILIT	Und	50	189,70	9.485,00
4	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UN	HERC	Und	25	35,25	881,25
5	MAGUEIRA SILICONADA	VONDER	m	150	7,53	1.129,50
6	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	FOXLUX	Und	30	85,40	2.562,00
7	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	FOXLUX	Und	40	154,40	6.176,00
8	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	FOXLUX	m	50	20,44	1.022,00
9	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO, ½ POLEGADA)	FOXLUX	m	700	5,90	4.130,00
10	MANGUEIRA P/CONEXÃO	FOXLUX	m	80	6,07	485,60
11	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	FOXLUX	m	100	2,75	275,00
12	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8”	FOXLUX	m	50	18,40	920,00
13	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIANNA	m	800	3,95	3.160,00
14	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIANNA	m	500	8,20	4.100,00
15	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIANNA	m	500	6,40	3.200,00
16	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIANNA	m	600	1,90	1.140,00
17	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	ATOPY	m	800	3,39	2.712,00
18	REPARO PARA VALVULA	ONIX	Und	60	47,94	2.876,40

	VALOR DO LOTE	**R$ 45.942,25**

LOTE 18 - LOUÇAS SANITÁRIAS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	ONIX	Und	30	199,90	5.997,00
2	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	ONIX	Und	20	310,00	6.200,00
3	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	ONIX	Und	15	401,00	6.015,00
4	VASO CAIXA ACOPLADA	ONIX	Und	30	590,50	17.715,00
5	VASO SANITARIO CONVENCIONAL EM CERAMICA	ONIX	Und	30	300,00	9.000,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 44.927,00**	

LOTE 19 - CHUVEIROS ELÉTRICOS - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	SINTEX	Und	20	87,99	1.759,80
2	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	SINTEX	Und	18	87,99	1.583,82
3	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	SINTEX	Und	15	99,80	1.497,00
4	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	SINTEX	Und	10	99,80	998,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 5.838,62**	

LOTE 20 - AREIA MÉDIA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AREIA MEDIA	GUAIRA	m³	400	196,80	78.720,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 78.720,00**	

LOTE 21 - CAL E CIMENTO - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAL HIDRATADO 20 KG	GULIN	Saca	500	20,00	10.000,00
2	CAL LÍQUIDO 1L	KALFACIL	Litro	150	12,90	1.935,00
3	CAL LIQUIDO 3,6 KG	KALFACIL	Und	200	49,70	9.940,00
4	CIMENTO CP-II 50KG	CSN	Saca	1.100	44,80	49.280,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 71.155,00**	

LOTE 22 - ARGAMASSA - INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	Saca	200	53,90	10.780,00
2	ARGAMASSA CINZA AC / 3 20 KG	HIPERMASSA	Saca	200	40,00	8.000,00
3	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	Saca	150	32,40	4.860,00
4	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	Saca	200	18,89	3.778,00
5	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	Saca	100	33,37	3.337,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.755,00**	

LOTE 23 - REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	180	34,65	6.237,00
2	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	180	39,75	7.155,00
3	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	ALMEIDA	m³	150	127,45	19.117,50
4	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	200	32,75	6.550,00
5	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	150	35,90	5.385,00
6	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	ALMEIDA	m³	230	37,90	8.717,00
7	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	ALMEIDA	m³	200	39,40	7.880,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 61.041,50**	

LOTE 24 - COMPLEMENTO PARA REVESTIMENTOS - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PCT COM 100 UNID	FOXLUX	Pct	150	17,90	2.685,00
2	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PCT COM 100 UNID	FOXLUX	Pct	10	17,90	179,00
3	REJUNTE, PACOTES DE 1 KG	FOXLUX	Und	150	7,94	1.191,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 4.055,00**	

LOTE 25 - ELEMENTOS DE CERÂMICA - MATERIAL CERÂMICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TIJOLO 21 FUROS 22.5X11.5	RESNIK	Und	500	4,90	2.450,00
2	TIJOLO 4 FUROS 9X24	RESNIK	Und	10.000	1,55	15.500,00
3	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	RESNIK	Und	25.000	1,39	34.750,00
4	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	RESNIK	Und	800	2,10	1.680,00
5	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	RESNIK	Und	300	4,99	1.497,00
6	TIJOLO REFRATARIO 5X11.5X23 CM	RESNIK	Und	500	5,90	2.950,00
7	TIJOLO VASADO CERÂMICO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	RESNIK	Und	300	6,95	2.085,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 60.912,00**	

LOTE 26 - TINTAS ACRÍLICAS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TINSUL	Lata	30	423,36	12.700,80
2	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TINSUL	Galão	40	114,02	4.560,80

3	TINTA ACRÍLICA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros	TINSUL	Lata	50	324,65	16.232,50
4	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	TINSUL	Lata	40	315,19	12.607,60
5	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TINSUL	Galão	30	75,75	2.272,50
6	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	TINSUL	Lata	30	377,02	11.310,60
7	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	TINSUL	Galão	30	118,84	3.565,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 63.250,00**	

LOTE 27 - TINTAS SINTÉTICAS, ESMALTES E À ÓLEO - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	TINSUL	Galão	20	122,19	2.443,80
2	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	TINSUL	Und	20	44,26	885,20
3	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	Lata	30	451,64	13.549,20
4	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 L	TINSUL	Galão	80	167,44	13.395,20
5	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	TINSUL	Galão	50	159,30	7.965,00
6	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6L	TINSUL	Galão	25	132,06	3.301,50
7	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	TINSUL	Galão	20	97,57	1.951,40
8	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	Galão	30	132,05	3.961,50
9	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	TINSUL	Und	80	24,34	1.947,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 49.400,00**	

LOTE 28 - VERNIZES, SELADORES E FUNDO PREPARADOR – MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FUNDO OLEO MASTER 3,6 L	TINSUL	Galão	10	104,00	1.040,00
2	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 L	TINSUL	Lata	10	471,60	4.716,00
3	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	TINSUL	Galão	15	43,50	652,50
4	SELADOR ACRILICO BALDE 18 KG	TINSUL	Laa	20	110,00	2.200,00
5	SELADOR NITRO FUNO MADEIRA 3,6 L	TINSUL	Galão	15	144,00	2.160,00
6	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 L	TINSUL	Galão	20	158,90	3.178,00
7	VERNIZ 3,6L IMBUIA	TINSUL	Galão	12	155,90	1.870,80
8	VERNIZ COPAL 900ML	TINSUL	Und	20	44,34	886,80
9	VERNIZ MARITIMO 3,6 L	TINSUL	Galão	10	155,90	1.559,00
10	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6L	TINSUL	Galão	15	147,80	2.217,00
11	VERNIZ TINGIDOR 3,6 L	TINSUL	Galão	10	157,40	1.574,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.054,10**	

LOTE 29 - MASSAS, TEXTURA E COMPLEMENTOS - MATERIAL P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	Saca	50	17,60	880,00
2	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	Und	80	9,90	792,00
3	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	Und	50	3,16	158,00
4	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	Und	15	7,50	112,50
5	GRAFIATO 25 KG	BELLCOLOR	Und	15	99,80	1.497,00
6	MASSA ACRILICA 1,3 KG	BELLCOLOR	Und	20	30,70	614,00
7	MASSA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	Und	15	98,00	1.470,00
8	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	Und	20	30,70	614,00
9	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	BELLCOLOR	Und	10	98,00	980,00
10	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELLCOLOR	Und	50	49,90	2.495,00
11	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	Und	20	23,80	476,00
12	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	Und	15	96,94	1.454,10
13	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELLCOLOR	Und	12	92,60	1.111,20
14	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	BELLCOLOR	Und	20	33,60	672,00
15	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR	Und	20	96,94	1.938,80
	VALOR DO LOTE				**R$ 15.264,60**	

LOTE 30 - IMPERMEABILIZANTES, RESINAS E SOLVENTES – MAT. P/ PINTURA - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	RODOQUIMICA	Und	8	298,60	2.388,80
2	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	RODOQUIMICA	Und	15	95,60	1.434,00
3	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	RODOQUIMICA	Und	40	86,90	3.476,00
4	RESINA 18 LT BASE DAGUA	TINSUL	Und	20	474,75	9.495,00
5	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	TINSUL	Und	10	192,40	1.924,00
6	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	RODOQUIMICA	Und	25	139,80	3.495,00
7	SOLVENTE DE TINTA 900ML	2021	Und	50	20,80	1.040,00
8	SOLVENTE PARA TINTA 5L	2021	Und	30	98,88	2.966,40
9	THINER 5000 5LT	2021	Und	50	101,25	5.062,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 31.281,70**	

LOTE 31 - ABRASIVOS E FERRAMENTAS DE CORTE/PERFURAÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	FOXLUX	Und	8	29,80	238,40
2	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	FOXLUX	Und	8	48,90	391,20
3	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	FOXLUX	Und	8	18,90	151,20
4	BROCA CHATA 3/4 CONEX	FOXLUX	Und	10	19,90	199,00
5	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA UTILIZAÇÃO EM LIXADEIRA/ESMERILHADEIRA ANGULAR, DESTINADO AO CORTE DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU MATERIAL ABRASIVO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO EM TELA DE FIBRA DE VIDRO, 7 POL X DIÂUM DO FURO: 7/8" X ESPESSURA: VARIÁVEL ENTRE 1,0 MM E 2,0 MM, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	FOXLUX	Und	50	17,90	895,00

6	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	NICKSON	Und	15	14,72	220,80
7	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	NICKSON	Und	25	13,02	325,50
8	LIMA PARA ENXADA	NICKSON	Und	10	24,83	248,30
9	LIMA TRIANGULO	NICKSON	Und	10	23,90	239,00
10	LIXA DÁGUA PARA MASSA	FOXLUX	Und	70	2,79	195,30
11	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	WURTH	Und	20	17,66	353,20
	VALOR DO LOTE				**R$ 3.456,90**	

LOTE 32 - FERRAMENTAS MANUAIS - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	FOXLUX	Und	10	27,90	279,00
2	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	FOXLUX	Und	8	47,95	383,60
3	ALICATE UNIVERSAL 8"	FOXLUX	Und	15	39,70	595,50
4	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	FOXLUX	Und	15	46,90	703,50
5	APLICADOR P/ SILICONE	FOXLUX	Und	15	38,90	583,50
6	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	FOXLUX	Und	8	44,80	358,40
7	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	FOXLUX	Und	20	16,90	338,00
8	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	FOXLUX	Und	15	20,75	311,25
9	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	FOXLUX	Und	15	17,65	264,75
10	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	FOXLUX	Und	10	18,35	183,50
11	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	7	25,51	178,57
12	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	7	23,27	162,89
13	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	28,90	231,20
14	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	24,00	192,00
15	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	22,30	178,40
16	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	5	303,90	1.519,50
17	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	3	324,75	974,25
18	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	FOXLUX	Jogo	5	298,90	1.494,50
19	MACHADINHO COM CABO	FOXLUX	Und	6	67,90	407,40
20	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	FOXLUX	Und	8	65,45	523,60
21	MARRETA OITAVADA, DE 3,0 KG, COM CABO DE MADEIRA.	FOXLUX	Und	5	146,04	730,20
22	MARTELO BORRACHA 60MM	FOXLUX	Und	8	25,90	207,20
23	MARTELO CARPINTEIRO	FOXLUX	Und	20	58,70	1.174,00
24	PICARETA ESTREITA SEM CABO	FOXLUX	Und	10	109,80	1.098,00
25	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOXLUX	Und	8	77,80	622,40
26	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	FOXLUX	Und	10	24,90	249,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 13.944,11**	

LOTE 33 - UTILIDADES - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 140X2.5 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,55	22,00
2	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X2.2 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,42	16,80
3	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 200X3.6 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	0,47	18,80
4	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 280X48 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	9,67	386,80
5	ABRAÇADEIRAS PRETA EM NYLON 400X4.8 MM COM 100 UNS	FOXLUX	Pct	40	1,09	43,60
6	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	METASUL	Und	40	127,45	5.098,00
7	BALDE EM PVC PRETO 15L	METASUL	Und	25	23,24	581,00
8	BARRA DE APOIO 60 CM	MARCHESAN	Und	15	118,90	1.783,50
9	BICO PARA ENGRAXADEIRA	FOXLUX	Und	20	38,60	772,00
10	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS, PARA FIXAR EM PAREDES	NIQUELART	Und	100	19,25	1.925,00
11	CABO DE AÇO 6,4MM	VONDER	m	200	14,78	2.956,00
12	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂUM, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 UMS.	FOXLUX	Und	15	105,00	1.575,00
13	CAÇAMBA PVC SEM FURO	METASUL	Und	5	109,90	549,50
14	CAMARA PNEU 3,25 X 8	ATOPY	Und	15	22,90	343,50
15	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	ATOPY	Und	15	51,30	769,50
16	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	ATOPY	Und	20	69,95	1.399,00
17	CORDA DE SISAL 10 MM	ATOPY	m	150	5,87	880,50
18	CORDA DE SISAL 12 MM	ATOPY	m	200	7,40	1.480,00
19	CORDA DE SISAL 8 MM	ATOPY	m	200	3,35	670,00
20	CORDA NYLON 6MM	ATOPY	m	200	1,42	284,00
21	CORDA SEDA 12MM	ATOPY	m	200	4,37	874,00
22	CORDA SEDA 19MM	ATOPY	m	200	9,87	1.974,00
23	CORREIA B 144	VONDER	Und	40	93,40	3.736,00
24	CORRENTE 3.5 MM	FOXLUX	Kg	100	69,70	6.970,00
25	CORRENTE 9.5 MM	FOXLUX	Kg	100	48,60	4.860,00
26	CORRENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 15 MM	FOXLUX	Kg	100	67,85	6.785,00
27	FITILHO DE AMARAÇÃO ROLO DE 1 KM (DE ALTA RESISTENCIA)	FOXLUX	Rolo	300	29,99	8.997,00
28	PAPELEIRA (SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO) PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, DESTINADA AO USO EM BANHEIROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM INOXIDÁVEL.	NOBRE	Und	50	32,40	1.620,00
29	PNEU 3.25X8	ATOPY	Und	15	48,00	720,00
30	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	MARCHESAN	Und	20	30,78	615,60
31	PULVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	ATOPY	Und	30	15,28	458,40
32	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	UBITAM	Und	6	598,60	3.591,60
33	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	Und	30	61,90	1.857,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 64.613,10**	

LOTE 34 - FERRAMENTAS DE PEDREIRO E CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	METASUL	Und	20	33,90	678,00
2	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	METASUL	Und	10	389,90	3.899,00
3	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	ATOPY	Und	10	24,65	246,50
4	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	ATOPY	Und	10	22,27	222,70
5	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	ATOPY	Und	10	23,65	236,50
6	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	ATOPY	Und	10	23,40	234,00
7	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	ATOPY	Und	10	25,69	256,90
8	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	ATOPY	Und	10	22,30	223,00
9	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 UMS	ATOPY	Und	10	23,81	238,10
10	MARTELO DE PEDREIRO	ATOPY	Und	10	59,90	599,00
11	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	ATOPY	Und	5	34,94	174,70
12	PENEIRA METAL 55CM	ATOPY	Und	15	47,40	711,00
13	RÉGUA ALUMINIO 3 M	ATOPY	Und	10	62,94	629,40
14	TRADO 25 CM	ATOPY	Und	5	97,80	489,00
15	TRENA 10M	ATOPY	Und	15	29,90	448,50
16	TRENA 5M	ATOPY	Und	10	21,90	219,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 9.505,30**	

LOTE 35 - FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E JARDINAGEM - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BALAIO BAMBU 30 CM	ATOPY	Und	25	126,95	3.173,75
2	CABO ENXADA	ATOPY	Und	40	28,57	1.142,80
3	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 UMS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	ATOPY	Und	15	219,80	3.297,00
4	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	ATOPY	Und	10	95,90	959,00
5	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	ATOPY	Und	10	71,81	718,10
6	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	ATOPY	Und	25	48,90	1.222,50
7	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	ATOPY	Und	20	63,90	1.278,00
8	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	ATOPY	Und	15	40,00	600,00
9	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	ATOPY	Und	200	1,75	350,00
10	FORCADO (GARFO) RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	ATOPY	Und	10	95,80	958,00
11	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	ATOPY	Und	15	35,90	538,50
12	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	ATOPY	Und	10	59,90	599,00
13	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	ATOPY	Und	10	65,90	659,00
14	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	ATOPY	Und	25	25,99	649,75
15	PULVERIZADOR 20 LTS	ATOPY	Und	6	444,00	2.664,00
16	RASTELO COM CABO 14 DENTES	ATOPY	Und	25	31,90	797,50
17	REGADOR PLÁSTICO 10 L	ATOPY	Und	15	24,90	373,50
18	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	ATOPY	Und	8	41,70	333,60
19	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	ATOPY	Und	20	33,90	678,00
20	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	ODIM	Und	60	52,73	3.163,80
	VALOR DO LOTE				**R$ 24.155,80**	

LOTE 36 - FERRAMENTAS PARA PINTURA - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	ATLAS	Und	20	17,17	343,40
2	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	ATLAS	Und	10	15,42	154,20
3	ESPATULA AÇO INOX 8CM	ATLAS	Und	10	13,85	138,50
4	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	Und	20	4,95	99,00
5	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	Und	20	3,86	77,20
6	PINCEL 4"	ATLAS	Und	50	16,50	825,00
7	ROLO DE ESPUMA 10CM	ATLAS	Und	20	7,95	159,00
8	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	Und	25	17,68	442,00
9	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	Und	20	27,90	558,00
10	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	ATLAS	Und	20	13,02	260,40
11	ROLO DE LA 5CM	ATLAS	Und	20	11,90	238,00
12	ROLO DE TEXTURA	ATLAS	Und	20	35,90	718,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 4.012,70**	

LOTE 38 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	VONDER	Und	20	32,80	656,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	VONDER	Und	30	97,90	2.937,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	VONDER	Par	100	105,70	10.570,00
4	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ MATERIAL PVC TRANSPARENTE COM FECHO EM BOTOES	VONDER	Und	100	28,90	2.890,00
5	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS , ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS,	VONDER	Und	15	74,40	1.116,00

	ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.					
6	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIDRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	VONDER	Und	100	31,90	3.190,00
7	LUVA ANTI CORTE EM TECIDO E FIBRA DE VIVRO ALTAMENTE RESISTENTE TAMANHO GRANDE	VONDER	Und	100	31,90	3.190,00
8	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	VONDER	Und	50	9,85	492,50
9	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UN.	VONDER	Cx	25	26,95	673,75
10	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	VONDER	Par	150	27,30	4.095,00
11	LUVA NITRÍLICA NITRIFLAT EM POLIAMIDA ANTI ADERENTE CA 30489	VONDER	Und	50	19,80	990,00
12	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	VONDER	Par	150	15,92	2.388,00
13	MÁSCARA DE PROTEÇÃO BRANCA C/ VALVULA CLASSE PFF2	VONDER	Und	150	14,42	2.163,00
14	MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI – FACIAL- RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL PEÇA SEMIFACIAL EM ELASTÔMERO DE BORRACHA COM FILTRO	VONDER	Und	20	85,90	1.718,00
15	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	Und	10	210,80	2.108,00
16	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VONDER	Und	50	99,90	4.995,00
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VONDER	Und	30	24,89	746,70
18	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	Und	30	19,90	597,00
	VALOR DO LOTE				**45.515,95**	

LOTE 39 - TELHAS DE FIBROCIMENTO - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	Und	750	23,60	17.700,00
2	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	Und	280	49,97	13.991,60
3	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	Und	200	57,83	11.566,00
4	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	Und	280	61,90	17.332,00
5	TELHA 5MM X 1.5 X 1.10 M	ISDRALIT	Und	450	42,00	18.900,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.489,60**	

LOTE 40 - TELHAS CERÂMICAS E DE CONCRETO - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CUMEEIRA CERÂMICA	CEJATEL	Und	200	4,95	990,00
2	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	Und	1.000	2,99	2.990,00
3	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	CEJATEL	Und	2.000	4,75	9.500,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 13.480,00**	

LOTE 41- TELHAS TERMOACÚSTICAS E TRANSPARENTES - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43, TERMOACUSTICA (SANDUICHES) COM 6,00 UMS.	TELHACO	Und	150	390,00	58.500,00
2	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FORTELEV	Und	100	121,90	12.190,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 70.690,00**	

LOTE 42 - TELHAS METÁLCIAS E ACESSÓRIOS - TELHAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CUMEEIRA METALICO	TELHACO	Und	200	69,00	13.800,00
2	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	TELHACO	Und	250	250,00	62.500,00
3	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	TELHACO	Und	25	147,90	3.697,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.997,50**	

LOTE 43 - FERRO DE CONSTRUÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	80	26,90	2.152,00
2	FERRO 12.5 MM	BONAMIGO	Bar.	20	93,70	1.874,00
3	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	40	250,35	10.014,00
4	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	68,90	6.890,00
5	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	16,90	1.690,00
6	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	BONAMIGO	Bar.	100	42,07	4.207,00
7	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	50	18,90	945,00
8	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	20	16,90	338,00
9	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	100	15,90	1.590,00
10	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	VONDER	Bar.	50	14,90	745,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.445,00**	

LOTE 44 - FORRO E ACESSÓRIOS DE PVC - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PVCREAL	m²	400	28,19	11.276,00
2	MEIA CANA PVC H 08MM	PVCREAL	Und	400	8,73	3.492,00
3	MEIA CANA PVC MOLDURA	PVCREAL	Und	400	8,49	3.396,00
4	MEIA CANA PVC U	PVCREAL	Und	400	7,71	3.084,00
5	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	PVCREAL	Und	400	21,88	8.752,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 30.000,00**	

LOTE 45 - FERRAGENS / FIXAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	Und	50	4,79	239,50
2	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	Und	60	6,40	384,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	Und	30	7,49	224,70
4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	Und	30	3,90	117,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	50	1,55	77,50
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,95	58,50
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,86	55,80
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,00	30,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	Und	30	1,10	33,00
10	ARRUELA 3/8	VONDER	Und	200	0,53	106,00
11	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 1/2", DIÂM. EXTERNO APROXIMADO DE 47 MM	VONDER	Und	400	1,29	516,00
12	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	150	0,15	22,50
13	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	200	0,10	20,00
14	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	VONDER	Und	200	0,10	20,00
15	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 1/4	VONDER	Und	30	8,92	267,60
16	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 10 MM	VONDER	Und	30	9,85	295,50
17	CHUMBADOR PARABOLT AÇO ZINCADO 5/16	VONDER	Und	30	5,45	163,50
18	GANCHO FECHADO 8MM	VONDER	Und	100	2,27	227,00
19	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	VONDER	Und	50	25,90	1.295,00
20	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	VONDER	Und	600	0,23	138,00
21	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1X4	VONDER	Und	30	9,23	276,90
22	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	VONDER	Und	400	1,25	500,00
23	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	VONDER	Und	400	1,17	468,00
24	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	VONDER	Und	130	5,47	711,10
25	PARAFUSO LENTILHA	VONDER	Und	100	1,17	117,00
26	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	VONDER	Und	800	0,29	232,00
27	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	VONDER	Und	450	0,20	90,00
28	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	VONDER	Und	450	0,33	148,50
29	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	VONDER	Und	400	1,45	580,00
30	PARAFUSO SX BROCANTE 5.5 CAB 5/16 12X2 1/2	VONDER	Und	50	1,00	50,00
31	PARAFUSO TELHEIRO	VONDER	Pct	20	1,40	28,00
32	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	VONDER	Und	200	3,90	780,00
33	PORCA 1/4	VONDER	Und	50	0,29	14,50
34	PORCA 3/8	VONDER	Und	200	0,62	124,00
35	PORCA SEXTAVADA, DIÂMETRO NOMINAL ½"	VONDER	Pct	200	1,60	320,00
36	PREGO 25X72	BONAMIGO	Pct	80	27,78	2.222,40
37	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	BONAMIGO	Pct	100	34,76	3.476,00
38	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	BONAMIGO	Pct	60	25,27	1.516,20
39	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	BONAMIGO	Und	100	18,00	1.800,00
40	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	BONAMIGO	Und	80	18,00	1.440,00
41	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	BONAMIGO	Und	110	18,30	2.013,00
42	PREGO GALVANIZADO 23 X 62 01 KG	BONAMIGO	Pct	50	25,90	1.295,00
43	PREGO GALVANIZADO 25 X 72 01 KG	BONAMIGO	Pct	50	29,40	1.470,00
44	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	BONAMIGO	Und	150	29,80	4.470,00
45	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	BONAMIGO	Und	100	25,90	2.590,00
46	ROLDANA FERRO 14CM	VONDER	Und	30	41,90	1.257,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 32.280,70**	

LOTE 46 - MADEIRA E DERIVADOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ASSOALHO PINUS BENEFICIADO, DEVIDAMENTE SECO, LARGURA DA PEÇAS 9,5 CM,	RIO BALSAS	m²	100	48,00	4.800,00
2	BATENTE COM VISTAS CEDRILHO 14 CM	RIO BALSAS	Und	30	199,00	5.970,00
3	BATENTE COM VISTAS PINUS, 14 CM	RIO BALSAS	Und	50	122,40	6.120,00
4	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 3M	RIO BALSAS	Unid	600	10,00	6.000,00
5	ESPELHO PARA BEIRAL EM MADEIRA, 14 CM	RIO BALSAS	m	250	45,47	11.367,50
6	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	RIO BALSAS	Und	100	99,80	9.980,00
7	MATA JUNTA DE PINUS, 3M	RIO BALSAS	Und	400	3,00	1.200,00
8	RIPA MADEIRA PINUS 1" X 5CM X 3M	RIO BALSAS	Und	700	3,94	2.758,00
9	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 20CM X 3M	RIO BALSAS	Und	500	15,45	7.725,00
10	TABUA MADEIRA PINUS 1" X 25CM X 3M	RIO BALSAS	Und	400	22,73	9.092,00
11	VIGA DE PINUS 5 CM X 10 CM (COMPRIMENTO CONFORME O PEDIDO)	RIO BALSAS	m	600	7,50	4.500,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 69.512,50**	

LOTE 47 - COLAS / FITAS ADESIVAS / QUIMICOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ADESIVO INSTANTANEO 25G	ATOPY	Und	40	11,00	440,00
2	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	ATOPY	Und	15	28,77	431,55
3	COLA CANO 175G	ATOPY	Und	50	39,24	1.962,00
4	COLA EPOXI MASSA 100GR	ATOPY	Und	30	19,76	592,80
5	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	ATOPY	Und	40	28,90	1.156,00
6	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	ATOPY	Und	50	28,90	1.445,00
7	COLA MADEIRA 1 litro.	ATOPY	Und	80	46,90	3.752,00

8	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	ATOPY	Und	10	24,22	242,20
9	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	3F	Und	12	59,82	717,84
10	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	ATOPY	Und	40	31,90	1.276,00
11	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	ATOPY	Und	40	46,85	1.874,00
12	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	ATOPY	Und	50	29,90	1.495,00
13	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX2M	ATOPY	Und	50	39,80	1.990,00
14	FITA MULTIUSO 30CMX10M	ATOPY	Und	80	169,80	13.584,00
15	FITA ZEBRADA 200 M	ATOPY	Und	30	29,90	897,00
16	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	ATOPY	Und	20	26,90	538,00
17	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	ATOPY	Und	25	37,90	947,50
18	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	ATOPY	Und	20	45,90	918,00
19	MASSA DE CALAFETAR 350GR	ATOPY	Und	50	14,66	733,00
20	MASSA PLASTICA ADESIVA COM CATALISADOR 200 GRAMAS	ATOPY	Und	20	22,85	457,00
21	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA/CAIXA D´ÁGUA, A BASE DE TRICLORO PARA A CLORAÇÃO DA ÁGUA. 5 EM 1 (DESINFETANTE, ALGICIDA, CLARIFICANTE, FLOCULANTE OXIDANTE DE MATÉRIA ORGÂNICA),200 GRAMAS.	MONTERAL	Und	100	15,90	1.590,00
22	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	ATOPY	Und	15	92,40	1.386,00
23	SILICONE BRANCO 280 ML	ATOPY	Und	50	25,90	1.295,00
24	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	ATOPY	Und	40	14,85	594,00
25	VEDA CALHA 380G	ATOPY	Und	40	21,65	866,00
26	VEDANTE ACRILICO 460 G	ATOPY	Und	20	24,95	499,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 41.678,89**	

LOTE 48 - TELA, ARAME - CERCAMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	BONAMIGO	Rolo	30	830,15	24.904,50
2	ARAME LISO N° 14	BONAMIGO	Und	80	25,90	2.072,00
3	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	BONAMIGO	Und	40	17,90	716,00
4	ARRAME LISO ROLO DE 100 UMS	BONAMIGO	Rolo	10	339,35	3.393,50
5	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	BONAMIGO	Und	50	21,38	1.069,00
6	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	BONAMIGO	Und	50	12,90	645,00
7	TELA DE ARAME 1.5X1M	BONAMIGO	Und	500	27,40	13.700,00
8	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	BONAMIGO	Und	50	28,75	1.437,50
	VALOR DO LOTE				**R$ 47.937,50**	

LOTE 49 - ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	Und	15	359,80	5.397,00
2	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	Und	20	400,00	8.000,00
3	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	Und	20	350,00	7.000,00
4	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RIBEIRO	Und	25	123,50	3.087,50
5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	RIBEIRO	Und	6	890,10	5.340,60
6	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	NEPASI	Und	15	417,90	6.268,50
7	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	NEPASI	Und	30	169,80	5.094,00
8	PORTA DE METAL 80X210CM	RIBEIRO	Und	10	483,00	4.830,00
9	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	CRV	Und	6	980,00	5.880,00
10	PORTA LAMINADA 210 X 80	RIBEIRO	Und	15	485,00	7.275,00
11	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	PLASTILIT	Und	10	190,90	1.909,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 60.081,60**	

LOTE 50 - PRÉ MOLDADOS, ARTEFATOS DE CIMENTO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	CONSKOVA	Und	150	5,97	895,50
2	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSKOVA	m²	100	114,90	11.490,00
3	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	CONSKOVA	Und	40	119,95	4.798,00
4	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	CONSKOVA	Und	40	186,95	7.478,00
5	POSTE 100 DAM	NSA	Und	15	459,35	6.890,25
6	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	NSA	Und	100	137,75	13.775,00
7	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	NSA	Und	100	272,40	27.240,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 72.566,75**	

LOTE 51 - FERRO ESTRUTURAL PRÉ MONTADO - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	BONAMIGO	Und	60	49,30	2.958,00
2	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	BONAMIGO	Und	100	80,55	8.055,00
3	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	BONAMIGO	Und	90	150,90	13.581,00
4	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	BONAMIGO	Und	100	102,50	10.250,00
5	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	BONAMIGO	Und	70	150,90	10.563,00
6	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	BONAMIGO	Und	70	106,90	7.483,00
7	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	BONAMIGO	Und	60	90,60	5.436,00
8	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR UM	BONAMIGO	Und	450	47,90	21.555,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 79.881,00**	

LOTE 52 - LONAS / TELA MOSQUETEIRA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LONA AZUL 200 MICRAS 4M LARGURA	VONDER	m²	150	10,67	1.600,50
2	LONA AZUL 200 MICRAS 6M LARGURA	VONDER	m²	200	11,72	2.344,00
3	LONA AZUL 200 MICRAS 8M LARGURA	VONDER	m²	150	13,67	2.050,50

4	LONA PRETA 200 MICRAS 4M LARGURA	VONDER	m²	600	3,94	2.364,00
5	LONA PRETA 200 MICRAS 6M LARGURA	VONDER	m²	700	4,94	3.458,00
6	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA	VONDER	m²	1.000	6,44	6.440,00
7	TELA MOSQUITEIRO (VERDE OU PRETA)	VONDER	m²	150	6,62	993,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 19.250,00**	

LOTE 53 - FECHADURAS E CADEADOS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	40	23,72	948,80
2	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	50	40,00	2.000,00
3	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	3F	Und	50	103,90	5.195,00
4	CILINDRO FECHADURA	3F	Und	40	31,35	1.254,00
5	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	Und	60	78,60	4.716,00
6	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	Und	60	72,30	4.338,00
7	FECHADURA ESP INOX 803/03 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	Und	20	94,45	1.889,00
8	FECHADURA ESP INOX 804/33 COM EXPELHO INOX	ALIANÇA	Und	20	95,90	1.918,00
9	FECHO FIO REDONDO 4"	ALIANÇA	Und	20	8,00	160,00
10	TARJETA 3"	ALIANÇA	Und	40	9,65	386,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.804,80**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$1.963.782,50 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/06/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: EDIMILSON KUTIERA - CNPJ N° 18.556.733/0001-72

LOTE 03 - DISJUNTORES E PROTEÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DISJUNTOR 1X10A	lorenzetti	Und	10	14,40	144,00
2	DISJUNTOR 1X15A	lorenzetti	Und	20	13,90	378,00
3	DISJUNTOR 1X20A	Soprano	Und	20	18,00	360,00
4	DISJUNTOR 1X30A	soprano	Und	30	23,50	705,00
5	DISJUNTOR 1X40A	weg	Und	30	20,00	600,00
6	DISJUNTOR 1X50A	weg	Und	40	25,00	1.000,00
7	DISJUNTOR 2X30A	soprano	Und	20	42,00	840,00
8	DISJUNTOR 2X50A	soprano	Und	50	45,00	2.250,00
9	DISJUNTOR 2X70A	elgin	Und	20	40,00	800,00
10	DISJUNTOR 3X100A	elgin	Und	20	137,00	2.7400,00
11	DISJUNTOR 3X70A	elgin	Und	20	105,00	2.100,00
12	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 2X20A	disjuntor	Und	50	48,90	2.445,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR (2 POLOS), CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES, PADRÃO NEMA	disjuntor	Und	20	59,85	1.197,00
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR (1 POLO), CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES, PADRÃO NEMA	soprano	Und	20	25,00	500,00
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (3 POLOS), CORRENTE NOMINAL *DE* 100 AMPERES, PADRÃO NEMA	soprano	Und	20	158,00	3.160,00
16	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100 A	soprano	Und	20	164,00	3.280,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 22.399,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$22.399,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/06/2026.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: COMERCIAL ERK LTDA - CNPJ N° 53.445.793/0001-19

LOTE 14 - TUBOS SOLDÁVEIS ÁGUA - MAT. HIDRÁULICO/SANITÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	30	17,08	512,40
2	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	150	22,05	3.307,50
3	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	3.500	45,32	158.620,00
4	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	tubozan	Bar.	1.500	75,04	112.560,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 274.999,90**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$274.999,90 (Duzentos e setenta e quatro mil e noventos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/06/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LN SERVIÇOS INTEGRADOS - CNPJ N° 54.121.585/0001-27

LOTE 37 - EQUIPAMENTOS DE MAIOR VALOR - FERRAMENTAS - EXCL. ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	Escada	Und	10	1.370,00	13.700,00
2	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	Escada	Und	5	298,00	1.490,00
3	FILTRO AUTO LIMPANTE	Agrojet	Und	4	340,00	1.360,00
4	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	Wesco	Und	2	1.030,00	2.060,00
5	MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO COM DIÂUM INTERNO A PARTIR DE 4", 1 HP, 6 ESTÁGIOS, COM TENSÃO 220V	Bomba	Und	4	5.934,75	23.7939,00
6	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	Serra	Und	3	540,00	1.620,00
	VALOR DO LOTE				**R$ 43.969,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$43.969,00 (Quarenta e três mil e novecentos e sessenta e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 15/06/2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2C3BAA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 060/2026
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 09, perfazendo o valor deste termo em **R$ 15.774,20** (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)	Saldo do Contrato (unid.)	Reajuste (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	15W40 API CK4, CATERPILLAR ECF3, FORD WSS-M2C171-F1 MINERAL DIESEL 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS,SHELL) **COTA DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	150	Und.	R$ 404,49	R$ 525,83	**130**	**R$ 121,34**	**R$ 15.774,20**
	VALOR TOTAL:							**R$ 15.774,20**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 – F:511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026.
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2026
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 18.712,50** (dezoito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a quantidade inicial contratada, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Colocação de Manta Asfáltica aluminizada 3mm, em telhado e calhas, incluso mão de obra, material e equipamentos. Com emissão de ART.	375	M²	R$ 49,90	R$ 18.712,50
	VALOR TOTAL:				**R$ 18.712,50**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.812.0019.1.097. -ED:3.3.90.39.00.00 – D:337 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2026.
TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2025
Contratante: Município de Umuarama

Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido a presente ata de compra sob o reajuste referente ao item 03, perfazendo o valor deste termo em **R$ 3.408,00** (três mil quatrocentos e oito reais), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato	Valor Total (R$)
03	**AÇÚCAR CRISTAL** - Pacotes de 5kg - Fardos de 30kg - Livre de sujidades, parasitas e larvas - Sabor doce. Aspecto e cor próprios. Resolução CNNPA n.º 412/78 da ANVISA. Com data de validade visível e impressa no pacote do produto, com mínimo de 24 meses, a partir da data de entrega.	2.000	Pct/5Kg	15,00	**12,87**	**2,13**	**1600**	**3.408,00**
	VALOR TOTAL:							**R$ 3.408,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048.- ED:3.3.90.32.00.00 – D:1094-F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. ED:3.3.90.32.00.00 - D:1095-F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 – D:1093-F:107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido a presente ata de compra sob o reajuste referente ao item 02, perfazendo o valor deste termo em **R$ 1.017,00** (mil e dezessete reais), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato	Valor Total (R$)
02	**AÇÚCAR CRISTAL:** Pacotes de 5kg - Fardos de 30kg - Livre de sujidades, parasitas e larvas - Sabor doce. Aspecto e cor próprios, conforme determina RDC n.º 271/2005 da ANVISA. **Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.** O produto deverá ser transporte em veículo limpo, seco e fechado, tipo baú.	1.500	Pct/5Kg	14,00	12,87	1,13	900	**1.017,00**
	VALOR TOTAL:							**R$ 1.017,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 – D:1094-F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. ED:3.3.90.32.00.00 – D:1095-F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. ED:3.3.90.32.00.00 – D:1093-F:107
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/06/2026.

Umuarama, 16 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:133A8BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.856.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 136 DE 08/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
09.122.0002.2318	Pagamento da Taxa Administrativa do Fundo de Previdência	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 151.000,00
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 3.000.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 3.151.000,00**
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
20.122.0008.2006	Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 5.000,00
20.306.0003.2284	Manutenção do Restaurante Popular	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 150.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 155.000,00**
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 250.000,00
12.365.0015.1096	Construção, Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 250.000,00
17.512.0011.1021	Construção de Barragens,Drenagem, Macrodrenagem,Elevatória de Esgoto e Obras de Comb.a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 200.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 700.000,00**
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.451.0005.2099	Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 100.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 100.000,00**
ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
15.452.0006.2207	Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 250.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 250.000,00**
			TOTAL GERAL		**4.356.000,00**

ANEXO II					
ANEXO AO DECRETO N° 136 DE 08/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85	R$ 3.000.000,00
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 856.000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 3.856.000,00**
			TOTAL GERAL		**3.856.000,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:167926A7

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ5C25	279350T000141301	29/05/2026	51851
AAU6129	279350E000030048	16/05/2026	55412
ACG1A88	279350T000141240	28/05/2026	76332
ACL6I58	279350E000029917	15/05/2026	55412
ACO2A71	279350E000029936	15/05/2026	55412
ACS8G23	279350NIC0044826	12/05/2026	50020
ACV1115	279350T000141288	28/05/2026	51851
ADA4726	279350T000138255	30/05/2026	76331
ADA4726	279350T000138256	30/05/2026	66020

ADH7900	279350T000141237	28/05/2026	51851
ADJ9J94	279350NIC0044816	12/05/2026	50020
AEP1808	279350E000030221	18/05/2026	55412
AEP2782	279350E000029597	13/05/2026	55412
AEY4831	279350E000030178	16/05/2026	55412
AFB1903	279350E000030000	15/05/2026	55412
AFB7393	279350T000141326	29/05/2026	51852
AFL0B97	279350E000030082	16/05/2026	55412
AFP2009	279350T000141242	28/05/2026	51851
AFR8J48	279350NIC0044854	12/05/2026	50020
AFV9434	279350T000141267	28/05/2026	51851
AFZ2C55	279350E000029925	15/05/2026	55412
AFZ4307	279350T000141244	28/05/2026	51851
AGD8J28	279350E000029802	14/05/2026	55412
AGI8A91	279350E000030399	18/05/2026	55412
AGI8A91	279350E000029605	13/05/2026	55412
AGO8D81	279350E000029513	13/05/2026	55412
AGX4A45	279350E000030146	16/05/2026	55412
AHK8G94	279350E000030387	18/05/2026	55412
AHO1C35	279350E000029919	15/05/2026	55412
AHO9J44	279350T000141385	01/06/2026	51852
AHY0B29	279350E000030460	18/05/2026	55412
AIE9003	279350T000141329	29/05/2026	51851
AIE9003	279350T000141328	29/05/2026	51930
AIH6G11	279350E000029608	13/05/2026	55412
AIH9180	279350E000029729	14/05/2026	55412
AIP1502	279350T000137280	29/05/2026	73400
AIT8A01	279350T000141339	30/05/2026	76331
AJD1211	279350E000030341	18/05/2026	55412
AJD1211	279350E000029942	15/05/2026	55412
AJG4047	279350E000029626	13/05/2026	55412
AJI5J35	279350T000141401	01/06/2026	51851
AJI8669	279350T000141291	28/05/2026	51851
AJS3238	279350E000030093	16/05/2026	55412
AJY0822	279350T000137279	29/05/2026	54521
AJY8400	279350E000029550	13/05/2026	55412
AJY8F91	279350E000030331	18/05/2026	55412
AJZ0J81	279350E000029730	14/05/2026	55412
AKC7B44	279350E000030236	18/05/2026	55412
AKE4167	279350T000138239	29/05/2026	73400
AKE4167	279350T000138238	29/05/2026	52070
AKE4167	279350T000138231	29/05/2026	70721
AKE4167	279350T000138232	29/05/2026	58350
AKE4167	279350T000138233	29/05/2026	60502
AKE4167	279350T000138237	29/05/2026	60502
AKE4167	279350T000138240	29/05/2026	58196
AKE4167	279350T000138241	29/05/2026	63942
AKF0C55	279350E000029820	14/05/2026	55412
AKF5H07	279350T000141255	28/05/2026	76331
AKH0F80	279350E000030349	18/05/2026	55412
AKN5940	279350T000138222	28/05/2026	59910
AKQ6G01	279350E000030249	18/05/2026	55412
AKR5A34	279350E000030235	18/05/2026	55412
AKR5B00	279350E000029512	13/05/2026	55412
AKR5B00	279350E000029860	15/05/2026	55412
AKR5B00	279350E000029671	14/05/2026	55412
AKU6A66	279350E000030384	18/05/2026	55412
AKX3398	279350T000141342	30/05/2026	51851
ALA4359	279350T000141245	28/05/2026	51851
ALB9E46	279350E000030137	16/05/2026	55412
ALE9073	279350T000141398	01/06/2026	51851
ALJ4481	279350E000030071	16/05/2026	55412
ALS7071	279350E000029746	14/05/2026	55412
ALT4230	279350E000030369	18/05/2026	55412
ALX3033	279350E000029592	13/05/2026	55412
AMB6B44	279350E000030115	16/05/2026	55412
AMG9248	279350T000141229	28/05/2026	51852
AMI7320	279350E000030332	18/05/2026	55412
AMQ7676	279350E000030281	18/05/2026	55412
AMV8710	279350T000141317	29/05/2026	51851
AMY1D94	279350E000030056	16/05/2026	55412
ANB2739	279350E000030055	16/05/2026	55412
AND7I64	279350T000141366	01/06/2026	51851
ANG5174	279350T000138253	30/05/2026	55412
ANL6831	279350E000029878	15/05/2026	55412
ANP5F30	279350E000030102	16/05/2026	55412
ANT2B41	279350E000030043	16/05/2026	55412
ANV4G47	279350E000029607	13/05/2026	55412
ANV4G47	279350E000030313	18/05/2026	55412
ANV4G47	279350E000029905	15/05/2026	55412
ANX1161	279350T000138245	30/05/2026	55412
ANX9J85	279350T000141334	30/05/2026	51851
ANX9J85	279350T000141335	30/05/2026	51930
AOA7B56	279350E000030304	18/05/2026	55412
AOA9081	279350T000141223	28/05/2026	51851
AOB9736	279350E000029549	13/05/2026	55412
AOB9736	279350E000029660	13/05/2026	55412
AOF7865	279350T000141365	01/06/2026	51851
AOJ0A47	279350E000030447	18/05/2026	55412

AOJ0A47	279350E000029992	15/05/2026	55412
AOJ0H01	279350NIC0044815	12/05/2026	50020
AOJ9B58	279350E000029558	13/05/2026	55412
AOL5E33	279350E000029735	14/05/2026	55412
AOM3B47	279350E000030153	16/05/2026	55412
AOP6040	279350T000141251	28/05/2026	51851
AOR1552	279350E000029734	14/05/2026	55412
AOT6503	279350E000029623	13/05/2026	55412
AOZ9A13	279350NIC0044820	12/05/2026	50020
APC5A05	279350E000029842	14/05/2026	55412
APF4J67	279350E000030291	18/05/2026	55412
API9I36	279350E000030360	18/05/2026	55412
APL9487	279350E000030170	16/05/2026	55412
APQ5812	279350NIC0044859	12/05/2026	50020
APR1H97	279350E000029581	13/05/2026	55412
APT5B06	279350E000030404	18/05/2026	55412
APT9D44	279350E000029941	15/05/2026	55412
APY3615	279350E000030208	18/05/2026	55412
AQF2C69	279350E000029932	15/05/2026	55412
AQG4590	279350T000141379	01/06/2026	51851
AQH3763	279350T000141235	28/05/2026	51852
AQI1E00	279350T000141294	29/05/2026	51930
AQI2893	279350NIC0044818	12/05/2026	50020
AQL9090	279350E000029733	14/05/2026	55412
AQP6G27	279350T000141314	29/05/2026	51851
AQR9B45	279350E000030079	16/05/2026	55412
AQV6F68	279350E000030130	16/05/2026	55412
AQV6F68	279350E000029573	13/05/2026	55412
AQX2C17	279350T000141364	01/06/2026	76332
AQX3E59	279350E000030411	18/05/2026	55412
AQY9D24	279350E000030264	18/05/2026	55412
ARC6C51	279350E000029679	14/05/2026	55412
ARL4D93	279350NIC0044819	12/05/2026	50020
ARL4D93	279350NIC0044839	12/05/2026	50020
ARM3H75	279350T000141374	01/06/2026	51851
ARM8F56	279350E000030003	15/05/2026	55412
ARN1D80	279350T000141318	29/05/2026	51851
ARO7B05	279350E000029582	13/05/2026	55412
ARO7B05	279350E000029902	15/05/2026	55412
ARO7B05	279350E000029769	14/05/2026	55412
ARP0I60	279350E000029775	14/05/2026	55412
ARS0875	279350E000029617	13/05/2026	55412
ARY8F96	279350E000029995	15/05/2026	55412
ASB7A24	279350T000141395	01/06/2026	51852
ASH3J84	279350T000141278	28/05/2026	51851
ASJ8467	279350T000141309	29/05/2026	76331
ASJ9I91	279350E000030393	18/05/2026	55412
ASK8H49	279350E000029599	13/05/2026	55412
ASQ5C49	279350E000030402	18/05/2026	55412
ASQ8I82	279350NIC0044809	12/05/2026	50020
ASU2144	279350E000029859	15/05/2026	55412
ASU7I02	279350T000141261	28/05/2026	51851
ASX5711	279350E000029621	13/05/2026	55412
ASX9G53	279350T000141367	01/06/2026	51852
ATB7A54	279350E000030379	18/05/2026	55412
ATG1A61	279350NIC0044858	12/05/2026	50020
ATI3H67	279350E000029882	15/05/2026	55412
ATO2H77	279350E000029904	15/05/2026	55412
ATO8678	279350T000138259	30/05/2026	54521
ATR1F60	279350T000141400	01/06/2026	51851
ATV9I93	279350E000029765	14/05/2026	55412
ATW2685	279350E000029781	14/05/2026	55412
ATX2G46	279350E000029609	13/05/2026	55412
AUA0J10	279350E000030095	16/05/2026	55412
AUA6052	279350NIC0044836	12/05/2026	50020
AUE5I78	279350E000030133	16/05/2026	55412
AUF2I31	279350E000030213	18/05/2026	55412
AUG0306	279350T000141319	29/05/2026	51851
AUI9A80	279350E000030156	16/05/2026	55412
AUJ0575	279350T000141227	28/05/2026	51852
AUL6021	279350T000141346	30/05/2026	51851
AUM9F90	279350E000030118	16/05/2026	55412
AUN2E78	279350E000029984	15/05/2026	55412
AUU5403	279350E000029991	15/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000030275	18/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000029923	15/05/2026	55412
AVB2C40	279350E000030243	18/05/2026	55412
AVE2096	279350T000141373	01/06/2026	51851
AVF0J71	279350E000030194	18/05/2026	55412
AVF5H21	279350E000030453	18/05/2026	55412
AVF6916	279350NIC0044842	12/05/2026	50020
AVO2483	279350T000138225	29/05/2026	55412
AVO3D52	279350E000030188	18/05/2026	55412
AVQ1G80	279350E000030052	16/05/2026	55412
AVQ5084	279350T000138250	30/05/2026	55414
AVR9E02	279350E000029797	14/05/2026	55412
AVW5I55	279350E000030214	18/05/2026	55412
AVX0E63	279350E000030218	18/05/2026	55412
AVX7255	279350E000030277	18/05/2026	55412

AVZ4840	279350E000030094	16/05/2026	55412
AVZ8I51	279350T000141241	28/05/2026	51851
AWD3I14	279350E000030287	18/05/2026	55412
AWD5F08	279350T000141369	01/06/2026	76332
AWF5687	279350E000029988	15/05/2026	55412
AWI2985	279350T000137278	29/05/2026	54521
AWI8F61	279350T000138229	29/05/2026	55500
AWJ0I83	279350T000141360	30/05/2026	76332
AWJ4772	279350E000030342	18/05/2026	55412
AWK7F68	279350E000029602	13/05/2026	55412
AWL9D21	279350E000030081	16/05/2026	55412
AWN5325	279350E000029948	15/05/2026	55412
AWO2092	279350E000030309	18/05/2026	55412
AWQ9D89	279350T000141377	01/06/2026	76331
AWR1B18	279350E000030179	16/05/2026	55412
AWS2089	279350T000141283	28/05/2026	51851
AWS7C60	279350E000029758	14/05/2026	55412
AWT2C17	279350E000029702	14/05/2026	55412
AWT2C17	279350E000029908	15/05/2026	55412
AWT3J72	279350E000030181	16/05/2026	55412
AWZ3537	279350NIC0044821	12/05/2026	50020
AXB2865	279350T000141262	28/05/2026	76331
AXB8I66	279350T000138262	01/06/2026	59910
AXB9902	279350T000141259	28/05/2026	51851
AXF3A50	279350E000029614	13/05/2026	55412
AXI4H52	279350E000029798	14/05/2026	55412
AXL6J98	279350NIC0044824	12/05/2026	50020
AXM2583	279350NIC0044834	12/05/2026	50020
AXO1G48	279350E000029983	15/05/2026	55412
AXQ9679	279350NIC0044837	12/05/2026	50020
AXR3E01	279350E000030040	16/05/2026	55412
AXV8D03	279350T000141323	29/05/2026	51851
AXZ3I59	279350E000030165	16/05/2026	55412
AYA0G05	279350T000141350	30/05/2026	51852
AYC0C97	279350E000030038	16/05/2026	55412
AYD9E29	279350E000029580	13/05/2026	55412
AYE4A45	279350E000030284	18/05/2026	55412
AYG0E45	279350E000029975	15/05/2026	55412
AYQ6587	279350E000030345	18/05/2026	55412
AYQ6B57	279350T000141412	01/06/2026	51851
AYQ9H82	279350NIC0044830	12/05/2026	50020
AYW4E30	279350T000141296	29/05/2026	51851
AYZ4E21	279350E000030256	18/05/2026	55412
AZE7370	279350E000029647	13/05/2026	55412
AZF2D59	279350E000029678	14/05/2026	55412
AZH7I99	279350E000030220	18/05/2026	55412
AZI3E44	279350E000030233	18/05/2026	55412
AZI5I05	279350E000029639	13/05/2026	55412
AZI5I05	279350E000029822	14/05/2026	55412
AZI5I05	279350E000029986	15/05/2026	55412
AZI9988	279350E000030248	18/05/2026	55412
AZN9788	279350E000030289	18/05/2026	55412
AZO5037	279350E000030301	18/05/2026	55412
AZR8G59	279350E000030449	18/05/2026	55412
AZT9I71	279350E000029840	14/05/2026	55412
AZZ5C24	279350NIC0044850	12/05/2026	50020
AZZ9G68	279350E000029824	14/05/2026	55412
BAC3A84	279350E000030375	18/05/2026	55412
BAF3I38	279350E000030390	18/05/2026	55412
BAG0698	279350T000138248	30/05/2026	55414
BAG5I18	279350E000029665	14/05/2026	55412
BAG7E31	279350T000138261	01/06/2026	58270
BAJ1675	279350E000030141	16/05/2026	55412
BAK3120	279350E000030305	18/05/2026	55412
BAL8B15	279350NIC0044822	12/05/2026	50020
BAM5204	279350E000029591	13/05/2026	55412
BAN1502	279350NIC0044848	12/05/2026	50020
BAO8D12	279350E000029622	13/05/2026	55412
BAP5274	279350NIC0044856	12/05/2026	50020
BAQ5J90	279350E000029560	13/05/2026	55412
BBA8806	279350E000030191	18/05/2026	55412
BBG2E55	279350E000030006	15/05/2026	55412
BBI0D97	279350E000029522	13/05/2026	55412
BBI0D97	279350E000030196	18/05/2026	55412
BBI9E59	279350E000029736	14/05/2026	55412
BBM3326	279350E000029812	14/05/2026	55412
BBM3713	279350E000029555	13/05/2026	55412
BBN0E29	279350E000029950	15/05/2026	55412
BBN9H43	279350E000029554	13/05/2026	55412
BBN9H43	279350E000030068	16/05/2026	55412
BBN9H43	279350E000029926	15/05/2026	55412
BBO3D81	279350T000141322	29/05/2026	51851
BBO8C11	279350E000029857	15/05/2026	55412
BBO8C11	279350E000030424	18/05/2026	55412
BBP4I16	279350E000029957	15/05/2026	55412
BBR8F79	279350T000141277	28/05/2026	51852
BBR9246	279350E000030014	15/05/2026	55412
BBS0241	279350E000030058	16/05/2026	55412
BBV4B56	279350E000029773	14/05/2026	55412

BBW0J38	279350E000029680	14/05/2026	55412
BBY6B99	279350NIC0044840	12/05/2026	50020
BCA3G01	279350E000029928	15/05/2026	55412
BCE5I04	279350NIC0044806	12/05/2026	50020
BCG6802	279350T000141394	01/06/2026	51852
BCH6549	279350E000030017	15/05/2026	55412
BCJ9E45	279350T000141392	01/06/2026	51851
BCJ9E45	279350T000141357	30/05/2026	51851
BCK1I80	279350E000029896	15/05/2026	55412
BCL0C27	279350E000029692	14/05/2026	55412
BCL3A07	279350E000030192	18/05/2026	55412
BCM2054	279350E000029619	13/05/2026	55412
BCM7G38	279350E000029686	14/05/2026	55412
BCM9G14	279350T000141362	01/06/2026	76332
BCQ1J87	279350T000141343	30/05/2026	51851
BCR1E55	279350E000030135	16/05/2026	55412
BCR2F33	279350E000030429	18/05/2026	55412
BCS5J36	279350E000029807	14/05/2026	55412
BCS9D19	279350E000029661	14/05/2026	55412
BCT0C05	279350T000141316	29/05/2026	51851
BCT2F36	279350T000141351	30/05/2026	51852
BCT4A82	279350E000030230	18/05/2026	55412
BCU2F47	279350E000029778	14/05/2026	55412
BCU5E32	279350NIC0044862	12/05/2026	50020
BCW4C47	279350E000030329	18/05/2026	55412
BCW4C47	279350E000029779	14/05/2026	55412
BCW4C47	279350E000029954	15/05/2026	55412
BCZ5H09	279350E000029516	13/05/2026	55412
BCZ8A95	279350E000029913	15/05/2026	55412
BDC3B98	279350E000029682	14/05/2026	55412
BDH0E45	279350T000138224	28/05/2026	76332
BDI2H89	279350T000141411	01/06/2026	76331
BDM3E38	279350E000030072	16/05/2026	55412
BDN8D00	279350E000029891	15/05/2026	55412
BDP1I23	279350E000030268	18/05/2026	55412
BDR2C90	279350E000029892	15/05/2026	55412
BDT8H79	279350T000141234	28/05/2026	76332
BDX4H86	279350T000120147	23/05/2026	54870
BEB6D80	279350E000030069	16/05/2026	55412
BEE5H26	279350E000030310	18/05/2026	55412
BEF9G05	279350E000029727	14/05/2026	55412
BEH3C74	279350E000029755	14/05/2026	55412
BEH6J94	279350E000029547	13/05/2026	55412
BEI8I64	279350T000141361	30/05/2026	76332
BEK8E68	279350T000141352	30/05/2026	65640
BEN8J29	279350E000029782	14/05/2026	55412
BEO5J99	279350E000030443	18/05/2026	55412
BEQ1J02	279350E000029612	13/05/2026	55412
BEQ1J02	279350E000029997	15/05/2026	55412
BET7617	279350E000029874	15/05/2026	55412
BET7J01	279350E000030252	18/05/2026	55412
BEU9D41	279350T000141264	28/05/2026	76331
BEU9D41	279350T000141265	28/05/2026	51852
BEZ3A91	279350E000029785	14/05/2026	55412
BEZ3H31	279350T000141256	28/05/2026	76331
BIY7E98	279350E000029571	13/05/2026	55412
BJO7178	279350E000030138	16/05/2026	55412
BOG6B48	279350E000029532	13/05/2026	55412
BOS8J01	279350E000030163	16/05/2026	55412
BPZ3663	279350T000141225	28/05/2026	51851
BPZ7F17	279350E000030222	18/05/2026	55412
BQL0370	279350T000141320	29/05/2026	51851
BRZ9I55	279350T000141287	28/05/2026	51852
BYB4D00	279350E000029934	15/05/2026	55412
CBC5482	279350E000030142	16/05/2026	55412
CBQ5H32	279350E000030120	16/05/2026	55412
CDV8C03	279350T000141299	29/05/2026	76332
CFA2D74	279350E000029909	15/05/2026	55412
CFA2D74	279350E000029701	14/05/2026	55412
CFA2D74	279350E000030368	18/05/2026	55412
CIB6358	279350T000141231	28/05/2026	51852
CJD6I26	279350E000029889	15/05/2026	55412
CJD6I26	279350E000030160	16/05/2026	55412
CJU3954	279350E000030041	16/05/2026	55412
CKA8351	279350NIC0044813	12/05/2026	50020
CKQ8568	279350E000029935	15/05/2026	55412
CMP1093	279350E000030351	18/05/2026	55412
CNB1840	279350T000141298	29/05/2026	51851
CRE6657	279350E000029912	15/05/2026	55412
CRF4C53	279350T000141349	30/05/2026	51852
CRK1145	279350E000030346	18/05/2026	55412
CRK1145	279350E000029961	15/05/2026	55412
CRK1145	279350E000029780	14/05/2026	55412
CUD1C00	279350NIC0044812	12/05/2026	50020
CUD1C00	279350NIC0044811	12/05/2026	50020
CUF2D82	279350E000029800	14/05/2026	55412
CVY3788	279350T000118099	29/05/2026	76331
CWP8D09	279350E000029998	15/05/2026	55412
CYB8G68	279350E000030034	15/05/2026	55412

CZD3163	279350E000030168	16/05/2026	55412
CZE7I93	279350E000030306	18/05/2026	55412
DAV3C65	279350E000030111	16/05/2026	55412
DBP9I63	279350T000122123	01/06/2026	55090
DDX0H57	279350E000030042	16/05/2026	55412
DEY2H50	279350E000029673	14/05/2026	55412
DFF2I95	279350E000029625	13/05/2026	55412
DFV8A41	279350E000030051	16/05/2026	55412
DGG3152	279350E000030388	18/05/2026	55412
DIB0177	279350T000141282	28/05/2026	51852
DIH2C71	279350E000029658	13/05/2026	55412
DJB8I26	279350NIC0044827	12/05/2026	50020
DJB9582	279350E000030262	18/05/2026	55412
DJM0903	279350T000141268	28/05/2026	51851
DKE6G03	279350E000029714	14/05/2026	55412
DKP2J29	279350T000141293	29/05/2026	51851
DOR5J66	279350E000029757	14/05/2026	55412
DPA8B04	279350E000029973	15/05/2026	55412
DRJ5G23	279350E000030232	18/05/2026	55412
DRU2B84	279350E000029774	14/05/2026	55412
DSB8A85	279350T000141249	28/05/2026	51851
DTC8G85	279350T000141243	28/05/2026	51851
DWK6D97	279350E000030216	18/05/2026	55412
DWK6D97	279350E000029711	14/05/2026	55412
DXH0J83	279350E000030226	18/05/2026	55412
DXH0J83	279350E000029930	15/05/2026	55412
DXY2F70	279350E000030376	18/05/2026	55412
DYE4B37	279350NIC0044860	12/05/2026	50020
EBI7D56	279350T000141310	29/05/2026	76331
EBI7D56	279350T000141311	29/05/2026	51851
ECI1I03	279350NIC0044845	12/05/2026	50020
EDI1E19	279350E000029832	14/05/2026	55412
EDK1407	279350T000141252	28/05/2026	51851
EDO5C63	279350E000030290	18/05/2026	55412
EEH4E20	279350E000030336	18/05/2026	55412
EEH6399	279350E000029764	14/05/2026	55412
EEH6399	279350E000030164	16/05/2026	55412
EEH6399	279350E000029656	13/05/2026	55412
EET8606	279350E000030420	18/05/2026	55412
EGM3997	279350T000141336	30/05/2026	51851
EGR5B62	279350NIC0044833	12/05/2026	50020
EIG4E61	279350E000030008	15/05/2026	55412
EIW3G15	279350E000030029	15/05/2026	55412
EJC2F76	279350E000030171	16/05/2026	55412
EJJ3H73	279350E000030459	18/05/2026	55412
ENP1110	279350E000029949	15/05/2026	55412
ENU4J56	279350T000141222	27/05/2026	51852
EOM8I48	279350T000141254	28/05/2026	76331
EPH1J21	279350T000141226	28/05/2026	51851
EPW3J81	279350E000030189	18/05/2026	55412
EPW8A37	279350T000141228	28/05/2026	51852
EQQ9F22	279350E000030327	18/05/2026	55412
ERU7474	279350E000030106	16/05/2026	55412
ERW2F65	279350E000030385	18/05/2026	55412
EUC7A44	279350E000030251	18/05/2026	55412
EVH5443	279350E000029916	15/05/2026	55412
EVX6F95	279350T000141407	01/06/2026	76331
EYB1F83	279350T000141390	01/06/2026	76331
EYB1F83	279350T000141391	01/06/2026	51851
EZC0F94	279350NIC0044817	12/05/2026	50020
EZG4C90	279350E000030210	18/05/2026	55412
EZQ6J03	279350E000030103	16/05/2026	55412
FAN4F58	279350T000141271	28/05/2026	51851
FBI1I80	279350E000029848	14/05/2026	55412
FBM0H69	279350E000030296	18/05/2026	55412
FCC9F96	279350E000030185	16/05/2026	55412
FGX3H15	279350E000030312	18/05/2026	55412
FGZ8I83	279350E000029697	14/05/2026	55412
FHF6A55	279350E000030001	15/05/2026	55412
FJG2E75	279350E000029740	14/05/2026	55412
FKZ6C54	279350E000030023	15/05/2026	55412
FLF7F76	279350T000141327	29/05/2026	51930
FMB6D02	279350E000029886	15/05/2026	55412
FNO3I18	279350E000030365	18/05/2026	55412
FOO4E88	279350T000141337	30/05/2026	51851
FOO4E88	279350T000141338	30/05/2026	76331
FQV7B26	279350E000030080	16/05/2026	55412
FSP9D04	279350E000030363	18/05/2026	55412
FSU2C80	279350NIC0044810	12/05/2026	50020
FTF8D89	279350E000029963	15/05/2026	55412
FTP0A77	279350T000141260	28/05/2026	51851
FTQ9H55	279350NIC0044853	12/05/2026	50020
FUB0137	279350NIC0044838	12/05/2026	50020
FUB0137	279350NIC0044832	12/05/2026	50020
FVS3784	279350E000030311	18/05/2026	55412
FXA0G29	279350T000141348	30/05/2026	51851
FXK4599	279350E000030280	18/05/2026	55412
FXP7G42	279350E000029606	13/05/2026	55412
FYG2F95	279350T000141274	28/05/2026	76331

FYG2F95	279350T000141273	28/05/2026	51851
FZK9G49	279350NIC0044829	12/05/2026	50020
GAT6F34	279350T000141388	01/06/2026	76331
GAW3I77	279350T000141236	28/05/2026	51851
GCZ3C11	279350T000141238	28/05/2026	51851
GEL4J77	279350E000029603	13/05/2026	55412
GEQ0C58	279350E000030307	18/05/2026	55412
GFR9G79	279350E000030085	16/05/2026	55412
GGX5E71	279350E000029803	14/05/2026	55412
GGY0H58	279350E000029745	14/05/2026	55412
GGY0H58	279350E000029559	13/05/2026	55412
GIF4I26	279350E000030206	18/05/2026	55412
GIO7G79	279350E000029644	13/05/2026	55412
GOA6J90	279350NIC0044863	12/05/2026	50020
GQN9383	279350T000141266	28/05/2026	51851
GTQ8760	279350E000030300	18/05/2026	55412
HHT5D27	279350T000141372	01/06/2026	51852
HKO3207	279350NIC0044825	12/05/2026	50020
HLP5G23	279350E000030108	16/05/2026	55412
HNK0C01	279350T000141224	28/05/2026	51851
HTD9I82	279350T000141308	29/05/2026	76331
HTT3453	279350E000030009	15/05/2026	55412
HTT5G30	279350E000030087	16/05/2026	55412
ICR1I02	279350E000029528	13/05/2026	55412
IIE8I83	279350E000030096	16/05/2026	55412
IVO0J06	279350T000141345	30/05/2026	51851
IVR6J98	279350E000030177	16/05/2026	55412
IZC6C17	279350E000029937	15/05/2026	55412
IZG7D66	279350E000030205	18/05/2026	55412
IZO4G14	279350E000029884	15/05/2026	55412
JGD3E23	279350E000030083	16/05/2026	55412
JSP7D65	279350E000030011	15/05/2026	55412
JSP8518	279350E000030105	16/05/2026	55412
JTN9J44	279350T000141233	28/05/2026	51852
JZG2H27	279350T000138226	29/05/2026	66020
KAW0G97	279350E000030416	18/05/2026	55412
KEV2817	279350T000141239	28/05/2026	51851
KFH9941	279350E000030425	18/05/2026	55412
KVE5A93	279350E000030374	18/05/2026	55412
KZV2A27	279350E000030421	18/05/2026	55412
LQI3B86	279350E000029624	13/05/2026	55412
LTD2G77	279350E000029693	14/05/2026	55412
LTK9E90	279350E000029872	15/05/2026	55412
LXX2699	279350E000030117	16/05/2026	55412
LZK2B10	279350T000138227	29/05/2026	76331
MAM1273	279350E000030110	16/05/2026	55412
MEP6I47	279350E000030359	18/05/2026	55412
MEX3B54	279350E000030401	18/05/2026	55412
MFI2E02	279350T000141324	29/05/2026	51851
MFO2E82	279350E000030225	18/05/2026	55412
MGA5I83	279350E000030049	16/05/2026	55412
MIH3B11	279350E000030107	16/05/2026	55412
MIH3B11	279350E000029962	15/05/2026	55412
MJH8J17	279350NIC0044823	12/05/2026	50020
MJI8D62	279350E000029944	15/05/2026	55412
MJK1D06	279350E000030073	16/05/2026	55412
MJK1D06	279350E000030333	18/05/2026	55412
MKU3E30	279350T000141279	28/05/2026	51852
MKZ3I86	279350E000029699	14/05/2026	55412
MLF0974	279350T000141321	29/05/2026	51851
MLP6C26	279350E000030167	16/05/2026	55412
MMB2I98	279350E000029731	14/05/2026	55412
MQR6F70	279350E000029977	15/05/2026	55412
NAX1B33	279350E000029527	13/05/2026	55412
NCX6E19	279350T000141332	29/05/2026	76331
NCX6E19	279350T000141333	29/05/2026	51851
NFD8F72	279350T000137276	27/05/2026	66020
NFL3E94	279350E000029927	15/05/2026	55412
NFL3E94	279350E000030157	16/05/2026	55412
NJI1E76	279350E000030412	18/05/2026	55412
NJK5681	279350T000138249	30/05/2026	55414
NLA1E82	279350E000030159	16/05/2026	55412
NNE0G66	279350E000030409	18/05/2026	55412
NPE8I90	279350T000141399	01/06/2026	51851
NRU1B09	279350E000030101	16/05/2026	55412
NSB4J31	279350E000029695	14/05/2026	55412
NSC2657	279350E000030097	16/05/2026	55412
NSD1J59	279350T000141230	28/05/2026	51851
NTE4J40	279350E000030070	16/05/2026	55412
NTH8D16	279350T000141325	29/05/2026	51852
NTX1B84	279350E000030211	18/05/2026	55412
NXR6E65	279350NIC0044844	12/05/2026	50020
OAQ2565	279350T000141403	01/06/2026	51851
OHS6618	279350T000141312	29/05/2026	51852
OIS3B76	279350E000030350	18/05/2026	55412
OOB2E00	279350T000141253	28/05/2026	51851
OOG4F28	279350E000029520	13/05/2026	55412
OPE0J09	279350E000029787	14/05/2026	55412
OYI8D38	279350NIC0044841	12/05/2026	50020

OYI8D38	279350T000141246	28/05/2026	51851
PAW1B07	279350NIC0044849	12/05/2026	50020
PHK1C03	279350E000029705	14/05/2026	55412
PVA4D14	279350E000030045	16/05/2026	55412
PWX9E48	279350E000029819	14/05/2026	55412
PXD9H46	279350E000029668	14/05/2026	55412
PXI8A65	279350E000030004	15/05/2026	55412
PYB0C27	279350E000030343	18/05/2026	55412
PYX8C88	279350E000029879	15/05/2026	55412
QAD6G69	279350E000030015	15/05/2026	55412
QAF9C71	279350E000029585	13/05/2026	55412
QAW6C96	279350E000030063	16/05/2026	55412
QAX4E48	279350E000029681	14/05/2026	55412
QBI2C40	279350E000029529	13/05/2026	55412
QEG8B02	279350T000141313	29/05/2026	51851
QII5I86	279350E000029868	15/05/2026	55412
QIQ4E68	279350NIC0044855	12/05/2026	50020
QNO9D24	279350E000029631	13/05/2026	55412
QNY0H09	279350E000030193	18/05/2026	55412
QQE6J17	279350E000030088	16/05/2026	55412
QQH6J21	279350E000029541	13/05/2026	55412
QQH8E79	279350E000029817	14/05/2026	55412
QQO1H83	279350T000141302	29/05/2026	76332
QTC5H47	279350NIC0044808	12/05/2026	50020
QUG3A21	279350E000029754	14/05/2026	55412
QWR9D63	279350E000030330	18/05/2026	55412
QWS9J63	279350NIC0044847	12/05/2026	50020
RAD0D55	279350E000029604	13/05/2026	55412
RDY1C09	279350E000029707	14/05/2026	55412
RDZ1J64	279350E000030391	18/05/2026	55412
RFP5F70	279350E000030339	18/05/2026	55412
RFX5C97	279350NIC0044852	12/05/2026	50020
RHD9J13	279350E000030274	18/05/2026	55412
RHL0D27	279350T000141402	01/06/2026	51851
RHO4A79	279350E000029823	14/05/2026	55412
RHP0E41	279350E000029833	14/05/2026	55412
RHT6I38	279350E000030184	16/05/2026	55412
RHW2B67	279350E000030355	18/05/2026	55412
RHW3A53	279350E000029804	14/05/2026	55412
RHZ6B58	279350E000029523	13/05/2026	55412
RHZ9H75	279350E000030104	16/05/2026	55412
RNO1F79	279350E000030362	18/05/2026	55412
RNP6J49	279350T000138252	30/05/2026	51851
RTI5B65	279350E000030059	16/05/2026	55412
RTZ4A96	279350E000030239	18/05/2026	55412
RUF4F48	279350E000030202	18/05/2026	55412
RWI6D53	279350E000029530	13/05/2026	55412
RXU2J62	279350T000141280	28/05/2026	51851
SEE3E67	279350T000138243	29/05/2026	66020
SEE3E67	279350T000138244	29/05/2026	66372
SEG0J14	279350NIC0044828	12/05/2026	50020
SEI2E86	279350T000138221	28/05/2026	55412
SEJ3E46	279350E000029759	14/05/2026	55412
SEO8B65	279350T000141257	28/05/2026	76331
SEP2D66	279350NIC0044861	12/05/2026	50020
SEP6B67	279350E000029515	13/05/2026	55412
SET9F50	279350E000030061	16/05/2026	55412
SEU0F12	279350E000029897	15/05/2026	55412
SEV2H43	279350E000029788	14/05/2026	55412
SEY7F48	279350T000141355	30/05/2026	76332
SFB0I36	279350E000030010	15/05/2026	55412
SFE3H77	279350E000030297	18/05/2026	55412
SFF3E16	279350E000029675	14/05/2026	55412
SFG6J28	279350T000141218	27/05/2026	76331
SFH2I79	279350E000030123	16/05/2026	55412
SFI7F77	279350T000141306	29/05/2026	76331
SFJ3D69	279350T000138247	30/05/2026	55414
SFL1I80	279350E000030335	18/05/2026	55412
SFL8E06	279350NIC0044835	12/05/2026	50020
SFM3G60	279350NIC0044807	12/05/2026	50020
SFO4E90	279350E000030455	18/05/2026	55412
SHH8A90	279350T000141284	28/05/2026	51851
SIF1C52	279350E000029813	14/05/2026	55412
SIN5D23	279350E000029611	13/05/2026	55412
SMI9E52	279350NIC0044851	12/05/2026	50020
SPD8B99	279350E000030091	16/05/2026	55412
SVI0A10	279350E000029637	13/05/2026	55412
SXD6I19	279350E000030357	18/05/2026	55412
SXU6D46	279350E000030279	18/05/2026	55412
SXW3G75	279350E000029899	15/05/2026	55412
TAK1I86	279350T000141410	01/06/2026	76331
TAM4G52	279350E000029613	13/05/2026	55412
TAO1E75	279350E000029628	13/05/2026	55412
TAO1E75	279350E000029979	15/05/2026	55412
TAP5D75	279350E000030422	18/05/2026	55412
TAX5C62	279350NIC0044843	12/05/2026	50020
TBA3C62	279350E000030454	18/05/2026	55412
TBA9H47	279350E000030340	18/05/2026	55412
TBC4E75	279350E000029831	14/05/2026	55412

TBG5G80	279350E000030382	18/05/2026	55412
TBH4F21	279350T000141232	28/05/2026	51851
TBH9F11	279350E000030247	18/05/2026	55412
TBK7A00	279350NIC0044846	12/05/2026	50020
TBO3J16	279350E000029898	15/05/2026	55412
TBP4H73	279350E000030201	18/05/2026	55412
TBP7F58	279350T000138242	29/05/2026	76331
TBQ5E02	279350E000029900	15/05/2026	55412
TBR3A73	279350E000030378	18/05/2026	55412
TBU3A28	279350E000030434	18/05/2026	55412
TBV1G78	279350E000030182	16/05/2026	55412
TBY5F75	279350T000141275	28/05/2026	76331
TCK8J94	279350E000029537	13/05/2026	55412
TKL7G25	279350E000029598	13/05/2026	55412
UAS7G85	279350NIC0044814	12/05/2026	50020
UAT1G80	279350T000141396	01/06/2026	51852
UAZ3E39	279350E000029717	14/05/2026	55412
UBB8I17	279350E000029587	13/05/2026	55412
UBB9D83	279350E000029724	14/05/2026	55412
UBE7F80	279350T000141384	01/06/2026	76332
UBF6I78	279350E000030442	18/05/2026	55412
UBH5C90	279350E000030150	16/05/2026	55412
UBQ0F32	279350E000029526	13/05/2026	55412
UBV2E87	279350T000141387	01/06/2026	76331
UBW7I39	279350E000030377	18/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:FB398F3E

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ0C25	279350E000030721	19/05/2026	55412
ABJ1G83	279350E000030575	19/05/2026	55412
ABM9D15	279350E000030555	19/05/2026	55412
ACS3534	279350E000030508	19/05/2026	55412
AEQ0300	279350E000030720	19/05/2026	55412
AFZ3G08	279350E000030553	19/05/2026	55412
AGI8A91	279350E000030671	19/05/2026	55412
AGL4969	279350E000030529	19/05/2026	55412
AGW4H74	279350E000030522	19/05/2026	55412
AIA2A05	279350E000030670	19/05/2026	55412
AIN6438	279350E000030672	19/05/2026	55412
AIO5G68	279350E000030697	19/05/2026	55412
AKM2C45	279350E000030548	19/05/2026	55412
AMN7961	279350E000030633	19/05/2026	55412
ANV4G47	279350E000030603	19/05/2026	55412
AOA5E83	279350E000030546	19/05/2026	55412
AOK7C37	279350E000030744	19/05/2026	55412
AOL1030	279350E000030669	19/05/2026	55412
AOM7A88	279350E000030578	19/05/2026	55412
APD0H17	279350E000030680	19/05/2026	55412
APM5855	279350E000030673	19/05/2026	55412
APO5J49	279350E000030510	19/05/2026	55412
APR9073	279350E000030480	19/05/2026	55412
AQE9C34	279350E000030558	19/05/2026	55412
AQG4D00	279350E000030694	19/05/2026	55412
AQY0C04	279350E000030598	19/05/2026	55412
ARI5224	279350E000030576	19/05/2026	55412
ASZ0091	279350E000030636	19/05/2026	55412
ASZ5I44	279350E000030541	19/05/2026	55412
ATD8941	279350E000030684	19/05/2026	55412
ATH6057	279350E000030706	19/05/2026	55412
ATR8565	279350E000030612	19/05/2026	55412
AUF2I31	279350E000030465	19/05/2026	55412
AUG8J80	279350E000030491	19/05/2026	55412
AUX1B26	279350E000030526	19/05/2026	55412
AVL4A59	279350E000030471	19/05/2026	55412
AWK1J46	279350E000030463	19/05/2026	55412
AWP9F16	279350E000030717	19/05/2026	55412
AWS2C45	279350E000030715	19/05/2026	55412
AWT2962	279350E000030732	19/05/2026	55412
AXC0C66	279350E000030587	19/05/2026	55412
AXG5143	279350E000030693	19/05/2026	55412
AXM0F49	279350E000030699	19/05/2026	55412
AXY8A84	279350E000030464	19/05/2026	55412
AYE4A45	279350E000030734	19/05/2026	55412
AYT9609	279350E000030528	19/05/2026	55412
AZK1D08	279350E000030681	19/05/2026	55412
AZK2746	279350E000030691	19/05/2026	55412
AZV8629	279350E000030682	19/05/2026	55412

AZY1718	279350E000030719	19/05/2026	55412
BAW2C17	279350E000030653	19/05/2026	55412
BBI0F25	279350E000030540	19/05/2026	55412
BBL5C98	279350E000030668	19/05/2026	55412
BBO7E80	279350E000030702	19/05/2026	55412
BCK8I27	279350E000030485	19/05/2026	55412
BCW4C47	279350E000030628	19/05/2026	55412
BDE3B09	279350E000030481	19/05/2026	55412
BDH7J67	279350E000030547	19/05/2026	55412
BDJ1A23	279350E000030607	19/05/2026	55412
BDJ2F61	279350E000030724	19/05/2026	55412
BDU5D13	279350E000030589	19/05/2026	55412
BDY8J70	279350E000030550	19/05/2026	55412
BEB2I73	279350E000030667	19/05/2026	55412
BEM5B18	279350E000030596	19/05/2026	55412
BEV0J72	279350E000030632	19/05/2026	55412
BZO3F58	279350E000030582	19/05/2026	55412
CHC5825	279350E000030530	19/05/2026	55412
CIY9396	279350E000030483	19/05/2026	55412
CTC7C85	279350E000030520	19/05/2026	55412
DAQ1B95	279350E000030685	19/05/2026	55412
DDH3F83	279350E000030470	19/05/2026	55412
DHH7B02	279350E000030722	19/05/2026	55412
DJB9582	279350E000030543	19/05/2026	55412
DKG1827	279350E000030534	19/05/2026	55412
DMR4I26	279350E000030565	19/05/2026	55412
DMT6A02	279350E000030688	19/05/2026	55412
DMV6015	279350E000030604	19/05/2026	55412
DZF8C64	279350E000030538	19/05/2026	55412
EEH6399	279350E000030592	19/05/2026	55412
EEM1A91	279350E000030474	19/05/2026	55412
EKN5497	279350E000030631	19/05/2026	55412
EKQ7D15	279350E000030525	19/05/2026	55412
ERB5I63	116100T003392474	31/05/2026	53800
EYV2E52	279350E000030675	19/05/2026	55412
FBM0H69	279350E000030476	19/05/2026	55412
FLZ0J40	279350E000030627	19/05/2026	55412
FSP9D04	279350E000030625	19/05/2026	55412
FYY4F40	279350E000030542	19/05/2026	55412
GAX3A73	279350E000030666	19/05/2026	55412
GFT0A97	279350E000030492	19/05/2026	55412
GIO7G79	279350E000030692	19/05/2026	55412
GND2168	279350E000030557	19/05/2026	55412
HJD9540	279350E000030486	19/05/2026	55412
HKV6G19	279350E000030644	19/05/2026	55412
HSF8A35	279350E000030493	19/05/2026	55412
HTC0I40	279350E000030677	19/05/2026	55412
IXB4249	279350E000030536	19/05/2026	55412
IZE7I66	279350E000030601	19/05/2026	55412
JXP9C76	279350E000030622	19/05/2026	55412
MHU2C16	279350E000030713	19/05/2026	55412
MLF0974	279350E000030696	19/05/2026	55412
MWH5D57	279350E000030609	19/05/2026	55412
PPR7348	279350E000030521	19/05/2026	55412
PQX1H50	279350E000030629	19/05/2026	55412
QID6H51	279350E000030735	19/05/2026	55412
QNO9D24	279350E000030554	19/05/2026	55412
QQD6C21	279350E000030705	19/05/2026	55412
QWU8F66	116100T003392463	30/05/2026	54100
QXC0102	279350E000030614	19/05/2026	55412
RCF7A10	279350E000030690	19/05/2026	55412
RHO7E31	279350E000030467	19/05/2026	55412
RKA2C57	279350E000030469	19/05/2026	55412
RNO1F79	279350E000030503	19/05/2026	55412
RTK0D35	279350E000030586	19/05/2026	55412
RWH8G41	279350E000030523	19/05/2026	55412
SDP5B25	279350E000030502	19/05/2026	55412
SEM8A97	279350E000030660	19/05/2026	55412
SEO2B69	279350E000030473	19/05/2026	55412
SES1B08	116100T003392464	30/05/2026	54521
SES7F78	279350E000030655	19/05/2026	55412
SEV8D32	279350E000030572	19/05/2026	55412
SEZ2G45	279350E000030707	19/05/2026	55412
TAQ4H80	279350E000030583	19/05/2026	55412
TAS1B42	279350E000030725	19/05/2026	55412
TAV8J25	279350E000030659	19/05/2026	55412
TAX5D00	279350E000030501	19/05/2026	55412
TBC2B22	279350E000030591	19/05/2026	55412
TBE9H73	279350E000030484	19/05/2026	55412
TBH5C91	279350E000030496	19/05/2026	55412
TBN1D82	279350E000030562	19/05/2026	55412
TDF9D97	279350E000030683	19/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:010CE826

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7052	279350T000139833	24/03/2026	51851	R$ 195,23
AAY1E95	279350T000137161	24/03/2026	76332	R$ 293,47
ABS2333	279350T000139816	23/03/2026	51852	R$ 195,23
AEO4H23	279350T000119071	25/03/2026	50100	R$ 880,41
AEO4H23	279350T000119072	25/03/2026	51180	R$ 880,41
AFD0G64	279350T000139831	24/03/2026	51851	R$ 195,23
AFZ8402	279350T000139902	26/03/2026	51851	R$ 195,23
AGG4530	279350T000139812	23/03/2026	51852	R$ 195,23
AGP8794	279350T000139964	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AGQ1C80	279350T000139875	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AHK3J45	279350T000139957	27/03/2026	51852	R$ 195,23
AHW4F58	279350T000138157	26/03/2026	60502	R$ 293,47
AHW4F58	279350T000138158	26/03/2026	61300	R$ 293,47
AIL3134	279350T000139944	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AJL4948	279350T000139919	26/03/2026	51851	R$ 195,23
AJM6B23	279350T000139852	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AJR2135	279350T000139862	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AKA4603	279350T000139866	25/03/2026	51852	R$ 195,23
AKN7B05	279350T000139903	26/03/2026	51851	R$ 195,23
ALA9D32	279350T000139906	26/03/2026	76331	R$ 293,47
ALD9I68	279350T000139995	28/03/2026	51851	R$ 195,23
ALF8J37	279350T000139951	27/03/2026	51852	R$ 195,23
AMH9788	279350T000139846	24/03/2026	51851	R$ 195,23
AMJ1J28	279350T000139991	28/03/2026	51852	R$ 195,23
AMM2H29	279350T000138144	23/03/2026	58191	R$ 880,41
AMS5419	279350T000137158	23/03/2026	66372	R$ 195,23
ANT8G73	279350T000138152	24/03/2026	58191	R$ 880,41
ANT8G73	279350T000138151	24/03/2026	54521	R$ 195,23
ANZ3075	279350T000139819	23/03/2026	51851	R$ 195,23
AOK9B84	279350T000139987	28/03/2026	51852	R$ 195,23
AOM3405	279350T000139870	25/03/2026	51851	R$ 195,23
APJ8J57	279350T000139933	27/03/2026	51851	R$ 195,23
APV3615	279350T000139905	26/03/2026	51851	R$ 195,23
APZ7F94	279350T000139992	28/03/2026	76331	R$ 293,47
AQC0F10	279350T000122091	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AQM8846	279350T000139947	27/03/2026	51930	R$ 293,47
AQM9367	279350T000137164	27/03/2026	76331	R$ 293,47
AQP0756	279350T000139874	25/03/2026	51852	R$ 195,23
AQQ2464	279350T000139844	24/03/2026	51851	R$ 195,23
ARL4D93	279350T000139936	27/03/2026	51851	R$ 195,23
ARL6G14	279350T000139815	23/03/2026	51851	R$ 195,23
ARN7611	279350T000139978	28/03/2026	51851	R$ 195,23
ARP2A54	279350T000139823	23/03/2026	51851	R$ 195,23
ARQ1A69	279350T000139839	24/03/2026	76331	R$ 293,47
ASF8977	279350T000138153	24/03/2026	54521	R$ 195,23
ASH7D04	279350T000139972	27/03/2026	51851	R$ 195,23
ASK1943	279350T000139867	25/03/2026	51851	R$ 195,23
ASZ7H20	279350T000139873	25/03/2026	51852	R$ 195,23
ATH9J80	279350T000139880	25/03/2026	51851	R$ 195,23
ATL5B35	279350T000136578	28/03/2026	65640	R$ 293,47
ATQ5725	279350T000139849	24/03/2026	51851	R$ 195,23
ATW4F22	279350T000139843	24/03/2026	51852	R$ 195,23
ATX4174	279350T000139927	26/03/2026	51851	R$ 195,23
ATY6A25	279350T000116434	22/03/2026	51851	R$ 195,23
AUW7A45	279350T000139869	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AUW9D00	279350T000139915	26/03/2026	51851	R$ 195,23
AUY9018	279350T000139953	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AVM2688	279350T000139959	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AVM7C59	279350T000139914	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AVQ9395	279350T000138148	23/03/2026	76331	R$ 293,47
AVQ9395	279350T000138147	23/03/2026	51851	R$ 195,23
AVS0051	279350T000139856	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AWG3F56	279350T000122086	27/03/2026	55411	R$ 195,23
AWM1492	279350T000139893	25/03/2026	76331	R$ 293,47
AWN3F13	279350T000139931	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AWT2962	279350T000139877	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AWU1166	279350T000139901	26/03/2026	51851	R$ 195,23
AXE4923	279350T000139838	24/03/2026	76331	R$ 293,47
AXF9J09	279350T000139837	24/03/2026	51851	R$ 195,23
AXL6J98	279350T000139863	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AXM4B12	279350T000139940	27/03/2026	76331	R$ 293,47
AXM4B12	279350T000139865	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AXM5B95	279350T000139884	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AXQ9J15	279350T000139860	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AXS9I72	279350T000139891	25/03/2026	51852	R$ 195,23
AYC3H75	279350T000138146	23/03/2026	51930	R$ 293,47
AYD0H58	279350T000139973	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AYF5F84	279350T000139954	27/03/2026	51851	R$ 195,23
AYF6664	279350T000139876	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AYI2846	279350T000138149	23/03/2026	55411	R$ 195,23

AYW9D85	279350T000139828	23/03/2026	51852	R$ 195,23
AZD8B45	279350T000139989	28/03/2026	51852	R$ 195,23
AZG2B56	279350T000139941	27/03/2026	51852	R$ 195,23
AZQ3G33	279350T000139977	28/03/2026	51851	R$ 195,23
AZU7C69	279350T000139887	25/03/2026	51851	R$ 195,23
AZU8D63	279350T000139917	26/03/2026	51851	R$ 195,23
BAE3A71	279350T000120124	28/03/2026	76251	R$ 293,47
BAR8J46	279350T000139818	23/03/2026	51851	R$ 195,23
BAV7446	279350T000139895	25/03/2026	76331	R$ 293,47
BBV6I09	279350T000138154	24/03/2026	58191	R$ 880,41
BDI9J15	279350T000139907	26/03/2026	51851	R$ 195,23
BDJ3D94	279350T000139996	28/03/2026	51852	R$ 195,23
BDT2C26	279350T000139842	24/03/2026	76331	R$ 293,47
BEG0F66	279350T000139845	24/03/2026	51851	R$ 195,23
BEP1E77	279350T000119070	25/03/2026	76331	R$ 293,47
BKV0304	279350T000139961	27/03/2026	51852	R$ 195,23
BYM1675	279350T000139861	25/03/2026	51851	R$ 195,23
CAP1F50	279350T000139938	27/03/2026	51851	R$ 195,23
CHB2555	279350T000139883	25/03/2026	51851	R$ 195,23
CMM5139	279350T000137157	23/03/2026	54600	R$ 130,16
CRF7024	279350T000139984	28/03/2026	51851	R$ 195,23
CRG4846	279350T000139857	25/03/2026	51852	R$ 195,23
CVP9A04	279350T000139921	26/03/2026	51851	R$ 195,23
DBV9986	279350T000139853	25/03/2026	51851	R$ 195,23
DJG1B93	279350T000139974	27/03/2026	51851	R$ 195,23
DSR2G21	279350T000139963	27/03/2026	51851	R$ 195,23
DUU3188	279350T000139817	23/03/2026	51852	R$ 195,23
DXV0G08	279350T000122092	27/03/2026	51851	R$ 195,23
EFS6864	279350T000139939	27/03/2026	51852	R$ 195,23
EGG4686	279350T000139967	27/03/2026	51851	R$ 195,23
EIP3G04	279350T000122089	27/03/2026	54522	R$ 195,23
ELM5H94	279350T000139879	25/03/2026	51851	R$ 195,23
ELW2C31	279350T000139898	26/03/2026	76332	R$ 293,47
EMN0I98	279350T000139826	23/03/2026	76331	R$ 293,47
FCP7C99	279350T000139890	25/03/2026	51852	R$ 195,23
FFB2359	279350T000139810	23/03/2026	51852	R$ 195,23
FMG6997	279350T000139822	23/03/2026	51851	R$ 195,23
FOM8441	279350T000137156	23/03/2026	54600	R$ 130,16
FUC5260	279350T000139829	23/03/2026	76331	R$ 293,47
FXW4E69	279350T000139955	27/03/2026	51851	R$ 195,23
GAM3G55	279350T000139834	24/03/2026	51851	R$ 195,23
GGE3E40	279350T000139968	27/03/2026	76331	R$ 293,47
GSB6A26	279350T000139821	23/03/2026	76332	R$ 293,47
HEA8F88	279350T000139855	25/03/2026	51851	R$ 195,23
HQZ6057	279350T000138150	23/03/2026	55920	R$ 130,16
HSF6385	279350T000139871	25/03/2026	51852	R$ 195,23
HSH0572	279350T000139952	27/03/2026	51851	R$ 195,23
ISS8H88	279350T000139820	23/03/2026	76332	R$ 293,47
JUT3322	279350T000139916	26/03/2026	51851	R$ 195,23
JVM7189	279350T000139950	27/03/2026	51851	R$ 195,23
JZG7I90	279350T000139932	27/03/2026	51851	R$ 195,23
KAL1697	279350T000139908	26/03/2026	51851	R$ 195,23
KAS7I89	279350T000139929	27/03/2026	51851	R$ 195,23
KDI0C59	279350T000139854	25/03/2026	51930	R$ 293,47
KMZ3608	279350T000139928	27/03/2026	51851	R$ 195,23
MYT9H40	279350T000139956	27/03/2026	51851	R$ 195,23
NMK9A80	279350T000139909	26/03/2026	76331	R$ 293,47
NPR7138	279350T000139825	23/03/2026	51851	R$ 195,23
ONE3445	279350T000122088	27/03/2026	51851	R$ 195,23
OXP4C41	279350T000139814	23/03/2026	51852	R$ 195,23
PQZ6J59	279350T000139935	27/03/2026	51851	R$ 195,23
QCL4A72	279350T000138145	23/03/2026	55411	R$ 195,23
QHF1J39	279350T000139899	26/03/2026	51851	R$ 195,23
QMW1F14	279350T000139892	25/03/2026	51852	R$ 195,23
QTC5H47	279350T000139988	28/03/2026	51852	R$ 195,23
RHA7E14	279350T000139896	26/03/2026	51851	R$ 195,23
RHE7B16	279350T000139847	24/03/2026	51851	R$ 195,23
RHS5G05	279350T000122087	27/03/2026	76331	R$ 293,47
RUG0G72	279350T000139975	27/03/2026	76331	R$ 293,47
RUG0G72	279350T000139976	27/03/2026	51930	R$ 293,47
SDU2F37	279350T000139878	25/03/2026	51851	R$ 195,23
SEA0G39	279350T000139868	25/03/2026	51851	R$ 195,23
SEI0H80	279350T000138155	25/03/2026	55411	R$ 195,23
SET1I66	279350T000139971	27/03/2026	51930	R$ 293,47
SET1I66	279350T000139970	27/03/2026	76331	R$ 293,47
SEZ0E11	279350T000139942	27/03/2026	51851	R$ 195,23
SMD3D10	279350T000137162	25/03/2026	61220	R$ 293,47
SUQ6B27	279350T000139841	24/03/2026	76331	R$ 293,47
TAV6J89	279350T000139894	25/03/2026	76331	R$ 293,47
TBG1J86	279350T000138161	27/03/2026	54521	R$ 195,23
TLV3H27	279350T000136576	22/03/2026	54440	R$ 88,38

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:8BD27496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026

Entidade	Empenho	Nome	Objetivo	Cargo/Ma tricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	4953/2026	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	2 E 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR DO DIA 08 A 10 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO BASE QUE DISPUTARÃO A 3ª ETAPA DA LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS - CATEGORIAS SUB-13, SUB-15 E SUB-17. HORÁRIO: SAÍDA 08/05/2026 ÀS 10:00 HRS RETORNO 10/05/2026 ÀS 22:00 HRS VEÍCULO : ÔNIBUS	TECNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	08/05/2026 - 10/05/2026	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	2,5	440,0	1.100,0	0,0
1	4954/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	2 E 1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR DO DIA 08 A 10 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO BASE QUE DISPUTARÃO A 3ª ETAPA DA LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS - CATEGORIAS SUB-13, SUB-15 E SUB-17. HORÁRIO: SAÍDA 08/05/2026 ÀS 10:00 HRS RETORNO 10/05/2026 ÀS 22:00 HRS VEÍCULO : ÔNIBUS	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTI V	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	08/05/2026 - 10/05/2026	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	2,5	220,0	550,0	0,0
1	4955/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	1 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE FIGUEIRA- PR NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-15. KM PERCORRIDO 138 KM HORÁRIO : 01/05/2026 - 06:30 AS 19:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/05/2026 - 09/05/2026	FIGUEIRA / PR	1,0	0,0	0,0	100,0
1	4956/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE FIGUEIRA-PR NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-15. HORÁRIO : 01/05/2026 - 06:30 AS 19:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/05/2026 - 09/05/2026	FIGUEIRA / PR	0,5	0,0	0,0	110,0
1	4957/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE FIGUEIRA-PR NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ A ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-15. HORÁRIO : 01/05/2026 - 06:30 AS 19:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	TECNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/05/2026 - 09/05/2026	FIGUEIRA / PR	0,5	0,0	0,0	220,0
1	4958/2026	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR NO DIA 01 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ A RODADA DA LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 09. HORÁRIO : 01/05/2026 - 08:30 AS 14:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	TECNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/05/2026 - 01/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	4959/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO- PR NO DIA 01 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ A RODADA DA LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 09. HORÁRIO : 01/05/2026 - 08:30 AS 14:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/05/2026 - 01/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	4960/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR NO DIA 01 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ A RODADA DA LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 09. KM PERCORRIDO 51,8 KM HORÁRIO : 01/05/2026 - 08:30 AS 14:30 HRS VEÍCULO : ONIBUS	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	01/05/2026 - 01/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	4973/2026	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR - IDA EM 07/05/2026 - CURSO DO TCE PR CONECTA NA UENP - JACAREZINHO/PR. HORÁRIO : SAÍDA 07/05/2026 ÀS 08:30 H. RETORNO 07/05/2026 ÀS 17:40 H. VEÍCULO : SIENA BCW 3B14	SECRETÁR IA MUNICIPAL DE ASSISTÊN CIA SOCIAL E EDUCA	GABINETE DA ASSISTÊN CIA SOCIAL	07/05/2026 - 07/05/2026	JACAREZIN HO / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	4974/2026	SILVANE MARCELA MAZUR	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR - IDA EM 07/05/2026 - CURSO DO TCE PR CONECTA NA UENP - JACAREZINHO/PR. HORÁRIO : SAÍDA 07/05/2026 ÀS 08:30 H. RETORNO 07/05/2026 ÀS 17:40 H. VEÍCULO : SIENA BCW 3B14	CHEFE DE DIVISÃO PROTEÇÃ O SOCIAL BÁSICA E PROT. SO	GABINETE DA ASSISTÊN CIA SOCIAL	07/05/2026 - 07/05/2026	JACAREZIN HO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5035/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DESANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 06/05, PARA BUSCAR ALUNOS QUE FORAM PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES.. KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: 14:00 ÀS16:00 HORAS PLACA VEÍCULO: DPE 8410	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	06/05/2026 - 06/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5036/2026	REGINALDO REINALDO	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NO DIA 06/05, PARA LEVAR EDUCADORES INFANTIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA UNOPAR. KM PERCORRIDO: 18,2 HORÁRIO: 07:30 ÀS 08:30 HORAS PLACA VEÍCULO: DPE 8410	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	06/05/2026 - 06/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5037/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NO DIA 05/05/2026, LEVAR EDUCADORES INFANTIS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO. KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORÁRIO: 15::00 ÀS 16:30 PLACA VEÍCULO: BWC 7388	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	05/05/2026 - 05/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5038/2026	WALDEMAR TRAVALINI	20 DIÁRIAS FAIXA 1 - PARA OURINHOS - SP, NOS DIAS 04/05/2026 À 29/05//2026 (20 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE OURINHOS. KM PERCORRIDO 43,6 SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. PLACA VEÍCULO: 43,6 KM	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	OURINHOS / SP	20,0	60,0	1.200,0	0,0
1	5039/2026	ROGELIO DE PINA ARAÚJO	20 DIÁRIAS - FAIXA 1 - PARA CORNÉLIO PROCÓPIO NOS DIAS 04/05/2026/ À 29/05/2026, PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR . KM PERCORRIDO:51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. PLACA VEÍCULO: BDG 0G57	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	20,0	48,0	960,0	240,0
1	5040/2026	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	20 DIÁRIAS - FAIXA 1 PARA OURINHOS - SP, NOS DIAS 04 À 29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE OURINHOS, KM PERCORRIDO:43,6 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. PLACA VEÍCULO: CVP 2653	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	OURINHOS / SP	20,0	54,0	1.080,0	120,0

1	5041/2026	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	20 DIÁRIAS FAIXA 1- PARA JACAREZINHO NOS DIAS: 04/05/2026 À 29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO. KM PERCORRIDO: 36,7 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18: 00H E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 00:30 HORAS. PLACA VEÍCULO: AYO 4B01	SECRETÁT IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	JACAREZIN HO / PR	20,0	60,0	1.200,0	0,0
1	5042/2026	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	20 DIÁRIAS - FAIXA 1 TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, NOS DIAS 04 À 29/05/2026. KM PERCORRIDO: 18,2 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 11:30 HORAS. PLACA VEÍCULO BWC 7388	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	BANDEIRA NTES / MS	20,0	57,0	1.140,0	60,0
1	5043/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR DO DIA 08 A 10 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO BASE QUE DISPUTARÃO A 3ª ETAPA DA LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS - CATEGORIAS SUB-13, SUB-15 E SUB-17. KM PERCORRIDO 56,7 KM 2 PERNOITES HORÁRIO: SAÍDA 08/05/2026 ÀS 10:00 HRS RETORNO 10/05/2026 ÀS 22:00 HRS VEÍCULO : ÔNIBUS	SECRETÁR IO DE ESPORTES E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	08/05/2026 - 10/05/2026	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	1,0	360,0	360,0	0,0
1	5044/2026	FABRÍCIO FRANCISQUINHO	20 DIÁRIAS FAIXA 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS PARA A CIDADE DE CAMBARÁ NOS DIAS 04 À 29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) KM PERCORRIDO: 18,7 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 11:20H E RETORNO PREVISTO PARA AS 17:00 HORAS. PLACA DO VEÍCULO: RHC 1J26	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	CAMBARÁ / PR	20,0	57,0	1.140,0	60,0
1	5045/2026	ALAN FABRICIO	20 DIÁRIAS PARA CORNÉLIO PROCÓPIO NOS DIAS 04 À 29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. KM PERCORRIDO 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. PLACA VEÍCULO: CVP 2567	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	20,0	27,0	540,0	660,0
1	5046/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 12:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5047/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 16:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARRO)	DIRETORA ADMINSITR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5048/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: SEB-2D64 (VAN)	DIRETORA ADMIISTRA TIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5049/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 07:00 AS 11:30 HORAS VEICULO: UBQ-8E81 (MICRO ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5050/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 KM HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEX-4F12 (CARRO)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5051/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCC-4424 (ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5052/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TAK-1C46 (VAN)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5053/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARILIA-SP. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136 KM HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC-0B68 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5054/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ-8E85 (MICRO-ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5055/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 KM HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: TBB-2J08 (VAN)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5056/2026	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	25 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CAMBARÁ/PR NOS DIAS 02 A 30/05/2026 - TRANSPORTAR APENADOS HORÁRIO: 06:00 AS 07:00 HRS 17:00 AS 18:00 HRS	MOTORIST A	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	02/05/2026 - 30/05/2026	CAMBARÁ / PR	25,0	58,0	1.440,0	60,0
1	5057/2026	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /PR. NO DIA 04/05/2026 - BUSCAR ALUNOS QUE FORAM PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES. KM PERCORRIDO: 41,2 HORÁRIO DE SAÍDA: 13:00 HORÁRIO DE RETORNO: 18:00 PLACA DPE 8410	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	04/05/2026 - 04/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5058/2026	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	20 DIÁRIAS FAIXA 1 - VIAGENS PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES NOS DIAS 04 A 29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS), PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE BANDEIRANTES-PR. KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORÁRIO: 18:00 ÀS 23:30 HORAS PLACA: RHX 7G51	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	BANDEIRA NTES / MS	20,0	54,0	1.080,0	120,0
1	5059/2026	CASSIO RODRIGUES FERRARI	20 DIÁRIAS FAIXA2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA A CIDADE DE ASSIS-SP NOS DIAS: 04 À29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) KM PERCORRIDO:60 KM HORÁRIO: 18:00 ÀS 00:30 HORAS. VEÍCULO: AQN 4530	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	ASSIS / SP	20,0	57,0	1.140,0	60,0
1	5060/2026	ADEBERSON MARTUCCI	20 DIÁRIAS FAIXA 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES NOS DIAS: 04 À29/05/2026 (20 DIAS LETIVOS) KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORÁRIO: 18:00 ÀS 23:30 HORAS. VEÍCULO: BYA 6723	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	04/05/2026 - 29/05/2026	BANDEIRA NTES / MS	20,0	54,0	1.080,0	120,0
1	5061/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR / LONDRINA-PR . NO DIA 03/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 13:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/05/2026 - 03/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5062/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR. NO DIA 03/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO DE SAIDA : 21:00 HORAS DO DIA 03/05/2026. HORARIO DE CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 04/05/2026. VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	03/05/2026 - 03/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5063/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / LONDRINA-PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 02/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 14:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/05/2026 - 02/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5064/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 02/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/05/2026 - 02/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5065/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR / LONDRINA-PR / ARAPONGAS-PR . NO DIA 02/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES. KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 09:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCG-4533 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTR ATIVO	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/05/2026 - 02/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5066/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 02/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 07:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: TAK-1C46 (VAN)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	02/05/2026 - 02/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

1	5067/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 02/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 09:00 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARRO)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2026 - 02/05/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5068/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 01/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/05/2026 - 01/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5070/2026	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 01/05/2026, LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES. KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: 13:00 ÀS 18:00 HORAS VEÍCULO: BWC 7388	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/05/2026 - 01/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5071/2026	ADEBERSON MARTUCCI	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 01/05/2026, LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES. KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: 13:00 ÀS 18:00 HORAS VEÍCULO: BYA 6723	SECRETÁRIA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/05/2026 - 01/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5072/2026	REGINALDO REINALDO	1 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR, NO DIA 01/05/2026, LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES. KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: 13:00 ÀS 18:00 HORAS VEÍCULO: CVP-2469	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/05/2026 - 01/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5073/2026	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	01 DIÁRIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR NO DIA 01/05/2026 - LEVAR ALUNOS PARA OS JOGOS ESCOLARES. KM PERCORRIDO: 41,2 KM HORÁRIO: 13:00 ÀS 18:00 VEÍCULO: CVP 2469	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/05/2026 - 01/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5075/2026	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PR HORÁRIO DE SAÍDA: 13:00 HORÁRIO DE RETORNO: 18:00 VEÍCULO: RHX 7G51	COORDENADORA TRANSPORTE	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/05/2026 - 01/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5077/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 04/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2026 - 04/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5135/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ-8E81 (MICRO ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5136/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: SEB-2D64 (VAN)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5137/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ASSIS-SP / MARILIA-SP. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136 KM HORARIO: 07:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: SEC-0B68 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5138/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 06:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BEX-4F12 (CARRO)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5139/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 05:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BCC-4424 (ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5140/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR / SÃO JERONIMO DA SERRA- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 KM HORARIO: 06:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: TBB-2J08 (VAN)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5141/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 07:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: DMN-2H75 (CARRO)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5142/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 08:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCG-4533 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5143/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ - 8E85 (MICRO ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5144/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORARIO: 14:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: DMN-2H75 (CARRO)	DIRETOR ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5145/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 09:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5146/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 05/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 12:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: TBB-6D16 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 05/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5158/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO PAULO-SP. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 418 KM HORARIO: 00:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: SEC-0B68 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5159/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 KM HORARIO SAIDA: 22:30 HORAS DO DIA 05/05/2026. HORARIO CHEGADA: 23:00 HORAS DO DIA 06/05/2026. VEICULO: UBK-2F49 (MICRO-ONIBUS)	DIRETORA ADMINSTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2026 - 06/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5160/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / MARINGA-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 213 KM HORARIO: 04:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: TBB-6D16 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5161/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR . NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBQ-8E85 (MICRO ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5162/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 06:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: BCC-4424 (ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5163/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEB-2D64 (VAN)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5164/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 21:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5165/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO JERONIMO DA SERRA- PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 KM HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: TAK-1C46 (VAN)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

1	5166/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 08:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: UBQ-8E81 (MICRO ONIBUS)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5167/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 11:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: BCU - 3E09 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5168/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORARIO: 01:30 AS 02:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETARA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5169/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 05:00 AS 11:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5170/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 06/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 16:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2026 - 06/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5204/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5205/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:51,8 HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: BCC 4424	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5206/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5207/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 7/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BCG 4533	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5208/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5209/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR- ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:169 HORARIO: 09:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5210/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR- CORNELIO PROCOPIO- PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:30 AS 12:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5211/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: BCU 3E07	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5212/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: BEX 4F12	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5213/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 07/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:0 AS 19:30 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2026 - 07/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5238/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5239/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 03:30 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5240/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5241/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PRNO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 18:30 HORAS VEICULO:UBQ 8E85	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5242/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR-CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO:TAK 1C46	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5243/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: BCG 4533	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	BANDEIRANTES / MS	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5244/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 16:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5245/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 13:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5246/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 08/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: SEB 2D64	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2026 - 08/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5247/2026	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	2 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 11 A 13/05/2026 - SESA (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ) E SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO) TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. HORÁRIO: SAÍDA 11/05/2026 AS 13:00 HRS RETORNO 13/05/2026 AS 13:00 HRS VEÍCULO: PARTICULAR	CHEFE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	11/05/2026 - 13/05/2026	CURITIBA / PR	2,0	800,0	1.600,0	0,0
1	5248/2026	ANDRÉ LUIZ MALUZI	2 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 11 A 13/05/2026 - SESA (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ) E SECID (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO) TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. HORÁRIO: SAÍDA 11/05/2026 AS 13:00 HRS RETORNO 13/05/2026 AS 13:00 HRS VEÍCULO: PARTICULAR	SECRETARIO DE OBRAS	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	11/05/2026 - 13/05/2026	CURITIBA / PR	2,0	580,0	1.160,0	0,0
1	5252/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE IVAIPORÃ-PR NO DIA 17 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ A RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE DA F. P. F. S. NA CATEGORIA SUB-18. HORÁRIO: 17/05/2026 - 06H AS 21H HRS VEÍCULO : ONIBUS	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	17/05/2026 - 17/05/2026	IVAIPORÃ / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	5253/2026	ALAN FABRICIO	1 DIÁRIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE IVAIPORÃ- PR NO DIA 17 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ A RODADA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE DA F. P. F. S. NA CATEGORIA SUB-18. KM PERCORRIDO 277 KM HORÁRIO: 17/05/2026 - 06H AS 21H HRS VEÍCULO : ONIBUS	SECRETARIO DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	17/05/2026 - 17/05/2026	IVAIPORÃ / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5254/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 09/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 06:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2026 - 09/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

1	5255/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 09/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E85	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2026 - 09/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5256/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR. NO DIA 09/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:213 HORARIO: 07:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2026 - 09/05/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5257/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 09/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 22:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2026 - 09/05/2026	BANDEIRANTES / MS	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5258/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 09/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 09:30 AS 10:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2026 - 09/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5259/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 10/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2026 - 10/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5260/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 18:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5261/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 10:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5262/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 07:00 AS 10:30 HORAS VEICULO: SEC 2D64	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5263/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARILIA/SP. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO:SEC 0B68	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5264/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5265/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5266/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCC 4424	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5267/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 04:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5268/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5269/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5270/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: TAK 1C46	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5271/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR- ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 11/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 04:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2026 - 11/05/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5310/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 21:30 AS 22:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	BANDEIRANTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5311/2026	GABRIELA F. DE CAMPOS CARVALHATTI	1 DIARIAS REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 12/05/2026, PARTICIPAR DA 2ª MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO CENTRO CULTURAL. COM HORARIO DE SAIDA AS 07:30 HORAS E RETORNO AS 17:30 HORAS. Veiculo: DRE 0D34 (carro)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5312/2026	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	1 DIARIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 12/05/2026, PARTICIPAR DA 2ª MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO CENTRO CULTURAL. COM HORARIO DE SAIDA AS 07:30 HORAS E RETORNO AS 17:30 HORAS. Veiculo: DRE 0D34 (carro)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5313/2026	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	2 DIARIAS REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 12/05/2026 E 13/05/2026. PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO. COM HORARIO DE SAIDA AS 07:30 HORAS E RETORNO AS 17:30 HORAS . Veiculo: DRE 0D34 (carro)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA SAÚDE	12/05/2026 - 13/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	2,0	44,0	88,0	0,0
1	5314/2026	EDUARDO GODOI AUDI	2 DIARIAS REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 12/05/2026 E 13/05/2026. PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO. COM HORARIO DE SAIDA AS 07:30 HORAS E RETORNO AS 17:30 HORAS . Veiculo: DRE 0D34 (carro)	DIRETORA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA SAÚDE	12/05/2026 - 13/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	2,0	44,0	88,0	0,0
1	5315/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5316/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR- ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 04:00 AS 17:30 HORAS VEICULO:UBQ 8E85	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5317/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BEX 4F12	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	ARAPONGAS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5318/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	DIRETIRA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5319/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO:SEB 2D64	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	JACAREZINHO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5320/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCC 4424	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5321/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5322/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS] VEICULO: DMN 2H75	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5323/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO:08:30 AS 19:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08	DIRETORA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	APUCARANA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

1	5324/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5325/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 12/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 07:30 AS 13:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	12/05/2026 - 12/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5359/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5360/2026	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 15/05/2026 - PARA ASSISTIR/PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO FORMATIVO DE PROFESSORES DE ROBÓTICA PARANÁ KIDS. HORÁRIO: 07:15 ÀS 17:45 VEÍCULO: AZH-6752	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	15/05/2026 - 15/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5361/2026	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA JACAREZINHO/PR NO DIA 15/05/2026 - PARA ASSISTIR/PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO FORMATIVO DE PROFESSORES DE ROBÓTICA PARANÁ KIDS. HORÁRIO: 07:15 ÀS 17:45 VEÍCULO: AZH-6752	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	15/05/2026 - 15/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5362/2026	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	1 DIÁRIAS REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 13/05/2026. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO. COM HORÁRIO DE SAIDA AS 07:30 HORAS E RETORNO AS 17:30 HORAS. Veiculo: DRE 0D34 (carro)	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	GABINETE DA SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5363/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5364/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 11:00 AS 12:00 HORAS VEICULO:SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5365/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: DMN 2H75	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

1	5366/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5367/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO:BEX 4F12	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5368/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ASSIS-SP NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 57 HORARIO: 07:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	ASSIS / SP	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5369/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR- ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 169 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO:UBK 2F49	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	APUCARAN A / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5370/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5371/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO:SEB 2D64	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5372/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 13/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 16:30 HORAS VEICULO:UBQ 8E81	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	13/05/2026 - 13/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5402/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 18:30 HORAS VEICULO:BCC 4424	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5403/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO:BEW 8I21	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5404/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5405/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 17:30 HORAS VEICULO:TBB 2J08	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5406/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 15:00 HORAS VEICULO:BEX 4F12	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5407/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 21:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5408/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 08:30 AS 13:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5409/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,3 HORARIO: 20:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5410/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5411/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5412/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 14/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 08:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	DIRETORA ADMINISTR ATIVA	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	14/05/2026 - 14/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5413/2026	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	1 E 1/4 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 17 E 18/05/2026 - PALÁCIO DO IGUAÇÚ E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. HORÁRIO: SAÍDA 17/05/2026 AS 13:00 HRS RETORNO 18/05/2026 AS 21:00 HRS VEÍCULO: PARTICULAR	SEC DE ASSUNTOS GOVERNA MEINTAIS	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNA MENTAIS	17/05/2026 - 18/05/2026	CURITIBA / PR	1,25	800,0	1.000,0	0,0
1	5414/2026	REGINALDO REINALDO	11 DIÁRIAS PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO DE 15/05 À 30/05/2026, PARA LEVAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR. DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8KM HORÁRIO: 18:00H ÀS 00:30H VEÍCULO: CVP 2567	SECRETÁR IA DE EDUCAÇÃ O	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	15/05/2026 - 30/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	11,0	49,0	540,0	120,0
1	5415/2026	ALAN FABRICIO	LEVAR SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA CIDADE DE JACAREZINHO-PR. DISTÂNCIA PERCORRIDA: 36,7 KM HORÁIO: 07:30H ÀS 17:00H VEÍCULO: AZH 6452	SECRETÁR IA	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	15/05/2026 - 15/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5446/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

1	5447/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE/PR- CURITIBA/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 424 HORARIO: 00:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5448/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:51,8 HORARIO: 09:30 AS 11:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5449/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5450/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5451/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 12:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5452/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 20:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5453/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 21:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E85	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5454/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 15:00 HORAS VEICULO:SEB 2D64	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5455/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:00 HORAS VEICULO:DMN 2H75	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5456/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCC 4424	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5457/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 15/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	15/05/2026 - 15/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5458/2026	JURACI BERNARDINO ALVES	1/2 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA 50+ QUE DISPUTARÁ A 1ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA HORÁRIO: SAÍDA - 23/05/2026 - 13H RETORNO - 23/05/2026 - 20H SAÍDA - 24/05/2026 - 07H RETORNO - 24/05/2026 - 14H	PREFEITA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/05/2026 - 24/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
1	5459/2026	REGINALDO REINALDO	1 DIÁRIA FAIXA 2 + 2 PERNOITES VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR DO DIA 22 AO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 QUE DISPUTARÁ A 1ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA KM PERCORRIDO 93 KM HORÁRIO : SAÍDA - 22/05/2026 - 07H RETORNO - 24/05/2026 - 13H VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	22/05/2026 - 24/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	1,0	400,0	400,0	0,0
1	5460/2026	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	2 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR DO DIA 22 AO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 QUE DISPUTARÁ A 1ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA HORÁRIO : SAÍDA - 22/05/2026 - 07H RETORNO - 24/05/2026 - 13H VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	22/05/2026 - 24/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	5504/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR. NO DIA 16/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 424 KM HORARIO SAIDA: 13:00 HORAS DO DIA 16/05/2026. HORARIO CHEGADA: 01:00 HORAS DO DIA 17/05/2026. VEICULO: BCU-3E09 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/05/2026 - 17/05/2026	FAZENDA RIO GRANDE / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5505/2026	JOÃO MITROVINI NETO	1 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 18/05/2026 (UM DIA). BUSCAR PRODUTOS DE DOAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ- PR. DIATÂNCIA PERCORRIDA: 406,5 KM HORÁRIO DE SAÍDA: 21:00 RETORNO: 23:00 VEÍCULO: PLACA RHW 1IO4	MOTORIST A	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	18/05/2026 - 19/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5506/2026	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	1 DIÁRIA REFEIÇÃO - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR NO DIA 28/05/2026 - PARA ASSISITIR/PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PROLEEI. HORÁRIO : 07H:30MIN ÀS 17H:30MIN VEÍCULO : AZH 6452	SECRETAR IA DE EDUCAÇÃ O	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	28/05/2026 - 28/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	5507/2026	REGINALDO REINALDO	10 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE OURINHOS-SP, NOS DIAS 18 À 29/05/2026 (10 DIAS). LEVAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE OURINHOS- SP HORÁRIO DE SAÍDA:18:00 RETORNO: 00:30 VEÍCULO: :DPE 8410	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	18/05/2026 - 29/05/2026	OURINHOS / SP	10,0	0,0	0,0	600,0
1	5508/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 16/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 15:00 HORAS VEICULO:TBB 2J08	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/05/2026 - 16/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5509/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 16/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:51,8 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E81	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/05/2026 - 16/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5510/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 16/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 16:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/05/2026 - 16/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5511/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 16/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 13:30 AS 19:00 HORAS VEICULO:SEC 0B69	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	16/05/2026 - 16/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5512/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 17/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 10:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/05/2026 - 17/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5513/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 17/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:51,8 HORARIO: 09;30 AS 11:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/05/2026 - 17/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5514/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 17/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 23:00 AS 00:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	SECRETAR IA DA SAUDE	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	17/05/2026 - 18/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5515/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR / LONDRINA-PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ-8E85 (MICRO-ONIBUS)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5516/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCU - 3E09 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5517/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BEX-4F12 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5518/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARILIA-SP. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136 KM HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEC-0D68 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	MARILIA / SP	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5519/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 06:00 AS 11:30 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARR)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5520/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 05:30 AS 19:00 HORAS VEICULO: BCC-4424 (ONIBUS)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0

1	5521/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORARIO: 07:00 AS 10:30 HORAS VEICULO: TBB-2J08 (VAN)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5522/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR / ROLANDIA-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 137 KM HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: UBQ-8E81 (MICRO-ONIBUS)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	ROLÂNDIA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5523/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 17:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5524/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 18/05/2026 - BUSCAR VACINAS KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 09:00 AS 11:30 HORAS VEICULO: BCU-3E09 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5525/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORARIO: 14:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 18/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5526/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 18/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO SAIDA: 22:30 HORAS DO DIA 18/05/2026. HORARIO CHEGADA: 02:30 HORAS DO DIA 19/05/2026. VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	18/05/2026 - 19/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5539/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/ROLANDIA /LONDRINA/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:152 HORARIO: 03:30 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5540/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5541/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5542/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 18:30 HORAS VEICULO: BCC 4424	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5543/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5544/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 08:30 AS 20:00 HORAS VEICULO:UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5545/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 10:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5546/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 19/05/2026- 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 18:30 AS 00:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 20/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5547/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 08:30 AS 12:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5548/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR- ARAPONGAS- PR/LONDRINA/PR. NO DIA 19/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 04:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	19/05/2026 - 19/05/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5601/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 14:30 AS 19:00 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5602/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CARLOPOLIS/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 104 HORARIO: 17:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	CARLÓPOL IS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5603/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 13:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: TBB 2J08	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5604/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO:BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5605/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:00 HORAS VEICULO:SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5606/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCC 4424	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5607/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5608/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5609/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 04:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5610/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO PAULO/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 418 HORARIO: 00:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC 0B68	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	SAO PAULO / SP	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5611/2026	LUIZ FELIPE MEIRA DE BRITO	2 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR DO DIA 22 AO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - REALIZAR COBERTURA OFICIAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL DA EQUIPE ANDIRÁ FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 QUE DISPUTARÁ A 1ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA HORÁRIO : SAÍDA 22/05/2026 ÀS 07:00 HRS RETORNO 24/05/2026 ÀS 13:00 HRS	DIRETOR DO DPTO DE COMUNICA ÇÃO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICA ÇÃO	22/05/2026 - 24/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	2,0	440,0	880,0	0,0
1	5612/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: SAÍDA DIA 20/05/2026 AS 23:30 HRS RETORNO DIA 21/05/2026 AS 22:00 HRS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 21/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5615/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 20/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 21:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	20/05/2026 - 20/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5617/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE PIRAQUARA/PR- CURITIBA/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 443 HORARIO: 00:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	PIRAQUAR A / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5618/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CARLOPOLIS/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 104 HORARIO: 17:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	CARLÓPOL IS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5619/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 17:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5620/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR. NO DIA 21/05/2026- TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE	21/05/2026 -	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

			213 HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BEX 4F12		SAÚDE	21/05/2026						
1	5621/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- ROLANDIA/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5622/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5623/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR-CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5624/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5625/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5626/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5627/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5628/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR NO DIA 21/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 15:00 AS 22:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	21/05/2026 - 21/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5685/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE IBIPORÃ-PR NO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ TORNEIO AMISTOSO DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-17. HORÁRIO : 24/05/2026 - 06:30 AS 13:00 HRS VEÍCULO : ONIBUS	SECRETÁR IO DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/05/2026 - 24/05/2026	IBIPORÃ / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5686/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE IBIPORÃ-PR NO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ TORNEIO AMISTOSO DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-17. HORÁRIO : 24/05/2026 - 06:30 AS 13:00 HRS VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/05/2026 - 24/05/2026	IBIPORÃ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	5687/2026	RUDIMAR FAUSTINO	1 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE IBIPORÃ-PR NO DIA 24 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE QUE DISPUTARÁ TORNEIO AMISTOSO DE VOLEIBOL NA CATEGORIA SUB-17. KM PERCORRIDO 101 KM HORÁRIO : 24/05/2026 - 06:30 AS 13:00 HRS VEÍCULO : ONIBUS	SECRETÁR IO MUNICIPAL DE ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/05/2026 - 24/05/2026	IBIPORÃ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5696/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 05:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5697/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 07:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: BCG 4533	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5698/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5699/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5700/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 00:30 AS 02:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5701/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 15:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5702/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026-23/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 21:00 AS 00:00 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 23/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5703/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,3 HORARIO: 20:00 AS 21:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	SANTA MARIANA / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5704/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR-. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 17:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5705/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	5706/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5707/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 12:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5708/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 22/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	22/05/2026 - 22/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5716/2026	JURACI BERNARDINO ALVES	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR AS EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 E 50+ QUE DISPUTARÃO A 2ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA HORÁRIO : SAÍDA - 31/05/2026 - 07H00 RETORNO - 31/05/2026 - 14H00	PREFEITA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	31/05/2026 - 31/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	5717/2026	REGINALDO REINALDO	1 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR NO DIA 29 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR AS EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 E 50+ QUE DISPUTARÃO A 2ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA KM PERCORRIDO 93 KM HORÁRIO : SAÍDA - 29/05/2026 - 13H00 RETORNO - 29/05/2026 - 19H30 VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/05/2026 - 29/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5718/2026	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO	3/4 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR AS EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 E 50+ QUE DISPUTARÃO A 2ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA HORÁRIO : SAÍDA - 29/05/2026 - 13H00 RETORNO - 29/05/2026 - 19H30 SAÍDA - 30/05/2026 - 13H00 RETORNO - 30/05/2026 - 20H00 SAÍDA - 31/05/2026 - 07H00 RETORNO - 31/05/2026 - 14H00 VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/05/2026 - 31/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	0,75	440,0	330,0	0,0
1	5719/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR NO DIA 30/05/2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO QUE DISPUTARÁ ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL NORTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL HORÁRIO : SAÍDA: 30/05/2026 - 07:30 CHEGADA: 30/05/2026 - 20:00 VEÍCULO : ÔNIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	30/05/2026 - 30/05/2026	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5720/2026	ALAN FABRICIO	1 DIÁRIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR NOS DIAS 29/05/2026 E 30/05/2026 - TRANSPORTAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ AS RODADAS DO CAMP. PARANAENSE DE BASE CATEGORIA SUB-11 KM PERCORRIDO 407 KM HORÁRIO : SAÍDA: 29/05/2026 - 06:00 CHEGADA: 30/05/2026 - 21:00 - 1 PERNOITE VEÍCULO : ONIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/05/2026 - 30/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	390,0	390,0	0,0
1	5721/2026	ALINE JUSSIANI DOS	1,5 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 29/05/2026 E 30/05/2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL	SECRETAR IO	GABINETE DE ESPORTES	29/05/2026 -	CURITIBA / PR	1,5	440,0	660,0	0,0

		SANTOS	MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÁ AS RODADAS DO CAMP. PARANAENSE DE BASE CATEGORIA SUB-11 HORÁRIO : SAÍDA: 29/05/2026 - 06:00 CHEGADA: 30/05/2026 - 21:00 VEÍCULO : ÔNIBUS	MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	E LAZER	30/05/2026					
1	5722/2026	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	1,5 DIÁRIAS - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 29/05/2026 E 30/05/2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO DE BASE QUE DISPUTARÃO AS RODADAS DO CAMP. PARANAENSE DE BASE CATEGORIA SUB-11 HORÁRIO : SAÍDA: 29/05/2026 - 06:00 CHEGADA: 30/05/2026 - 21:00 VEÍCULO : ÔNIBUS	SECRETAR IO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	29/05/2026 - 30/05/2026	CURITIBA / PR	1,5	220,0	330,0	0,0
1	5723/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5724/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5725/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR-SANTA MARIANA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5726/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5727/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5728/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- ROLANDIA/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5729/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 19:00 HORAS VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5730/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 11:30 AS 16:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5731/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 09:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5732/2026	LEANDRO FARIA DIAS	1/4 DIARIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE ABATIÁ/PR- BANDEIRANTES/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 41,5 HORARIO: 08:30 AS 15:30 HORAS VEICULO: BCU 3E09	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	ABATIÁ / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	5733/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 09:30 AS 12:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5734/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 19:00 AS 00:00 HORAS VEICULO: SEC 0B68	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 26/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5735/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCOPIO/PR. NO DIA 25/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO:51,8 HORARIO: 00:00 AS 01:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	25/05/2026 - 25/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5736/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 24/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 06:00 AS 09:30 HORAS VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/05/2026 - 24/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5737/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 24/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 16:30 AS 18:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/05/2026 - 24/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5738/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 23/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 06:00 AS 10:00 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/05/2026 - 23/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5739/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 23/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/05/2026 - 23/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5740/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 23/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	23/05/2026 - 23/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5741/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 24/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 21:00 AS 23:30 HORAS VEICULO:SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	24/05/2026 - 24/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5744/2026	JOÃO MITROVINI NETO	04 DIÁRIAS PARA CORNÉLIO PROCÓPIO NOS DIAS 26,27,28 E 29/05/2026 - 4 DIAS LETIVOS, PARA LEVAR ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITÁRIOS PARA COLÉGIOS E UNIVERSIDADES DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR. DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM SAÍDA DO MUNICÍPIO AS 18:00H E RETORNO PREVISTO PARA AS 00:30 HORAS. VEÍCULO:BDG - 0G57 - ÔNIBUS	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE ENSINO	26/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	4,0	60,0	240,0	0,0
1	5745/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/ROLANDIA /LONDRINA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5746/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 15:00 HORAS VEICULO: TBB 2J08	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5747/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 17:30 HORAS VEICULO: BCC 4424	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5748/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5749/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE URAI/PR- CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 76,7 HORARIO: 07:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	URAÍ / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5750/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 09:00 AS 18:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5751/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5752/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO:SEC 0B68	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	MARINGÁ / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	5753/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO: 12:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: DMN 2H75	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5754/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 HORARIO:20:00 AS 21:00 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	5755/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 12:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0

1	5756/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 26/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 19:00 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC - 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 26/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6057/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA ADICIONAL PERNOITE - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 26/05/2026 E 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 KM HORARIO DE SAIDA: 17:00 HORAS DO DIA 26/05/2026. HORARIO DE RETORNO: 12:00 HORAS DO DIA 27/05/2026. VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 27/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	150,0	150,0	0,0
1	6076/2026	ALAN FABRICIO	01 DIÁRIA (UMA) PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR, PARA LEVAR UMA FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO. DISTÂNCIA PERCORRIDA: 36,7 KM HORÁRIO: SAÍDA ÀS 07:30 E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30 VEÍCULO: PLACA AZH 6452	MOTORIST A	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	28/05/2026 - 28/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6077/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 26/05/2026-27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: SAÍDA 26/05/2026 ÀS 17:00 HRS RETORNO 27/05/2026 ÀS 12:00 HRS VEICULO: BEX 4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	26/05/2026 - 27/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	6078/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 04:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6079/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 407 HORARIO: 00:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	CURITIBA / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	6080/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6081/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6082/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR- ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: TBB 6D16	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6083/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 10:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: BEW 8I21	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6084/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 08:30 AS 19:30 HORAS VEICULO: BEO 5H14	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6085/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR-CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 125 HORARIO: 06:00 AS 16:30 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6086/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 13:30 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6087/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 27/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 05:00 AS 14:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 27/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6119/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGA/PR- ARAPONGAS/PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 213 HORARIO: 10:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BCG 4533	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6120/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS- PR/ROLANDIA- PR/LONDRINA-PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 08:30 AS 22:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E81	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6121/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO/PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 06:00 AS 13:00 HORAS VEICULO: SEB 2D64	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6122/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR/SANTA MARIANA-PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 05:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: BCC 4424	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6123/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO/PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 HORARIO: 05:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: UBK 2F49	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6124/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS/PR- LONDRINA/PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 HORARIO: 03:30 AS 14:00 HORAS VEICULO: UBQ 8E85	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6125/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. NO DIA 27-05-2026/28-05- 2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 424 HORARIO: SAIDA 27/05/2026 AS 23:30 HORAS RETORNO 28/05/2026 AS 19:30 HORAS VEICULO: TAK 1C46	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	27/05/2026 - 28/05/2026	FAZENDA RIO GRANDE / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	6126/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA/PR. NO DIA 28/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 HORARIO: 10:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: SEC 0B69	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	28/05/2026 - 28/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6135/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 09:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARRO)	MOTORIST	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6136/2026	ALEX GERHARD VATER	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE MARILIA-SP. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 136 KM HORARIO: 08:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: SEC-0B68 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	MARILIA / SP	0,25	400,0	100,0	0,0
1	6137/2026	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 05:30 AS 17:00 HORAS VEICULO: BCC-4424 (ONIBUS)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6138/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: SEB-2D64 (VAN)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6139/2026	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 05:00 AS 12:30 HORAS VEICULO: BEX-4F12	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6140/2026	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SANTA MARIANA-PR / LONDRINA-PR / ARAPONGAS-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 04:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: UBQ-8E81 (MICRO-ONIBUS)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6141/2026	JUNIOR CESAR DUARTE	1 DIARIA FAIXA 3 - VIAGEM PARA A CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 424 KM HORARIO: 00:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: TBB-2J08 (VAN)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	FAZENDA RIO GRANDE / PR	1,0	240,0	240,0	0,0
1	6142/2026	REGINALDO REINALDO	2 DIÁRIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2026 - TRANSPORTAR AS EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA SUB-16 E 50+ QUE DISPUTARÃO A 2ª ETAPA DO PARANÁ BOM DE BOLA KM PERCORRIDO 93 KM HORÁRIO : SAÍDA - 30/05/2026 - 13H00 RETORNO - 30/05/2026 - 20H00 SAÍDA - 31/05/2026 - 07H00 RETORNO - 31/05/2026 - 14H00 VEÍCULO : ONIBUS	MOTORIST A	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	30/05/2026 - 31/05/2026	SÃO SEBASTIÃ O DA AMOREIRA / PR	2,0	100,0	200,0	0,0
1	6143/2026	MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE CATEGORIA SUB-16 NA DISPUTA DA ETAPA DA SUPERCOPA BERNINI DE VOLEIBOL HORÁRIO: SAÍDA 31/05/2026 ÀS 07:30 HRS	AUXILIAR TÉCNICO	GABINETE DE ESPORTES E	31/05/2026 - 31/05/2026	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

			RETORNO 31/05/2026 ÀS 22:30 HRS VEÍCULO : AYO4801		LAZER						
1	6144/2026	JULIO CESAR CARVALHO	1/4 DIÁRIA - VIAGEM PARA A CIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR NO DIA 31 DE MAIO DE 2026 - ACOMPANHAR A EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO DE BASE CATEGORIA SUB-16 NA DISPUTA DA ETAPA DA SUPERCOPA BERNINI DE VOLEIBOL HORÁRIO: SAÍDA 31/05/2026 ÀS 07:30 HRS RETORNO 31/05/2026 ÀS 22:30 HRS VEÍCULO : AYO4801	TECNICO DESPORTI VO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	31/05/2026 - 31/05/2026	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	6146/2026	JOSE APARECIDO SIQUEIRA	01 (UMA) DIÁRIA PARA LEVAR ALUNOS DO MUNICÍPIO EM VISITA AO PLANETÁRIO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NO DIA 29/05/2026 (01 DIA) DISTÂNCIA PERCORRIDA: 51,8 KM HORÁRIO: SAÍDA ÀS 13:00H E RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17:30H VEÍCULO: BDG 0G57	MOTORIST A	GABINETE DA EDUCAÇÃ O	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6147/2026	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 09:00 AS 19:30 HORAS VEICULO: BEO-5H14 (VAN)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6148/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 11:00 AS 16:00 HORAS VEICULO: BCG-4533 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6149/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 18,2 KM HORARIO: 12:00 AS 15:30 HORAS VEICULO: TAK-1C46 (VAN)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	BANDEIRA NTES / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6150/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 14:30 AS 18:00 HORAS VEICULO: DMN-2H75 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6151/2026	SILVANA TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 29/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 18:00 AS 20:00 HORAS VEICULO: BEX-4F12 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	29/05/2026 - 29/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6210/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 31/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 06:00 AS 11:00 HORAS VEICULO: SEC-0B68 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	31/05/2026 - 31/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6211/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR. NO DIA 31/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 KM HORARIO: 02:30 AS 04:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	31/05/2026 - 31/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6212/2026	WAGNER DIAS FERREIRA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 30/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/05/2026 - 30/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6213/2026	ADRYON KESLLEY BOHRER DE SOUZA	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE LONDRINA- PR. NO DIA 31/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 12:00 AS 17:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	31/05/2026 - 31/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6214/2026	RONIVAGNER STAROPOLI	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / CORNELIO PROCÓPIO- PR. NO DIA 31/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 51,8 HORARIO: 19:30 AS 23:30 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	31/05/2026 - 31/05/2026	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
1	6215/2026	FERNANDO DINIZ	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR / LONDRINA - PR. NO DIA 30/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 13:00 AS 18:00 HORAS VEICULO: SEC-0B69 (AMBULANCIA)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/05/2026 - 30/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6216/2026	EDER JUNIOR TRAVALINI	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE ARAPONGAS-PR. NO DIA 30/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 152 KM HORARIO: 15:00 AS 22:30 HORAS VEICULO: BEW-8I21 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/05/2026 - 30/05/2026	ARAPONG AS / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6217/2026	DAVI RODRIGUES	1 DIARIA FAIXA 2 - VIAGEM PARA A CIDADE DE CORNELIO PROCÓPIO-PR / LONDRINA-PR. NO DIA 30/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 119 KM HORARIO: 06:00 AS 14:30 HORAS VEICULO: BEX-4F12 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/05/2026 - 30/05/2026	Londrina / PR	1,0	100,0	100,0	0,0
1	6218/2026	VITOR HUGO ROSA TOSTA	1 DIARIA FAIXA 1 - VIAGEM PARA A CIDADE DE JACAREZINHO-PR. NO DIA 30/05/2026 - TRANSPORTE DE PACIENTES KM PERCORRIDO: 36,7 KM HORARIO: 05:00 AS 08:00 HORAS VEICULO: DMN-2H75 (CARRO)	MOTORIST A	DEPARTAM ENTO DE SAÚDE	30/05/2026 - 30/05/2026	JACAREZIN HO / PR	1,0	60,0	60,0	0,0
										50.785,0	

Gerado em: 15/06/2026 07:05 com 334 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C9369469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 019/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 018/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 12 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.

Art. 5º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do concurso público poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO
Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973

407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990

683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999

143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999

145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994

233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990

648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	2º	28/08/2001
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	3º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	5º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	2º	02/10/1994
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	3º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	27/11/1991

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	31/01/1998
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	02/11/1999

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	02/11/1999

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	1º	25/11/1994
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	2º	29/09/2007
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	3º	04/10/1999
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	4º	07/05/1986
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	5º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	6º	30/04/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	7º	02/10/1994
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	8º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	2º	08/06/1985
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	3º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	4º	10/01/1991
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	5º	11/07/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	1º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	1º	28/08/1990
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	2º	26/04/1995
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	3º	05/08/1979
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	4º	17/08/1993
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	20/07/1978

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Técnico Agrícola											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	1º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1997
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	2º	22/12/1996

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 019/2026
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 018/2026 com o resultado preliminar do concurso público, publicado em 12 de junho de 2026;
TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do concurso público poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO
Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001

701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007

644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004

77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997

638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982

301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994

195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981

813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	2º	28/08/2001
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	3º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	5º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	2º	02/10/1994
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	3º	02/05/1994

Educador Físico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	27/11/1991

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Médico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	31/01/1998
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	02/11/1999

Médico PSF												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	02/11/1999

Monitor de Ed. Infantil											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	1º	25/11/1994
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	2º	29/09/2007
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	3º	04/10/1999
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	4º	07/05/1986
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	5º	13/04/2007

298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	6º	30/04/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	7º	02/10/1994
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	8º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	2º	08/06/1985
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	3º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	4º	10/01/1991
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	5º	11/07/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	1º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	1º	28/08/1990
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	2º	26/04/1995
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	3º	05/08/1979
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	4º	17/08/1993
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	20/07/1978

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	1º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1997
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	2º	22/12/1996

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D399D1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LÍQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.684.647,04	2.235.827,22	1.662.995,35	1.718.813,39	1.776.433,12	1.778.949,57	1.774.874,91	2.649.907,40	1.935.150,18	1.897.569,48	1.806.829,29	1.892.468,69	22.814.465,64	66.687,22
Pessoal Ativo	1.668.016,09	2.221.673,22	1.636.149,19	1.693.845,60	1.758.313,40	1.757.325,76	1.753.085,45	2.629.209,66	1.903.717,46	1.859.698,29	1.764.919,49	1.849.944,23	22.495.897,84	66.687,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.486.067,68	2.040.609,28	1.456.110,79	1.505.704,55	1.560.611,97	1.557.253,21	1.553.724,13	2.273.917,14	1.692.233,43	1.633.139,03	1.544.336,71	1.625.582,13	19.929.290,05	66.687,22
Obrigações Patronais	181.948,41	181.063,94	180.038,40	188.141,05	197.701,43	200.072,55	199.361,32	355.292,52	211.484,03	226.559,26	220.582,78	224.362,10	2.566.607,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	16.630,95	14.154,00	26.846,16	24.967,79	18.119,72	21.623,81	21.789,46	20.697,74	31.432,72	37.871,19	41.909,80	42.524,46	318.567,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	84.509,95	41.327,65	36.578,21	76.333,78	54.956,59	40.582,72	45.484,33	107.057,13	90.507,59	142.279,35	98.924,32	133.561,68	952.103,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	54.539,44	10.660,46	4.985,62	43.815,79	23.005,87	9.557,40	14.459,01	44.894,77	3.991,36	49.882,62	9.710,06	43.491,05	312.993,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.760,75	65.641,25	63.267,82	63.315,15	251.984,97	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	29.970,51	30.667,19	31.592,59	32.517,99	31.950,72	31.025,32	31.025,32	62.162,36	26.755,48	26.755,48	25.946,44	26.755,48	387.124,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.600.137,09	2.194.499,57	1.626.417,14	1.642.479,61	1.721.476,53	1.738.366,85	1.729.390,58	2.542.850,27	1.844.642,59	1.755.290,13	1.707.904,97	1.758.907,01	21.862.362,34	66.687,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.962.269,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.670.164,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	213.972,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.078.132,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.929.049,56**	**45,61**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.962.191,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.664.081,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.365.972,41	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jun/2026 as 16h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FF5E545C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
RGF 2 SEMESTRE 2025 RETIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 80789548000100
Exercício: 2025

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.087,65	170.886,56	178.299,68	171.496,97	224.975,64	183.602,41	178.469,97	184.239,14	192.122,90	192.122,90	238.698,12	191.845,02	2.316.846,96	0,00
Pessoal Ativo	210.087,65	170.886,56	178.299,68	171.496,97	224.975,64	183.602,41	178.469,97	184.239,14	192.122,90	192.122,90	238.698,12	191.845,02	2.316.846,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	184.418,14	144.254,09	151.607,18	144.804,47	196.392,41	155.037,18	150.795,49	155.563,40	162.078,91	162.078,91	197.736,06	162.094,05	1.966.860,29	0,00
Obrigações Patronais	25.669,51	26.632,47	26.692,50	26.692,50	28.583,23	28.565,23	27.674,48	28.675,74	30.043,99	30.043,99	40.962,06	29.750,97	349.986,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.087,65	170.886,56	178.299,68	171.496,97	224.975,64	183.602,41	178.469,97	184.239,14	192.122,90	192.122,90	238.698,12	191.845,02	2.316.846,96	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	170.884.529,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.224.207,77	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	167.710.321,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.316.846,96	1,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.062.608,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.559.477,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.056.347,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
	No Quadrimestre/Semestre	Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte

	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.313,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313,12	18.313,12	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	18.313,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313,12	18.313,12	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.313,12	0,00	0,00	0,00	0,00	18.313,12	18.313,12	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	170.884.529,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.710.321,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.316.846,96	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.062.608,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.559.477,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.056.347,51	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	18.313,12	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by WILSON MENDES JUNIOR:02024559980 Date: 2026.06.15 10:14:14 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by JERUSA CLERES HACK:02620840902 Date: 2026.06.15 14:50:47 GMT-03:00
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by ODAIR PEREIRA:03094214975 Date: 2026.06.15 15:26:33 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rio Negro - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1985EE8C